



CONGRESSO NACIONAL

ANAIS DO SENADO FEDERAL

ATAS DA 56ª SESSÃO À 58ª SESSÃO DA
3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 53ª LEGISLATURA

VOLUME 33 Nº 18
22 DE ABRIL A 24 DE ABRIL

SENADO FEDERAL
SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
SUBSECRETARIA DE ANAIS
BRASÍLIA – BRASIL
2009

VOLUMES NÃO PUBLICADOS DOS ANAIS DO SENADO FEDERAL

1919, 1920, 1927 a 1930, 1936, 1937, 1949 a 1952, 1963, 1964 e 1966.

Anais do Senado / Senado Federal, Subsecretaria de Anais. – 1823-.
Brasília, Senado Federal, Subsecretaria de Anais, 1823-
v. ; 27 cm.
Quinzenal.

Volumes anteriores a 1977 publicados sob numerações próprias, com periodicidade irregular. Editado pela Diretoria de Anais e Documentos Parlamentares no período de 1950-1955; pela Diretoria de Publicações no período de maio de 1956 a 1972 e pela Subsecretaria de Anais a partir de 1972.

Variações do título: Annaes do Senado do Império do Brazil, 1826-1889. Annaes do Senado Federal, 1890-1935. Anais do Senado Federal, 1946-

1. Poder legislativo – Anais. I. Brasil. Congresso. Senado Federal, Subsecretaria de Anais.

CDD 341.2531
CDU 328(81)(093.2)

**Senado Federal
Subsecretaria de Anais - SSANS
Via N 2, Unidade de Apoio I.
CEP - 70165-900 – Brasília – DF – Brasil.**



SENADO FEDERAL

COMISSÃO DIRETORA (2009-2010)

PRESIDENTE	Senador	JOSÉ SARNEY (PMDB-AP)
1º VICE-PRESIDENTE	Senador	MARCONI PERILLO (PSDB-GO)
2º VICE-PRESIDENTE	Senadora	SERYS SLHESARENKO (PT-MT)
1º SECRETÁRIO	Senador	HERÁCLITO FORTES (DEM-PI)
2º SECRETÁRIO	Senador	JOÃO VICENTE CLAUDINO (PTB-PI)
3º SECRETÁRIO	Senador	MÃO SANTA (PMDB-PI)
4º SECRETÁRIO	Senadora	PATRÍCIA SABOIA (PDT-CE)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º Senador	CÉSAR BORGES (PR-BA)
2º Senador	ADELMIR SANTANA (DEM-DF)
3º Senador	CÍCERO LUCENA (PSDB-PB)
4º Senador	GERSON CAMATA (PMDB-ES)

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 53ª LEGISLATURA (por Unidade da Federação)

Bahia

Minoria-DEM - Antonio Carlos Júnior* (S)
Bloco-PR - César Borges*
PDT - João Durval**

Rio de Janeiro

Bloco-PRB - Marcelo Crivella*
Maioria-PMDB - Paulo Duque* (S)
Maioria-PP - Francisco Dornelles**

Maranhão

Maioria-PMDB - Lobão Filho* (S)
Maioria-PMDB - Roseana Sarney*
PTB - Epitácio Cafeteira**

Pará

Minoria-PSDB - Flexa Ribeiro* (S)
PSOL - José Nery* (S)
Minoria-PSDB - Mário Couto**

Pernambuco

Minoria-DEM - Marco Maciel*
Minoria-PSDB - Sérgio Guerra*
Maioria-PMDB - Jarbas Vasconcelos**

São Paulo

Bloco-PT - Aloizio Mercadante*
PTB - Romeu Tuma*
Bloco-PT - Eduardo Suplicy**

Minas Gerais

Minoria-PSDB - Eduardo Azeredo*
Maioria-PMDB - Wellington Salgado de Oliveira* (S)
Minoria-DEM - Eliseu Resende**

Goiás

Minoria-DEM - Demóstenes Torres*
Minoria-PSDB - Lúcia Vânia*
Minoria-PSDB - Marconi Perillo**

Mato Grosso

Minoria-DEM - Gilberto Goellner* (S)
Bloco-PT - Serys Slhessarenko*
Minoria-DEM - Jayme Campos**

Rio Grande do Sul

Bloco-PT - Paulo Paim*
PTB - Sérgio Zambiasi*
Maioria-PMDB - Pedro Simon**

Ceará

PDT - Patrícia Saboya*
Minoria-PSDB - Tasso Jereissati*
Bloco-PC DO B - Inácio Arruda**

Paraíba

Minoria-DEM - Efraim Morais*
Bloco-PRB - Roberto Cavalcanti* (S)
Minoria-PSDB - Cícero Lucena**

Espírito Santo

Maioria-PMDB - Gerson Camata*
Bloco-PR - Magno Malta*
Bloco-PSB - Renato Casagrande**

Piauí

Minoria-DEM - Heráclito Fortes*
Maioria-PMDB - Mão Santa*
PTB - João Vicente Claudino**

Rio Grande do Norte

Maioria-PMDB - Garibaldi Alves Filho*
Minoria-DEM - José Agripino*
Minoria-DEM - Rosalba Ciarlini**

Santa Catarina

Bloco-PT - Ideli Salvatti*
Maioria-PMDB - Neuto De Conto* (S)
Minoria-DEM - Raimundo Colombo**

Alagoas

Minoria-PSDB - João Tenório* (S)
Maioria-PMDB - Renan Calheiros*
PTB - Fernando Collor**

Sergipe

Maioria-PMDB - Almeida Lima*
Bloco-PSB - Antonio Carlos Valadares*
Minoria-DEM - Maria do Carmo Alves**

Amazonas

Minoria-PSDB - Arthur Virgílio*
PDT - Jefferson Praia* (S)
Bloco-PT - João Pedro** (S)

Paraná

Bloco-PT - Flávio Arns*
PDT - Osmar Dias*
Minoria-PSDB - Alvaro Dias**

Acre

Maioria-PMDB - Geraldo Mesquita Júnior*
Bloco-PT - Marina Silva*
Bloco-PT - Tião Viana**

Mato Grosso do Sul

Bloco-PT - Delcídio Amaral*
Maioria-PMDB - Valter Pereira* (S)
Minoria-PSDB - Marisa Serrano**

Distrito Federal

Minoria-DEM - Adelmir Santana* (S)
PDT - Cristovam Buarque*
PTB - Gim Argello** (S)

Rondônia

Bloco-PT - Fátima Cleide*
Maioria-PMDB - Valdir Raupp*
Bloco-PR - Expedito Júnior**

Tocantins

Bloco-PR - João Ribeiro*
Maioria-PMDB - Leomar Quintanilha*
Minoria-DEM - Kátia Abreu**

Amapá

Maioria-PMDB - Gilvam Borges*
Minoria-PSDB - Papaléo Paes*
Maioria-PMDB - José Sarney**

Roraima

Bloco-PT - Augusto Botelho*
Maioria-PMDB - Romero Jucá*
PTB - Mozarildo Cavalcanti**

Mandatos

*: Período 2003/2011 **: Período 2007/2015

ÍNDICE TEMÁTICO

	Pág.		Pág.
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL			
Reflexão sobre o tema “Realidade e Perspectivas dos Municípios Brasileiros”, objeto de seminário do Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB). Senador Marconi Perillo.....	268	é que deve decidir o tamanho das câmaras de vereadores”, publicado no jornal ABC Domingo, edição de 19 de abril de 2009. Senador Paulo Paim.	336
ARTIGO DE IMPRENSA		Registro da matéria intitulada “Juro real ainda é o maior do mundo”, publicada pelo jornal O Estado de S. Paulo, edição de 12 de março 2009. Senador Papaléo Paes.....	367
Registro do editorial intitulado “Padrão histórico - Uso de verba da Petrobras para bancar ONGs ligadas ao PT se repete ao longo dos anos, assim como a desfaçatez de envolvidos”, do jornal Folha de S. Paulo, edição de 18 de abril de 2009. Senador Antonio Carlos Júnior.....	62	Registro da matéria intitulada “CNA apóia Mendes e diz que MST é criminoso”, publicada pelo jornal O Estado de S. Paulo, edição de 28 de fevereiro de 2009. Senador Marconi Perillo.....	369
Registro do editorial intitulado “MST: escalada criminosa” do jornal Correio Braziliense, edição de 22 de abril de 2009. Senador Flexa Ribeiro.....	218	Registro da matéria intitulada “Lula é alvo de protesto na Itália”, publicada pelo jornal O Estado de S. Paulo, edição de 23 de janeiro de 2009. Senador Flexa Ribeiro.....	370
Registro da matéria intitulada “Isso é a sociedade financiando a violência”, publicada no jornal O Globo, edição de 27 de fevereiro 2009. Senador Papaléo Paes.....	265	CALAMIDADE PÚBLICA	
Registro da matéria intitulada “Rodovias em mau estado são mais de 80% do total”, publicada no jornal O Globo, edição de 2 de março de 2009. Senador Marconi Perillo.....	268	Relato sobre a situação do interior do Estado do Amazonas, devido às inundações ocorridas e pedido de providências de socorro às vítimas. Senador Arthur Virgílio.....	221
Registro da matéria intitulada “Viagens de Lula elevaram gasto do Planalto em 2008”, publicada pelo jornal O Estado de S. Paulo, edição de 25 de janeiro de 2009. Senador Alvaro Dias.	272	Preocupação com a chegada do período das chuvas no Nordeste. Senadora Rosalba Ciarlini. ..	356
Registro da matéria intitulada “Eles invadem e também matam”, publicada pela revista Veja, edição de 4 de março de 2009. Senador Flexa Ribeiro. ...	275	Solidariedade ao povo do Nordeste em decorrência da chegada do período das chuvas. Aparte à Senadora Rosalba Ciarlini. Senador Cristovam Buarque.	357
Registro da matéria intitulada “Perdeu o lugar”, publicada pela revista Veja, edição de 7 de janeiro de 2009. Senador Mário Couto.....	276	Preocupação com as enchentes de proporções desastrosas no Estado do Amazonas. Senador Arthur Virgílio.	358
Registro dos artigos intitulados “Um fundo para a micros e pequenas empresas”, publicado no jornal Zero Hora, da Rede Brasil Sul de Comunicação (RBS), edição de 19 de abril de 2009 e “População		Apelo ao Governo Federal em favor das vítimas das enchentes que atingem várias cidades do Estado da Paraíba, entre elas Patos, Souza, Triunfo e Santa Helena. Senador Efraim Morais.....	794
		CORRUPÇÃO	
		Leitura de e-mail enviado pelo Juiz Doutor Fausto Martins de Sanctis a todos os Deputados	

	Pág.		Pág.
e Senadores em resposta ao manifesto de apoio recebido por ele, devido a sua luta contra a corrupção. Senador José Nery.....	227	Repúdio à cartilha do Ministério da Saúde, distribuída às escolas públicas do País, sobre o uso de drogas. Senador Magno Malta.....	360
(CPI)		EDUCAÇÃO	
Defesa da instalação da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Petrobras. Senador Alvaro Dias.....	321	Registro do lançamento oficial, no dia 23 de abril de 2009, no auditório do Ministério da Educação, da Conferência Nacional de Educação marcado para abril de 2010. Senadora Fátima Cleide.	35
CRIMINALIDADE		Registro do lançamento, no dia 23 de abril de 2009, no Ministério da Educação, do projeto que trata da Conferência Nacional de Educação e relato da audiência pública realizada no dia 22 de abril de 2009, para avaliar o Reuni - Programa de Reestruturação e Expansão do Ensino Superior. Senador Flávio Arns.	325
Registro de artigo da escritora Lya Luft, intitulado "Internet, o bem e o mal", publicado na revista Veja, edição de 20 de abril de 2009. Apelo no sentido de urgência na aprovação de projeto que tipifica os crimes digitais. Senador Eduardo Azeredo.....	30	Considerações sobre a mudança de realidade da escola pública na época da infância de Sua Excelência e da época atual e defesa da aprovação de um Projeto de Lei que torna obrigatória a entrada dos filhos de parlamentares em escolas públicas. Senador Cristovam Buarque.....	330
DESENVOLVIMENTO REGIONAL		Registro de manifesto em favor do Projeto de Lei da Câmara nº 180, de 2008, da Deputada Nice Lobão, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e estaduais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio. Senador Paulo Paim.	336
Registro da aprovação, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), do Projeto de Lei Complementar, de autoria de Sua Excelência, que autoriza o Governo Federal a criar a Região Integrada de Desenvolvimento da Metade Sul do Rio Grande do Sul. Senador Pedro Simon.	44	Apresentação de projeto de resolução que institui o "Diploma Monteiro Lobato" no âmbito do Senado, com o intuito de homenagear as personalidades que contribuem para a edição, publicação, divulgação e promoção do acesso à leitura. Senadora Marisa Serrano.	780
Registro de que o Prefeito de Paragominas, Estado do Pará, assinou um termo de cooperação técnica com a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e as Organizações Não Governamentais The Nature Conservancy e Instituto do Homem e Meio Ambiente da Amazônia para realizar o microzoneamento das propriedades rurais de Paragominas. Senador Flexa Ribeiro.	64	Comentários sobre as propostas de incentivo à leitura em Brasília, com destaque para o trabalho do Açougue Cultural T-Bone. Aparte à Senadora Marisa Serrano. Senador Cristovam Buarque.	784
Cumprimentos à Ministra Dilma Rousseff por sua exposição sobre as obras do Programa de Aceleração do Crescimento no Rio Grande do Sul. Registro de manifesto de apoio à instalação de uma Zona de Processamento de Exportação no Vale do Sinos, enviado pela Associação Comercial, Industrial e de Serviços dos empresários. Senador Paulo Paim.....	336	Reflexão sobre a importância do ensino técnico para a formação da juventude brasileira. Apelo em favor da aprovação do Fundo Nacional de Ensino Profissionalizante (Fundep). Senador Paulo Paim.	786
Considerações sobre a situação em que se encontra o Estado do Piauí. Senador Heráclito Fortes.....	352	Comentários sobre a importância do ensino técnico para a formação da juventude brasileira. Aparte ao Senador Paulo Paim. Senador Cristovam Buarque. .	791
Comentários sobre a situação em que se encontra a região Nordeste do País. Aparte ao Senador Heráclito Fortes. Senador Sérgio Guerra. ...	353	Referência ao pleito em favor da interiorização da Universidade Federal de Campina Grande. Senador Efraim Moraes.....	794
DROGAS		FISCALIZAÇÃO	
Comentários sobre a necessidade de criar uma campanha nacional contra as drogas lícitas e ilícitas. Senador Paulo Paim.	23	Justificativa para apresentação de requerimento de informação ao Tribunal de Contas da União, a res-	

	Pág.		Pág.
peito de recursos repassados por diversas empresas e bancos brasileiros. Senador Alvaro Dias.	321	de nascimento. Aparte ao Senador Gilvam Borges. Senador Papaléo Paes.	310
GOVERNO ESTADUAL		Homenagem ao Presidente do Senado Federal, José Sarney, pelo transcurso de seu aniversário de nascimento. Aparte ao Senador Gilvam Borges. Senador Alvaro Dias.	310
Cumprimentos à Senadora Roseana Sarney pela assunção ao Governo do Estado do Maranhão. Senadora Serys Silhessarenko.	37	Homenagem ao Presidente do Senado Federal, José Sarney, pelo transcurso de seu aniversário de nascimento. Aparte ao Senador Gilvam Borges. Senador César Borges.	311
Críticas ao Governo do Estado do Piauí pelo não cumprimento de promessas de asfaltamento de estradas. Senador Mão Santa.	226	Voto de pesar pelo falecimento do Doutor Humberto Cerruti Filho, dentista da família de Sua Excelência. Senador Eduardo Suplicy.	344
GOVERNO FEDERAL		Homenagem ao Dia Internacional do Livro Infantil, dia 2 de abril, ao Dia Nacional da Literatura Infantil, dia 18 de abril e ao Dia Mundial do Livro, dia 23 de abril, com destaque às propostas de incentivo à leitura no País. Senadora Marisa Serrano.	780
Apelo em favor da agilização das medidas do Governo Federal de compensação financeira para os municípios, em decorrência da redução do Fundo de Participação dos Municípios (FPM). Senadora Rosalba Ciarlini.	356	Homenagem ao Dia Nacional do Folclore e do Tradicionalismo Gaúcho; ao Dia Internacional do Jovem Trabalhador, aos 50 anos de fundação da Forjasul Canoas e ao Centro de Tradições Gaúchas Jayme Caetano Braun, em Brasília, que completou 22 anos de criação no dia 4 de abril de 2009. Senador Paulo Paim.	786
HOMENAGEM		Homenagem ao Presidente José Sarney pelo transcurso, no dia 24 de abril de 2009, de seu aniversário. Senador Mão Santa.	798
Homenagem pelo transcurso de mais um ano, no dia 22 de abril de 2009, do descobrimento do Brasil. Senador Mão Santa.	39	INVESTIGAÇÃO	
Apoio ao pronunciamento do Senador Mão Santa sobre o descobrimento do Brasil. Aparte ao Senador Mão Santa. Senador Pedro Simon.	42	Comentários sobre o pedido de afastamento do Juiz Fausto de Sanctis, do comando da Operação Satiagraha, da Polícia Federal. Senador José Nery. .	312
Pedido de Voto de Aplauso ao jornal A Crítica, de Manaus, Estado do Amazonas, pelo transcurso do 60º aniversário de criação e ao Município de Itacoatiara pelo transcurso do 135º aniversário de fundação. Senador Arthur Virgílio.	221	Comentários sobre o pedido de afastamento do Juiz Fausto de Sanctis, do comando da Operação Satiagraha, da Polícia Federal. Aparte ao Senador José Nery. Senador Romeu Tuma.	315
Elogios à luta do Senador José Nery em prol do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST). Senador Paulo Duque.	233	MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA	
Homenagem pelo transcurso do Dia das Polícias Militares e Cíveis, no dia 21 de abril. Senador Raimundo Colombo.	277	Mensagem nº 57, de 2009 (nº 260/2009, na origem), que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor Luiz Gilberto Seixas de Andrade, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Cooperativista da Guiana.	296
Homenagem pelo transcurso do primeiro centenário de fundação do Clube Esportivo Almirante Barrozo, de Pernambuco, com destaque para o discurso do Presidente do Clube, Eduardo Pinto. Senador Marco Maciel.	279	(MST)	
Registro das comemorações do Dia do Exército Brasileiro, em 19 de abril. Senador Lobão Filho.	282	Preocupação com as cenas de violência no sul do Estado do Pará, praticadas por integrantes	
Homenagem ao Presidente do Senado Federal, José Sarney, pelo transcurso de seu aniversário de nascimento, com destaque à sua trajetória política. Senador Gilvam Borges.	308		
Homenagem ao Presidente do Senado Federal, José Sarney, pelo transcurso de seu aniversário			

	Pág.		Pág.
do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST) contra produtores rurais. Senadora Kátia Abreu.....	52	Solicitação à Governadora do Pará, Ana Júlia Carepa, de maior segurança para o Prefeito do Município de Xinguara, Davi Passos, em virtude das ameaças de morte sofridas em razão de sua atuação em defesa dos trabalhadores rurais. Senador José Nery.....	329
Comentários sobre a violência entre integrantes do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST) e os produtores rurais no sul do Estado do Pará. Aparte à Senadora Kátia Abreu. Senador Eduardo Suplicy.....	55	(ONGs)	
Comentários sobre a violência entre integrantes do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST) e os produtores rurais no sul do Estado do Pará. Aparte à Senadora Kátia Abreu. Senador Jayme Campos.....	56	Denúncias de utilização indevida do dinheiro público destinado às Organizações Não Governamentais (ONGs). Senador Heráclito Fortes.....	352
Comentários sobre a violência entre integrantes do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST) e os produtores rurais no sul do Estado do Pará. Aparte à Senadora Kátia Abreu. Senador José Nery.....	57	Comentários sobre a utilização indevida do dinheiro público destinado às Organizações Não Governamentais (ONGs). Aparte ao Senador Heráclito Fortes. Senador Arthur Virgílio.....	355
Comentários sobre a violência entre integrantes do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST) e os produtores rurais no sul do Estado do Pará. Aparte à Senadora Kátia Abreu. Senador Flexa Ribeiro.....	60	PARECER	
Comentários sobre a violência entre integrantes do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST) e os produtores rurais no sul do Estado do Pará. Aparte à Senadora Kátia Abreu. Senador Romeu Tuma.....	61	Parecer nº 288, de 2009, que apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 18, de 2009, que altera a disciplina de concessão de passagens aéreas aos Senadores. Senador José Sarney.....	75
Denúncia de abusos cometidos por movimentos sociais e comentários sobre confronto armado entre integrantes do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST) e seguranças da Fazenda Espírito Santo, em Xinguara, Pará. Senador Flexa Ribeiro.....	218	Parecer nº 289, de 2009 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 952, de 2003, do Senador Valdir Raupp e outros Senhores Senadores, que propõe convocação de plebiscito sobre adoção ou rejeição definitiva do horário de verão no Brasil. Senador Arthur Virgílio.....	255
Análise das razões que levam trabalhadores rurais sem terra à jornada de lutas e registro de nota de esclarecimento, expedida pelo Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST), sobre confronto armado entre trabalhadores sem terra e agentes de segurança privada, em Xinguara, Pará. Senador José Nery.....	227	Parecer nº 290, de 2009 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 2004, tendo como 1º signatário o Senador Mozarildo Cavalcanti que dá nova redação ao inciso V do § 3º do art. 14 da Constituição Federal para permitir a apresentação de candidatos sem filiação partidária às eleições majoritárias. Senador Demóstenes Torres.....	258
Sugestão de apresentação, na Comissão de Direitos Humanos, de requerimento para a realização de diligências no Estado do Pará, ouvindo todas as partes envolvidas no conflito entre integrantes do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST) e produtores rurais no sul do Estado do Pará. Senador José Nery.....	227	Parecer nº 291, de 2009 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre o Ofício "S" nº 4, de 2005, que encaminha ao Senado Federal o relatório elaborado por ocasião da reunião comemorativa dos 80 anos da criação dos Conselhos Penitenciários Estaduais, realizada nos dias 8 e 9-11-2004. Senador Demóstenes Torres.....	261
Considerações sobre a violência no campo envolvendo o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST), ocorrida no Estado do Pará. Senador Valter Pereira.....	320	Parecer nº 292, de 2009 (da Comissão de Educação, Cultura e Esporte) sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 125, de 2008 (nº 57/2007, na casa de origem do Deputado Neilton Mulim), que institui o Dia Nacional da Imigração Italiana. Senador Sérgio Zambiasi.....	263
		Parecer nº 293, de 2009 (de Plenário), sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 15, de 2009,	

Pág.	Pág.
que autoriza Brasil a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) para financiamento parcial do “Projeto de Expansão e Consolidação da Saúde da Família – PROESF II”. Senador Inácio Arruda.....	346
Parecer nº 294, de 2009 (da Comissão Diretora), que apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 15, 2009. Senador José Sarney.	347
Parecer nº 295, de 2009 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 2003, que altera o art. 165 da Constituição Federal, instituindo a Carta de Responsabilidade Econômico-Social. Senador Tasso Jereissati.....	722
Parecer nº 296, de 2009 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 34, de 2004, que modifica a alínea “b” do inciso II do § 1º do art. 14 da Constituição Federal, para reduzir de 70 para 65 anos de idade a obrigatoriedade do alistamento eleitoral e o voto facultativo. Senador Aloizio Mercadante.....	737
Parecer nº 297, de 2009 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 42, de 2008 (nº 138/2003, na Câmara dos Deputados, tendo como primeiro signatário o Deputado Sandes Júnior), que altera a denominação do Capítulo VII do Título VIII da Constituição Federal e modifica o seu art. 227. Senador Expedito Júnior.....	745
Parecer nº 298, de 2009 (da Comissão de Educação, Cultura e Esporte), sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 2007 (nº 3.688/2000, na Casa de origem, do Deputado José Carlos Elias), que dispõe sobre a prestação de serviço de psicologia e de assistência social nas escolas públicas de educação básica. Senador Cícero Lucena.....	750
Parecer nº 299, de 2009 (da Comissão de Assuntos Sociais), sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 2007 (nº 3.688/2000, na Casa de origem, do Deputado José Carlos Elias), que dispõe sobre a prestação de serviço de psicologia e de assistência social nas escolas públicas de educação básica. Senador Mozarildo Cavalcanti.....	752
Parecer nº 300, de 2009 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 2007 (nº 435/2007, na Casa de origem, da Deputada Eliane Barbellio), que altera o art. 224 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para substituir a expressão “é alienada ou débil mental” por “apresenta deficiência mental”. Senador Wellington Salgado de Oliveira.	757
Parecer nº 301, de 2009 (da Comissão de Educação, Cultura e Esporte), sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 2008 (nº 7.686/2006, na Casa de origem, do Deputado Antônio Carlos Biffi), que denomina Dr. Weimar Gonçalves Torres o prédio que abriga o Fórum Eleitoral da Comarca de Ponta Porã, no Estado de Mato Grosso do Sul. Senadora Marisa Serrano.....	763
Parecer nº 302, de 2009 (da Comissão de Educação, Cultura e Esporte), sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 2008 (nº 5.669/2005, na Casa de origem, do Deputado Geraldo Resende), que denomina Hospital Universitário Dr. Antônio Alves Duarte o Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, localizado em Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul. Senadora Marisa Serrano.	765
Parecer nº 303, de 2009 (da Comissão de Educação, Cultura e Esporte), sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 140, de 2008 (nº 778/99, na Casa de origem, do Deputado Alberto Fraga), que institui, na República Federativa do Brasil, a data de 13 de maio como sendo o dia do Policial Militar. Senador Romeu Tuma.....	767
Parecer nº 304, de 2009 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2009 (nº 1.933/2007, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que cria cargos de provimento efetivo e em comissão no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e dá outras providências. Senadora Lúcia Vânia.....	769
Parecer nº 305, de 2009 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 2009 (nº 3.350/2008, na Casa de origem), do Tribunal Superior do Trabalho, que dispõe sobre a criação de cargos efetivos e em comissão e funções comissionadas no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região (PR) e dá outras providências. Senador Osmar Dias.	771
PEDOFILIA	
Considerações sobre a matéria intitulada “Autoridades descobrem 9 mil internautas que trocavam material pornográfico infantil. O Brasil está no topo da lista, com 781 suspeitos”, publicada no jornal Correio Braziliense. Considerações sobre o trabalho da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Pedofilia. Senador Magno Malta.	360
Comentários sobre a pedofilia e a prostituição infantil no Brasil. Aparte ao Senador Magno Malta. Senador Cristovam Buarque.....	362

	Pág.		Pág.
(PETROBRAS)		propriedade do edifício Palácio Oscar Niemeyer seja transferida da União para o Estado do Rio de Janeiro e que seu acervo cultural seja transferido para Brasília. Senador Paulo Duque.....	233
Justificação de apresentação de requerimento de informações ao Ministro de Minas e Energia, visando esclarecer denúncias de malversação de recursos pela Petrobras. Senador Antonio Carlos Júnior.....	62	Apoio ao pronunciamento do Senador Paulo Duque sobre a transferência da propriedade do edifício Palácio Oscar Niemeyer da União para o Estado do Rio de Janeiro e que seu acervo cultural seja transferido para Brasília. Aparte ao Senador Paulo Duque. Senador José Nery.....	234
PODER JUDICIÁRIO		POLÍTICA DE TRANSPORTES	
Considerações sobre a importância do fim da impunidade, com destaque para o julgamento dos candidatos às eleições que tenham a ficha suja. Senador Pedro Simon.....	44	Anúncio da autorização, pela Ministra Chefe da Casa Civil, Dilma Roussef, da publicação do edital para a construção da BR- 448, que ligará Porto Alegre ao Vale do Sinos e destaque para a necessidade da construção da nova Ponte do Guaíba. Senador Sérgio Zambiasi.....	332
Considerações sobre a discussão ocorrida entre o Presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), Gilmar Mendes, e o Ministro Joaquim Barbosa. Senador José Nery.....	312	Comemoração pelo início da pavimentação dos primeiros quilômetros da BR-429, da Região do Vale do Guaporé, Rondônia; análise do andamento de algumas obras em rodovias de Rondônia e apoio à Medida Provisória nº 452, de 2009, por simplificar o licenciamento ambiental de obras em rodovias já existentes. Senador Valdir Raupp.....	334
Comentários sobre a conduta do Presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), Gilmar Mendes. Aparte ao Senador José Nery. Senador Valter Pereira.....	313	Comentários sobre as obras da BR-319, localizada na Amazônia. Aparte ao Senador Valdir Raupp. Senador Arthur Virgílio.....	335
Comentários sobre a discussão ocorrida entre o Presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), Gilmar Mendes, e o Ministro Joaquim Barbosa. Aparte ao Senador José Nery. Senador Paulo Paim.....	313	Preocupação com o anúncio, pela Agência Nacional de Aviação Civil (Anac), de que as companhias de navegação aérea estrangeiras que atuam no Brasil tenham liberdade plena para fixar o preço de suas passagens nas linhas internacionais. Senador Francisco Dornelles.....	365
Comentários sobre a discussão ocorrida entre o Presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), Gilmar Mendes, e o Ministro Joaquim Barbosa. Aparte ao Senador José Nery. Senador Papaléo Paes.....	314	Comentários sobre o dumping das passagens aéreas. Aparte ao Senador Francisco Dornelles. Senador Cristovam Buarque.....	366
Comentários sobre a discussão ocorrida entre o Presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), Gilmar Mendes, e o Ministro Joaquim Barbosa. Aparte ao Senador José Nery. Senador Eduardo Suplicy.....	315	POLÍTICA DO MEIO AMBIENTE	
Reflexão sobre o agravamento da crise nas instituições públicas do País, com destaque para a discussão entre o Presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), Gilmar Mendes, e o Ministro Joaquim Barbosa. Senador Alvaro Dias.....	321	Apoio à sugestão, do engenheiro agrônomo Wagner Piovan, em defesa de um “Programa de Recuperação do Pau-Brasil”. Senador Eduardo Suplicy.....	223
PODER LEGISLATIVO		Considerações sobre o Código Ambiental de Santa Catarina, sancionado no dia 13 de abril de 2009. Senador Neuto de Conto.....	323
Reflexão sobre o artigo do jurista Dalmo de Abreu Dallari, intitulado “Legislativo unicameral”, publicado no Jornal do Brasil, edição de 20 de abril de 2009. Senador Eduardo Suplicy.....	344	POLÍTICA ECONÔMICO FINANCEIRA	
POLÍTICA CULTURAL		Registro de moção de apoio enviada pela Câmara Municipal de Caxias do Sul que solicita a	

	Pág.	VII	Pág.
implantação de um programa que viabilize a possibilidade de haver três meses de carência para o pagamento de financiamentos. Senador Paulo Paim.....	23		
Registro do transcurso de 15 anos da publicação, em 28 de fevereiro, da Medida Provisória nº 434, que introduziu a Unidade Real de Valor (URV), que se transformou no Real. Considerações sobre as dificuldades na execução dos projetos do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC). Senador Alvaro Dias.....	33		
Apoio ao pronunciamento do Senador Alvaro Dias sobre o Programa de Aceleração do Crescimento (PAC). Aparte ao Senador Alvaro Dias. Senador Papaléo Paes.....	34		
Alerta sobre riscos ao equilíbrio fiscal, decorrentes da decisão do Governo Federal de reduzir o superávit primário e de retirar do seu cálculo os resultados da Petrobras. Senador Antonio Carlos Júnior.	216		
Considerações sobre a instabilidade e as incertezas provocadas pela crise econômica, como causa da queda da popularidade do presidente Lula. Senador Marconi Perillo.....	268		
Destaque para o esforço do Governo Federal no sentido de minimizar os efeitos econômicos e sociais da crise financeira. Senador César Borges...	316		
POLÍTICA ENERGÉTICA			
Apelo ao Ministro das Minas e Energia e ao Presidente da Petrobras para que revejam os preços tanto do gás, do óleo e da gasolina no Brasil. Senador Paulo Paim.....	23		
POLÍTICA EXTERNA			
Leitura de parecer do Professor José Afonso da Silva, encomendado pela Ordem dos Advogados do Brasil, sobre o estado de refugiado concedido pelo Ministro da Justiça ao italiano Cesare Battisti. Senador Eduardo Suplicy.	235		
Considerações sobre a reunião do G-20, realizada em Londres, Inglaterra, com destaque à relevância assumida pelo Brasil em encontros do gênero. Senador Gerson Camata.....	278		
Comentários sobre a participação de Sua Excelência no II Congresso do Pólo Democrático Alternativo, na Colômbia. Anúncio da visita da Senadora Piedad Córdoba, da Colômbia, ao Senado Federal, nos dias 27, 28 e 29 de abril de 2009. Senador Inácio Arruda.....	319		
		POLÍTICA FUNDIÁRIA	
		Questionamento sobre o acúmulo de mandados de reintegração de posse sem o devido cumprimento, por parte da Governadora do Estado do Pará, Ana Júlia Carepa. Senadora Kátia Abreu.....	52
		Comentários sobre o não cumprimento dos mandados de reintegração de posse por parte da Governadora do Estado do Pará, Ana Júlia Carepa. Aparte à Senadora Kátia Abreu. Senador Gilberto Goellner...	55
		Repúdio ao pedido de intervenção federal no Estado do Pará, protocolado pela Confederação Nacional da Agricultura. Senador José Nery.	312
		POLÍTICA INDUSTRIAL	
		Anúncio do lançamento, no dia 22 de abril de 2009, da Pedra Fundamental do Projeto PE Verde, da empresa Braskem, no Pólo Petroquímico de Triunfo, no Rio Grande do Sul. Senadora Serys Slhessarenko.	37
		Preocupação com a indefinição quanto à renovação dos contratos com a Chesf, Companhia Hidroelétrica do São Francisco, para evitar o fechamento de indústrias no Nordeste. Senador César Borges...	316
		POLÍTICA INTERNACIONAL	
		Registro da visita do Embaixador da Bolívia, Maurício Dorfler Ocampo, e do 1º Secretário e Cônsul em Brasília, Alvaro Aráoz Siles, para transmitir informações sobre as eleições naquele país. Senador Eduardo Suplicy.	235
		POLÍTICA SOCIAL	
		Registro de homenagem recebida por Sua Excelência no III Congresso da Associação Brasileira de Lésbicas, Bissexuais, Gays, Travestis e Transexuais, na Cidade de Belém do Pará. Apelo para que seja aprovado o Projeto de Lei da Câmara nº 122, que criminaliza a homofobia. Senadora Fátima Cleide.....	35
		Considerações sobre o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (Pronasci), que reúne ações de prevenção, controle e repressão da violência, com atuação focada nas raízes sócio-culturais do crime. Senador Sérgio Zambiasi.....	332
		POLÍTICA SÓCIO ECONÔMICA	
		Registro de denúncias de práticas de cartel pelas empresas do ramo da citricultura, com desta-	

	Pág.		Pág.
que para o desemprego no setor, e registro de carta recebida em defesa da Renda Básica de Cidadania. Senador Eduardo Suplicy.....	223	que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Cidade das Águas Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Garuva, Estado de Santa Catarina.....	389
POLÍTICA TRABALHISTA			
Registro de manifestação do Sindicato dos Servidores das Indústrias Petroquímicas do Rio Grande do Sul (Sindipolo), contra as 370 demissões ocorridas na Braskem. Apresentação de diversos requerimentos solicitando sobre as demissões em massa devido à crise. Senador Paulo Paim.....	23	Projeto de Decreto Legislativo nº 205, de 2009 (nº 945/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Xarés Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul.....	395
PREVIDÊNCIA SOCIAL			
Registro da aprovação, na Câmara dos Deputados, da Medida Provisória nº 456, de 2009, que trata do salário-mínimo, com destaque para o fato de essa Medida não estender o mesmo índice de aumento aos aposentados. Senador Paulo Paim..	336	Projeto de Decreto Legislativo nº 206, de 2009 (nº 946/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Meio Oeste Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Herval D'Oeste, Estado de Santa Catarina.....	402
Defesa do projeto, de autoria de Sua Excelência, que permitirá ao aposentado, a partir dos 66 anos de idade, obter um abatimento progressivo do imposto de renda. Senador Efraim Morais.....	794	Projeto de Decreto Legislativo nº 207, de 2009 (nº 948/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Exitus Sistema de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo. .	411
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO			
Projeto de Decreto Legislativo nº 200, de 2009 (nº 901/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural e Comunitária Otacílio Risonho para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mauá, Estado de São Paulo.....	372	Projeto de Decreto Legislativo nº 208, de 2009 (nº 949/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Sobral & Mayrink Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Riversul, Estado de São Paulo.	426
Projeto de Decreto Legislativo nº 201, de 2009 (nº 905/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural Comunitária e Educativa de Gavião para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Gavião, Estado da Bahia.....	377	Projeto de Decreto Legislativo nº 209, de 2009 (nº 950/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à sociedade Rádio Santa Felicidade Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Panambi, Estado do Rio Grande do Sul.....	434
Projeto de Decreto Legislativo nº 202, de 2009 (nº 907/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Cultural para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo.	382	Projeto de Decreto Legislativo nº 210, de 2009 (nº 953/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Som Alvorada Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Arraias, Estado do Tocantins.	438
Projeto de Decreto Legislativo nº 203, de 2009 (nº 910/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária do Município de Uruçuca – ACMUR para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Uruçuca, Estado da Bahia.	385	Projeto de Decreto Legislativo nº 211, de 2009 (nº 954/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Sampaio & Martins Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Alexânia, Estado de Goiás.....	447
Projeto de Decreto Legislativo nº 204, de 2009 (nº 940/2008, na Câmara dos Deputados),		Projeto de Decreto Legislativo nº 212, de 2009 (nº 955/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Empresa de Radiodifusão Pantaneira Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na	

	Pág.		IX Pág.
cidade de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul.....	454	cidade de Novo Horizonte do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul.....	495
Projeto de Decreto Legislativo nº 213, de 2009 (nº 973/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio Litoral Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Imbé, Estado do Rio Grande do Sul.....	458	Projeto de Decreto Legislativo nº 221, de 2009 (nº 998/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Rádio Coroa Vermelha para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Cruz de Cabralia, Estado da Bahia.	498
Projeto de Decreto Legislativo nº 214, de 2009 (nº 975/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Xaraés Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul.....	462	Projeto de Decreto Legislativo nº 222, de 2009 (nº 1.000/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Vila Lângaro para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Vila Lângaro, Estado do Rio Grande do Sul.....	501
Projeto de Decreto Legislativo nº 215, de 2009 (nº 977/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Tatuí para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tatuí, Estado de São Paulo.....	468	Projeto de Decreto Legislativo nº 223, de 2009 (nº 1.003/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Toropi para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Toropi, Estado do Rio Grande do Sul.....	506
Projeto de Decreto Legislativo nº 216, de 2009 (nº 986/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio e TV Desan Telecomunicações Ltda. para explorar em frequência modulada na cidade de Felixlândia, Estado de Minas Gerais.	474	Projeto de Decreto Legislativo nº 224, de 2009 (nº 1.006/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural do Município de Santa Maria do Pará para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Maria do Pará, Estado do Pará...	511
Projeto de Decreto Legislativo nº 217, de 2009 (nº 988/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio e TV Farol da Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Davinópolis, Estado do Maranhão.	481	Projeto de Decreto Legislativo nº 225, de 2009 (nº 1.009/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Portal Rádio FM Comunitária para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pomerode, Estado de Santa Catarina.....	517
Projeto de Decreto Legislativo nº 218, de 2009 (nº 989/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Mar Grosso de São José do Norte Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São José do Norte, Estado do Rio Grande do Sul.	486	Projeto de Decreto Legislativo nº 226, de 2009 (nº 1.012/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária e Cultural de Santa Cecília para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina.....	522
Projeto de Decreto Legislativo nº 219, de 2009 (nº 990/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Fênix de Educação e Cultura para exercer serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São José do Egito, Estado de Pernambuco.	492	Projeto de Decreto Legislativo nº 227, de 2009 (nº 1.017/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Rádio Comunitária de Caldas Novas para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caldas Novas, Estado de Goiás.....	533
Projeto de Decreto Legislativo nº 220, de 2009 (nº 992/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Novo Horizonte do Sul/MS – ACONHOS, para executar serviço de radiodifusão comunitária na		Projeto de Decreto Legislativo nº 228, de 2009 (nº 1.018/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Folheta para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Dom Joaquim, Estado de Minas Gerais.....	542
		Projeto de Decreto Legislativo nº 229, de 2009 (nº 1.024/2008, na Câmara dos Deputados),	

	Pág.		Pág.
que aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural Beneficente e Comunitária Ômega para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Passos, Estado de Minas Gerais.	549	são sonora em frequência modulada na cidade de Goianira, Estado de Goiás.....	613
Projeto de Decreto Legislativo nº 230, de 2009 (nº 1.030/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Rádio Comunidade FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tramandaí, Estado do Rio Grande do Sul.....	557	Projeto de Decreto Legislativo nº 238, de 2009 (nº 1.068/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à 102,3 FM Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Aurilândia, Estado de Goiás.....	620
Projeto de Decreto Legislativo nº 231, de 2009 (nº 1.033/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Educativa e Cultural de Pinhal da Serra para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pinhal da Serra, Estado do Rio Grande do Sul.	566	Projeto de Decreto Legislativo nº 239, de 2009 (nº 1.078/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Portal da Costa Oeste S/C Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Helena, Estado do Paraná.....	630
Projeto de Decreto Legislativo nº 232, de 2009 (nº 1.039/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Companhia FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Palmares do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.....	575	Projeto de Decreto Legislativo nº 240, de 2009 (nº 1.083/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rocco Júnior & Rocco Ltda-Me para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Faxinal, Estado do Paraná.	639
Projeto de Decreto Legislativo nº 233, de 2009 (nº 1.041/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Paraíba TV/FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pitumbu, Estado da Paraíba.	580	Projeto de Decreto Legislativo nº 241, de 2009 (nº 1.084/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Organização Madasol de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Piraí do Sul, Estado do Paraná.....	646
Projeto de Decreto Legislativo nº 234, de 2009 (nº 1.045/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Sistema Agreste de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Timbaúba, Estado de Pernambuco.	585	Projeto de Decreto Legislativo nº 242, de 2009 (nº 1.088/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Harmonia FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Alpercata, Estado de Minas Gerais.	657
Projeto de Decreto Legislativo nº 235, de 2009 (nº 1.056/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Astral Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Chapadão do Céu, Estado de Goiás.....	591	Projeto de Decreto Legislativo nº 243, de 2009 (nº 1.089/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Vera Cruz FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná. ...	663
Projeto de Decreto Legislativo nº 236, de 2009 (nº 1.058/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à RGR - Rede Goiana de Rádio Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Nova Veneza, Estado de Goiás.	601	Projeto de Decreto Legislativo nº 244, de 2009 (nº 1.096, de 2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Boa Vista do Tupim para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia.....	671
Projeto de Decreto Legislativo nº 237, de 2009 (nº 1.063/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM Mania Ltda. para explorar serviço de radiodifusão		Projeto de Decreto Legislativo nº 245, de 2009 (nº 1.102, de 2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Amigos de Guaíra para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guaíra, Estado do Paraná.	678
		Projeto de Decreto Legislativo nº 246, de 2009 (nº 1.137, de 2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação	

	Pág.		Pág.
da Rádio Comunitária “Voz Do Povo” para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Porto de Moz, Estado do Pará.....	686		
Projeto de Decreto Legislativo nº 247, de 2009 (nº 249, de 2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural Comunitária de Salinópolis para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Salinópolis, Estado do Pará.....	694	Projeto de Lei do Senado nº 157, de 2009, que altera o art. 3º da Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, que dispõe sobre o Programa Nacional de Imunizações, para tornar obrigatória a adoção de calendários diferenciados de vacinação para os portadores de doenças ou condições que causem baixa resistência imunológica ou exijam a adoção de esquema especial de imunização. Senadora Maria do Carmo Alves.	290
Projeto de Decreto Legislativo nº 248, de 2009 (nº 851, de 2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Sócio Cultural Kiriris para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tomar do Geru, Estado de Sergipe.	702	Projeto de Lei do Senado nº 158, de 2009, que altera a Lei nº 11.664, de 29 de abril de 2008, para incluir a pesquisa de biomarcadores entre as ações destinadas à detecção precoce das neoplasias malignas de mama e do trato genital feminino e à pesquisa de predisposição genética para essas doenças. Senadora Maria do Carmo Alves.	291
Projeto de Decreto Legislativo nº 249, de 2009 (nº 873, de 2008, na Câmara dos Deputados), que prova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Cidadã de Promoção Educacional, Cultural, Artística, Esportiva e Comunicação Social de Euclides da Cunha Paulista - SP para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Euclides da Cunha, Estado de São Paulo.	712		
PROJETO DE LEI DO SENADO		PROJETO DE RESOLUÇÃO	
Projeto de Lei do Senado nº 152, de 2009, que altera a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, para instituir a cláusula de desempenho dos partidos políticos como exigência para o seu funcionamento parlamentar. Senador Marconi Perillo.	11	Projeto de Resolução nº 18, de 2009, que altera a disciplina da concessão de passagens aéreas aos Senadores. Senador José Sarney.....	65
Projeto de Lei do Senado nº 153, de 2009, que altera o art. 24 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, para vedar o financiamento de campanha eleitoral por pessoa jurídica que tenha firmado contrato administrativo com a Administração Pública pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações, decorrente de licitação ou de sua dispensa. Senador Paulo Paim.....	12	PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO	
Projeto de Lei do Senado nº 154, de 2009, que autoriza o Poder Executivo a criar o Fundo Nacional de Reutilização de Água (FUNREÁGUA). Senador Marcelo Crivella.....	13	Proposta de Emenda à Constituição nº 10, de 2009, que altera a redação do art. 93, I, da Constituição Federal, para fixar idade mínima e tempo de atividade jurídica prévia para o ingresso na carreira da magistratura. Senador Paulo Duque.....	293
Projeto de Lei do Senado nº 155, de 2009, que dispõe sobre a criação de Zona de Processamento de Exportação (ZPE) no Município de Itaquí, no Estado do Rio Grande do Sul. Senador Sérgio Zambiasi.....	17	REFORMA POLÍTICA	
Projeto de Lei do Senado nº 156, de 2009, que reforma o Código de Processo Penal. Senador José Sarney.....	77	Sugestões no sentido da necessidade de mudanças nas diversas áreas da política e da sociedade brasileira, para a construção de um País melhor. Senador Cristovam Buarque.....	804
		REQUERIMENTO	
		Requerimento nº 449, de 2009, que solicita a criação de Comissão Temporária Externa do Senado Federal para verificar efeitos das enchentes nos municípios da Região Norte. Senador Arthur Virgílio.....	2
		Requerimento nº 450, de 2009, que requer Voto de Aplauso ao Grupo Teatral Chama – Associação Cultural, da cidade de Barcarena, Estado do Pará, que vem realizando há alguns anos um dos maiores eventos do Teatro Paraense, intitulado “Paixão de Cristo: Paixão do Povo”. Senador José Nery.	2

	Pág.		Pág.
Requerimento nº 451, de 2009, que requer que, sobre o Requerimento nº 782 de 2006, de autoria do Senador Eduardo Suplicy e outros Senadores, seja ouvida a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – CCT. Senador Flexa Ribeiro.....	2	Requerimento nº 461, de 2009, que requer que seja considerada como desempenho de missão parlamentar oficial da Casa, no exterior, a participação de Sua Excelência no período de 26 a 28 de abril de 2009, por ocasião da XVI Sessão Ordinária do Parlamento do Mercosul, na cidade de Assunção, Paraguai. Senador Inácio Arruda.....	288
Requerimento nº 452, de 2009, que requer Voto de Aplauso à Senadora Roseana Sarney pela posse no cargo de Governadora do Estado do Maranhão. Senador Lobão Filho.....	3	Requerimento nº 462, de 2009, que requer licença para ausência de Sua Excelência dos trabalhos da casa no dia 28 de abril de 2009, para participar da XVI Sessão do Parlamento do Mercosul, na cidade de Assunção, Paraguai. Senador Aloizio Mercadante.....	288
Requerimento nº 453, de 2009, que requer que seja apresentado Voto de Solidariedade ao Senador Gerson Camata, em função de matérias caluniosas veiculadas pela mídia. Senador Lobão Filho.....	4	Requerimento nº 463, de 2009, que requer licença para ausência de Sua Excelência dos trabalhos desta Casa nos dias 27 e 28 de abril de 2009, para participar da XVI Sessão do Parlamento do Mercosul, na cidade de Assunção, no Paraguai. Senadora Marisa Serrano.....	288
Requerimento nº 454, de 2009, que solicita Informações ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Minas e Energia sobre ações realizadas, pela Petrobras, junto à Organizações Não Governamentais e prefeituras do Estado da Bahia. Senador Antonio Carlos Junior.....	5	Requerimento nº 464, de 2009, que requer licença dos trabalhos da Casa para Sua Excelência participar da XVII Sessão do Parlamento do Mercosul, nos períodos de 26 a 29 de abril de 2009, na cidade de Assunção, Paraguai. Senador José Nery.....	288
Requerimento nº 455, de 2009, que requer licença para ausência de Sua Excelência dos trabalhos da Casa no dia 23 de abril de 2009, quando integrou a comitiva do Presidente Lula na Reunião Interministerial do Mecanismo de Integração e Coordenação Bilateral Brasil-Argentina, em Buenos Aires. Senador Aloizio Mercadante.....	5	Requerimento nº 465, de 2009, que requer informações ao Presidente do Tribunal de Contas da União para subsidiar a fiscalização, pelo Senado Federal, da destinação e regular aplicação de recursos públicos, conforme estabelece o art. 49, inciso X, da Constituição Federal. Senador Alvaro Dias.....	289
Requerimento nº 456, de 2009, que requer Voto de Pesar pelo falecimento de José Inácio da Silva Siqueira Melo, ex- Prefeito de Autazes/AM. Senador Arthur Virgílio.....	5	Requerimento nº 466, de 2009, que requer inserção em ata de Voto de Pesar pelo falecimento, aos 80 anos incompletos, do Doutor em física e dirigente de informática Nicoló Mazzola, ocorrido no dia 28 de fevereiro de 2009, na capital paulista. Senador Eduardo Azeredo.....	289
Requerimento nº 457, de 2009, que requer Voto de Aplauso ao jornal A Crítica, de Manaus, pelo transcurso de seu 60º aniversário de criação. Senador Arthur Virgílio.....	5		
Requerimento nº 458, de 2009, que requer Voto de Aplauso ao povo de Itacoatiara, Amazonas, pelo transcurso do aniversário de fundação do município, em 25 de abril de 2009. Senador Arthur Virgílio.....	6	SAÚDE	
Requerimento nº 459, de 2009, que requer a necessária autorização para a participação de Sua Excelência na Sessão Extraordinária do Parlamento do Mercosul, na cidade de Assunção, Paraguai, nos dias 27 e 28 de abril de 2009. Senador Geraldo Mesquita Júnior.....	288	Pedido de votação do projeto de resolução que garante o empréstimo para o Programa Saúde da Família, para o Brasil inteiro. Senador Inácio Arruda.....	212
Requerimento nº 460, de 2009, que requer licença para ausência de Sua Excelência dos trabalhos da Casa no período de 27 a 29 de abril de 2009, para fins de participar da Sessão do Parlamento do Mercosul, em Assunção, no Paraguai. Senador Romeu Tuma.....	288	Encaminhamento de voto favorável ao Projeto de Resolução do Senado nº 15, de 2009, que autoriza Brasil a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) para financiamento parcial do “Projeto de Expansão e Consolidação da Saúde da Família – PROESF II”. Senador Arthur Virgílio.....	346
		Encaminhamento de voto favorável ao Projeto de Resolução do Senado nº 15, de 2009, que auto-	

	Pág.		Pág.
riza Brasil a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) para financiamento parcial do “Projeto de Expansão e Consolidação da Saúde da Família – PROESF II”. Senador Inácio Arruda.	346	Discussão sobre o Projeto de Resolução nº 18, de 2009, que altera a disciplina da concessão de passagens aéreas aos Senadores. Senador José Agripino.....	66
SEGURANÇA PÚBLICA		Discussão sobre o Projeto de Resolução nº 18, de 2009, que altera a disciplina da concessão de passagens aéreas aos Senadores. Senador Arthur Virgílio.....	67
Preocupação com a lamentável situação da segurança pública no Estado da Bahia, com base em índices de criminalidade registrados no Estado. Senador César Borges.	212	Discussão sobre o Projeto de Resolução nº 18, de 2009, que altera a disciplina da concessão de passagens aéreas aos Senadores. Senador Renato Casagrande.	69
Comentários sobre a situação da segurança pública no Estado da Bahia. Aparte ao Senador César Borges. Senador Antonio Carlos Júnior.	213	Discussão sobre o Projeto de Resolução nº 18, de 2009, que altera a disciplina da concessão de passagens aéreas aos Senadores. Senador Almeida Lima.	70
Comentários sobre a situação da segurança pública no Estado da Bahia. Aparte ao Senador César Borges. Senador Romeu Tuma.	214	Discussão sobre o Projeto de Resolução nº 18, de 2009, que altera a disciplina da concessão de passagens aéreas aos Senadores. Senador José Nery.	72
Comentários sobre a situação da segurança pública no Estado da Bahia. Aparte ao Senador César Borges. Senador Almeida Lima.....	215	Discussão sobre o Projeto de Resolução nº 18, de 2009, que altera a disciplina da concessão de passagens aéreas aos Senadores. Senador Francisco Dornelles.....	73
SENADO FEDERAL		Discussão sobre o Projeto de Resolução nº 18, de 2009, que altera a disciplina da concessão de passagens aéreas aos Senadores. Senador Sérgio Guerra.....	73
Considerações sobre o funcionamento do Senado Federal e sobre questões relacionadas às cotas de passagens aéreas, aos apartamentos funcionais e verba indenizatória dos parlamentares. Senador Pedro Simon.....	44	Discussão sobre o Projeto de Resolução nº 18, de 2009, que altera a disciplina da concessão de passagens aéreas aos Senadores. Senador Antonio Carlos Valadares.....	74
Comentários sobre o funcionamento do Senado Federal e sobre as cotas de passagens aéreas dos Senadores. Aparte ao Senador Pedro Simon. Senador Valdir Raupp.....	48	Encaminhamento de voto favorável ao sobre o Projeto de Resolução nº 18, de 2009, que altera a disciplina da concessão de passagens aéreas aos Senadores. Senador Gim Argello.	75
Comentários sobre o funcionamento do Senado Federal e sobre as cotas de passagens aéreas dos Senadores. Aparte ao Senador Pedro Simon. Senador Heráclito Fortes.....	48	Considerações sobre a alteração da disciplina da concessão de passagens aéreas aos Senadores. Senador Papaléo Paes.	210
Comentários sobre o funcionamento do Senado Federal e sobre as cotas de passagens aéreas dos Senadores. Aparte ao Senador Pedro Simon. Senador Eduardo Suplicy.	51	Reflexão acerca das denúncias que pesam sobre o Senado Federal e seus integrantes. Apresentação de requerimento solicitando a publicação no Diário do Senado Federal, da Declaração do Imposto de Renda, exercício 1997, ano-base 1996, do ex-Diretor-Geral da Casa, Agaciel da Silva Maia. Senador Papaléo Paes.....	326
Comentários sobre o funcionamento do Senado Federal e sobre as cotas de passagens aéreas dos Senadores. Aparte ao Senador Pedro Simon. Senador Renato Casagrande.	52	Solidariedade ao Senador Gerson Camata e à sua família devido às acusações feitas contra o mesmo. Senador Magno Malta.....	360
Discussão sobre o Projeto de Resolução nº 18, de 2009, que altera a disciplina da concessão de passagens aéreas aos Senadores. Senador Eduardo Suplicy.....	66	Manifestação sobre a crise por que passa o Congresso Nacional, em razão da veiculação, pela mídia, de notícias negativas sobre a instituição e seus integrantes. Senador Cristovam Buarque.	804
Discussão sobre o Projeto de Resolução nº 18, de 2009, que altera a disciplina da concessão de passagens aéreas aos Senadores. Senador Epi-tácio Cafeteira.....	66		

XIV

	Pág.		Pág.
Apoio ao pronunciamento do Senador Cristovam Buarque sobre as notícias negativas sobre o Senado Federal e seus integrantes. Aparte ao Senador Cristovam Buarque. Senador Mão Santa...	807	Preocupação com a realidade de 33 municípios do Amazonas, isolados da telefonia móvel e apelo à Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para que adote providências sobre o caso. Senador João Pedro.....	43
TELECOMUNICAÇÕES		TRÂNSITO	
Registro da participação de Sua Excelência no lançamento da TV Digital, em Brasília. Senadora Serys Slhessarenko.....	37	Preocupação com o desrespeito à Lei Seca, especialmente no Estado de Minas Gerais. Senador Eduardo Azeredo.....	30

Ata da 56ª Sessão Deliberativa Ordinária, em 22 de Abril de 2009

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 53ª Legislatura

Presidência do Sr. José Sarney, da Sra. Serys Slhessarenko,
dos Srs. Mão Santa, João Pedro, Romeu Tuma, Eduardo Suplicy e José Nery

(Inicia-se a Sessão às 14 horas e encerra-se às 22 horas e 19 minutos.)

É o seguinte o registro de comparecimento:

SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA ÀS 14:00 HORAS

Período : 22/4/2009 07:25:57 até 22/4/2009 22:21:09

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
DEM	DF	ADELMIR SANTANA	X	
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	X	
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	X	
PSDB	PR	ALVARO DIAS	X	
DEM	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	X	
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X	
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	X	
Bloco-PR	BA	CÉSAR BORGES	X	
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	X	
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	X	
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	X	
DEM	PB	EFFRAIM MORAIS	X	
DEM	MG	ELISEU RESENDE	X	
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	X	
Bloco-PR	RO	EXPEDITO JÚNIOR	X	
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	X	
PTB	AL	FERNANDO COLLOR	X	
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	X	
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	X	
Bloco-PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	X	
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	X	
PMDB	ES	GERSON CAMATA	X	
DEM	MT	GILBERTO GOELLNER	X	
PMDB	AP	GILVAM BORGES	X	
PTB	DF	GIM ARGELLO	X	
DEM	PI	HERÁCLITO FORTES	X	
Bloco-PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	X	
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	X	
DEM	MT	JAYME CAMPOS	X	
PDT	AM	JEFFERSON PRAIA	X	
Bloco-PT	AM	JOÃO PEDRO	X	
Bloco-PR	TO	JOÃO RIBEIRO	X	
PSDB	AL	JOÃO TENÓRIO	X	
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	X	
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	X	
P-SOL	PA	JOSÉ NERY	X	
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	X	
DEM	TO	KÁTIA ABREU	X	
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	X	
PMDB	MA	LOBÃO FILHO	X	
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	X	
PMDB	PI	MÃO SANTA	X	
Bloco-PRB	RJ	MARCELO CRIVELLA	X	
DEM	PE	MARCO MACIEL	X	
PSDB	GO	MARCONI PERILLO	X	
DEM	SE	MARIA DO CARMO ALVES	X	
PT	AC	MARINA SILVA	X	
PSDB	MS	MARISA SERRANO	X	
PMDB	SC	NEUTO DE CONTO	X	
PSDB	AP	PAPALÉO PAES	X	
PMDB	RJ	PAULO DUQUE	X	
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	X	
PMDB	RS	PEDRO SIMON	X	
DEM	SC	RAIMUNDO COLOMBO	X	
Bloco-PSB	ES	RENATO CASAGRANDE	X	
PTB	SP	ROMEU TUMA	X	
DEM	RN	ROSALBA CIARLINI	X	
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	X	
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	X	
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	X	

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	X	
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	X	
PMDB	MS	VALTER PEREIRA	X	

Compareceram: 63 Senadores

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Há número regimental. Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 449, DE 2009

Solicita a criação de Comissão Temporária Externa do Senado Federal para verificar efeitos das enchentes nos municípios da Região Norte.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do artigo 75 do Regimento Interno do Senado Federal, a criação de Comissão Temporária Externa do Senado Federal, composta por sete Senadores, com o objetivo de verificar os efeitos das enchentes nos municípios da Região Norte.

Justificação

As fortes chuvas que atingiram os municípios da Região Norte do Brasil, nos últimos dias, causaram graves danos àquela população, obrigando os moradores a abandonar as residências.

Particularmente no Amazonas foram mais de 50 mil pessoas atingidas, entre desabrigados e desalojados. No Pará, esse número já ultrapassa 15 mil, enquanto no Acre já são mais de 700 famílias, o que evidencia a gravidade do problema.

Em função dessa catástrofe, requeiro a criação da referida Comissão, a fim de avaliar, *in loco*, a situação das famílias atingidas, suas necessidades e providências que podem ser tomadas.

Sala das Sessões, 22 de abril de 2009. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – O requerimento que acaba de ser lido será publicado e incluído em Ordem do Dia oportunamente.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 450, DE 2009

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, e de acordo com as tradições da Casa, Voto de aplauso ao Grupo Teatral Chama – Associação Cultural, da cidade de Barcarena, Estado do Pará, que vem realizando há alguns anos um dos maiores eventos do Teatro Paraense, intitulado “Paixão de Cristo: Paixão do Povo”, e que foi, nesta última Semana Santa, assistido por mais de 5.000 (cinco mil)

pessoas. O Grupo tem o reconhecimento do povo paraense pelos trabalhos sociais que realiza, notadamente a inclusão social de jovens e adolescentes.

Justificação

O Grupo Teatral Chama – Associação Cultural, que tem como responsável o Senhor Arildo Poça do Espírito Santo é uma instituição cultural que, além de promover espetáculos já conhecidos do povo paraense tem inúmeros projetos sociais, de ampla repercussão na comunidade carente de meu Estado.

Neste ano, como tem sido em anos anteriores, promoveu o espetáculo “Paixão de Cristo: Paixão do Povo”, que reuniu milhares de pessoas na Semana Santa, na cidade de Barcarena, Estado do Pará.

O evento está se tornando um dos mais conhecidos da região e vem, ano após ano, se consolidando como grande momento cultural e de manifestação da fé de milhares de paraenses. Já faz parte, inclusive do calendário turístico oficial do Estado do Pará.

O Voto de aplauso que o Senado concede ao Grupo Teatral Chama – Associação Cultural, é o reconhecimento pelo trabalho junto à população carente e a concretização do Projeto “Paixão do Povo”. Pela importância que essa Associação Cultural representa ao Estado do Pará é que peço aos meus pares, nesta Casa, a aprovação do presente Requerimento.

Plenário do Senado, 22 de abril de 2009. – Senador **José Nery**, PSOL/PA.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – A Presidência encaminhará o voto solicitado.

O requerimento que acaba de ser lido vai ao Arquivo.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 451, DE 2009

Requeiro, nos termos regimentais, que sobre o Requerimento nº 782 de 2006, de Autoria do Senador Eduardo Suplicy e outros Senadores, seja ouvida a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – CCT.

Sala das Sessões, 22 de abril de 2009. – Senador **Flexa Ribeiro**.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – O requerimento que acaba de ser lido será publicado e incluído em Ordem do Dia oportunamente.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 452, DE 2009
(Requerimento nº 10, de 2009 – CCT)

Requeiro nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, voto de aplauso à Senadora

Roseana Sarney pela posse no cargo de Governadora do Estado do Maranhão.

Sala das Sessões, 22 de abril de 2009. – Senador **Lobão Filho**.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O REQUERIMENTO DE VOTO DE APLAUSO Nº 10/2009
NA REUNIÃO DE 22/04/2009
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	<i>(Senador Flexa Ribeiro)</i>
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	1. DELCÍDIO AMARAL
RENATO CASAGRANDE	2. FLÁVIO ARNS
MAGNO MALTA	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES <i>CMdaF</i>
ROBERTO CAVALCANTI	4. JOÃO RIBEIRO
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1. VALTER PEREIRA <i>Valter</i>
LOBÃO FILHO <i>Lobão</i>	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP <i>Valdir</i>	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR <i>Antonio</i>	1. GILBERTO GOELLNER <i>Goellner</i>
DEMÓSTENES TORRES	2. ELISEU RESENDE
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL
EFRAIM MORAIS <i>Efraim</i>	4. KÁTIA ABREU
CÍCERO LUCENA	5. EDUARDO AZEREDO
FLEXA RIBEIRO	6. SÉRGIO GUERRA
PAPALÉO PAES	7. ARTHUR VIRGÍLIO
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	1. FERNANDO COLLOR
PDT	
PATRÍCIA SABOYA	1- CRISTOVAM BUARQUE

REQUERIMENTO Nº 453, DE 2009
(Requerimento nº 11, de 2009 – CCT)

Requeiro nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, que seja apresentado Voto

de Solidariedade ao Senador Gerson Camata, em função de matérias caluniosas veiculadas pela mídia.

Sala das Sessões, 22 de abril de 2009. – Senador **Lobão Filho**.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O REQUERIMENTO DE VOTO DE SOLIDARIEDADE N.º 11/2009
NA REUNIÃO DE 22/04/2009
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	<i>(Senador Flexa Ribeiro)</i>
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	1. DELCÍDIO AMARAL
RENATO CASAGRANDE	2. FLÁVIO ARNS
MAGNO MALTA	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES <i>(Wal)</i>
ROBERTO CAVALCANTI	4. JOÃO RIBEIRO
Majoria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1. VALTER PEREIRA <i>(V. Pereira)</i>
LOBÃO FILHO <i>(Lobão Filho)</i>	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP <i>(Valdir Raupp)</i>	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR <i>(A. Carlos Júnior)</i>	1. GILBERTO GOELLNER <i>(Gilberto Goellner)</i>
DEMÓSTENES TORRES	2. ELISEU RESENDE
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL
EFRAIM MORAIS <i>(Efraim Moraes)</i>	4. KÁTIA ABREU
CÍCERO LUCENA	5. EDUARDO AZEREDO
FLEXA RIBEIRO	6. SÉRGIO GUERRA
PAPALÉO PAES	7. ARTHUR VIRGÍLIO
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	1. FERNANDO COLLOR
PDT	
PATRÍCIA SABOYA	1- CRISTOVAM BUARQUE

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – A Presidência encaminhará os votos solicitados.

Os requerimentos que acabam de ser lidos vão ao Arquivo.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES
Nº 454, DE 2009**

Solicita Informações ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Minas e Energia sobre ações realizadas, pela Petrobras, junto a Organizações Não Governamentais e prefeituras do Estado da Bahia.

Excelentíssimo Senhor

Presidente do Senado Federal

Requeiro, na forma do art. 50, § 2º da Constituição Federal e dos artigos 215, I, a, 216, I e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, seja encaminhado ao Senhor Ministro das Minas e Energia pedido de informações, no sentido de se obter esclarecimentos, junto à Petrobras, sobre irregularidades denunciadas pelo Ministério Público Estadual baiano, por prefeituras municipais baianas e pela imprensa nacional, em relação ao uso de recursos da referida empresa. Solicita-se à Petrobras:

1. Informar quais prefeituras baianas receberam, nos últimos seis anos, recursos da Petrobras para o patrocínio de festas populares. Quantificar ano a ano;

2. Informar que organizações não governamentais, na Bahia, receberam, nos últimos seis anos, recursos da Petrobras a qualquer título. Quantificar ano a ano e, para cada caso, explicitar o objetivo e o critério adotado para a escolha da entidade (licitação ou outro, se for o caso).

Sala das Sessões, 22 de abril de 2009. – Senador **Antonio Carlos Junior**.

(À Mesa para decisão.)

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – O requerimento que acaba de ser lido será despachado à Mesa para decisão.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 455, DE 2009

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, licença para ausentar-me dos trabalhos da casa no dia 23 de abril de 2009, quando

integrarei a comitiva do Presidente Lula na Reunião Interministerial do Mecanismo de Integração e Coordenação Bilateral Brasil-Argentina, em Buenos Aires.

Comunico, ainda, que atendendo o disposto no artigo 39, inciso I, estarei ausente do País no período de 22 a 23 de abril do corrente ano.

Senado Federal, 22 de abril de 2009. – Senador **Aloizio Mercadante**.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – O requerimento que acaba de ser lido vai à publicação e será apreciado oportunamente.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 456, DE 2009

Requer Voto de Pesar pelo falecimento de José Inácio da Silva Siqueira Melo, ex-Prefeito de Autazes/AM.

Requeiro, nos termos do art. 218, do Regimento Interno, a inserção em ata, de Voto de Pesar, pela morte do ex-Prefeito de Autazes, Amazonas, Sr. José Inácio da Silva Siqueira Melo, ocorrido no dia 19 de abril de 2009.

Requeiro, também, que esse Voto de Pesar seja levado ao conhecimento dos familiares do ex-Prefeito.

Justificação

Sensibiliza-me o falecimento do Sr. José Inácio da Silva Siqueira Melo, que foi Prefeito de Autazes/AM, por duas vezes, de 1989 a 1992 e de 1997 a 2000. Nos dois mandatos, a diretriz principal de José Inácio esteve voltada para o ensino, que ele implantou também na zona rural do município. Maçom, José Inácio da Silva Siqueira Melo foi venerável da Loja Unificação Maçônica. Viúvo, deixou as filhas Andréia e Auxiliadora.

Sala das Sessões, 22 de abril de 2009. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

REQUERIMENTO Nº 457, DE 2009

Requer Voto de Aplauso ao jornal A Crítica, de Manaus, pelo transcurso de seu 60º aniversário de criação.

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos Anais do Senado, Voto de Aplauso ao jornal **A Crítica**, de Manaus, pelo transcurso, no dia 19 de abril de 2009, do 60º aniversário de sua criação, pelo jornalista Umberto Calderaro.

Requeiro, ainda, que o Voto de Aplauso seja levado ao conhecimento da Diretora-Presidente do jornal, Srª Rita de Araújo Calderaro, e, por seu intermédio,

à Vice-Presidente Tereza Cristina Calderaro Côrrea, bem como aos familiares do fundador e do Presidente Mário Corrêa Júnior (esposo de Tereza Cristina) e a Tatiana Calderaro Tomaz, Dissica Tomaz Calderaro e Umberto Tomaz Calderaro, netos do fundador e sua esposa Rita de Araújo Calderaro. Ainda, por intermédio da Diretora-Presidente, aos dirigentes da redação e da administração, aos jornalistas, gráficos e demais funcionários da empresa.

Justificação

Criado pelo jornalista Umberto Calderaro Filho, em 19 de abril de 1949, em Manaus, **A Crítica** tornou-se um grande jornal amazonense e brasileiro, com muitas conquistas em favor da democracia e em defesa da população do Amazonas. Neste mês o importante diário completa 60 anos de atividade, pelo que requeiro este Voto de Aplauso ao Senado da República.

Sala das Sessões, 22 de abril de 2009. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

REQUERIMENTO Nº 458, DE 2009

Requer Voto de Aplauso ao povo de Itacoatiara, Amazonas, pelo transcurso do aniversário de fundação do município, em 25 de abril de 2009.

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos anais do Senado, Voto de Aplauso ao povo de Itacoatiara, ao ensejo do seu 135º aniversário de fundação, no dia 25 de abril de 2009.

Requeiro, ainda, que o Voto de Aplauso seja levado ao conhecimento do Prefeito Municipal Antonio Peixoto de Oliveira e, por seu intermédio, ao Presidente e demais membros da Câmara de Vereadores, ao Poder Judiciário local e, principalmente, à população do município.

Justificação

Itacoatiara é o terceiro município mais populoso do Amazonas, localizado no extremo norte do País, às margens do Rio Amazonas. Sua população é de 87 mil habitantes. Conhecida como cidade da Pedra Pintada por possuir na entrada da área urbana uma pedra pintada com escrito indígena do tupi ou nheengatu **itá**: pedra; e **coatiara**: (pintado, gravado, escrito, esculpido).

A história de Itacoatiara é de notável riqueza, remontando ao ano de 1655, quando o Padre Antonio Vieira criou a Missão Arroquis na ilha Albi. Posteriormente, os habitantes da Aldeia dos Abacaxis foram transferidos para a outra margem (esquerda) do rio

Amazonas, local em que hoje existe a cidade de Itacoatiara. Em 1759, a aldeia é elevada à categoria de Vila, com o nome de Serpa. Itacoatiara tornou-se município através da Lei nº 74 de 10 de dezembro de 1857, mas no ano seguinte, em 1858, é erigida novamente à vila, com o nome de Nossa Senhora do Rosário de Serpa. Finalmente, em 25 de abril de 1874, através da Lei nº 283, Itacoatiara é elevada à categoria de cidade, com o seu nome atual.

Em 25 de abril de 1876 é criada a comarca de Itacoatiara, que se instala em 11 de setembro de 1896.

Em 28 de novembro de 1830, pelo Ato Estadual nº 45, o Município de Urucará é anexado ao de Itacoatiara. Em 14 de setembro de 1931, pelo Ato Estadual nº 33, o Município de Urucurituba também é anexado ao de Itacoatiara.

Sala das Sessões, 22 de abril de 2009. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – A Presidência encaminhará os votos solicitados.

Os requerimentos que acabam de ser lidos vão ao Arquivo.

Sobre a mesa, ofício do Presidente da Câmara dos Deputados que passo a ler.

É lido o seguinte:

Of. nº 612/2009/SGM/P

Brasília, 22 de abril de 2009

Assunto: Encaminhamento de ofícios referentes à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Senhor Presidente,

Encaminho à Vossa Excelência, em anexo, os ofícios nºs 366 e 368 de 2009, ambos da Liderança do PSDB, referentes à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Atenciosamente, – **Michel Temer**, Presidente.

Of. nº 366/2009/PSDB

Brasília, 22 de abril de 2009

Assunto: Indicação para membro de comissão

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o Deputado Bruno Rodrigues, como membro titular, em substituição ao Deputado Edson Aparecido, para integrar a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Respeitosamente, – Deputado **José Aníbal**, Líder do PSDB.

Ofício nº 368/2009/PSDB

Brasília, 22 de abril de 2009

Assunto: Indicação para cargo de Comissão

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o Deputado Bruno Rodrigues como 1º Vice-Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Respeitosamente, – Deputado **José Aníbal**, Líder do PSDB.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Shessarenko. Bloco/PT – MT) – O ofício que acaba de ser lido vai à publicação.

Sobre a mesa, ofícios do 1º Secretário da Câmara dos Deputados que passo a ler.

São lidos os seguintes:

Ofício nº 334/09/PS-GSE

Brasília, 17 de abril de 2009

Assunto: encaminha autógrafo de Projeto de Lei sancionado

Senhor Primeiro-Secretário,

Comunico a Vossa Excelência, para os devidos fins, que o Projeto de Lei nº 1.824, de 2007 (PLS nº 22/04), o qual “Altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação, para incluir na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal o trecho rodoviário compreendido entre as localidades de Pedro Canário – ES e Nanuque – MG.”, foi sancionado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República e convertido na Lei nº 11.911, de 31 de março de 2009.

2. Na oportunidade, remeto a essa Casa uma via dos autógrafos do referido projeto, bem como cópia da mensagem e do texto da lei em que se converteu a proposição ora encaminhada.

Atenciosamente, – Deputado **Rafael Guerra**, Primeiro-Secretário.

Ofício nº 335/09/PS-GSE

Brasília, 17 de abril de 2009

Assunto: Encaminha autógrafo de Projeto de Lei sancionado.

Senhor Primeiro-Secretário,

Comunico a Vossa Excelência, para os devidos fins, que o Projeto de Lei nº 2.292, de 2000 (PLS nº

427/99), o qual “Altera a denominação do Aeroporto internacional de Macapá”, foi sancionado pelo excelentíssimo Senhor Presidente da República e convertido na Lei nº 11.912, de 31 de março de 2009.

2. Na oportunidade, remeto a essa Casa uma via dos autógrafos do referido projeto, bem como cópia da mensagem e do texto da lei em que se converteu a proposição ora encaminhada.

Atenciosamente, – Deputado **Rafael Guerra**, Primeiro-Secretário.

Of. nº 336/09/PS-GSE

Brasília, 17 de abril de 2009

Assunto: Encaminha autógrafo de Projeto de Lei sancionado.

Senhor Primeiro-Secretário,

Comunico a Vossa Excelência, para os devidos fins, que o Projeto de Lei nº 3.687, de 2000 (PLS nº 131/00), o qual denominada “Rodovia Sylvio Lofêgo Botelho” trecho da BR-401, no Estado de Roraima, foi sancionado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República e convertido na Lei nº 11.913, de 31 de março de 2009.

2. Na oportunidade, remeto a essa Casa uma via dos autógrafos do referido projeto, bem como cópia da mensagem e do texto da lei em que se converteu a proposição ora encaminhada.

Atenciosamente, – Deputado **Rafael Guerra**, Primeiro-Secretário.

Of. nº 337/09/PS-GSE

Brasília, 17 de abril de 2009

Assunto: Encaminha autógrafo de Projeto de Lei sancionado.

Senhor Primeiro-Secretário,

Comunico a Vossa Excelência, para os devidos fins, que o Projeto de Lei nº 5.455, de 2001 (PLS nº 76/01), o qual “denomina Palácio Drª Maria Luíza Galindo Malaquias, o edifício sede do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Roraima”, foi sancionado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República e Convertido na Lei nº 11.914, de 31 de março de 2009.

2. Na oportunidade, remeto a essa Casa uma via dos autógrafos do referido projeto, bem como cópia da mensagem e do texto da lei em que se converteu a proposição ora encaminhada.

Atenciosamente, – Deputado **Rafael Guerra**, Primeiro-Secretário.

OF. nº 338/09/PS-GSE

Brasília, 17 de abril de 2009

Assunto: Encaminha autógrafo de Projeto de Lei sancionado

Senhor Primeiro-Secretário,

Comunico a Vossa Excelência, para os devidos fins, que o Projeto de Lei nº 5.564, de 2001, (PLS nº 157/01), o qual “Denomina Governador Mário Covas o Complexo Industrial e Portuário do Pecém, no Estado do Ceará”, foi sancionado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República e convertido na Lei nº 11.915, de 7 de abril de 2009.

2. Na oportunidade, remeto a essa Casa uma via dos autógrafos do referido projeto, bem como cópia da mensagem e do texto da lei em que se converteu a proposição ora encaminhada.

Atenciosamente, – Deputado **Rafael Guerra**, Primeiro-Secretário.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. BLOCO/PT – MT) – Os ofícios que acabam de ser lidos vão à publicação e serão juntados, respectivamente, aos processados dos **Projetos de Lei do Senado nºs 22, de 2004; 427 de 1999; 131, de 2000; 76 e 157, de 2001.**

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Esgotou-se na última segunda-feira o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, das seguintes matérias:

- **Projeto de Decreto Legislativo nº 303, de 2007** (nº 185/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão de Cabedelo, para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cabedelo, Estado da Paraíba;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 211, de 2008** (nº 530/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação da Rádio Comunitária Vale do Prata, para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Landri Sales, Estado do Piauí;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 302, de 2008** (nº 644/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária de Janduís – RN, para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Janduís, Estado do Rio Grande do Norte;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 309, de 2008** (nº 654/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Movimento Comunitário Rádio Garota FM, para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 313, de 2008** (nº 533/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural Santanense – ACS, para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santana de Seridó, Estado do Rio Grande do Norte;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 344, de 2008** (nº 677/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Guaema FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Guaraniaçu, Estado do Paraná;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 347, de 2008** (nº 705/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio e TV Maíra Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Feijó, Estado do Acre;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 348, de 2008** (nº 713/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Sistema de Comunicação Frizzo Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Salgado Filho, Estado do Paraná;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 353, de 2008** (nº 634/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária dos 72 Discípulos de Cuité – PB, para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cuité, Estado da Paraíba;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 366, de 2008** (nº 681/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária de Acajutiba para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Acajutiba, Estado da Bahia;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 369, de 2008** (nº 698/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Rádio Comunitária Satélite FM, para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 370, de 2008** (nº 702/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural Comunitária Módulo, para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Buri, Estado de São Paulo;

- **Projeto de Decreto Legislativo nº 375, de 2008** (nº 980/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM Norte Pioneira Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 376, de 2008** (nº 716/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Guaramano Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 380, de 2008** (nº 725/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Excelsior, para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 386, de 2008** (nº 746/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Princesa de Rádio Comunitária para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Juruena, Estado de Mato Grosso;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 387, de 2008** (nº 747/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Coronel para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 400, de 2008** (nº 196/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Aurora Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Guaporé, Estado do Rio Grande do Sul;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 402, de 2008** (nº 584/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Jardim América de Desenvolvimento e Assistência Comunitária para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 403, de 2008** (nº 586/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária “União e Paz”, para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Viamão, Estado do Rio Grande do Sul;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 404, de 2008** (nº 589/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Rádio Comunitária Três Rios, para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cacequi, Estado do Rio Grande do Sul;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 407, de 2008** (nº 605/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Diplomata Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Marcos, Estado do Rio Grande do Sul;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 408, de 2008** (nº 649/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária dos Moradores do Conjunto Residencial Rubem Berta, para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 410, de 2008** (nº 650/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Conselho Comunitário Todas as Artes – Coarte, para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 411, de 2008** (nº 674/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Nossa Senhora da Conceição, para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guaratinga, Estado da Bahia;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 413, de 2008** (nº 715/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Empresa Bageense de Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 414, de 2008** (nº 739/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Relvado, para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Relvado, Estado do Rio Grande do Sul;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 416, de 2008** (nº 761/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Estação Plaza Rádio FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ajuricaba, Estado do Rio Grande do Sul;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 421, de 2008** (nº 774/2008, na Câmara dos Deputados), que

aprova o ato que outorga permissão à CPR Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Massaranduba, Estado de Santa Catarina;

- **Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 2009** (nº 542/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária e Cultural de Primavera do Leste, para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Primavera do Leste, Estado do Mato Grosso;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 2009** (nº 763/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Genoa FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 2009** (nº 784/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Vale do Laranjinha de Ribeirão do Pinhal, para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná; e
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 27, de 2009** (nº 823/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio Três de Maio Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Imbituva, Estado do Paraná.

Tendo sido aprovadas terminativamente pela Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, as matérias vão à promulgação.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – A Presidência recebeu expediente da Associação Nacional das Empresas de Películas Protetoras, referente ao **Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 2007**.

O expediente, juntado ao processado do referido Projeto, vai à Comissão de Assuntos Sociais.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. BLOCO/PT – MT) – A Presidência comunica ao Plenário que, uma vez findo o prazo fixado no parágrafo único do art. 254 do Regimento Interno, sem interposição do recurso ali previsto, determinou o arquivamento definitivo das seguintes matérias:

- **Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 416, de 1999** (nº 6.385/2002, naquela Casa), de autoria do Senador Tião Viana, que *proíbe a fabricação, a importação, a exportação,*

a manutenção em estoque, a comercialização e o uso de diclorodifeniltricloreto – DDT e dá outras providências;

- **Proposta de Emenda à Constituição nº 62, de 2003**, tendo como primeiro signatário o Senador Geraldo Mesquita Júnior, que *dá nova redação ao art. 236 da Constituição Federal, dispondo sobre os serviços de registro público e notariais;*
- **Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 2004** (nº 209/2003, na Casa de origem, do Deputado Marcelo Ortiz), que *dispõe sobre a presença de advogado nos procedimentos judiciais e dá outras providências;*
- **Projeto de Lei da Câmara nº 17, de 2004** (nº 7.122/2002, na Casa de origem, do Deputado Dr. Rosinha), que acrescenta § 6º ao art. 206 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, estabelecendo em vinte anos a prescrição da pretensão de reparação relativa a acidente do trabalho ou a doença ocupacional; e
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 125, de 2005**, de autoria do Senador Arthur Virgílio, que susta os arts. 6º, XVI, 7º, §§ 1º e 2º, 11, 15, 34, 35, 36, 37, parágrafo único, e 52 do Regulamento do Serviço de Retransmissão de Televisão e do Serviço de Repetição de Televisão, anulares ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, aprovado pelo Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005.

Tendo sido rejeitado o Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 416, de 1999, o Projeto original, aprovado pelo Senado Federal, vai à sanção.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. BLOCO/PT – MT) – Sobre a mesa, comunicação que passo a ler.

É lida a seguinte:

Ofício nº 78/2009 – GLDBAG

Brasília, 22 de abril de 2009

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico o Senador Roberto Cavalcanti como membro suplente na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO, em vaga cedida ao Bloco de Apoio ao Governo pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro – PMDB.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, protestos de estima e consideração. – Senador **Aloizio Mercadante**, Líder do PT e do Bloco de Apoio ao Governo.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Shessarenko. Bloco/PT – MT) – A Presidência designa o Sr. Senador Roberto Cavalcanti, para compor a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, como suplente, nos termos do ofício que acaba de ser lido.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Shessarenko. BLOCO/PT – MT) – Sobre a mesa, comunicação que passo a ler.

É lida a seguinte:

Ofício nº 101/2009/CAE

Brasília, 7 de abril de 2009

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que na ocasião da 11ª Reunião da Comissão de Assuntos Econômicos, ordinária, realizada em 7 de abril do corrente, foi dado conhecimento à Comissão e encaminhado aos seus Membros, através do Of. CAE nº 8/2009-Circular, o Aviso nº 25/09-BCB-Presi – Aviso nº 23/09, 31 de março de 2009, do Banco Central do Brasil, encaminhando, em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.069/95, o demonstrativo das emissões do real referente ao mês de fevereiro de 2009, as razões delas determinantes e a posição das reservas internacionais a ela vinculadas.

Informo, ainda, que a referida matéria deverá ser encaminhada ao arquivo.

Respeitosamente, – Senador **Garibaldi Alves Filho**, Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Shessarenko. BLOCO/PT – MT) – O ofício que acaba de ser lido, juntada ao processado **do Aviso nº 23, de 2009**, vai ao Arquivo.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Shessarenko. Bloco/PT – MT) – Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 152, DE 2009

Altera a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, para instituir a cláusula de desempenho dos partidos políticos como exigência para o seu funcionamento parlamentar.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo 13-A:

Art. 13-A Tem direito a funcionamento parlamentar em todas as Casas Legislativas para a qual tenha elegido representante, o partido político que obtiver, nas eleições para a Câmara dos Deputados, cinco por cento dos votos apurados, não computados os nulos e os brancos, distribuídos em nove estados ou Distrito Federal, com um mínimo de dois por cento do total de cada um deles.

Parágrafo único. Os partidos que não alcançarem a cláusula de desempenho a que se refere o *caput* têm direito a um programa de rádio e TV a cada ano, com duração de dois minutos, e a participar do rateio igualitário de cinco por cento dos recursos do Fundo Partidário. (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A Lei Partidária de 1995 contemplava a cláusula de barreira ou de desempenho, que foi julgada posteriormente inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal, porque as consequências impostas aos partidos que não alcançassem aquela exigência feriam os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Por tais princípios, devem as leis – para harmonizarem-se com o espírito da Constituição – guardar uma relação sensata entre os fins perseguidos e os meios utilizados para tanto. Ademais, a afirmação de um valor jurídico não pode ocorrer à custa do sacrifício total de outro, que não pode ser afastado.

Desse modo, no caso concreto, a seleção dos partidos representativos o bastante para participar do jogo político-parlamentar e decidir os rumos nacionais é constitucional, homenageia e realiza o princípio constitucional da eficiência, no contexto de um regime político-eleitoral sabidamente complexo.

No entanto, não pode a lei excluir da vida política e social aquelas formações que não alcançarem a cláusula de desempenho. Estas continuarão a ter acesso, ainda que restrito, a um programa nacional de rádio e TV e aos recursos do Fundo Partidário, na forma legal.

Acredito que a proposição ora apresentada contribui para a construção de um sistema político e partidário funcional e eficaz, sem ofender a liberdade de organização partidária que a Constituição consagra.

Sala das Sessões, 22 de abril de 2009. – Senador **Marconi Perillo**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.096, DE 19 DE SETEMBRO DE 1995

Dispõe sobre partidos políticos, regulamentação dos arts. 17 e 14, § 3º, inciso V, da Constituição Federal.

CAPÍTULO II

Do Funcionamento Parlamentar

Art. 12. O partido político funciona, nas Casas Legislativas, por intermédio de uma bancada, que deve constituir suas lideranças de acordo com o estatuto do partido, as disposições regimentais das respectivas Casas e as normas desta Lei.

Art. 13. Tem direito a funcionamento parlamentar, em todas as Casas Legislativas para as quais tenha eleito representante, o partido que, em cada eleição para a Câmara dos Deputados obtenha o apoio de, no mínimo, cinco por cento dos votos apurados, não computados os brancos e os nulos, distribuídos em, pelo menos, um terço dos Estados, com um mínimo de dois por cento do total de cada um deles.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania em decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 153, DE 2009

Altera o art. 24 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, para vedar o financiamento de campanha eleitoral por pessoa jurídica que tenha firmado contrato administrativo com a Administração Pública pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações, decorrente de licitação ou de sua dispensa.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 24 da Lei 9.504, de 30 de setembro de 1997, passa a vigorar acrescido do inciso VIII com a seguinte redação:

Art. 24.
.....

VIII – pessoa jurídica que tenha recebido recursos públicos, nos quatro anos anteriores ao pleito, em razão de contrato administrativo decorrente de licitação ou de sua dispensa, firmado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações. (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Discute-se, no âmbito da reforma das instituições políticas brasileiras, a adoção do financiamento público exclusivo de campanhas eleitorais, e, desse modo, a vedação de todo e qualquer financiamento privado dessas campanhas. Esta é, sem dúvida, uma proposta a ser considerada, mas há que se registrar que tal medida, ao lado de problemas relativos ao seu mérito e à sua constitucionalidade, também tem outros pertinentes à sua viabilidade legislativa.

Essa dificuldade, entretanto, não nos deve impor a inação. Existem alternativas intermediárias que devem ser consideradas. Aliás, conforme largamente disseminado, a virtude, muitas vezes, está no meio. É com esse propósito que submetemos à apreciação do Senado Federal este projeto, voltado à proibição de que pessoas jurídicas que recebam recursos orçamentários decorrentes de contratos administrativos firmados com a Administração Pública façam contribuições financeiras a candidatos.

O art. 24 da Lei 9.504, de 1997, veda o financiamento de campanhas eleitorais por entidade ou governo estrangeiro (inciso I), órgão da administração pública (II), concessionário ou permissionário de serviço público (III), entidade de direito privado beneficiária de contribuição compulsória definida em lei (IV), entidade de utilidade pública (V), entidade de classe ou sindical (VI) e pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior (VII). O novo inciso VIII acresceria a vedação de que pessoas jurídicas que recebem recursos públicos contribuam para campanhas eleitorais.

Tal medida vem sendo considerada por especialistas, como se pode observar na entrevista concedida pelo professor Jairo Nicolau ao jornal “O Estado de São Paulo”, publicada na sua edição do dia 13 de abril de 2009. O especialista considera a relação entre empresas que realizam obras públicas e o financiamento das campanhas eleitorais uma das principais fragilidades de nosso sistema eleitoral.

A igualdade de armas entre os candidatos às eleições depende da repressão ao uso e, sobretudo, ao abuso do poder econômico e da máquina administrativa. Tal repressão legal é especialmente necessária quanto o poder econômico guarda relação direta com a prestação de um serviço, a construção de uma obra, ou qualquer contrato administrativo entre uma empresa privada e um órgão público que resulte em ônus para o Erário.

Portanto, a proposição que encaminhamos ao exame e o aperfeiçoamento pelas Senhoras e Senhores Senadoras e Senadores objetiva ensejar a igualdade de condições entre os candidatos que disputem

as eleições, na medida em que coíbe a força do poder econômico privado, especialmente aquele decorrente de entendimento com gestores públicos.

Sala das Sessões, 22 de abril de 2009. – Senador **Paulo Paim**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997

Texto Compilado

Mensagem de veto

Estabelece normas para as eleições.

O Vice Presidente da República no exercício do cargo de Presidente da República Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Disposições Gerais

Art 1º As eleições para Presidente e Vice-Presidente da República, Governador e Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal, Prefeito e Vice-Prefeito, Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual, Deputado Distrital e Vereador dar-se-ão, em todo o País, no primeiro domingo de outubro do ano respectivo.

Art. 24. É vedado, a partido e candidato, receber direta ou indiretamente doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- I – entidade ou governo estrangeiro;
- II – órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- III – concessionário ou permissionário de serviço público;
- IV – entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- V – entidade de utilidade pública;
- VI – entidade de classe ou sindical;
- VII – pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior.
- VIII – entidades beneficentes e religiosas; ([Incluído pela Lei nº 11.300, de 2006](#))
- IX – entidades esportivas que recebam recursos públicos; ([Incluído pela Lei nº 11.300, de 2006](#))
- X – organizações não-governamentais que recebam recursos públicos; ([Incluído pela Lei nº 11.300, de 2006](#))
- XI – organizações da sociedade civil de interesse público. ([Incluído pela Lei nº 11.300, de 2006](#))

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 154, DE 2009

Autoriza o Poder Executivo a criar o Fundo Nacional de Reutilização de Água (FUNREÁGUA).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Fundo Nacional de Reutilização de Água (FUNREÁGUA), no âmbito da Agência Nacional de Águas.

Art. 2º O Funreágua tem por objetivo apoiar financeiramente projetos de reutilização de água, no âmbito das seguintes ações:

- I – desenvolvimento de tecnologia apropriada para o reuso de água;
- II – aquisição, instalação, conservação, ampliação e recuperação de sistemas de reutilização de água em edificações residenciais, comerciais, industriais e de serviços públicos e privados;
- III – produção e instalação de equipamentos comunitários, urbanos e rurais, destinados à reutilização de água;
- IV – proporcionar suporte financeiro aos centros de excelência engajados em promover e desenvolver tecnologias para a prática de reuso de água; e
- V – outras formas de intervenção, assim determinadas pelo Conselho Gestor do Funreágua.

Art. 3º O Funreágua é um fundo de natureza contábil, com prazo de duração indeterminado, constituído por recursos oriundos das seguintes fontes:

- I – dotações consignadas na lei orçamentária anual da União e seus créditos adicionais;
- II – contribuições, subvenções, auxílios, legados e doações de pessoas físicas, jurídicas, entidades e organismos de natureza pública ou privada, nacionais ou internacionais, nos termos da legislação em vigor;
- III – resultado das aplicações financeiras de recursos próprios;
- IV – saldos de exercícios financeiros anteriores;
- V – receitas provenientes de alienações patrimoniais;
- VI – recursos onerosos associados na forma do regulamento;
- VI – outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao Funreágua.

Art. 4º Os recursos do Funreágua serão aplicados de forma descentralizada, na modalidade de transferência voluntária para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, e na forma de financiamento para pessoas físicas e jurídicas e entidades públicas e privadas.

Parágrafo único. Os financiamentos concedidos no âmbito do Funreágua poderão ser representados por subsídios financeiros, quando destinados a ações práticas de reuso de água.

Art. 5º O Funreágua será gerido por um Conselho Gestor cuja composição será estabelecida em ato do Presidente da República.

§ 1º O Conselho Gestor do Funreágua incluirá pelo menos dois representantes da sociedade civil e será presidido pelo Diretor da Agência Nacional de Águas.

§ 2º Compete ao Conselho Gestor do Funreágua estabelecer diretrizes e critérios de alocação de recursos, aprovar orçamentos, planos e metas anuais e plurianuais dos recursos, bem como deliberar sobre questões pertinentes ao Funreágua, nos termos do regulamento.

Parágrafo único.

§ 3º É vedada qualquer espécie de remuneração aos membros do Conselho Gestor do Funreágua.

Art. 6º A Caixa Econômica Federal será o agente operador do Funreágua.

Art. 7º O Poder Executivo, em atendimento ao disposto no inciso II do art. 5º e no art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, estimará o montante da despesa decorrente do disposto nesta Lei e o incluirá no demonstrativo a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição Federal, que acompanhará o projeto da lei orçamentária cuja apresentação se der após decorridos sessenta dias da publicação desta Lei.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Conservação e reuso de água se constituem nos instrumentos modernos de gestão de recursos hídricos. As práticas conservacionistas, visualizadas como gestão da demanda já vem ocorrendo em alguns setores, particularmente o industrial, condicionados pelas novas posturas de outorga e cobrança pelo uso da água.

Embora já tenha sido implementada para usos não potáveis em alguns municípios e nos setores agrícola e industrial, a institucionalização da prática de reuso de água no Brasil depende do desenvolvimento de um arcabouço legal que a promova e regulamente e, principalmente, de vontade política.

Em termos de legislação dispomos apenas da Resolução 54/28.11.2005, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos que “estabelece modalidades, diretrizes e critérios gerais para a prática de reuso direto não potável de água”.

A última manifestação de vontade política significativa ocorreu em 1992, durante a realização da Conferência Inter-Parlamentar sobre Desenvolvimento e Meio Ambiente, realizada em Brasília, que recomendou, sob o item Conservação e Gestão de Recursos para o Desenvolvimento (Parágrafo 64/B), que se envidasse esforços, em nível nacional, para “institucionalizar a

reciclagem e reuso sempre que possível e promover o tratamento e a disposição de esgotos, de maneira a não poluir o meio ambiente”. Entretanto, nenhuma consequência prática, em termos de institucionalização do reuso de água no Brasil, ocorreu em função dessa Conferência Inter-Parlamentar.

A presente proposta se constitui, portanto, em uma nova, adequada e oportuna manifestação tanto de caráter legal como de conteúdo político-institucional. A criação do FUNREÁGUA, particularmente no que concerne às ações preconizadas no Art. 2º, certamente, promoverá e proporcionará suporte financeiro para práticas adequadas de reuso de água no território nacional.

Pelas razões expostas, consideramos de elevada importância a participação dos nobres parlamentares no esforço para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, 22 de abril de 2009. – Senador **Marcelo Crivella**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI COMPLEMENTAR Nº 101,
DE 4 DE MAIO DE 2000

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

O Presidente da República faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Seção III

Da Lei Orçamentária Anual

Art. 5º O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:

II – será acompanhado do documento a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;

Subseção I

Da Despesa Obrigatória de Caráter Continuado

Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o **caput** deverão ser instruídos com a

estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

§ 2º Para efeito do atendimento do § 1º, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1º do art. 4º, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

§ 3º Para efeito do § 2º, considera-se aumento permanente de receita o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 4º A comprovação referida no § 2º, apresentada pelo proponente, conterà as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, sem prejuízo do exame de compatibilidade da despesa com as demais normas do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.

§ 5º A despesa de que trata este artigo não será executada antes da implementação das medidas referidas no § 2º, as quais integrarão o instrumento que a criar ou aumentar.

§ 6º O disposto no § 1º não se aplica às despesas destinadas ao serviço da dívida nem ao reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição.

§ 7º Considera-se aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Seção II Dos Orçamentos

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

§ 6º O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

RESOLUÇÃO Nº 54,
DE 28 DE NOVEMBRO DE 2005
(Publicada no **DOU** em 9-3-06)

Estabelece modalidades, diretrizes e critérios gerais para a prática de reúso direto não potável de água, e dá outras providências.

O Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH, no uso das competências que lhe são conferidas pelas Leis nºs 9.433, de 8 de janeiro de 1997 e 9.984, de 17 de julho de 2000, e pelo Decreto nº 4.613, de 11 de março de 2003;

Considerando que a Lei nº 9.433, de 1997, que dispõe sobre a Política Nacional de Recursos Hídricos e cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos-SINGREH, dá ênfase ao uso sustentável da água;

Considerando a Década Brasileira da Água, instituída pelo Decreto de 22 de março de 2005, cujos objetivos são promover e intensificar a formulação e implementação de políticas, programas e projetos relativos ao gerenciamento e uso sustentável da água;

Considerando a diretriz adotada pelo Conselho Econômico e Social da Organização das Nações Unidas-ONU, segundo a qual, a não ser que haja grande disponibilidade, nenhuma água de boa qualidade deverá ser utilizada em atividades que tolerem águas de qualidade inferior;

Considerando que o reúso de água se constitui em prática de racionalização e de conservação de recursos hídricos, conforme princípios estabelecidos na Agenda 21, podendo tal prática ser utilizada como instrumento para regular a oferta e a demanda de recursos hídricos;

Considerando a escassez de recursos hídricos observada em certas regiões do território nacional, a qual está relacionada aos aspectos de quantidade e de qualidade;

Considerando a elevação dos custos de tratamento de água em função da degradação de mananciais;

Considerando que a prática de reúso de água reduz a descarga de poluentes em corpos receptores, conservando os recursos hídricos para o abastecimento público e outros usos mais exigentes quanto à qualidade; e

Considerando que a prática de reúso de água reduz os custos associados à poluição e contribui para a proteção do meio ambiente e da saúde pública, resolve:

Art. 1º Estabelecer modalidades, diretrizes e critérios gerais que regulamentem e estimulem a prática de reúso direto não potável de água em todo o território nacional.

Art. 2º Para efeito desta Resolução, são adotadas as seguintes definições:

I – água residuária: esgoto, água descartada, efluentes líquidos de edificações, indústrias, agroindústrias e agropecuária, tratados ou não;

II – reúso de água: utilização de água residuária;

III – água de reúso: água residuária, que se encontra dentro dos padrões exigidos para sua utilização nas modalidades pretendidas;

IV – reúso direto de água: uso planejado de água de reúso, conduzida ao local de utilização, sem lançamento ou diluição prévia em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos;

V – produtor de água de reúso: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que produz água de reúso;

VI – distribuidor de água de reúso: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que distribui água de reúso; e

VII – usuário de água de reúso: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que utiliza água de reúso.

Art. 3º O reúso direto não potável de água, para efeito desta Resolução, abrange as seguintes modalidades:

I – reúso para fins urbanos: utilização de água de reúso para fins de irrigação paisagística, lavagem de logradouros públicos e veículos, desobstrução de tubulações, construção civil, edificações, combate a incêndio, dentro da área urbana;

II – reúso para fins agrícolas e florestais: aplicação de água de reúso para produção agrícola e cultivo de florestas plantadas;

III – reúso para fins ambientais: utilização de água de reúso para implantação de projetos de recuperação do meio ambiente;

IV – reúso para fins industriais: utilização de água de reúso em processos, atividades e operações industriais; e,

V – reúso na aqüicultura: utilização de água de reúso para a criação de animais ou cultivo de vegetais aquáticos.

§ 1º As modalidades de reúso não são mutuamente excludentes, podendo mais de uma delas ser empregada simultaneamente em uma mesma área.

§ 2º As diretrizes, critérios e parâmetros específicos para as modalidades de reúso definidas nos incisos deste artigo serão estabelecidos pelos órgãos competentes.

Art. 4º Os órgãos integrantes do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos-SINGREH, no âmbito de suas respectivas competências, avaliarão os efeitos sobre os corpos hídricos decorrentes da prática do reúso, devendo estabelecer instrumentos regulatórios e de incentivo para as diversas modalidades de reúso.

Art. 5º Caso a atividade de reúso implique alteração das condições das outorgas vigentes, o outorgado deverá solicitar à autoridade competente retificação da

outorga de direito de uso de recursos hídricos de modo a compatibilizá-la com estas alterações.

Art. 6º Os Planos de Recursos Hídricos, observado o exposto no art. 7º, inciso IV, da Lei nº 9.433, de 1997, deverão contemplar, entre os estudos e alternativas, a utilização de águas de reúso e seus efeitos sobre a disponibilidade hídrica.

Art. 7º Os Sistemas de Informações sobre Recursos Hídricos deverão incorporar, organizar e tornar disponíveis as informações sobre as práticas de reúso necessárias para o gerenciamento dos recursos hídricos .

Art. 8º Os Comitês de Bacia Hidrográfica deverão:

I – considerar, na proposição dos mecanismos de cobrança e aplicação dos recursos da cobrança, a criação de incentivos para a prática de reúso; e

II – integrar, no âmbito do Plano de Recursos Hídricos da Bacia, a prática de reúso com as ações de saneamento ambiental e de uso e ocupação do solo na bacia hidrográfica.

Parágrafo único. Nos casos onde não houver Comitês de Bacia Hidrográfica instalados, a responsabilidade caberá ao respectivo órgão gestor de recursos hídricos, em conformidade com o previsto na legislação pertinente.

Art. 9º A atividade de reúso de água deverá ser informada, quando requerida, ao órgão gestor de recursos hídricos, para fins de cadastro, devendo contemplar, no mínimo:

I – identificação do produtor, distribuidor ou usuário;

II – localização geográfica da origem e destinação da água de reúso; III – especificação da finalidade da produção e do reúso de água; e

IV – vazão e volume diário de água de reúso produzida, distribuída ou utilizada.

Art. 10. Deverão ser incentivados e promovidos programas de capacitação, mobilização social e informação quanto à sustentabilidade do reúso, em especial os aspectos sanitários e ambientais.

Art. 11. O disposto nesta Resolução não exime o produtor, o distribuidor e o usuário da água de reúso direto não potável da respectiva licença ambiental, quando exigida, assim como do cumprimento das demais obrigações legais pertinentes.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Às Comissões de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle; e de Assuntos Econômicos, cabendo à última a decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 155, DE 2009**Dispõe sobre a criação de Zona de Processamento de Exportação (ZPE) no Município de Itaqui, no Estado do Rio Grande do Sul.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar Zona de Processamento de Exportação no Município de Itaqui, no Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A Zona de Processamento de Exportação de que trata este artigo terá a sua criação, características, objetivos e funcionamento regulados pela legislação pertinente.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

As Zonas de Processamento de Exportação (ZPE) vêm sendo utilizadas, em diversos países, como importante instrumento para dar maior dinamismo econômico a áreas de seus territórios. Isso ocorre porque as ZPE's permitem a agregação de valor aos produtos provenientes de suas atividades econômicas tradicionais para posterior venda no mercado internacional.

Desse modo, a atualização do marco regulatório das ZPE, mediante as Leis nºs 11.508, de 20 de julho de 2007, e 11.732, de 30 de junho de 2008, traz a perspectiva de que essas áreas aduaneiras especiais possam entrar em operação e contribuir para a dinamização econômica de áreas hoje estagnadas, contribuindo para a redução das desigualdades regionais brasileiras. A instalação de uma ZPE ali contribuiria para dinamizar a economia do Município e de seu entorno, o que, ao fim e ao cabo, atenderia ao objetivo de redução das disparidades entre as diversas regiões brasileiras.

É preciso considerar também que a Lei nº 11.508, de 2007, que atualizou a legislação relativa às Zonas de Processamento de Exportação, em seu art. 2º, estabelece que "a criação de ZPE far-se-á por decreto, que delimitará sua área, à vista de proposta dos Estados ou Municípios, em conjunto ou isoladamente". Essa proposta, segundo o § 1º do art. 2º, deverá satisfazer alguns requisitos, como, por exemplo, a indicação de localização adequada no que diz respeito a acesso a portos e aeroportos internacionais. O art. 3º, por sua vez, determina que o Conselho Nacional das Zonas de Processamento de Exportação (CZPE) analisará as propostas de criação das ZPE e dará prioridade para as propostas de criação de ZPE localizada em área geográfica privilegiada para a exportação.

Estes dois últimos dispositivos são bastante importantes para o caso de Itaqui. Localizado na porção sudoeste do Rio Grande do Sul, junto à fronteira com a Argentina, e tem sua economia baseada na agricultura, pecuária e suinocultura, sendo que é o segundo maior produtor de arroz irrigado do Brasil. O município de Itaqui possui uma localização privilegiada para o escoamento da produção regional para países do MERCOSUL. Além disso, o município já possui um porto com movimento significativo de cargas para exportação e importação, facilitando a colocação dos produtos no mercado internacional.

Enfim, julgamos que o Município de Itaqui atende o requisito estabelecido pelo principal diploma legal que regula a criação de ZPE: a prioridade para sua instalação em áreas que tenham facilidades para a exportação. Além disso, a instalação de uma ZPE em seu território contribuiria para fomentar seu desenvolvimento, já que poderia ser agregado valor à produção local – baseada, principalmente, no setor primário.

Pelas razões expostas, na certeza de que a instalação de uma ZPE traria imensos benefícios a Itaqui e, em conseqüência, ao seu entorno, uma área de fronteira, fundamental para o desenvolvimento e para a segurança do País, peço apoio aos Nobres Pares para a aprovação do Projeto de Lei que ora apresento.

Sala das Sessões, 22 de abril de 2009. – Senador **Sérgio Zambiasi**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 11.508, DE 20 DE JULHO DE 2007

Dispõe sobre o regime tributário, cambial e administrativo das Zonas de Processamento de Exportação, e dá outras providências.

O Presidente da República faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 2º A criação de ZPE far-se-á por decreto, que delimitará sua área, à vista de proposta dos Estados ou Municípios, em conjunto ou isoladamente.

§ 1º A proposta a que se refere este artigo deverá satisfazer os seguintes requisitos:

I – indicação de localização adequada no que diz respeito a acesso a portos e aeroportos internacionais;

II – comprovação da disponibilidade da área destinada a sediar a ZPE;

III – comprovação de disponibilidade financeira, considerando inclusive a possibilidade de aportes de recursos da iniciativa privada;

IV – comprovação de disponibilidade mínima de infra-estrutura e de serviços capazes de absorver os efeitos de sua implantação;

V – indicação da forma de administração da ZPE;

e
VI – atendimento de outras condições que forem estabelecidas em regulamento.

§ 2º A administradora da ZPE deverá atender às instruções dos órgãos competentes do Ministério da Fazenda quanto ao fechamento da área, ao sistema de vigilância e aos dispositivos de segurança.

§ 3º A administradora da ZPE proverá as instalações e os equipamentos necessários ao controle, à vigilância e à administração aduaneira local.

§ 4º O ato de criação de ZPE caducará: [\(Incluído pela Lei nº 11.732, de 2008\)](#)

I – se, no prazo de 12 (doze) meses, contado da sua publicação, a administradora da ZPE não tiver iniciado, efetivamente, as obras de implantação, de acordo com o cronograma previsto na proposta de criação; e [\(Incluído pela Lei nº 11.732, de 2008\)](#)

II – se as obras de implantação não forem concluídas, sem motivo justificado, no prazo de 12 (doze) meses, contado da data prevista para sua conclusão, constante do cronograma da proposta de criação. [\(Incluído pela Lei nº 11.732, de 2008\)](#)

§ 5º A solicitação de instalação de empresa em ZPE será feita mediante apresentação de projeto, na forma estabelecida em regulamento. [\(Incluído pela Lei nº 11.732, de 2008\)](#)

.....
LEI Nº 11.732, DE 30 DE JUNHO DE 2008

Altera as Leis nºs 11.508, de 20 de julho de 2007, que dispõe sobre o regime tributário, cambial e administrativo das Zonas de Processamento de Exportação, e 8.256, de 25 de novembro de 1991, que cria áreas de livre comércio nos municípios de Boa Vista e Bonfim, no Estado de Roraima; e dá outras providências.

O Presidente da República Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 6º-A:

“Art. 6º-A. As importações ou as aquisições no mercado interno de bens e serviços por empresa autorizada a operar em ZPE terão suspensão da exigência dos seguintes impostos e contribuições:

I – Imposto de Importação;

II – Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI;

III – Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – Cofins;

IV – Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social devida pelo Importador de Bens Estrangeiros ou Serviços do Exterior – Cofins-Importação;

V – Contribuição para o PIS/Pasep;

VI – Contribuição para o PIS/Pasep-Importação;

e
VII – Adicional de Frete para Renovação da Marinha Mercante – AFRMM.

§ 1º A pessoa jurídica autorizada a operar em ZPE responde pelos impostos e contribuições com a exigibilidade suspensa na condição de:

I – contribuinte, nas operações de importação, em relação ao Imposto de Importação, ao IPI, à Contribuição para o PIS/Pasep-Importação, à Cofins-Importação e ao AFRMM; e

II – responsável, nas aquisições no mercado interno, em relação ao IPI, à Contribuição para o PIS/Pasep e à Cofins.

§ 2º A suspensão de que trata o caput deste artigo, quando for relativa a máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, aplica-se a bens, novos ou usados, para incorporação ao ativo imobilizado da empresa autorizada a operar em ZPE.

§ 3º Na hipótese de importação de bens usados, a suspensão de que trata o **caput** deste artigo será aplicada quando se tratar de conjunto industrial e que seja elemento constitutivo da integralização do capital social da empresa.

§ 4º Na hipótese do § 2º deste artigo, a pessoa jurídica que não incorporar o bem ao ativo imobilizado ou revendê-lo antes da conversão em alíquota 0 (zero) ou em isenção, na forma dos §§ 7º e 8º deste artigo, fica obrigada a recolher os impostos e contribuições com a exigibilidade suspensa acrescidos de juros e multa de mora, na forma da lei, contados a partir da data da aquisição no mercado interno ou de registro da declaração de importação correspondente.

§ 5º As matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem, importados ou adquiridos no mercado interno por empresa autorizada a operar

em ZPE com a suspensão de que trata o caput deste artigo deverão ser integralmente utilizados no processo produtivo do produto final.

§ 6º Nas notas fiscais relativas à venda para empresa autorizada a operar na forma do caput deste artigo deverá constar a expressão “Venda Efetuada com Regime de Suspensão”, com a especificação do dispositivo legal correspondente.

§ 7º Na hipótese da Contribuição para o PIS/Pasep, da Cofins, da Contribuição para o PIS/Pasep-Importação, da Cofins-Importação e do IPI, relativos aos bens referidos no § 2º deste artigo, a suspensão de que trata este artigo converte-se em alíquota 0% (zero por cento) depois de cumprido o compromisso de que trata o caput do art. 18 desta Lei e decorrido o prazo de 2 (dois) anos da data de ocorrência do fato gerador.

§ 8º Na hipótese do Imposto de Importação e do AFRMM, a suspensão de que trata este artigo, se relativos:

I – aos bens referidos no § 2º deste artigo, converte-se em isenção depois de cumprido o compromisso de que trata o caput do art. 18 desta Lei e decorrido o prazo de 5 (cinco) anos da data de ocorrência do fato gerador; e

II – às matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem, resolve-se com a:

a) reexportação ou destruição das mercadorias, a expensas do interessado; ou

b) exportação das mercadorias no mesmo estado em que foram importadas ou do produto final no qual foram incorporadas.

§ 9º Na hipótese de não ser efetuado o recolhimento na forma do § 4º deste artigo ou do inciso II do § 3º do art. 18 desta Lei caberá lançamento de ofício, com aplicação de juros e da multa de que trata o art. 44 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.”

Art. 2º Os arts. 2º, 3º, 4º, 8º, 9º, 12, 13, 15, 18, 22 e 23 da Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação e a mesma Lei fica acrescida do art. 18-A:

“Art. 2º

§ 4º O ato de criação de ZPE caducará:

I – se, no prazo de 12 (doze) meses, contado da sua publicação, a administradora da ZPE não tiver iniciado, efetivamente, as obras de implantação, de acordo com o cronograma previsto na proposta de criação; e

II – se as obras de implantação não forem concluídas, sem motivo justificado, no prazo de 12 (doze)

meses, contado da data prevista para sua conclusão, constante do cronograma da proposta de criação.

§ 5º A solicitação de instalação de empresa em ZPE será feita mediante apresentação de projeto, na forma estabelecida em regulamento.” (NR)

“Art. 3º Fica mantido o Conselho Nacional das Zonas de Processamento de Exportação – CZPE, criado pelo art. 3º do Decreto-Lei nº 2.452, de 29 de julho de 1988, com competência para:

I – analisar as propostas de criação de ZPE;

II – aprovar os projetos industriais correspondentes, observado o disposto no § 5º do art. 2º desta Lei; e

III – traçar a orientação superior da política das ZPE.

IV – (revogado).

§ 1º Para fins de análise das propostas e aprovação dos projetos, o CZPE levará em consideração, entre outras que poderão ser fixadas em regulamento, as seguintes diretrizes:

I – (revogado);

II – (revogado);

III – atendimento às prioridades governamentais para os diversos setores da indústria nacional e da política econômica global, especialmente para as políticas industrial, tecnológica e de comércio exterior;

IV – prioridade para as propostas de criação de ZPE localizada em área geográfica privilegiada para a exportação; e

V – valor mínimo em investimentos totais na ZPE por empresa autorizada a operar no regime de que trata esta Lei, quando assim for fixado em regulamento.

§ 3º O CZPE estabelecerá mecanismos e formas de monitoramento do impacto da aplicação do regime de que trata esta Lei na indústria nacional.

§ 4º Na hipótese de constatação de impacto negativo à indústria nacional relacionado à venda de produto industrializado em ZPE para o mercado interno, o CZPE poderá propor:

I – elevação do percentual de receita bruta decorrente de exportação para o exterior, de que trata o caput do art. 18 desta Lei; ou

II – vedação de venda para o mercado interno de produto industrializado em ZPE, enquanto persistir o impacto negativo à indústria nacional.

§ 5º O Poder Executivo, ouvido o CZPE, poderá adotar as medidas de que trata o § 4º deste artigo.

§ 6º A apreciação dos projetos de instalação de empresas em ZPE será realizada de acordo com a ordem de protocolo no CZPE.” (NR)

“Art. 4º

Parágrafo único. O Poder Executivo disporá sobre as instalações aduaneiras, os equipamentos de segurança e de vigilância e os controles necessários ao seu funcionamento, bem como sobre as hipóteses de adoção de controle aduaneiro informatizado da ZPE e de dispensa de alfandegamento.” (NR)

“Art. 8º

§ 1º A empresa poderá solicitar alteração dos produtos a serem fabricados, na forma estabelecida pelo Poder Executivo.

§ 2º O prazo de que trata o **caput** deste artigo poderá, a critério do Conselho Nacional das Zonas de Processamento de Exportação – CZPE, ser prorrogado por igual período, nos casos de investimento de grande vulto que exijam longos prazos de amortização.” (NR)

“Art. 9º A empresa instalada em ZPE não poderá constituir filial ou participar de outra pessoa jurídica localizada fora de ZPE, ainda que para usufruir incentivos previstos na legislação tributária.” (NR)

“Art. 12º

I – dispensa de licença ou de autorização de órgãos federais, com exceção dos controles de ordem sanitária, de interesse da segurança nacional e de proteção do meio ambiente, vedadas quaisquer outras restrições à produção, operação, comercialização e importação de bens e serviços que não as impostas por esta Lei; e

II – somente serão admitidas importações, com a suspensão do pagamento de impostos e contribuições de que trata o art. 6º-A desta Lei, de equipamentos, máquinas, aparelhos e instrumentos, novos ou usados, e de matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem necessários à instalação industrial ou destinados a integrar o processo produtivo.

.....
 § 3º O disposto no art. 17 do Decreto-Lei nº 37, de 18 de novembro de 1966, assim como o disposto no art. 2º do Decreto-Lei nº 666, de 2 de julho de 1969, não se aplica aos produtos importados nos termos do art. 6º-A desta Lei, os quais, se usados, ficam dispensados das normas administrativas aplicáveis aos bens usados em geral.

§ 4º Não se aplica o disposto no § 3º deste artigo aos bens usados importados fora das condições estabelecidas no § 3º do art. 6º-A desta Lei.” (NR)

“Art. 13º Somente serão permitidas aquisições no mercado interno, com a suspensão do pagamento de impostos e contribuições de que trata esta Lei, de bens necessários às atividades da empresa, mencionados no inciso II do **caput** do art. 12 desta Lei.

Parágrafo único. As mercadorias adquiridas no mercado interno poderão ser, ainda, mantidas em depósito, exportadas ou destruídas, na forma prescrita na legislação aduaneira.” (NR)

“Art. 15º Aplicam-se às empresas autorizadas a operar em ZPE as mesmas disposições legais e regulamentares relativas a câmbio e capitais internacionais aplicáveis às demais empresas nacionais.

Parágrafo único. Os limites de que trata o **caput** do art. 1º da Lei nº 11.371, de 28 de novembro de 2006, não se aplicam às empresas que operarem em ZPE.” (NR)

“Art. 18º Somente poderá instalar-se em ZPE a pessoa jurídica que assuma o compromisso de auferir e manter, por ano-calendário, receita bruta decorrente de exportação para o exterior de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de sua receita bruta total de venda de bens e serviços.

§ 1º A receita bruta de que trata o **caput** deste artigo será considerada depois de excluídos os impostos e contribuições incidentes sobre as vendas.

§ 2º O percentual de receita bruta de que trata o **caput** deste artigo será apurado a partir do ano-calendário subsequente ao do início da efetiva entrada em funcionamento do projeto, em cujo cálculo será incluída a receita bruta auferida no primeiro ano-calendário de funcionamento.

I – (revogado):

a) (revogado);

b) (revogado);

c) (revogado).

II – (revogado):

a) (revogado);

b) (revogado);

c) (revogado);

d) (revogado);

e) (revogado).

III – (revogado):

a) (revogado);

b) (revogado);

c) (revogado).

§ 3º Os produtos industrializados em ZPE, quando vendidos para o mercado interno, estarão sujeitos ao pagamento:

I – de todos os impostos e contribuições normalmente incidentes na operação; e

II – do Imposto de Importação e do AFRMM relativos a matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem de procedência estrangeira neles empregados, com acréscimo de juros e multa de mora, na forma da lei.

§ 4º Será permitida, sob as condições previstas na legislação específica, a aplicação dos seguintes incentivos ou benefícios fiscais:

I – regimes aduaneiros suspensivos previstos em regulamento;

II – previstos para as áreas da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – Sudam, instituída pela Lei Complementar nº 124, de 3 de janeiro de 2007; da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – Sudene, instituída pela Lei Complementar nº 125, de 3 de janeiro de 2007; e dos programas e fundos de desenvolvimento da Região Cento-Oeste;

III – previstos no art. 9º da Medida Provisória nº 2.159-70, de 24 de agosto de 2001;

IV – previstos na Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991; e

V – previstos nos arts. 17 a 26 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005.

§ 5º Aplica-se o tratamento estabelecido no art. 6º-A desta Lei para as aquisições de mercadorias realizadas entre empresas autorizadas a operar em ZPE.

I – (revogado);

II – (revogado);

III – (revogado).

§ 6º A receita auferida com a operação de que trata o § 5º deste artigo será considerada receita bruta decorrente de venda de mercadoria no mercado externo.

§ 7º Excepcionalmente, em casos devidamente autorizados pelo CZPE, as matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem adquiridos no mercado interno ou importados com a suspensão de que trata o art. 6º-A desta Lei poderão ser revendidos no mercado interno, observado o disposto nos §§ 3º e 6º deste artigo.” (NR)

“Art. 18-A. (VETADO)”

“Art. 22. As sanções previstas nesta Lei não prejudicam a aplicação de outras penalidades, inclusive do disposto no art. 76 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.” (NR)

“Art. 23. Considera-se dano ao erário, para efeito de aplicação da pena de perdimento, na forma da legislação específica, a introdução:

I – no mercado interno, de mercadoria procedente de ZPE que tenha sido importada, adquirida no mercado interno ou produzida em ZPE fora dos casos autorizados nesta Lei; e

II – em ZPE, de mercadoria estrangeira não permitida;

III – (revogado).

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976, para efeitos de aplicação e julgamento da pena de perdimento estabelecida neste artigo.” (NR)

Art. 3º Para efeito de interpretação do [art. 5º da Lei nº 8.032, de 12 de abril de 1990](#), licitação internacional é aquela promovida tanto por pessoas jurídicas de direito público como por pessoas jurídicas de direito privado do setor público e do setor privado.

§ 1º Na licitação internacional de que trata o caput deste artigo, as pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado do setor público deverão observar as normas e procedimentos previstos na legislação específica, e as pessoas jurídicas de direito privado do setor privado, as normas e procedimentos das entidades financiadoras.

§ 2º (VETADO)

§ 3º Na ausência de normas e procedimentos específicos das entidades financiadoras, as pessoas jurídicas de direito privado do setor privado observarão aqueles previstos na legislação brasileira, no que couber.

§ 4º (VETADO)

§ 5º O Poder Executivo regulamentará, por Decreto, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da entrada em vigor da [Medida Provisória nº 418, de 14 de fevereiro de 2008](#), as normas e procedimentos específicos a serem observados nas licitações internacionais promovidas por pessoas jurídicas de direito privado do setor privado a partir de 1º de maio de 2008, nos termos do caput e parágrafos deste artigo, sem prejuízo da validade das licitações internacionais promovidas por pessoas jurídicas de direito privado até esta data.

Art. 4º A Área de Livre Comércio de Pacaraima – ALCP, no Estado de Roraima, de que trata a [Lei nº 8.256, de 25 de novembro de 1991](#), passa a denominar-se Área de Livre Comércio de Boa Vista – ALCBV.

Art. 5º Os arts. 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10, 11, 12, 13 e 14 da Lei nº 8.256, de 25 de novembro de 1991, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º São criadas, nos municípios de Boa Vista e Bonfim, no Estado de Roraima, áreas de livre comércio de importação e exportação, sob regime fiscal especial, estabelecidas com a finalidade de promover o desenvolvimento das regiões fronteiriças do extremo norte daquele Estado e com o objetivo de incrementar as relações bilaterais com os países vizinhos, segundo a política de integração latino-americana.” (NR)

“Art. 2º O Poder Executivo, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, fará demarcar suas áreas, coincidindo com suas superfícies territoriais, excluídas as reservas

indígenas já demarcadas, onde funcionarão as Áreas de Livre Comércio de que trata esta Lei, incluindo locais próprios para entrepostamento de mercadorias a serem nacionalizadas ou reexportadas.

Parágrafo único. Consideram-se integrantes das Áreas de Livre Comércio de Boa Vista – ALCBV e Bonfim – ALCB todas as suas superfícies territoriais, observadas as disposições dos tratados e convenções internacionais.” (NR)

“Art. 3º As mercadorias estrangeiras ou nacionais enviadas às Áreas de Livre Comércio de Boa Vista – ALCBV e Bonfim – ALCB serão, obrigatoriamente, destinadas às empresas autorizadas a operar nessas áreas.” (NR)

“Art. 4º A entrada de mercadorias estrangeiras nas Áreas de Livre Comércio de Boa Vista – ALCBV e Bonfim – ALCB far-se-á com suspensão do Imposto de Importação e do Imposto sobre Produtos Industrializados, que será convertida em isenção quando forem destinadas a:

I – consumo e venda interna nas Áreas de Livre Comércio de Boa Vista – ALCBV e Bonfim – ALCB;

.....
 § 1º As demais mercadorias estrangeiras, inclusive as utilizadas como partes, peças ou insumos de produtos industrializados nas Áreas de Livre Comércio de Boa Vista – ALCBV e Bonfim – ALCB, gozarão de suspensão dos tributos referidos neste artigo, mas estarão sujeitas à tributação no momento de sua internação

§ 2º (VETADO)” (NR)

“Art. 5º As importações de mercadorias destinadas às Áreas de Livre Comércio de Boa Vista – ALCBV e Bonfim – ALCB estarão sujeitas a guia de importação ou documento de efeito equivalente, previamente ao desembaraço aduaneiro.

.....” (NR)

“Art. 6º A compra de mercadorias estrangeiras armazenadas nas Áreas de Livre Comércio de Boa Vista – ALCBV e Bonfim – ALCB por empresas estabelecidas em qualquer outro ponto do território nacional é considerada, para efeitos administrativos e fiscais, como importação normal.” (NR)

“Art. 7º

.....
 § 2º (VETADO)”

“Art. 8º O Poder Executivo regulamentará a aplicação de regimes aduaneiros especiais para as mercadorias estrangeiras destinadas às Áreas de Livre Comércio de Boa Vista – ALCBV e Bonfim – ALCB, assim como para as mercadorias delas procedentes.” (NR)

“Art. 9º O Banco Central do Brasil normatizará os procedimentos cambiais aplicáveis às operações das Áreas de Livre Comércio de Boa Vista – ALCBV e Bonfim – ALCB, criando mecanismos que favoreçam seu comércio exterior.” (NR)

“Art. 10. O limite global para as importações através das Áreas de Livre Comércio de Boa Vista – ALCBV e Bonfim – ALCB será estabelecido, anualmente, pelo Poder Executivo, no ato que o fizer para as demais áreas de livre comércio.

Parágrafo único. A critério do Poder Executivo, poderão ser excluídas do limite global as importações de produtos pelas Áreas de Livre Comércio de Boa Vista – ALCBV e Bonfim – ALCB destinados exclusivamente à reexportação, vedada a remessa de divisas correspondentes e observados, quando reexportados, todos os procedimentos legais aplicáveis às exportações brasileiras.” (NR)

“Art. 11. Estão as Áreas de Livre Comércio de Boa Vista – ALCBV e Bonfim – ALCB sob a administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus – Suframa, que deverá promover e coordenar suas implantações, sendo, inclusive, aplicada, no que couber, às Áreas de Livre Comércio de Boa Vista – ALCBV e Bonfim – ALCB, a legislação pertinente à Zona Franca de Manaus, com suas alterações e respectivas disposições regulamentares.

Parágrafo único. A Suframa cobrará, na forma da Lei nº 9.960, de 28 de janeiro de 2000, Taxa de Serviços Administrativos – TSA pela utilização de suas instalações e pelos serviços de autorização, controle de importações e internamento de mercadorias nas Áreas de Livre Comércio de que trata esta Lei, ou destas para outras regiões do País.” (NR)

“Art. 12. (VETADO)”

“Art. 13. A Secretaria da Receita Federal do Brasil exercerá a vigilância nas Áreas de Livre Comércio de Boa Vista – ALCBV e Bonfim – ALCB e a repressão ao contrabando e ao descaminho, sem prejuízo da competência do Departamento de Polícia Federal.

Parágrafo único. O Poder Executivo deverá assegurar os recursos materiais e humanos necessários aos serviços de fiscalização e controle aduaneiro das Áreas de Livre Comércio de Boa Vista – ALCBV e Bonfim – ALCB.” (NR)

“Art. 14. As isenções e os benefícios das Áreas de Livre Comércio de Boa Vista – ALCBV e Bonfim – ALCB serão mantidos durante 25 (vinte e cinco) anos, a partir da publicação desta Lei.” (NR)

Art. 6º Os produtos industrializados nas Áreas de Livre Comércio de Boa Vista – ALCBV e de Bonfim – ALCB, de que trata a [Lei nº 8.256, de 25 de novembro de 1991](#), ficam isentos do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, quer se destinem ao seu consumo interno, quer à comercialização em qualquer outro ponto do território nacional.

§ 1º A isenção prevista no caput deste artigo somente se aplica a produtos em cuja composição final haja predominância de matérias-primas de origem regional provenientes dos segmentos animal, vegetal, mineral, exceto os minérios do capítulo 26 da Nomenclatura Comum do Mercosul – NCM, ou agrosilvopastoril, observada a legislação ambiental pertinente e conforme definida em regulamento.

§ 2º Exceção-se da isenção prevista no caput deste artigo as armas e munições e fumo.

§ 3º A isenção prevista no caput deste artigo aplica-se exclusivamente aos produtos elaborados por estabelecimentos industriais cujos projetos tenham sido aprovados pela Superintendência da Zona Franca de Manaus – Suframa.

Art. 7º A venda de mercadorias nacionais ou nacionalizadas, efetuada por empresas estabelecidas fora das Áreas de Livre Comércio de Boa Vista – ALCBV e de Bonfim – ALCB, de que trata a [Lei nº 8.256, de 25 de novembro de 1991](#), para empresas ali estabelecidas fica equiparada à exportação.

Art. 8º O prazo a que se refere o [art. 25 da Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007](#), fica prorrogado por 12 (doze) meses contados da publicação desta Lei.

Art. 9º A ementa da [Lei nº 8.256, de 25 de novembro de 1991](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cria áreas de livre comércio nos municípios de Boa Vista e Bonfim, no Estado de Roraima e dá outras providências.” (NR)

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, observado, quanto ao caput do [art. 3º desta Lei](#), o disposto no [inciso I do caput do art. 106 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966](#) – Código Tributário Nacional.

Art. 11. Ficam revogados o [art. 6º](#), o [parágrafo único do art. 17](#) e o [art. 24 da Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007](#).

Brasília, 30 de junho de 2008; 187º da Independência e 120º da República. – **LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA, Guido Mantega, Miguel Jorge.**

(Às Comissões de Desenvolvimento Regional e Turismo; e à de Assuntos Econômicos, cabendo à última a decisão terminativa.)

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Pela ordem, Srª Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Eduardo Azeredo.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Srª Presidenta, peço-lhe a inscrição para uma questão relevante.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Comunicação inadiável.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Comunicação inadiável.

A SRA. FÁTIMA CLEIDE (Bloco/PT – RO) – Srª Presidenta, pela ordem.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Pela ordem, Senadora Fátima Cleide.

A SRA. FÁTIMA CLEIDE (Bloco/PT – RO. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Srª Presidente, também, para pedir minha inscrição para uma comunicação inadiável.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Srª Presidenta, gostaria de me inscrever para uma comunicação inadiável.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Senador Mão Santa, também está inscrito para uma comunicação inadiável.

Preenchido os três lugares, vou entrar como suplente, pedindo a quarta inscrição para uma comunicação inadiável também.

Como orador inscrito, o Senador Paulo Paim por 10 minutos. Em seguida, para uma comunicação inadiável, o Senador Eduardo Azeredo.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente Senadora Serys Slhessarenko, na manhã de hoje, o Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Petroquímicas (Sindipolo), da cidade de Triunfo, no meu Rio Grande, realizou uma manifestação contra as 370 demissões ocorridas até o momento na Braskem. Dizem que, indiretamente, esse número se aproxima já das 500 demissões.

O ato aconteceu no Km 441 da rodovia BR-386 (Tabaí/Canoas) e iniciou-se às 7h e foi até às 10h30. Centenas de trabalhadores cobraram não só da Braskem mas também do Governo Federal o compromisso assumido publicamente quando da incorporação da Copesul e Ipiranga e, agora, da Pe-

troquímica Triunfo pela empresa do grupo Odebrecht de que não haveria dispensa de trabalhadores.

Conforme o Presidente do Sindipolo, Carlos Eitor Rodrigues, é inaceitável que um grupo que se beneficiou fortemente de recursos públicos para compra dessas empresas, e ainda continua se beneficiando, demita trabalhadores, alegando a crise, ou seja, se aproveitando da falada crise.

Somente na planta de eteno verde, são cerca de R\$450 milhões, dos quais 70% é do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e dos 30% restantes, 40% é da Petrobrás. Portanto, é dinheiro público usado pela Braskem, que, agora, demite os trabalhadores.

Parte dos recursos do BNDES são oriundos, Sr^a Presidente, do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), que recebe 20% do imposto sindical, que é um dia de trabalho descontado de cada trabalhador.

Em nota à imprensa, o Presidente do Sindipolo, de forma muito correta, diz:

Não dá para admitir que o dinheiro público e dos trabalhadores, que deveria ser investido para garantir melhores condições de vida à população e geração de emprego, seja usado justamente por uma empresa que promove demissões e precariza o trabalho, como Braskem.

Sr^a Presidente, hoje à tarde, a Ministra Chefe da Casa Civil, Sr^a Dilma Rousseff, estará no Pólo de Triunfo, lançando a pedra fundamental da planta verde do complexo.

Fui convidado tanto para estar no balanço que a Ministra fará das obras do PAC no Rio Grande como nessa oportunidade. Só não posso estar lá, porque tinha de estar aqui, nesta quarta-feira, no Senado. Mas creio que será um momento oportuno para que a Ministra se encontre com os líderes dos trabalhadores a fim de discutir essa situação e contribuir para que as demissões não aconteçam.

Sr. Presidente, já estou ficando calejado de vir aqui falar de compromissos não respeitados por parte dos empregadores em acordos firmados, empresas que usam o dinheiro público. Lembro que a Embraer, recentemente, acabou demitindo quatro mil trabalhadores. Lembro também que, no dia 19 de março de 2007, vim a esta tribuna – vou deixar o pronunciamento à Mesa – falando do acordo firmado com a Braskem, quando foi comprado o Grupo Ipiranga e do compromisso de não demitir trabalhadores nem em Ipiranga nem lá na cidade de Rio Grande, como também em Triunfo.

Cobro aqui o cumprimento do acordo. Estarei, em maio, numa audiência pública lá em Rio Grande, onde vamos aprofundar esse debate e exigir o cumprimento do acordo.

Está aqui uma foto da manifestação dos trabalhadores, exigindo por parte da Braskem o cumprimento do acordo de não demissão. Vale também para a Oi, que já, Sr^a Presidente, demitiu centenas de trabalhadores, e, segundo informações que me chegaram hoje, essas demissões poderão chegar a milhares, quando houve também um acordo de que não haveria demissão nesse setor.

Mediante o fato, estou encaminhando uma série de requerimentos de esclarecimento à Oi e também às empresas correlatas. O primeiro requerimento está sendo enviado à Diretoria da Oi, solicitando informações sobre as possíveis demissões que se vislumbram, cerca de mil imediatamente. E a curto prazo podem chegar a mais de cinco mil, incluindo os terceirizados.

O requerimento nº 2 é também à Oi, questionando a migração do plano de previdência da antiga Brasil Telecom para a Oi – não há garantia de que vai ser totalizado o direito dos aposentados até então.

O terceiro requerimento é para a Secretaria de Previdência Complementar, questionando essa migração dos planos da previdência da primeira empresa para a empresa adquirente, sem consulta devida ao sindicato e aos interessados.

O quarto eu enderecei à Anatel, questionando as demissões e o cumprimento do acordo efetuado, quando o negócio foi fechado, ocasião em que foi assegurado que não haveria nenhuma mudança no plano de previdência e que também não haveria demissão.

Por fim, o quinto requerimento foi destinado ao Ministério do Trabalho e Emprego, denunciando esses fatos e, ao mesmo tempo, solicitando que o Governo intervenha para que as demissões não aconteçam.

Gostaria, ainda, Sr^a Presidente, de registrar, nos Anais da Casa que recebi da Câmara Municipal de Caxias do Sul moção de apoio, da qual faço o registro, neste momento, solicitando a implantação de um programa, através do Governo Federal, que viabiliza a possibilidade de haver três meses de carência para o pagamento de financiamentos, tendo em vista o número de demissões ocorridos devido à chamada crise mundial novamente.

Nesse sentido, gostaria de lembrar que encaminhei a esta Casa duas propostas que vão nesse mes-

mo eixo. Uma delas é o Projeto de Lei do Senado nº 261, de 2008, que altera a Lei 8.004, de 14 de maio de 1990, e a Lei 9.514, de novembro de 1997, que estabelecem prazos mínimos para o início do procedimento da execução extrajudicial. No caso de inadimplente de parcela de financiamento no âmbito do Sistema Financeiro de Habitação e do Sistema Financeiro também se daria prazo antes da execução.

Na justificativa, consta, não é raro, que há breves frustrações na vida financeira do trabalhador que depende do financiamento habitacional.

Desemprego involuntário, temporário, gastos inesperados com saúde e outros que acabam acontecendo podem reduzir a capacidade de pagamento dessas pessoas. Aí entendo eu que não é justo que, em razão de um breve atraso no pagamento das parcelas, eles percam a possibilidade de continuar com o financiamento e sejam expulsos das suas residências.

Por isso, propomos o estabelecimento de um tempo mínimo, de três, quatro meses, correspondentes a 150 dias contados do atraso do primeiro pagamento, dentro do qual o procedimento da retomada de venda de imóveis não pode ser realizado; ou seja, que sejam assegurados pelo menos 150 dias, a fim de conferir prazo razoável para que o trabalhador possa colocar sua vida em ordem e reiniciar os pagamentos, evitando, em muitos casos, que seja removido da sua casa e, conseqüentemente, perca o direito à moradia. Outro projeto que anda por esse mesmo caminho é o de nº 40, que apresentei este ano e cria incentivo fiscal no âmbito do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica para a manutenção do emprego e do valor da remuneração dos trabalhadores das empresas afetadas pela crise financeira internacional.

O art. 2º determina que:

A pessoa jurídica tributada com base no lucro real, pertencente a setores afetados pela crise financeira internacional, definidos em regulamento, e que, em razão de extraordinária diminuição de receita devidamente comprovada, reduzir a jornada de trabalho de seus empregados... [e não reduzir o salário, poderá deduzir do Imposto de Renda devido a pagar].

Parágrafo único. A redução referida no caput fica limitada ao valor da remuneração atinente às horas de trabalho reduzidas. (...)

Conseqüentemente, com isso, todos ganham. Não haverá demissão, a empresa poderá manter a íntegra a folha de pagamento, embora haja uma redu-

ção de impostos a pagar à União, isso mantendo todas as atividades. Fortalece o mercado interno e, conseqüentemente, contribui para que o governo continue arrecadando por vias indiretas.

Srª Presidente, por fim, queria ainda anunciar à Casa que a Câmara Municipal de Nova Hartz, do Rio Grande do Sul, fez um manifesto e o encaminhou ao Ministro das Minas e Energia, Edison Lobão; ao Presidente da Petrobras; ao Presidente do Senado e da Câmara; como também aos Senadores e Deputados, com o fim de manifestar a sua indignação quanto ao alto preço dos combustíveis que é praticado em nosso País.

A moção aprovada em plenário deseja externar a vontade daquela Casa Legislativa em alterar essa prática.

Eles afirmam que essa iniciativa surgiu mediante o anunciado por parte da Petrobras do lucro líquido recorde, que é muito bom, de R\$ 33 bilhões em 2008. Mostram-se, assim, espantados com os preços praticados, que são 30% mais altos do que os praticados nos Estados Unidos.

Acham também que não faz sentido pagar tão caro, uma vez que somos autossuficientes, além de termos grandes reservas descobertas, agora ainda com o pré-sal.

Faço um apelo, então, ao Ministro das Minas e Energia e ao Presidente da Petrobras para que revejam os preços tanto do gás, do óleo e da gasolina que são praticados no Brasil. Se os lucros forem bons, e isso é positivo; se nossas reservas são boas, melhor ainda, precisamos pensar também na população, principalmente neste momento de crise.

Término, Srª Presidente, registrando duas frases que correspondem a uma campanha realizada lá no Vale dos Sinos e que marca a Câmara Municipal de Nova Hartz. A primeira é: "Vida sim, droga não: salve, vidas."

Eu ouvia hoje na Comissão de Justiça um debate, para mim muito produtivo, sobre a questão do *crack*. Ainda na semana passada, na Comissão de Direitos Humanos, eu e o Senador Zambiasi discutíamos também essa questão e levantávamos que é preciso fazer uma campanha nacional contra todas as drogas, as chamadas lícitas e as ilícitas, e o *crack* é essa agressão que assusta cada vez mais todo o povo brasileiro. E, por fim, quero destacar também a campanha lá, no Rio Grande, a partir de Nova Hartz, chamada "Proteger a natureza é manter a vida".

Cumprimento a todos, Sr^a. Presidente, que me mandaram esses documentos, tantos aqueles que apoiam na íntegra os projetos para acabar com o fator previdenciário, garantir o reajuste dos aposentados, como os que falam da gasolina e do combustível. Esse outro que fala do combate às drogas; outro fala nesse momento tão importante da campanha a partir de Caxias do Sul, para que haja um prazo de, no mínimo, 150 dias antes que contra o proprietário da casa,...

(Interrupção do som.)

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) –... por falta de pagamento, seja instalado um processo.

Falei aqui da importância de que não hajam as demissões, que sejam revistas as demissões da Oi, que dizem que podem chegar a cinco mil. Falei aqui, Sr. Presidente, do acordo feito no Rio Grande do Sul – e com a participação nossa, aqui no Congresso –, no momento em que foi vendida para a Braskem/Ulbra/Petrobras a refinaria Ipiranga, e agora as demissões estão acontecendo tanto lá, no Rio Grande, como também em Triunfo.

Peço a V. Ex^a que esses meus pronunciamentos sejam considerados todos na íntegra e sejam encaminhados às empresas correspondentes que aqui eu citei.

Muito obrigado, Sr^a Presidente.

SEGUEM, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTOS DO SR. SENADOR PAULO PAIM.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a Câmara Municipal de Nova Hartz, no Rio Grande do Sul, enviou Moção ao Ministro de Minas e Energia, Edison Lobão, ao Presidente da Petrobras, aos Presidentes do Senado e da Câmara e a alguns Senadores e Deputados Federais com o fim de manifestar indignação quanto ao alto preço dos combustíveis que são praticados em nosso país.

A Moção, aprovada em plenário, deseja externar a vontade daquela Casa Legislativa em alterar essa prática.

Eles afirmam que essa iniciativa surgiu mediante a anúncio, por parte da Petrobrás, do lucro líquido recorde de 33 bilhões em 2008.

Mostram-se espantados com os preços praticados que são 30% mais altos do que nos Estados Unidos.

Acham também que não faz sentido pagar tão caro uma vez que somos auto suficientes, além de termos grandes reservas descobertas.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, faço um apelo ao Ministro de Minas e Energia e ao Presidente da Petrobrás, para que revejam os preços que estão sendo praticados.

Se os lucros foram bons, isso é muito positivo, se nossas reservas são boas, melhor ainda. Mas, precisamos pensar na população, para que esses resultados reflitam também no bolso de nossa gente.

Antes de terminar este registro quero mencionar duas frases que constam do rodapé da correspondência que recebi da Câmara Municipal de Nova Hartz. São elas:

“Vida sim, Droga Não: Salve Vidas” e
“Proteger a natureza é manter a vida”

Quero cumprimentar aquela Casa Legislativa por estas campanhas que são uma demonstração de carinho e de respeito pela nossa gente. São atos de amor à vida e à natureza.

Muito obrigado!

Era o que tinha a dizer.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, recebi da Câmara Municipal de Caxias do Sul Moção de apoio, que eu gostaria de compartilhar com vocês, à implantação de um programa, através do Governo Federal, que institui a possibilidade de haver três meses de carência para o pagamento de financiamentos, FINAME e *Leasing*, tendo em vista o número de demissões e flexibilizações de horários por causa da crise mundial.

Neste sentido, gostaria de falar sobre duas propostas que apresentei e que tratam do tema em questão.

Uma delas é o Projeto de Lei do Senado 261/2008 que altera a Lei nº 8.004, de 14 de março de 1990, e a Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, para estabelecer prazos mínimos para o início do procedimento de execução extrajudicial no caso de inadimplemento de parcelas de financiamento no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação e do Sistema Financeiro Imobiliário.

Em sua justificativa consta que não é raro que haja breves flutuações na vida financeira dos trabalhadores que dependem do financiamento habitacional. Desemprego involuntário temporário, gastos inesperados com saúde e outros acontecimentos indesejados podem reduzir a capacidade de pagamento dessas pessoas. Não é justo que, em razão de um breve atraso no pagamento das parcelas, percam rapidamente a possibilidade de continuar com o financiamento e sejam expulsos do local onde moram com sua família.

Por isso, propomos o estabelecimento de um tempo mínimo, correspondente a cento e cinquenta dias contados do primeiro atraso no pagamento, dentro do qual os procedimentos de retomada e venda do imóvel não poderão ser iniciados, a fim de conferir prazo razoável para que o trabalhador possa colocar sua vida em ordem e reiniciar os pagamentos, evitando, em muitos casos, que seja removido de seu imóvel por inadimplemento do financiamento imobiliário.

Outro projeto que anda por este caminho é o de nº 40 que apresentei este ano. Ele cria incentivo fiscal no âmbito do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica para a manutenção do emprego e do valor da remuneração dos trabalhadores das empresas afetadas pela crise financeira internacional.

Em seu artigo 2º fica determinado que:

“A pessoa jurídica tributada com base no lucro real, pertencente a setores afetados pela crise financeira internacional, definidos em regulamento, e que, em razão de extraordinária diminuição de receita devidamente comprovada, reduzir a jornada de trabalho de seus empregados, fará jus a dedução do imposto de renda devido, desde que a diminuição não importe na redução proporcional da remuneração e do número de empregados.

Parágrafo único. A dedução referida no caput fica limitada ao valor da remuneração atinente às horas de trabalho reduzidas, e será efetivada a cada período de apuração do imposto devido, vedada, para fins de apuração do lucro real, a dedução dessa parcela como despesa operacional.

O artigo 3º por sua vez diz:

“As empresas mencionadas no caput do art. 2º terão preferência na obtenção de recursos no âmbito de programas executados pelos estabelecimentos federais de crédito, especialmente junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES”.

Creio, Sr. Presidente, que ambas as propostas caminham na direção da preocupação que os Vereadores que subscreveram a Moção de Apoio a qual me referi no início deste pronunciamento.

Temos que encontrar meios de dar algum suporte aos trabalhadores em tempos adversos como este que estamos enfrentando.

Muito obrigado!

Era o que tinha a dizer,

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Petroquímicas (Sindipolo), da cidade de Triunfo, no Rio Grande do Sul, realizou na manhã desta quarta-feira uma manifestação contra as 370 demissões diretas ocorridas até o momento na Braskem. Indiretamente esse número se aproxima das 500 demissões.

O ato aconteceu no quilômetro 441 da rodovia BR-386 (Tabaí/Canoas) e iniciou às 7 horas e foi até às 10 horas e 30 minutos. Centenas de trabalhadores também cobraram do governo federal o compromisso assumido publicamente quando da incorporação da Copesul e Ipiranga e agora da Petroquímica Triunfo pela empresa do grupo Odebrecht de que não haveriam dispensas de trabalhadores.

Conforme o Presidente do Sindipolo, Carlos Eitor Rodrigues, é inaceitável que um grupo que se beneficiou fortemente de recursos públicos para a compra destas empresas e ainda continua se beneficiando, demita trabalhadores.

Somente na planta de eteno verde, são cerca de R\$ 450 milhões, dos quais 70% é do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e dos 30% restantes, 40% é da Petrobras. Portanto, é dinheiro público.

Parte dos recursos do BNDES são oriundos do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), que recebe 20% do imposto sindical, que é um dia de trabalho descontado de cada trabalhador.

Em nota à imprensa, o presidente do Sindipolo diz que, abre aspas: “Não dá para admitir que o dinheiro público e dos trabalhadores, que deveria ser investido para garantir melhores condições de vida à população e geração de emprego, seja usado justamente por uma empresa que promove demissões e precariza o trabalho, como a Braskem”, fecha aspas.

Sr. Presidente, hoje à tarde, a Ministra Chefe da Casa Civil, Sr^a Dilma Roussef, estará no Pólo de Triunfo, lançando a pedra fundamental da planta verde do complexo.

Creio que seria oportuno um encontro dos trabalhadores com a ministra. O mais importante neste momento é que não ocorram mais demissões.

Era o que tinha a dizer.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. PAULO PAIM EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

19/03/2007	Pronunciamento que trata da decisão da PETROBRAS, BRASKEM e ULTRA em empresas do grupo Ipiranga.
------------	---

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Senadores.

Uma importante decisão para o Rio Grande do Sul e para o país foi divulgada hoje pela PETROBRAS.

"Numa das maiores operações empresariais já realizadas no Brasil, a Petrobras, o Grupo Ultra e a Braskem entendimentos para a aquisição dos negócios do Grupo Ipiranga, consolidando e ampliando os negócios de petroquímico e de distribuição de combustíveis."

A operação com o grupo Ipiranga, que tem negócios nas áreas de distribuição de derivados de petróleo e petroquímica, envolve U\$ 4 bilhões (quatro bilhões de dólares).

A empresa é a segunda maior distribuidora de combustíveis do País, atrás apenas da BR que detém 32% c

Confessamos que não conhecemos na íntegra o contrato, mas pretendemos acompanhar detalhadamente implementação, fomentando debates nesta Casa Legislativa.

Recebemos, hoje pela manhã, o gerente da Petrobras, em Brasília, Carlos Alberto de Figueiredo e, ainda, f Assessor da Presidência Armando Tripodi, que nos asseguraram que a aquisição é um bom negócio e vem no Rio Grande do Sul.

Preocupados com demissões os funcionários do Pólo Petroquímico de Triunfo, realizaram hoje pela manhã na rodovia Tabai-Canoas.

Questionamos com os representantes da Petrobras sobre o assunto e eles foram taxativos em afirmar que ocorrerá.

Esperamos que este acordo possa gerar novos postos de trabalho e mais arrecadação para o estado do Rio pois acreditamos que a Petrobras e as demais empresas irão focar seus investimentos neste novo negócio.

Estamos na expectativa de que o Estado não saia prejudicado nesta operação.

Por outro lado, cumprimentamos o Presidente da Petrobras José Sérgio Gabrielli e toda a sua equipe que se colocaram à disposição para discutir e esclarecer os assuntos atinentes ao pólo gaúcho.

Segundo informações da Petrobras:

- O Grupo Ultra ficará com a rede de distribuição de combustíveis do Grupo Ipiranga nas regiões Sul e Sudeste e continuará operando com a marca Ipiranga;
- A Petrobras assumirá a rede de distribuição da Ipiranga no Norte, Nordeste e Centro-Oeste e terá até o fim do ano o uso da marca Ipiranga, período em que será substituída gradualmente pela marca Petrobras Distribuidora.
- A Braskem passará a deter 60% dos ativos do Grupo Ipiranga petroquímica e reforçará sua posição de líder no Copesul;
- A Petrobras ficará com os 40% restantes das atividades do Grupo Ipiranga no setor petroquímico.
- A Refinaria Ipiranga será controlada, em partes iguais, pela Petrobras, pelo Grupo Ultra e pela Braskem, comprometem a dar continuidade às atividades.

Lembramos que em março do ano passado realizamos uma audiência pública nesta Casa pela defesa do Petróleo do Rio Grande do Sul.

Na época foi endereçado à Casa Civil um manifesto pela duplicação do Pólo Petroquímico do Rio Grande do Sul e pela ampliação dos investimentos da Petrobras e contra a transferência dos ativos da empresa à Braskem/Odebrecht. O documento foi assinado pela Bancada Gaúcha no Senado Federal, pela maioria da bancada gaúcha na Câmara e por Deputados Estaduais.

No ano passado o grupo Ipiranga teve um lucro de R\$ 533,8 milhões, 3,1% superior ao registrado em 2007, devido às dificuldades enfrentadas na área de refino, pois não vinha conseguindo competir com a Petrobras.

Salientamos, ainda, que uma preocupação dos analistas econômicos é quanto a concentração de mercado.

Porém a operação ainda estará sujeita a análise das autoridades em defesa da concorrência como o Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), a Secretaria de Direito Econômico (SDE) e Secretaria de Acompanhamento Econômico (SEAE), além da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Acreditamos na Petrobras, porque vem se expandindo seletivamente no mercado petroquímico, promovendo o desenvolvimento da indústria petroquímica mediante a sua associação com grupos brasileiros que atuam no setor.

A companhia é uma gigante no setor, com novas tecnologias, intensificação de atividades exploratórias e de produção, o que lhe confere competitividade de mercado e investimentos a longo prazo.

Senhoras e senhores Senadores, dialoguei hoje com o Sr. Carlos Eitor Rodrigues, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Petroquímicas – SINDIPOLO.

Ele nos disse que está preocupado com a manutenção dos empregos e com os direitos dos trabalhadores. Ele afirmou que não há possibilidade de demissão em hipótese alguma e que possamos ter novos investimentos no pólo gaúcho.

Estamos acompanhando passo a passo as negociações entre a Petrobras e a Ipiranga e esperamos que estas negociações sejam benéficas para os trabalhadores, para o Estado do Rio Grande do Sul e para o país.

Já encaminhamos à Comissão de Assuntos Sociais, a qual sou Presidente da Subcomissão Permanente de Assuntos de Previdência, pedido de audiência pública para tratar do assunto e dirimir quaisquer dúvidas quanto esta matéria.

Para encerrar, Senhor Presidente, queremos registrar, também, que conversamos há poucos minutos com o Senhor José Marcos Olioni, Presidente do Sindicato dos Petroleiros de Rio Grande - SINDIPETRO.

Ele agradeceu por ter participado de uma audiência em meu Gabinete com todas as forças vivas do RS: representantes dos empresários, dos trabalhadores, prefeitos e vereadores para discutir a crise da Ipiranga.

Disse ainda:

“Depois de 70 anos de existência da Refinaria Ipiranga, enfim uma boa notícia. Acredito que agora está em negociação com a Petrobras será boa para os trabalhadores da refinaria, para a cidade de Rio Grande e para o gaúcho.”

Era o que tinha a dizer,

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, conforme o Ato nº 7.828, de 19 de dezembro de 2008, do Conselho Diretor da ANATEL, foi aprovado a aquisição da empresa de telefonia Brasil Telecon Pela empresa Telemar Norte Leste S/A (OI).

Ocorre que tal transação econômica atingiu negativamente a manutenção dos empregos dos funcionários da empresa adquirida (Brasil Telecom).

Muito embora houvesse acordo, estatuído nos itens 12.1 e com penalidades previsto no item 14.1 do ato autorizativo.

Face à insegurança, gerada entre os empregados e pensionistas da primeira empresa, tem procurado a intermediação deste conflito.

Seja usando desta tribuna para denunciar o que está ocorrendo, seja com várias audiências, em meu Gabinete, com empregados e patrões

Não bastando estas iniciativas, também estou enviando 05 ofícios buscando esclarecimentos quanto à garantia de emprego de empregados da Brasil Telecom conforme estatuído no ato autorizativo de sua venda à OI.

O 1º está sendo enviado a diretoria da OI solicitando informações sobre as possíveis demissões que se vislumbram, cerca de 1000 imediatamente e a curto prazo podendo somar mais de 5000 incluídos os terceirizados.

O 2º também a OI questionando a migração do plano de previdência da antiga Brasil Telecom para a OI o que não garantia a totalizado dos direitos dos aposentados até então.

O 3º para o SPC – Secretaria de Previdência Complementar questionando esta migração dos planos de previdência da 1º empresa para a empresa adquirente.

O 4º a Anatel questionando sobre os fatos das demissões esperadas, sobre o cumprimento do acordo efetuado que propiciou o negocio e ainda sobre a situação dos planos de previdência.

Por fim um 5º para o Ministério do Trabalho e Emprego denunciando estes fatos que acima menciono para que o Governo atue na problemática.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Obrigada, Senador Paulo Paim. Sua

solicitação será atendida dentro das normas do Regimento, e as transcrições acontecerão nos Anais do Senado.

Com a palavra, para uma comunicação inadiável, por cinco minutos, o Senador Eduardo Azeredo.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, volto hoje a esta tribuna para fazer registro de artigo da renomada escritora Lya Luft, publicado na revista *Veja* desta semana, de 20 de abril, intitulado “Internet, o bem e o mal”.

Poderia resumir o artigo na frase destacada pela própria edição: “É triste que um meio de comunicação, pesquisa, lazer e descobertas como a internet seja usado tantas vezes para fins tão negativos”.

Lya Luft começa contando sua experiência com a tecnologia. Ela afirma ter sido das primeiras escritoras brasileiras a usar computador. Daí para a Internet, conta ela, tudo foi consequência natural. Fala também sobre as informações do que está disponível na rede – hoje nós temos uma miríade de informações –, sobre a questão da privacidade colocada em risco, as coisas boas, as coisas exageradas, as coisas que não deveriam lá estar, como os vídeos muitas vezes feitos sem consentimento do objeto filmado, e assim por diante.

Assim, é importante ressaltar os alertas colocados. Quanto aos “questionamentos sobre crianças e adolescentes que lidam com os meios eletrônicos”, já fizemos a nossa parte. O Senado teve uma comissão presidida pela Senadora Patrícia Saboya e tem agora uma outra CPI, presidida pelo Senador Magno Malta, na qual mudanças de leis já foram efetuadas – o Presidente já sancionou, no sentido de que as penas sejam maiores para aqueles que usam a Internet para pornografia infantil e para a pedofilia.

É importante que nós estejamos atentos – como o artigo diz, com muita clareza, e eu o trago aqui pedindo a sua inserção nos Anais – para as indignidades que são colocadas, toda sorte de maldades de que as vítimas não se podem defender. Nós temos a exposição involuntária, muitas vezes nem sabida; a exposição de pessoas desavisadas à maledicência e à calúnia; a invasão não consentida da privacidade pelas câmeras; as montagens sobre fotos banais; as informações falsas que alguns julgam engraçadas, toda sorte de maldades que são colocadas de informações. São informa-

ções que às vezes não são sequer assinadas. “Elas florescem na sombra da covardia e da mediocridade, do desrespeito e de poucas luzes intelectuais”.

Antes de encerrar, Lya Luft cita o trabalho do Parlamento:

Já existe uma instrumentação legal [aquela a que já me referi aqui antes] para caçar e punir pedófilos que tentam assassinar moralmente menores de idade. Agora, urge que se crie um equivalente para casos como os que acabo de citar, pois causam dor a quem não merece nem pode se explicar.

E que ele seja muito eficaz: para que gente indefesa não tenha exibidas, por desaviso e inexperiência, intimidades próprias; nem se escrachem, por malignidade e deficiência mental, intimidades alheias.

Recentemente, vim a esta tribuna fazer um alerta. De acordo com relatório elaborado pela empresa de segurança McAfee, os criminosos digitais vão intensificar o envio de e-mails falsos que levam à instalação de programas que permitem o roubo de informações – os chamados cavalos de tróia, aproveitando-se do momento de crise internacional. Hoje apresento uma visão de quem se sente intimidada pela falta de punição a quem faz mau uso da tecnologia e pede que “se crie um equivalente” para os casos que cita.

É exatamente por isso, Sr^a Presidente, que tenho defendido, no Congresso Nacional e em dezenas de palestras e seminários, o projeto que tem como único objetivo o combate aos crimes digitais. O substitutivo de minha autoria, já aprovado nesta Casa, tipifica e estabelece punições para treze delitos, entre eles a divulgação de informações não autorizadas, o roubo de senhas e informações bancárias, a difusão de vírus, os *hackers* e as clonagens de cartões de crédito e celulares.

Não há perseguição à livre divulgação de ideias e mensagens. Não há censura, não há criminalização generalizada de usuários. Pelo contrário. O bom usuário, que hoje precisa estar atento aos golpes, estará protegido. Hoje não está, como diz bem este artigo de que peço a transcrição. Aliás, hoje está muito mais do que desprotegido: ele está sujeito à maledicência, está sujeito aos criminosos digitais, em número cada vez mais crescente.

O projeto está agora em fase de revisão pelos deputados federais. E, diante de tudo o que disse aqui hoje, do avanço dos golpes digitais, peço que a Câmara seja célere em sua aprovação.

A nova legislação é necessária e urgente.

Assim, Sr^a Presidente, solicito que a matéria que encaminho como parte deste pronunciamento conste nos Anais do Senado Federal.

Antes de esgotar o meu tempo – falta um minuto mais ou menos, Presidente –, quero só trazer um outro assunto que está preocupando muito, especialmente o meu Estado, Minas Gerais. É o desrespeito à Lei Seca, aprovada e em funcionamento desde o meio do ano passado, que pune aqueles que dirigem alcoolizados em especial. Essa Lei, num primeiro momento, trouxe uma conscientização, trouxe uma diminuição dos acidentes, mas, lamentavelmente, como muitas coisas que acontecem no Brasil, isso passou. As pessoas que iam a uma festa para beber evitavam ir dirigindo e iam de táxi ou com amigos que, seguramente, não bebem ou não gostam de beber. No primeiro momento, isso funcionou. No segundo momento, nada. Nós tivemos vários acidentes neste fim de semana, em Belo Horizonte, em Minas Gerais, causados por pessoas alcoolizadas, pessoas que não estão respeitando a lei. Alguns dizem que a lei é excessivamente radical, que não permite sequer um copo de cerveja.

(Interrupção do som.)

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Que façamos, então, essa discussão. Que nós possamos, então, adaptar, se for necessário, a chamada flexibilização, mas não é possível que a lei exista e não seja cumprida, que os acidentes estejam acontecendo, que as despesas com tratamento de saúde sejam crescentes, que as pessoas percam a vida por irresponsabilidade daqueles que dirigem alcoolizados.

Portanto, é importante que esse ponto seja reanalisado, que possamos ter as polícias fazendo blitz, fazendo ações preventivas e que voltemos a discutir o quanto precisa este tema tão importante.

Muito obrigado, Sr^a Presidente.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR EDUARDO AZEREDO EM
SEU PRONUNCIAMENTO**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e §2º, do Regimento Interno.)

Internet, o bem e o mal

"É triste que um meio de comunicação, pesquisa, lazer e descobertas como a internet seja usado tantas vezes para fins tão negativos"

Com suas maravilhas e armadilhas, a internet faz parte de meu cotidiano há muitos anos: fui dos primeiros escritores brasileiros a usar computador. Com ele, a cada manhã começa meu dia de trabalho, buscas e descobertas, pesquisa e comunicação. A internet, que isola os misantropos avessos aos afetos, une os que gostariam de estar juntos ou partilham as mesmas ideias, mas também serve para toda sorte de fins destrutivos, que vão da calúnia política à vingança pessoal.

Talvez seja uma falha, mas nem tenho site: gosto da minha privacidade, num mundo que adora os holofotes e quer ser filmado, fotografado, estar em youtube e orkut, visto por webcams ou celulares indiscretos, por vezes perversos. De um lado, o vulgar: ditas celebridades curtem viver e morrer em cena, e fazem questão de mostrar, se possível, as entranhas. Exibem-se bundas e peitos, detalhes picantes (em geral desinteressantes) da vida pessoal, frivolidades, histeria ou maledicências. De outro lado, o grave. Exemplo: rapazes filmam num celular oculto cenas pessoais com suas namoradas ou amigas e as espalham via internet; com fotografias inocentes, criam-se imagens maldosas que acabam num youtube ou orkut, para alegria dos mentalmente maldotados. É bem triste que um meio de comunicação, pesquisa, lazer e descobertas como a internet seja usado tantas vezes para fins tão negativos.

Ter um blog me cansaria: leio os de jornalistas cuja opinião vai me interessar no curso do dia e dos acontecimentos mais singulares. Mas um blog meu seria extremamente sem graça, então dispense disso a mim mesma e meus leitores. Alguém estranhou que eu não estivesse no Orkut, no qual, por um tempo, houve, entre outras mil coisas, duas tribos: os que me amavam e os que me detestavam. Visitar um lugar assim me cansaria mortalmente, e o tédio é um de meus inimigos. Minha alegria está em curtir meus amores, os lugares que me encantam ou abrigam, os livros e a música, e a natureza. Incluo entre meus prazeres as melhores coisas que internet e televisão proporcionam. (Excluem-se programas que divulgam o patético convívio numa casa-jaula humana. Se ainda não foram filmados usando o vaso sanitário, aguardem.)

Nos questionamentos sobre crianças e adolescentes que lidam com os meios eletrônicos, tenho uma sugestão: dar-lhes discernimento para que possam entender e escolher. Continua, porém, o drama da involuntária, muitas vezes nem sabida, exposição de pessoas desavisadas à maledicência e à calúnia, à invasão não consentida da privacidade pelas câmeras, às montagens sobre fotos banais, às informações falsas que alguns julgam engraçadas – toda sorte de maldade de que as vítimas não podem se defender. Tais indignidades jamais seriam feitas em público, ou assinadas embaixo: florescem na sombra da covardia e da mediocridade, do desrespeito e de poucas luzes intelectuais.

Se é ingenuidade ou desinformação mandar via internet textos apócrifos de Clarice, Drummond ou Borges, inventar uma falsa despedida de García Márquez anunciando que está à beira da morte ou atribuir a Fernando Pessoa versinhos derramados, é cretino e mau denegrir pessoas que nem sabem o que lhes está acontecendo. Já existe uma instrumentação legal para caçar e punir pedófilos que tentam assassinar moralmente

menores de idade. Agora, urge que se crie um equivalente para casos como os que acabo de citar, pois causam dor a quem não merece nem pode se explicar. E que ele seja muito eficaz: para que gente indefesa não tenha exibidas, por desaviso e inexperiência, intimidades próprias; nem se escrachem, por malignidade e deficiência mental, intimidades alheias.

Dois defeitos são *inatos e incorrigíveis no ser humano, e de ambos nos livre o destino*: burrice e mau caráter. O uso doentio de um instrumento tão fantástico quanto a internet, quando não é psicopatia, é uma conjunção desses dois *melancólicos* atributos.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Obrigada, Senador Eduardo Azeredo.

Com a palavra, pela inscrição, o Senador Alvaro Dias, por dez minutos. Logo após, para uma comunicação inadiável, a Senadora Fátima Cleide.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ao contrário do que foi apregoado, a Herança Bendita que o Governo do Presidente Lula herdou do seu antecessor, o Presidente Fernando Henrique Cardoso – o Plano Real –, inserido num processo que compreendia uma ampla agenda de ações contemplando os chamados fundamentos econômicos da estabilização e do desenvolvimento, é o responsável e fiador do Brasil no enfrentamento da crise financeira em curso.

A consolidação de paradigmas concernentes à disciplina monetária, à responsabilidade fiscal e à sustentabilidade financeira do Estado foi decisiva para o nosso País ingressar numa nova era.

Vale relembrar que, no último dia 28 de fevereiro de 2009, completamos 15 anos da publicação da Medida Provisória nº 434, que introduziu a URV (Unidade Real de Valor), uma unidade que se transformou no Real. Diferente de outras épocas, uma “moeda de verdade” e não mais para servir exclusivamente como padrão de valor monetário.

A gestão do Presidente Lula elegeu o Programa de Aceleração do Crescimento, o chamado PAC, como marco revolucionário de sua passagem pelo Poder Executivo. Infelizmente, mais uma peça de ficção da retórica triunfalista do atual Governo.

Um estudo da Confederação Nacional da Indústria (CNI) mostra que, nos dois primeiros anos de

existência do PAC, o Governo Federal conseguiu gastar apenas 28% do orçamento destinado aos projetos. Apenas 28%!

Para cumprir o cronograma inicial e “inaugurar” as obras até 2010, os Ministérios teriam que ter a proeza de gastar mais de R\$37 bilhões em apenas um ano, o dobro da soma das execuções de 2007 e 2008, segundo cálculos da CNI.

Pelo andar da carruagem, não podemos esperar mudanças: até 31 de março, o governo havia gasto apenas 4% dos recursos disponíveis. Se forem excluídos os valores de restos a pagar, a execução cai para o patamar de 0,8% do orçamento atual.

Na avaliação de especialistas, nessa letargia gerencial, apenas metade das obras do PAC, que dependem de recursos do Governo, será concluída até o ano que vem.

Um especialista em infraestrutura do Ibmecc São Paulo afirma: “o que podemos concluir é que há muita propaganda e nenhuma gestão para acelerar os investimentos”.

Ainda segundo dados da CNI, o Brasil começou 2009 com mais de R\$18 bilhões referentes a recursos de orçamentos passados que não foram pagos até hoje. No início de 2008, esse número estava no patamar de R\$12,8 bilhões.

“O crescimento dessa conta é um reflexo da morosidade das obras no Brasil, já que é a última etapa da execução orçamentária.” São palavras do Sr. Raul Velloso, especialista em contas públicas.

A gestão claudicante – projetos executivos mal elaborados, falta de capacidade técnica em diversos setores, falta de mão de obra qualificada para conduzir os projetos com eficiência, etc., – está estampada no

último relatório do Tribunal de Contas da União (TCU): 11 empreendimentos do PAC com recomendação de paralisação das obras e 10 com retenção cautelar.

A máquina pública precisa ser repensada. A falta de qualificação é ostensiva. A reforma administrativa não foi feita. Aliás, as reformas foram relegadas a segundo plano.

O que nos preocupa diante da peça ficcional do PAC: como serão contornadas as dificuldades enfrentadas nas áreas de infraestrutura de logística, energia elétrica, petróleo e gás natural e saneamento básico?

A modernização da infraestrutura não é um capricho da oposição. É um imperativo para superarmos a crise.

As dificuldades na execução de projetos são ostensivas. A execução orçamentária é pífia.

A execução orçamentária no primeiro trimestre de 2009 é baixa e vai de encontro às promessas do governo: os gastos foram de apenas R\$3,674 bilhões, 7,5% do total previsto para 2009 – R\$48,8 bilhões. Esse valor já considera a execução de despesas de exercícios anteriores (os chamados restos a pagar).

Vale lembrar que os gastos nos primeiros três meses de 2009 – incluindo os restos a pagar – estão no mesmo patamar de igual período de 2008, quando não havia crise econômica e o Orçamento nem havia sido aprovado pelo Congresso, o que dificultava a execução das despesas.

Entre janeiro e março de 2008, foram gastos R\$3,261 bilhões, 6,9% do total de despesas previstas para o ano.

No final de janeiro, o governo fez um bloqueio preventivo de recursos do Orçamento, para ter uma avaliação mais precisa do comportamento da arrecadação, mas os recursos para obras do PAC e outros setores considerados prioritários não foram retidos. Todavia, o Sistema Integrado de Administração Financeira demonstra que mesmo as áreas não atingidas pelo bloqueio de janeiro têm execução de gastos com investimentos muito baixa no primeiro trimestre.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, essa é uma realidade indesmentível. Os números são oficiais e não aleatórios; não são manipulados ao gosto da Oposição para a crítica – que é da sua responsabilidade – ao Executivo da União. Não. São números. É a realidade. E, se nós formos, Senador Papaléo Paes, percorrer cada unidade da Federação, como posso fazer no meu Estado do Paraná, verificaremos que esses números refletem a realidade das obras.

Há, sim, obras que integram esse plano de ação do Governo Federal chamado PAC, o que é uma manifestação de intenção sem a necessária e compe-

tente execução. Há, sim, obras no Paraná que estão incluídas no PAC. Mas elas estão – como de resto, eu creio, em todo o País – empacadas. Tanto é assim que o Presidente da República, para ir ao Paraná, é obrigado a participar de eventos da iniciativa privada, como ocorreu recentemente, ao visitar o meu Estado, na cidade de Telêmaco Borba, na comemoração do aniversário da grande indústria de papel e celulose, a Klabin.

Com seis anos e alguns meses de gestão, o Presidente não tem, no Paraná, obra para inaugurar. Ele foi outras vezes à cidade de Foz do Iguaçu, mas também não nos deu a satisfação de descerrar a placa, de cortar a fita simbólica da inauguração de obras.

Eu concedo a V. Ex^a o aparte, Senador Papaléo Paes.

O Sr. Papaléo Paes (PSDB – AP) – Obrigado, Senador Alvaro Dias. É uma honra. Quero deixar registrado aqui este seu pronunciamento que demonstra conhecimento e competência. A realidade que nós vivemos é em cima de uma propaganda. Arrumaram uma sigla: PAC. Mas, no meu Estado, sou testemunha de que foram a um cemitério das obras mortas ou paradas e as chamaram para dentro do PAC. Só que isso não trouxe vantagem nenhuma, porque a nossa estrada continua com deficiência de recursos. É uma estrada que já tem quinze anos, e a estão chamando de PAC. Enfim, as obras do PAC no Amapá estão todas empacadas. Por conseguinte, estamos vivendo de propaganda. Realmente, vê-se na televisão a propaganda, mas não se vê a obra parada. Então, acredita-se mais na propaganda do que no fato. Então, quero parabenizar V. Ex^a. Queríamos todos nós que o Governo exatamente fizesse o investimento necessário a esse tal de PAC, que é uma sigla para a campanha política do ano que vem, e que realmente viesse beneficiar os brasileiros. Eu não considero que seja sério usar essas três letras para enganar o povo.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Muito obrigado, Senador Papaléo Paes. V. Ex^a tem razão. Nós não podemos admitir a estratégia do engodo. Veja que neste ano, eu repito, excluindo os restos a pagar, a execução orçamentária foi de apenas 0,8%. Zero vírgula 8 por cento, e nós estamos já no final do mês de abril. Portanto, é muito pouco. Isso é insignificante. O Governo tem sido muito competente ao anunciar, e incompetente ao inaugurar. Essa é a realidade.

Nós não desejamos isso para o Brasil. Que não diga o Presidente Lula que “vai quebrar a cara” quem disser isso ou aquilo – uma expressão que ele utiliza corriqueiramente. Que não diga que a Oposição “quer que ele vá mal, que o Governo não faça, que não realize, mas que o Governo vai realizar”. Não se

trata disso, Senador Mão Santa. Nós queremos que o Governo faça, e muito! Nós desejamos que o Governo realizasse, e muito!

Nós, inclusive, queremos que o Governo inaugure demais. Este é o nosso desejo: que o Governo inaugure demais. Muito mais do que anuncia. Esse é o nosso desejo. Mas temos que constatar a realidade. É nosso dever constatar a realidade. E nós estamos aqui constatando a realidade, procurando retratar essa realidade com absoluta franqueza.

E, ao final, queremos dizer ao Presidente da República que seis anos e mais alguns meses já são suficientes para o aprendizado no Executivo. Que o seu Governo tem que ser mais eficiente, tem que ser mais rápido, tem que ser mais competente na execução do Orçamento e na realização das obras públicas que são anunciadas e quase nunca inauguradas.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Muito obrigada, Senador Alvaro Dias.

Concedo a palavra, para uma comunicação inadiável, à nobre Senadora Fátima Cleide. E, logo após, pela inscrição, falará a Senadora Serys Slhessarenko, por cessão do Senador Valdir Raupp e permuta com o Senador Pedro Simon.

Concedo a palavra à nobre Senadora Fátima Cleide.

A SRA. FÁTIMA CLEIDE (Bloco/PT – RO. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidenta Serys Slhessarenko, Sr^{as} e Srs. Senadores, inicialmente gostaria de registrar desta tribuna a minha alegria com a homenagem que recebi, extensiva a todas as mulheres Senadoras que corajosamente têm defendido os direitos de LGBTs neste Senado Federal.

Domingo eu participei do III Congresso da Associação Brasileira de Lésbicas, Bissexuais, Gays, Travestis e Transexuais na Cidade de Belém do Pará e fui honrada com uma homenagem – não poderia deixar de fazer esse registro aqui. E também, na ocasião, o congresso, que teve como tema Políticas Públicas e Estado Laico, homenageou o Sr. Paulo Biagi, que era Coordenador do Programa Brasil Sem Homofobia, falecido recentemente em acidente de trânsito nesta cidade de Brasília.

Desejo dizer, Senadora Serys, que, mais uma vez, o movimento social clama para que o Senado Federal faça valer a vontade popular, que faça valer os direitos humanos de LGBTs, com a aprovação da criminalização da homofobia, através do Projeto de Lei da Câmara nº 122. Um registro triste feito naquele congresso, fruto de pesquisa do grupo gay da Bahia, demonstra que 198 pessoas foram mortas no ano de 2008. Enquanto nós aqui passamos o

ano sem votar o relatório na Comissão de Assuntos Sociais, 198 pessoas morreram neste País única e exclusivamente por conta da sua orientação sexual. E, neste ano de 2009, já são, Senador Papaléo Paes, 49 mortes neste País. Enquanto não tipificarmos como crime o preconceito e a discriminação contra pessoas da população LGBT, nós continuaremos, infelizmente, tendo que registrar tristemente esses números e, pelo que percebemos, o aumento deles em nosso País.

E quero dizer também que, naquela ocasião, Senadora Serys, fiz questão de dizer que o PLC nº 122, de forma nenhuma, investe contra a liberdade de expressão religiosa de qualquer pessoa neste País, mas busca, única e simplesmente, colocar sob proteção legal também aquelas pessoas que têm uma outra orientação sexual que não a minha, que não a da maioria da população brasileira, que é heterossexual.

Sr^a Presidente, com muita alegria também venho registrar nesta tribuna que, amanhã, 23 de abril, de 2009, às 09h30, no auditório do Ministério da Educação, será lançada oficialmente a Conferência Nacional de Educação que ocorrerá em abril de 2010.

O lançamento contará com a presença do Ministro da Educação, Fernando Haddad, e terá dois conferencistas de renome na nossa educação brasileira, um deles representando o Congresso Nacional, Deputado Carlos Abicalil, do PT do Mato Grosso, Estado da Senadora Serys Slhessarenko, e o Professor Demerval Saviani, que discorrerão sobre a importância da realização da conferência nacional.

Tenho a honra de representar, junto com o Senador Cristovam Buarque, a Comissão de Educação e Cultura desta Casa na comissão organizadora da Conae, que é coordenada pelo Professor Francisco das Chagas, Secretário Executivo Adjunto do Ministério da Educação.

Além do Ministério da Educação, que coordena a comissão organizadora, e do Congresso Nacional, representado pelas Comissões de Educação da Câmara e do Senado, participam da comissão organizadora da Conae representantes de diversas entidades, abrangendo todo o espectro da educação brasileira, num total de 35 entidades.

São gestores, representantes do Sistema S, dos empresários de educação, dos trabalhadores da educação pública e privada, da educação comunitária, dos movimentos de afirmação da diversidade, entre eles LGBT, dos movimentos em defesa do direito à educação, das entidades de pesquisas, junto com representantes dos pais e alunos, entre outros.

Precedendo a realização da Conferência Nacional de Educação neste ano de 2009, estão sendo

realizadas as Conferências Municipais de Educação, no primeiro semestre, e as Conferências Regionais e Estaduais, no segundo semestre de 2009.

A realização da Conferência Nacional de Educação é uma reivindicação histórica da sociedade brasileira, reafirmada pelos trabalhadores em educação na Conferência Nacional de Educação Básica, que aconteceu em abril de 2008 e mobilizou milhares de militantes e organizações que, pela primeira vez, foram ouvidas pelo Poder Executivo. A Conae (Conferência Nacional de Educação) será um amplo espaço de diálogo que construirá consensos e compromissos de todos os setores da sociedade brasileira em torno da educação nacional.

Sabemos que, mesmo com o Fundeb, não conseguiremos atingir plenamente nossos objetivos educacionais enquanto o regime de colaboração previsto na LDB não se estabelecer de fato. A Conae buscará superar essa deficiência estrutural propondo a construção do Sistema Nacional Articulado de Educação e do novo Plano Nacional de Educação (PNE), suas diretrizes e estratégias de ação. Discutirá ainda a integração de todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, com vistas a consolidar os sistemas nacionais articulados de planejamento e gestão, de financiamento, de avaliação e formação dos trabalhadores em educação.

Seus eixos temáticos tratarão da democratização do acesso, permanência e sucesso escolar para o próximo decênio, papel do Estado na garantia do direito à educação, organização e regulação, qualidade e avaliação da educação nacional, formação e valorização dos trabalhadores em educação, financiamento, gestão democrática e fortalecimento institucional, justiça social, inclusão, diversidade e promoção da igualdade social. São temas que tratam tanto da gestão dos sistemas de ensino quanto das discussões transversais que devem nortear as atividades didático-pedagógicas.

A realização da Conae em 2010 é fundamental para a elaboração das diretrizes que deverão pautar o próximo decênio. É o momento de elaborarmos um plano nacional de educação com intensa participação social e, pela primeira vez na história de nosso País, com forte investimento financeiro.

A crise que se apresentou ao mundo nos últimos meses abalou os alicerces dos mercados, levando grandes instituições financeiras e bancárias à falência. Em virtude da retração dos mercados e da consequente redução dos recursos, sentimos seus efeitos nas contas e em investimentos públicos.

Este é um momento, Sr^a Presidente, crucial para a educação brasileira. É necessário um esforço con-

junto da sociedade, dos políticos e dos governos para que, quaisquer que sejam os resultados econômicos dessa crise, em pequeno e médio prazo, não sejam feitos contingenciamentos ou cortes nos recursos destinados à educação.

O Brasil, enquanto potência emergente com profundas desigualdades sociais, não pode abrir mão, em virtude de crises sazonais da economia, de um projeto estratégico de nação para o qual a educação é o principal alicerce.

Portanto, Sr^a Presidente, quero conclamar toda a Casa, todos os Senadores e Senadoras para que participem e apoiem a realização das conferências estaduais e das conferências municipais e da própria Conferência Nacional de Educação.

Como já afirmavam os pioneiros no Manifesto de 1932, a educação não pode ser apenas uma prioridade governamental; deve, isso sim, ser uma prioridade nacional.

Muito obrigada, Sr^a Presidente. Agradeço também pela condescendência no tempo.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Pela ordem, Sr^a Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Silhessarenko. Bloco/PT – MT) – Obrigada.

Pela ordem, Senador Papaléo Paes.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP. Pela ordem. Sem revisão do orador) – Eu queria fazer um aparte à Senadora Fátima Cleide, mas infelizmente não podia, porque era uma comunicação inadiável.

Quero parabenizar a Senadora Fátima Cleide não só pelo que acabou de relatar, mas também pela sua atuação aqui no Senado Federal. Então, Senadora, parabéns para V. Ex^a, que está participando ativamente dessa justiça que se quer fazer através das leis. A sua participação em Belém do Pará foi muito importante. Continue a sua luta. É uma luta justa, correta, que realmente vem atender uma minoria que precisa desse atendimento legal.

Parabéns para V. Ex^a.

A SRA. FÁTIMA CLEIDE (Bloco PT/RO) – Obrigada, Senador Papaléo.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Quero aproveitar também e dizer que o nosso Senador Francisco Escórcio é Secretário do Estado do Maranhão na representação do Estado do Maranhão aqui em Brasília. Sabemos todos que o Chiquinho, como nós o chamamos, é uma pessoa que convive conosco, uma pessoa afável, pessoa correta, dinâmica. Realmente o Estado do Maranhão merece ter esse Secretário de Estado. Quero demonstrar a minha satisfação pela escolha que foi feita com muita justiça.

Então, Chiquinho, seja sempre bem-vindo a esta Casa, que é sua. O Estado do Maranhão, com certeza, está muito bem representado aqui em Brasília. Parabéns a V. Ex^a.

Durante o discurso do Sr. Papaléo Paes, a Sra. Serys Slhessarenko, 2ª Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mão Santa, 3º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– Nós nos associamos às palavras de homenagem ao ex-Senador da República Dr. Francisco Escórcio, que vai dirigir o escritório do Estado do Maranhão na capital da República. A sua passagem aqui foi brilhante. Ele tem um projeto que é palpitante em que vejo perspectivas invejáveis: fazer nascer o Estado do Planalto Central.

Brasília, desde os primórdios do Império já se pensava nela. Juscelino a executou e a fez nascer. Mas hoje, em torno dela, apareceram dezenas de cidades que não são republicanas, que não escolhem seus dirigentes, seus prefeitos e vereadores. Então, o Chiquinho Escórcio tem um projeto nesse sentido que merece atenção. Acho que ele está parado porque parece que o Relator era Jefferson Péres, o ex-Senador do Pará. Mas é um fato a ser estudado. Vimos que Brasília se tornou diferente, porque os que a planejaram, Senadora Serys, era para ter uma população de 600 mil habitantes, e ontem, no aniversário de Brasília, tivemos mais de um milhão só nessa comemoração. Então, há necessidade de refletirmos sobre o projeto que Francisco Escórcio deixou plantado aqui.

Convidamos para usar a palavra a Senadora Serys Slhessarenko, do Partido dos Trabalhadores e representante de Mato Grosso, por cessão do Senador Valdir Raupp, que permutou com o Senador Pedro Simon.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, já que o senhor falou em um milhão e trezentos, ontem, de população de Brasília, que estiveram no Plano Piloto, hoje pela manhã, participei do lançamento da TV Digital em Brasília, junto com o nosso Ministro Hélio Costa e o Governador de Brasília Governador Arruda. Temos de deixar também aqui nossa saudação aos 49 anos de Brasília, tão jovem e tão promissora.

Eu queria também registrar aqui, antes de iniciar meu discurso, neste momento, que, hoje, pela manhã, falei com a Governadora Roseana Sarney. Temos agora uma Senadora a menos. Éramos somente 12% de mulheres no Senado, e houve uma redução. Mas, para honra nossa, a Senadora Roseana Sarney, hoje,

é Governadora. A ela desejamos os melhores votos no cumprimento do seu trabalho e o desejamos também aqui, nesta tribuna.

Roseana Sarney, Senadora e Governadora, saúde e paz para a senhora, porque o resto, com certeza, competência e compromisso político com a causa do povo do Maranhão, a senhora tem e terá cada vez mais. Que a senhora, que já governou o Maranhão, consiga aprofundar sua marca como mulher que governa um Estado do nosso País.

Nossos votos, Senadora, para que seu governo seja realmente aquele que consiga cumprir com as metas principais, as maiores e as melhores, para melhoria da qualidade de vida do povo do Maranhão.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, hoje, venho a esta tribuna para dizer que esta quarta-feira, hoje, 22 de abril, é uma data importantíssima para o meio ambiente.

O Senador Paulo Paim, há pouco, falou sobre algumas questões que vou abordar agora também.

Hoje, estamos tendo, Senador Paulo Paim – o senhor sabe disso melhor do que eu, como Senador do Rio Grande do Sul; eu sou Senadora do Mato Grosso, mas é óbvio que somos Senadores da República do Brasil –, o lançamento da Pedra Fundamental do Projeto PE Verde, da empresa Braskem, no Polo Petroquímico de Triunfo, no Rio Grande do Sul. Esse projeto consiste na construção de uma fábrica que irá produzir polietileno verde a partir de matéria-prima 100% renovável; ou seja, sacolas plásticas, que, em vez de serem produzidas com petróleo, serão produzidas com etanol da cana-de-açúcar. E essa cerimônia será presenciada pela nossa querida Ministra da Casa Civil, Dilma Rousseff.

É uma obra extremamente importante para o País em todos os sentidos. E o Senador Paulo Paim acabou de falar desta tribuna, há poucos instantes, que a Braskem demitiu 350 trabalhadores. Espero que a empresa readmita esses trabalhadores, já que o novo projeto irá criar 1.500 empregos e deverá estar concluído no final de 2010. A operação comercial está prevista para começar em 2011. A economia vai girar. Outra vantagem é com relação à inovação de trazer para nosso País algo que será produzido em material 100% renovável. A produção chegará a 200 mil toneladas por ano, iniciando um novo ciclo de preservação no Brasil e, quem sabe, no mundo.

Será a primeira operação, em escala comercial, no mundo, para produção de polietileno verde a partir de matéria-prima 100% renovável. E será aqui, no Brasil, senhoras e senhores!

Essa é uma grande iniciativa. O Brasil, na visão renovadora do nosso Presidente Lula, está caminhando

para a preservação do meio ambiente, cada vez mais, de forma bastante determinada, preservando esse meio ambiente para as futuras gerações. E a presença da Ministra Dilma nesse evento mostra isso.

Fico feliz; fico feliz mesmo em dar essa notícia a todos e a todas que nos estão vendo e ouvindo pela TV Senado e àqueles e àquelas que nos prestigiam com sua presença neste Plenário.

Um assunto positivo, que afetará a todos e a todas no Brasil e no mundo: a produção dessa fábrica vem corroborar com projeto de minha autoria, o PL 424/2008, que prevê a substituição, nos supermercados e nas lojas, de sacolas de plástico por sacolas reutilizáveis, que não agridam o meio ambiente. O Projeto 424/2008 é de nossa autoria e vem, realmente, ao encontro dessa busca, que está sendo feita, hoje, com o lançamento dessa pedra fundamental, com a presença da Ministra Dilma, no Rio Grande do Sul.

Essas sacolas, que utilizamos hoje, têm resistência a até 400 anos! Quatro séculos, senhores e senhoras, para se decomporem, novamente, no meio ambiente. Quatrocentos anos! Essa sacolinha, com a qual vamos, ingenuamente, ao supermercado fazer compra, leva 400 anos para ser reabsorvida, sem contar com a poluição e o prejuízo à população, pois essas sacolas contaminam solos e mananciais de água, poluem cidades e campos, prejudicam animais, entopem a drenagem urbana e os rios, contribuindo para as inundações, entre tantos outros danos.

Esta fábrica terá o primeiro polietileno verde certificado e produzido no Brasil, provando que há solução para o plástico. As empresas que fabricam polietileno precisam buscar alternativas, pois o lucro também é possível com produção de sacolas e objetos plásticos provenientes de matéria-prima renovável.

Eu conversava, há poucos dias, em São Paulo, em uma passagem nossa por lá, inclusive no aeroporto, com o Dr. Assis. Cito isso porque daí advém o interesse do Dr. Assis, da Plastivida, pelo assunto. Ele me levou o projeto Ecobag, do Instituto Socioambiental dos Plásticos, e nos brindou com modelos de sacolas totalmente renováveis.

As vantagens são inúmeras. Vou citar algumas delas, como a captura e o sequestro de carbono. Uma solução e uma alternativa aos países que têm como meta a redução do efeito estufa. O polietileno é material reciclável e reciclado, o que não prejudicará os catadores, que continuarão trabalhando.

E tudo pode ser feito com este novo material. Mato Grosso, meu Estado, será diretamente beneficiado, pois a cana-de-açúcar é a matéria-prima desse novo plástico. E outros Estados que cultivam a cana também serão beneficiados. Certamente esse plástico

100% renovável será exportado. Um material seguro para brinquedos infantis, embalagens de alimentos e de produtos de limpeza e outros itens de setor automotivo. O petróleo será substituído aos poucos e dará tempo para fábricas se adaptarem a essa nova tecnologia.

Nosso projeto, por exemplo, Sr^{as} e Srs., que nos veem e nos ouvem, prevê quatro anos após sua aprovação – e espero que ela seja breve e real –, para que, realmente, as sacolas não renováveis, não biodegradáveis saiam do mercado.

A partir de agora, detemos a tecnologia. Portanto, temos que incentivar a produção da cana-de-açúcar. Isso é uma forma de incentivar o etanol, os biocombustíveis e o plástico 100% renovável. Acredito nisso. E não tem aquela conversa de que a cana-de-açúcar, para ser cultivada, tem que destruir a Amazônia. Não! A terra da Amazônia não serve para produzir cana. Portanto, ninguém se preocupe que alguém vai destruir uma árvore da Amazônia para plantar um pé de cana. Não! Isso não vai acontecer. E muito menos prejudicar a alimentação. Ao contrário, a gente pode falar duas horas aqui sobre as vantagens do biocombustível, da cana-de-açúcar em nosso País.

Acredito, senhores e senhoras, que outras tecnologias irão surgir, com matérias-primas provenientes das culturas da canola, girassol, mamona, soja, mandioca e muitos outros produtos. Precisamos dar respostas tecnológicas à demanda, reforçando o papel da agroenergia na diversificação da matriz produtiva em todos os Estados de nosso País.

Sr. Presidente, preciso só de mais um minuto.

O cenário econômico e social mundial é cada vez mais favorável para o uso de matérias-primas de fonte renovável e alternativas ao petróleo. E o Brasil já saiu na frente. Não podemos resistir a esta nova demanda, que bate à nossa porta. Vamos, ao contrário, incentivá-la.

O plástico verde permite maior...

(Interrupção do som.)

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – ...redução dos níveis de dióxido de carbono na atmosfera em comparação a outros polímeros. Essa nova tecnologia vai aliar benefícios ambientais às vantagens técnicas e de processabilidade dos polietilenos, beneficiando toda a cadeia do plástico.

De acordo com informações da empresa que irá produzir o plástico verde, a produtividade energética da cana-de-açúcar e a profissionalização do setor de produção de álcool conferem ao ciclo de vida deste produto vantagens ambientais excepcionais: cada quilo produzido captura e fixa dois quilos e meio de dióxido de carbono que estão na atmosfera. Prestem atenção,

senhores e senhoras, cada quilo produzido captura e fixa dois quilos e meio de dióxido de carbono que estão na atmosfera. Assim, colabora com a redução do efeito estufa e do aquecimento global.

Outra grande vantagem do polietileno verde é a sua versatilidade, pois todos os seus produtos podem ser usados nos maquinários das indústrias de transformação sem qualquer necessidade de investimentos em modificações ou adaptações, além de possuir custo de produção bastante competitivo no mercado mundial.

Vejam, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, trago para esta tribuna informações que vão afetar a todos e a todas, uma forma de contribuir para nosso País, para nosso meio ambiente. Porém, o trabalho precisa ser conjunto, precisa ser de todos e de todas. Se nós estamos aqui, por exemplo, com um projeto de lei que venha a assegurar, daqui a quatro anos, a partir da sua aprovação, que não se tenha mais o uso da sacola plástica em nenhum lugar. E temos, inclusive, a contribuição já do empresariado do mundo do plástico, e acabamos de citar essa empresa em que a Ministra Dilma está lançando, hoje, a pedra fundamental, como temos também a Plastivida, que é uma entidade organizada do pessoal do mundo do plástico, da fábrica do plástico, da fabricação do plástico, que também procura dar a sua contribuição. Tivemos também já duas visitas de um dos diretores do Wall Mart, trazendo a postura – eu não diria do mundo supermercadista como um todo, mas já de parte do mundo supermercadista – de quem quer entrar realmente nessa discussão e ajudar a encontrar a solução para que a gente tire realmente esse plástico não biodegradável, não renovável, do nosso circuito, para que a gente possa ter um poluidor a menos, e um fortíssimo poluidor, nos nossos rios, nos nossos mares, que é aquele plástico que entope os nossos escoadouros, que faz com que muitas vezes a água fique parada, que apareça a dengue, que apareçam doenças, que poluem, que matam animais. Eu tenho dados, não os tenho aqui agora, da enormidade de espécies que estão sendo extintas por conta do plástico.

O Sr. Paulo Paim (Bloco/PT – RS) – Senadora Serys, V. Ex^a me permite um aparte, com a tolerância do nosso Presidente, só para fazer um esclarecimento?

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Com a tolerância do Presidente, pois não.

O Sr. Paulo Paim (Bloco/PT – RS) – Primeiro, quero cumprimentar V. Ex^a, que está na defesa sempre firme e clara do meio ambiente, em políticas de emprego, o chamado emprego verde, cuidando da questão ecológica. Mas, como os trabalhadores estavam assistindo tanto ao seu pronunciamento quanto ao

meu lá no polo de Triunfo, solicitaram-me que dentro do seu pronunciamento eu fizesse os seguintes esclarecimentos: que os 1.500 empregos serão na obra e que, na verdade, no último momento em que houve um aumento também de investimento lá no polo de Triunfo, a obra empregou até em torno de dois mil trabalhadores, mas, na produção mesmo, na empresa, geraram 40 empregos. Então, eles estão muito preocupados com o fato de que na obra, na construção, poderão ser gerados 1.500 empregos e que esses 350 não voltem. Por isso, quero me somar a V. Ex^a. V. Ex^a foi muito feliz em seu pronunciamento e iniciou dizendo: a primeira coisa é fazer com que os 350 voltem a trabalhar e que possam ser aproveitados no futuro, depois da obra concluída. Acho que, com esse esclarecimento, ficou clara a sua posição e a minha, que é a mesma. Concordamos com que é importante o investimento. Achamos fundamental 1.500 empregos, embora na obra, mas queremos que os 350 trabalhadores que estão ameaçados de serem demitidos voltem à empresa original e que possam ser adequados depois da obra pronta. Parabéns a V. Ex^a.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Com certeza, Senador Paim, todos trabalhadores e trabalhadoras que estão nos ouvindo, como fui informada agora pelo Senador Paim, que a nossa vontade é que esses 1.500 empregos na obra aconteçam, já estão acontecendo, venham a acontecer e que a obra se realize com o sucesso necessário e que os 350 trabalhadores retornem. Isso é que é o importante. Mas, com certeza, a empresa está trabalhando essa questão e espero que esteja trabalhando com a participação dos trabalhadores, para que eles realmente possam dar a sua contribuição. Não às demissões. Sim à geração de emprego.

Muito obrigada.

Durante o discurso da Sra. Serys Slhessarenko, o Sr. Mão Santa, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. João Pedro.

O SR. PRESIDENTE (João Pedro. Bloco/PT – AM) – O próximo orador, para uma comunicação inadiável, e o último desta sessão, é o Senador Mão Santa, do Piauí.

V. Ex^a tem a palavra.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Senador João Pedro, que preside esta sessão de 22 de abril de 2009, Parlamentares presentes, brasileiros no Senado da República e os que nos assistem pelo sistema de comunicação do Senado, Senador Geraldo Mesquita, este é um País rico na sua história e fe-

liz do nosso Presidente Luiz Inácio, que tem dito que não gosta de ler, não gosta de estudar. Ele que disse. E, no seu linguajar muito sincero, franco e verdadeiro, que eu admiro, ele disse, certa vez, que ler uma página de um livro dá uma canseira; que era melhor fazer uma hora de esteira.

Mas ele é feliz. Ele é Presidente deste grandioso País, João Pedro. Não precisa ele se aprofundar, buscar exemplo nas outras histórias, conhecer, pelo próprio estudo, a história universal, a civilização da humanidade. Aqui mesmo, nós temos uma história bonita.

Ontem, aqui, aqui, aqui, que beleza! Um milhão, mais de um milhão, presentes na capital da República, comemorando o 49º aniversário da nossa capital. E é tão rica a nossa história. Isso é para felicidade do Presidente. Basta sentir a história. E, ontem mesmo, não era só aniversário de Brasília. Comemorava-se o enforcamento daquele que quis acompanhar o primeiro grito democrático do povo.

Na França, em 1789, o povo gritou: “Liberdade, igualdade e fraternidade!” E caíram os reis. Quiseram os mineiros fazer o mesmo aqui e foi simbolizado por esse herói que a história coloca como uma imagem – a história! Não estou dizendo que é verdade –, que o assemelha fisicamente até com Cristo.

Então, comemora-se neste País, ainda, para aquele dia, este dia da euforia de ontem, que em Brasília todos nós sentimos, a morte daquele que se imolou pela redemocratização: Tancredo Neves. Ele morreu ali, também.

Mas este País é tão rico e a história nos ensina, não sem razão, a que nós nos curvamos – e é nosso guia, tem sido nossa luz – aos Estados Unidos da América, pelo seu trabalho, pela sua liberdade e pela sua riqueza. Mas são oito anos só mais velhos. Numa história de mais de quinhentos anos, oito anos é tempo insignificante. Nós temos muita história, e hoje é um dia para a gente rememorar isso, essa grandeza.

Além das justas comemorações de ontem, Paim, hoje, dia 22 de abril, comemora-se o descobrimento deste País. Vamos fazer uma retrospectiva para todos os brasileiros saberem que jamais...

Meu querido Presidente Luiz Inácio, esse negócio de “nunca antes...” A gente sabe que a emoção o leva a falar assim, mas vamos dar uma freada nisso. Dizer “nunca antes” é indevido, não é por aí. Primeiro, porque isso é inspiração do Camões, que dizia: “Por mares nunca dantes navegados”. É um país que tem a sua própria história de quinhentos anos. Se foi por acaso ou se foi por consciência mesmo que eles chegaram são outros quinhentos. Mas, desde então, tenta-se governar este País.

A nossa civilização é a dos europeus, que nos descobriram. Eram grande gente, inclusive os portugueses, que não podemos minimizar. Aliás, há um vício horrível de se minimizar a inteligência dos portugueses. Isso é feio. Primeiro, porque não é isso que a história nos ensina: eles eram tão grandiosos que este mundo foi dividido, por um tal de Tratado de Tordesilhas, em dois, metade – não interessa o caso – da Espanha, metade de Portugal.

Eles têm muita história. Eles são os pioneiros desta globalização. Mas o fato é que eles, chegando aqui e vendo esta civilização... Nós agradecemos, o mundo está aí com civilizações múltiplas, mas a nossa é européia, é essa que nós temos. Eles procuraram governar o nosso Brasil.

A emoção com que se fala esse negócio de parceria público/privada não é satisfatória não. Eu nunca falei bem nem mau. Eu ficava com uma interrogação, porque foi a primeira idéia, Senador João Pedro, foi essa. A capitania hereditária, Pedro Simon, foi uma parceria público/privada. O que fazer com aquele montão de terra? Os portugueses, que não são burros, pensaram: “Vamos dividir isso aí, vamos retalhar em catorze áreas de terra e dar para portugueses ricos”. Muitos deles foram degredados, havia um bandido mesmo que era da elite; viram-se premiados para trazer seus capitais e desenvolver o Brasil.

Não deu certo, João Pedro. Não deu certo, porque não havia o que hoje sabemos ser necessário: unidade de comando e unidade de direção. Isso é o que se aprende na Administração moderna.

Aí eles mudaram para o governo geral. Colocaram três homens, cada um com suas características culturais, mas européias: o Tomé de Souza, o Duarte da Costa e o Mem de Sá, que ainda trouxe um sobrinho que fez o Rio de Janeiro. Foram governos eficientes e profícuos.

O grande desenvolvimento deste País, porém, começou foi em 1808.

Em 1808, veio para o Brasil o Rei de Portugal. Era um homem inteligentíssimo – não se pode, como querem alguns, dizer que ele era um glutão, que só sabia comer. Tirando o folclore, D. João VI era um homem de inteligência privilegiada. Dom João VI foi o único que Napoleão não venceu. Quando viu que ia perder, que Napoleão já tinha invadido a Espanha e que ia tomar Portugal, aliou-se aos inimigos da França, que eram os ingleses.

E a nossa dívida começa aí, com os ingleses, que salvaguardaram a vinda de D. João VI. A força inglesa era tão grande que a importação dos produtos ingleses pagava imposto menor que aquele que se cobrava de Portugal: se cobravam 15% sobre um

produto inglês – e eles foram os primeiros industriais –, o imposto cobrado sobre produtos de Portugal era maior; para os outros, era 23%

Essa dívida vem daí, mas veio também o progresso, e foi em pouco tempo. Atentai bem! Foi um grande progresso: trinta mil portugueses, burocratas, criou-se Salvador, a primeira Faculdade de Medicina, os primeiros jornais, teve início o desenvolvimento, tudo.

D. João teve de voltar para participar da divisão da Europa quando Napoleão foi derrotado. Fez-se um tal Reino Unido – Brasil, Portugal, Algarve – para poder participar. Deixou o filho, que aqui ficou e cumpriu sua missão de tornar o Brasil realmente independente – cada um tem a sua missão.

Depois veio o Pedro II, que deixou um grande ensinamento. Era um homem estudioso, pacato, tolerante, respeitoso, e governou este País por 49 anos. A unidade deste País grandão, com uma língua única, deve-se a Pedro II.

E um ensinamento que ele nos dá e que eu queria repetir para o nosso Presidente: ele viajou pouco. Hoje comemora-se que Luiz Inácio foi para o pódio como o Presidente que mais viajou: já passou do Fernando Henrique. Vai deixá-lo na poeira, porque ainda faltam – e nós desejamos que seja assim – muitos anos de governo.

Em 49 anos, Pedro dos dias de hoje, Pedro Simon, ele viajou poucas vezes: duas vezes para a Europa, algumas vezes aqui para a América do Sul. Para a Europa, duas vezes só. Em uma delas, escreveu para sua filha: “Isabel, minha filha, estrada é o melhor presente que você pode dar a um povo”. A importância das estradas! Isso é tão atual...

Atentai bem! Veio outro Presidente, que dizia: “Governar é fazer estradas”. Veio o maior de todos, o pai de Brasília, o que mostrou o sofrimento deste Senado – vimos o melhor de todos ser sacado bem daqui, humilhado, cassado, mostrando como a nossa história é rica e como é difícil a democracia. Bem aqui! Estou falando de Juscelino. Ele disse que governar é energia e transporte.

Então, esse dia foi de ensinamento. Cada um cumprindo a sua missão. Depois dos ensinamentos desse Pedro II, vieram as Repúblicas, Deodoro, Floriano.

E o maior ensinamento não foi de um Presidente, foi do Pedro Simon daquela época: Rui Barbosa. Quando ele viu que queriam colocar o terceiro militar, disse: “Tô fora!” – ofereceram-lhe um ministério que ele já tinha ocupado, o da Fazenda. “Não troco a trouxa de minhas convicções por um ministério”, esse é o grande ensinamento. Hoje, Pedro Simon, estão trocando não é por ministério não: estão pegando carguinho, DASzinho, facilidades de passagens e desmoralização para

se manter isso. Ele não chegou à Presidência da República, mas nos deu grandes ensinamentos.

Cada um tem, Luiz Inácio, a sua missão. Não vou dizer que todos eles cumpriram tudo...

Mais recentemente, tivemos Getúlio Vargas, o primeiro período de exceção. Foi um extraordinário estadista que deu o exemplo do trabalho. Pedro Simon, acabei de ler de um jornalista de vocês *A Era Vargas*. Que beleza essa obra sobre Getúlio Vargas! Que homem estudioso, que homem trabalhador, que homem competente! Tudo, tudo, tudo. Então, ninguém pode dizer, meu caro Presidente Luiz Inácio, nunca antes. Muito antes.

Getúlio, bondoso, generoso! O homem não escolhe a época de governar. Ô João Pedro, não escolhe. E ele, para entrar, teve que fazer uma guerra, por corrupção eleitoral, que está ganha. A corrupção eleitoral neste Brasil está mais vergonhosa.

Esses processos de cassação são só para dar dinheiro a esse Poder Judiciário. É uma malandragem no Brasil afora, degolando os prefeitinhos por liminares que são vendidas e, no outro dia, renegociadas. E foi por isso que o Getúlio entrou. Porque achava que estava um sistema eleitoral – está entendendo? –, um sistema corrupto, que nós estamos vivendo hoje. Isso não é justo. Pode fazer a reflexão. E o povo brasileiro já está começando a fazer.

Então, queria lhe dizer... Mas ele teve três guerras. Uma para entrar; uma, os paulistas quiseram derrubá-lo, e outra, para fazer renascer a democracia.

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (João Pedro. Bloco/PT – AM) – V. Ex^a está falando para uma comunicação inadiável, que são cinco minutos. V. Ex^a já falou quinze, mas V. Ex^a tem mais um tempo aqui.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Do tamanho do Amazonas.

Mas o que eu queria dizer era isso: três guerras. Exemplos. Depois, se seguiram aí os eleitos, esse Juscelino, de que falamos. Todos. Mesmo rápido, o Presidente Collor reviveu o D. João VI. Tentou aí modernizar. Esse Juscelino, que fez Brasília no centro, industrializou o Sul, que não tinha nada, nada, nada: automóvel, avião, nada. Ele colocou essas superintendências de desenvolvimento do Norte e do Nordeste para tirar a desigualdade.

Esse Sarney, de que ninguém pode dizer nada, teve o grande mérito: a transição democrática na paz. Um homem do bem, na paz, do qual nos orgulhamos.

O Fernando Henrique Cardoso enfrentou o monstro que tinha que enfrentar. Eu não sei, cada um fique com o DNA, se foi o Itamar ou ele, mas sei que o monstro era a inflação.

Agora, Presidente Luiz Inácio, o nosso monstro está aí. O nosso monstro é a verdade da insegurança, da violência. Esse é o monstro que...

Permito ao Pedro Simon, em uma homenagem ao Descobrimento do Brasil, fazer esse aparte.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Meu querido Presidente, meu grande companheiro Mão Santa, eu tenho que me desculpar. Lamentavelmente, um chamado urgente me levou para Porto Alegre e eu tinha que estar aqui na sexta-feira para assistir a seu milésimo pronunciamento. Eu sei, já me informaram, e eu assisti. A assessoria de meu gabinete teve a gentileza de preparar para mim e, na segunda-feira, assisti, em meu gabinete, ao pronunciamento de V. Ex^a. Meus cumprimentos pelo seu milésimo pronunciamento. Se o Pelé comemorou os mil gols e se o Romário comemorou os mil gols, por que nós não vamos comemorar o milésimo pronunciamento de V. Ex^a nesta Casa? Geralmente é uma linha como hoje.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha)

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Hoje V. Ex^a se prende a um período importante da formação deste País, quando se tornou independente e quando ele formou sua personalidade. E V. Ex^a está lembrando três nomes fantásticos da História deste País, na minha opinião: Dom Pedro II, que considero uma das figuras mais memoráveis que conheço, Getúlio Vargas e Juscelino Kubitschek. Não há dúvida nenhuma. O Brasil, a História do Brasil, o eixo do Brasil, passa por esses três grandes nomes da História brasileira. Agradeço a V. Ex^a. Assisti à gentileza de suas referências à minha pessoa. Inclusive referindo-se a mim em seu pronunciamento. Realmente, a seu pedido – e foi uma bela idéia, não calcula a aceitação que está tendo –, eu lhe entreguei o decálogo de como vejo e como sinto a vida política brasileira. E para surpresa minha, Senador, o senhor não calcula, o gabinete de V. Ex^a – deve ser, porque não fiz nada, só mandei para V. Ex^a –, deve ter enviado com o discurso de V. Ex^a. E estou recebendo todo dia manifestações de carinho com relação ao pronunciamento que V. Ex^a fez com relação à minha pessoa e ao decálogo que V. Ex^a teve a gentileza de ler dessa tribuna. Eu lhe agradeço muito. Se fui à emoção assistindo, na segunda-feira, no meu gabinete, ao seu pronunciamento, qual não teria sido a minha se eu estivesse aqui? E venho aqui, pois, lhe dizer muito obrigado. E venho aqui para lhe dizer muito obrigado. Daqui a pouco, vou subir à tribuna, fazer um pronunciamento importante para a minha Nação com relação à minha pessoa. Mas lhe digo com muito carinho: muito obrigado. Fico lhe devendo mais essa, na simpatia, na amizade, no carinho que temos um pelo outro.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Pedro Simon, nós que agradecemos. E quero convidar V. Ex^a, pois já está em confecção aquele decálogo para a 3^a Secretaria, que nós ganhamos apoiado por V. Ex^a. Não tem nenhum quadro ainda, ele vai ser gravado lá.

Então, nós fomos premiados com a convivência dele, com o aprendizado dele, que isso deveria ser passado à atual juventude política do Brasil, como Abraham Lincoln fez o seu decálogo, Benjamin Franklin, outro dia o Fernando Henrique fez um livro aos jovens. E hoje mesmo recebi oferta de um empresário do Piauí, para colocar 10 **outdoors** com o decálogo de V. Ex^a nas ruas das cidades do Piauí. Então, são fatos como esses, mas comemorando o Brasil.

Eu canto o Piauí. Olha, nós do Piauí... Peço um minuto só para explicar a grandeza dele. Ele é o que é, mas acontece que nós, nesse emaranhado de governabilidade, de capitania hereditária, governos gerais, regência, ficamos 200 anos dependentes de Pernambuco. Quando nos livramos, fomos dependentes do Maranhão. Então, agora, que temos 158 anos da nossa capital, que ensinou a todos, foi a primeira planejada. Se teve festa em Brasília foi porque o piauiense fez a sua primeira capital planejada, antes de Goiânia, antes de Belo Horizonte, antes de Sergipe, antes de Brasília e antes de Palmas. Nós tivemos a coragem, numa batalha sangrenta, de expulsarmos os portugueses para que esta Pátria fosse uma.

Então, os meus parabéns pelo Dia do Descobrimento, que comemoramos, mas nós temos que descobrir aquela justiça social, que é dinheiro no bolso de quem trabalha.

O SR. PRESIDENTE (João Pedro. Bloco/PT – AM) – Muito obrigado, Senador Mão Santa.

Quero aproveitar a Presidência desta sessão para, junto com vários Senadores – e nós acabamos de ouvir o registro do Senador Pedro Simon –, parabenizá-lo pelos mil pronunciamentos nesta Casa. V. Ex^a engrandece o Senado, V. Ex^a mostra que trabalha, V. Ex^a mostra compromisso com o País, não só com o Piauí, mas com o País, e é um exemplo de parlamentar. Parabéns! Aproveite este momento em que presido a sessão para me congratular com esse legítimo representante do Estado do Piauí e dar-lhe parabéns.

Senador Pedro Simon, V. Ex^a é o próximo orador inscrito, porém, eu pediria a V. Ex^a para me conceder três minutos para fazer um registro, porque tenho que sair para a CPI das ONG.

O Sr. João Pedro deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mão Santa, 3^o Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Com a palavra João Pedro, que representa, com muita grandeza, a grandeza do Estado do Amazonas e representa o Partido dos Trabalhadores.

O SR. JOÃO PEDRO (Bloco/PT – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, eu quero – não vou ler tudo – fazer um pronunciamento para chamar a atenção da Anatel sobre um problema que eu considero gravíssimo do ponto de vista social, da comunicação e do processo recente de privatizações da telefonia no Brasil.

Eu quero denunciar aqui, Sr. Presidente, com muita preocupação, a realidade de 33 Municípios do Estado do Amazonas, que estão isolados da telefonia móvel. É inconcebível, é inaceitável que 53% da população do meu Estado esteja isolada!

Eu quero chamar a atenção das operadoras. Eu quero chamar atenção da TIM, da Claro, da Vivo, dessas companhias telefônicas, para assumirem compromissos com as populações dos Municípios. E aqui eu quero ler o conjunto de Municípios que estão isolados lá no Amazonas.

Jovens, crianças, profissionais, médicos, o Ministério Público, juizes, comerciantes, professores... Nós não podemos olhar absolutamente o lucro!

Senador Pedro Simon, V. Ex^a viveu essa transição do Brasil na telefonia. É grave! Eu quero chamar a atenção da Anatel: 33 Municípios de meu Estado, o Amazonas, lá na Amazônia, não têm telefone móvel. E os telefones fixos funcionam precariamente. São brasileiros, são professores, são médicos, são comerciantes que estão isolados, sem comunicação. São 33 Municípios, são 53% do Amazonas que, em pleno século XXI, não têm acesso à comunicação. É preciso que essas empresas corrijam e cumpram o seu planejamento de atender a todos os brasileiros – pequenas e médias cidades –, ou nós vamos instalar telefone móvel, Senador Valdir Raupp, apenas nas grandes cidades, apenas onde dá lucro?

Então, eu quero fazer esse registro e pedir que a Presidência considere lido todo o meu pronunciamento, em que estou chamando a atenção da Anatel.

Eu quero prestar solidariedade às populações dos Municípios de Amaturá, Alvarães, Anamá, Anori, Apuí, Atalaia do Norte, Barcelos, Beruri, Caapiranga, Canutama, Carauari, Codajás, Eirunepé, Envira, Fonte Boa, Guajará, Ipixuna, Itamarati, Japurá, Juruá, Jutai, Maraã, Nhamundá, Nova Olinda do Norte, Novo Airão, Novo Aripuanã, Pauini, Santa Izabel do Rio Negro, Santo Antônio do Içá, São Paulo de Olivença, Tapauá, Tonantins e Uarini.

Srs. Senadores, eu não posso, como representante do Amazonas, deixar de fazer este registro e apelar para a Anatel providências, para que empresas nacionais, empresas que nós conhecemos, como a Claro, a TIM, a Vivo, cumpram o seu calendário de instalar telefones em cidades importantes do nosso País, da nossa região.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO DO SR. SENADOR JOÃO PEDRO.

O SR. JOÃO PEDRO (Bloco/PT – AM. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero denunciar aqui, nesta manhã, um problema que aflige a população do interior do estado do Amazonas: a precariedade do sistema de comunicação por telefone e suas consequências para o desenvolvimento socioeconômico do interior do Amazonas e, certamente, para a inclusão social.

A Associação Amazonense de Municípios (AAM) informa que trinta e três dos sessenta e dois municípios do Amazonas ainda não possuem serviço de telefonia celular móvel (isso corresponde a 53,22 por cento dos municípios). o serviço de telefonia fixa mesmo com abrangência maior, ainda, é precário na maioria das cidades e comunidades Amazonenses. os chamados orelhões, os terminais públicos, permanecem mais tempo em pane do que em funcionamento. repito: essa situação é mais comum nos bairros e nas comunidades rurais.

Não custa lembrar que, no momento preparatório e durante o processo de privatização das telecomunicações, o argumento que mais se ouviu se referia à capacidade e a uma suposta responsabilidade social do setor privado para popularizar, rapidamente, os serviços telefônicos. reconheço que esses serviços melhoraram bastante. mas é verdade, também, que essa melhora atingiu, prioritariamente, as cidades que geram mais lucros para as operadoras.

É de se perguntar, portanto, para onde foi a promessa de responsabilidade social do setor privado? o caso é emblemático no meu estado, principalmente no caso da telefonia celular: 33 pequenos municípios não possuem telefonia móvel. milhares de pessoas se privam de um serviço essencial que o estado transferiu para as empresas sob o compromisso de que elas levariam em conta a responsabilidade social intrínseca dos serviços telefônicos.

No Amazonas, os serviços das companhias telefônicas se concentram em Manaus e nas cidades de porte médio. mesmo nessas cidades, as reclamações sobre a ineficácia do serviço são constantes. e observem, vossas excelências, que Manaus possui

um pólo industrial que faturou, no ano passado, mais de 30 bilhões de dólares. os demais setores são puxados por essa economia que tem raiz nas principais multinacionais do mundo. Manaus concentra mais de 50 por cento da população de três milhões e 400 mil pessoas que vivem no Amazonas.

Na outra ponta, estão os 33 municípios pequenos que aguardam a telefonia móvel, que são: Alvarães, Amaturá, Anamá, Anori, Apuí, Atalaia do Norte, Barcelos, Beruri, Caapiranga, Canutama, Carauari, Codajás, Eirunepé, Envira, Fonte Boa, Guajará, Ipixuna, Itamarati, Japurá, Juruá, Jutai, Maraã, Nhamundá, Nova Olinda do Norte, Novo Airão, Novo Aripuanã, Pauini, Santa Izabel do Rio Negro, Santo Antônio do Itá, São Paulo de Olivença, Tapauá, Tonantins e Uarini.

Sei que, para a maioria desses municípios, o sistema de telefonia celular móvel deverá ser instalado até o final deste mês. outros terão que esperar por mais um ano, conforme o acordo de metas estabelecido entre as companhias e a Anatel. acompanho esse processo com carinho e cuidado, para que a população interiorana seja beneficiada por um sistema eficiente e confiável. creio que a Anatel, de igual modo, cumprirá o seu papel de instituição fiscalizadora do bom funcionamento das telecomunicações no Brasil. convoco a Anatel a ser mais enérgica contra as empresas que, já instaladas, não prestam a manutenção devida de um serviço público tão necessário para o desenvolvimento do interior Amazonense e para o fortalecimento da cidadania.

Srs. Senadores e Sras Senadoras, Vossas Excelências talvez não imaginem a importância de uma linha telefônica fixa ou móvel no interior da Amazônia, onde as distâncias entre as cidades e lugarejos são percorridas de barco em várias horas, dias e até semanas. um telefonema entre uma vítima de acidente no meio da floresta e uma autoridade médica, por exemplo, é providencial para que uma prestação de socorro rápida e adequada lhe salve a vida; a telefonia permite, do mesmo modo, que a população tenha acesso à rede mundial de computadores e dela usufrua os benefícios que permitam a inclusão digital e, conseqüentemente, inclusão social. infelizmente, mais de 53 por cento dos municípios do meu estado, que ainda engatinha na interiorização da sua economia, também são vítimas da insensibilidade social de companhias que só são céleres no atendimento ao chamado mercado rentável. mais de 90 por cento da arrecadação fiscal do estado ocorrem em Manaus. decorre daí o fato das companhias atenderem melhor a capital.

Vejam: não é possível gerar desenvolvimento socioeconômico sem infraestrutura, sem educação, sem segurança, sem saneamento básico. a telefonia

eficiente é, portanto, necessária e urgente no interior do Amazonas; ela tem repercussão direta na melhoria da qualidade de vida das populações pobres. o telefone se constitui em item básico no desenvolvimento das economias modernas e no aprimoramento dos serviços públicos e privados.

Sem telefone eficiente, por exemplo, não há internet eficiente. sem internet não há acesso fácil dos cidadãos aos serviços e informações públicos, a oportunidades e aos benefícios gerais disponíveis na rede mundial de computadores. sem telefone, a Amazônia se isola do cotidiano do Brasil e o Brasil.

As ambiciosas concessionárias do serviço diriam: “mas o Amazonas e a Amazônia viveram esse tempo todo sem telefone, por que tanta pressa agora?” a nós, representantes do povo, a Anatel e as instituições republicanas brasileiras, cabe nos posicionarmos energeticamente: necessitamos que a Amazônia esteja integrada ao país e que o país esteja integrado à Amazônia por meio de todas as ferramentas que dispomos, sejam elas sociais ou tecnológicas. e dessa responsabilidade o estado brasileiro não pode fugir, transferindo-a para empresas que, provavelmente, não prestam serviço de qualidade para atender populações que não lhes geram lucros astronômicos.

Que a Anatel seja enérgica contra a indiferença das empresas ao clamor das populações do interior do meu estado. aqui refiro-me especificamente as companhias telefônicas Claro, Tim e Vivo, concessionárias das áreas nas quais se incluem os municípios Amazonenses.

Era o que eu tinha para este momento.

Muito obrigado!

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – V. Ex^a será atendido, de acordo com o Regimento Interno, para a transcrição do que foi lido e apresentado. Nossa solidariedade por essa reivindicação justa de uma telefonia numa área tão difícil, como a Amazônia, vivida por aquele bravo povo.

Com a palavra, convidado, como orador inscrito, o Senador Pedro Simon, símbolo maior desta democracia, pertence ao PMDB. E, entre os grandes valores que o Rio Grande do Sul oferece na história do Brasil, ninguém excede Pedro Simon em virtudes.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Presidente, e, mais uma vez, meu carinho e admiração pelo pronunciamento que V. Ex^a fez na sexta-feira, o seu milésimo pronunciamento desta tribuna.

Não pude estar aqui, como devia, mas assisti, do meu gabinete, que a minha assessoria teve a gentileza de gravar. E pude assistir à grandeza das suas ideias,

ao espírito do seu pensamento, ao sentimento significativo realmente da sua presença nesta Casa.

Eu repito muitas vezes: Lula era apelido e ele incluiu oficialmente em seu nome. Hoje o nome oficial é Lula.

O nome carinhoso de Getúlio Vargas era Gegê. V. Ex^a é Mão Santa. Talvez alguns não saibam que Mão Santa é porque V. Ex^a, jovem médico, teve uma extraordinária posição no seu Estado: humanitário, cirurgião e de grande competência. E V. Ex^a não cobrava. E as pessoas que passavam pelas mãos de V. Ex^a, como se fosse um homem de missão, eram curadas. E o senhor ganhou o nome de Mão Santa.

É interessante como o pronunciamento de V. Ex^a mostrou para mim, lá no Rio Grande, e aqui em Brasília, o seu prestígio. Eu estou recebendo telefonemas e manifestações felicitando a mim – repare V. Ex^a – pelo seu pronunciamento. V. Ex^a teve a gentileza de pedir para mim: “Simon, eu vou fazer meu milésimo pronunciamento e gostaria que você fizesse um decálogo do que o senhor pensa, das suas idéias, na hora em que estamos vivendo”. Confesso que, se V. Ex^a não tivesse feito aquela referência sobre um decálogo para o seu pronunciamento, no milésimo discurso, eu não o teria feito, porque achei que era vaidade da minha parte. V. Ex^a podia até pedir. Eu tinha que ter a sensibilidade de entender que era demais para mim, mas V. Ex^a foi tão puro, foi tão expressivo que eu decidi fazer. Mas eu jamais imaginei que V. Ex^a ia fazer a leitura que fez.

E, com toda a sinceridade, eu jamais imaginei que ia ter a repercussão que teve. A mim – não sei a V. Ex^a –, mas a mim é permanente: eu assisti ao discurso do Mão Santa, e tal, quero cumprimentá-lo...

Muito obrigado, Mão Santa. Muito obrigado pelo carinho e pela amizade.

Eu venho fazer um discurso muito delicado hoje, mas muito tranquilo, na hora em que estamos vivendo a situação deste Senado, do Congresso brasileiro e da política nacional.

Antes – eu até ia me esquecendo –, hoje é um dia importante para o Rio Grande do Sul, porque na Comissão de Constituição e Justiça hoje foi aprovado um projeto de lei complementar, de minha autoria, que autoriza o Governo Federal a criar a Região Integrada de Desenvolvimento da Metade Sul do Rio Grande do Sul: a metade sul do nosso Estado, a região sul na fronteira oeste, o Sul, região mais próspera, mais rica do Brasil, e que, com o tempo, vive uma hora dramática.

Nós criamos, hoje, na Comissão de Constituição e Justiça do Senado, essa comissão, essa entidade, que fica com a responsabilidade da integração da região, do desenvolvimento da metade sul do Rio Grande do Sul. É importante, porque inclui a metade

nossa, do Rio Grande, na relação das regiões habitadas a receberem recursos e investimentos federais e internacionais em condições mais favoráveis. Acho que valeu a pena.

Sr. Presidente, só na agitação do golpe que derrubou João Goulart, em 1964, e que instalou a ditadura, a gente viveu momentos tão intensos e tão dramáticos, como o que estamos vivendo agora, em torno da vida política brasileira. Eu acho positivo, acho muito boa essa discussão pública. Nós, políticos, devemos receber com respeito o pensamento da sociedade. E, numa democracia, não há melhor forma de ver o pensamento da sociedade do que através da imprensa livre do seu país: o rádio, o jornal, a televisão. É o que está acontecendo.

Estranho que a vitória da democracia no Brasil, vitória da classe política brasileira, que derrubou a ditadura – Tancredo, Presidente eleito que não tomou posse porque morreu antes de assumir, se preparou, morreu no dia 21 de abril, como Tiradentes; ontem foi aniversário da sua morte –, naquela vitória do povo contra o regime militar, uma grande retomada, que culminou com a Constituição de 1988.

Pensávamos nós, graças a Deus: a ditadura está sepultada; a democracia veio para ficar, está reconquistada. Agora, é a nova etapa. Não sei.

Eu tenho repetido que a morte de Tancredo – não que o Dr. Sarney não tenha sido um belo governo, uma bela liderança, mas aquele momento era do Tancredo – fez a diferença nas profundas alterações que nos impediram de chegar lá, na democracia integral, com a ampla participação da classe política. E estamos aqui.

Eu respeito a crítica da imprensa, principalmente quando é a mim, mesmo quando eu possa me sentir magoado, porque eu acho que é um bom sinal e é um bom caminho. Debater, analisar é algo que nós temos a obrigação de fazer. E se nós analisarmos a hora que nós estamos vivendo, nós não devemos caminhar para nos defender com relação ao que a imprensa pode estar publicando. Nós temos é de fazer análise de qual deve ser o nosso comportamento. Isso é que eu acho importante.

Nós não podemos também ficar exclusivamente nos assuntos que a imprensa está apresentando. Mas temos de nos aprofundar nas questões que são importantes para a vida democrática do nosso país.

Por isso, eu saliento aqui, meus bravos homens de preço, que realmente é necessária, é profundamente necessária uma profunda revisão, não apenas nas passagens, mas na política do nosso País. Também nas passagens.

Eu tenho dito e repito: o Brasil não pode ser o País da impunidade. No Brasil, só ladrão de galinha vai para a cadeia. O Brasil tem que ser o País onde a lei exista para todos. E nós temos que mostrar, com clareza, a competência à sociedade brasileira. Para termos ética moral, seriedade na vida pública, tem que se começar com uma diferença. A lei é para todos, e quem não a cumpre, paga o preço: o Presidente, o Ministro, o Deputado, o Senador, o empresário, o banqueiro, o operário, o líder sindical. Não importa quem. E não como no Brasil: só o coitado do Zé Povinho. O resto não.

Terminar com a impunidade é fundamental neste País. E eu defendo a tese de que ficha suja não pode permitir que político seja candidato. Mas, em compensação, a justiça tem a obrigação de julgar, antes da eleição, o candidato que tenha a ficha suja. Há milhares e milhões de processos, sim, mas a prioridade deve ser aquele cidadão que tem processo correndo e vai ser candidato a qualquer cargo político. Ele deve ter prioridade e deve ser julgado preferivelmente antes da eleição. Se, por qualquer dúvida, não deu antes da eleição, obrigatoriamente até a posse. Ou ele assume ou não assume. Não como agora, três anos depois terminam cassando o Governador e o Vice, para o derrotado terminar assumindo.

Eu acho que esta é a primeira grande questão: fim da impunidade. Tem de ser feita a seleção do político no Partido e na Justiça Eleitoral. Quem tem ficha suja não é candidato. Mas também não pode ser que quem tem ficha suja não é candidato, e todo o mundo é processado por ridículo de um inimigo, e aí não pode ser candidato. Não. A Justiça tem que decidir antes da eleição. Aí é diferente. Vamos ver, meus queridos jornalistas, se não vai mudar a história deste País.

Agora, o Presidente da República, o Presidente do Senado, o Presidente da Câmara e o Presidente do Supremo fizeram uma reunião muito bonita – eu assisti – e um manifesto à Nação muito importante das quatro entidades, dizendo o que vão fazer com relação à Justiça no Brasil. Tudo que está lá está correto. Mas podiam ter acrescentado mais um item: a impunidade da classe dominante. Podiam ter feito, não fizeram.

Resolvida essa questão, vamos entrar para o lado de cá. Se vocês me perguntarem qual é a segunda questão que eu considero importante para nós, eu digo: esta Casa não pode continuar funcionando terça à tarde, quarta o dia inteiro e quinta de manhã. Eu tenho insistido em uma proposta que apresentei e debati, ainda não consegui fazê-la avançar. Por isso, eu acho que o momento que nós estamos vivendo é o momento para discutir a tese que vai avançar na moralização da classe política brasileira. Eu acho, Sr. Presidente,

que nós não podemos continuar funcionando terça de tarde, quarta o dia inteiro e quinta de manhã.

Então, um Senador da República e um Deputado Federal, dos setes dias da semana, passam dois dias em Brasília, dois dias viajando de avião e de carro no seu Estado, e dois dias lá no seu Estado. Em primeiro lugar, isso é ridículo. Em termos de racionalidade, isso não tem lógica nenhuma, isso precisa mudar.

A minha proposta, que não é de agora, foi feita por escrito. Houve um momento em que me lançaram candidato à Presidência do Senado, e eu apresentei essa proposta. Dizem que foi uma das causas por que o apoio desapareceu. Não sei, pode ser. Mas eu acho que ela é importante.

Por exemplo, agora nós estamos no dia 22. Até o dia 30 de cada mês, Sr. Presidente – e acho até que o dia deveria ser hoje ou amanhã –, o Plenário do Senado, os 81, se reúne. A Mesa e os Líderes organizam a pauta do mês de maio, na qual entra tudo que é projeto que vai ser votado no Plenário. E aqueles projetos vão fazer a pauta do mês de maio. Do dia 1º, digo, do dia 2, porque dia 1º de maio é feriado, Dia do Trabalhador, mas, do dia 2 até o último dia, vamos votar aquela matéria, vamos votar tudo o que é matéria que a Mesa considerou importante para ser votada. E nós vamos tomar conhecimento. Não vai ter mais aquilo que o Senador Eduardo Suplicy mostrou: “Está em votação os resultados da Ata da Mesa, na reunião do dia tal”. E qual é o resultado da reunião da Mesa do dia tal? Ninguém tem conhecimento. Não vai ter mais isso. Não tem mais risco de aparecer no jornal: “Agora, o Governo vai construir um túnel até o Palácio do Planalto”. Presidente, o que é isso? Diretor, o que é isso? Ninguém sabia. Mas a verba está incluída. Os 81 Srs. Senadores vão votar, vão votar a questão das passagens, vão votar a verba, vão votar a questão dos funcionários. O Plenário vai decidir. E nós vamos nos reunir aqui.

Quando falei a alguém sobre a possibilidade de nós nos reunirmos segunda, terça, quarta, quinta, sexta e até aos sábados e domingos, um colega me deu um aparte, rindo de mim: “Reunir no sábado e domingo, Senador? Os caras nos nosso Estado vão dar risadas da gente. Eles no campo de futebol, e nós trabalhando”. Digo: mas a imagem hoje não é o contrário? Não é o Congresso que está sempre vazio? Vamos dar uma imagem de trabalho.

Repito a minha tese: “a votação do mês de maio é esta aqui”. Nós viremos para cá e votamos segunda, terça, quarta, quinta, sexta e, se quiser, sábado e domingo. Só vamos para o nosso Estado quando terminar essa matéria.

Isso quer dizer que o Senado só vai funcionar 15 dias, e depois não vai funcionar mais? Não! O Senado funciona o mês inteiro. Mas, Ordem do Dia, a votação será “esta aqui”. Terminada “esta aqui”, o Senado continua funcionando, continua debatendo, mas as sessões são como agora: em vez de ser sessão de segunda e sexta sem quórum, sem representatividade, as reuniões representativas vão ser as de fim de mês que esgotarem a pauta já completada.

Conseqüência disso – e aí entra a matéria que nós estamos discutindo, Sr. Presidente –, em vez de recebermos cinco passagens, nós receberemos uma passagem por mês. Aí já começa... Isso eu venho defendendo há anos. Tudo começou com o negócio da passagem. Tu tens as cinco passagens, então vais para o teu Estado. Se tu não tens, aí vai ser diferente. Vamos nos habituar... Não sei quem falou, mas disse a verdade, que, se não fossem as passagens, se não fosse o Congresso funcionar só terça, quarta e quinta, não haveria Brasília, porque Brasília só existiu por causa disso. O cidadão, o funcionário público que estava no Rio, para vir para Brasília, ganhava salário dobrado, duplicado; mas isso já passou. Hoje Brasília é uma cidade... Acho difícil muita gente que vive neste abençoado solo de Brasília querer morar no Rio de Janeiro. Há diferença da paz e da tranquilidade daqui com a vida de lá!

A esta hora, o Presidente da Câmara já falou. Primeiramente, na segunda-feira, reuniram-se e tomaram a decisão: passagem é para o Deputado, para a mulher do Deputado – a legítima –, os filhos do Deputado e o funcionário em serviço. Foi a decisão de segunda-feira. Mas, hoje, já saiu outra decisão: é só para o Deputado. Então, reparem: a mesma Mesa tomou duas decisões em 48 horas – na segunda-feira e agora. Mas, agora, não sei. É o Presidente que está falando. Não sei se a Mesa vai adotar.

Não é assim!

Vou dizer aos senhores com toda a sinceridade: sou uma pessoa que busca cumprir sua missão. Pelo amor de Deus! Devo ter erros, defeitos, mil irregularidades. Minha vida deve ter mil coisas erradas, mas procuro acertar. Juro por Deus, em nome dos meus filhos, que, nos 24 anos que estou em Brasília – sou Senador na metade do quarto mandato, e lá se vão 28 anos que estou nesta Casa –, nunca vi uma referência cobrando a verba de passagem dos Deputados ou dos Senadores com relação à cota pessoal, mesmo quando eu insistia.

Há três, quatro anos, venho insistindo que têm de terminar com cinco passagens. Deve ser uma só, para o Senador ir apenas uma vez ao seu Estado e ficar o resto do tempo aqui. Quer racionalizar o tempo? Se

ele ficar 15 ou 20 dias aqui, trabalha e produz três vezes mais. E, nos outros dez dias, fica no seu Estado e trabalha dez vezes mais lá. É mais produtivo lá e mais produtivo aqui. Em vez de fazer esse papel ridículo e grosseiro, em que a gente se esgota, cansa, gasta. É tudo errado: não é um bom Senador e não é um bom político no Estado. É hora de fazer isso.

Por isso, a imprensa, ao lado da crítica, analisa uma proposta concreta, objetiva, real, que pode ser feita e que deve ser feita. Por isso, eu acho que, antes de o meu amigo, o Presidente da Câmara, correr para encontrar em 48 horas já duas soluções completamente diferentes, por que não discutimos uma matéria que nem essa? Aí nós vamos mudar! Aí nós já estamos caminhando num outro horizonte. Aí nós vamos dar seriedade a esta Casa.

Não há coisa mais triste, meu amigo Suplicy, do que nos reunirmos numa comissão, debate extraordinário, importante, seis, sete pessoas; aí, daqui a pouco: “Bom, são cinco horas da tarde de quinta-feira. Temos que ir embora, agora o avião já está saindo. E só vamos nos reunir na terça-feira”.

Se isso que estou dizendo é real, você marca um debate desses e pode fazer um miniseminário todo fim de semana. Começa o debate na quarta, vai para quinta, para sexta, para sábado. Você produz nos vinte dias que está aqui. Aí vai para o seu Estado.

Não precisaria eu ir a Pelotas e voltar a Brasília. Depois, vou a Rio Grande, que fica a uma hora de distância, e volto a Brasília. E depois vou a Bagé, que é a uma hora de distância, e volto para Brasília. Isso é ridículo. E é o que nós fazemos. Vamos lá, vou a Pelotas, uma hora depois estou em Rio Grande e uma hora depois estou em Bagé. E depois volto, fico quinze dias em Brasília. Essa é a racionalidade. Em vez de dar cinco passagens, dou uma passagem só. Em vez de o Senador ficar um terço aqui no Senado, um terço de avião ou de ônibus ou de carro e um terço na sua cidade ou no seu Estado, ele vai ter uma produção muitas vezes maior. O tempo dele vai se multiplicar. Ele vai ficar quinze dias aqui, ou vinte dias aqui, que vale o dobro, e vai ficar dez dias no seu Estado, que vale o dobro. Ele vai cansar menos, vai gastar menos, vai viver mais na sua comunidade, vai ser mais digno e mais correto.

Então, acho que a Imprensa, ao lado de bater como está batendo... Se quiser só bater, pode continuar. Não estou dizendo nada, mas devemos ter uma solução. E peço ao meu querido amigo Sarney, nosso Presidente, que, em vez de fazer como o Presidente da Câmara e correr com uma proposta, vamos debater para discutir. Vamos debater para discutir, e acho, com toda sinceridade, que este é o momento exato para fazer isso.

Dou um exemplo. A primeira proposta que apresentei nesta Casa, quando cheguei aqui, meu Presidente Mão Santa, foi de terminar com a obrigação de que, para processar um Deputado Federal e um Senador, o Supremo pedia licença para o Senado, e o Plenário tinha que decidir. Vinha para o Plenário, e o Plenário votava. Os senhores dão licença para processar o Senador Pedro Simon? E o que acontecia? Não acontecia nada, porque o Senado nunca trouxe para o Plenário. O Presidente do Senado engavetava, e, na Câmara, o Presidente da Câmara também engavetava, e nunca acontecia nada.

Levamos dez anos aqui, mas hoje o problema é lá com o Supremo. E o Supremo não precisa mais pedir licença para processar nem Deputado, nem Senador. É problema dele, Supremo Tribunal. Nós conseguimos. Nós conseguimos. Eu acho que agora é a hora de fazer o debate de matérias como esta

Com o maior prazer, Senador Valdir Raupp.

O Sr. Valdir Raupp (PMDB – RO) – Senador Pedro Simon, estava comentando aqui com o Senado Neuto de Conto sobre como é bom ouvir e assistir a V. Ex^a falar desta tribuna, porque é, sem dúvida, o homem mais experiente deste Congresso. Essa questão das passagens, falei ontem com o jornalista que me ligou: quando cheguei no Senado, há seis anos – cheguei aqui há pouco tempo –, recebi um manual de como se orientar aqui dentro do Senado, o Regimento Interno, o que o Senador podia fazer, o que não podia. Eu nunca tinha ouvido falar desse negócio de passagens. Nunca ninguém disse assim: “A regra da passagem é esta, assim, assim”. Quem cuida disso são os gabinetes. Os gabinetes dos Senadores é que cuidam dessa questão de cota de passagens, com a Secretaria da Mesa. Não sei se é a Secretaria ou o 2º Secretário da Mesa que cuida dessa área. Nós não recebemos nenhuma orientação de como usar esse direito, esse crédito de passagem que todo Parlamentar tem. Então, vejo que tem que haver – foi isso que falei – uma regra clara, dizendo o que o Senador pode usar e o que não pode usar. Hoje ainda temos muitos órgãos federais no Rio de Janeiro: ou traz tudo para Brasília, e o Senador não tem mais uma passagem extra para tratar, na Eletrobrás, na Petrobras, algum assunto de interesse do seu Estado ou até do País... Vejo que está faltando, neste momento, uma regra clara. Agora, não condenar Senador por aquilo que ele nem sabia o que podia fazer e o que não podia com as passagens. Então, parabéns V. Ex^a pelo seu pronunciamento. Essa questão do tempo, fui à Coréia do Sul há uns três anos, e lá eles trabalham nas comissões durante dois, três meses, preparando todas as matérias, depois se reúnem por vinte dias, votando. Não ficam lá todo o tempo. Lá é

unicameral, é a Câmara dos Deputados. Eles não ficam todo o tempo, como aqui, todos os dias, de manhã e à tarde, todos os dias nas comissões e depois no plenário. Eles trabalham por etapa: uma etapa nas comissões, e outra etapa no plenário. Talvez a sua ideia seja importante neste sentido: trabalhar nas comissões em um período, preparar todos os projetos para serem votados; depois, num esforço concentrado de vinte dias por mês, votar no Senado o que foi trabalhado nas comissões. Parabéns a V. Ex^a.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Agradeço muito o aparte de V. Ex^a e digo que V. Ex^a tem absoluta razão. E pode ser feito, pode ser feito. Vamos nos reunir aqui. Daqui a um mês, nós nos reunimos, do dia 20 ao dia 30 de maio, e vamos votar a pauta do mês de junho no Plenário. E, em junho, vamos votar na Comissão de Constituição e Justiça, nas comissões, o que vai ser votado. Vamos discutir o que vai ser votado. Em vez de receber o projeto para ser incluído na Ordem do Dia na véspera, nós vamos recebê-lo agora, no fim deste mês, para todo o mês que vem. Vamos conhecer o projeto. Em vez de ficar sabendo quem é que mandou fazer a cadeia – não sei quantos mil para construir uma cadeia no Senado para pessoas, se for determinada a prisão pelo presidente de uma CPI –, ninguém sabia quem mandou fazer a cadeia, e estava sendo feita. Não, não tem mais isso. Não tem mais isso. Este Plenário vai decidir. Este Plenário vai decidir! Qualquer dúvida com relação a passagem este Plenário vai decidir! É uma grande saída, Sr. Presidente.

O Sr. Heráclito Fortes (DEM – PI) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Antes, felicitando a V. Ex^a, porque vejo o esforço. E V. Ex^a, meio tonto, entrou – é importante que se diga – mocinho, na expectativa de começar a fazer, e não teve chance.

Só está pegando bala perdida. Mas eu reconheço o esforço de V. Ex^a, da Mesa, do Presidente Sarney, na tentativa de encontrar uma solução. Eu quero dizer, com toda sinceridade, que tenho muita confiança em V. Ex^a. Tenho a convicção – pelo que conheço de V. Ex^a (e eu o conheço) – de que V. Ex^a está com a melhor das intenções e que podemos fazer um belíssimo trabalho.

Com o maior prazer.

O Sr. Heráclito Fortes (DEM – PI) – Agradeço a V. Ex^a, mas quero prestar um esclarecimento com relação a cela. As obras estão paralisadas. Nós comunicamos, inclusive, em plenário. Estão paralisadas não porque haja alguma opinião contrária à construção da cela, mas porque...

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O Sr. Heráclito Fortes (DEM – PI) – Senador Simon, V. Ex^a só tem direito a 53 segundos, pelo... E eu acho que nós não poderíamos conversar em 53 segundos. Senador Mão Santa, evidentemente, quer cumprir o Regimento. Em 43 segundos, eu não poderia explicar o que é... Então, eu peço desculpas. Esses esclarecimentos seriam fundamentais, mas, em 30 segundos, infelizmente, não posso... Eu agradeço a V. Ex^a. O companheiro da Mesa, em outra oportunidade, vai me dar oportunidade de esclarecer ao País. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – V. Ex^a quer quantos minutos?

O Sr. Heráclito Fortes (DEM – PI) – O tempo é do orador. Apenas o suficiente...

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – O orador... Nós já estamos tendo sensibilidade. Ele está há mais de 30 minutos.

O Sr. Heráclito Fortes (DEM – PI) – Bom. Essas medidas estão sendo tomadas. Suspendemos a obra da chamada cela para fazer uma avaliação. Aliás, suspendemos todas as obras, acabamos com todos os excessos. E vou dar só uma ideia a V. Ex^a no que diz respeito ao item terceirização. Na primeira renovação, nós tivemos uma redução de custo de R\$8 milhões; na segunda, não sei lhe dizer precisamente o quantitativo, mas foi na faixa de 30% com relação à anterior, e estamos tomando as medidas que achamos convenientes. Agora eu queria que V. Ex^a e todos compreendessem que são erros conjunturais, não são erros da atual Mesa. São erros que têm de passar por um processo de avaliação item por item. Veja bem V. Ex^a essa questão das passagens que estremece a muitos, mas é uma prática usada há 49 anos, desde a mudança da capital. E, de repente, esses...

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Permite um apartezinho?

O Sr. Heráclito Fortes (DEM – PI) – Claro!

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Antes de V. Ex^a chegar aqui eu disse: estou aqui nesta Casa há três mandatos: oito vezes três igual a vinte e quatro e metade do outro, 28 anos. Eu nunca vi uma referência às verbas que aqui se ganhavam de passagem. Aqui a gente falava que era uma coisa... Eu vejo como um escândalo quando vejo no jornal que um Deputado vendeu as passagens para uma agência de turismo, e termina a passagem parando na mão de um membro do Supremo. Isso é um absurdo. Agora, a normalidade do uso da passagem, eu pensei que era normal. Agora, vamos fazer? Vamos fazer! Agora, vamos fazer com o respeito que nós merecemos.

O Sr. Heráclito Fortes (DEM – PI) – É claro...

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Vamos discutir como é que deve ser feito. Por exemplo, eu estava dizendo agora – V. Ex^a conhece a minha proposta – que eu defendo a tese há mais de sete, oito anos, de não cinco passagens, mas uma passagem. E o Congresso se reunir segunda, terça, quarta, quinta, sexta, sábado e domingo, 20 dias, depois fica os outros dez dias no Estado. Em vez de a gente ficar terça e quarta aqui... Dois dias aqui, dois dias andando de avião e dois dias no Estado é uma coisa ridícula... É irracionalidade de nossa parte.

O Sr. Heráclito Fortes (DEM – PI) – E veja V. Ex^a, na Câmara estoura o escândalo, por exemplo, da passagem dada para a apresentadora Adriane Galisteu, em seguida vem a passagem do Sr. Protógenes. Nós não podemos separar nem dimensionar os erros. Se existem erros, vamos corrigi-los, vamos corrigi-los. Agora, é preciso que esses fatos sejam feitos como disse V. Ex^a: nós temos que criar regras daqui para a frente. Infelizmente, se não houve...

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – V. Ex^a sabe o que eu penso.

O Sr. Heráclito Fortes (DEM – PI) – Claro, exatamente.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Eu digo a V. Ex^a: eu sou contrário à verba, aquela dos R\$14.000,00, R\$15.000,00 de representação. Acho muito delicado.

O Sr. Heráclito Fortes (DEM – PI) – A indenizatória?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – É. Acho muito, muito, muito, muito delicado. Eu acho que é normal...

O Sr. Heráclito Fortes (DEM – PI) – Porque não tem regra.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Eu sei.

O Sr. Heráclito Fortes (DEM – PI) – Na hora em que tiver regra, Senador, na hora em que se colocarem regras claras...

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Eu acho muito normal que nós tenhamos a verba da Gráfica do Senado. Publicar nossos discursos é uma coisa normal.

O Sr. Heráclito Fortes (DEM – PI) – Claro!

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Acho normal nós termos a passagem – não são cinco, é uma – para uso exclusivo, seja como for. Acho normal. Acho normal nós termos um apartamento. Eu não teria. Eu, por exemplo, sou Senador. Eu tenho condições de pagar e continuar contribuindo para a minha aposentadoria de Senador. Eu não posso fazer isso, porque agora, como terminaram com o instituto, alguém que é Senador e quer pagar tem que pagar dobrado, porque o Senado não pagará.

O Sr. Heráclito Fortes (DEM – PI) – E foi um erro que cometemos pressionados. Não é verdade?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Eu não posso pagar. Eu vou ficar 16 anos que eu paguei – eu, uma parte e o Senado, a outra – e esses oito, 16 anos que eu estou, estou sem pagar, sem contribuir, porque não tenho dinheiro. Aí daria R\$6.000,00. É praticamente 40% do que eu ganho. Eu também não teria condições de vir para Brasília como Senador e morar, se não tivesse um apartamento, num apartamento de R\$4.000,00, R\$5.000,00. Eu não teria condições. Mas são verbas racionais: o apartamento? O apartamento. A Gráfica do Senado? A Gráfica do Senado. Agora, o resto ou fica no teu salário ou não fica.

O Sr. Heráclito Fortes (DEM – PI) – O que está acontecendo são dois fatos: correções de rumo e agora também uma campanha dirigida, Deus sabe vindo de onde, para tentar colocar o Senado na lona. Com isso, não estamos avançando, não estamos conseguindo fazer uma agenda positiva, não estamos trazendo à tribuna os grandes debates nacionais. Vejo mesmo que V. Ex^a, que é homem que toda a semana nos brinda aqui com um tema palpitante, com um tema oportuno, tem também se retraído exatamente por isso.

(Interrupção do som.)

O Sr. Heráclito Fortes (DEM – PI) – Temos que criar uma agenda positiva, Senador Pedro Simon, e tomar as providências que estão sendo tomadas. Fique certo V. Ex^a de que não compactuo com o erro; posso errar, mas não tenho compromisso com o erro e não deixarei, não permitirei que o nome que construí ao longo destes anos vá para a lata do lixo por conta de erros com os quais não colaborei para que existissem. Muito obrigado.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Acho importante a manifestação do Primeiro Secretário da Mesa. Concordo com o que ele disse; ele entrou agora, e essas coisas estavam aí, acontecendo. Reconheço que há uma tentativa para se fazer uma mudança de rumo. Só que acho que essa não é uma tentativa apenas do Primeiro Secretário, nem do Presidente. Nós todos temos que dar nossa colaboração; nós todos temos que estar presentes nesse trabalho. E é aí que acho que devemos aproveitar essa situação e esse momento para fazer o que deve ser feito. É hora de aproveitar essa crise que estamos vivendo para sair por cima, com uma grande reforma e uma grande transformação.

Acho isso com toda a sinceridade.

Se eu viajei? Viajei. Nesses 26 anos, fiz uma viagem à Europa, eu e a minha mulher. Uma viagem em 26

anos, sem um extra, sem diária, sem coisa nenhuma; usei as passagens que eu tinha. Se isso está errado, eu até reponho, mas nunca ninguém me disse isso.

Quero apenas dizer que a questão a ser debatida é o contexto. Isso nós temos que fazer; isso nós precisamos fazer. Acho que é muito importante, na parte da ética e da moral, terminar com a impunidade.

(Interrupção do som.)

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Acho importante fazer a reforma política; importante e fundamental ter partidos consolidados.

Agora apareceu uma empreiteira com nome de fulano, de fulano, de fulano, e ela vem e explica que não... Não pode! Tem que se terminar com o financiamento particular de empresa. Tem que ser financiamento público. E só. Candidato a governador, a deputado, a senador tem que ter a mesma verba, como é na Alemanha. Como é na Alemanha.

Nós temos que fazer essa reforma. Esse sistema eleitoral da maneira como é feito é imoral, é indecente. Querer mandar fiscalizar as verbas que empreiteiras vão dar para um candidato?! Isso não tem como se ver onde é legítimo, onde não é. Deu R\$2.000,00 com recibo e R\$10.000,00 sem recibo, como é que vai mostrar o que está aqui e o que está lá?

(Interrupção do som.)

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Financiamento público de campanha não pode ter 40 partidos. Nenhum país que seja sério tem 40 partidos. Isso não é sério! Está na cara que não é sério! Vamos convocar.

Eu fui vencido. Comecei a briga com Brizola. Quando ele quis fundar o PTB, eu disse: “Não, vamos ficar num partido só. Vamos fazer o nosso partido, vamos para a Constituinte; depois da Constituinte, vamos debater como é que se faz”. Não, quis rachar e rachou. Pagou o preço dele. Três vezes candidato a Presidência, não teve chance. Por quê? Porque ele foi o principal responsável pelo rachamento.

Vamos fazer a reforma política; vamos criar partidos sérios, partidos responsáveis; vamos criar a fidelidade partidária; vamos criar a verba pública de campanha, e só a verba pública, sem o escândalo do dinheiro. Como é que vamos moralizar se já começa na campanha com uma montanha de dinheiro, esparado de tudo que é jeito? Vamos terminar com a impunidade. O escândalo deste País é a impunidade. Ninguém vai para a cadeia, não acontece nada com ninguém, a não ser se roubar galinha. Roubar galinha dá cadeia. Agora, roubar bastante, não acontece nada. Tem que terminar com isso. Temos que dar exemplo. Tem que começar aqui.

Vocês já imaginaram se trabalhássemos segunda, terça, quarta, quinta, sexta, sábado, domingo? Aí, no dia 18, a gente diria: “Bom, agora, vamos para casa.” “Mas, por quê?” “Porque não tem mais nada que votar. O que tinha que votar, nós já votamos.” E aí vamos para casa. E ficamos no nosso Estado 10 dias. Podemos fazer uma visita; podemos realizar uma reforma, um debate, em cada região do Estado, em cada meio. Isso é falar com sinceridade. Não é aproveitar correndo e agora: “Não, primeiro, só vai ganhar passagem o deputado, a mulher do deputado,...

(Interrupção do som.)

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – ...o filho do deputado. Hoje, não; só vai ganhar o deputado. Ninguém mais.” Quando é que dá certo? Segunda ou quarta?

Acho que o Presidente Sarney tinha que aproveitar isso para tomar uma decisão. Agora ele tem que tomar uma decisão. O Presidente do Senado tem que nos reunir, e nós temos que tomar uma decisão, ter uma resposta, porque, pela primeira vez, a imprensa vem vindo e vem colocando uma questão que nunca foi colocada, nos 28 anos que estou nesta Casa. Nunca foi colocada!

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Mas agora não podemos fugir – já lhe darei. Agora, não podemos fugir. Ninguém, daqui para diante, pode dizer: “Ah é? Mas eu não sabia.” Todo mundo sabe. Então, o que daqui para diante nós temos que saber é qual a regra que vai valer; o que queremos é assumir essa responsabilidade. E essa responsabilidade não é para o Presidente José Sarney. Amanhã, abro o jornal e está lá o Presidente Sarney, dizendo: “Vai ser assim.” Não. Tenho certeza, aliás, de que ele não vai fazer isso. Vai reunir e vai debater. Vamos escolher uma fórmula e levá-la adiante.

Com o maior prazer.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Prezado Senador Pedro Simon, ainda neste domingo, conversei com um eminente jurista, que escreveu um artigo sobre o legislativo unicameral, dizendo como o Senado, lá nos Estados Unidos, foi criado, mais para manter a escravidão; como é que veio um pouco da Câmara dos Lordes; como é que, no Brasil, foi fundado o Senado, com Senadores vitalícios designados pela Monarquia. Mas, hoje, percebo que o Senado, em especial, por exemplo, no Rio Grande do Sul, tem três Senadores, que tipicamente coloco como no espectro progressista, que defendem com...

(Interrupção do som.)

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – ... tanta dignidade o interesse público maior desta Nação. E, como exemplo, entre eles está justamente V. Ex^a. Como aqui temos que, constitucionalmente, realizar a tarefa de legislar e de fiscalizar o Executivo, obviamente, precisamos dar o exemplo, o exemplo da transparência. Felizmente, o Presidente José Sarney, em diálogo com os Líderes e, agora, com a Mesa Diretora, está por anunciar uma medida sobre o tema que V. Ex^a propõe e que me parece estar na direção correta da transparência e da disciplina, talvez não levando em conta exatamente a proposição que V. Ex^a faz, de ficarmos aqui 10, 15 dias, para daí ficarmos 10 dias outros. E, Senador Pedro Simon, há que se considerar outro aspecto que também é importante, porque nem todos aqueles que são Parlamentares e Senadores estão aqui sempre com suas famílias, com os filhos. Alguns dos filhos são pequenos, outros são adolescentes. V. Ex^a tem, inclusive, um filho menino ainda. É uma excepcionalidade na sua vida tão bonita, mas imagino que, talvez, o filho de V. Ex^a resida aqui. Mas, se residisse lá, em Porto Alegre, quem sabe fosse muito importante que ele também pudesse vê-lo pelo menos a cada final de semana. Então, há também que considerar esse outro equilíbrio. A proposta de V. Ex^a faz sentido, mas tem de levar em conta este outro aspecto que é a condição saudável de todos os Senadores. Para bem exercerem seu mandato, eles precisam estar bem com eles próprios e com suas famílias.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Muito obrigado a V. Ex^a.

Eu digo, Sr. Presidente, vamos aproveitar, e que bom V. Ex^a dizer que o Presidente Sarney já está com essa preocupação. Só farei um apelo ao Presidente Sarney: não imite o seu colega da Câmara, que, em 48 horas, toma duas decisões, mas que o Presidente Sarney converse com a gente. A gente que eu digo é a classe miúda do Senado, os “Pedro Simon” que não têm cargo, que não têm voz nem vez em suas bancadas, mas têm respeito e experiência, para que a vontade seja o pensamento de todos e não de uma elite apenas. Acho que é possível fazer isso.

O Sr. Renato Casagrande (Bloco/PSB – ES) – V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Eu defendo... Já o concederei, com o maior prazer. Sou muito claro, quem quer fazer faz. Eu, por exemplo, não recebo a verba de ex-Governador, porque acho que estou Senador... Tenho 55 anos de vida pública, tenho 20 anos de mandato estadual, podia receber verba de Deputado; também não recebo. Não recebo a verba de

representação aqui da Câmara, aquela... Agora, acho que temos de ter um comportamento coletivo, acho que deve ser isso, porque, se não estabelecermos normas, as coisas vão se alongando, se alongando e, daqui a pouco, não se sabe o que está certo e o que está errado.

Por isso, acho que chegamos no momento. Agradeço à imprensa, ao contrário do que alguns podem pensar, por nos colocar nessa situação. Eu só espero que nós tenhamos a competência de nos sairmos bem, e sair bem, para mim, não é sair das manchetes; aí, esquecendo-se da gente, vão para outra e continua tudo igual. Não. É encontrar uma forma de sair com dignidade dessa situação.

Nobre Líder.

O Sr. Renato Casagrande (Bloco/PSB – ES) – Senador Pedro Simon, muito obrigado. Acho que o tema é importante porque, nestes últimos dias, a imprensa tem tratado das passagens com muita intensidade, com prioridade; levou a Câmara a tomar uma decisão hoje importante. Na semana passada, a Mesa do Senado e a Mesa da Câmara tomaram uma decisão na direção correta.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Eu sei.

O Sr. Renato Casagrande (Bloco/PSB – ES) – Na direção correta. Mas eu dei uma declaração, na semana passada, dizendo que estava na direção correta, mas era insuficiente, porque não deixava clara a utilização desse direito que o Parlamentar tem com relação a sua cota de passagem. Então, mais uma vez, no final de semana, no feriado, foi explícito e hoje está claro que tanto a Câmara quanto o Senado, as duas Casas, terão de tomar medidas que regulamentem, que definam e que estabeleçam os limites efetivos não só desse benefício mas de outros direitos que o Parlamentar tem. Acho que é um momento de crise, de profundo desgaste para a instituição, mas também é o momento, Senador Pedro Simon, porque V. Ex^a, que está aqui há um tempo razoável, significativo, importante, conhece a Casa, sabe. Também é nesta hora que temos a chance de fazermos as mudanças necessárias no sentido de adequar a Casa a este momento de transparência, de modernidade que a sociedade está exigindo desta Casa. Acho que a Mesa do Senado e os Senadores desta Casa têm a responsabilidade e também têm a oportunidade de tomar essas decisões. Obrigado, Senador.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Agradeço a V. Ex^a e agradeço ao Sr. Presidente.

Acho que estamos juntos nisso. Acho que podemos encontrar uma saída que seja digna, que seja correta, que seja positiva e que não seja no sentido

de nós quisermos nos sair bem, mas no sentido de a Casa sair bem com a sua consciência e com a vontade popular. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Sr. Pedro Simon, eu entendo e entendo bem que se tem de ter austeridade. Não é só no Legislativo, não, é austeridade. O Governo somos nós, os três Poderes. É, o Governo não é Luiz Inácio. Somos nós três, da Republica.

Têm jornais neste País, ainda, que levam a verdade. E, graças a Deus, no meu Piauí, tem um jornal, o **Diário do Povo**, Zózimo Tavares, é um dos homens de melhores virtudes que eu conheço. Atentai bem, Pedro Simon, à coluna do jornal *Diário do Povo*, do Piauí. Um jornal vale pela verdade que diz. Eu entendo que a austeridade deve ser de todos nós, de todo mundo. “Mas só se fala das passagens do Parlamento.”

Diz o jornal **Diário do Povo**:

Os gastos totais do Poder Legislativo com passagens, no ano passado, foram de pouco mais de R\$106 milhões.

Já os gastos totais com passagens dos Três Poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário) superaram, em 2008, R\$856 milhões.

Mas só se fala das passagens do Parlamento!

Fonte: Diário do Povo, no Estado do Piauí.

Observação:

Executivo e Legislativo: 756 milhões

Congresso: 106 milhões.

Há necessidade, na bandeira, de se colocar “Austeridade, Ordem e Progresso”. Assim penso.

Convidamos para usar da palavra – já foram utilizadas todas as palavras de comunicação inadiável –, pela Liderança, Kátia Abreu, que representa o Tocantins e o Partido DEM. Mostrando a grandeza deste Senado da República, essa mulher dirige a Confederação Nacional de Agricultura, entre as suas inúmeras atividades, todas elas exercendo com muita competência.

A SRA. KÁTIA ABREU (DEM – TO. Pela Liderança. Sem revisão da oradora.) – Muito obrigada, meu Presidente. Suas palavras me reanimam e me estimulam muito. Muito obrigada.

Sr. Presidente, colegas Senadores e Senadoras, venho a esta tribuna hoje falar de um triste assunto que, com certeza, todos os senhores e senhoras acompanharam, no final de semana, especialmente domingo, na Rede Globo, no Fantástico, e que vem-se repetindo em todos os canais, nos demais canais de televisão do País: as cenas de banguê-banguê explícito no sul do

Estado do Pará, em que vimos o enfrentamento – triste – do MST contra produtores. Tiros, brigas, ferimentos e, ainda, quase mortes. Cenas que são idênticas a filmes de banguê-banguê; que se nós mostrássemos em qualquer país do mundo, do primeiro mundo, jamais poderiam admitir e acreditar que aquelas cenas aconteceram no Brasil.

Entre os emergentes, o País mais promissor do mundo; um País que tem um agronegócio invejado nos quatro cantos do mundo; um País que tem a melhor eficiência, a melhor competitividade de seus produtores em comparação aos outros do mundo afora.

Sem sombra de dúvida, o agronegócio brasileiro é o campeão do mundo. Nós podemos nos orgulhar de que a produção agropecuária brasileira é a campeã. Nós conquistamos essa bandeira, nós conquistamos essa posição por meio de muito trabalho, de muita persistência, de muita dedicação dos produtores do País, de todos os tamanhos: pequenos, médios e grandes.

Este é um País que tem 850 milhões de hectares e cinco milhões de propriedades rurais espalhadas por esse território. Se nós somarmos os Estados Unidos, o Canadá, a Argentina e a Austrália, juntos, eles têm 2.700.000 propriedades rurais. Nós temos, sozinhos, 5 milhões de propriedades rurais, sendo que quatro milhões são compostas por pequenas propriedades rurais.

Mesmo os produtores rurais, representados pela CNA, que são um milhão e duzentos mil proprietários rurais, 56% dos proprietários que a CNA representa são pequenos produtores rurais espalhados por todo este País. Isso demonstra o quanto o nosso País tem hegemonia sua na divisão de terras.

Quero lembrar que o que assistimos ontem é incompatível com o agronegócio que alcançou o pódio da produção, da tecnologia e da produtividade; é incompatível com o tanto de terra que este País tem; é incompatível especialmente com o Estado do Pará, um Estado promissor, um Estado próspero, um Estado rico, que tem, Sr. Presidente, já desapropriados mais de 14 milhões de hectares, onde ainda não foram assentados trabalhadores; à disposição da reforma agrária. Famílias que estão esperando, com as terras disponíveis, e que ainda não conseguiram ser efetivadas.

Esta é a maravilha do nosso País, que tem terra para todo mundo, que tem espaço para todos nós, terra suficiente para assentar 200 mil famílias no Pará.

E nós ainda estamos assistindo àquela cena de terror em que produtores e MST se enfrentam como se morassem num País onde não houvesse democracia e onde não houvesse Estado de direito, onde não houvesse leis e onde não houvesse Constituição.

Sr. Presidente, estive, há quarenta dias, em Belém, no Pará, e protocolei, no Tribunal de Justiça daquele Estado, com muito pesar, com muita tristeza, um pedido de intervenção federal no Governo do Pará para o cumprimento das reintegrações de posse.

Acreditem se quiserem, são mais de mil invasões pelo Estado do Pará afora; são 350 pedidos de reintegração de posse; são 111 mandados já efetivados pelo Judiciário, e nada cumprido. E não existe a menor disposição do cumprimento desses mandados. Cento e onze! Depois de quarenta dias da minha ida como presidente da CNA ao Pará, nada aconteceu! Infelizmente, a Governadora Ana Júlia Carepa não se sensibilizou em respeitar a justiça. Em quarenta dias, nada foi feito. E, agora há pouco, saí da Procuradoria-Geral da República, tendo protocolado, junto ao Procurador-Geral, outro pedido de intervenção federal para que possamos contar com a justiça deste País.

Queremos apenas a legalidade. Os produtores, a Federação da Agricultura do Pará, a CNA, não estamos pedindo nada mais nada menos do que: atendam às ordens dos juizes do Pará. Isso não é um assunto novo. Isso é um assunto recorrente, não é uma novidade no Pará. Ao longo dos anos, estamos acompanhando os conflitos que são originários, não só do Pará, mas de outros Estados, mas mais fortemente lá, porque as reintegrações não são cumpridas, e isso motiva e estimula esses movimentos criminosos para que possam se estender e agravar, cada vez mais, como vimos ontem.

Nós gostaríamos, Sr. Presidente, – por isso digo, com tristeza, que protocolamos mais uma vez, hoje, um pedido de intervenção federal no Pará – de estar trabalhando como estamos nos outros Estados, no meu Estado Tocantins, no Estado de Goiás, em Mato Grosso do Sul, em Mato Grosso, para o qual me encaminho amanhã, da Senadora Serys, do Senador Jayme Campos, do Senador Gilberto Goellner. Já fomos a Minas Gerais, a São Paulo, para tratar do futuro, tratar do presente, tratar do desenvolvimento agropecuário do País.

Nós não gostaríamos de estar indo ao Pará para tratar de intervenção federal em Governo de ninguém. Mas, graças a Deus, nós somos legalistas e nós estamos usando todos os instrumentos que as leis e a Constituição nos permitem usar. É um direito que temos, porque não estamos conseguindo através do diálogo, da insistência, apesar de o Governo do Pará assistir, todos os dias, ao desespero de centenas de produtores que já perderam as suas terras há mais de dois, três anos, sem a menor esperança de resgate. Perderam todo o seu rebanho, viram suas casas destruídas, as

suas cercas de arames derrubadas, as suas reservas legais todas destruídas e arrancada a madeira. E nada é feito naquele lugar.

Nós não podemos fechar os olhos e imaginar que é possível viver num Brasil de ilhas de prosperidade. Nós temos que ser um continente de prosperidade, de obediência civil, de respeito às leis e, principalmente, aos direitos humanos, que, no Pará, o Governo parece não conhecer. O Pará do Senador Flexa, do Senador Mário Couto, do Senador Nery e de tantos Deputados...

Nós gostaríamos de estar no Pará discutindo sobre a questão da aftosa, sobre o Código Florestal, sobre a Medida Provisória nº 458, que trata da titulação de terras em toda Região Norte, inclusive no meu Tocantins. Gostaríamos de estar discutindo, como em todos Estados da Região Norte. O Pará abriga 40% de todos os assentamentos do Brasil. Nós gostaríamos de estar discutindo sobre as proteções sociais que estão acontecendo nos assentamentos do Brasil, as emancipações desses produtores, que não são produtores, nem são agricultores familiares, porque não têm o documento da sua terra. Há 10, 15, 20 anos assentados e ainda não são donos daquilo que possuem, que são os assentamentos também.

Nós gostaríamos, Sr. Presidente, de discutir o avanço, a tecnologia, mas, infelizmente, nós temos que desperdiçar o nosso tempo. Desperdiçar, porque não seria necessária nenhuma ação da CNA, nenhuma ação de nenhuma instituição para exigir que a lei seja cumprida. No Estado democrático de direito, a lei é cumprida automaticamente, porque nós não podemos ter desprezo à Justiça, como estamos assistindo no Pará. Nós temos no Brasil um Estado de direito e a separação de Poderes e a Governadora se comporta como se fosse absolutista, como se ela fosse o Executivo, o Judiciário, o Legislativo, como se tudo ela pudesse. A separação de Poderes faz parte do regime democrático. A Justiça decide, o Executivo cumpre e o Legislativo faz as leis. Nós precisamos estar com isso em mente, ou nós vamos comprometer a democracia deste País. Não existe nada nem ninguém nem uma bandeira social que possa ser maior do que as leis de um país. Se não tem o efetivo para cumprir a reintegração de posse, se não tem dinheiro para cumprir a reintegração de posse, que se valha do seu Presidente, que é do seu Partido, porque tenho certeza absoluta de que o Ministério da Justiça daria um passo em favor de cumprir a lei. Mas se recusa e não responde à oferta do Executivo, que ainda ontem ofereceu a Força Federal para que a reintegração pudesse ser cumprida.

Silencia-se e, quando se silencia, ela despreza a Justiça, ela despreza seus produtores e trabalhadores de todos os tamanhos. Ela despreza quem produz alimentos em detrimento de quem produz violência. O Estado do Pará não tem problemas de terra. O Estado do Pará é um Estado grande em que cabem as pessoas que queiram trabalhar de verdade na terra, pessoas que são bem-vindas ao agronegócio brasileiro. Esse agronegócio que está interessado em distribuir conhecimento. Muito mais importante do que distribuir terra é distribuir conhecimento, é distribuir tecnologia, para que esses assentamentos possam tirar mais do pouco que têm, do tamanho diminuto das suas terras.

Queremos, Sr. Presidente, nada mais nada menos o cumprimento da Justiça, o cumprimento das leis e da Constituição. Queremos, Sr. Presidente, que os direitos da pessoa humana sejam respeitados, porque o Pará ofende, de forma deliberada, recorrente, o direito de propriedade e o direito à Justiça.

A tolerância, Sr. Presidente, chegou ao fim. Não há mais como os brasileiros se sentarem diante das televisões e assistirem a um filme de banguê-banguê da vida real. Queremos assistir a filmes de ficção, histórias de ficção que possam divertir as nossas famílias. O Brasil e a sociedade se rebelam contra aquilo a que estão assistindo.

Eu gostaria aqui, de público, de pedir ao Presidente Sarney que, em nome desta Casa, se dirija à Governadora Ana Júlia Carepa.

Esta Casa defende o Estado brasileiro. Não interessa qual Estado, não interessa se o Tocantins, se o Pará, se o Amapá, se o Rio Grande do Sul. Esta Casa tem compromisso com a legislação, tem compromisso com a Constituição, porque foi aqui dentro que ela foi votada.

Eu peço ao Presidente Sarney, que tem sido preciso nas suas ações, que se dirija à Governadora Ana Júlia Carepa no sentido de que ela cumpra a lei votada no Senado e na Câmara dos Deputados. O desrespeito não é só ao Judiciário. Ele inicia aqui, dentro desta Casa, porque fomos nós que aprovamos essas leis, que ela insistiu em desobedecer. Ela insistiu em comprometer o Estado de direito.

Eu gostaria que esta Casa se manifestasse, assim com o fez o Ministro Gilmar Mendes, Presidente do Supremo Tribunal Federal, que fez a sua parte e foi criticado por alguns por estar tomando partido. Eu acredito, sim, e concordo com eles. Gilmar Mendes tomou partido, sim. Ele tomou o partido da lei, tomou o partido da legalidade. Se ele tivesse se omitido, se ele tivesse silenciado, aí, sim, ele estaria sendo parcial; estaria do lado do crime, da violência e do esbulho possessório.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – V. Ex^a me permite um aparte?

A SRA. KÁTIA ABREU (DEM – TO) – Primeiro, eu gostaria de dar o aparte solicitado pelo Senador Gilberto Goellner. Por favor, Senador.

O Sr. Gilberto Goellner (DEM – MT) – Senadora Kátia Abreu, hoje pela manhã eu conversei com o Senador Flexa Ribeiro a respeito de todos esses acontecimentos que perduram no Estado de S. Ex^a. Há mais de 30 dias, temos notícia da falta de ação do Executivo daquele Estado, governado pela ex-Senadora Ana Júlia Carepa. Ela insiste em não realizar a reintegração de posse, que teria evitado todos esses confrontos. Senadora, vou propor à Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, da qual participamos, que faça uma comissão para ir até o Estado do Pará acompanhar todos esses acontecimentos, para que o Congresso tenha a oportunidade de avaliar toda a arbitrariedade que está havendo na Justiça em função do cumprimento das reintegrações de posse. Proponho a V. Ex^a que alguns membros da nossa Comissão de Agricultura e Reforma Agrária vão ao Pará para que tenhamos uma verdadeira avaliação e possamos contribuir para que esse grande número de reintegrações de posse a que V. Ex^a se referiu seja cumprido, porque é obrigação do Executivo cumpri-las. Muito obrigado.

A SRA. KÁTIA ABREU (DEM – TO) – Muito obrigada, Senador Goellner. Concordo plenamente. Sua idéia é bastante feliz. Para complementar, acho que devemos formar uma comissão suprapartidária, com um membro de cada partido, para que possamos ir lá não contra partido “a” ou “b”, mas todos a favor da Constituição e das leis.

Concedo um aparte ao Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Prezada Senadora Kátia Abreu, acredito que é preciso compreendermos bem o problema. Também assisti às cenas que aconteceram em propriedade agrícola no Pará e avaliei que, de fato, conforme V. Ex^a mencionou, pareciam cenas de banguê-banguê. Certamente havia um grande conflito entre as partes. Assisti à entrevista do Secretário de Segurança, que informou que não dispunha, de pronto, de efetivos que pudessem estar ali presentes para evitar o que, infelizmente, aconteceu. Algumas pessoas foram feridas tanto do lado dos seguranças da propriedade, como também do lado dos trabalhadores sem terra, com ameaça aos jornalistas que cobriam o evento. Sem prejuízo da sugestão que o Senador Gilberto Goellner fez, avalio que, num caso como esse, seria interessante a Comissão de Agricultura convidar a Governadora Ana Júlia para aqui falar

a respeito do assunto. Seria uma oportunidade para a Governadora – lembro que os Senadores do Pará, muitas vezes, têm criticado a Governadora aqui – falar com os ex-colegas dela, uma vez que ela foi Senadora pelo Estado do Pará, de maneira que tenhamos mais elementos e possamos avaliar todos os aspectos do problema. Nós sabemos perfeitamente que o Estado do Pará, infelizmente, vem sendo, de tempos em tempos, local de conflitos, tais como os havidos em Eldorado dos Carajás, em 11 de abril. Agora, mais uma vez, essa é colocada como uma data sempre de memória pelos trabalhadores do MST, porque avaliam que esse é um tempo de recordação, uma vez que, conforme o Senador José Nery, na semana passada, aqui recordou, não houve ainda conclusão do julgamento nem punição dos responsáveis pela morte de inúmeros trabalhadores em Eldorado dos Carajás. Também houve o episódio da morte da Irmã Dorothy, que foi uma grande tragédia, e agora houve esse problema. De maneira que eu aqui formulo essa sugestão. Quem sabe V. Ex^a possa, inclusive como membro da Comissão de Agricultura... Eu não sou membro, mas eu assinaria, com prazer, um requerimento nesse sentido. Avalio que, diante da gravidade dos fatos acontecidos e inclusive diante da iniciativa de V. Ex^a, para que tenha todos os elementos e para que possamos avaliar, mais adequadamente, o que aconteceu ali naquela propriedade, seria interessante podermos ouvir a Governadora Ana Júlia aqui no Senado Federal. É a sugestão que formulo.

A SRA. KÁTIA ABREU (DEM – TO) – Senador Eduardo Suplicy, eu gostaria de dizer a V. Ex^a – nós já estamos convivendo há alguns dias aqui no Senado, embora por pouco tempo – que nunca evitei e nunca deixei de debater todos os temas que foram abordados nesta Casa, especialmente nas comissões. Eu apenas confesso a V. Ex^a que não dou, da minha parte, oportunidade a alguém que descumpra ordem judicial.

Ordem judicial não se discute. Eu tenho isso como princípio. Se eu dou oportunidade a alguém que descumpra ordem judicial de debater o tema, eu estou abrindo uma porta para a aceitação do abalo do Estado de direito.

Portanto, depois que a Governadora Ana Júlia Carepa cumprir as 111 reintegrações de posse, ela pode vir a esta Casa quantas vezes quiser, com a minha presença, que debateremos reforma agrária, como melhorar os assentamentos, como investir nos assentamentos para que eles possam ser inseridos no agronegócio, como terminar com os conflitos no Pará, como amenizar essa situação; estou pronta parceira, como Senadora e como Presidente da CNA, para debater com ela em todos os momentos. Mas se eu dis-

cutisse Estado de direito, cumprimento de reintegração de posse, eu estaria desrespeitando a Justiça do meu País. Eu estaria desrespeitando a Justiça do Pará, que determinou a devolução das terras, por parte da Governadora, por meio da Polícia Militar. E não tem nada no mundo que justifique uma violência. Uma violência não justifica a outra.

E o senhor me perdoe, mas eu não aceito o fato de Eldorado dos Carajás e também o fato da Irmã Dorothy servirem de justificativa para o que nós estamos vendo no sul do Pará.

O Sr. José Nery (PSOL – PA) – Concede-me um aparte, nobre Senadora?

A SRA. KÁTIA ABREU (DEM – TO) – Um minutinho, Senador.

Muito pelo contrário, Eldorado dos Carajás e o caso Irmã Dorothy deviam servir de exemplo para que nós, mais uma vez, ficássemos atentos ao cumprimento das leis, da ordem, da tranquilidade. Porque o que nós precisamos, Senador Suplicy, é proteger os desprotegidos. São os desprotegidos que ficam vulneráveis ao comando de meia dúzia de militantes criminosos que invadem terra e praticam o esbulho possessório.

São pessoas desprotegidas, desempregadas e com fome que se transformam em massa de manobra para acompanhar meia dúzia, financiadas.

Eu quero aqui dizer a esta Casa que nada cai do céu. Se um trabalhador brasileiro quer comer, ele tem que trabalhar e ganhar o seu salário suado para comprar a sua comida. Esses líderes do MST que vivem e se mantêm vinte e quatro horas criando movimentos, movimentando-se de Norte a Sul deste País, vivendo em acampamentos, mobilizando gente, eles vivem do quê? Eu pergunto a esta Casa. Quem os mantêm? A caridade do bolso do contribuinte, através dos recursos repassados pelo Ministério da Reforma Agrária, ou eles estão recebendo doações de voluntários pelo Brasil afora? Eu quero saber onde estão comprando carros? Com que dinheiro estão comprando comida? Como é que sobrevivem esses líderes sem trabalhar? Alguém está financiando essa bandalheira, alguém está financiando o crime e a desordem neste País. E eu desconfio que é o contribuinte, eu desconfio que é aquele que paga mais imposto, que é o trabalhador, porque o imposto neste País está no consumo e não na produção e não na renda. Enquanto estiver no consumo, na comida, no café, no açúcar, no feijão, é o trabalhador mais pobre do País que está financiando os senhores líderes do MST para invadir e praticar filme de banguê-banguê para aparecer na televisão. Não há nenhuma violência que justifique a outra. Se nós arrumarmos uma desculpa para que isso possa

estar acontecendo, a morte de uma freira ou as mortes em Eldorado dos Carajás, que tem toda a minha solidariedade e a minha contrariedade com relação àqueles dois episódios gravíssimos, mas não servem de desculpa para que a prática do crime possa se repetir como nós assistimos.

Eu não conheço nenhum país do mundo – e estão aí todos os livros dos maiores economistas do mundo –, não existe nenhum país do mundo, que cresceu fortalecido, verdadeiramente, que não tenha, em primeiríssimo lugar, fortalecido o direito de propriedade. Quando eu digo direito de propriedade, eu não falo apenas do pedaço de chão, mas da bicicleta, da casa, de tudo o que você possui, que você trabalhou, que você conseguiu. É através do direito de propriedade que vem o desejo do avanço, que vem o desejo do investimento, que vem o desejo do crescimento, porque você está investindo naquilo que você construiu, naquilo que você fez, naquilo que você trabalhou e comprou. E é através deste poderoso instrumento, que é o direito de propriedade, que todos os países que cresceram, o fizeram rapidamente e são sustentáveis.

Senador Jayme Campos, tem um aparte.

O Sr. Jayme Campos (DEM – MT) – Obrigado, Senadora Kátia Abreu. V. Ex^a vem, na tarde de hoje, tocar em um assunto muito importante para todo o território nacional. Lamentavelmente eu imagino que esse fato, e outros fatos que já aconteceram no Estado do Pará, estão trazendo, com certeza, quase uma escola de maus brasileiros. Lamentavelmente assistimos na televisão, na semana passada, o fato da propriedade em Xapinguá. E o que me chama muito a atenção é entender que essa é uma facção do crime que está sendo construída no Brasil. Aos poucos, se organizando, na medida em que aqueles que usam jornalistas da Rede Globo, repórteres do jornal do Pará para fazer barreira para invadir uma propriedade, eu imagino que isso é muito ruim no Estado democrático de direito em que nós vivemos. V. Ex^a chama a atenção aqui do Poder Judiciário, lá, sobretudo da Governadora do Pará, que não tem cumprido os mandados de reintegração de posse. É constitucional, é legal, e eu imagino que a segurança jurídica do Estado praticamente acabou, exauriu-se no tempo e no espaço. O próprio Secretário de Segurança Pública vai para a frente das câmeras de televisão dizer que o Estado está impossibilitado de buscar a reintegração de posse, por falta de material humano, em face do próprio desarmamento. Ora, isso não pode acontecer nunca, Senadora Kátia Abreu. Num Estado, como V. Ex^a bem disse, que tem algo parecido a quase duzentos, trezentos, quatrocentos, quinhentos mil hectares de terras já desapropriados para assen-

tamentos vemos um bando, pode-se dizer que foi uma ação de quadrilha aquilo que apresentaram diante da televisão, num verdadeiro vandalismo, invadindo uma propriedade que eu imagino que tenha os documentos legais, a sua escritura pública...

(Interrupção do som.)

O Sr. Jayme Campos (DEM – MT) – E ali o Governo, agindo de forma irresponsável a sua Governadora, não dá segurança àqueles proprietários. Por isso, tenho certeza de que algo tem de ser feito. Quando V. Ex^a vai ao Estado do Pará e protocola um pedido de intervenção, é mais do que justo. Imagino que o Supremo Tribunal Federal tem de tomar as devidas providências, até porque o Poder Judiciário daquele Estado está sendo conivente, porque mandado de segurança, ou seja, reintegração de posse tem de ser cumprido. Fui Governador de Mato Grosso e todos os mandados que chegaram ao Poder Executivo foram cumpridos. Imagino que no Estado do Pará tem de ser cumprido urgentemente, caso contrário isso vai se desencadear em todo o Brasil. Aqui mesmo estou lendo um *site* de Mato Grosso que diz que no dia de ontem interditaram também a BR-174; tem mais de três ou quatro mil caminhões e automóveis parados em uma rodovia importante de Mato Grosso e isso fruto certamente desse movimento que está sendo desencadeado no Pará e está repercutindo também em outros Estados. Ainda bem que o Governador Blairo Maggi tem cumprido naturalmente os mandados de reintegração de posse. Portanto, é com tristeza que eu vejo, sobretudo, em um País com dimensões continentais como este, que tem terra em abundância para fazer os assentamentos e dar oportunidade a quem não tem uma propriedade, de ter o seu direito à terra, de produzir, constituir a sua família, e dar com certeza uma nova perspectiva de vida. Agora, nós não podemos, em hipótese alguma, concordar com esse vandalismo. O País hoje está pior do que no tempo do cangaço de Lampião, por falta de o Governo Federal assumir as suas responsabilidades. O Incra, lamentavelmente, é um dos órgãos que não tem feito nada, é o mais incompetente deste País! O Incra tem colaborado sobremaneira... Eu imagino que deixou de ser uma política de direito à reforma agrária, mas, sim, um viés político partidário. Descambou para um lado que não podemos permitir. Nós Senadores e Congressistas, que certamente fazemos as leis, temos de fazer alguma coisa. Caso contrário, Senadora Kátia, o direito à propriedade, que é um direito constitucional de todos os brasileiros, tem de ser rasgado e jogado na lata do lixo. Portanto, sou solidário a V. Ex^a e espero que algo seja feito na defesa intransigente daquilo que

é legal, constitucional e moral: o direito de propriedade tem que ser respeitado em sua plenitude. Muito obrigado e parabéns pelo seu pronunciamento.

A SRA. KÁTIA ABREU (DEM – TO) – Obrigada, Senador Campos. V. Ex^a disse bem, o direito de propriedade é um direito humano, está na Constituição, está na lei. E é exatamente essa a nossa preocupação. Por que estamos trabalhando com tanto vigor, seriedade e determinação? É exatamente a preocupação de que esses movimentos possam se alastrar por todo o País, porque, se não cumpre num lugar, eles vão ficar tentados a fazer em outros. No meu Estado de Tocantins, assim como no seu Estado de Mato Grosso, cumprimento de reintegração de posse é cumprida imediatamente, porque, à medida em que você acumula as reintegrações de posse sem cumprir, você vai criando um passivo de violência, que depois é difícil de ser restabelecido.

Então, esse acúmulo de reintegração sem cumprir no Pará é um péssimo exemplo para o Brasil que a Governadora Ana Júlia tem dado àqueles movimentos sociais que praticam a violência. Não são todos os movimentos sociais. Têm movimentos sociais que reivindicam pedaços de terra, que reivindicam trabalho, mas que não praticam a violência e têm todo o nosso respeito. Mas aqueles que se escondem por detrás de uma sigla, que montam suas empresas jurídicas para captar dinheiro do contribuinte, mas na frente colocam uma fachada para não serem criminalizados, esses me recuso a debater.

Concedo um aparte ao Senador José Nery.

O Sr. José Nery (PSOL – PA) – Senadora Kátia Abreu, permita-me, nessa questão que V. Ex^a traz à tribuna, expressar aqui um posicionamento contrário à posição e às idéias que V. Ex^a está manifestando, não só aqui no plenário, mas em várias comissões desta Casa, porque nesses fatos relacionados com os conflitos agrários no Pará e, em especial, o que ocorreu no último sábado em Xinguara, em uma das fazendas cujo proprietário é o banqueiro Daniel Dantas, dono do Grupo Opportunity, envolvido em vários casos de corrupção,

(Interrupção do som.)

O Sr. José Nery (PSOL – PA) – Vale perguntar: quem são mesmo os criminosos nessa questão fundiária? Porque o Brasil assistiu a quem estava empunhando armas, atirando, e que levou quase a uma situação de chacina sete trabalhadores sem terra e um segurança privado da empresa da Fazenda Espírito Santo. Não precisava estar lá para ser testemunha porque a televisão mostrou para todo o País quem atirou, quem

promoveu o que quase se transformou numa chacina, em uma terra em que o Governo do Estado, dirigindo-se ao Poder Judiciário, desde 30 de janeiro, tem o pedido de cancelamento dos títulos que foram antes apropriados por oligarquias da região, as quais venderam essas terras ao Sr. Daniel Dantas, do Grupo Opportunity. Há um questionamento claro de que aquelas terras pertencem ao Estado, à União e, portanto, são terras griladas. Não é justo que os trabalhadores rurais sem terra, em um País com tanta terra, vivam ameaçados do seu direito, direito também à propriedade sim, direito de ser um pequeno produtor, de produzir, coisa que não é garantida a milhões de brasileiros que vivem lutando por um pedaço de terra, e que ainda sofrem, Senadora Kátia Abreu, a violência do Estado, que não reconhece o direito de propriedade, o direito à vida dessas pessoas, que apenas querem um pedaço de terra para trabalhar, para viver com dignidade. Portanto, há duas semanas, na reunião daquilo que seria a Comissão de Conflitos Agrários – de mediação de conflitos agrários – na qual V. Ex^a estava presente, bem como vários Deputados Federais e Senadores, em Marabá, tomei conhecimento de algumas das exortações que foram feitas e que, inclusive, incentivavam, ao arpejo da lei, que seguranças fossem contratados pelas fazendas para defenderem o direito de propriedade. Isso é ilegal, isso é criminoso, isso atenta contra o Estado de direito daqueles que estavam ali defendendo essas bandeiras, porque, se há ilegalidade, exigimos do Judiciário, da Polícia e do Estado, o cumprimento da lei. No entanto, se forem verdadeiras as versões que saíram na imprensa...

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – Senador José Nery, V. Ex^a é o próximo orador. Eu vou dar tempo para que V. Ex^a conclua, mas V. Ex^a é o próximo orador. Pergunto se V. Ex^a irá desistir da inscrição.

O Sr. José Nery (PSOL – PA) – Presidente Romeu Tuma, lamentavelmente, aqui, quando se ousa questionar certos posicionamentos, há sempre uma forma de interromper. Muito embora eu tenha que fazer meu pronunciamento posteriormente... Não vou desistir da minha inscrição.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – Eu não estou intercedendo na sua palavra. Eu estou dizendo que V. Ex^a é o próximo.

O Sr. José Nery (PSOL – PA) – Certo. Mas, neste momento, eu não estou inscrito para falar.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – É que a Senadora Kátia Abreu já está há muito mais tempo...

O Sr. José Nery (PSOL – PA) – Mas a Senadora Kátia Abreu está fazendo um pronunciamento e recebendo aqui aparte de seus colegas...

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – Como Líder. Ela está pelo Partido.

O Sr. José Nery (PSOL – PA) – Tenho certeza de que ela acolhe e escuta cada um de nós, mesmo que seja um posicionamento contrário, diferente das afirmações que está fazendo. O espírito democrático é isso. Então, agora, por enquanto, estou fazendo um aparte à Senadora Kátia Abreu, mencionando aquela reunião de Marabá, e a conseqüência dela, não sei se por ela, também por outras razões. Nos dez dias seguintes, houve mais uma morte no Pará, em Tucuruí: uma liderança dos trabalhadores rurais, o agricultor, a liderança sindical, o companheiro Raimundinho foi assassinado em circunstância até agora não esclarecida. No entanto, não vi nenhum pronunciamento de questionamento à violência, à morte de mais um trabalhador rural. Quando aconteceu o fato em Pernambuco, lamentavelmente – não defendo a violência de parte nenhuma, de um lado ou outro –, houve aqui, neste plenário, pronunciamentos dos mais contundentes possíveis. Inclusive houve pronunciamento do Ministro do Supremo Tribunal Federal, que muitas vezes deveria se manifestar nos autos dos processos e se manifesta falando sobre tudo e sobre todos no Supremo Tribunal Federal. Portanto, quanto a esta questão em particular, há várias versões, entre elas a que diz que houve uma emboscada por parte dos seguranças ou capangas da Fazenda Espírito Santo, fazenda que tem seu título questionado por ser acusada de grilagem. Houve uma emboscada e todos viram quem estava atirando. Alguém viu algum trabalhador atirando em algum segurança da fazenda? Pelo contrário, eram os seguranças privados das empresas que fornecem...

A SRA. KÁTIA ABREU (DEM – TO) – Senador Nery, por gentileza, eu lhe concedi um aparte mais do que justificado pelo seu tempo. V. Ex^a poderia resumir, por favor, porque quero lhe responder? Depois V. Ex^a usa da tribuna.

O Sr. José Nery (PSOL – PA) – Pois não. Eu queria dizer à V. Ex^a que naquela questão específica de Xinguará, no último sábado, ficou...

(Interrupção do som.)

O Sr. José Nery (PSOL – PA) – É só contabilizar os que foram vitimados por conta daquele confronto. Sete trabalhadores baleados, atendidos nos hospitais da região, e um empregado ou segurança da Fazenda Espírito Santo. Portanto, o Governo do Pará solicitou, desde o dia 2 de abril, que a Força Nacional perma-

necesse no Estado ou fosse ao Estado para contribuir nessas ações relacionadas ao apaziguamento da situação de conflito agrário do Pará, mas o Ministério da Justiça, infelizmente, não respondeu afirmativamente. Então, que eles aproveitem a ocasião, Senadora Kátia Abreu, para cobrar do Ministério da Justiça o envio da Força Nacional a fim de contribuir no acompanhamento desses fatos tão vergonhosos, que envergonham o Pará e o Brasil. Também quero dizer que estou propondo à Comissão de Direitos Humanos, Presidente Romeu Tuma, que uma Comissão de Senadores, em diligência, vá ao sul do Pará para, de fato, apurar e acompanhar o que aconteceu a fim de que o País e o Senado Federal tenham a exata dimensão da gravidade dos problemas que lá ocorreram. Agradeço a V. Ex^a, ao final, o aparte concedido, mesmo sabendo que nessa questão temos pontos de vista bastante diferentes, inclusive porque o pedido de intervenção federal no Pará, a meu ver, não agride a Governadora, como V. Ex^a pensa. Não agride. O Estado de direito é de todos os paraenses. Se é verdade que, quando Ana Júlia recebeu o governo, havia 175 reintegrações de posse não executadas, é claro que há também, no governo da ex-Senadora Ana Júlia, reintegrações não executadas. Porém, é bom que se diga, que 40 reintegrações, infelizmente, foram concedidas, muitas vezes negando o direito à terra de trabalhadores, que querem, nada mais, nada menos, do que o direito de produzir, de trabalhar tal qual os grandes proprietários.

A SRA. KÁTIA ABREU (DEM – TO) – Sr. Presidente...

O Sr. José Nery (PSOL – PA) – Porém, terra gridada, não. Muito obrigado a V. Ex^a.

A SRA. KÁTIA ABREU (DEM – TO) – E terra invadida também não, Senador. V. Ex^a, como Senador da República, tenho certeza absoluta, não defende o esbulho possessório. E já estamos cansados, de certa forma, de determinados discursos que se pretendem humanistas, mas que, na verdade, vêm revestidos de ideologias não mais palpáveis para os dias de hoje.

Nós não estamos falando aqui, Senador Nery – e não coloque palavras na minha boca – de assentamento, não. Eu, ao contrário. E a CNA e a Federação da Agricultura montaram um gabinete social no sul do Pará para ajudar os assentamentos que estão lá, desprotegidos como todos deste País. Assentamento não tem nada a ver com MST e invasor de terra, que quer tomar terra na marra.

Se V. Ex^a acha que o empresário A, B ou C é um criminoso e não merece ter aquela terra, a sua Governadora pode pedir a desapropriação das terras e assim proceder conforme a lei.

O que estamos discutindo neste momento não é a defesa individual de CPF e nem de carteira de identidade de ninguém, mas a nossa defesa aqui é da Constituição Federal. Nós aqui estamos defendendo é o Estado de direito.

Então, falar aqui em arrepio da lei, arrepio da lei...

Eu quero lembrar algo que nos preocupa muito, caso V. Ex^a não conheça o Código Civil. O art. 1.210 trata dos efeitos da posse: “*Art. 1.210. O possuidor tem direito a ser mantido na posse em caso de turbação, restituído no de esbulho, e segurado de violência iminente (...)*”.

Parágrafo 1º do art. 1.210, Senador Nery: “*§ 1º O possuidor turbado, ou esbulhado, poderá manter-se ou restituir-se por sua própria força, contanto que o faça logo; os atos de defesa, ou de desforço, não podem ir além do indispensável (...)*”.

Então, o que me preocupa é justamente que a lei permite a defesa. Nós não queremos que isso aconteça. Os produtores do Pará, do sul do Pará, tiveram a tolerância máxima, e nós esperamos que eles tenham mais tolerância no sentido de que a lei possa ser cumprida. Mas nós não podemos segurar aqueles cuja paciência está se esgotando. São três, quatro anos de fazenda invadida sem ser devolvida. Paciência tem limite! Tolerância tem limite! O que nós queremos é apenas o cumprimento da lei.

E, se V. Ex^a não ouviu, eu disse que o Pará já tem terras desapropriadas o suficiente para assentar 200 mil famílias, que são bem-vindas no agronegócio brasileiro.

Então, acostumou-se, e, enquanto eu estiver presente, não permitirei. Vamos fazer as rupturas de que o Brasil precisa. Nós estamos falando de MST, descumprimento de lei, não estamos falando de assentamento, Senador. Não coloque palavras na minha boca, porque isso é injusto de sua parte. Isso não é correto, não é leal. Nós não estamos falando de assentamento.

Eu queria que V. Ex^a conhecesse o estado em que se encontram os assentamentos no seu Estado, que o senhor não conhece, com certeza...

O Sr. José Nery (PSOL – PA) – Tanto conheço, Senadora. Permite-me?

A SRA. KÁTIA ABREU (DEM – TO) – ... o estado de depreciação, de falta de infraestrutura, de abandono. Não só no Estado do Pará, mas em todo o Brasil. São seres humanos brasileiros, abandonados à própria sorte, sem estrada, sem casa, sem moradia, sem banheiro dentro de casa, sem chão, sem telha, largados de qualquer jeito.

São pessoas que merecem o nosso respeito, a nossa solidariedade, assim como aqueles que também não têm terra. Mas não é dessa forma, não é estragando o seu Estado, não é afastando o empresário, porque o empresário vai embora junto com o emprego. O investimento leva o emprego embora, e não é isso que essas pessoas querem. Essas pessoas querem sobreviver, essas pessoas precisam de salário, essas pessoas precisam de trabalho para viver com dignidade.

Encerro, Sr. Presidente, agradecendo a sua tolerância e a sua paciência e pedindo aos colegas Senadores e Senadoras desculpas, talvez, um pouco, pela exaltação.

(O Sr. Presidente faz soar a campanha.)

A SRA. KÁTIA ABREU (DEM – TO) – Mas não permitiremos mais que esses grandes fazendeiros, mencionados de forma debochada pelo Senador, esses fazendeiros que garantem a balança comercial brasileira positivada, esses fazendeiros que garantem um terço do PIB, um terço das exportações, um terço do emprego, sejam falados da forma desprezível, como aqui fomos citados.

Não é isso que queremos. Estamos prontos para que todos aqueles que têm um palmo de chão possam receber a mesma tecnologia que os médios, os grandes e os pequenos produtores do Paraná, de Santa Catarina, do Rio Grande do Sul. Que todos possam fazer parte de um grande continente de prosperidade e não de guerrilha, não de revolta, não de atrocidades, como vimos domingo.

Todos têm o nosso respeito. O que não tem o nosso respeito, o que não tem o meu respeito é o insulto à lei, é o insulto ao Judiciário deste País, porque o pior caminho que podemos escolher...

(O Sr. Presidente faz soar a campanha.)

A SRA. KÁTIA ABREU (DEM – TO) – ... é o caminho da ditadura, é o caminho do enfraquecimento da democracia. E isso não vamos permitir, porque nós brasileiros nos acostumamos com a democracia, graças a Deus.

Ouçó o Senador Eduardo Azeredo.

O Sr. Eduardo Azeredo (PSDB – MG) – Senadora Kátia, quero dar todo meu apoio. A questão está muito bem colocada: chega dessa bagunça na área rural. O MST, há muito tempo, deixou de ser um movimento que defendesse as pessoas sem-terra. Ele é um movimento político, é um movimento fora da lei, é um movimento que recebe dinheiro público e que não presta conta desse dinheiro. Dessa maneira, nós temos que ter uma posição muito clara em relação a isso. A

questão dos sem-terra, da violência no Pará tem que ser enfrentada, sim, e tem que ser denunciada. Não dá para nós confundirmos as coisas. Colocou muito bem V. Ex^a, como Presidente da CNA, como Senadora e como líder da área rural. Não é questão de defender a área rural, é defender o Brasil, defender o Estado de direito, defender que haja o mínimo de respeito em todas as relações entre quem tem terra e quem não tem terra. É preciso haver assentamento, sim, mas assentamento que tenha apoio de governo, não é exatamente assentamento como os que estão por aí, não. Dessa maneira, tenha todo o apoio nosso.

A SRA. KÁTIA ABREU (DEM – TO) – Muito obrigada, Senador Azeredo.

Quero aqui, inclusive, comentar a respeito do Governador de Minas Gerais, Aécio Neves, que tem também, a exemplo de vários Governadores do Brasil, sido duro e solícito à legislação e cumprido os mandados de reintegração de posse imediatamente à decisão judicial. Parabéns ao seu Estado e ao seu Governador, assim como ao meu, do Tocantins; como Blairo Maggi, de Mato Grosso; como André Puccinelli, do Mato Grosso do Sul, enfim, vários tantos outros que cumprem a lei à risca e cujos Estados, portanto, vivem em paz.

Concedo ao Senador Flexa Ribeiro um aparte.

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – Senadora Kátia Abreu, eu estava fora, em uma audiência no Dnit, para tratar da hidrovia do Capim, com o Prefeito de Paragominas, nosso companheiro Adnan Demachkl, mas vinha escutando o pronunciamento de V. Ex^a e os apartes. Graças a Deus, cheguei a tempo de apartear-la porque farei também um pronunciamento, ainda hoje, a respeito do caos que se instalou no Estado do Pará. V. Ex^a tem toda razão. Lamentavelmente, eu pude escutar, no caminho para o plenário, o aparte que o Senador Nery fez a V. Ex^a, confundindo assentamento com o invasão. Não tem nada a ver uma coisa com a outra. Lamentavelmente, o Estado do Pará está na mídia nacional e internacional por desgoverno, por falta de ação do Governo que lá está instalado. A própria televisão mostrou. O MST, para mim, um movimento marginal, à margem da lei, está tão instruído que o seu líder disse: “Não, não queríamos invadir a sede da fazenda, queríamos resgatar um companheiro nosso que estava refém.” Isso é um absurdo. Não havia refém nenhum. Foi mostrado. Graças a Deus, a televisão estava lá e pôde presenciar e filmar a forma como eles agem. V. Ex^a já deu a razão. Existem hoje, no Pará, terras desapropriadas onde se podem assentar duzentas mil famílias. Para que invadir mais terras? Basta que o Incra faça seu trabalho, seu dever

de casa, que assente as famílias nas áreas já desapropriadas. Ou o Incra quer se tornar a maior imobiliária do País, quer fazer negócios com desapropriação de terras? Parece-me que não é esse o caminho. O Estado de direito tem de ser respeitado. Se existem dúvidas, que se vá esclarecê-las. Agora, pior do que permitir invasões é alimentar ou induzir que se façam novas invasões no Estado. Isso não podemos admitir. V. Ex^a, como Líder do setor do agronegócio, pede a intervenção no Estado.

Não é só na área de segurança, não é só na questão da....

A SRA. KÁTIA ABREU (DEM – TO) – Do direito de propriedade.

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – ...não é só na retirada dos invasores, na devolução das terras...

A SRA. KÁTIA ABREU (DEM – TO) – Na reintegração.

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – ... na reintegração das terras, é na questão da saúde, é na questão da educação. Realmente, é lamentável, como paraense, como Senador da República pelo Estado do Pará, que eu tenha de dizer ao Brasil que, no Pará, não existe Estado de direito. Existe, sim, Estado de direito violado.

A SRA. KÁTIA ABREU (DEM – TO) – Obrigada, Senador.

Encerro, Sr. Presidente, deixando aqui um pedido, uma solicitação ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, que nos recebeu tão bem, com tanta atenção, no dia em que fomos lá protocolar a intervenção: que possa tomar alguma medida cabível, que possa decidir sobre esse assunto, antes que as coisas se agravem cada vez mais, e nós possamos ver ainda mortes, massacres entre invasores e proprietários de terra, que não é o que o Brasil quer.

Peço ao Procurador Geral da República – hoje protocolei mais uma intervenção – que nos ajude, neste momento, a resgatar o Estado de direito no Pará.

Peço ao Ministro da Justiça, ao Presidente da República, ao Ministro Gilmar Mendes, aos meus colegas, Senadores, ao Presidente do Senado, José Sarney, que possamos todos tomar uma providência não contra determinadas pessoas, não contra uma pessoa especificamente, mas a favor do Brasil, a favor da nossa paz, a favor da nossa produção.

Nós estamos diante de uma grave crise econômica internacional. Nós precisamos nos unir. Nós precisamos de tranquilidade para resolver...

(Interrupção do som.)

A SRA. KÁTIA ABREU (DEM – TO) – Precisamos de tranquilidade, a maior tranquilidade possível, para resolver os graves problemas que nós estamos enfrentando na economia, neste momento.

Não é hora de guerreamos entre nós.

É hora de nós cumprirmos a lei e trabalharmos contra a crise, a favor do emprego, contra as injustiças sociais, pelos assentamentos do País, por aqueles desempregados, por aqueles que passam fome, pelos doentes, que não têm saúde. Que possamos, Sr. Presidente, nós, todos os brasileiros, nos unirmos no cumprimento da democracia, do regime democrático, do Estado de Direito, da separação dos poderes e da paz no nosso País. É isso que queremos. Não queremos ter brigas com ninguém. Precisamos das brigas boas com outros países, com outros concorrentes, produtores de comida, mas não entre nós, brasileiros. Não há necessidade disso. Temos terras para quem quiser plantar, para quem quiser produzir.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O Sr. Romeu Tuma (PTB – SP) – Senadora, da Presidência, eu não poderia fazer uso do palavra.

A SRA. KÁTIA ABREU (DEM – TO) – Senador Romeu Tuma, que ficou na Presidência por todo esse período e que gostaria de falar, sua opinião é importantíssima.

O Sr. Romeu Tuma (PTB – SP) – Eu vejo as aflições de V. Ex^a e de todos os Parlamentares com a situação que está ocorrendo. Como está sendo ferido o Estado de Direito e o ordenamento jurídico brasileiro, acredito que, em última instância, Senadora Kátia, que está apelando para a área jurídica do Pará, daqui a pouco, o Supremo poderá pedir, para garantir a manutenção do Estado de Direito, a intervenção das Forças Armadas para cumprir a decisão judicial, que é lei. Qualquer decisão judicial é lei. Ela pode ser modificada em instância superior. Mas isso me preocupa. Chegar ao ponto de ter de pedir a intervenção das Forças Armadas para retirar invasores de terra de propriedade de terceiros é uma preocupação grande. Desculpe-me a interrupção.

A SRA. KÁTIA ABREU (DEM – TO) – Obrigada, Senador. Sua experiência é extraordinária na área de segurança pública, e sua palavra é muito importante para todos nós, já que esteve à frente da Polícia Federal.

Muito obrigado, então, Sr. Presidente.

Minha solidariedade aos jornalistas que serviram de escudo nesse movimento, que passaram por

momentos terríveis como reféns, por toda sorte de terror. Espero que possamos resolver esses problemas o mais rápido possível. Tenho certeza de que iremos resolvê-los.

Muito obrigada.

Durante o discurso da Sra. Kátia Abreu, o Sr. Mão Santa, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Romeu Tuma.

Durante o discurso da Sra. Kátia Abreu, o Sr. Romeu Tuma deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.

O SR. ALMEIDA LIMA (PMDB – SE) – Sr. Presidente, pela ordem, por gentileza.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Pela ordem, Senador Almeida Lima.

O SR. ALMEIDA LIMA (PMDB – SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, para requerer a V. Ex^a o uso da palavra pela Liderança do PMDB, na ausência do Líder Renan Calheiros.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – V. Ex^a será inscrito depois da Ordem do Dia.

O SR. ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM – BA) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Pela ordem, Senador Antonio Carlos.

O SR. ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM – BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, estou dando entrada junto à Mesa Diretora do Senado a um requerimento de informações ao Exm^o Ministro de Estado das Minas e Energia, solicitando esclarecimentos da Petrobras sobre denúncias que pesam sobre aquela estatal do uso de recursos da empresa com objetivos eleitoreiros, político-partidários e, até mesmo, para fins ilícitos – refiro-me, no caso, a atos de corrupção, pura e simplesmente.

Srs. Senadores, como está, não é possível continuar!

As denúncias se sucedem, não são novas e aumentam a cada ano, com a malversação cada vez mais evidente de recursos da empresa.

O desvio de recursos sob o argumento de financiar festas de São João é um exemplo dessa impunidade, pois acontece desde o início do Governo Lula. Isso em cidades do interior baiano com políticos ligados ao Partido dos Trabalhadores. A prática não é nova, como eu disse. Já foi denunciada aqui, desta tribuna, por um sem-número de parlamentares – o Senador Antonio

Carlos Magalhães foi um deles –, com o esquema de Prefeituras, inclusive usando ONG de fachada.

Vejam os senhores: apenas em 2008 (somente no ano passado), foram R\$2,96 milhões repassados para duas entidades que estão sob investigação do Ministério Público Estadual. Se contabilizarmos o que foi repassado desde 2005, foram R\$6,6 milhões para ambas, que são dirigidas por petistas, todos ligados a Rosemberg Pinto, o principal operador desse esquema e que é assessor do Presidente da Petrobras, José Sérgio Gabrielli. Uma das entidades é presidida pela Vice-Presidente do PT baiano; a outra, pela ex-Presidente do PT de Cruz das Almas, cidade do interior baiano.

Pois, Sr. Presidente, enquanto a imprensa denuncia, enquanto o Ministério Público investiga e o Tribunal de Contas questiona procedimentos, o Governador da Bahia, Jaques Wagner, teve a sua própria oficial de gabinete citada como uma das envolvidas na questão das ONG. Pois o Governador, que é do mesmo partido do Presidente da Petrobras e do assessor do Presidente e de todos os envolvidos no uso irregular dos recursos da Petrobras, diz que essas denúncias não passam de “besteiro e delírio”.

Para Jaques Wagner, o Ministério Público delira ao suspeitar do fato de a Petrobras contratar, sem licitação e desnecessariamente, ONG petistas para gastar recursos da estatal, em claro desvio de finalidade, para dizer o mínimo.

As denúncias não param aí, Sr. Presidente. Os jornais de todo o País publicaram que, este ano, a Petrobras gastou quase um milhão de reais em seis blocos de carnaval em Salvador – com o mesmo esquema.

É para passar a limpo essas questões que apresento este requerimento de informações. Vamos analisá-las e verificar se são suficientes para dirimir as dúvidas e afastar as suspeitas que se avolumam. Vamos também acompanhar o trabalho que está sendo feito, com seriedade e sem alarde, pelo Ministério Público baiano. Esta Casa saberá tirar as suas conclusões.

Para finalizar, quero solicitar à Mesa a transcrição do editorial da **Folha de S.Paulo** deste sábado, 18 de abril, cujo título já traduz o que vem acontecendo na Petrobras: “Padrão histórico – Uso de verba da Petrobras para bancar ONG ligadas ao PT se repete ao longo dos anos, assim como a desfaçatez de envolvidos”.

Obrigado, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ANTONIO CARLOS JÚNIOR EM SEU PRONUNCIAMENTO

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno)

Padrão histórico

Uso de verba da Petrobras para bancar ONGs ligadas ao PT se repete ao longo dos anos, assim como a desfaçatez de envolvidos

HÁ ESCÂNDALOS inusitados e ridículos, como o episódio dos dólares flagrados na roupa íntima de um assessor petista. Há os propícios à reportagem fotográfica, como o do castelo de um deputado mineiro. Há escândalos de alta complexidade e envergadura; há também os que ao contrário, são de uma simplicidade pasmosa, como a farra das passagens aéreas no Congresso.

A Petrobras se especializou, ao que parece, numa modalidade própria de escândalo, em que o descaso com o patrimônio público, o aparelhamento partidário e a desfaçatez dos envolvidos se somam a outra característica, não muito frequente no mundo da negociata e da esperteza: uma patente falta de imaginação.

Nesta quinta-feira, a **Folha** noticiou que a Petrobras transferiu R\$ 1,4 milhão a uma ONG para que esta organizasse festas de São João em 26 municípios baianos no ano passado. A ONG é dirigida pela vice-presidente do PT da Bahia, que também acumula os cargos de dirigente da CUT e assessora do líder da bancada petista na Assembleia Legislativa do Estado.

Esse caso de patrocínio "companheiro" reproduz sem alterações um escândalo que veio à tona em 2006. Naquele ano, noticiou-se que a Petrobras contratara, sem licitação, uma ONG encarregada de fazer serviços de treinamento de mão-de-obra. Da ONG participavam empresas que doaram R\$ 2,5 milhões a políticos do PT, então em campanha eleitoral.

Mais que isso, a Petrobras destinou, naquela época, R\$ 31 milhões para organizações não-governamentais que apoiavam a candidatura de Lula à reeleição.

Confrontado com aquelas revelações, o presidente da estatal,

José Sérgio Gabrielli, investiu de modo destemperado contra a imprensa, acusando-a da prática de "jornalismo marrom". O mesmo termo volta a ser empregado por Gabrielli, ao ser flagrado em reincidência. Num tom menos exaltado -a prática da vida pública tende a limar as arestas de personalidade dos administradores brasileiros-, o presidente da estatal saiu-se com o mesmo refrão.

"Peço desculpas porque posso soar agressivo", declarou, antes de considerar as reportagens "típicas do que antigamente se chamava de jornalismo marrom".

Seriam fruto, diz, de uma visão e de um comportamento jornalístico "que não condizem com o histórico da **Folha**".

Digamos que condizem, sim -pelo menos quando se consultam os arquivos de 2006, dando conta do uso desavergonhado de verbas da Petrobras na sustentação de ONGs vinculadas ao PT.

De "não-governamentais", entidades desse tipo só têm, na prática, o nome; aparelhadas pela militância petista, sobrevivem de patrocínios, supostamente destinados, por exemplo, a promover valores e tradições da cultura nacional. Festas juninas, com certeza. Apadrinhamento, paroquialismo, abuso de poder e negociatas, mais ainda.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– V. Ex^a será atendido.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– Pela ordem, Senador Flexa.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Presidente, Senador José Sarney, há pouco, recebemos aqui, na tribuna de honra, o Prefeito de Paragominas, do PSDB do Pará, o Prefeito Adnan Demachki. Estava com ele participando de uma audiência no Dnit, com o Diretor-Geral, Dr. Pagot, no sentido de agilizar a conclusão da hidrovía do Capim, que é uma importante hidrovía que vai ligar a região nordeste do Pará com o Porto de Barcarena. Essa hidrovía já está 70% construída. É preciso apenas fazer os 30% restantes. Estivemos, junto com o Prefeito Adnan, com o Dr. Pagot, que, além de incluí-la no PAC das hidrovias que está fazendo, projetando, comprometeu-se a tomar as ações necessárias para que possa implementá-la.

Presidente Sarney, a Prefeitura de Paragominas, no nordeste paraense – este é um fato importante cujo registro quero fazer, aproveitando esta oportunidade – assinou, no final de março, um termo de cooperação técnica com a Secretaria de Estado de Meio Ambiente (Sema) e com as ONG The Nature Conservancy (TNC) e Instituto do Homem e Meio Ambiente da Amazônia (Imazon) para realizar o Microzoneamento das Propriedades Rurais de Paragominas.

Será a inauguração da segunda fase do projeto Município Verde, lançado há um ano e que tem como principal meta promover o desenvolvimento sustentável.

Paragominas será o primeiro Município do Norte e o segundo do Brasil a ter suas propriedades cadastradas de acordo com o que estabelece o Código Florestal Brasileiro. Deverão ser cadastrados não apenas os 80% estabelecidos no Decreto 6.321/2007, mas todos os imóveis rurais do Município.

Esse será o ponto de partida para o detalhamento do Zoneamento Ecológico-Econômico do Município, do Plano Diretor e demais formas de Ordenamento Territorial e Ambiental.

O zoneamento das propriedades, ao lado do Zoneamento Ecológico-Econômico, permitirá o justo equilíbrio entre o desenvolvimento da produção e a conservação do meio ambiente.

A ideia do projeto é delinear as áreas de preservação permanente e reserva legal, identificando eventuais passivos ambientais a serem corrigidos, ao mesmo tempo em que definirá as áreas de produção de grãos, carne, fruticultura, madeira e outros.

De acordo com o Prefeito Adnan Demachki, o projeto tem inegável alcance ambiental e também constitui uma importante diretriz econômica.

Diz o Prefeito:

“Através dele, nossos produtores terão maior segurança em seus negócios e os trabalhadores obterão emprego estável, atendendo a um mercado cada vez mais exigente em termos ambientais e sociais.”

A previsão é de que mais de um milhão de hectares de florestas remanescentes sejam conservados, além da recuperação de outros milhares de hectares desmatados no passado, entre reserva legal e áreas de preservação permanente, como, por exemplo, vegetação das margens dos rios, tudo em acordo com o Código Florestal.

Sr. Presidente, o Município de Paragominas, como eu disse, no nordeste do Pará, é um Município modelo – modelo não só para o nosso Estado, mas um modelo nacional –, pela administração que tem já há treze anos: nos oito primeiros anos, do Prefeito Sidney Rosa, e no segundo mandato do Prefeito Adnan Demachki.

Era esse o registro que eu queria fazer.

Agradeço a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– Passa-se à

ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, projeto de resolução que aprova o Ato da Comissão Diretora que altera a disciplina da concessão de passagens aéreas aos Srs. Senadores.

Tivemos, há pouco, uma reunião com as Lideranças da Casa e com a Mesa no sentido, de uma vez por todas, regularmos essa matéria perante o Senado, acompanhando a decisão também da Câmara dos Deputados, de modo a que as Casas do Congresso possam ter a mesma conduta nesse assunto.

Peço à Sr^a Primeira Secretária em exercício, Senadora Serys Slhessarenko, que leia os termos da resolução, que foi coordenada com os Líderes, com a aprovação da Mesa, por unanimidade.

A SRA. SERYS SLHESARENKO (Bloco/PT – MT) –

ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 5, DE 2009

Altera a disciplina da concessão de passagens aéreas aos Senadores.

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais regulamentares, resolve:

Art. 1º O Ato da Comissão Diretora nº 2, de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica extinta a cota mensal de custeio de locomoção, utilizada a critério discricionário de cada Senador, prevista nos Atos da Comissão Diretora nºs 50 e 62, de 1988.

Art. 2º Fica criada a Verba de Transporte Aéreo dos Senadores, correspondendo a cinco trechos aéreos, ida e volta da capital do Estado de origem a Brasília.

§ 1º A verba prevista no caput deste artigo poderá ser usada pelo próprio parlamentar ou por assessores, neste último caso mediante comunicação à Mesa do Senado Federal, em todo o território nacional.

§ 2º A utilização da cota prevista neste ato será publicada no sítio eletrônico do Senado Federal no prazo de 90 dias, a contar do término do mês a que se referir.

§ 3º Para o representante do Distrito Federal, a verba de que trata o caput será correspondente ao valor concedido a Senador representante de Goiás.

§ 4º Não haverá acumulação de um exercício financeiro para o seguinte da verba prevista no caput deste artigo.

Art 3º Ficam extintas as cotas suplementares devidas aos membros da Mesa e Lideranças partidárias.

Art 4º Caberá à Diretoria-Geral a adoção das medidas necessárias à implementação e operação do disposto neste Ato.

Art. 5º Revogam-se os Atos da Comissão Diretora nºs 50 e 62, de 1988.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Seguem-se as assinaturas dos Srs. Membros da Mesa.

É a seguinte a matéria na íntegra.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 18, DE 2009

(Ato da Comissão Diretora nº 5, de 2009)

Altera a disciplina da concessão de passagens aéreas aos Senadores.

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, resolve:

Art. 1º O Ato da Comissão Diretora nº 2, de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica extinta a cota mensal de custeio de locomoção utilizada a critério discricionário de cada Senador, prevista nos Atos da Comissão Diretora nºs 50 e 62, de 1988.

Art. 2º Fica criada a verba de transporte aéreo dos Senadores, correspondendo a 5 trechos aéreos, ida e volta, da capital do Estado de origem a Brasília.

§ 1º A verba prevista no **caput** deste artigo poderá ser usada pelo próprio parlamentar ou por assessores, neste último caso mediante

comunicação à Mesa do Senado Federal, em todo o território nacional.

§ 2º A utilização da cota prevista neste Ato será publicada no sítio eletrônico do Senado Federal, no prazo de noventa dias a contar do término do mês a que se referir.

§ 3º Para o representante do Distrito Federal, a verba de que trata o **caput** será correspondente ao valor concedido a Senador representante de Goiás.

§ 4º Não haverá acumulação, de um exercício financeiro para o seguinte, da verba prevista no **caput** deste artigo.

Art. 3º Ficam extintas as cotas parlamentares devidas aos membros da Mesa e Lideranças Partidárias.

Art. 4º Caberá à Diretoria-Geral a adoção das medidas necessárias à implementação e operação do disposto neste Ato.

Art. 5º Revogam-se os Atos da Comissão Diretora nºs 50 e 62, de 1988.”

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Tivemos, há pouco, uma reunião com as Lideranças da Casa e com a Mesa no sentido, de uma vez por todas, regularmos essa matéria perante o Senado, acompanhando a decisão também da Câmara dos Deputados, de modo a que as Casas do Congresso possam ter a mesma conduta nesse assunto.

Peço à Srª Primeira Secretária em exercício, Senadora Serys Slhessarenko, que leia os termos da resolução, que foi coordenada com os Líderes, com a aprovação da Mesa, por unanimidade.

Handwritten signatures of several members of the Senate Commission, including Serys Slhessarenko and others.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Em discussão a matéria.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) –

Sr. Presidente...

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Sr. Presi-

dente...

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy, que a pediu para discutir a matéria.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN) – Peço que seja feita minha inscrição para discutir a matéria, Sr. Presidente.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Peço a palavra para discutir a matéria, Sr. Presidente.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, tendo o Líder do Partido dos Trabalhadores, Senador Aloizio Mercadante, viajado há pouco para a Argentina, acompanhando o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, atribui-me, como Vice-Líder, a função de Líder neste momento. Já dialoguei com o Líder Aloizio Mercadante sobre o conteúdo dessa proposição e quero, Sr. Presidente, expressar, em nome da Liderança do PT, a aprovação nossa com respeito ao conteúdo desse Ato, que tornará, a partir de hoje, inteiramente transparente a maneira como nós, Senadores, dispomos da cota de passagem que nos é atribuída, inclusive disciplinando-a bem mais do que ocorria anteriormente. Agora, explicita-se que apenas o Senador ou eventualmente um dos seus assessores podem utilizar-se dessa cota de quatro idas e voltas para seu Estado de origem, podendo ser essa cota utilizada no território nacional, se houver outra necessidade que nós, Senadores, às vezes, temos, com a obrigatoriedade de ser comunicada, de pronto, à Mesa Diretora a viagem a ser realizada e o seu motivo.

Sr. Presidente, notei, na leitura do Ato, que será feita a comunicação num prazo de noventa dias. Eu sugeriria, a não ser que haja algum motivo forte por parte da Mesa Diretora que assim elaborou, que isso pudesse ser feito de maneira mais imediata, digamos, nos trinta dias que se sucedem àquela ação, porque, assim, cumprimos com o objetivo de dar transparência, praticamente em tempo real, aos atos do Senado Federal.

Sr. Presidente, o Senado Federal, que tem a responsabilidade, além de legislar, de fiscalizar os atos do Poder Executivo, precisa dar o exemplo. Assim, é sempre importante darmos transparência aos nossos atos administrativos. A decisão da Mesa, tomada depois de diálogo com os Líderes, parece-me adequada, e, por isso, eu a aprovo.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA (PTB – MA) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Concedo a palavra ao Senador Cafeteira.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA (PTB – MA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, olho a questão da passagem com muita objetividade. Por duas ou três vezes, tive de viajar de avião para São Paulo, e isso se deu fora da cota, pois foi a Mesa que me deu o frete de avião. Agora, pergunto eu a V. Ex^a: não seria melhor que eu usasse minha cota para cuidar da minha saúde? Será que só se pode viajar de avião com passagem normal? Não se pode, no caso de necessidade, fretar um avião na sua cota para fazer uma viagem para cuidar da saúde ou coisa que o valha?

V. Ex^a podia examinar isso, porque foi V. Ex^a que me ajudou a não morrer, fazendo-me ir para São Paulo. V. Ex^a podia botar uma brecha aí para os Senadores poderem procurar a saúde.

Tenho de viajar sempre com uma pessoa do meu lado. A imprensa está – e eu disse isto em um pronunciamento – numa onda de denunciamento que pode levar a fechar esta Casa do Congresso. Procura-se apenas onde está o erro para ir em cima da instituição. Daqui a pouco, receberemos vale-transporte.

Por isso, peço a V. Ex^a que examine a possibilidade de que o Senador tenha a oportunidade de viajar para cuidar da saúde. No caso de uma necessidade, minha mulher, se precisar de uma viagem, não poderá fazê-la também?

Estou falando com a voz da experiência, por ser o Senador menos jovem ou mais antigo. Tenho a certeza de que V. Ex^a conhece qual é essa necessidade, e essa necessidade tem de prevalecer. A imprensa diz: venderam passagens. Acho que deve ser exatamente, punido quem vendeu a passagem. Mas não é por isso que eles vão fazer do Senado gato e sapato.

Era só o que tinha a dizer a V. Ex^a, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Senador Epitácio Cafeteira, quero esclarecer a V. Ex^a que esse Ato da Mesa não trata das passagens relativas a serviço médico nem à urgência. V. Ex^a viajou a requisição do Serviço Médico em caráter de urgência, e isso continuará da mesma maneira. Todos os Senadores serão atendidos com a mesma presteza pelo nosso Serviço Médico, que justamente tem a função de agir dessa maneira.

Tem a palavra o Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, devo dizer a V. Ex^a que me sinto muito confortável em debater essa matéria e em encaminhar o voto ao projeto que a Mesa encaminha ao Plenário.

O maior dos incômodos é estar sujeito à condenação por indefinições, é estar sujeito – repito – a condenações por indefinições, ou fazer coisas que estão escritas e que são objeto da condenação pública. Tem de se passar a limpo isso.

Na política, há um ser a ser preservado, que é a opinião da população – nem digo que é a opinião pública. Na verdade, o ato que estamos coonestando, e eu o coonestarei com meu voto, não é um ato de arrependimento ao que foi definido na semana passada ou há quinze dias, mas é um ato de humildade e de respeito à opinião pública. É um ato de humildade e de respeito à opinião pública.

Neste momento, estão se misturando excessos com coisas permitidas. Acho que esse ato, de uma vez por todas, encerra esse assunto: não há mais excesso, não há mais como cometer excessos, pois a verba de passagem é para ser usada a partir de agora. E V. Ex^a foi preciso ao revogar o ato anterior, de 1988, que permitia, por efeito discricionário, o uso das passagens como eram usadas. Encerrou-se, acabou-se a confusão entre o excesso e o que era permitido. Agora, está muito claro: só é permitido o uso de um valor, que varia de Estado para Estado, pelo Parlamentar e por assessores seus que comuniquem oficialmente à Mesa que aqueles servidores estão a serviço do Senado. Não há mais dúvida alguma, não há mais o que especular. E tiro um peso, porque é incômodo ficar-se sujeito a ser acusado por ter feito algo que lhe era permitido fazer pelo que estava escrito. É claro que os excessos não são permitidos. E, aqui, separa-se o joio do trigo.

Digo isto a V. Ex^a e repito: o ato que estamos votando é um ato de humildade do Senado perante a opinião pública. Votarei com a absoluta convicção de que estamos fazendo a política correta. O nosso voto será “sim”.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente...

O SR. ALMEIDA LIMA (PMDB – SE) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Tem a palavra o Senador Arthur Virgílio, que a pediu antes. O Senador Almeida Lima está inscrito para falar depois da Ordem do Dia, pela Liderança.

O SR. ALMEIDA LIMA (PMDB – SE) – Mas, como é o mesmo assunto, eu gostaria de discutir, Sr. Presidente.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Peço a palavra para discutir a matéria, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – V. Ex^a quer discutir esse assunto?

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Num primeiro momento, Sr. Presidente Sarney, eu havia pedido a

palavra, antes mesmo que o Senador Suplicy. Então, peço minha inscrição para discutir a matéria.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – V. Ex^a está inscrito.

Tem a palavra o Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, temos visto, a meu ver, três fenômenos bem distintos entre eles. O primeiro é, sem dúvida, o ajuste que precisa ser feito da atividade congressual aos novos tempos, cada vez mais exigentes, da democracia brasileira, que, aos poucos, vai amadurecendo e vai se tornando ela própria mais exigente. O outro é o fato de termos visto, Senador José Agripino, até mais do que excesso, dolo com pessoas que são acusadas de venderem passagens para agências de viagem numa negociata que, sem dúvida, como qualquer outra, envergonha esta Casa do Congresso Nacional. E há um terceiro fenômeno, que julgo que deva ser dito com todas as letras: a meu ver, tem havido excesso também por parte da imprensa brasileira, quase como se houvesse uma tendência a se misturar o joio com o trigo. Isso tem visto de pessoas extremamente categorizadas, extremamente experientes, extremamente cultas, algumas delas tendo vivido, e muitas delas viveram bravamente, o período de enfrentamento ao regime militar, mas, nem por isso, deixando de ceder à tentação de tentar misturar o joio com o trigo, como se, de repente, não houvesse sinal de vida honrada no Congresso Nacional, como se o Congresso Nacional fosse um câncer a corroer a vida republicana brasileira e como se aos poucos se pudesse incutir no povo a idéia de que o povo pode viver sem o Congresso Nacional e a idéia de que a própria imprensa poderia conviver em liberdade com qualquer Poder Executivo sem a presença forte de um Parlamento, que deve se dar ao respeito e deve se ajustar.

Percebo, com muita nitidez, a reflexão que deve ser feita por esta Casa. Tenho dito isso a alguns colegas que dizem que estamos cedendo prerrogativas, coisas muito antigas. Entendo que, se são prerrogativas antigas, é justo que elas sejam cedidas agora sim, porque os tempos são outros.

Quando eu era Deputado, Senador José Agripino, ainda no tempo do enfrentamento ao regime autoritário, não havia essa noção do que era nepotismo. Então, a esposa do meu companheiro e amigo Francisco Pinto trabalhava com ele, o filho e a nora do meu companheiro e amigo Alencar Furtado trabalhavam com ele, e aquele dinheiro a mais era usado para se fazer um boletim que conclamava à luta contra o regime autoritário. A ditadura cede vez à transição democrática e a noção de nepotismo veio muito clara

e foi ficando cada vez mais clara, a ponto de se dizer que o nepotismo não era apenas o nepotismo que se pratica nomeando um parente, mas aquele em que o funcionário importante nomeia vários parentes seus, o nepotismo indireto. Alguém coloca um parente seu numa repartição tal, no gabinete não sei de quem, em troca de benefício semelhante. Ou seja, hoje em dia, criou-se, com clareza, o que não havia naquela época, porque a preocupação principal era enfrentar a ditadura militar, ou seja, criou-se a noção clara de pecado em relação ao nepotismo.

Mas está, a meu ver, havendo, sem dúvida, um certo exagero – eu diria que é um grande exagero – por parte de amplos setores da imprensa brasileira. Não consigo entender que o objetivo, ao final, seja tentar provar o que não é verdadeiro, que não haveria honradez nenhuma no Congresso Nacional. E, se se tenta levar ao cabo um processo de desmoralização da Casa legislativa, o resultado final, então, será o de se fechar o Congresso Nacional. Seria o que se imaginaria como resultado dessa campanha toda.

Por outro lado, eu, que me vou sentindo bastante desestimulado com as coisas que tenho visto, absolutamente cumpro já uma rotina, que é a de viajar para meu Estado e recuperar um pouco da minha alegria lá. Quando volto para cá, é quase como se eu estivesse mergulhando em um processo depressivo, porque, simplesmente, em trinta anos de vida pública, eu nunca havia antes questionado minha vocação. E, de repente, estou aqui questionando minha vocação, estou aqui questionando se, de fato, é isso que se deve fazer na vida pública, porque, se a vida pública é isso, daqui para frente, não sei se eu permaneço nela, porque não quero fazer por mais tempo esse tipo de jogo que aqui se está fazendo. Não quero mais isso.

Com muita nitidez, com muita clareza – sou uma pessoa de assumir minhas posições –, procuro me pautar pelo princípio da honradez e sempre procurei evitar fazer o jogo do ético profissional. Jamais fui o ético profissional. Procuro simplesmente ser ético e ponto final. E não me sinto em déficit com quem quer que esteja lá fora, comentarista ou não, com quem quer que esteja lá fora. Não me sinto em déficit, em matéria de honradez, com quem quer que se julgue também honrado neste País, porque eu me julgo honrado e luto para que esse padrão não se afaste do meu comportamento.

Não vou, então, agora pagar por algum negociata que procede errado, nem vamos imaginar que o próprio sistema anterior, usado corretamente por tantos Senadores e por tantos Deputados... Pode-se até dizer que não cabe no mundo que vivemos hoje, mas não é diferente do de outros parlamentos, não é diferente

do de outras casas legislativas. Isso já existia desde os tempos em que V. Ex^a, Sr. Presidente, e meu pai eram Deputados no Palácio Tiradentes.

Eu sempre vi Deputados mandando buscar um palestrante ou alguém que julgassem importante para a difusão das suas próprias ideias e cedendo, da sua cota de passagens, uma passagem para aquele palestrante, sem o que ele não viria a Brasília, não iria a tal lugar. Outro dia, vi, por exemplo, a Deputada Luciana Genro sendo acusada de ter cedido uma passagem ao tal Dr. Protógenes. Não há figura que eu deteste mais do que o Dr. Protógenes, não há figura que eu despreze mais do que o Dr. Protógenes. Mas o fato é que, se ela gosta do Dr. Protógenes, se ela acha que aquelas ideias são boas para o País, eu não consigo ver que ela tivesse cometido um crime, eu não consigo ver que ela tivesse feito nada equivocado, porque as regras do jogo eram aquelas, com muita clareza. Então, ela continua sendo uma pessoa, para mim, politicamente equivocada, mas uma pessoa de bem. Eu entendo que a Deputada Luciana Genro é uma pessoa de bem.

As regras agora são essas, Sr. Presidente. Se são essas, vamos, então, adaptar a Casa a essas regras. Agora, entendo que devemos todos fazer uma grande reflexão. Depende do esforço de cada Congressista realizarmos o trabalho hercúleo de reerguer a imagem desta Casa; depende do esforço de cada um de nós e de todos nós no conjunto. Agora, depende também de que nós procuremos entender se não está havendo um certo exagero ao se procurar passar a impressão de que esta Casa seria uma Casa a ser desmoralizada, ou seria uma Casa desmoralizada, porque, se esta Casa fosse uma Casa a ser desmoralizada, eu nela não estaria; e, se esta Casa é uma Casa a ser desmoralizada, poderão tentar desmoralizar a quem quiserem, a mim não desmoralizarão.

Portanto, Sr. Presidente, entendo muito bem que são aceitáveis as regras propostas pela Mesa a este plenário. E o PSDB encaminha o voto “sim”, Sr. Presidente. Entendo que o Congresso não pode, de forma alguma, se furtar de ser objeto de debate intenso ou de ser, ele próprio, o proponente de um debate intenso sobre o seu próprio papel. Não podemos ver diminuído nosso papel, sob pena de estarmos colocando em risco a taxa de democracia que já conquistamos neste País. Se é assim, percebamos que, toda vez que fenece o poder congressual, toda vez que se instala um surto autoritário em algum país, o primeiro a perder é, sem dúvida alguma, o cidadão mais pobre desse mesmo país. Junto com esse primeiro a perder, perde aquele que divulga suas notícias, porque não há hipótese de

regime autoritário conviver com imprensa investigativa, com imprensa dura, com imprensa livre.

Paguei penas como tantos outros pagaram. Meu pai foi cassado, como tantos outros foram, para que tivéssemos um Congresso que funcionasse com independência, para que tivéssemos uma imprensa que divulgasse com liberdade. Sempre disse, e repito, que prefiro exageros a nenhuma notícia. Mas percebo exageros, sim, com muita clareza. Percebo exageros, sim.

Portanto, que a reflexão não seja só de um lado, porque eu tenho muito medo, Presidente, de qualquer coisa semelhante com: vai-se numa campanha e, de repente, alguns se julgam o extrato mais fino da pureza brasileira, a ponto de serem os juízes que, em última instância de um certo tribunal moral, definem quem presta e quem não presta neste País. Eu não aceito que ninguém diga se eu presto ou se eu não presto, porque tenho a minha própria convicção do quanto eu presto, do quanto eu sirvo ao meu País.

Portanto, Sr. Presidente, quando encaminho este voto “sim”, eu o faço no sentido de que nós todos maturamos, todos: o Congresso não entrou numa crise empurrado por quem quer que fosse; ele entrou por mazelas suas; ele entrou a partir daquele momento infeliz do mensalão; ele entrou por razões várias, por razões diversas. E o Congresso tem o dever de se impor ao respeito da Nação. O Congresso não pode perder o espaço que lhe cabe, por exemplo, para um terceiro setor, para as ONG. Embora nós saibamos que não há pureza absoluta nas ONG, tanto que nós sabemos que há Senadores com o papel de exclusivamente impedir que esta Casa investigue, na CPI das ONG, as ONG que estão se fartando na corrupção governamental. Mas o Congresso não pode perder o seu papel, não pode se diminuir perante o Judiciário, não pode se amesquinhar perante o Executivo, e o Executivo não pode se hipertrofiar. Nós temos que manter o equilíbrio dos Poderes, e tem uma grande parte que é nossa. Mas é preciso muita maturidade ao se discutir qual é o verdadeiro papel do Congresso Nacional numa democracia, e meditar se se deve ou não procurar, a qualquer preço, estabelecendo um maniqueísmo que julgo perigoso, dividir a sociedade entre uma parte boa que votou em congressistas ruins – todos eles, todos nós, sem exceção, tudo joio, ninguém é trigo – e, por outro lado, alguns que são o resumo da pureza, o extrato da coisa mais correta. Eu não sei até que ponto todos que criticam são capazes de resistir a devassas tão profundas.

De minha parte, e sem nenhuma felicidade de estar exercendo este mandato... Mas nenhuma mesma! Tenho deveres para com o Estado do Amazonas.

Daqui a pouco – e peço que V. Ex^a me inscreva como Líder do partido –, quero falar sobre uma catástrofe que está acontecendo no meu Estado, após o Grande Expediente. Mas encaminho o voto “sim”, imaginando que o dever de soerguer moralmente este Congresso não pertence apenas ao Congresso. Pertence a todos que têm responsabilidade na bancada da imprensa, na bancada parlamentar, nos escalões da sociedade civil, em todos os recantos por onde flua o pensamento. Estas palavras de ordem “*delenda* Congresso” podem ficar muito bonitinhas para iludir certas pessoas que entendem que é preciso se acabar com aquilo que, para mim, é um dever acabarmos: a chaga da corrupção endêmica e epidêmica neste País. Mas o “*delenda* Congresso” significaria abriremos espaço para muito mais corrupção, porque Congresso fechado, Congresso desmoralizado, Congresso agachado, Congresso ajoelhado significa ditadores e governantes autoritários enfeixando poderes discricionários em suas mãos para poderem roubar à vontade o dinheiro público neste País, e as pessoas não podendo reclamar por falta de liberdade de imprensa, por falta de tribuna alta.

Portanto, numa conclamação a todos, o dever é o da maturidade. O dever da moralização é nosso e o dever de se chegar à maturidade é de todos nós deste País.

Volto a dizer que o voto do PSDB é “sim”, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Com a palavra, o Senador Renato Casagrande.

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sr^{as} Senadoras, Senador Arthur Virgílio, que acaba de usar da palavra, creio que a expressão que podemos usar neste momento é: se não está bom com o Congresso, estaria muito pior sem ele. Nós temos um papel, uma função importante no País, mas estamos em um momento de mudanças, de enfrentamento de uma crise profunda em que o Congresso Nacional é o centro desse debate. É o centro porque é o Poder mais aberto. É o centro porque, aqui, as pessoas têm parte das informações e porque acham que terão que ter todas as informações.

Estamos no centro de um debate, Sr. Presidente José Sarney, porque vivemos muito tempo com uma regra muito fluida, muito flexível. E, como o mundo busca o equilíbrio, na hora de se equilibrar o jogo, a sociedade não aceita um equilíbrio pela metade. Busca-se uma posição muito mais dura para fazer o enfrentamento a longos períodos em que tivemos regras sem parâmetros muito bem definidos e regulados.

Então, na minha avaliação... Acompanhei com atenção a decisão da Mesa Diretora da Câmara e do Senado, na semana passada.

Disse, numa declaração, que achava que a direção estava correta, mas sabia que aquilo não atenderia à opinião pública e à opinião publicada, de que era fundamental que se avançasse, neste momento de crise que estamos vivendo, para uma decisão mais rigorosa, mesmo que, de certa forma, possa, em algum ponto, limitar-se a atuação parlamentar.

E quero aqui dizer que V. Ex^a agiu, hoje, de forma rápida; tomou uma decisão que, mesmo que ainda não se tenham observado todos os detalhes, pela leitura da Senadora Serys e de V. Ex^a, resolve o caso desse item.

Portanto, a minha posição é favorável ao tema e no sentido de que estamos num processo de aperfeiçoamento, para que não percamos aqui o poder e o direito do exercício parlamentar com estrutura, com condições de atender à população que nós representamos, que é a população brasileira, a população de cada Estado nosso.

Nós temos de andar aqui no Senado num processo permanente de aperfeiçoamento na parte administrativa, ao mesmo tempo buscando resolver as questões dos grandes temas, assim como os temas das entranhas do Congresso que viraram pauta nesses últimos meses e dias. Que possamos também colocar, junto com isso, os temas que poderão dominar os interesses da sociedade. Hoje V. Ex^a recebeu da comissão de juristas uma peça importante e vai dar entrada como autor – isso é muito importante para nós – no novo Código de Processo Penal. Acho que, se formos num processo de aperfeiçoamento, Sr. Presidente, V. Ex^a poderá surpreender muitos que não acreditavam e dar excelente resultado e fruto para o trabalho aqui no Senado.

O Senado depende, felizmente, desse processo de aperfeiçoamento, para que possamos ter a comunicação direta com a sociedade, estar em sintonia com ela.

Já avançamos muito em alguns momentos. V. Ex^a foi um instrumento de mudança e de novo está aqui no Senado. Eu, mesmo não tendo tido a oportunidade de votar no projeto de V. Ex^a, confio, acredito que V. Ex^a poderá de novo ser instrumento de mudanças importantes no Senado. Acredito que a situação política que estamos vivendo na sociedade brasileira vai impor a este Senado... V. Ex^a, como Presidente da Casa, vai ser a pessoa que terá sensibilidade para fazer mudanças importantes e permanentes, para que mantenhamos o poder de exercer o mandato com dignidade e com estrutura e, ao mesmo tempo, atendendo àquilo que a sociedade tanto deseja.

Naturalmente, o Senador Líder do partido, Antonio Carlos Valadares, já manifestou a sua opinião na reunião com V. Ex^a, mas eu também aqui manifesto a minha posição: “sim” a essa proposta, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Muito obrigado.

Concedo a palavra ao nobre Senador Almeida Lima, depois ao Senador José Nery e em seguida ao Senador Francisco Dornelles.

O SR. ALMEIDA LIMA (PMDB – SE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente José Sarney, Srs. Senadores, eu havia requerido a palavra pela Liderança do PMDB, para falar logo após a Ordem do Dia. Coincidentemente, o tema é esse. Eu não sabia que V. Ex^a trazia, em forma de resolução, a normatização da questão das passagens na tarde de hoje.

Aproveito, portanto, a oportunidade para fazê-lo agora, durante a discussão dessa matéria.

Quero dizer aos Srs. Senadores que tenho autoridade moral e política, para chegar aqui e dizer que, nesses mais de seis anos em que me encontro aqui no Senado Federal, não contribuí, com nenhum ato, nenhuma ação política, para macular a imagem desta instituição.

Claro que os Srs. Senadores também não. Não faço aqui exceção da minha atividade parlamentar, mas falo por mim neste instante. E quero dizer aos senhores o seguinte: tenho aqui um trabalho que foi o primeiro ano de mandato.

Sr. Presidente, no dia 26 de fevereiro de 2003, pronunciei parte de um pronunciamento aqui. Disse o seguinte, Sr. Presidente:

[...] corromper uma instituição, desviando-a dos seus padrões e objetivos, é o modo mais fácil de destruí-la, de arruiná-la. Assim ocorre, também, com o Poder Legislativo. E sempre que este, ao longo da história, permitiu-se distanciar do povo, não lhe sendo útil ou deliberando contrariamente aos seus interesses, ou mesmo quando cresceu desmesuradamente para satisfazer interesses não coletivos, consumindo vultosas somas em descompasso com as carências do povo, caiu em desgraça, levando a massa ignara a se aliar aos primeiros demagogos oportunistas de plantão, sempre ciosos em conduzir o Estado à tirania [o que, em outras palavras, aqui disse o Senador Arthur Virgílio]. E a história universal é pródiga em exemplos, como bem sintetizados na expressão do federalista Alexander Hamilton, que adverte: “A história nos ensina que (...), dentre os homens que derrubaram as liberdades das repúblicas, a

maior parte começou sua carreira, bajulando o povo; começaram demagogos e acabaram tiranos”.

Nessas ocasiões, a tomada de consciência e a correção de rumos – sobretudo quando a partir de dentro do próprio Legislativo – são indispensáveis à manutenção do Estado democrático de direito: garantia de respeito às liberdades públicas. Do contrário, a anulação dos Legislativos leva os Executivos a se transformarem em poderes ditatoriais e tirânicos, alguns até com “príncipes” messiânicos, que se julgam capazes de tudo, inclusive de conduzir, solitariamente, a nação à prosperidade.

E disse mais: lá em 2003:

O Legislativo Brasileiro tem sido um Poder a serviço das elites e do Poder Executivo, não correspondendo aos interesses do povo, de quem se distancia. Vive a crise da ineficiência, por não corresponder, de forma célere e eficaz, ao processo legislativo, ao ponto até de ceder ao Executivo as funções que lhe são próprias, como ocorre com as medidas provisórias. Apresenta-se inútil à sociedade, que passa a incorporar nele todo o descrédito que há nas instituições públicas e na classe política, tornando-se, aos olhos da Nação, o responsável por todos os males sociais. Tem sido comum a defesa de “teses” que apontam a necessidade de acabar com as Câmaras de Vereadores em municípios pequenos, ou de não remunerar o trabalho de seus edis, ou de fechar o Senado Federal, ou, ainda, “teses” que apontam o Legislativo como poder inútil e tantas outras do gênero. O momento é de apreensão, pois favorável aos obscurantistas conduzirem a massa ignara a anular cada vez mais o Poder Legislativo, em prejuízo do Estado democrático de direito, subjugando as liberdades democráticas.

Enquanto Parlamentares comprometidos com as instituições democráticas, cabe-nos a tarefa de reconquistar a credibilidade, as funções e os objetivos do Poder Legislativo brasileiro, a partir da eliminação de suas mazelas, e nos colocando a serviço do povo como verdadeiros representantes da vontade popular. Reconstruir o Legislativo é uma decisão imperativa, transformando-o no instrumento capaz de cumprir os seus objetivos, tornando-o depositário das esperanças do povo.

Cabe-nos, ainda, passar às gerações futuras o grande legado que a humanidade nos

outorgou: o Estado democrático de direito, aperfeiçoando-o cada vez mais, para que possa cumprir o seu desiderato: a felicidade do povo.

Cabe a nós, Sr. Presidente, essa tarefa.

Disse isso, Srs. Senadores, no primeiro pronunciamento que fiz nesta Casa, em fevereiro de 2003. Ao longo desses mais de seis anos, não contribuí para macular a instituição Senado Federal.

Mas hoje vi, Sr. Presidente... e olha que defendo a imprensa do meu País, mas não posso deixar de fazer a crítica, como o farei aqui agora, de forma direta, ao jornal **Correio Braziliense** e ao jornalista, o Sr. Leandro Colon, em uma matéria indigna do jornal e do jornalista – uma matéria que não contribui com a instituição democrática neste País e que não contribui com o Senado Federal. É uma ignomínia, uma blasfêmia, uma agressão ao Senado Federal!

Eu já disse, por diversas vezes, que estou gostando e apreciando diversas matérias que a imprensa tem publicado a respeito do Congresso Nacional, de suas duas Casas.

Mas, não posso permitir que assim eles façam em detrimento da Instituição e eventualmente de algum Parlamentar. Não trago aqui nenhuma preocupação, porque conheço muito bem o que fiz e o que faço. E não cometi nenhuma indignidade, não cometerei nenhuma indignidade.

Mas, a manchete “Farra das passagens chega ao Senado”, com uma fotografia deste Senador! Isto é uma ignomínia. Isto é uma blasfêmia. Esta é uma matéria menor, porque esta é a circunstância, Sr. Presidente, pequena, miúda, anã, em que esse jornal se encontra no dia de hoje, com uma história bonita que tem em defesa das liberdades democráticas. Mas, hoje, sou forçado a aqui me pronunciar desta forma.

“Farra das passagens chega ao Senado”. Alguém aqui já disse, Sr. Presidente, que esta resolução vem para clarear. Não, não é verdade. Esta resolução, Sr. Presidente, vem para normatizar, de forma diferente do que já existe normatizado, o uso de passagens pelos Srs. Parlamentares.

Não se diga, aqui e agora, que as normas eram obscuras. Não. As normas, até então, são claras.

Ou seja, nada mais do que a síntese que farei neste instante: cada Parlamentar Senador tem uma cota de passagens por mês, de quem as normas da Casa não pedem prestação de contas. A cota de passagens é para uso do Senador ao seu talento, ao seu critério, sem prestação de contas. E quando recebemos, Sr. Presidente, a cota, é este o procedimento: nós a transferimos...

(Interrupção do som)

O SR. ALMEIDA LIMA (PMDB – SE) – Sr. Presidente, peço a V. Ex^a., inclusive uma certa compreensão, porque também não usarei o tempo lá e aproveitarei para fazer esta defesa a respeito, não só do meu nome, mas da instituição Senado Federal.

Nós transferimos essa cota para uma agência de viagens, contratada mediante licitação por esta Casa, que administra as nossas requisições.

E quero saber aqui, nesta Casa, entre os 80 Senadores, comigo 81, quem não fez uso de passagem aérea, a seu critério, durante todo este tempo em que aqui nos encontramos. Quem, algum Senador levantaria a sua voz para dizer que só fez uso de passagem pessoal?

(Interrupção do som)

O SR. ALMEIDA LIMA (PMDB – SE) – E se falarem o contrário...

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Senador, peço a sua compreensão, porque ainda temos muitos oradores para ouvirmos. E como eu tenho uma relação pessoal tão grande com V. Ex^a., tenho o direito de poder pedir a V. Ex^a. para concluir o seu discurso.

O SR. ALMEIDA LIMA (PMDB – SE) – Sr. Presidente, eu vou concluir. Imaginei que pudesse dispensar o meu tempo posterior, mas eu voltarei à tribuna porque preciso desse desagravo ao jornal *Correio Braziliense*, que não agiu com seriedade quando ele diz “Fara das passagens chega ao Senado”. Nesta matéria, Srs. Senadores, não consta nem que eu tenha usado a minha cota que poderia usá-la da maneira que melhor me aprouvesse, porque eu não tenho a obrigação de prestar contas e eu sigo as normas da Casa, como seguirei as normas que advirão. Mas, o jornalista colocou aqui como sendo uma indignidade – vejam os Senhores – o uso das milhagens que eu tenho direito como titular de um bilhete junto à companhia aérea. Junto à TAM, por exemplo, onde sou “cliente fidelidade” e toda vez que viajo, pela titularidade de um bilhete que tenho, peço que se faça a pontuação daquela milhagem para, ao final de um mês, dois meses, três meses ou um ano, eu ter ali recursos para fazer uma outra viagem. Pois bem, é esta a matéria que ele traz comigo. Isto é uma irresponsabilidade, não só do jornal como do jornalista. Isto é uma excrescência!

Os senhores atuaram de forma indigna, indecorosa. Eu daria essa pontuação, essa milhagem para quem, Sr. Presidente? Para o Senado? Ou deixaria lá para a empresa? Esse é um benefício atribuído àquele que usa o bilhete.

Isso é uma excrescência. Mas, eu voltarei à tribuna, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Muito obrigado a V. Ex^a.

Com a palavra o Senador José Nery, por cinco minutos.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, primeiro agradeço por me conceder a palavra. Fui o primeiro a pedir e ao ser o último também tenho o tempo limitado de cinco minutos, mas serei muito breve.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Infelizmente, Senador, a lista que estou seguindo foi a que a Assessoria da Mesa me forneceu.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – V. Ex^a. então não se apercebeu.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – V. Ex^a. tem o maior apreço da Mesa e é com muito prazer que sempre o ouviremos.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente Sarney, gostaria de ter participado da reunião com os Líderes partidários que tomou uma deliberação que cabe à Mesa. Posteriormente, essa reunião tratou da edição desse ato da Comissão Diretora sobre a concessão de passagens aéreas aos Srs. Senadores.

Na semana passada, eu havia manifestado a V. Ex^a., Presidente Sarney, a necessidade de, diante dos graves problemas, das denúncias cada vez mais graves apresentadas em relação ao mau uso dos recursos públicos, especialmente recursos dessas duas Casas Legislativas, do Senado e da Câmara dos Deputados, a necessidade de buscarmos ouvir todos os Srs. Senadores, todos os Líderes partidários sobre um conjunto de medidas que, efetivamente, possa significar um freio a qualquer tipo de irregularidade ou até de atos para os quais, muitas vezes, não há normatização, atos que, de certa forma, demonstram o quanto às vezes falta de nossa parte – vamos falar de todos aqui – zelo para tratar melhor essa questão.

Portanto, creio que há questões tão importantes quanto essa das passagens aéreas, agora aqui normatizadas, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Líderes partidários, no momento em que a Mesa Diretora encomendou um estudo à Fundação Getúlio Vargas para realizar uma completa reestruturação administrativa e, sobre todos os aspectos, organizativa do Senado Federal.

Eu queria, Sr. Presidente, nessa questão, em particular, opinar que essa reestruturação não pode ocorrer apenas como um veredicto da Mesa, embora muitas deliberações tenham de vir a plenário, naquilo que couber, por meio de resolução legislativa.

Quero, desde já, pleitear a V. Ex^a e a toda a Mesa Diretora que o estudo que está sendo feito pela Fundação Getúlio Vargas seja disponibilizado a cada um dos Srs. Senadores e Senadoras, para que possamos contribuir com essa discussão, de modo que as medidas que vierem a ser tomadas sejam fruto do debate amplo

e geral com todos os Partidos, com todos os Líderes, com todos os Srs. Senadores e Sr^{as} Senadoras.

Nesse sentido, lembro uma das últimas reuniões de Líderes, quando a ilustre Senadora Roseana Sarney, hoje Governadora do Maranhão, disse que, aqui, não havia inocentes nem culpados; havia apenas omissos. Eu diria que confiamos à Mesa a tarefa de dirigir os trabalhos da Casa, e, na verdade, a Mesa tem a obrigação de fazê-lo no cumprimento de seu dever, da legalidade.

Portanto, Sr. Presidente, o que estão discutindo aí todos os dias, talvez, mereça maior atenção da nossa parte. Falo do Senado Federal como um todo e me refiro agora ao exame dos mais de trinta contratos de prestação de serviço à Casa nas mais diversas áreas, que, embora estejam sendo analisados pela Fundação Getúlio Vargas, precisam ser analisados e observados por nós mesmos, que, inclusive, devemos avaliar esse número excessivo de trabalhadores terceirizados e a necessidade de concurso público, para que muitas das funções desempenhadas por empresas terceirizadas possam ser realizadas por funcionários da Casa.

Lembro que, no ano passado, dirigi – com isso, vou encerrar, Sr. Presidente – um ofício ao ex-Presidente Garibaldi Alves, pedindo informações detalhadas sobre esses contratos de terceirização. Quero informar que não é por omissão, mas, até hoje, não as recebi em meu gabinete, conforme pleiteei. Aqui, renovo a V. Ex^a esse pedido.

Por último, quero dizer que considero importante, entre as medidas a serem adotadas pela Mesa, que seja apreciado, Sr. Presidente Sarney, o projeto de resolução que trata da realização de estágios no Senado Federal por meio de seleção pública. Creio que também essa medida é moralizadora para com a Mesa e com os Srs. Senadores. É preciso estar atento, de modo que os estágios no Senado Federal sejam resultado da avaliação do conhecimento daqueles que pleiteiam tal expediente.

Portanto, quero agradecer a V. Ex^a e dizer que apóio integralmente a medida da Mesa Diretora expedida por meio desse ato agora publicado. Ao mesmo tempo, gostaria que, na próxima decisão dessa magnitude, todos os Líderes fossem convidados a participar, porque lamento não ter sido avisado para participar da reunião em que se refletiu sobre a matéria e em que se definiu esse ato agora anunciado por V. Ex^a.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Senador Francisco Dornelles, tem V. Ex^a a palavra.

O SR. FRANCISCO DORNELLES (PP – RJ. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu queria cumprimentar V. Ex^a e a Mesa Diretora do Senado por esse ato hoje baixado, que disciplina a concessão de passagens aéreas aos Senadores. Pela forma

clara, transparente e objetiva como trata do assunto, dirimiu uma série de dúvidas que existiam até então. Tivesse eu, Sr. Presidente, de redigir um ato desse tipo, um ato como esse, eu não modificaria uma única vírgula, porque ele realmente atinge todos os objetivos que devem ser atingidos, como pretende V. Ex^a.

Parabéns! Em nome do PP, quero trazer meu integral apoio ao ato normativo baixado por V. Ex^a.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – DF) – Muito obrigado, Senador.

Tem a palavra o Senador Sérgio Guerra.

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente José Sarney, Srs. Senadores, Sr^{as} Senadoras, tenho acompanhado, nos últimos meses, a imensa dificuldade do Presidente do Senado para enfrentar esse problema que tem a ver com o funcionamento do Legislativo, no geral, e do Senado, em particular. Quero dar meu depoimento pessoal, inclusive de quem não votou no Presidente Sarney, de que S. Ex^a tem sido absolutamente correto e equilibrado e está decidido a resolver problemas relevantes que afetam o Senado brasileiro. Tenho confiança de que S. Ex^a será capaz de fazê-lo.

É preciso ter um pouco de tranquilidade neste momento, para compreender os fatos que, agora, assumem o contorno de uma crise – de uma crise, sim –, porque a imagem, o conceito da instituição foi absolutamente abatido, foi reduzido a níveis nunca antes alcançados. Há verdadeiramente uma crise. Não está fácil ser Senador e andar pelas ruas do Brasil. Somos perguntados todo dia sobre fatos que, do ponto de vista público, são estarrecedores.

O que se deu aqui e o que se deu no Congresso? Há muitos anos – não agora –, foi estabelecido determinado pacto, determinada forma de funcionamento do Congresso Nacional, com os vícios e com as virtudes de uma parcela importante da política brasileira e da administração pública brasileira.

A Câmara dos Deputados e o Senado Federal foram se estruturando num ambiente que não resistia a padrões contemporâneos de exame, primeiro tendo em vista a técnica. Apesar de todo o esforço feito, é evidente que o Congresso é defasado tecnicamente quando comparado às instituições do Executivo de maneira geral. Acompanhamento do Governo, fiscalização do Governo, aprovação das suas contas, não haverá tarefa mais importante do que essas. No entanto, o Congresso não tem equipamento, vontade, energia, organização para acompanhar as contas públicas, para acompanhar as prestações de conta das estatais e do Governo Federal. De outra maneira, a própria Comissão de Orçamento, que é o núcleo do principal programa que aprovamos a cada ano, não funciona, não funcionou e não funcionará no modelo atual.

O País foi caminhando de um jeito, as instituições foram, contraditoriamente, desenvolvendo-se, e o Congresso ficou no seu ambiente, um ambiente bastante permissivo, o que não quer dizer um ambiente bastante corrupto. Ora, essa situação produziu uma série de acordos que são legais – em grande parte, a legalidade é discutível –, mas que não são certos. Esses acordos não são certos, de maneira especial, quando comparado o Congresso de hoje com o Brasil que está nas ruas, com o Brasil inteiro. Nosso País evoluiu, nosso País criou consciência crítica, nossa imprensa passou a desenvolver tarefas muito mais complexas, tecnicamente mais avançadas, com mais organização, com mais capacidade. Tanto isso é verdade, que as Comissões Parlamentares de Inquérito (CPIs), quanto feitas aqui, normalmente refletem o que a imprensa publicou no dia anterior. Não temos organização sequer para nos anteciparmos ao que a imprensa produz em matéria de investigação, no caso de CPIs.

Verdadeiramente, é preciso reestruturar o Congresso, reestruturá-lo mesmo, fazê-lo contemporâneo, modernizá-lo, de maneira que seja compatível com a sociedade que o Brasil quer estabelecer, com os padrões de administração pública que a sociedade reclama, com os padrões de administração pública que não são vigentes, mas que a sociedade deseja que passem a vigor, dos quais a sociedade precisa.

É impossível manter o Congresso da forma atual, até porque aqui estão homens públicos. Homens públicos significam, entre outras coisas, pessoas que necessariamente têm de ter suas atividades publicadas, conhecidas, transparentes. Outros não têm essa necessidade; nós temos a necessidade real de uma ação transparente, com ampla visibilidade, com capacidade de exposição. Quando somos obrigados a não nos expor, a não nos mostrar, estamos no caminho errado.

Que não se venha a criminalizar o Congresso! Que não venham a acusar os Senadores e Deputados de oportunistas, de levianos ou de coisa parecida! Não é isso.

É preciso compreender o sistema no sentido mais amplo para compreender o que se processou aqui e ter a seguinte consciência: podemos remediar uma situação ou outra, apertar uma despesa, criar um critério para uma passagem de avião, mas só vamos verdadeiramente responder à sociedade brasileira quando tivermos uma outra organização.

Não pode haver um Senado com mais de 5 mil pessoas contratadas por serviços terceirizados. Não pode! Não se justifica! É um absurdo! Não pode haver um Senado cujas concorrências não têm absoluta transparência. É um absurdo! Não é normal! Não é aceitável nem aqui e nem em nenhum lugar. Se não é lá fora, muito menos no Congresso.

Temos que nos expor. É da nossa natureza essa exposição. Temos que ter equilíbrio e ponderação. Tudo aqui foi feito na lei, mas isso não quer dizer que tudo que foi feito aqui está certo. Em contrapartida, também não quer dizer que tudo que foi feito aqui não está certo. Separar as coisas, construir e não ficar apenas na difamação, na crítica, num certo sentimento de salvação do “salve-se quem puder”, naquele sentido do “eu quero me salvar, eu sou bom”. Ninguém é bom aqui. Se atearmos fogo no Congresso e no Senado, todos vão se queimar. Ninguém se salva desse incêndio, principalmente a democracia brasileira que precisa do Congresso para existir; da fiscalização do Congresso, da fiscalização das contas públicas, da fiscalização da Petrobrás, que nunca foi fiscalizada e precisa ser fiscalizada.

Precisamos ter comissões parlamentares de inquérito aqui organizadas para fiscalizar essas instituições imediatamente, para cumprirmos o nosso papel e produzir uma ampla reforma, aqui, com responsabilidade técnica, com modernidade, para modernizar o Congresso, para que possamos dar uma resposta plural, e não apenas uma pequena resposta necessária, como essa que aprovamos hoje; correta, mas insuficiente. Suficiente é uma grande mudança, aqui; uma mudança total de modelo, porque esse modelo não é capaz de produzir o Senado que o Brasil precisa.

Tenho confiança no trabalho do Presidente José Sarney – absoluta confiança. E pode saber, Sr. Presidente, que terá o apoio do nosso Partido, o PSDB, para levar esse projeto adiante, e, tenho certeza, de todos os Senadores.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– Muito obrigado a V. Ex^a.

Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Valadares. Peço que seja breve, porque queremos ver se ainda concluimos a Ordem do Dia.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, assinei a tramitação dessa proposta para ser votada em caráter de urgência pelo Plenário desta Casa na certeza de que ela reflete o pensamento, a idéia e as sugestões da opinião pública. Nós somos um poder constituído pelo povo e devemos estar em harmonia, a toda hora e a todo instante, com o pensamento daqueles que nos trouxeram ao Senado Federal e ao Congresso Nacional.

Achamos que essa medida já devia ter sido tomada há algum tempo, mas, finalmente, ela veio, ela chegou e ela deve ser acatada e respeitada por todos nós como um ato de elevação da gestão pública, um ato de respeito à sociedade brasileira, uma atitude benfazeja pelo fortalecimento do Poder Legislativo, ultimamente muito desgastado com noticiários cons-

tantes dando conta das mazelas praticadas no âmbito do Congresso Nacional.

Esperamos que esse sentimento de modernidade, de transparência seja levado a todos os rincões do País, às assembleias legislativas, às câmaras municipais, de vez que o Poder Legislativo é representado não apenas aqui no Congresso Nacional, mas também em suas representações locais.

Os Deputados Estaduais e os Vereadores, trabalhando em sintonia conosco, darão um exemplo marcante de como devemos aplicar os recursos oriundos da população, num momento difícil, no momento de crise por que estamos passando, com o desemprego que bate à porta de milhares de trabalhadores, com os Municípios e os Estados passando por sérias dificuldades com a queda da arrecadação motivada pela crise econômico-financeira.

Enfim, o Senado Federal se debruça sobre um assunto muito sério, que é o da regulamentação do uso das passagens e, além disso, adota uma atuação propositiva, com a redução dos efeitos das medidas provisórias, aplicando uma ideia nascida na Câmara dos Deputados, mas que o Senador José Sarney, esse grande Presidente, abraçou de corpo e alma, que é a de uma atuação paralela ao lado da atividade para aprovação das medidas provisórias, convocando sessões extraordinárias, a fim de que os projetos do âmbito do Legislativo sejam votados com o prestígio-momento da Casa.

Portanto, Sr. Presidente, meus parabéns, minhas felicitações!

Voto favorável e falo aqui não apenas em nome do PSB, mas em nome daqueles também que fazem parte da comunidade sergipana.

Agradeço a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Muito obrigado.

Encerrada a discussão.

O SR. GIM ARGELLO (PTB – DF) – Sr. Presidente, um minuto apenas, só para encaminhar em nome do Partido Trabalhista Brasileiro, se V. Ex^a permitir.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Com a palavra, V. Ex^a.

O SR. GIM ARGELLO (PTB – DF. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Só para dizer da concordância do Partido Trabalhista Brasileiro com mais essa medida que V. Ex^a toma junto com a Mesa Diretora. Assim, parabenizando V. Ex^a e a Mesa Diretora, quero registrar que isso é uma prova cabal que a democracia que V. Ex^a, hoje, comanda neste Senado e o Michel Temer na Câmara, está em sintonia. E vê-se com essas medidas... E falo como representante do Distrito Federal; não tenho a menor participação. Nenhum dos três Senadores do Distrito Federal, efetivamente, apareceram em situação nenhuma. Mas o

que queria dizer é que V. Ex^a está de parabéns. Essa medida, sim, acho que é terminativa, para acabar com esse assunto e nós podermos, novamente, voltar a tomar conta dos assuntos nacionais. Que a imprensa também volte a tomar conta dos assuntos nacionais, dos problemas da crise. Que, realmente, este Plenário volte a discutir esses temas.

Acredito que, com essa medida da Mesa Diretora, apoiado pelo Colégio de Líderes, seja, definitivamente resolvido esse problema.

Parabenizo V. Ex^a e toda a Mesa, Senador Mão Santa.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– Muito obrigado a V. Ex^a.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final à matéria.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 288, 2009

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 18, de 2009.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 18, de 2009, que altera a disciplina da concessão de passagens aéreas aos Senadores.

Sala de Reuniões da Comissão, 22 de abril de 2009.

The image shows several handwritten signatures in black ink. At the top, there is a signature that appears to be 'José Sarney'. Below it, there is a signature that appears to be 'Michel Temer'. There are also some other less legible signatures and scribbles below these.

ANEXO AO PARECER Nº 288, DE 2009

Redação final do Projeto de Resolução nº 18, de 2009.

Faço saber que o Senado aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 2009

Altera a disciplina da concessão de passagens aéreas aos Senadores.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O Ato da Comissão Diretora nº 2, de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica extinta a cota mensal de custeio de locomoção utilizada a critério discricionário de cada Senador, prevista nos Atos da Comissão Diretora nºs 50 e 62, de 1988.

Art. 2º Fica criada a verba de transporte aéreo dos Senadores, correspondendo a 5 trechos aéreos, ida e volta, da capital do estado de origem a Brasília.

§ 1º A verba prevista no **caput** deste artigo poderá ser usada pelo próprio parlamentar ou por assessores, neste último caso mediante comunicação à Mesa do Senado Federal, em todo o território nacional.

§ 2º A utilização da cota prevista neste Ato será publicada no sítio eletrônico do Senado Federal, no prazo de noventa dias a contar do término do mês a que se referir.

§ 3º Para o representante do Distrito Federal, a verba de que trata o **caput** será correspondente ao valor concedido a Senador representante de Goiás.

§ 4º Não haverá acumulação, de um exercício financeiro para o seguinte, da verba prevista no **caput** deste artigo.

Art. 3º Ficam extintas as cotas suplementares devidas aos membros da Mesa e Lideranças Partidárias.

Art. 4º Caberá à Diretoria-Geral a adoção das medidas necessárias à implementação e operação do disposto neste Ato.

Art. 5º Revogam-se os Atos da Comissão Diretora nºs 50 e 62, de 1988.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– Em discussão. (*Pausa.*)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação. (*Pausa.*)

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)

Aprovada a redação final.

À promulgação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Eu quero agradecer ao Plenário, mas, ao mesmo tempo, ressaltar que a Presidência apenas participou da elaboração dessa medida. Na realidade, ela é fruto do consenso do pensamento de todos, o que mostra a unanimidade com que foi aprovada na reunião de Líderes, pela Mesa e pelo Plenário da Casa.

Eu acredito que vamos cumprir fielmente com o que aqui foi traçado e acredito também que pouco a pouco nós vamos corrigir essas distorções, como é do meu temperamento, sempre com prudência, com paciência, mas com grande firmeza e com grande determinação.

Essa medida é muito importante, sobretudo porque ela aí extingue o antigo sistema de cotas de custeio de locomoção utilizado com as Resoluções nºs 50 e 62, que eram de 1988. Por outro lado, fica criada a verba, e essa verba justamente será controlada pelo mecanismo de administração da Casa. Também limita aos Senadores e aos assessores como todos têm em vista. Por outro lado, determina a divulgação, a transparência, por meio de publicação na Internet de toda a nossa atividade.

Ao mesmo tempo, quero dizer ao Senador Suplicy, que não está mais presente, que o prazo de 90 dias é o tempo mínimo, talvez, necessário para colher todas as informações dos 81 Senadores, foi estabelecido de acordo com a parte administrativa para que a página seja colocada à disponibilidade do público.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Antes de prosseguir na Ordem do Dia, quero comunicar que recebi, hoje, pela manhã, da Comissão de Juristas criada pelo **Requerimento nº 227, de 2008**, o Anteprojeto do Código de Processo Penal (CPP), que visa a substituir o Código vigente, instituído por um decreto-lei de 1941, assinado pelo Presidente Getúlio Vargas.

A criação da Comissão de Juristas deveu-se à iniciativa do Senador Renato Casagrande e foi efetivada na Presidência do Senador Garibaldi Alves Filho. Instalada em 9 de julho de 2008, a Comissão realizou 11 reuniões, até concluir pelo Anteprojeto que oferece à Casa nesta data.

A Comissão de Juristas trouxe ao Senado Federal uma grande contribuição dos segmentos do mundo jurídico que vivenciam o processo penal, com

participação de integrantes da Magistratura, do Ministério Público, delegados, acadêmicos, consultores e advogados. Ela foi coordenada pelo ilustre Ministro Hamilton Carvalhido, do Superior Tribunal de Justiça, e teve como Relator o Dr. Eugênio Pacelli de Oliveira, Procurador Regional da República da 1ª Região.

Quero ressaltar o grande trabalho do Ministro Carvalhido, que liderou essa Comissão, de modo que hoje temos presente no Senado o Anteprojeto de reforma do Código Penal, que é de 1941. Esse é um grande trabalho, cuja tramitação teremos oportunidade de iniciar agora.

É o seguinte o projeto:

Projeto de Lei do Senado nº 156, de 2009

Reforma do Código de Processo Penal.

LIVRO I DA PERSECUÇÃO PENAL

TÍTULO I DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 1º. O processo penal reger-se-á, em todo o território nacional, por este Código, bem como pelos princípios fundamentais constitucionais e pelas normas previstas em tratados e convenções internacionais dos quais seja parte a República Federativa do Brasil.

Art. 2º. As garantias processuais previstas neste Código serão observadas em relação a todas as formas de intervenção penal, incluindo as medidas de segurança, com estrita obediência ao devido processo legal constitucional.

Art. 3º. Todo processo penal realizar-se-á sob o contraditório e a ampla defesa, garantida a efetiva manifestação do defensor técnico em todas as fases procedimentais.

Art. 4º. O processo penal terá estrutura acusatória, nos limites definidos neste Código, vedada a iniciativa do juiz na fase de investigação e a substituição da atuação probatória do órgão de acusação.

Art. 5º. A interpretação das leis processuais penais orientar-se-á pela proibição de excesso, privilegiando a máxima proteção dos direitos fundamentais, considerada, ainda, a efetividade da tutela penal.

Art. 6º. A lei processual penal admitirá a analogia e a interpretação extensiva, vedada, porém, a ampliação do sentido de normas restritivas de direitos e garantias fundamentais.

Art. 7º. A lei processual penal aplicar-se-á desde logo, ressalvada a validade dos atos realizados sob a vigência da lei anterior.

§1º. As disposições de leis e de regras de organização judiciária que inovarem sobre procedimentos e ritos, bem como as que importarem modificação de competência, não se aplicam aos processos cuja instrução tenha sido iniciada.

§2º. Aos recursos aplicar-se-ão as normas processuais vigentes na data da decisão impugnada.

§3º. As leis que contiverem disposições penais e processuais penais não retroagirão. A norma penal mais favorável, contudo, poderá ser aplicada quando não estiver subordinada ou não tiver relação de dependência com o conteúdo das disposições processuais.

TÍTULO II DA INVESTIGAÇÃO CRIMINAL

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º. A investigação criminal tem por objetivo a identificação das fontes de prova e será iniciada sempre que houver fundamento razoável a respeito da prática de uma infração penal.

Art. 9º. A autoridade competente para conduzir a investigação criminal, os procedimentos a serem observados e o seu prazo de encerramento serão definidos em lei.

Art. 10. Para todos os efeitos legais, caracteriza-se a condição jurídica de “investigado” a partir do momento em que é realizado o primeiro ato ou procedimento investigativo em relação à pessoa sobre a qual pesam indicações de autoria ou participação na prática de uma infração penal, independentemente de qualificação formal atribuída pela autoridade responsável pela investigação.

Art. 11. Toda investigação criminal deve assegurar o sigilo necessário à elucidação do fato e preservação da intimidade e vida privada da vítima, das testemunhas e do investigado.

Parágrafo único. A autoridade diligenciará para que as pessoas referidas no *caput* deste artigo não sejam submetidas à exposição dos meios de comunicação.

Art. 12. É garantido ao investigado e ao seu defensor acesso a todo material já produzido na investigação criminal, salvo no que concerne, estritamente, às diligências em andamento.

Parágrafo único. O acesso compreende consulta ampla, apontamentos e reprodução por fotocópia ou outros meios técnicos compatíveis com a natureza do material.

Art. 13. É direito do investigado ser ouvido pela autoridade competente antes que a investigação criminal seja concluída.

Parágrafo único. A autoridade tomará as medidas necessárias para que seja facultado ao investigado o exercício do direito previsto no *caput* deste artigo, salvo impossibilidade devidamente justificada.

Art. 14. É facultado ao investigado, por meio de seu advogado ou de outros mandatários com poderes expressos, tomar a iniciativa de identificar fontes de prova em favor de sua defesa, podendo inclusive entrevistar pessoas.

Parágrafo único. As entrevistas realizadas na forma do *caput* deste artigo deverão ser precedidas de esclarecimentos sobre seus objetivos e do consentimento das pessoas ouvidas.

CAPÍTULO II DO JUIZ DAS GARANTIAS

Art. 15. O juiz das garantias é responsável pelo controle da legalidade da investigação criminal e pela salvaguarda dos direitos individuais cuja franquia tenha sido reservada à autorização prévia do Poder Judiciário, competindo-lhe especialmente:

I – receber a comunicação imediata da prisão, nos termos do inciso LXII do art. 5º da Constituição da República;

II – receber o auto da prisão em flagrante, para efeito do disposto no art. 543;

III – zelar pela observância dos direitos do preso, podendo determinar que este seja conduzido a sua presença;

IV – ser informado da abertura de qualquer inquérito policial;

V – decidir sobre o pedido de prisão provisória ou outra medida cautelar;

VI – prorrogar a prisão provisória ou outra medida cautelar, bem como substituí-las ou revogá-las;

VII – decidir sobre o pedido de produção antecipada de provas consideradas urgentes e não repetíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

VIII – prorrogar o prazo de duração do inquérito, estando o investigado preso, em atenção às razões apresentadas pela autoridade policial e observado o disposto no parágrafo único deste artigo;

IX – determinar o trancamento do inquérito policial quando não houver fundamento razoável para sua instauração ou prosseguimento;

X – requisitar documentos, laudos e informações da autoridade policial sobre o andamento da investigação;

XII – decidir sobre os pedidos de:

a) interceptação telefônica ou do fluxo de comunicações em sistemas de informática e telemática;

b) quebra dos sigilos fiscal, bancário e telefônico;

c) busca e apreensão domiciliar;

d) outros meios de obtenção da prova que restrinjam direitos fundamentais do investigado.

XIII – julgar o *habeas corpus* impetrado antes do oferecimento da denúncia;

XIV – outras matérias inerentes às atribuições definidas no *caput* deste artigo.

Parágrafo único. Estando o investigado preso, o juiz das garantias poderá, mediante representação da autoridade policial e ouvido o Ministério Público, prorrogar a duração do inquérito por período único de 10 (dez) dias, após o que, se ainda assim a investigação não for concluída, a prisão será revogada.

Art. 16. A competência do juiz das garantias abrange todas as infrações penais, exceto as de menor potencial ofensivo e cessa com a propositura da ação penal.

§1º Proposta a ação penal, as questões pendentes serão decididas pelo juiz do processo.

§2º As decisões proferidas pelo juiz das garantias não vinculam o juiz do processo, que, após o oferecimento da denúncia, poderá reexaminar a necessidade das medidas cautelares em curso.

§3º Os autos que compõem as matérias submetidas à apreciação do juiz das garantias serão juntados aos autos do processo.

Art. 17. O juiz que, na fase de investigação, praticar qualquer ato incluído nas competências do art. 15 ficará impedido de funcionar no processo.

Art. 18. O juiz das garantias será designado conforme as normas de organização judiciária da União, dos Estados e do Distrito Federal.

CAPÍTULO III DO INQUÉRITO POLICIAL

Seção I

Disposição preliminar

Art. 19. A polícia judiciária será exercida pelas autoridades policiais no território de suas respectivas circunscrições e terá por fim a apuração das infrações penais e da sua autoria.

Parágrafo único. Nos casos das polícias civis dos Estados e do Distrito Federal, a autoridade policial poderá, no curso da investigação, ordenar a realização de diligências em outra circunscrição policial, independentemente de requisição ou precatória, comunicando-as previamente à autoridade local.

Seção II

Da abertura

Art. 20. O inquérito policial será iniciado:

I – de ofício;

II – mediante requisição do Ministério Público;

III – a requerimento, verbal ou escrito, da vítima ou de quem tiver qualidade para representá-la.

§1º A vítima ou seu representante legal também poderão solicitar ao Ministério Público a requisição de abertura do inquérito policial.

§2º Da decisão que indeferir o requerimento formulado nos termos do inciso III deste artigo, ou sobre ele não se manifestar a autoridade policial em 30 (trinta) dias, a vítima ou seu representante legal poderão recorrer, no prazo de 5 (cinco) dias, à autoridade policial hierarquicamente superior, ou representar ao Ministério Público na forma do parágrafo anterior.

Art. 21. Independentemente das disposições do artigo anterior, qualquer pessoa do povo que tiver conhecimento da prática de infração penal poderá comunicá-la à autoridade policial ou ao Ministério Público, verbalmente ou por escrito, para que sejam adotadas as providências cabíveis, caso haja fundamento razoável para o início da investigação.

Art. 22. O inquérito, nos crimes em que a ação pública depender de representação, não poderá sem ela ser iniciado.

Art. 23. Havendo indícios de que a infração penal foi praticada por policial, ou tendo a sua participação, a autoridade comunicará imediatamente a ocorrência à respectiva corregedoria-geral de polícia, para as providências disciplinares cabíveis, e ao Ministério Público.

Art. 24. Quando o investigado exercer função ou cargo público que determine a competência por foro privativo, que se estenderá a outros investigados na hipótese de crimes conexos ou de concurso de pessoas, caberá ao órgão do tribunal competente autorizar a instauração do inquérito policial e exercer as funções do juiz das garantias.

Seção III

Das diligências investigativas

Art. 25. Salvo em relação às infrações de menor potencial ofensivo, quando será observado o procedimento previsto no art. 274 e seguintes, a autoridade policial, ao tomar conhecimento da prática da infração penal, instaurará imediatamente o inquérito, devendo:

- I – registrar a notícia do crime em livro próprio;
- II – providenciar para que não se alterem o estado e conservação das coisas, até a chegada de perito criminal;
- III – apreender os objetos que tiverem relação com o fato;
- IV – colher todas as informações que servirem para o esclarecimento do fato e suas circunstâncias;
- V – ouvir a vítima;
- VI – ouvir o investigado, respeitadas as garantias constitucionais e legais, observando, no que for aplicável, o procedimento previsto nos arts. 64 a 74;
- VII – proceder ao reconhecimento de pessoas e coisas e à acareações, quando necessário;
- VIII – determinar, se for caso, que se proceda a exame de corpo de delito e a quaisquer outras perícias;
- IX – providenciar, quando necessária, a reprodução simulada dos fatos, desde que não contrarie a ordem pública ou as garantias individuais constitucionais;
- X – ordenar a identificação datiloscópica e fotográfica do investigado, nas hipóteses previstas no Capítulo IV deste Título.

Art. 26. Incumbirá ainda à autoridade policial:

- I – informar a vítima de seus direitos e encaminhá-la, caso seja necessário, aos serviços de saúde e programas assistenciais disponíveis;
- II – comunicar imediatamente a prisão de qualquer pessoa ao juiz das garantias, enviando-lhe o auto de prisão em flagrante.
- III – fornecer às autoridades judiciárias as informações necessárias à instrução e julgamento das matérias em apreciação;
- IV – realizar as diligências investigativas requisitadas pelo Ministério Público, que sempre indicará os fundamentos da requisição;
- V – cumprir os mandados de prisão expedidos pelas autoridades judiciárias;
- VI – representar acerca da prisão preventiva ou temporária, bem como sobre os meios de obtenção de prova que exijam pronunciamento judicial;
- VII – prestar o apoio necessário à execução dos programas de proteção a vítimas e a testemunhas ameaçadas.

Art. 27. A vítima, ou seu representante legal, e o investigado poderão requerer à autoridade policial a realização de qualquer diligência, que será efetuada, quando reconhecida a sua necessidade.

§1º Se indeferido o requerimento de que trata o *caput* deste artigo, o interessado poderá representar à autoridade policial superior ou ao Ministério Público.

§2º A autoridade policial comunicará a vítima dos atos relativos à prisão, soltura do investigado e conclusão do inquérito.

Art. 28. As intimações dirigidas a testemunhas e ao investigado explicitarão, de maneira clara e compreensível, a finalidade do ato, devendo conter informações que facilitem o seu atendimento.

Art. 29. Os instrumentos e objetos apreendidos pela autoridade policial, quando demandarem a realização de exame pericial, ficarão sob a guarda do órgão responsável pela perícia, ressalvadas as hipóteses legais de restituição, quando será observado o disposto no art. 436 e seguintes.

Art. 30. No inquérito, as diligências serão realizadas de forma objetiva e no menor prazo possível, sendo que as informações e depoimentos poderão ser tomados em qualquer local, cabendo à autoridade policial resumi-los nos autos com fidedignidade, se colhidos de modo informal.

§1º O registro do interrogatório do investigado, das declarações da vítima e dos depoimentos das testemunhas poderá ser feito por escrito ou mediante gravação de áudio ou filmagem, com o fim de obter maior fidelidade das informações prestadas.

§2º Se o registro se der por gravação de áudio ou filmagem, o investigado ou o Ministério Público poderão solicitar a sua transcrição.

§3º A testemunha ouvida na fase de investigação será informada de seu dever de comunicar à autoridade policial qualquer mudança de endereço.

Seção IV

Do indiciamento

Art. 31. Reunidos elementos suficientes que apontem para a autoria da infração penal, a autoridade policial cientificará o investigado, atribuindo-lhe, fundamentadamente, a condição jurídica de “indiciado”, respeitadas todas as garantias constitucionais e legais.

§1º A condição de indiciado poderá ser atribuída já no auto de prisão em flagrante ou até o relatório final da autoridade policial.

§2º A autoridade deverá colher informações sobre os antecedentes, conduta social e condição econômica do indiciado, assim como acerca das consequências do crime.

§3º O indiciado será advertido da necessidade de fornecer corretamente o seu endereço, para fins de citação e intimações futuras e sobre o dever de comunicar a eventual mudança do local onde possa ser encontrado.

Seção V

Prazos de conclusão

Art. 32. O inquérito policial deve ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, estando o investigado solto.

§1º Decorrido o prazo previsto no *caput* deste artigo sem que a investigação tenha sido concluída, os autos do inquérito serão encaminhados ao Ministério Público, com proposta de renovação do prazo e as razões da autoridade policial.

§2º Se o investigado estiver preso, o inquérito policial deve ser concluído no prazo de 10 (dez) dias.

§3º Caso a investigação não seja encerrada no prazo previsto no §2º deste artigo, a prisão será revogada, exceto na hipótese de prorrogação autorizada pelo juiz das garantias, a quem serão encaminhados os autos do inquérito e as razões da autoridade policial, para os fins do disposto no parágrafo único do art. 15.

Seção VI

Do relatório e remessa dos autos ao Ministério Público

Art. 33. Os elementos informativos da investigação deverão ser colhidos na medida necessária à formação do convencimento do Ministério Público sobre a viabilidade da acusação, bem como à efetivação de medidas cautelares, pessoais ou reais, a serem decretadas pelo juiz das garantias.

Art. 34. Concluídas as investigações, em relatório sumário e fundamentado, com as observações que entender pertinentes, a autoridade policial remeterá os autos do inquérito ao Ministério Público, adotando, ainda, as providências necessárias ao registro de estatística criminal.

Art. 35. Ao receber os autos do inquérito, o Ministério Público poderá:

I – oferecer a denúncia;

II – requisitar, fundamentadamente, a realização de diligências complementares, consideradas indispensáveis ao oferecimento da denúncia.

III – determinar o encaminhamento dos autos a outro órgão do Ministério Público, por falta de atribuição para a causa;

IV – determinar o arquivamento da investigação.

Art. 36. Os autos do inquérito instruirão a denúncia, sempre que lhe servir de base.

Seção VII

Do arquivamento

Art. 37. Compete ao Ministério Público determinar o arquivamento do inquérito policial, seja por insuficiência de elementos de convicção ou por outras razões de direito, seja, ainda, com fundamento na provável superveniência de prescrição que torne inviável a aplicação da lei penal no caso concreto, tendo em vista as circunstâncias objetivas e subjetivas que orientarão a fixação da pena.

Art. 38. Ordenado o arquivamento do inquérito policial ou de quaisquer elementos informativos da mesma natureza, o Ministério Público comunicará a vítima, o investigado, a autoridade policial e a instância de revisão do próprio órgão ministerial, na forma da lei.

§1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica.

§2º Nas ações penais relativas a crimes praticados em detrimento da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, a revisão do arquivamento do inquérito policial poderá ser provocada pela chefia do órgão a quem couber a sua representação judicial.

Art. 39. Arquivados os autos do inquérito por falta de base para a denúncia, e, surgindo posteriormente notícia de outros elementos informativos, a autoridade policial deverá proceder a novas diligências, de ofício ou mediante requisição do Ministério Público.

Art. 40. Nas investigações em que o juiz das garantias é chamado a intervir, na forma do art. 15, o arquivamento do inquérito policial e a providência mencionada no art. 35, III, ser-lhe-ão comunicados pelo Ministério Público, para baixa dos procedimentos e respectivos registros na instância judiciária.

CAPÍTULO IV DA IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL

Art. 41. O preso em flagrante delito, assim como aqueles contra os quais tenha sido expedido mandado de prisão, desde que não identificados civilmente, serão submetidos à identificação criminal, pelos processos datiloscópico e fotográfico.

Parágrafo único. Sendo identificado criminalmente, a autoridade policial providenciará a juntada dos materiais datiloscópico e fotográfico nos autos da comunicação da prisão em flagrante ou nos do inquérito policial.

Art. 42. A prova de identificação civil far-se-á mediante apresentação de documento original reconhecido pela legislação ou por outros meios legítimos de direito.

Art. 43. A apresentação de documento civil não excluirá a identificação criminal, se:

- I – houver fundada suspeita de falsificação ou adulteração do documento de identidade;
- II – o estado de conservação ou a distância temporal da expedição de documento apresentado impossibilite a completa identificação dos caracteres essenciais;
- III – constar de registros policiais ou judiciários o uso de outros nomes ou diferentes qualificações;
- IV – houver registro de extravio do documento de identidade.

Art. 44. Cópia do documento de identificação civil apresentada deverá ser mantida nos autos de prisão em flagrante, quando houver, e no inquérito policial, em quantidade de vias necessárias.

TÍTULO III DA AÇÃO PENAL

Art. 45. A ação penal é pública, de iniciativa do Ministério Público, podendo a lei, porém, condicioná-la à representação da vítima ou de quem tiver qualidade para representá-la, segundo dispuser a legislação civil, no prazo decadencial de seis meses, contados do dia em que se identificar a autoria do crime.

Parágrafo único. Nas ações penais condicionadas à representação, no caso de morte da vítima, a ação penal poderá ser intentada a juízo discricionário do Ministério Público.

Art. 46. Será pública, condicionada à representação, a ação penal nos crimes de falência e nos crimes contra o patrimônio, material ou imaterial, quando dirigidas exclusivamente contra bens jurídicos do particular e quando praticados sem violência ou grave ameaça contra a pessoa.

§1º A representação é a autorização para o início da persecução penal, dispensando quaisquer formalidades, podendo dela se retratar a vítima até o oferecimento da denúncia.

§2º Nos crimes de que trata o *caput* deste artigo, em que a lesão causada seja de menor expressão econômica, ainda que já proposta a ação, a conciliação entre o autor do fato e a vítima implicará a extinção da punibilidade, desde que comprovada em juízo a recomposição civil do dano.

§3º Concluídas as investigações nos crimes de ação penal condicionada, a vítima será intimada para, no prazo de trinta dias, ratificar a representação, sob pena de decadência.

Art. 47. Qualquer pessoa do povo poderá apresentar ao Ministério Público elementos informativos para o ajuizamento de ação penal pública, não se exigindo a investigação criminal preliminar para o seu exercício.

Art. 48. O Ministério Público, se julgar necessários maiores esclarecimentos e documentos complementares ou novos elementos de convicção, poderá requisitá-los diretamente, nos termos e nos limites previstos na respectiva lei orgânica.

Art. 49. Se o Ministério Público não intentar a ação ou não se manifestar no prazo previsto em lei, poderá a vítima, ou, no caso de sua menoridade civil ou incapacidade, o seu representante legal, no prazo de seis meses, contados da data em que se esgotar o prazo do Ministério Público, ingressar com ação penal subsidiária.

§1º Oferecida a queixa, poderá o Ministério Público promover o seu aditamento, com ampliação da responsabilização penal, ou oferecer denúncia substitutiva, sem restringir, contudo, a imputação constante da inicial acusatória.

§2º O Ministério Público intervirá em todos os termos do processo e retomará a acusação em caso de negligência do querelante.

§3º A queixa será subscrita por advogado, aplicando-se a ela todos os requisitos e procedimentos relativos à denúncia. Se a vítima não tiver condições para a constituição de advogado, o juiz lhe nomeará um para promover a ação penal.

Art. 50. O Ministério Público não poderá desistir da ação penal, sem prejuízo do disposto no art. 45, parágrafo único, e no art. 46.

Art. 51. O prazo para oferecimento da denúncia, estando o acusado preso, será de 5 (cinco) dias, contado da data em que o órgão do Ministério Público receber os autos da investigação, e de 15 (quinze) dias, se o réu estiver solto. No último caso, se houver devolução do inquérito à autoridade policial, contar-se-á o prazo da data em que o órgão do Ministério Público receber novamente os autos.

Parágrafo único. Quando o Ministério Público dispensar a investigação preliminar, o prazo para o oferecimento da denúncia contar-se-á da data em que tiver recebido as peças de informação ou a representação.

Art. 52. Se a qualquer tempo, o juiz, reconhecer extinta a punibilidade, deverá declará-lo de ofício ou por provocação. Quando já proposta a ação, o processo será extinto, na forma do disposto no art. 257, II.

Parágrafo único. Se a alegação de extinção da punibilidade depender de prova, o juiz ouvirá a parte contrária, concederá prazo para a instrução do pedido e decidirá em 5 (cinco) dias.

TÍTULO IV DOS SUJEITOS DO PROCESSO

CAPÍTULO I DO JUIZ

Art. 53. Ao juiz incumbirá prover à regularidade do processo e manter a ordem no curso dos respectivos atos.

Art. 54. O juiz não poderá exercer jurisdição no processo em que:

I – tiver funcionado seu cônjuge ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, como defensor ou advogado, órgão do Ministério Público, autoridade policial, auxiliar da justiça ou perito;

II – ele próprio houver desempenhado qualquer dessas funções ou servido como testemunha;

III – tiver funcionado como juiz de outra instância, pronunciando-se, de fato ou de direito, sobre a questão;

IV – ele próprio ou seu cônjuge ou parente, consanguíneo ou afim em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, for parte ou diretamente interessado no feito.

Art. 55. Nos juízos coletivos, não poderão servir no mesmo processo os juízes que forem entre si parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive.

Art. 56. O juiz dar-se-á por suspeito, e, se não o fizer, poderá ser recusado por qualquer das partes:

I – se mantiver relação de amizade ou de inimizade com qualquer deles;

II – se ele, seu cônjuge, ascendente ou descendente, estiver respondendo a processo por fato análogo, sobre cujo caráter criminoso haja controvérsia;

III – se ele, seu cônjuge, ou parente, consanguíneo, ou afim, até o terceiro grau, inclusive, sustentar demanda ou responder a processo que tenha de ser julgado por qualquer das partes;

IV – se tiver aconselhado qualquer das partes;

V – se mantiver relação jurídica de natureza econômica ou moral com qualquer das partes, das quais se possa inferir risco à imparcialidade;

Parágrafo único. O juiz, a qualquer tempo, poderá afirmar a sua suspeição por quaisquer razões de foro íntimo, caso em que justificará os motivos junto aos órgãos correccionais da magistratura.

Art. 57. A suspeição não poderá ser declarada nem reconhecida, quando a parte injuriar o juiz ou de propósito der motivo para criá-la, salvo quando do fato se puder deduzir violação ao princípio da imparcialidade.

CAPÍTULO II DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Art. 58. O Ministério Público é o titular da ação penal, incumbindo-lhe zelar, em qualquer instância e em todas as fases da persecução penal, pela defesa da ordem jurídica e pela correta aplicação da lei.

Art. 59. Os órgãos do Ministério Público não funcionarão nos processos em que o juiz ou qualquer das partes for seu cônjuge, ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, e a eles se estendem, no que lhes for aplicável, as prescrições relativas à suspeição e aos impedimentos dos juízes.

CAPÍTULO III DO ACUSADO E SEU DEFENSOR

Art. 60. Todo acusado terá direito à defesa técnica em todos os atos do processo penal, exigindo-se manifestação fundamentada por ocasião das alegações finais e em todas as demais oportunidades em que seja necessária ao efetivo exercício da ampla defesa e do contraditório.

Parágrafo único. Se o acusado não o tiver, e no foro onde não houver Defensoria Pública, ser-lhe-á nomeado defensor para o processo ou para o ato, ressalvado o seu direito de, a todo tempo, nomear outro de sua confiança, ou a si mesmo defender-se, caso tenha habilitação. O acusado arcará com as despesas do defensor designado pelo juiz, salvo quando não puder fazê-lo por impossibilidade material.

Art. 61. O não comparecimento do defensor não determinará o adiamento de ato algum do processo, devendo o juiz nomear outro em substituição, para o adequado exercício da defesa.

§1º A audiência poderá ser adiada se, por motivo devidamente justificado até a sua abertura, o defensor não puder comparecer.

§2º Tratando-se de instrução relativa a matéria de maior complexidade probatória, a exigir aprofundado conhecimento da causa, o juiz poderá adiar a realização do ato, com a designação de defensor, para os fins do disposto no *caput* deste artigo.

Art. 62. A ausência de comprovação da identidade civil do acusado não impedirá a ação penal, quando certa a identificação de suas características pessoais por outros meios. A qualquer tempo, no curso do processo, do julgamento ou da execução da sentença, se for descoberta a sua qualificação, far-se-á a retificação por termo nos autos, sem prejuízo da validade dos atos precedentes.

Seção I

Do interrogatório

Subseção I

Disposições gerais

Art. 63. O interrogatório constitui meio de defesa do investigado ou acusado e será realizado na presença de seu defensor.

§1º No caso de flagrante delito, se, por qualquer motivo, não se puder contar com a assistência de advogado ou defensor público no local, o auto de prisão em flagrante será lavrado e encaminhado ao juiz das garantias sem o interrogatório do conduzido, aguardando a autoridade policial o momento mais adequado para realizá-lo, salvo se o interrogando manifestar livremente a vontade de ser ouvido naquela oportunidade.

§2º Na hipótese do parágrafo anterior, não se realizando o interrogatório, a autoridade se limitará à qualificação do investigado.

Art. 64. Será respeitada em sua plenitude a capacidade de compreensão e discernimento do interrogando, não se admitindo o emprego de métodos ou técnicas ilícitas e de quaisquer formas de coação, intimidação ou ameaça contra a liberdade de declarar, sendo irrelevante, nesse caso, o consentimento da pessoa interrogada.

§1º A autoridade responsável pelo interrogatório não poderá prometer vantagens sem expresso amparo legal.

§2º O interrogatório não se prolongará por tempo excessivo, impondo-se o respeito à integridade física e mental do interrogando. O tempo de duração do interrogatório será expressamente consignado no termo de declarações.

Art. 65. Antes do interrogatório, o investigado ou acusado será informado:

I – do inteiro teor dos fatos que lhe são imputados ou, estando ainda na fase de investigação, dos indícios então existentes;

II – de que poderá entrevistar-se, em local reservado, com o seu defensor;

III – de que as suas declarações poderão eventualmente ser utilizadas em desfavor de sua defesa;

IV – do direito de permanecer em silêncio, não estando obrigado a responder a uma ou mais perguntas em particular, ou todas que lhe forem formuladas;

V – de que o silêncio não importará confissão, nem poderá ser interpretado em prejuízo de sua defesa.

Parágrafo único. Em relação à parte final do inciso I deste artigo, a autoridade não está obrigada a revelar as fontes de prova já identificadas ou a linha de investigação adotada.

Art. 66. O interrogatório será constituído de duas partes: a primeira sobre a pessoa do interrogando; a segunda sobre os fatos.

§1º Na primeira parte, o interrogando será perguntado sobre o seu nome, naturalidade, estado civil, idade, filiação, residência, meios de vida ou profissão, lugar onde exerce a sua atividade, vida pregressa, notadamente se foi preso ou processado alguma vez e, em caso afirmativo, qual o juízo do processo, se houve suspensão condicional ou condenação, qual a pena imposta e se a cumpriu.

§2º Na segunda parte, será perguntado sobre os fatos que lhe são imputados, ou que estejam sob investigação e todas as suas circunstâncias.

§3º Ao final, a autoridade indagará se o interrogando tem algo mais a alegar em sua defesa.

Art. 67. As declarações prestadas serão reduzidas a termo, lidas e assinadas pelo interrogando e seu defensor, assim como pela autoridade responsável pelo ato.

Parágrafo único. Se o interrogatório tiver sido gravado ou filmado, na forma do art. 30, o interrogando ou seu defensor poderão solicitar a transcrição do áudio e obter, imediatamente, cópia do material produzido.

Art. 68. Assegura-se ao interrogando, na fase de investigação ou de instrução processual, o direito de ser assistido gratuitamente por um intérprete, caso não compreenda bem ou não fale a língua portuguesa.

§1º Se necessário, o intérprete também intermediará as conversas entre o interrogando e seu defensor, ficando obrigado a guardar absoluto sigilo.

§2º A repartição consular competente será comunicada, com antecedência, da realização do interrogatório de seu nacional.

§3º A assistência de que trata o *caput* e §1º deste artigo estende-se aos surdos e mudos, a quem as perguntas serão formuladas em linguagem gestual ou, conforme o caso, por escrito.

Art. 69. Quando o interrogando quiser confessar a autoria da infração penal, a autoridade indagará se o faz de livre e espontânea vontade.

Subseção II

Disposições especiais relativas ao interrogatório em juízo

Art. 70. No interrogatório realizado em juízo, caberá à autoridade judicial, depois de informar o acusado dos direitos previstos no art. 65, proceder à sua qualificação.

Parágrafo único. Na primeira parte do interrogatório, o juiz indagará ainda sobre as condições e oportunidades de desenvolvimento pessoal do acusado e outras informações que permitam avaliar a sua conduta social.

Art. 71. As perguntas relacionadas aos fatos serão formuladas diretamente pelas partes, concedida a palavra primeiro ao Ministério Público, depois à defesa.

Parágrafo único. O juiz não admitirá perguntas ofensivas ou que puderem induzir a resposta, não tiverem relação com a causa ou importarem repetição de outra já respondida.

Art. 72. Ao término das indagações formuladas pelas partes, o juiz poderá complementar o interrogatório sobre pontos não esclarecidos, observando, ainda, o disposto no §3º do art. 66.

Subseção III

Do interrogatório do réu preso

Art. 73. O interrogatório do réu preso, como regra, será realizado na sede do juízo, devendo ser ele requisitado para tal finalidade.

§1º O interrogatório do acusado preso também poderá ser feito no estabelecimento prisional em que se encontrar, em sala própria, desde que esteja garantida a segurança do juiz e das demais pessoas presentes, bem como a publicidade do ato.

§2º Excepcionalmente, o juiz, por decisão fundamentada, de ofício ou a requerimento das partes, poderá realizar o interrogatório do réu preso por sistema de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, desde que a medida seja necessária para atender a uma das seguintes finalidades:

I – prevenir risco à segurança pública, quando exista fundada suspeita de que o preso integre organização criminosa ou de que, por outra razão, possa fugir durante o deslocamento;

II – viabilizar a participação do réu no referido ato processual, quando haja relevante dificuldade para seu comparecimento em juízo, por enfermidade ou outra circunstância pessoal;

III – impedir a influência do réu no ânimo de testemunha ou da vítima, desde que não seja possível colher o depoimento destas por videoconferência, nos termos do art. 180.

§3º Da decisão que determinar a realização de interrogatório por videoconferência, as partes serão intimadas com 10 (dez) dias de antecedência do respectivo ato.

§4º Antes do interrogatório por videoconferência, o preso poderá acompanhar, pelo mesmo sistema tecnológico, a realização de todos os atos da audiência única de instrução e julgamento de que tratam o art. 266, §1º.

§5º Se o interrogatório for realizado por videoconferência, fica garantido, além do direito à entrevista do acusado e seu defensor, o acesso a canais telefônicos reservados para comunicação entre os advogados, presentes no presídio e na sala de audiência do Fórum, e entre este e o preso.

§6º A sala reservada no estabelecimento prisional para a realização de atos processuais por sistema de videoconferência será fiscalizada pelos corregedores e pelo juiz criminal, como também pelo Ministério Público e pela Ordem dos Advogados do Brasil.

§7º Aplica-se o disposto nos §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º deste artigo, no que couber, à realização de outros atos processuais que dependam da participação de pessoa que esteja presa, como acareação, reconhecimento de pessoas e coisas, e inquirição de testemunha ou tomada de declarações da vítima.

§8º Na hipótese do §5º deste artigo, fica garantido o acompanhamento do ato processual pelo acusado e seu defensor.

Art. 74. O defensor poderá ingressar no processo ainda que sem instrumento de mandato, caso em que atuará sob a responsabilidade de seu grau.

CAPÍTULO IV DA INTERVENÇÃO CIVIL

Seção I

Do assistente

Art. 75. Em todos os termos da ação pública, poderá intervir, como assistente do Ministério Público, a vítima ou, no caso de menoridade ou de incapacidade, seu representante legal, ou, na sua falta, por morte ou ausência, seus herdeiros, conforme o disposto na legislação civil.

Art. 76. O assistente será admitido enquanto não passar em julgado a sentença e receberá a causa no estado em que se achar.

Art. 77. Ao assistente será permitido propor meios de prova, requerer perguntas às testemunhas, ao acusado, participar do debate oral e escrito, arrazoar os recursos interpostos pelo Ministério Público, ou por ele próprio, nas hipóteses de absolvição, de absolvição sumária, de impronúncia ou de extinção da punibilidade.

§1º O juiz, ouvido o Ministério Público, decidirá acerca da realização das provas propostas pelo assistente.

§2º O processo prosseguirá independentemente de nova intimação do assistente, quando este, intimado, deixar de comparecer a qualquer dos atos da instrução ou do julgamento, sem motivo de força maior devidamente comprovado.

§3º O recurso do assistente se limitará ao reconhecimento da autoria e da existência do fato.

Art. 78. O Ministério Público será ouvido previamente sobre a admissão do assistente, não cabendo recurso algum da decisão que indeferir ou admitir a assistência.

Seção II

Da parte civil

Art. 79. A vítima, ou, no caso de sua ausência ou morte, as pessoas legitimadas a ingressar como assistentes, sem ampliar a matéria de fato constante da denúncia, poderá, no prazo de 10 (dez) dias, requerer a recomposição civil do dano moral causado pela infração, nos termos e nos limites da imputação penal, para o que será notificado após o oferecimento da inicial acusatória.

§1º O arbitramento do dano moral será fixado na sentença condenatória e individualizado por pessoa, no caso de ausência ou morte da vítima e de pluralidade de sucessores habilitados nos autos.

§2º Se a vítima não puder constituir advogado, circunstância que deverá constar da notificação, ser-lhe-á nomeado um pelo juiz, ainda que apenas para o ato de adesão civil à ação penal, caso em que o advogado poderá requerer a extensão do prazo por mais 10 dias improrrogáveis.

§3º A condenação do acusado implicará, ainda, a condenação em honorários, observadas as regras da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, devidos ao advogado constituído pela parte civil ou nomeado pelo juiz.

Art. 80. A parte civil terá as mesmas faculdades e os mesmos deveres processuais do assistente, além de autonomia recursal quanto à matéria tratada na adesão, garantindo-se ao acusado o exercício da ampla defesa.

Parágrafo único. Quando o arbitramento do dano moral depender da prova de fatos ou circunstâncias não contidas na peça acusatória ou a sua comprovação puder causar transtornos ao regular desenvolvimento do processo penal, a questão deverá ser remetida ao juízo cível, sem prejuízo do disposto no art. 475-N, II, da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil.

Art. 81. A adesão de que cuida este Capítulo não impede a propositura de ação civil contra as pessoas que por lei ou contrato tenham responsabilidade civil pelos danos morais e materiais causados pela infração. Se a ação for proposta no juízo cível contra o acusado, incluindo pedido de reparação de dano moral, estará prejudicada a adesão na ação penal, sem prejuízo da execução da sentença penal condenatória, na forma do disposto no art. 82.

§1º A reparação dos danos morais arbitrada na sentença penal condenatória deverá ser considerada no juízo cível, quando da fixação do valor total da indenização devida pelos danos causados pelo ilícito.

§2º No caso de precedência no julgamento da ação civil contra o acusado e/ou os responsáveis civis pelos danos, o valor arbitrado na sentença penal para a reparação do dano moral não poderá exceder àquele fixado no juízo cível para tal finalidade.

§3º A decisão judicial que, no curso do inquérito policial ou da ação penal, reconhecer a extinção da punibilidade ou a absolvição por atipicidade ou por ausência de provas, não impedirá a propositura de ação civil.

Art. 82. Transitada em julgado a sentença penal condenatória, e sem prejuízo da propositura da ação de indenização, poderão promover-lhe a execução, no cível (art. 475-N, II, Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil), as pessoas mencionadas no art. 75.

Parágrafo único. O juiz da ação civil poderá suspender o curso do processo, até o julgamento final da ação penal já instaurada, nos termos e nos limites da legislação processual civil pertinente.

CAPÍTULO V DOS PERITOS E INTÉRPRETES

Art. 83. O perito, ainda quando não oficial, estará sujeito à disciplina judiciária.

Parágrafo único. Equipara-se ao perito oficial, para os efeitos deste Código, o servidor público integrante de carreira, portador de conhecimentos técnicos específicos na matéria objeto da perícia, atendidos os requisitos do art. 197.

Art. 84. O perito nomeado pela autoridade não poderá recusar o encargo, ressalvada a hipótese de escusa justificada.

Parágrafo único. Serão apuradas as responsabilidades civil, penal e disciplinar, quando couber, do perito que, sem justa causa:

- a) deixar de acudir à intimação ou ao chamado da autoridade;
- b) não comparecer no dia e local designados para o exame;
- c) não apresentar o laudo, ou concorrer para que a perícia não seja feita, nos prazos estabelecidos.

Art. 85. No caso de não-comparecimento do perito, sem justa causa, a autoridade poderá determinar a sua condução.

Art. 86. É extensivo aos peritos, no que lhes for aplicável, o disposto sobre a suspeição e impedimentos dos juízes.

Art. 87. Os intérpretes são, para todos os efeitos, equiparados aos peritos.

TÍTULO V DOS DIREITOS DA VÍTIMA

Art. 88. Considera-se “vítima” a pessoa que suporta os efeitos da ação criminosa, consumada ou tentada, dolosa ou culposa, vindo a sofrer, conforme a natureza e circunstâncias do crime, ameaças ou danos físicos, psicológicos, morais, patrimoniais ou quaisquer outras violações de seus direitos fundamentais.

Art. 89. São direitos assegurados à vítima, entre outros:

- I – ser tratada com dignidade e respeito condizentes com a sua situação;
- II – receber imediato atendimento médico e atenção psicossocial;
- III – ser encaminhada para exame de corpo de delito quando tiver sofrido lesões corporais;
- IV – receber, no caso de crimes contra o patrimônio, os objetos e pertences pessoais que lhe foram subtraídos, ressalvados os casos em que a restituição não possa ser efetuada imediatamente em razão da necessidade de exame pericial;
- V – ser comunicada:
 - a) da prisão ou soltura do suposto autor do crime;
 - b) da conclusão do inquérito policial e do oferecimento da denúncia;
 - c) do eventual arquivamento da investigação, para efeito do disposto no art. 38, §1º;
 - d) da condenação ou absolvição do acusado.
- VI – obter cópias de peças do inquérito policial e do processo penal, salvo quando, justificadamente, devam permanecer em estrito sigilo;
- VII – ser orientada quanto ao exercício oportuno do direito de representação, de ação penal subsidiária da pública, de ação civil por danos materiais e morais, da adesão civil à ação penal e da composição dos danos civis para efeito de extinção da punibilidade, nos casos previstos em lei;
- VIII – prestar declarações em dia diverso do estipulado para a oitiva do suposto autor do crime ou aguardar em local separado até que o procedimento se inicie;
- IX – ser ouvida antes de outras testemunhas, respeitada a ordem do art. 266.
- X – peticionar às autoridades públicas a respeito do andamento e deslinde da investigação ou do processo;
- XI – obter do autor do crime a reparação dos danos causados, assegurada a assistência de defensor público para essa finalidade;
- XII – intervir no processo penal como assistente do Ministério Público ou como parte civil para o pleito indenizatório;
- XIII – receber especial proteção do Estado quando, em razão de sua colaboração com a investigação ou processo penal, sofrer coação ou ameaça à sua integridade física, psicológica ou patrimonial, estendendo-se as medidas de proteção ao cônjuge ou companheiro, filhos, familiares e afins, se necessário for;
- XIV – receber assistência financeira do Poder Público, nas hipóteses e condições específicas fixadas em lei;
- XV – ser encaminhada a casas de abrigo ou programas de proteção da mulher em situação de violência doméstica e familiar;

XVI – obter, por meio de procedimentos simplificados, o valor do prêmio do seguro obrigatório por danos pessoais causados por veículos automotores.

§1º É dever de todos o respeito aos direitos previstos nesta Seção, especialmente dos órgãos de segurança pública, do Ministério Público, das autoridades judiciárias, dos órgãos governamentais competentes e dos serviços sociais e de saúde.

§2º As comunicações de que trata o inciso V deste artigo serão feitas por via postal ou endereço eletrônico cadastrado e ficarão a cargo da autoridade responsável pelo ato.

§3º As autoridades terão o cuidado de preservar o endereço e outros dados pessoais da vítima.

Art. 90. Os direitos previstos neste Título estendem-se, no que couber, aos familiares próximos ou representante legal, quando a vítima não puder exercê-los diretamente, respeitadas, quanto à capacidade processual e legitimação ativa, as regras atinentes à assistência e à parte civil.

TÍTULO VI DA COMPETÊNCIA

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 91. A competência para o processo penal é determinada pela Constituição da República, por este Código e, no que couber, pelas leis de organização judiciária.

Art. 92. Ninguém será processado nem sentenciado senão pelo juiz constitucionalmente competente ao tempo do fato.

Art. 93. A incompetência é, de regra, absoluta, independe de alegação da parte e deve ser reconhecida de ofício, a todo tempo e em qualquer grau de jurisdição.

§1º A incompetência territorial é relativa, devendo ser alegada pela defesa na resposta escrita (art. 262) ou reconhecida de ofício pelo juiz, até o início da audiência de instrução e julgamento.

§2º Iniciada a instrução, é vedada a modificação da competência por leis e normas de organização judiciária, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste Código.

§3º Nos casos de conexão ou continência, a modificação da competência pode ser reconhecida a qualquer tempo, antes da sentença.

Art. 94. A atuação judicial por substituição ou por auxílio dependerá de previsão em normas de organização judiciária, observado, em qualquer caso, o critério da impessoalidade na designação.

Art. 95. Considera-se praticada em detrimento dos interesses da União, autarquias e empresas públicas, além das hipóteses expressamente previstas em lei, a infração penal lesiva a bens ou recursos que, por lei ou por contrato, estejam sob administração, gestão ou fiscalização destas entidades.

§1º Inclui-se na competência jurisdicional federal a infração penal que tenha por fundamento a disputa sobre direitos indígenas, ou quando praticada pelo índio.

§2º Considera-se praticada em detrimento dos serviços federais, a infração penal dirigida diretamente contra o regular exercício de atividade administrativa da União, autarquias e empresas públicas federais.

CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA TERRITORIAL

Seção I

Da competência pelo lugar

Art. 96. A competência, de regra, e com o objetivo de facilitar a instrução criminal, será determinada pelo lugar em que forem praticados os atos de execução da infração penal.

§1º Quando não for conhecido ou não se puder determinar o lugar da infração, bem como nos crimes praticados fora do território nacional, a competência será fixada pelo local da consumação. Não sendo este conhecido, a ação poderá ser proposta no foro de qualquer domicílio ou residência do réu.

§2º No caso de infração continuada ou de infração permanente, praticada em mais de um lugar, será competente o juiz sob cuja jurisdição tiver cessada a permanência ou a continuação, ou, ainda, no local em que forem praticados os últimos atos de execução.

§3º Nas demais hipóteses, quando os atos de execução forem praticados em lugares diferentes, será competente o foro da consumação ou do último ato de execução.

Seção II

Da competência por distribuição

Art. 97. A precedência da distribuição fixará a competência quando, na mesma circunscrição judiciária, houver mais de um juiz igualmente competente.

Seção III

Da competência pela natureza da infração

Art. 98. A competência pela natureza da infração será regulada em normas de organização judiciária, sempre que justificada a necessidade de especialização do juízo, respeitadas, em qualquer hipótese, as disposições relativas às regras de competência em razão do lugar da infração.

Art. 99. Compete ao Tribunal do Júri o processo e julgamento dos crimes dolosos contra a vida, tentados ou consumados, bem como das infrações continentais, decorrentes de unidade da conduta.

Art. 100. É dos Juizados Especiais Criminais a competência para o processo e julgamento das infrações de menor potencial ofensivo, ressalvadas a competência da jurisdição comum nas hipóteses de modificação de competência previstas neste Código, ou nos locais em que não tenham sido instituídos os Juizados.

Art. 101. Se, iniciado o processo perante um juiz, houver desclassificação para infração da competência de outro, a este será remetido o processo.

§1º Se da desclassificação resultar incompetência relativa do juiz e já tiver sido iniciada a instrução, o juiz terá prorrogada a sua jurisdição.

§2º O procedimento previsto no *caput* deste artigo será adotado quando a desclassificação for feita pelo juiz da pronúncia, nos processos cuja competência tenha sido inicialmente atribuída ao Tribunal do Júri.

§3º No caso previsto no parágrafo anterior, o acusado terá o prazo de cinco dias para apresentar nova resposta escrita e arrolar outras testemunhas, até o máximo de três, bem como oferecer outras provas e requerer a reinquirição de testemunha já ouvida, desde que justificada a indispensabilidade de seu depoimento.

Seção IV

Da competência internacional

Art. 102. No processo por crimes praticados fora do território brasileiro, será competente o juízo da Capital do Estado onde houver por último residido o acusado. Se este nunca tiver residido no Brasil, será competente o juízo do Distrito Federal.

Art. 103. Os crimes cometidos em qualquer embarcação nas águas territoriais da República, ou nos rios e lagos fronteiriços, bem como a bordo de embarcações nacionais, em alto-mar, serão processados e julgados na jurisdição do primeiro porto brasileiro em que tocar a embarcação, após o crime, ou, quando se afastar do País, pela do último em que houver tocado.

Art. 104. Os crimes praticados a bordo de aeronave nacional, dentro do espaço aéreo correspondente ao território brasileiro, ou em alto-mar, ou a bordo de aeronave estrangeira, dentro do espaço aéreo correspondente ao território nacional, serão processados e julgados na jurisdição em cujo território se verificar o pouso após o crime, ou pela da comarca de onde houver partido a aeronave.

CAPÍTULO III DA MODIFICAÇÃO DE COMPETÊNCIA

Seção I

Disposições gerais

Art. 105. A competência territorial poderá ser alterada quando o juiz, no curso da ação penal, de ofício ou por provocação das partes, reconhecer a conexão ou a continência entre dois ou mais fatos.

Art. 106. A conexão e a continência implicarão a reunião dos processos para fins de unidade de julgamento, não abrangendo aqueles já sentenciados, caso em que as eventuais consequências jurídicas que delas resulte serão reconhecidas no juízo de execução.

§1º No Tribunal do Júri, tratando-se de concurso entre crimes dolosos contra a vida e outros da competência do juiz singular, somente ocorrerá a unidade de processo e de julgamento na hipótese de continência.

§2º Nas hipóteses de conexão, a reunião dos processos cessará com a pronúncia. Neste caso, caberá ao juiz da pronúncia ou ao juiz-presidente, quando for o caso, o julgamento dos crimes que não sejam dolosos contra a vida, com base na prova produzida na fase da instrução preliminar, não se repetindo a instrução destes processos em plenário.

Art. 107. Haverá separação obrigatória de processos no concurso entre a jurisdição comum e a militar, bem como entre qualquer uma delas e os atos infracionais imputados à criança e ao adolescente.

§1º Cessará a unidade do processo, se, em relação a algum co-réu, sobrevier o caso previsto no art. 446.

§2º A unidade do processo não importará a do julgamento no caso do art. 372.

Art. 108. Será facultativa a separação dos processos quando houver um número elevado de réus; quando as infrações tiverem sido praticadas em circunstâncias de tempo ou de lugar diferentes, ou, ainda, por qualquer outro motivo relevante em que esteja presente o risco de efetividade da persecução penal ou ao exercício da ampla defesa.

Seção II *Da conexão*

Art. 109. Modifica-se a competência pela conexão:

I – se, ocorrendo duas ou mais infrações, houverem sido praticadas, ao mesmo tempo, por várias pessoas reunidas, ou por várias pessoas em concurso, embora diverso o tempo e o lugar;

II – se houverem sido umas praticadas para facilitar ou ocultar as outras, ou para conseguir a impunidade ou vantagem em relação a qualquer delas;

III – quando a prova de uma infração ou de qualquer de suas circunstâncias influir na prova de outra infração ou de sua circunstância.

Seção III *Da continência*

Art. 110. Verifica-se a continência quando, constatada a unidade da conduta, duas ou mais pessoas forem acusadas da prática do mesmo fato ou nas hipóteses do art. 70, 73 e 74 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal.

Seção IV *Da determinação do foro prevalecente*

Art. 111. Tratando-se de fatos ou de processos conexos ou continentes, a competência será determinada:

I – no concurso entre a competência do júri e a de outro órgão da jurisdição comum, prevalecerá a competência do júri, ressalvadas as regras do art. 106, quanto à competência do juiz da pronúncia ou do juiz-presidente para o julgamento dos crimes que não sejam dolosos contra a vida, nos casos de conexão;

II – no concurso de jurisdições do mesmo grau:

a) preponderará a do lugar da infração à qual for cominada a pena mais grave;

b) prevalecerá a do lugar em que houver ocorrido o maior número de infrações, se as respectivas penas forem de igual gravidade;

c) firmar-se-á a competência pela antecedência na distribuição, nos demais casos;

III – no concurso entre a jurisdição comum e a Justiça Eleitoral, prevalecerá a desta.

Art. 112. Verificada a reunião dos processos por conexão ou continência, ainda que no processo da sua competência própria o juiz desclassifique a infração para outra que não se inclua na sua competência, continuará competente em relação a todos os processos.

Parágrafo único. Igual procedimento será adotado quando, reconhecida inicialmente ao júri a competência por conexão ou continência, sem prejuízo do disposto no art. 106., o juiz da pronúncia vier a desclassificar a infração ou impronunciar ou absolver sumariamente o acusado, de maneira que exclua a competência do júri.

Seção V *Da competência por foro privativo*

Art. 113. Na hipótese de continência ou de conexão entre processos da competência originária ou entre estes e processos da competência de primeiro grau, prevalecerá a competência do tribunal de maior hierarquia jurisdicional.

§1º No caso de continência em crime doloso contra a vida, haverá separação de processos, cabendo ao Tribunal do Júri o processo e julgamento daquele que não detiver foro privativo por prerrogativa de função.

§2º Nas hipóteses de conexão, o tribunal competente poderá determinar a separação de processos e do juízo, salvo quando a reunião destes e a unidade de julgamentos se demonstrarem imprescindíveis.

Art. 114. A competência originária dos foros privativos dependerá do efetivo exercício do cargo ou função pelo acusado.

Parágrafo único. A renúncia ao cargo ou à função, bem como a aposentadoria voluntária do acusado não determinará a modificação da competência em relação aos processos com instrução já iniciada nos Tribunais.

Art. 115. Nos processos de competência originária aplicam-se as regras previstas nos Regimentos dos Tribunais, além daquelas relativas ao procedimento previstas neste Código, e, ainda, as normas relativas à competência territorial previstas neste Código.

Art. 116. Nos processos por crime contra a honra praticado contra pessoas ocupantes de cargos e funções para as quais sejam previstos foros privativos nos Tribunais, caberá a estes o julgamento de exceção da verdade oposta na ação penal.

CAPÍTULO IV GRAVE VIOLAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS

Art. 117. Em caso de grave violação de direitos humanos, o Procurador-Geral da República, com a finalidade de assegurar o cumprimento de obrigações decorrentes de tratados internacionais de direitos humanos dos quais o Brasil seja parte, e com o fim de preservar a competência material da Justiça Federal, poderá suscitar, perante o Superior Tribunal de Justiça, em qualquer fase da investigação preliminar ou do processo em tramitação na jurisdição estadual, incidente de deslocamento de competência.

Art. 118. A petição inicial conterá a exposição do fato ou situação que constitua grave violação de direitos humanos, a indicação do tratado internacional cujas obrigações se pretende assegurar e as razões que justifiquem o reconhecimento da competência da Justiça Federal, extensiva, inclusive, à matéria cível.

Parágrafo único. Suscitado o incidente de deslocamento de competência, sua desistência não será admitida.

Art. 119. A petição inicial inepta, não fundamentada ou manifestamente improcedente será liminarmente indeferida pelo relator.

Parágrafo único. Da decisão caberá agravo, no prazo de 10 (dez) dias, ao órgão competente para o julgamento do incidente.

Art. 120. Admitido o incidente, o relator requisitará informações por escrito ao Tribunal de Justiça, à Procuradoria-Geral de Justiça e à Secretaria de Segurança do Estado onde ocorreu a grave violação dos direitos humanos.

§1º As informações de que trata o *caput* serão prestadas no prazo de 30 (trinta) dias.

§2º Enquanto não for julgado o incidente, a investigação preliminar ou o processo terão prosseguimento regular perante as autoridades estaduais.

§3º O relator, considerando a representatividade dos postulantes, poderá admitir, por decisão irrecorrível, a manifestação de outros órgãos ou entidades, mesmo quando não

tenham interesse estritamente jurídico na questão, dentro do prazo previsto para a apresentação das informações de que trata o §1º deste artigo.

Art. 121. Findo o prazo para apresentação de informações, ainda que estas não tenham sido prestadas, os autos serão conclusos ao relator que, no prazo de 15 (quinze) dias, pedirá dia para julgamento.

Art. 122. Julgado procedente o pedido, o Superior Tribunal de Justiça determinará o imediato envio da investigação ou do processo à Justiça Federal, para fins do disposto no art. 5º, LIII, da Constituição da República.

CAPÍTULO V DO CONFLITO DE COMPETÊNCIA

Art. 123. As questões atinentes à competência resolver-se-ão não só pela exceção própria, como também pelo conflito positivo ou negativo de jurisdição.

Art. 124. Haverá conflito de competência:

I – quando duas ou mais autoridades judiciárias se considerarem competentes, ou incompetentes, para conhecer do mesmo fato criminoso;

II – quando entre elas surgir controvérsia sobre unidade de juízo, reunião ou separação de processos.

Art. 125. O conflito poderá ser suscitado:

I – pela defesa e pelo órgão do Ministério Público junto a qualquer dos juízos em dissídio;

II – por qualquer dos juízes ou tribunais em causa.

Art. 126. Os juízes e tribunais, sob a forma de representação, e o Ministério Público e a defesa, sob a de requerimento, darão parte escrita e circunstanciada do conflito, perante o tribunal competente, expondo os fundamentos e juntando os documentos comprobatórios.

§1º Quando negativo o conflito, os juízes e tribunais poderão suscitá-lo nos próprios autos do processo.

§2º Distribuído o feito, se o conflito for positivo, o relator poderá determinar imediatamente que se suspenda o andamento do processo.

§3º Expedida ou não a ordem de suspensão, o relator requisitará informações às autoridades em conflito, remetendo-lhes cópia do requerimento ou representação.

§4º As informações serão prestadas no prazo marcado pelo relator.

§5º Recebidas as informações, e depois de ouvido o órgão do Ministério Público ali oficiante, o conflito será decidido na primeira sessão, salvo se a instrução do feito depender de diligência.

§6º Proferida a decisão, as cópias necessárias serão remetidas, para a sua execução, às autoridades contra as quais tiver sido levantado o conflito ou que o houverem suscitado.

Art. 127. Na hipótese de conflito negativo de competência, o órgão da jurisdição que primeiro atuou no processo poderá praticar atos processuais de urgência, sobretudo aqueles atinentes às medidas cautelares, pessoais ou reais.

TÍTULO VII DOS ATOS PROCESSUAIS

CAPÍTULO I DOS ATOS EM GERAL

Art. 128. Os atos e termos processuais, ressalvada a hipótese de previsão expressa em lei, não dependem de forma determinada, reputando-se também válidos aqueles que, realizados de outro modo, cumpram sua finalidade essencial.

Art. 129. Em todos os juízos e tribunais, além das audiências e sessões ordinárias, haverá as extraordinárias, de acordo com as necessidades do rápido andamento dos feitos.

Art. 130. As audiências, sessões e os atos processuais serão, em regra, públicos, ressalvados os casos em que se deva guardar o sigilo das inviolabilidades pessoais ou quando necessário à preservação da ordem e do bom andamento dos trabalhos.

§1º Se da publicidade da audiência, da sessão ou do ato processual, puder resultar qualquer inconveniente grave ou perigo de perturbação da ordem, o juiz ou o tribunal, câmara, ou turma, poderá, de ofício ou a requerimento da defesa ou do Ministério Público, determinar que o ato seja realizado a portas fechadas, limitando o número de pessoas que possam estar presentes.

§2º As audiências, as sessões e os atos processuais, em caso de justificada necessidade, poderão realizar-se fora da sede do juízo, em local previamente designado.

Art. 131. A polícia das audiências e das sessões compete aos respectivos juízes ou ao presidente do tribunal, câmara, ou turma, que poderão determinar o que for conveniente à manutenção da ordem. Para tal fim, requisitarão força pública, que ficará exclusivamente à sua disposição.

Art. 132. Os espectadores das audiências ou das sessões não poderão manifestar-se.

Art. 133. Excetuadas as sessões de julgamento, que serão marcadas para os dias de regular expediente forense, os demais atos do processo poderão ser praticados em período de férias, aos sábados, domingos e feriados. Todavia, os julgamentos iniciados em dia útil não se interromperão.

Art. 134. A sentença ou o acórdão, que julgar a ação, qualquer incidente ou recurso, condenará nas custas o vencido, ressalvadas as hipóteses de insuficiência econômica demonstrada na forma da lei.

Parágrafo único. As custas serão contadas e cobradas de acordo com os regulamentos expedidos pela União e pelos Estados.

CAPÍTULO II DOS PRAZOS

Art. 135. Quando expressamente previsto em lei, os prazos poderão correr em cartório, respeitado o acesso aos autos ao advogado, na forma legal.

§1º Os prazos serão contínuos e peremptórios, não se interrompendo por férias, sábados, domingos ou feriados.

§2º Não se computará no prazo o dia do começo, incluindo-se, porém, o do vencimento.

§3º A terminação dos prazos será certificada nos autos pelo escrivão; será, porém, considerado findo o prazo, ainda que omitida aquela formalidade, se feita a prova do dia em que começou a correr.

§4º O prazo que terminar no sábado, domingo ou feriado considerar-se-á prorrogado até o dia útil subsequente.

§5º Não correrão os prazos, nos casos de força maior, ou em razão de qualquer obstáculo judicial.

§6º Salvo os casos expressos em lei, os prazos correrão:

- a) da intimação;
- b) da audiência ou sessão em que for proferida a decisão, se a ela estiver presente a parte;
- c) do dia em que a parte manifestar nos autos ciência inequívoca do despacho, decisão ou sentença.

§7º Considera-se realizada no primeiro dia útil seguinte a intimação ocorrida em dia em que não tenha havido expediente.

Art. 136. O escrivão realizará os atos determinados em lei ou ordenados pelo juiz no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 137. Os juízes singulares darão seus despachos e decisões dentro dos prazos seguintes, quando outros não estiverem estabelecidos:

- I – de 10 (dez) dias, para as sentenças;
- II – de 5 (cinco) dias, para as decisões interlocutórias;
- III – de 1 (um) dia, se se tratar de despacho de expediente.

§1º Os prazos para o juiz contar-se-ão do termo de conclusão.

§2º Os prazos do Ministério Público contar-se-ão da data do ingresso dos autos na instituição, salvo para a interposição do recurso, quando será contado do dia de sua efetiva distribuição ao órgão com atribuições para o processo.

§3º Em qualquer instância, declarando motivo justo, poderá o juiz exceder por igual tempo os prazos a ele fixados neste Código.

§4º São contados em dobro os prazos para a Defensoria Pública.

CAPÍTULO III DA CITAÇÃO E DAS INTIMAÇÕES

Seção I Das citações

Art. 138. A citação far-se-á por mandado quando o réu estiver no território sujeito à jurisdição do juiz que a houver ordenado.

Parágrafo único. O mandado de citação indicará:

- I – o nome do juiz;
- II – o nome do querelante nas ações públicas iniciadas por queixa;
- III – o nome do réu, ou, se for desconhecido, os seus sinais característicos;
- IV – a residência do réu, se for conhecida;
- V – o fim para que é feita a citação;

VI – o juízo e o lugar, bem como o prazo para a apresentação da resposta escrita, devendo constar a advertência no sentido da nomeação, pelo juiz, de defensor àquele que não constituir advogado (art. 262, §4º);

VII – a subscrição do escrivão e a rubrica do juiz.

Art. 139. Quando o réu estiver fora do território da jurisdição do juiz processante, será citado mediante precatória.

Parágrafo único. A precatória indicará:

I – o juiz deprecado e o juiz deprecante;

II – a sede da jurisdição de um e de outro;

III – o fim para que é feita a citação, com todas as especificações;

IV – o juízo do lugar, bem como o prazo para a resposta escrita e a advertência mencionada no inciso VI do art. 138.

Art. 140. A precatória será devolvida ao juiz deprecante, independentemente de traslado, depois de lançado o "cumpra-se" e de feita a citação por mandado do juiz deprecado.

§1º Verificado que o réu se encontra em território sujeito à jurisdição de outro juiz, a este remeterá o juiz deprecado os autos para efetivação da diligência, desde que haja tempo para fazer-se a citação.

§2º Certificado pelo oficial de justiça que o réu se oculta para não ser citado, a precatória será imediatamente devolvida, para o fim previsto no art. 145.

Art. 141. Se houver urgência, a precatória, que conterà em resumo os requisitos enumerados no art. 139, poderá ser expedida por via telegráfica, depois de reconhecida a firma do juiz, o que a estação expedidora mencionará.

Art. 142. São requisitos da citação por mandado:

I – leitura do mandado ao citando pelo oficial e entrega da contrafé, na qual se mencionarão dia e hora da citação;

II – declaração do oficial, na certidão, da entrega da contrafé e sua aceitação ou recusa.

Art. 143. Se o réu estiver preso, será pessoalmente citado.

Art. 144. Se o réu não for encontrado no endereço por ele fornecido ou nele já intimado anteriormente, será citado por edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, se não se souber do seu paradeiro.

Parágrafo único. A citação será feita também por edital no caso de comprovada impossibilidade de realização da citação por mandado, em razão de inexistência de acesso livre ao local identificado como endereço do acusado.

Art. 145. Verificando-se que o réu se oculta para não ser citado, a citação far-se-á por edital, com o prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 146. O edital de citação indicará:

I – o nome do juiz que a determinar;

II – o nome do réu, ou, se não for conhecido, os seus sinais característicos, bem como sua residência e profissão, se constarem do processo;

III – o fim para que é feita a citação;

IV – o juízo e o lugar, bem como o prazo para a apresentação da resposta escrita, devendo constar a advertência no sentido da nomeação, pelo juiz, de defensor àquele que não constituir advogado (art. 262, §4º)

V – o prazo será contado do dia da publicação do edital na imprensa, se houver, ou da sua afixação.

Parágrafo único. O edital será afixado à porta do edifício onde funcionar o juízo e será publicado pela imprensa, onde houver, devendo a afixação ser certificada pelo oficial que a tiver feito e a publicação provada por exemplar do jornal ou certidão do escrivão, da qual conste a página do jornal com a data da publicação.

Art. 147. Se o acusado, citado por edital, não apresentar resposta escrita, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo o juiz determinar a produção antecipada das provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar quaisquer das medidas cautelares previstas no art. 521.

§1º As provas antecipadas serão produzidas na presença do Ministério Público e do defensor.

§2º Se, suspenso o processo, o acusado apresentar-se pessoalmente ou requerer ao juízo, ainda que para alegar a nulidade da citação, ter-se-á por realizado o ato, prosseguindo regularmente o processo.

Art. 148. A instrução do processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo.

Art. 149. Estando o acusado no estrangeiro, em lugar sabido, será citado mediante carta rogatória, suspendendo-se o curso do prazo de prescrição até o seu cumprimento.

Art. 150. As citações que houverem de ser feitas em legações estrangeiras serão efetuadas mediante carta rogatória.

Seção II *Das intimações*

Art. 151. Nas intimações dos acusados, das testemunhas e demais pessoas que devam tomar conhecimento de qualquer ato, será observado, no que for aplicável, o disposto no Capítulo anterior.

§1º A intimação do defensor constituído, do advogado do querelante e do assistente far-se-á por publicação no órgão incumbido da publicidade dos atos judiciais da comarca, incluindo, sob pena de nulidade, o nome do acusado.

§2º Caso não haja órgão de publicação dos atos judiciais na comarca, a intimação far-se-á diretamente pelo escrivão, por mandado, ou via postal com comprovante de recebimento, ou por qualquer outro meio idôneo.

§3º A intimação poderá ser feita por meio eletrônico, na forma da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

§4º A intimação do Ministério Público, do Defensor Público e do defensor nomeado será pessoal.

Art. 152. Adiada, por qualquer motivo, a instrução criminal, o juiz marcará desde logo, na presença das partes e testemunhas, dia e hora para seu prosseguimento, do que se lavrará termo nos autos.

CAPÍTULO IV DAS NULIDADES

Art. 153. O descumprimento das disposições legais ou constitucionais que tenham por objeto matéria relativa ao processo ou à investigação criminal determinará a invalidade dos respectivos atos, nos limites e na extensão previstas neste Código.

Art. 154. A declaração de nulidade e a invalidação do ato irregular dependerão de manifestação específica e oportuna do interessado, sempre que houver necessidade de demonstração concreta de prejuízo ao regular e efetivo exercício de direito ou de garantias processuais das partes, observando-se, ainda e especialmente, as seguintes disposições:

I – Nenhum ato será declarado nulo, se da irregularidade não resultar prejuízo para a acusação ou para a defesa, ou não houver influído na apuração da verdade substancial ou na decisão da causa;

II – Não se invalidará o ato quando, realizado de outro modo, alcance a mesma finalidade da lei, preservada a amplitude da defesa.

Art. 155. Serão absolutamente nulos e insanáveis os atos de cuja irregularidade resulte violação essencial aos princípios fundamentais do processo penal, notadamente:

I – a não-observância da garantia dos prazos e da intervenção da acusação e da defesa no processo;

II – o desrespeito às regras de suspeição e impedimentos do juiz;

III – à obrigatoriedade das motivações das decisões;

IV – às disposições constitucionais relativas à competência jurisdicional.

§1º Sem prejuízo do disposto no art. 124, as medidas cautelares ordenadas por juiz ou tribunal cuja incompetência territorial ou constitucional tenha sido reconhecida, poderão ser ratificadas ou, se for o caso, renovadas, por aqueles que prosseguirem no processo.

§2º Ainda quando absolutamente nulos, o juiz não declarará a nulidade quando puder julgar o mérito em favor da defesa.

Art. 156. Nenhuma das partes poderá arguir nulidade a que haja dado causa, ou para a qual tenha concorrido, ou referente a formalidade cuja observância só à parte contrária interesse, ressalvada a função *custos legis* do Ministério Público.

Art. 157. Reconhecida a incompetência territorial, serão anulados os atos de conteúdo decisório, podendo o juiz que prosseguir no processo ratificar os demais, bem como determinar a renovação da instrução.

Art. 158. A falta ou a nulidade da citação, da intimação ou notificação estará sanada, desde que o interessado compareça, antes de o ato consumir-se, embora declare que o faz para o único fim de argui-la. O juiz ordenará, todavia, a suspensão ou o adiamento do ato, quando reconhecer que a irregularidade poderá prejudicar direito da parte.

Art. 159. As nulidades que dependam de provocação dos interessados deverão ser arguidas até antes do início da audiência de instrução e julgamento, salvo quando posteriores a ela, quando deverão ser objeto de manifestação na primeira oportunidade em que falarem nos autos.

Art. 160. A nulidade de um ato do processo, uma vez declarada, causará a dos atos que dele diretamente dependam ou sejam consequência, ressalvadas as hipóteses previstas neste Código.

Art. 161. O juiz que pronunciar a nulidade declarará os atos a que ela se estende, ordenando as providências necessárias para a sua retificação ou repetição.

TÍTULO VIII DA PROVA

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 162. As provas serão propostas pelas partes.

Parágrafo único. Será facultado ao juiz, antes de proferir a sentença, esclarecer dúvida sobre a prova produzida, observado o disposto no art. 4º.

Art. 163. O juiz decidirá sobre a admissão das provas, indeferindo as vedadas pela lei e as manifestamente impertinentes ou irrelevantes.

Parágrafo único. Somente quanto ao estado das pessoas serão observadas as restrições à prova estabelecidas na lei civil.

Art. 164. São inadmissíveis as provas obtidas, direta ou indiretamente, por meios ilícitos.

Parágrafo único. A prova declarada inadmissível será desentranhada dos autos e arquivada sigilosamente em cartório.

Art. 165. O juiz formará livremente o seu convencimento com base nas provas submetidas ao contraditório judicial, indicando na fundamentação os elementos utilizados e os critérios adotados.

§1º A existência de um fato não pode ser inferida de indícios, salvo quando forem graves, precisos e concordantes.

§2º As declarações do co-autor ou partícipe na mesma infração penal só terão valor se confirmadas por outros elementos de prova que atestem sua credibilidade.

CAPÍTULO II DOS MEIOS DE PROVA

Seção I

Da prova testemunhal

Art. 166. Toda pessoa poderá ser testemunha.

Art. 167. A testemunha fará, sob palavra de honra, a promessa de dizer a verdade do que souber e lhe for perguntado, devendo declarar seu nome, sua idade, seu estado e sua residência, sua profissão, lugar onde exerce sua atividade, se é parente, e em que grau, de alguma das partes, ou quais suas relações com qualquer delas, e relatar o que souber, explicando sempre as razões de sua ciência ou as circunstâncias pelas quais possa avaliar-se de sua credibilidade.

Art. 168. O depoimento será prestado oralmente, não sendo permitido à testemunha trazê-lo por escrito.

Parágrafo único. Não será vedada à testemunha, entretanto, breve consulta a apontamentos.

Art. 169. Se ocorrer dúvida sobre a identidade da testemunha, o juiz procederá à verificação pelos meios ao seu alcance, podendo, entretanto, tomar-lhe o depoimento desde logo.

Art. 170. A testemunha não poderá eximir-se da obrigação de depor. Poderão, entretanto, recusar-se a fazê-lo o ascendente ou descendente, o afim em linha reta, o cônjuge, o irmão e o pai, a mãe, ou o filho adotivo do acusado.

Parágrafo único. A testemunha será advertida sobre o direito a silenciar sobre fatos que possam incriminá-la.

Art. 171. São proibidas de depor as pessoas que, em razão de função, ministério, ofício ou profissão, devam guardar segredo, salvo se, desobrigadas pela parte interessada, quiserem dar o seu testemunho.

Art. 172. Não se deferirá o compromisso a que alude o art. 167 aos doentes e deficientes mentais e aos menores de 14 (quatorze) anos, nem às pessoas a que se refere o art. 170.

Art. 173. As testemunhas serão inquiridas separadamente, de modo que umas não saibam nem ouçam os depoimentos das outras, devendo o juiz adverti-las das penas cominadas ao falso testemunho.

Parágrafo único. Antes do início da audiência e durante a sua realização, serão reservados espaços separados para a garantia da incomunicabilidade das testemunhas.

Art. 174. Se o juiz, ao pronunciar sentença final, reconhecer que alguma testemunha fez afirmação falsa, calou ou negou a verdade, remeterá cópia do depoimento ao Ministério Público para as providências cabíveis.

Art. 175. As perguntas serão formuladas pelas partes diretamente à testemunha, não admitindo o juiz aquelas que puderem induzir a resposta, não tiverem relação com a causa ou importarem na repetição de outra já respondida.

§1º Sobre os pontos não esclarecidos, o juiz poderá complementar a inquirição.

§2º Se das respostas dadas ao juiz resultarem novos fatos ou circunstâncias, às partes será facultado fazer reperguntas, limitadas àquelas matérias.

Art. 176. O juiz não permitirá que a testemunha manifeste suas apreciações pessoais, salvo quando inseparáveis da narrativa do fato.

Art. 177. Antes de iniciado o depoimento, as partes poderão contraditar a testemunha ou arguir circunstâncias que a tornem suspeita de parcialidade ou indigna de fé. O juiz fará consignar a contradita, a arguição e a resposta, mas só excluirá a testemunha ou não lhe deferirá compromisso nos casos previstos nos arts. 170, 171 e 172.

Art. 178. O registro do depoimento da testemunha será feito pelos meios ou recursos de gravação magnética, estenotipia, digital ou técnica similar, inclusive audiovisual, destinada a obter maior fidelidade das informações.

§1º No caso de registro por meio audiovisual, será encaminhada às partes cópia do registro original, sem necessidade de transcrição.

§2º Não sendo possível o registro na forma do *caput*, o depoimento da testemunha será reduzido a termo, assinado por ela, pelo juiz e pelas partes, devendo o juiz, na redação, cingir-

se, tanto quanto possível, às expressões usadas pela testemunha, reproduzindo fielmente as suas frases.

Art. 179. Se o juiz verificar que a presença do réu poderá causar humilhação, temor, ou sério constrangimento à testemunha ou a vítima, de modo que prejudique a verdade do depoimento, fará a inquirição por videoconferência e, somente na impossibilidade dessa forma, determinará a retirada do réu, prosseguindo na inquirição, com a presença do seu defensor.

Parágrafo único. A adoção de qualquer das medidas previstas no *caput* deste artigo deverá constar do termo, assim como os motivos que a determinaram.

Art. 180. Se, regularmente intimada, a testemunha deixar de comparecer sem motivo justificado, o juiz poderá requisitar à autoridade policial a sua apresentação ou determinar seja conduzida por oficial de justiça, que poderá solicitar o auxílio da força pública.

Art. 181. O juiz poderá condenar a testemunha faltosa ao pagamento das custas da diligência, sem prejuízo do processo penal por crime de desobediência.

Parágrafo único. A testemunha será intimada para justificar sua ausência, após o que, ouvido o Ministério Público, o juiz decidirá.

Art. 182. As pessoas impossibilitadas, por enfermidade ou por velhice, de comparecer para depor, serão inquiridas onde estiverem.

Art. 183. O Presidente, o Vice-Presidente da República e os Ministros de Estado, os membros do Congresso Nacional, os Governadores de Estados e do Distrito Federal e os respectivos secretários de Estado, os Prefeitos, os deputados estaduais e distritais, os membros do Poder Judiciário, os ministros e juizes dos Tribunais de Contas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, serão inquiridos em local, dia e hora previamente ajustados entre eles e o juiz.

§1º O Presidente e o Vice-Presidente da República, os presidentes do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e do Supremo Tribunal Federal, bem como o Procurador-Geral da República, poderão optar pela prestação de depoimento por escrito, caso em que as perguntas, formuladas pelas partes e deferidas pelo juiz, lhes serão transmitidas por ofício.

§2º Os militares deverão ser requisitados à autoridade superior.

§3º Aos servidores públicos aplicar-se-á o disposto no art. 180, devendo, porém, a expedição do mandado ser imediatamente comunicada ao chefe da repartição em que servirem, com indicação do dia e da hora marcados.

Art. 184. A testemunha que morar fora da comarca será inquirida pelo juiz do lugar de sua residência, expedindo-se, para esse fim, carta precatória, com prazo razoável, intimadas as partes sobre a data em que será prestado o depoimento.

§1º A expedição da precatória não suspenderá a instrução criminal.

§2º Na hipótese prevista neste artigo, a inquirição da testemunha poderá ser realizada por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, assegurada a presença do defensor, e, de preferência, durante a audiência de instrução e julgamento.

Art. 185. Quando a testemunha não conhecer a língua nacional, será nomeado intérprete para traduzir as perguntas e respostas.

Parágrafo único. Tratando-se de mudo, surdo ou surdo-mudo, proceder-se-á na conformidade do art. 68.

Art. 186. O juiz, de ofício ou a requerimento de qualquer das partes, poderá ouvir antecipadamente a testemunha, nas hipóteses de enfermidade, de velhice ou de qualquer outro motivo relevante, em que seja possível demonstrar a dificuldade da tomada do depoimento ao tempo da instrução criminal.

Seção II

Das declarações da vítima

Art. 187. Sempre que possível, a vítima será qualificado e perguntado sobre as circunstâncias da infração, quem seja ou presuma ser o seu autor, as provas que possa indicar, tomando-se por termo as suas declarações.

Parágrafo único. Aplicam-se às declarações da vítima, no que couber, as disposições sobre a prova testemunhal.

Seção III

Disposições especiais relativas à inquirição de crianças e adolescentes

Art. 188. A inquirição de criança ou adolescente como vítima ou testemunha poderá, mediante solicitação de seu representante legal, de requerimento das partes ou por iniciativa do juiz, ser realizada na forma do art. 189, de modo a:

I – salvar a integridade física, psíquica e emocional do depoente, considerada a sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;

II – evitar a revitimação do depoente, ocasionada por sucessivas inquirições sobre o mesmo fato, nos âmbitos penal, cível e administrativo.

Art. 189. O procedimento de inquirição observará as seguintes etapas:

I – a criança ou adolescente ficará em recinto diverso da sala de audiências, especialmente preparado para esse fim, devendo dispor de equipamentos próprios e adequados à idade e à etapa evolutiva do depoente;

II – a criança ou adolescente será acompanhada por um profissional designado pelo juiz;

III – na sala de audiências, as partes formularão perguntas ao juiz;

IV – o juiz, por meio de equipamento técnico que permita a comunicação em tempo real, fará contato com o profissional que acompanha a criança ou adolescente, retransmitindo-lhe as perguntas formuladas;

V – o profissional, ao questionar a criança ou adolescente, poderá simplificar a linguagem e os termos da pergunta que lhe foi transmitida, de modo a facilitar a compreensão do depoente;

VI – o depoimento será gravado em meio eletrônico ou magnético, cuja transcrição e mídia passarão a fazer parte integrante do processo.

§1º A opção pelo procedimento descrito neste artigo levará em conta a natureza e a gravidade do crime, bem como as suas circunstâncias e consequências, e será adotada quando houver fundado receio de que a presença da criança ou adolescente na sala de audiências possa prejudicar a espontaneidade das declarações, constituir fator de constrangimento para o depoente ou dificultar os objetivos descritos no art. 188.

§2º Não havendo sala ou equipamentos técnicos adequados, nem profissional capacitado para a intermediação que se requer, o depoimento será validamente realizado de acordo com a forma ordinária prevista neste Código para a prova testemunhal.

Art. 190. Na fase de investigação, ao decidir sobre o pedido de produção antecipada de prova testemunhal de criança ou adolescente, o juiz das garantias atentará para o risco de

redução da capacidade de reprodução dos fatos pelo depoente, em vista da condição da pessoa em desenvolvimento, observando, quando recomendável, o procedimento previsto no art. 189.

§1º Antecipada a produção da prova na forma do *caput* deste artigo, não será admitida a reinquirição do depoente na fase de instrução processual, inclusive na sessão de julgamento do tribunal do júri, salvo quando justificada a sua imprescindibilidade, em requerimento devidamente fundamentado pelas partes.

§2º Para fins de atendimento ao disposto no inciso II do art. 188, o depoimento da criança ou adolescente tomado na forma do *caput* deste artigo será encaminhado à autoridade responsável pela investigação e ao Conselho Tutelar que tiver instaurado expediente administrativo, com o fim de evitar a reinquirição da criança ou adolescente.

Seção IV

Do reconhecimento de pessoas e coisas e da acareação

Art. 191. Quando houver necessidade de fazer-se o reconhecimento de pessoa, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a pessoa que tiver de fazer o reconhecimento será convidada a descrever a pessoa que deva ser reconhecida;

II – a pessoa, cujo reconhecimento se pretender, será colocada ao lado de outras que com ela tiverem qualquer semelhança, convidando-se quem tiver de fazer o reconhecimento a apontá-la;

III – a autoridade providenciará para que a pessoa a ser reconhecida não veja aquela chamada para fazer o reconhecimento;

IV – do ato de reconhecimento lavrar-se-á auto pormenorizado, subscrito pela autoridade, pela pessoa chamada para proceder ao reconhecimento e por 2 (duas) testemunhas presenciais.

V – no reconhecimento do acusado será observado o disposto no art. 265, §4º.

Parágrafo único. O disposto no inciso III deste artigo não terá aplicação na fase da instrução criminal ou em plenário de julgamento.

Art. 192. No reconhecimento de objeto, proceder-se-á com as cautelas estabelecidas no artigo anterior, no que for aplicável.

Art. 193. Se várias forem as pessoas chamadas a efetuar o reconhecimento de pessoa ou de objeto, cada uma fará a prova em separado, evitando-se qualquer comunicação entre elas.

Art. 194. A acareação será admitida entre testemunhas, entre testemunha e vítima e entre vítimas, sempre que divergirem, em suas declarações, sobre fatos ou circunstâncias relevantes.

Parágrafo único. Os acareados serão inquiridos para que expliquem os pontos de divergência, reduzindo-se a termo o ato de acareação.

Art. 195. Se ausente alguma testemunha, cujas declarações diverjam das de outra que esteja presente, a esta se darão a conhecer os pontos da divergência, consignando-se no auto o que explicar ou observar. Se subsistir a discordância, expedir-se-á precatória à autoridade do lugar onde resida a testemunha ausente, transcrevendo-se as declarações desta e as da testemunha presente, nos pontos em que divergirem, bem como o texto do referido auto, a fim de que se complete a diligência, ouvindo-se a testemunha ausente, pela mesma forma estabelecida para a testemunha presente.

Parágrafo único. Na hipótese prevista neste artigo, sempre que possível, a acareação será realizada por videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real.

Seção V

Da prova pericial e do exame do corpo de delito

Art. 196. As perícias serão realizadas por perito oficial, portador de diploma de curso superior.

§1º Quando o objeto periciado exigir conhecimentos técnicos específicos, a perícia poderá ser realizada por servidor público de carreira, portador de diploma superior e com comprovada especialização na matéria.

§2º Na falta de perito oficial, o exame será realizado por 2 (duas) pessoas idôneas, portadoras de diploma de curso superior preferencialmente na área específica, dentre as que tiverem habilitação técnica relacionada com a natureza do exame.

§3º Os peritos não oficiais prestarão o compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo.

§4º Serão facultadas ao Ministério Público, ao assistente de acusação, à vítima, ao querelante, ao indiciado e ao acusado a formulação de quesitos.

Art. 197. Durante o curso do processo judicial, é permitido às partes, quanto à perícia:

I – requerer a inquirição dos peritos para esclarecerem a prova ou para responderem a quesitos, desde que o mandado de intimação e os quesitos ou questões a serem esclarecidas sejam encaminhados com antecedência mínima de 10 (dez) dias, podendo apresentar as respostas em laudo complementar;

II – indicar assistentes técnicos que poderão apresentar pareceres em prazo a ser fixado pelo juiz ou ser inquiridos em audiência.

§1º O assistente técnico atuará a partir de sua admissão pelo juiz e após a conclusão dos exames e elaboração do laudo pelos peritos oficiais, sendo as partes intimadas desta decisão.

§2º Havendo requerimento das partes, o material probatório que serviu de base à perícia será disponibilizado no ambiente do órgão oficial e na presença de perito oficial, que manterá sempre sua guarda, para exame pelos assistentes, salvo se for impossível a sua conservação.

§3º Tratando-se de perícia complexa que abranja mais de uma área de conhecimento especializado, poder-se-á designar a atuação de mais de um perito oficial, e a parte indicar mais de um assistente técnico.

Art. 198. O perito elaborará o laudo pericial, no qual descreverá minuciosamente o que examinar e responderá aos quesitos formulados.

§1º O laudo pericial será elaborado no prazo máximo de 10 (dez) dias, podendo este prazo ser prorrogado, em casos excepcionais, a requerimento do perito.

§2º Havendo mais de um perito, no caso de divergência entre eles, serão consignadas no auto do exame as declarações e respostas de um e de outro, ou cada um redigirá separadamente o seu laudo, cabendo à autoridade a designação de um terceiro; se este divergir de ambos, a autoridade poderá mandar proceder a novo exame por outros peritos.

§3º No caso de inobservância de formalidades, ou no caso de omissões, obscuridades ou contradições, a autoridade judiciária mandará suprir a formalidade, complementar ou esclarecer o laudo.

§4º O juiz, a requerimento das partes, poderá também ordenar que se proceda a novo exame, por outros peritos, se julgar conveniente.

Art. 199. O juiz não ficará adstrito ao laudo, podendo aceitá-lo ou rejeitá-lo, no todo ou em parte.

Art. 200. Quando a infração deixar vestígios, será indispensável o exame de corpo de delito, direto ou indireto, não podendo supri-lo a confissão do acusado.

Art. 201. Não sendo possível o exame de corpo de delito, por haverem desaparecido os vestígios, o laudo de exame de corpo de delito será elaborado pelos peritos com base nos elementos de prova testemunhal e documental existentes, ressalvadas as hipóteses de perecimento da coisa por omissão da autoridade.

Art. 202. Em caso de lesões corporais, se o primeiro exame pericial tiver sido incompleto, proceder-se-á a exame complementar por determinação da autoridade policial ou judiciária, de ofício ou a requerimento do Ministério Público, da vítima ou do acusado, ou de seu defensor.

§1º No exame complementar, os peritos terão presente o auto de corpo de delito, a fim de suprir-lhe a deficiência ou retificá-lo.

§2º Se o exame tiver por fim precisar a classificação do delito no art. 129, §1º, I, do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, deverá ser feito logo que decorra o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do crime.

§3º A falta de exame complementar poderá ser suprida pela prova testemunhal ou documental.

Art. 203. Para o efeito de exame do local onde houver sido praticada a infração, a autoridade providenciará imediatamente para que não se altere o estado das coisas até a chegada dos peritos, que poderão instruir seus laudos com fotografias, desenhos ou esquemas elucidativos.

Parágrafo único. Os peritos registrarão, no laudo, as alterações do estado das coisas e discutirão, no relatório, as consequências dessas alterações na dinâmica dos fatos.

Art. 204. Nas perícias de laboratório, os peritos guardarão material suficiente para a eventualidade de nova perícia. Sempre que conveniente, os laudos serão ilustrados com provas fotográficas, ou microfotográficas, desenhos ou esquemas.

Art. 205. Nos crimes cometidos com destruição ou rompimento de obstáculo a subtração da coisa, ou por meio de escalada, os peritos, além de descrever os vestígios, indicarão com que instrumentos, por que meios e em que época presumem ter sido o fato praticado.

Art. 206. Proceder-se-á, quando necessário, à avaliação de coisas destruídas, deterioradas ou que constituam produto do crime.

Parágrafo único. Se impossível a avaliação direta, os peritos procederão à avaliação por meio dos elementos existentes nos autos e dos que resultarem de diligências.

Art. 207. No caso de incêndio, os peritos verificarão a causa e o lugar em que houver começado, o perigo que dele tiver resultado para a vida ou para o patrimônio alheio, a extensão do dano e o seu valor e as demais circunstâncias que interessarem à elucidação do fato.

Art. 208. No exame para o reconhecimento de escritos, por comparação de letra, observar-se-á o seguinte:

I – a pessoa a quem se atribua ou se possa atribuir o escrito será intimada para o ato, se for encontrada;

II – para a comparação, poderão servir quaisquer documentos que a pessoa reconhecer ou já tiverem sido judicialmente reconhecidos como de seu punho, ou sobre cuja autenticidade não houver dúvida;

III – a autoridade, quando necessário, requisitará, para o exame, os documentos que existirem em arquivos ou estabelecimentos públicos, ou nestes realizará a diligência, se daí não puderem ser retirados;

IV – quando não houver escritos para a comparação ou forem insuficientes os exibidos, a autoridade mandará que a pessoa escreva o que lhe for ditado. Se estiver ausente a pessoa, mas em lugar certo, esta última diligência poderá ser feita por precatória, em que se consignarão as palavras que a pessoa será intimada a escrever.

Art. 209. Serão sujeitos a exame os instrumentos empregados para a prática da infração, a fim de se lhes verificar a natureza e a eficiência.

Art. 210. No exame por precatória, a nomeação dos peritos far-se-á no juízo deprecado.

Parágrafo único. Os quesitos do juiz e das partes serão transcritos na precatória.

Seção VI

Da prova documental

Art. 211. As partes poderão apresentar documentos em qualquer fase do processo, ouvida a parte contrária, em 5 (cinco) dias, observado o disposto no art. 381.

Art. 212. À cópia do documento, devidamente autenticada, se dará o mesmo valor do original.

Art. 213. As cartas particulares, interceptadas ou obtidas por meios criminosos, não serão admitidas como prova.

Parágrafo único. As cartas poderão ser exibidas em juízo pelo respectivo destinatário, para a defesa de seu direito, ainda que não haja consentimento do signatário.

Art. 214. A letra e firma dos documentos particulares serão submetidas a exame pericial, quando contestada a sua autenticidade.

Parágrafo único. A mesma providência será determinada quando impugnada a autenticidade de qualquer tipo reprodução mecânica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie.

Art. 215. Os documentos em língua estrangeira, sem prejuízo de sua juntada imediata, serão traduzidos por tradutor público, ou, na falta, por pessoa idônea nomeada pela autoridade.

Art. 216. Os documentos originais, quando não existir motivo relevante que justifique a sua conservação nos autos, poderão, mediante requerimento, ouvido o Ministério Público, ser entregues à parte que os produziu, ficando traslado nos autos.

CAPITULO III DOS MEIOS DE OBTENÇÃO DA PROVA

Seção I

Da busca e da apreensão

Art. 217. A busca será pessoal ou domiciliar.

Art. 218. A busca pessoal será determinada quando houver indícios suficientes de que alguém oculte os objetos que possam servir de prova de infração penal.

Art. 219. A busca pessoal independerá de mandado, no caso de prisão ou quando houver fundada suspeita de que a pessoa esteja na posse de arma proibida ou de objetos que constituam corpo de delito, ou quando a medida for determinada no curso de busca domiciliar.

Art. 220. A busca pessoal será realizada com respeito à dignidade da pessoa revistada e, quando em mulher, será feita por outra, se não importar retardamento ou prejuízo da diligência.

Art. 221. Proceder-se-á à busca domiciliar, quando houver indícios suficientes de que pessoa que deva ser presa ou objetos que possam servir de prova de infração penal encontrem-se em local não livremente acessível ao público.

Art. 222. A busca domiciliar deverá ser precedida da expedição de mandado.

Art. 223. O mandado de busca será fundamentado e deverá:

I – indicar, o mais precisamente possível, o local em que será realizada a diligência e o nome do respectivo proprietário ou morador; ou, no caso de busca pessoal, o nome da pessoa que terá de sofrer-la ou os sinais que a identifiquem;

II – mencionar os motivos, a pessoa e os objetos procurados;

III – ser subscrito pelo escrivão e assinado pelo juiz que o fizer expedir.

Parágrafo único. Não será permitida a apreensão de documento em poder do defensor do acusado, salvo quando constituir elemento do corpo de delito.

Art. 224. As buscas domiciliares serão executadas de dia, salvo se o morador consentir que se realizem à noite, e, antes de penetrarem na casa, os executores mostrarão e lerão o mandado ao morador, ou a quem o represente, intimando-o, em seguida, a abrir a porta.

§1º Em caso de desobediência, será arrombada a porta e forçada a entrada.

§2º Recalcitrando o morador, será permitido o emprego de força contra coisas existentes no interior da casa, para o descobrimento do que se procura.

§3º Observar-se-á o disposto nos §§1º e 2º, quando ausentes os moradores, devendo, neste caso, ser intimado a assistir à diligência qualquer vizinho, se houver e estiver presente.

§4º O morador será intimado a mostrar a coisa ou objeto procurado.

§5º Descoberta a pessoa ou coisa que se procura, será imediatamente apreendida e posta sob custódia da autoridade ou de seus agentes.

§6º Finda a diligência, os executores lavrarão auto circunstanciado, assinando-o com 2 (duas) testemunhas presenciais.

Art. 225. Aplicar-se-á também o disposto no artigo anterior, quando se tiver de proceder a busca em compartimento habitado ou em aposento ocupado de habitação coletiva ou em compartimento não aberto ao público, onde alguém exercer profissão ou atividade.

Art. 226. Não sendo encontrada a pessoa ou coisa procurada, os motivos da diligência serão comunicados a quem tiver sofrido a busca, se o requerer.

Art. 227. Em casa habitada, a busca será feita de modo que não moleste os moradores mais do que o indispensável para o êxito da diligência.

Art. 228. Para a realização das diligências previstas nesta Seção, observar-se-á o disposto pelo art. 15, no que couber.

Seção II

Do acesso a informações sigilosas

Art. 229. O acesso a informações sigilosas, para utilização como prova no processo penal, dependerá de ordem judicial, devendo ser o pedido formulado pela autoridade policial ou pelo Ministério Público, na fase de investigação, ou por qualquer das partes, no curso do processo judicial, indicando:

I – a existência de indícios razoáveis da prática de infração penal que admita a providência;

II – a necessidade da medida, diante da impossibilidade de obtenção da prova por outros meios;

III – a pertinência e a relevância das informações pretendidas para o esclarecimento dos fatos.

Art. 230. Autuado o pedido em autos apartados e sob sigilo de justiça, o juiz das garantias, na fase de investigação, ou o juiz da causa, no curso do processo penal, decidirá fundamentadamente em 48 (quarenta e oito) horas e determinará, se for o caso, que o responsável pela preservação do sigilo apresente os documentos em seu poder, fixando prazo razoável, sob pena de apreensão.

Art. 231. Os documentos que contiverem informações sigilosas serão autuados em apartado, sob sigilo de justiça, sendo acessíveis somente ao juiz, às partes e a seus procuradores, que deles não poderão fazer outro uso senão o estritamente necessário para a discussão da causa.

Art. 232. A violação do dever de sigilo previsto nesta seção sujeitará o infrator às penas previstas na legislação pertinente.

Seção III

Da interceptação das comunicações telefônicas

Subseção I

Disposições gerais

Art. 233. Esta Seção disciplina a interceptação, por ordem judicial, de comunicações telefônicas, para fins de investigação criminal ou instrução processual penal.

Art. 234. O sigilo das comunicações telefônicas compreende o conteúdo de conversas, sons, dados e quaisquer outras informações transmitidas ou recebidas no curso das ligações telefônicas.

§1º Considera-se interceptação das comunicações telefônicas a escuta, gravação, transcrição, decodificação ou qualquer outro procedimento que permita a obtenção das informações e dados de que trata o *caput* deste artigo.

§2º Quanto aos registros de dados estáticos referentes à origem, destino, data e duração das ligações telefônicas, igualmente protegidos por sigilo constitucional, observar-se-ão as disposições do Capítulo III, Seção II, Título VIII, deste Livro.

Art. 235. A interceptação de comunicações telefônicas não será admitida na investigação ou instrução processual de infrações penais cujo limite mínimo da pena privativa de liberdade cominada seja igual ou inferior a 1 (um) ano, salvo:

I – quando a conduta delituosa for realizada exclusivamente por meio dessa modalidade de comunicação;

II – no crime de formação de quadrilha ou bando.

Art. 236. Em nenhuma hipótese poderão ser utilizadas para fins de investigação ou instrução processual as informações resultantes de conversas telefônicas entre o *investigado* ou acusado e seu defensor, quando este estiver no exercício da atividade profissional.

Seção IV Do pedido

Art. 237. O pedido de interceptação de comunicações telefônicas será formulado por escrito ao juiz competente, mediante requerimento do Ministério Público ou da defesa, ou por meio de representação da autoridade policial, ouvido, neste caso, o Ministério Público, e deverá conter:

I – a descrição precisa dos fatos investigados;

II – a indicação de indícios suficientes de materialidade do crime investigado;

III – a qualificação do *investigado* ou acusado, ou esclarecimentos pelos quais se possa identificá-lo, salvo impossibilidade manifesta devidamente justificada;

IV – a demonstração da estrita necessidade da interceptação e de que informações essenciais à investigação ou instrução processual não poderiam ser obtidas por outros meios;

V – a indicação do código de identificação do sistema de comunicação, quando conhecido, e sua relação com os fatos investigados;

VII – a indicação do nome da autoridade responsável por toda a execução da diligência.

Art. 238. O requerimento ou a representação será distribuído e autuado em separado, sob sigredo de justiça, devendo o juiz competente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, proferir decisão fundamentada, que atentar para o preenchimento, ou não, de cada um dos requisitos previstos no artigo anterior, indicando, se a interceptação for autorizada, o prazo de duração da diligência.

§1º Excepcionalmente, o juiz poderá admitir que o pedido seja formulado verbalmente, desde que estejam presentes os pressupostos que autorizem a interceptação, caso em que a concessão será condicionada à sua redução a termo, e observadas as seguintes hipóteses:

I – quando a vida de uma pessoa estiver em risco, podendo o juiz dispensar momentaneamente um ou mais requisitos previstos no art. 237;

II – durante a execução da diligência, caso a autoridade responsável pela investigação tome conhecimento de que o investigado ou acusado passou a fazer uso de outro número, código ou identificação em suas comunicações, havendo urgência justificável.

§2º Despachado o pedido verbal, os autos seguirão para manifestação do Ministério Público e retornarão ao juiz, que, em seguida, reapreciará o pedido.

Art. 239. Contra decisão que indeferir o pedido de interceptação caberá agravo, na forma do art. 463, podendo o relator na instância *ad quem*, em decisão fundamentada, autorizar liminarmente o início da diligência.

Parágrafo único. O agravo tramitará em segredo de justiça e será processado sem a oitiva do investigado ou acusado, a fim de resguardar a eficácia da investigação.

Subseção I

Dos prazos

Art. 240. O prazo de duração da interceptação não poderá exceder a 60 (sessenta) dias, permitida sua prorrogação por igual período, desde que continuem presentes os pressupostos autorizadores da diligência, até o máximo de 180 (cento e oitenta) dias ininterruptos, salvo quando se tratar de crime permanente, enquanto não cessar a permanência.

§1º O prazo correrá de forma contínua e ininterrupta e será contado a partir da data do início da interceptação, devendo a prestadora responsável comunicar imediatamente este fato ao juiz, por escrito.

§2º Para cada prorrogação será necessária nova decisão judicial fundamentada, observado o disposto no *caput* deste artigo.

Seção V

Do cumprimento da ordem judicial

Art. 241. Do mandado judicial que determinar a interceptação de comunicações telefônicas deverá constar a qualificação do investigado ou acusado, quando identificado, ou o código de identificação do sistema de comunicação, quando conhecido.

§1º O mandado judicial será expedido em 2 (duas) vias, uma para a prestadora responsável pela comunicação e outra para a autoridade que formulou o pedido de interceptação.

§2º O mandado judicial poderá ser expedido por qualquer meio idôneo, inclusive o eletrônico ou similar, desde que comprovada sua autenticidade.

Art. 242. A prestadora de serviços de telecomunicações deverá disponibilizar, gratuitamente, os recursos e meios tecnológicos necessários à interceptação, indicando ao juiz o nome do profissional que prestará tal colaboração.

§1º A ordem judicial deverá ser cumprida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de multa diária até o efetivo cumprimento da diligência, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

§2º No caso de ocorrência de qualquer fato que possa colocar em risco a continuidade da interceptação, incluindo as solicitações do usuário quanto à portabilidade ou alteração do código de acesso, suspensão ou cancelamento do serviço e transferência da titularidade do contrato de prestação de serviço, a prestadora deve informar ao juiz no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da ciência do fato, sob pena de multa diária, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art. 243. A execução das operações técnicas necessárias à interceptação das comunicações telefônicas será fiscalizada diretamente pelo Ministério Público.

Seção VI

Do material produzido

Art. 244. Findas as operações técnicas, a autoridade encaminhará, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, ao juiz competente, todo o material produzido, acompanhado de auto circunstanciado, que detalhará todas as operações realizadas.

§1º Decorridos 60 (sessenta) dias do encaminhamento do auto circunstanciado, o juiz, ouvido o Ministério Público, determinará a inutilização do material que não interessar ao processo.

§2º A inutilização do material será assistida pelo Ministério Público, sendo facultada a presença do acusado ou da parte interessada, bem como de seus representantes legais.

Art. 245. Recebido o material produzido, o juiz dará ciência ao Ministério Público para que requeira, se julgar necessário, no prazo de 10 (dez) dias, diligências complementares.

Art. 246. Não havendo requerimento de diligências complementares ou após a realização das que tiverem sido requeridas, o juiz intimará o investigado ou acusado para que se manifeste, fornecendo-lhe cópia identificável do material produzido exclusivamente em relação à sua pessoa.

Art. 247. Conservar-se-á em cartório, sob sigilo de justiça, as fitas magnéticas ou quaisquer outras formas de registro das comunicações interceptadas até o trânsito em julgado da sentença, quando serão destruídos na forma a ser indicada pelo juiz, de modo a preservar a intimidade dos envolvidos.

Seção VII

Disposições finais

Art. 248. Finda a instrução processual, dar-se-á ciência a todas as pessoas que tiveram conversas telefônicas interceptadas, tenham ou não sido indiciadas ou denunciadas, salvo se o juiz entender, por decisão fundamentada, que a providência poderá prejudicar outras investigações em curso.

Art. 249. As dúvidas a respeito da autenticidade ou integridade do material produzido serão dirimidas pelo juiz.

Art. 250. Na hipótese de a interceptação das comunicações telefônicas revelar indícios de crime diverso daquele para o qual a autorização foi dada e que não lhe seja conexo, a autoridade deverá remeter ao Ministério Público os documentos necessários para as providências cabíveis.

Art. 251. As informações obtidas por meio da interceptação de comunicações telefônicas realizada sem a observância dos procedimentos definidos no presente Capítulo não poderão ser utilizadas em nenhuma investigação, processo ou procedimento, seja qual for sua natureza.

LIVRO II DO PROCESSO E DOS PROCEDIMENTOS

TÍTULO I DO PROCESSO

CAPÍTULO I DA FORMAÇÃO DO PROCESSO

Art. 252. Considera-se proposta a ação no momento de sua distribuição.

Art. 253. A peça acusatória será desde logo indeferida:

I – quando for inepta;

II – quando faltar interesse na ação penal, por superveniência provável de prescrição;

III – quando ausentes, em exame liminar, quaisquer das demais condições da ação ou de pressupostos processuais;

Parágrafo único. Considera-se inepta a denúncia ou a queixa subsidiária que não preencher os requisitos do art. 258, ou, quando da deficiência no seu cumprimento, resultar dificuldades ao exercício da ampla defesa.

CAPÍTULO II DA SUSPENSÃO DO PROCESSO

Art. 254. Nos crimes em que a pena mínima cominada for igual a 1 (um) ano, o Ministério Público, ao oferecer a denúncia, poderá propor a suspensão do processo, por 2 (dois) a 4 (quatro) anos, desde que o acusado não esteja sendo processado ou não tenha sido condenado por outro crime, presentes os demais requisitos que autorizariam a suspensão condicional da pena (art. 77 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal).

§1º Aceita a proposta pelo acusado e seu defensor, na presença do juiz, este, recebendo a denúncia, poderá suspender o processo, submetendo o acusado a período de prova, sob as seguintes condições:

I – reparação do dano, salvo comprovada impossibilidade de fazê-lo;

II – proibição de frequentar determinados lugares;

III – proibição de ausentar-se da comarca onde reside, sem autorização do juiz;

IV – comparecimento pessoal e obrigatório a juízo, mensalmente, para informar e justificar suas atividades.

§2º O juiz poderá especificar outras condições a que fica subordinada a suspensão, desde que adequadas ao fato e à situação pessoal do acusado, vedada a imposição de pena criminal.

§3º A suspensão será revogada se, no curso do prazo, o beneficiário vier a ser processado por outro crime ou não efetuar, sem motivo justificado, a reparação do dano.

§4º A suspensão poderá ser revogada se o acusado vier a ser processado, no curso do prazo, por contravenção, ou descumprir qualquer outra condição imposta.

§5º Expirado o prazo sem revogação, o juiz declarará extinta a punibilidade.

§6º Não correrá a prescrição durante o prazo de suspensão do processo.

§7º Se o acusado não aceitar a proposta prevista neste artigo, o processo prosseguirá em seus ulteriores termos.

CAPÍTULO III DA EXTINÇÃO DO PROCESSO

Art. 255. São causas de extinção do processo, sem resolução do mérito, a qualquer tempo e grau de jurisdição:

- I – o indeferimento da denúncia;
- II – a ausência de quaisquer das condições da ação ou de justa causa, bem como dos pressupostos processuais;
- III – a impronúncia.

Art. 256. São causas de extinção do processo, com resolução de mérito, em qualquer tempo e grau de jurisdição:

- I – as hipóteses de absolvição sumária previstas neste Código;
- II – a extinção da punibilidade;
- III – a aplicação da pena no procedimento sumário.

TÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 257. O procedimento será comum ou especial, aplicável ao Tribunal do Júri e nos tribunais.

§1º O procedimento comum será ordinário, sumário ou sumaríssimo.

I – ordinário, quando no processo se apurar crime cuja sanção máxima cominada for superior a 8 (oito) anos de pena privativa de liberdade;

II – sumário, quando no processo se apurar crime cuja sanção máxima não ultrapasse 8 (oito) anos de pena privativa de liberdade;

III – sumaríssimo, quando no processo se apurar as infrações penais de menor potencial ofensivo.

§2º Aplica-se a todos os processos o procedimento comum, inclusive àqueles para os quais seja previsto procedimento na legislação atualmente em vigor, ressalvado o especial do Tribunal do Júri e o procedimento na ação penal originária.

CAPÍTULO II DO PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Art. 258. A denúncia, observados os prazos previstos no art. 51, conterá a exposição dos fatos imputados, com todas as suas circunstâncias, de modo a definir a conduta do autor, a sua qualificação pessoal ou esclarecimentos plenamente capazes de identificá-lo, a

qualificação jurídica do crime imputado, a indicação de todos os meios de prova que se pretende produzir, com o rol de testemunhas.

§1º O rol de testemunhas deverá precisar, o quanto possível, o nome, profissão, residência, local de trabalho, telefone e endereço eletrônico.

§2º Poderão ser arroladas até 8 (oito) testemunhas.

Art. 259. Todo acusado terá direito à defesa técnica em todos os atos do processo penal, exigindo-se manifestação fundamentada sempre que seja necessária ao efetivo exercício da ampla defesa e do contraditório.

Art. 260. Oferecida a denúncia, se não for o caso de seu indeferimento liminar, o juiz notificará a vítima para, no prazo de 10 (dez) dias, promover a adesão civil da imputação penal.

Art. 261. Com ou sem a adesão civil, o juiz mandará citar o acusado para oferecer resposta escrita no prazo de 10 (dez) dias.

§1º O mandado de citação deverá conter cópia integral da denúncia e demais documentos que a acompanhem.

§2º Se desconhecido o paradeiro do acusado, ou se ele criar dificuldades para o cumprimento da diligência, proceder-se-á à sua citação por edital, contendo o teor resumido da acusação, para fins de comparecimento à sede do juízo.

§3º Comparecendo o acusado citado por edital, terá vista dos autos pelo prazo de 10 (dez) dias, a fim de apresentar a resposta escrita.

§4º Em qualquer caso, citado o acusado e não apresentada a resposta no prazo legal, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por 10 (dez) dias.

Art. 262. Na resposta escrita, o acusado poderá arguir tudo o que interessar à sua defesa, no âmbito penal e civil, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas até o máximo de 8 (oito), qualificando-as, sempre que possível.

Parágrafo único. As exceções serão processadas em apartado, nos termos do art. 421 e seguintes.

Art. 263. Estando presentes as condições da ação e os pressupostos processuais, o juiz receberá a acusação e, não sendo o caso de absolvição sumária ou de extinção da punibilidade, designará dia e hora para a instrução ou seu início em audiência, determinando a intimação do órgão do Ministério Público, do defensor ou procurador e das testemunhas que deverão ser ouvidas.

Parágrafo único. O acusado preso será requisitado para comparecer à audiência e demais atos processuais, devendo o poder público providenciar sua apresentação, ressalvado o disposto no art. 73, §1º.

Art. 264. Caberá absolvição sumária, desde logo, quando o juiz, prescindindo da fase de instrução:

I – comprovar a existência manifesta de causa excludente da ilicitude do fato;

II – comprovar a existência manifesta de causa excludente da culpabilidade, salvo quando cabível a imposição de medida de segurança;

III- reconhecer a manifesta atipicidade do fato, nos termos e nos limites em que narrado na denúncia.

Art. 265. Na audiência, a ser realizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, proceder-se-á à tomada de declarações da vítima, à inquirição das testemunhas arroladas pela acusação e pela defesa, nesta ordem, bem como aos esclarecimentos dos peritos, às acareações e ao reconhecimento de pessoas e coisas, interrogando-se, em seguida, o acusado.

§1º Se possível, todos os atos serão realizados em audiência única, facultando-se ao juiz o fracionamento da instrução quando for elevado o número de testemunhas.

§2º O juiz arguirá os depoentes se, ao final da inquirição das partes, tiver dúvida relevante sobre elementar ou circunstância do fato imputado.

§3º Se necessário, nova audiência será designada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, intimados desde logo todos os presentes.

§4º O acusado que regularmente intimado para a audiência não comparecer poderá ser conduzido coercitivamente se demonstrada a necessidade de reconhecimento de pessoa na produção da prova testemunhal.

§5º Para os fins da condução referida no §4º, o mandado especificará a finalidade do ato, os nomes das partes e os demais dados de identificação do processo e seu cumprimento se fará em estrita obediência às demais garantias individuais.

Art. 266. Produzidas as provas, o Ministério Público, o assistente, a parte civil e, a seguir, o acusado poderão requerer diligências cuja necessidade se origine de circunstâncias ou fatos apurados na instrução, em 5 (cinco) dias, para o que serão intimados no final da audiência.

Parágrafo único. O juiz deferirá as diligências se forem imprescindíveis para a comprovação de suas alegações.

Art. 267. Encerrada a instrução, as partes serão intimadas para apresentarem alegações finais no prazo sucessivo de 10 (dez) dias.

§1º O assistente e a parte civil apresentarão suas alegações finais após o Ministério Público e antes do acusado, no prazo de 5 (cinco) dias.

§2º Nos processos decorrentes de ação de iniciativa privada subsidiária da pública, o Ministério Público apresentará alegações finais após o querelante e antes do acusado, no prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 268. O juiz que presidiu a instrução deverá proferir a sentença, salvo se estiver convocado, licenciado, afastado por motivo independente da sua vontade, promovido ou aposentado, casos em que passará os autos ao seu sucessor.

Parágrafo único. Em qualquer hipótese, o sucessor que proferir a sentença, se entender necessário, poderá mandar repetir as provas já produzidas.

Art. 269. Do ocorrido em audiência será lavrado termo em livro próprio, assinado pelo juiz e pelas partes, contendo breve resumo dos fatos relevantes nela ocorridos.

Art. 270. Sempre que possível, o registro dos depoimentos do investigado, vítima e testemunhas será feito pelos meios ou recursos de gravação magnética, estenotipia, digital ou técnica similar, inclusive audiovisual, destinada a obter maior fidelidade das informações.

Parágrafo único. No caso de registro por meio audiovisual, será encaminhado às partes cópia do registro original, sem necessidade de transcrição.

CAPÍTULO III DO PROCEDIMENTO SUMÁRIO

Art. 271. Até o início da instrução e da audiência a que se refere o art. 265, cumpridas as disposições do rito ordinário, o Ministério Público e o acusado, por seu defensor, poderão requerer a aplicação imediata de pena nos crimes cuja sanção máxima cominada não ultrapasse 8 (oito) anos, desde que:

I – Haja confissão, total ou parcial, em relação aos fatos imputados na peça acusatória;

II – A pena seja aplicada no mínimo previsto na cominação legal;

§1º Aplicar-se-á, quando couber, a substituição da pena privativa da liberdade, nos termos do disposto no art. 44 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, bem como a suspensão condicional prevista no art. 77 do mesmo Código;

§2º A pena poderá ser diminuída em até 1/3 (um terço) da pena mínima prevista na cominação legal, se as circunstâncias pessoais do agente e a menor gravidade das consequências do crime o indicarem.

§3º O acusado estará isento das despesas e custas processuais.

Art. 272. Não havendo acordo entre acusação e defesa, o processo prosseguirá na forma do rito ordinário.

CAPÍTULO IV DO PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO

Seção I

Disposições gerais

Art. 273. O procedimento sumaríssimo se desenvolve perante o Juizado Especial Criminal, consoante o disposto no art. 98, I, da Constituição da República.

Art. 274. Os Juizados Especiais Criminais, órgãos da Justiça Ordinária, serão criados pela União, no Distrito Federal e pelos Estados, para conciliação, processo, julgamento e execução, nas causas de sua competência.

Art. 275. O Juizado Especial Criminal, provido por juízes togados ou togados e leigos, tem competência para a conciliação, o julgamento e a execução das infrações penais de menor potencial ofensivo, respeitadas as regras de conexão e continência.

Parágrafo único. Na reunião de processos perante o juízo comum ou o tribunal do júri, decorrentes da aplicação das regras de conexão e continência, observar-se-ão os institutos da transação penal e da composição dos danos civis.

Art. 276. Consideram-se infrações penais de menor potencial ofensivo, para os efeitos deste Código, as contravenções penais e os crimes a que a lei comine pena máxima não superior a 2 (dois) anos, cumulada ou não com multa.

Art. 277. O processo perante o Juizado Especial orientar-se-á pelos princípios da oralidade, informalidade, economia processual e celeridade, objetivando, sempre que possível, a reparação dos danos sofridos pela vítima e a aplicação de pena não privativa de liberdade.

Seção II

Da competência e dos atos processuais

Art. 278. A competência territorial do Juizado Especial Criminal será determinada pelo lugar em que foram praticados os atos de execução da infração penal, consoante o disposto no art. 97.

Art. 279. Os atos processuais relativos ao procedimento sumaríssimo serão públicos e poderão realizar-se em horário noturno e em qualquer dia da semana, conforme dispuserem as normas de organização judiciária.

Art. 280. Os atos processuais serão válidos sempre que preencherem as finalidades para as quais foram realizados, atendidos os princípios indicados no art. 277.

§1º Não se pronunciará qualquer nulidade sem que tenha havido prejuízo.

§2º A prática de atos processuais em outras comarcas poderá ser solicitada por qualquer meio hábil de comunicação.

§3º Serão objeto de registro escrito exclusivamente os atos havidos por essenciais. Os atos realizados em audiência de instrução e julgamento poderão ser gravados em fita magnética ou equivalente.

Art. 281. A citação será pessoal e far-se-á no próprio Juizado, sempre que possível, ou por mandado.

Parágrafo único. Não encontrado o acusado para ser citado, o juiz encaminhará as peças existentes ao juízo comum para adoção do procedimento ordinário.

Art. 282. A intimação far-se-á por correspondência, com aviso de recebimento pessoal ou, tratando-se de pessoa jurídica ou firma individual, mediante entrega ao encarregado da recepção, que será obrigatoriamente identificado, ou, sendo necessário, por oficial de justiça, independentemente de mandado ou carta precatória, ou ainda por qualquer meio idôneo de comunicação.

Parágrafo único. Dos atos praticados em audiência considerar-se-ão desde logo cientes as partes, os interessados e defensores.

Art. 283. Do ato de intimação do autor do fato e do mandado de citação do acusado constará a necessidade de seu comparecimento acompanhado de advogado, com a advertência de que, na sua falta, ser-lhe-á designado defensor.

Seção III Da fase preliminar

Art. 284. A autoridade policial que tomar conhecimento da ocorrência lavrará termo circunstanciado e o encaminhará imediatamente ao Juizado, com o autor do fato e a vítima, providenciando-se as requisições dos exames periciais necessários.

Parágrafo único. Ao autor do fato que, após a lavratura do termo, for imediatamente encaminhado ao juizado ou assumir o compromisso de a ele comparecer, não se imporá prisão em flagrante, nem se exigirá fiança.

Art. 285. Comparecendo o autor do fato e a vítima, e não sendo possível a realização imediata da audiência preliminar, será designada data próxima, da qual ambos sairão cientes.

Art. 286. Na falta do comparecimento de qualquer dos envolvidos, a secretaria providenciará sua intimação e, se for o caso, a do responsável civil, na forma do art. 282.

Art. 287. Na audiência preliminar, presente o representante do Ministério Público, o autor do fato e a vítima, e, se possível, o responsável civil, acompanhados por seus advogados, o juiz esclarecerá sobre a possibilidade da composição dos danos e da aceitação da proposta de aplicação imediata de pena não privativa de liberdade.

Art. 288. A conciliação será conduzida pelo juiz ou por conciliador sob sua orientação.

Parágrafo único. Os conciliadores são auxiliares da Justiça, recrutados, na forma da lei local, preferentemente entre bacharéis em Direito, excluídos os que exerçam funções na administração da Justiça Criminal.

Art. 289. A composição dos danos civis será reduzida a escrito e, homologada pelo juiz mediante sentença irrecorrível, terá eficácia de título a ser executado no juízo civil competente.

§1º Tratando-se de ação penal pública condicionada à representação, o acordo homologado acarreta a renúncia ao direito de representação.

§2º Nas condições do parágrafo anterior, no caso de acordo no curso do processo, o juiz julgará extinta a punibilidade, desde que comprovada a efetiva recomposição dos danos.

Art. 290. Não havendo conciliação a respeito dos danos civis, será dada imediatamente a vítima a oportunidade de exercer o direito de representação verbal, que será reduzida a termo.

Parágrafo único. O não-oferecimento da representação na audiência preliminar não implica decadência do direito, que poderá ser exercido no prazo previsto em lei.

Art. 291. Havendo representação ou tratando-se de crime de ação penal pública incondicionada, não sendo caso de arquivamento, o Ministério Público poderá propor a aplicação imediata de pena restritiva de direitos ou multas, a ser especificada na proposta.

§1º Nas hipóteses de ser a pena de multa a única aplicável, o juiz poderá reduzi-la até a metade.

§2º Não se admitirá a proposta se ficar comprovado:

I – ter sido o autor da infração condenado, pela prática de crime, à pena privativa de liberdade, por sentença definitiva;

II – ter sido o agente beneficiado anteriormente, no prazo de cinco anos, pela aplicação de pena restritiva ou multa, nos termos deste artigo;

III – não indicarem os antecedentes, a conduta social e a personalidade do agente, bem como os motivos e as circunstâncias, ser necessária e suficiente a adoção da medida.

§3º Aceita a proposta pelo autor da infração e seu defensor, será submetida à apreciação do juiz.

§4º Acolhendo a proposta do Ministério Público e aceita pelo autor da infração, o juiz aplicará a pena restritiva de direitos ou multa, que não importará em reincidência, sendo registrada apenas para impedir novamente o mesmo benefício no prazo de cinco anos.

§5º A imposição da sanção de que trata o §4º deste artigo não constará de certidão de antecedentes criminais, salvo para os fins previstos no mesmo dispositivo, e não terá efeitos civis, cabendo aos interessados propor ação cabível no juízo cível.

Seção IV *Da fase processual*

Art. 292. Quando não houver composição dos danos civis ou transação penal, o Ministério Público oferecerá ao juiz, de imediato, denúncia oral, se não houver necessidade de diligências imprescindíveis.

§1º Para o oferecimento da denúncia, que será elaborada com base no termo de ocorrência referido no art. 284, com dispensa do inquérito policial, prescindir-se-á do exame do corpo de delito quando a materialidade do crime estiver aferida por boletim médico ou prova equivalente.

§2º Se a complexidade ou circunstâncias do caso não permitirem a formulação da denúncia, o Ministério Público poderá requerer ao juiz o encaminhamento das peças existentes ao juízo comum.

Art. 293. A denúncia oral será reduzida a termo, entregando-se cópia ao acusado, que com ela ficará citado e imediatamente cientificado da designação de dia e hora para a

audiência de instrução e julgamento, da qual também tomarão ciência o Ministério Público, a vítima, o responsável civil e seus advogados.

§1º Se o acusado não estiver presente, será citado e cientificado da data da audiência de instrução e julgamento, devendo a ela trazer suas testemunhas, no máximo de 5 (cinco), ou apresentar requerimento para intimação, no mínimo 5 (cinco) dias antes de sua realização.

§2º Não estando presentes, a vítima e o responsável civil serão intimados para comparecerem à audiência de instrução e julgamento.

§3º As testemunhas arroladas serão intimadas na forma prevista neste procedimento.

Art. 294. No dia e hora designados para a audiência de instrução e julgamento, se na fase preliminar não tiver havido possibilidade de tentativa de conciliação e de oferecimento de proposta pelo Ministério Público, serão renovados os respectivos atos processuais.

Art. 295. Nenhum ato será adiado, determinando o juiz, quando imprescindível, a condução coercitiva de quem deva comparecer.

Art. 296. Aberta a audiência, será dada a palavra ao defensor para responder à acusação, após o que o juiz receberá, ou não, a denúncia; havendo recebimento, e não sendo o caso de absolvição sumária ou de extinção da punibilidade, serão ouvidas a vítima e as testemunhas de acusação e defesa, interrogando-se a seguir o acusado, se presente, passando-se imediatamente aos debates orais e à prolação da sentença.

§1º Todas as provas serão produzidas na audiência de instrução e julgamento, podendo o juiz limitar ou excluir as que considerar excessivas, impertinentes ou protelatórias.

§2º De todo o ocorrido na audiência será lavrado termo, assinado pelo juiz e pelas partes, contendo breve resumo dos fatos relevantes ocorridos em audiência e a sentença.

§3º Nas infrações penais em que as consequências do fato sejam de menor repercussão social, o juiz, à vista da efetiva recomposição do dano e conciliação entre autor e vítima, poderá julgar extinta a punibilidade, quando a continuação do processo e a imposição da sanção penal puder causar mais transtornos àqueles diretamente envolvidos no conflito.

§4º A sentença, dispensado o relatório, mencionará os elementos de convicção do juiz.

Art. 297. Da decisão de indeferimento da denúncia e da sentença caberá apelação, que poderá ser julgada por turma composta de três Juízes em exercício no primeiro grau de jurisdição, reunidos na sede do Juizado.

§1º A apelação será interposta no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência da sentença pelo Ministério Público, pelo réu e seu defensor, por petição escrita, da qual constarão as razões e o pedido do recorrente.

§2º O recorrido será intimado para oferecer resposta no prazo de 10 (dez) dias.

§3º As partes poderão requerer a transcrição da gravação da fita magnética a que alude o §3º do art. 280.

§4º As partes serão intimadas da data da sessão de julgamento pela imprensa.

§5º Se a sentença for confirmada pelos próprios fundamentos, a súmula do julgamento servirá de acórdão.

Art. 298. Caberão embargos de declaração quando, em sentença ou acórdão, houver obscuridade, contradição, omissão ou dúvida.

§1º Os embargos de declaração serão opostos por escrito ou oralmente, no prazo de cinco dias, contados da ciência da decisão.

§2º Quando opostos contra sentença, os embargos de declaração interromperão o prazo para o recurso.

§3º Os erros materiais podem ser corrigidos de ofício.

Seção V

Das despesas processuais

Art. 299. Nos casos de homologação do acordo civil e de aplicação de pena restritiva de direitos ou multa, as despesas processuais serão reduzidas, conforme dispuser lei estadual.

Seção VI

Disposições finais

Art. 300. O procedimento sumaríssimo previsto neste Capítulo não se aplica no âmbito da Justiça Militar.

Art. 301. As disposições relativas ao procedimento ordinário aplicam-se subsidiariamente ao procedimento sumaríssimo previsto neste Capítulo.

CAPÍTULO V DO PROCEDIMENTO NA AÇÃO PENAL ORIGINÁRIA

Art. 302. Nas ações penais de competência originária, o procedimento nos tribunais obedecerá às disposições gerais previstas neste Código e no respectivo regimento interno, e, especialmente, o seguinte:

I – as funções do juiz das garantias serão exercidas por membro do tribunal, escolhido na forma regimental, que ficará impedido de atuar no processo como relator;

II – o Ministério Público terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre os elementos informativos colhidos na investigação preliminar; se o réu estiver preso, o prazo será de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 51.

III – a denúncia e a queixa subsidiária observarão as disposições previstas neste Código, relativamente aos requisitos formais da peça acusatória.

Art. 303. Compete ao relator determinar a citação do acusado para oferecer resposta no prazo de 10 (dez) dias, aplicando-se, no que couber, as demais disposições do procedimento ordinário sobre a matéria.

§ 1º Com o mandado, serão entregues ao acusado cópia da denúncia ou da queixa subsidiária, do despacho do relator e dos documentos por este indicados.

§ 2º Se desconhecido o paradeiro do acusado, ou se este criar dificuldades para que o oficial cumpra a diligência, proceder-se-á a sua citação por edital, contendo o teor resumido da acusação, para que compareça ao tribunal, em 5 (cinco) dias, onde terá vista dos autos pelo prazo de 10 (dez) dias, a fim de apresentar a resposta prevista neste artigo.

Art. 304. Apresentada a resposta, o relator designará dia para que o tribunal delibere sobre o recebimento da denúncia ou da queixa, se não for o caso de extinção da punibilidade ou de absolvição sumária, quando tais questões não dependerem de prova, nos limites e nos termos em que narrada a peça acusatória.

§ 1º No julgamento de que trata este artigo, será facultada sustentação oral pelo prazo de 15 (quinze) minutos, primeiro à acusação, depois à defesa.

§ 2º Encerrados os debates, o tribunal decidirá por maioria.

Art. 305. Recebida a peça acusatória, o relator determinará a expedição de carta de ordem para a instrução do processo, que obedecerá, no que couber, ao previsto para o procedimento ordinário.

§ 1º O interrogatório do acusado poderá ser realizado diretamente no tribunal, se assim o requerer a defesa, em dia e horário previamente designados.

§2º O relator, ou o tribunal, poderá, de ofício, determinar diligências para o esclarecimento de dúvidas sobre a prova produzida, observado o disposto no art. 4º.

Art. 306. Concluída a instrução, as partes poderão requerer diligências, no prazo de 5 (cinco) dias, quando imprescindíveis para o esclarecimento de questões debatidas na fase probatória.

Art. 307. Realizadas as diligências, ou não sendo estas requeridas nem determinadas pelo relator, serão intimadas a acusação e a defesa para, sucessivamente, apresentarem, no prazo de 10 (dez) dias, alegações finais escritas.

Art. 308. O tribunal procederá ao julgamento, na forma determinada pelo regimento interno, observando-se o seguinte:

I - a acusação e a defesa terão, sucessivamente, nessa ordem, prazo de 1 (uma) hora para sustentação oral, assegurado ao assistente 1/4 (um quarto) do tempo da acusação;

II - encerrados os debates, o tribunal passará a proferir o julgamento, podendo o Presidente limitar a presença no recinto às partes e seus advogados, ou somente a estes, se o interesse público exigir.

CAPÍTULO VI DO PROCEDIMENTO RELATIVO AOS PROCESSOS DA COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DO JÚRI

Seção I

Da acusação e da instrução preliminar

Art. 309. O juiz, ao receber a denúncia ou a queixa, ordenará a citação do acusado para responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias.

§1º O prazo previsto no *caput* deste artigo será contado a partir do efetivo cumprimento do mandado ou do comparecimento, em juízo, do acusado ou de defensor constituído, no caso de citação inválida ou por edital.

§2º A acusação poderá arrolar testemunhas, até o máximo de 8 (oito), para cada fato, na denúncia ou na queixa.

§3º Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, no âmbito penal e cível, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário.

Art. 310. As exceções serão processadas em apartado, nos termos do art. 421 e seguintes.

Art. 311. Não apresentada a resposta no prazo legal, o juiz nomeará defensor para oferecê-la em até 10 (dez) dias, concedendo-lhe vista dos autos.

Art. 312. O juiz determinará a inquirição das testemunhas e a realização das diligências requeridas pelas partes, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Art. 313. Na audiência de instrução, proceder-se-á à tomada de declarações da vítima, se possível, à inquirição das testemunhas arroladas pela acusação e pela defesa, nesta ordem,

bem como aos esclarecimentos dos peritos, às acareações e ao reconhecimento de pessoas e coisas, interrogando-se, em seguida, o acusado e procedendo-se o debate.

§1º Os esclarecimentos dos peritos dependerão de prévio requerimento e de deferimento pelo juiz.

§2º As provas serão produzidas em uma só audiência, salvo quando o elevado número de testemunhas recomendar o seu fracionamento, podendo o juiz indeferir as consideradas irrelevantes, impertinentes ou protelatórias.

§3º Encerrada a instrução probatória, observar-se-á, se for o caso, o disposto no art. 410.

§4º As alegações serão orais, concedendo-se a palavra, respectivamente, à acusação e à defesa, pelo prazo de 20 (vinte) minutos, prorrogáveis por mais 10 (dez).

§5º Havendo mais de 1 (um) acusado, o tempo previsto para a acusação e para a defesa de cada um deles será individual.

§6º Ao assistente do Ministério Público, após a manifestação deste, serão concedidos 10 (dez) minutos, prorrogando-se por igual período o tempo de manifestação da defesa.

§7º Nenhum ato será adiado, salvo quando imprescindível à prova faltante, determinando o juiz a condução coercitiva de quem deva comparecer.

§8º A testemunha que comparecer será inquirida, independentemente da suspensão da audiência, observada em qualquer caso a ordem estabelecida no *caput* deste artigo.

§9º Encerrados os debates, o juiz proferirá a sua decisão, ou o fará em 10 (dez) dias, ordenando que os autos para isso lhe sejam conclusos.

Art. 314. O procedimento será concluído no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Seção II

Da pronúncia, da impronúncia e da absolvição sumária

Art. 315. O juiz, fundamentadamente, pronunciará o acusado, se convencido da materialidade do fato e da existência de indícios suficientes de autoria ou de participação.

§1º A fundamentação da pronúncia limitar-se-á à indicação da materialidade do fato imputado e da existência de indícios suficientes de autoria ou de participação, devendo constar ainda a classificação do crime, bem como as circunstâncias qualificadoras e as causas de aumento de pena, nos termos em que especificadas pela acusação.

§2º O juiz decidirá, motivadamente, no caso de manutenção, revogação ou substituição da prisão preventiva ou de quaisquer das medidas cautelares anteriormente decretadas, e, tratando-se de acusado solto, sobre a necessidade da decretação da prisão ou imposição de quaisquer das medidas previstas no Título II, do Livro III.

Art. 316. Não se convencendo da materialidade do fato ou da existência de indícios suficientes de autoria ou de participação, o juiz, fundamentadamente, impronunciará o acusado.

Parágrafo único. Enquanto não ocorrer a extinção da punibilidade, poderá ser formulada nova acusação se houver prova nova.

Art. 317. O juiz, fundamentadamente, absolverá desde logo o acusado, quando:

I – provada a inexistência do fato;

II – provado não ser ele autor ou partícipe do fato;

III – o fato não constituir infração penal;

IV – demonstrada causa de isenção de pena ou de exclusão do crime.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no inciso IV, do *caput* deste artigo, ao caso de inimputabilidade prevista no *caput* do art. 26 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, salvo quando esta for a única tese defensiva.

Art. 318. Contra a decisão de impronúncia ou a sentença de absolvição sumária caberá apelação.

Art. 319. Se houver indícios de autoria ou de participação de outras pessoas não incluídas na denúncia, o juiz, ao pronunciar ou impronunciar o acusado, determinará o retorno dos autos ao Ministério Público, por 15 (quinze) dias, para a adoção das providências cabíveis.

Art. 320. O juiz poderá dar ao fato definição jurídica diversa da constante da acusação, embora o acusado fique sujeito a pena mais grave, sendo-lhe vedada a alteração substancial da acusação.

Art. 321. Quando o juiz se convencer, em discordância com a acusação, da existência de crime diverso dos referidos no art. 99 e não for competente para o julgamento, remeterá os autos ao juiz que o seja, sem prejuízo do disposto no art. 112.

Parágrafo único. Remetidos os autos do processo a outro juiz, à disposição deste ficará o acusado preso.

Art. 322. A intimação da decisão de pronúncia será feita:

I – pessoalmente ao acusado, ao defensor nomeado e ao Ministério Público;

II – ao defensor constituído, ao querelante e ao assistente do Ministério Público;

Parágrafo único. Será intimado por edital o acusado solto que não for encontrado.

Art. 323. Preclusa a decisão de pronúncia, os autos serão encaminhados ao juiz presidente do Tribunal do Júri.

§1º Ainda que preclusa a decisão de pronúncia, havendo circunstância superveniente que altere a classificação do crime, o juiz ordenará a remessa dos autos ao Ministério Público.

§2º Em seguida, os autos serão conclusos ao juiz para decisão.

Seção III

Da preparação do processo para julgamento em plenário

Art. 324. Ao receber os autos, o presidente do Tribunal do Júri determinará a intimação do órgão do Ministério Público ou do querelante, no caso de queixa subsidiária, e do defensor, para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentarem rol de testemunhas que irão depor em plenário, até o máximo de 5 (cinco), oportunidade em que poderão juntar documentos e requerer diligência.

Art. 325. Deliberando sobre os requerimentos de provas a serem produzidas ou exibidas no plenário do júri, e adotadas as providências devidas, o juiz presidente:

I – ordenará as diligências necessárias para sanar qualquer nulidade ou esclarecer fato que interesse ao julgamento do processo;

II – fará relatório sucinto do processo, determinando sua inclusão em pauta da reunião do Tribunal do Júri.

Art. 326. Quando a lei local de organização judiciária não atribuir ao presidente do Tribunal do Júri o preparo para julgamento, o juiz competente remeter-lhe-á os autos do processo preparado até 5 (cinco) dias antes do sorteio a que se refere o art. 334.

Parágrafo único. Deverão ser remetidos, também, os processos preparados até o encerramento da reunião, para a realização de julgamento.

Seção IV

Do alistamento dos jurados

Art. 327. Anualmente, serão alistados pelo presidente do Tribunal do Júri de 800 (oitocentos) a 1.500 (um mil e quinhentos) jurados nas comarcas de mais de 1.000.000 (um milhão) de habitantes, de 300 (trezentos) a 700 (setecentos) nas comarcas de mais de 100.000 (cem mil) habitantes e de 80 (oitenta) a 400 (quatrocentos) nas comarcas de menor população, observando-se, sempre que possível, a proporcionalidade entre homens e mulheres.

§1º Nas comarcas onde for necessário, poderá ser aumentado o número de jurados e, ainda, organizada lista de suplentes, depositadas as cédulas em urna especial, com as cautelas mencionadas na parte final do §3º do art. 432.

§2º O juiz presidente requisitará às autoridades locais, associações de classe e de bairro, entidades associativas e culturais, instituições de ensino em geral, universidades, sindicatos, repartições públicas e outros núcleos comunitários a indicação de pessoas que reúnam as condições para exercer a função de jurado.

§3º Qualquer cidadão que preencha os requisitos legais poderá se inscrever para ser jurado.

Art. 328. A lista geral dos jurados, com indicação das respectivas profissões, será publicada pela imprensa até o dia 10 de outubro de cada ano e divulgada em editais afixados à porta do Tribunal do Júri.

§1º A lista poderá ser alterada, de ofício ou mediante reclamação de qualquer do povo ao juiz presidente até o dia 10 de novembro, data de sua publicação definitiva.

§2º Juntamente com a lista, serão transcritos os arts. 338 a 348.

§3º Os nomes e endereços dos alistados, em cartões iguais, após serem verificados na presença do Ministério Público, de advogado indicado pela Seção local da Ordem dos Advogados do Brasil e de defensor indicado pelas Defensorias Públicas competentes, permanecerão guardados em urna fechada a chave, sob a responsabilidade do juiz presidente, a quem caberá, com exclusividade, o conhecimento acerca do endereço dos jurados.

§4º O jurado que tiver integrado o Conselho de Sentença nos 12 (doze) meses que antecederem à publicação da lista geral fica dela excluído.

§5º Anualmente, a lista geral de jurados será, obrigatoriamente, completada.

Seção V

Do desaforamento

Art. 329. Se houver fundada dúvida sobre a imparcialidade do júri, o Tribunal, a requerimento do Ministério Público, do assistente, do querelante ou do acusado ou mediante representação do juiz competente, poderá determinar o desaforamento do julgamento para outra comarca da mesma região, onde não existam aqueles motivos, preferindo-se as mais próximas.

§1º O pedido de desaforamento será distribuído imediatamente e terá preferência de julgamento na Câmara ou Turma competente.

§2º Sendo relevantes os motivos alegados, o relator poderá determinar, fundamentadamente, a suspensão do julgamento pelo júri.

§3º Será ouvido o juiz presidente, quando a medida não tiver sido por ele solicitada.

§4º Na pendência de recurso contra a decisão de pronúncia ou quando efetivado o julgamento, não se admitirá o pedido de desaforamento, salvo, nesta última hipótese, quanto a fato ocorrido durante ou após a realização de julgamento anulado.

Art. 330. O desaforamento também poderá ser determinado, em razão do comprovado excesso de serviço, ouvidos o juiz presidente e a parte contrária, se o julgamento não puder

ser realizado no prazo de 6 (seis) meses, contado do trânsito em julgado da decisão de pronúncia.

§1º Para a contagem do prazo referido neste artigo, não se computará o tempo de adiamentos, diligências ou incidentes de interesse da defesa.

§2º Não havendo excesso de serviço ou existência de processos aguardando julgamento em quantidade que ultrapasse a possibilidade de apreciação pelo Tribunal do Júri, nas reuniões periódicas previstas para o exercício, o acusado poderá requerer ao tribunal que determine a imediata realização do julgamento.

Seção VI

Da organização da pauta

Art. 331. Salvo motivo relevante que autorize alteração na ordem dos julgamentos, terão preferência:

I – os acusados presos;

II – dentre os acusados presos, aqueles que estiverem há mais tempo na prisão;

III – em igualdade de condições, os precedentemente pronunciados.

§1º Antes do dia designado para o primeiro julgamento da reunião periódica, será afixada na porta do edifício do Tribunal do Júri a lista dos processos a serem julgados, obedecida a ordem prevista no *caput* deste artigo.

§2º O juiz presidente reservará datas na mesma reunião periódica para a inclusão de processo que tiver o julgamento adiado.

Art. 332. O assistente somente será admitido se tiver requerido sua habilitação até 5 (cinco) dias antes da data da sessão na qual pretenda atuar.

Art. 333. Estando o processo em ordem, o juiz presidente mandará intimar as partes, a vítima, se for possível, as testemunhas e os peritos, quando houver requerimento, para a sessão de instrução e julgamento.

Seção VII

Do sorteio e da convocação dos jurados

Art. 334. Em seguida à organização da pauta, o juiz presidente determinará a intimação do Ministério Público, da Ordem dos Advogados do Brasil e da Defensoria Pública para acompanharem, em dia e hora designados, o sorteio dos jurados que atuarão na reunião periódica.

Art. 335. O sorteio, presidido pelo juiz, far-se-á a portas abertas, cabendo-lhe retirar as cédulas até completar o número de 25 (vinte e cinco) jurados, para a reunião periódica ou extraordinária.

§1º O sorteio será realizado entre o 15º (décimo quinto) e o 10º (décimo) dia útil antecedente à instalação da reunião.

§2º A audiência de sorteio não será adiada pelo não comparecimento das partes.

§3º O jurado não sorteado poderá ter o seu nome novamente incluído para as reuniões futuras.

Art. 336. Os jurados sorteados serão convocados pelo correio ou por qualquer outro meio hábil de comunicação para comparecer no dia e hora designados para a reunião, sob as penas da lei.

Parágrafo único. No mesmo expediente de convocação serão transcritos os arts. 442 a 452.

Art. 337. Serão afixados na porta do edifício do Tribunal do Júri a relação dos jurados convocados, os nomes do acusado e dos procuradores das partes, além do dia, hora e local das sessões de instrução e julgamento.

Seção VIII *Da função do jurado*

Art. 338. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento é direito de todos que satisfaçam as exigências legais e compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou impedido de se alistar em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução ou deficiência física, quando compatível com o exercício da função.

§2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.

Art. 339. Estão isentos do serviço do júri:

- I – o Presidente da República e os Ministros de Estado;
- II – os Governadores e seus respectivos Secretários;
- III – os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;
- IV – os Prefeitos Municipais;
- V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública e seus estagiários;
- VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;
- VII – as autoridades e os servidores dos quadros da polícia, da segurança pública e os guardas municipais;
- VIII – os militares em serviço ativo;
- IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeram sua dispensa;
- X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.

Art. 340. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§2º O juiz fixará o serviço alternativo de modo a não prejudicar as atividades laborais do cidadão.

§3º Sempre que possível, o corpo de jurados observará a proporcionalidade entre homens e mulheres.

Art. 341. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.

Art. 342. Constitui também direito do jurado, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.

Art. 343. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.

Art. 344. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.

Art. 345. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.

Art. 346. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.

Art. 347. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.

Art. 348. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 451.

Seção IX

Da composição do Tribunal do Júri e da formação do Conselho de Sentença

Art. 349. O Tribunal do Júri é composto por 1 (um) juiz togado, seu presidente e por 25 (vinte e cinco) jurados que serão sorteados dentre os alistados, 8 (oito) dos quais constituirão o Conselho de Sentença em cada sessão de julgamento.

Art. 350. São impedidos de servir no mesmo Conselho:

I – marido e mulher; bem como o companheiro e a companheira;

II – ascendente e descendente;

III – sogro ou sogra e genro ou nora;

IV – irmãos e cunhados, durante o cunhadio;

V – tio e sobrinho;

VI – padrasto, madrasta ou enteado.

§1º O mesmo impedimento ocorrerá em relação às pessoas que mantenham união estável reconhecida como entidade familiar.

§2º Aplicar-se-á aos jurados o disposto sobre os impedimentos e a suspeição dos juízes togados.

Art. 351. Não poderá servir o jurado que:

I – tiver funcionado em julgamento anterior do mesmo processo, independentemente da causa determinante do julgamento posterior;

II – no caso do concurso de pessoas, houver integrado o Conselho de Sentença que julgou o outro acusado;

III – tiver manifestado prévia disposição para condenar ou absolver o acusado.

Art. 352. Dos impedidos entre si por parentesco ou relação de convivência, servirá o que houver sido sorteado em primeiro lugar.

Art. 353. Os jurados excluídos por impedimento ou suspeição serão considerados para a constituição do número legal exigível para a realização da sessão.

Art. 354. O mesmo Conselho de Sentença poderá conhecer de mais de um processo, no mesmo dia, se as partes o aceitarem, hipótese em que seus integrantes deverão prestar novo compromisso.

Seção X*Da reunião e das sessões do Tribunal do Júri*

Art. 355. O Tribunal do Júri reunir-se-á para as sessões de instrução e julgamento nos períodos e na forma estabelecida pela lei local de organização judiciária.

Art. 356. Até o momento de abertura dos trabalhos da sessão, o juiz presidente decidirá os casos de isenção e dispensa de jurados e o pedido de adiamento de julgamento, mandando consignar em ata as deliberações.

Art. 357. Se o Ministério Público não comparecer, o juiz presidente adiará o julgamento para o primeiro dia desimpedido da mesma reunião, cientificadas as partes e as testemunhas.

Parágrafo único. Se a ausência não for justificada, o fato será imediatamente comunicado à Chefia da Instituição com a data designada para a nova sessão.

Art. 358. Se a falta, sem escusa legítima, for do advogado do acusado, e se outro não for por este constituído, o fato será imediatamente comunicado ao presidente da seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, com a data designada para a nova sessão.

§1º Não havendo escusa legítima, o julgamento será adiado somente uma vez, devendo o acusado ser julgado quando chamado novamente.

§2º Na hipótese do §1º deste artigo, o juiz intimará a Defensoria Pública para o novo julgamento, que será adiado para o primeiro dia desimpedido, observado o prazo mínimo de 10 (dez) dias.

Art. 359. O julgamento não será adiado pelo não comparecimento do acusado solto ou do assistente que tiver sido regularmente intimado.

§1º Os pedidos de adiamento e as justificações de não comparecimento deverão ser, salvo comprovado motivo de força maior, previamente submetidos à apreciação do juiz presidente do Tribunal do Júri.

§2º Se o acusado preso não for conduzido, o julgamento será adiado para o primeiro dia desimpedido da mesma reunião, salvo se houver pedido de dispensa de comparecimento subscrito por ele e seu defensor.

Art. 360. Se a testemunha, sem justa causa, deixar de comparecer, o juiz presidente, sem prejuízo da ação penal pela desobediência, a condenará nas despesas da diligência.

Art. 361. Aplicar-se-á às testemunhas a serviço do Tribunal do Júri o disposto no art. 343.

Art. 362. Antes de constituído o Conselho de Sentença, as testemunhas serão recolhidas a lugar onde umas não possam ouvir os depoimentos das outras.

Art. 363. O julgamento não será adiado se a testemunha deixar de comparecer, salvo se uma das partes tiver requerido a sua intimação por mandado, declarando não prescindir do depoimento e indicando a sua localização.

§1º Se, intimada, a testemunha não comparecer, o juiz presidente suspenderá os trabalhos e mandará conduzi-la ou adiará o julgamento para o primeiro dia desimpedido, ordenando a sua condução.

§2º O julgamento será realizado mesmo na hipótese de a testemunha não ser encontrada no local indicado, se assim for certificado por oficial de justiça.

Art. 364. Realizadas as diligências referidas nos arts. 356 a 363, o juiz presidente verificará se a urna contém as cédulas dos 25 (vinte e cinco) jurados sorteados, mandando que o escrivão proceda à chamada deles.

Art. 365. Comparecendo, pelo menos, 15 (quinze) jurados, o juiz presidente declarará instalados os trabalhos, anunciando o processo que será submetido a julgamento.

§1º O oficial de justiça fará o pregão, certificando a diligência nos autos.

§2º Os jurados excluídos por impedimento ou suspeição serão computados para a constituição do número legal.

Art. 366. Não havendo o número referido no art. 365, proceder-se-á ao sorteio de tantos suplentes quantos necessários, e designar-se-á nova data para a sessão do júri.

Art. 367. Os nomes dos suplentes serão consignados em ata, remetendo-se o expediente de convocação, com observância do disposto nos arts. 336 e 337.

Art. 368. Antes do sorteio dos membros do Conselho de Sentença, o juiz presidente esclarecerá sobre os impedimentos e a suspeição constantes dos arts. 350 e 351.

§1º O juiz presidente também advertirá os jurados de que, uma vez sorteados, não poderão se comunicar com terceiros enquanto durar o julgamento, e entre si, durante a instrução e os debates, sob pena de exclusão do Conselho e multa, na forma do §2º do art. 338.

§2º A incomunicabilidade será certificada nos autos pelo oficial de justiça.

Art. 369. Verificando que se encontram na urna as cédulas relativas aos jurados presentes, o juiz presidente sorteará 8 (oito) dentre eles para a formação do Conselho de Sentença.

Art. 370. À medida que as cédulas forem sendo retiradas da urna, o juiz presidente as lerá, e a defesa e, depois dela, o Ministério Público poderão recusar os jurados sorteados, até 3 (três) cada parte, sem motivar a recusa.

Parágrafo único. O jurado recusado imotivadamente por qualquer das partes será excluído daquela sessão de instrução e julgamento, prosseguindo-se o sorteio para a composição do Conselho de Sentença com os jurados remanescentes.

Art. 371. Se forem 2 (dois) ou mais os acusados, as recusas, para todos, poderão ser feitas por um só defensor, havendo acordo entre eles.

§1º A separação dos julgamentos somente ocorrerá se, em razão das recusas, não for obtido o número mínimo de 8 (oito) jurados para compor o Conselho de Sentença.

§2º Determinada a separação dos julgamentos, será julgado em primeiro lugar o acusado a quem foi atribuída a autoria do fato ou, em caso de co-autoria, aplicar-se-á o critério de preferência disposto no art. 331.

§3º Sendo insuficientes os critérios do art. 331, a precedência no julgamento obedecerá a ordem da maior idade do acusado.

Art. 372. Desacolhida a arguição de impedimento ou suspeição contra o juiz presidente do Tribunal do Júri, órgão do Ministério Público, jurado ou qualquer funcionário, o julgamento não será suspenso, devendo, entretanto, constar da ata o seu fundamento e a decisão.

Art. 373. Se, em consequência do impedimento, suspeição, dispensa ou recusa, não houver número para a formação do Conselho, o julgamento será adiado para o primeiro dia desimpedido, após sorteados os suplentes, com observância do disposto no art. 366.

Art. 374. Formado o Conselho de Sentença, o presidente, levantando-se, e, com ele, todos os presentes, fará aos jurados a seguinte exortação:

Em nome da lei, concito-vos a examinar esta causa com imparcialidade e a proferir a vossa decisão de acordo com a prova dos autos, a vossa consciência e os ditames da justiça.

Os jurados, nominalmente chamados pelo presidente, responderão:

Assim o prometo.

§1º O jurado, em seguida, receberá cópias da pronúncia ou, se for o caso, das decisões posteriores que julgaram admissível a acusação e do relatório do processo.

§2º O juiz indagará aos jurados acerca da necessidade de leitura das peças mencionadas no parágrafo anterior.

Seção XI

Da instrução em plenário

Art. 375. Prestado o compromisso pelos jurados, será iniciada a instrução plenária quando o Ministério Público, o assistente, o querelante e o defensor do acusado tomarão, sucessiva e diretamente, as declarações da vítima, se possível, e inquirirão as testemunhas arroladas pela acusação.

§1º Ao final das inquirições, o juiz presidente poderá formular perguntas aos depoentes para esclarecimento de dúvidas, obscuridades ou contradições.

§2º Para a inquirição das testemunhas arroladas pela defesa, o defensor do acusado formulará as perguntas antes do Ministério Público e do assistente, mantidos, no mais, a ordem e os critérios estabelecidos neste artigo.

§3º Os jurados poderão formular perguntas à vítima e às testemunhas, por intermédio do juiz presidente.

§4º As partes e os jurados poderão requerer acareações, reconhecimento de pessoas e coisas e esclarecimento dos peritos, bem como a leitura de peças que se refiram, exclusivamente, às provas colhidas por carta precatória e às provas cautelares, antecipadas ou não repetíveis.

§5º O acusado terá assento ao lado de seu defensor.

Art. 376. A seguir será o acusado interrogado, se estiver presente, na forma estabelecida no Capítulo III, do Título IV, do Livro I, com as alterações introduzidas nesta Seção.

§1º Os jurados poderão formular perguntas por intermédio do juiz presidente.

§2º Não se permitirá o uso de algemas no acusado durante o período em que permanecer no plenário do júri, salvo se absolutamente necessário à ordem dos trabalhos, à segurança das testemunhas ou à garantia da integridade física dos presentes.

Art. 377. O registro dos depoimentos e do interrogatório será feito pelos meios ou recursos de gravação magnética, eletrônica, estenotipia ou técnica similar, destinada a obter maior fidelidade e celeridade na colheita da prova.

Parágrafo único. A transcrição do registro, após feita a degravação, constará dos autos.

Seção XII

Dos debates

Art. 378. Encerrada a instrução, será concedida a palavra ao Ministério Público, que fará a acusação com base na denúncia, observados os limites da pronúncia ou das decisões posteriores que julgaram admissível a acusação, sustentando, se for o caso, a existência de circunstância agravante.

§1º O assistente falará depois do Ministério Público.

§2º Tratando-se de processo instaurado por meio de ação penal privada subsidiária da pública, falará em primeiro lugar o querelante e, em seguida, o Ministério Público, salvo se este houver retomado a titularidade da ação.

§3º Finda a acusação, terá a palavra a defesa.

§4º A acusação poderá replicar e a defesa tréplicar, sendo admitida a reinquirição de testemunha já ouvida em plenário.

Art. 379. O tempo destinado à acusação e à defesa será de uma hora e meia para cada, e de uma hora para a réplica e outro tanto para a tréplica.

§1º Havendo mais de um acusador ou mais de um defensor, combinarão entre si a distribuição do tempo, que, na falta de acordo, será dividido pelo juiz presidente, de forma a não exceder o determinado neste artigo.

§2º Havendo mais de 1 (um) acusado, o tempo para a acusação e a defesa será acrescido de 1 (uma) hora e elevado ao dobro o da réplica e da tréplica, observado o disposto no §1º deste artigo.

Art. 380. Durante os debates as partes não poderão, sob pena de nulidade, fazer referências:

I – aos fundamentos da decisão de pronúncia ou das decisões posteriores que julgaram admissível a acusação, aos motivos determinantes do uso de algemas como argumento de autoridade que beneficiem ou prejudiquem o acusado;

II – ao silêncio do acusado ou à ausência de interrogatório por falta de requerimento, em seu prejuízo.

III – aos depoimentos prestados na fase de investigação criminal, ressalvada a prova antecipada.

Art. 381. Durante o julgamento não será permitida a leitura de documento ou a exibição de objeto que não tiver sido juntado aos autos com a antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, dando-se ciência à outra parte.

Parágrafo único. Compreende-se na proibição deste artigo a leitura de jornais ou qualquer outro escrito, bem como a exibição de vídeos, gravações, fotografias, laudos, quadros, croqui ou qualquer outro meio assemelhado, cujo conteúdo versar sobre a matéria de fato submetida à apreciação e julgamento dos jurados.

Art. 382. A acusação, a defesa e os jurados poderão, a qualquer momento e por intermédio do juiz presidente, pedir ao orador que indique a folha dos autos onde se encontra a peça por ele lida ou citada, facultando-se, ainda, aos jurados, solicitar-lhe, pelo mesmo meio, o esclarecimento de fato por ele alegado.

§1º Concluídos os debates, o presidente indagará dos jurados se estão habilitados a julgar ou se necessitam de outros esclarecimentos.

§2º Se houver dúvida sobre questão de fato, o presidente prestará esclarecimentos à vista dos autos.

§3º Os jurados terão acesso aos autos e aos instrumentos do crime se solicitarem ao juiz presidente.

Art. 383. Se a verificação de qualquer fato, reconhecida como essencial para o julgamento da causa, não puder ser realizada imediatamente, o juiz presidente dissolverá o Conselho, ordenando a realização das diligências entendidas necessárias.

Parágrafo único. Se a diligência consistir na produção de prova pericial, o juiz presidente, desde logo, nomeará perito e formulará quesitos, facultando às partes também formulá-los e indicar assistentes técnicos, no prazo de 5 (cinco) dias.

Seção XIII

Da votação

Art. 384. Encerrados os debates, o Conselho de Sentença será questionado sobre a matéria de fato admitida pela pronúncia e a que tiver sido alegada pela defesa em plenário.

Parágrafo único. Os quesitos serão redigidos em proposições afirmativas, simples e distintas, de modo que cada um deles possa ser respondido com suficiente clareza e necessária precisão.

Art. 385. Os quesitos serão formulados na seguinte ordem, indagando sobre:

I – se deve o acusado ser absolvido;

II – se existe causa de diminuição de pena alegada pela defesa;

III – se existe circunstância qualificadora ou causa de aumento de pena reconhecidas na pronúncia.

§1º Havendo mais de um crime ou mais de um acusado, os quesitos serão formulados em séries distintas.

§2º Respondido positivamente o primeiro quesito por 4 (quatro) jurados, o juiz-presidente encerrará a votação, proferindo sentença absolutória.

§3º Se for negado por maioria o primeiro quesito, o juiz formulará separadamente os quesitos pertinentes a cada uma das causas de diminuição de pena, qualificadoras e causas de aumento.

§4º Se tiver sido sustentada em plenário a desclassificação da infração para outra de competência do juiz singular, será formulado quesito preliminar a respeito.

§5º Resolvido o quesito, encerra-se a sua apuração.

Art. 386. Antes da votação, o presidente lerá os quesitos e indagará das partes se têm requerimento ou reclamação a fazer, devendo qualquer deles, bem como a decisão, constar da ata.

Parágrafo único. Ainda em plenário, o juiz presidente explicará aos jurados o significado de cada quesito.

Art. 387. Não havendo dúvida a ser esclarecida, os jurados deverão se reunir em sala especial, por até uma hora, a fim de deliberarem sobre a votação.

Parágrafo único. Na falta de sala especial, o juiz presidente determinará que o público se retire, permanecendo somente as pessoas mencionadas no *caput* deste artigo.

Art. 388. A seguir, e na presença dos jurados, do Ministério Público, do assistente, do querelante, do defensor do acusado, do escrivão e do oficial de justiça, o juiz presidente mandará distribuir aos jurados pequenas cédulas, feitas de papel opaco e facilmente dobráveis, contendo 8 (oito) delas a palavra *sim*, 8 (oito) a palavra *não*.

Parágrafo único. O juiz presidente advertirá as partes de que não será permitida qualquer intervenção que possa perturbar a livre manifestação do Conselho e fará retirar da sala quem se portar inconvenientemente.

Art. 389. Para assegurar o sigilo do voto, o oficial de justiça recolherá em urnas separadas as cédulas correspondentes aos votos e as não utilizadas.

Art. 390. Após a resposta, verificados os votos e as cédulas não utilizadas, o presidente determinará que o escrivão registre no termo a votação de cada quesito, bem como o resultado do julgamento.

Parágrafo único. Do termo também constará a conferência das cédulas não utilizadas.

Art. 391. As decisões do Tribunal do Júri serão tomadas por maioria de votos, prevalecendo a decisão mais favorável ao acusado, no caso de empate.

Art. 392. Encerrada a votação, será o termo a que se refere o artigo 390 assinado pelo presidente, pelos jurados e pelas partes.

Seção XIV *Da sentença*

Art. 393. Em seguida, o presidente, dispensando o relatório, proferirá sentença que:

I – no caso de condenação:

- a) fixará a pena-base;
- b) considerará as circunstâncias agravantes ou atenuantes alegadas nos debates;
- c) imporá os aumentos ou diminuições da pena alegadas nos debates, em atenção às causas admitidas pelo júri;
- d) observará as demais disposições do art. 413;
- e) mandará o acusado recolher-se ou recomendá-lo-á à prisão em que se encontra, se presentes os requisitos da prisão preventiva;
- f) estabelecerá os efeitos genéricos e específicos da condenação;

II – no caso de absolvição:

- a) mandará colocar em liberdade o acusado se por outro motivo não estiver preso;
- b) revogará as medidas restritivas provisoriamente decretadas;
- c) imporá, se for o caso, a medida de segurança cabível.

Parágrafo único. Se houver desclassificação da infração para outra, de competência do juiz singular, ao presidente do Tribunal do Júri caberá proferir sentença em seguida, aplicando-se, quando o delito resultante da nova tipificação for considerado pela lei como infração penal de menor potencial ofensivo, o disposto nos arts. 288 e seguintes.

Art. 394. A sentença será lida em plenário pelo presidente antes de encerrada a sessão de instrução e julgamento, devendo os presentes permanecerem de pé durante o ato.

Seção XV *Da ata dos trabalhos*

Art. 395. De cada sessão de julgamento o escrivão lavrará ata, assinada pelo presidente e pelas partes.

Art. 396. A ata descreverá fielmente todas as ocorrências, mencionando obrigatoriamente:

- I – a data e a hora da instalação dos trabalhos;
- II – o magistrado que presidiu a sessão e os jurados presentes;
- III – os jurados alistados que deixaram de comparecer, com escusa ou sem ela, e as sanções aplicadas, bem como aqueles impedidos de participar do júri;
- IV – o ofício ou requerimento de isenção ou dispensa;
- V – o sorteio dos jurados suplentes;
- VI – o adiamento da sessão, se houver ocorrido, com a indicação do motivo;

- VII – a abertura da sessão e a presença do Ministério Público, do querelante e do assistente, se houver, e a do defensor do acusado;
- VIII – o pregão e a sanção imposta, no caso de não comparecimento;
- IX – as testemunhas dispensadas de depor;
- X – o recolhimento das testemunhas a lugar de onde umas não pudessem ouvir o depoimento das outras;
- XI – a verificação das cédulas pelo juiz presidente;
- XII – a formação do Conselho de Sentença, com o registro dos nomes dos jurados sorteados e recusas;
- XIII – o compromisso e o interrogatório, com simples referência ao termo;
- XIV – os debates e as alegações das partes com os respectivos fundamentos;
- XV – os incidentes;
- XVI – o julgamento da causa;
- XVII – a publicidade dos atos da instrução plenária, das diligências e da sentença.

Art. 397. A falta da ata sujeitará o responsável a sanções administrativa e penal.

Seção XVI

Das atribuições do presidente do Tribunal do Júri

Art. 398. São atribuições do juiz presidente do Tribunal do Júri, além de outras expressamente referidas neste Código:

- I – regular a polícia das sessões;
- II – requisitar o auxílio da força pública, que ficará sob sua exclusiva autoridade;
- III – dirigir os debates, intervindo em caso de abuso, excesso de linguagem ou mediante requerimento de uma das partes;
- IV – resolver as questões incidentes que não dependam de pronunciamento do júri;
- V – nomear defensor ao acusado, quando considerá-lo indefeso, podendo, neste caso, dissolver o Conselho e designar novo dia para o julgamento, com a nomeação ou a constituição de novo defensor;
- VI – mandar retirar da sala o acusado que dificultar a realização do julgamento, o qual prosseguirá sem a sua presença;
- VII – suspender a sessão pelo tempo indispensável à realização das diligências requeridas ou entendidas necessárias, mantida a incomunicabilidade dos jurados, quando for o caso;
- VIII – interromper a sessão por tempo razoável, para proferir sentença e para repouso ou refeição dos jurados;
- IX – decidir, de ofício, ouvidos o Ministério Público e a defesa, ou a requerimento de qualquer destes, a arguição de extinção de punibilidade;
- X – resolver as questões de direito suscitadas no curso do julgamento;
- XI – determinar, de ofício ou a requerimento das partes ou de qualquer jurado, as diligências destinadas a sanar nulidade ou a suprir falta que prejudique o esclarecimento da verdade;
- XII – intervir durante os debates, para assegurar a palavra à parte que estiver fazendo uso dela, sob pena de suspensão da sessão, ou, em último caso, da retirada daquele que estiver desrespeitando a ordem de manifestação.

CAPÍTULO VII

DO PROCESSO DE RESTAURAÇÃO DE AUTOS EXTRAVIADOS OU DESTRUÍDOS

Art. 399. Os autos originais de processo penal extraviados ou destruídos, em primeira ou segunda instância, serão restaurados.

§1º Se existir e for exibida cópia autêntica ou certidão do processo, será uma ou outra considerada como original.

§2º Na falta de cópia autêntica ou certidão do processo, o juiz mandará, de ofício, ou a requerimento de qualquer das partes, que:

- a) o escrivão reproduza o que houver a respeito em seus protocolos e registros;
- b) sejam requisitadas cópias do que constar a respeito no Instituto Médico-Legal, no Instituto de Identificação e Estatística ou em estabelecimentos congêneres, repartições públicas, penitenciárias ou cadeias;
- c) as partes sejam citadas pessoalmente, ou, se não forem encontradas, por edital, com o prazo de 10 (dez) dias, para o processo de restauração dos autos.

§3º Proceder-se-á à restauração na primeira instância, ainda que os autos se tenham extraviado na segunda.

Art. 400. No dia designado, as partes serão ouvidas, mencionando-se em termo circunstanciado os pontos em que estiverem acordes e a exibição e a conferência das certidões e demais reproduções do processo apresentadas e conferidas.

Art. 401. O juiz determinará as diligências necessárias para a restauração, observando-se o seguinte:

- I – caso ainda não tenha sido proferida a sentença, reinquirir-se-ão as testemunhas podendo ser substituídas as que tiverem falecido ou não forem encontradas;
- II – os exames periciais, quando possível, serão repetidos, e de preferência pelos mesmos peritos;
- III – a prova documental será reproduzida por meio de cópia autêntica;
- IV – poderão também ser inquiridas sobre os atos do processo, que deverá ser restaurado, as autoridades, os serventuários, os peritos e mais pessoas que tenham nele funcionado;
- V – o Ministério Público e as partes poderão oferecer testemunhas e produzir documentos, para provar o teor do processo extraviado ou destruído.

Art. 402. Realizadas as diligências que, salvo motivo de força maior, deverão concluir-se dentro de 20 (vinte) dias, serão os autos conclusos para julgamento.

Parágrafo único. No curso do processo, conclusos os autos para sentença, o juiz poderá, dentro em cinco dias, requisitar de autoridades ou de repartições todos os esclarecimentos para a restauração.

Art. 403. Os causadores de extravio de autos responderão pelas custas, sem prejuízo da responsabilidade criminal.

Art. 404. Julgada a restauração, os autos respectivos valerão pelos originais.

Parágrafo único. Se no curso da restauração aparecerem os autos originais, nestes continuará o processo, apensos a eles os autos da restauração.

Art. 405. Até a decisão que julgue restaurados os autos, a sentença condenatória em execução continuará a produzir efeito, desde que conste da respectiva guia, no estabelecimento prisional onde o réu estiver cumprindo a pena, ou de registro que torne a sua existência inequívoca.

TÍTULO III DA SENTENÇA

Art. 406. A sentença conterá:

I – o número dos autos, os nomes das partes ou, quando não possível, as indicações necessárias para identificá-las;

II – a exposição sucinta da acusação e da defesa;

III – a indicação dos motivos de fato e de direito em que se fundar a decisão;

IV – a indicação dos artigos de lei aplicados;

V – o dispositivo;

VI – a data e a assinatura do juiz.

Art. 407. O juiz, sem modificar a descrição do fato contida na denúncia, poderá atribuir-lhe definição jurídica diversa, ainda que, em consequência, tenha de aplicar pena mais grave.

§1º Se, em consequência de definição jurídica diversa, houver possibilidade de proposta de suspensão condicional do processo, o juiz procederá de acordo com o disposto na lei.

§2º Tratando-se de infração da competência de outro juízo, em razão da matéria, a este serão encaminhados os autos.

Art. 408. Encerrada a instrução probatória, se entender cabível nova definição jurídica do fato, em consequência de prova existente nos autos de elemento ou circunstância da infração penal não contida na acusação, o Ministério Público, por requerimento em audiência, poderá aditar a denúncia, no prazo de 5 (cinco) dias, reduzindo-se a termo o aditamento, quando feito oralmente.

§1º Ouvido o defensor do acusado no prazo de 5 (cinco) dias e admitido o aditamento, o juiz, a requerimento de qualquer das partes, designará dia e hora para continuação da audiência, com inquirição de testemunhas, novo interrogatório do acusado, realização de debates e julgamento.

§2º Aplicam-se as disposições dos §§1º e 2º do art. 408 ao *caput* deste artigo.

§3º Havendo aditamento, cada parte poderá arrolar até 3 (três) testemunhas, no prazo de 5 (cinco) dias, ficando o juiz, na sentença, adstrito aos termos do aditamento.

§4º Não recebido o aditamento, o processo prosseguirá.

Art. 409. O juiz poderá proferir sentença condenatória, nos estritos limites da denúncia, ainda que o Ministério Público tenha opinado pela absolvição, não podendo, porém, reconhecer qualquer agravante não alegada ou causa de aumento não imputada.

Art. 410. O juiz absolverá o réu, mencionando a causa na parte dispositiva, desde que reconheça:

I – estar provada a inexistência do fato;

II – não haver prova da existência do fato;

III – não constituir o fato infração penal;

IV – estar provado que o réu não concorreu para a infração penal;

V – não existir prova de ter o réu concorrido para a infração penal;

VI – existirem *circunstâncias* que excluam a ilicitude ou isentem o réu de pena (arts. 20, 21, 22, 23, 26 e §1º do art. 28, todos do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal), ou mesmo se houver fundada dúvida sobre sua existência;

VII – não existir prova suficiente para a condenação.

Parágrafo único. Na sentença absolutória, o juiz:

I – mandará por o réu em liberdade;

II – ordenará a cessação das medidas cautelares e provisoriamente aplicadas;

III – aplicará medida de segurança, se cabível.

Art. 411. Faz coisa julgada no cível a sentença penal absolutória que reconhecer:

I – a inexistência do fato;

II – estar provado não ter o réu concorrido para a ocorrência do fato;

III – ter sido o ato praticado em estado de necessidade, em legítima defesa, em estrito cumprimento de dever legal ou no exercício regular de direito, sem prejuízo da responsabilidade civil, quando prevista em lei.

Art. 412. O juiz, ao proferir sentença condenatória:

I – mencionar as circunstâncias agravantes ou atenuantes definidas no Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, desde que tenham sido alegadas pela acusação;

II – mencionará as outras circunstâncias apuradas e tudo o mais que deva ser levado em conta na aplicação da pena, de acordo com o disposto nos arts. 59 e 60 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal;

III – aplicará as penas de acordo com essas conclusões;

IV – arbitrará o valor da condenação civil pelo dano moral, se for o caso.

V – determinará se a sentença deverá ser publicada na íntegra ou em resumo e designará o jornal em que será feita a publicação.

Parágrafo único. O juiz decidirá, fundamentadamente, sobre a manutenção ou, se for o caso, imposição de prisão preventiva ou de outra medida cautelar, sem prejuízo do conhecimento da apelação que vier a ser interposta.

Art. 413. A sentença constará dos registros forenses.

Art. 414. O querelante ou o assistente será intimado da sentença, pessoalmente ou na pessoa de seu advogado. Se nenhum deles for encontrado no lugar da sede do juízo, a intimação será feita mediante edital com o prazo de 10 (dez) dias, afixado no lugar de costume.

Art. 415. A intimação da sentença será feita:

I – ao réu e ao seu defensor no processo, pessoalmente;

II – mediante edital, se o réu não for encontrado, e assim o certificar o oficial de justiça;

§1º Se o defensor do réu no processo não for encontrado, o juiz designará outro para receber a intimação.

§2º O prazo do edital será de 90 (noventa) dias, se tiver sido imposta pena privativa de liberdade por tempo igual ou superior a um ano, e de 60 (sessenta) dias, nos outros casos.

§3º O prazo para apelação correrá após o término do fixado no edital, salvo se, no curso deste, for feita a intimação na forma prevista no inciso I deste artigo.

§4º Na intimação do réu preso, o oficial de justiça consignará a intenção de recorrer, quando manifestada no referido ato processual.

TÍTULO IV DAS QUESTÕES E PROCESSOS INCIDENTES

CAPÍTULO I DAS QUESTÕES PREJUDICIAIS

Art. 416. Se a decisão sobre a existência da infração depender da solução de controvérsia sobre o estado civil das pessoas, que o juiz reputar séria e fundada, o curso da ação penal ficará suspenso até que no juízo cível seja a questão dirimida por sentença passada em julgado, sem prejuízo, entretanto, da inquirição das testemunhas e de outras provas de natureza urgente.

Parágrafo único. O Ministério Público, quando necessário, promoverá a ação civil ou prosseguirá na que tiver sido iniciada, com a citação dos interessados.

Art. 417. Se o reconhecimento da existência da infração penal depender de decisão sobre controvérsia diversa da prevista no artigo anterior, da competência do juízo cível, e se neste houver sido proposta ação para resolvê-la, o juiz criminal poderá, desde que se trate de questão de difícil solução e não verse sobre direito cuja prova a lei civil limite, suspender o curso do processo, após a inquirição das testemunhas e realização das outras provas de natureza urgente.

§1º O juiz marcará o prazo da suspensão, que poderá ser razoavelmente prorrogado, se a demora não for imputável à parte. Expirado o prazo, sem que o juiz cível tenha proferido decisão, o juiz criminal fará prosseguir o processo, retomando sua competência para resolver, de fato e de direito, toda a matéria da acusação ou da defesa.

§2º Do despacho que denegar a suspensão não caberá recurso.

§3º Suspenso o processo, incumbirá ao Ministério Público intervir imediatamente na causa cível, para o fim de promover-lhe o rápido andamento.

Art. 418. A suspensão do curso da ação penal, nos casos dos artigos anteriores, será decretada pelo juiz, de ofício ou a requerimento das partes.

CAPÍTULO II DAS EXCEÇÕES

Art. 419. Poderão ser opostas as exceções de:

- I – suspeição ou impedimento;
- II – incompetência de juízo.

Art. 420. A arguição de suspeição ou impedimento poderá ser oposta a qualquer tempo.

Art. 421. O juiz que espontaneamente afirmar suspeição ou impedimento deverá fazê-lo por escrito, declarando o motivo legal e remetendo imediatamente o processo ao seu substituto, intimadas as partes.

Art. 422. Quando qualquer das partes pretender recusar o juiz, deverá fazê-lo em petição assinada por ela própria ou por procurador com poderes especiais, aduzindo as suas razões acompanhadas de prova documental ou do rol de testemunhas.

Art. 423. Se reconhecer a suspeição ou o impedimento, o juiz sustará a marcha do processo, mandará juntar aos autos a petição do recusante com os documentos que a instruem, e por despacho se declarará suspeito ou impedido, ordenando a remessa dos autos ao substituto.

Art. 424. Não aceitando a arguição, o juiz mandará autuar em apartado a petição, dará sua resposta dentro em três dias, podendo instruí-la e oferecer testemunhas, e, em seguida, determinará sejam os autos da exceção remetidos, dentro em 24 (vinte e quatro) horas, ao tribunal a quem competir o julgamento.

§1º Reconhecida, preliminarmente, a relevância da arguição, o tribunal, com citação das partes, marcará dia e hora para a inquirição das testemunhas, seguindo-se o julgamento, independentemente de mais alegações.

§2º Se a suspeição ou impedimento for de manifesta improcedência, o relator a rejeitará liminarmente.

Art. 425. Julgada procedente a exceção, serão anulados todos os atos do processo.

Art. 426. Quando a parte contrária reconhecer a procedência da arguição, poderá ser sustado, a seu requerimento, o processo principal, até que se julgue o incidente.

Art. 427. Nos Tribunais, o magistrado que se julgar suspeito ou impedido deverá declará-lo nos autos, verbalmente ou por escrito, na forma regimental.

Art. 428. Se for arguida a suspeição ou impedimento do órgão do Ministério Público, o juiz, depois de ouvi-lo, decidirá, sem recurso, podendo antes admitir a produção de provas no prazo de três dias.

Art. 429. As partes poderão também arguir de suspeitos ou impedidos os peritos e demais responsáveis pela prova pericial, bem como os intérpretes, decidindo o juiz de plano e sem recurso, à vista da matéria alegada e prova imediata.

Parágrafo único. Havendo alegação de suspeição ou impedimento, quando cabível, da autoridade policial, caberá ao juiz das garantias a decisão sobre o incidente.

Art. 430. A suspeição ou impedimentos dos jurados deverá ser arguida oralmente, decidindo de plano o presidente do Tribunal do Júri, que a rejeitará se, negada pelo recusado, não for imediatamente comprovada, o que tudo constará da ata.

Art. 431. A exceção de incompetência do juízo poderá ser oposta no prazo de resposta escrita.

§1º Se, ouvido o Ministério Público, for aceita a declinatória, o feito será remetido ao juízo competente, onde, e se possível, ratificados os atos anteriores, o processo prosseguirá.

§2º Recusada a incompetência, o juiz continuará no processo.

Art. 432. Até o início da audiência de instrução e julgamento, o juiz poderá reconhecer sua incompetência territorial, prosseguindo-se na forma do artigo anterior.

Art. 433. As exceções serão processadas em autos apartados e não suspenderão, em regra, o andamento da ação penal.

CAPÍTULO III DA RESTITUIÇÃO DAS COISAS APREENDIDAS

Art. 434. Antes de transitar em julgado a sentença final, as coisas apreendidas não poderão ser restituídas enquanto interessarem ao processo.

Art. 435. As coisas a que se referem o art. 91, II, do Decreto-lei 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, não poderão ser restituídas, mesmo depois de transitar em julgado a sentença final, salvo se pertencerem ao lesado ou a terceiro de boa-fé.

Art. 436. A restituição, quando cabível, poderá ser ordenada pela autoridade policial ou juiz, mediante termo nos autos, desde que não exista dúvida quanto ao direito do reclamante.

§1º Se duvidoso esse direito, o pedido de restituição autuar-se-á em apartado, assinando-se ao requerente o prazo de 5 (cinco) dias para a prova. Em tal caso, só o juiz criminal poderá decidir o incidente.

§2º O incidente autuar-se-á também em apartado e só a autoridade judicial o resolverá, se as coisas forem apreendidas em poder de terceiro de boa-fé, que será intimado para alegar e provar o seu direito, em prazo igual e sucessivo ao do reclamante, tendo um e outro dois dias para arrazoar.

§3º Sobre o pedido de restituição será sempre ouvido o Ministério Público.

§4º Em caso de dúvida sobre quem seja o verdadeiro dono, o juiz remeterá as partes para o juízo cível, ordenando o depósito das coisas em mãos de depositário ou do próprio terceiro que as detinha, se for pessoa idônea.

§5º Tratando-se de coisas facilmente deterioráveis, serão avaliadas e levadas a leilão público, depositando-se o dinheiro apurado, ou entregues ao terceiro que as detinha, se este for pessoa idônea e assinar termo de responsabilidade.

Art. 437. No caso de apreensão de coisa adquirida com os proventos da infração, aplica-se o disposto no art. 617 e seu parágrafo único.

Art. 438. Sem prejuízo do disposto nos arts. 437 e 617, decorrido o prazo de 90 (noventa) dias, após transitar em julgado a sentença condenatória, o juiz decretará, se for caso, a perda, em favor da União, das coisas apreendidas (art. 91, II, *a* e *b* do Decreto-lei 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal) e ordenará que sejam vendidas em leilão público.

Parágrafo único. Do dinheiro apurado será recolhido ao Tesouro Nacional o que não couber ao lesado ou a terceiro de boa-fé.

Art. 439. Fora dos casos previstos nos artigos anteriores, se dentro no prazo de 90 dias, a contar da data em que transitar em julgado a sentença final, condenatória ou absolutória, os objetos apreendidos não forem reclamados ou não pertencerem ao réu, serão vendidos em leilão, depositando-se o saldo na forma do disposto no art. 62, da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006.

Art. 440. Os instrumentos do crime, cuja perda em favor da União for decretada, e as coisas confiscadas, de acordo com o disposto no art. 91, II, *a*, do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, serão inutilizados ou recolhidos, se houver interesse na sua conservação.

CAPÍTULO IV DA INSANIDADE MENTAL DO ACUSADO

Art. 441. Quando houver dúvida sobre a integridade mental do acusado, o juiz ordenará, de ofício ou a requerimento do Ministério Público, do defensor, do curador, do ascendente, descendente, irmão ou cônjuge do acusado, seja este submetido a exame médico-legal.

§1º O exame poderá ser ordenado ainda na fase de investigação preliminar, mediante representação da autoridade ao juiz competente.

§2º O juiz nomeará curador ao acusado, quando determinar o exame, ficando suspenso o processo, se já iniciada a ação penal, salvo quanto às diligências que possam ser prejudicadas pelo adiamento.

Art. 442. Para o efeito do exame, o acusado, se estiver preso, será encaminhado à instituição de saúde, ou, se estiver solto, e o requererem os peritos, em outro estabelecimento que o juiz entender adequado.

§1º O exame não durará mais de quarenta e cinco dias, salvo se os peritos demonstrarem a necessidade de maior prazo.

§2º Se não houver prejuízo para a marcha do processo, o juiz poderá autorizar sejam os autos entregues aos peritos, para facilitar o exame.

Art. 443. Se os peritos concluírem que o acusado era, ao tempo da infração, irresponsável nos termos do art. 26 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, o processo prosseguirá, com a presença do curador.

Art. 444. Se se verificar que a doença mental sobreveio à infração o processo continuará suspenso até que o acusado se restabeleça, observado o §2º do art. 442.

§1º O juiz poderá, nesse caso, adotar as medidas cabíveis e necessárias para evitar os riscos de reiteração do comportamento lesivo, sem prejuízo das providências terapêuticas indicadas no caso concreto.

§2º O processo retomará o seu curso, desde que se restabeleça o acusado, ficando-lhe assegurada a faculdade de reinquirir as testemunhas que houverem prestado depoimento sem a sua presença.

Art. 445. O incidente da insanidade mental processar-se-á em auto apartado, que só depois da apresentação do laudo, será apensado ao processo principal.

Art. 446. Se a insanidade mental sobrevier no curso da execução da pena, observar-se-á o disposto no art. 183 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal.

TÍTULO V DOS RECURSOS EM GERAL

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 447. As decisões poderão *ser impugnadas no todo ou em parte.*

Art. 448. São cabíveis os seguintes recursos:

- I – agravo;
- II – apelação;
- III – embargos infringentes;
- IV – embargos de declaração;
- V – recurso ordinário;
- VI – recurso especial;
- VII – recurso extraordinário;
- VIII – embargos de divergência.

Art. 449. O recurso poderá ser interposto pelas partes e, nas hipóteses previstas em lei, pela vítima, assistente ou terceiro prejudicado.

§1º Ao acusado é facultado interpor o recurso pessoalmente, por petição ou termo nos autos, devendo nessa hipótese proceder-se à intimação pessoal do defensor para o oferecimento de razões.

§2º O recurso da defesa devolve integralmente o conhecimento da matéria ao tribunal.

Art. 450. O recurso será interposto por petição dirigida ao órgão recorrido, acompanhada de razões, que compreenderão os fundamentos de fato e de direito e o pedido de nova decisão.

Art. 451. Salvo a hipótese de má-fé, a parte não será prejudicada pela interposição de um recurso por outro.

Parágrafo único. Se o juiz ou relator, desde logo, reconhecer a impropriedade do recurso interposto pela parte, mandará processá-lo de acordo com o rito do recurso cabível.

Art. 452. Não serão prejudicados os recursos que, por erro, falta ou omissão do serviço judiciário, não tiverem seguimento ou não forem apresentados no prazo.

Art. 453. O prazo para interposição do recurso contar-se-á da intimação.

§1º A petição será protocolada em cartório ou na secretaria do órgão recorrido ou remetida pelo correio, com aviso de recebimento pessoal pelo responsável;

§2º A petição do recurso, no prazo para a sua interposição, poderá ser transmitida por meio eletrônico, com aviso de recepção, na forma da lei e do regimento interno.

§3º O prazo para a interposição de recurso extraordinário e especial, relativamente à parte unânime do julgamento, ficará sobrestado até a intimação da decisão nos embargos infringentes.

Art. 454. Se, durante o prazo para a interposição do recurso, sobrevier o falecimento do advogado da parte ou ocorrer motivo de força maior, ser-lhe-á restituído o prazo, que começará a correr novamente depois da intimação.

Parágrafo único. No caso de falecimento do advogado, o prazo será restituído integralmente.

Art. 455. A resposta do defensor é condição de validade do recurso, mesmo que a decisão seja anterior ao oferecimento da denúncia.

Art. 456. Transitado em julgado o acórdão, o escrivão ou secretário, independentemente de despacho, providenciará a baixa dos autos ao juízo de origem, no prazo de 5 (cinco) dias.

Parágrafo único. Havendo pluralidade de réus, será extraída a guia de recolhimento para a execução daquele em relação ao qual estiver transitada em julgado a decisão.

Art. 457. O julgamento proferido pelo tribunal ou pela turma recursal substituirá a decisão recorrida no que tiver sido objeto de recurso.

Art. 458. No caso de concurso de pessoas, a decisão do recurso interposto por um dos acusados, se fundado em motivos que não sejam de caráter exclusivamente pessoal, aproveitará aos outros.

Art. 459. No recurso da defesa é proibido ao tribunal agravar a situação jurídica do acusado.

§1º Declarada a nulidade da decisão recorrida, a situação jurídica do acusado não poderá ser agravada no novo julgamento.

§2º No recurso exclusivo da acusação, poderá o tribunal conhecer de matéria que, de qualquer modo, favoreça o acusado.

Art. 460. Os recursos serão interpostos e processados independentemente de preparo e de pagamento de custas ou despesas.

Art. 461. Das decisões do relator, relativas ao provimento ou não provimento dos recursos, caberá agravo, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as partes ser intimadas para a sessão de julgamento, admitida a sustentação oral de suas razões. Não havendo retratação, o processo será apresentado em mesa.

CAPÍTULO II DO AGRAVO

Art. 462. Das decisões proferidas no curso do processo e, na fase de investigação, pelo juiz das garantias, cabe agravo, no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 463. O agravo será, em regra, retido, podendo ser processado por instrumento da decisão que:

- I – receber, no todo ou em parte, a denúncia ou a queixa subsidiária;
- II – declarar a incompetência ou afirmar a competência do juízo;
- III – rejeitar exceção processual;
- IV – pronunciar o acusado;
- V – deferir, negar, impor, revogar, prorrogar, manter ou substituir quaisquer das medidas cautelares, reais ou pessoais;
- VI – arbitrar, cassar, julgar idônea ou quebrada a fiança ou perdido o seu valor;
- VII – conceder ou negar liminar em *habeas corpus*;
- VIII – indeferir pedido de extinção da punibilidade;
- IX – conceder, negar ou revogar a suspensão condicional do processo;

- X – decidir sobre a ilicitude da prova e seu desentranhamento;
- XI – anular parcialmente o processo;
- XII – recusar a homologação do acordo no processo sumário;
- XIII – for proferida pelo juiz das garantias;
- XIV – for proferida pelo juiz da execução.

Art. 464. O agravo retido terá efeito apenas devolutivo e o agravo de instrumento terá também efeito suspensivo nos casos em que, a critério do juiz e sendo relevante a fundamentação do pedido, da decisão puder resultar lesão grave ou de difícil reparação.

Parágrafo único. O recurso da pronúncia suspenderá tão-somente o julgamento.

Art. 465. O agravo retido será interposto perante o juízo recorrido, com requerimento de que o tribunal dele conheça preliminarmente ao julgamento da apelação.

§1º Não se conhecerá do agravo retido se o agravante deixar de requerer expressamente, nas razões ou na resposta da apelação, sua apreciação pelo tribunal.

§2º Das decisões agraváveis proferidas em audiência admitir-se-á a interposição oral de agravo retido, a constar do respectivo termo, expostas, no ato da interposição, as razões do pedido de nova decisão.

Art. 466. O agravo de instrumento será interposto perante o juízo recorrido, sem ônus, com indicação das peças a serem trasladadas ao instrumento.

Parágrafo único. O traslado das peças indicadas será realizado pelo serviço judiciário, no prazo de 5 (cinco) dias, e dele constarão, na ordem numérica das folhas do processo originário, obrigatoriamente, cópias:

- I – da denúncia ou da queixa subsidiária, aditamentos e respectivas decisões de recebimento ou rejeição;
- II – da decisão agravada e certidão da respectiva intimação;
- III – da procuração ou nomeação de defensor do agravante ou do agravado;
- IV – das demais peças indicadas pelo agravante.

Art. 467. O agravado, em qualquer caso, será intimado, independentemente de despacho do juiz, para responder no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 468. Com a resposta, o agravado poderá indicar peças a serem trasladadas, sem ônus, pelo cartório, em 5 (cinco) dias, e juntadas ao instrumento segundo a ordem numérica das folhas do processo originário.

Art. 469. Se o juiz, em qualquer caso, reformar a decisão agravada, a parte contrária poderá agravar, quando cabível, sendo vedado ao juiz modificá-la.

Art. 470. O recurso será encaminhado ao tribunal, dentro de 5 (cinco) dias da publicação do despacho ou decisão do juiz, remetido pelo correio, com aviso de recebimento pessoal pelo responsável na secretaria do tribunal, ou transmitido por meio eletrônico, com aviso de recepção, na forma da lei ou do regimento interno.

CAPÍTULO III DA APELAÇÃO

Art. 471. Da decisão que extingue o processo, com ou sem resolução do mérito, caberá apelação no prazo de 15 (quinze) dias.

§1º Da decisão do Tribunal do Júri somente caberá apelação quando:

I – ocorrer nulidade posterior à pronúncia;

II – for a sentença do juiz presidente contrária à lei expressa ou à decisão dos jurados, caso em que o tribunal fará a devida retificação;

III – houver erro ou injustiça no tocante à aplicação da pena ou da medida de segurança, caso em que o tribunal procederá à devida retificação;

IV – for a decisão dos jurados manifestamente contrária à prova dos autos, caso em que o tribunal sujeitará o acusado a novo julgamento, não se admitindo, porém, pelo mesmo motivo, segunda apelação.

§2º Quando cabível a apelação, não se admitirá agravo, ainda que se recorra somente de parte da decisão.

§3º A apelação em favor da defesa será recebida também no efeito suspensivo, ressalvada a imposição de medidas cautelares.

Art. 472. Nos crimes da competência do Tribunal do Júri, ou do juiz singular, se da sentença não for interposta apelação pelo Ministério Público no prazo legal, a vítima ou qualquer das pessoas enumeradas no artigo 75, ainda que não se tenha habilitado como assistente, poderá interpor apelação.

Parágrafo único. O prazo para interposição deste recurso, contado a partir do dia em que terminar o do Ministério Público, será de 5 (cinco) dias para o assistente e de 15 (quinze) dias para a vítima não habilitada e demais legitimados.

Art. 473. O assistente arrazoará em 5 (cinco) dias, após o prazo do Ministério Público.

Parágrafo único. Se a ação penal for instaurada pela vítima, o Ministério Público terá vista dos autos para arrazoar, no mesmo prazo.

Art. 474. A apelação devolverá ao tribunal o conhecimento da matéria impugnada pela acusação, sem prejuízo do disposto no art. 450, §2º.

Art. 475. Ao receber a apelação, o juiz mandará dar vista ao apelado para responder, no prazo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. Havendo mais de um apelado, o prazo será comum, contado em dobro, devendo o juiz assegurar aos interessados o acesso aos autos.

Art. 476. Durante o processamento da apelação, as questões relativas à situação do preso provisório serão decididas pelo juiz da execução, se necessário em autuação suplementar, ressalvada a competência do relator do recurso, nos termos do art. 508, parágrafo único.

Art. 477. Apresentada a resposta, o juiz, se for o caso, reexaminará os requisitos de admissibilidade do recurso.

CAPÍTULO IV DOS EMBARGOS INFRINGENTES

Art. 478. Do acórdão condenatório não-unânime que, em grau de apelação, houver reformado sentença de mérito, em prejuízo do réu, cabem embargos infringentes a serem opostos pela defesa, no prazo de 10 (dez) dias, limitados à matéria objeto da divergência no tribunal.

Art. 479. Interpostos os embargos, abrir-se-á vista ao recorrido para contrarrazões, no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 480. Os embargos serão processados e julgados conforme dispuser o regimento do tribunal.

Parágrafo único. O órgão competente será composto de modo a garantir a possibilidade de reforma do acórdão da apelação.

Art. 481. Do sorteio do novo relator será excluído aquele que exerceu tal função no julgamento da apelação.

CAPÍTULO V DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Art. 482. Cabem embargos de declaração quando:

I – houver, na decisão, obscuridade ou contradição;

II – for omitido ponto sobre o qual devia pronunciar-se o juiz ou tribunal.

§1º Os embargos só terão efeito modificativo na medida do esclarecimento da obscuridade, da eliminação da contradição ou do suprimento da omissão.

§2º Os embargos serão opostos uma única vez, no prazo de 5 (cinco) dias, em petição dirigida ao juiz ou relator, com indicação do ponto obscuro, contraditório ou omissivo.

§3º No tribunal, o relator apresentará os embargos em mesa na sessão subsequente, independentemente de intimação, proferindo voto.

Art. 483. Os embargos de declaração interrompem o prazo para a interposição de recursos, para qualquer das partes, ainda quando não admitidos.

CAPÍTULO VI DO RECURSO ORDINÁRIO CONSTITUCIONAL

Art. 484. Caberá recurso ordinário ao Superior Tribunal de Justiça das decisões denegatórias de *habeas corpus* e de mandado de segurança, nos próprios autos, quando proferidas em única ou última instância pelos tribunais, no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 485. Caberá recurso ordinário ao Supremo Tribunal Federal das decisões denegatórias de *habeas corpus* e de mandado de segurança originários do Superior Tribunal de Justiça, nos próprios autos, no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 486. O recurso será interposto perante o tribunal recorrido e remetido ao tribunal competente.

Art. 487. Distribuído o recurso, far-se-á, imediatamente, vista ao Ministério Público, pelo prazo de 10 (dez) dias.

Art. 488. Concluídos os autos ao relator, este submeterá o feito a julgamento na primeira sessão, observado o disposto no parágrafo único do art. 511.

CAPÍTULO VII DOS RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO

Seção I

Das disposições comuns

Art. 489. O recurso extraordinário e o recurso especial, nas hipóteses previstas na Constituição da República, poderão ser interpostos, no prazo de 15 (quinze) dias, perante o presidente do tribunal recorrido, em petições distintas, que conterão:

I – a exposição do fato e do direito;

II – a demonstração do cabimento do recurso interposto;

III – as razões do pedido de reforma da decisão recorrida.

Parágrafo único. Quando o recurso fundar-se em dissídio jurisprudencial, o recorrente fará a prova da divergência mediante certidão, cópia autenticada ou pela citação do repositório de jurisprudência, oficial ou credenciado, inclusive em mídia eletrônica, em que tiver sido publicada a decisão divergente, ou ainda pela reprodução de julgado disponível na *internet*, com indicação da respectiva fonte, demonstrando, em qualquer caso, as circunstâncias que identifiquem ou assemelhem os casos confrontados.

Art. 490. Recebida a petição pela secretaria do tribunal, será intimado o recorrido, abrindo-se-lhe vista para apresentar contra-razões.

Parágrafo único. Findo esse prazo, serão os autos conclusos para admissão ou não do recurso, no prazo de 15 (quinze) dias, em decisão fundamentada.

Art. 491. Admitidos os recursos, os autos serão remetidos ao Superior Tribunal de Justiça.

§1º Concluído o julgamento do recurso especial, serão os autos remetidos ao Supremo Tribunal Federal, para apreciação do recurso extraordinário, se este não estiver prejudicado.

§2º Na hipótese de o relator do recurso especial considerar que o recurso extraordinário é prejudicial àquele, em decisão irrecorrível sobrestará o seu julgamento e remeterá os autos ao Supremo Tribunal Federal, para o julgamento do recurso extraordinário.

§3º No caso do parágrafo anterior, se o relator do recurso extraordinário, em decisão irrecorrível, não o considerar prejudicial, devolverá os autos ao Superior Tribunal de Justiça, para o julgamento do recurso especial.

Seção II

Da repercussão geral

Art. 492. O Supremo Tribunal Federal, em decisão irrecorrível, não conhecerá do recurso extraordinário, quando a questão constitucional nele versada não oferecer repercussão geral, nos termos deste artigo.

§1º Para efeito da repercussão geral, será considerada a existência, ou não, de questões relevantes do ponto de vista social, jurídico ou a grave violação aos direitos humanos.

§2º O recorrente deverá demonstrar, em preliminar do recurso, para apreciação exclusiva do Supremo Tribunal Federal, a existência da repercussão geral.

§3º Haverá repercussão geral sempre que o recurso se fundar na grave violação aos direitos humanos, ou quando a decisão for contrária à súmula ou jurisprudência dominante do tribunal.

§4º Se a Turma decidir pela existência da repercussão geral por, no mínimo, 4 (quatro) votos, ficará dispensada a remessa do recurso ao Plenário.

§5º Negada a existência da repercussão geral, a decisão valerá para todos os recursos sobre matéria idêntica, que serão indeferidos liminarmente, salvo revisão da tese, tudo nos termos do regimento interno do Supremo Tribunal Federal.

§6º O relator poderá admitir, na análise da repercussão geral, a manifestação de terceiros, subscrita por procurador habilitado, nos termos do regimento interno do Supremo Tribunal Federal.

§7º A súmula da decisão sobre a repercussão geral constará de ata, que será publicada no Diário Oficial e valerá como acórdão.

Art. 493. Quando houver multiplicidade de recursos com fundamento em idêntica controvérsia, a análise da repercussão geral será processada nos termos do regimento interno do Supremo Tribunal Federal, observado o disposto neste artigo.

§1º Caberá ao tribunal de origem selecionar um ou mais recursos representativos da controvérsia e encaminhá-los ao Supremo Tribunal Federal, sobrestando os demais até o pronunciamento definitivo daquela Corte.

§2º Negada a existência de repercussão geral, os recursos sobrestados considerar-se-ão automaticamente inadmitidos.

§3º Julgado o mérito do recurso extraordinário, os recursos sobrestados serão apreciados pelos tribunais ou turmas recursais, que poderão declará-los prejudicados ou retratar-se.

§4º Mantida a decisão e admitido o recurso, poderá o relator reformar, liminarmente, o acórdão contrário à orientação firmada no Supremo Tribunal Federal.

Seção III

Do recurso repetitivo

Art. 494. Quando houver multiplicidade de recursos com fundamento em idêntica questão de direito, o recurso especial será processado nos termos deste artigo.

§1º Caberá ao presidente do tribunal de origem admitir um ou mais recursos representativos da controvérsia, os quais serão encaminhados ao Superior Tribunal de Justiça, ficando suspensos os demais recursos especiais até o pronunciamento definitivo daquele tribunal.

§2º Não adotada a providência descrita no §1º deste artigo, o relator, ao identificar que sobre a controvérsia já existe jurisprudência dominante ou que a matéria já está afeta ao colegiado, poderá determinar a suspensão, nos tribunais de segunda instância, dos recursos nos quais a controvérsia esteja estabelecida.

§3º O relator poderá solicitar informações, a serem prestadas no prazo de 15 (quinze) dias, aos tribunais federais ou estaduais a respeito da controvérsia.

§4º O relator, conforme dispuser o regimento interno do Superior Tribunal de Justiça e considerando a relevância da matéria, poderá admitir manifestação de pessoas, órgãos ou entidades com interesse na controvérsia.

§5º Recebidas as informações e, se for o caso, após cumprido o disposto no §4º deste artigo, terá vista o Ministério Público pelo prazo de 15 (quinze) dias.

§6º Transcorrido o prazo para o Ministério Público e remetida cópia do relatório aos demais Ministros, o processo será incluído em pauta na seção ou na Corte Especial, devendo

ser julgado com preferência sobre os demais feitos, ressalvados os que envolvam réu preso e os pedidos de *habeas corpus*.

§7º Publicado o acórdão do Superior Tribunal de Justiça, os recursos especiais sobrestados na origem:

I – terão seguimento denegado, na hipótese de o acórdão recorrido coincidir com a orientação do Superior Tribunal de Justiça; ou

II – serão novamente examinados pelo tribunal de origem na hipótese de o acórdão recorrido divergir da orientação do Superior Tribunal de Justiça.

§8º Na hipótese prevista no inciso II do §7º deste artigo, mantida a decisão divergente pelo tribunal de origem, far-se-á o exame de admissibilidade do recurso especial.

§9º No caso previsto no parágrafo anterior, o relator poderá, liminarmente, reformar o acórdão contrário à orientação firmada pelo Superior Tribunal de Justiça.

Art. 495. O Superior Tribunal de Justiça e os tribunais de segunda instância regulamentarão, no âmbito de suas competências, os procedimentos relativos ao processamento e julgamento do recurso especial nos casos previstos neste artigo.

Seção IV

Da inadmissão do recurso extraordinário e do recurso especial

Art. 496. Da decisão que inadmitir o recurso extraordinário ou o recurso especial caberá agravo, no prazo de 10 (dez) dias, para o Supremo Tribunal Federal ou para o Superior Tribunal de Justiça, nos próprios autos do processo.

§1º A petição de agravo será dirigida à presidência do tribunal de origem. O agravado será intimado, para, no prazo de 10 (dez) dias, oferecer resposta. Em seguida, subirão os autos ao tribunal superior, onde será processado na forma regimental.

§2º Transitando em julgado a decisão condenatória, será determinada a expedição de guia de recolhimento para a execução da pena, a requerimento do Ministério Público.

Art. 497. O relator negará seguimento ao agravo intempestivo, manifestamente inadmissível ou prejudicado.

Art. 498. Provido o agravo, o recurso especial prosseguirá com o seu processamento e julgamento.

Art. 499. Se o acórdão estiver em confronto com súmula ou jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal ou do Superior Tribunal de Justiça, o relator poderá conhecer do agravo para dar provimento ao recurso especial; havendo súmula ou jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal ou do Superior Tribunal de Justiça no mesmo sentido do acórdão recorrido, poderá conhecer do agravo para negar provimento ao recurso especial.

Art. 500. O disposto nos artigos anteriores aplica-se também ao agravo contra denegação de recurso extraordinário, salvo quando, na mesma causa, houver recurso especial admitido e que deva ser julgado em primeiro lugar.

Art. 501. Na hipótese de ser provido o agravo interposto da inadmissão do recurso especial ou extraordinário, não caberá novo recurso, salvo quanto à admissibilidade daquele a que se deu provimento.

CAPÍTULO VIII DOS EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA

Art. 502. É embargável, no prazo de 15 (quinze) dias, a decisão da turma que:

I – em recurso especial, divergir do julgamento de outra turma, da seção ou do corte especial;

II – em recurso extraordinário, divergir do julgamento da outra turma ou do pleno.

Art. 503. Observar-se-á, no recurso de embargos, o procedimento estabelecido no regimento interno.

CAPÍTULO IX DO PROCESSO E DO JULGAMENTO DOS RECURSOS NOS TRIBUNAIS

Art. 504. Os recursos de competência dos tribunais serão julgados de acordo com as normas de organização judiciária e de seus regimentos internos.

Art. 505. O relator negará seguimento a recurso intempestivo, manifestamente inadmissível ou prejudicado.

Art. 506. Se a decisão recorrida estiver em manifesto confronto com súmula ou jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça ou do próprio tribunal, o relator poderá dar provimento ao recurso; havendo súmula ou jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal ou do Superior Tribunal de Justiça no mesmo sentido do acórdão recorrido, poderá conhecer do agravo para negar provimento ao recurso.

Art. 507. No agravo de instrumento e no recurso de apelação, ressalvado o caso de requerimento expresso de concessão de efeito suspensivo, os autos serão remetidos ao Ministério Público, independentemente de despacho, para manifestação em 10 (dez) dias.

Parágrafo único. O relator, ou órgão instituído por norma de organização judiciária, decidirá sobre a concessão ou não do efeito suspensivo, bem como acerca da necessidade de manutenção ou substituição das medidas cautelares, com comunicação da decisão ao juízo e posterior encaminhamento dos autos ao Ministério Público.

Art. 508. Salvo disposição expressa em contrário, conclusos os autos, o relator os examinará em 10 (dez) dias, enviando-os, em seguida, quando for o caso, ao revisor por igual prazo.

Art. 509. Não haverá revisor no julgamento de recursos de agravo e de apelação, ressalvada a hipótese de processo da competência do Tribunal do Júri.

Art. 510. O recorrente poderá sustentar oralmente suas razões, cabendo ao recorrido se manifestar no mesmo prazo. No caso de recurso da defesa, poderá ela se manifestar novamente, após o Ministério Público.

Art. 511. No caso de impossibilidade de observância de qualquer dos prazos pelo julgador, os motivos da demora serão declarados nos autos.

Parágrafo único. Não havendo o julgamento na sessão designada, o processo deverá ser imediatamente incluído em pauta, com intimação das partes.

Art. 512. O tribunal decidirá por maioria de votos, prevalecendo a decisão mais favorável ao acusado, em caso de empate.

Parágrafo único. O resultado do julgamento será proclamado pelo presidente após a tomada dos votos, observando-se, sob sua responsabilidade, o seguinte:

I – prevalecendo o voto do relator e ressalvada a hipótese de retificação da minuta de voto, o acórdão será assinado ao final da sessão de julgamento ou, no máximo, em cinco dias;

II – no caso de não prevalecer o voto do relator, o acórdão será lavrado pelo relator designado, no prazo de 10 (dez), sendo obrigatória a declaração de voto vencido, se favorável ao acusado;

III – no caso de retificação da minuta de voto, o acórdão será assinado no prazo máximo de dez dias;

IV – a secretaria do tribunal fará publicar, no dia subsequente à assinatura do acórdão, a intimação, iniciando-se, a partir desta, o prazo para eventual recurso.

LIVRO III DAS MEDIDAS CAUTELARES

TÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 513. No curso do processo penal, as medidas cautelares serão decretadas pelo juiz, de ofício ou a requerimento das partes, observados os princípios do Código e as disposições deste Livro.

Parágrafo único. Durante a fase de investigação, a decretação depende de requerimento do Ministério Público ou de representação da autoridade policial, salvo se a medida substituir a prisão ou outra cautelar anteriormente imposta, podendo, neste caso, ser aplicada de ofício pelo juiz.

Art. 514. As medidas cautelares dependem de expressa previsão legal e somente serão admitidas como meio absolutamente indispensável para assegurar os fins de persecução criminal e de reparação civil, ficando a respectiva duração condicionada à subsistência dos motivos que justificaram a sua aplicação.

Art. 515. É vedada a aplicação de medida cautelar que, em tese, seja mais grave do que a pena decorrente de eventual condenação.

Art. 516. Não será imposta medida cautelar sem que existam indícios suficientes de autoria e materialidade do crime.

Parágrafo único. É também vedada a aplicação de medidas cautelares quando incidirem, de forma inequívoca, causas de exclusão da ilicitude ou da culpabilidade em favor do agente, ou ainda causas de extinção da punibilidade.

Art. 517. As medidas cautelares poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nas hipóteses e condições previstas neste Livro.

Parágrafo único. A escolha será orientada pelos parâmetros da necessidade, adequação e da vedação de excesso, atentando-se o juiz para as exigências cautelares do caso concreto, tendo em vista a natureza e as circunstâncias do crime.

Art. 518. O juiz deverá revogar a medida cautelar quando verificar a falta de motivo para que subsista, podendo substituí-la, se for o caso, bem como de novo decretá-la, se sobrevierem razões para sua adoção.

Art. 519. Ressalvados os casos de urgência ou de perigo de ineficácia da medida, o juiz, ao receber o pedido cautelar, determinará a intimação da parte contrária, acompanhada da cópia do requerimento e das peças necessárias, permanecendo os autos em juízo.

Art. 520. A decisão que decretar, prorrogar, substituir ou denegar qualquer medida cautelar será sempre fundamentada.

§1º A fundamentação será específica para cada agente, ainda nos casos de eventual concurso de pessoas ou de crime plurissubjetivo.

§2º Sem prejuízo dos requisitos próprios de cada medida cautelar, a decisão conterà necessariamente:

I – o fundamento legal da medida;

II – a indicação dos indícios suficientes de autoria e materialidade do crime;

III – as circunstâncias fáticas que justificam a adoção da medida;

IV – considerações sobre a estrita necessidade da medida;

V – as razões que levaram à escolha da medida, como também à aplicação cumulativa, se necessária;

VI – no caso de decretação de prisão, os motivos pelos quais o juiz considerou insuficiente ou inadequada a aplicação de outras medidas cautelares pessoais;

VII – a data de encerramento do prazo de duração da medida, observados os limites previstos neste Livro;

VIII – a data para reexame da medida, quando obrigatório.

TÍTULO II DAS MEDIDAS CAUTELARES PESSOAIS

Art. 521. São medidas cautelares pessoais:

I – prisão provisória;

II – fiança;

III – recolhimento domiciliar;

IV – monitoramento eletrônico;

V – suspensão do exercício de função pública ou atividade econômica;

VI – suspensão das atividades de pessoa jurídica;

VII – proibição de frequentar determinados lugares;

VIII – suspensão da habilitação para dirigir veículo automotor, embarcação ou aeronave;

IX – afastamento do lar ou outro local de convivência com a vítima;

X – proibição de ausentar-se da comarca ou do País;

XI – comparecimento periódico em juízo;

XII – proibição de se aproximar ou manter contato com pessoa determinada;

XIII – suspensão do registro de arma de fogo e da autorização para porte;

XIV – suspensão do poder familiar;

XV – liberdade provisória.

Art. 522. As medidas cautelares pessoais previstas neste Título não se aplicam à infração a que não for cominada pena privativa de liberdade, quer isolada, quer cumulativa ou alternativamente a outras espécies de pena.

CAPÍTULO I DA PRISÃO PROVISÓRIA

Seção I

Disposições preliminares

Art. 523. Antes do trânsito em julgado da sentença penal condenatória, a prisão ficará limitada às seguintes modalidades:

- I – prisão em flagrante;
- II – prisão preventiva;
- III – prisão temporária.

Art. 524. A prisão poderá ser efetuada em qualquer dia e a qualquer hora, respeitadas as garantias relativas à inviolabilidade do domicílio, nos termos do inciso XI do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 525. Não será permitido o emprego de força, salvo a indispensável no caso de resistência ou de tentativa de fuga do preso.

§1º Do mesmo modo, o emprego de algemas constitui medida excepcional, justificando-se apenas em situações de resistência à prisão, fundado receio de fuga ou para preservar a integridade física do executor, do preso ou de terceiros.

§2º É expressamente vedado o emprego de algemas:

- I – como forma de castigo ou sanção disciplinar;
- II – por tempo excessivo;
- III – quando o investigado ou acusado se apresentar, espontaneamente, à autoridade policial ou judiciária.

§3º Se, para execução da prisão, for necessário o emprego de força ou de algemas, a autoridade fará registro do fato, com indicação de testemunhas.

Art. 526. A autoridade judicial que ordenar a prisão fará expedir o respectivo mandado.

Parágrafo único. O mandado de prisão:

- a) será assinado pelo juiz;
- b) designará a pessoa que tiver de ser presa por seu nome, alcunha ou sinais característicos;
- c) mencionará a infração penal que motivar a prisão;
- d) será dirigido a quem tiver qualidade para dar-lhe execução;
- e) trará informações sobre os direitos do preso.

Art. 527. A prisão em virtude de mandado entender-se-á feita desde que o executor, fazendo-se conhecer do preso, lhe apresente o mandado e o intime a acompanhá-lo.

Art. 528. O mandado será passado em duplicata, e o executor entregará ao preso, logo depois da prisão, um dos exemplares com declaração do dia, hora e lugar da diligência. Da entrega deverá o preso passar recibo no outro exemplar; se recusar, não souber ou não puder escrever, o fato será registrado pelo agente público responsável, com indicação de testemunhas, se houver.

Art. 529. Ninguém será recolhido à prisão, sem que seja exibido o mandado ao respectivo diretor ou carcereiro, a quem será entregue cópia assinada pelo executor ou apresentada a guia expedida pela autoridade competente, devendo ser passado recibo da entrega do preso, com declaração de dia e hora.

Parágrafo único. O recibo poderá ser passado no próprio exemplar do mandado, se este for o documento exibido.

Art. 530. Se, no ato da entrega, o conduzido apresentar lesões corporais ou estado de saúde debilitado, a autoridade responsável por sua custódia deverá encaminhá-lo prontamente para a realização de exame de corpo de delito.

Art. 531. Quando o acusado estiver no território nacional, fora da jurisdição do juiz processante, será deprecada a sua prisão, devendo constar da precatória o inteiro teor do mandado.

§1º Havendo urgência, o juiz poderá requisitar a prisão por qualquer meio de comunicação, do qual deverá constar o motivo da prisão.

§2º A autoridade a quem se fizer a requisição tomará as precauções necessárias para averiguar a autenticidade da comunicação.

Art. 532. Se a pessoa perseguida passar ao território de outro município ou comarca, o executor poderá efetuar-lhe a prisão no lugar onde o alcançar, apresentando-o imediatamente à autoridade local, que, depois de lavrado, se for o caso, o auto de flagrante, providenciará para a remoção do preso.

§1º Entender-se-á que o executor vai em perseguição do réu, quando:

a) tendo-o avistado, for perseguindo-o sem interrupção, embora depois o tenha perdido de vista;

b) sabendo, por indícios ou informações fidedignas, que o réu tenha passado, há pouco tempo, em tal ou qual direção, pelo lugar em que o procure, for no seu encalço.

§2º Quando as autoridades locais tiverem fundadas razões para duvidar da legitimidade da pessoa do executor ou da legalidade do mandado que apresentar, poderão colocar o réu em custódia, até que fique esclarecida a dúvida.

Art. 533. A prisão de qualquer pessoa e o local onde se encontre serão comunicados imediatamente ao juiz competente, à Defensoria Pública e à família do preso ou à pessoa por ele indicada.

Parágrafo único. Em se tratando de estrangeiro, a prisão também será comunicada à repartição consular do país de origem.

Art. 534. O preso será informado de seus direitos, entre os quais o de:

I – permanecer em silêncio;

II – saber a identificação dos responsáveis por sua prisão;

III – receber um exemplar do mandado judicial, salvo em flagrante delito;

IV – fazer contato telefônico com familiar ou outra pessoa indicada, tão logo seja apresentado à autoridade policial;

V – ser assistido por um advogado de sua livre escolha ou defensor público;

VI – ser recolhido em local separado dos presos com condenação definitiva.

Parágrafo único. As informações relativas aos direitos previstos nos incisos I e V do *caput* deste artigo constarão, por escrito, de todos os atos de investigação e de instrução criminal que requeiram a participação do investigado ou acusado, sob pena de nulidade.

Art. 535. As pessoas presas provisoriamente ficarão separadas das que já estiverem definitivamente condenadas.

§1º Quando, pelas circunstâncias de fato ou pelas condições pessoais do agente, se constatar o risco à integridade física do aprisionado, será ele recolhido em quartéis ou em outro local distinto do estabelecimento prisional.

§2º Observadas as mesmas condições, o preso não será transportado juntamente com outros.

Art. 536. Sobrevindo condenação recorrível, o tempo de prisão provisória será utilizado para cálculo dos benefícios previstos na Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal, como a progressão de regime, livramento condicional, saída temporária, indulto e comutação de penas.

Seção II

Da prisão em flagrante

Art. 537. Qualquer do povo poderá e as autoridades policiais e seus agentes deverão prender quem quer que seja encontrado em flagrante delito.

Art. 538. Considera-se em flagrante delito quem:

I – está cometendo a infração penal;

II – é perseguido ou encontrado, logo após, pela autoridade, pela vítima ou por qualquer pessoa, em situação que faça presumir ser o autor da infração;

Parágrafo único. Nas infrações permanentes, entende-se o agente em flagrante delito enquanto não cessar a permanência.

Art. 539. É nulo o flagrante preparado pela polícia, com ou sem a colaboração de terceiros, quando seja razoável supor que a ação, impossível de ser consumada, só ocorreu em virtude daquela provocação.

Parágrafo único. As disposições do *caput* deste artigo não se aplicam aos casos em que seja necessário o retardamento da ação policial, para fins de obtenção de mais elementos informativos acerca da atividade criminosa.

Art. 540. Apresentado o preso à autoridade competente, ouvirá esta o condutor e colherá, desde logo, sua assinatura, entregando a este cópia do termo e recibo de entrega do preso. Em seguida, procederá à oitiva das testemunhas que o acompanharem e ao interrogatório do preso sobre a imputação que lhe é feita, colhendo, após cada inquirição, suas respectivas assinaturas, lavrando, a autoridade, afinal, o auto.

§1º Fica terminantemente vedada a incomunicabilidade do preso.

§2º O interrogatório será realizado na forma do art. 64 e seguintes.

§3º Resultando dos indícios colhidos fundada a suspeita contra o conduzido, a autoridade mandará recolhê-lo à prisão, exceto no caso de prestar fiança ou de cometimento de infração de menor potencial ofensivo, e prosseguirá nos atos do inquérito, se para isso for competente; se não o for, enviará os autos à autoridade que o seja.

§4º A falta de testemunhas da infração não impedirá o auto de prisão em flagrante; mas, nesse caso, com o condutor, deverão assiná-lo pelo menos 2 (duas) pessoas que hajam testemunhado a apresentação do preso à autoridade.

§5º Quando o acusado se recusar a assinar, não souber ou não puder fazê-lo, o auto de prisão em flagrante será assinado por 2 (duas) testemunhas, que tenham ouvido sua leitura na presença deste.

§6º A autoridade policial, vislumbrando a presença de qualquer causa excludente da ilicitude, poderá, fundamentadamente, deixar de efetuar a prisão, sem prejuízo da adoção das diligências investigatórias cabíveis.

Art. 541. Observado o disposto no art. 533, dentro em 24 (vinte e quatro) horas depois da prisão, será encaminhado ao juiz competente o auto de prisão em flagrante acompanhado de todas as oitivas colhidas.

§1º O advogado ou defensor público que tiver acompanhado o interrogatório a pedido do preso receberá cópia integral do auto.

§2º No mesmo prazo de 24 (vinte e quatro) horas, será entregue ao preso, mediante recibo, a nota de culpa, assinada pela autoridade, com o motivo da prisão, o nome do condutor e o das testemunhas.

Art. 542. Não havendo autoridade no lugar em que se tiver efetuado a prisão, o preso será logo apresentado à do lugar mais próximo.

Art. 543. Ao receber o auto de prisão em flagrante, o juiz deverá:

I – relaxar a prisão ilegal;

II – converter a prisão em flagrante em preventiva, fundamentadamente, quando presentes os seus pressupostos legais; ou

III – arbitrar fiança ou aplicar outras medidas cautelares mais adequadas às circunstâncias do caso; ou

IV – conceder liberdade provisória, mediante termo de comparecimento a todos os atos do processo, sob pena de revogação.

Seção III

Da prisão preventiva

Subseção I

Hipóteses de cabimento

Art. 544. A prisão preventiva poderá ser decretada como garantia da ordem pública, da ordem econômica, por conveniência da instrução criminal, ou para assegurar a aplicação da lei penal, quando houver prova da existência do crime e indício suficiente de autoria.

§1º A prisão preventiva jamais será utilizada como forma de antecipação da pena.

§2º A gravidade do fato não justifica, por si só, a decretação da prisão preventiva.

§3º A prisão preventiva somente será imposta se outras medidas cautelares pessoais revelarem-se inadequadas ou insuficientes, ainda que aplicadas cumulativamente.

Art. 545. Não cabe prisão preventiva:

I – nos crimes culposos;

II – nos crimes dolosos cujo limite máximo da pena privativa de liberdade cominada seja igual ou inferior a 4 (quatro) anos, exceto se cometidos mediante violência ou grave ameaça à pessoa;

III – se o agente é:

a) maior de 70 (setenta) anos;

b) gestante a partir do sétimo mês de gestação ou sendo esta de alto risco;

c) mãe que convive com filho em idade igual ou inferior a 3 (três) anos ou que necessite de cuidados especiais;

IV – se o agente estiver acometido de doença gravíssima, de tal modo que o seu estado de saúde seja incompatível com a prisão preventiva ou exija tratamento permanente em local diverso;

§1º Não incide a vedação de que trata este artigo na hipótese de descumprimento injustificado de outras medidas cautelares pessoais, sem prejuízo da verificação dos demais pressupostos autorizadores da prisão preventiva.

§2º Quanto às alíneas *a*, *b* e *c* do inciso III deste artigo, a prisão preventiva poderá ser decretada, excepcionalmente, em face de exigências cautelares de extraordinária relevância, dada a insuficiência de outras medidas cautelares pessoais.

Subseção II

Prazos máximos de duração

Art. 546. Quanto ao período máximo de duração da prisão preventiva, observar-se-ão, obrigatoriamente, os seguintes prazos:

I – 180 (cento e oitenta) dias, se decretada no curso da investigação ou antes da sentença condenatória recorrível, observado o disposto nos arts. 15, VIII e parágrafo único, e 32, §§ 2º e 3º;

II – 180 (cento e oitenta) dias, se decretada ou prorrogada por ocasião da sentença condenatória recorrível; no caso de prorrogação, não se computa o período anterior cumprido na forma do inciso I deste artigo.

§1º Não sendo decretada a prisão preventiva no momento da sentença condenatória recorrível de primeira instância, o tribunal poderá fazê-lo no exercício de sua competência recursal, hipótese em que deverá ser observado o prazo previsto no inciso II deste artigo.

§2º Acrescentam-se 180 (cento e oitenta) dias ao prazo previsto no inciso II deste artigo, incluindo a hipótese do §1º, se houver interposição, pela defesa, dos recursos especial e/ou extraordinário.

§3º Acrescentam-se, ainda, 60 (sessenta) dias aos prazos previstos nos incisos I e II deste artigo, bem como nos §§1º e 2º, no caso de investigação ou processo de crimes cujo limite máximo da pena privativa de liberdade cominada seja igual ou superior a 12 (doze) anos.

§4º Os prazos previstos neste artigo também se aplicam à investigação, processo e julgamento de crimes de competência originária dos tribunais.

Art. 547. Os prazos máximos de duração da prisão preventiva são contados do início da execução da medida.

§1º Se, após o início da execução, o custodiado fugir, os prazos interrompem-se e, após a recaptura, serão contados em dobro.

§2º Não obstante o disposto no §1º deste artigo, em nenhuma hipótese a prisão preventiva ultrapassará o limite máximo de 3 (três) anos, ainda que a contagem seja feita de forma descontínua.

Art. 548. Ao decretar ou prorrogar a prisão preventiva, o juiz indicará a data em que se encerra o prazo máximo de duração da medida, findo o qual o preso será imediatamente posto em liberdade, observado o disposto nos parágrafos seguintes.

§1º Exaurido o prazo legal previsto no inciso I, do art. 546, posto o réu em liberdade, somente será admitida nova prisão preventiva nas hipóteses de:

I – decretação no momento da sentença condenatória recorrível de primeira instância ou em fase recursal, nos termos do inciso II e §1º do art. 546;

II – fuga, comprovada por reiterado não-atendimento de intimações judiciais;

III – comportamento gravemente censurável do réu após a sua liberação.

§2º No caso dos incisos II e III do §1º deste artigo, a nova medida terá prazo máximo de duração equivalente a 360 (trezentos e sessenta) dias.

§3º Exauridos os prazos legais previstos no inciso II do art. 546 e seus respectivos parágrafos, somente será admitida a decretação de nova prisão preventiva com fundamento nos incisos II e III do §1º deste artigo.

§4º Verificado excesso no prazo de duração da prisão preventiva, o juiz, concomitantemente à soltura do preso, poderá aplicar medida cautelar pessoal de outra natureza, desde que preenchidos todos os requisitos legais.

Art. 549. O juiz, quando recomendável, poderá decretar a prisão preventiva com prazo certo de duração, observados, em todo caso, os limites máximos previstos no art. 546.

Parágrafo único. Na hipótese do *caput* deste artigo, ressalva-se a possibilidade de nova decretação da prisão preventiva, cujo limite máximo de duração, todavia, será calculado pelo saldo remanescente em função de cada uma das hipóteses do art. 546.

Subseção III

Reexame obrigatório

Art. 550. Qualquer que seja o seu fundamento legal, a prisão preventiva que exceder a 90 (noventa) dias será obrigatoriamente reexaminada pelo juiz ou tribunal competente, para avaliar se persistem, ou não, os motivos determinantes da sua aplicação, podendo substituí-la, se for o caso, por outra medida cautelar.

§1º O prazo previsto no *caput* deste artigo é contado do início da execução da prisão ou da data do último reexame.

§2º Se, por qualquer motivo, o reexame não for realizado no prazo devido, a prisão será considerada ilegal.

Seção IV

Prisão temporária

Art. 551. Fora das hipóteses de cabimento da prisão preventiva, o juiz, no curso da investigação, a requerimento do Ministério Público ou mediante representação da autoridade policial, poderá decretar prisão temporária, não havendo outro meio para garantir a realização de ato essencial à apuração do crime, tendo em vista indícios precisos e objetivos de que o investigado obstruirá o andamento da investigação.

§1º Aplica-se à prisão temporária o disposto nos arts. 544, §§1º, 2º e 3º, e 545, sendo exigido que o crime investigado tenha pena máxima igual ou superior a 12 (doze) anos, ou se trate de formação de quadrilha ou bando ou organização criminosa.

§2º A medida cautelar prevista neste artigo não poderá ser utilizada com o único objetivo de *interrogar* investigado.

Art. 552. A prisão temporária não excederá a 5 (cinco) dias, admitindo-se uma única prorrogação por igual período, em caso de extrema e comprovada necessidade.

§1º Sem prejuízo do disposto no *caput* deste artigo, o juiz poderá condicionar a duração da prisão temporária ao tempo estritamente necessário para a realização do ato investigativo.

§2º Findo o prazo de duração da prisão temporária, o juiz, a requerimento do Ministério Público ou mediante representação da autoridade policial, poderá convertê-la em prisão preventiva, desde que presentes todos os pressupostos legais da nova medida cautelar.

Art. 553. Na hipótese de representação da autoridade policial, o juiz, antes de decidir, ouvirá o Ministério Público.

§1º A decisão que decretar a prisão temporária deverá ser prolatada dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da representação ou do requerimento.

§2º O juiz poderá, de ofício, ou a requerimento do Ministério Público e da defesa, determinar que o preso lhe seja apresentado, submetê-lo a exame de corpo de delito, bem como solicitar informações e esclarecimentos da autoridade policial.

§3º Decretada a prisão temporária, expedir-se-á mandado de prisão, em 2 (duas) vias, uma das quais será entregue ao indiciado e servirá como nota de culpa.

§4º Decorrido o prazo de 5 (cinco) dias de custódia, o preso deverá ser posto imediatamente em liberdade, salvo em caso de prorrogação da prisão temporária ou de conversão em prisão preventiva.

Art. 554. Não se computa o período de cumprimento da prisão temporária para efeito dos prazos máximos de duração da prisão preventiva.

CAPÍTULO II DA FIANÇA

Seção I

Disposições preliminares

Art. 555. A fiança consiste no arbitramento de determinado valor pela autoridade competente, com vistas a permitir que o preso, após o pagamento e assinatura do termo de compromisso, seja imediatamente posto em liberdade.

Parágrafo único. A fiança será prestada em garantia das obrigações previstas no art. 567. A liberação dos recursos dependerá, no entanto, de condenação transitada em julgado.

Art. 556. A fiança será requerida ao juiz ou por ele concedida de ofício.

§1º Nos crimes punidos com detenção ou prisão simples, qualquer que seja o limite máximo da pena cominada, ou reclusão, com pena fixada em limite não superior a 5 (cinco) anos, exceto se praticados com violência ou grave ameaça à pessoa, a fiança será concedida diretamente pela autoridade policial, logo após a lavratura do auto de prisão em flagrante.

§2º Sem prejuízo da imediata liberação do preso, a fiança concedida na forma do §1º deste artigo será comunicada ao juiz competente.

§3º Recusando ou demorando a autoridade policial a conceder a fiança, o preso, ou alguém por ele, poderá prestá-la, mediante simples petição, perante o juiz competente, que decidirá em 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 557. São inafiançáveis os crimes de racismo, tortura, tráfico ilícito de drogas, terrorismo, os definidos em lei como hediondos e a ação de grupos armados, civis ou militares, contra a ordem constitucional e o Estado Democrático.

Art. 558. Não será concedida fiança:

- I – quando presentes os motivos que autorizam a decretação da prisão preventiva;
- II – aos que, no mesmo processo, tiverem quebrado fiança anteriormente concedida ou infringido, sem motivo justo, as obrigações a que se refere o art. 561;
- III – em caso de prisão por mandado do juiz do cível ou de prisão disciplinar militar.

Art. 559. A fiança poderá ser prestada em qualquer termo do processo, enquanto não transitar em julgado a sentença condenatória.

Seção II

Do valor e forma de pagamento

Art. 560. O valor da fiança será fixado entre:

I – 1 (um) e 100 (cem) salários mínimos, nas infrações penais cujo limite máximo da pena privativa de liberdade cominada seja igual ou superior a 8 (oito) anos;

II – 1 (um) e 50 (cinquenta) salários mínimos, nas demais infrações penais.

§1º Para determinar o valor da fiança, a autoridade considerará a natureza, as circunstâncias e as consequências do crime, bem como a importância provável das custas processuais, até o final do julgamento.

§2º Se assim o recomendar a situação econômica do preso, a fiança poderá ser:

I – reduzida até o máximo de dois terços;

II – aumentada, pelo juiz, até o décuplo.

Art. 561. O juiz, verificando ser impossível ao réu prestar a fiança, por motivo de insuficiência econômica, poderá conceder-lhe liberdade provisória, observados todos os demais compromissos do termo de fiança.

Parágrafo único. Para os fins do *caput* deste artigo, o juiz poderá solicitar documentos ou provas que atestem a condição de insuficiência ou exigir que o afiançado declare formalmente a absoluta falta de recursos para o pagamento da fiança, incorrendo no crime de falsidade ideológica, se inverídica a informação.

Art. 562. Além do próprio preso, qualquer pessoa poderá prestar fiança em seu nome, sem necessidade de declarar os motivos do pagamento.

Art. 563. O pagamento será feito mediante depósito em conta bancária específica a ser informada pela autoridade, garantida a reposição das perdas inflacionárias. Efetuado o depósito, o comprovante deverá ser juntado aos autos do procedimento.

Parágrafo único. Quando, por qualquer motivo, o depósito não puder ser realizado de imediato, o valor será entregue pessoalmente à autoridade, que o encaminhará, tão logo seja possível, à conta de que trata o *caput* deste artigo, tudo devendo constar do termo de fiança.

Art. 564. Depois de prestada a fiança, que será concedida independentemente de audiência do Ministério Público, este terá vista do processo a fim de requerer o que julgar conveniente.

Art. 565. Se o tribunal *ad quem* fixar outro valor para a fiança, a diferença será devolvida quando a garantia, embora excessiva, já tenha sido prestada; se o novo valor for superior ao anteriormente fixado, exigir-se-á reforço da fiança nos termos do artigo anterior.

Art. 566. Se o pagamento da fiança não for realizado no prazo de 15 (quinze) dias após o arbitramento, o juiz fará obrigatório reexame do valor fixado.

Parágrafo único. Mantendo ou diminuindo tal valor, o juiz indicará os motivos que justificam a permanência do afiançado na prisão; ou poderá declarar sem efeito a fiança anteriormente concedida e aplicar outra medida cautelar que entenda adequada.

Seção III

Da destinação

Art. 567. Sobrevindo condenação definitiva, o valor prestado como fiança servirá ao pagamento das custas processuais, da indenização civil pelos danos materiais e morais causados pelo crime e da pena de multa eventualmente aplicada, nessa ordem.

Parágrafo único. Se, ainda assim, houver saldo remanescente, o valor será devolvido a quem tenha prestado fiança.

Art. 568. Se a fiança for declarada sem efeito ou passar em julgado a sentença que houver absolvido o réu ou declarado extinta a punibilidade, o valor será integralmente restituído àquele que prestou fiança, com a devida atualização.

Parágrafo único. Se, a despeito do disposto no *caput* deste artigo e no parágrafo único do artigo anterior, a retirada não for realizada no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar da data de intimação de quem tenha prestado a fiança, os valores serão declarados perdidos em favor do Fundo Penitenciário Nacional ou de fundo estadual, conforme seja federal ou estadual a autoridade concedente.

Seção IV *Termo de fiança*

Art. 569. O afiançado, mediante termo específico, compromete-se a:

- I – comparecer a todos os atos do inquérito e do processo para os quais for intimado;
- II – não mudar de residência sem prévia autorização da autoridade judicial;
- III – não se ausentar da comarca ou do País sem comunicar àquela autoridade o lugar onde será encontrado.

Parágrafo único. No mesmo termo, o afiançado também se declarará ciente das consequências previstas nos arts. 567, 572 e 573.

Art. 570. Nos juízos criminais e delegacias de polícia, haverá um livro especial, com termos de abertura e de encerramento, numerado e rubricado em todas as suas folhas pela autoridade, destinado especialmente aos termos de fiança. O termo será lavrado pelo escrivão e assinado pela autoridade, pelo afiançado e por quem prestar a fiança em seu nome, e dele extrair-se-á certidão para juntar-se aos autos.

Art. 571. Caso haja descumprimento injustificado de um dos compromissos estabelecidos no art. 569, a fiança considerar-se-á quebrada. Do mesmo modo se o afiançado:

- I – vier a praticar alguma infração penal na vigência da fiança, salvo na modalidade culposa;
- II – deliberadamente obstruir o andamento da investigação ou do processo;
- III – descumprir medida cautelar imposta cumulativamente com a fiança.

Art. 572. Quebrada a fiança por qualquer motivo, o juiz avaliará a necessidade de decretação da prisão preventiva ou de outras medidas cautelares, quando presentes os pressupostos legais.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado quando se verificar o descumprimento das obrigações impostas na forma do parágrafo único do art. 561.

Art. 573. O quebramento da fiança importará a perda imediata da metade do seu valor para o Fundo Penitenciário Nacional ou fundos estaduais, depois de deduzidas as custas e os demais encargos processuais até o momento calculados.

§1º Havendo condenação definitiva, a outra metade será utilizada para os fins do art. 567. O saldo remanescente, porém, se houver, terá como destino o Fundo Penitenciário Nacional ou fundos estaduais.

§2º No caso de absolvição, a metade restante será declarada perdida em favor do mencionado Fundo ou de fundos estaduais.

Art. 574. Se vier a ser reformado o julgamento em que se declarou quebrada a fiança, esta subsistirá em todos os seus efeitos.

CAPÍTULO III

OUTRAS MEDIDAS CAUTELARES PESSOAIS

Seção I

Disposição preliminar

Art. 575. Arbitrada ou não a fiança, o juiz poderá aplicar, de forma isolada ou cumulada, as medidas cautelares pessoais previstas neste Capítulo.

Seção II

Recolhimento domiciliar

Art. 576. O recolhimento domiciliar consiste na obrigação de o investigado ou acusado permanecer em sua residência em período integral, dela podendo se ausentar somente com autorização do juiz.

Art. 577. O juiz, entendendo suficiente, poderá limitar a permanência ao período noturno e dias de folga, desde que o acusado exerça atividade econômica em local fixo ou frequente curso do ensino fundamental, médio ou superior.

Art. 578. Se o investigado ou acusado não possuir residência própria, nem outra para indicar, o juiz poderá fixar outro local para o cumprimento da medida, como abrigos públicos ou entidades assistenciais.

Seção III

Monitoramento eletrônico

Art. 579. Nos crimes cujo limite máximo da pena privativa de liberdade cominada seja igual ou superior a 8 (oito) anos, o juiz poderá submeter o investigado ou acusado a sistema de monitoramento eletrônico que permita a sua imediata localização.

Art. 580. A medida cautelar prevista no artigo anterior depende de prévia anuência do investigado ou acusado, a ser manifestada em termo específico, como alternativa a outra medida.

Art. 581. Qualquer que seja a tecnologia utilizada, o dispositivo eletrônico não terá aspecto aviltante ou ostensivo nem colocará em risco a saúde do investigado ou acusado, sob pena de responsabilidade do Estado.

Art. 582. Considera-se descumprida a medida cautelar se o investigado ou acusado:

- I – danificar ou romper o dispositivo eletrônico;
- II – desrespeitar os limites territoriais fixados na decisão judicial;
- III – deixar de manter contato regular com a central de monitoramento ou não atender à solicitação de presença.

Seção IV

Suspensão do exercício de função pública ou atividade econômica

Art. 583. Atendidas as finalidades cautelares e existindo conexão com o fato apurado, o juiz poderá suspender o exercício de função pública, profissão ou atividade econômica desempenhada pelo investigado ou acusado ao tempo dos fatos.

§1º No caso de função pública, o juiz poderá determinar o afastamento das atividades específicas então desempenhadas pelo investigado ou acusado.

§2º A decisão será comunicada ao órgão público competente ou entidade de classe, sem que estes promovam anotações na ficha funcional ou profissional, salvo se concluído processo disciplinar autônomo ou sobrevier sentença condenatória transitada em julgado.

Seção V

Suspensão das atividades de pessoa jurídica

Art. 584. Faculta-se ao juiz suspender, total ou parcialmente, as atividades de pessoa jurídica sistematicamente utilizada por seus sócios ou administradores para a prática de crimes contra o meio ambiente, a ordem econômica, as relações de consumo ou que atinjam um número expressivo de vítimas.

Parágrafo único. Antes de tomar a decisão, o juiz levará em conta, igualmente, o interesse dos empregados e de eventuais credores e o princípio da função social da empresa, bem como a manifestação do órgão público regulador, se houver.

Seção VI

Proibição de frequentar determinados lugares

Art. 585. A proibição de frequentar determinados lugares abrange a entrada e permanência em locais, eventos ou gêneros de estabelecimentos expressamente indicados na decisão judicial, tendo em vista circunstâncias relacionadas ao fato apurado.

Seção VII

Suspensão da habilitação para dirigir veículo automotor, embarcação ou aeronave

Art. 586. Quando o crime for praticado na direção de veículo automotor, embarcação ou aeronave, o juiz poderá suspender cautelarmente a habilitação do investigado ou acusado.

§1º A suspensão de que trata o *caput* deste artigo também alcança a permissão provisória e o direito de obter habilitação.

§2º Além da obrigação de entrega do documento, a decisão será comunicada aos órgãos responsáveis pela emissão do respectivo documento e controle do tráfego, aplicando-se, no que couber, o disposto na parte final do §2º do art. 583.

Seção VIII

Afastamento do lar ou outro local de convivência com a vítima

Art. 587. Nos crimes praticados com violência ou grave ameaça à pessoa, o juiz poderá determinar o afastamento do lar ou outro local de convivência com a vítima.

Seção IX

Proibição de ausentar-se da comarca ou do País

Art. 588. Para acautelar a investigação ou a realização de atos processuais, o juiz poderá proibir o investigado ou acusado de ausentar-se da comarca onde reside ou do País, sem prévia autorização.

§1º Para garantir a plena observância da medida de que trata o *caput* deste artigo, o juiz poderá exigir a entrega do passaporte e de outros documentos pessoais em prazo

determinado, bem como comunicar oficialmente da decisão os órgãos de controle marítimo, aeroportuário e de fronteiras.

§2º Não será feita anotação ou registro no documento entregue nas condições do parágrafo anterior.

Seção X

Comparecimento periódico em juízo

Art. 589. O investigado ou acusado poderá ser obrigado a comparecer pessoalmente em juízo para informar e justificar suas atividades, na periodicidade fixada pelo juiz.

Parágrafo único. O cartório judicial disporá de livro próprio para controle da referida medida cautelar.

Seção XI

Proibição de se aproximar ou manter contato com pessoa determinada

Art. 590. Levando em conta circunstâncias relacionadas ao fato, o juiz poderá proibir o investigado ou acusado de se aproximar ou manter contato com a vítima ou outra pessoa determinada.

Parágrafo único. A decisão fixará os parâmetros cautelares de distanciamento obrigatório, bem como os meios de contato interditos.

Seção XII

Suspensão do registro de arma de fogo e da autorização para porte

Art. 591. Se o crime for praticado com arma de fogo, ainda que na forma tentada, o juiz poderá suspender o respectivo registro e a autorização para porte, inclusive em relação a integrantes de órgãos de segurança pública.

Parágrafo único. Enquanto durarem os seus efeitos, a decisão também impede a renovação do registro e da autorização para porte de arma de fogo, e será comunicada ao Sistema Nacional de Armas e à Polícia Federal.

Seção XIII

Suspensão do poder familiar

Art. 592. Se o crime for praticado contra a integridade física, bens ou interesses do filho menor, o juiz poderá suspender, total ou parcialmente, o exercício do poder familiar que compete ao pais, na hipótese em que o limite máximo da pena cominada seja superior a 4 (quatro) anos.

Parágrafo único. Não é cabível a aplicação da medida cautelar prevista no *caput* deste artigo se o juízo cível apreciar pedido de suspensão ou extinção do poder familiar formulado com antecedência e baseado nos mesmos fatos.

Seção XIV

Disposições finais

Art. 593. A duração das medidas cautelares pessoais previstas neste Capítulo deve ser especificada na decisão judicial, respeitados os limites máximos de:

I – 180 (cento e oitenta) dias, nas hipóteses dos arts. 579, 583 e 584;

II – 360 (trezentos e sessenta) dias, nas hipóteses dos arts. 576 e 592.

III – 720 (setecentos e vinte) dias, nas demais medidas cautelares pessoais previstas neste Capítulo.

§1º Admite-se prorrogação desde que o período total de duração da medida não ultrapose os prazos previstos no *caput* deste artigo.

§2º Findo o prazo de duração, o juiz poderá adotar outras medidas cautelares, em caso de extrema e comprovada necessidade.

Art. 594. O tempo de recolhimento domiciliar será computado no cumprimento da pena privativa de liberdade, na hipótese de fixação inicial do regime aberto na sentença condenatória.

Parágrafo único. Substituída a pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, nesta será computado o tempo de duração das medidas cautelares previstas nos arts. 576, 579, 583, 585 e 586.

Art. 595. O Ministério Público poderá supervisionar o regular cumprimento de qualquer medida cautelar pessoal.

Art. 596. Em caso de descumprimento injustificado de uma das medidas cautelares pessoais previstas neste Capítulo, o juiz, de ofício ou a requerimento do Ministério Público, ouvida a defesa, avaliará a necessidade de decretação da prisão preventiva ou de substituição da medida anteriormente imposta por outra cautelar, interrompendo-se os prazos previstos no art. 593.

CAPÍTULO IV DA LIBERDADE PROVISÓRIA

Art. 597. O juiz poderá conceder liberdade provisória, mediante termo de comparecimento a todos os atos do processo, especialmente nas seguintes hipóteses:

I – não havendo fundamento para a conversão da prisão em flagrante em preventiva ou aplicação de outra medida cautelar pessoal, nos termos do inciso IV do art. 543;

II – cessando os motivos que justificaram a prisão provisória ou outra medida cautelar pessoal;

III – findo o prazo de duração da medida cautelar pessoal anteriormente aplicada.

Art. 598. Em caso de não-comparecimento injustificado a ato do processo para o qual o réu tenha sido regularmente intimado, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 596.

TÍTULO III DAS MEDIDAS CAUTELARES REAIS

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 599. As medidas cautelares reais atenderão às finalidades específicas previstas neste Título, conforme as seguintes modalidades:

I – indisponibilidade dos bens;

II – sequestro de bens;

III – hipoteca legal;

IV – arresto de bens.

Art. 600. A adoção de uma das medidas cautelares reais no processo penal não prejudica semelhante iniciativa no juízo cível.

Art. 601. As medidas cautelares reais serão autuadas em apartado.

CAPÍTULO II DA INDISPONIBILIDADE DOS BENS

Art. 602. O juiz, observado o disposto no art. 513, poderá decretar a indisponibilidade, total ou parcial, dos bens, direitos ou valores que compõem o patrimônio do investigado ou acusado, desde que a medida seja necessária para recuperar o produto do crime ou qualquer bem ou valor que constitua proveito auferido pelo agente com a prática do fato criminoso.

§1º A medida de que trata o *caput* deste artigo também poderá recair sobre o patrimônio de terceiro, inclusive pessoa jurídica, cujo nome tenha sido utilizado para facilitar a prática criminosa ou ocultar o produto ou os rendimentos do crime.

§2º Em todo caso, a indisponibilidade dos bens só é cabível quando ainda não se tenha elementos para distinguir, com precisão, os bens de origem ilícita daqueles que integram o patrimônio regularmente constituído.

Art. 603. A decretação da medida de indisponibilidade cria para o investigado ou acusado, ou terceiro afetado, a obrigação de não transferir e conservar todos os seus bens localizados no Brasil ou no exterior, ainda que não tenham sido especificados na decisão judicial.

Art. 604. Se necessário, o juiz comunicará imediatamente as instituições financeiras, que bloquearão qualquer tentativa de retirada ou transferência de valores das contas atingidas pela medida, bem como a movimentação de aplicações financeiras porventura existentes.

§1º Para facilitar o cumprimento da ordem judicial prevista no *caput* deste artigo, o juiz poderá solicitar auxílio ao Banco Central do Brasil, que dará ciência imediata da decisão a todas as instituições do sistema financeiro.

§2º Segundo a natureza do bem atingido, o juiz poderá ordenar ainda a inscrição do impedimento no Registro de Imóveis ou no Departamento de Trânsito local.

Art. 605. A indisponibilidade perde automaticamente seus efeitos se a ação penal não for intentada no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a sua decretação, bem como nos casos de extinção da punibilidade ou absolvição do réu por sentença transitada em julgado.

Art. 606. Identificados todos os bens, direitos ou valores adquiridos ilicitamente, o juiz determinará a conversão da medida de indisponibilidade em apreensão ou sequestro, conforme o caso.

Art. 607. Salvo na hipótese de suspensão do processo pelo não-comparecimento do acusado (art. 147), a indisponibilidade dos bens não passará de 180 (cento e oitenta) dias, admitida uma única prorrogação por igual período.

Art. 608. Na vigência da medida, o juiz poderá admitir, em caráter excepcional, a disposição de parte dos bens quando necessário à conservação do patrimônio.

Art. 609. Sucedendo redução indevida dos bens declarados indisponíveis, seja por ação, seja por omissão do investigado ou acusado, o juiz avaliará a necessidade de:

I – decretação da prisão preventiva ou de outras medidas cautelares pessoais ou reais, quando presentes os pressupostos legais, sem prejuízo da responsabilidade por crime desobediência;

II – nomeação de gestor de negócios, que ficará responsável pela conservação do patrimônio declarado indisponível;

III – ampliação da medida, de parcial para total.

CAPÍTULO III DO SEQUESTRO DE BENS

Art. 610. Caberá, no curso da investigação ou em qualquer fase do processo, observado o disposto no art. 513, o sequestro dos bens imóveis ou móveis adquiridos pelo investigado ou acusado com os proventos da infração, ainda que tenham sido registrados diretamente em nome de terceiros ou a estes transferidos, ou misturados ao patrimônio legalmente constituído.

§1º Quanto aos bens móveis, o sequestro será decretado nos casos em que não seja cabível a medida de busca e apreensão.

§2º O sequestro não alcançará os bens adquiridos por terceiros a título oneroso, uma vez reconhecida a boa-fé.

Art. 611. A decretação do sequestro depende da existência de indícios veementes da proveniência ilícita dos bens.

Parágrafo único. Os bens atingidos serão minuciosamente descritos na decisão judicial.

Art. 612. Decretado o sequestro, o juiz tomará as providências para garantir a efetividade da medida, entre as quais:

I – atribuir a instituição financeira a custódia legal dos valores depositados em suas contas, fundos e outros investimentos;

II – proceder à inscrição do sequestro no Registro de Imóveis;

III – determinar ao Departamento de Trânsito que a restrição conste dos registros do veículo sequestrado.

Art. 613. O sequestro será levantado:

I – se a ação penal não for intentada no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data em que ficar concluída a diligência;

II – se o terceiro, a quem tiverem sido transferidos os bens, prestar caução que assegure a aplicação do disposto no art. 91, II, b, do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal;

III – se for julgada extinta a punibilidade ou absolvido o réu, por sentença transitada em julgado.

Art. 614. Recebida a denúncia, o Ministério Público poderá requerer a alienação imediata dos bens sequestrados em caso de fundado receio de depreciação patrimonial pelo decurso do tempo.

§1º A petição conterà a descrição e o detalhamento de cada um dos bens, e informações sobre quem os tem sob custódia e o local onde se encontram.

§2º Requerida a alienação nos termos deste artigo, a petição será juntada aos autos apartados do sequestro, concedendo-se vista para manifestação do réu ou de terceiro interessado.

§3º Em seguida, os autos serão conclusos ao juiz, que, julgando pertinente o pedido, determinará a avaliação dos bens relacionados por perito oficial.

§4º Feita a avaliação, será aberta vista do laudo às partes e terceiros interessados, com prazo comum.

§5º Dirimidas eventuais divergências sobre o laudo, o juiz homologará o valor atribuído aos bens e determinará sua alienação em leilão público.

§6º Realizado o leilão, a quantia apurada permanecerá depositada em conta judicial até o trânsito em julgado da respectiva ação penal.

§7º Do dinheiro apurado, será recolhido à União o que não couber ao lesado ou terceiro de boa-fé.

§8º Recaindo o sequestro sobre veículos, embarcações ou aeronaves, o juiz ordenará à autoridade de trânsito ou ao equivalente órgão de registro e controle a expedição de certificado de registro e licenciamento em favor do arrematante, ficando este livre do pagamento de multas, encargos e tributos anteriores, sem prejuízo de execução fiscal em relação ao antigo proprietário.

Art. 615. Não tendo sido realizada a alienação cautelar nos termos do artigo anterior, o juiz aguardará o trânsito em julgado da sentença condenatória, para, então, de ofício ou a requerimento do interessado, determinar a avaliação e venda dos bens sequestrados em leilão público.

Parágrafo único. A quantia apurada será recolhida à União, ressalvado o direito do lesado ou de terceiro de boa-fé.

CAPÍTULO IV DAS GARANTIAS À REPARAÇÃO CIVIL

Seção I

Da hipoteca legal

Art. 616. A hipoteca legal sobre os imóveis do réu poderá ser requerida pela vítima em qualquer fase do processo, desde que haja certeza da infração e indícios suficientes da autoria.

Art. 617. Pedida a especialização mediante requerimento, em que a parte estimará o valor da responsabilidade civil, e designará e estimará o imóvel ou imóveis que terão de ficar especialmente hipotecados, o juiz mandará logo proceder ao arbitramento do valor da responsabilidade e à avaliação do imóvel ou imóveis.

§1º A petição será instruída com as provas ou indicação das provas em que se fundar a estimação da responsabilidade, com a relação dos imóveis que o responsável possuir, se outros tiver, além dos indicados no requerimento, e com os documentos comprobatórios do domínio.

§2º O arbitramento do valor da responsabilidade e a avaliação dos imóveis designados far-se-ão por perito nomeado pelo juiz, onde não houver avaliador judicial, sendo-lhe facultada a consulta dos autos do processo respectivo.

§3º O juiz, ouvidas as partes no prazo de 2 (dois) dias, que correrá em cartório, poderá corrigir o arbitramento do valor da responsabilidade, se lhe parecer excessivo ou deficiente.

§4º O juiz autorizará somente a inscrição da hipoteca do imóvel ou imóveis necessários à garantia da responsabilidade.

§5º O valor da responsabilidade será liquidado definitivamente após a condenação, podendo ser requerido novo arbitramento se qualquer das partes não se conformar com o arbitramento anterior à sentença condenatória.

§6º Se o réu oferecer caução suficiente, em dinheiro, o juiz poderá deixar de mandar proceder à inscrição da hipoteca legal.

Seção II *Do arresto*

Art. 618. O arresto do imóvel poderá ser decretado de início, revogando-se, porém, se no prazo de 15 (quinze) dias não for promovido o processo de inscrição da hipoteca legal, como previsto na Seção anterior.

Art. 619. Se o réu não possuir bens imóveis ou os possuir de valor insuficiente, poderão ser arrestados bens móveis suscetíveis de penhora, nos termos em que é facultada a hipoteca legal dos imóveis.

§1º Se esses bens forem coisas fungíveis e facilmente deterioráveis, proceder-se-á na forma do art. 614.

§2º Das rendas dos bens móveis poderão ser fornecidos recursos arbitrados pelo juiz, para a manutenção do réu e de sua família.

Art. 620. No processo de execução civil, o arresto realizado nos termos do artigo anterior será convertido em penhora, se o executado, depois de citado, não efetuar o pagamento da dívida.

Art. 621. O depósito e a administração dos bens arrestados ficarão sujeitos ao regime do processo civil.

Seção III *Disposições comuns*

Art. 622. As medidas cautelares reais previstas neste Capítulo alcançarão também as despesas processuais e as penas pecuniárias, tendo preferência sobre estas a reparação do dano à vítima.

Art. 623. Nos crimes praticados em detrimento do patrimônio ou interesse da União, Estado ou Município, terá competência para requerer a hipoteca legal ou arresto a Fazenda Pública do respectivo ente, conforme disciplina oferecida nas Seções anteriores.

Art. 624. Aplica-se às medidas cautelares reais previstas neste Capítulo o disposto no §1º do art. 602.

Parágrafo único. Sendo o réu administrador ou sócio de pessoa jurídica, os bens desta também são passíveis de hipoteca legal ou arresto, uma vez constatado desvio de finalidade ou estado de confusão patrimonial.

Art. 625. O arresto será levantado ou cancelada a hipoteca, se, por sentença irrecurável, o réu for absolvido ou julgada extinta a punibilidade.

Art. 626. Passando em julgado a sentença condenatória, serão os autos de hipoteca ou arresto remetidos ao juiz do cível, para os fins do disposto no art. 82.

LIVRO IV DAS AÇÕES DE IMPUGNAÇÃO

CAPÍTULO I DA REVISÃO

Art. 627. A revisão dos processos findos será admitida:

I – quando a sentença condenatória for contrária ao texto expresso da lei penal ou à evidência dos autos;

II – quando a sentença condenatória se fundar em depoimentos, exames ou documentos comprovadamente falsos;

III – quando, após a sentença, se descobrirem novas provas da inocência do condenado ou de circunstância que determine ou autorize diminuição especial da pena.

Art. 628. A revisão poderá ser proposta a qualquer tempo, já extinta ou não a pena.

Parágrafo único. Não será admissível a reiteração do pedido, salvo se fundado em novas provas.

Art. 629. A revisão poderá ser proposta pelo próprio réu ou por procurador legalmente habilitado ou, no caso de morte do condenado, pelo cônjuge, ascendente, descendente ou irmão e, ainda, pelo Ministério Público.

Parágrafo único. No caso de revisão proposta pelo próprio condenado, ser-lhe-á nomeado defensor.

Art. 630. As revisões criminais serão processadas e julgadas:

I – pelo Supremo Tribunal Federal e pelo Superior Tribunal de Justiça quanto às condenações por eles proferidas;

II – pelos tribunais, nos demais casos.

§1º No Supremo Tribunal Federal e no Superior Tribunal de Justiça o processo e julgamento obedecerão ao que for estabelecido no respectivo regimento interno.

§2º Nos tribunais, o julgamento será efetuado pelas câmaras ou turmas criminais, reunidas em sessão conjunta, ou pelo tribunal pleno.

§3º Nos tribunais onde houver quatro ou mais câmaras ou turmas criminais, poderão ser constituídos dois ou mais grupos de câmaras ou turmas para o julgamento de revisão, com observância do que for estabelecido no respectivo regimento interno.

Art. 631. A petição inicial será distribuída a um relator e a um revisor, devendo funcionar como relator o magistrado que não tenha proferido decisão em qualquer fase do processo.

§1º O requerimento será instruído com a certidão de haver passado em julgado a sentença condenatória e com as peças necessárias à comprovação dos fatos arguidos.

§2º O relator poderá determinar que se apensem os autos originais, quando necessário.

§3º Se o requerimento não for indeferido liminarmente, abrir-se-á vista dos autos à Chefia do Ministério Público, que se manifestará no prazo de 10 (dez dias). Em seguida, examinados os autos, sucessivamente, em igual prazo, pelo relator e revisor, julgar-se-á o pedido na sessão que o presidente designar.

Art. 632. Julgando procedente a revisão, o tribunal poderá alterar a classificação da infração, absolver o réu, modificar a pena ou anular o processo.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese poderá ser agravada a pena imposta pela decisão revista.

Art. 633. À vista da certidão do acórdão que cassar a sentença condenatória, o juiz mandará juntá-la aos autos, para o imediato cumprimento da decisão.

Art. 634. No caso de responsabilidade civil do Estado, o tribunal poderá reconhecer o direito a uma justa indenização pelos prejuízos sofridos.

Parágrafo único. Por essa indenização, que será liquidada no juízo cível, responderá a União, se a condenação tiver sido proferida pelos órgãos do Judiciário federal, ou o Estado, se o tiver sido pela respectiva Justiça.

CAPÍTULO II DO HABEAS CORPUS

Seção I

Do cabimento

Art. 635. Dar-se-á *habeas corpus* sempre que alguém sofrer ou se achar ameaçado de sofrer violência ou coação ilegal no seu direito de locomoção, ressalvados os casos de punição disciplinar.

Art. 636. A coação considerar-se-á ilegal:

- I – quando não houver justa causa para a prisão ou para a sua decretação;
- II – quando alguém estiver preso por mais tempo do que determina a lei;
- III – quando quem ordenar a prisão não tiver competência para fazê-lo;
- IV – quando houver cessado o motivo que autorizou a prisão;
- V – quando não for alguém admitido a prestar fiança, nos casos em que a lei a autoriza;
- VI – quando o processo a que se refere a prisão ou sua decretação for manifestamente nulo;
- VII – quando extinta a punibilidade do crime objeto da investigação ou do processo em que se determinou a prisão.

Parágrafo único. Não se admitirá o *habeas corpus* nas hipóteses em que seja previsto recurso com efeito suspensivo.

Art. 637. O juiz ou o tribunal, dentro dos limites da sua competência, fará passar imediatamente a ordem impetrada, nos casos em que tenha cabimento, seja qual for a autoridade coatora.

Parágrafo único. No exercício de sua competência, poderão, de ofício, expedir ordem de *habeas corpus*, quando, no curso de processo, verificarem que alguém sofre ou está na iminência de sofrer coação ilegal.

Seção II

Da competência

Art. 638. Competirá conhecer do pedido de *habeas corpus*:

I – o Supremo Tribunal Federal, nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alíneas “d” e “i”, da Constituição da República;

II – o Superior Tribunal de Justiça, nos casos previstos no artigo 105, inciso I, alínea “c”, da Constituição da República;

III – os tribunais, sempre que os atos de violência ou coação ilegal forem atribuídos ao juiz das garantias, à turma recursal ou à autoridade sujeita à competência originária destes tribunais;

IV – as turmas recursais, sempre que os atos de violência ou coação ilegal provierem do juizado especial criminal.

V- ao juiz das garantias, em relação aos atos eivados de ilegalidade realizados no curso da investigação e ao juiz do processo, quando encerrada a jurisdição daquele.

Parágrafo único. A competência do juiz ou tribunal cessará sempre que a violência ou coação provier de autoridade judiciária de igual ou superior hierarquia jurisdicional.

Seção III

Do procedimento

Art. 639. O *habeas corpus* poderá ser impetrado por qualquer pessoa, em seu favor ou de outrem.

§1º A petição de *habeas corpus* conterà:

a) o nome da pessoa que sofre ou está ameaçada de sofrer violência ou coação e o de quem exercer a violência, coação ou ameaça;

b) a declaração da espécie de constrangimento ou, em caso de simples ameaça de coação, as razões em que funda o seu temor;

c) a assinatura do impetrante, ou de alguém a seu rogo, quando não souber ou não puder escrever, e a designação das respectivas residências.

§2º O *habeas corpus* poderá ser impetrado por termo na secretaria do juízo competente, observando-se o disposto no parágrafo anterior.

§3º Se os documentos que instruírem a petição evidenciarem a ilegalidade da coação, o juiz ou o tribunal ordenará que cesse imediatamente o constrangimento.

Art. 640. Recebida a petição de *habeas corpus*, o juiz, se não for o caso de concessão de cautela liminar, estando preso o paciente, mandará que este lhe seja imediatamente apresentado em dia e hora que designar, se entender imprescindível ao julgamento do processo.

Parágrafo único. Em caso de desobediência, o juiz providenciará a imediata soltura do paciente, encaminhando cópias do ocorrido ao Ministério Público para a apuração da responsabilidade.

Art. 641. Se o paciente estiver preso, nenhum motivo escusará a sua apresentação, salvo:

I – grave enfermidade do paciente;

II – não estar ele sob a guarda da pessoa a quem se atribui a detenção;

III – se o comparecimento não tiver sido determinado pelo juiz ou pelo tribunal.

§1º O detentor declarará à ordem de quem o paciente estiver preso.

§2º O juiz poderá ir ao local em que o paciente se encontrar, se este não puder ser apresentado por motivo de doença.

Art. 642. A autoridade apontada como coatora será notificada para prestar informações no prazo de 24 (vinte e quatro horas), após o que, no mesmo prazo, o juiz decidirá, fundamentadamente.

§1º Se a decisão for favorável ao paciente, será logo posto em liberdade, salvo se por outro motivo dever ser mantido na prisão.

§2º Se a ilegalidade decorrer do fato de não ter sido o paciente admitido a prestar fiança, o juiz arbitrará o valor desta, que poderá ser prestada perante ele, remetendo, neste

caso, à autoridade os respectivos autos, para serem anexados aos do inquérito policial ou aos do processo judicial.

§3º Se a ordem de *habeas corpus* for concedida para evitar ameaça de violência ou coação ilegal, dar-se-á ao paciente salvo-conduto assinado pelo juiz.

§4º Será incontinenti enviada cópia da decisão à autoridade que tiver ordenado a prisão ou tiver o paciente à sua disposição, a fim de juntar-se aos autos do processo.

§5º Quando o paciente estiver preso em lugar que não seja o da sede do juízo ou do tribunal que conceder a ordem, o alvará de soltura será expedido por meio eletrônico, ou por via postal, ou por outro meio que dispuser.

Art. 643. Em caso de competência originária dos tribunais, a petição de *habeas corpus* será apresentada no protocolo para imediata distribuição.

Art. 644. Se a petição contiver os requisitos do art. 639, serão requisitadas as informações por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, se não for o caso de concessão liminar da ordem. Faltando, porém, qualquer daqueles requisitos, o relator mandará preenchê-lo, logo que lhe for apresentada a petição.

Art. 645. O relator poderá conceder cautela liminar ou conceder a ordem, sempre que a coação ilegal confrontar com súmula ou jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça ou do próprio tribunal.

Parágrafo único. Caberá agravo, no prazo de 10 (dez) dias, da decisão do relator que negar a cautela liminar ou conceder a ordem.

Art. 646. Recebidas as informações, o Ministério Público terá vista dos autos por 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento dos autos pela sua secretaria, cabendo à secretaria do tribunal informar sobre o decurso do prazo.

§1º Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, o *habeas corpus* será julgado na primeira sessão, podendo, entretanto, adiar-se o julgamento para a sessão seguinte.

§2º Se o impetrante o requerer na impetração, será intimado da data do julgamento.

§3º A decisão será tomada por maioria de votos. Havendo empate, se o presidente não tiver tomado parte na votação, proferirá voto de desempate; no caso contrário, prevalecerá a decisão mais favorável ao paciente.

Art. 647. Se o juiz ou o tribunal verificar que já cessou a violência ou coação ilegal, julgará prejudicado o pedido.

Seção IV *Disposições finais*

Art. 648. O secretário do tribunal lavrará a ordem que, assinada pelo presidente do tribunal, câmara ou turma, será dirigida, por ofício ou telegrama, ao detentor, ao carcereiro ou autoridade que exercer ou ameaçar exercer o constrangimento.

Art. 649. Os regimentos dos Tribunais estabelecerão as normas complementares para o processo e julgamento do pedido de *habeas corpus* de sua competência originária.

Art. 650. A impetração e o processamento do *habeas corpus* independe de preparo e de pagamento de custas ou despesas.

Art. 651. Ordenada a soltura do paciente em virtude de *habeas corpus*, será responsabilizada penal, civil e administrativamente a autoridade que, por má-fé ou abuso de poder, tiver determinado a coação.

Parágrafo único. Neste caso, será remetida ao Ministério Público cópia das peças necessárias para ser promovida a responsabilidade da autoridade.

Art. 652. O carcereiro ou o diretor da prisão, o escrivão, o oficial de justiça ou a autoridade judiciária ou policial que embarçar ou procrastinar a expedição de ordem de *habeas corpus*, as informações sobre a causa da prisão, a condução e apresentação do paciente, ou a sua soltura, serão responsabilizados penal, civil e administrativamente.

Parágrafo único. Neste caso, será remetida ao Ministério Público cópia das peças necessárias para ser promovida a responsabilidade dos servidores e das autoridades.

CAPÍTULO III DO MANDADO DE SEGURANÇA

Art. 653. Cabe mandado de segurança para proteger direito líquido e certo não amparado por *habeas corpus* ou *habeas data*, contra ilegalidade ou abuso de poder de autoridade pública, ou a ela equiparada, em sede de investigação ou processo criminal.

Art. 654. Não é cabível mandado de segurança:

I – em que se visa à atribuição de efeito suspensivo a recurso;

II - contra ato judicial passível de recurso com efeito suspensivo;

III - contra decisão judicial transitada em julgado;

Art. 655. O juiz ou o relator poderá deferir cautela liminar ou conceder a segurança, sempre que a ilegalidade ou abuso de poder confrontarem com súmula ou jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça e do próprio tribunal.

Parágrafo único. Caberá agravo, no prazo de 10 (dez) dias, da decisão que negar a cautela liminar ou conceder a segurança.

Art. 656. A parte deve impetrar o mandado de segurança no prazo decadencial de 120 (cento e vinte) dias, a contar da ciência, pelo interessado, do ato impugnado.

Art. 657. A petição será instruída com os documentos necessários à comprovação da ilegalidade ou do abuso de poder alegados.

Art. 658. O juiz ou o relator mandará notificar a autoridade coatora e, se necessário, requisitará informações por escrito, no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 659. Se os documentos necessários à prova do alegado se encontrarem em repartição ou estabelecimento público, ou em poder de autoridade que se recuse a fornecê-lo por certidão, o relator poderá ordenar a sua exibição, no prazo de 10 (dez) dias. Se a autoridade que assim proceder for a coatora, a ordem de exibição far-se-á no próprio instrumento de notificação.

Art. 660. O mandado de segurança será indeferido liminarmente quando for incabível ou faltar algum dos seus requisitos legais.

Art. 661. Nos tribunais, recebidas as informações, o Ministério Público terá vista dos autos por 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento dos autos, cabendo à secretaria do tribunal informar sobre o decurso do prazo.

§1º Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, o mandado de segurança será julgado na primeira sessão, podendo, entretanto, adiar-se o julgamento para a sessão seguinte.

§2º Se o impetrante o requerer, destacadamente, na impetração, será intimado da data do julgamento.

§3º A decisão será tomada por maioria de votos. Havendo empate, se o presidente não tiver tomado parte na votação, proferirá voto de desempate; no caso contrário, prevalecerá a decisão mais favorável ao paciente.

Art. 662. Os regimentos dos tribunais estabelecerão as normas complementares para o processo e julgamento do pedido de mandado de segurança de sua competência originária.

Art. 663. A impetração e o processamento do mandado de segurança independe de preparo e de pagamento de custas ou despesas.

LIVRO V DAS RELAÇÕES JURISDICIONAIS COM AUTORIDADE ESTRANGEIRA

TÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 664. Sem prejuízo de convenções ou tratados, aplicar-se-á o disposto neste Título à homologação de sentenças penais estrangeiras e à expedição e ao cumprimento de cartas rogatórias para citações, inquirições e outras diligências necessárias à instrução de processo penal.

Art. 665. As sentenças estrangeiras não serão homologadas, nem as cartas rogatórias cumpridas, se contrárias à ordem pública e aos bons costumes.

Art. 666. O trânsito, por via diplomática, dos documentos apresentados constituirá prova bastante de sua autenticidade.

TÍTULO II DAS CARTAS ROGATÓRIAS

Art. 667. As cartas rogatórias serão, pelo respectivo juiz, remetidas ao Ministro da Justiça, a fim de ser pedido o seu cumprimento, por via diplomática, às autoridades estrangeiras competentes.

Art. 668. As cartas rogatórias emanadas de autoridades estrangeiras competentes não dependem de homologação e serão atendidas se encaminhadas por via diplomática e desde que o crime, segundo a lei brasileira, não exclua a extradição.

§1º As rogatórias, acompanhadas de tradução em língua nacional, feita por tradutor oficial ou juramentado, serão, após *exequatur* do presidente do Superior Tribunal de Justiça, cumpridas pelo juiz criminal do lugar onde as diligências tenham de efetuar-se, observadas as formalidades prescritas neste Código.

§2º A carta rogatória será pelo presidente do Superior Tribunal de Justiça remetida aos presidentes dos tribunais, a fim de ser encaminhada ao juiz competente.

§3º Ficará sempre na secretaria do Superior Tribunal de Justiça cópia da carta rogatória.

Art. 669. Concluídas as diligências, a carta rogatória será devolvida ao presidente do Superior Tribunal de Justiça, o qual, antes de devolvê-la, mandará completar qualquer diligência ou sanar qualquer nulidade.

Art. 670. O despacho que conceder o *exequatur* marcará, para o cumprimento da diligência, prazo razoável, que poderá ser excedido, havendo justa causa, ficando esta consignada em ofício dirigido ao presidente do Superior Tribunal de Justiça, juntamente com a carta rogatória.

TÍTULO III DA HOMOLOGAÇÃO DAS SENTENÇAS ESTRANGEIRAS

Art. 671. As sentenças estrangeiras deverão ser previamente homologadas pelo Superior Tribunal de Justiça para que produzam os efeitos do art. 9º do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal.

Art. 672. A sentença penal estrangeira será homologada, quando a aplicação da lei brasileira produzir na espécie as mesmas consequências e concorrem os seguintes requisitos:

I – estar revestida das formalidades externas necessárias, segundo a legislação do país de origem;

II – haver sido proferida por juiz competente, mediante citação regular, segundo a mesma legislação;

III – ter passado em julgado;

IV – estar devidamente autenticada por cônsul brasileiro;

V – estar acompanhada de tradução, feita por tradutor público.

Art. 673. O procurador-geral da República, sempre que tiver conhecimento da existência de sentença penal estrangeira, emanada de Estado que tenha com o Brasil tratado de extradição e que haja imposto medida de segurança pessoal que deva ser cumprida no Brasil, pedirá ao Ministro da Justiça providências para obtenção de elementos que o habilitem a requerer a homologação da sentença.

§1º A homologação de sentença emanada de autoridade judiciária de Estado, que não tiver tratado de extradição com o Brasil, dependerá de requisição do Ministro da Justiça.

§2º Distribuído o requerimento de homologação, o relator mandará citar o interessado para deduzir embargos, dentro de 10 (dez) dias, se residir no Distrito Federal, de trinta dias, no caso contrário.

§3º Se nesse prazo o interessado não deduzir os embargos, ser-lhe-á pelo relator nomeado defensor, o qual dentro de 10 (dez) dias produzirá a defesa.

§4º Os embargos somente poderão fundar-se em dúvida sobre a autenticidade do documento, sobre a inteligência da sentença, ou sobre a falta de qualquer dos requisitos enumerados nos arts. 665 e 672.

§5º Contestados os embargos dentro de dez dias, pelo procurador-geral, irá o processo ao relator e ao revisor, observando-se no seu julgamento o regimento interno do Superior Tribunal de Justiça.

§6º Homologada a sentença, a respectiva carta será remetida aos presidentes dos tribunais, para encaminhamento ao juiz competente.

Art. 674. O interessado na execução de sentença penal estrangeira, para a reparação do dano, restituição e outros efeitos civis, poderá requerer ao Superior Tribunal de Justiça a sua homologação, observando-se o que a respeito prescreve o Código de Processo Civil.

LIVRO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 675. O Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, passa a vigorar com as seguintes modificações e acréscimos:

“Art. 97.

§1º A internação, ou tratamento ambulatorial, perdurará enquanto não for averiguada, mediante perícia médica, a recuperação do inimputável, não podendo, entretanto, superar o tempo previsto para a pena máxima cominada.

..... (NR)”

“Art. 117. O curso da prescrição interrompe-se:

I - pela propositura da ação penal, desde que recebida a denúncia;

..... (NR)”

Art. 129-A. Os crimes de lesão corporal leve (art. 129, *caput*) e de lesão corporal culposa (art. 129, §6º) procedem-se mediante representação da vítima.

Art. 676. A Lei nº 8.038, de 28 de maio de 1990, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 29-A e 35-A:

Art. 29-A. Aos recursos especial e extraordinário que versem sobre matéria penal aplica-se o disposto nos arts. 489 a 501 do Código de Processo Penal.

Art. 35-A. Ao recurso ordinário em mandado de segurança que verse sobre matéria penal aplica-se o disposto nos arts. 484 a 488 do Código de Processo Penal.

Art. 677. A ementa e o art. 1º da Lei nº 9.099, de 25 de setembro de 1995, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e dá outras providências. (NR)”

“Art. 1º Os Juizados Especiais Cíveis, órgãos da Justiça Ordinária, serão criados pela União, no Distrito Federal e nos Territórios, e pelos Estados, para conciliação, processo, julgamento e execução, nas causas de sua competência. (NR)”

Art. 678. Nas Comarcas onde houver apenas um juiz, as normas de organização judiciária disciplinarão formas de substituição, de modo que seja observada a regra de impedimento prevista no art. 17.

Art. 679. O prazo para o primeiro reexame obrigatório das prisões preventivas decretadas sob a égide do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, será contado a partir da entrada em vigor deste Código, não obstante o disposto no §1º do art. 550.

Art. 680. As ações penais privativas da vítima previstas atualmente na legislação passam a ser de iniciativa pública, condicionadas à representação da vítima, a ser exercida no prazo de 6 (seis) meses contados da vigência.

Art. 681. Este Código entra em vigor no prazo de 6(seis) meses após a sua publicação.

Art. 682. Revogam-se o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, a Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989, os arts. 30 a 32 da Lei nº 8.038, de 28 de maio de 1990, os arts. 60 a 92 da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, a Lei nº 9.296, de 24 de julho de 1996, e a Lei nº 10.054, de 7 de dezembro de 2000.

Comissão de Juristas responsável pela elaboração de anteprojeto de reforma do Código de Processo Penal

ANTEPROJETO

**Coordenador: Ministro Hamilton Carvalhido
Relator: Dr. Eugênio Pacelli de Oliveira**

2009

Comissão de Juristas responsável pela elaboração de anteprojeto de reforma do Código de Processo Penal

Criada na forma do Requerimento nº 227, de 2008, aditado pelos Requerimentos nº (s) 751 e 794, de 2008, e pelos Atos do Presidente nº (s) 11, 17 e 18, de 2008

Antonio Correa
Antonio Magalhães Gomes Filho
Eugênio Pacelli de Oliveira
Fabiano Augusto Martins Silveira
Felix Valois Coelho Júnior
Hamilton Carvalhido
Jacinto Nelson de Miranda Coutinho
Sandro Torres Avelar
Tito Souza do Amaral
Secretária: Dulcília F. Ramos Calhao
Assessoria Técnica: Edilenice Passos

Brasil. Senado Comissão de Juristas responsável pela elaboração de anteprojeto de reforma do Código de Processo Penal.

Anteprojeto / Comissão de Juristas responsável pela elaboração de anteprojeto de reforma do Código de Processo Penal. — Brasília : Senado Federal, 2009.
121p.

1. Código de Processo Penal. II. Título.

CDU 343.1 (81)
CDD 341.43

URL: www.senado.gov.br/novocpp

Endereço eletrônico: novocpp@senado.gov.br

Código de Processo Penal

Anteprojeto

Sumário

Exposição de Motivos

Livro I – Da persecução penal

(art. 1º a art. 251)

Título I – Dos princípios fundamentais (art. 1º a art. 7º).....

Título II – Da investigação criminal (art. 8º a art. 44).....

Capítulo I – Disposições gerais (art. 8º a art. 14)

Capítulo II – Do juiz das garantias (art. 15 a art. 18).....

Capítulo III – Do inquérito policial (art. 19 a art. 40)

Seção I – Disposições gerais (art. 19).....

Seção II – Da abertura (art. 20 a art. 24)

Seção III – Das diligências investigativas (art. 25 a art. 30)

Seção IV – Do indiciamento (art. 31).....

Seção V – Prazos de conclusão (art. 32)

Seção VI – Do relatório e remessa dos autos ao Ministério Público (art. 33 a art. 36).....

Seção VII – Do arquivamento (art. 37 a art. 40)

Capítulo IV – Da identificação criminal (art. 41 a art. 44).....

Título III – Da ação penal (art. 45 a art. 52).....

Título IV – Dos sujeitos do processo (art. 53 a art. 87).....

Capítulo I – Do juiz (art. 53 a art 57)	
Capítulo II – Do Ministério Público (art. 58 a art. 59)	
Capítulo III – Do acusado e seu defensor (art. 60 a art. 74)	
Seção I – Do interrogatório (art. 63 a art. 74)	
Subseção I – Disposições gerais (art. 63 a art. 69)	
Subseção II – Disposições especiais relativas ao interrogatório em juízo (art. 70 a art. 72)	
Subseção III – Do interrogatório do réu preso (art. 73 a art. 74)	
Capítulo IV – Da intervenção civil (art. 75 a art. 82)	
Seção I – Do assistente (art. 75 a art. 78)	
Seção II – Da parte Civil (art. 79 a 82)	
Capítulo V – Dos peritos e intérpretes (art. 83 a art. 87)	
Título V – Dos direitos da vítima (art. 88 a art. 90)	
Título VI – Da competência (art. 91 a art. 127)	
Capítulo I – Disposições gerais (art. 91 a 95)	
Capítulo II – Da competência territorial (art. 96 a art. 104)	
Seção I – Da competência pelo lugar (art. 96)	
Seção II – Da competência por distribuição (art. 97)	
Seção III – Da competência pela natureza da infração (art. 98 a art. 101)	
Seção IV – Da competência internacional (art. 102 a art. 104)	
Capítulo III – Da modificação de competência (art. 105 a art. 116)	
Seção I – Disposições gerais (art. 105 a art. 108)	
Seção II – Da conexão (art. 109)	
Seção III – Da continência (art. 110)	
Seção IV – Da determinação do foro prevalecte (art. 111 a art. 112)	

Seção V – Da competência por foro privativo (art. 113 a art. 116).....	
Capítulo IV – Grave violação de direitos humanos (art. 117 a art. 122).....	
Capítulo V – Do conflito de competência (art. 123 a art. 127)	
Título VII – Dos atos processuais (art. 128 a art. 161).....	
Capítulo I – Dos atos em geral (art. 128 a art. 134)	
Capítulo II – Dos prazos (art. 135 a art. 137).....	
Capítulo III – Da citação e das intimações (art. 138 a art. 152)	
Seção I – Das citações (art. 138 a art. 150)	
Seção II – Das intimações (art. 151 a art 152).....	
Capítulo IV – Das nulidades (art. 153 a art. 161).....	
Título VIII– Da prova (art. 162 a art. 251).....	
Capítulo I – Disposições gerais (art. 162 a art. 165)	
Capítulo II – Dos meios da prova (art. 166 a art. 216).....	
Seção I – Da prova testemunhal (art. 166 a art. 186)	
Seção II – Das declarações da vítima (art. 187)	
Seção III – Disposições especiais relativas à inquirição de crianças e adolescentes (art. 188 a art. 190).....	
Seção IV – Do reconhecimento de pessoas e coisas e da acareação (art. 191 a art. 195) .	
Seção V – Da prova pericial e do exame do corpo de delito (art. 196 a art. 210).....	
Seção VI – Da prova documental (art. 211 a art. 216)	
Capítulo III – Dos meios de obtenção da prova (art. 217 a art. 251)	
Seção I – Da busca e da apreensão (art. 217 a art. 228).....	
Seção II – Do acesso a informações sigilosas (art. 229 a art. 232)	
Seção III – Da interceptação das comunicações telefônicas (art. 233 a art. 236)	
Subseção I – Disposições gerais (art. 233 a art. 236)	

Seção IV – Do pedido (art. 237 a art. 240).....	
Subseção I – Dos prazos (art 240).....	
Seção V – Do cumprimento da ordem judicial (art. 241 a art. 243).....	
Seção VI – Do material produzido (art. 244 a art. 247)	
Seção VII – Disposições finais (art. 248 a art. 251)	

Livro II – Do processo e dos procedimentos

(art. 252 a art. 512)

Título I – Do processo (art. 252 a art. 256)	
Capítulo I – Da formação do processo (art. 252 a art. 253)	
Capítulo II – Da suspensão do processo (art. 254 a art. 251).....	
Capítulo III – Da extinção do processo (art. 255 a art. 256)	
Título II – Dos procedimentos (art. 257 a art. 405).....	
Capítulo I – Disposições gerais (art. 257)	
Capítulo II – Do procedimento ordinário (art. 258 a art. 270)	
Capítulo III – Do procedimento sumário (art. 271 a art. 272)	
Capítulo IV – Do procedimento sumaríssimo (art. 273 a art. 301)	
Seção I – Disposições gerais (art. 273 a art. 277).....	
Seção II – Da competência e dos atos processuais (art. 278 a art. 283).....	
Seção III – Da fase preliminar (art. 284 a art. 291)	
Seção IV – Da fase processual (art. 292 a art. 298).....	
Seção V – Das despesas processuais (art. 299)	
Seção VI – Disposições finais (art. 300 a art. 301)	
Capítulo V – Do procedimento na ação penal originária (art. 302 a art. 308)	

Capítulo VI – Do procedimento relativo aos processos da competência do Tribunal do Júri (art. 309 a art. 398)	
Seção I – Da acusação e da instrução preliminar (art. 309 a art. 314)	
Seção II – Da pronúncia, da impronúncia e da absolvição sumária (art. 315 a art. 323) ..	
Seção III – Da preparação do processo para julgamento em plenário (art. 324 a art. 326) ..	
Seção IV – Do alistamento dos jurados (art. 327 a art. 328)	
Seção V – Do desaforamento (art. 329 a art. 330)	
Seção VI – Da organização da pauta (art. 331 a art. 333)	
Seção VII – Do sorteio e da convocação dos jurados (art. 334 a art. 337)	
Seção VIII – Da função do jurado (art. 338 a art. 348)	
Seção IX – Da composição do Tribunal do Júri e da formação do Conselho de Sentença (art. 349 a art. 354)	
Seção X – Da reunião e das sessões do Tribunal do Júri (art. 355 a art. 374)	
Seção XI – Da instrução em plenário (art. 375 a art. 377)	
Seção XII – Dos debates (art. 378 a art. 383)	
Seção XIII – Da votação (art. 384 a art. 392)	
Seção XIV – Da sentença (art. 393 a art. 394)	
Seção XV – Da ata dos trabalhos (art. 395 a art. 397)	
Seção XVI – Das atribuições do presidente do Tribunal do Júri (art. 398)	
Capítulo VII – Do processo de restauração de autos extraviados ou destruídos (art. 399 a art. 405)	
Título III – Da sentença (art. 406 a art. 415)	
Título IV – Das questões e processo incidentes (art. 416 a art. 446)	
Capítulo I – Das questões prejudiciais (art. 416 a art. 418)	
Capítulo II – Das exceções (art. 419 a art. 433)	
Capítulo III – Da restituição das coisas apreendidas (art. 434 a art. 440)	

Capítulo IV – Da insanidade mental do acusado (art. 441 a art. 446).....	
Título V – Dos recursos em geral (art. 447 a art. 512)	
Capítulo I – Disposições gerais (art. 447 a art. 461)	
Capítulo II – Do agravo (art. 462 a art. 470)	
Capítulo III – Da apelação (art. 471 a art.477).....	
Capítulo IV – Dos embargos infringentes (art. 478 a art. 481)	
Capítulo V – Dos embargos de declaração (art. 482 a art. 483).....	
Capítulo VI – Do recurso ordinário constitucional (art. 484 a art. 488).....	
Capítulo VII – Dos recursos especial e extraordinário (art. 489 a art. 501).....	
Seção I – Das disposições comuns (art. 489 a art. 491)	
Seção II – Da repercussão geral (art. 492 a art. 493).....	
Seção III – Do recurso repetitivo (art. 494 a art.495).....	
Seção IV – Da inadmissão do recurso extraordinário e do recurso especial (art. 496 a 501).....	
Capítulo VIII – Dos embargos de divergência (art. 502 a art. 503)	
Capítulo IX – Do processo e do julgamento dos recursos nos tribunais (art. 504 a art. 512).....	

Livro III – Das medidas cautelares

(art. 513 a art. 626)

Título I – Disposições gerais (art. 513 a art. 520)	
Título II – Das medidas cautelares pessoais (art. 521 a art. 522).....	
Capítulo I – Da prisão provisória (art. 523 a art. 554).....	
Seção I – Disposições preliminares (art. 523 a art. 536).....	
Seção II – Da prisão em flagrante (art. 537 a art. 543).....	

Seção III – Da prisão preventiva (art. 544 a art.550)	
Subseção I – Hipóteses de cabimento (art. 544 a art. 545).....	
Subseção II – Prazos máximos de duração (art. 546 a art. 549).....	
Subseção III – Reexame obrigatório (art. 550).....	
Seção IV – Prisão temporária (art. 551 a art. 554)	
Capítulo II – Da fiança (art. 555 a art. 574)	
Seção I – Disposições preliminares (art. 555 a art. 559).....	
Seção II – Do valor e forma de pagamento (art. 560 a art. 566)	
Seção III – Da destinação (art. 567 a art. 568)	
Seção IV – Do termo da fiança (art. 569 a art. 574).....	
Capítulo III – Outras medidas cautelares pessoais (art. 575 a art. 596)	
Seção I – Disposição preliminar (art. 575).....	
Seção II – Recolhimento domiciliar (art. 576 a art. 578)	
Seção III – Monitoramento eletrônico (art. 579 a art. 582).....	
Seção IV – Suspensão do exercício de função pública ou atividade econômica (art. 583)	
Seção V – Suspensão das atividades de pessoa jurídica (art. 584).....	
Seção VI – Proibição de freqüentar determinados lugares (art. 585).....	
Seção VII – Suspensão da habilitação para dirigir veículo automotor, embarcação ou aeronave (art. 586).....	
Seção VIII – Afastamento do lar ou outro local de convivência com a vítima (art. 587)	
Seção IX – Proibição de ausentar-se da comarca ou País (art. 588)	
Seção X – Comparecimento periódico em juízo (art. 589)	
Seção XI – Proibição de se aproximar ou manter contato com pessoa determinada (art. 590).....	
Seção XII – Suspensão do registro de arma de fogo e da autorização de porte (art.591)	

Seção XIII – Suspensão do poder familiar (art. 592)	
Seção XIV – Disposições finais (art. 593 a art. 596)	
Capítulo IV – Da liberdade provisória (art. 597 a art. 598).....	
Título III – Das medidas cautelares reais (art. 599 a art. 626)	
Capítulo I – Disposições preliminares (art.599 a art. 601).....	
Capítulo II – Da indisponibilidade dos bens (art. 602 a art. 609).....	
Capítulo III – Do seqüestro de bens (art. 610 a art. 615)	
Capítulo IV – Das garantias à reparação civil (art. 616 a art. 626)	
Seção I – Da Hipoteca legal (art. 616 a art. 617).....	
Seção II – Do arresto (art. 618 a art. 621)	
Seção III – Disposições comuns (art. 622 a art. 626).....	

Livro IV – Das ações de impugnação

(art. 627 a art. 663)

Capítulo I – Da revisão (art. 627 a art. 634).....	
Capítulo II – Do <i>habeas corpus</i> (art. 635 a art. 652).....	
Seção I – Do cabimento (art. 635 a art. 637).....	
Seção II – Da competência (art. 638)	
Seção III – Do procedimento (art. 639 a art. 647).....	
Seção IV – Disposições finais (art. 648 a art. 652)	
Capítulo III – Do mandado de segurança (art. 653 a art. 663)	

Livro V (art. 664 a art. 674)

Das relações jurisdicionais com autoridade estrangeira

Título I – Disposições gerais (art. 664 a art. 666)	
Título II – Das cartas rogatórias (art. 667 a art. 670)	
Título III – Da homologação das sentenças estrangeiras (art. 671 a art. 674)	

Livro VI – Disposições finais

(art. 675 a art. 682)

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Se em qualquer ambiente jurídico há divergências quanto ao sentido, ao alcance e, enfim, quanto à aplicação de suas normas, há, no processo penal brasileiro, uma convergência quase absoluta: a necessidade de elaboração de um novo Código, sobretudo a partir da ordem constitucional da Carta da República de 1988. E sobram razões: históricas, quanto às determinações e condicionamentos materiais de cada época; teóricas, no que se refere à estruturação principiológica da legislação codificada, e, práticas, já em atenção aos proveitos esperados de toda intervenção estatal. O Código de Processo Penal atualmente em vigor - Decreto-lei nº 3.689, de 03 de outubro de 1941 -, em todas essas perspectivas, encontra-se definitivamente superado.

A incompatibilidade entre os modelos normativos do citado Decreto-lei nº 3.689, de 1941 e da Constituição de 1988 é manifesta e inquestionável. É essencial. A configuração política do Brasil de 1940 apontava em direção totalmente oposta ao cenário das liberdades públicas abrigadas no atual texto constitucional. E isso, em processo penal, não só não é pouco, como também pode ser tudo. O Código de 1941, anunciava em sua *Exposição de Motivos* que "...as nossas vigentes leis de processo penal asseguram aos réus, ainda que colhidos em flagrante ou confundidos pela evidência das provas, um tão extenso catálogo de garantias e favores, que a repressão se torna, necessariamente, defeituosa e retardatária, decorrendo daí um indireto estímulo à expansão da criminalidade...". Ora, para além de qualquer debate acerca de suposta identidade de sentido entre *garantias* e *favores*, o que foi insinuado no texto que acabamos de transcrever, parece fora de dúvidas que a Constituição da República de 1988 também estabeleceu um seguro catálogo de garantias e direitos individuais (art. 5º).

Nesse passo, cumpre esclarecer que a eficácia de qualquer intervenção penal não pode estar atrelada à diminuição das garantias individuais. É de ver e de se compreender que a redução das aludidas garantias, por si só, não *garante* nada, no que se refere à qualidade da função jurisdicional. As garantias individuais não são favores do Estado. A sua observância,

ao contrário, é exigência indeclinável *para* o Estado. Nas mais variadas concepções teóricas a respeito do Estado Democrático de Direito, o reconhecimento e a afirmação dos direitos fundamentais aparecem como um verdadeiro núcleo dogmático. O *garantismo*, quando conseqüente, surge como pauta mínima de tal modelo de Estado. De modo geral, o processo judicial pretende viabilizar a aplicação de uma norma de Direito, necessária à solução de um conflito ou de uma forma qualquer de divergência entre os jurisdicionados. Precisamente por isso, a decisão judicial há de se fundar em *conhecimento* - o mais amplo possível - de modo que o ato de julgamento não seja única e solitariamente um ato de autoridade.

Observe-se, mais, que a perspectiva garantista no processo penal, malgrado as eventuais estratégias no seu discurso de aplicação, não se presta a inviabilizar a celeridade dos procedimentos e nem a esperada eficácia do Direito Penal. Muito ao contrário: o respeito às garantias individuais demonstra a consciência das limitações inerentes ao conhecimento humano e a maturidade social na árdua tarefa do exercício do poder.

II

Na linha, então, das determinações constitucionais pertinentes, o anteprojeto deixa antever, já à saída, as suas opções estruturais, declinadas como seus *princípios fundamentais*. A relevância da abertura do texto pela enumeração dos princípios fundamentais do Código não pode ser subestimada. Não só por questões associadas à ideia de *sistematização* do processo penal, mas, sobretudo, pela especificação dos balizamentos teóricos escolhidos, inteiramente incorporados nas tematizações levadas a cabo na Constituição da República de 1988.

Com efeito, a explicitação do princípio acusatório não seria suficiente sem o esclarecimento de seus contornos mínimos, e, mais que isso, de sua pertinência e adequação às peculiaridades da realidade nacional. A vedação de atividade instrutória ao juiz na fase de investigação não tem e nem poderia ter o propósito de suposta redução das funções jurisdicionais. Na verdade, é precisamente o inverso. A função jurisdicional é uma das mais relevantes no âmbito do Poder Público. A decisão judicial, qualquer que seja o seu objeto, sempre terá uma dimensão *transindividual*, a se fazer sentir e repercutir além das fronteiras dos litigantes. Daí a importância de se preservar ao máximo o distanciamento do julgador, ao menos em relação à formação dos elementos que venham a configurar a pretensão de qualquer das partes. Em processo penal, a questão é ainda mais problemática, na medida em que a identificação com a vítima e com seu infortúnio, particularmente quando fundada em experiência pessoal equivalente, parece definitivamente ao alcance de todos, incluindo o

magistrado. A formação do juízo acusatório, a busca de seus elementos de convicção, o esclarecimento e a investigação, enfim, da materialidade e da autoria do crime a ser objeto de persecução penal, nada tem que ver com a atividade típica da função jurisdicional. Esclareça-se que as cláusulas de reserva de jurisdição previstas na Constituição da República, a demandar ordem judicial para a expedição de mandado de prisão, para a interceptação telefônica ou para o afastamento da inviolabilidade do domicílio, não se posicionam ao lado da preservação da eficiência investigatória. Quando se defere ao juiz o poder para a autorização de semelhantes procedimentos, o que se pretende é tutelar as liberdades individuais e não a qualidade da investigação.

Não bastasse, é de se ter em conta que o Ministério Público mereceu tratamento constitucional quase equiparável à magistratura, notadamente em relação às garantias institucionais da inamovibilidade, da vitaliciedade e da irredutibilidade de vencimentos. Assim, seja do ponto de vista da preservação do distanciamento do julgador, seja da perspectiva da consolidação institucional do *parquet*, não há razão alguma para permitir qualquer atuação substitutiva do órgão da acusação pelo juiz do processo. Não se optou pelo juiz inerte, de resto inexistente nos países de maior afinidade processual com o Brasil, casos específicos de Portugal, Itália, Espanha e Alemanha, e que também adotam modelos acusatórios, mas, sim, pelo fortalecimento das funções de investigação e, assim, das respectivas autoridades, e pela atribuição de responsabilidade processual ao Ministério Público. O que não significará, um mínimo que seja, o alheamento judicial dos interesses da aplicação da lei penal. Instaurado o processo, provocada a jurisdição, poderá o juiz, de ofício, adotar até mesmo medidas acautelatórias, quando destinadas a tutelar o regular exercício da função jurisdicional.

De outro lado, e, ainda ao nível principiológico, o anteprojeto explicita referenciais hermenêuticos contemporâneos, aqui e no direito comparado, traduzidos na proibição de excesso na aplicação do Direito Penal e do Direito Processual Penal, a ser compatibilizado com a efetiva tutela penal dos direitos fundamentais. A positivação do aludido critério - da efetividade da proteção penal - de interpretação para o processo penal tem grande importância prática. A Constituição da República, em diversos espaços, reporta-se à determinadas categorias inerentes à intervenção penal, como se verifica nas referências à inafiançabilidade do racismo, da tortura, do tráfico de entorpecentes e dos crimes hediondos (art. 5º, XLII e XLIII); à privação da liberdade (art. 5º, XLVI) e à ação privada subsidiária da pública (art. 5º, LIX), a comprovar juízo de maior reprovabilidade em relação a relevantes questões. Com isso, insere-se de modo explícito um campo de argumentação a ser também considerado por ocasião do exame de adequabilidade e de aplicação das normas penais e processuais.

III

Para a consolidação de um modelo orientado pelo princípio acusatório, a instituição de um juiz de garantias, ou, na terminologia escolhida, de um juiz *das garantias*, era de rigor. Impende salientar que o anteprojeto não se limitou a estabelecer um juiz *de inquéritos*, mero gestor da tramitação de inquéritos policiais. Foi, no ponto, muito além. O juiz das garantias será o responsável pelo exercício das funções jurisdicionais alusivas à tutela imediata e direta das inviolabilidades pessoais. A proteção da intimidade, da privacidade e da honra, assentada no texto constitucional, exige cuidadoso exame acerca da necessidade de medida cautelar autorizativa do tangenciamento de tais direitos individuais. O deslocamento de um órgão da jurisdição com função exclusiva de execução dessa missão atende à duas estratégias bem definidas, a saber: a) a otimização da atuação jurisdicional criminal, inerente à especialização na matéria e ao gerenciamento do respectivo processo operacional; e b) manter o distanciamento do juiz do processo, responsável pela decisão de mérito, em relação aos elementos de convicção produzidos e dirigidos ao órgão da acusação.

Evidentemente, e como ocorre em qualquer alteração na organização judiciária, os tribunais desempenharão um papel de fundamental importância na afirmação do juiz das garantias, especialmente no estabelecimento de regras de substituição nas pequenas comarcas. No entanto, os proveitos que certamente serão alcançados justificarão plenamente os esforços nessa direção.

No âmbito, ainda, da persecução penal na fase de investigação preliminar, o anteprojeto traz significativa alteração no que respeita à tramitação do inquérito policial. A regra do atual Código de Processo Penal não guarda qualquer pertinência com um modelo processual de perfil acusatório, como se deduz do sistema dos direitos fundamentais previstos na Constituição. A investigação não serve e não se dirige ao Judiciário; ao contrário, destina-se a fornecer elementos de convencimento, positivo ou negativo, ao órgão da acusação. Não há razão alguma para o controle judicial da investigação, a não ser quando houver risco às liberdades públicas, como ocorre na hipótese de réu preso. Neste caso, o curso da investigação será acompanhado pelo juiz das garantias, não como controle da qualidade ou do conteúdo da matéria a ser colhida, mas como fiscalização do respeito aos prazos legais previstos para a persecução penal. Atuação, como se vê, própria de um juiz das garantias.

Do mesmo modo, retirou-se, e nem poderia ser diferente, o controle judicial do arquivamento do inquérito policial ou das peças de informação. No particular, merece ser registrado que a modificação reconduz o juiz à sua independência, na medida em que se afasta

a possibilidade de o Ministério Público, na aplicação do art. 28 do atual Código, exercer juízo de superioridade hierárquica em relação ao magistrado. O controle do arquivamento passa a se realizar no âmbito exclusivo do Ministério Público, atribuindo-se à vítima legitimidade para o questionamento acerca da correção do arquivamento. O critério escolhido segue a lógica constitucional do controle de ação penal pública, consoante o disposto no art. 5º, LIX, relativamente à inércia ou omissão do Ministério Público no ajuizamento tempestivo da pretensão penal. Decerto que não se trata do mesmo critério, mas é de se notar a distinção de situações: a) no arquivamento, quando no prazo, não há omissão ou morosidade do órgão público, daí porque, cabendo ao Ministério Público a titularidade da ação penal, deve o juízo acusatório, em última instância, permanecer em suas mãos; b) na ação penal subsidiária, de iniciativa privada, a legitimidade da vítima repousa na inércia do órgão ministerial, a autorizar a fiscalização por meio da submissão do caso ao Judiciário.

IV

Em um sistema acusatório público, a titularidade da ação penal é atribuída a um órgão que represente os interesses de igual natureza, tal como ocorre na previsão do art. 129, I, da Constituição, que assegura ao Ministério Público a promoção, privativa, da ação penal pública, nos termos da lei. Evidentemente, não há qualquer incompatibilidade entre o aludido modelo processual e a existência de uma ação penal, privativa, substitutiva ou subsidiária, de iniciativa do particular. Portugal, Alemanha e Espanha, por exemplo, admitem iniciativas privadas na persecução penal. Trata-se, em verdade, de uma questão a ser definida politicamente, segundo a compreensão que se tem acerca da natureza e dos objetivos da intervenção estatal penal.

A doutrina e a jurisprudência nacionais nem sempre se entenderam a respeito de tais questões. Quais seriam as justificativas para a adoção de uma ação penal privativa do particular? Seria possível classificar os delitos, segundo o respectivo interesse na persecução, em *públicos, semi-públicos e privados*?

O estágio atual de desenvolvimento do Direito Penal aponta em direção contrária a uma empreitada em semelhantes bases conceituais. Basta atentar para as reflexões e investigações mais recentes ao nível da política criminal, e já também no âmbito da própria dogmática, no que se refere às bases de interpretação, todas no sentido de um minimalismo interventivo, justificado apenas para a proteção penal dos direitos fundamentais, contra ações e condutas especialmente graves. Nesse contexto, não nos parece haver lugar para uma ação penal que esteja à disposição dos interesses e motivações do particular, ainda que seja a

vítima. Eventual necessidade de aplicação de sanção penal somente se legitima no interesse público. O modelo processual atualmente em vigor ignora completamente essa realidade, deixando em mãos da vítima, não só a iniciativa da ação, mas a completa disposição da intervenção estatal criminal. A justificativa do *escândalo do processo*, normalmente alardeada em latim, não parece suficiente para justificar a ação privada. Se o problema é a necessidade de proteção da intimidade da vítima em relação à publicidade do fato, basta condicionar o exercício da ação pública à autorização dela. Exatamente como faz o anteprojeto, que, a seu turno, preserva o controle da morosidade do poder público, por meio da ação penal subsidiária da pública, de iniciativa da vítima. Essa, sim, como verdadeiro direito, constitucional, de ação. Se, de outra sorte, a justificativa repousa na maior eficiência do particular na defesa do bem jurídico atingido, também não há razão para a disponibilidade da ação penal instaurada, como ocorre atualmente pelo perdão ou pela perempção. Há exemplo nacional eloquente: proposta a ação privada no crime de estupro, quando praticado sem violência real, a morte da vítima sem deixar sucessores processuais implica a perempção da ação penal, independentemente de se tratar de delito de alta reprovabilidade, frequentemente incluído entre os hediondos.

Ao que parece, então, restaria à ação privada a relevante missão de redução do espectro difuso da intervenção penal, redimensionando a questão para a individualidade do conflito, abrindo as portas para o ingresso de um modelo restaurativo da instância penal.

Há inegável tendência na diminuição ou contenção responsável da pena privativa da liberdade, em razão dos malefícios evidentes de sua aplicação e execução, sobretudo em sistemas penitenciários incapazes de respeitar condições mínimas de existência humanamente digna. Em consequência, passou-se a adotar, aqui e mundo afora, medidas alternativas ao cárcere, quando nada por razões utilitaristas: a redução na reprodução da violência, incontida nos estabelecimentos prisionais.

Mas, nesse quadro, não só a pena ou sanção pública se apresenta como alternativa. A recomposição dos danos e a conciliação dos envolvidos pode se revelar ainda mais proveitosa e eficiente, ao menos da perspectiva da pacificação dos espíritos e da consciência coletiva da eficácia normativa. O anteprojeto busca cumprir essa missão, instituindo a possibilidade de composição civil dos danos, com efeitos de extinção da punibilidade no curso do processo, em relação a crimes patrimoniais, praticados sem violência ou grave ameaça e àqueles de menor repercussão social, no âmbito das infrações de menor potencial ofensivo. Prevê, mais que isso, uma alternativa ao próprio processo, condicionando a ação penal nos aludidos crimes contra o patrimônio, desde que ausente a grave ameaça ou a violência real. Desse modo, substitui-se com vantagem a ação privada e sua incontrolável disponibilidade, por

outro modelo mais eficiente: respeita-se a disponibilidade, em relação ao interesse da vítima quanto ao ingresso no sistema de persecução penal - ação pública condicionada - mantendo-se, ainda, na ação de natureza pública, a possibilidade de aproximação e conciliação dos envolvidos.

Some-se a isso um ganho sistematicamente reclamado para o sistema: o esvaziamento de demandas de menor repercussão ou de menores danos, por meio de procedimentos de natureza restaurativa, permitirá uma maior eficiência na repressão da criminalidade de maior envergadura, cujos padrões de organização e de lesividade estão a exigir maiores esforços na persecução penal.

E, a partir daí, a posição da vítima no processo penal modifica-se inteiramente. Convergem para ela inúmeras atenções, não só no plano de uma simbologia necessária à criação e ao fomento de uma cultura de respeito à sua contingente condição pelos órgãos públicos, mas no interior do próprio processo, admitindo-se agora, e à maneira que já ocorre em muitos países europeus, a adesão civil da vítima ao objeto da ação penal. A vítima, enquanto *parte civil*, poderá ingressar nos autos, não só como assistente da acusação, mas também, ou *apenas*, se assim decidir, como parte processual a ser contemplada na sentença penal condenatória. Em alguns países, de que são exemplos, Portugal e Espanha, é prevista a possibilidade do concurso entre a ação penal e a ação civil perante o mesmo juízo, facultando-se, inclusive, a chamada do responsável civil para ingressar no polo passivo da demanda. O anteprojeto, cauteloso em relação à tradição nacional, buscou uma fórmula menos ambiciosa, mas, por outro lado, mais ágil e eficiente. A sentença penal condenatória poderá arbitrar indenização pelo dano moral causado pela infração penal, sem prejuízo da ação civil, contra o acusado e o eventual responsável civil, pelos danos materiais existentes. A opção pelos danos morais se apresentou como a mais adequada, para o fim de se preservar a celeridade da instrução criminal, impedindo o emperramento do processo, inevitável a partir de possíveis demandas probatórias de natureza civil. Nesse ponto, o anteprojeto vai além do modelo trazido pela Lei nº 11.719, de 20 de junho de 2008, que permitiu a condenação do réu ao pagamento apenas de parcela mínima dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos efetivamente comprovados.

V

Do ponto de vista instrumental, o anteprojeto acolhe os méritos de recentes reformas da legislação processual penal, notadamente as trazidas pela Lei nº 11.689, Lei nº 11.690 e

Lei nº 11.719, todas do ano de 2008, além da Lei nº 11.900, de 8 de janeiro de 2009, que alteraram, recente e profundamente, os procedimentos em processo penal.

No entanto, a experiência judiciária cuidou de demonstrar algumas dificuldades imediatas na aplicação de determinadas normas, frutos das particularidades concretas de situações específicas, a recomendar um novo acomodamento legislativo. Assim, embora o anteprojeto mantenha a unidade da instrução criminal, ressaltou-se a possibilidade de fracionamento da audiência, quando presentes razões que favoreçam o livre curso do procedimento. Mantém-se a possibilidade do interrogatório e da inquirição de testemunhas por videoconferência, naquelas situações de excepcionalidade já canceladas pelo Congresso Nacional.

De outro lado, e atento às exigências de celeridade e efetividade do processo, modifica-se o conteúdo do procedimento sumário, mantendo-se, porém, a sua nomenclatura usual, para dar lugar ao rito de imediata aplicação de pena mínima ou reduzida, quando confessados os fatos e ajustada a sanção entre acusação e defesa. A sumariedade do rito deixa de se localizar no tipo de procedimento para passar a significar a solução final e célere do processo, respeitando-se a pena em perspectiva, balizada pelo seu mínimo, com a possibilidade de ser fixada abaixo dele. A alternativa consensual não desconhece e nem desobedece, contudo, aos padrões de reprovabilidade já consagrados na legislação penal, limitando-se a possibilidade de sua aplicação aos delitos cuja pena máxima não seja superior a oito anos.

O procedimento sumaríssimo dos Juizados Especiais Criminais é incorporado à legislação codificada, facilitando a sua compreensão e interpretação no sistema, mantendo-se as suas linhas gerais, com ligeiras adaptações às novas formas de conciliação e de recomposição civil dos danos.

A se destacar, em matéria de procedimentos, a introdução no processo penal brasileiro de novas regras para o Tribunal do Júri, com o objetivo de permitir um processo muito mais ágil, sem qualquer prejuízo ao exercício da ampla defesa. A elevação do número de jurados de sete para oito demonstra a cautela com que se move o anteprojeto em temas de maior sensibilidade social. O julgamento por maioria mínima é e sempre será problemático, diante da incerteza quanto ao convencimento que se expressa na pequena margem majoritária. Naturalmente, tais observações somente fazem sentido em relação ao Tribunal do Júri, no qual se decide sem qualquer necessidade de fundamentação do julgado. Nos demais órgãos colegiados do Judiciário, o contingente minoritário vitorioso vem acompanhado de razões e motivações argumentativas, de modo a permitir, não só o controle recursal da decisão, mas, sobretudo, a sua aceitação. Não é o que ocorre no julgamento popular. Imponderáveis são as

razões da condenação e da absolvição, tudo a depender de uma série de fatores não submetidos a exame jurídico de procedência.

E os velhos e recorrentes problemas causados pelas nulidades na quesitação restam agora definitivamente superados. Com efeito, tratando-se de julgamento popular, no qual se dispensa a motivação da decisão, a soberania do júri deve ser devidamente afirmada: ou se decide pela absolvição, ou, desde que por maioria qualificada, pende-se pela condenação, sem prejuízo de eventual desclassificação.

Outra importante medida de agilização dos processos no Tribunal do Júri diz respeito à separação dos processos conexos, não dolosos contra a vida, cuja reunião se justifique apenas em razão do proveito probatório. Fixou-se, como regra, a competência do juiz da pronúncia para o julgamento dos crimes conexos, permitindo-se a excepcionalidade de caber a decisão ao juiz presidente do júri, quando a instrução criminal em plenário for relevante para a solução dos crimes conexos. No entanto, atento às distinções conceituais e práticas entre continência e conexão, o anteprojeto mantém a competência do Júri nas hipóteses de unidade de conduta, com o fim de evitar decisões contraditórias sobre um mesmo fato.

VI

Não desconhecem os membros da Comissão que frequentemente se tem atribuído ao número excessivo de recursos a demora da prestação jurisdicional, de modo a justificar a necessidade da adoção de um critério de recorribilidade mínima das decisões judiciais.

No processo penal, contudo, a questão da extensão recursal há de encontrar solução à luz da garantia constitucional da ampla defesa, indissociável dos recursos a ela inerentes, como reza o inciso LV do artigo 5º da Constituição da República, e é próprio do processo penal democrático.

A disciplina legal dos recursos deve buscar, por certo, a celeridade necessária à produção da resposta penal em tempo razoável e socialmente útil e à tutela dos direitos fundamentais dos indiciados ou imputados autores de infrações penais.

Tal celeridade, resultado de múltiplas funções e variáveis, entre as quais uma eficiente administração da função jurisdicional, é uma das condições da efetividade da norma penal, que, todavia, deve atuar dentro dos limites intransponíveis do devido processo legal, que, por certo, compreende, substancialmente, a efetividade dos recursos que não podem figurar nos códigos apenas simbolicamente, como sói acontecer em tempos autoritários, nos quais culmina sempre por germinar, como limite do poder do Estado, a interpretação ampla do cabimento do *habeas corpus*, a fazer dele o sub-rogado universal das impugnações recursais.

Buscou-se, assim, ao se estabelecer a disciplina dos recursos, a sua interposição sem embaraços, a eliminação dos formalismos supérfluos, a ampliação e intensificação do poder cautelar dos juízes e relatores, e o afastamento definitivo da prisão como condição de admissibilidade da apelação ou causa de sua deserção, como se fosse possível deduzir tais efeitos da sentença condenatória ou do exaurimento da instância recursal ordinária. O princípio da não-culpabilidade há de afirmar-se também aqui.

No essencial, cuidou-se, em regramento cuidadoso, dos tradicionais recursos de apelação, do agravo, dos recursos extraordinário e especial e dos embargos de divergência. Restringiu-se o cabimento dos embargos infringentes e de declaração. O agravo cabível contra a inadmissão dos recursos excepcionais será interposto nos próprios autos do processo, pondo-se fim a centenas e centenas de agravos de instrumento e seus derivados recursais que sufocam, não apenas os tribunais superiores, mas o próprio direito de defesa, com formalidades de fins ínsitos nelas mesmas. Atribuiu-se, por fim, competência aos relatores para o julgamento monocrático dos recursos, quando se estiver a impugnar decisão, sentença ou acórdão que se contrapõem ou se ajustam à jurisprudência dominante ou enunciado de súmula, assegurando-se ao sucumbente o agravo para o colegiado, a intimação da sessão de julgamento e a sustentação oral facultativa. A apresentação em mesa é exceção que serve à celeridade, cuja negação por desobediência do prazo, determina a inclusão em pauta dos pedidos de *habeas corpus* e dos recursos internos.

No âmbito das ações de impugnação, deu-se cabimento ao *habeas corpus* apenas nos casos de prisão e de iminência de prisão ilegais, tendo em vista a possibilidade de interposição de agravo contra a decisão de recebimento da denúncia. Introduziu-se o mandado de segurança, em regulação específica, ampliando-se, ainda, a legitimidade na ação de revisão criminal.

VII

Em tema de medidas acautelatórias, coloca-se de modo ainda mais sensível o problema em torno da efetividade do processo penal e do tangenciamento das liberdades públicas.

Na disciplina da matéria, o anteprojeto adotou quatro principais diretrizes.

I) A primeira, convergir para o princípio constitucional da presunção de não-culpabilidade (art. 5º, LVII, da CR), de modo a valorizar a noção básica de *acautelamento*, no sentido de que a prisão e outras formas de intervenção sobre a pessoa humana somente se justificam em face da sua concreta necessidade. Na falta desta, não existirá razão jurídica

legítima para a restrição de direitos fundamentais, enquanto não sobrevier o trânsito em julgado da sentença penal condenatória. Reafirma-se, portanto, a natureza excepcional da prisão e das demais medidas cautelares.

No entanto, não há motivos para obstruir ou dificultar a aplicação de tais medidas em caso de exigências legítimas, a serem verificadas, inclusive, por ocasião da sentença condenatória recorrível.

Nesse passo, o anteprojeto determina que: a) a prisão em flagrante perde seus efeitos se não for convertida, com a devida motivação legal, em prisão preventiva; b) o juiz, ao aplicar uma determinada medida cautelar, deve seguir um roteiro mínimo de fundamentação; c) declara-se a ilegitimidade do uso da prisão provisória como forma de antecipação da pena; d) supera-se o dogma da execução provisória da sentença, cuja inconstitucionalidade já foi afirmada no Supremo Tribunal Federal; e) exige-se, no caso de concurso de pessoas ou crimes plurissubjetivos, que a fundamentação seja específica e individualizada.

Esse conjunto de medidas não é desconhecido da jurisprudência nacional. Deu-lhe o anteprojeto apenas consistência sistemática, de modo a consagrar a evolução histórica de decisões judiciais que se insurgiram contra formas automáticas de prisão provisória. Rompe-se, assim, com a marca ideológica do Código de 1941, em cujo texto e contexto inexistia o vocábulo “cautelar”.

II) A segunda deixa claro que o processo cautelar deve ser compreendido na estrutura básica do modelo acusatório.

Logo, na fase de investigação, não cabe ao juiz, de ofício, inclinar-se por uma ou por outra cautelar. Como ainda não há processo, a Polícia ou o Ministério Público é que devem requerer as medidas que julgarem apropriadas, respeitando-se os papéis de cada instituição. Com a formação do processo, já no âmbito da atuação jurisdicional, aí sim, poderá o juiz decretá-las até mesmo de ofício, pois lhe compete, em última análise, zelar pela efetividade da jurisdição.

Embora adotando um roteiro bifásico, não há rigor extremado na escolha. Ressalva-se, por exemplo, expressamente, a hipótese de o juiz, de ofício, substituir a medida anteriormente imposta. Note-se que, na origem, teria havido já a provocação da autoridade policial ou do Ministério Público. No entanto, no curso da aplicação da medida cautelar, reserva-se ao juiz a possibilidade de reexaminar sua decisão, sempre que se mostrar adequada a sua substituição, como ocorre, por exemplo, na hipótese de descumprimento da cautelar por parte do investigado. Busca-se, assim, evitar leituras radicais acerca da extensão do princípio acusatório adotado.

III) A terceira diretriz deixa-se guiar pelo princípio da proporcionalidade, acolhido expressamente entre os princípios fundamentais do Código e vislumbrado como desdobramento lógico do Estado Democrático de Direito e do devido processo legal (arts. 1º e 5º, LIV, da CR). Isso significa, em primeiro lugar, em linguagem coloquial, que o remédio não pode ser mais agressivo que a enfermidade. Ou seja, as medidas cautelares deverão ser confrontadas com o resultado de uma provável condenação, para se aferir eventual excesso na dose. Fica vedada, pois, a aplicação de medida cautelar que, em tese, seja mais grave que a pena decorrente de eventual sentença penal condenatória. No mais, o recurso à prisão somente será legítimo quando outras medidas cautelares revelarem-se inadequadas ou insuficientes.

Entre as possibilidades de escolha, cabe ao juiz eleger aquela mais adequada ao caso concreto, atento aos parâmetros de necessidade, adequação e vedação de excesso. Proporcionalidade, portanto. Respeitados tais critérios, abre-se ao magistrado, inclusive, a hipótese de aplicação cumulativa de medidas, em prol, mais uma vez, da efetividade do processo.

Nesse ponto, o anteprojeto difere radicalmente do texto em vigor, que se apoia, de modo quase exclusivo, no instituto da prisão preventiva, se se considerar o declínio experimentado pela fiança. O absurdo crescimento do número de presos provisórios surge como consequência de um desmedido apelo à prisão provisória, sobretudo nos últimos quinze anos. Não se tem notícia ou comprovação de eventuais benefícios que o excessivo apego ao cárcere tenha trazido à sociedade brasileira.

O anteprojeto, visando ao fim do monopólio da prisão, diversifica em muito o rol de medidas cautelares, voltando-se, novamente, para as legítimas aspirações de efetividade do processo penal.

Não se limita o anteprojeto a enumerá-las. Cuida de descrever uma a uma, em todos os seus requisitos. A expectativa é que, entre prender e soltar, o juiz possa ter soluções intermediárias. Vários países seguiram o mesmo percurso de diversificação, como, por exemplo, Itália, Portugal, Espanha, Chile, entre outros. Em alguns casos, o anteprojeto trouxe para o Código medidas já consagradas na legislação especial, como nas Leis nºs 9.503, de 23 de setembro de 1997, e 11.340, de 7 de agosto de 2006.

De outro lado, o anteprojeto cuidou de revitalizar o instituto da fiança, facultando-se a sua aplicação sempre que ao juiz pareça necessário, no objetivo de se garantir maior efetividade ao processo. Modifica-se também a espécie da garantia, exigindo-se pagamento mediante depósito em conta bancária, além de se estabelecer critérios mais seguros para a fixação do valor da fiança.

Consciente da ampliação do espectro das medidas cautelares, estabeleceu-se a vinculação ao princípio da legalidade, vedando as conhecidas cautelares inominadas. Mais que isso. Ao contrário da legislação em vigor, previu-se um regime de prazos máximos de duração conforme a natureza da medida e, ainda, formas de compensação na pena eventualmente imposta. Afinal, as medidas cautelares não podem transmutar-se em pena antecipada.

IV) A quarta aproximou-se do princípio de duração razoável do processo (art. 5º, LXXVIII, da CR), na medida em que o anteprojeto enfrenta decididamente o problema do prazo máximo da prisão preventiva. O antigo modelo de construção jurisprudencial de somatória de prazos no procedimento comum jamais foi capaz de conter os excessos nas prisões provisórias, até porque se limitava a fixar prazos apenas para o encerramento da instrução criminal. O anteprojeto, enfrentando os riscos decorrentes da estrita observância dos comandos constitucionais, propõe duas faixas de prazos: uma para os crimes com pena privativa de liberdade inferior a 12 anos; outra para crimes cujas penas igualam ou superam tal parâmetro.

Disciplina também o uso de algemas, considerado medida excepcional, restrita a situações de resistência à prisão, fundado receio de fuga ou para preservar a integridade física do executor, do preso ou de terceiros. Veda, além do mais, o emprego de algemas como forma de castigo ou sanção disciplinar, por tempo excessivo ou quando o investigado ou acusado se apresentar, espontaneamente, à autoridade policial ou judiciária. Tendo encontrado subsídios nos debates parlamentares em torno do Projeto de Lei do Senado nº 185, de 2004, o anteprojeto, também é válido registrar, não destoando da Súmula Vinculante nº 11, do Supremo Tribunal Federal, editada em agosto de 2008.

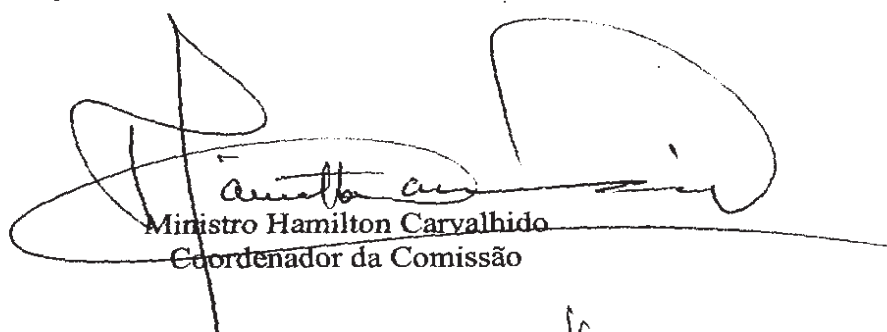
O instituto da prisão especial também foi redefinido. A justificativa para a distinção de tratamento na prisão provisória tem a mesma natureza desta: o acautelamento em situações de risco. Remanesce a especialidade no tratamento unicamente para a proteção da integridade física e psíquica de pessoas que, por qualquer razão, já considerado o exercício de determinadas atividades associadas à persecução penal, estejam em risco de ações de retaliação.

VIII

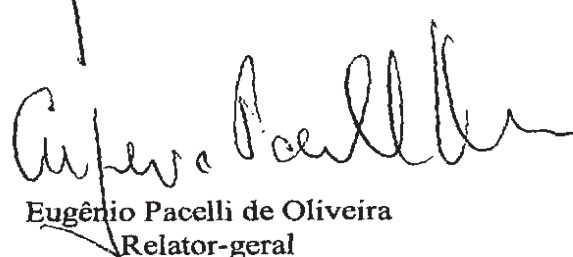
O texto básico de anteprojeto de reforma do Código de Processo Penal que ora se apresenta é fruto de trabalho conjunto dos membros da Comissão - Antonio Correa, Antonio Magalhães Gomes Filho, Eugênio Pacelli de Oliveira, Fabiano Augusto Martins Silveira,

Felix Valois Coelho Júnior, Hamilton Carvalhido, Jacinto Nelson de Miranda Coutinho, Sandro Torres Avelar e Tito Souza do Amaral -, cujos esforços, dedicação e desprendimento tornaram possível a realização da tarefa que lhes foi confiada pelo Plenário do Senado Federal, ao deferir o requerimento do ilustre Senador Renato Casagrande, após consulta das Lideranças Partidárias.

A todos os eminentes Senadores dessa mais Alta Casa Legislativa, rendemos as nossas homenagens nas pessoas dos Senadores Garibaldi Alves Filho e José Sarney, que fizeram sempre presente o encorajador e indispensável apoio da Presidência aos nossos trabalhos.



Ministro Hamilton Carvalhido
Coordenador da Comissão



Eugênio Pacelli de Oliveira
Relator-geral

(À Comissão Temporária prevista no art. 374 do Regimento Interno)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– O Projeto de Lei do Senado nº 156, de 2009, proveniente dos trabalhos da Comissão Mista de Juristas, criada pelo Requerimento nº 227, de 2008, vai à Comissão Temporária prevista no art. 374 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Dando prosseguimento à Ordem do Dia.

Item 1:

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 2, DE 2009
(Proveniente da Medida Provisória nº 449, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 2, de 2009, que altera a legislação tributária federal relativa ao parcelamento ordinário de débitos tributários; concede

remissão nos casos em que especifica; institui regime tributário de transição, alterando o Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, as Leis nºs 8.212, de 24 de julho de 1991, 8.213, de 24 de julho de 1991, 8.218, de 29 de agosto de 1991, 9.249, de 26 de dezembro de 1995, 9.430, de 27 de dezembro de 1996, 9.469, de 10 de julho de 1997, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 10.426, de 24 de abril de 2002, 10.480, de 2 de julho de 2002, 10.522, de 19 de julho de 2002, 10.887, de 18 de junho de 2004, e 6.404, de 15 de dezembro de 1976, o Decreto-Lei nº 1.598, de 26 de dezembro de 1977, e as Leis nºs 8.981, de 20 de janeiro de 1995, 10.925, de 23 de julho de 2004, 10.637, de 30 de dezembro de 2002, 10.833, de 29 de dezembro de 2003, 11.116, de 18 de maio de 2005, 11.775, de 17 de setembro de 2008, 10.260, de 12 de julho de 2001, 9.873 de 23 de novembro de 1999, e 11.171, de 2 de setembro de 2005, revogando dispositivos das Leis nºs 8.383, de 30 de dezembro de 1991, e 8.620, de 5 de janeiro de 1993, do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, das Leis nºs 10.190, de 14 de fevereiro de 2001, 9.718, de 27 de novembro de 1998, e 6.938, de 31 de agosto de 1981, e, a partir da instalação do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais, os Decretos nºs 83.304, de 28 de março de 1979, e 89.892, de 2 de julho de 1984, e o art. 112 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005; e dá outras providências (proveniente da Medida Provisória nº 449, de 2008).

Relator revisor: Senador Francisco Dornelles

(Sobrestando a pauta a partir de: 28-2-2009)

Prazo final prorrogado: 13-5-2009

O Item 1 é um Projeto de Lei de Conversão da Medida Provisória nº 449.

O Relator não está presente nem foi apresentado o relatório.

Assim, a deliberação está adiada e a pauta está trancada.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Podemos votar dois requerimentos.

Item 23:

REQUERIMENTO Nº 411, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 411, de 2009, do Senador Sérgio Guerra, solicitando que, sobre o Projeto de Lei da Câ-

mara nº 65, de 2005, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle. (denominação de medicamentos em prescrições médicas e odontológicas)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Em votação o requerimento.

As Sr^a e os Srs. Senadores que estejam de acordo queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)

Aprovado.

São as seguintes as matérias não apreciadas:

2

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 3, DE 2009

(Proveniente da Medida Provisória nº 450, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 3, de 2009, que *autoriza a União a participar de Fundo de Garantia a Empreendimentos de Energia Elétrica -FGEE; altera o § 4º do art. 1º da Lei nº 11.805, de 6 de novembro de 2008; dispõe sobre a utilização do excesso de arrecadação e do superávit financeiro das fontes de recursos existentes no Tesouro Nacional; altera o art. 1º da Lei nº 10.841, de 18 de fevereiro de 2004; e autoriza a União a repassar ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social -BNDES recursos captados junto ao Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento -BIRD (proveniente da Medida Provisória nº 450, de 2008).*

Relator revisor: Senador César Borges

(Sobrestando a pauta a partir de: 6.03.2009)

Prazo final prorrogado: 19.05.2009

3

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 4, DE 2009

(Proveniente da Medida Provisória nº 451, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 4, de 2009, que *altera a legislação tributária federal e dá outras providências (altera a tabela progressiva do Imposto de Renda; concede subvenção econômica às micro e pequenas empresas e empresas de aquicultura e pesca de Santa Catarina; indenização por invalidez) (proveniente da Medida Provisória nº 451, de 2008).*

Relator revisor: Senador Marconi Perillo

(Sobrestando a pauta a partir de: 12.03.2009)
Prazo final prorrogado: 25.05.2009

4

**PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO
Nº 15, DE 2009**

*(Em regime de urgência, nos termos do
Requerimento nº 369, de 2009)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 15, de 2009 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 195, de 2009, Relator: Senador Inácio Arruda), que *autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de até oitenta e três milhões, quatrocentos e cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do “Projeto de Expansão e Consolidação da Saúde da Família -PROESF II”.*

5

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 7, DE 2008**

Segunda sessão de discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 2008, tendo como primeiro signatário o Senador Gim Argello, que *altera os arts. 21, 22 e 48 da Constituição Federal, para transferir da União para o Distrito Federal as atribuições de organizar e manter a Defensoria Pública do Distrito Federal.*

Parecer favorável, sob nº 727, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

6

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 29, DE 2003**

Primeira sessão de discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2003, tendo como primeira signatária a Senadora Lúcia Vânia, que *dá nova redação ao art. 193 da Constituição Federal (que trata da ordem social).*

Parecer sob nº 187, de 2009, da Comissão Diretora, Relator: Senador Mão Santa, oferecendo a redação para o segundo turno.

7

**SUBSTITUTIVO AO
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 103, DE 2005**

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 2005 (nº 45/1999, na Casa de origem, do Deputado Paulo Rocha), que *veda a exigência de carta de fiança aos candidatos a empregos regidos pela Consolidação das Leis de Trabalho -CLT.*

Parecer sob nº 94, de 2009, da Comissão Diretora, Relator: Senador Mão Santa, oferecendo a redação do vencido.

8

**SUBSTITUTIVO AO
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 118, DE 2005**

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 118, de 2005 (nº 1.153/2003, na Casa de origem, do Deputado Wasny de Roure), que *modifica o inciso II do caput do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (dispõe sobre o aproveitamento de matérias cursadas em seminários de filosofia ou teologia).*

Parecer sob nº 95, de 2009, da Comissão Diretora, Relator: Senador Mão Santa, oferecendo a redação do vencido.

9

**SUBSTITUTIVO AO
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 11, DE 2006**

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 2006 (nº 2.822/2003, na Casa de origem, do Deputado Sandro Mabel), que *acrescenta parágrafo único ao art. 1º da Consolidação das Leis de Trabalho -CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre a boa-fé nas relações de trabalho.*

Parecer sob nº 93, de 2009, da Comissão Diretora, Relator: Senador Mão Santa, oferecendo a redação do vencido.

10

**EMENDAS DA CÂMARA AO
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 205, DE 1996**

Discussão, em turno único, das Emendas da Câmara ao Projeto de Lei do Sena-

do nº 205, de 1996 (nº 3.777/1997, naquela Casa), do Senador Sérgio Machado, que *acrescenta parágrafo único ao art. 31 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor (a oferta e apresentação de produtos ou serviços devem conter informações ao consumidor).*

Parecer favorável, sob nº 165-A, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

11

EMENDA DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 245, DE 1999

Discussão, em turno único, da Emenda da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 245, de 1999 (nº 3.469/2000, naquela Casa), de autoria da Senadora Emília Fernandes, que *acrescenta artigos à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para estabelecer mecanismos para a veiculação de mensagens educativas de trânsito, nas modalidades de propaganda que específica, em caráter suplementar às campanhas previstas nos arts. 75 e 77.*

Parecer favorável, sob nº 1.156, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador Antonio Carlos Júnior.

12

EMENDA DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 23, DE 2000

Discussão, em turno único, da Emenda da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 23, de 2000 (nº 4.623/2001, naquela Casa), de autoria do Senador Osmar Dias, que *altera a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências, estabelecendo critérios de transparência para a exploração de concessões públicas.*

Parecer nº 778, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável, com adequação redacional.

13

SUBSTITUTIVO DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 170, DE 2003

Discussão, em turno único, do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 170, de 2003 (nº 4.701/2004, naquela Casa), do Senador Almeida Lima, que *dispõe sobre a emissão de declaração de quitação anual de débitos pelas pessoas jurídicas prestadoras de serviços públicos e privados.*

Parecer favorável, sob nº 898, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antonio Carlos Júnior.

14

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 104, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 2005 (nº 1.165/99, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *altera a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, estabelecendo a obrigatoriedade de as concessionárias de serviços públicos oferecerem ao consumidor e ao usuário datas opcionais para o vencimento de seus débitos, e revoga a Lei nº 9.791, de 24 de março de 1999.*

Pareceres sob nºs 849 e 850, de 2008, das Comissões

– de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Flexa Ribeiro, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CMA (Substitutivo), que oferece; e

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Azeredo, favorável, nos termos da emenda substitutiva da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle.

15

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 75, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 2006 (nº 5.434/2005, na Casa de origem), do Deputado Eduardo Gomes, que *altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no tocante ao ensino da arte (determina a obrigatoriedade do ensino da arte e da cultura nos diversos níveis de educação básica).*

Parecer sob nº 92, de 2008, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relatora: Senadora Marisa Serrano, favorável com a Emenda nº 1-CE, que oferece.

16

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 116, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 116, de 2006 (nº 557/2003, na Casa de origem, do Deputado João Herrmann Neto), que *determina a publicidade dos valores das multas decorrentes da aplicação do Código de Defesa do Consumidor revertidos para o Fundo Nacional de que a trata a Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985; e altera Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.*

Parecer sob nº 1.352, de 2007, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Flávio Arns, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CMA (Substitutivo), que oferece.

17

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 116, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 116, de 2007 (nº 400/2007, na Casa de origem, do Deputado Dagoberto), que *altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para dispor sobre a divulgação dos autos de infração e a cobrança de multas após a transferência de propriedade do veículo.*

Parecer favorável, sob nº 1.066, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Osmar Dias.

18

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 78, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 78, de 2008 (nº 708/2007, na Casa de origem, do Deputado Rodrigo Rollemberg), que *estende os incentivos especiais de que trata o parágrafo único do art. 103 da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, ao produtor rural que adotar técnicas de integração entre lavoura e pecuária.*

Parecer sob nº 963, de 2008, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, Relator: Senador Gilberto Goellner, favorável, com a Emenda nº 1-CRA, de redação, que apresenta.

19

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 110, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 110, de 2008 (nº 2.181/2007, na Casa de origem, do Deputado Rogério Lisboa), que *dá nova redação aos arts. 982 e 1.124-A da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, que institui o Código de Processo Civil (participação do defensor público na lavratura de escrituras públicas).*

Parecer favorável, sob nº 73, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

20

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 112, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 112, de 2008 (nº 3.446/97, na Casa de origem, do Deputado Enio Bacci), que *cria a Semana de Educação para a Vida, nas escolas públicas de todo o País, e dá outras providências.*

Parecer sob nº 65, de 2009, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Neuto de Conto, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CE, que apresenta.

21

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 156, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 156, de 2008 (nº 7.343/2006, na Casa de origem, do Deputado Tarcísio Zimmermann), que *altera o art. 38 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 -Estatuto do Idoso, para garantir a prioridade dos idosos na aquisição de unidades residenciais térreas, nos programas nele mencionados.*

Parecer favorável, sob nº 67, de 2009, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator ad hoc: Senador Flávio Arns.

22

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 140, DE 2007 – COMPLEMENTAR

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 140, de 2007-Complementar, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que *altera o art. 1º da Lei Complementar nº 105,*

de 10 de janeiro de 2001, para especificar os dados financeiros não sigilosos, para fins de investigação de ilícito penal.

Pareceres sob nºs 281 e 706, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jarbas Vasconcelos, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 2-Plen): favorável, nos termos de Subemenda que oferece.

24

REQUERIMENTO Nº 412, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 412, de 2009, do Senador Sérgio Guerra, solicitando que, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 2005, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Educação, Cultura e Esporte. (denominação de medicamentos em prescrições médicas e odontológicas)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Nada mais havendo a tratar na Ordem do Dia, voltamos aos oradores inscritos.

O SR. ALMEIDA LIMA (PMDB – SE) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– O primeiro orador inscrito, pela Liderança, era o Senador Almeida Lima, que ocupou a palavra no encaminhamento da matéria anterior.

O Senador Papaléo deseja usar da palavra?

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Sr. Presidente...

O SR. ALMEIDA LIMA (PMDB – SE. Pela ordem.)

– Sr. Presidente, mantenho a minha inscrição, já que o tempo não foi suficiente para tratar da matéria.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Senador Papaléo Paes.

O SR. CÉSAR BORGES (Bloco/PR – BA) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Pela ordem, com a palavra o Senador César Borges.

O SR. CÉSAR BORGES (Bloco/PR – BA. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu também estava inscrito pela Liderança do PR e já havia sido anunciado pelo Presidente que antecedeu V. Ex^a que eu falaria após a Líder pelos Democratas, Senadora Kátia Abreu. Portanto...

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Eu peço desculpas ao Senador Almeida Lima, mas,

na realidade, quando S. Ex^a pediu a palavra como Líder, eu não sabia que V. Ex^a já estava inscrito.

A Secretaria da Mesa me informa que V. Ex^a é o primeiro orador após a Ordem do Dia.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, quando eu discuti a matéria...

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Com a palavra o Senador Arthur Virgílio, que vai usar da palavra como Líder logo em seguida.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem.) – Sr. Presidente, em que posição estou?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Depois do Senador César Borges, há um orador inscrito, o Senador Antonio Carlos Magalhães Júnior. Em seguida, V. Ex^a, Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Pela ordem, tem a palavra o Senador Papaléo Paes.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu, infelizmente, não tive a oportunidade de discutir o tema anterior, relativo às passagens.

Quero deixar bem claro para aqueles que estão nos assistindo que o Senado Federal é uma instituição que tem de ter pessoas aqui representando o povo e os seus Estados. E, logicamente, se formos analisar, a maioria absoluta é de pessoas que não precisam sequer do salário para representar o povo. Há pessoas aqui que não precisam do salário para representar o povo. Mas há outros... Hoje em dia, temos condições de eleger um Papaléo Paes, que não tem tradição econômica em seu Estado, e outros Senadores que se elegem única e exclusivamente por vontade do povo.

Também quero dizer à população que o salário líquido que eu recebo é de R\$12 mil. Além disso, sou médico e o meu salário, como médico, em meu Estado, é mais ou menos equilibrado com este aqui. A minha vida é modesta, não preciso... Agora, imaginem as senhoras e os senhores – e não vou sequer falar para os Senadores – se eu adoecer aqui e tiver que trazer a minha família. Se não conseguir passagem na promoção, terei de pagar R\$7 mil por passagem! E onde vou conseguir isso? Se fosse um parlamentar safado, mau caráter, conseguiria com o prefeito para quem arrumei uma emenda; conseguiria com um empreiteiro, com um Odebrecht ou um Camargo Corrêa, sei lá, para depois meu nome sair naquela lista de recebimento de doações.

Então, Sr. Presidente, quero reconhecer como uma medida moralizadora, porém um pouco precipi-

tada. Deveríamos, antes de tudo, pegar todas as denúncias que a imprensa está fazendo, catalogarmos, estudarmos a realidade e daí então sairmos com medidas concretas, porque, sinceramente, acho que deveríamos ganhar o teto que a lei nos dá. Mas, quando chega o momento de votarmos o teto que a lei nos dá, todo mundo fica com medo da imprensa e começa a jogar demagogia.

A imprensa entende muito bem que o parlamentar precisa ficar numa condição tal para não ficar vendendo seu voto aqui para ganhar uma passagem, para não ficar saindo em listas de doações e mais doações, para não ficar fazendo caixa dois.

Então, sinceramente, com determinadas medidas que estão sendo tomadas aqui, acho que vamos elitizar esta Casa e fazer com que seja composta somente por pessoas que tenham posses e que não precisam nem do salário da Casa.

Quero deixar este meu desabafo, porque é o que sinto. Todo mundo sabe que salário de Senador não dá para esnobar riqueza de forma nenhuma. E todos aqueles que estão aqui e que têm suas empresas, seus bens, construíram seu patrimônio, com certeza, com certeza absoluta – porque conhecemos um por um daqui –, antes de assumir o Senado Federal.

Então, quero lamentar que estejamos sendo levados, só para dar uma satisfação para a imprensa, a nos apequenar, um Poder tão forte como é este. Enquanto isso, a imprensa deixa de falar do Executivo, do Senhor Lula, que altera a lei de comunicação para beneficiar uma empresa que paga a empresa do Presidente Lula. Aí eu pergunto: isso não é mais importante do que umas “passagenzinhas” daqui? Não é mais importante?

Agora, essa indecência de pegar passagem e dar para artista fazer **show**, indecência de pegar passagem para mandar não sei quem para o exterior, isso é uma vergonha deslavada. Mas nós não podemos pagar por isso. Nós, que não temos condições, não podemos usar passagem para a família! Para a família! Quer dizer, eu posso ir toda semana para lá, e quando não puder? Vou pagar uma passagem para minha família vir aqui me visitar? Não tem condições. Então, aqueles que se desesperam, que não têm bom caráter, não têm bom equilíbrio na sua conduta, vão ficar na mão do empresário, vão pedir dinheiro para o empresário: “Paga uma passagem para buscar a minha mulher, a minha filha” ou sem lá quem. Não tem saída.

Quero, então, deixar isso registrado. Lamentavelmente, eu não pude estar aqui e lamento mais ainda uma coisa: cada Líder deveria ter conversado com os seus liderados, porque aqui nós ficamos um pouco constrangidos para discutirmos algumas questões que

nós chamaríamos de pequenas, mas com os nossos Líderes não, nós falaríamos o que bem entendêssemos, e o nosso Líder iria chegar a uma conclusão.

Então, vejo o resultado de tudo isso como altamente danoso para que nós possamos exercer um mandato limpo. Então nós vamos ser hipócritas? Hipocrisia? “Eu quero ganhar R\$5 mil por mês” e está pedindo passagem, está pedindo para comprar remédio, para alugar carro, está pedindo isso ou aquilo para empreiteiro? Pelo amor de Deus!

Nessa eu me ferrei, porque não tem um prefeito do meu Estado – nenhum! – que venha dizer que eu arrumei alguma emenda e, depois, pedi voto para ele; imaginem favores. Então, nessa eu me ferrei. E outros que estão na mesma condição que eu façam companhia para mim ou para nós, porque nós nos ferramos.

Obrigado.

Durante o discurso do Sr. Papaléo Paes, o Sr. José Sarney, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mão Santa, 3º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Senador Papaléo Paes, quis Deus eu estar na Presidência, faço minhas as suas palavras.

Senador Sérgio Guerra, o Partido de V. Ex^a não tem dois candidatos a Presidente – José Serra e Aécio Neves. Surge aí um que sintetiza as melhores virtudes do homem público do Brasil. Essa é a verdade.

E eu vou ler aqui – quis Deus eu estar na Presidência – lá no Piauí tem um jornal cujo dono é empresário, rico e independente, coisa rara na imprensa brasileira.

Senador Arruda, o **Diário do Povo**, do dia 20 deste mês: “Mas só se fala das passagens do Parlamento!”. Atentai bem, César Borges:

Os gastos totais no Poder Legislativo com passagens, no ano passado, foram de pouco mais do que R\$106 milhões. Já os gastos totais com passagens dos três Poderes – Executivo, Legislativo e Judiciário – superaram, em 2008, R\$856 milhões. Mas só se fala das passagens do Parlamento.

Fonte: Diário do Povo. Observação: Executivo, Legislativo e Judiciário, R\$856 milhões; Congresso, R\$106 milhões.

Quero crer que Luiz Inácio tinha razão quando disse que na Câmara havia 300 picaretas. Isso tudo veio à tona por dois: um fez um festival no seu Estado natal, empresa sua, o outro viajou 40 vezes para o exterior.

Então, o Michel Temer e o Gabeira têm é coragem de pedir no Conselho de Ética a força para esses dois que vieram desvirtuar a nossa tradição. Não se-

ria esta Casa, eu, Papaléo e outros, com 66 anos de idade, com decência, dignidade e reconhecidos pelo povo, que iríamos, na velhice, desmoralizar-nos com essa negociata.

Estamos pagando pela falta de moral da Câmara, que não pune os dois Deputados – aliás, deveriam ser enforcados – que desmoralizaram o Congresso, que é a própria democracia.

Essas são as nossas palavras.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Senador Inácio Arruda, que representa o PCdoB.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, peço a palavra para fazer alusão a um projeto de resolução que está tramitando nesta Casa, do qual sou relator.

Estava acompanhando depoimentos muito importantes feitos na CPI das ONG, da qual sou relator, e, infelizmente, não pude relatar uma emenda do nosso Senador Raupp, oferecida ao projeto de resolução referente a um empréstimo do Banco Interamericano de Desenvolvimento para o Ministério da Saúde. Esse empréstimo é muito importante, mas muito importante, porque diz respeito à manutenção e à ampliação do Programa Saúde da Família. Ele deu um prazo para que possamos materializar esse empréstimo. Teríamos de votar esse pedido, no máximo, até o dia 25 de abril. Praticamente, ficamos com a quinta e a sexta-feira desta semana para materializar esse intuito.

Então, já consultei a assessoria da Mesa, já consultei a Dr^a Cláudia. E nós podemos fazer isso no dia de amanhã. Eu gostaria de ter o compromisso de V. Ex^a, Sr. Presidente, e dos líderes, para que votássemos amanhã esse importante projeto de resolução, que garante o empréstimo para o Programa Saúde da Família, nacional, para o Brasil inteiro, para todos os Estados.

Portanto, peço o compromisso dos líderes, para que, amanhã, possamos votar esse importante empréstimo para o Ministério da Saúde.

Era essa arguição que eu gostaria de fazer neste momento, Sr. Presidente, para que a gente não perca a oportunidade de, amanhã, quinta-feira, aprovar essa matéria que está sobre a Mesa.

Já adiantando, o nosso parecer é favorável à emenda apresentada pelo nobre Senador Raupp, que a fez exatamente no intuito de solucionar problemas no projeto de resolução. Eu agradeço, inclusive, a emenda de S. Ex^a, dou o parecer favorável, adiantando o meu parecer, para que, no dia de amanhã, comece a discussão já com o parecer oferecido.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Senador Inácio Arruda, segundo informação da nossa Secretária Executiva, Dr^a Claudia Lyra, amanhã, V. Ex^a será chamado para dar o parecer ao projeto de resolução – e ele estará em pauta para votação – que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento, Bird, no valor de até US\$83,450 milhões dos Estados Unidos da América, financiamento ao projeto de expansão e consolidação da Saúde da Família.

Amanhã a matéria estará em pauta.

Convidamos para usar da palavra, como orador inscrito, o Líder César Borges, que representa o PR, conforme documento assinado pelo Senador João Ribeiro.

O SR. CÉSAR BORGES (Bloco/PR – BA. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, eu quero aproveitar esta noite de hoje para denunciar a lamentável situação da segurança pública no Estado da Bahia.

Na data de hoje, o jornal baiano **Tribuna da Bahia** faz uma matéria que eu quero destacar, Sr. Presidente, por sua gravidade. Eu diria que é uma verdadeira tragédia que se abate no Estado.

Eu vim a esta tribuna, há uma semana, falar sobre a dengue, dizer que a dengue já matou aproximadamente 40 baianos – já certificados que a causa foi a dengue – e a cada dia se anuncia uma nova morte.

Pois bem, hoje, venho falar de 508 mortes no Estado da Bahia. Uma guerra sangrenta, diz o jornal **Tribuna da Bahia**. Eu vou ler literalmente, porque realmente é preciso que se diga o que está na imprensa baiana. Eu tenho obrigação de repercutir o que está acontecendo na Bahia, mas a imprensa está retratando muito bem essa realidade. Então, não quero que se dê a conotação de que seja um pronunciamento político, pois a minha preocupação é com as vidas humanas que se perdem. Para se ter uma idéia, Sr. Presidente, de sete a oito baianos perdem a sua vida diariamente no meu Estado.

Então, não é possível que estejamos a assistir a esse cenário, a esse filme de horror, sem, pelo menos, pedir providências para que os responsáveis pela segurança pública no meu Estado possam efetivamente cumprir sua obrigação de dar segurança ao cidadão baiano.

O jornal **Tribuna da Bahia** diz:

Os dados alarmantes refletem o cenário de violência, em que seis pessoas perdem a vida todos os dias.

Nos três primeiros meses do ano de 2009 foram contabilizadas pelo Centro de Docu-

mentação e Estatística Policial (Cedep) 508 pessoas vítimas de crime doloso na Capital e Região Metropolitana.

Capital e região metropolitana! E olhem que o Estado da Bahia tem 417 Municípios, 570 mil quilômetros quadrados, treze milhões de habitantes. Esses dados se referem à capital e região metropolitana.

Os dados apontam um aumento em Salvador de 2,3% em comparação ao mesmo período do ano passado.

Enquanto que na RMS [Região Metropolitana de Salvador], segundo o Cedep, houve uma redução de 13% se comparado aos meses do ano de 2008. Os números revelam que a cada dia, 6 a 7 pessoas são assassinadas na capital e RMS. Fica a pergunta: quem será a próxima vítima?

Estatística da polícia evidencia que 98% das pessoas mortas foram vítimas de arma de fogo, em seguida, as armas brancas [...] e algumas mortes [poucas] por espancamento. O aumento dos assassinatos começou a expandir no ano de 2007 [2007, Sr. Presidente, Srs. Senadores], que registrou a morte de 1.664 pessoas. Já no ano de 2008, marcado por 8 chacinas, com 37 mortos, o Cedep computou 2.303 óbitos, tendo um aumento de 51,4% em comparação ao ano anterior. Vale salientar que vários autores das chacinas foram presos no mesmo ano. Tanto os especialistas quanto a polícia apontam o tráfico de drogas como a principal causa da matança.

E mais:

Facilidade de possuir armas de fogo, drogas, falta de emprego, desigualdade social, falta de atuação do Estado são alguns dos motivos apontados pelos estudiosos para justificar o aumento dos assassinatos.

E veja isto, Sr. Presidente:

O maior número de mortes se encontra nos bairros periféricos e invasões da capital. Segundo pesquisas do Fórum Comunitário de Combate à Violência (FCCV), a maioria das vítimas dos assassinatos são jovens, pobres, negros, com idade entre 14 e 25 anos.

A gestora do FCCV, Tânia Cordeiro, acredita que a violência é um aspecto social que reflete na saúde e qualidade de vida das pessoas.

Então, a violência é uma questão já de saúde pública, Srs. Senadores.

Este é um Estado, a Bahia, que já teve uma posição bem melhor em relação aos homicídios por conta da população. Hoje, lamentavelmente, o jornal **A Folha de S. Paulo** já coloca a Bahia em quinto lugar, atrás de Alagoas, Espírito Santo, Pernambuco e Rio de Janeiro, com 32,8 homicídios por 100 mil habitantes.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Senador César Borges, desculpe-me interrompê-lo. É só para prorrogar a sessão por mais uma hora para que V. Ex^a e todos os demais oradores possam usar a palavra.

O SR. CÉSAR BORGES (Bloco/PR – BA) – Agradeço a V. Ex^a.

Vou conceder um aparte ao Senador Antonio Carlos Magalhães Júnior e, em seguida, ao Senador Romeu Tuma.

O Sr. Antonio Carlos Júnior (DEM – BA) – Senador César Borges, realmente, a questão da segurança pública na Bahia vem-se deteriorando a cada ano. Desde 2007, quando assumiu o Governador Jacques Wagner, houve uma sequência de equívocos, de problemas de gestão, troca de secretários, troca de chefe da Polícia Civil, troca de chefe da Polícia Militar. Quer dizer, há, realmente, uma questão de gestão. A gestão da segurança pública na Bahia é caótica – isso está muito claro – e houve uma piora acentuada nos índices de criminalidade se olharmos anos anteriores, inclusive nas gestões do Senador Antonio Carlos, do ex-Governador Paulo Souto e de V. Ex^a. Se formos comparar os índices, a piora é muito acentuada. É uma questão de gestão. Nunca vi uma gestão tão caótica. Quer dizer, a troca constante dos cabeças da segurança pública na Bahia prova que as coisas não vão bem e que continuam não indo bem, mesmo com as trocas. Então, realmente, é uma questão de gestão. A gestão do Governo Wagner na segurança pública da Bahia é caótica, e V. Ex^a tem perfeita visão desse assunto. V. Ex^a foi Governador e conhece com profundidade essa questão e a aborda de forma objetiva, com números, com estatísticas. Não é simplesmente uma abordagem filosófica. O senhor está trazendo estatísticas, está trazendo números. Portanto, realmente, a gestão é caótica. Então, não é um problema... “Ah, porque a situação econômica...”. Não. A gestão da segurança piorou muito e, portanto, nós temos a deterioração também dos índices de criminalidade. Então, eu parabeno V. Ex^a pelo pronunciamento.

O SR. CÉSAR BORGES (Bloco/PR – BA) – Senador Antonio Carlos, V. Ex^a conhece bem a questão, é baiano e vive essa realidade.

Para não dizer que se está fazendo aqui um discurso meramente político, de proselitismo, eu trouxe o

jornal de hoje, a **Tribuna da Bahia**: “Guerra sangrenta. Em três meses são 508 assassinatos”. Isso porque é o dia de hoje, quarta-feira, 22 de abril. Porque, no dia 30 de março, um jornal insuspeito, que não é um jornal de oposição ao Governo, o jornal **A Tarde**, diz: “Quatrocentas e cinquenta e duas pessoas assassinadas em 85 dias [...]”. Quer dizer, desde essa data, 30-3, estamos há vinte e poucos dias, e se aumentou de 452 para 508: 56 assassinatos. Então, tem-se uma média de assassinatos incrível. **A Tarde** chega a colocar, na sua chamada – veja bem, Senador Tuma: “Estatística mostra que está ocorrendo holocausto de jovens”. Holocausto! Essa é uma palavra muito pesada, remete ao holocausto dos judeus, na Alemanha nazista, com 6 milhões de mortos. **A Tarde** a usa. Não é César Borges, não é o Senador que está dizendo. Aqui está dito: “Estatística mostra que está ocorrendo holocausto de jovens”. Oitenta e dois por cento morreram de tiro; 7,1%, de causa ignorada; 5,5%, de arma branca. É a triste realidade.

O Senador Antonio Carlos retratou muito bem: falta de gestão. Já se trocou o Secretário de Segurança, já se trocou o Comandante da PM, já se trocou o Delegado-Chefe da Polícia Civil. E ninguém se entende! O Secretário é oriundo da Polícia Federal. Parece que é um grupo. A Polícia Civil é outro grupo e a Polícia Militar é outro grupo. Há pouco tempo, a Polícia Militar foi submetida a um vexame, uma corporação centenária da Bahia, uma instituição baiana.

Está faltando o quê? Gestão. Traduzida essa gestão em quê? Em contingente, porque não há novas contratações; em viaturas, porque, quando se distribui, é o mínimo, o **minimum minimorum**. Deviam ser distribuídas muito mais viaturas. Falta armamento e falta coordenação entre esses três setores, que eu acho que se falam socialmente, mas, operacionalmente, Senador Tuma, não estão se falando. Sabe V. Ex^a que tem de funcionar perfeitamente a engrenagem entre a Polícia Civil e a Polícia Militar, uma, investigativa, e a outra, uma polícia ostensiva. Se não houver essa coordenação, com um único comando, o resultado, lamentavelmente, para o meu Estado...

Eu falo aqui como Senador baiano e, quando falo, falo não só para a região metropolitana de Salvador. Estou falando para mais quatrocentos e poucos Municípios, porque, na região metropolitana, deve haver aproximadamente seis ou sete Municípios, e temos 417 Municípios. Então, falo para mais de 410 Municípios, que sabem que, mesmo no pequeno Município e principalmente na cidade média da Bahia, a situação é esta: os quartéis esvaziados, as viaturas danificadas,

as autoridades, os delegados desmotivados. E o resultado, lamentável para o meu Estado, é esse aqui.

Senador Romeu Tuma, ouço V. Ex^a com muito prazer.

O Sr. Romeu Tuma (PTB – SP) – Eu até pouco poderia falar depois do Antonio Carlos e de V. Ex^a, que tem feito um diagnóstico profundamente amargo, principalmente para mim, que fui policial durante muitos anos e senti de perto a falta de coordenação. E V. Ex^a descreve, faz um diagnóstico mórbido sobre o que está acontecendo no seu Estado. Hoje pela manhã, Senador, até falei com V. Ex^a, que teve um compromisso na Bahia e não pôde estar na CCJ, onde se discutiu muito sobre o avanço do *crack* no Ceará, assunto que o Senador Tasso Jereissati trouxe, mas ficou claro que é no Brasil inteiro. E V. Ex^a traz uma coisa mais grave ainda, que são os homicídios gerados pelo tráfico de drogas. O homicídio é a coisa pior que pode existir para o cidadão de bem, porque ele lida, permanentemente, com o medo. Então, ele, hoje, provavelmente, é prisioneiro do medo, o cidadão de bem do Estado da Bahia. Pelo menos, é o que deduzo do diagnóstico de V. Ex^a. A falta de coordenação, a falta de harmonização das atividades previstas no art. 144 da Constituição Federal atrasa todo e qualquer planejamento do sistema de segurança pública. E estou vendo que V. Ex^a está batendo na ferida. Não há como coordenar se não se falam claramente, cada um cumprindo a sua missão, a polícia judiciária, a polícia preventiva repressiva e mais o Ministério Público a dar cobertura e a fazer a fiscalização de tudo isso. Quer dizer, daqui a pouco, será incontrolável, e nós não teremos outro caminho a não ser pedir ao Exército, à Aeronáutica, à Marinha para tomarem conta e darem tranquilidade maior ao cidadão, não só na Bahia, como em outros Estado. Mas V. Ex^a está fazendo um diagnóstico do que conhece, pois foi Governador da Bahia e está aqui representando o seu Estado. Portanto, quero cumprimentá-lo pela coragem de trazer ao conhecimento não só do povo baiano, mas de todo o Brasil o que se passa na área de segurança pública.

O SR. CÉSAR BORGES (Bloco/PR – BA) – Agradeço-lhe, Senador Romeu Tuma. V. Ex^a tocou num assunto que também é preciso que se discuta. As autoridades baianas dizem assim: “A culpa do aumento da violência é do tráfico de drogas”. Sim, e aí? E por que existe o tráfico de drogas? Onde é que está a repressão ao tráfico de drogas? Quem a combate? É a Polícia Federal? O Secretário é da Polícia Federal. Seria muito fácil ele arregimentar a Polícia Federal. Quem é que faz o combate ao tráfico de drogas? Eu acho que

são as autoridades policiais estaduais e federais, que têm de trabalhar também em conjunto.

Agora, veja V. Ex^a se é possível: segundo o jornal, repito, em 2006, houve 1.223 homicídios, e esse número passa para 2.189 no ano passado, em 2008. Repito: de 1.223 para 2.189, no segundo ano de administração do atual governo do Governador Jaques Wagner; um aumento de quase 100%.

Então, alguma coisa está acontecendo. Não adianta jogar a responsabilidade para terceiros. Eu só posso cobrar do Governo do Estado. Se ele precisar de ajuda, que cobre do Governo Federal, e nós estamos aqui prontos para ajudá-lo.

Agora, como disse V. Ex^a também, com muita propriedade, o cidadão está inseguro. Ele perdeu a sua maior liberdade, que é a liberdade de ir e vir. Ele tem medo de sair de casa, porque pode ser sequestrado na esquina. Ele não pode utilizar um cartão para sacar num caixa bancário, porque há o sequestro relâmpago. Então, a insegurança é completa.

Veja outra coisa muito dramática: as mortes acontecendo nos bairros mais pobres, periféricos, com a população mais jovem e, como é dito pelo jornal, com a população negra e pobre. Se o discurso é pelo social, por que não se dá segurança exatamente àqueles que mais necessitam e que estão desprotegidos, aos cidadãos?

Se V. Ex^a andar por um bairro periférico, um bairro humilde de Salvador, vai verificar que as casas são verdadeiras fortalezas, ou prisões, porque têm grades e duas, três portas para se ter acesso, porque o cidadão não se sente mais seguro no seu próprio lar, na sua própria residência.

Então, é preciso que se reclame e que se peça uma providência.

Ouçó o Senador Almeida Lima.

O Sr. Almeida Lima (PMDB – SE) – Nobre Senador César Borges, eu agradeço pelo aparte. Quero me somar ao pronunciamento de V. Ex^a e fazer minhas todas as palavras que V. Ex^a está a proferir na tribuna do Senado Federal, com uma diferença: as palavras que V. Ex^a está a proferir são dirigidas ao Estado da Bahia, com muita propriedade, e, como eu faço minhas as palavras de V. Ex^a, eu quero dirigi-las ao Estado de Sergipe. Tudo quanto V. Ex^a aí acabou de falar sobre o Estado da Bahia, eu pediria apenas que a Taquígrafia retirasse “Bahia” e colocasse “Sergipe”, pois se aplica como uma luva. As famílias sergipanas, e não apenas as da capital, mas de todos os Municípios do Estado de Sergipe e da zona rural, vivem amedrontadas. Aliás, parece-me que, nesse aspecto, os dois Governadores, que são do mesmo Partido, companheiros, amigos, trabalham do mesmo

jeito, ou seja, sem uma política de segurança pública. As famílias do sertão sergipano, do agreste sergipano, do baixo São Francisco, da região centro-sul do Estado vivem de agonias, repetidas vezes, diante da insegurança e da falta de instrumentos ao aparelhamento policial necessários para dar às famílias a segurança que elas precisam. Minha solidariedade, portanto, ao pronunciamento de V. Ex^a.

O SR. CÉSAR BORGES (Bloco/PR – BA) – Obrigado, Senador Almeida Lima. Lamento que a situação que V. Ex^a descreve sobre o Estado de Sergipe tenha essa semelhança com a Bahia. Na verdade, então, a Bahia e Sergipe – quanto à Bahia, eu posso afirmar – enfrentam um paradoxo, porque, no Brasil, eu tenho a informação de que, após o Estatuto do Desarmamento, diminuiu o número de homicídios por cem mil habitantes, pelo menos com arma de fogo. Mas, na Bahia, tem sido o inverso, tem crescido. Quer dizer, há uma situação anômala.

Eu falei aqui da dengue, na semana passada, porque se verifica, Sr. Presidente, que, no caso da dengue, 40% dos casos notificados em todo o Brasil estão no Estado da Bahia, Senador Antonio Carlos. Quarenta por cento! Ora, a Bahia só tem 7% da população brasileira. Por que temos 40% da dengue? Há uma epidemia de dengue na Bahia. E eu vou cobrar de quem? E atingindo os mais jovens!

Quase não houve uma festa popular na cidade de Feira de Santana, a Micareta, porque um médico da cidade de Feira de Santana falou que seria inconveniente a realização dessa festa popular, porque a cidade estava infestada pela dengue. No fim, o Ministério Público foi que cedeu, o Prefeito Tarcísio Pimenta deu toda a segurança na saúde, e a festa transcorreu normalmente.

Agora, em relação a uma grande festa popular em Jequié, minha terra natal, o Ministério Público levanta a impossibilidade da realização dessa festa. Eu espero que isso não aconteça, porque ela gera muito emprego, muita renda para a população. Mas o Ministério Público aventa essa possibilidade e, em uma reunião, que me parece que está acontecendo hoje, vai-se decidir se a festa vai ser realizada ou não, por conta da dengue.

Leio ali agora, no UOL, que São Paulo disse que a Bahia “exportou” 77 casos de dengue; foram para o carnaval e voltaram contaminados.

Eu falei da dengue, mas a dengue ocasionou 38 – a esta altura, 40 – mortes. Entretanto, estamos falando aqui de 508 mortos na região, que é a estatística da região metropolitana de Salvador. Quinhentos e oito assassinatos – assassinatos – nesses três períodos. Tenho certeza de que, se comparar-

mos com o número de pessoas mortas no Iraque nesse mesmo período de três meses, não se tem 508 mortos!

Essa é uma situação inaceitável. Não adianta tergiversação nem escapismo. Não adiante dizer que é o tráfico de drogas. E daí? O cidadão tem direito à sua segurança, esse é um dever do Estado, e o Estado tem de cumprir seu dever com a população.

(Interrupção do som.)

O SR. CÉSAR BORGES (Bloco/PR – BA) – Agradeço a tolerância, Sr. Presidente.

Faço esse alerta e vou continuar cobrando, porque essas situações têm que vir a público, têm que ser colocadas dessa forma, para que essas ditas autoridades tomem as providências cabíveis, porque governar é ter determinação e vontade de resolver os problemas. Com discurso, não resolveremos essas graves questões que lamentavelmente trazem insosso à população de um Estado importante como é o Estado da Bahia.

Então, o que se precisa, antes de tudo, é de ação efetiva, eficiente e eficaz para que possamos cumprir o nosso dever. Estou aqui cumprindo o meu dever, porque tenho essa tribuna para trazer esses assuntos. Espero que as autoridades estaduais cumpram o seu dever também para dar segurança e saúde à população do meu Estado.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Acabamos de ouvir o Senador César Borges, que advertiu o Governo Federal quanto à dengue na Bahia e quanto à violência.

Convidamos para usar da palavra o Senador Antonio Carlos Júnior, por permuta com o Senador Valter Pereira. Ele representa a Bahia e o DEM.

O SR. ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM – BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, há uma semana, os Ministros da Fazenda, Guido Mantega, e do Planejamento, Paulo Bernardo, anunciaram a retirada dos resultados da Petrobras no cálculo do superávit primário – a diferença entre as receitas e as despesas do Governo, excluídos os gastos de ordem financeira, utilizada para pagamento da dívida pública.

A alteração no cálculo do superávit não ficou na exclusão da Petrobras. Os Ministros anunciaram também novas metas de resultado primário para a União, para os Estados e para os Municípios, o que significa uma sensível e arriscada redução do superávit primário de 3,8% para 2,5% do Produto Interno Bruto (PIB).

A decisão do Governo tem sido vista como tentativa de compensar os efeitos da crise financeira internacional. Para alguns, seria a forma de se injetarem recursos na economia, de estimular a atividade produtiva e a geração de emprego. Embora outros países estejam tomando medidas semelhantes, penso que a decisão governamental envolve riscos e é absolutamente temerária.

Para o Ministro Mantega, a redução do superávit primário representa um reforço da chamada política anticíclica, que visa a reduzir o impacto da crise internacional.

Ora, a decisão do governo, entretanto, superou as expectativas que já aguardavam uma diminuição do esforço fiscal para abater a dívida pública e, o que é pior, foi recebida num ambiente de inquietação, pois acontece quando se verifica uma forte queda na arrecadação. Há inquietação e desconfiança, pois os objetivos políticos da medida são evidentes e, combinados com a proximidade do pleito de 2010, permitem-nos questionar a austeridade fiscal do Governo.

As novas metas de formação do superávit reduzem a participação da União de 2,15% do PIB para 1,40% – olhem como é grave! –; a das estatais, de 0,7% para 0,2% – a ser obtida basicamente com exclusão da Petrobras, cuja parcela é de 0,5% –; e a dos Estados e dos Municípios, de 0,95% para 0,90%.

A se confirmarem as previsões, o Brasil deverá apresentar, no final de 2009, o menor superávit primário dos últimos anos. Esse índice foi de 3,55% do PIB em 2002; de 3,89% em 2003; de 4,18% em 2004; e de 4,35% em 2005.

Em 2006, o superávit primário caiu para 3,80% – o mesmo que estava previsto para 2009 – e subiu novamente: 3,91% em 2007 e 4,08% em 2008.

Em 2009, com o impacto da crise, o índice obtido até fevereiro, considerados os doze últimos meses, era de 3,43%, abaixo da previsão de 3,80% do PIB. E olha que é uma aposta feita em cima de uma queda de taxa de juros que está acontecendo, mas, numa eventualidade de política monetária, isso pode mudar. Então, ela está centrada numa redução da taxa de juros, o que proporcionará que as despesas com juros caiam também, mantendo, portanto, uma relação dívida/PIB constante. Essa é a aposta do Governo.

O Governo Lula, em vez de cortar gastos para elevar ou manter o superávit, optou pela redução do esforço fiscal com base na já referida política anticíclica. Mais do que isso, antecipou essa redução que, de acordo com analistas, somente deveria ocorrer no ano que vem, com previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias. É outro ponto questionável. O fato é ressaltado,

entre outros, pelo jornal **O Estado de S.Paulo** em sua edição do dia 15 último:

Um dos pontos emblemáticos é a decisão de antecipar a redução do superávit, inicialmente prevista para 2010. Dessa forma, o Governo tenta escapar da acusação de afrouxar as metas fiscais em ano de eleições, para atender objetivos eleitorais.

Mais à frente, o jornal destacava:

A Petrobras é a principal investidora pública do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), carro-chefe da pré-campanha da Ministra da Casa Civil, Dilma Rousseff, ao Planalto.

Colaboradores do Governo avaliam também que a empresa poderá usar os R\$15 bilhões para dar a largada na produção de petróleo na área do pré-sal e, a partir daí, ampliar a plataforma eleitoral da candidata à sucessão do Presidente Lula.

A imprensa, de modo geral, deu amplo destaque à adoção da nova metodologia de formação do superávit primário e às suas implicações. O jornal **O Globo**, também, em sua edição do dia 15 último, em matéria intitulada “Mais gastos às vésperas das eleições”, diz claramente: “Em busca de formas de driblar as restrições fiscais, acentuadas pela crise financeira, e de ampliar investimentos, o Governo decidiu retirar a Petrobras do cálculo da meta do superávit primário de 2010”.

Senhores, vamos ser claros: os investimentos da Petrobras somaram quase R\$47 bilhões no ano passado, e a empresa, talvez, seja a maior fonte de investimentos para o denominado PAC, carro-chefe da candidatura da Ministra da Casa Civil, Dilma Rousseff, à sucessão do Presidente Lula. Portanto, a escolha da Petrobras para liderar as ações do PAC e a sua exclusão na formação do superávit encerram um indisfarçável conteúdo político. De resto, a opção do Governo de tocar o PAC pelas estatais é explicada pela jornalista Lu Aiko Otta, de **O Estado de S.Paulo**.

Dada a lentidão da máquina pública operada pelos diversos Ministérios, o Governo chegou à conclusão de que não adianta engordar seus orçamentos para estimular a economia. Desde o ano passado, então, as autoridades optaram por reforçar as estatais, cujo investimento aumentou 49% no primeiro bimestre deste ano, em comparação com o mesmo período do ano passado.

Citando dados do Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais, a jornalista mostrou que a Petrobras tem nada menos que R\$66,1 bilhões

para investimentos diretos este ano, de um total de R\$79,3 bilhões destinados a estatais federais.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, embora outros países venham adotando políticas anticíclicas para reaquecer a economia e para suavizar os efeitos da crise internacional, o comportamento do Governo, nesse caso, é temerário, pois mistura à receita ingredientes político-partidários que podem comprometer os resultados.

Fato é que o Governo toma medidas em um momento muito adverso, que ampliarão ainda mais os gastos públicos em ano eleitoral, o que é sinônimo de gastos dispensáveis e desperdícios. E observem: os gastos públicos neste Governo se ampliam pelo lado do custeio – que aumentou 4% –, não do investimento – que só aumentou 11% –, o que é muitíssimo mais grave.

Senhores, está à vista de todos que o Presidente Lula abriu a disputa presidencial antes da hora. E, como lembram alguns, junto com a abertura da disputa presidencial, serão abertos os cofres do Governo central. O risco embutido na decisão governamental de reduzir a meta de superávit, portanto, é real e visível. Nessas circunstâncias, as medidas anunciadas devem ser vistas com extrema cautela, vez que ameaçam a austeridade fiscal.

Ao contrário do que defendem alguns, o desperdício de recursos públicos hoje poderá representar amanhã o comprometimento das políticas de estabilização monetária, que custaram muito a ser obtidas, desde o Plano Real, passando pela Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo câmbio flutuante e pelas metas de inflação. Esse conjunto de instrumentos, instituídos no Governo Fernando Henrique Cardoso e preservados no Governo Lula, começam a ficar ameaçados agora. Então, a estabilização monetária, que levamos muito tempo para conseguir, pode ficar comprometida, afetando o equilíbrio das contas públicas e a recuperação da economia.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.
Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)
– Após contundente pronunciamento de Antonio Carlos Junior, mostrando suas preocupações com a economia do nosso País, agora é a vez – nós estamos alternando – de liderança. Então, está aqui inscrito Arthur Virgílio.

Senador Arthur Virgílio, V. Ex^a permutou com...

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sim.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)
– Então, com a sua sensibilidade, ele transfere ao liderado Flexa Ribeiro.

O SR. ALMEIDA LIMA (PMDB – SE) – Eu me encontro inscrito, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – V. Ex^a se encontra inscrito. Houve uma permuta com Valter Pereira, e V. Ex^a está no lugar dele.

O SR. ALMEIDA LIMA (PMDB – SE) – Eu havia pedido a palavra antes da Ordem do Dia, pela Liderança do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Desculpe, eu pensei que era o Valter Pereira. V. Ex^a está inscrito como Líder. Nós estamos alternando.

O SR. ALMEIDA LIMA (PMDB – SE) – Ok.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Senador Almeida Lima está representando a liderança do PMDB.

Com a palavra o Senador Flexa Ribeiro.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Senador Mão Santa, Srs. Senadores, já denunciei, por várias vezes, os abusos cometidos pelos movimentos ditos sociais. A convivência do Poder Executivo com os excessos provoca uma única reação: mais e mais abusos, atropelamento da lei, desprezo pela autoridade e deboche com o Estado Democrático de Direito.

No último sábado, oito pessoas ficaram feridas em um confronto entre integrantes do MST e seguranças da Fazenda Espírito Santo, em Xinguara, sul do meu querido Estado do Pará. O simples fato de um confronto, Senador Mão Santa, da barbárie já seria condenável.

Para piorar, o confronto ocorreu com seguranças da fazenda. Onde estava a polícia? Onde estava o Estado? Onde estava o Poder Executivo? Não estava. E não por incompetência, que é uma marca da gestão da Governadora Ana Júlia, mas sim por convivência. Para piorar, na ocasião, jornalistas foram feitos reféns e colocados como escudo humano.

A Associação Nacional de Jornais, em nota, repudiou o ocorrido:

É injustificável e condenável sob todos os aspectos que se atente dessa forma contra a integridade física das pessoas, num revoltante descaso com a vida humana. Além disso, os integrantes do MST atentaram contra o livre exercício do jornalismo, aterrorizando profissionais que cobriam o evento com objetivo de informar à sociedade. Felizmente, ninguém saiu fisicamente ferido dessa ação criminosa.

Diz o texto do vice-presidente da entidade, o jornalista Júlio César Mesquita.

A ANJ também diz que: espera que as autoridades do Pará cumpram com sua obrigação, investigando com rapidez e eficiência

o crime cometido contra os jornalistas e a sociedade, identificando seus autores e levando o caso à Justiça, para a devida punição.

Sinceramente, Senador Mão Santa? Não creio que a Governadora Ana Júlia Carepa vá entregar à Justiça seus próprios correligionários.

Nesse jogo, fica mais fácil um culpar o outro e ninguém assumir a responsabilidade. O Secretário de Segurança Pública do Pará, Dr. Geraldo Araújo, criticou a demora do Governo Federal na reforma agrária, o que levaria ao cenário de violência.

Diz o Secretário: “*Está comprovada a ineficácia dos órgãos da União*”. Afirmou mais: “*Não basta retirar as famílias e colocá-las às margens de estradas, porque elas retomam a terra logo que a polícia vai embora*”, insistiu o Secretário Geraldo Araújo.

Sim, está certo o Secretário. Mas ter deixado a crônica de um confronto anunciado ocorrer também é culpa por omissão do Estado. Uma omissão que somente agora o Governo tenta desfazer, enviando vinte ou trinta homens da Força Nacional. Somente agora, sendo que o Governo do Estado havia recusado que fossem enviados mais homens ainda no início deste mês. O Governo Ana Júlia tenta se explicar, afirmando que havia pedido e não foi atendido.

Ora, nas duas hipóteses, é lamentável o desprestígio e erros do Governo do Estado. Ou recusou uma ajuda que seria fundamental para que as reintegrações de posse sejam cumpridas ou simplesmente pediu e não foi atendida pelo Governo Federal.

A situação ainda é crítica no Pará, e a Força Nacional terá, sim, muito trabalho. Passados quatro dias do confronto, qual a reportagem que leio no jornal *O Liberal*, de Belém, nesta quarta-feira, hoje? Título da reportagem: “*Sem-terra fazem ameaças de morte*”.

De acordo com a reportagem, dois proprietários rurais e a advogada de um deles estão recebendo ameaças de morte das lideranças dos sem-terra que, no último dia 7, tinham sido retirados daquelas áreas.

As ameaças são feitas por telefone ou através de pessoas que conhecem Benedito Coli, dono da fazenda Igarapé-Miri, localizada em São Francisco do Pará; Etuco Hashiguchi, proprietária do sítio Hashiguchi, localizado no Km-6 da PA-136, rodovia que liga aquele município a Curuçá; e a advogada Vera Lúcia Yokoyama.

O caos, a afronta ao Direito por parte do MST está em toda parte. No caso do último sábado, vou ler pequeno trecho de matéria veiculada no jornal *O Liberal* desta quarta-feira, em que os jornalistas feitos reféns contam o episódio, que, lamentavelmente, foi mostrado para todo o Brasil pelo Jornal Nacional, da Rede Globo.

Dois repórteres da TV Liberal, afiliada da Rede Globo, e um do jornal Opinião denunciaram que, além de ter servido de escudo, foram mantidos como reféns. O cinegrafista Felipe Almeida, da TV Liberal, que filmou cenas do tiroteio, contou os momentos de pavor que viveu: “Eles (os sem-terra) mandaram que desligássemos as câmeras e avisaram que íamos ficar com eles. Mandaram que continuássemos andando na direção dos seguranças. Andamos uns 50 metros e ainda alertamos os sem-terra que ia haver tiro. Eles disseram [disseram aos repórteres que estavam reféns]: “Vocês que estão na frente que se virem”. Quando o tiroteio começou, todo mundo correu, mas não consegui correr e fiquei lá filmando e rezando para não acontecer nada comigo” [disse o repórter da TV Liberal, afiliada da Rede Globo].

A imprensa é garantia de segurança no Pará. Olhe o ponto a que chegamos no faroeste caboclo paraense.

No editorial desta quarta-feira, o **Correio Brasileiro** traz um texto lúcido, que mostra bem a necessidade de se mudar com urgência a relação perigosa do Executivo, do Poder Público, com uma entidade criminosa como o MST.

O texto faz um breve histórico. Todos lembraram que, em 21 de fevereiro, dois líderes do MST assassinaram quatro seguranças da Fazenda Consulta, em Pernambuco. Também ficaram famosas as invasões das fazendas da Aracruz, no Rio Grande do Sul, em 8 de março de 2006. Materiais genéticos coletados em 20 anos de pesquisas foram destruídos.

O editorial do **Correio Brasileiro** faz uma afirmação sensata, sóbria e correta:

A omissão das autoridades em cumprir a lei e, assim, pôr fim à desordem, funciona como estímulo ao movimento para avançar às culminâncias da radicalização.

O texto finaliza com um recado. Uma mensagem que compartilho em sua íntegra e com a qual encerro meu pronunciamento. Um alerta para o Executivo Nacional e para a Governadora Ana Júlia Carepa:

Não há mais tempo a perder. Ou Estado mobiliza medida compatível com o aparato de segurança para impor a lei, ou o conflito proposto por movimentos ditos sociais mergulhará o país em verdadeira insurreição nos campos – tragédia que levará ao morticínio e ao colapso da economia rural.

Peço, Presidente Mão Santa, que V. Ex^a faça inserir, na íntegra, o editorial do **Correio Brasileiro** de hoje, dia 22 de abril de 2009, com o seguinte título: “MST: escalada criminosa”. Farei encaminhar à mesa, para que seja inserido, na sua totalidade, nos Anais da Casa.

Para encerrar, Sr. Presidente, hoje, no início da tarde, Senador Arthur Virgílio, a Senadora Kátia Abreu usou da tribuna, para lamentar também os fatos acontecidos no Pará. Como disse, não estava presente no momento, cheguei ao final do seu pronunciamento.

Mas quero aqui assinar tudo àquilo que a Senadora Kátia Abreu falou. É lamentável a situação de total incompetência do Governo do Pará, ao não fazer valer o Estado democrático de direito. Como tenho dito, a Governadora Ana Júlia está completamente perdida não só na área da segurança, que é um caos total no Estado do Pará, mas também na área da saúde, da educação. Em todas as áreas, é um desgoverno o que ocorre no Estado do Pará.

Mas, Senador Almeida Lima, quero terminar com uma notícia boa, Senador Mão Santa. Daqui a pouco, no Maracanã, estará jogando o Águia, um time do Pará, de Marabá, do interior do Pará – o único time do Pará que está na Copa Brasil; os outros foram eliminados.

O Águia vai disputar a segunda partida, Senador Arthur Virgílio, não com o nosso Flamengo, que foi a Belém e eliminou o Remo, mas com o Fluminense, lá no Maracanã. No domingo passado, o Águia ganhou do Fluminense, no Mangueirão, por 2 a 1 e joga, hoje à noite, por um empate, lá no Maracanã. Quero aqui desejar sucesso a todos os paraenses – todo paraense hoje é Águia, os que são Paysandu, Remo, Tuna, Tiradentes, todos se tornam Águia, torcendo pelo Pará – e aos jogadores que enfrentarão o Fluminense. Que tenham um bom resultado e que voltem do Rio de Janeiro classificados para as oitavas de final da Copa do Brasil.

Quero deixar um abraço ao Presidente do Águia, Sebastião Ferreirinha, ao seu técnico, o Galvão, e a todos os jogadores. Vamos mostrar a fibra do Pará. Vamos mostrar que vamos vencer no Maracanã e continuar com o Águia, representando o Pará na Copa do Brasil.

Muito obrigado, Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR FLEXA RIBEIRO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Correio Braziliense

22/04/2009

XEditorial

MST: escalada criminosa

O apelo ao uso cada vez mais intenso da violência há muito caracteriza o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST) como organização à margem da lei. Não há como qualificá-lo de outra forma ante a invasão de propriedades, ação proibida por lei. É punida com a cessação do repasse de recursos à entidade que a desobedecer, assim também mediante suspensão por dois anos do processo desapropriatório, para efeito de reforma agrária, da área invadida. Não só o MST faz da disciplina legal papelucho digno da cesta do lixo, como recorre às armas para ir adiante na violação às regras que norteiam a retificação da estrutura fundiária do país.

São vários os episódios que atestam, ao longo dos últimos anos, a escalada criminosa do movimento. Em 21 de fevereiro, dois de seus líderes assassinaram quatro seguranças da Fazenda Consulta, em Pernambuco. Os homicídios vieram na sequência de escalada de fúria que, pela primeira vez, despertou reação indignada do presidente Luiz Inácio Lula da Silva. Na ocasião, disse ser "inaceitável" a desculpa apresentada pelos bandidos de que haviam "agido em legítima defesa". E advertiu: "Os sem-terra devem pagar pelas irregularidades que vêm cometendo". O problema é que a advertência pairou no ar como palavras a serem levadas pelo vento.

A omissão das autoridades em cumprir a lei e, assim, pôr fim à desordem funciona como estímulo ao movimento para avançar às culminâncias da radicalização. É o que se vê agora. Sábado, em Xinguara, sul do Pará, invasores sustentaram longo tiroteio com seguranças da Fazenda Santa Bárbara (um dos donos é o banqueiro Daniel Dantas). Oito deles e um segurança foram feridos. Na mesma região, grupos ocuparam à força a Fazenda Gaúcha. Há algo inusitado e mais grave. No primeiro episódio, sem-terra usaram jornalistas como escudos humanos na troca de tiros.

Conforme sanciona a Constituição (artigo 185, inciso II), a propriedade produtiva não deve ser atingida pela reforma agrária. Mas é o imóvel rural objeto de semelhante proteção que mais atrai o ímpeto facinoroso e devastador do emessetismo. Um exemplo basta: em 8 de março de 2006, integrantes do MST invadiram fazenda da Aracruz, no Rio Grande do Sul, e demoliram os laboratórios da empresa. Materiais genéticos coletados em 20 anos de pesquisas foram destruídos.

No histórico do banditismo praticado pela organização consta um dos maiores atentados a instituições do Estado brasileiro. Em julho de 2006, com tempestuosa exibição de furor, manifestantes do Movimento de Libertação dos Sem Terra, filial do MST, invadiram e depredaram a Câmara dos Deputados (21 pessoas ficaram feridas).

Não há mais tempo a perder. Ou o Estado mobiliza em medida compatível o aparato de segurança para impor a lei, ou o conflito proposto por movimentos ditos sociais mergulhará o país em verdadeira insurreição nos campos - tragédia que levará ao morticínio e ao colapso da economia rural.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Pronunciamento do Senador Flexa Ribeiro, do PSDB, fazendo denúncias sobre a violência no seu Estado, o Pará, e sobre o caos administrativo do Partido dos Trabalhadores.

Convidamos para usar da palavra, como Líder do PSDB e representando o Estado grandioso do Amazonas, Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, antes de mais nada, cumpro, com muito prazer, dois compromissos ligados à vida do meu Estado, que é requerer um voto de aplauso ao jornal **A Crítica**, de Manaus, pelo transcurso do seu 60º aniversário de criação. É uma homenagem que faço ao meu querido amigo, falecido, jornalista Umberto Calderaro Filho, com quem eu mantinha relações de enorme fraternidade.

E requeiro ainda seja esse voto de aplauso levado ao conhecimento da Diretora-Presidenta do jornal, minha ex-professora Rita de Araújo Calderaro, e, por seu intermédio, à Vice-Presidente Tereza Cristina Calderaro Corrêa, bem como aos familiares do fundador e da Presidente, a começar pelo esposo de Tereza Cristina, Mário Corrêa Júnior, pela minha afilhada de casamento, Tatiana Calderaro Tomaz, pelos jornalistas Dissica Tomaz Calderaro e Umberto Tomaz Calderaro, netos do fundador, e a sua esposa, professora Rita.

Ainda, por intermédio da Diretora-Presidenta, peço que seja esse voto transmitido aos dirigentes e membros da redação e da administração, aos jornalistas gráficos e aos demais funcionários da empresa.

Do mesmo modo, Sr. Presidente, um voto de aplauso ao Município de Itacoatiara, que, no dia 25 de abril, completará o seu 135º aniversário de fundação.

A vila de Serpa, a velha Serpa é hoje um Município extremamente futuroso, o primeiro Município que, quando voltei do Rio de Janeiro, para militar politicamente no Amazonas, recebeu-me com muita confiança em que eu poderia ter algum futuro na vida pública do Estado.

Peço que o voto de aplauso seja levado ao conhecimento do Prefeito municipal Antônio Peixoto de Oliveira e, por seu intermédio, ao Presidente e demais membros da Câmara de Vereadores, ao Poder Judiciário local e principalmente à população desse Município tão querido.

Ao mesmo tempo, Sr. Presidente, um voto de pesar pelo falecimento de um querido amigo, o ex-Prefeito do Município de Autazes, no Amazonas, José Inácio da Silva Siqueira Melo, figura muito querida, muito honrada e que fez muito pelo Município de Autazes.

Sr. Presidente, faço à Casa um relato da situação angustiante que vive o Estado do Amazonas. O interior está absolutamente invadido pelas águas. As águas do rio Negro sobem 4cm/dia; as águas do rio Solimões talvez atinjam 6cm/dia. A mesma coisa vai acontecendo com o rio Purus, o rio Juruá, o rio Madeira, com todos os rios que compõem aquela malha de águas tão bonita, tão estonteante. Acho que neste momento exercem um efeito devastador sobre a vida dos amazonenses.

Pedi a constituição de uma comissão externa do Senado, para visitarmos os Estados da Região Norte. Pedi que dessa comissão externa fizessem parte Senadores e Senadoras de outros Estados, até para perceberem como é difícil a vida na minha Região.

Mas vejo que os Municípios que estão bastante acima do nível do mar, como é o Município de Tapauá, por exemplo, 33 metros acima do nível do mar, só sofrem os efeitos da enchente na sua zona rural. Isso é preocupante. Mas, ao lado de Tapauá, tem Canutama, que está literalmente embaixo de água. Suas avenidas viraram rios, com talvez 80 cm de profundidade em alguns trechos. Nós sabemos que, quando as águas baixam, vêm as doenças, entre elas a leptospirose, que é transmitida pela urina dos ratos. Os ratos atraem as cobras, que têm nos ratos uma parte da sua cadeia alimentar – animais perigosos que se defendem, como a arraia; escorpiões aparecem.

Em alguns Municípios, portanto, a situação é mais controlada. Em Parintins o prefeito está muito atento, tem recursos em caixa. Está dando assistência às vítimas da enchente. Mas ao lado tem Barreirinha, que está literalmente alagado o Município, na sede e na zona rural.

O Município de Itamarati, no rio Juruá, está alagado, enfrentando muitas dificuldades. Outro dia eu passei por lá rapidamente e me disseram que uma mãe de família, uma senhora entrou na casa e viu uma cobra dentro da casa e com sua filha dentro, uma cobra grande, gigante. Então foi Deus que a levou a retornar a casa naquele momento.

Uma outra casa sofreu um choque, uma pequena casinha, de um peixe chamado poraquê, que transmite um grande choque elétrico, capaz de acender não sei quantas lâmpadas, conforme já foi demonstrado no Fantástico. Então, eu poderia citar todos os Municípios do Estado do Amazonas, todos. Todos estão com problemas. A previsão de desabrigados em Manaus, segundo a Prefeitura de Manaus, vai da previsão otimista de trinta mil desabrigados à previsão pessimista de cinquenta mil desabrigados.

O Governo Federal e o Governo Estadual têm liberado cestas básicas, mas é preciso mais do que ter

as cestas básicas. É preciso a logística que tem sido coberta pelos Prefeitos. Os Prefeitos vão buscar um caminhão, vão despachar as cestas básicas, enfim, e às vezes os Municípios não contam com embarcações, como é o caso de Barreirinha, prontas para esse trabalho. Foi preciso ajuda do Município de Parintins, que tem um convênio de cidade-irmã, de cidade-amiga, com Barreirinha.

Portanto, é preciso muita atenção. Sei que é um fenômeno que deverá ser maior nos seus efeitos do que a grande cheia de 1953, mas é preciso que os Governos se antecipem e estabeleçam uma reação padrão, como se faz em cinema: não vai ter incêndio, a gente sabe que não vai ter e torce para não ter, mas, se tiver, as instruções estão todas dadas nos cinemas modernos. É preciso que se tenha sempre uma prevenção, para não se remediar uma situação que é extremamente difícil.

Eu faço aqui uma comparação. Houve aquela situação de enorme desgraça em Santa Catarina, que tocou a todos nós. Todos nos mobilizamos para ajudar o povo de Santa Catarina. Foi um momento muito bonito, em que eu vi irmanada a Bancada de Santa Catarina, que pode até entre ela divergir politicamente. Mas, naquele momento, estavam todos juntos, solidários àquele povo, o Senado inteiro.

Eu me ressinto de mais solidariedade em relação ao meu Estado e à minha região, porque seria o caso de já estarmos trabalhando, em termos do País, num SOS Amazonas; um SOS Amazonas, porque as pessoas precisam de roupas, precisam de alimentos, precisam de remédios, precisam de assistência. Precisam muito disso.

E eu estou muito consternado com esse quadro, que é um quadro de absoluta gravidade, porque vai acabar envolvendo a vida, talvez, de cem mil pessoas ou mais, não sei, vai depender muito da evolução das águas, que estão subindo de maneira desmedida, desmesurada. Com prefeituras com arrecadações cadentes, em função da própria crise econômica brasileira e das concessões que o Governo Federal faz em relação à isenção de Imposto sobre Produto Industrializado – IPI. A arrecadação cai, as compensações não são certas, o Governo anuncia, mas de maneira vaga, não diz a fonte, e os prefeitos têm de assistir os moradores colocando em casas, geralmente em abrigos, famílias, inúmeras famílias. Depois, essas famílias terão que receber madeiras para reconstruírem as suas casas. Para as famílias, isso é um drama comovente. É preciso conhecer muito a região. As famílias hesitam em sair de casa, elas não querem sair de casa, porque é só o que elas têm, é a única coisa que elas têm. Elas não querem sair de casa. Elas, em ultimíssima instân-

cia abandonam o lar. Alguma pessoa mais abastada poderia dizer: “Puxa vida, mas por que tanto apego?” Dá para entender: é o que elas conseguiram ao longo de uma vida, pessoas muito pobres, muito humildes, é o que elas conseguiram ao longo de uma vida.

Então, não querem abandonar de jeito algum aquele pouco que elas detêm como patrimônio de uma vida. Então, é muito triste quando se passa e se vê a fechadura nas casas já abandonadas; quando se vê o esforço de alguns empreendedores que estão torcendo para o rio não subir mais, porque se isso ocorrer vão ter de retirar rapidamente dali os eletrodomésticos que vendem, que custaram caro e que precisam repassar aos consumidores.

É uma situação extremamente dura, constrangedora para a qual chamo a atenção, reiterando a urgência de se constituir essa comissão externa, de preferência colocando Senadores e Senadoras também de outros Estados, para que percebam um pouco como é a vida na região amazônica, para que percebam como é difícil, como é heróico viver-se ali, lutar como se luta naquela região.

Portanto, não me alongo, Sr. Presidente. Quero apenas marcar que estamos vendo tomar corpo uma tragédia, uma enchente maior do que a de 1953, uma verdadeira tragédia! Essa tragédia fará muitas vítimas, e essas vítimas precisam ser assistidas com muita rapidez pelos Governos Federal e Estadual. Os prefeitos precisam ser socorridos, porque estão com pouco dinheiro no tesouro municipal. É preciso muita solidariedade, muita ação, muita presença, é preciso muito sentimento de justiça, porque o que está acontecendo lá é o que deveria chamar mais a atenção do País. Até agora, chamou muito pouca atenção, é como se não estivesse havendo esse drama.

Estou aqui relatando que existe o drama e que esse drama machuca algumas das pessoas menos favorecidas deste País; algumas das famílias mais empobrecidas do Brasil; algumas das famílias mais sofridas do nosso País.

Portanto, insistirei nesse tema, porque estou vendo que preciso sensibilizar o Brasil para atitudes mais abertas e mais sensíveis em relação a quem garante a soberania brasileira sobre uma região tão estratégica, e garante a esse peso, a peso de tantos riscos. E agora vivendo um drama que está aí como uma resposta da natureza – a natureza dá suas respostas – mas, precisa da intervenção do homem também e dos governos, para se ter a certeza de que se está efetivamente sendo solidário com quem está tão abandonado e tão sofrido como é o povo de todo o interior do Amazonas. E agora já começa a haver alagação em Manaus também.

É absolutamente incrível como a área alagada, antes de baixarem as águas, já se torna insalubre naquelas regiões das palafitas, em Manaus mesmo. É o rato, a cobra, o escorpião, são as doenças, virão às hepatites. Então, quanto mais se faça de esforço para minorar tanto sofrimento daquela gente, significará, por parte dos governos, por parte de qualquer brasileiro que possa contribuir com o mínimo, significará algo justo e que só fará bem ao coração de quem praticar esse gesto, Sr. Presidente.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Era o que eu tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – A conquista da Amazônia foi muito complexa no Estado de V. Ex^a. e nela participaram nordestinos, vítimas das secas foram para a região das águas, atraídos pelo ouro branco. Sem dúvida nenhuma, fizeram de Manaus, à época, a mais potentosa capital, rica, com o seu teatro e tudo.

Mas, depois, o seu sábio povo soube buscar outros rumos, na Zona Franca, na industrialização.

Mas, Arthur Virgílio, o povo soube escolher o líder que V. Ex^a. é.

V. Ex^a é aquele ouro branco que atraiu e que deu esperança aos nordestinos que acreditaram na Amazônia. Então, V. Ex^a tem que continuar na luta. Não vejo ninguém que represente aquele Estado com tanta bravura.

Essa é a mensagem que quero dar aos nordestinos que conseguiram sobreviver na Amazônia. V. Ex^a é este extraordinário Líder que o Brasil deseja como Senador, e o Amazonas não pode decepcionar o Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Em votação o **Requerimento nº 455, de 2009**, lido anteriormente.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Fica concedida a licença solicitada.

Chega, como sempre, o Senador Eduardo Suplicy, para encerrar a sessão com a brevidade que lhe é peculiar.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Prezados Senador Mão Santa, corri 100 metros rasos, subindo escadas, para pegar ainda esta sessão. Então, se o Sr. Zezinho puder contribuir com um copo d'água sem gelo, será superpositivo.

Eu gostaria de tratar, brevemente, de três assuntos. Primeiro, recebi uma carta do Presidente da Associação Brasileira de Citricultores, Flávio de Carvalho Pinto Viegas, em que ele expressa a sua preocupação

pelo fato de que a Secretária de Direito Econômico, Dr^a Ana Paula Martinez:

(...) teria prestado a informação de que as investigações até agora levadas a efeito por aquela Secretaria não teriam detectado continuidade das práticas anticoncorrenciais. A confirmação dessa informação seria um fato extremamente preocupante, pois sabemos que a SDE não realizou qualquer outra investigação após a data de 24/01/2006, apesar de a Associtrus ter, por várias vezes, denunciado a continuidade da prática de cartel pelas empresas [produtoras de suco de laranja] e cobrado a continuidade das investigações, fornecendo, inclusive, documentos que comprovariam o fato.

A preocupação maior do Sr. Flávio de Carvalho Pinto Viegas é que, em levantamento feito pela Rede Globo de Televisão, EPTV-Ribeirão, a respeito da perda de empregos em Bebedouro, que tem 65 mil habitantes, o Município liderou o *ranking* das perdas de postos de trabalho no interior do Estado, totalizando uma perda de 6.000 empregos no trimestre, número apenas superado pela Capital. Ele atribui a maioria das perdas ao fechamento da Citrosuco e à crise da citricultura.

Sr. Presidente, são elementos importantes, que reforçam a necessidade de realizarmos, aqui na Comissão de Assuntos Econômicos, a audiência pública sobre o setor do suco de laranja e a citricultura, por mim já solicitada e aprovada naquela Comissão.

Portanto, encaminho essa carta do Sr. Flávio Viegas ao Senador Garibaldi Alves, Presidente da CAE – Comissão de Assuntos Econômicos –, assim como ao Ministro da Justiça, Tarso Genro, para que ele fique atento a essa questão.

Sr. Presidente, relacionada ainda com a agricultura, as florestas, eu recebi do Sr. Wagner Piovani, engenheiro agrônomo, uma sugestão muito interessante em defesa do pau-brasil, que passo a ler:

PROJETO PAU BRASIL

Vamos salvar a árvore que deu nome ao nosso País!

O nosso querido BRASIL teve seu nome escolhido inspirado em uma bela árvore nativa, com caule avermelhado, que encantou a todos desde o seu descobrimento.

500 anos se passaram e se hoje perguntarmos para qualquer Brasileiro, acredito que mais de 90% nunca viu “ao vivo” uma árvore “PAU BRASIL”. (sic)

V. Ex^a conhece, certamente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Vi uma vez, para V. Ex^a ver como é verdade.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Quem sabe então V. Ex^a vai se entusiasmar com essa sugestão que aqui transmito ao Presidente do Ibama, ao Ministro do Meio Ambiente e também ao Presidente da Embrapa.

Com a derrubada das matas para a construção das cidades e também para a agricultura e pecuária, o “PAU BRASIL” foi sumindo e hoje dificilmente encontramos um exemplar dessa árvore na natureza ou simplesmente em algum parque de qualquer cidade Brasileira.

É lamentável como isso vem acontecendo, pois a sociedade como um todo simplesmente se esqueceu desta árvore, deixando-a em total esquecimento em todos os sentidos.

Considerando que nem mesmo a Amazônia está escapando à fúria das motosserras, sendo desmatada em grandes áreas diariamente para dar lugar às pastagens, lavouras e também pela especulação financeira nacional e internacional, dificilmente alguém vai se lembrar do pobre “PPAU BRASIL” que já está esquecido há muitos anos e não tem mais importância econômica para ninguém e, pelo que estamos vendo, também não tem mais importância histórica para a sociedade Brasileira, pois está a caminho da extinção.

Proponho à sociedade Brasileira, aos profissionais da área agrônômica, profissionais das áreas florestais, pesquisadores, dirigentes cooperativistas, ambientalistas, grandes empresas agropecuárias, políticos e principalmente ao governo Brasileiro um “PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DO PAU BRASIL”

Minha proposta consiste na criação, pelo governo Brasileiro, de um amplo programa de formação e distribuição de mudas do “PAU BRASIL” pelos órgãos de pesquisa liderados pela EMBRAPA (Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária) repassando essas mudas aos estados e municípios.

Depois da primeira etapa do programa que seria a formação das mudas pelos órgãos de pesquisa do governo, iniciaremos a segunda e terceira etapa, que seria a distribuição e o plantio das mudas em todo território nacional, onde as árvores poderão ser plantadas, [inclusive em Parnaíba, no Piauí].

Os locais escolhidos inicialmente para o plantio das mudas seria em praças públicas, em jardins de órgãos públicos, em jardins de escolas e universidades estaduais, federais e municipais, também poderemos plantar o “PAU BRASIL”, em trevos, rotatórias, marginais das rodovias, auxiliados pelas concessionárias de pedágio; onde não existir pedágio, poderemos contar com auxílio do DNER e outros órgãos governamentais, que trabalham na manutenção das rodovias Brasileiras.

Poderemos também fazer doação das mudas para fazendeiros, cidadãos comuns que queiram plantar a árvore em sua casa, cooperativas agropecuárias, prefeituras, e para empresas que estão instaladas em grandes áreas verdes que tenham espaços para plantio das mudas.

Tenho certeza que com a colaboração de todos os integrantes da sociedade já mencionados, podemos enriquecer muito essa idéia, com muitas sugestões e novas idéias para que possamos obter o êxito do “PROGRAMA”.

Espero que essa comunicação sensibilize as autoridades e a sociedade como um todo, e seja “semente” de um grande projeto nacional, que todos abracem essa causa que é nobre e terá o agradecimento das próximas gerações, que terão o privilégio de conhecerem a bela árvore “PAU BRASIL”, que deu o nome ao nosso BRASIL.

Gostaria de me disponibilizar para apresentar maiores detalhes sobre esse projeto, como cidadão e profissional da área Agrônômica que sou.(sic)

Wagner Piovan

Engenheiro Agrônomo

E aqui dá o seu endereço em Ribeirão Preto: wagnerpiovan@hotmail.com.

Então quero cumprimentá-lo, dizendo que encaminharei ofício ao Ministro Carlos Minc Baumfeld, ao Presidente da Embrapa, Sílvio Crestana, para que possam examinar essa sugestão.

Sr. Presidente, finalmente, para concluir, reservei um comentário do Sr. Renato Brancaglione Cristof, uma página apenas, sobre o nosso diálogo aqui.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Senador Eduardo Suplicy, eu recebi um telefonema de uma pessoa que gosta muito de V. Ex^a, que achou V. Ex^a ofegante. Pedi, então, que lhe dessem um copo d’água, até me responsabilizando se houvesse qualquer coisa, tal a preocupação. Para você ver como essa televisão tem penetração. Estão preocupados com V. Ex^a.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Muito obrigado. Mas pode V. Ex^a notar que a minha

respiração voltou ao normal. Foi só o entusiasmo. Quando vi V. Ex^a fazer os preparativos para encerrar a sessão, como eu ainda estava inscrito e corri aproximadamente 100 metros rasos... V. Ex^a sabe que do meu gabinete para cá tenho que subir uma escadaria e, por isso, faltou-me o fôlego um pouco, mas já estou em forma e bom. Então, permita ler a carta, uma mensagem por *e-mail*. É capaz até de ter chegado a V. Ex^a, mas foi dirigida a mim:

Ao Excelentíssimo Senhor Senador Eduardo Matarazzo Suplicy,

Comeremos o pão que é fruto de nosso trabalho

[V. Ex^a já pode ver onde ele vai chegar.]

Entusiasta que sou da renda básica de cidadania, dado minha colaboração através do ReCivitas [instituto pela revitalização da cidadania com os projetos da renda básica] com projetos da renda básica em Paranapiacaba, Quatinga e Santo Antônio do Pinhal, que já realizam e vão realizar o grande sonho de V. Ex^a, vejo como cada vez mais próxima a possibilidade, como esclarece Celso Furtado, de se instituir um “sistema de solidariedade tão abrangente”.

Confesso que fiquei inquieto ao ver as intervenções do Senador Mão Santa – PI, as suas palavras sobre a RBC – Renda Básica de Cidadania – na tribuna do Senado, que de forma respeitosa e democrática deixou claro que não concordava com o estabelecimento de um direito a uma renda universal, por ser uma forma de transferência de renda sem nenhuma contrapartida ou exigência social-moral, política e principalmente ocupacional.

No entendimento do nobre senador piauiense, a renda é incompatível, a seu ver, com “a mais perfeita legislação já feita, a Bíblia”, que em seu Velho Testamento, ordenava que “Comerás o teu pão com o suor do teu rosto”.

Acompanhei com a mesma atenção a resposta de V. Ex^a, que contrapontou com as palavras do Apóstolo Paulo, e principalmente com a de Cristo na parábola do senhor da vinha, mostrando assim que, no Novo Testamento, estava o esclarecimento do direito universal a uma renda e à sobrevivência digna.

Refletindo sobre esse contraponto, demorei a perceber um detalhe, que V. Ex^{as} também não notaram. A grande ordem da Bíblia de que “Comerás o teu pão com o suor do teu rosto”

não é conflitante com a RBC – Renda Básica de Cidadania.

Senador Suplicy, ninguém mais que o senhor sabe que a RBC – Renda Básica de Cidadania – é o direito de partilhar da riqueza da Nação. Ora, quem construiu essa riqueza nacional? Se não nós brasileiros que, por gerações suamos os nossos rostos, nas matas, fábricas, campos e cidades; se não, os escravos, que desde 1575 quando os primeiros navios com cativos africanos aqui aportaram, suaram seus rostos nesta terra, mesmo sabendo que não “comeriam o pão de teu suor”; se não os índios expulsos de suas terras, usurpados então de seus direitos imemoriáveis; se não todos os imigrantes de todas as partes do mundo que para o Brasil vieram com o único intuito de poder trabalhar e comer seu pão; enfim, se não todos nós brasileiros, gerações e gerações, que por esse Brasil, e para ele, trabalham e trabalham.

A palavra de Deus em Gênesis é clara, “comerás”, verbo que como Cristo, se faz no presente e no futuro. A Renda Básica, Senador, nada mais é que a concretização do direito de comer o pão, fruto do suor de todo o nosso trabalho. Não existe confronto, e, sim, palavra fundamental desse direito.

O pão fruto do trabalho de muitos, desde o semeador até o forneiro, Cristo em sua última ceia, legislou: “partilhar por vós e por todos”, símbolo de sua eterna comunhão. Agradecendo pela atenção, e na esperança de ter colaborado, (sic)

Renato Brancaglione Cristof

ReCivitas, Instituto de Revitalização da Cidadania.

Caro Presidente Senador Mão Santa, diz o Renato Brancaglione Cristof – e eu vou encaminhar a cópia da sua correspondência – que gostaria que V. Ex^a lesse essa carta, em que faz essa pequena reflexão sobre o posicionamento do Senador Mão Santa, sobre a incompatibilidade da frase de Gênesis “comerás o pão, fruto do suor do teu rosto”, que para mim não é procedente.

E ele o faz de uma maneira tão construtiva, tão amável, tão respeitosa para com nós dois, que achei que seria adequado lê-la aqui, caro Senador Mão Santa, porque o nosso diálogo vai continuar a ser respeitoso.

Sabemos ambos que queremos que haja trabalho para todos, que haja o direito de todos de compartilhar da riqueza extraordinária de nossa Nação. Isso é

um desejo comum de nós dois, assim como também queremos que as recomendações que estão na Bíblia Sagrada sejam também levadas em consideração. É um desejo mútuo, eu sei.

Note V. Ex^a que esse nosso diálogo já de há muito acontece e vem sendo acompanhado por muitos, nos mais diversos lugares do Brasil. Tenha certeza de que, como eu aprendo com V. Ex^a, tantos brasileiros aprendem conosco.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Senador Eduardo Suplicy, Abraham Lincoln, que é um ícone para todos nós democratas, disse que entendia sua religião assim: quando ele fazia o bem se sentia bem, quando fazia o mal se sentia mal.

Eu quero dizer que o que nos une é esse bem. O próprio Francisco, que eu simbolizo, paz e bem era a bandeira que ele andava e V. Ex^a é um Senador do bem. Eu também procuro ser. Nós não vamos buscar os Estados, as siglas e as letras partidárias que nos separam. E na própria interpretação da Bíblia e dos valores eu botei o n^o 1 para trabalho e n^o 2 para caridade. E V. Ex^a, no direito que lhe assiste, opina: n^o 1 para caridade e n^o 2 para trabalho. Mas estamos juntos e que o nosso exemplo sirva para a construção de um mundo melhor.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Agradeço a V. Ex^a e aqui encerro, Senador Mão Santa.

V. Ex^a sabe que, na Bíblia sagrada, no Antigo Testamento, a palavra mais citada – 513 vezes, ensinou-me o rabino Henry Sobel – é justamente *Tzedakah*, que quer dizer justiça na sociedade, justiça social, que tem o sentido também da caridade. E bem se aplicando à caridade, nós iremos prover o direito de todos ao trabalho. E quando se aplica o melhor desenho representativo da caridade e da justiça, nós estaremos conseguindo o direito ao trabalho para todas as pessoas, mas com uma característica, Senador Mão Santa, que tanto tenho procurado fazê-lo compreender, que é a característica de que com a renda básica de cidadania, o homem e a mulher

no mercado de trabalho, não estarão mais sujeitos àquilo que, certo dia, um filósofo, economista, sociólogo disse: a fome é a principal arma do capitalista, do patrão. O patrão poderá dizer ao trabalhador: “Você pode fazer isso”. E se essa for a alternativa? E esse trabalhador poderá dizer, diante de uma alternativa que o humilha, que coloca sua saúde em risco, que seja, digamos, vender o seu corpo ou se tornar o aviãozinho de uma quadrilha de narcotraficante: “Eu não vou aceitar isso. Graças à renda básica, eu vou

recusar isso”. É nesse sentido que ele eleva o grau de liberdade do ser humano.

(Interrupção do som.)

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Nós vamos continuar esse diálogo.

Se V. Ex^a desejar, posso presidir para que o Senador Nery ainda possa usar da palavra.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Eu gostaria.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Eu o faço, porque V. Ex^a já foi tão generoso comigo que é mais do que justo que eu possa sê-lo com o Senador José Nery.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Nós agradecemos o pronunciamento de V. Ex^a e o *e-mail*, relatando, mas eu lembraria ao que escreveu o *e-mail*, que é muito religioso, que tem um Senador que foi tão brilhante como o Senador Suplicy, Renato Brancaglione Cristofi, que foi Voltaire.

Voltaire foi mais firme. Quando ele ensinou ao povo francês onde nasceu a democracia, ele disse que o trabalho afasta três grandes males: o tédio, a preguiça e a pobreza.

Portanto, se afasta a pobreza, não precisará de renda mínima, esmola e caridade. É uma consequência do trabalho.

Convido V. Ex^a, Senador Eduardo Suplicy, para assumir a Presidência.

O Sr. Mão Santa, 3^o Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Eduardo Suplicy.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy. Bloco/PT – SP) – Tem a palavra, pela ordem, o Senador Mão Santa.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Eu recebi agora – a comunicação é muito modernizada – de Zózimo Tavares um *e-mail*, que reflete isto que nos preocupa: a política de hoje.

A placa do Governo do Estado anuncia asfaltamento da estrada. Isso é uma denúncia como se faz política hoje. Infelizmente, os aloprados do meu Estado, do Partido dos Trabalhadores, não são como V. Ex^a, eticamente.

Está aqui no jornal a placa do Governo do Estado que anuncia o asfaltamento da estrada. E não é qualquer um, não; é um jornalista de muita idoneidade, Zózimo Tavares, do **Diário do Povo**.

Promessa vã.

No ano passado, no início da campanha eleitoral, o Governo do Estado prometeu

asfaltar a PI-117, que liga Esperantina a São João do Arraial. Essa promessa deu um empurrão na eleição dos petistas Francisco Lima e Chico Antonio. Lima foi reeleito Prefeito de São João do Arraial e Chico conquistou seu primeiro mandato, em Esperantina. Pela placa, o prazo de entrega da obra se esgota em julho próximo.

Não tem nada.

É assim que está a democracia do Brasil. Está se ganhando eleição assim: com mentiras, com promessas. E o TRE e o TSE deixam esses pecados na democracia brasileira.

Em duas cidades foi vitorioso o Partido dos Trabalhadores, mas traindo a verdade democrática.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigado, Senador Mão Santa.

Passo a palavra agora ao Senador José Nery, do PSOL do Pará.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Eduardo Suplicy; Sr^{as} e Srs. Senadores, em primeiro lugar, quero registrar a presença, na galeria de honra da Casa, do Desembargador da Justiça do Trabalho, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho do Piauí da 22^a Região, Dr. Manoel Edilson Cardoso, acompanhado do seu Diretor-Geral de Administração, Dr. Francisco Marques, que muito nos honram com suas presenças.

Senador Suplicy, permita-me compartilhar com V. Ex^a que tanto o Desembargador Edilson Cardoso quanto o Diretor-Geral do Tribunal Regional do Trabalho do Piauí são pessoas com as quais temos uma relação de profunda amizade, ainda da juventude, no Estado do Ceará, em Independência, de onde são oriundos e onde iniciei minha militância nas comunidades da Igreja Católica e na luta social, naquele tempo enfrentando os dissabores da ditadura, lutando justamente por aquilo que existe hoje: um País que ainda está distante daquilo que queremos, mas no qual pelo menos temos o direito de nos manifestar, de expor nossas opiniões, sem a ameaça da perda de mandato, sem que as pessoas sejam caladas e não se possam manifestar livremente.

Então, é com muita satisfação que registro a presença desses dois ilustres visitantes no Senado Federal, ao mesmo tempo em que agradeço a V. Ex^a, Sr. Presidente, a gentileza de presidir a sessão, porque, mais uma vez, eu teria de polemizar com o Senador Mão Santa sobre a questão da utilização desta tribuna e do tempo, visto que, na semana passada, tive de lhe dizer algumas verdades que considero fundamentais,

já que as coisas aqui devem ser tratadas com um mínimo de isonomia, com igualdade.

Sr. Presidente, quero especialmente tratar aqui da luta dos trabalhadores rurais sem-terra, em suas jornadas nacionais de luta, no chamado Abril Vermelho, e falar das motivações que levam esses trabalhadores sem-terra a realizar essas jornadas de lutas nacionais.

Em segundo lugar, mais uma vez, quero comentar, trazendo aqui outros elementos, a situação de violência e de insegurança, uma situação absolutamente grave que ocorre no meu Estado do Pará, relacionada a questões agrárias, especialmente nesta última semana, no Município de Xinguara, no sul do Pará. Inclusive, vou retomar aspectos do debate que travamos nesta tarde, quando apartamos a Senadora Kátia Abreu e quando manifestamos algumas opiniões a respeito dessa questão.

Na verdade, Sr. Presidente, em primeiro lugar, gostaria de tratar das manifestações, neste mês de abril, de mais essa jornada de luta do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST). E divulgo aqui os principais motivos que levam milhares de trabalhadores a voltarem a ocupar fazendas, estradas e prédios públicos, única forma encontrada para que suas reivindicações sejam ouvidas neste Congresso Nacional, no Poder Executivo e também no Poder Judiciário.

A crise chegou com força ao campo brasileiro. Os latifúndios do agronegócio, tão bem defendidos hoje aqui pela nossa colega Senadora Kátia Abreu, já desempregaram 270 mil assalariados desde novembro de 2008. As vinte maiores agroindústrias desempregaram quase cem mil operários de suas fábricas. O MST denuncia que essas empresas continuam recebendo apoio governamental, enquanto os trabalhadores rurais pobres do campo ficam em segundo plano.

As verbas federais para apoiar a pequena produção e assentar famílias foram cortadas, senão vejamos: primeiro, os recursos para a desapropriação, que foram aprovados no Orçamento de 2009, eram de R\$957 milhões e foram cortados em função da crise, foram reduzidos em 41%, baixando o Orçamento para R\$561 milhões, e, de acordo com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), com essa redução, será possível assentar apenas dezessete mil famílias, não as 75 mil, meta anteriormente prevista pelo Governo para o ano de 2009; segundo, os recursos aprovados para a assistência técnica das famílias assentadas, previstos para 2009, eram de R\$224 milhões, mas foram reduzidos para R\$135 milhões, redução também de 41%; terceiro, para o

Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (Pronera), os recursos aprovados para 2009 eram de R\$69 milhões, mas foram cortados em 62%, baixando para apenas R\$26 milhões; quarto, no ano passado, foi acordada com o Governo a liberação de R\$18 mil por família para o Programa de Habitação Rural, a ser implementado em 2009, para a construção e reforma de moradia no campo, mas o MST denuncia que os recursos foram baixados para R\$10,6 mil por família neste ano. E perguntam: “Alguém consegue construir uma casa com R\$10,6 mil?”.

Outra queixa dos trabalhadores rurais é que o Incra vem usando índices de produtividade que fixam os parâmetros necessários para a desapropriação das áreas, com dados de produção ainda de 1975, totalmente defasados, o que dificulta classificar as fazendas como improdutivas. A lei agrária determina que os índices sejam atualizados a cada cinco anos. É urgente que eles sejam atualizados com os dados do Censo Agropecuário de 2006 e que se publique uma nova portaria do Ministério da Agricultura e Pecuária para tratar exatamente dessa atualização.

Afirmam também que o Governo se comprometeu, na chegada da Marcha a Brasília em maio de 2005, a abrir uma linha de crédito para financiamento especial de agroindústrias em assentamentos. A demanda era de R\$150 milhões, mas apenas R\$20 milhões estão assegurados para os próximos dois anos. Por outro lado, o Governo liberou R\$12 bilhões, via Banco do Brasil e Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), como socorro de capital de giro para as vinte maiores agroindústrias do País, que estão em crise e que já demitiram quase cem mil trabalhadores.

Sr. Presidente, Senador Eduardo Suplicy, um dos pontos mais questionados pelos movimentos sociais é a liberação de sementes transgênicas. Concordo com eles quando afirmam que o Governo sempre se deixou influenciar pelos interesses econômicos das empresas transnacionais do agronegócio, para liberar vergonhosamente as sementes transgênicas, sem nenhum estudo sério de impacto ambiental e de saúde. Na fila da CNTBio, estão novas licenças de arroz, de milho etc. Nesta semana, porém, um juiz do Rio Grande do Sul aceitou uma demanda dos agricultores gaúchos contra o pagamento de *royalties* para a Monsanto. Além disso, o governo da Alemanha proibiu em seu território o cultivo da soja Roundup, da Monsanto. No ano passado, o Governo liberou três variedades de milho transgênico da Bayer, Syngenta e Monsanto. A produção de semente de milho transgênico estava proibida. Assim que liberaram, milagrosamente, em apenas uma safra, as empresas forneceram sementes para atender 40%

da demanda. Isso terá um impacto futuro destruidor na agricultura familiar, como já aconteceu no México.

Sr. Presidente, comentei anteriormente e reforço aqui o olhar dos movimentos sociais, em especial os movimentos dos trabalhadores rurais, sobre a Medida Provisória nº 458, que se encontra em discussão na Câmara dos Deputados e que, depois, será aqui apreciada e votada pelo Plenário do Senado Federal. Essa Medida define novos critérios e praticamente legaliza todas as terras públicas griladas na Amazônia em até 1,5 mil hectares por pessoa. Isso demonstra claro abandono da política de reforma agrária, pois, em vez de exigir a imediata arrecadação pela União das terras acima de quinze módulos fiscais e sua destinação para o Incra, designam essas áreas para licitação com direito de preferência para o atual grileiro.

Portanto, estaria consumada a regularização da grilagem, mas, Senador Paulo Duque, eu ainda tento trabalhar na expectativa de que, com a compreensão dos Srs. Senadores e das Sr^{as} Senadoras sobre o conteúdo dessa Medida Provisória altamente danosa à luta dos agricultores e dos amazônidas, não se oficialize a grilagem de terra, como prevê a Medida Provisória nº 458. Ainda espero vê-la rejeitada pela maioria do Plenário do Senado Federal.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, segundo denunciaram todas as entidades do Fórum Nacional de Reforma Agrária, a proposta da MP nº 458 tem clara afronta a preceitos constitucionais e, se aprovada nesta Casa, deverá ser contestada no Supremo Tribunal Federal.

Está na pauta do MST, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, também nessa jornada nacional, a necessidade de se atacar a prática de trabalho escravo. Como todos sabem – Senador Suplicy, V. Ex^a, como eu, integra a Subcomissão de Combate ao Trabalho Escravo, da Comissão de Direitos Humanos do Senado Federal –, queremos que seja aprovada a proposta de emenda constitucional que determina a desapropriação de todas as fazendas onde forem encontrados trabalhadores em situação análoga à escravidão. O Senado Federal já fez sua parte, mas, por articulações políticas dos ruralistas, o Governo tem sido pouco afirmativo e não tem mobilizado sua base para aprovar essa medida absolutamente imprescindível para o combate e a erradicação do trabalho escravo no Brasil.

Enquanto isso, Sr. Presidente, a Polícia Federal e o Ministério Público do Trabalho continuam libertando pessoas que vivem em condições de trabalho escravo nas fazendas. E já registrou que 58 das fazendas investigadas nos últimos treze anos são reincidentes.

Portanto, são essas as razões que levam os milhares de trabalhadores rurais sem terra a marcharem por todo o Brasil em sua jornada de luta. Daí a necessidade de compreendermos a razão e as motivações para essa mobilização ter, da nossa parte, o apoio e o incentivo, porque, só assim, o Governo, o Judiciário, o Congresso e a sociedade têm a noção da importância e da necessidade de uma política de reforma agrária realmente efetiva, que, uma vez implementada, diminua as ocupações, que não são invasões, Senador Eduardo Suplicy e Senador Paulo Duque. A imprensa, os parlamentares, os agentes do Governo e do Judiciário chamam de invasão o que, para nós, é ocupação, é o direito de luta para ter um pedaço de terra para trabalhar e sobreviver com dignidade, com suas famílias. Na nossa visão, quem invade é rico, quando promove a grilagem insana que tira a oportunidade das pessoas de terem acesso à terra.

Exemplo disso, Sr. Presidente, é o que ocorreu no Pará nessa última semana. No sábado, sete trabalhadores sem-terra e um segurança da Agropecuária Santa Bárbara, pertencente ao banqueiro Daniel Dantas, que, atualmente, tem no Pará um milhão de hectares de terra adquiridos de forma muito rápida e instantânea... Nessas áreas, Sr. Presidente, há um rebanho bovino com mais de 600 mil cabeças. Então, de nossa parte, temos dito, por mais de uma vez, neste plenário e nesta tribuna, que há uma suspeita de que boa parte dos recursos para comprar essas fazendas e esse rebanho seja fruto da corrupção que campeou o período das privatizações no Governo Fernando Henrique Cardoso.

Inclusive, quando digo que aquela área, sobretudo a fazenda que foi ocupada nos últimos dias e que foi palco daquela cena de violência patrocinada pelos seguranças particulares, contratados pelos fazendeiros, ou pelo fazendeiro Daniel Dantas... O Brasil todo viu quem estava atirando, tentando ceifar a vida de trabalhadores desarmados. O Brasil todo viu porque, coincidentemente, encontrava-se lá uma equipe de TV, encontrava-se lá uma representação de jornalistas de várias partes do País, que justamente estava ali, naquele momento, para acompanhar, fotografar, filmar aquela situação de confronto – aliás, de violência, porque não foi confronto. Os trabalhadores foram surpreendidos pelos capangas, pelos pistoleiros vestidos de segurança privada, que ameaçaram a vida de vários trabalhadores, quando sete foram baleados e levados a hospitais da região.

Quero que seja consignada, nos Anais do Senado, a nota de esclarecimento sobre os acontecimentos no

Pará, emitida pelo MST, que acredito ser uma versão esclarecedora dos fatos ali ocorridos.

Ao mesmo tempo, não aceitamos que a CNA, a Confederação Nacional da Agricultura, e que outros organismos venham, pelos fatos que vêm ocorrendo no Pará e sob o argumento de que lá não se cumprem as reintegrações de posse decididas pela Justiça... Queremos repudiar o pedido de intervenção federal no Pará feito pela Confederação Nacional da Agricultura junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, e hoje – aqui dito pela Senadora Kátia Abreu – protocolado na Procuradoria da República. Os paraenses e suas instituições se sentem agredidos por esse ato, porque o Pará tem feito aquilo que é possível para cumprir, de fato, a lei, mas é de se perguntar: quem são os criminosos que realmente merecem estar na cadeia, que devem ter a polícia em seu encalço? São os trabalhadores sem terra, desvalidos, acampados, empobrecidos, que devem merecer todo tipo de violência, de desprezo, ou são os criminosos da grilagem?

Inclusive, quanto a essa fazenda do Grupo Santa Bárbara, lá, em Xinguara, no Pará, onde ocorreram os fatos da última semana, Sr. Presidente, o Governo do Estado do Pará requereu à Justiça o cancelamento da matrícula daquela fazenda, tendo em vista ela não pertencer às antigas oligarquias que venderam a fazenda para o banqueiro Daniel Dantas. Há um questionamento quanto à legalidade da posse daquela área. Portanto, é uma terra que está **sub judice** e que deveria, evidentemente, estar, preferencialmente, destinada aos agricultores, e não aos grileiros, banqueiros, da estirpe do Sr. Daniel Dantas. Inclusive, a Vara Agrária de Redenção mandou bloquear a matrícula de todos os seus títulos daquela Fazenda Espírito Santo, no Município de Xinguara, no Pará, ainda em 30 de janeiro passado, nos autos da Ação Civil Pública nº 200810022166-4, na qual o Governo do Estado do Pará reivindica para si a legítima propriedade da área.

Ou seja, uma área pertencente ao Estado, apropriada indevidamente, é palco de violência inominada contra os trabalhadores rurais e ainda encontra aqui, no Senado Federal, como encontra no Congresso Nacional e encontra no Judiciário... O Judiciário tem sido tão célere para mandar libertar um banqueiro, para condenar os movimentos sociais, para falar sobre tudo e sobre todos, quando, muitas vezes, deveria falar nos autos dos processos. E até acho que deveríamos concordar com o Ministro Gilmar Mendes quando ele pediu celeridade ao Poder Judiciário, às Varas Agrárias, mas nós queremos a celeridade para

fazer justiça aos mais pobres, e não para proteger o direito dos ricos.

Portanto, eu queria repudiar, sob todas as formas – e tenho certeza que o faço em nome do povo do Pará, de suas instituições, da Assembleia Legislativa, do Poder Judiciário do meu Estado, do Governo do Estado, dos trabalhadores e do povo –, repudiar esta ideia de que, no Pará, por mais problemas que tenhamos, Sr. Presidente... E temos muitos. Lá, temos trabalho escravo. Lá, temos crianças violadas em seus direitos básicos, temos estudantes fora da escola, temos pessoas sofrendo violência no campo por conta da terra. Mas o Pará não pode admitir que interesses estranhos aos seus mais legítimos filhos, sejam eles adotados ou que lá nasceram... Não pode, de forma alguma, aceitar calado a tentativa de uma intervenção no Pará.

Inclusive, cobrando aqui que o Ministério da Justiça estaria enviando a Força Nacional para mediar e acompanhar esses conflitos agrários, a bem da verdade, a Governadora Ana Júlia, em nome do Estado, solicitou, no dia 2 de abril, ao Ministro da Justiça, a designação da Força Nacional para acompanhar esses conflitos nas regiões sul e sudeste do Pará. Efetivamente, não haviam sido enviadas as forças federais para o Pará, razão por que nós, aqui, fazemos um apelo ao Ministro da Justiça para que atenda este pleito: envie a força federal para acompanhar aqueles processos que estão ocorrendo no Estado do Pará, especialmente os que dizem respeito aos conflitos agrários. O Governo solicitou, nós estamos de acordo e aqui reforçamos esse pleito junto ao Ministério da Justiça.

Por último, Sr. Presidente, sei que já abusando da paciência de V. Ex^a... A sua gentileza e bondade fazem com que V. Ex^a tenha sempre paciência para escutar seus colegas e todas as pessoas que lhe dirigem a palavra. Um atributo que muito admiramos, Senador Paulo Duque, é a capacidade de ouvir que tem o Senador Suplicy. E, com certeza, também a capacidade de ouvir que tem o Senador Mão Santa, que tantas vezes concede a palavra pelo tempo que se quiser falar da tribuna, mas que, muitas vezes, não me concede esse direito. Por isso, reclamei duramente dele semana passada. Digo a V. Ex^a, com essa sua paciência e entendendo a razão e a motivação do que estamos aqui falando – porque, tenho certeza, há muita concordância do senhor em relação a esses fatos que estamos aqui relatando –, que nós, como paraenses, não aceitamos, não queremos e repudiamos a tentativa de intervenção federal no Pará. Queremos, sim, que haja mais recursos para

a reforma agrária, que o Governo Federal cumpra a sua parte, que o Governo estadual cumpra sua parte e que os trabalhadores lutem incansavelmente para ver garantidos os seus direitos.

Fica aqui, então, a solidariedade à jornada de luta do MST e mais uma denúncia e uma inconformidade: semana passada, foi ceifada a vida do líder sindical Raimundinho, de Tucuruí. Ex-Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, companheiro nosso de muitas lutas, de muito trabalho em defesa da reforma agrária, foi assassinado o Raimundinho. E não vi aqui, por parte daqueles que são acostumados a bradar os crimes, a violência do MST, eu não vi aqui daqueles que costumam fazer isso em nome do latifúndio, em nome do agronegócio, eu não vi aqui uma manifestação de pesar pelo falecimento do nosso companheiro de luta, do companheiro Raimundinho, do sindicato de Tucuruí, no Estado do Pará.

Por último, Sr. Presidente, mesmo, quero aqui tratar de um outro assunto, que tem relação até com esta questão da luta contra a corrupção, para apoiar aqueles que estão nesta trincheira.

Trago aqui, para conhecimento do Plenário, uma palavra, um *e-mail* do Juiz Dr. Fausto Martins de Sanctis, cujo trabalho temos apoiado. V. Ex^a, Senador Eduardo Suplicy, o visitou há mais ou menos vinte dias em São Paulo. Eu tive oportunidade de visitá-lo na última terça-feira, levando um manifesto de dezesseis Senadores e mais de vinte Deputados Federais, entre os quais, o Senador Eduardo Suplicy, Senador Inácio Arruda, Senador Cristovam Buarque, Wellington Salgado, João Pedro, Augusto Botelho, Marina Silva, e tantos outros. São dezesseis Senadores...

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy. Bloco/PT – SP) – Pedro Simon.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Pedro Simon, vários Srs. e Sr^{as} Senadoras, Fátima Cleide, que assinaram um manifesto, além de vários Deputados Federais, como o Deputado Antonio Carlos Biscaia, do Rio de Janeiro; Domingos Dutra, do PT do Maranhão – bravo lutador, cujo trabalho em defesa do povo do Maranhão e do Brasil sempre merece ser reconhecido –; Deputado Luiz Couto, Presidente da Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados; a Deputada Vanessa Grazziotin, do PCdoB do Amazonas, além de outros Srs. Deputados, como Ivan Valente, Deputado Chico Alencar, entre outros, enviamos aquele manifesto.

O Juiz Fausto de Sanctis enviou um *e-mail* dirigido a todos os Srs. Senadores e Deputados que enviaram aquele manifesto, nos seguintes termos, que

faço questão de registrar para conhecimento de todo o Plenário, para conhecimento do País, em especial, a manifestação que ele nos dirige:

Prezados Congressistas: (...).

Sinto-me lisonjeado pelo Manifesto de Solidariedade, apartidário e datado de 14.04.2009, a mim dirigido e firmado por notáveis membros do Poder Legislativo Federal, referências nacionais.

Todos nós, movidos pelo espírito de justiça e de benquerença, servimos ao nosso povo amigo e querido, que tanto nos motiva. Meu desempenho funcional, como certamente o de Vossas Excelências, pauta-se na correção e na tentativa de oferecer o melhor ao país: dignidade, respeito e transparência.

Minha atuação busca a imparcialidade no trato das questões sensíveis ao Judiciário, sem desprezar os consagrados direitos fundamentais, dentre eles o direito de defesa e o direito/dever de punir. O equilíbrio entre ambos é tarefa difícil, pior quando exista hipertrofia de um que aniquila outro, desguarnecendo o Estado e as pessoas dos valores institucionais tão caros à nossa sociedade.

O Manifesto de Solidariedade representa muito para mim, mormente neste momento delicado por que passo, motivando-me mais e permitindo-me a continuidade da prestação de serviço público judicial e essencial.

Muitíssimo obrigado pelo gesto, pelas palavras e pela atitude.

Fausto Martin de Sanctis.

Juiz Federal.

Com isso, encerro o meu pronunciamento, dizendo também que, amanhã, Senador Suplicy, o mesmo manifesto que enviamos ao juiz De Sanctis devemos enviar ao Presidente do Tribunal Regional Federal, da 6ª Região, de São Paulo, para que todos os senhores desembargadores federais tomem conhecimento do nosso apoio, Senador Paulo Duque, à luta que realiza o juiz Fausto Martin de Sanctis.

Muito obrigado pela sua paciência, pela gentileza, Senador Suplicy, porque só a sua grandeza é capaz de ficar aqui até às 21h. É claro que ficamos até muitas madrugadas. Mas agradeço ao senhor, com mais esse gesto, que só o engrandece, motivo por que é portador de toda a nossa confiança, de todo o nosso respeito, não só dos seus colegas, mas do povo de São Paulo e do Brasil.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy. Bloco/PT – SP) – Prezado Senador José Nery, acho importante essa manifestação de apoio à ação séria, de acordo com a legislação, com a constituição do juiz Fausto de Sanctis.

Gostaria também de transmitir aqui a sugestão que formulei à Senadora Kátia Abreu, que preferiu não acatá-la, mas quem sabe o faria V. Ex^a, como Senador pelo Pará. Avalio que, diante dessa situação tão séria que aconteceu, tendo em conta, inclusive, os objetivos, que acredito sejam de todos nós, de promover um entendimento sem o uso da violência por parte de quem quer que seja, talvez possamos ter, aqui no Senado Federal, na Comissão de Agricultura e Reforma Agrária e, quem sabe, em conjunto com a Comissão de Direitos Humanos, a presença da Governadora Ana Júlia e de outras pessoas que poderiam contribuir, inclusive, como um passo de mediação nesse grave conflito que aconteceu.

Então, quem sabe possamos depois refletir melhor sobre a melhor maneira de assim proceder.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – O senhor me permite acrescentar algo, Sr. Presidente, antes de ouvirmos o Senador Paulo Duque, do PMDB, do Rio de Janeiro?

Eu queria propor, na verdade, dialogando com V. Ex^a, Senador Suplicy, a idéia de apresentarmos na Comissão de Direitos Humanos do Senado um requerimento para a realização de diligências no Estado do Pará, ouvindo todas as partes que estão envolvidas naquele conflito, visitando Marabá e Xinguara, todos os órgãos do Estado, o Poder Judiciário, o Governo do Estado – poderíamos convidar a Governadora Ana Júlia – e os movimentos sociais que estão envolvidos naquela luta. Poderíamos visitar, em diligência, aquela região marcada por conflito. Eu convido V. Ex^a para avaliar comigo essa possibilidade de propormos essa iniciativa na Comissão de Direitos Humanos.

Ainda solicito a V. Ex^a, porque isto tem de ser acatado pelo Presidente, que seja acolhida nos Anais do Senado a nota de esclarecimento sobre os acontecimentos no Pará, de origem do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR JOSÉ NERY EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

MST

NOTA

Esclarecimentos sobre acontecimentos no Pará

Em relação ao episódio na região de Xinguara e Eldorado de Carajás, no sul do Pará, o MST esclarece que os trabalhadores rurais acampados foram vítimas da violência da segurança da Agropecuária Santa Bárbara. Os sem-terra não pretendiam fazer a ocupação da sede da fazenda nem fizeram reféns. Nenhum jornalista nem a advogada do grupo foram feitos reféns pelos acampados, que apenas fecharam a PA-150 em protestos pela liberação de três trabalhadores rurais detidos pelos seguranças. Os jornalistas permaneceram dentro da sede fazenda por vontade própria, como sustenta a Polícia Militar. Esclarecemos também que:

1- No sábado (18/4) pela manhã, 20 trabalhadores sem-terra entraram na mata para pegar lenha e palha para reforçar os barracos do acampamento em parte da Fazenda Espírito Santo, que estão danificados por conta das chuvas que assolam a região. A fazenda, que pertence à Agropecuária Santa Bárbara, do Banco Opportunity, está ocupada desde fevereiro, em protesto que denuncia que a área é devoluta. Depois de recolherem os materiais, passou um funcionário da fazenda com um caminhão. Os sem-terra o pararam na entrada da fazenda e falaram que precisavam buscar as palhas. O motorista disse que poderia dar uma carona e mandou a turma subir, se disponibilizando a levar a palha e a lenha até o acampamento.

2- O motorista avisou os seguranças da fazenda, que chegaram quando os trabalhadores rurais estavam carregando o caminhão. Os seguranças chegaram armados e passaram a ameaçar os sem-terra. O trabalhador rural Djalme Ferreira Silva foi obrigado a deitar no chão, enquanto os outros conseguiram fugir. O sem-terra foi preso, humilhado e espancado pelos seguranças da fazenda de Daniel Dantas.

3- Os trabalhadores sem-terra que conseguiram fugir voltaram para o acampamento, que tem 120 famílias, sem o companheiro Djalme. Avisaram os companheiros do acampamento, que resolveram ir até o local da guarita dos seguranças para resgatar o trabalhador rural detido. Logo depois, receberam a informação de que o companheiro tinha sido liberado. No período em que ficou detido, os seguranças mostraram uma lista de militantes do MST e mandaram-no indicar onde estavam. Depois, os seguranças mandaram uma ameaça por Djalme: vão matar todas as lideranças do acampamento.

4- Sem a palha e a lenha, os trabalhadores sem-terra precisavam voltar à outra parte da fazenda para pegar os materiais que já estavam separados. Por isso, organizaram uma marcha e voltaram para retirar a palha e lenha, para demonstrar que não iam aceitar as ameaças. Os jornalistas, que estavam na sede da Agropecuária Santa Bárbara, acompanharam o final da caminhada dos marchantes, que pediram para eles ficarem à frente para não atrapalhar a marcha. Não havia a intenção de fazer os jornalistas de "escudo humano", até porque os trabalhadores não sabiam como seriam recebidos pelos seguranças. Aliás, os jornalistas que estavam no local foram levados de avião pela Agropecuária Santa Bárbara, o que demonstra que tinham tramado uma emboscada.

5- Os trabalhadores do MST não estavam armados e levavam apenas instrumentos de trabalho e bandeiras do movimento. Apenas um posseiro, que vive em outro acampamento na região, estava com uma espingarda. Quando a marcha chegou à guarita dos seguranças, os trabalhadores sem-terra foram recebidos a bala e saíram correndo – como mostram as imagens veiculadas pela TV Globo. Não houve um tiroteio, mas uma tentativa de massacre dos sem-terra pelos seguranças da Agropecuária Santa Bárbara.

6- Nove trabalhadores rurais ficaram feridos pelos seguranças da Agropecuária Santa Bárbara. O sem-terra Valdecir Nunes Castro, conhecido como Índio, está em estado grave. Ele levou quatro tiros, no estômago, pulmão, intestino e tem uma bala alojada no coração. Depois de atirar contra os sem-terra, os seguranças fizeram três reféns. Foram presos José Leal da Luz, Jerônimo Ribeiro e Índio.

7- Sem ter informações dos três companheiros que estavam sob o poder dos seguranças, os trabalhadores acampados informaram a Polícia Militar. Em torno das 19h30, os acampados fecharam a rodovia PA-150, na frente do acampamento, em protesto pela liberação dos três companheiros que foram feitos reféns. Repetimos: nenhum jornalista nem a advogada do grupo foram feitos reféns pelos acampados, mas permaneceram dentro da sede fazenda por vontade própria. Os sem-terra apenas fecharam a rodovia em protesto pela liberação dos três trabalhadores rurais feridos, como sustenta a Polícia Militar.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy. Bloco/PT – SP) – A solicitação de V. Ex^a é regimental e será atendida.

Com respeito à sugestão, como a Senadora Kátia Abreu mencionou que, na Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, ela proporia também uma diligência no Estado do Pará, talvez possam as duas comissões realizar diligências conjuntas, de uma maneira tal que uma comissão esteja, pelo menos, mediando esforços com a outra, já que temos a responsabilidade de promover o entendimento pacífico entre todas as partes.

Tem a palavra o Senador Paulo Duque, do PMDB do Rio de Janeiro.

O SR. PAULO DUQUE (PMDB – RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Senador Eduardo Suplicy, eu tenho um grande prazer e interesse em ouvir os pronunciamentos e os discursos de alguns Deputados e alguns Senadores, mas especialmente os do Senador José Nery.

O Senador José Nery eu vim conhecer aqui. Não sei da sua atuação lá no Pará, mas, pelas posições dele aqui, vejo um brasileiro idealista, um brasileiro interessado nos problemas nacionais, um brasileiro interessado em solucionar as questões dos mais pobres, que, nem de leve, imaginam que ele esteja na tribuna falando para o Brasil todo sobre essas injustiças, de que ele é testemunha, que ele conhece, com que ele não concorda e contra as quais ele protesta. É uma pessoa séria. Nunca vi o Senador José Nery usar esta tribuna, que é uma coisa muito sagrada, muito séria, para assuntos menores, para assuntos levianos, para assuntos que não são do interesse público do nosso País. Isso me impressiona muito, Senador. Então, saiba V. Ex^a que sou seu admirador anônimo, admirador anônimo da política.

Às vezes o Senador Eduardo Suplicy toma certas posições que surpreendem a metade deste Senado. Vejo até com muita serenidade, porque sei que ele é um homem também sério, bem-intencionado.

Ora, é uma honra estar aqui hoje entre esses dois Senadores, usando da palavra, conduzindo seriamente os trabalhos deste Plenário, nem se importando com negócio de viagem, com negócio de jatinho, com negócio de hora extra que se paga a meia dúzia de funcionários, ou todos funcionários, quando estão aqui até esta hora, já deveriam estar em casa com seus maridos, seus filhos. Disso ninguém se lembra, mas estão aqui fazendo vigília quando é preciso fazer vigília; estão aqui anotando, funcionando, fazendo este Senado funcionar. Senado que hoje já não é mais Rio de Janeiro, é Senado para o Brasil inteiro.

Há duas horas eu estava no Rio de Janeiro. Cheguei agora, neste momento, agorinha. Eu fiquei tão

animado com o Senado, com as figuras que estavam aqui no Senado, Senador Nery, Senador Suplicy, que aproveitei a boa vontade, a tolerância e pedi a palavra, porque há tanta coisa a dizer para o Brasil, mas tanta coisa.

Eu tenho a impressão de que o Senador José Nery passaria mais de duas horas, talvez três, falando das preocupações dele com o Pará, aquela terra enorme, que guarda as nossas fronteiras, sofrida, povo sofrido. Fui lá só uma vez, Senador. Lamento isso, mas confesso, fui uma vez só ao Pará e me impressionou muito aquele Estado.

Por isso quero dizer particularmente a V. Ex^a e ao Senador Eduardo Suplicy que um dos movimentos – olha que eu para dizer isso! – mais sérios que eu já tenho visto em nosso País é esse Movimento dos Sem Terra. Com toda a franqueza, estou dizendo isso para o Brasil, estou dizendo isso para milhões de pessoas que estão nos ouvindo, porque ouvi falar de reforma agrária – eu sou o mais velho aqui do Senado – há mais de cinquenta anos. Mas não sai. O negócio não sai do papel. Há uma má vontade muito grande em relação a ceder um palmo de terra onde quer que seja. Eu sou de um Estado pequenininho. Lá no Rio de Janeiro, veja V. Ex^a, Senador José Nery, tem 1.100 km². Eu tenho a impressão de que esses 1.100 km² do Estado antigo da Guanabara, a cidade do Rio de Janeiro, é menor do que essa fazenda que V. Ex^a acaba de dizer aí das seiscentas mil cabeças de gado. Isso lá no meu antigo Estado da Guanabara, na minha cidade do Rio de Janeiro.

Não sei fazer contas, não sou bom em matemática. Isso é bom para engenheiro, igual ao Senador Eduardo Suplicy. Mas 1.100 km², eu acho que é uma parte muito grande dessa fazenda de que V. Ex^a acabou de falar aí.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy. Bloco/PT – SP) – Eu sou administrador de empresas e economista de formação.

O SR. PAULO DUQUE (PMDB – RJ) – Mais um motivo para conhecer bem terra, qualidade de terra e matemática.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy. Bloco/PT – SP) – Se V. Ex^a permite, a observação que mencionou sobre a seriedade e a relevância do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra é uma afirmação semelhante à que, dentre outros brasileiros, fizeram três ilustres pessoas pelas quais V. Ex^a certamente tem muita admiração: Oscar Niemeyer, Celso Furtado e quem lhe precedeu aqui, o Professor Darcy Ribeiro, o nosso Senador também pelo Rio de Janeiro.

O SR. PAULO DUQUE (PMDB – RJ) – Exato.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy. Bloco/PT – SP) – Os três fizeram observações semelhantes à que V. Ex^a há pouco fez sobre o MST.

O SR. PAULO DUQUE (PMDB – RJ) – É verdade, é a pura verdade. Desde que me conheço na política, seja como Vereador no Distrito Federal, há mais de 60 anos, seja como Deputado Estadual, várias vezes, seja agora como Senador, é um movimento sério, não é um movimento de oba-oba, não é uma marcha da maconha, que estão querendo fazer agora na minha cidade, ou o movimento parecido, o GLS. E gostam sempre de fazer no mesmo local, a Avenida Atlântica, o local mais bonito do Brasil. Não vão fazer isso lá em Madureira ou em Campo Grande ou em Santa Cruz, tem que ser na Avenida Atlântica.

Então, eu ganhei hoje o meu dia vendo esta aparente solidão. Aparente solidão! Porque estamos aqui com uma multidão enorme acompanhando nossos trabalhos, eu tenho certeza disso, nas suas casas, pela televisão. É impressionante o número de pessoas que, no Rio de Janeiro, pelo menos, se interessam pelos trabalhos do Senado Federal.

Por isso é que eu admiro o Senador José Nery, porque ele só traz coisas sérias para cá. E eu garanto que lá no Pará – e até hoje não sei a origem do nome “Pará”, não sei o que “Belém do Pará” quer dizer –, lá todo mundo ouve V. Ex^a. Isso é uma glória, isso é um cumprimento, isso é uma seriedade.

Mas, Sr. Presidente, eu ainda gostaria de dar uma palavra, se V. Ex^a me permite. Ontem, fez 49 anos que a cidade do Rio de Janeiro deixou de ser a capital do Brasil, vindo a ser Brasília a capital. Eu estava lá, eu estava no Rio de Janeiro. Há 49 anos a capital veio de lá! Os poderes saíram de lá e vieram para cá; os Ministros vieram para cá. As pessoas que não acreditavam ficaram desconsoladas.

Havia muita gente torcendo contra, mas o “santo” Juscelino Kubitschek, de grata memória para mim, conseguiu fazer esse milagre de trazer a capital para o centro do País, para o Planalto Central, conforme preconizavam os Constituintes de 1891, naquela época.

E houve uma festa magnífica, eu soube. Eu estava no Rio de Janeiro, cheguei hoje. Uma festa que Brasília merecia mesmo, com um milhão de pessoas na rua, todos alegres, satisfeitos, porque Brasília é a Cidade Maravilhosa 2; o Rio de Janeiro é a Cidade Maravilhosa 1, isso é inquestionável, é imutável.

Então, eu me associo a essa festa maravilhosa que houve ontem aqui. E me entristeço enormemente ao verificar que grande parte, mas grande parte do Poder Público Federal, que já deveria estar aqui há muito tempo, pois aqui hoje é a capital, continua lá no

Rio de Janeiro, fingindo que não houve nada, fingindo que não houve mudança. Meu Deus do céu!

O Palácio Oscar Niemeyer, que abriga aquelas obras de arte todas, desde os Jardins Suspensos de Burle Marx até os murais de Portinari, maravilhosos, os quadros de Guignard, de Di Cavalcanti, as esculturas de Eugênio Celso. Meu Deus! E estão se deteriorando. Já revelei, já denunciei isso. Aquilo tinha que ser entregue ao novo Estado do Rio de Janeiro. Aquilo tinha que ser entregue para sediar a Secretaria de Educação. É um monumento internacional que está se deteriorando. Outro dia, falei com o próprio Ministro da Educação. Não pode continuar aquele edifício sendo descascado, deteriorado, abandonado e subutilizado. Hoje, a capital é Brasília. Isto aqui tem que abrigar a Secretaria Estadual de Educação. Este prédio tem que abrigar a Secretaria Estadual de Cultura. Já houve uma mudança de quase meio século. Será que vocês ainda não entenderam isso?

Aí, eu me lembro, meu caro José Nery, das chamadas forças ocultas, que existem, lamentavelmente. Lamentavelmente, as forças ocultas existem. São aquelas do Pará, que V. Ex^a hoje citou à vontade. São as que estou citando agora e que não permitem que uma medida saneadora, lógica, educativa e educacional seja realizada; isto é, a transferência, de fato, da capital da República para Brasília. E faço essa afirmação até inspirado em V. Ex^a. Digo isso porque gostei tanto do seu pronunciamento, das suas afirmativas sinceras. É como se estivesse falando para milhões de brasileiros – iniciativas sinceras –, sem temer falar a respeito de um movimento, um dos mais sérios que já houve neste País, o Movimento dos Sem Terra; mais sérios. Estou na política há muitos anos. Ouço falar em reforma agrária, não digo há um século, mas há muitas e muitas dezenas de anos. Então, temos que respeitar aquilo que funciona, aquilo que é sincero, aquilo que vem ao encontro dos interesses do Brasil. E é por isso que estou aqui.

O Sr. José Nery (PSOL – PA) – Senador Paulo Duque, V. Ex^a me permite um rápido aparte?

O SR. PAULO DUQUE (PMDB – RJ) – Pois não.

O Sr. José Nery (PSOL – PA) – Senador Paulo Duque, primeiro, agradeço a sinceridade e a forma como V. Ex^a se dirigiu a mim, após o pronunciamento que fiz há pouco sobre o grave e triste problema que se arrasta há séculos em nosso País, que é o problema da concentração da terra e a luta pela reforma agrária. Agradeço enormemente as referências elogiosas que V. Ex^a fez àquilo que faz parte da nossa luta e também a solidariedade ao Movimento dos Trabalhadores Sem Terra, porque aqui são poucos os que têm essa

compreensão e a coragem de dizer o que V. Ex^a está dizendo. Parabéns pela coragem, pelo discernimento. Ficamos muito contentes de ouvir isso de V. Ex^a, que tem conhecimento da história do Brasil e a experiência que talvez, muitas vezes, falte a nós. Eu o cumprimento pelo pronunciamento e pela manifestação, que muito nos estimula a continuar a luta em prol de um Brasil transformado, diferente, justo com seus filhos e filhas. E agradeço V. Ex^a também pela sensibilidade em afirmar, no plenário do Senado Federal, dessa tribuna sagrada, como bem disse V. Ex^a, e para todo o Brasil, referendando que o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra é sério, é honesto, um movimento que deve contar com o apoio de todos os democratas e daqueles que querem um país livre da violência do campo, um país com reforma agrária, com distribuição de renda e justiça social. Parabéns a V. Ex^a e muito obrigado pelas palavras tão sinceras e amáveis, que, com certeza, nos estimulam a continuar a caminhada em prol do Brasil com que sonhamos. Muito obrigado.

O SR. PAULO DUQUE (PMDB – RJ) – Caminha. A estrada é longa, mas tenho certeza de que será iluminada pela luta de V. Ex^a.

Venho de uma cidade, o Rio, que tem lindas praias, tem coisas maravilhosas, mas que tem 750 favelas. Já imaginou isso, Senador? Setecentas e cinquenta favelas! Diariamente, são executados policiais, bandidos e gente que não tem nada a ver com o crime e com a autoridade, que às vezes está dentro de casa e morre sem querer. Crianças, jovens, moços, velhos... Uma cidade linda, maravilhosa, mas nos dá uma tristeza muito grande ao vermos esses acontecimentos diários. Não um por mês nem um por ano, é diário o negócio lá, é em toda parte do Rio de Janeiro. Não culpo a polícia não. Mas já imaginou morar num tabique com 2m por 1m? Não sei se V. Ex^a conhece a Índia, mas lá existe isso também, esse panorama que, creio, só existe na cidade do Rio de Janeiro, a mais famosa, a mais linda, a mais querida. E não são duas, três ou quatro favelas, são setecentas favelas. Deixaram que isso acontecesse. Se pudesse apontar um culpado, só um, eu apontaria, mas é impossível apontar um culpado disso. Conheci um estadista, fui deputado com ele, era um homem corajoso, de talento, talvez o maior deputado que já tenha havido no Brasil em todos os tempos.

É uma opinião com que muita gente não concorda, mas é a minha opinião: a de que foi o Governador Carlos Lacerda um grande Governador. Ele soube fazer isso. Antes de remover uma favela, ele soube construir uma vila decente, com moradia, com água, com canalização, com urbanização. Ele soube fazer tudo isso, para depois, então, remover uma favela sem violência,

sem atacar ninguém, sem precisar usar a força bruta; soube fazer na inteligência.

Se há alguém que merece ser lembrado na hora em que falo sobre um assunto seriíssimo para o nosso País, é esse homem, de que hoje ninguém fala mais, esquecido, mas que foi um grande Governador.

Sr. Presidente Eduardo Suplicy, que representa milhões de votos de São Paulo, eu que só tive um voto – repito, eu que só tive um voto – estou aproveitando esta oportunidade muito íntima aqui, para, ao me despedir de V. Ex^a, deixar esse desabafo, sobretudo num dia em que Brasília tem quase completos 50 anos, com o advento da mudança da Capital para cá. Foi uma grande festa, uma festa merecida. Brasília é uma cidade maravilhosa número 2, porque a maravilhosa número 1 é o Rio. Era a homenagem que eu queria prestar também pelo aniversário de Brasília.

Agradeço a V. Ex^a, **gentleman** que é, pela maneira com que conduziu os nossos trabalhos. E agradeço também a atenção do meu querido Senador do Pará, José Nery, homem que sempre fala coisas sérias desta tribuna sagrada do Senado. Agradeço ter-me ouvido. Foi muito bom isso, foi muito bom ter chegado do Rio hoje, foi muito bom ter emendado as duas capitais, como que dessem a mão uma à outra. Vim do Rio, estou em Brasília agora.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy. Bloco/PT – SP) – Muito obrigado. Meus cumprimentos, Senador Paulo Duque.

Eu também me solidarizo com V. Ex^a no cumprimento que faz pelos 49 anos de Brasília. Minha solidariedade por sua preocupação com sua cidade maravilhosa, o Rio de Janeiro. Espero que possamos todos nós, brasileiros, responsáveis que somos pelas mais de 750 favelas lá existentes, colaborar para que elas sejam transformadas em breve em habitações, a fim de que todos os brasileiros, inclusive aqueles que estão nas favelas, possam viver com muita dignidade.

Solicito ao Senador José Nery que presida a sessão agora.

O Sr. Eduardo Suplicy deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Nery.

O SR. PRESIDENTE (José Nery. PSOL – PA) – Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy, para uma importante comunicação.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Muito agradeço ao Senador José Nery a oportunidade de aqui refletir sobre um documento da maior importância.

No final de semana passado, fiz uma visita ao eminente jurista e professor José Afonso da Silva, para cumprimentá-lo pelo parecer que fez por encomenda da Ordem dos Advogados do Brasil, do Presidente Cezar Britto, e que foi apreciado pela Comissão de Altos Estudos Constitucionais da OAB e aprovado pela OAB.

Inclusive, as pessoas que o examinaram consideraram-no um documento extremamente bem-feito. Então, solicitei autorização do Professor José Afonso da Silva, para registrá-lo da tribuna do Senado, a respeito do caso Cesare Battisti. Disse-me o Professor José Afonso da Silva que não haveria qualquer problema da parte dele, mas que eu precisaria, então, solicitar autorização do Presidente da OAB, Cezar Britto – com o qual conversei há pouco –, uma vez que o parecer pertence à Ordem dos Advogados do Brasil. E o Presidente Cezar Britto acaba de dizer-me que ficará muito honrado, se eu aqui registrar e ler o parecer do Professor José Afonso da Silva sobre o refúgio concedido pelo Ministro da Justiça.

Então, sobre este Processo nº 2008.31.02061-01, diz o Professor José Afonso da Silva:

Este expediente se originou de uma carta da Sr^a Fred Vargas, francesa domiciliada em Paris, França, dirigida ao Eminentíssimo Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, Dr. Cezar Britto, dizendo que há quatro anos com outros amigos franceses, acompanha a situação do italiano Cesare Battisti na França e no Brasil e que foi preso no Rio de Janeiro em 18 de março de 2007. Conta também um Processo anexo n. 2007.18.03527-01 proveniente de Arnaldo Fernandes de Fortaleza que encaminha coletânea de texto encabeçados pelo Boletim Informativo “Liberdade para Cesare Battisti, Não à Extradicação” elaborado pelo Movimento sediado em Fortaleza, em que solicita assistência ao caso.

Há nesses expedientes diversas manifestações de apoio a Cesare Battisti, como há uma matéria da Veja contra.

Este expediente foi submetido a esta Concessão para “a análise da situação do italiano Cesare Battisti preso no Brasil e a legalidade da decisão do Ministro da Justiça” que lhe concedeu o estado de refugiado.

Essa em síntese apertada do relatório, passo a opinar.

1. O caso

1. Extrai-se desse expediente que o cidadão italiano, Cesare Battisti, participou, na Itália, nos anos setenta, de um grupo subversivo

de esquerda, chamado Proletários Armados para o Comunismo-PAC, ferozmente combatido e perseguido pelo Francesco Cossiga, quando Ministro do Interior e Primeiro Ministro da Itália. Nesse contexto, Cesare Battisti foi preso em 1979 e condenado a uma pena de 12 anos e 10 meses, por sua participação em ações subversivas e contrárias à ordem do Estado. Consta que, nesse julgamento, não lhe foi imputado nenhum homicídio ou ação terrorista, tendo sido pela sentença considerado um militante cujas atividades não redundaram em mortes ou em qualquer ato terrorista [...].

2. Em 1981, Battisti fugiu da prisão. Foi para o México, de onde foi para a França, beneficiando-se aqui da doutrina Mitterrand, que garantia o asilo e a não extradicação de perseguidos políticos, baseado na qual solicitou e obteve asilo na França.

3. Em 1982, contudo, Pietro Mutti, fundador do PAC, mediante delação premiada, com base na Lei dos Arrependidos, imputou a Cesare Battisti a responsabilidade pelas mortes causadas pelo grupo. Diante disso, a Itália solicitou à França a sua extradicação, mas o pedido foi denegado nos termos da doutrina Mitterrand. Em decorrência da delação premiada, Cesare Battisti foi condenado, em sua ausência, à prisão perpétua pela Justiça italiana, como responsável pelos homicídios de Santoro, Campagna, Sabbadin e Torregiani.

4. Na carta que deu origem a esse expediente, Fred Vargas disse: “Tenho a dizer-lhe que Cesare nunca cometeu esses homicídios pelos quais Cesare foi absolvido, na Itália, em 1981. Depois, foi acusado novamente pelos mesmos fatos por um chefe de grupo armado que se constitui arrependido declaração premiada tendo este beneficiado, acusando Cesare por todos outros crimes, inclusive, o de quadrilha. Durante esse processo, Cesare esteve ausente e foi representado por dois advogados que defendiam vários acusados do grupo. Com três folhas em branco assinadas, foram transformadas em procurações sem autorização de Cesare. Mesmo assim, foi condenado a mais pesada das penalidades.

5. Cesare Battisti nega peremptoriamente que tenha cometido os tais homicídios. Em manifestação dirigida aos Ministros do Supremo Tribunal Federal, diz, sim, que nasceu numa família comunista muito militante. Ainda criança, era levado pelo pai às ruas para gritar os

slogans de revolta. Confessa que participou do grupo luta armada PAC, que tinha por chefe Pietro Mutti.

“Quero deixar claro a V.Ex^a e que sei sobre os quatro homicídios, pelos quais fui condenado na minha ausência sob alegações diversas. As acusações diziam que eu teria cometido os assassinatos de Santoro e Campagna, que eu teria sido cúmplice sobre o lugar no qual caso da morte de Sabadin e que teria organizado a ação que matou Terregiani, morto no mesmo dia de Sabbadim. Sabem os Srs. Ministros que fui preso, em 79, com outros militantes clandestinos e que fui julgado, na Itália, durante o primeiro processo dos PAC, onde estava presente. Houve numerosos casos de tortura durante esse processo com o suplício da água, mas eu mesmo não fui torturado.

Nenhuma vez, durante esse processo, fizeram-me uma só pergunta sobre os homicídios. Os policiais sabiam perfeitamente que não tinha cometido. Por conseguinte, fui condenado, em 1981, por subversão contra a ordem do Estado, o que não era verdade e que eu não negava no processo. Fui condenado a treze anos e seis meses de prisão, porque naquela época as penalidades, de acordo com as novas leis de urgência, eram multiplicadas por três para os ativistas. Esse tempo foi depois reduzido para 12 anos.

O meu processo, único e verdadeiro, processo ao qual tive direito na Itália, foi concluído. Estava numa das prisões especiais que tinham sido construídas para nós, chamados de ‘terroristas’. Como prova de que a Justiça italiana reconhecia àquela época a minha inocência quanto às acusações de homicídio, fui transferido para uma prisão para ‘aqueles cujos atos não causaram a morte’. (fls. 80v e 81).

Afirma que abandonou a luta armada em face do horror que sentiu diante do assassinato de Aldo Moro pelas Brigadas Vermelhas. Decidiu, por isso, romper com a luta armada. “No que respeita aos PAC, decidimos por uma nova palavra de ordem, segundo a qual estaríamos armados para defender-nos, mas nunca para atacar pessoas. Estupidamente fiquei tranquilizado por esta decisão, votada pela maioria. Mas um mês depois, em junho de 1978, um grupo autônomo dos PAC, dirigido por Arrigo Cavallina e chefiado por Pietro Mutti, sem consulta à totalidade dos membros responsáveis,

matou o chefe dos agentes penitenciários, Santoro. Houve imediatamente uma reunião, muito agitada. Pietro Mutti e Arrigo Cavallina defenderam esse homicídio com grande vigor. Nesse mesmo dia, deixei o grupo, como uma boa parte dos membros antigos que se opunham a todo ataque contra pessoas”.

6. Essa afirmativa de que abandonara as ações subversivas parece verdadeira, porque encontra respaldo na sua vida posterior, de que não se lhe acusa de nenhuma ação política, tendo assumido na França outras atividades de natureza inteiramente diversa, passando a trabalhar, tornando-se escritor, casando-se.

7. Não obstante isso, por diversas circunstâncias políticas, inclusive as de terem assumido os Governos da Itália e da França homens de nítida forma conservadora e até direitista, com o que o Governo Berlusconi fez novo pedido de extradição de Cesare Battisti a governo francês, agora sob a chefia de Jacques Chirac.

8. Diante disso, Cesare Battisti, vendo-se perseguido, em face dessa trama política, decidiu abandonar a França e refugiar-se no Brasil. Mas, ciente disso, o governo italiano dirigiu ao governo brasileiro um pedido de sua extradição para Itália, que está sendo processada perante o Supremo Tribunal Federal, razão por que Cesare Battisti foi preso no dia 18 de março de 2007, à disposição do Tribunal, até que se decida sobre o pedido de extradição. Nesse ínterim, ele solicitou ao Ministro da Justiça o reconhecimento do status de refugiado.

2. O estado de refugiado

9. O interessado, depois de fugir da França, nos termos já vistos, refugiara-se no Brasil por conta própria e requereu fosse reconhecida a sua condição de refugiado político pelo governo brasileiro. O pedido, de acordo com a lei de regência (Lei 9.474, de 22.6.1997), foi submetido à apreciação do CONARE-Comitê Nacional para Refugiados (art. 12), que, no entanto, negou ao interessado a condição de refugiado, que, inconformado, recorreu, tempestivamente, dessa decisão para o Ministro da Justiça, nos termos do art. 29 daquela lei:

“No caso de decisão negativa, esta deverá ser fundamentada na notificação ao solicitante cabendo direito de recurso ao Ministro de Estado da Justiça, no prazo de quinze dias, contados do recebimento da notificação”.

10. O Ministro da Justiça conheceu do recurso e lhe deu provimento em decisão fundamentada na legislação pertinente, reconhecendo ao recorrente a condição de refugiado político nos termos do art. 1º, inc. I, da Lei 9.474, de 1997, in verbis.

“Art. 1º Será reconhecido como refugiado todo indivíduo que:

I – devido a fundados temores de perseguição por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas encontre-se fora de seu país de nacionalidade e não possa ou não queira acolher-se à proteção de tal país”.

A Lei 9.474, de 1997, como se vê de sua ementa, define os mecanismos para a implementação do Estatuto dos Refugiados de 1951, e determina outras providências. A Convenção Relativa ao Estatuto dos Refugiados, foi adotada, em Genebra, em 28.7.1951 pela Conferência das Nações Unidas de Plenipotenciários, convocada pela Resolução 429 (V) da Assembléia Geral das Nações Unidas, de 14.12.1950, “[e] xprimindo o desejo de que todos os Estados, reconhecendo o caráter social e humanitário do problema dos refugiados, façam tudo o que esteja ao seu alcance para evitar que esse problema se torne causa de tensão entre os Estados” (Considerandos). Mas essa Convenção era restrita aos refugiados em consequência dos acontecimentos ocorridos antes de 1º de janeiro de 1951, o que, por certo, não abrangeria a situação do interessado. Tendo em vista essa estreiteza é que a Assembléia Geral das Nações Unidas, de 16.12.1966, pela Resolução 2.198 (XXI) adotou o Protocolo sobre o Estatuto dos Refugiados (1966), ao qual aderiram os Estados signatários daquela Convenção, para o efeito de ampliar o significado do termo refugiado que, assim, passou a abranger “qualquer pessoa que se enquadre na definição dada no artigo primeiro da Convenção, como se as palavras ‘em decorrência dos acontecimentos ocorridos antes de 1º de janeiro de 1951 e...’ e as palavras ‘...como consequência de tais acontecimentos’ não figurassem do parágrafo 2 da seção A do artigo primeiro”. Em tais termos, a situação do interessado se enquadra nas regras da citada Convenção.

Esse enquadramento decorre, além do mais, dos termos da Lei 9.474, de 1997, que

tem exatamente a finalidade de implementar as regras daquele Estatuto dos Refugiados.

11. Nesse particular, portanto, a decisão do Ministro da Justiça encontra amparo legal no direito interno como no direito internacional. A decisão do Ministro da Justiça, como visto, fundamentou-se no disposto no art. 1º, I, da Lei, reconhecendo devidamente fundados os temores de perseguição do interessado em seu Estado de origem por motivos de opiniões políticas. Para assim decidir, observou o Ministro:

“Por sua vez, o Estado [do] requerente não ofereceu oposição à alegada conotação política aventada quanto aos fatos pelos quais seu nacional é reclamado. Ao contrário, consignou expressamente em sentença que, nos diversos crimes listados, agiu o Recorrente ‘com a finalidade de subverter a ordem do Estado’, afirmando ainda que os panfletos e as ações criminosas de sua lavra objetivavam ‘subverter as instituições e fazer com que o proletariado tomasse o poder’ (grifei).

“Vê-se, portanto, que no caso ora em análise impõe-se uma inquietante e crucial questão central: o Recorrente possui fundado temor de perseguição por suas opiniões políticas? Teria o Recorrente, ademais, cometido crimes políticos ou sofrido perseguição política que resultasse na constatação de ilícitos criminais por ele não perpetrados?”[1]

Nesse diapasão, a decisão ministerial mostra que os mecanismos de funcionamento da exceção operaram, na Itália, também fora das regras da própria excepcionalidade prevista na lei, sujeita a “poderes ocultos”, verificando-se flagrantes, em casos concretos, medidas de exceção que ressoam ainda hoje nas organizações internacionais de defesa dos direitos humanos, como está registrado nas fls. 97 e 98.

13. Essas considerações da decisão causaram reações políticas pelo governo italiano e na mídia, como se o Ministro estivesse pondo em dúvida a seriedade da Justiça italiana. Mas a verdade é que houve desvios e abusos, que se tornaram, em muitos casos, de conhecimento público e internacional, como os que foram cometidos pelo notório Procurador Di Pietro, tal foi a repercussão que ele se viu na contingência de renunciar às suas funções.

O interessado e recorrente alega que não foi ouvido no processo em que foi con-

denado à prisão perpétua. De fato, na época, ele vivia fora da Itália, asilado na França, mas tinha endereço certo e sabido, onde poderia ter recebido a notificação da citação de acordo com a legislação italiana. Ora, o novo Código de Processo Penal, aprovado pelo Decreto nº 447, de 22.9.1988, do Presidente da República, em vigor a partir de 24.10.1989, considera essencial a presença do imputado, indispensável para a realização de certas provas, até porque essa nova legislação processual penal rompeu com o velho sistema inquisitório que vigorava na Itália, com o Código de 1930, passando a adotar o princípio acusatório, que é historicamente refratário ao julgamento à revelia do acusado. O sistema anterior, concebido pelo Ministro Rocco, compactuava “com a insídia de uma acusação sem o correlativo da defesa”, como observou Francisco Campos na “Expansão de Motivos” ao projeto que se transformou no Código de Processo Penal brasileiro (Decreto-lei 3.689, de 3.10.1941). Ainda que proveniente de uma ditadura, esse Código contemplava o princípio acusatório, em sua essência, por isso, em certos, processos não admitiam julgamento se o acusado não estivesse presente. É o caso dos processos de competência do Tribunal do Júri. Basta uma referência de Frederico Marques:

“Quid inde, se o réu pronunciado em crime inafiançável foge da prisão depois de intimado da pronúncia?”

Quer nos parecer que, em face de tal hipótese, a única solução será aguardar a captura do acusado, para então providenciar-se sobre o seu julgamento em plenário. Não se nos afigura possível julgamento à revelia do réu, no Tribunal do Júri, quando pronunciado ele em crime inafiançável. Tanto isso é exato que o art. 451, § 1º, só faz menção a réu incurso em ‘crime afiançável’.”[2]

É que no processo acusatório vige o princípio da bilateralidade dos atos e termos processuais, por isso, “necessário se torna que cada litigante tenha conhecimento dos atos praticados pela parte contrária, através de citação, notificação ou intimação, sendo ainda notas inerentes ao princípio enunciado, as que abaixo se discriminam: a) a obrigatoriedade de um defensor técnico ao acusado (...), pois de outra forma se quebraria o equilíbrio entre as partes, visto que técnico é sempre o órgão da acusação; b) o direito de ambas as partes

produzirem, em igualdade de condições, as provas relativas às pretensões que respectivamente formularam”.[3]

15. Por certo que, na Itália, com o Código de Processo Penal de 1988, que adotou o processo acusatório, tais princípios também vigoram, com a exigência da regular constituição das partes na relação processual penal. Veja-se o que diz, a propósito, Giulio Illuminati: “Com la nuova struttura del processo, per l'imputato risulta fondamentale essere presente al dibattimento, dato che essenzialmente in questa fase há luogo la formazione della prova. L'esercizio dell'autodifesa deve perciò potersi realizzare com la massima ampiezza.

Prosseguem mais outros parágrafos em italiano. Vou me permitir solicitar a transcrição na íntegra.

Sei que, inclusive, os Procuradores de Justiça do Piauí estão atentos e nos aguardando. Mas eu pediria a gentileza, porque se trata de um documento de extraordinária qualidade jurídica. V. Ex^{as}, juristas que são, poderão apreciá-lo e depois conosco comentar...

O SR. PRESIDENTE (José Nery. PSOL – PA) – Senador Suplicy, como V. Ex^a muito bem se referiu, trata-se do Dr. Manoel Edilson Cardoso, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho do Piauí e também do Advogado Dr. Francisco Mar, que é Diretor-Geral daquele Tribunal. São conterrâneos do Ceará e, como disse de início, compartilharam da nossa militância desde o início. Portanto, estão aqui com certeza apreciando e acompanhando com muito interesse esse parecer que V. Ex^a está lendo, que, para nós, tem importância fundamental na luta que travamos nos últimos dois anos para que o Brasil mantenha a Cesare Battisti a condição de refugiado político.

Parabéns a V. Ex^a por essa manifestação. Aguardamos aqui pacientemente a sua conclusão.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Permita-me informar que estamos sendo ouvidos na França, na Itália e em muitos lugares do Brasil nesta noite em razão da relevância deste parecer, que destribe, de maneira apreciável, todos os episódios, que foram muitas vezes comentados. Inclusive, quero aqui dizer aos editores e jornalistas das revistas **Veja**, **Carta Capital**, **Época** e **IstoÉ**, e de todos os principais jornais do Brasil, que escreveram editoriais a respeito, como a **Folha de S.Paulo**, **O Estado de S. Paulo**, **O Globo**, o **Jornal do Brasil**, que acredito que, depois deste parecer, tão bem fundamentado, muitos dos argumentos que antes haviam sido colocados por esses órgãos de imprensa serão transformados. Daí a relevância, querido Presidente José Nery, de poder lê-lo,

porque cada vez que o vejo aprecio mais a qualidade deste trabalho.

O autor acrescenta que, sob tal ótica, a disciplina do Código de 1930 resultava inadequado (sic) para garantir a efetividade do direito de defesa e, em geral, o respeito do princípio do fair rearing requerido pelas cartas internacionais. “Tanto che, com’ è noto, l’Italia è stata anche condannata dalla Corte europea dei diritti dell’uomo per violazione dell’art. 6 comma 1º della Convenzione europea”.

Isso mostra que as declarações feitas pelo Ministro da Justiça na decisão, que causaram tanta reação política, não são de modo algum destituídas de veracidade. Ao contrário, informações, como a transcrita, confirmam a prática de ilegalidade e abusos na perseguição penal de pessoas envolvidas em ações subversivas.

Um dos princípios fundamentais do processo acusatório é o da obrigatoriedade de um defensor técnico do acusado. Ninguém pode ser processado e julgado sem um defensor que efetivamente promova sua defesa de modo amplo. Ora, Cesare Battisti alega que não teve advogados que efetivamente defendessem seus direitos nos processos em que foi condenado à prisão perpétua. Alega que as procurações que foram exibidas por advogados eram falsas, obtidas pelo preenchimento de papéis em branco que deixou assinados em mãos de seus companheiros do PAC. É uma alegação que pode ser verdadeira, mas é difícil acreditar nela, porque não parece plausível que ele, que estava dissociando-se do grupo, deixasse ali, ingenuamente, papéis assinados. Seja como for, o que parece é que sua defesa foi deficiente, especialmente pelo fato de estar ausente. Sua condenação, até onde se conhece, fundamentou-se no testemunho de pessoas beneficiárias da instituição da delegação (sic) premiada. Isso, sendo verdade, realmente macula o processo, porque se trata de testemunhos imprestáveis à luz do devido processo legal de natureza acusatória. A delação premiada tem a natureza de uma notícia crime com a indicação da autoria, mas não pode ser elemento probatório. A delação serve para indicar o fato e sua autoria, cuja veracidade tem que decorrer de outros meios de prova: pericial, inspeção e até testemunhas idôneas, que a acusação tem o ônus de apresentar em juízo.

17. Enfim, por tudo isso e o mais que consta dos fundamentos da decisão, a conclusão é a de que ela se reveste do princípio da legalidade e se harmoniza com a Constituição.”

Quero lembrar que houve aqui pronunciamentos de eminentes Senadores que têm formação jurídica muito melhor do que a minha, como o Senador Demóstenes Torres, o próprio Senador Gerson Camata e o Senador Alvaro Dias, que chegaram a mencionar que a lei brasileira poderia permitir a condenação de Cesare Battisti em sua ausência. Ora, tanto a lei brasileira quanto a lei italiana não permitem que o júri se pronuncie se não houver a presença do acusado. É algo que está muito bem explicado pelo professor José Afonso da Silva.

3. Asilo e refúgio.

18. O asilo e o refúgio, embora guardem entre si muitos pontos comuns, são, no entanto, institutos diferentes. Valério de Oliveira Mazzuoli indica alguma diferença: o asilo tem a sua fonte em tratados multilaterais. O refúgio tem as suas normas elaboradas numa organização vinculada nas Nações Unidas, (na verdade, por convenções); o refúgio, ao contrário do asilo, tem a sua origem motivada por situações de guerra. Esta última diferença parece não mais existir, desde que o Protocolo sobre o Estatuto dos Refugiados, de 1976, ampliou o significado do termo “refugiados”. Por isso é que o caso de Cesare Battisti pode ser enquadrado na condição de refugiado. Valério entende que outra diferença seria o asilo que se aplica em situação de perseguição política e ideológica, enquanto o refúgio se aplicaria nos casos de perseguições por motivo de raça, grupos sociais, religião e situações econômicas de grande penumbra. No entanto, o art. 1º, Inciso I, da Lei nº 9.474, de 1997, inclui as “situações de perseguição política e ideológica” entre os motivos de concessão da condição de refugiado do Brasil:

“Art. 1º Será reconhecido, como refugiado, todo indivíduo que” I – devido a fundados temores de perseguição por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupos sociais ou opiniões políticas encontre-se fora de seu país de nacionalidade e não possa ou não queira acolher-se à proteção de tal país.”

Foi com base nesse dispositivo, como visto, que o Ministro da Justiça reconheceu interessar a condição de refugiado político.

19. Semelhantemente ao asilo, o refúgio deve-se reconhecer que o reconhecimento da condição de refugiado por um Estado a pessoas é um ato pacífico e humanitário e que, como tal, não pode ser considerado inamistoso por nenhum outro Estado. Por isso, é incompreensível a reação do governo italiano diante da concessão da condição de refugiado ao seu nacional, visto tratar-se de um ato pacífico e humanitário.

Ainda tal como no caso do asilo, caberá ao Estado que reconhece a condição de refugiado qualificar as causas que o motivam, ou seja a qualificação do delito político é de competência do Estado que concede o refúgio. A concessão de ambos, asilo e refúgio, constitui ato de soberania do Estado concedente, insuscetível, portanto, de contestação por outro Estado.

Portanto, a decisão do Ministro da Justiça está correta quanto à qualificação da natureza política dos crimes imputados a Cesare Battisti.

4. Condição de refugiado e extradição

20. No caso em exame, há duas situações que, pelo menos, aparentemente se contrapõem, qual seja o pedido pelo governo italiano da extradição do refugiado. Ora, se ao cidadão foi reconhecida a condição de refugiado, o pedido de sua extradição se revela, no mínimo, como descortesia em face da soberania do Estado brasileiro, e, se o pedido antecedeu à concessão da condição de refugiado, as regras de cortesia nas relações internacionais aconselhavam a desistência do pedido e não a insistência nele, como está acontecendo.

21. O pedido de extradição e seu processo são anteriores ao reconhecimento da condição de refugiado do extraditando, já contando com parecer do Procurador Geral da República favorável ao deferimento do pedido, por entender que não é o caso de delito político ou de opinião política. Isso impedia a decisão do pedido de refúgio e sua concessão, como veremos mais adiante com base na lei pertinente, mas a existência das duas situações gera problemas, no mínimo de aparente conflito, tais como, entre outros: a) qual é a repercussão da concessão da condição de refugiado no processo de extradição; b) se a definição do crime como político pela decisão ministerial vincula o Supremo Tribunal Federal; c) se a concessão da condição de refugiado

suspende ou não a tramitação no processo de extradição.

22. Antes de apreciar essas questões, parece útil apresentar uma síntese do regime constitucional da extradição, especialmente para denotar seus limites, porque a Constituição lhe traça. Aqui, contudo, só interessam os limites quanto à natureza do delito. De fato, a Constituição veda a extradição por crimes políticos ou de opinião e isso é coerente com as garantias constitucionais da manifestação do pensamento, a liberdade de consciência e crença e de convicção política, filosófica. Portanto, como escrevi antes, foi revogado pela Constituição o §1º do Estatuto dos Estrangeiros ao declarar que o fato político não impedirá a extradição quando constituir principalmente infração da lei comum penal ou quando o crime comum, conexo ao delito político, constitui fato principal. Ora, o fato principal para a tutela constitucional é sempre o crime político. Esse é que imuniza o estrangeiro da extradição. Logo, onde ele se caracterize, onde ele exista, predomina sobre qualquer outra circunstância e, portanto, não cabe a medida, pouco importando haja ou não delito comum envolvido, que fica submergido naquele.

Vale lembrar, a propósito, a lição do advogado Sepúlveda Pertence, depois magistrado do Supremo Tribunal Federal, [hoje aposentado], na VIII Conferência da Ordem dos Advogados do Brasil, de onde se deduz que a extradição deve ser negada 'quando as circunstâncias demonstrem que a persecução formalmente desencadeada por imputação de delitos comuns dissimula o propósito de perseguir inimigos políticos ou, pelo menos, evidenciem que a posição política do extraditando, na conjuntura real do Estado requerente, influirá desfavoravelmente no seu julgamento', especialmente porque 'é notório ser costume de certos regimes pintar todos os seus próprios adversários como delinquentes comuns, quando não fabricar logo as provas da sua participação em crimes que, em todos os países do mundo, sejam assim considerados: em geral, delitos contra o patrimônio, delitos contra a Administração Pública e assemelhados. Já Ministro do STF, o autor aplicou essa doutrina, como relator do 'caso Falco', acolhida pela Corte', nos termos seguintes:

“Extradição – Argentina – Invasão do Quartel de La Tablada – Criminalidade política – Denegação (...) 3. (a) Fatos enquadráveis na lei penal comum e atribuídos aos rebeldes: roubo de veículo utilização na invasão do Quartel e privações de liberdade, lesões corporais, homicídio e danos materiais, perpetrados em combate aberto, no contexto da rebelião, são absorvidos, no Direito Brasileiro, pelo atentado violento ao regime, tipo qualificado pela ocorrência de lesões graves e de mortes (...): falta, pois, em relação a eles, o requisito da dúplice incriminação – 3. (b) A impugnação de dolo eventual quanto às mortes e lesões graves não afasta necessariamente a unidade do crime por elas qualificado – 4. Ditos fatos, por outro lado, ainda quando considerados crimes diversos, estariam contaminados pela natureza política do fato principal conexo, a rebelião armada, à qual se vinculam indissolúvelmente, de modo a constituírem delitos políticos relativos – 5. (...) (STF, Extr. 493, Argentina, real. Min. Sepúlveda Pertence, RTJ 132/652) (...) a existência de tratado, regulando a extradição, quando em conflito com a lei, sobre ela prevalece porque contém normas específicas.

Por outro lado, a Constituição, no seu art. 102, inc. I, letra “g”, confere ao Supremo Tribunal Federal a competência para processar e julgar originariamente “a extradição solicitada por Estado estrangeiro”. Comentando esse dispositivo dissemos: “O STF saberá atuar com prudência e visão do sentido da garantia constitucional, de sorte que, havendo dúvida quando a natureza política do delito, se decida por esta”.

22. A solução dessas questões exige considerações sobre a natureza do processo de extradição e sobre a definição de quem é competente para executá-la: o Judiciário ou o Executivo.

O procedimento da extradição é um misto de atividade administrativa e judicial: uma atividade administrativa inicial, desde o recebimento de pedido do Estado requerente até seu envio ao Supremo Tribunal Federal; segue-se, então, a fase judicial até o deferimento ou indeferimento do pedido; finalmente, nova fase administrativa na qual o governo promove a entrega do extraditando ao Estado requerente, quando a decisão judicial defere o pedido, ou comunica a não entrega

por razões que expõe. O sistema italiano é muito semelhante ao brasileiro. Lá, a autoridade administrativa é também o Ministro da Justiça (ministro di grazia e giustizia); lá a fase judicial é de competência da Corte de Apelação. Lá, como aqui, a “extradição de uma pessoa imputada ou condenada no exterior é subordinada à garantia jurisdicional, no sentido de que a extradição não é admitida sem a prévia deliberação favorável da autoridade judiciária” (Lá, Codice de Procedura Penale, arts.700-705; aqui, Lei 6.815, de 1980, Estatuto dos Estrangeiros, art. 82).

Senador José Nery, note aqui a importância desse trecho, onde o professor José Afonso da Silva diz que aqui, no Brasil, cabe ao Ministro da Justiça realizar o ato de extradição ou não. Da mesma maneira como a lei italiana estabelece.

Portanto, aqui está um fato muito importante ressaltado por esse eminente jurista, um eminente jurista que está acima dos partidos.

Quero lembrar que o Professor José Afonso da Silva foi Secretário do Governo Mário Covas, em São Paulo, e por todos muito respeitado. Na comunidade dos juristas brasileiros é considerado um extraordinário jurista.

Prossegue ele:

A fase judicial da extradição não é típica jurisdição contenciosa. “Trata-se de atividade administrativa sujeita, no entanto, ao pronunciamento e a apreciação dos órgãos judiciários, pelo menos entre os países que exigem o prévio controle jurisdicional para a entrega do criminoso ou acusado”. Não é um processo contencioso que tem, como partes, de um lado o Estado brasileiro, como requerido, e de outro o Estado estrangeiro, como requerente, porque é um processo de mero controle da legalidade do ato de extradição. Bem o diz a o Estatuto dos Estrangeiros, art. 82: “Nenhuma extradição será concedida sem prévio pronunciamento do Plenário do Supremo Tribunal Federal sobre sua legalidade e procedência, não cabendo recurso da decisão”.

Mas a extradição, em si, é ato administrativo, sujeita ao controle prévio de legalidade pelo Supremo Tribunal Federal, mas não é o Judiciário que a concede, ainda que muitas vezes se lê nas decisões judiciais favoráveis, que concedem a extradição. Isso, na verdade,

só significa que a extradição é constitucional e legalmente viável.

Pois, como diz Frederico Marques, “Não é o Judiciário quem concede a extradição. Este ato é do Executivo, como órgão do Estado incumbido de o representar nas relações com o exterior. Como Galdino Siqueira ensina, a extradição é negócio internacional e põe em contacto dois Estados, pelo que ‘só o poder executivo, poder ativo, de ação e funcionamento contínuo, e que representa a nação nas relações exteriores, é que pode solicitá-la ou concedê-la”.

Aliás, o conceito de extradição bem o diz: “A extradição é o ato pelo qual um Estado entrega uma pessoa, acusada de um crime ou já condenada como criminosa, à Justiça de outro, que a reclama, e que é competente para julgá-la ou puni-la”. Vale dizer, a extradição consiste na entrega do extraditando ao Estado requerente, que é feita pelo Poder Executivo, desde que autorizada pelo judiciário, entre nós, o Supremo Tribunal Federal. Isso é assim também na Itália, onde a doutrina reconhece que a decisão judicial só é vinculativa se entender que a extradição seria ilegal.

“A decisão final em tema de extradição compete, como no passado, ao Ministro de Graça e Justiça. Este resulta vinculado à prévia deliberação favorável da Corte de Apelação, a qual, porém, não torna obrigatória a entrega do extraditando; ao contrário, o Ministro permanece definitivamente vinculado somente pelas decisões que excluem a legitimidade da entrega do solicitado.”

Essa é uma doutrina que se conforma também ao sistema brasileiro, ou seja, se a concessão da extradição, como nota Frederico Marques, não é da competência do Judiciário (STF), mas do Poder Executivo, este, como na Itália, só fica vinculado à decisão negativa da extradição, porque não pode conceder extradição considerada ilegal pelo STF, mas fica vinculado à decisão do Supremo que defere o pedido de extradição, porque esse deferimento se revela como mera autorização judicial para execução do ato.

Mas é de observar que é da tradição brasileira executar a extradição quando deferida pelo Supremo Tribunal Federal. É certo, porém, que nunca houve uma situação como a atual, em que tramita um pedido de extradição perante o Supremo quando, antes de sua

apreciação, se dá um fato que interfere com a questão, qual seja a concessão do status de refugiado.

23. Aí está uma questão crucial que temos que enfrentar. O primeiro problema que vamos discutir é o alcance do disposto no art. 31 da Lei 9.474, de 1997, que declara que a decisão do Ministro da Justiça não será passível de recurso, quer seja concessiva ou não da condição de refugiado. Sem necessidade de maiores considerações, podemos dizer, desde já, que essa regra não vincula o Poder Judiciário. O não cabimento de recurso, no caso, significa apenas que a decisão não está sujeita, no âmbito administrativo, à revisão da autoridade superior (no caso, o Presidente da República).

Não resta dúvida de que, como todo ato administrativo, também a decisão de concessão da condição de refugiado pode ser objeto de apreciação judicial, porque, sabidamente, “a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito” (CF, art. 5º. XXXV). Mas é evidente que essa apreciação não pode ser feita nem de ofício nem, no caso, no processo de extradição que tramita perante o Supremo Tribunal Federal.

Nesse contexto, surge uma dificuldade que é o acesso ao Poder Judiciário, porque quem teria legitimidade para promover perante ele qualquer impugnação do ato de concessão da condição de refugiado? Não é, porém, o caso de discutir aqui uma hipótese remota.

24. A questão mais séria está na configuração da natureza do delito pelo qual Cesare Battisti foi condenado na Itália. A decisão do Ministro da Justiça já o configurou como delito de opinião política, em face do qual não cabe a extradição, conforme disposto no art. 5º, LII, da Constituição Federal e também do art. 76, VII, do Estatuto dos Estrangeiros. O Tratado de Extradição com a Itália, como não poderia ser de outro modo, também estabelece, no seu art. 3º, n.1, letra “e”, que “A extradição não será concedida: e) se o fato pelo qual é pedida for considerado, pela Parte requerida, crime político”.

É importante ter em mente esse dispositivo do Tratado, porque ele dá base de sustentação à decisão do Ministro da Justiça, quando diz que cabe à parte requerida a definição da natureza política do crime. Pois, o Brasil, no

caso, pela autoridade competente, concedeu o estado de refugiado político ao interessado, por entender que o crime ou crimes por ele praticado são de natureza política ou de opinião política. Nesse particular é também invocável a letra “f” do n. 1 do art. 3º do Tratado, segundo o qual:

“A extradição não será concedida: f) se a Parte requerida tiver razões ponderáveis para supor que a pessoa reclamada será submetida a atos de perseguição e discriminação por motivos... de opinião política...”

A questão mais séria, contudo, está em saber se essa decisão vincula o Supremo Tribunal Federal no que tange à definição da natureza política dos crimes pelos quais o extraditando foi condenado. Pois, se é certo que sempre cabe ao Estado requerido a definição do que seja crime político ou de opinião política, no Brasil, para fins de extradição, a lei estabelece que cabe ao Supremo Tribunal Federal “a apreciação do caráter da infração” (Estatuto dos Estrangeiros, art. 76, § 2º).

Temos que avançar um pouco mais para decidir essa questão.

25. De fato, temos que verificar qual é a repercussão sobre o processo de extradição da decisão de concessão da condição de refugiado ao extraditando. Começamos por observar que o processo da extradição não é constitucional, ou seja, não regulado pela Constituição, mas pela lei e pelo Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal (arts. 207 a 214). Podemos, no entanto, deixar de lado as regras regimentais, porque se harmonizam com os dispositivos legais e porque, de qualquer forma, prevalecem estes. As regras básicas do processo da extradição se encontram nos arts. 75 a 93 do Estatuto dos Estrangeiros (Lei 6.815, de 1980). Mas a Lei 9.474, de 1997, trouxe outras regras que têm que ser levadas em conta no processo da extradição, in verbis:

“TÍTULO V

“Dos Efeitos do Estatuto de Refugiados sobre a Extradição e a Expulsão

“CAPÍTULO I

“Da Extradição

“Art. 33. O reconhecimento da condição de refugiado obstará o seguimento de qualquer pedido de extradição baseado nos

fatos que fundamentaram a concessão do refúgio.

“Art. 34. A solicitação de refúgio suspenderá, até decisão definitiva, qualquer processo de extradição pendente, em fase administrativa ou judicial, baseado nos fatos que fundamentaram a concessão do refúgio.

“Art. 35. Para efeito do cumprimento do disposto nos arts. 33 e 34 desta Lei, a solicitação de reconhecimento como refugiado será comunicada ao órgão onde tramita o processo de extradição”.

No final da decisão, o Ministro da Justiça determinou ao CONARE que desse ciência ao solicitante, ao Departamento de Polícia Federal e à Secretaria Nacional de Justiça, para providências devidas, bem assim ao Egrégio Supremo Tribunal Federal, para as providências cabíveis, ou seja, deu-se cumprimento ao disposto no art. 35 supra, de sorte que, se o CONARE executou a ordem ministerial, o Supremo Tribunal Federal já tem ciência da decisão que, segundo os dispositivos acima transcritos, obsta o seguimento do pedido de extradição que versa sobre os mesmos fatos que fundamentaram a concessão do refúgio.

As disposições supra se impõem, sem nenhuma dúvida, ao Supremo Tribunal Federal, enquanto não forem eventualmente julgadas inconstitucionais; inconstitucionalidade, no nosso entender, inexistente, porque nos parece que tais regras se harmonizam com a Constituição.[19] Se não há nada na Constituição que dá explícito direito ao refúgio como dá o direito de asilo político, é certo que o direito de refúgio encontra guarida em seus princípios, sempre voltados para a proteção dos direitos humanos. Pode-se até sustentar que a Constituição confere base para o refúgio, na medida em que ele é previsto em Convenções Internacionais de Direitos Humanos, como o direito de refúgio, que, por sua vez, encontra base de reconhecimento interno no § 2º do art. 5º da Constituição.

De outro lado, a apreciação da constitucionalidade de tais dispositivos não pode ser suscitada no processo de extradição. Com a devida vênia, não tem cabimento aqui eventual questão de ordem para suscitar, como preliminar julgamento da extradição, a questão de constitucionalidade dos dispositivos, ainda que se vislumbre neles vício de constitucionalidade que não enxergamos. Questão de ordem

é cabível, por exemplo, para discutir os efeitos da decisão de concessão da condição de refugiado ao extraditando, à vista dos dispositivos legais transcritos supra, visando, v. g., saber se será o caso de: a) julgar prejudicado o pedido de extradição, ou b) de indeferi-lo por julgá-lo ilegal em face da concessão da condição de refugiado a extraditando: de fato, após a concessão do refúgio, o ato de extradição se tornara legalmente inviável.

26. Diante disso, qualquer que seja a decisão do Supremo Tribunal Federal no processo da extradição, esta não pode mais ser executada, tendo em vista a concessão da condição de refugiado do extraditando. Admitindo, apenas ad argumentandum, que o Supremo Tribunal Federal, apesar daqueles dispositivos, entende de deferir o pedido de extradição apresentado pela Itália, não pode o Poder Executivo executá-la. Se, como visto, a decisão judicial favorável à extradição não vincula o Poder Executivo, pelo que não fica obrigado a executá-la, aqui, não é mais só uma questão de faculdade, uma de impossibilidade jurídica, porque, repita-se, a concessão de refúgio tanto quanto a concessão de asilo político, obsta a extradição.

Querida Dr^a Cláudia e todos os funcionários vou concluir. Caro Presidente José Nery, Srs. Desembargadores,

Diante do exposto, concluímos:

1) a decisão do Ministro da Justiça, concedendo a condição de refugiado a Cesare Battisti, sob ser um ato da soberania do Estado brasileiro, está coberta pelos princípios da constitucionalidade e da legalidade;

2) em face dessa decisão, e nos termos do art. 33 da Lei nº 9.474, de 1997, fica obsta da a concessão da extradição, o que implica, de um lado, impedir que o Supremo Tribunal Federal defira o pedido em tramitação perante ele, assim como a entrega do extraditando ao Estado requerente, mesmo que o Supremo Tribunal Federal, apesar da vedação legal, entenda deferir o pedido.

É o meu parecer

São Paulo, 3 de abril 2009.

Professor José Afonso da Silva.

Deixo de ler aqui as notas de 1 a 19, que peço sejam transcritas para que todos que queiram conhecer esse documento saibam inclusive as referências contidas.

Assim, Sr. Presidente, agradeço imensamente a oportunidade.

Peço aos Srs. Servidores do Senado, da Taquigrafia a compreensão, porque era muito importante termos a oportunidade de ler esse parecer antes da decisão do Supremo Tribunal Federal.

Gostaria, Sr. Presidente, ainda de fazer um breve comentário sobre o que me disse outro dia o eminente Ministro Celso de Mello. Ele me declarou que estava impedido de participar da decisão, pois se tratava de uma questão de foro íntimo. Eu queria dizer ao Ministro Celso de Mello que, se, por acaso, essa questão de foro íntimo tiver sido entre os advogados que defendem o Sr. Cesare Battisti, tiver sido na equipe do Dr. Luiz Eduardo Greenhalgh, ou na equipe do Dr. Barroso, não há qualquer pessoa que tenha antes colaborado proximamente com o eminente Ministro Celso de Mello. Então, quem sabe, tenha havido até um erro de pessoa para que ele tenha alegado esse impedimento.

Finalmente, Presidente José Nery, gostaria de aqui registrar que, ao final da tarde de hoje, recebemos a visita do Embaixador da Bolívia, Maurício Dorfner Ocampo, e do 1º Secretário e Cônsul em Brasília, Alvaro Aráoz Siles, da Bolívia, que vieram nos fazer uma visita de cortesia e, ao mesmo tempo, transmitir informações sobre o processo de eleições que tem havido naquele país e que estão para ser realizadas até o final deste ano. Queremos transmitir a nossa solidariedade ao povo da Bolívia. E esperamos que possam todos ali na Bolívia, os que fazem Oposição ao Presidente Evo Morales e, sobretudo, todos os que o apóiam, respeitar o processo democrático que está acontecendo e que possa haver um entendimento, como recentemente aconteceu entre o próprio Presidente Evo Morales, que realizou greve de fome, e os membros da Oposição, para a tomada de decisão pela Assembleia Nacional da Bolívia.

Mas, sobretudo, o Embaixador Maurício Dorfner Ocampo nos informou que, nas últimas semanas, tem havido alguns atentados, por parte de pessoas que parecem estranhas ao processo boliviano porque são estrangeiras, tanto a membros da Oposição quanto do Governo. E estamos muito preocupados com isso. Desejamos que a Bolívia pudesse resolver os seus problemas com base na democracia.

Muito obrigado, Sr. Presidente, Senador José Nery.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR EDUARDO SUPLICY EM SEU
PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do inciso I, § 2º, art. 210 do Regimento Interno.)

Este expediente se originou de uma carta da Sra. Fred Vargas, francesa domiciliada em Paris, França, dirigida ao Eminentíssimo Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, Dr. César Brito, dizendo que há quatro anos com outros amigos franceses acompanha a situação do italiano Cesare Battisti na França e no Brasil e que foi preso no Rio de Janeiro em 18 de março de 2007. Conta também um Processo anexo n. 2007.18.03527-01 proveniente de Arnaldo Fernandes de Fortaleza que encaminha coletânea de texto encabeçados pelo Belim Informativo "Liberdade para Cesare Battisti, Não à Extradicação" elaborado pelo Movimento sediado em Fortaleza, em que solicita assistência ao caso.

Há nesses expedientes diversas manifestações de apoio a Cesare Battisti, como há uma matéria da Veja contra.

Este expediente foi submetido a esta Concessão para "a análise da situação do italiano Cesare Battisti preso no Brasil e a legalidade da decisão do Ministro da Justiça" que lhe concedeu o estado de refugiado.

Essa em síntese apertada o relatório, passo a opinar.

1. O caso

1. Extrai-se desse expediente que o cidadão italiano, Cesare Battisti, participou, na Itália, nos anos setenta, de um grupo subversivo de esquerda, chamado *Proletários Armados para o Comunismo-PAC*, ferozmente combatido e perseguido pelo Francesco Cossiga, quando Ministro do Interior e Primeiro Ministro da Itália. Nesse contexto, Cesare Battisti foi preso em 1979 e condenado a uma pena de 12 anos e 10 meses, por sua participação em ações subversivas e contrárias à ordem do Estado. Consta que, nesse julgamento, *não lhe foi imputado nenhum homicídio ou ação terrorista, tendo sido pela sentença considerado um militante cujas atividades não redundaram em mortes ou em qualquer ato terrorista* (fls. 63 e 64).

2. Em 1981, Battisti fugiu da prisão. Foi para o México, de onde foi para a França, beneficiando-se aqui da doutrina Mitterrand, que garantia o asilo e a não extradicação de perseguidos políticos, baseado na qual solicitou e obteve asilo na França.

3. Em 1982, contudo, Pietro Mutti, fundador do PAC, mediante *delação premiada*, com base na Lei dos Arrependidos, imputou a Cesare Battisti a responsabilidade pelas mortes causadas pelo grupo. Diante disso, a Itália solicitou à França a sua extradicação, mas o pedido foi denegado nos termos da doutrina Mitterrand. Em decorrência da delação premiada, Cesare Battisti foi condenado, em sua ausência, à prisão perpétua pela Justiça italiana, como responsável pelos homicídios de Santoro, Campagna, Sabbadin e Torregiani.

4. Na carta que deu origem a este expediente, Fred Vargas diz o seguinte: "Tenho a dizer-lhe que Cesare nunca cometeu estes homicídios, pelos quais foi Cesare absolvido na Itália (em 1981). Depois foi acusado novamente pelos mesmos fatos por um chefe de grupo armado que se constituiu 'arrependido' (declaração premiada) tendo sido este beneficiado, acusando Cesare por todos os outros crimes, inclusive o de quadrilha. Durante estes processos, Cesare estava ausente. E foi 'representado' por dois advogados (que defendiam vários acusados do grupo), com três folhas em branco assinadas que foram transformadas em procurações sem a autorização de Cesare. Mesmo assim foi condenado à mais pesada das penalidades" (fls. 4).

5. Cesare Battisti nega peremptoriamente que tenha cometido os tais homicídios. Em manifestação dirigida aos Ministros do Supremo Tribunal Federal, diz, sim, que nasceu numa família comunista muito militante, ainda criança era levado pelo pai à rua para gritar *slogans* de revolta. Confessa que participou do grupo de luta armada, o PAC, que tinha por chefe Pietro Mutti.

"Quero deixar claro a Vossas Excelências o que sei sobre os quatro homicídios pelos quais fui condenado na minha ausência, sob alegações diversas. As acusações foram de que eu teria cometido os assassinatos de Santoro e Campagna, que eu teria sido cúmplice sobre o lugar no caso da morte de Sabbadin, e que teria organizado a ação que matou Terregiani, morto no mesmo dia de Sabbadin. Sabem, os Senhores Ministros, que fui preso em 1979 com outros militantes clandestinos e que fui julgado na Itália durante o primeiro processo dos PAC, onde estava presente. Houve numerosos casos de tortura durante este processo, com suplicio da água, mas eu mesmo não fui torturado.

"Nenhuma vez durante este processo fizeram-me uma só pergunta sobre os homicídios. Os policiais sabiam perfeitamente que não os tinha cometido. Por conseguinte, fui condenado em 1981 por 'subversão contra a ordem do estado', o que era verdade e o que eu não negava no processo. Fui condenado a 13 anos e seis meses de prisão, porque naquela época as penalidades, de acordo com as novas leis de urgência, eram multiplicadas por três para os ativistas. Esse tempo foi depois reduzido para 12 anos.

"O meu processo, único e verdadeiro processo ao qual tive direito na Itália, foi concluído. Estava numa das 'prisões especiais' que tinham sido construídas para nós, chamados de 'terroristas'. Como prova de que a justiça italiana reconhecia aquela época a minha inocência quando às acusações de homicídio, fui transferido para uma prisão para 'aqueles cujos atos não causaram a morte'. (fls. 80v e 81).

Afirma que abandonou a luta armada em face do horror que sentiu diante do assassinato de Aldo Moro pelas Brigadas Vermelhas. Decidiu, por isso, romper com a luta armada. "No que respeita aos

PAC, decidimos por uma nova palavra de ordem, segundo a qual estaríamos armados para defender-nos, mas nunca para atacar pessoas. Estupidamente fiquei tranqüilizado por esta decisão, votada pela maioria. Mas um mês depois, em junho de 1978, um grupo autônomo dos PAC, dirigido por Arrigo Cavallina e chefiado por Pietro Mutti, sem consulta à totalidade dos membros responsável, matou o chefe dos agentes penitenciários, Santoro. Houve imediatamente uma reunião, muito agitada. Pietro Mutti e Arrigo Cavallina defenderam esse homicídio com grande vigor. Nesse mesmo dia dei o grupo, como uma boa parte dos membros antigos que se opunham a todo ataque contra pessoa".

6. Essa afirmativa de que abandonara as ações subversivas parece verdadeira, porque encontra respaldo na sua vida posterior, de que não se lhe acusa de nenhuma ação política, tendo assumido na França outras atividades de natureza inteiramente diversa, passando a trabalhar, tornando-se escritor, casando-se.

7. Não obstante isso, por diversas circunstâncias políticas, inclusive as de terem assumido os governos da Itália e da França homens de nitida forma conservadora e até direitista, com o que o governo Berlusconi fez novo pedido de extradição de Cesare Battisti a governo francês, agora sob a chefia de Jacques Chirac.

8. Diante disso, Cesare Battisti, vendo-se perseguido, em face dessa trama política, decidiu abandonar a França e refugiar-se no Brasil, mas, ciente disso, o governo italiano dirigiu ao governo brasileiro um pedido de sua extradição para Itália, que está sendo processada perante o Supremo Tribunal Federal, razão porque Cesare Battisti foi preso no dia 18 de março de 2007, à disposição do Tribunal, até que se decida sobre o pedido de extradição. Nesse interim, ele solicitou ao Ministro da Justiça reconhecimento do status de refugiado.

2. O estado de refugiado

9. O interessado, depois de fugir da França, nos termos já vistos, refugiara-se no Brasil por conta própria e requereu fosse reconhecida a sua condição de refugiado político pelo governo brasileiro. O pedido, de acordo com a lei de regência (Lei 9.474, de 22.6.1997), foi submetido à apreciação do CONARE-Comitê Nacional para Refugiados (art. 12), que, no entanto, negou ao interessado a condição de refugiado, que, inconformado, recorreu, tempestivamente, dessa decisão para o Ministro da Justiça, nos termos do art. 29 daquela lei:

"No caso de decisão negativa, esta deverá ser fundamentada na notificação ao solicitante cabendo direito de recurso ao Ministro de Estado da Justiça, no prazo de quinze dias, contados do recebimento da notificação".

10. O Ministro da Justiça conheceu do recurso e lhe deu provimento em decisão fundamentada na legislação pertinente, reconhecendo ao recorrente a condição de refugiado político nos termos do art. 1º, inc. I, da Lei 9.474, de 1997, in verbis:

"Art. 1º Será reconhecido como refugiado todo indivíduo que:

"I - devido a fundados temores de perseguição por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas encontre-se fora de seu país de nacionalidade e não possa ou não queira acolher-se à proteção de tal país".

A Lei 9.474, de 1997, como se vê de sua ementa, define os mecanismos para a implementação do Estatuto dos Refugiados de 1951, e determina outras providências. A *Convenção Relativa ao Estatuto dos Refugiados*, foi adotada, em Genebra, em 28.7.1951 pela Conferência das Nações Unidas de Plenipotenciários, convocada pela Resolução 429 (V) da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 14.12.1950, "[e] xprimindo o desejo de que todos os Estados, reconhecendo o caráter social e humanitário do problema dos refugiados, façam tudo o que esteja ao seu alcance para evitar que esse problema se tome causa de tensão entre os Estados" (Considerandos). Mas essa Convenção era restrita aos refugiados em consequência dos acontecimentos ocorridos antes de 1º de janeiro de 1951, o que, por certo, não abrangeria a situação do interessado. Tendo em vista essa estreiteza é que a Assembleia Geral das Nações Unidas, de 16.12.1966, pela Resolução 2.198 (XXI) adotou o Protocolo sobre o Estatuto dos Refugiados (1966), ao qual aderiram os Estados signatários daquela Convenção, para o efeito de ampliar o significado do termo *refugiado* que, assim, passou a abranger "qualquer pessoa que se enquadre na definição dada no artigo primeiro da Convenção, como se as palavras 'em decorrência dos acontecimentos ocorridos antes de 1º de janeiro de 1951 e...' e as palavras '...como consequência de tais acontecimentos' não figurassem do parágrafo 2 da seção A do artigo primeiro". Em tais termos, a situação do interessado se enquadra nas regras da citada Convenção.

Esse enquadramento decorre, além do mais, dos termos da Lei 9.474, de 1997, que tem exatamente a finalidade de implementar as regras daquele Estatuto dos Refugiados.

11. Nesse particular, portanto, a decisão do Ministro da Justiça encontra amparo legal no direito interno como no direito internacional. A decisão do Ministro da Justiça, como visto, fundamentou-se no disposto no art. 1º, I, da Lei, reconhecendo devidamente *fundados os temores de perseguição do interessado* em seu Estado de origem por *motivos de opiniões políticas*. Para assim decidir, observou o Ministro:

"Por sua vez, o Estado [do] requerente não ofereceu oposição à alegada conotação política aventada quanto aos fatos pelos quais seu nacional é reclamado. Ao contrário, consignou expressamente em

sentença que, nos diversos crimes listados, agiu o Recorrente *'com a finalidade de subverter a ordem do Estado'*, afirmando ainda que os panfletos e as ações criminosas de sua lavra objetivavam *'subverter as instituições e fazer com que o proletariado tomasse o poder'* (grifei).

"Vê-se, portanto, que no caso ora em análise impõe-se uma inquietante e crucial questão central: **o Recorrente possui fundado temor de perseguição por suas opiniões políticas?** Teria o Recorrente, ademais, cometido crimes políticos ou sofrido perseguição política que resultasse na constatação de ilícitos criminais por ele não perpetrados?"

Nesse diapasão, a decisão ministerial mostra que os mecanismos de funcionamento da exceção operaram, na Itália, também fora das regras da própria excepcionalidade prevista na lei, sujeita a "poderes ocultos", verificando-se flagrantes, em casos concretos, medidas de exceção que ressoam ainda hoje nas organizações internacionais de defesa dos direitos humanos (fls. 97 e 98).

13. Essas considerações da decisão causaram reações políticas pelo governo italiano e na mídia, como se o Ministro estivesse pondo em dúvida a seriedade da Justiça italiana. Mas a verdade é que houve desvios e abusos, que se tornaram, em muitos casos, de conhecimento público e internacional, como os que foram cometidos pelo notório Procurador Di Pietro, tal foi a repercussão que ele se viu na contingência de renunciar às suas funções.

14. O interessado e Recorrente alega que não foi ouvido no processo em que foi condenado à prisão perpétua. De fato, na época, ele vivia fora da Itália asilado na França, mas tinha endereço certo e sabido, onde poderia ter recebido a notificação da citação de acordo com a legislação italiana. Ora, o novo Código de Processo Penal, aprovado pelo Decreto n. 447, de 22.9.1988, do Presidente da República, em vigor a partir de 24.10.1989, considera essencial a presença do imputado, indispensável para a realização de certas provas, até porque essa nova legislação processual penal rompeu com o velho sistema inquisitório que vigorava, na Itália, com o Código de 1930, passando a adotar o *princípio acusatório*, que é historicamente refratário ao julgamento à revelia do acusado. O sistema anterior, concebido pelo Ministro Rocco, compactuava "com a insídia de uma acusação sem o correlativo da defesa", como observou Francisco Campos na "Expansão de Motivos" ao projeto que se transformou no Código de Processo Penal brasileiro (Decreto-lei 3.689, de 3.10.1941). Ainda que proveniente de uma ditadura, esse Código contemplava o princípio acusatório, em sua essência, por isso, em certos, processos não admitiam julgamento se o acusado não estivesse presente. É o caso dos processos de competência do Tribunal do Júri. Basta uma referência de Frederico Marques:

"*Quid inde*, se o réu pronunciado em crime inafiançável foge da prisão depois de intimado da pronúncia?

"Quer parecer-nos que, em face de tal hipótese, a única solução será aguardar a captura do acusado, para então providenciar-se sobre o seu julgamento em plenário. Não se nos afigura possível julgamento à revelia do réu, no Tribunal do Júri, quando pronunciado ele em crime inafiançável. Tanto isso é exato que o art. 451, § 1º, só faz menção a réu incurso em crime inafiançável."^[2]

É que no processo acusatório vige o princípio da bilateralidade dos atos e termos processuais, por isso, "necessário se toma que cada litigante tenha conhecimento dos atos praticados pela parte contrária, através de citação, notificação ou intimação, sendo ainda notas inerentes ao princípio enunciado, as que abaixo se discriminam: a) a obrigatoriedade de um defensor técnico ao acusado (...), pois de outra forma se quebraria o equilíbrio entre as partes, visto que técnico é sempre o órgão da acusação; b) o direito de ambas as partes produzirem, em igualdade de condições, as provas relativas às pretensões que respectivamente formularam."^[3]

15. Por certo que, na Itália, com o Código de Processo Penal de 1988, que adotou o processo acusatório, tais princípios também vigoram, com a exigência da regular constituição das partes na relação processual penal. Veja-se o que diz, a propósito, Giulio Illuminati:

"Com la nuova struttura del processo, per l'imputato risulta fondamentale essere presente al dibattimento, dato che essenzialmente in questa fase há luogo la formazione della prova. L' esercizio dell'autodifesa deve perciò potersi realizzare con la massima ampiezza.

"La presenza dell'imputato, inoltre, può diventare indispensabile per l'assunzione di determinate prove (si pensi ad una ricognizione o ad una ispezione personale); a tal fine l'art. 490 consente che si sempre disposto l'accompagnamento coattivo, independentemente dal fatto che si tratti di assente o contumace, libero o detenuto. Il provvedimento non è ammesso per procedere all'esame, poichè quest'ultimo non può aver luogo senza il consenso dell'imputato (...).

"Per garantire in concreto il diritto dell'imputato a partecipare al dibattimento, ed assicurare com um ragionevole margine di sicurezza che l' eventuale assenza sai dovuta ad uma scelta voluntaria, è stata completamente rivista, sulla base delle indicazioni contenute nella legge delega (soprattutto nel art. 2nn. 77 e 82) la disciplina della contumacia.

"La contumácia, bisogna premettere, é instituto storicamente estraneo al processo accusatorio - che di regola non può svolgersi senza l'imputato - trovando il suo terreno più congeniale nella procedura continentale, per la prevalenza in questa tradizionalmente attribuita all'esame dei documentos scritti rispetto al contraddittorio orale. Oggi la contumácia può, tuttavia, essere construíta como instrumento di tutela dell'imputato, al quale viene riconosciuto, in línea di principio e salvo exceções, un vero e próprio direito di non partecipare al giudizio senza per questo doversi trovare, giuridicamente, in um

condizione deteriore". [4]

O autor acrescenta que, sob tal ótica, a disciplina do Código de 1930 resultava inadequado para garantir a efetividade do direito de defesa e, em geral, o respeito do princípio do *fair rearing* requerido pelas Cortes internacionais. "Tanto che, com' è noto, l'Italia è stata anche condannata dalla Corte europea dei diritti dell'uomo per violazione dell'art. 6 comma 1º della Convenzione europea". [5]

Isso mostra que as declarações feitas pelo Ministro da Justiça na decisão, que causaram tanta reação política, não são de modo algum destituídas de veracidade. Ao contrário, informações, como a transcrita, confirmam a prática de ilegalidade e abusos na perseguição penal de pessoas envolvidas em ações subversivas.

16. Um dos princípios fundamentais do processo acusatório é o da obrigatoriedade de um defensor técnico do acusado. Ninguém pode ser processado e julgado sem um defensor que efetivamente promova sua defesa de modo amplo. Ora, Cesare Battisti alega que não teve advogados que efetivamente defendessem seus direitos nos processos em que foi condenado à prisão perpétua. Alega que as procurações que foram exibidas por advogados eram falsas, obtidas pelo preenchimento de papéis em branco que deixou assinados em mãos de seus companheiros do PAC. É uma alegação que pode ser verdadeira, mas é difícil acreditar nela, porque não parece plausível que ele, que estava dissociando-se do grupo, deixasse ali, ingenuamente, papéis assinados. Seja como for, o que parece é que sua defesa foi deficiente, especialmente pelo fato de estar ausente. Sua condenação, até onde se conhece, fundamentou-se no testemunho de pessoas beneficiárias da instituição da delegação premiada. Isso, sendo verdade, realmente macula o processo, porque se trata de testemunhos imprestáveis à luz do devido processo legal de natureza acusatória. A delegação premiada tem a natureza de uma notícia crime com a indicação da autoria, mas não pode ser elemento probatório. A delação serve para indicar o fato e sua autoria, cuja veracidade tem que decorrer de outros meios de prova: pericial, inspeção e até testemunhas idôneas, que a acusação tem o ônus de apresentar em juízo.

17. E, sim, por tudo isso e o mais que consta dos fundamentos da decisão, a conclusão é a de que ela se reveste do princípio da legalidade e se harmoniza com a Constituição.

3. Asilo e refúgio

18. O asilo e o refúgio, embora guardem entre si muitos pontos comuns, são, no entanto, institutos diferentes. Valério de Oliveira Mazzuoli indica algumas diferenças: o asilo tem sua fonte em tratados multilaterais; o refúgio tem suas normas elaboradas uma organização vinculada às Nações Unidas (na verdade, por Convenções); o refúgio, ao contrário do asilo, tem sua origem motivada por situações de guerra. [6] Esta última diferença parece não mais existir, desde que o Protocolo sobre o Estatuto dos Refugiados de 1966 ampliou o significado do termo "refugiado". Por isso é que o caso de Cesare Battisti pode ser enquadrado na condição de refugiado. Valério entende que outra diferença seria o asilo se aplica em situações de perseguição política e ideológica, enquanto o refúgio se aplicaria nos casos de perseguições por motivos de raça, grupos sociais, religião e situações econômicas de grande penumbra. [7]

No entanto, o art. 1º, inc. I, da Lei 9.474, de 1997, inclui as "situações de perseguição política e ideológica" entre os motivos de concessão da condição de refugiado no Brasil:

"Art. 1º Será reconhecido como refugiado todo indivíduo que: "I - devido a fundados temores de perseguição por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupos sociais ou opiniões políticas encontra-se fora de seu país de nacionalidade e não possa ou não queira acolher-se à proteção de tal país".

Foi com base nesse dispositivo, como visto, que o Ministro da Justiça reconheceu ao interessado a condição de *refugiado político*.

19. Semelhantemente ao asilo, o refúgio deve-se reconhecer que o reconhecimento da condição de refugiado por um Estado a pessoas é um ato pacífico e humanitário e que, como tal, não pode ser considerado inamistoso por nenhum outro Estado. Por isso, é incompreensível a reação do governo italiano diante da concessão da condição de refugiado ao seu nacional, visto tratar-se de um ato pacífico e humanitário.

Ainda tal como no caso do asilo, caberá ao Estado que reconhece a condição de refugiado qualificar as causas que o motivam, ou seja a qualificação do delito político é de competência do Estado que concede o refúgio. A concessão de ambos, asilo e refúgio, constitui ato de soberania do Estado concedente, insuscetível, portanto, de contestação por outro Estado.

Portanto, a decisão do Ministro da Justiça está correta quanto à qualificação da natureza política dos crimes imputados a Cesare Battisti.

4. Condição de refugiado e extradição

20. No caso em exame, há duas situações que, pelo menos, aparentemente se contrapõem, qual seja o pedido pelo governo italiano da extradição do refugiado. Ora, se ao cidadão foi reconhecida a condição de refugiado, o pedido de sua extradição se revela, no mínimo, como descortesia em face da soberania do Estado brasileiro, e, se o pedido antecedeu à concessão da condição de refugiado, as regras de cortesia nas relações internacionais aconselhavam a desistência do pedido e não a insistência nele, como está acontecendo.

21. O pedido de extradição e seu processo são anteriores ao reconhecimento da condição de

refugiado do extraditando, já contando com parecer do Procurador Geral da República favorável ao deferimento do pedido, por entender que não é o caso de delito político ou de opinião política (fls. 31s). Isso impedia a decisão do pedido de refúgio e sua concessão, como veremos mais adiante com base da lei pertinente, mas a existência das duas situações gera problemas, no mínimo, de aparente conflito, tais como, entre outros: a) qual a repercussão da concessão da condição de refugiado no processo de extradição; b) se a definição do crime como político pela decisão ministerial vincula o Supremo Tribunal Federal; c) se a concessão da condição de refugiado suspende ou não a tramitação do processo de extradição.

22. Antes de apreciar essas questões, parece útil apresentar uma síntese do regime constitucional da extradição, especialmente para denotar seus limites, porque a Constituição lhe traça. Aqui, contudo, só interessa os limites quanto à natureza do delito. De fato, a Constituição veda a extradição por crimes políticos ou de opinião, e isso é coerente com as garantias constitucionais da manifestação do pensamento, a liberdade de consciência, crença e de convicção filosófica e política (art. 5º, IV, VI e VIII). Portanto, como escrevi antes, foi revogado pela Constituição o §1º do Estatuto dos Estrangeiros (Lei 6.815, de 22.8.1980) "ao declarar que o fato político não impedirá a extradição quanto constituir, principalmente, infração da lei penal comum, ou quando o crime comum, conexo ao delito político constitui fato principal. Ora, o fato principal, para a tutela constitucional, é sempre o crime político. Este é que imuniza o estrangeiro da extradição. Logo, onde ele se caracterize, onde ele exista, predomina sobre qualquer outra circunstância, e, portanto, não cabe a medida, pouco importando haja ou não delito comum envolvido, que fica submergido naquele.

"Vale lembrar, a propósito, lição do advogado Sepúlveda Pertence, depois magistrado do STF [hoje aposentado], na VIII Conferência da Ordem dos Advogados do Brasil,^[8] de onde se deduz que a extradição deve ser negada 'quando as circunstâncias demonstrarem que a persecução formalmente desencadeada por imputação de delitos comuns dissimula o propósito de perseguir inimigos políticos ou, pelo menos, evidenciem que a posição política do extraditando, na conjuntura real do Estado requerente, influirá desfavoravelmente no seu julgamento', especialmente porque 'é notório ser costume de certos regimes pintar todos os seus próprios adversários como delinquentes comuns, quando não fabricar logo as provas da sua participação em crimes que, em todos os países do mundo, sejam assim considerados: em geral, delitos contra o patrimônio, delitos contra a Administração Pública e assemelhados. Já Ministro do STF, o autor aplicou essa doutrina, como relator do 'caso Falco', acolhida pela Corte", nos termos seguintes:

""Extradição - Argentina - Invasão do Quartel de La Tablada - Criminalidade política - Denegação (...)

3. (a) Fatos enquadráveis na lei penal comum e atribuídos aos rebeldes: roubo de veículo utilização na invasão do Quartel e privações de liberdade, lesões corporais, homicídio e danos materiais, perpetrados em combate aberto, no contexto da rebelião, são absorvidos, no Direito Brasileiro, pelo atentado violento ao regime, tipo qualificado pela ocorrência de lesões graves e de mortes (...): falta, pois, em relação a eles, o requisito da dúplice incriminação - 3. (b) A impugnação de dolo eventual quanto às mortes e lesões graves não afasta necessariamente a unidade do crime por elas qualificado - 4. Ditos fatos, por outro lado, ainda quando considerados crimes diversos, estariam contaminados pela natureza política do fato principal conexo, a rebelião armada, à qual se vinculam indissolúvelmente, de modo a constituírem delitos políticos relativos - 5. (...) (STF, Extr. 493, Argentina, real. Min. Sepúlveda Pertence, RTJ 132/652) (...) a existência de tratado, regulando a extradição, quando em conflito com a lei, sobre ela prevalece porque contém normas específicas" (STF, HC 51.977-DF, rel.Min. Thompson Flores).^[9]^[10]

Por outro lado, a Constituição, no seu art. 102, inc. I, letra "g", confere ao Supremo Tribunal Federal a competência para processar e julgar originariamente "a extradição solicitada por Estado estrangeiro". Comentando esse dispositivo dissemos: "O STF saberá atuar com prudência e visão do sentido da garantia constitucional, de sorte que, havendo dúvida quando a natureza política do delito, se decida por esta".

22. A solução dessas questões exige considerações sobre a natureza do processo de extradição e sobre a definição de quem é competente para executá-la: o Judiciário ou o Executivo.

O procedimento da extradição é um misto de atividade administrativa e judicial: uma atividade administrativa inicial, desde o recebimento de pedido do Estado requerente até seu envio ao Supremo Tribunal Federal; segue-se, então, a fase judicial até o deferimento ou indeferimento do pedido; finalmente, nova fase administrativa na qual o governo promove a entrega do extraditando ao Estado requerente, quando a decisão judicial defere o pedido, ou comunica a não entrega por razões que expõe.^[11] O sistema italiano é muito semelhante ao brasileiro. Lá, a autoridade administrativa é também o Ministro da Justiça [ministro di grazia e giustizia]; lá a fase judicial é de competência da Corte de Apelação.^[12] Lá, como aqui, a "extradição de uma pessoa imputada ou condenada no exterior é subordinada à garantia jurisdicional, no sentido de que a extradição não é admitida sem a prévia deliberação favorável da autoridade judiciária"^[13] (Lá, Codice de Procedura Penale, arts.700-705; aqui, Lei 6.815, de 1980, Estatuto dos Estrangeiros, art. 82).

A fase judicial da extradição não é de típica jurisdição contenciosa.^[14] "Trata-se de atividade administrativa sujeita, no entanto, ao pronunciamento e a apreciação dos órgãos judiciários, pelo menos entre os países que exigem o prévio controle jurisdicional para a entrega do criminosos ou

acusado".[15] Não é um processo contencioso que tem, como partes, de um lado o Estado brasileiro, como requerido, e de outro o Estado estrangeiro, como requerente, porque é um processo de mero controle da legalidade do ato de extradição. Bem o diz a o Estatuto dos Estrangeiros, art. 82: "Nenhuma extradição será concedida sem prévio pronunciamento do Plenário do Supremo Tribunal Federal sobre sua *legalidade e procedência*, não cabendo recurso da decisão".

Mas a extradição, em si, é ato administrativo, sujeita ao controle prévio de legalidade pelo Supremo Tribunal Federal, mas não é o Judiciário que a concede, ainda que muitas vezes se lê nas decisões judiciais favoráveis, que *concedem a extradição*. Isso, na verdade, só significa que a extradição é constitucional e legalmente viável. Pois, como diz Frederico Marques, "Não é o Judiciário quem concede a extradição. Este ato é do Executivo, como órgão do Estado incumbido de o representar nas relações com o exterior. Como Galdino Siqueira ensina, a extradição é negócio internacional e põe em contacto dois Estados, pelo que 'só o poder executivo, poder ativo, de ação e funcionamento contínuo, e que representa a nação nas relações exteriores, é que pode solicitá-la ou concedê-la".[16]

Aliás, o conceito de extradição bem o diz: "A extradição é o ato pelo qual um Estado entrega uma pessoa, acusada de um crime ou já condenada como criminosa, à Justiça de outro, que a reclama, e que é competente para julgá-la ou puni-la".[17] Vale dizer, a extradição consiste na entrega do extraditando ao Estado requerente, que é feita pelo Poder Executivo, desde que autorizada pelo judiciário, entre nós, o Supremo Tribunal Federal. Isso é assim também na Itália, onde a doutrina reconhece que a *decisão judicial só é vinculativa se entender que a extradição seria ilegal*.

"A decisão final em tema de extradição compete, como no passado, ao Ministro de Graça e Justiça. Este resulta vinculado à prévia deliberação favorável da Corte de Apelação, a qual, porém, não torna obrigatória a entrega do extraditando; ao contrário, o Ministro permanece definitivamente vinculado somente pelas decisões que *excluem a legitimidade da entrega do solicitado*".[18]

Essa é uma doutrina que se conforma também ao sistema brasileiro, ou seja, se a concessão da extradição, como nota Frederico Marques, não é da competência do Judiciário (STF), mas do Poder Executivo, este, como na Itália, só fica vinculado à *decisão negativa da extradição*, porque não pode conceder extradição considerada ilegal pelo STF, mas fica vinculado à decisão do Supremo que *deferir o pedido de extradição*, porque esse deferimento se revela como mera autorização judicial para a execução do ato.

Mas é de observar que é da tradição brasileira executar a extradição quando deferida pelo Supremo Tribunal Federal. É certo, porém, que nunca houve uma situação como a atual, em que tramita um pedido de extradição perante o Supremo quando, antes de sua apreciação, se dá um fato que interfere com a questão, qual seja a concessão do *status* de refugiado.

23. Aí está uma questão crucial que temos que enfrentar. O primeiro problema que vamos discutir é o alcance do disposto no art. 31 da Lei 9.474, de 1997, que declara que a *decisão do Ministro da Justiça não será passível de recurso*, quer seja concessiva ou não da condição de refugiado. Sem necessidade de maiores considerações, podemos dizer, desde já, que essa regra não vincula o Poder Judiciário. O não cabimento de recurso, no caso, significa apenas que a *decisão não está sujeita, no âmbito administrativo, à revisão da autoridade superior* (no caso, o Presidente da República).

Não resta dúvida de que, como todo ato administrativo, também a decisão de concessão da condição de refugiado pode ser objeto de apreciação judicial, porque, sabidamente, "a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito" (CF, art. 5º. XXXV). Mas é evidente que essa apreciação não pode ser feita nem de ofício nem, no caso, no processo de extradição que tramita perante o Supremo Tribunal Federal.

Nesse contexto, surge uma dificuldade que o acesso ao Poder Judiciário, porque quem teria legitimidade para promover perante ele qualquer impugnação do ato de concessão da condição de refugiado? Não é, porém, o caso de discutir aqui uma hipótese remota.

24. A questão mais séria está na configuração da natureza do delito pelo qual Cesare Battisti foi condenado na Itália. A decisão do Ministro da Justiça já o configurou como delito de opinião política, em face do qual não cabe a extradição, conforme disposto no art. 5º, LII, da Constituição Federal e também do art. 76, VII, do Estatuto dos Estrangeiros. O Tratado de Extradição com a Itália, como não poderia ser de outro modo, também estabelece, no seu art. 3º, n.1, letra "e", que "A extradição não será concedida: e) se o fato pelo qual é pedida for considerado, pela Parte requerida, crime político".

É importante ter em mente esse dispositivo do Tratado, porque ele dá base de sustentação à decisão do Ministro da Justiça, quando diz que cabe à *parte requerida* a definição da natureza política do crime. Pois, o Brasil, no caso, pela autoridade competente, concedeu o estado de refugiado político ao interessado, por entender que o crime ou crimes por ele praticado são de natureza política ou de opinião política. Nesse particular é também invocável a letra "f" do n. 1 do art. 3º do Tratado, segundo o qual:

"A extradição não será concedida: f) se a Parte requerida tiver razões ponderáveis para supor que a pessoa reclamada será submetida a atos de perseguição e discriminação *por motivos... de opinião política...*"

A questão mais séria, contudo, está em saber se essa decisão vincula o Supremo Tribunal Federal no que tange à definição da natureza política dos crimes pelos quais o extraditando foi condenado. Pois, se é certo que sempre cabe ao Estado requerido a definição do que seja crime político ou de opinião política, no Brasil, para fins de extradição, a lei estabelece que cabe ao Supremo Tribunal Federal "a apreciação do caráter da infração" (Estatuto dos Estrangeiros, art. 76, § 2º).

Temos que avançar um pouco mais para decidir essa questão.

25. De fato, temos que verificar qual é a repercussão sobre o processo de extradição da decisão de concessão da condição de refugiado ao extraditando. Começemos por observar que o processo da extradição não é constitucional, ou seja, não regulado pela Constituição, mas pela lei e pelo Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal (arts. 207 a 214). Podemos, no entanto, deixar de lado as regras regimentais, porque se harmonizam com os dispositivos legais e porque, de qualquer forma, prevalecem estes. As regras básicas do processo da extradição se encontram nos arts. 75 a 93 do Estatuto dos Estrangeiros (Lei 6.815, de 1980). Mas a Lei 9.474, de 1997, trouxe outras regras que têm que ser levadas em conta no processo da extradição, *in verbis*:

"TÍTULO V

"Dos Efeitos do Estatuto de Refugiados sobre a Extradição e a Expulsão

"CAPÍTULO I

"Da Extradição

"Art. 33. O reconhecimento da condição de refugiado obstará o seguimento de qualquer pedido de extradição baseado nos fatos que fundamentaram a concessão do refúgio.

"Art. 34. A solicitação de refúgio suspenderá, até decisão definitiva, qualquer processo de extradição pendente, em fase administrativa ou judicial, baseado nos fatos que fundamentaram a concessão do refúgio.

"Art. 35. Para efeito do cumprimento do disposto nos arts. 33 e 34 desta Lei, a solicitação de reconhecimento como refugiado será comunicada ao órgão onde tramita o processo de extradição".

No final da decisão o Ministro da Justiça determinou ao CONARE que desse ciência ao solicitante, ao Departamento de Polícia Federal e à Secretaria Nacional de Justiça, para providências devidas, bem assim ao Egrégio Supremo Tribunal Federal, para as providências cabíveis, ou seja, deu-se cumprimento ao disposto no art. 35 supra, de sorte que, se o CONARE, executou a ordem ministerial, o Supremo Tribunal Federal já tem ciência da decisão que, segundo os dispositivos acima transcritos, obsta o seguimento do pedido de extradição que versa sobre os mesmos fatos que fundamentaram a concessão do refúgio.

As disposições supra se impõem, sem nenhuma dúvida, ao Supremo Tribunal Federal, enquanto não forem, eventualmente julgadas inconstitucionais; inconstitucionalidade, no nosso entender, inexistente, porque nos parece que tais regras se harmonizam com a Constituição. [19] Se não há nada na Constituição que dá explícito direito ao refúgio como dá o direito de asilo político, é certo que o direito de refúgio encontra guarida em seus princípios, sempre voltados para a proteção dos direitos humanos. Pode-se até sustentar que a Constituição confere base para o refúgio, na medida em que ele é previsto em Convenções Internacionais de Direitos Humanos, como o direito de refúgio, que, por sua vez, encontra base de reconhecimento interno por do § 2º do art. 5º da Constituição.

De outro lado, a apreciação da constitucionalidade de tais dispositivos não pode ser suscitada no processo de extradição. Com a devida vênia, não tem cabimento aqui eventual questão de ordem para suscitar, como preliminar julgamento da extradição, a questão de constitucionalidade dos dispositivos, ainda que se vislumbre neles vício de constitucionalidade, que não enxergamos. Questão de ordem é cabível, por exemplo, para discutir os efeitos da decisão de concessão da condição de refugiado ao extraditando, à vista dos dispositivos legais transcritos supra, visando, *v. g.*, saber se será o caso de: a) julgar prejudicado o pedido de extradição, ou b) de indeferi-lo por julgá-lo ilegal em face da concessão da condição de refugiado a extraditando: de fato, após a concessão do refúgio, o ato de extradição se tornara legalmente inviável.

26. Diante disso, qualquer que seja a decisão do Supremo Tribunal Federal no processo da extradição, esta não pode mais ser executada, tendo em vista a concessão da condição de refugiado do extraditando. Admitindo, apenas *ad argumentandum*, que o Supremo Tribunal Federal, apesar daqueles dispositivos, entende de deferir o pedido de extradição apresentado pela Itália, não pode o Poder Executivo executá-la. Se, como visto, a decisão judicial favorável à extradição não vincula o Poder Executivo, pelo que não fica obrigado a executá-la, aqui, não é mais só uma questão de faculdade, uma de impossibilidade jurídica, porque, repita-se, a concessão de refúgio tanto quanto a concessão de asilo político, obsta a extradição.

5. Conclusão

27. Diante do exposto, concluímos:

- 1) a decisão do Ministro da Justiça, concedendo a condição de refugiado a Cesare Battisti, sob ser um ato da soberania do Estado brasileiro, está coberta pelos princípios da constitucionalidade e da legalidade;
- 2) em face dessa decisão, e nos termos do art. 33 da Lei 9.474, de 1997, fica obstada a concessão da extradição, o que implica, de um lado, impedir que o Supremo Tribunal Federal defira o pedido em

tramitação perante ele, assim como a entrega do extraditando ao Estado requerente, mesmo que o Supremo Tribunal Federal, apesar da vedação legal, entenda deferir o pedido.

É o meu parecer

São Paulo, 3 de abril de 2009.

[1] Cf. fls. 94. Observo que três cópias da decisão do Ministro estão encartadas no expediente: uma entre as fls. 85-92; outra entre as fls. 93-105; e outra entre as fls. 106-113. Estou me servindo da segunda (fls. 93-105 que está mais legível).

[2] Cf. *Elementos de Direito Processual Penal*, vol. III, Rio - São Paulo, Forense, 1962, p.231.

[3] Cf. Frederico Marques, *Estudos de Direito Processual Penal*, Rio de Janeiro, Forense, 1960, p. 26.

[4] Cf. Giulio Illuminati, "Giudizio (artt. 465-548)", em Giovanni Conso e Vittorio Grevi (Coord.), *Profili del nuovo Codice di Procedura Penale*, Padova, CEDAM, 1990, pp. 349 e 350. Os negritos são do original. Nesse sentido, cf. também o Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos que consigna direitos dos acusados, no art.14.

[5] *Idem ibidem*, p. 350.

[6] *Curso de Direito Internacional Público*, São Paulo, RT, 2006, p. 429.

[7] *Cf. ob. cit.*, p.430.

[8] Cf. Anais da VIII Conferência Nacional da Ordem dos Advogados do Brasil, Manaus, 18.-22.5.1980, pp.67 ss.

[9] Carlos Mário da Silva Velloso, "O Direito Internacional e o Supremo Tribunal Federal", *RDA/229*

[10] Cf. para essa síntese, José Afonso da Silva, *Comentário Contextual à Constituição*, 6ª ed., São Paulo, Malheiros, pp. 152 e 153.

[11] Cf. sobre isso, Valério de Oliveira Mazzuoli, *ob. cit.*, p.419.

[12] Cf. Alfredo Gatto, "Rapporti giurisdizionali con autorità straniere", em Giovanni Conso e Vittorio Grevi, *ob. Cit.*, p.509.

[13] *Idem ibidem*, p. 514.

[14] Decisão no STF considera ser de contenciosidade limitada: "O sistema de contenciosidade limitada, que caracteriza o regime jurídico da extradição passiva no direito positivo brasileiro, não permite qualquer indagação probatória pertinente ao ilícito criminal cuja persecução no Estado justificou o ajuizamento da demanda extradicional perante o Supremo Tribunal Federal" (Extradição n. 545, Rel. Min. Celso de Mello).

[15] Cf. J. Frederico Marques, *Curso de Direito Penal*, v. I, São Paulo, Saraiva, 1954, p.288.

[16] Cf. *ob. cit.*, p.289.

[17] Cf. José Afonso da Silva, *Comentário Contextual à Constituição*, 6ª ed., São Paulo, Malheiros, 2009, p. 152, citando Hildebrando Accioly, *Manual de Direito Internacional Público*, 8ª ed., p.105.

[18] Cf. Alfredo Gatto, *ob. cit.*, p. 509.

[19] Aliás, o Supremo Tribunal Federal, na Extradição n. 1008, Colômbia, reconheceu a constitucionalidade do art. 33 da Lei 9.474, de 1997, argumentando, segundo o voto do Min. Sepúlveda Pertence, que o deferimento do refúgio é questão da competência política do Poder Executivo, condutor das relações internacionais, e que a concessão de refúgio gera a extinção do processo de extradição, desde que haja pertinência temática entre a motivação do deferimento do refúgio e o objeto do pedido de extradição, como é o caso. Por essa razão, o douto Procurador Geral da República mudou seu parecer anterior, que era pela procedência do pedido de extradição, no sentido da extinção do processo sem julgamento do mérito, na conformidade do precedência citado.

Veja quais são os assuntos do momento no Yahoo! + Buscados:

Esportes

O SR. PRESIDENTE (José Nery. PSOL – PA) – Obrigado, Senador Suplicy.

Também gostaria de dizer que tivemos a honra de receber a visita do Embaixador Maurício Ocampo, para tratar desses mesmos temas, a quem agradecemos enormemente pela deferência feita ao Senado Federal ao trazer tema tão importante, sobretudo em face de nossas relações bilaterais, bem como assuntos específicos da Bolívia.

Quanto ao parecer do Dr. José Afonso da Silva, lido por V. Ex^a, Senador Suplicy, eu considero-o brilhante, contundente, competente e muito importante nesse processo que trata da concessão de refúgio ao prisioneiro político Cesare Battisti, reafirmando aqui, de certa maneira, o que disse na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, que, nessa questão, o Supremo Tribunal Federal usou de dois pesos e de duas medidas para julgar questões idênticas.

Portanto, em última instância, se eventualmente o Supremo Tribunal Federal vier a tomar uma decisão contrária à Constituição, à Lei dos Refugiados e ao brilhante parecer exarado pelo Dr. José Afonso da Silva, cabe a palavra do Presidente da República. Nesse sentido, Senador Suplicy, creio que devemos fazer uma carta ao Senhor Presidente da República, solicitando o cumprimento da legislação brasileira.

Espero que a posição do Supremo Tribunal Federal seja de respeito à lei e à Constituição, porém, se for diferente, vamos solicitar a Sua Excelência o Presidente da República que mantenha o refúgio político a Cesare Battisti, cumprindo, assim, o que determinam as leis brasileiras.

O SR. PRESIDENTE (José Nery. PSOL – PA) – Sobre a mesa, pareceres que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PARECER Nº 289, DE 2009

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 952, de 2003, do Senador Valdir Raupp e outros Senhores Senadores, que propõe convocação de plebiscito sobre adoção ou rejeição definitiva do horário de verão no Brasil.

Relator: Senador **Arthur Virgílio**

Relator **ad hoc**: Senador **Marco Maciel**

I – Relatório

O projeto de decreto legislativo em exame nesta comissão, de autoria do Senador Valdir Raupp, estruturado em três artigos, convoca plebiscito para que, por ocasião das eleições de 2004, os eleitores deci-

dam sobre a adoção ou rejeição definitiva do horário de verão no Brasil (art. 1º).

O art. 2º incumbe a Justiça Eleitoral de editar as normas para a execução e proclamação do resultado do plebiscito previsto no art. 1º.

O art. 3º determina que a vigência do decreto legislativo se iniciará a partir da data de sua publicação.

A proposição não recebeu emendas.

II – Análise

Compete a esta comissão, nos termos do art. 101, I do Regimento Interno do Senado Federal, manifestar-se sobre a constitucionalidade, a juridicidade, a regimentalidade e o mérito da proposição em exame.

O autor justifica a proposta em razão das controvérsias que a implantação do horário de verão vem gerando no País, o que se reflete na diversidade de projetos sobre a matéria, no Congresso Nacional, uns tornando permanente o horário de verão, outros circunscrevendo-o a alguns estados, outros ainda repelindo sua implantação. Acrescenta que a população já tem suficiente experiência com o horário de verão para saber se lhe convém ou não, cabendo ao Governo apenas verificar qual é o desejo da maioria.

A proposta não apresenta problemas de natureza constitucional, porque a convocação de plebiscito é atribuição exclusiva do Congresso Nacional, conforme dispõe o art. 49 da Constituição, em seu inciso XV. Também é competência do Congresso Nacional a sua regulamentação, para cada caso, por meio de decreto legislativo. Ademais, obedece à boa técnica legislativa e a padrão de correção de linguagem compatível com um texto legal.

Quanto ao mérito, seu exame está relacionado com a questão da competência da União para legislar sobre a matéria, como se discute a seguir.

É inegável a legitimidade da União para disciplinar a matéria em todo o território nacional, sem ofensa ao princípio federativo, pois se trata de competência e interesse federais, expressos na Constituição:

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

.....
IV – águas, energia, informática, telecomunicações e radiodifusão;

.....
A competência da União para planejar a oferta e o consumo das disponibilidades de energia elétrica em âmbito nacional, com vistas à economia de energia elétrica no País, remonta ao primeiro instrumento normativo sobre a matéria – o Decreto-Lei nº 4.295,

de 13 de maio de 1942, que “estabelece medidas de emergência, transitórias, relativas à indústria da energia elétrica”. Tal propósito foi assim expresso:

Art. 1º A fim de melhor aproveitar e de aumentar as disponibilidades de energia elétrica no País, caberá ao Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica (CNAEE) determinar ou propor medidas pertinentes:

I — à utilização mais racional e econômica das correspondentes instaladas, tendo em vista particularmente:

a) o melhor aproveitamento da energia produzida, mediante mudança de horários de consumidores ou por seu agrupamento em condições mais favoráveis, bem como o fornecimento a novos consumidores cujas necessidades sejam complementares das dos existentes, e quaisquer outras providências análogas; e

b) a redução de consumo, seja pela eliminação das utilizações prescindíveis, seja pela adoção de hora especial nas regiões e nas épocas do ano em que se fizer conveniente.

Com a mesma finalidade, já em 1931 se havia adotado o horário de verão no País. Verifica-se, assim, que a implantação do Horário de Verão tem objetivado, desde o início, o melhor aproveitamento da luz natural, principalmente ao entardecer. Tal medida tem proporcionado substancial redução na geração da energia elétrica, que equivaleria, em tese, àquela que se destinaria à iluminação artificial de qualquer natureza, para logradouros, repartições públicas, uso residencial, comercial, de propaganda ou nos pátios das fábricas e indústrias. Significativas alterações que ocorrem, ao longo do ano, na duração dos dias e das noites em algumas regiões do País apresentam excelentes condições para a implantação da medida no período primavera-verão.

Em razão de tais condições ocorreram mais acentuadamente nos estados do Sul e do Sudeste do País, cabe ao Poder Executivo estabelecer medidas diferenciais que levem em conta as particularidades de cada região.

Vale citar, para justificar a importância da medida, os argumentos apontados pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), no seu endereço eletrônico:

De fato, o Horário de Verão reduz a demanda por energia no período de suprimento mais crítico do dia, ou seja, que vai das 18h às 21h quando a coincidência de consumo por toda a população provoca um pico de consu-

mo, denominado “horário de ponta”. Portanto, adiantar os ponteiros do relógio em uma hora, como acontece durante quatro meses no ano, permite que se aproveite melhor a luz natural, obtendo-se uma redução da ponta (apurada por medição pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico — ONS), em média, de 4% a 5% e poupa o País de sofrer as consequências da sobrecarga na rede durante a estação mais quente do ano, onde o uso de eletricidade para refrigeração, condicionamento de ar e ventilação atinge seu ápice.

Em última instância, a implantação do Horário de Verão, ao permitir que entre 19 e 20 horas ainda se disponha de claridade no céu, evita que se ponha em operação as usinas que seriam necessárias para gerar a energia elétrica para iluminar, ao entardecer, as regiões onde o sistema de hora especial é implantado e que abrange os maiores centros consumidores do País.

A redução média de 4% a 5% no consumo de energia no horário de pico durante os meses do Horário de Verão, normalmente de outubro a fevereiro, gera outros benefícios ao setor elétrico e a sociedade em geral, decorrentes da economia de energia associada. Quando a demanda diminui, as empresas que operam o sistema conseguem prestar um serviço melhor ao consumidor, porque os troncos das linhas de transmissão ficam menos sobrecarregados. Para as hidrelétricas, a água conservada nos reservatórios poderá ser de grande valia no caso de uma estiagem futura. Para os consumidores em geral, o óleo diesel ou combustível ou o carvão mineral que não precisou ser usado nas termelétricas evitará ajustes tarifários.

A Aneel acrescenta ainda que do ponto de vista exclusivo do setor elétrico, a duração do Horário de Verão deveria ser a maior possível e abranger o mês de outubro e o mês de fevereiro. Por ser o Brasil um país tropical, é grande a demanda de energia para refrigeração durante o verão, o que eleva a demanda máxima do sistema elétrico neste período, sendo que no mês de outubro, na maioria dos casos, ocorre a máxima anual.

Outras nações também mudam a hora legal para aproveitar a maior luminosidade da primavera e do verão, a exemplo do que acontece na União Européia e em países como os Estados Unidos, Canadá e Rússia.

Trata-se, portanto, de assunto eminentemente técnico, a ser regulado pelo Poder Executivo, pelos

seus órgãos específicos, capacitados para acompanhar a evolução do consumo e do total de quilowatts gerados pelas usinas energéticas do País. Pelas razões apontadas, não deve estar sujeito a eventuais opiniões contrárias ou a favor da população, que nem sempre conhece a necessidade de cumprimento do Horário de Verão no País.

Registre-se, mesmo assim, que em pesquisa realizada pelo Observatório Nacional em 2001, em quatro das cinco regiões brasileiras (menos na Região

Norte, onde, normalmente, não se adota o Horário de Verão), a população manifestou-se majoritariamente favorável a sua adoção.

III – Voto

Diante do exposto, o voto é pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade do Projeto de Decreto Legislativo nº 952, de 2003 e, quanto ao mérito, pela sua rejeição.

Sala da Comissão, 2 de abril de 2009.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PDS Nº 952 DE 2003

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 02/04/2009, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: <i>Senador Demóstenes Torres</i>	
RELATOR: <i>Senador Marco Maciel</i>	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE <i>[assinatura]</i>
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO <i>[assinatura]</i>
EDUARDO SUPLYCY <i>[assinatura]</i>	3. MARCELO CRIVELLA <i>[assinatura]</i>
ANTONIO CARLOS VALADARES <i>[assinatura]</i>	4. INÁCIO ARRUDA <i>[assinatura]</i>
IDELI SALVATTI <i>[assinatura]</i>	5. CÉSAR BORGES <i>[assinatura]</i>
EXPEDITO JÚNIOR <i>[assinatura]</i>	6. SERYS SHESHARENKO <i>[assinatura]</i>
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS <i>[assinatura]</i>
DEMÓSTENES TORRES <i>[assinatura]</i>	2. ADELMIR SANTANA <i>[assinatura]</i>
JAYME CAMPOS <i>[assinatura]</i>	3. RAIMUNDO COLOMBO <i>[assinatura]</i>
MARCO MACIEL <i>[assinatura]</i>	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO <i>[assinatura]</i>
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO <i>[assinatura]</i>
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI <i>[assinatura]</i>	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA <i>[assinatura]</i>	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....
XV – autorizar referendo e convocar plebiscito;
.....

DECRETO-LEI Nº 4.295, DE 13 DE MAIO DE 1942

Estabelece medidas de emergência, transitórias, relativas à indústria da energia elétrica.

PARECER Nº 290, DE 20

Da Comissão de Constituição, Justiça E Cidadania, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 2004, tendo como 1º signatário o Senador Mozarildo Cavalcanti que dá nova redação ao inciso V do § 3º do art. 14 da Constituição Federal para permitir a apresentação de candidatos sem filiação partidária às eleições majoritárias.

Relator: Senador **Demóstenes Torres**

I – Relatório

O eminente Senador Mozarildo Cavalcanti é o primeiro subscritor da proposição legislativa que ora se examina.

O objeto da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 2004 é simples, embora seja clara a sua relevante significação, sua importância central na *reforma* do sistema eleitoral brasileiro: trata-se de permitir a candidatura aos cargos majoritários de Presidente da República, Governador de Estado e do Distrito Federal, Senador da República e Prefeito de pessoas não filiadas a partido político.

Para tanto, busca-se a alteração do inciso V do § 3º do art. 14 da Carta Fundamental, que estabelece, pelo texto vigente ser condição de elegibilidade a filiação partidária. A redação que aqui se discute mantém a exigência da *filiação* partidária para as candidaturas aos demais *cargos* eletivos.

Conforme a cláusula de vigência da PEC nº 1, de 2004, inscrita em seu art. 2º, *a emenda entra em vigor na data de sua publicação, não se aplicando à eleição que ocorra até um ano da data de sua vigência.*

Ao justificar *sua iniciativa*, os eminentes autores assinalam:

(...) Sabemos todos que a representação política e, no seu bojo, os partidos em particular, enfrenta uma situação de crise, manifesta nos percentuais elevados e crescentes de não comparecimento às eleições, de votos em branco e de votos nulos. Os indicadores da insuficiência dos partidos para a tarefa de representação são, sob esse ponto de vista, reveladores. A abertura de novos canais para a manifestação da vontade dos eleitores, como a possibilidade de candidaturas avulsas para as eleições majoritárias, conforme aqui proposto, é, na verdade, mecanismo de fortalecimento do sistema representativo.

Não procede, portanto, a crítica mais comum à candidatura avulsa: teria como consequência o enfraquecimento dos partidos e, por extensão, do sistema representativo e da democracia como um todo. Retirar dos partidos o monopólio da representação implica, pelo contrário, ganho para a democracia, para os eleitores, e finalmente, para os próprios partidos.

Entende-se, igualmente, que a proposta amplia as oportunidades para a participação política:

A democracia ganha na medida em que acolhe votantes que anteriormente abstinham-se do voto, por não se encontrarem representados nos partidos existentes, nem motivados para enfrentar o ônus da criação de novos. Os eleitores ganham, na medida em que se amplia seu leque de escolha e em que passam a dispor de um mecanismo de controle adicional sobre as agremiações existentes. Os partidos,

finalmente, ganham, na medida em que, despidos do monopólio, serão obrigados a aumentar a eficiência de sua atuação para lograr o apoio e adesão dos eleitores.

É destacado que não se trata de iniciativa pioneira, pois que outros países já a experimentam:

Lembro, ainda, que a candidatura avulsa acumula já alguma experiência internacional. Na Itália, listas sem vinculação partidária, conhecidas como 'listas cívicas', podem ser apresentadas nos distritos e fazem jus ao financiamento público de campanha.

Não foram apresentadas emendas *no prazo regimental*.

II – Análise

A Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 2004, encontra-se vazada em termos adequados, e não incide em qualquer inconstitucionalidade, formal ou material.

A proposição legislativa ora sob análise oferece rica oportunidade de discutir um dos mais candentes problemas da democracia contemporânea: o monopólio dos partidos políticos sobre a representação popular. A proposição, de fato, é inovadora e estimula um debate que pode ser rico e produtivo.

Na verdade, a Constituição brasileira já abre espaço para combinação entre a democracia representativa, em que os partidos monopolizam a representação, e a democracia direta, em que a cidadania intervém no processo legislativo, seja a em processos eleitorais nacionais, como ocorre nos plebiscitos e referendos, seja na própria iniciativa de leis (art. 14, incisos I, II e III, CF).

Forçoso é reconhecer, entretanto, que o funcionamento regular das instituições representativas ocorre mediante a indispensável participação dos partidos.

Essa é uma realidade constitucional e decorre naturalmente da tradição histórica brasileira.

Mas é necessário recordar, também, que no momento histórico que o Brasil experimenta os partidos ainda não alcançaram a condição de representatividade e a estabilidade que, em outras nações, tanto do mundo desenvolvido como da própria América Latina, aconteceram no século passado.

Desse modo, vive-se uma circunstância em que não devem prosperar as propostas que, de alguma maneira, podem debilitar essa instituição essencial à democracia representativa, o partido político. Cabe ao povo, e em especial aos políticos, trabalhar pelo fortalecimento dos partidos e, talvez, esperar alguns lustros até que, mediante o exercício democrático cotidiano, a democracia brasileira alcance um patamar mais elevado.

Os partidos políticos são por todos reconhecidos como instituições essenciais e indispensáveis à democracia. Entretanto, em nosso País, seja em razão de problemas reais, seja em face de algum preconceito, tem o seu papel muitas vezes incompreendido.

Não se pode desprezar a proposta que ora é submetida a exame, que é séria e, certamente, merece nossa detida atenção. Não me parece oportuna e conveniente, entretanto, sua adoção pelo Brasil nas circunstâncias atuais.

III – Voto

Em face das razões expostas, e embora reconhecendo a natureza inovadora da matéria analisada, o voto é pela rejeição da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 2004.

Sala da Comissão, 7 de abril de 2009.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PEC Nº 1 DE 2004

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 07/04/2009, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE <i>em substituição: Senador Marconi Perillo</i>	
RELATOR: <i>Senador Demostenes Torres</i>	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY <i>Eduardo Suplicy</i>	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES <i>Antonio Carlos Valadares</i>	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI <i>Ideli Salvatti</i>	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLAVESSARENKO <i>Serys Slavessarenko</i>
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON <i>Pedro Simon</i>	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA <i>Valter Pereira</i>	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES <i>Demostenes Torres</i>	2. ADELMIR SANTANA <i>Adelmir Santana</i>
JAYME CAMPOS <i>Jayme Campos</i>	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL <i>Marco Maciel</i>	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO <i>Marconi Perillo</i>
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA <i>Romeu Tuma</i>	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CAPÍTULO IV
Dos Direitos Políticos

Art. 14. A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante:

§ 3º São condições de elegibilidade, na forma da lei:

- I – a nacionalidade brasileira;
- II – o pleno exercício dos direitos políticos;
- III – o alistamento eleitoral;
- IV – o domicílio eleitoral na circunscrição;
- V – a filiação partidária;

PARECER Nº 291, DE 2009

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício “S” nº 4, de 2005, que encaminha ao Senado Federal o relatório elaborado por ocasião da reunião comemorativa dos 80 anos da criação dos Conselhos Penitenciários Estaduais, realizada nos dias 8 e 9-11-2004.

Relator: Senador **Demóstenes Torres**

I – Relatório

Trata-se do Ofício nº 215/2004, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, assinado por seu presidente, Antônio Cláudio Mariz de Oliveira, por meio do qual encaminha o relatório elaborado por ocasião da reunião comemorativa dos 80 anos da criação dos Conselhos Penitenciários Estaduais, realizada nos dias 8 e 9 de novembro de 2004, na cidade de Brasília/DF. Informa que na oportunidade

foram discutidos temas como a realidade carcerária nos estados, a relação entre os Conselhos Estaduais, os Patronatos e os Conselhos da Comunidade, os órgãos responsáveis pelo treinamento e aperfeiçoamento do pessoal penitenciário e as alterações feitas na Lei de Execução Penal pela Lei nº 10.792, de 1º de dezembro de 2003, e sua repercussão nas unidades federativas.

A Presidência do Senado, em despacho de 16 de fevereiro de 2005, recebeu o citado documento como Ofício “S” nº 4, de 2005, encaminhando-o à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

II – Análise

O referido Ofício não se enquadra no conceito de proposição legislativa, **ex vi** do art. 211 do Regimento Interno do Senado Federal, e nem sequer nas matérias objeto de exame pelas comissões parlamentares previstas no art. 58, § 2º, da Constituição Federal, razão pela qual não deveria seguir o procedimento ordinário de análise das matérias submetidas às comissões.

O objetivo do Ofício é meramente informativo, e traz anexas resoluções aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPC), órgão vinculado ao Ministério da Justiça. Trata-se, portanto, de matérias de interesse imediato do Poder Executivo, como a criação da Central Nacional de Apoio ao Egresso (CENAE), no âmbito do CNPC, o estabelecimento de regras para a organização dos Conselhos da Comunidade – órgãos de colaboração e fiscalização da execução da pena –, nos juízos estaduais, federais e do Distrito Federal, e listagem informando se os estados possuem ou não tais Conselhos, órgãos de aperfeiçoamento de pessoal penitenciário etc.

III – Voto

Em face dos argumentos expostos, sou pelo arquivamento do Ofício “S” nº 4, de 2005.

Sala da Comissão, 2 de abril de 2009.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: DS Nº 4 DE 2005

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 08/03/2009, DS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE <i>Senador Sérgio Guerra</i>	
RELATOR: <i>Senador Demóstenes Torres</i>	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EKPEDITO JÚNIOR	6. SERYS ELHESARENKO
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCA
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MAÇIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTÔNIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZERÉDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

PARECER Nº 292, DE 2009

Da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 125, de 2008 (nº 57/2007, na casa de origem do Deputado Neilton Mulim), que institui o Dia Nacional da Imigração Italiana.

Relator: Senador **Sérgio Zambiasi**

I – Relatório

O Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 125, de 2008, de autoria do Deputado Neilton Mulim, institui o Dia Nacional da Imigração Italiana, a ser comemorado anualmente no dia 2 de junho, data nacional da Itália.

Aprovada na Câmara dos Deputados, a proposição foi apreciada pelas Comissões de Educação e Cultura e de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa.

No Senado Federal, o PLC nº 125, de 2008, seguiu para exame da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, à qual incumbe, nos termos do disposto no inciso II do art. 102 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), opinar relativamente a matérias que versem sobre datas comemorativas, a exemplo da proposição em apreço.

Resta salientar, por oportuno, que não consta do processado a abertura de prazo para o recebimento de emendas, nem, em decorrência, se elas foram oferecidas.

II – Análise

É inequívoca a relevância da homenagem proposta pelo projeto em comento. A contribuição dos imigrantes italianos e de seus descendentes para a formação da identidade brasileira merece reconhecimento e reverência por parte dos cidadãos e do Poder Público.

Corroborando esse entendimento, foi sancionada a Lei nº 11.687, de 2 de junho de 2008, publicada no **Diário Oficial da União** no dia 3 de junho de 2008, que versa exatamente sobre a matéria, ao instituir o “Dia Nacional do Imigrante Italiano”.

Acrescente-se que a Lei nº 11.687, de 2008 – que teve origem no Senado Federal, por iniciativa do Senador Gerson Camata –, foi sancionada no dia 2 de junho, exatamente para marcar a referência à data do surgimento do Estado moderno italiano.

Nesse sentido, à luz do disposto no art. 334, inciso II, do RISF, a existência de norma jurídica coincidente com os objetivos da matéria impõe o entendimento de que a iniciativa se encontra prejudicada.

III – Voto

Pelo exposto, o voto conclui pela prejudicialidade do Projeto de Lei da Câmara nº 125, de 2008 (nº 57, de 2007, na origem), que institui o Dia Nacional da Imigração Italiana, uma vez que no curso de sua tramitação foi sancionada a Lei nº 11.687, de 2 de julho de 2008, que versa exatamente sobre a matéria.


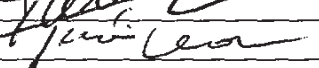
Sala da Comissão, 14 de abril de 2009.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ASSINAM O PARECER AO PLC Nº 125/08 NA REUNIÃO DE 14/04/09
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  SENADOR FLÁVIO ARNS

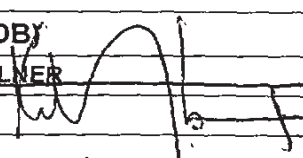

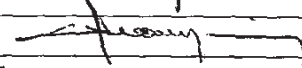
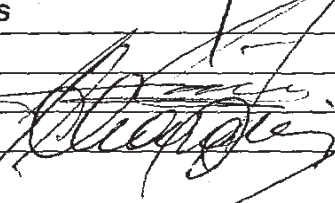
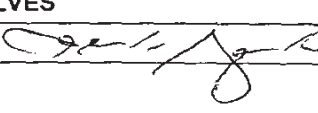
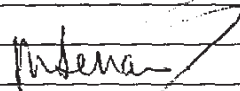
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)

FLÁVIO ARNS	1- JOÃO PEDRO
AUGUSTO BOTELHO	2- DELI SALVATTI
FÁTIMA CLEIDE	3- EDUARDO SUPPLY
PAULO PAIM	4- JOSÉ NERY 
INÁCIO ARRUDA 	5- ROBERTO CAVALCANTI
MARINA SILVA	6- (VAGO)
EXPEDITO JÚNIOR	7- (VAGO)

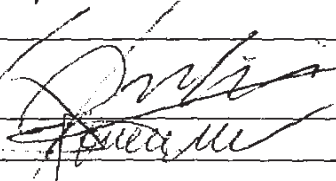
MAIORIA (PMDB e PP)

VALTER PEREIRA	1- ROMERO JUCÁ
(VAGO)	2- LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3- PEDRO SIMON
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	4- NEUTO DE CONTO
GERSON CAMATA	5- VALDIR RAUPP
FRANCISCO DORNELLES	6- GARIBALDI ALVES FILHO
(VAGO)	7- LOBÃO FILHO

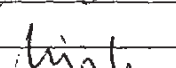
BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)

RAIMUNDO COLOMBO	1- GILBERTO GOELLNER 
MARCO MACIEL	2- KÁTIA ABREU
ROSALBA CIARLINI 	3- JAYME CAMPOS
HERÁCLITO FORTES	4- EFRAIM MORAIS 
JOSÉ AGRIPINO	5- ELISEU RESENDE
ADELMIR SANTANA	6- MARIA DO CARMO ALVES
ÁLVARO DIAS 	7- EDUARDO AZEREDO 
CÍCERO LUCENA	8- MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	9- PAPALÉO PAES
MARISA SERRANO 	10- SÉRGIO GUERRA

PTB

SÉRGIO ZAMBIASI	JOÃO VICENTE CLAUDINO
RELATOR:	
ROMEU TUMA 	MOZARILDO CAVALCANTI

PDT

CRISTOVAM BUARQUE 	1- JEFFERSON PRAIA
---	--------------------

LEGISLAÇÃO CITADA

ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 11.687, DE 2 DE JUNHO DE 2008

Dispõe sobre a instituição do “Dia Nacional do Imigrante Italiano” e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (José Nery. PSOL – PA) – Os pareceres que acabam de ser lidos vão à publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Nery. PSOL – PA) – Foram lidos anteriormente os **Pareceres nºs 289 e 290, de 2009**, da Comissão Constituição, Justiça e Cidadania concluindo contrariamente às seguintes matérias:

- **Projeto de Decreto Legislativo nº 952, de 2003**, do Senador Valdir Raupp e outros Senhores Senadores, que *propõe convocação de plebiscito sobre adoção ou rejeição definitiva do horário de verão no Brasil*; e
- **Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 2004**, tendo como primeiro signatário o Senador Mozarildo Cavalcanti, que *dá nova redação ao art. 14, § 3º, inciso V, da Constituição Federal, para permitir a apresentação de candidatos sem filiação partidária às eleições majoritárias*.

De acordo com o disposto no parágrafo único do art. 254 do Regimento Interno, fica aberto o prazo de dois dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros do Senado, para que as matérias continuem sua tramitação.

O SR. PRESIDENTE (José Nery. PSOL – PA) – Com relação ao **Parecer nº 291, de 2009**, referente ao Ofício nº S/4, de 2005, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, a Presidência, em observância à sua conclusão, encaminha a matéria ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (José Nery. PSOL – PA) – Foi encaminhado à publicação **Parecer nº 292, de 2009**, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, que conclui pela prejudicialidade do **Projeto de Lei da Câmara nº 125, de 2008**.

A matéria será incluída em Ordem do Dia oportunamente, a fim de ser declarada prejudicada, nos termos do § 1º do art. 334 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (José Nery. PSOL – PA) – Os Srs. Senadores Papaléo Paes, Marconi Perillo, Alvaro Dias, Flexa Ribeiro, Mário Couto, Raimundo Colombo, Gerson Camata, Marco Maciel, e Lobão Filho enviaram discursos à Mesa, que serão publicados na forma do disposto no art. 203, combinado com o art. 210, inciso I e o § 2º, do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, venho à tribuna, no dia de hoje, para registrar a matéria intitulada “Isso é a sociedade financiando a violência”, publicada pelo jornal **O Globo**, em sua edição de 27 de fevereiro 2009.

A reportagem destaca que pelo segundo dia, o presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), ministro Gilmar Mendes, que estava em Teresina, criticou o uso de dinheiro público para financiamento de movimentos como o MST. Para ele, isso significa que a sociedade está financiando a violência no Brasil. De acordo com Gilmar, movimento que invadem terra e ocupam imóveis geram violência.

Sr. Presidente, solicito que a matéria acima citada seja considerada parte deste pronunciamento, para que passe a constar dos **Anais do Senado Federal**.

Muito obrigado.

Era o que tinha a dizer.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR PAPALÉO PAES EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

‘Isso é a sociedade financiando a violência’

Gilmar Mendes volta a condenar financiamento para sem-terra; Rainha e MST reagem

Efrém Ribeiro*, Wagner Gomes
e Soraya Aggege

• TERESINA e SÃO PAULO. Pelo segundo dia, o presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), ministro Gilmar Mendes, que estava em Teresina, criticou o uso de dinheiro público para financiamento de movimentos como o MST. Para ele, isso significa que a sociedade está financiando a violência no Brasil. De acordo com Gilmar, movimentos que invadem terras e ocupam imóveis geram violência.

— Isso é a sociedade financiando a violência no Brasil — disse Gilmar, que acompanhou ontem, em Teresina, o início da inspeção do Conselho Nacional de Justiça, do qual também é presidente, na Justiça do Piauí.

Segundo ele, a lei proíbe esse tipo de financiamento porque os recursos são públicos e sua aplicação não tem essa finalidade.

Em São Paulo, José Rainha Júnior, dissidente do MST que comandou uma série de invasões esta semana em São Paulo, reagiu às declarações do presidente do STF. Rainha pediu ao ministro o mesmo tratamento dado ao banqueiro Daniel Dantas, dono do Opportunity e acusado de corrupção pela operação Satiagrãha, da Polícia Federal. Dantas foi preso duas vezes ano passado, mas acabou solto após habeas corpus dados por Gilmar.

— Nós estamos lutando pela dignidade humana, e o ministro não pode nos dar tratamento diferenciado

ao que deu, por exemplo, a Daniel Dantas. Não se pode deixar os ricos sempre a favor da lei e condenar os pobres por se valerem de lutas — disse o líder dissidente do MST.

Na manhã de ontem, os sem-terra deixaram as fazendas no Pontal do Paranapanema invadidas segunda-feira e retornaram para acampamentos montados às margens de rodovias. Rainha disse que a retirada é um gesto de boa vontade para tentar retomar o diálogo com o governo do estado, que demarcou reunião com os invasores.

Apenas três áreas ligadas ao MST continuam invadidas no Pontal. Rainha disse que invasão não é crime:

— O ministro está fora do foco. A questão é de ordem social. O Pontal nunca foi um lugar de violência. Aliás, eu sou contra qualquer tipo de violência. Ninguém nunca morreu em conflito por aqui.

Em nota, a direção nacional do MST justificou os assassinatos em Pernambuco. Segundo o comunicado, os acusados de matar quatro seguranças de fazendas no estado agiram em legítima defesa, “para evitar um massacre”. De acordo com a nota, pistoleiros e milícias rondavam desde sábado, dia 21, dois acampamentos nas fazendas Jabuticaba e Consulta. Armados, os pistoleiros teriam entrado no acampamento Consulta e passado a agredir um trabalhador. Segundo o MST, o tumulto começou quando um segurança sacou uma arma. Até agora, dois líderes do MST foram presos. ■

(*) Especial para O GLOBO

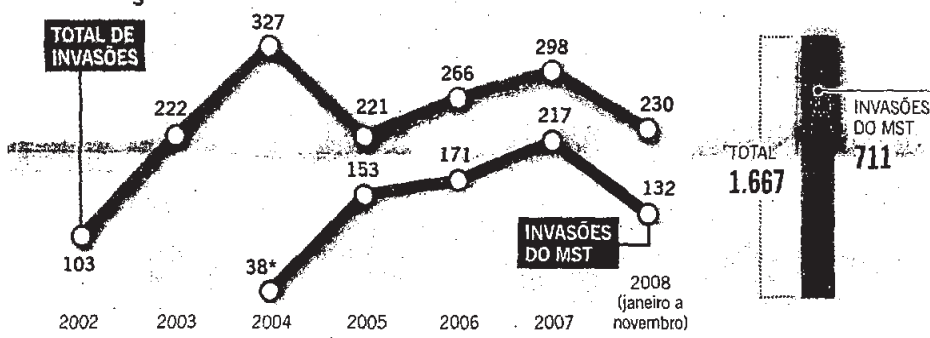
▶ Legislação proíbe repasses

• Em 2001, o governo Fernando Henrique Cardoso baixou medida provisória com ações duras para enfrentar o Movimento dos Sem Terra (MST) e outras entidades que invadem propriedades rurais no país. A medida provisória foi uma reação a uma onda de invasões não só de fazendas, mas também de sedes do Incra pelo país afora. O resultado apareceu nos números de invasão: em 2001, ocorreram 158 ocupações no país; em 2002, foram registradas 103, o menor índice nos oito anos do governo FH.

• A medida, em vigência até hoje, mas desrespeitada, criou barreiras para a destinação de terras invadidas para o programa de reforma agrária e impediu a vistoria nesses imóveis durante dois anos. O governo na época também vetou a destinação de recursos públicos para os movimentos que comandam ocupações de terra. O ministro do Desenvolvimento Agrário à época era o hoje deputado federal Raul Jungmann (PPS-PE).

• Uma lei de 1993 já proibia esse repasse para entidades e foi incorporada à MP de 2001. O texto diz: "A entidade, a organização, a pessoa jurídica, o movimento ou a sociedade de fato que, de qualquer forma, direta ou indiretamente, auxiliar, colaborar, incentivar, incitar, induzir ou participar de invasão de imóveis rurais ou de bens públicos, ou em conflito agrário ou fundiário de caráter coletivo, não receberá, a qualquer título, recursos públicos".

CONHEÇA OS NÚMEROS



* Em 2004, número de invasões do MST é referente ao período de setembro a dezembro. É o único dado disponível

REPASSES DA UNIÃO A ENTIDADES LIGADAS AO MST E AO MLST (Soma desde 2002)

Entidade	Valor desde 2002
Instituto Tecnológico de Capacitação e Pesquisa da Reforma Agrária (Iterra)	R\$ 9.245.458,49
Associação Nacional de Cooperação Agrícola (Anca)	R\$ 23.817.887,20
Confederação das Cooperativas de Reforma Agrária (Concrab)	R\$ 10.890.052,00
Associação Nacional de Apoio à Reforma Agrária (Anara)	R\$ 5.658.038,78

Valor desde 2002: R\$ 49.411.446,47

Fonte: Ouvidoria Agrária Nacional/Site Contas Abertas

OPINIÃO

MISSÃO

• *PORSI só denota a gravidade da situação o fato de o presidente do Supremo Tribunal Federal alertar para a ameaça ao estado de direito representada pelo MST e outros grupos que atuam de maneira semi-clandestina, sem a devida repressão.*

E NÃO se venha interpretar como invasão de área privativa de outro Poder da República a declaração do ministro Gilmar Mendes de que o repasse de verba pública a esses grupos é uma ilegalidade.

O PRESIDENTE do STF fala em nome da instituição que é por excelência guardião da Constituição. E a Carta é atropelada sempre quando dinheiro público financia atos contrários ao próprio estado de direito. É o caso.

O SR. MARCONI PERILLO (PSDB – GO. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para registrar a matéria intitulada “Rodovias em mau estado são mais de 80% do total”, publicada pelo jornal **O Globo**, em sua edição de 2 de março de 2009.

A matéria destaca que a falta de investimentos na área de transportes ao longo de mais de duas décadas tornou-se um dos principais entraves ao crescimento econômico do país.

Sr. Presidente, solicito que a matéria citada seja considerada parte deste pronunciamento, para que passe a constar dos Anais do Senado Federal.

Como segundo assunto, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero dizer que a sabedoria popular, assentada na forma simples, mas objetiva de pensar do cidadão comum, artífice da democracia representativa, ensina-nos que não há mal que não traga bem, talvez porque as crises, como a vivida hoje em todo o mundo, tenham o sentido maior de nos levar à reflexão sobre os temas da agenda nacional.

Entre esses, sem dúvida, insere-se, com singular importância, o da “Realidade e Perspectivas dos Municípios Brasileiros”, objeto deste seminário do PSDB.

Quando se discute a Realidade e Perspectivas dos Municípios Brasileiros, não raro se levanta polêmica sobre a inserção destes no ordenamento constitucional, como ente da República Federativa do Brasil, em particular no art. 1º e no art. 18, que transcrevemos aqui como forma de assentar nossa concepção a respeito de matéria de tamanha importância:

“Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

- I – a soberania;
- II – a cidadania;
- III – a dignidade da pessoa humana;
- IV – os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
- V – o pluralismo político.

Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.”

“Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.”

É verdade que a maioria das federações existentes no mundo contemporâneo inspirou-se na experiência norte-americana, iniciada na Declaração de Independência em 1776 e consubstanciada na Carta de 1787. Assim, não acolhem o município como ente federado.

Mas a Constituição Brasileira de 1988 não se coloca como excrescência no campo jurídico ao conferir status de ente federado autônomo aos municípios. Muito ao contrário, o legislador originário inova na modernidade ao tornar legal e constitucional o que se verifica na vida cotidiana da Nação, o município como o espaço mais imediato de exercício autônomo da cidadania e da democracia.

A realidade estatuída na Constituição de 1988 nos mostra que o Brasil se organiza, se democratiza e progride pelo caminho do município e do senso comunitário. No cenário municipal, o cidadão luta pelos seus direitos e exerce a representatividade política por meio dos vereadores, num processo muito próximo à democracia direta da ágora grega.

Como observa Jaime Lerner, “uma cidade é muito mais que um modelo de planejamento, é muito mais que um instrumento de política econômica, é muito mais que um núcleo de polarização social. A alma da cidade, a força vital que a faz prosperar, progredir, existir, reside em cada um de seus cidadãos, e cada homem que nela aplica e nela esgota o sentido de sua vida”.

Diante dessa importância inequívoca do município, como cenário de realização da democracia, forçoso é reconhecer que a Federação brasileira não mudou com a inclusão dos municípios como entes federados, porque a Constituição de 1946 já os admitia.

Nas palavras de Sandra Krieger Gonçalves Silva, em o Município na Constituição Federal de 1988, a Carta “fez foi incorporar ao texto da Lei Maior o que há muito se praticava ou, pelo menos se pretendia”.

Como nos ensina a autora, em referência ao mestre Hely Lopes Meirelles, o município constitui-se em entidade integrante e necessária ao sistema federativo brasileiro.

Portanto, entendemos que este momento de crise das prefeituras, em razão da brusca queda nos repasses do FPM, revela-se como oportunidade singular para discutirmos não as soluções emergenciais propostas pelo atual governo, não uma saída paliativa para as dificuldades enfrentadas pelas prefeituras.

Este momento de crise das prefeituras revela-se como oportunidade ímpar de criarmos as condições necessárias para garantir a autonomia financeira dos municípios, sem a qual se inviabiliza a autonomia política e administrativa, tão bem insculpidas no texto constitucional.

Não seríamos ousados em dizer que a voracidade concentradora da União está em descompasso com a autonomia presumida na Constituição Federal para os Estados e Municípios.

A concentração de recursos torna-se o grilhão político, a amarra que aprisiona a autonomia de fato e de direito do município.

Por isso é que, neste Seminário, sobre a realidade e perspectivas dos municípios brasileiros, entendemos premente e inadiável o debate de propostas e estratégias para fazermos valer, na prática, a concepção moderna e contemporânea assentada na Constituição de 88 pelo legislador originário.

A defesa da autonomia financeira do município como precondição da autonomia política e administrativa precisa ser levada a toda população brasileira, sobretudo se o desejo for o de consolidar a cidadania e a vida democrática entre nós.

Como vereadores e prefeitos, deputados e governadores devemos nos unir numa cruzada para garantir a posição de devido destaque aos municípios na organização do Estado Federal, como nos ensina Dalmo de Abreu Dallari.

Se é forçoso reconhecer a pertinência do pacote do Governo Federal, é forçoso, também, dizer que não se revela eficaz a longo prazo, tampouco faz justiça aos municípios no contexto do Pacto Federativo. Os entes federados precisam de autonomia e não de migalhas.

Dois pontos são frágeis na proposta do Governo: primeiro, desmotiva o esforço arrecadatário dos municípios, porque quem arrecadar mais, receberá menos ajuda do Governo.

Segundo – mais importante –, o pacote não traz mudanças estruturais nas relações entre os entes federativos. A CF de 88 preconizou que os entes devem-

se relacionar independentemente e com autonomia financeira.

Nesse momento, mais do que nunca, é preciso reformular a formação do FPE e do FPM para que estes voltem aos valores preconizados pelo constituinte originário.

Para tanto, precisamos crescer mais recursos ao FPE e ao FPM. Por isso, apresentamos a PEC que modificará o art. 158 da CF e colocará no bolo a ser repartido as contribuições sociais e de intervenção no domínio econômico.

São essas as considerações que julgamos pertinentes para abriremos o Seminário realizado pelo nosso querido PSDB, com o intuito de discutir a realidade econômica e financeira dos municípios e as perspectivas para o desenvolvimento.

Como terceiro assunto, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero registrar que, a semana passada, a **Folha on Line** noticiou que, pela primeira vez, a aprovação do Presidente Lula caiu no segundo mandato. Nesta segunda-feira, a queda se confirma.

A pesquisa do Instituto Datafolha demonstrou uma queda de 70% para 65% na popularidade do Presidente, num universo de 11.204 entrevistados e com margem de erro de dois pontos percentuais.

Nesta semana, a pesquisa CNT/Sensus divulgada na segunda-feira, dia 30 de março, mostra a mesma tendência, que a avaliação positiva do presidente Luiz Inácio Lula da Silva continua a ser afetada.

No último levantamento do Instituto Sensus, divulgado no início de fevereiro, Lula tinha avaliação positiva de 84%. Agora, 76,2% dizem aprovar o desempenho do presidente.

Ambas as pesquisas atribuem a queda à piora da crise mundial, mas é exatamente sobre esse aspecto que desejaríamos discordar.

Discordar, porque não é apenas a piora da crise mundial que tem feito a popularidade do atual Governo cair, mas a forma, a maneira, como as autoridades lidam com a crise, provocando instabilidade e incertezas no povo.

Como observa matéria do **The Wall Street Journal**, o Presidente Lula disse em outubro de 2008 que, quando a crise chegasse ao Brasil, não passaria de uma marolinha.

Não é preciso ser especialista em comunicação para perceber que o discurso oficial é excessi-

vamente otimista e vai mudando de acordo com a força irretorquível dos números, que têm transformado a marola do Presidente numa onda com cara de tsunami e capaz de abalar a maior economia da América Latina.

A verdade, Sr. Presidente, é que o impacto da crise no Brasil já revela quadro preocupante, porque o crescimento do PIB encolheu 13,6% no último quadrimestre de 2008 considerando a taxa anual. A produção industrial, por sua vez, declinou 18,6% em relação a 2007.

Mas isso não é tudo, porque a taxa de desemprego chega a 700 mil postos de trabalho, e as estimativas do crescimento do PIB apontam para a recessão.

Lamentavelmente, o Ministro Guido Mantega, ainda em fevereiro, insistia num crescimento do PIB da ordem de 4%, mas foi literalmente atropelado pelos números.

Não nos parece possível que a opinião pública em geral deixe de perceber a posição contraditória do Presidente da República quando afirmou, por diversas vezes, a condição de blindagem da economia brasileira e foi alterando esse posicionamento à medida que a própria dinâmica da crise o pressionava.

Nós compreendemos perfeitamente a necessidade de manter um espírito otimista diante do quadro nada alentador da crise da economia mundial. Mas não é possível se jogar com a opinião pública como tem feito o atual Governo.

Essa tentativa absurda de vencer a crise com palavras e retórica tem o efeito da letargia nas ações do Governo, da lentidão em enfrentar a realidade dos fatos e dos números.

Se o pessimismo é nefasto, o otimismo em excesso é enganoso e cria frustrações. Por isso, a sociedade brasileira tem o direito de saber a real extensão da crise de forma aberta e direta, sem ter de recorrer aos comentaristas econômicos que não param de criticar o excessivo otimismo do Governo.

A principal conseqüência desse comportamento, como a idéia de que sairemos primeiro da crise, tem sido a dificuldade das autoridades em tomarem medidas efetivas e orquestrarem ações para evitar o desaquecimento econômico e a recessão.

Não é possível admitir que, mesmo diante de previsões da Morgan Stanley sobre a retração de 4,5%

da economia brasileira, o Ministro Mantega continue a reagir dizendo que a análise seria em relação a outro país.

Sr^{as}. e Srs. Senadores, o Governo precisa sair desse transe hipnótico, o Presidente Lula precisa vencer a paralisia e o Ministro Mantega deve cair na realidade, antes que seja tarde demais.

Vejam que o Banco Central levou meses até começar a baixar a taxa de juros e agora enfrenta a dificuldade de fazer baixar o spread bancário.

Da mesma forma, o Governo demorou a promover a redução do IPI para a compra de automóveis e só o fez depois do setor praticamente parar, com centenas de carros nos pátios e empregados em férias coletivas.

Os nove mil novos postos de trabalho formal criados em fevereiro em diversos setores da economia nem de longe compensam a perda dos últimos meses que já chega à marca de 700 mil desempregados.

Nossa preocupação com as medidas de combate à crise é legítima e deve ser considerada por este Plenário, porque, diante de quadro tão adverso, presteza, objetividade e clareza são requisitos fundamentais para se evitarem efeitos mais danosos na economia.

O Governo tem plenas condições de traçar os cenários possíveis para o futuro e discutir com a sociedade e o Congresso Nacional as diretrizes de combate à crise mundial da economia, como tem sido o objetivo da Comissão Especial criada por esta Casa.

Ao menos se houver uma reviravolta inesperada, a tendência é a popularidade do Presidente Lula continuar a cair, não pela crise em si, mas pela forma como as autoridades de Governo têm-se colocado diante da opinião pública neste difícil momento da vida nacional.

A sociedade e o povo brasileiros exigem consideração e respeito num momento em que estão em jogo tantos empregos e o bem-estar de centenas de famílias!

Muito obrigado!

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR MARCONI PERILLO EM SEU
PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Rodovias em mau estado são mais de 80% do total

• A falta de investimentos na área de transportes ao longo de mais de duas décadas tornou-se um dos principais entraves ao crescimento econômico do país. A deterioração das rodovias federais está refletida na pesquisa anual da Confederação Nacional dos Transportes (CNT). Entre 2003 e 2007 (último dado disponível), o percentual de rodovias em estado péssimo, ruim e regular permaneceu entre 81% e 83%. O aumento dos gastos nos últimos dois anos ainda não conseguiu alterar esse quadro.

O Ministério dos Transportes reconhece que os investimentos atuais são insuficientes, mas considera que o crescimento das verbas nos últimos dois anos foi substancial e destaca que, a partir de 2004, a curva de gastos com transportes se mantém ascendente — em 2003, quando assumiu o governo, o presidente Luiz Inácio Lula da Silva precisou fazer um corte radical nas despesas do Orçamento, para fazer frente à crise de desconfiança dos mercados. No primeiro ano do governo Lula, o orçamento do Ministério dos Transportes foi fortemente atingido, restando apenas o equivalente a 0,06% do PIB para investimentos. Entre 2004 e 2008, os gastos do ministério passaram de 0,11% do PIB para 0,21%.

No cálculo dos seus gastos, o Ministério dos Transportes leva em conta os chamados restos a pagar (despesas de anos anteriores pagas no exercício). Por esse critério, as despesas chegaram a R\$ 6,8 bilhões em 2007 (0,26% do PIB) e a R\$ 7,6 bilhões em 2008 (0,26% do PIB).

Esses percentuais ainda estão muito distantes dos registrados nos anos 1970 (1,47% do PIB, em média, entre 1975 e 1979), mas o ministério destaca que a realidade era outra naquela época. E que esses investimentos foram feitos durante a ditadura militar, antes da crise do petróleo e das sucessivas crises econômicas que exigiram fortes restrições fiscais no Orçamento, nas décadas seguintes.

Para recolocar as rodovias brasileiras num estado “bom” — em referência à classificação da pesquisa da CNT —, comparável à condição de outros países emergentes, o economista Raul Velloso estima que seriam necessários cerca de R\$ 200 bilhões.

— São números tão elevados que dificilmente seriam vistos como críveis. É uma conta gigantesca, infelizmente. Mas esse deveria ser o objetivo da política de recuperação da área, pois mesmo países emergentes em pior situação macroeconômica têm estradas em condições muito superiores às nossas. Nem precisamos ir muito longe. Basta ver a situação da Argentina, por exemplo — sugere o economista. ■

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{rs} e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para fazer o registro da matéria intitulada, “Viagens de Lula elevaram gasto do Planalto em 2008”, publicada pelo jornal **O Estado de S.Paulo**, em sua edição de 25 de janeiro de 2009.

A matéria destaca que gastos com viagens do presidente Lula foram os principais responsáveis pelo aumento de 31% nas despesas da Secretaria de Administração da Presidência em 2008.

Sr. Presidente, requeiro que a matéria acima citada seja considerada parte integrante deste pronunciamento, para que passe a constar dos **Anais do Senado Federal**.

Muito obrigado.

Era o que tinha a dizer.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. ALVARO DIAS EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Viagens de Lula elevaram gasto do Planalto em 2008

Administração da Presidência consumiu R\$ 7,2 milhões em 2008, R\$ 1,7 milhão a mais do que no ano anterior.

Sônia Filgueiras
Luciana Nunes Leal
BRASÍLIA

Gastos com viagens do presidente Luiz Inácio Lula da Silva foram os principais responsáveis pelo aumento de 31% (18,17% se descontada a inflação) nas despesas da Secretaria de Administração da Presidência em 2008 em comparação a 2007. A secretária gastou R\$ 7,273 milhões no ano passado, R\$ 1,742 milhão (R\$1,118 milhão em valor real) a mais do que em 2007. Segundo informações oficiais da própria Presidência, além das viagens de Lula, pesaram no orçamento os encontros com delegações estrangeiras. Os dados foram coletados no Sistema Integrado de Administração Financeira (Siafi), banco de dados onde são registrados todos os gastos do governo, pela Assessoria de Orçamento da liderança do DEM na Câmara dos Deputados. Além de despesas administrativas emergenciais do gabinete de Lula e seus órgãos mais próximos (Casa Civil, Secretarias de Relações Internacionais, de Comunicação, Geral, Gabinete de Segurança Institucional e Núcleo de Assuntos Estratégicos),

Maior parte das despesas é tratada por lei como sigilosa

a Secretaria de Administração centraliza pagamentos para cobrir viagens do presidente e sua comitiva, manutenção e eventos sociais nas residências oficiais, deslocamento das equipes de segurança de Lula e apoio a comitês estrangeiros, entre outras. O dinheiro sai de uma rubrica orçamentária chamada “suprimento de fundos” e os gastos em geral são feitos por intermédio dos cartões de crédito corporativos. Os cartões ficam sob a responsabilidade de funcionários do palácio chamados de “econômicos”.

Por questões de segurança nacional, a maior parte das despesas da secretária é tratada por lei como sigilosa e seu detalhamento não é divulgado. Mas o Estado conseguiu identificar dez dos principais funcionários do Planalto responsáveis pela contabilização das despesas ligadas

Rodrigo Maia Presidente do DEM

“É tradicional o aumento dos gastos com viagens presidenciais em anos eleitorais”

“É preciso haver mais transparência para se verificar eventuais relações com a campanha para que o partido do presidente reembolse os gastos”

diretamente às atividades presidenciais que apresentaram as contas mais altas no ano passado. Em 2008, esse grupo gastou R\$ 5,5 milhões, equivalentes a 73,5% do total de despesas da secretária. Em 2007, os dez economistas presidenciais que mais gastaram tiveram peso muito parecido no orçamento do órgão: 69% do total, mas a conta foi bem menor, R\$ 3,845 milhões (R\$ 4,3 milhões corrigidos). Nessa amostra, o aumento foi de 39% (25% em valores reais).

ANO ELEITORAL

“É tradicional o aumento dos gastos com viagens presidenciais em anos eleitorais”, aponta presidente do DEM, Rodrigo Maia (RJ). “É preciso haver mais transparência para se verificar eventuais relações com a campanha para que o partido do presidente reembolse os gastos.”

Considerando valores nominais, a Presidência da República como um todo – que inclui 14 órgãos, entre eles a própria Secretaria de Administração, a Agência Brasileira de Inteligência (Abin), as Secretarias Especiais da Pesca, dos Portos e da Igualdade Racial e a Vice-Presidência – ficou perto de equilibrar as contas: o aumento nominal de despesas foi de 5,07%. Descontando-se a inflação, a Presidência passa a apresentar uma economia de R\$ 594 milhões (queda de 5,58%).

Por causa de todo o aparato de segurança e cerimonial que envolve a Presidência e seus órgãos, tradicionalmente os assessores responsáveis pelas despesas palacianas apresentam as mais elevadas contas individuais de todo o governo federal. Nas viagens, costumam se revelar. Em 2008, a servidora Maria Emília Matheus Évora foi a carneada da Esplanada na rubrica de

Suprimento de Fundos, com R\$ 998,7 mil. Em 2007, José Carlos Ferreira Fernandes foi quem ocupou o topo da lista, com despesas totais de R\$ 583,3 mil. Em seguida, está Carlos Pereira Filho, com R\$ 819 mil. Em 2007 ele ocupou a mesma colocação, mas com despesas de R\$ 546,4 mil.

Por causa do sigilo, em boa parte dos casos, os registros do Siafi não descrevem os gastos, ou, no máximo, têm uma descrição genérica ou reprodução abreviada do texto da lei para identificar as despesas. Em nome do economista José Carlos Ferreira Fernandes, por exemplo, há pagamentos destinados a cobrir gastos com “viagens PR e Min. órgãos vinc. à PR, segurança PR, vice e familiares” e “recolhimento tributos teles ref. a serv. prestados em viagem presidencial”. Em 2008, Fernandes ficou em terceiro lugar na lista da Presidência e em quarto lugar no ranking geral do Executivo, com R\$ 635,9 mil.

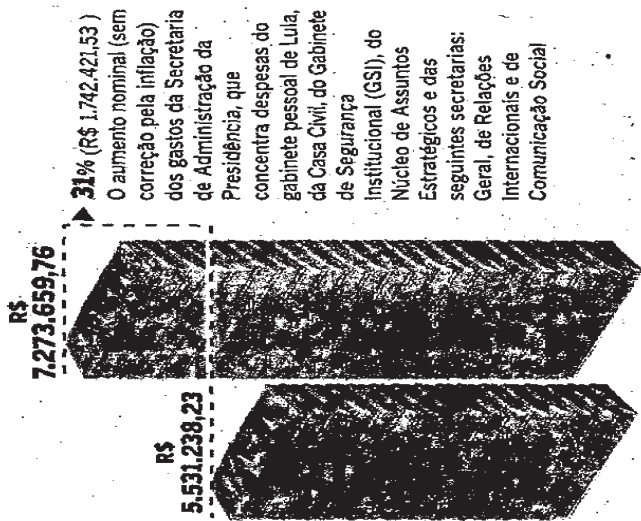
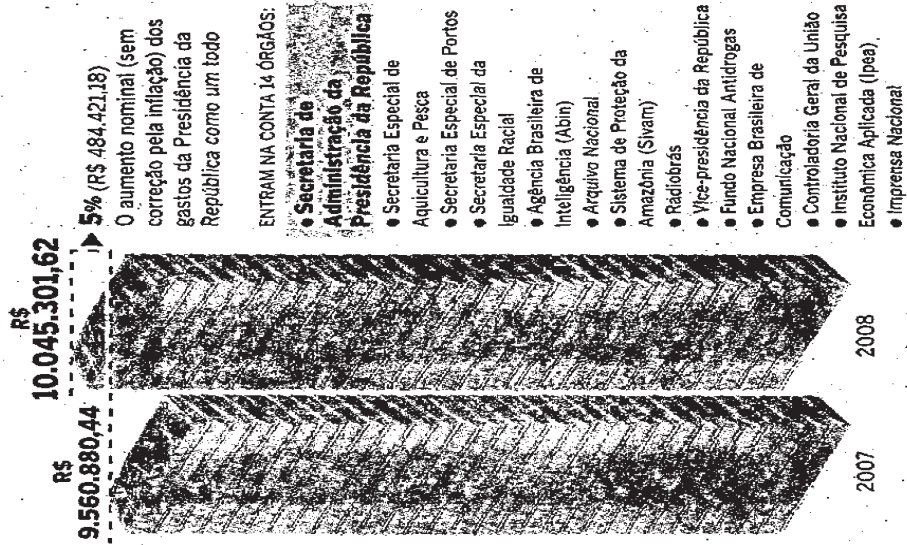
No caso do economista José Henrique Oliveira de Souza, sabe-se apenas que a maior parte dos R\$ 395,4 mil gastos em 2008 foi destinada ao Palácio do Alvorada. Em 2007, por equívoco, as despesas de Souza foram divulgadas no portal do governo, revelando que uma de suas responsabilidades era administrar recepções e eventos na residência oficial. Os gastos incluíam contas de supermercado, mercearia, lojas de vinhos, açougues e peixarias.

No dia a dia, os economistas são responsáveis por gastos corriqueiros e emergenciais do Palácio do Planalto. Autorizam, pagam, têm cartão e registram gastos com papel, pequenos serviços de manutenção, café, táxi e compras em geral. Nas viagens presidenciais a equipe paga despesas de hospedagem, deslocamento, alimentação, locomoção do presidente, da primeira-dama e de toda a comitiva, além de gastos relacionados às equipes de apoio e de segurança. Também entram na conta combustível e taxas aeroportuárias do Alvorada e viagens precursoras dos seguranças de Lula, entre outros. ■

GOVERNO

Ao mesmo tempo em que os gastos da Presidência da República aumentaram 5% entre 2007 e 2008, as despesas da Secretaria de Administração, responsável, entre outras, pelas despesas com viagens do presidente Luiz Inácio Lula da Silva e sua comitiva, cresceram 31% no mesmo período

Os gastos da Presidência da República



Sigilo

Sabe-se que parte expressiva dos gastos da Secretaria de Administração da Presidência envolve viagens das comitivas presidenciais e manutenção da Granja do Torto e Palácio do Alvorada. Mas o governo não divulga detalhes ou volumes, são classificados como sigilosos por questões de segurança nacional

ESTÃO NA CONTA DA SECRETARIA POR EXEMPLO:

- Hospedagem do presidente Lula e toda a sua comitiva, taxis e combustível do Aeroclube e refeições servidas a bordo em viagens domésticas e ao exterior.
- Deslocamento das equipes de apoio e segurança das viagens
- Eventos nas residências oficiais
- Segurança do presidente e de suas comitivas
- Apoio logístico e segurança de comitivas
- Comidas e bebidas para eventos sociais nas residências oficiais do presidente
- Viagens e encontros de trabalho de titulares dos órgãos ligados à Secretaria de Administração
- Apoio e segurança de chefes de estado em visita ao País

Despesas

Apesar do sigilo, o Estado conseguiu identificar os dez responsáveis pela administração das maiores despesas relacionadas diretamente a atividades do presidente e de sua família, como viagens oficiais da comitiva presidencial, recepções e apoio a chefes estrangeiros e gastos do Alvorada

O aumento
(sem correção inflacionária)



R\$ 3.845.162,65



R\$ 5.346.692,32

Deslocamentos no ano chegaram a 162

Recepções a delegações estrangeiras contribuíram para elevar despesas

BRASÍLIA

Questionada pelo Estado sobre os gastos da Secretaria de Administração da Presidência, a Casa Civil – à qual está subordinada a repartição – reconheceu o aumento das despesas entre 2007 e 2008. Segundo a assessoria de imprensa, a causa principal do crescimento da conta “suprimento de fundos” foi o maior número de viagens oficiais do presidente Luiz Inácio Lula da Silva no País, em 2008.

Outro motivo, informou a assessoria, foi o aumento dos encontros do presidente e sua equipe com delegações estrangeiras, o que implica reforço do esquema de segurança, com maior número de pessoas que trabalham nas solenidades e no deslocamento das autoridades.

Em nota, a Casa Civil informou que o número de viagens nacionais do presidente aumentou de 142 em 2007 para 162 em 2008. Esse total leva em conta cada deslocamento entre uma cidade e outra que Lula visitou nas viagens oficiais, pois cada trecho implica gastos com transporte, alimentação e acomodação (em alguns casos) do presidente e da comitiva.

No ano de eleições municipais, Lula intensificou as visitas a capitais e ao interior e presti-

giou candidatos governistas de norte a sul do País.

Reportagem do Estado mostrou que Lula passou 103 dias em viagens nacionais, no ano passado. Revelou também o aumento das viagens internacionais do presidente. Nos dois primeiros anos do primeiro mandato, 2003 e 2004, ele fez 30 viagens. Em 2007 e 2008, já no segundo mandato, Lula fez 39 viagens. Somando-se as viagens nacionais e internacionais, foram 180 dias fora de Brasília em 2008, ou quase a metade do ano inteiro (49%).

A assessoria da Casa Civil confirmou os valores da conta “suprimento de fundos” referente aos gastos da Presidência em 2008, registrados no Siafi, e informou que os servidores responsáveis pelos maiores gastos são todos ordenadores de despesa, ou seja, funcionários designados por fazer os pagamentos com os cartões corporativos do governo. Os valores gastos e os nomes dos servidores foram enviados pelo Estado à assessoria. “Os valores apresentados pela reportagem estão de acordo com os registrados no Siafi”, diz a nota da Casa Civil. ●

S.F. e L.N.L.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para fazer o registro da matéria intitulada “ELES INVADEM E TAMBÉM MATAM”, publicada pela revista **Veja**, de 4 de março de 2009.

A matéria destaca que integrantes do MST executam quatro homens em Pernambuco. E questiona: até quando esse bando de delinquentes terá licença para afrontar a lei?

Sr. Presidente, requeiro que a matéria acima citada seja considerada parte integrante deste pronunciamento, para que passe a constar dos **Anais do Senado Federal**.

Muito obrigado.

Era o que tinha a dizer.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR FLEXA RIBEIRO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

ELES INVADEM E TAMBÉM MATAM

Integrantes do MST executam quatro homens em Pernambuco. Até quando esse bando de delinquentes terá licença para afrontar a lei?

LAURA DINIZ, DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, PERNAMBUCO

Começou com um bate-boca entre um grupo de sem-terra e cinco homens contratados para evitar que a fazenda Jabuticaba, no agreste pernambucano, reintegrada por ordem judicial, fosse novamente invadida por membros do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra, o MST. Dos seguranças, apenas João Arnaldo da Silva, de 40 anos, era profissional. Rafael Erasmo da Silva, de 20, e Wagner Luís da Silva, de 25, trabalhavam como mototaxistas em São Joaquim do Monte, a 137 quilômetros do Recife. José Wedson da Silva, de 20, e Donizete Souza, de 24, eram agricultores. Para fazerem bico como guardas, eles recebiam de 20 a 30 reais por dia trabalhado. Naquele sábado, era João quem estava à frente da discussão com os sem-terra, numa fazenda vizinha à Jabuticaba. No meio da briga, um dos invasores acertou-lhe um tiro na perna. João caiu e, imediatamente, recebeu uma bala na cabeça. Rafael, ao seu lado, foi o segundo a ser morto — também com um tiro na cabeça, que trespassou o capacete de motociclista que ele usava. Ao ver os colegas tombarem mortos, Wagner, Wedson e Donizete correram. Donizete conseguiu escapar. Wagner e Wedson, alcançados pelos sem-terra 1 quilômetro adiante, foram igualmente mortos como cães. Wagner levou um tiro na perna e dois na cabeça, um deles na nuca. Wedson recebeu um tiro na perna e dois no rosto — morreu de braços abertos, como quem pede clemência.

Com base nas marcas dos tiros e no depoimento de duas testemunhas oculares, o delegado Luciano Francisco Soares diz que os assassinos não foram cometidos em legítima defesa, como

afirma o MST. “As vítimas foram executadas”, resume ele. A polícia prendeu em flagrante e indiciou por homicídio qualificado Aluciano Ferreira dos Santos, líder do MST na região, e Paulo Alves, participante do grupo. Eles são acusados de perseguir e matar Wagner e Wedson. Os dois sem-terra apontados como assassinos de João e Rafael estão foragidos. Depois do crime, o MST teve o desplane de pedir “proteção” policial para seus integrantes. Como se isso não bastasse, o coordenador nacional do movimento, Jaime Amorim, numa declaração que deixa evidente a régua moral pela qual seu grupo se pauta, afirmou: “O que matamos não foram pessoas comuns. Eles foram contratados para matar, eram pistoleiros violentos”. É mais uma declaração delinquente de um dos chefões do bando que, a pretexto de lutar pela reforma agrária, aterroriza o campo brasileiro desde 1990. Naquele ano, durante uma manifestação no centro de Porto Alegre, uma turba de sem-terra cercou um carro de polícia e, a golpes de foice, degolou o cabo Valdeci de Abreu Lopes, de 27 anos. Desde então, ao menos outros quarenta integrantes do MST foram acusados de homicídio (dois deles já foram condenados em primeira instância).

O recrutamento das ações dos sem-terra obedece a calendário e motivo bem definidos. Às vésperas de um ano eleitoral, MST e congêneres querem continuar a receber vultosos repasses governamentais — o que implica a permanência do PT no governo federal. “Eles desejam preservar suas fontes de financiamento e também garantir a impunidade da qual vêm sendo beneficiários até agora”, diz o filósofo Denis Rosenfield.

Não por coincidência, foi o Pontal de Paranapanema, em São Paulo, o lugar escolhido para o “Carnaval Vermelho” dos sem-terra ligados a José Rainha, protegido das cabeças mais coroadas do petismo. Durante o feriado, vinte fazendas foram invadidas no território do tucano e presidenciável José Serra.

Por meio do embrutecimento de seus métodos ou do puro e simples banditismo, os sem-terra tentam influenciar os rumos das eleições em seu favor. É preciso lembrar que, quando assumiu o poder, a cúpula do PT gostava de dizer a empresários, fazendeiros, integrantes da oposição e jornalistas que, como o partido era o único capaz de colocar um freio nos sem-terra, ele representava uma garantia de paz no campo. Ou seja, ao intensificar suas ações, o MST volta a transmitir a mensagem de que os petistas não podem ser desalojados do governo federal, sob pena de os sem-terra se tornarem ainda mais virulentos. É uma chantagem política tácita. Numa semana em que os bandidos de Pernambuco posaram de vítimas, os assassinados viraram culpados e autoridades federais mais uma vez se mostraram complacentes com os criminosos, o presidente do Supremo Tribunal Federal, ministro Gilmar Mendes, veio a público para pôr as coisas nos seus devidos lugares. Para isso, não teve de recorrer a nada além do óbvio. O ministro lembrou que: 1) quem invade terra alheia está afrontando a lei; 2) quem afronta a lei não pode receber dinheiro do governo; e 3) no estado de direito, a lei vale para todos. Simples assim. Complicado assim, em se tratando do Brasil. ■

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para fazer o registro da matéria intitulada “PERDEU O LUGAR”, publicada pela revista **Veja**, em sua edição de 07 de janeiro de 2009.

A matéria destaca que o ex-Diretor da Abin Paulo Lacerda foi demitido por Lula. Sem condições de ocupar um cargo público no Brasil, ele ganha do presidente um cargo público em Portugal.

PERDEU O LUGAR

O ex-diretor da Abin Paulo Lacerda é demitido por Lula. Sem condições de ocupar um cargo público no Brasil, ele ganha do presidente um cargo público em Portugal

O delegado Paulo Lacerda é um tira muito resistente. Ex-diretor-geral da Polícia Federal, Lacerda caiu pela primeira vez, em outubro de 2007, quando foi transferido para a Agência Brasileira de Inteligência (Abin) em circunstâncias nunca totalmente esclarecidas. Há quatro meses, depois de VEJA revelar que a Abin grampeou ilegalmente o presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), Gilmar Mendes, o delegado caiu pela segunda vez. Lacerda foi afastado temporariamente do comando da agência oficial de espionagem, por ordem do presidente Lula, até que a PF elucidasse seu papel na trama. Na semana passada, antes mesmo de a investigação ser concluída, o delegado caiu pela terceira vez ao ser exonerado definitivamente da Abin. Mas, como sempre acontece quando Lacerda tropeça, ele não ficará ao relento. Por determinação do presidente, o ex-diretor da Abin será nomeado adido policial do Brasil em Portugal. Sua viagem, que inverte a rota dos degredados que aportaram no Brasil no período colonial, deve ocorrer já no próximo mês.

A demissão do delegado e a divulgação de seu novo emprego aconteceram simultaneamente — e não é, logicamente, obra do acaso. O presidente chegou a acreditar que Lacerda seria isentado de responsabilidade pelas ilegalidades da Abin e pretendia aguardar o fim da investigação para reconduzi-lo ao cargo. Mudou de ideia depois que Lacerda foi pilhado contando um festival de mentiras à CPI dos Grampos. Contrariando tudo o que o delegado disse aos parlamentares, já está provado que seus subordinados participaram clandestinamente da operação policial que prendeu o banqueiro Daniel Dantas e manusearam ilegalmente gravações re-

Sr. Presidente, para concluir, requeiro que a referida matéria passe a integrar os **Anais do Senado Federal**.

Muito obrigado.

Era o que tinha a dizer.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR MÁRIO COUTO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

telefônicas. Pelo menos um dos espíões, o agente Márcio Seltz, confessou ter entregado pessoalmente ao diretor da Abin arquivos de conversas telefônicas — episódio que o

delegado continua negando. A coincidência entre a demissão e o rápido anúncio do novo cargo atende a um último pedido de Lacerda, que vinha pressionando o Palácio do Planalto a lhe dar uma saída honrosa. Mas por que Lula cedeu ao apelo do delegado, abrigando em um cargo público no exterior alguém que não tem condições de ocupar um cargo público no Brasil, é um mistério.

Existem várias teorias, nenhuma delas comprovada, sobre a origem do prestígio de Lacerda no governo. Afastado temporariamente do comando da Abin, o delegado vinha despachando num porão do Palácio do Planalto sem que se saiba o que fazia por lá. Agora, ao ser transferido para além-mar, Lacerda refaz uma rota muito conhecida por ex-autoridades incômodas. Portugal foi o destino do ex-porta-voz de Fernando Collor, Claudio Humberto, nomeado adido cultural em Lisboa quando o chefe caiu em desgraça. A embaixada brasileira em Lisboa também serviu para abrigar o ex-presidente do PMDB Paes de Andrade, que passou quase quatro anos como embaixador no país. Como adido policial em Lisboa, cargo criado especialmente para Lacerda, mas que não dá direito ao grampo a cobrar, ele receberá salário de 8000 dólares, equivalentes a 19000 reais. Na falta do que fazer, poderá passar seu tempo se deliciando com o bacalhau, o pastel de nata e o bom vinho da terrinha. ■

O SR. RAIMUNDO COLOMBO (DEM – SC. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Presidente da República do Brasil, Marechal Eurico Gaspar Dutra, em Decreto assinado em 29 de abril de 1946, instituiu o Dia das Polícias Militares e Cíveis, que passou a ser comemorado em todo o território nacional, no dia 21 de abril. O motivo do meu pronunciamento é, portanto, o de homenagear essas duas Corporações que orgulham o nosso povo e honram as nossas instituições, nesta data tão nobre.

A Polícia brasileira é heróica e tem como patrono um dos maiores vultos de nossa história, o Alferes Joaquim José da Silva Xavier, o lendário Tiradentes, maior líder da Inconfidência Mineira, mártir da luta pela nossa independência, enforcado no Largo do Lampadário, na cidade do Rio de Janeiro, em 21 de abril de 1792.

Os primeiros passos da Polícia Civil no Brasil foram dados pouco após o Descobrimento, em 1530. O objetivo era criar um agrupamento de homens para manter a ordem pública, proteger os representantes portugueses que aqui viviam e assegurar a tranquilidade nas cidades, vilas e áreas rurais. Seu efetivo era escolhido entre a população civil. Em 1600, foram criados os cargos de alcaide, equivalente ao oficial de justiça de hoje, de quadrilheiro, que tinha como responsabilidade prender infratores e perturbadores da ordem pública e de capitão-do-mato, que se encarregava da captura de escravos que fugiam. Em 1760, Dom João I, Rei de Portugal, criou o cargo de Intendente Geral de Polícia da Corte e do Reino que tinha poderes ilimitados, inclusive no Brasil, e podia nomear auxiliares que eram chamados de delegados e subdelegados.

Naqueles primeiros momentos de nossa história, esse corpo policial era desorganizado e sua possibilidade de intervenção limitada porque eram os governantes que exerciam, de fato, o poder executivo, legislativo, judiciário e o de polícia.

Em 1808, com a transferência da Corte Portuguesa para o Brasil, D. João VI, tomou a decisão de organizar melhor a força local de segurança. Dessa forma, em 10 de maio daquele mesmo ano, criou o cargo de Intendente Geral de Polícia da Corte e do Estado do Brasil e nomeou o Desembargador Paulo Fernandes Ferreira Viana para exercer a função. O novo Intendente tinha como atribuição, zelar pela proteção da família real e manter a ordem na Colônia. Essa última tarefa incluía o policiamento das ruas, a determinação de prisão e de liberdade dos detidos, a investigação de crimes, a captura de criminosos, a autorização de julgamentos, condenação dos culpados, supervisão e cumprimento das penas.

Com a criação do cargo de Intendente no Brasil, nasceu realmente a Polícia Civil em nosso País. As atribuições do Intendente envolviam também os cuidados com a vigilância de estrangeiros suspeitos e a necessidade da colheita de informações sobre o comportamento do povo. Tal vigilância motivou o nascimento do chamado serviço de inteligência da Polícia.

A Polícia Civil, juntamente com a Polícia Militar são responsáveis diretas pela segurança do Estado. A primeira tem como competência a investigação e elucidação de crimes praticados em sua jurisdição; a elaboração de Boletins de Ocorrência de qualquer natureza; expedição de Cédulas de Identidade; a expedição de Atestado de Antecedentes Criminais e de Residência; a fiscalização do funcionamento de determinadas atividades comerciais e a autorização para a realização de eventos públicos.

Cabe à Polícia Militar, por sua vez, a responsabilidade pelo policiamento preventivo, a realização de rondas ostensivas em todas as suas modalidades: policiamento motorizado e a pé; policiamento florestal; de trânsito; urbano e rodoviário; policiamento escolar; em praças desportivas e rádiotarulhamento aéreo. Como sabemos, as polícias militares são consideradas, pela Constituição, como força auxiliar e de reserva das Forças Armadas.

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, nesta data em que comemoramos o Dia da Polícia Civil e Militar, não podemos nos esquecer de dizer que os nossos policiais são heróis do cotidiano. Em todos os recantos deste imenso País, homens e mulheres, a maioria jovem, cuja missão é a de proteger a sociedade, defender as instituições e o nosso patrimônio, custe o que custar, cumprem o dever perigosamente e arriscam suas vidas em refregas sangrentas contra o crime organizado. No final dos enfrentamentos, muitos são mortos pelas balas dos criminosos, deixam filhos na orfandade, famílias enlutadas e revoltadas e amigos mergulhados na tristeza. É com essa bravura que os nossos policiais lutam contra a violência crescente em nosso País.

O Brasil inteiro está envolvido em uma guerra sem trégua contra o tráfico de drogas e contra a marginalidade. Em nossos espaços urbanos, principalmente nas grandes e médias cidades, o número de homicídios é maior do que em países onde existem conflitos armados declarados. Diariamente, com toda certeza, morre mais gente assassinada no Rio de Janeiro do que no Afeganistão ou no Iraque. Lamentavelmente, por trás dessas estatísticas brutais estão inúmeros policiais mortos em serviço, em tiroteios inesperados, em lugares não determinados, por inimigos difíceis de serem identificados. Ao contrário da guerra convencio-

nal, na guerra urbana você não consegue saber quem é o seu agressor.

De acordo com dados do Sistema Único de Saúde (SUS) e do Sistema de Informações de Segurança Pública, no Brasil, os homicídios ocupam o primeiro lugar entre as mortes violentas. Logo abaixo aparecem os acidentes de trânsito e os suicídios. Cerca de 40% das mortes violentas no Brasil são causadas por arma de fogo. As taxas de homicídio colocam o nosso País na quarta posição entre 67 países em que há levantamentos semelhantes. No *ranking* mundial de homicídios entre jovens, o Brasil ocupa o triste quinto lugar.

Eminentes Senadoras e Senadores, os sociólogos dizem que a violência é determinada pela deformação dos valores sociais, culturais, econômicos, políticos e morais de uma sociedade. Segundo eles, no caso específico da violência urbana, as manifestações mais extremas ocorrem com mais frequência em sociedades nas quais existe uma tradição cultural de violência e que são marcadas por acentuadas divisões étnicas, sociais e econômicas.

Além disso, a violência urbana é maior em países em que os mecanismos de controle social, político e jurídico não funcionam de maneira eficaz. Dessa forma, em países como o Brasil, de instituições frágeis, desigualdades profundas e tradição cultural de violência, a realidade do cotidiano é das mais cruéis. Lamentavelmente, viraram banalidade na vida cotidiana brasileira comportamentos criminosos graves, como assassinatos, ajustes de contas, linchamentos, assaltos, seqüestros relâmpagos, latrocínios, tráfico de drogas, tiroteios entre quadrilhas rivais, corrupção desenfreada e desrespeito sistemático às normas e conduta social estabelecidas pelos códigos legais ou pelo costume. Resta dizer que todos esses desvios encontram respaldo na certeza da impunidade, que ameaça seriamente a democracia e compromete perigosamente a autoridade o Estado.

Apesar desse quadro de tristeza e horror, a maioria do povo brasileiro quer viver em paz e criar seus filhos longe da violência. Então, a pergunta mais urgente que deve ser feita é a seguinte: o que fazer para diminuir esse drama e reduzi-lo, pelo menos, a patamares mais civilizados? Sem dúvida, precisamos pensar urgentemente em planos eficazes, de aplicação e resultados rápidos, e de custos razoáveis.

Para obtermos resultados satisfatórios em médio prazo, deveríamos promover uma associação das políticas de desenvolvimento com as políticas de reaparelhamento jurídico-repressivo do Estado. Para tanto, é preciso, por exemplo, reformular já as polícias militares e civis, objetivando maior integração entre

elas e melhor capacidade operacional no combate ao crime organizado.

Deveríamos, ao mesmo tempo, aprimorar o Serviço de Inteligência das polícias, privilegiar a logística, melhorar os salários, punir exemplarmente os desvios de certos policiais, acabar de vez com os privilégios corporativos que incentivam a impunidade e alimentam a violência.

É preciso igualmente reformular a justiça, suprir sua falta de recursos humanos, modificar os Códigos já ultrapassados, garantir uma verdadeira proteção aos cidadãos que testemunham em inquéritos policiais ou em juízo, enfim, torná-la ágil, moderna, competente e isenta em seus julgamentos.

Por sua vez, é preciso reformular igualmente o sistema penitenciário, acabar com o terror nos presídios; com a promiscuidade; com a falta de higiene; com a corrupção; com os maus-tratos; com presos dormindo uns sobre os outros, ou se revezando em espaços minúsculos; com as injustiças das condenações; com as coações; com a falta de humanidade que existe nos presídios. Finalmente, Senhoras e Senhores, é preciso conhecer melhor a realidade penal de cada preso para evitar detenções desnecessárias por delitos que são, muitas vezes, de pouca gravidade.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a melhoria da qualidade do trabalho de nossos policiais exige o cumprimento dessa agenda mínima que é de fundamental importância para a diminuição dos índices alarmantes de criminalidade em nossa sociedade.

Era o que tinha a dizer neste dia dedicado a todos os policiais do Brasil. Parabéns às nossas polícias que defendem a nossa segurança e a nossa integridade!

Muito obrigado.

O SR GERSON CAMATA (PMDB – ES. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, Encerrada em Londres a reunião do G-20, que reúne representantes de 19 países, responsáveis por 90 por cento do Produto Interno Bruto mundial, podemos destacar 3 resultados positivos dos debates: o primeiro é a nova relevância assumida pelo Brasil em encontros do gênero. Tudo indica que os próximos anos serão marcados pelo fortalecimento, em bases consolidadas, de países emergentes como os chamados BRICs (Brasil, Rússia, Índia e China).

Nosso país já começa a ganhar voz e assento na mesa da comunidade internacional. Menos afetado pela crise, e com possibilidades de se recuperar mais rapidamente, tem condições, devido à menor vulnerabilidade, de ser um dos líderes da fase de crescimento que virá depois da tempestade.

O segundo ponto é a positiva desenvoltura demonstrada pelo presidente Lula no encontro. O jornal “O

Estado de S. Paulo” diz, em editorial, que seu desempenho “combinou sensibilidade, simpatia e lucidez”. Na verdade, Lula saiu consagrado da reunião. Sentou-se ao lado da Rainha Elizabeth II da Inglaterra, e ouviu do presidente norte-americano, Barack Obama, o homem mais poderoso do planeta, coisas como “eu adoro esse cara, ele é boa tinta”. Não lhe faltaram também elogios do primeiro-ministro inglês, Gordon Brown, e do presidente francês, Nicolas Sarkozy.

A espontaneidade do presidente serviu para amenizar a aridez dos temas tratados na reunião e também para proporcionar uma dose de otimismo e objetividade. Ao dizer que a hora é de olhar para a frente, em busca de soluções, e de compartilhar responsabilidades, chamou os líderes a encontrarem remédios que não sejam paliativos, que atinjam o coração da crise e livrem o mundo de novas ameaças. Suas intervenções foram, enfim, um chamado ao bom senso, à busca de mecanismos globais para acabar com o desgoverno do sistema financeiro.

A reunião, em parte graças à ação do presidente brasileiro, terminou com uma nota de esperança e confiança. No conteúdo, os líderes acertaram, como ao concordarem com uma nova estrutura de poder para o FMI, o Fundo Monetário Internacional, a partir de 2011 – para o qual, por sinal, o Brasil emprestará dinheiro, pela primeira vez em sua história.

Aguarda-os, entretanto, uma tarefa gigantesca, que é a mudança da regulamentação financeira, nos países e no mundo. Como garantir a existência de sistemas bancários transparentes, ao contrário dos atuais, e ao mesmo tempo capazes de conceder crédito? Serão necessárias regras internacionais rigorosas e uniformes, para fiscalizar os mercados.

Como eliminar os “paraísos fiscais” onde se escondem fortunas ilícitas, ao abrigo de legislações complacentes, ou mesmo cúmplices com o crime organizado, o tráfico de drogas, a corrupção? Quanto ao perigo sempre presente do protecionismo, o compromisso do G-20, de não adotar medidas protecionistas, assinado em novembro, foi prorrogado até o fim de 2010. Mas isto não está impedindo que muitos países, nos últimos meses, tenham recorrido ao protecionismo como remédio para seus problemas, ignorando o fato de que ele foi um dos fatores agravantes da crise iniciada com a quebra da Bolsa de Nova York, em 1929. Um levantamento da Organização Mundial do Comércio revela que, nos últimos 5 meses, 17 dos 20 países recorrem a medidas protecionistas.

De qualquer maneira, o encontro em Londres foi essencial para restaurar a confiança que, nos últimos meses, parecia definitivamente perdida. Vale lembrar que 76 anos atrás, na mesma cidade de Londres, de-

lezações de 66 países reuniram-se durante 6 semanas para encontrar soluções que ao menos amenizassem a Grande Depressão em que o mundo mergulhara.

Na época, dizia-se que “a conferência mais importante de todos os tempos não podia fracassar”. Divididos, os países participantes não conseguiram chegar a um acordo. A “conferência mais importante de todos os tempos” acabou em fracasso.

Seguiram-se anos de profunda recessão em todos os continentes, que favoreceram a ascensão de regimes totalitários e agressivos, e, por fim, veio a Segunda Guerra Mundial. Os líderes globais parecem ter aprendido com as lições do passado, tanto que se comprometeram com a adoção de medidas que, combinadas, chegam a um total astronômico, 1 trilhão e 100 bilhões de dólares. O mundo deve entender de uma vez por todas que o preço do fracasso no combate a uma crise econômica mundial pode ser alto demais.

Muito obrigado.

Era o que tinha a dizer.

O SR. MARCO MACIEL (DEM – PE. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, o Clube Esportivo Almirante Barrozo completa seu primeiro centenário de fundação. Ele pertence ao patrimônio desportivo e cultural de Pernambuco.

Os portugueses e seus descendentes com justos motivos participam intensamente das atividades deste Clube. O Almirante Francisco Manuel Barrozo da Silva nasceu em Lisboa em 1804. Cedo optou por servir à Armada Imperial Brasileira. Ao lado do Marquês de Tamandaré, brasileiro nato, patrono da Marinha de Guerra, são os maiores heróis navais do Brasil.

Barrozo recebeu de Dom Pedro II o título de Barão do Amazonas em recordação da sua nave-capitânia na decisiva Batalha de Riachuelo, quando foi destruída a maior parte da Marinha do Paraguai, preparando assim as vitórias terrestres de Caxias, Osório e outros. Eles são com razão lembrados em estátuas e nomes de ruas e praças em muitas cidades brasileiras.

Eram apenas 10 os jovens brasileiros e portugueses fundadores do Clube Esportivo Almirante Barrozo. Além do remo, ele se dedicou também ao basquetebol, ciclismo e hóquei sobre patins. No ano seguinte à fundação, 1910, o Barrozo ganhava sua primeira regata. Entre seus pioneirismos, figura a primeira guarnição feminina de remo em Pernambuco, campeã em 1927.

Em recordação destes triunfos e de outros clubes, o Barrozo criou o Museu do Remo e entregou-o à cidade do Recife.

No centenário do Clube, especiais homenagens de sua gratidão foram prestadas ao Conselho da Comunidade Portuguesa de Pernambuco, Gabinete Por-

tuguês de Leitura de Pernambuco, Real Hospital de Beneficência de Pernambuco, Clube Português do Recife, Associação dos Amigos do Porto, Associação dos Amigos do Vinho (?), Sociedade Eça de Queiroz, Câmara de Comércio Brasil-Portugal e Academia do Bacalhau.

Sinto-me honrado com a homenagem a mim prestada, juntamente com o Consulado de Portugal e o Deputado da Assembléia de Portugal, José Cesário. Nessa mesma comemoração, são também homenageadas outras personalidades, entre as quais os sócios honorários Joaquim Francisco, antes Prefeito do Recife, Deputado Federal e Governador de Pernambuco, José Miranda Reis de Melo, Membro do Conselho Mundial das Comunidades Portuguesas, e o Amigo do Barrozo, Licínio Dias Ferreira Filho.

-
- Senhor Manuel Bastos Tavares de Oliveira, Vice presidente do Conselho da Comunidade Portuguesa de Pernambuco.
- Senhor Vicente Manuel Miranda Reis de Melo, Presidente do Gabinete Português de Leitura
- Senhor Joaquim Amorim, Vice- Provedor do Real Hospital Português de Beneficência em Pernambuco.
- Doutor Luiz Vilela, Presidente do Clube Português do Recife
- Senhora Desembargadora Margarida Cantarelli, Presidente da Associação dos Amigos do Porto
- Doutor Nestor Aguiar, Presidente da Associação dos Amigos do Minho
- Doutor Dagoberto Carvalho, Presidente da Sociedade Eça de Queiroz
- Senhor Arménio Ferreira Diogo, Presidente da Câmara de Comercio Brasil-Portugal
- Senhora Rose Beltrão, Presidente da Academia do Bacalhau
- Senhor Edvarado Moraes, representando o Clube Náutico Capibaribe
- Senhor Celso Stanford, representando o Sport Clube do Recife
- ... demais autoridades presentes,

Minhas senhoras e meus senhores cabe-me a honra de estar na presidência do Clube Esportivo Almirante Barrozo, no dia em que comemoramos o seu centenário.

Faz hoje 100 anos, que um grupo de 10 jovens, portugueses e brasileiros, que neste momento faço questão de nominar, Alfredo Antunes Ferreira, Alfredo Rodrigues Cunha, Artur Pio dos Santos, José Augusto Pinto Ribeiro, José de Oliveira, José Joaquim da Costa, José Lopes Alheiros, Manuel Fernandes, Manoel Lages e Ramiro Macedo, se reuniram com a intenção de fundar uma agremiação que pudesse oferecer aos jovens imigrantes e não só, um lugar adequado para a prática de esportes. Assim nasceu no dia 05 de abril de 1909, o Clube Esportivo Almirante Barrozo, que adotou a prática do remo como seu esporte principal, além do basquetebol, ciclismo e hóquei sobre patins. Aos fundadores e seus descendentes aqui presentes, os nossos agradecimentos.

Consta nos anais do nosso Clube, que em 09 de janeiro de 1910, nossos remadores ganharam a 1ª Regata com o escaler de 06 remos, chamado Rio Tejo.

O lema do Clube Esportivo Almirante Barrozo é "Nunca desanimar". Assim sempre foi e prossegue sendo o Barrozo, como é carinhosamente chamado em Pernambuco, um exemplo de dedicação e fecundo trabalho.

Solicito a inclusão do discurso do Centenário do Clube Esportivo Almirante Barrozo, pelo seu Presidente Eduardo Pinto, nos **Anais do Senado Federal**.

Muito obrigado.

Era o que tinha a dizer.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR MARCO MACIEL EM SEU
PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Em 1927 o nosso Clube formou a primeira guarnição feminina do Estado, e foi campeã.

Nos anos de 1930, 31, 32, 33 e 34 além de outros títulos o yole de quatro, sem timoneiro foi campeão invicto.

Nas décadas seguintes o Barrozo viveu sua época de ouro no Remo.

Me orgulho de ter convivido entre outros, com o grande campeão Antonio Costa "o tubarão", que além de grande atleta foi uma extraordinária figura humana, tendo dedicado a sua vida, às instituições portuguesas do Recife.

Temos entre nós, algumas glórias do remo dessa época, Manoel Ramos, Ênio Laprovitera, João Bernardino, Armênio Ferreira Diogo, Antonio Dias, Francisco Neto, Hugo Coelho de Oliveira, Antonio Figueiras, Armando Cairutas e mais recentemente os irmãos Bravo, Antonio, Vasco e João filho, filhos de um dos maiores baluartes deste Clube, o Sr. João Bravo.

Nestes 100 anos, os remadores do Barrozo proporcionaram a comunidade luso-brasileira, momentos de euforia, na disputa de celebres regatas, que arrastavam multidões a Rua da Aurora e nas pontes sobre o Rio Capibaribe.

Com os problemas advindos do assoreamento do Rio e do alargamento da Rua da Aurora, a prática do remo tornou-se inviável para o nosso Clube.

Após anos de marasmo, alguns barrozistas resolveram fazer juz ao seu lema "NUNCA DESANIMAR", foi então iniciado um processo de recuperação patrimonial e financeiro do nosso Clube.

Muito devemos aos Srs. Amândio Fernandes, João Bernardino, Serafim Coelho Carneiro Leão, Lícínio Dias, Joaquim Francisco de Freitas Cavalcanti, Zeferino Ferreira da Costa, e ao nosso antecessor Dr. Artur Valente, que juntamente com a sua diretoria, além de outras benfeitorias, entregou a cidade do Recife o Museu do Remo, sendo o Diretor de Patrimônio Dr. Armando Cairutas o grande incentivador desta obra.

Também nesta gestão, foi iniciada a recuperação social do clube, com a realização da já tradicional sardinhada que acontece no último sábado de cada mês. Aqueles que ainda não tiveram a oportunidade de vivenciar este momento de agradável convívio com a comunidade luso-brasileira, convido-os a participar dos próximos eventos.

Minhas senhoras e meus senhores, dizem que sem passado não há futuro, nosso Clube tem um glorioso passado. Cabe a todos nós zelarmos pelo seu presente e construirmos o seu futuro.

Meus agradecimentos pela colaboração efetiva para a realização deste evento, aos componentes da diretoria Executiva, Senhores João Jorge Barbosa Marinho - Vice-Presidente, João Virgílio Ramos André e José Miranda Reis de Melo - Secretários, Jorge Luiz Pinto Barbosa e Vicente Manuel Miranda Reis de Melo - Tesoureiros, Armando Cairutas - Diretor de Patrimônio e Manuel Augusto Ramalho Gonçalves - Diretor de Manutenção, Artur da Silva Valente - Presidente do Conselho deliberativo.

A todos os presentes, o nosso muito obrigado por participarem deste evento tão significativo para toda a comunidade Barrozista e Luso-Brasileira.

"NUNCA DESANIMAR"

O SR. LOBÃO FILHO (PMDB – MA. Sem apanhamento taquigráfico.) – Há poucos dias, em 19 de abril passado, domingo, comemorou-se, com muito orgulho para todos nós brasileiros e brasileiras, o Dia do Exército Brasileiro. A efeméride, o 361º aniversário da instituição, certamente, não poderia passar sem o devido registro, pelo regozijo que ela desperta pelo Brasil afora.

Para orgulho do País, são séculos de existência desta gloriosa instituição, a Força terrestre, tão admirada e reconhecida por toda a Nação por suas heróicas e históricas realizações, pela bravura, pelo patriotismo, dedicação integral e sacrifícios de seus recursos humanos ao nosso querido Brasil.

A despeito de todos os obstáculos e dificuldades financeiras, o Exército Brasileiro orgulha o País na sua missão diuturna de manter sempre elevada e inabalável a bandeira de nossa integridade territorial e coesão social.

O amor patriótico da população brasileira ao nosso Exército é conhecido de todos, desde os mais longínquos povoados ribeirinhos e florestas da Amazônia, passando pelas áreas de fronteira e reservas indígenas e pelas áreas rurais, chegando às grandes metrópoles.

“As dimensões continentais do Brasil, a sua representatividade no cenário mundial, as pendências e os contenciosos que envolvem até mesmo os países mais desenvolvidos denotam que a sobrevivência das nações depende, fundamentalmente, da capacidade de suas Forças Armadas sustentarem as decisões estratégicas do Estado, bem como de atuarem contra ameaças à sua integridade política” – bem ressalta a página do Exército na internet.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, do nascimento na primeira batalha nos Montes Guararapes, em Pernambuco, próximo a Recife, em 1648, passando pelas ações de Caxias em prol da manutenção da unidade nacional e da integridade territorial, até chegar aos dias atuais, fica evidente que o Exército Brasileiro sempre se identificou com o povo, com o qual nutre inquebrantável compromisso de fidelidade.

Como sabemos, o Exército foi oficialmente criado meses após a Independência do País, no dia 1º de dezembro de 1824. Esse fato concretizou-se através de decreto de D. Pedro I. No entanto, pesquisas mostraram que a gênese de nossa Força Terrestre de fato ocorreu muitos anos antes da Independência de Portugal.

Os historiadores entenderam que, na verdade, essa instituição militar já existia desde as históricas batalhas de Guararapes, na primeira metade do século XVII. Foi ali, sim, que houve a consolidação do legado de táticas de batalha implementadas pelos chamados

luso-brasileiros de então, ou sejam, daqueles nascidos e motivados pelo amor à terra.

A esses se juntaram indígenas e negros, que formaram pólos de histórica bravura nacional e de características propriamente militares em Guararapes. Após o domínio de 15 anos a partir de 1630, os holandeses foram derrotados nas históricas batalhas que marcaram, já naquela época, o nosso sentimento de nacionalidade, mantido pelos séculos até os dias atuais.

Em Guararapes, disse o eminente historiador Gilberto Freire, “escreveu-se a sangue o endereço do Brasil: o de ser um Brasil verdadeiramente mestiço, na raça e na cultura”.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, gostaria neste meu breve pronunciamento destacar trecho da Ordem do Dia, alusiva ao dia 19 de abril, de autoria do Excelentíssimo General – de – Exército Enzo Martins Peri, Comandante do Exército Brasileiro:

A nossa Força supera obstáculos, conquista objetivos e mantém-se em estado de prontidão graças, principalmente, ao valor de sua gente. Olhar altivo, vontade inquebrantável, culto à verdade, ética, disciplina e intenso amor pelo Brasil são marcas da alma verde-oliva. O Exército é credor da confiança e do respeito da sociedade a que serve. Jamais abriremos mão dessa conquista. Somos, realmente, “da Pátria a guarda, fiéis soldados, por ela amados”.

Era o que tinha a dizer.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Nery. PSOL – PA) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que constará da próxima sessão deliberativa ordinária, a realizar-se amanhã, às 14 horas, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 2, DE 2009 (Proveniente da Medida Provisória nº 449, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 2, de 2009, que *altera a legislação tributária federal relativa ao parcelamento ordinário de débitos tributários; concede remissão nos casos em que especifica; institui regime tributário de transição, alterando o Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, as Leis nºs 8.212, de 24 de julho de 1991, 8.213, de 24 de julho de 1991, 8.218, de 29 de agosto de 1991, 9.249, de 26 de dezembro de 1995, 9.430, de 27 de dezembro de 1996, 9.469, de 10 de julho de 1997, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 10.426, de 24 de abril de 2002,*

10.480, de 2 de julho de 2002, 10.522, de 19 de julho de 2002, 10.887, de 18 de junho de 2004, e 6.404, de 15 de dezembro de 1976, o Decreto-Lei nº 1.598, de 26 de dezembro de 1977, e as Leis nºs 8.981, de 20 de janeiro de 1995, 10.925, de 23 de julho de 2004, 10.637, de 30 de dezembro de 2002, 10.833, de 29 de dezembro de 2003, 11.116, de 18 de maio de 2005, 11.775, de 17 de setembro de 2008, 10.260, de 12 de julho de 2001, 9.873 de 23 de novembro de 1999, e 11.171, de 2 de setembro de 2005, revogando dispositivos das Leis nºs 8.383, de 30 de dezembro de 1991, e 8.620, de 5 de janeiro de 1993, do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, das Leis nºs 10.190, de 14 de fevereiro de 2001, 9.718, de 27 de novembro de 1998, e 6.938, de 31 de agosto de 1981, e, a partir da instalação do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais, os Decretos nºs 83.304, de 28 de março de 1979, e 89.892, de 2 de julho de 1984, e o art. 112 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005; e dá outras providências (proveniente da Medida Provisória nº 449, de 2008).

Relator revisor: Senador Francisco Dornelles

(Sobrestando a pauta a partir de: 28.02.2009)

Prazo final prorrogado: 13-5-2009

2

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 3, DE 2009 (Proveniente da Medida Provisória nº 450, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 3, de 2009, que *autoriza a União a participar de Fundo de Garantia a Empreendimentos de Energia Elétrica – FGEE; altera o § 4º do art. 1º da Lei nº 11.805, de 6 de novembro de 2008; dispõe sobre a utilização do excesso de arrecadação e do superávit financeiro das fontes de recursos existentes no Tesouro Nacional; altera o art. 1º da Lei nº 10.841, de 18 de fevereiro de 2004; e autoriza a União a repassar ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES recursos captados junto ao Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento – BIRD (proveniente da Medida Provisória nº 450, de 2008).*

Relator revisor: Senador César Borges
(Sobrestando a pauta a partir de: 6-3-2009)

Prazo final prorrogado: 19-5-2009

3

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 4, DE 2009 (Proveniente da Medida Provisória nº 451, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 4, de 2009, que *altera a legislação tributária federal e dá outras providências (altera a tabela progressiva do Imposto de Renda; concede subvenção econômica às micro e pequenas empresas e empresas de aquicultura e pesca de Santa Catarina; indenização por invalidez) (proveniente da Medida Provisória nº 451, de 2008).*

Relator revisor: Senador Marconi Perillo

(Sobrestando a pauta a partir de: 12-3-2009)

Prazo final prorrogado: 25-5-2009

4

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO º 15, DE 2009

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 369, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 15, de 2009 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 195, de 2009, Relator: Senador Inácio Arruda), que *autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de até oitenta e três milhões, quatrocentos e cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do “Projeto de Expansão e Consolidação da Saúde da Família – PROESF II”.*

5

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 7, DE 2008

Segunda sessão de discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 2008, tendo como primeiro signatário o Senador Gim Argello, que *altera os arts. 21, 22 e 48 da Constituição Federal, para transferir da União para o Distrito Federal*

as atribuições de organizar e manter a Defensoria Pública do Distrito Federal.

Parecer favorável, sob nº 727, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

6

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 29, DE 2003

Primeira sessão de discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2003, tendo como primeira signatária a Senadora Lúcia Vânia, que *dá nova redação ao art. 193 da Constituição Federal (que trata da ordem social).*

Parecer sob nº 187, de 2009, da Comissão Diretora, Relator: Senador Mão Santa, oferecendo a redação para o segundo turno.

7

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 103, DE 2005

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 2005 (nº 45/1999, na Casa de origem, do Deputado Paulo Rocha), que *veda a exigência de carta de fiança aos candidatos a empregos regidos pela Consolidação das Leis de Trabalho – CLT.*

Parecer sob nº 94, de 2009, da Comissão Diretora, Relator: Senador Mão Santa, oferecendo a redação do vencido.

8

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 118, DE 2005

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 118, de 2005 (nº 1.153/2003, na Casa de origem, do Deputado Wasny de Roure), que *modifica o inciso II do caput do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (dispõe sobre o aproveitamento de matérias cursadas em seminários de filosofia ou teologia).*

Parecer sob nº 95, de 2009, da Comissão Diretora, Relator: Senador Mão Santa, oferecendo a redação do vencido.

9

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 11, DE 2006

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 2006 (nº 2.822/2003, na Casa de origem, do Deputado Sandro Mabel), que *acrescenta parágrafo único ao art. 1º da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre a boa-fé nas relações de trabalho.*

Parecer sob nº 93, de 2009, da Comissão Diretora, Relator: Senador Mão Santa, oferecendo a redação do vencido.

10

EMENDAS DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 205, DE 1996

Discussão, em turno único, das Emendas da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 205, de 1996 (nº 3.777/1997, naquela Casa), do Senador Sérgio Machado, que *acrescenta parágrafo único ao art. 31 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor (a oferta e apresentação de produtos ou serviços devem conter informações ao consumidor).*

Parecer favorável, sob nº 165-A, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

11

EMENDA DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 245, DE 1999

Discussão, em turno único, da Emenda da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 245, de 1999 (nº 3.469/2000, naquela Casa), de autoria da Senadora Emília Fernandes, que *acrescenta artigos à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para estabelecer mecanismos para a veiculação de mensagens educativas de trânsito, nas modalidades de propaganda que especifica, em caráter suplementar às campanhas previstas nos arts. 75 e 77.*

Parecer favorável, sob nº 1.156, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Antonio Carlos Júnior.

12

**EMENDA DA CÂMARA AO
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 23, DE 2000**

Discussão, em turno único, da Emenda da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 23, de 2000 (nº 4.623/2001, naquela Casa), de autoria do Senador Osmar Dias, que *altera a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências, estabelecendo critérios de transparência para a exploração de concessões públicas.*

Parecer nº 778, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável, com adequação redacional.

13

**SUBSTITUTIVO DA CÂMARA AO PROJETO DE
LEI DO SENADO Nº 170, DE 2003**

Discussão, em turno único, do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 170, de 2003 (nº 4.701/2004, naquela Casa), do Senador Almeida Lima, que *dispõe sobre a emissão de declaração de quitação anual de débitos pelas pessoas jurídicas prestadoras de serviços públicos e privados.*

Parecer favorável, sob nº 898, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antonio Carlos Júnior.

14

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 104, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 2005 (nº 1.165/99, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *altera a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, estabelecendo a obrigatoriedade de as concessionárias de serviços públicos oferecerem ao consumidor e ao usuário datas opcionais para o vencimento de seus débitos, e revoga a Lei nº 9.791, de 24 de março de 1999.*

Pareceres sob nºs 849 e 850, de 2008, das Comissões

– de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator:

Senador Flexa Ribeiro, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CMA (Substitutivo), que oferece; e

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Azeredo, favorável, nos termos da emenda substitutiva da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle.

15

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 75, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 2006 (nº 5.434/2005, na Casa de origem, do Deputado Eduardo Gomes), que *altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no tocante ao ensino da arte (determina a obrigatoriedade do ensino da arte e da cultura nos diversos níveis de educação básica).*

Parecer sob nº 92, de 2008, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relatora: Senadora Marisa Serrano, favorável com a Emenda nº 1-CE, que oferece.

16

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 116, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 116, de 2006 (nº 557/2003, na Casa de origem, do Deputado João Herrmann Neto), que *determina a publicidade dos valores das multas decorrentes da aplicação do Código de Defesa do Consumidor revertidos para o Fundo Nacional de que a trata a Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985; e altera Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.*

Parecer sob nº 1.352, de 2007, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Flávio Arns, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CMA (Substitutivo), que oferece.

17

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 116, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 116, de 2007 (nº 400/2007, na Casa de origem, do Deputado Dagoberto), que *altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código*

de Trânsito Brasileiro, para dispor sobre a divulgação dos autos de infração e a cobrança de multas após a transferência de propriedade do veículo.

Parecer favorável, sob nº 1.066, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Osmar Dias.

18

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 78, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 78, de 2008 (nº 708/2007, na Casa de origem, do Deputado Rodrigo Rollemberg), que *estende os incentivos especiais de que trata o parágrafo único do art. 103 da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, ao produtor rural que adotar técnicas de integração entre lavoura e pecuária.*

Parecer sob nº 963, de 2008, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, Relator: Senador Gilbergo Goellner, favorável, com a Emenda nº 1-CRA, de redação, que apresenta.

19

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 110, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 110, de 2008 (nº 2.181/2007, na Casa de origem, do Deputado Rogério Lisboa), que *dá nova redação aos arts. 982 e 1.124-A da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, que institui o Código de Processo Civil (participação do defensor público na lavratura de escrituras públicas).*

Parecer favorável, sob nº 73, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

20

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 112, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 112, de 2008 (nº 3.446/97, na Casa de origem, do Deputado Enio Bacci), que *cria a Semana de Educação para a Vida, nas escolas públicas de todo o País, e dá outras providências.*

Parecer sob nº 65, de 2009, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Neuto de Conto, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CE, que apresenta.

21

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 156, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 156, de 2008 (nº 7.343/2006, na Casa de origem, do Deputado Tarcísio Zimmermann), que *altera o art. 38 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, para garantir a prioridade dos idosos na aquisição de unidades residenciais térreas, nos programas nele mencionados.*

Parecer favorável, sob nº 67, de 2009, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator ad hoc: Senador Flávio Arns.

22

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 140, DE 2007 – COMPLEMENTAR

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 140, de 2007-Complementar, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que *altera o art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, para especificar os dados financeiros não sigilosos, para fins de investigação de ilícito penal.*

Pareceres sob nºs 281 e 706, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jarbas Vasconcelos, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 2-Plen): favorável, nos termos de Subemenda que oferece.

O SR. PRESIDENTE (José Nery. PSOL – PA) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 22 horas e 19 minutos.)

Ata da 57ª Sessão Deliberativa Ordinária, em 23 de Abril de 2009

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 53ª Legislatura

Presidência do Sr. Mão Santa

(Inicia-se a Sessão às 14 horas e encerra-se às 19 horas e 27 minutos.)

É o seguinte o registro de comparecimento:



Senado Federal

REGISTRO DE COMPARECIMENTOS

SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA ÀS 14:00 HORAS

Período : 23/4/2009 07:34:47 até 23/4/2009 20:30:02

Partido	UF	Nome	Pres	Voto	Partido	UF	Nome	Pres	Voto
DEM	DF	ADELMIR SANTANA	X						
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	X						
PSDB	PR	ALVARO DIAS	X						
DEM	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	X						
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X						
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	X						
Bloco-PR	BA	CÉSAR BORGES	X						
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	X						
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	X						
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	X						
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	X						
DEM	PB	EFRAIM MORAIS	X						
DEM	MG	ELISEU RESENDE	X						
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	X						
Bloco-PR	RO	EXPEDITO JÚNIOR	X						
PTB	AL	FERNANDO COLLOR	X						
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	X						
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	X						
Bloco-PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	X						
DEM	MT	GILBERTO GOELLNER	X						
PMDB	AP	GILVAM BORGES	X						
PTB	DF	GIM ARGELLO	X						
DEM	PI	HERÁCLITO FORTES	X						
Bloco-PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	X						
DEM	MT	JAYME CAMPOS	X						
PDT	AM	JEFFERSON PRAIA	X						
Bloco-PR	TO	JOÃO RIBEIRO	X						
PSDB	AL	JOÃO TENÓRIO	X						
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	X						
P-SOL	PA	JOSÉ NERY	X						
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	X						
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	X						
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	X						
Bloco-PR	ES	MAGNO MALTA	X						
PMDB	PI	MÃO SANTA	X						
DEM	SE	MARIA DO CARMO ALVES	X						
PT	AC	MARINA SILVA	X						
PSDB	MS	MARISA SERRANO	X						
PMDB	SC	NEUTO DE CONTO	X						
PSDB	AP	PAPALÉO PAES	X						
PMDB	RJ	PAULO DUQUE	X						
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	X						
PMDB	RS	PEDRO SIMON	X						
DEM	SC	RAIMUNDO COLOMBO	X						
Bloco-PSB	ES	RENATO CASAGRANDE	X						
PTB	SP	ROMEU TUMA	X						
DEM	RN	ROSALBA CIARLINI	X						
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	X						
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	X						
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	X						
PSDB	CE	TASSÓ JEREISSATI	X						
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	X						
PMDB	MS	VALTER PEREIRA	X						

Compareceram: 53 Senadores

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Catorze horas em Brasília, capital da República do Brasil.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Deixa eu começar.

Hoje, 23 de abril de 2009. Este é o Senado da República do Brasil, que tenho a honra de presidir, e ele nunca foi tão bem presidido como agora que eu estou presidindo.

Há número regimental. Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 459, DE 2009

Requeiro, nos termos do art. 55, III, da Constituição Federal, e do art. 40, § 1º, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, a necessária autorização para participar da Sessão Extraordinária do Parlamento do Mercosul, na cidade de Assunção, Paraguai, nos dias 27 e 28 de abril de 2009.

Informo que estarei ausente do País no período de 26 a 29 de abril do corrente ano para participar do referido evento.

Sala das Sessões, 23 de abril de 2009. – **Geraldo Mesquita Júnior**, Senador (PMDB-AC).

REQUERIMENTO Nº 460, DE 2009

Senhor Presidente,

Como membro titular da Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul, fundado no art. 40 do Regimento Interno do Senado, requeiro licença para ausentar-me dos trabalhos da Casa no período de 27 a 29 de abril do ano em curso, para fins de participar da Sessão do Parlamento do Mercosul, a realizar-se em Assunção, no Paraguai.

E, nos termos do art. 39 do Regimento Interno desta Casa, comunico que estarei ausente do País no período de 24 a 29 de abril de 2009 para atender a missão.

Sala das Sessões, 23 de abril de 2009. – Senador **Romeu Tuma**

REQUERIMENTO Nº 461, DE 2009

Requeiro, nos termos do artigo 40, do Regimento Interno do Senado Federal, seja considerada como

desempenho de missão parlamentar oficial da Casa, no exterior, minha participação no período de 26 a 28 de abril deste, por ocasião da XVI Sessão Ordinária do Parlamento do Mercosul, na cidade de Assunção, Paraguai.

Comunico ainda, nos termos do artigo 39 do Regimento Interno de Senado Federal, que estarei ausente do País, no respectivo período, para participar do supracitado evento.

Sala das Sessões, 23 de abril de 2009. – Senador **Inácio Arruda**

REQUERIMENTO Nº 462, DE 2009

Senhor Presidente,

Sendo membro titular da Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul, requeiro, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, licença para ausentar-me dos trabalhos da casa no dia 28 de abril de 2009, quando participarei da XVI Sessão do Parlamento do Mercosul, na cidade de Assunção, Paraguai.

Comunico, ainda, que atendendo o disposto no artigo 39, inciso I, estarei ausente do País no período de 26 a 28 de abril do corrente ano.

Sala das Sessões, 23 de abril de 2009. – Senador **Aloizio Mercadante**.

REQUERIMENTO Nº 463, DE 2009

Tendo sido designada por Vossa Excelência para participar da XVI Sessão do Parlamento do Mercosul, a realizar-se nos próximos dias 27 e 28 de abril, na cidade de Assunção, no Paraguai, requeiro, nos termos do art. 40 do Regimento Interno, licença para ausentar-me dos trabalhos desta Casa naquele período.

Em cumprimento do que prescreve o art. 39 do mesmo Diploma, comunico que do dia 26 ao dia 29 de abril estarei ausente do País.

Sala das Sessões, 23 de abril de 2009. – Senadora **Marisa Serrano**.

REQUERIMENTO Nº 464, DE 2009

Requeiro, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, licença dos trabalhos da Casa para participar da XVII Sessão do Parlamento do Mercosul, nos períodos de 26 a 29 do corrente, na cidade de Assunção, Paraguai.

Comunico, nos termos do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, que estarei ausente do País no mesmo período.

Sala das Sessões, 23 de abril de 2009. – Senador **José Nery**, PSOL/PA.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– Os requerimentos lidos vão à publicação e serão apreciados oportunamente.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 465, DE 2009

Nos termos dos arts. 50, § 2º, e 71, VII, da Constituição Federal, combinados com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro sejam encaminhadas pelo Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Contas da União (TCU) as informações a seguir elencadas, de modo a subsidiar a fiscalização, pelo Senado Federal, da destinação e regular aplicação de recursos públicos, conforme estabelece o art. 49, X, da Carta Magna:

1. recursos repassados pelo Banco do Brasil S.A. (BB), suas empresas controladas e coligadas, sob a forma de patrocínio, nas áreas cultural, esportiva, socioambiental e mercadológica, neste último caso, referente aos programas Agronegócios, Alta Renda, Atacado, Comércio Exterior, Governo, Micro e Pequenas Empresas, Jovem/Universitário e Varejo, inclusive a eventos, nos anos de 2000 a 2008, e respectivas prestações de contas, discriminados por projetos;

2. recursos repassados pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), sob a forma de patrocínio, na edição de publicações e na realização de eventos técnicos e culturais, nos anos de 2000 a 2008, e respectivas prestações de contas, discriminados por projetos;

3. recursos repassados pela Caixa Econômica Federal (CEF) sob a forma de patrocínio, nas áreas cultural, esportiva e socioambiental, inclusive a eventos, nos anos de 2000 a 2008, e respectivas prestações de contas, discriminados por projetos;

4. recursos repassados pela Companhia Hidroelétrica do São Francisco (CHESF), sob a forma de patrocínio, nas áreas cultural, esportiva e socioambiental, inclusive a eventos, nos anos de 2000 a 2008, e respectivas prestações de contas, discriminados por projetos;

5. recursos repassados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), sob a forma de patrocínio, nas áreas cultural, esportiva e socioambiental, inclusive a eventos, nos

anos de 2000 a 2008, e respectivas prestações de contas, discriminados por projetos:

6. recursos repassados pela Furnas Centrais Elétricas S.A. (FURNAS), sob a forma de patrocínio, nas áreas cultural, esportiva e socioambiental, inclusive a eventos, nos anos de 2000 a 2008, e respectivas prestações de contas, discriminados por projetos; e

7. recursos repassados pela Petróleo Brasileiro S.A. (PETROBRAS) e suas subsidiárias – Petrobras Distribuidora S.A. (BR); Petrobras Energia Participaciones S.A.; Petrobras Química S.A. (PETROQUISA); Petrobras Gás S.A. (GASPETRO); Petrobras Transporte S.A. (TRANSPETRO); Downstream Participações S.A.; e Petrobras International Finance Company (PIFCo) – sob a forma de patrocínio, nas áreas cultural, esportiva e socioambiental, inclusive a eventos, nos anos de 2000 a 2008, e respectivas prestações de contas, discriminados por projetos.

Sala das Sessões, 23 de abril de 2009.– Senador **Alvaro Dias**.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) –

O requerimento que acaba de ser lido vai à publicação e será incluído em Ordem do Dia oportunamente.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 466, DE 2009

Requeiro, nos termos do inciso II do art. 218 do Regimento interno, inserção em ata de Voto de Pesar pelo falecimento, aos 80 anos incompletos, do doutor em física e dirigente de informática Nicoló Mazzola, ocorrido no dia 28 de fevereiro deste ano, na capital paulista.

Justificação

Nicoló Mazzola nasceu em 1929, em Castelbuono, Sicília, Itália. Morou por vinte anos na terra natal, mudando-se depois para o “continente”, como ele sempre falava da Itália. Formou-se em Física pela Universidade de Roma (Sapienza) e depois doutorou-se em Física Nuclear. Poliglota, falava perfeitamente o português e outras línguas como o latim, inglês, francês e árabe.

Ingressou na tecnologia da informação (TI), quando ainda era chamada de processamento de dados, na IBM da Itália e foi selecionado para vir ao Brasil

em 1968 para apoiar projetos na área de engenharia e construção civil, fixando-se em São Paulo.

Tendo ido para a Hidroservice, conceituada empresa de engenharia, lá apoiou os maiores projetos de engenharia da época, um deles o Metrô de São Paulo.

Participou do crescimento vertiginoso do Bradesco apoiado em modernas técnicas de processamento de informação e banco de dados.

Daí veio uma sucessão de trabalhos no País, em empresas do porte da Fiat Automóveis e da Construtora Mendes Júnior, na Arábia Saudita, Iraque, Bolívia, Colômbia e Argentina.

Finalmente em 1983 veio para a Consist, empresa produtora de **software** e detentora dos direitos de um banco de dados conhecido mundialmente como Adabas, utilizado por grandes empresas públicas de informática como o Serpro e privadas como bancos, indústria e comércio.

Como seu Vice-Presidente de Relações Institucionais foi notável a sua participação no apoio às entidades profissionais do setor de TI como a Sucesu, de usuários, a Assespro, de prestadores de serviço e principalmente a Abep, de empresas públicas de TI. A estas incentivava a troca de sistemas, conhecimento e experiências entre elas, em eventos semestrais e anuais como o CONIP, Congresso Nacional de Informática Pública, promovido pela Sucesu.

Participou ativamente, da criação da Federação Latino-Americana de Informática – FLAI, que tem como objetivo a integração das associações nacionais de informática dos países latino-americanos, tendo sido seu presidente por dois mandatos de 1999 a 2005.

Era deputado italiano pelo comitê de São Paulo, em segundo mandato, eleito pelos compatriotas que vivem no exterior e integrante da Organização de Defesa dos Direitos do Italiano no Mundo – CTIM. Era Oficial da Reserva do Exército Italiano na arma de Comunicações. Foi condecorado com a Medalha do Pacificador pelo Governo brasileiro.

Reconhecer os serviços prestados por Nicoló Mazzola é valorizar um trabalhador do desenvolvimento da Tecnologia da Informação no Brasil, divulgador de idéias e inovações, sempre com os olhos no futuro, um italiano que adotou o Brasil como a segunda pátria.

Deixa a mulher Anna Maria, cinco filhos Piero, Giovanni, Rosa Maria, Annalisa, Stefano e dez netos.

Sala das Sessões, 23 de abril de 2009. – Senador **Eduardo Azeredo**.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – A Presidência encaminhará o voto solicitado.

O requerimento lido será encaminhado ao Arquivo.

Sobre a mesa, comunicação que passo a ler.

É lida a seguinte:

Ofício nº 107/GSEMOR

Brasília, 22 de abril de 2009

Senhor Presidente,

Com meus sinceros cumprimentos, comunico a Vossa Excelência a impossibilidade de participar da IV Sessão Especial do Parlamento do Mercosul, na Sala do Congresso Nacional, em Assunção, República do Paraguai, no próximo dia 27 de abril de 2009; em virtude de compromissos políticos anteriormente assumidos.

Cordialmente, – Senador **Efraim Moraes**, Parlamentar do Mercosul.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – A Comunicação lida vai à publicação.

Sobre a mesa, comunicação que passo a ler.

É lida a seguinte:

Ofício nº 73/09-GLPSDB

Brasília, 23 de abril de 2009

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico o Senador Papaléo Paes, para integrar como suplente a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar e apurar a utilização da internet para a prática de crimes de pedofilia, bem como a relação desses crimes com o crime organizado, em substituição ao Senador Cícero Lucena.

Na oportunidade, renovo protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente, – Senador **Arthur Virgílio**, Líder de PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Será feita a substituição solicitada.

Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 157, DE 2009

Altera o art. 3º da Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, que dispõe sobre o Programa Nacional de Imunizações, para

tornar obrigatória a adoção de calendários diferenciados de vacinação para os portadores de doenças ou condições que causem baixa resistência imunológica ou exijam a adoção de esquema especial de imunização.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Inclua-se o seguinte art. 3º-A na Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975:

Art. 3º-A O Programa Nacional de Imunizações estabelecerá calendários diferenciados de vacinas a serem oferecidas aos portadores de doenças ou condições que acarretem baixa resistência imunológica ou exijam a adoção de esquema especial de imunização, conforme regulamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor cento e oitenta dias após a data de sua publicação.

Justificação

Sem dúvida, o alcance e a efetividade do Programa Nacional de Imunizações (PNI) brasileiro tornam-no digno dos louvores a ele dedicados, nacional e internacionalmente.

Desde 2004, o Ministério da Saúde adota três calendários de vacinação: o Calendário Básico de Vacinação da Criança, o Calendário de Vacinação do Adolescente e o Calendário de Vacinação do Adulto e do Idoso. As vacinas pertencentes a esses calendários são disponibilizadas em centros de saúde e postos de vacinação.

Além disso, o Sistema Único de Saúde mantém quarenta Centros de Referência de Imunobiológicos Especiais (CRIE), onde os portadores de imunodeficiência congênita ou adquirida e de outras condições especiais, como o acometimento por determinadas doenças ou a exposição a situações de risco, podem ter acesso a vacinas e imunoterápicos diferenciados, que não fazem parte dos calendários de vacinação.

Para obter os imunobiológicos dos CRIE, o paciente deve ser encaminhado por médico da rede pública ou particular e trazer relatório elaborado pelo profissional com o diagnóstico e o histórico da doença, acompanhado dos exames complementares.

Assim, no modelo hoje vigente, a administração de vacinas especiais fica condicionada, em cada caso, ao encaminhamento do paciente pelo médico que o acompanha, não obedecendo, assim, a um calendário predeterminado.

Isso é adequado nos casos em que a necessidade imunoterápica diferenciada é circunstancial: por exemplo, indivíduos que sofreram exposição a determinadas situações de risco.

Entretanto, existem condições que causam, de forma permanente ou duradoura, deficiência imunológica ou necessidades especiais de imunização. Esse é o caso, por exemplo, da Síndrome de Down e outras trissomias, da infecção pelo vírus HIV e da anemia falciforme e outras hemoglobinopatias.

Entendemos que os portadores dessas condições, que têm necessidades de imunização diferenciada, deveriam ser contemplados com um calendário predeterminado.

O Estado de São Paulo, por exemplo, por meio de iniciativa conjunta das Secretarias de Estado da Saúde e dos Direitos das Pessoas com Deficiência, instituiu calendário diferenciado para as crianças e adolescentes com Síndrome de Down.

É este, portanto, o sentido da proposta que apresentamos: obrigar o Ministério da Saúde a instituir, nacionalmente, calendários diferenciados de vacinação para pessoas com necessidades de imunização diferenciadas.

Esperamos, assim, contar com o apoio de nossos Ppres para a aprovação do projeto.

Sala das Sessões, 23 de abril de 2009. – Senadora **Maria do Carmo Alves**.

(À Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 158, DE 2009

Altera a Lei nº 11.664, de 29 de abril de 2008, para incluir a pesquisa de biomarcadores entre as ações destinadas à detecção precoce das neoplasias malignas de mama e do trato genital feminino e à pesquisa de predisposição genética para essas doenças.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A ementa da Lei nº 11.664, de 29 de abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre a efetivação de ações de saúde que assegurem a prevenção, a detecção, o tratamento e o seguimento dos cânceres de mama e do trato genital feminino no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).”

Art. 2º O art. 2º da Lei nº 11.664, de 29 de abril de 2008, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VI:

“Art. 2º
 VI – a realização de exames para identificação de biomarcadores para neoplasias malignas da mama e do trato genital, nas mulheres com antecedentes pessoais ou familiares dessas doenças. (NR)”

Art. 3º Esta lei entra em vigor após decorridos cento e oitenta dias da data de sua publicação.

Justificação

No Brasil, as estimativas do Instituto Nacional de Câncer (INCA) para o ano de 2008, válidas também para o ano de 2009, apontam a ocorrência de 460 mil casos novos de câncer, metade deles na população feminina.

Os tipos de câncer (CA) mais incidentes no sexo feminino são os de mama e de colo de útero, verificando-se, no País, o mesmo perfil de magnitude observado no mundo. Em número de casos novos, as estimativas para 2008/2009 são de 49 mil de CA mama e 19 mil de CA de colo.

Os números dimensionam bem a gravidade do problema. Além de ocupar o primeiro lugar em incidência, o câncer de mama é o que causa o maior número de óbitos, principalmente na faixa etária dos 40 aos 60 anos. O de colo de útero ocupa o terceiro lugar em incidência e o quarto em mortalidade.

Embora já sejam oferecidos serviços de prevenção e detecção em estágios iniciais da doença por meio de ações conjuntas entre o Ministério da Saúde (MS) e as vinte e sete Unidades da Federação, verifica-se que as ações de controle do CA de mama estão direcionadas para a detecção precoce, por meio do autoexame das mamas, do exame clínico e da mamografia.

Há que ressaltar, também, que as estratégias para detecção de casos nos estágios iniciais não estão obtendo o êxito desejável. Segundo dados divulgados pela imprensa em março de 2009, cerca de 80% dos tumores de mama são descobertos, no Brasil, em estágios avançados (III e IV), ao contrário do que ocorre nos países desenvolvidos, onde os casos são detectados no início. Muitos de nossos maiores especialistas em oncologia consideram que não existe, no País, um programa nacional capaz de detectar precocemente o CA de mama. Um programa dessa natureza permitiria detectar a doença em seu estágio curável.

A descoberta tardia é, portanto, um dos fatores que dificultam o tratamento, pois, além de comprometer sua eficácia, diminui as chances de sobrevivência das pacientes. A mesma detecção tardia ocorre em rela-

ção ao CA de colo de útero, o tipo que apresenta um dos mais altos potenciais de prevenção e cura, quando diagnosticado precocemente.

Há que se reverter esse quadro. Observa-se, nos países mais desenvolvidos, uma redução significativa da taxa de mortalidade por câncer, nos últimos anos, enquanto no Brasil ela continua aumentando ano a ano. Essa redução é devida, em boa parte, às evoluções ocorridas na área da genética e da biologia molecular.

O crescimento descontrolado das células, causa dos tumores malignos, é fruto de um erro genético, programado pelo próprio organismo ou decorrente de fatores externos. No que se refere aos CAs de mama, acredita-se, atualmente, que 10% deles estejam ligados a mutações nos genes BRCA1 e BRCA2, por herança genética. A pesquisa rotineira desses marcadores e de outros destinados a detectar câncer de ovário já é possível e é promissor o desenvolvimento de métodos de diagnóstico cada vez mais precisos para identificar esses e outros biomarcadores para neoplasias malignas da mama e do trato genital feminino.

A proposição que ora apresentamos tem, portanto, o objetivo de beneficiar especialmente as mulheres com perfil genético que predispõe ao aparecimento de tumores, em especial aquelas pertencentes a grupos populacionais com risco mais elevado de desenvolver CA de mama. São consideradas de risco mais elevado para esse tipo de neoplasia as mulheres que tiveram lesão mamária proliferativa com atipia comprovada em biópsia e aquelas com um ou mais parentes de primeiro grau (mãe, irmã ou filha) que tenham sofrido CA de mama antes dos 50 anos; com um ou mais parentes de primeiro grau com CA de mama bilateral ou CA de ovário; e com histórico familiar de CA de mama masculino.

Todos os esforços para prevenir ou detectar precocemente o aparecimento de neoplasias devem ser envidados. A genética promete ser o campo de batalha em que essas doenças encontrarão um inimigo capaz de derrotá-las. É preciso que as mulheres brasileiras possam ter, nos serviços públicos de saúde, acesso a exames capazes de detectar a presença de mutações em seus genes, antes do aparecimento dos primeiros indícios de tumor.

Esperamos, assim, contar com o apoio de nossos Pares para a aprovação do projeto.

Sala das Sessões, 23 de abril de 2009. – Senadora **Maria do Carmo Alves**.

(À Comissão de Assuntos Sociais – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– Os projetos lidos vão à publicação e serão encaminhados à Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa.

Sobre a mesa, proposta de emenda à Constituição que passo a ler.

É lida a seguinte:

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 10, DE 2009**

Altera a redação do art. 93, I, da Constituição Federal, para fixar idade mínima e tempo de atividade jurídica prévia para o ingresso na carreira da magistratura.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O inciso I do art. 93, da Constituição Federal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 93.

I – ingresso na carreira, cujo cargo inicial será o de juiz substituto, mediante concurso público de provas e títulos, com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil em todas as suas fases, exigindo-se do bacharel em direito, no mínimo, três anos de atividade jurídica e trinta e cinco anos de idade, observando-se, nas nomeações, a ordem de classificação;

..... (NR)”

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A crescente complexidade dos problemas sociais, econômicos, políticos e ecológicos que se apresentam a demandar soluções do Poder Público, desafiando a habilidade e o engenho dos agentes políticos, faz aumentar, também, no mesmo diapasão, a preocupação com a forma de recrutamento, para investidura nos principais cargos componentes do aparelho estatal.

Um desses cargos públicos, particularmente estratégicos num Estado Democrático de Direito como o nosso, conforme estatuído pelo legislador constituinte

de 1988 no art. 1º da Carta Magna em vigor, é o de magistrado.

O juiz é, sobretudo, um produtor de direito, já que a norma jurídica, abstratamente editada pelo Legislativo e aplicada administrativamente pelo Executivo, só ganha sua concretude final e indisputada após a palavra definitiva do Poder Judiciário, por meio da atividade típica dos magistrados.

E o juiz contemporâneo, além dessas já gigantescas responsabilidades inerentes a sua função, tem ainda o dever de acompanhar as vertiginosas transformações da sociedade de seu tempo.

A ele toca decidir não mais apenas os clássicos conflitos subjetivos de interesse, pois suas deliberações têm, muitas vezes, implicações em relação a coletividades inteiras, quando não a toda a comunidade nacional, como nas matérias envolvendo problemas de meio ambiente, direitos do consumidor do contribuinte e do usuário de serviços públicos.

Assim, em consequência da nova dimensão das exigências sociais postas à sua consideração, já não basta à justiça contar com magistrados aptos tão-somente a dizer e interpretar, tecnicamente, o direito.

Requer-se dele, hoje, um cabedal de maturidade e experiência, seja de vida, seja profissional, que os atuais concursos públicos de provas e títulos estão longe de ser capazes de apurar.

Além disso, só o atingimento de certa idade, aliado a um tempo determinado de experiência com as lides forenses, pode decantar e confirmar no espírito do bacharel de direito a presença de uma real vocação para o espinhoso ofício de magistrado, cujo desempenho não pode representar apenas mais uma oportunidade de emprego para recém-formados, nem, ainda menos, a satisfação de uma juvenil ambição de conquista de uma posição de poder.

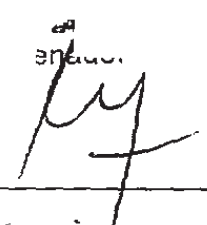
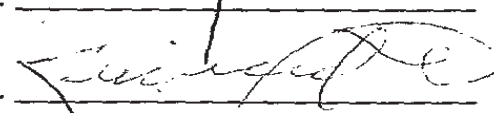
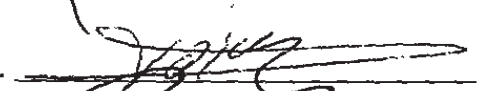


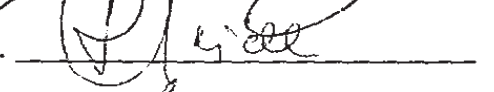
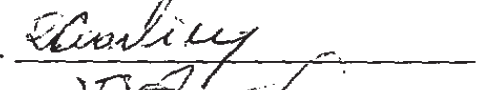
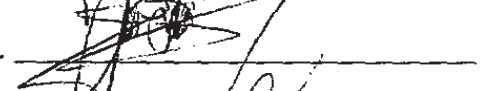
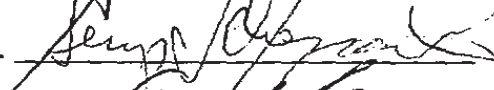
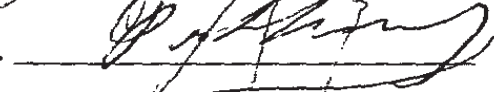
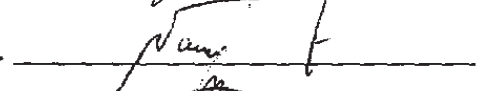
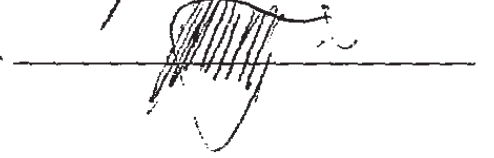
Desse modo, consideramos adequado propor, como exigências para o provimento da carreira de juiz, um requisito etário – a saber, a idade mínima de trinta e cinco anos –, somado ao requisito do exercício prévio de atividades jurídicas.

Ante o exposto, acreditamos estarmos, com esta iniciativa legislativa, servindo à Justiça brasileira, ao conferir maior seletividade ao recrutamento de seus quadros de magistrados.

Sala das Sessões, 23 de abril de 2009. – **Paulo Duque**, Senador.

1. ~~Orwell~~
 2. ~~[Signature]~~
 3. ~~[Signature]~~
 4. ~~[Signature]~~
 5. ~~Agueda~~
 6. ~~[Signature]~~
 7. ~~[Signature]~~
 8. ~~[Signature]~~
 9. ~~[Signature]~~
 10. ~~[Signature]~~
 11. ~~[Signature]~~
 12. ~~[Signature]~~
 13. ~~[Signature]~~
 14. ~~[Signature]~~
 15. ~~Faluprey~~
 16. ~~[Signature]~~
 17. ~~[Signature]~~
 18. ~~[Signature]~~

Francisco Daniel
 [Signature]
 Franzi
 Geovani Cavalcanti
 José Drey
 Wellington Sanches
 Felix Zibeiro
 Antonio Casarim
 Mariana Silva
 Jaqueline Campos
 Adelino Fortes
 João Daniel
 Estevão Moraes
 (MARCO MACIEL)
 (Marcelo)
 Geovani Cavalcanti
 Marise Senas
 Romero Juss

- | | | |
|-----|---|-----------------------|
| 19. |  | Gen. Secato |
| 20. |  | SAEBACI, RUI |
| 21. |  | Paulo R. Pereira |
| 22. |  | Capelato |
| 23. |  | ALVARO OLS
Dialgia |
| 24. |  | MARIA CLIMPH. |
| 25. |  | TOSALDA MARLAKI |
| 26. |  | JEFFERSON ROIA |
| 27. |  | Seus. The... |
| 28. |  | ROSA SIMON. |
| 29. |  | MARCO DE CARMO. |
| 30. |  | SALDIR RAUPP |

*LEGISLAÇÃO CITADA*CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO I

Dos Princípios Fundamentais

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

I – a soberania;

II – a cidadania;

III – a dignidade da pessoa humana;

IV – os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

V – o pluralismo político.

Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.

TÍTULO IV

Da Organização dos Poderes

CAPÍTULO III

Do Poder Judiciário

SEÇÃO I

Disposições Gerais

Art. 93. Lei complementar, de iniciativa do Supremo Tribunal Federal, disporá sobre o Estatuto da Magistratura, observados os seguintes princípios:

I – ingresso na carreira, cujo cargo inicial será o de juiz substituto, mediante concurso público de provas e títulos, com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil em todas as fases, exigindo-se do bacharel em direito, no mínimo, três anos de atividade jurídica e obedecendo-se, nas nomeações, à ordem de classificação; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

(À Comissão de Constituição Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – A proposta de emenda à Constituição que acaba de ser

lida está sujeita às disposições constantes dos arts. 354 e seguintes do Regimento Interno.

A matéria vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sobre a mesa, mensagem do Presidente da República que passo a ler.

É lida a seguinte:

MENSAGEM Nº 57, DE 2009

(Nº 260/2009, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Luiz Gilberto Seixas de Andrade, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Cooperativista da Guiana.

Os méritos do Senhor Luiz Gilberto Seixas de Andrade que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 16 de abril de 2009. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

EM Nº 114 MRE – APES

Brasília, 14 de abril de 2009

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De acordo com o art. 84, inciso XXV, da Constituição, e com o disposto no artigo 39 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossa Excelência a anexa minuta de Mensagem ao Senado Federal destinada à indicação de Luiz Gilberto Seixas de Andrade, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Cooperativista da Guiana.

2. Encaminho, igualmente anexos, informação sobre o país e **curriculum vitae** de Luiz Gilberto Seixas de Andrade que, juntamente com a Mensagem ora submetida à apreciação de Vossa Excelência, serão apresentados ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente, – **Celso Luiz Nunes Amorim.**

INFORMAÇÃO**CURRICULUM VITAE****MINISTRO DE SEGUNDA CLASSE LUIZ GILBERTO SEIXAS DE ANDRADE**

CPF.: 29662125787

ID.: 6225/MRE

- 1950 Filho de Carlos Auto de Andrade e Maria Dulce Seixas de Andrade, nasce em 21 de outubro, no Rio de Janeiro/RJ
- 1970 Jornal do Brasil, Departamento de Pesquisa, arquivista-pesquisador
- 1974 Economia pela Faculdade Cândido Mendes/RJ
- 1975 CPCD - IRBr 09/11/1976 Terceiro Secretário em 9 de novembro
- 1976 Divisão de Programas de Promoção Comercial, assistente
- 1979 Segundo Secretário em 21 de junho
- 1980 Consulado-Geral em Nova York, Cônsul-Adjunto
- 1981 CAD - IRBr
- 1983 Embaixada em Buenos Aires, Segundo e Primeiro Secretário
- 1986 Primeiro Secretário, por merecimento, em 1º de julho
- 1987 Secretaria de Imprensa do Gabinete, assessor
- 1987 Divisão da América Meridional-I, assistente
- 1990 Conselheiro, por merecimento, em 24 de dezembro
- 1991 Consulado-Geral em Londres, Cônsul-Geral Adjunto
- 1994 Embaixada em Montevidéu, Conselheiro
- 1998 Coordenação-Geral de Privilégios e Imunidades, Chefe
- 2000 CAE - IRBr, Privilégios e Imunidades. O Sistema Brasileiro. Proposta para Aperfeiçoamento do Sistema
- 2000 Medalha da República Oriental do Uruguai
- 2001 Ministro de Segunda Classe, por merecimento, em 22 de junho
- 2001 Embaixada em Copenhague, Ministro-Conselheiro
- 2002 Ordem de Rio Branco, Brasil, Grande Oficial
- 2007 Embaixada em Roma, Ministro-Conselheiro

**SILVANA POLICH**

Diretora, Interina, do Departamento do Serviço Exterior

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
Subsecretaria-Geral da América do Sul
Departamento da América do Sul II
Divisão da América Meridional IV

REPÚBLICA COOPERATIVISTA DA GUIANA

SUMÁRIO

GUIANA

DADOS BÁSICOS

CAPITAL:	Georgetown
ÁREA:	214.969 km ²
POPULAÇÃO:	751 mil habitantes (censo 2002) (estimativa 2007: 770 mil)
PRINCIPAIS GRUPOS ÉTNICOS	44% origem indiana; 30%, africana; 16%, mestiços; 9%, ameríndia; e 1%, origem diversa (brancos, chineses etc.)
IDIOMA:	Inglês (oficial), crioulo, hindi, urdu, entre outros.
PRINCIPAIS RELIGIÕES:	Cristianismo, hinduísmo e islamismo
SISTEMA POLÍTICO:	República presidencialista mista (presidente indica primeiro ministro). Não há autonomia regional.
CHEFE DE ESTADO E DE GOVERNO:	Bharrat jagdeo (presidente) e samuel hinds (primeiro-ministro)
LEGISLATIVO:	Unicameral, com 65 cadeiras. Mandatos de cinco anos.
CRONOGRAMA ELEITORAL:	Próximas eleições gerais: dezembro de 2011.
UNIDADE MONETÁRIA:	Dólar guianense (g\$) 1 us\$ = 202 g\$
PIB (2008 – ESTIMATIVA FMI, PREÇOS CORRENTES):	US\$ 1,134 bilhão
PIB PPP (2008 – ESTIMATIVA FMI):	US\$ 3,126 bilhões
PIB PER CAPITA (2008 – ESTIMATIVA FMI, PREÇOS CORRENTES):	US\$ 1.484,3
PIB PER CAPITA PPP (2008 – ESTIMATIVA FMI):	US\$ 4.093,4
CHANCELER	Carolyn Rodrigues-Birkett
EMBAIXADOR DA GUIANA NO BRASIL:	Harry Narine Nawbatt

Balança Comercial Bilateral (US\$ mil). Fonte: MDIC

Brasil/Guiana	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009 (jan-fev)
Exportações	8.755	9.695	13.634	16.604	20.204	18.030	20.785	3.01
Importações	26	nihil	10	12	nihil	1.973	295	95
Superávit	8.729	9.695	13.644	16.616	20.204	20.003	20.490	3.96

PERFIS BIOGRÁFICOS

Presidente da República - BHARRAT JAGDEO

- Nascido em 1964.
- Formou-se em economia na ex-União Soviética.
- Foi representante da Guiana junto ao FMI, ao Banco Mundial, ao BID e ao Banco de Desenvolvimento do Caribe.
- Foi Ministro da Fazenda de 1995 a 1999, ano em que assumiu a Presidência da Guiana, após breve passagem pelo cargo de Primeiro-Ministro. Foi eleito Presidente em março de 2001.
- Foi eleito pelo People's Progressive Party (PPP).

Primeiro-Ministro - SAMUEL HINDS

- Nascido em 27 de dezembro de 1943.
 - Foi Primeiro-Ministro de Cheddi Jagan até 1997, quando assumiu a Presidência da República, com a morte daquele Chefe de Estado.
 - Abdicou do cargo no mesmo ano, em favor de Janet Jagan, viúva de Cheddi Jagan, que o designou Primeiro-Ministro.
 - Substituído, em 1999, por Bharrat Jagdeo, que, ao assumir a Presidência com a renúncia de Janet Jagan, novamente nomeou Samuel Hinds como Primeiro-Ministro.

Ministra dos Negócios Estrangeiros, do Comércio Exterior e da Cooperação Internacional – CAROLYN RODRIGUES-BIRKETT

- Nascida em 16 de setembro de 1973, no povoado indígena de Santa Rosa, interior do país.
- Tem formação em Serviço Social na Guiana e Administração de Empresas no Canadá.
- Eleita para a Assembléia Nacional em 2006
- Foi Ministra de Assuntos Ameríndios entre 2001 e 2008.
- Em 10/04/2008, tomou posse como Ministra dos Negócios Estrangeiros.
 - Em fevereiro de 2009, passou a exercer também as funções do Ministério do Comércio Exterior e Cooperação Internacional.

PERFIL DO PAÍS

A Guiana é o único país anglófono do subcontinente latinoamericano, e tem fronteiras com o Brasil (Estados de Roraima e Pará), Venezuela e Suriname.

O território da Guiana – 215 mil km² – corresponde a um Reino Unido ou a uma Rondônia, com 77% de cobertura florestal.

De acordo com dados de 2005, a população do país é de 700 mil habitantes (2005). No período 2005-1015 prevê-se taxa negativa de crescimento da população (-0.3%): 28% da

população é urbana; 8% da população tem mais de 65 anos e 30% tem menos de 15 anos de idade.

A sociedade guianense tem composição multiétnica. Estima-se que cerca de 50% da população seja de origem indiana, 36% de origem africana, 7% de origem ameríndia e 7% de outras origens étnicas (brancos, chineses, etc).

O Poder Executivo é exercido pelo Presidente, que aponta o Primeiro-Ministro e os demais Ministros. O Presidente não é eleito diretamente: é o líder do partido que obteve a maioria na Assembléia Nacional.

Já o Poder Legislativo é unicameral e exercido pela Assembléia Nacional, com 65 membros. Cinquenta e três dos membros da Assembléia Nacional são escolhidos pelo voto direto e 12 são indicados pelos Conselhos Regionais. As eleições para a Assembléia Nacional ocorrem a cada cinco anos e o Presidente tem poder para dissolver a Assembléia e convocar eleições.

O país é membro da Commonwealth britânica e, além de membro é sede da Comunidade Caribenha (CARICOM).

A economia guianense depende majoritariamente do setor primário. Os principais produtos exportados são açúcar, pedras preciosas e minérios, especialmente bauxita e ouro, e madeiras.

POLÍTICA INTERNA

Os dois principais partidos políticos refletem a diversidade étnica do país. O *People's Progressive Party* (PPP), atualmente no poder, é apoiado pela comunidade indiana, e o *People's National Congress* (PNC), de oposição, é apoiado pela população africana. A terceira força política na Guiana é o *Alliance for Change* (AFC), fundado em 2005 por dissidentes dos dois partidos principais que conta, atualmente, com cinco assentos na Assembléia Nacional.

O Presidente Bharrat Jagdeo assumiu o cargo em agosto de 1999, quando a Presidente Janet Jagan (de quem era Ministro das Finanças) renunciou por motivo de saúde. Foi confirmado no cargo nas eleições de 2001 e reeleito em 28 de agosto de 2006. Seu partido, o PPP, recebeu 55% dos votos e conquistou 36 dos 65 assentos da Assembléia Nacional

(legislativo unicameral). O PNC, liderado por Robert Corbin, obteve 22 cadeiras na Assembléia.

CONJUNTURA ECONÔMICO-SOCIAL

Em 2008, de acordo com o Governo da Guiana, o crescimento econômico foi de 3,1%. Analistas internacionais estimam que a economia da Guiana tende a manter-se no caminho do crescimento, embora em níveis mais moderados. Parece estar superada a estagnação que prevaleceu de 2000 a 2005.

Segundo o Ministro das Finanças, a taxa de inflação da Guiana foi de 6,8% em 2008. Analistas econômicos locais aventam, no entanto, a possibilidade de que a taxa de inflação esteja subestimada, tal como ocorrido em 2007.

Em que pese o crescimento da economia guianense nos últimos dois anos, estima-se que entre 65% e 80% da população esteja abaixo da linha de pobreza. Analistas indicam que um dos pontos de estrangulamento da economia guianense é o endividamento externo.

Classificada entre os países altamente endividados pelo FMI, a Guiana tem-se beneficiado de substanciais reduções em sua dívida externa em virtude de vir seguindo o ajuste fiscal preconizado pelos organismos financeiros internacionais. O Brasil apoiou iniciativa, no âmbito do BID, para cancelar saldos pendentes, em 31 de dezembro de 2004, dos empréstimos do Fundo para Operações Especiais para Guiana, Bolívia, Haiti, Honduras e Nicarágua.

O país vem implementando Plano Estratégico de Redução da Pobreza (Poverty Reduction and Growth Facility- PRGF), o que lhe garante os benefícios da iniciativa Países Pobres Muito Endividados (HIPC). O Governo guianense pretende negociar com o FMI programa substituto ao "PRGF". A ênfase do novo programa seria voltada a incrementar a competitividade da economia guianense, meta central escolhida pelo Presidente Jagdeo para as políticas públicas de seu atual mandato.

POLÍTICA EXTERNA

Sem deixar de lado vinculações tradicionais, a Guiana tem demonstrado crescente interesse em dinamizar a dimensão sul-americana de sua política externa.

Georgetown é a sede da Secretaria Executiva da Comunidade Caribenha (CARICOM) e tem no Caribe um dos principais espaços de atuação de sua política externa. A CARICOM empenha-se em completar, em 2008, o ordenamento institucional do mercado único regional ("Caribbean Single Market and Economy – CSME"), previsto para entrar em vigor em 2015.

O Presidente Jagdeo participou da Cúpula África-América do Sul (AFRAS, Abuja, nov/06); da Cúpula da Comunidade Sul-Americana de Nações (CASA, Bolívia, dez/06). O Primeiro-Ministro Samuel Hinds compareceu às reuniões de Cúpula do MERCOSUL, no Rio de Janeiro, em janeiro de 2007; e da 1ª Cúpula Energética Sul-Americana, na Venezuela, em abril de 2007. O Presidente Jagdeo participou também da Reunião Extraordinária de Chefes de Estado e de Governo da UNASUL, realizada em Brasília, em maio de 2008.

Nota-se intenção da Guiana em exercer papel mais atuante nas deliberações da Organização do Tratado de Cooperação Amazônica (OTCA).

RELAÇÕES BILATERAIS

Em 2008, completaram-se 40 anos de relações diplomáticas bilaterais. As relações Brasil-Guiana beneficiam-se da prioridade conferida pelo Brasil à integração sul-americana, por um lado, e do interesse da Guiana em diversificar suas relações externas.

As relações entre o Brasil e a Guiana deverão ganhar impulso com a inauguração da ponte sobre o Rio Tacutu, prevista para início de 2009. A obra, que constituirá a primeira ligação rodoviária entre os dois países, é motivo de grande expectativa. Além disso, o interesse na aproximação com o país vizinho demonstrado por Estados do Norte do Brasil, que deverão beneficiar-se mais diretamente do transporte rodoviário de passageiros e cargas com aquele país, é importante vertente das relações bilaterais.

As exportações do Brasil para a Guiana cresceram 133% de 2002 a 2008, as vendas brasileiras para o país, passando de US\$ 9 milhões para US\$21 milhões.

A inauguração da Ponte sobre o Rio Tacutu tende a movimentar esse cenário, ao facilitar o trânsito de veículos entre os dois países.

INDICADORES ECONÔMICO-COMERCIAIS

DADOS BÁSICOS E PRINCIPAIS INDICADORES
ECONÔMICO-COMERCIAIS
GUIANA

DADOS BÁSICOS	
Nome oficial	República Cooperativa da Guiana
Superfície	214.969 Km ²
Localização	América do Sul
Capital	Georgetown
Principais cidades	Georgetown, Linden, New Amsterdam
Idioma oficial	Inglês
PIB a preços correntes (2008 - estimativa EIU)	US\$ 1,3 bilhão
PIB "per capita" (2008)	US\$ 1.857
Moeda	Dólar Guianense

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Informação Comercial, com base em dados do EIU - Economist Intelligence Unit, Country Report January 2008.

INDICADORES SOCIOECONÔMICOS	2004	2005	2006	2007	2008 ⁽¹⁾
População (em milhões habitantes)	0,7	0,7	0,7	0,7	0,7
Densidade demográfica (hab/Km ²)	0,3	0,3	0,3	0,3	0,3
PIB a preços correntes (US\$ bilhões)	0,8	0,8	0,9	1,1	1,3
Crescimento real do PIB (%) ⁽²⁾	3,3	-2,2	5,1	5,3	4,6
Varição anual do índice de preços ao consumidor (%)	4,7	6,9	6,6	12,3	8,4
Reservas internacionais, exclusive ouro (US\$ milhões)	231,9	251,9	279,6	313,0	362,0
Câmbio (G\$ / US\$)	198,31	199,88	200,19	202,35	203,65

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Informação Comercial, com base em dados do EIU - Economist Intelligence Unit, Country Report January 2008.

(1) Estimativa EIU.

(2) 2007: estimativa EIU.

BALANÇO DE PAGAMENTOS (US\$ milhões)	2005	2006	2007 ⁽¹⁾
A. Balança comercial (líquido - fob)	-171,5	-230,2	-308,0
Exportações	545,6	579,6	674,9
Importações	717,1	809,8	982,9
B. Serviços (líquido)	-53,0	-97,8	-99,6
Receita	147,9	147,6	172,9
Despesa	200,9	245,4	272,5
C. Renda (líquido)	-39,0	-69,0	-44,8
Receita	3,3	2,8	2,9
Despesa	42,3	71,8	47,7
D. Transferências unilaterais (líquido)	167,3	216,3	286,8
E. Transações correntes (A+B+C+D)	-66,2	-180,7	-165,6
F. Conta de capitais (líquido)	52,1	350,5	426,6
G. Conta financeira (líquido)	128,7	-52,4	-226,6
Investimentos diretos (líquido)	76,8	102,4	152,4
Portfólio (líquido)	-16,8	-4,1	-95,1
Outros	66,7	-150,7	-283,9
H. Erros e Omissões	-68,2	-84,1	-37,4
I. Saldo (E+F+G+H)	14,4	33,3	-3,0

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Informação Comercial, com base em dados do FMI - International Financial Statistics, CD February 2008.

(1) Última posição disponível.

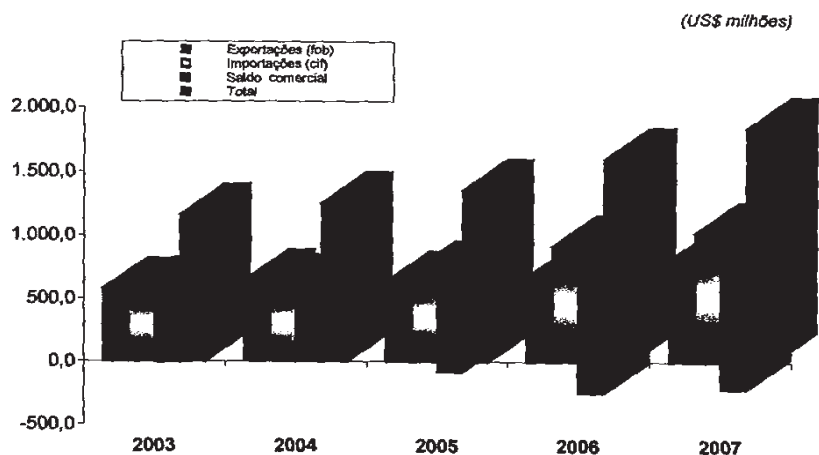
COMÉRCIO EXTERIOR ⁽¹⁾ (US\$ milhões)	2004	2005	2006	2007	2008 ⁽²⁾
Exportações (fob)	578,3	648,3	645,4	683,8	808,5
Importações (cif)	584,3	609,7	724,2	944,0	1.009,1
Saldo comercial	-6,0	38,7	-78,9	-260,2	-200,6
Total	1.162,6	1.258,0	1.369,6	1.627,8	1.817,6

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Informação Comercial, com base em dados do FMI - Direction of Trade Statistics, CD January 2008.

(1) Os dados não coincidem, necessariamente, com aqueles apresentados no Balanço de Pagamentos em razão das diferentes metodologias de venda (fob e cif) e das distintas metodologias de cálculo.

(2) Janeiro - junho.

**COMÉRCIO EXTERIOR DA GUIANA
2003 - 2007**



Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Informação Comercial, com base em dados do FMI - Direction of Trade Statistics, CD July 2008.

DIREÇÃO DO COMÉRCIO EXTERIOR (US\$ milhões - fob)	2005	% no total	2006	% no total	2007	% no total	2008 ⁽¹⁾	% no total
EXPORTAÇÕES:								
Canadá	121,1	18,8%	125,5	18,3%	151,5	18,7%	90,7	18,8%
Estados Unidos	121,0	18,7%	127,9	18,7%	133,2	16,5%	86,6	17,9%
Reino Unido	75,4	11,7%	59,1	8,6%	73,8	9,1%	78,6	16,3%
Portugal	51,8	8,0%	44,4	6,5%	61,5	7,6%	14,7	3,0%
Trinidad e Tobago	27,2	4,2%	33,6	4,9%	41,7	5,2%	23,8	4,9%
França	8,2	1,3%	26,0	3,8%	38,7	4,8%	7,6	1,6%
Países Baixos	23,1	3,6%	29,3	4,3%	37,5	4,6%	30,7	6,4%
Jamaica	34,0	5,3%	28,0	4,1%	32,6	4,0%	17,6	3,6%
Bélgica	23,9	3,7%	29,3	4,3%	26,6	3,3%	14,3	2,9%
Índia	16,4	2,5%	20,3	3,0%	25,1	3,1%	14,0	2,9%
Cuba	15,2	2,4%	18,8	2,8%	23,4	2,9%	12,3	2,5%
Barbados	13,6	2,1%	15,8	2,3%	19,6	2,4%	10,8	2,2%
Brasil	0,01	0,0%	0,6	0,1%	0,0	0,0%	0,0	0,0%
SUBTOTAL	530,9	82,3%	556,6	81,7%	665,1	82,3%	401,6	83,0%
DEMAIS PAÍSES	114,5	17,7%	125,2	18,3%	143,4	17,7%	82,1	17,0%
TOTAL GERAL	645,4	100,0%	683,8	100,0%	808,5	100,0%	483,7	100,0%
IMPORTAÇÕES:								
Trinidad e Tobago	172,3	23,8%	213,0	22,6%	264,3	26,2%	150,9	24,3%
Estados Unidos	192,8	26,6%	197,2	20,9%	206,8	20,5%	156,3	25,1%
Cuba	47,6	6,6%	58,8	6,2%	73,0	7,2%	41,6	6,7%
China	29,9	4,1%	89,7	9,5%	72,0	7,1%	38,8	6,2%
Reino Unido	36,3	5,0%	41,5	4,4%	54,2	5,4%	20,6	3,3%
Venezuela	9,4	1,3%	25,7	2,7%	31,0	3,1%	20,7	3,3%
Antilhas Holandesas	19,1	2,6%	23,6	2,5%	29,2	2,9%	16,7	2,7%
Canadá	14,9	2,1%	23,7	2,5%	27,8	2,8%	12,4	2,0%
Japão	24,4	3,4%	31,1	3,3%	27,3	2,7%	16,3	2,6%
Suriname	14,2	2,0%	17,6	1,9%	21,8	2,2%	12,5	2,0%
Países Baixos	17,4	2,4%	29,6	3,1%	17,5	1,7%	16,1	2,6%
Córea do Norte	11,2	1,5%	13,9	1,5%	17,2	1,7%	9,8	1,6%
Índia	11,0	1,5%	13,6	1,4%	16,9	1,7%	9,7	1,6%
Brasil	18,2	2,5%	22,1	2,3%	0,0	0,0%	0,0	0,0%
SUBTOTAL	618,8	85,4%	800,9	84,8%	859,1	85,1%	522,5	84,1%
DEMAIS PAÍSES	105,5	14,6%	143,1	15,2%	150,0	14,9%	99,1	15,9%
TOTAL GERAL	724,2	100,0%	944,0	100,0%	1.009,1	100,0%	621,6	100,0%

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Informação Comercial, com base em dados do FMI - Direction of Trade Statistics, CD January 2009.

Países listados em ordem decrescente, tendo como base os valores apresentados em 2007.

(1) Janeiro - Junho.

COMPOSIÇÃO DO COMÉRCIO EXTERIOR	2007⁽¹⁾	Part % no total
EXPORTAÇÕES (US\$ mil, fob)		
Pérolas, pedras preciosas e moedas	182,4	25,0%
Açúcares e produtos de confeitaria	162,2	22,3%
Minérios, escórias e cinzas	102,4	14,0%
Cereais	80,5	11,0%
Madeira, carvão vegetal e obras de madeira	71,4	9,8%
Peixes e crustáceos, moluscos e outros invertebrados	68,4	9,4%
Bebidas, líquidos alcoólicos e vinagres	16,8	2,3%
Produtos diversos das indústrias químicas	6,6	0,9%
Subtotal	690,7	94,8%
Demais Produtos	38,2	5,2%
Total Geral	728,9	100,0%
IMPORTAÇÕES (US\$ mil, cif)		
Combustíveis, óleos e ceras minerais	162,1	21,5%
Caldeiras, máquinas, aparelhos e instrumentos mecânicos	83,2	11,1%
Máquinas, aparelhos e materiais elétricos	56,4	7,5%
Veículos automóveis, tratores, suas partes e acessórios	51,7	6,9%
Obras de ferro fundido, ferro ou aço	37,6	5,0%
Plásticos e suas obras	26,1	3,5%
Ferro fundido, ferro e aço	19,9	2,6%
Leite e laticínios, ovos de aves, mel natural	19,6	2,6%
Papel e cartão; obras de pasta de celulose, de papel ou de cartão	15,7	2,1%
Cereais	14,3	1,9%
Preparações à base de cereais, farinhas	11,6	1,5%
Bebidas, líquidos alcoólicos e vinagres	11,4	1,5%
Produtos farmacêuticos	10,9	1,4%
Resíduos e desperdícios das indústrias alimentares	10,6	1,4%
Adubos e fertilizantes	10,2	1,4%
Sabões, agentes orgânicos de superfície	9,0	1,2%
Sal, enxofre, terras e pedras, gesso, cal e cimento	8,2	1,1%
Preparações alimentícias diversas	7,6	1,0%
Subtotal	566,1	75,2%
Demais Produtos	186,8	24,8%
Total Geral	752,9	100,0%

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Informação Comercial, com base em dados do UNCTAD/ITC/Trademap.

Divergências nos dados estatísticos são explicadas pelo uso de diferentes fontes.

(1) Última posição disponível.

INTERCÂMBIO COMERCIAL BRASIL - GUIANA ⁽¹⁾ (US\$ mil)	2004	2005	2006	2007	2008
Exportações (fob)	13.634	16.604	20.204	18.030	20.71
Varição em relação ao ano anterior	40,6%	21,8%	21,7%	-10,8%	15,3
Part. (%) no total das exportações brasileiras para a América do Sul	0,1%	0,1%	0,1%	0,1%	0,1
Part. (%) no total das exportações brasileiras	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0
Importações (fob)	10	12	0	1.973	21
Varição em relação ao ano anterior	28471,4%	20,0%	-100,0%	n.a	-85,0
Part. (%) no total das importações brasileiras da América do Sul	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0
Part. (%) no total das importações brasileiras	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0
Intercâmbio Comercial	13.644	16.616	20.204	20.003	21.01
Varição em relação ao ano anterior	40,7%	21,8%	21,6%	-1,0%	5,4
Part. (%) no total do intercâmbio Brasil-América do Sul	0,1%	0,1%	0,0%	0,0%	0,0
Part. (%) no total do intercâmbio brasileiro	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0
Saldo Comercial	13.624	16.592	20.204	16.057	20.49

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Informação Comercial, com base em dados do MDIC/SECEX/Aliceweb.

(1) As discrepâncias observadas nos dados estatísticos das exportações brasileiras e das importações do país e vice-versa podem ser explicadas pelo uso de fontes distintas e também por diferentes metodologias de apuração.

(n.a) Não aplicável.

INTERCÂMBIO COMERCIAL BRASIL - GUIANA ⁽¹⁾ (US\$ mil, FOB)	2008 (jan - mar)	2009 (jan - mar)
Exportações	3.822	4.71
Varição em relação ao mesmo período do ano anterior	-2,1%	23,39
Part. (%) no total das exportações brasileiras para a América do Sul	0,0%	0,19
Part. (%) no total das exportações brasileiras	0,0%	0,09
Importações	23	95
Varição em relação ao mesmo período do ano anterior	-98,8%	4043,59
Part. (%) no total das importações brasileiras da América do Sul	0,0%	0,09
Part. (%) no total das importações brasileiras	0,0%	0,09
Intercâmbio Comercial	3.845	5.66
Varição em relação ao mesmo período do ano anterior	-33,2%	47,49
Part. (%) no total do intercâmbio Brasil - América do Sul	0,0%	0,19
Part. (%) no total do intercâmbio brasileiro	0,0%	0,09
Balança Comercial	3.799	3.76

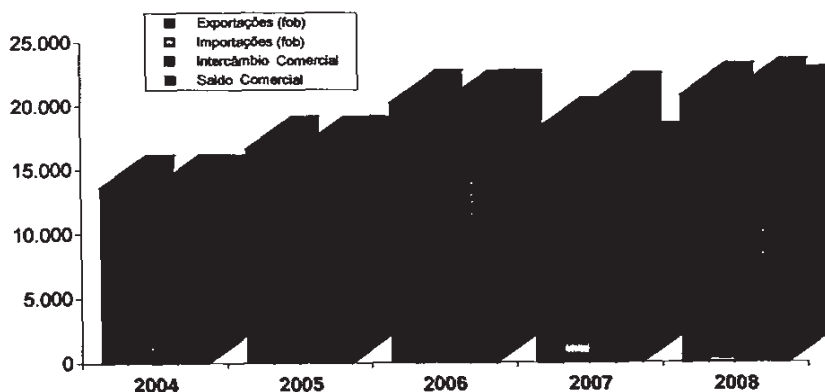
Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Informação Comercial, com base em dados do MDIC/SECEX/Aliceweb.

(1) As discrepâncias observadas nos dados estatísticos das exportações brasileiras e das importações do país e vice-versa podem ser explicadas pelo uso de fontes distintas e também por diferentes metodologias de apuração.

n.a - não aplicável.

INTERCÂMBIO COMERCIAL BRASIL - GUIANA 2004 - 2008

(US\$ mil)



Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Informação Comercial, com base em dados do MDIC/SECEX/Aliceweb.

COMPOSIÇÃO DO INTERCÂMBIO COMERCIAL BRASIL - GUIANA (US\$ mil - fob)	2006	% no total	2007	% no total	2008	% no total
EXPORTAÇÕES: (por principais produtos e grupos de produtos)						
Caldelas, máquinas, aparelhos e instrumentos mecânicos	5.933	29,4%	5.198	28,8%	7.693	37,1%
Outras partes de bombas para líquidos	10	0,0%	738	4,1%	1.775	8,3%
Outras escavadoras com capacidade carga >= 19m3	2.088	10,3%	1.249	6,9%	1.313	6,2%
Serras de corrente, de uso manual	756	3,7%	674	3,7%	882	4,2%
Grades de discos, uso agrícola, para preparação do solo	41	0,2%	124	0,7%	628	2,9%
Outros motores diesel/semidiesel	513	2,5%	187	1,0%	440	2,1%
Outras ferramentas hidráulicas	282	1,4%	188	1,0%	430	2,0%
Veículos automóveis, tratores, suas partes e acessórios	1.522	7,5%	1.538	8,5%	2.053	9,6%
Outros tratores	1.286	6,4%	1.182	6,6%	1.732	8,1%
Produtos cerâmicos	1.144	5,7%	1.304	7,2%	1.561	7,3%
Outros ladrilhos, etc. de cerâmica, vidrados, esmaltados	1.111	5,5%	1.223	6,8%	1.553	7,3%
Calçados, palmilhas e artefatos semelhantes, e suas partes	1.788	8,8%	1.094	6,1%	1.418	6,7%
Calçados de borracha/plástico, com parte superior em tiras	618	3,1%	388	2,2%	617	2,9%
Outros calçados cob.tormoz.part.sup.de borracha ou plástico	803	4,0%	382	2,1%	452	2,2%
Outros calçados sol.ext.borr./plást.couro natural	182	0,9%	220	1,2%	223	1,1%
Preparações de carne, de peixes ou de crustáceos	598	3,0%	481	2,7%	1.074	5,0%
Plásticos e suas obras	653	3,2%	432	2,4%	800	3,8%
Obras de ferro fundido, ferro ou aço	572	2,8%	460	2,6%	722	3,4%
Produtos químicos orgânicos	262	1,3%	424	2,4%	604	2,8%
Móveis, mobiliário médico-cirúrgico, colchões	428	2,1%	612	3,4%	588	2,8%
Máquinas, aparelhos e material elétricos	562	2,8%	646	3,6%	474	2,3%
Borracha e suas obras	296	1,5%	531	2,9%	472	2,3%
Madeira, carvão vegetal e obras de madeira	249	1,2%	325	1,8%	415	1,9%
Instrumentos e aparelhos de óptica, fotografia	10	0,0%	389	2,2%	396	1,9%
Papel e cartão, obras de pasta celulósica	236	1,2%	229	1,3%	357	1,7%
Preparações alimentícias diversas	570	2,8%	282	1,6%	281	1,3%
Gorduras, óleos e ceras animais ou vegetais	765	3,8%	823	4,6%	277	1,3%
Açúcares e produtos de confeitaria	274	1,4%	242	1,3%	263	1,2%
Ferro fundido, ferro e aço	262	1,3%	121	0,7%	179	0,8%
Subtotal	16.124	79,8%	15.131	83,9%	19.627	91,9%
Demais Produtos	4.080	20,2%	2.899	16,1%	1.158	5,4%
TOTAL GERAL	20.204	100,0%	18.030	100,0%	20.785	100,0%

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Informação Comercial, com base em dados do MDIC/SECEX/Alicweb.

Grupos de produtos listados em ordem decrescente, tendo como base os valores apresentados em 2008.

COMPOSIÇÃO DO INTERCÂMBIO COMERCIAL BRASIL - GUIANA (US\$ mil - fob)	2006	% no total	2007	% no total	2008	% no total
IMPORTAÇÕES: (por principais produtos e grupos de produtos)						
Ferro fundido, ferro e aço	0	0,0%	225	11,4%	231	78,3
Desperdícios e resíduos de outras ligas de aço	0	0,0%	225	11,4%	230	78,0
Minérios, escórias e cinzas	0	0,0%	96	4,9%	64	21,7
Bauxita calcinada	0	0,0%	96	4,9%	64	21,7
Cereais	0	0,0%	1.652	83,7%	0	0,0
Arroz sembranqueado, etc. não parboilizado, polido, bruno	0	0,0%	1.088	55,1%	0	0,0
Arroz ("cargo" o castanho), descascado, não parboilizado	0	0,0%	564	28,6%	0	0,0
Subtotal	0	#DIV/0!	1.973	100,0%	295	100,1
Demais Produtos	0	#DIV/0!	0	0,0%	0	0,1
TOTAL GERAL	0	#DIV/0!	1.973	100,0%	295	100,1

Elaborado pelo MRE/DP/DIC - Divisão de Informação Comercial, com base em dados do MDIC/SECEX/Aliceweb.
Grupos de produtos listados em ordem decrescente, tendo como base os valores apresentados em 2008.

COMPOSIÇÃO DO INTERCÂMBIO COMERCIAL BRASIL - GUIANA (US\$ mil - FOB)	2008 (Jan-mar)	% do total	2009 (Jan-mar)	% do total
EXPORTAÇÕES: (Principais grupos de produtos)				
Caldeiras, máquinas, aparelhos e instrumentos mecânicos	1.527	40,0%	1.427	30,3%
Veículos automotores, tratores, ciclos	188	4,9%	659	14,0%
Plásticos e suas obras	170	4,4%	340	7,2%
Máquinas, aparelhos e materiais elétricos	3	0,1%	320	6,8%
Preparações de carne, de peixes ou de crustáceos	187	4,9%	317	6,7%
Produtos cerâmicos	263	6,9%	293	6,2%
Obras de ferro fundido, ferro ou aço	120	3,1%	290	6,2%
Açúcares e produtos de confeitaria	41	1,1%	155	3,3%
Tapetes, outros revestimentos para pavimentos, de matérias têxteis	63	1,6%	146	3,1%
Leite e laticínios, ovos de aves, mel natural, etc	0	0,0%	124	2,6%
Gorduras, óleos e ceras animais ou vegetais	267	7,0%	112	2,4%
Preparações alimentícias diversas	115	3,0%	74	1,6%
Calçados, polainas e artefatos semelhantes, suas partes	192	5,0%	62	1,3%
Borracha e suas obras	91	2,4%	40	0,8%
Subtotal	3.227	84,4%	4.359	92,5%
Demais Produtos	595	15,6%	355	7,5%
TOTAL GERAL	3.822	100,0%	4.714	100,0%
IMPORTAÇÕES: (Principais grupos de produtos)				
Ferro fundido, ferro e aço	0	0,0%	953	100,0%
Minérios, escórias e cinzas	23	100,0%	0	0,0%
Subtotal	23	100,0%	953	100,0%
Demais Produtos	0	0,0%	0	0,0%
TOTAL GERAL	23	100,0%	953	100,0%

Elaborado pelo MRE/DP/DIC - Divisão de Informação Comercial, com base em dados do MDIC/SECEX/Aliceweb.
Grupos de produtos listados em ordem decrescente, tendo como base os valores apresentados em jan - mar/2009.

Aviso nº 224 – C. Civil.

Em 16 de abril de 2009

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor Luiz Gilberto Seixas de Andrade, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores,

para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Cooperativista da Guiana.

Atenciosamente, **Dilma Rousseff** – Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)
– A matéria vai à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Pela ordem, pede a inscrição o Senador Inácio Arruda.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, pela Liderança do PMDB peço minha inscrição.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Comunicação inadiável.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Pela Liderança.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Gilvam Borges pela Liderança do PMDB.

Papaléo Paes, que ontem fez o mais brilhante pronunciamento desta Casa, mostrando o pensamento sincero de um Senador de vergonha.

V. Ex^a pela ordem.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado. Senador César Borges.

O SR. CÉSAR BORGES (Bloco/PR – BA) – Sr. Presidente, eu quero pedir minha inscrição para uma comunicação inadiável e pedir desculpas ao Senador Inácio Arruda, mas cheguei em primeiro lugar e preferiria que a inscrição fosse realmente pela ordem de chegada, porque é questão de outros compromissos. Agradeço a sua compreensão e a do Senador Inácio Arruda também, Sr. Presidente.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Comunicação inadiável, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – O Dr. José Roberto providencia.

Papaléo Paes, quero aqui, de público, manifestar o orgulho de tê-lo como Senador da República. V. Ex^a ontem fez uma das manifestações mais sinceras e verdadeiras no Congresso Nacional durante esses momentos feios que atravessamos.

V. Ex^a quer falar pela ordem de inscrição, Papaléo? (Pausa.)

Comunicação inadiável.

Há oradores inscritos. Dos inscritos, sou o primeiro, mas estou na mesa.

Então, chamo pela Liderança o Senador César Borges. (Pausa.) Senador César Borges, V. Ex^a quer falar primeiro?

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – A César o que é de César, Sr. Presidente. Vamos começar por Gilvam Borges.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – São parentes: Borges.

Gilvam Borges representa a Liderança do PMDB aqui, conforme documento assinado.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP. Pela Liderança do PMDB. Sem revisão do orador.) – Sr. Presi-

dente, Sr^s e Srs. Senadores, venho hoje a esta tribuna para homenagear a vida e celebrar, com grande satisfação, mais um aniversário do ilustre amigo Senador do nosso Estado, do Amapá, e atual Presidente desta Casa, José Sarney.

Em sua sapiência, Marcus Cícero, orador, político e filósofo romano, dizia: “Os homens são como vinhos: a idade azeda os maus e apura os bons”. É isso, inegavelmente, que ocorre com o Senador Sarney. Está sendo, a cada dia que passa, testado e aprovado pelo seu modo de ser e de fazer política.

Presidente do Poder Legislativo brasileiro, demonstra sua capacidade de trabalho, paciência, tolerância, cordialidade, poder transformador, coragem para implementar mudanças no comando do Congresso Nacional neste momento atribulado da vida política nacional. Vencer, com a coragem dos desbravadores, foi lição que aprendeu desde o início de sua trajetória política.

Membro do Congresso Nacional, em 1956, após travar dura batalha política no Maranhão, sem dinheiro e tradição política, despontou pelo brilho da oratória e ideias inovadoras, fazendo parte da bancada oposicionista, liderada por um grupo de notáveis, como Carlos Lacerda, Afonso Arinos, Aliomar Baleeiro, José Agripino, entre outros, obtendo o respeito e a amizade de Ulysses Guimarães, à época Presidente da Câmara dos Deputados. Desde então, a trajetória política de José Sarney está entrelaçada com a história do Brasil.

No ano de 1978 foi relator da emenda que extinguiu o famoso AI-5, poderoso instrumento do governo totalitarista. Em sua manifestação no relatório, afirmou: “Esta emenda criará instrumentos legais que deflagrarão uma ordem política e constitucional e que, por sua vez, com o decorrer do tempo, criarão poderosas estruturas democráticas”. Estava certo!

O marco da construção de sua história política e da história da República Federativa do Brasil ocorreu em 15 de março de 1985 ao ser consagrado Presidente da República, assumindo a responsabilidade pela transição do período ditatorial à consolidação da democracia em nosso País.

Momento em que seu temperamento conciliador, sua moderação e coragem foram determinantes para a estabilidade política brasileira. Mas é inegável, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, que a coragem do nordestino concedeu-lhe a firmeza para continuar o processo da abertura política pela qual tantas lutas foram travadas.

Sem um presidente seguro e confiável, as forças militares poderiam não ter quedado inertes e ocorrer reversibilidade no processo.

Grande equilíbrio político pessoal e a prudência dos sábios também foram fundamentais para o avan-

ço democrático, além da formação cultural como advogado e jornalista.

No Governo do Presidente Sarney, por meio de emenda constitucional, partidos políticos defensores de ideologia de esquerda, que atuavam na clandestinidade, puderam se legalizar, tais como o Partido Comunista Brasileiro (PCB) e o Partido Comunista do Brasil (PcdoB) entre outros.

Mas o item mais importante da emenda constitucional foi a convocação de uma Constituinte, para elaboração de uma nova Carta Magna, que resultou na Constituição cidadã de 1988.

O caráter do humanista ficou marcado na iniciativa e sanção de leis que causaram impacto na vida da população e que se tornaram importantes instrumentos de defesa do cidadão, bem como a criação de instituições públicas para proteção da cultura e do meio ambiente. Os avanços foram significativos com a criação do Ministério da Cultura, da primeira Delegacia de Defesa da Mulher, Ibama, seguro-desemprego, vale-transporte, vale-refeição, extinção da contribuição previdenciária dos inativos e proibição de que o único imóvel residencial da família pudesse ser penhorado. O programa do leite e outros benefícios sociais civis e trabalhistas retrataram o **slogan** de seu Governo: "Tudo pelo Social".

Houve importantes avanços relacionados com os direitos da pessoa humana e proteção do patrimônio Público, tais como a Lei da Ação Civil Pública, lei contra os crimes do colarinho branco, Lei Contra o Preconceito Racial, Lei de Greve, Estatuto da Criança e do Adolescente, Código de Defesa do Consumidor, Lei Contra os Crimes contra a Ordem Econômica, direito de greve etc.

Na Presidência da República, Sarney, com visão estratégica, elaborou um conjunto de premissas para o Mercosul e projetou a ferrovia Norte-Sul, estrada da integração nacional. Democrata e humanista, realmente um termo adequado à sua história de vida política.

É autor de um espetacular acervo literário, no qual se incluem obras como **Saraminda e Amapá: A Terra Onde o Brasil Começa**, traduzidos em centenas de idiomas, projetando a cultura e o modo de nossa gente amapaense para o mundo.

Membro da Academia Brasileira de Letras, é na literatura que libera o seu interior, escrevendo histórias, ora tecendo as fantásticas teias da imaginação, ora mostrando a realidade do ser conhecedor do mundo e das experiências vivenciadas. Todos sabem fazer história, mas só os grandes sabem escrevê-la. É uma verdade sábia, aplicável à vida do meu amigo José Sarney, que continuou a escrever a sua trajetória indo até o então recém-criado Estado do Amapá, ao terminar seu mandato presidencial.

Foi o início de uma nova era para o Amapá, a história do Estado que conheceu a experiência política do ex-Presidente e que foi o ponto de partida para que uma perspectiva de desenvolvimento fosse iniciada, como escreveu o poeta, meu amigo, Osmar Júnior, em homenagem ao Senador Sarney, explicando a chegada dele no Amapá no verso: "O destino que entrelaça o Estado e o estadista, a raça do povo do Amapá". Em relação ao livro que escreveu sobre a história amapaense, imbricada com o trabalho político do Senador Sarney, o poeta continua: "Olha esse homem que escreve a vida onde começa o Brasil".

Posso afirmar que todos os avanços econômicos, estruturantes e sociais pelos quais o Amapá passou – e passa – tiveram – e têm – a significativa participação do Presidente do Senado, José Sarney. Todos nós, que trabalhamos incansavelmente para que o Amapá tenha a infraestrutura necessária ao desenvolvimento do Estado, somos sabedores disso. E não se trata aqui de um mero reconhecimento político decorrente de uma homenagem, mas, sim, da constatação de uma realidade que não precisa de subterfúgios para ser mostrada, posto que é visível e presente na vida dos amapaenses.

Grandes obras não se fazem em um dia, nem se adquirem nas prateleiras de supermercados, como diz o Senador Sarney, e eu corroboro suas palavras acrescentando a necessidade de prestígio, de muito trabalho e de força política que decorrem da experiência, do respeito, do arrojo e do trânsito político e de méritos que não se adquirem em um dia, pois foram acumulados durante anos de construção, da rotina de uma vida dedicada ao Legislativo e ao Executivo brasileiros.

Mesmo com todas as atribuições e atribuições do importante cargo que ocupa, que é a Presidência do Senado Federal, Sarney acompanha, pessoalmente, as questões relevantes e o dia a dia do Amapá. Acompanhou o Ministro de Minas e Energia à assinatura da segunda fase do Programa Luz para Todos, mesmo com o pé lesionado, para garantir energia acerca de 100 mil amapaenses.

Energia do Tucuruí para o Amapá; extensão de energia até o Município do Oiapoque, que se torna uma prioridade; construção das pontes sobre o rio Jarí, ligando o rio Amapá ao Pará; e sobre o rio Oiapoque, ligando o Amapá à França, através da Guiana Francesa, que retiram o Estado do isolamento geográfico nacional e internacional. São obras em andamento, que incluem o aeroporto e a BR-156; a instalação da Zona de Processamento de Exportação – ZPE, que vai abrir espaço legal para que indústrias sejam instaladas e utilizem matéria-prima e mão de obra locais.

Fazemos questão de citar outros feitos, como a aprovação da instalação da Universidade Federal; a

alteração da frente de cidade, com construção de uma bonita orla. A instalação da Área de Livre Comércio de Macapá e Santana e, em decorrência desse fato, a instalação da Suframa, que investiu em asfaltamento, construiu o Porto de Contêineres, os balneários do Curiaú, do Araxá e a revitalização da Fazendinha e energia para São Joaquim do Pacuí. O Hospital Sarah Kubitschek, excelência em traumatologia, que atende à população amapaense. Feitos que incluem um grande trabalho em prol do funcionalismo público oriundo do ex-Território Federal do Amapá, corrigindo problemas e evitando prejuízos decorrentes das mudanças feitas.

Trabalhei e trabalho sempre junto com ele e com os Parlamentares de várias legislaturas que compõem a bancada amapaense, ao longo dos anos, por cada investimento e benefícios levados para o Amapá, acompanhando cada um desses passos. O conjunto do esforço resultou positivamente, por isso posso afirmar o mérito do esforço pessoal e comprometimento do Presidente José Sarney para a solução dos problemas do nosso querido Estado do Amapá.

Um dia desses alguém comentava que o Senador Sarney era um homem de sorte, e eu pensava que os acontecimentos políticos e ascensão não foram questão de sorte, mas um encontro da preparação e da oportunidade.

Em momentos de crise é que se verifica a capacidade do líder para ponderar e decidir, para encontrar os caminhos que correspondam às exigências do momento. Definitivamente, ter a correta visão dos fatos e saber decidir é questão de preparação e não de sorte.

Ao assumir a Presidência da República, num momento de intensa crise política, ante o falecimento de Tancredo Neves, com um grande risco de ser imposto um retrocesso político, Sarney assumiu e soube conduzir a transição democrática com a maestria dos homens preparados. Aprovações foram muitas. Mais de 11 mil greves marcaram o seu governo, mas ele não sucumbiu às tentações totalitárias que atualmente teimam em seduzir governantes latinos ou não.

A liberdade fluiu naturalmente, reinando a democracia.

Em 2009, com a mesma serenidade e preparação política, comanda a estratégica posição de Presidente do Congresso Nacional, com a responsabilidade de reformular o funcionamento de Câmara e do Senado Federal, em parceria com seu amigo Michel Temer. Sem titubear, do alto da experiência de quem, pela terceira vez, assume o encargo, segue, como os bons vinhos apurados pelo tempo, com as qualidades humanas da competência, ponderação, visão dos problemas e suas soluções. Primando pela Constituição, que ajudou a nascer, e da democracia, que ajudou a

consolidar, e com a consciência da necessidade do respeito e equilíbrio entre os poderes constituídos em nosso País, o aniversariante José Sarney continua a escrever a história do Brasil.

Lembrando que cada um tem a idade do seu coração, da sua experiência e da sua fé, saúdo-o pelos seus 79 anos de vida.

Parabéns, Senador do Amapá José Sarney! Temos fé de que Deus o protegerá e o iluminará sempre. Vida longa! Que os seus 79 anos lhe sirvam de experiência. A sua colaboração definitiva para a vida e a saúde da democracia está registrada nos Anais do Congresso e do Poder Executivo.

Sr. Presidente, eu não poderia deixar de vir, como sempre venho, prestar esta homenagem. Não sou apenas um correligionário, mas também um amigo. Não sou apenas um amigo, mas também um guardião, porque homem da experiência, da humanidade, do companheirismo de José Sarney é raro. E tenho consciência de que, por muitos anos, o nosso Estado não terá um líder com a formação com que chegou José Sarney ao Amapá, em momento tão importante, no início da nossa vida constitucional.

Em 1988, recebemos pela Carta Magna a nossa emancipação, passando a Estado. E por lá tivemos a graça, as bênçãos de poder receber um líder como José Sarney, com uma carreira completa, com um acervo inestimável de experiência bem-sucedida no mundo da política nacional. S. Ex^a tem nos ajudado e tem sido um bom amigo.

Senador Papaléo, V. Ex^a deseja um aparte? Tem que ser rápido, porque o Senador César Borges também quer falar.

O Sr. Papaléo Paes (PSDB – AP) – Vou ser rápido. Quero só parabenizar V. Ex^a pelo belo discurso que retrata as qualidades do Presidente Sarney e a importância dele para o País, e dizer que eu também, em nome do povo amapaense, como V. Ex^a, temos a honra de reconhecer a grandeza do Sarney, que foi para o Amapá exatamente no momento em que mais precisávamos, no início da nossa vida política partidária, quando passamos a ser Estado. Parabéns a V. Ex^a. Parabéns ao Presidente Sarney, à sua família, aos seus amigos e a todos aqueles que realmente reconhecem nele um homem de que o Brasil precisou, precisa e vai precisar muito ainda.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Incorporo o aparte de V. Ex^a, com muita satisfação, para que, através da nossa fala, os Anais possam registrá-lo.

Senador Alvaro Dias, concedo um aparte a V. Ex^a.

O Sr. Alvaro Dias (PSDB – PR) – Senador Gilvam Borges, apenas para cumprimentá-lo pela iniciativa e

desejar ao Presidente Sarney um futuro, sempre com a generosidade de Deus, para que ele possa cumprir sua missão com muita competência e com muita coragem, já que há uma tarefa importantíssima que se incumbem a ele realizar para transformar este momento de dificuldades de imagem por que passa o Congresso Nacional num tempo novo, de respeito, de respeitabilidade, de credibilidade diante da opinião pública brasileira. Esse é o nosso desejo ao Presidente Sarney. E eu não poderia deixar também de registrar a minha gratidão pelo que Sarney, como Presidente da República, fez a favor do Paraná quando governei aquele Estado. E poderia citar inúmeras realizações que pudemos desenvolver conjuntamente. Faço questão de lembrar um fato, Senador Gilvam, com a sua permissão. Um fato importantíssimo. Em determinado momento, a refinaria da Petrobras instalada no Paraná, interrompia um projeto muito importante para o meu Estado, o Projeto Xisto, alegando que não havia viabilidade econômica para o empreendimento. Fui à Petrobras como Governador e ouvi a palavra definitiva: “É irreversível, o projeto está sepultado, não há condições de viabilidade econômica para execução do projeto”. Não me conformei e vim a Brasília. Chegando à noite em Brasília, fui ao Palácio da Alvorada, residência oficial do Presidente da República e expus ao Presidente o que estava ocorrendo. E Sarney me disse: não posso negar ao Paraná esse feito. No dia seguinte, o Ministro Fialho me acompanhou até o Paraná. Fomos recebidos, em festa, na cidade de São Mateus do Sul, com faixas, onde se inscrevia: “Esta chama não vai se apagar”. E o Presidente Sarney garantiu a execução do projeto, que está lá hoje, promovendo o desenvolvimento da região. A Incepa, uma grande indústria cerâmica que lá se instalou, gerou empregos, aumentou a receita do Município, desenvolveu uma região pobre. E o projeto se tornou viável, sim, economicamente; extraordinariamente viável economicamente. Por isso, eu registro este fato, para destacar a importância que teve o Presidente Sarney, quando fui Governador do meu Estado, em obras muito importantes que lá realizamos, desejando ao Sarney muitas felicidades pelo seu aniversário no dia de amanhã.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Eu agradeço o aparte, Senador Alvaro. Concedo-lhe um aparte, Senador César Borges.

O Sr. César Borges (Bloco/PR – BA) – Muito obrigado, Senador Gilvam Borges, na mesma linha dos Senadores que me antecederam, quero aproveitar o discurso de V. Ex^a para me incorporar a essa homenagem justa que presta neste momento ao Senador José Sarney, ao ex-Presidente, hoje Senador representando o Estado do Amapá, com grandes serviços prestados

à política brasileira, à administração brasileira. Quero destacar em particular um momento muito difícil por que o País passou, quando nós estávamos todos esperançosos na redemocratização. Foi a sua – eu diria – forma sempre correta de tratar e de ouvir a todos, a sua paciência, a sua sapiência adquirida ao longo de anos da vida política brasileira, que fizeram com que aquele período turbulento da transição pudesse transcorrer como transcorreu. E por isso também estamos vivendo hoje um período pleno de democracia no nosso País. Então, eu realço a participação do Presidente Sarney na construção da história democrática brasileira como talvez a sua maior obra durante sua vida pública, porque realmente foi a sua estatura de estadista que lhe permitiu passar por aqueles momentos difíceis, como disse V. Ex^a, para chegarmos a esta democracia estável na qual estamos aqui hoje. E quero desejar a ele e a sua família pleno êxito, sucesso e saúde. Que Deus possa abençoá-lo e a toda a sua família: D. Marly, Roseana, Zequinha Sarney e Fernando Sarney, que compõem o núcleo central da família; mas todos os outros também que compõem a sua amizade e o seu entorno político – que sei que é de muitas amizades, no Amapá, no Maranhão e em todo o País. Finalizo dizendo que a história coloca mais um desafio nas mãos do Presidente Sarney, agora, neste momento difícil para a Casa que ele preside. Todos nós temos consciência disso. E o que nós esperamos dele é que possa defender esta Casa com garra e com dignidade, porque ele tem a estatura para fazê-lo. E nós temos certeza de que ele vai fazer a defesa que esta Casa merece neste momento difícil, o qual pretendemos atravessar com galhardia, sob o comando do Presidente Sarney. Muito obrigado e parabéns ao pronunciamento de V. Ex^a.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Agradeço o aparte, Senador César Borges.

Para concluir, Sr. Presidente, digo que é com muita alegria e do fundo do coração que fazemos esta homenagem, que é dever do Amapá, como disse em aparte o Senador Papaléo e o disseram todos os Senadores aqui nesta tarde, para dar parabéns pelos 79 anos do Presidente Sarney.

E para concluir, quero dizer que vou mandar um dinheiro lá para o Amapá, por intermédio do Governo Federal.

Dinheiro na conta.

Ordem Bancária nº 2009OB800229

Emitente: Secretaria de Políticas Públicas de Emprego

Banco: Banco do Brasil

Agência: 3575 Conta: 60720

Valor: R\$495 mil na conta para o Governo do Estado

Objeto: Programa Nacional de Estímulo ao Primeiro Emprego para Jovens – PNPE, quase R\$500 mil.

E, por último, para a Prefeitura Municipal de Macapá:

Dinheiro na conta
Ordem Bancária nº 2009OB810994
Agência: 3575 Conta: 111538
Valor liberado: R\$340 mil
Construção de unidade de saúde
Deus abençoe o Amapá e o Brasil.
Parabéns, Presidente Sarney!

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Esse foi o Senador Gilvam Borges, que, em seu pronunciamento, lembrou a todos nós e ao Brasil que amanhã, 24 de abril, é o aniversário do Presidente Sarney, quando ele fará 79 anos. Realmente ele recebeu os aplausos de vários Senadores desta Casa e os nossos pedidos que as ondas sonoras que transmitem a nossa voz, a Rádio AM e FM e a TV Senado, cheguem até aos Céus para que possamos pedir em forma de prece, de súplica: Ó Deus, Nossa Senhora e Santa Kiola – a mãe dele é uma santa –, abençoem o Presidente Sarney. Que ele continue a servir, como foi lembrado aqui, num momento difícil por que passa o Congresso Nacional, o Senado da República, que ele dirige.

Convidamos, para usar da palavra, como orador inscrito, o Senador José Nery. Depois será um líder.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Eu sou o segundo.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Mas ele é o primeiro.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Pela ordem, Senador Mão Santa, para pedir a V. Ex^a que me inscreva como Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Está V. Ex^a inscrito.

O SR. CÉSAR BORGES (Bloco/PR – BA) – Sr. Presidente Mão Santa, só para pedir a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Depois V. Ex^a.

O SR. CÉSAR BORGES (Bloco/PR – BA) – Depois do Senador José Nery, eu falarei.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – O Senador César Borges é o primeiro para comunicação inadiável. Mas o Senador José Nery está na frente, o um vem antes do dois, não é?

O Senador Valdir Raupp está fazendo um apelo para que eu seja rigoroso com o tempo.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o primeiro apelo que faço a V. Ex^a é que seja rigoroso com o meu tempo e com o tempo de todos. Se isso acontecer, Senador Papaléo Paes, não haverá nenhum problema. Mas não quando aqui se estabelece o que eu disse, ou seja, que alguns podem falar de uma hora e meia a duas horas, seja como Líder, seja como orador inscrito. Eu estou com V. Ex^a, inclusive para começar cumprindo o Regimento que está em fase de discussão. Daqui a pouco teremos um novo Regimento na Casa, esperamos, com regras mais claras para serem efetivamente cumpridas.

Então, estou com V. Ex^a, Senador Mão Santa.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Senador José Nery,

o orador que o antecedeu fazia uma homenagem justa ao Presidente José Sarney, em nome de todos nós. E há o espírito da lei, que Montesquieu falou.

V. Ex^a pode usar da palavra.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a população brasileira assistiu, pela TV Justiça, ao bate-boca entre o Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Gilmar Mendes, e o Ministro Joaquim Barbosa. Em certo momento, o Ministro Joaquim Barbosa afirmou: V. Ex^a não está na rua, não. V. Ex^a está na mídia, destruindo a credibilidade do Judiciário brasileiro. É isso. V. Ex^a, quando se dirige a mim, não está falando com os seus capangas de Mato Grosso, Ministro Gilmar. O senhor respeite.

Descontado o clima beligerante do diálogo, o Ministro Joaquim Barbosa teve a felicidade de dizer o que muitos brasileiros gostariam de ter tido.

O Ministro Gilmar Mendes foi assessor técnico do Ministério da Justiça (1995 – 1996) e Subchefe para Assuntos Jurídicos da Casa Civil (1996 – 2000). Em janeiro de 2000, foi nomeado Advogado-Geral da União. Foi justamente nesse período que nosso País presenciou a mais selvagem privatização das estatais, processo recheado de indícios de irregularidades, basta ver a enorme quantidade de ações judiciais contra esse processo.

Cada vez que estoura um escândalo envolvendo o banqueiro Daniel Dantas, reaparecem os indícios do seu enriquecimento no período das privatizações.

Assistimos a algo inusitado em nosso País: os investigadores do crime financeiro, do crime do colarinho branco estão se tornando réus. Para que isso aconteça, o Ministro Gilmar Mendes se tornou figura central.

Ele mandou libertar duas vezes o banqueiro Daniel Dantas, com agilidade assombrosa. Recriminou e pediu punição contra o Juiz Federal Fausto De Sanctis e reforçou as acusações contra o delegado Protógenes Quei-

roz. O Ministro Presidente do Supremo Tribunal Federal deveria salvaguardar a nossa Constituição e deixar de apoiar o que tem de mais retrógrado na política brasileira. Ataca os movimentos sociais, ataca o Legislativo, ataca as ações da Polícia Federal, tenta intimidar governadores estaduais, tudo com grande apoio da mídia conservadora. Agiu de forma parcial ao não cumprir a decisão do Ministério da Justiça mantendo preso o cidadão italiano, o preso político Cesare Battisti.

O Ministro Joaquim Barbosa, com certeza, não contará com a solidariedade de seus pares no Supremo Tribunal Federal, que preferem não questionar os abusos da Presidência daquela instituição. Mas saiba, Ministro Joaquim Barbosa, V. Ex^a conta com a solidariedade de todos os cidadãos honestos deste País, da maioria da população que quer ver os bandidos presos, julgados e condenados, que quer ver a terra distribuída para quem precisa trabalhar, que não aceita a legalização da grilagem, que quer a imediata desapropriação das propriedades compradas pelo Daniel Dantas, no meu Estado do Pará, com dinheiro roubado do povo brasileiro. Está passando da hora desta Casa se posicionar.

O Ministro Gilmar Mendes está extrapolando as suas competências, destruindo o equilíbrio entre os Poderes e maculando a credibilidade do Supremo Tribunal Federal.

Com isso, Sr. Presidente, quero dizer que não tenho intenção de entrar nas polêmicas entre Ministros do Supremo. Porém, o fato tornado público e acompanhado por todos é merecedor da nossa atenção e da atenção do povo brasileiro, que, aos milhares, no dia de hoje, vêm manifestando suas opiniões para que o equilíbrio volte a reinar naquela Corte não só em relação aos seus atos internos, mas, sobretudo, na relação com os outros Poderes da República e no tocante, inclusive, ao Congresso Nacional e ao Poder Executivo. O pacto federativo da semana passada ainda vai dar muito o que falar quando aqui apresentarmos – e acredito que serão apresentados – os questionamentos sobre as suas reais intenções.

Concedo a palavra ao nobre Senador Valter Pereira.

O Sr. Valter Pereira (PMDB – MS) – Senador José Nery, estou acompanhando atentamente o pronunciamento de V. Ex^a e não posso deixar de manifestar uma preocupação. Veja a trajetória do Ministro Gilmar Mendes. Até agora, a conduta desse Ministro como Presidente do Supremo Tribunal Federal tem sido irretocável, sobretudo do ponto de vista de guardião das instituições do nosso País. O Estado democrático de direito só opera em toda a sua plenitude quando figuras másculas, que têm a função institucional do tamanho daquela que

é enfeixada pelo Ministro Gilmar Mendes, pontificam. E o Ministro, indiscutivelmente, tem-se posicionado de forma exemplar na defesa das instituições. Eu não gostaria de enveredar-me por uma peleja que ocorreu lá no Supremo Tribunal Federal, porque acho que essa instituição, como guardião da Constituição da República, deve merecer todo o acatamento, todo o respeito das demais instituições. Agora, me preocupa quando ocorre um entrevero desses. E me preocupa sobretudo, Senador Nery, quando um Ministro diz para o outro que ele tem que ir para a rua. Aí é que me preocupa. Na minha opinião, nobre Senador, Ministro do Supremo Tribunal não tem que ir para a rua nem ir para a mídia. Ele tem, como guardião da Constituição, que estar no Tribunal. É lá o seu lugar. Quando o Ministro se preocupa com a voz das ruas, na verdade ele está transpondo a sua condição de julgador e passando à condição de político, e é essa a preocupação que eu tenho. As instituições jurídicas têm que ser isentas, têm que julgar. Para julgar, têm que lidar com as duas partes e não com uma só. Quando a preocupação é com a mídia, quando a preocupação é com as ruas, daí surge a questão política, o interesse político, o apetite político. Eu suspeito muito daquele que se preocupa muito com as ruas e deixa de se preocupar com as instituições. Em primeiro lugar, como guardião da Constituição, o Supremo tem que se preocupar é com a preservação da ordem democrática, tem que preservar a liberdade, o equilíbrio dos poderes. Quem tem que ir para as ruas é V. Ex^a, eu; todos aqueles que têm mandato eletivo têm que estar atentos às ruas, mas quem tem a função de julgar tem que estar atento à lei, tem que estar atento ao tribunal, tem que estar atento a sua função jurisdicional.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Agradeço o aparte ao Senador Valter Pereira, mas gostaria de dizer que, quando o Ministro Joaquim Barbosa disse para o Ministro Gilmar Mendes “escute as ruas”, aí foi o Ministro Gilmar Mendes quem afirmou, Senador Valter Pereira: “eu estou nas ruas”. Foi isto que disse o Ministro, foi a resposta do Ministro Gilmar Mendes: “eu estou nas ruas”. E, aí, retrucou o Ministro Joaquim Barbosa: “V. Ex^a não está na rua, não. V. Ex^a está é na mídia”. E a gente sabe que isso é verdade. E a gente sabe que os posicionamentos políticos expressados pelo Ministro Gilmar Mendes têm sido muito claros e muito insistentes.

E, nesse sentido, tenho aqui a opinião de que devemos analisar, Presidente Mão Santa, de fato, o contexto daquele diálogo, para podermos ter a exata noção do que foi dito.

Concedo a palavra ao Senador Paulo Paim e, logo em seguida, ao Senador Papaléo Paes.

O Sr. Paulo Paim (Bloco/PT – RS) – Senador José Nery, veja que bom a transparência. A TV Sena-

do acompanha o debate que fizemos neste momento, como ontem, lá no Supremo Tribunal Federal, a TV Justiça deixou claro para todo o País que havia uma discordância, inclusive no mérito, que não está sendo discutido, da matéria em pauta. Sem entrar no mérito, como disse aqui o Senador Valter Pereira, do entrevero, eu só queria dizer que pauto muito minha atuação porque procuro ouvir as ruas também. Desses cerca de mil e-mails que eu recebo quase todos os dias, dá em torno de cinco mil por semana, quero dizer que 90% dessas correspondências cumprimentavam a posição do Ministro Joaquim Barbosa. Isso é só verificar as correspondências que estão mandando de todo o País. Perguntaram-me, já que havia um documento de apoio ao Ministro Presidente Gilmar Mendes, se não seria bom que se fizesse um documento de apoio ao Ministro Joaquim Barbosa. Eu disse que não. Como é bom ver a população espontaneamente se manifestando em todo o País, como o Congresso... O Congresso não está sendo analisado, discutido, questionado, pressionado? E tem que tomar algumas medidas, e está tomando. Por que o Judiciário não pode também mostrar o que acontece lá dentro, as divergências e quem é quem? Pode-se falar aqui, todos os dias, quem é o Presidente do Senado, quem é o Presidente da Câmara, quem é cada Deputado, quem é cada Senador. Mas alguém abre a caixa preta lá do Judiciário? Ninguém, ninguém, ninguém abre. Agora, o Ministro Joaquim foi... Pela primeira vez na história eu ouvi um Ministro com coragem de dizer: "Olha, não é bem assim. Nós estamos sendo questionados pela opinião pública". E por que o Judiciário não pode ser questionado pela opinião pública? Pode, sim. É um dos três Poderes. Transparência total! Parabéns. Cumprimento V. Ex^a.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Obrigado, Senador Paulo Paim.

Escuto com atenção o Senador Papaléo Paes.

O Sr. Papaléo Paes (PSDB – AP) – Senador José Nery, parabéns a V. Ex^a pela forma com que traz este assunto aqui à Casa. Este assunto não deve se resumir única e exclusivamente ao entrevero que houve ontem no Supremo. Ele deve trazer a todos nós a preocupação quanto à questão dos nossos Poderes. Estamos vendo o Poder Legislativo sendo achincalhado às custas de que não se sabe. Há algum processo político por trás disso, porque, enquanto achincalham o Poder Legislativo, que é fundamental para o processo de equilíbrio democrático, deixam de lado ações terríveis, devastadoras com o dinheiro público, irresponsáveis, ações essas que o Executivo pratica, mas ninguém fala do Executivo. Ainda ontem, quando da minha fala aqui, eu disse que o Presidente da República alterou uma lei das comunicações para beneficiar uma empresa que

faz pagamento para a empresa do filho dele – na hora, até errei e disse que era para a empresa do próprio Presidente; não, é para a empresa do filho dele –, e você vê isso na imprensa? Não vê. O Legislativo faz o trabalho dele, ele não tem propaganda em meio de comunicação algum, tem seu sistema aqui que não é para fazer propaganda de ninguém, é para falar sobre a nossa Instituição. E ontem nós vimos a repercussão que se dá àquele processo que deveria, de uma forma responsável, não ter tido a repercussão que teve. Por quê? Para esconder da população? Não, porque é muito grave, é muito grave isso. É a mesma coisa: eu, como médico, posso dizer a um senhor de 81 anos de idade, cardíaco – ele vai dar um tempo a mais porque falei em Medicina agora –, o filho de 30 anos de idade morre, você vai dar uma notícia assim de sopetão para ele? Não, vai prepará-lo, prepará-lo até receber aquela notícia. Então, Senador, eu vejo com preocupação isto: os nossos Poderes, principalmente o Legislativo e o Judiciário, serem massacrados, acredito até com intenções políticas. E, daqui a pouco, esse terceiro mandato que está escondido debaixo do tapete, se não der certo a candidatura da Sr^a Dilma, pode nascer daí, pelo desgaste que esses Poderes estão recebendo diante da população e pela popularidade pessoal do Senhor Presidente da República. Então, vejo com essa preocupação. Não devemos dar repercussão ao que houve lá de maneira para que o povo fique desacreditado em mais um Poder. Muito obrigado.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Agradeço, Senador Papaléo Paes as ponderações de V. Ex^a e a reflexão que nos traz. Mas, no aspecto político mais geral, eu creio que não há clima no País para qualquer tentativa de reeleição,

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – ...terceiro mandato ou coisa parecida, porque, eu creio, há uma consciência da população brasileira, especialmente do Congresso Nacional – Senado Federal e da Câmara dos Deputados – no sentido de que isso não é o melhor para o País. Portanto, qualquer tentativa de terceiro mandato – eu creio que isso já declarado pelo próprio Presidente da República – é uma página virada. Espero que assim o seja...

Mas, Sr. Presidente, queria mais dois minutinhos para encerrar. Peço a tolerância de V. Ex^a para comentar o pedido de afastamento do Juiz Fausto De Sanctis, da Justiça Federal de São Paulo, do comando do trabalho que vem fazendo no âmbito da Operação Satiagraha da Polícia Federal. Ocorre que um dos membros do Banco Opportunity, o seu diretor-presidente, entrou com um pedido de suspeição do magistrado, alegan-

do atuação desequilibrada e sem limites. É bom dizer que nós acreditamos em S. Ex^a, respaldamos e apoiamos o seu trabalho, e enviamos inclusive uma nota, um manifesto de apoio ao trabalho do Juiz De Sanctis, por sua seriedade e seu compromisso na busca da justiça e da verdade.

Também quero, Sr. Presidente, me manifestar radicalmente contrário ao pedido de intervenção federal no meu Estado do Pará, protocolado pela Confederação Nacional da Agricultura, que tem à frente a nossa colega, Senadora Kátia Abreu. Dizer, mais uma vez, que esse pedido de intervenção é um desrespeito ao povo do Pará, às nossas instituições e dizer que não aceitamos esse tipo de atitude, que, a meu ver, tem apenas o sentido de preservar o direito daqueles que grilaram terras, porque os eventos que aconteceram...

(Interrupção do som.)

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – ... esta semana no meu Estado do Pará, Sr. Presidente, eles...

Eu queria pedir aqui a isonomia com o meu querido Senador Gilvam Borges, do Amapá, que fez aqui um longo discurso de 30 minutos, Sr. Presidente, apesar de eu ter dito a V. Ex^a que fosse rigoroso com o tempo de todos. Eu sei que...

O Sr. Romeu Tuma (PTB – SP) – V. Ex^a me daria um aparte curtíssimo, de um segundo?

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Se o Presidente permitir mais uns dois minutos, eu queria concluir aqui essa parte dizendo, Senador Romeu Tuma, e já lhe concedo o aparte, que o pedido de intervenção federal no Pará é descabido de legalidade; é uma atitude política impensada ou propositadamente pensada para criar embaraço ao povo, às instituições, ao Governo do Pará, ao Judiciário, ao Poder Legislativo, porque não há razão... Se fosse assim, vários Estados da Federação... Inclusive, eu clamo: nos Estados em que há mandados judiciais não cumpridos pela Justiça, não cumpridos pelos governos estaduais, que seja então pedida a intervenção federal nesses Estados.

Portanto, não é simplesmente uma realidade do Pará. Por isso, eu quero repudiar essa ação e dizer da minha solidariedade ao povo paraense que se sente agredido com essa atitude. Concedo o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Romeu Tuma (PTB – SP) – Peço desculpas por interromper V. Ex^a no final do discurso, mas é claro que o problema da discussão ontem dos dois Ministros do Supremo nos chocou profundamente. Acho que o Ministro Marco Aurélio foi equilibrado pedindo o encerramento da sessão. Eu gostaria de dizer a V. Ex^a que estive com o Juiz De Sanctis, com a promotora do caso que está sob investigação, com o

Ministro do Tribunal de Contas, Valmir Campelo, que está com o processo da empresa cujo pagamento ele suspendeu em parte, em razão da suspeição, ainda não comprovada,...

(Interrupção do som.)

O Sr. Romeu Tuma (PTB – SP) – ... do superfaturamento. E o Juiz De Sanctis foi de uma elegância invejável no trato comigo, dando todas as informações. Já fiz um relatório preliminar ao Presidente Sarney de que não há processo contra Senador algum, e o mesmo fez a procuradora. Então, vi o respeito com que ele está trabalhando num processo delicadíssimo! Então, eu acho que tirar uma pessoa agora, depois de duas operações de grande repercussão nacional, e que está avançando com perícias externas seria, sem dúvida nenhuma, até um desalento ao Poder Judiciário, principalmente aos juizes de primeira instância. Acho que há vários protestos nesse sentido, Senador José Nery, de que o juiz deve continuar em sua missão sagrada.

(Interrupção do som.)

O Sr. Romeu Tuma (PTB – SP) – Eu vou interromper para V. Ex^a poder encerrar.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Eu agradeço ao Senador Romeu Tuma e concedo um aparte rápido ao Senador Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Senador José Nery, todos nós nos preocupamos com a forma como se conduziu ontem o áspero diálogo entre os Ministros Gilmar Mendes e Joaquim Barbosa. Será importante que os Ministros do Supremo Tribunal Federal, mesmo quando em desacordo, possam refletir e tratarem-se todos com o respeito que caracterize o Supremo Tribunal Federal. Do episódio – claro – podemos...

(Interrupção do som.)

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – ...compreender as razões que levaram o Ministro Joaquim Barbosa a se sentir ofendido para responder ao Ministro Gilmar Mendes, e este, para depois reagir. Mas é importante que, em nossas Casas, seja aqui no Senado ou lá no Supremo, as pessoas com responsabilidade ajam de maneira sempre a mais respeitosa possível para com os seus pares, ainda que dizendo com muita assertividade o seu pensamento. Eu gostaria também, nesta oportunidade, de agradecer a V. Ex^a por ter me dado ontem a oportunidade de ler aqui, na íntegra, ainda que tarde – a partir das 21h15min –, o parecer do professor José Affonso da Silva...

(Interrupção do som.)

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – ... sobre o caso Cesare Battisti, um parecer muito bem elaborado. Eu gostaria de sugerir aos diversos Senadores que se pronunciaram a respeito que conheçam esse parecer. Ainda hoje eu conversei com o Senador Demóstenes Torres e quero dizer aqui ao Senador Alvaro Dias, ao Senador Mão Santa, ao Senador Gerson Camata, a V. Ex^a e a todos que se pronunciaram sobre o caso, o Senador Cristovam Buarque e todos os que se interessaram, para que leiam na íntegra esse parecer aprovado pela Comissão de Estudos Constitucionais do Conselho Federal da OAB. Muito obrigado.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Agradeço ao Senador Suplicy, e ao Senador Mão Santa pela condescendência com o tempo, dizendo que é muito importante que o Supremo Tribunal Federal possa recomeçar e retomar suas atividades num clima de diálogo e de entendimento. Mas não podemos aqui menosprezar ou fazer de conta que não aconteceu aquele fato grave ontem, o que, de certa forma, foi importante também. Não é fato que uma Casa, seja do Legislativo, seja do Judiciário, não possa então manifestar entre seus próprios membros suas opiniões.

Então, esperamos que as coisas sejam reconduzidas ao seu devido leito e, especialmente, que o Supremo cumpra a sua tarefa, como cabe ao Congresso Nacional cumprir as nossas tarefas.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – A Presidência apenas lembra que nós, políticos, lemos muito *O Príncipe*, de Maquiavel, mas eu gosto mesmo é de *O Pequeno Príncipe* quando diz que a linguagem é fonte de desentendimento. Entendamos isso e não esqueçamos o que disse Aristóteles: “que a coroa da Justiça brilhe mais do que a coroa dos reis, esteja mais alta do que a coroa dos santos.”

Concedo a palavra, como Líder, ao Senador César Borges, do PR da Bahia.

O SR. CÉSAR BORGES (Bloco/PR – BA. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, venho a esta tribuna, mais uma vez, e agora para ressaltar o esforço que tem realizado o Governo Federal para minimizar os efeitos econômicos e sociais da crise financeira. Essa crise que se originou no mercado financeiro americano e que rapidamente contaminou e se alastrou pelos quatro cantos do mundo.

Para evitar reduções mais drásticas da atividade econômica e um aumento acelerado do desemprego é que o Governo Federal tem se mostrado sensível e determinado diversas isenções fiscais, com as reduções das alíquotas do IPI sobre várias atividades pro-

duativas, sobre veículos automotores, eletrodomésticos (geladeiras, fogões), material de construção civil. E nós estivemos aqui nesta tribuna para dizer que, quando há uma redução de IPI, essa medida beneficia a atividade econômica e, por outro lado, traz uma perda de receita grande para os Municípios brasileiros e para os Estados brasileiros. Pois bem, temos de elogiar a sensibilidade do Presidente da República, Presidente Lula, que, reconhecendo esse fato, anunciou medidas para compensar essas perdas.

Em primeiro lugar, ele vai recompor perdas do Fundo de Participação dos Municípios, garantindo um piso mínimo para os repasses. E que piso é esse? É o piso do ano de 2008, antes da crise e antes das medidas de isenção fiscal.

Isso significa que os Municípios irão receber, em 2009, pelo menos, o mesmo valor recebido em 2008, sem correção da inflação, que foi de R\$51,3 bilhões. Seria essa a perda que vai ser corrigida pelo Governo Federal. Nesta semana, outra medida importante, o Presidente Lula anunciou a liberação de um empréstimo para os Governos estaduais de até R\$4 bilhões, com juros inferiores de mercado e um ano de carência. E aí contempla a Bahia, por ter a maior população entre os Estados que participam da divisão do Fundo de Participação dos Estados, com a maior disponibilidade de recursos nessa linha de crédito, com R\$376 milhões, que estarão disponibilizados para que o Governo do Estado possa utilizar esses recursos para compensar as perdas que o Estado teve em função da diminuição do IPI, para os produtos isentos, como automóveis, geladeiras, eletrodomésticos e materiais de construção.

Entretanto, Sr. Presidente, na minha obrigação de Senador da Bahia e da região Nordeste – aqui vejo o Senador Inácio Arruda, que é do Nordeste, do Ceará –, cabe-me fazer um alerta, porque há uma situação que preocupa com relação as indústrias importantes do Nordeste brasileiro, que poderão sofrer e já vêm sofrendo um tombo mais forte no Nordeste, com relação a essas indústrias que estão lá, fortes indústrias para geração de emprego e de renda e que participam, de forma expressiva, na formação do Produto Interno Bruto, da riqueza do Nordeste brasileiro. Isso porque, Sr. Presidente, existe um risco para essas unidades produtivas, que são as empresas chamadas eletrointensivas.

Eu estive aqui nesta tribuna e falei de uma delas, a ex-Alcan, hoje chamada Novelis, que está no centro industrial de Aratu, na parte do CIA-Norte, no Município de Candeias, que disse que fechará as portas, dispensando 600 trabalhadores se não for tomada uma providência que possa, em primeiro lugar, demonstrar a preocupação dos Governos Estadual e Federal com a

empresa, possibilitando a ela renegociar com a Chesf, que é praticamente a única produtora de energia elétrica do Nordeste brasileiro, dando-lhe condições de se manter aberta, uma vez que há uma crise internacional que reduziu o preço do alumínio para um terço praticamente: de US\$3 mil para US\$1,3 mil, a tonelada.

Pois bem. Essas empresas têm um problema, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores: elas necessitam que haja segurança para o fornecimento de energia elétrica e também para que esse preço permita a essas empresas fazer um planejamento estratégico de médio e longo prazos. Lamentavelmente, essas empresas já não estão investindo como deveriam investir por conta de que não têm essa segurança dada hoje pelo contrato existente de fornecimento de energia elétrica pela Chesf, já que elas são eletrointensivas, utilizam muita energia elétrica.

Pois bem, o que ocorre é que essas empresas foram atraídas no passado, há mais de duas, três décadas, para o Nordeste, pela disponibilidade de energia que havia na região. A produção da Chesf, Companhia Hidroelétrica do São Francisco, por intermédio das suas diversas unidades, Paulo Afonso, Xingó, Moxotó, Sobradinho, Itaparica e assim por diante, foi atraída porque havia essa disponibilidade de energia.

A premissa é que, a médio prazo, esses consumidores poderiam migrar para o mercado livre de energia elétrica. Isso foi previsto na Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, que manteve esses contratos, e essas empresas são consumidoras cativas da Chesf. A Chesf nunca abriu mão. Eu era Governador e queríamos que fosse para a Coelba – que é a distribuidora de energia elétrica estadual, à época ainda não privatizada – a distribuição da energia para essas indústrias eletrointensivas.

No entanto, a Chesf queria continuar com esse mercado, que é um mercado importante para ela. Pois bem, em 2004, na Lei nº 10.848, deu-se a prorrogação até 31 de dezembro de 2010 para o fornecimento de energia a essas empresas. Acontece que 31 de dezembro de 2010 é daqui a um ano e pouco, Sr. Presidente. E ninguém pode projetar uma indústria e os investimentos futuros sem ter a certeza do insumo básico, fundamental para o funcionamento dessas empresas, que é a energia elétrica.

Então, esse dispositivo legal teve como base na época, o que foi discutido inclusive nesta Casa, porque originou essa Lei nº 10.848 de uma medida provisória, que seria um novo modelo setorial de energia elétrica vigente para o País, a partir exatamente desse ano, 2004, que criaria condições para expansão de geração de energia da Região Nordeste e para o adensamento da malha de sistemas de transmissão de interco-

nexão dessa região com as Regiões Sudeste, Norte e Centro-Oeste.

Isso resultaria num cenário de oferta competitiva de energia de elétrica naquela região. Por isso é que foi definido o prazo de 2010.

Infelizmente, Sr. Presidente, as expectativas de mudanças no cenário do mercado de energia elétrica para o Nordeste não se concretizaram. A ampliação da oferta regional a preços competitivos não se desenvolveu nem ocorreu a esperada integração dos chamados submercados, onde se poderia comprar energia garantida de outros mercados, por exemplo, do Sudeste, para fornecer no Nordeste.

Se for feito isso, ficará uma insegurança sobre os preços que serão praticados para esse mercado do Nordeste.

O resultado é que a Chesf permanece hoje como a única ofertante de energia elétrica para essas empresas, que dependem de um grande volume de energia, que – volto a repetir – são intensivas nesse insumo. São empresas do ramo de alumínio, de siderurgia, petroquímica, química fina e processamento de materiais.

Posso citar o nome dessas empresas, Sr. Presidente, muitas delas estão na Bahia, mas estão no Nordeste brasileiro, inclusive espalhadas em diversos Estados. Eu cito o caso da Braskem, que é a maior produtora de petroquímicos brasileira e a maior da América Latina. Ela tem, lá em Camaçari, no Polo Petroquímico, a sua base industrial principal, mas também atua em Alagoas, em Maceió e na cidade de Marechal Deodoro. Há o caso da Novelis, que produz alumínio e está instalada em Candeias, na Bahia, no Centro Industrial de Aratu. Há o caso da Caraíba Metais, que é metalurgia do cobre e está instalada em Dias d'Ávila, na Bahia.

(Interrupção do som.)

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. CÉSAR BORGES (Bloco/PR – BA) – Sr. Presidente, eu lhe peço um pouco mais de compreensão para que eu possa concluir o meu pronunciamento. Agradeço-lhe desde já.

Há a Dow Química, que atua em Candeias e em Camaçari, na Bahia. Há a Ferbasa, empresa genuinamente baiana que está instalada na cidade de Pojuca e também na cidade de Campo Formoso. A Companhia Vale do Rio Doce está instalada em Simões Filho. A Gerdau está instalada, na Bahia, em Simões Filho; no Ceará, em Maracanaú; no Rio Grande do Norte, em Parnamirim; em Pernambuco, na cidade de Recife e em Igarassu; e, no Maranhão, em Bacabeira.

São empresas que têm uma importância fundamental. Por quê? Elas contribuem com mais de 7% do PIB do Nordeste e, para algumas cidades onde estão

instaladas, chegam a representar 80% do PIB local. Essas empresas respondem por 25% das exportações de toda a região Nordeste e pagam R\$ 2,4 bilhões anuais em impostos, o que significa mais de um quarto de tudo o que a indústria nordestina arrecada.

E sobretudo, Sr. Presidente, essas grandes indústrias geram nove mil empregos diretos e 35 mil indiretos. Elas também viabilizam projetos sociais, tendo despendido R\$230 milhões para esse fim no Nordeste brasileiro entre 2003 e 2007.

São vetores de desenvolvimento local e polos de atração de outros empreendimentos. Há a perspectiva de investimentos de até R\$2 bilhões para os próximos anos, mas, viabilizados imediatamente, contribuiriam muito para o desenvolvimento industrial do Nordeste, em particular da Bahia.

A própria Companhia Hidroelétrica do São Francisco, a Chesf, também se beneficiou do relacionamento comercial com essas empresas. Esses consumidores contribuíram para viabilizar o aumento da geração de energia elétrica por meio de empréstimos compulsórios em favor da Eletrobrás, empréstimos que alcançam o montante atualizado de R\$1,7 bilhão.

Além disso, essas grandes empresas garantem 48% – veja bem, Sr. Presidente – da margem de lucro da Chesf – e a Chesf é uma empresa que dá lucro, é uma estatal que dá lucro –, consumindo apenas 16% da energia comercializada. Repito: consome apenas 16% da energia comercializada, mas representa 48% da margem de lucro da Chesf. Em razão da lamentável crise financeira – iniciei este pronunciamento falando sobre essa crise que atinge todo o País e o mundo inteiro –, essas indústrias estão sofrendo perdas de receitas com a queda nos preços das *commodities* e o arrefecimento da demanda mundial.

Portanto, Sr. Presidente, a indefinição quanto à renovação dos contratos com a Chesf e a atual queda de receita abrem uma perspectiva pessimista, podendo acelerar a tomada de decisões drásticas, como o fechamento de plantas industriais no Nordeste – já citei o caso aqui da Novelis, que vê apenas horizonte de sessenta dias para fechar as portas caso alguma providência não seja tomada.

Então, o meu alerta é no sentido de que posamos nos unir – bancada do Nordeste, governadores dos Estados nordestinos da Bahia, Pernambuco, Ceará, Sergipe, Alagoas, enfim, todos os que estão sob o impacto do funcionamento dessas empresas na Região Nordeste – com as autoridades federais para encontrarmos rapidamente uma solução que possa dar segurança para a operação futura dessas empresas.

Sr. Presidente, levei essa demanda ao nosso colega Senador e hoje Ministro Edison Lobão, na perspectiva de abrir um canal de negociação com o intuito principal de evitar que essas empresas encerrem as suas operações ou descontinuem os seus investimentos, o que teria efeitos negativos no Nordeste, que é, sem sombra de dúvida, a região mais frágil de todo o País neste período de crise que estamos vivendo. As empresas se comprometem a investir...

(Interrupção do som.)

O SR. CÉSAR BORGES (Bloco/PR – BA) – Já estou concluindo, Sr. Presidente.

As empresas se comprometem a investir em autoprodução de energia e necessitam de um prazo adicional nesse contrato da Chesf.

Alguns apresentam o argumento de que a Chesf tem também o prazo de validade de suas concessões vencendo em 2015, e não poderia, por isso, fazer contratos além dessa data.

A proposta, muito simples, era fazer com que essa prorrogação fosse pelo menos até o ano de 2015. Com isso, venceriam os contratos na mesma época do vencimento do prazo de validade das concessões da Chesf.

Agradeço a V. Ex^a pela compreensão, Sr. Presidente. V. Ex^a, que é do Piauí, que é um nordestino, sabe do impacto econômico dessas empresas na geração de empregos, na geração de renda. Os impostos arrecadados junto a essas empresas podem ser usados para distribuir riqueza. O que se arrecada de impostos dessas indústrias, que são empresas que contribuem maciçamente para os cofres estaduais e federais – eu já disse aqui os números –, é redistribuído sob a forma de escolas, postos de saúde, hospitais e estradas.

Deixar uma indústria dessas fechar é, efetivamente, inaceitável. A luta para que essas empresas fossem para o Nordeste, fossem para a Bahia, foi uma luta de gerações. Há mais de uma geração envolvida nesse assunto; aqui temos empresas que foram para o Nordeste na década de setenta. É inimaginável, inaceitável que essas empresas possam sofrer descontinuidade no seu funcionamento ou ameaça em seus novos investimentos, que podem gerar mais emprego e renda. Estou falando de petroquímica, de siderurgia, de metalurgia, setores importantes da nossa economia.

Portanto, Sr. Presidente, não abusando de sua paciência e agradecendo sua compreensão, quero dizer que acredito, mais uma vez, na sensibilidade do governo federal para que os contratos possam ser prorrogados e essas empresas possam continuar con-

tribuindo para o desenvolvimento econômico e social da região Nordeste e, em particular, da Bahia.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Eu pediria perdão e faço a correção: o ilustre Senador não é mais do DEM, mas do PR, Partido Republicano. Não houve erro, porém, quando anunciei que V. Ex^a foi um dos melhores governadores da história da Bahia e do Nordeste.

Convidamos para usar da palavra, como Líder do PC do B, o Senador Inácio Arruda, que é do Estado do Ceará.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, inscrevi-me em nome de meu partido para fazer um breve comentário a respeito de visita que realizei no mês de fevereiro ainda. Havia me comprometido a me pronunciar, aqui neste plenário, quando confirmássemos a vinda de uma delegação colombiana ao Brasil.

Estivemos, Sr. Presidente, em nome do Senado da República e em nome do meu partido, o Partido Comunista do Brasil, acompanhado pelo Sr. Valter Pomar, que é responsável pelas relações internacionais do Partido dos Trabalhadores, participando do II Congresso do Pólo Democrático Alternativo.

Trata-se de uma organização política, um partido político que é uma Ampla Frente. No Uruguai, há um partido político que se chama Frente Ampla. E, o Polo Democrático Alternativo colombiano, posso colocar como uma amplérrima frente de partidos políticos que vão desde o espectro do centro até os partidos de esquerda que atuam na Colômbia, sempre, evidente, com muitas dificuldades, fruto da situação política da Colômbia, de uma verdadeira guerra civil há mais de 50 anos naquela nação.

Então, não é algo fácil uma guerra civil que envolve o Governo, as várias guerrilhas – a mais destacada as Farc, mas há outras guerrilhas que atuam na Colômbia. Além da guerra civil que tem fundo social muito forte, você tem também os grupos paramilitares e os grupos que têm abalado várias vezes a Colômbia, quais sejam os grupos mafiosos que atuam com o tráfico de drogas, de armas, etc., naquele país – país irmão nosso, fronteiro do Brasil.

Não há nação mais comprometida com o processo de paz colombiano do que o Brasil, que está empenhado em contribuir. Não queremos fazer nenhuma encaenação de paz. Não! O Brasil quer contribuir de forma tranquila, sabendo que a sua contribuição para a paz na Colômbia ajuda toda a América do Sul.

Ali na Colômbia, nos dias 26, 27 e 28, realizou-se o II Congresso do Polo Democrático. Estivemos acom-

panhando as discussões junto com as lideranças do Partido Socialista, entrevistei-me com os Senadores, Deputados, com o Governador de Meta, que tinha sido sequestrado e libertado em uma das missões humanitárias da qual o Brasil participou. Conversamos com lideranças do Partido Comunista colombiano, do Partido Socialista colombiano. Conversamos com a Senadora Piedad Córdoba, do Partido Liberal, que não está dentro do Polo Democrático, mas que tem uma destacada atuação. Ela foi a articuladora do movimento Diálogos Humanitários. Esse movimento é que levou o Brasil a participar de forma ativa do processo de paz na Colômbia. A atuação dela tem merecido aplausos dentro e fora da Colômbia.

A Senadora, em uma visita que fiz juntamente com Valter Pomar à sua residência, destacou a atuação do Brasil, a atuação articulada do Itamaraty com o Secretário das Relações Internacionais do Presidente Lula, Sr. Marco Aurélio Garcia, com o Ministro da Defesa, Nelson Jobim, com o Ministro Celso Amorim, das Relações Exteriores; destacou também a atuação das Forças Armadas brasileiras no movimento de libertação dos prisioneiros que estavam com as Farc. As duas missões da qual o Brasil participou foram elogiadas por todos.

A Senadora Piedad Córdoba fez questão de registrar a atuação do Brasil, a firmeza diante das pressões para que aquele movimento não tivesse êxito. A missão brasileira foi firme, não recuou do seu propósito de ir até o fim naquela missão humanitária e, ao mesmo tempo, essa missão foi absolutamente discreta. Firmeza e discrição. Isso ajuda, isso contribui para o processo de paz naquela importante nação sul-americana, tão conturbada nos últimos anos.

Então, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, fruto da nossa visita, convidamos para vir ao Brasil a Senadora Piedad Córdoba, que deverá chegar em nosso País na próxima segunda-feira, dia 27, para uma visita de três dias. Ficará no Brasil segunda, terça e quarta-feira e voltará na quinta-feira.

Nessa oportunidade, nós, que temos acompanhado a luta intensa do povo colombiano pela paz, vamos recebê-la aqui no Senado Federal. A Câmara Federal também irá recebê-la. Ela visitará o Presidente Sarney. Existe um conjunto de Senadores, praticamente de todas as comissões, comprometido em dar maior atenção à visita da Senadora Piedad Córdoba.

É muito importante para as relações entre os países que formam o Mercosul e o Pacto Andino, é muito importante para o esforço de integração sul-americana, a partir do Mercosul, que o Brasil desempenha, um esforço que envolve o Parlamento brasileiro através do Parlamento do Mercosul e da nossa participação

em outras instituições internacionais, como é o caso do Parlatino.

Há pouco conversei com o Senador Mercadante, que preside a comissão brasileira no Mercosul, e ele destacando a importância da visita da Senadora e pedindo o empenho para que todos nós pudéssemos recepcioná-la nessa visita a nosso Parlamento.

Conversei com o Senador Suplicy sobre a importância de sua presença e participação, ele que tem se dedicado a essa luta pela paz no mundo; Senador Pedro Simon, também conversamos em conjunto, mostrando essa visita, a importância da presença da Senadora Piedad Córdoba; Senador José Nery; Senador Cristovam Buarque, que preside a Comissão de Direitos Humanos e também é membro do Parlamento do Mercosul.

Então, Sr. Presidente, há um esforço de todos nós por esta causa humanitária que reúne, sem dúvida, Brasil e Colômbia. Nós precisamos de uma aproximação muito maior. Quem teve a oportunidade de visitar a Colômbia sabe da importância daquele país do ponto de vista cultural, do ponto de vista social, do ponto de vista econômico e do ponto de vista político para nossa integração. Por isso, Senador Suplicy, tenho a satisfação de poder dar um aparte a V. Ex^a, mas já agradecendo a atenção...

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Senador, com licença. Vamos aqui no espírito da lei.

O Senador que se sentiu prejudicado já veio aqui e invocou aqui o regimento e está aguardando ansiosamente.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Vamos encerrar no tempo apazado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – E na lei não tem aparte como Líder. Então, V. Ex^a encerre, que Valter Pereira está com urgência e está aguardando.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Senador Suplicy, eu agradeço o gesto de aparteamento feito por V. Ex^a e já incorporo esse gesto ao meu pronunciamento, porque tem este sentido: o sentido apelativo para que todos nós possamos contribuir neste processo de paz da nação vizinha e irmã nossa, que devemos ajudar por todos os meios.

A visita da Senadora Piedad Córdoba tem que ser motivo de alegria para nós no Senado brasileiro. Vamos buscar recebê-la de braços abertos nas comissões, nos partidos políticos. Convidaremos todos para uma atividade conjunta em uma das comissões da nossa Casa, para que ela possa se manifestar, para que ela possa falar e receber o apoio de todas as legendas partidárias do nosso Senado Federal.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Ela será bem-vinda.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – V. Ex^a está protegido porque está dentro do meu coração. Mas fomos acudados pela exigência do Regimento.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Tenho certeza.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Convidamos, para usar da palavra, com o nosso pedido de desculpa, o Senador Valter Pereira, que é do PMDB do Mato Grosso do Sul. E hoje S. Ex^a já fez brilhantes intervenções, interpretando como deve se comportar a Justiça do nosso Brasil.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, esta semana começou com uma nova cena de violência no campo. O palco foi o recorrente Estado do Pará. O episódio exibiu para todo o País a redução de jornalistas e uma advogada à simples condição de reféns do MST.

Quem viu as cenas pela TV certamente ficou estarecido. A área invadida mais parecia uma praça de guerra onde pipocava o tiroteio e o corre-corre. Usados como escudos humanos, os reféns ainda foram obrigados a ouvir desaforos quando alertavam seus algozes dos riscos a que estavam expostos. “Vocês que estão na frente que se virem” – foi a resposta dos raptos ao grupo dominado. Enfim, um confronto que resultou em ferimento de quase uma dezena de pessoas. Na verdade, o radicalismo de certos movimentos já vem incomodando o próprio Governo há um razoável tempo.

Desde 2002, o Supremo está apreciando o mérito de uma ação através da qual são pedidas duas punições aos movimentos:

- 1) Suspensão dos repasses de dinheiro público a essas organizações;
- 2) Suspensão das vistorias em fazendas suscetíveis de reforma agrária, mas invadidas.

Hoje o próprio Governo articula para que a Corte Suprema promova logo o desfecho dessa contenda. É um sinal cristalino de que até o Presidente Lula se cansou dessas diatribes. A despeito de uma biografia rica de envolvimento com o MST e com outros movimentos populares, o Presidente não esconde mais a sua reprovação aos métodos adotados. Esse novo episódio não deixa dúvida de que a violência no campo exige mais atenção e mais energia por parte do Governo e de todas as autoridades que têm função institucional para decidir.

As cenas produzidas no Pará e exibidas para todo o País não deixam dúvida: a violência do campo exige determinação por parte do Governo.

A luta de camponeses por um pedaço de chão sempre foi reconhecida como legítima por toda a sociedade brasileira. No entanto, no momento em que ela abre espaço para ações criminosas, o poder público não pode compadecer. Afinal, vivemos num Estado democrático de direito, cuja estabilidade depende da força da lei. Infelizmente é aí que tem ocorrido o maior problema. Transgressores contumazes perdem o medo porque a lei está perdendo vigor. Nosso ordenamento jurídico prevê medidas severas para quem atenta contra a liberdade e o patrimônio. A despeito disso, grupos organizados anunciam que vão demolir e botam para quebrar. Se o Governo fosse avesso à reforma agrária, a reação desses ativistas se explicaria plenamente. No entanto, o Presidente Lula tem arraigados compromissos com a reforma agrária.

É preciso que se reconheça que nunca se destinou tantos recursos para assentamentos rurais em todos os Estados brasileiros. É verdade que há graves defeitos na política fundiária, mas nada justifica o sectarismo que vem orientando esses movimentos.

A violência vem demolindo instalações e insumos, inclusive e especialmente aqueles insumos destinados às pesquisas genéticas, vêm destruindo lavouras, promovendo o roubo de gado e atacando trabalhadores. Nem prédios públicos têm sido poupados pela selvageria. Várias unidades do Incra já foram invadidas e seus servidores humilhados. Até o Ministério da Agricultura já foi depredado por indivíduos que se autointitulam lideranças, mas que agem como verdadeiros delinquentes. São incalculáveis os danos genéticos, os prejuízos materiais e o desgaste à imagem de pessoas e de instituições.

Sr. Presidente, o curioso de todo esse cenário é a cara de pau dos baderneiros: eles afrontam e agridem e depois posam de vítimas. E nessa condição, não se constrangem de lançar acusações contra vigias contratados para guarnecer propriedades. É uma inversão completa de valores, que tem gerado dúvidas sobre a eficácia das leis brasileiras.

Por nosso ordenamento jurídico, o proprietário tem o direito de defender na plenitude a sua propriedade. Não é uma ilação de minha parte. É da lei.

Veja, Sr. Presidente, o que diz o Código Civil:

Art. 1.210.

§ 1.: O possuidor turbado ou esbulhado poderá manter-se ou restituir-se por sua própria força, contanto que o faça logo; os atos de defesa ou de desforço não podem ir além

do indispensável à manutenção ou restituição da posse.

Apesar da lei, o que está prevalecendo é a leniência de autoridades com tais manifestações.

Quando falo em leniência de autoridades, incluo autoridades dos três Poderes: Executivo, Legislativo e Judiciário – aliás, de quatro, incluindo aí o Ministério Público.

Quando o excesso de tolerância é praticado para favorecer quem anda fora da lei, quem paga o preço é a própria sociedade. Lamentavelmente, movimentos sectários têm sido agraciados com a benevolência de autoridades e da imprensa. Foi preciso usar jornalistas como escudos humanos para a imprensa enxergar, em toda sua extensão, o tamanho da truculência.

A propósito, Sr. Presidente, é de se fazer a seguinte indagação: será que a imprensa teria denunciado os vilões desse mais recente vandalismo do Pará se jornalistas não tivessem sido subjugados na condição de reféns?

É lastimável, Sr. Presidente, o que vem acontecendo em nosso País! É lastimável o que vem acontecendo no campo! O campo que precisa de paz para produzir, que tem dado uma grande contribuição para a economia do nosso País e que, infelizmente, vem sendo sacudido pela instabilidade, pela insegurança, que tem prejudicado enormemente a economia brasileira.

Sr. Presidente, encerro meu pronunciamento, deixando a minha palavra, o meu brado como alerta, para que as autoridades que têm responsabilidade meditem sobre este momento que nós estamos vivendo, em que a insegurança, a instabilidade, tem prejudicado enormemente a imagem do Brasil e a economia brasileira.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Eu queria cumprimentá-lo, primeiro, pelo pronunciamento, pela profundidade de seus conhecimentos jurídicos e, sobretudo, pela observação do tempo: exatamente dez minutos, como o regulamento prevê, e é a nota que V. Ex^a merece.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Convidamos, para usar da palavra, já que o Senador Pappaléo não está no plenário, o Senador Alvaro Dias.

Alvaro Dias está inscrito como Líder. Ele não trouxe o documento, mas o Líder está ausente da Casa. Então, ele é o Vice-Líder do PSDB e representa o grandioso Estado do Paraná.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sr^{as} Senadoras, é inegável o recrudesci-

mento da crise das instituições públicas do País. Não há necessidade de se abordar e enfatizar a crise existente no Parlamento brasileiro, sobretudo em razão das denúncias que eclodiram nos últimos tempos.

Ontem, houve a demonstração de que há uma crise instalada também no Supremo Tribunal Federal. A exacerbação dos ânimos revela a existência de uma crise contida no interior da Suprema Corte. Não desejo – creio não ser conveniente – estimular aquele debate. Ao contrário, devemos contribuir para minimizá-lo, já que a instituição é preciosa no Estado democrático de direito. Nela estão fincados os alicerces básicos do Estado democrático de direito e, por isso, os seus integrantes passam, e a instituição fica.

Os Ministros, como todos nós, no Parlamento, somos passageiros, transitórios, circunstanciais, substituíveis. As instituições, esta e aquela, são permanentes, definitivas, insubstituíveis, e a preservação das instituições públicas no Brasil é dever de todos os democratas, especialmente dever de todos nós que as integramos, mas, sem dúvida, dever de todos os democratas, sobretudo aqueles que são formadores de opinião.

Eu sei, Senador Mão Santa, que, quando os holofotes se voltam excessivamente sobre o Parlamento, do outro lado da rua, há escuridão. E nós não podemos, de forma alguma, conviver com a escuridão no Poder Executivo, não podemos aceitar passivamente o que ocorre nos bastidores do outro Poder. Temos que cumprir aqui o nosso dever, em que pese o constrangimento do momento em que a nossa autoridade está comprometida em razão de tantas denúncias. Mas nós temos o dever de exercitar, na plenitude, a nossa função de Parlamentares; sobretudo nos encontrando na Oposição, temos o dever de fiscalizar o Poder Executivo.

Eu trago hoje mais um requerimento de informações. Eu sei que requerimentos de informações têm sido apresentados em grande quantidade, mas eles são imprescindíveis para a tarefa fiscalizadora. Este é mais um. Trata-se de requerimento que pretende obter do Tribunal de Contas da União as seguintes informações:

1. recursos repassados pelo Banco do Brasil S. A. (BB), suas empresas controladas e coligadas, sob a forma de patrocínio, nas áreas cultural, esportiva, socioambiental e mercadológica, neste último caso, referente aos programas Agronegócios, Alta Renda, Atacado, Comércio Exterior, Governo, Micro e Pequenas Empresas, Jovem/Universitário e Varejo, inclusive eventos, nos anos de 2000 a 2008, e respectivas prestações de contas, discriminados por projetos;

2. recursos repassados pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), sob a forma de patrocínio, na edição de publicações e na realização de eventos técnicos e culturais, nos anos de 2000 a 2008, e respectivas prestações de contas, discriminados por projetos;

3. recursos repassados pela Caixa Econômica Federal (CEF) sob a forma de patrocínio, nas áreas cultural, esportiva e socioambiental;

4. recursos repassados pela Companhia Hidroelétrica do São Francisco (CHESF);

5. recursos repassados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos;

6. recursos repassados por Furnas Centrais Elétricas;

7. recursos repassados pela Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobras) e suas subsidiárias – Petrobras Distribuidora S. A. (BR); Petrobras Energía Participaciones S. A.; Petroquisa; Gaspetro; Transpetro e todas a subsidiárias da Petrobras.

Aliás, por falar em Petrobras, estou elencando os fatos determinados que justificam a instalação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito. Pretendo submeter antes ao meu Partido, a Bancada do PSDB. Se a Bancada do PSDB entender conveniente, nós coletaremos as assinaturas necessárias para a instalação da Comissão Parlamentar de Inquérito.

Os fatos determinados são significativos – na linguagem dos advogados, são fatos robustos -, que justificam a investigação. Já temos operações da Polícia Federal como Águas Profundas e Royalties. Podemos, obviamente, requerer os inquéritos já realizados pela Polícia Federal. Temos a denúncia recente de que, no final do ano, houve favorecimento de R\$178 milhões a usineiros do Nordeste. Temos o superfaturamento da refinaria de petróleo em Pernambuco, já com denúncias do Tribunal de Contas da União. E temos os recursos destinados a patrocínios.

Recentemente, o Jornal **Folha de S. Paulo** apresentou denúncias sobre repasse de recursos no Estado da Bahia, através de uma ONG comandada por uma líder do PT naquele Estado, e também no Estado do Maranhão, da mesma forma, com repasses suspeitos de recursos públicos na modalidade de patrocínio de eventos. No caso, trata-se de patrocínio de festas juninas, as tradicionais festas juninas, tão interessantes e importantes para o Nordeste do País, mas que não justificam o desvio de recursos públicos através de organizações não governamentais, instaladas, certamente, com esse objetivo.

É por isso que há uma CPI no Senado Federal: a CPI das ONGs, que ontem se reuniu para ouvir depoimentos.

Lamentavelmente, há uma prática que vai se tornando usual em matéria de Comissão Parlamentar de Inquérito. Mas isso não nos desobriga de instalar CPI. O depoente passa primeiro pelo Supremo Tribunal Federal, busca um *habeas corpus* para ficar em silêncio e, de posse desse *habeas corpus*, não responde às perguntas incômodas, desinteressantes sob o ponto de vista do seu próprio interesse, mas muito interessantes sob o ponto de vista da sociedade brasileira e importantes para o esclarecimento dos fatos que originaram denúncias da maior gravidade.

No caso de ontem – denúncias de propinas, de sonegação, desvio de recursos públicos, tráfico de influência –, o cidadão chega de posse de um **habeas corpus** e fica em silêncio. Lá no Piauí, ou no Paraná ou em qualquer parte deste País, para a população, quem cala consente. E ontem o silêncio do depoente significou consentimento em relação a denúncias da maior gravidade. E, por essa razão, o Presidente da CPI, Senador Heráclito Fortes, já determinou a elaboração de requerimento para a quebra do sigilo bancário e fiscal daquele depoente, Sr. Fábio, Presidente do IBDS, o instituto que, sem uma configuração estrutural que o qualifique como um instituto em condições de receber milhões de reais, recebe milhões de reais, com uma fragilidade estrutural de impressionar. É preciso investigar para onde vão esses milhões de reais repassados sobretudo pela Caixa Econômica Federal e outros órgãos governamentais.

Além desse depoimento, tivemos outro na mesma situação: recursos de mais de R\$2 milhões do Ministério da Cultura; denúncia de mais de R\$2 milhões do Ministério do Turismo e com uma aplicação no mínimo duvidosa, ensejando a suspeição de que há desvio desses recursos para finalidades escusas. E o papel da CPI das ONGs é aprofundar as investigações.

Sr. Presidente, agradeço a generosidade de V. Ex^a em relação ao tempo e encerro, dizendo que o Congresso Nacional tem o dever de adotar uma agenda positiva para dar a volta por cima em relação às denúncias que, lamentavelmente, explodiram com muita intensidade na mídia nacional. Para recuperarmos a imagem do Congresso, além das reformas – creio que não há tempo agora para dissecá-las, mas não podemos nos conformar apenas com a reforma da administração da Casa, a reforma administrativa –, temos de discutir, temos de debater a reforma da representação, restabelecendo o equilíbrio da representação, que desequilibrada está desde o Pacote de Abril, de

sequilíbrio que se aprofundou com o surgimento de novas unidades na Federação.

Esse é um debate que vale. A representação popular tem que ser autêntica e compatível com os habitantes de cada unidade da Federação. Mas esse é um debate para outra oportunidade, e eu agradeço a V. Ex^a, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – V. Ex^a será atendido, estamos aguardando a formulação dos requerimentos, para que as instituições passem a andar na sua normalidade.

Convidamos para usar da palavra, como orador inscrito, o Senador Neuto de Conto. Ele é do PMDB do Estado de Santa Catarina.

O SR. NEUTO DE CONTO (PMDB – SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Mão Santa, Sr^s Senadoras e Srs. Senadores, o Código Ambiental catarinense, sancionado no último dia 13 de abril, que levou à Lei nº 14.675, tem trazido o debate não só a Santa Catarina, mas certamente a todo Brasil.

Vou ater-me ao meu Estado, que tem somente 1,3% do território nacional, Estado que é o quinto maior produtor de alimentos e o sexto maior arrecadador do País; Estado que exporta para 186 países e que tem, na sua estrutura base, 213 mil propriedades rurais e, dessas, 186 mil propriedades são pequenas propriedades rurais, propriedades da agricultura familiar.

Venho à tribuna para dar alguns dados significativos para contestar aquilo que se falou na Imprensa, principalmente pelo Ministro Minc, quando ameaçou mandar Forças Armadas para cumprir a legislação federal.

No nosso Estado, 41% de suas propriedades, aliás de seu solo, são florestas de estado médio ou avançado, e 7% são reflorestamento. Portanto, 50% do nosso território é de florestas. As pastagens e os campos nativos ocupam 31% do nosso solo, e usamos somente 16% para produzir cereais, portanto, alimentos, e para produzir frutas como a maçã, a uva e a pera.

O Governo de Santa Catarina tem se dedicado, nos últimos 20 anos – e o sucesso do projeto acentuou-se nos últimos seis anos –, ao Projeto Microbacias. Hoje são 936 microbacias em nosso Estado, as quais estão assistidas. Encontram-se trabalhadas com um investimento de US\$100 milhões, todas elas voltadas para o projeto de recuperação ambiental e de apoio à pesquisa da propriedade rural.

Eu gostaria de ler esses dados, para melhor me situar e situar os Pares desta Casa.

1) Capacitação em temas ambientais, sociais e econômicos:

– foram instruídos 96.140 agricultores; 34.399 lideranças das Associações de De-

envolvimento das Microbacias; 7.000 técnicos; 942 dirigentes; 1.380 indígenas; 11.636 jovens rurais.

2) Educação ambiental:

– foram oferecidas 1.158 oficinas de educação ambiental; 822 eventos para troca de experiências entre as comunidades; 290 viagens educativas (excursões) de uma microbacia para outra; 3.796 escolas rurais envolvidas com atividade de educação ambiental; 860 projetos de educação executados nas escolas rurais; 233 oficinas práticas de educação ambiental para professores; mutirões comunitários para limpeza de rios e córregos, replantio de mata ciliar, controles de borrachudo, recolhimento e separação de lixo, melhoria de escolas e centros comunitários.

3) Extensão rural:

– 141.700 famílias das microbacias são assistidas pela assistência técnica, através dos técnicos facilitadores e animadores;
– 436 novos técnicos facilitadores contratados para prestar serviço de assistência técnica às famílias atendidas pelo Projeto;
– 936 planos de desenvolvimento de microbacias elaborados e reavaliados anualmente pelas famílias rurais com o apoio dos técnicos;
– 47.869 planos de assistência.

São trabalhos que o Governo de Santa Catarina está fazendo para a pequena propriedade rural, mas para atingir toda a sociedade catarinense. Um projeto que ensina a proteger as fontes, que dá lastro para todos os córregos e a proteção dos rios; um projeto que ensina o homem a trabalhar, a produzir para o meio ambiente, mas também para a área econômica.

O Governo criou também a descentralização. Sr. Presidente, foi descentralizado o Estado em 36 regiões. Hoje, todos os Municípios do Estado têm acesso asfáltico, e todas as residências rurais têm energia elétrica. Esses dois fatos são fundamentais para manter o homem no campo, para manter a família na sua propriedade com energia elétrica, com acessos asfálticos do Município e, principalmente, com a oportunidade de viver igualmente como se vive numa cidade, num grande centro.

Santa Catarina realmente construiu um código. O Código Ambiental não foi construído simplesmente pela vontade do Governador, nem da Assembléia Legislativa, porque, por dois anos, andou e percorreu todas as regiões do Estado. O Poder Executivo, o Poder Legislativo e a sociedade organizada presente discutiram, e a Assembléia aprovou por unanimidade.

Essa aprovação do projeto baseada nos dados do Estado fez com que alguns segmentos da área

federal, principalmente os ambientalistas, se levantassem, dizendo que ele vem em desacordo com o Plano Nacional. Contudo, foi-se buscar primeiramente na legislação, Sr. Presidente. Nossa Constituição, no seu art. 24, diz que:

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

.....
V – produção e consumo;

VI – florestas, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição.

Se olharmos o Código Nacional, a Lei nº 4.771, em seu art. 14, também especifica, com muita clareza: “Além dos preceitos gerais a que está sujeita a utilização das florestas, o Poder Público Federal ou Estadual poderá prescrever outras normas que atendam às peculiaridades locais.”

Ora, o Código catarinense está protegido pela Lei Nacional e pela própria Constituição.

A realidade brasileira não é igual. Não podemos ter uma única legislação para o meio ambiente. A realidade do Amazonas, do Mato Grosso ou do Rio Grande do Sul, Santa Catarina ou Paraná são diferentes.

Nossos Estados do Sul são de pequenas propriedades rurais, são de propriedades familiares. E elas são completamente diferentes das grandes propriedades e das propriedades extensivas. Não é possível que se dê o mesmo tratamento de uma sanga ou de uma fonte que tenha um córrego de um metro de largura a um rio que tenha mil metros de largura, pois 50 metros para ambas as correntes de água não podem prevalecer, porque as realidades e os fatos são diferentes.

O que diz a defesa e as nossas reuniões permanentes com os Ministros é que não se vai mexer nas áreas consolidadas. Os campos de altitudes, as encostas terão de ser preservadas, sim, mas, nas consolidadas, onde as famílias estão trabalhando, produzindo e cultivando há mais de uma centena de anos, Sr. Presidente, elas terão de continuar a trabalhar e a produzir. E esse debate, não temos dúvida nenhuma, já está alcançando, já está saindo de nossas fronteiras. Se houver divergências, elas serão superadas pela discussão, pelo debate em nível de Brasil. E, sem dúvida nenhuma, teremos a oportunidade de produzir uma legislação brasileira como base, mas que possa ser desmembrada para que cada Estado tome as decisões que melhor lhe convier para o meio ambiente, para a área econômica e para o maior patrimônio que

nós temos, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, que é o ser humano.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Essas foram as palavras do Senador Neuto de Conto, que representa o PMDB do Estado de Santa Catarina e mostrou as suas preocupações quanto ao código de leis de proteção do meio ambiente do seu Estado e do nosso País.

Convidamos, para usar da palavra, como Líder, o Senador Flávio Arns, que está inscrito e tem os documentos.

O SR. SÉRGIO ZAMBIASI (PTB – RS) – Presidente Mão Santa.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – O Senador Flávio Arns é do Estado do Paraná e representa o Partido dos Trabalhadores.

Senador Zambiasi, V. Ex^a falará logo em seguida ao Senador Flávio Arns, como Líder do PTB.

O SR. SÉRGIO ZAMBIASI (PTB – RS) – Muito obrigado, era exatamente essa a minha dúvida.

Muito obrigado pelo esclarecimento, estou inscrito, então, para uma comunicação de Liderança.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Estamos alternando.

Com a palavra o Senador Flávio Arns.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco/PT – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria de abordar alguns assuntos que foram objeto de discussão na Comissão de Educação, Cultura e Esporte. Aliás o Senador Cristovam já esteve também na presidência da Comissão, e os Senadores Paulo Paim, Sérgio Zambiasi, Eduardo Suplicy, Efraim Morais, Neuto de Conto são membros titulares da Comissão, assim como vários Senadores aqui presentes.

Tivemos, no dia de hoje, no Ministério da Educação, o lançamento do projeto que trata da Conferência Nacional de Educação.

Quero dizer aos Senadores e Senadoras, ao público também e aos brasileiros de uma maneira geral, que é um evento da maior importância.

Antes, as conferências nacionais de educação tomavam como ponto, como objetivo, um determinado segmento da educação. Por exemplo, Conferência Nacional de Educação Básica, Conferência Nacional do Ensino Superior, Conferência Nacional da Educação Indígena, este ano, e, no ano que vem, a Conferência Nacional de Educação vai ser a conferência que vai abordar a Educação Infantil, da creche e pré-escola à pós-graduação, passando pela educação infantil, pelo ensino fundamental, pelo ensino médio, pela graduação, pela pós-graduação, pela educação profissional,

pela educação continuada, pela educação da pessoa com deficiência e pela educação indígena. Será um grande evento nacional. E essa conferência nacional, que deve acontecer no mês de abril, será precedida por conferências municipais, estaduais e no Distrito Federal.

Então, é uma grande oportunidade que a população, os especialistas, as Prefeituras, os Estados e todas as entidades têm no sentido de pensar, juntos, os rumos, os desafios, os desdobramentos, os caminhos a serem seguidos pela educação em nosso País é a Conferência Nacional.

E eu dizia que a nossa Comissão de Educação, Cultura e Esporte, que tenho a honra de presidir, se envolverá de maneira direta nesse debate por meio de audiências públicas, de debates na TV Senado, na Rádio Senado, na Agência Senado, no *Jornal do Senado*, nos meios de comunicação desta Casa, que vêm prestando um serviço da mais alta qualidade; e também outras iniciativas de participação dos Senadores e Senadoras nos Estados, acompanhando as conferências municipais e estaduais, particularmente aqueles e aquelas que são membros da nossa Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

Então, haverá uma abordagem sobre quatro componentes básicos: educação básica – da pré-escola ao ensino médio –, ensino superior, educação para o trabalho e também a educação continuada. Esses quatro aspectos estão estruturados em quatro eixos principais, que devem fazer parte da nossa preocupação permanente no Brasil, que são a gestão, o financiamento da educação, o recurso para a área da educação e a avaliação do processo educacional, para sabermos se a educação é de qualidade ou não; avaliação da educação infantil, do ensino fundamental, do ensino médio, o Enem, do ensino superior; e também a formação do professor. Quatro eixos fundamentais, quatro estruturas, quatro pilares: o financiamento, a gestão, a avaliação e a formação. E também de acordo com três óticas importantes a serem abordadas na Conferência Nacional. A primeira ótica é a construção de um sistema nacional articulado de educação. Construção, quer dizer, não existe ainda, precisa ser consolidado, precisa ser refletido, precisa ser criado. Construção de um sistema nacional articulado, níveis federal, estadual e municipal.

O segundo aspecto é uma avaliação, que virá junto com a Conferência Nacional de Educação, do Plano Nacional de Educação. O Brasil tem um Plano Nacional de Educação cujo prazo vence ano que vem. Foi criado, foi votado no Congresso Nacional em 2001, tem o prazo de dez anos, e todos nós no Brasil, sejamos quem formos, deputados, professores,

administradores, vamos discutir o Plano Nacional de Avaliação. E, ao mesmo tempo, não só discutir isso, mas apontar diretrizes, ações para transformar esse Plano Nacional de Educação em realidade.

Então, é um momento importante. Estive no Ministério da Educação representando o Senado Federal, particularmente a Comissão de Educação, Cultura e Esporte. Estava comigo a Senadora Fátima Cleide, que, junto com o Senador Cristovam Buarque, representa a Comissão de Educação no grupo de trabalho de organização da Conferência Nacional de Educação.

Então, esse é um apelo que se faz, é um debate que vai acontecer, de maneira intensa, no Senado Federal neste ano. Para isso, é necessária a participação de toda a sociedade.

Então, nós queremos, na Comissão de Educação, realizar um trabalho de qualidade. Sem dúvida alguma, esse é sempre o desejo, e tem sido assim, em conjunto com a sociedade.

Quero também destacar, Sr. Presidente, que, no dia de ontem, fizemos uma bela audiência pública para avaliação do que se chama Reuni, o programa do Ministério da Educação de reestruturação e expansão do ensino superior. Havia dúvidas por parte de estudantes em termos de vários aspectos do Reuni, como a necessidade de se ter uma assistência estudantil adequada, que preveja orçamentariamente esse apoio aos estudantes; a preocupação em termos do que se denomina de bacharelados, que vêm sendo criados no Reuni, bacharelado em artes, bacharelado em saúde, bacharelado em ciências exatas, que, de acordo com os estudantes – e eles, me parecem, têm toda a razão –, não levam a uma profissionalização do estudante, que, depois de três anos, acaba o curso e não tem uma profissão, um trabalho, apesar de ficar três anos numa instituição de ensino superior. É a preocupação dos estudantes com a qualidade, com o orçamento, com o recurso, mostrando assim a insuficiência de recursos para essa área, enfim, vários aspectos.

E, para isso, a Sesu, Secretaria de Ensino Superior da MEC, representada pelo Dr. Rodrigo, representando a Secretária Prof^a Dr^a Maria Paula, esteve presente, bem como o Presidente da Andifes, que é o Reitor da Universidade Federal de Pernambuco e que representa, como Presidente, a Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Educação, além de duas estudantes da Universidade Federal da Bahia, representando também a UNE (União Nacional dos Estudantes).

O debate foi importante, necessário. E esses debates realizados em audiências públicas podem subsidiar, de maneira vigorosa e eloquente outros debates que devem acontecer.

O apelo, Sr. Presidente, que eu faço é para que a sociedade toda acompanhe os debates da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, veja os textos, sugira, mande perguntas, sugestões, porque nós queremos contribuir, como Comissão de Educação, Cultura e Esporte, para o enfrentamento dos desafios nessas três áreas tão fundamentais para o nosso povo.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Nossos aplausos ao pronunciamento do Senador Flávio Arns, que também é o Presidente da Comissão de Educação.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Então, ele apresentou as suas ações que engrandecem este Senado.

Senador Papaléo, V. Ex^a está sendo convidado a ser o último orador, para uma comunicação inadiável, na tribuna. V. Ex^a pediu pela ordem. Nós seguimos aqui a bandeira: Ordem e Progresso. V. Ex^a é o último orador para uma comunicação inadiável.

Papaléo é do PSDB do Amapá e enriquece este Senado e a República. É um dos homens de maior coragem e virtudes.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Ontem, ele deu ensinamento ao Congresso Nacional.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu sempre digo que estou aqui nesta Casa porque, quando assistia aos programas de televisão, aos jornais, aprendi a ver respeito nesta Casa. E, para esta Casa ser respeitada, ela tem que se impor ao respeito. Então, no momento em que cada um de nós não se entende no sentido de nos fazermos respeitar, ficando à mercê de qualquer um que possa tentar bagunçar esta Casa, aí realmente fica difícil.

Mas a dignidade de cada um não deve ser jogada fora, não, aqui dentro, porque, se essas pessoas estão aqui representando o povo, é exatamente porque o povo de que essas pessoas fazem parte soube escolhê-las, porque deve conhecer um por um de nós aqui.

Então, nós temos que saber que esta Casa é representante do povo, é representante dos Estados, e quem quiser avacalhar com esta Instituição tem que receber a resistência e, se for o povo, a devida explicação, caso por caso, que ache que esteja errado.

Eu sempre digo o seguinte: esse processo foi desencadeado por alguma coisinha, uma pedrinha no sapato, um preguinho cutucando o calcanhar de alguém. Houve algum problema desse tipo, porque o que nós estamos vivendo aqui, em cima das regras e direitos de Senadores, isso já tem 30, 40 anos.

Agora, infelizmente tivemos uma eleição um pouco conturbada, de disputas. Não souberam provocar esse processo todo com dignidade, com as honrarias e o respeito que esta Casa merece, e aí as consequências são essas. Mas temos que lutar, cada um de nós. E, também, não podemos ser oportunistas quando acontece um caso deste. Podemos até saber que está errado, mas devemos procurar consertar o nosso erro entre nós. Não é correto virmos aqui para esta tribuna e ficarmos ofendendo, a cada dia, esta Casa. Isso chama-se oportunismo, isso chama-se querer ficar de bem com a imprensa, isso chama-se falta de responsabilidade com o Senado Federal.

Eu não apoio qualquer tipo de falcatrua, não, mas também não vou me aproveitar de algumas denúncias aqui e fazer fuxiquinho com um e com outro para, no outro dia, estampar notícias negativas contra o Senado Federal.

Algumas pessoas dizem: “Olha Papaléo, cuidado! Cuidado. Tu sabes que tu...” Eu sou um cidadão comum como qualquer outro; sou médico. Se eu perder o meu mandato, eu tenho um salário muito bom de funcionário público. Nunca fiz fortuna com a minha profissão e poderia ter feito, pela fama e pelo respeito como médico no meu Estado. Sempre trabalhei com o serviço público. Esse salário que ganho aqui é quanto eu ganho lá, fixo, fazendo o meu trabalho normal.

Enfim, eu estou aqui representando o povo do Amapá, com a seriedade que aprendi a ter por esta Casa. Não suporto ver pessoas experientes, preparadas se aproveitarem de algumas situações denunciadas pela imprensa brasileira, que tem o dever e a obrigação de fazê-lo, mas que, sem concluir a apuração, já malham a Casa.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Para quê? Para ficarem por cima com a mídia. Não! Eu quero que a mídia reconheça quem é quem. Eu quero que a mídia reconheça. Todas essas pessoas que fazem gol contra, de maneira intencional, são as mais visadas, porque as pessoas que fazem imprensa são inteligentes; os jornalistas são inteligentes. Então, eles pensam: “Ah, esse é fraco, está entregando, pensando que vai subir nas nossas costas”. Vai nada! Esse vai ser o primeiro a levar pau.

Então, espero que cada um faça a defesa que esta Casa merece, assim como espero que ninguém venha para cá, para esta tribuna, para ficar acusando A, B ou C, que é pai de família, que tem amigos, que é profissional.

De repente, alguém vem para cá, condena as pessoas, e essas pessoas ficam jogadas feito entulho, escondidas da sociedade. Depois, ninguém vai reparar. Quando se abre um saco de pena e o joga lá de cima de um edifício, fica até bonito, as penas caindo. Todo mundo fica assistindo... Depois que estão no chão, fica como a cena que vimos ontem quando passamos, depois da comemoração do aniversário de Brasília: só sujeira. Ninguém se importa mais. Ninguém vem reparar o erro que se cometeu contra pessoas que não foram julgadas, mas são execradas publicamente, e execradas a ponto de um servidor desta Casa me dizer “aquele senhor que chamaram de diretor de garagem”. Eu já tive vários desentendimentos com ele por eu ser murrinha sobre questão de administração. “Olha, não faça aqui, faça ali, faça acolá.” Mas reconheço o homem trabalhador, sério. Ele, apesar de termos tido um grande atrito me telefonou e disse, chorando: “Senador, quero agradecer ao senhor, porque meu filho de 14 anos perguntou: ‘Meu pai, o que tu estás fazendo de errado para apareceres no Jornal Nacional da maneira como foi aparecendo, trazendo vergonha para todos nós?’” Então, ele chorou agradecendo minhas palavras, porque ele gravou para mostrar para o filho.

Nós temos de ter humanismo na nossa conduta. Nós somos políticos, não deixamos de ser seres humanos! Não podemos ser oportunistas! O oportunismo é o pecado maior de todos na nossa atividade política. Nós temos de exercer nosso mandato com dignidade, com seriedade; zelar pelos votos que o povo nos deu; fazer desses votos uma maneira de melhorarmos a qualidade de vida da nossa sociedade.

Se disserem que nós ganhamos muito, vamos explicar por que um Senador ganha R\$16 mil.

Ontem, me perguntaram: “Vocês ganham R\$16 mil?” Eu disse: Não. Ganho R\$12 mil, porque só recebo R\$12 mil. O Imposto de Renda fica com o resto. “E o que o senhor diz daqueles que ganham um salário mínimo?” Digo que, lamentavelmente, a nossa sociedade é que maltrata essas pessoas que têm de viver com R\$500,00 por mês – não sei como sobrevivem. Não podemos fazer esse tipo de comparação, porque isso é uma covardia, uma covardia com essas pessoas que se submetem a ganhar R\$80,00, R\$120,00 de Bolsa Família e são chamadas de bolsão eleitoral, eleitoreiro. Os políticos chegam lá e dizem: “Se vocês não votarem em nosso candidato, vamos acabar com a Bolsa Família”.

Isso é que é covardia! Nós, aqui, estamos lutando por eles, por essas pessoas que precisam de nós! E a nossa obrigação é essa!

Não abrirei mão da minha condição de representante do meu Estado do Amapá. Não me deixarei envolver pelos *lobbies* que se fazem com os Parlamentares para deturpar a vontade da minha consciência.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Como falei ontem, no momento em que se faz essa demagogia de deixar passagem só para o Parlamentar, no momento em que se começa a limitar isso, aquilo e aquilo outro, ou o camarada, o político vai se entregar para uma empreiteira, vai vender seu voto para aguentar a sua base eleitoral – muitos fazem isso – ou não vem mais para cá. Vamos começar a selecionar como no tempo do Império, pelo dote. E aqueles que vinham para cá pelo dote representavam o povo? Hein?! Representavam o povo? Se fosse por riqueza, Paulo Paim estaria aqui? Tem riqueza de caráter; o povo quis ele aqui. Se fosse por riqueza, eu estaria aqui? Eu não estaria aqui.

Então, hoje, a possibilidade que tem o Parlamentar de ter alguma segurança material é para lhe garantir um trabalho parlamentar de forma digna, tranquila, honesta, sem se preocupar com isso ou aquilo outro.

Então, desculpem.

Senador Mão Santa, eu queria que V. Ex^a me desse dois minutos para que o meu instinto de médico...

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Já dei mais cinco, mas a única razão de eu estar aqui é garantir a palavra a V. Ex^a, que é um dos homens de melhor virtude que eu conheço no Congresso.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Muito obrigado, Senador. Muito obrigado.

Com o instinto de médico, que é de salvar vidas, não condenamos ninguém à morte, não. Nós queremos salvar vidas. E fazer justiça.

Eu quero aqui, por motivo de justiça, fazer o seguinte registro, Sr. Presidente: que se publique no **Diário do Senado** a declaração de Imposto de Renda do exercício 1997, ano-base 1996, do servidor Agaciel da Silva Maia, que entregarei à Mesa daqui a instantes. Faça por dever de justiça. Essa mesma declaração foi mostrada, fotografada e filmada, e continuam dizendo que Agaciel não a apresentou. Sabe por que faço isso, Senador? Porque você quando vai dar uma notícia coloca na primeira página aquela que você bem entender. Depois, quando você manda a correção, vai lá no rodapé, na última página, e ainda fica meio borrado ali.

A matéria que derrubou o servidor Agaciel, estatutário desta Casa, se baseou em três pontos: pri-

meiro, que ele não tinha declarado à Receita a casa onde mora há 13 anos – e não é verdade, está aqui a declaração do Imposto de Renda de Agaciel, que comprova que a casa foi declarada à Receita Federal. Segundo, que Agaciel tinha os seus bens indisponíveis – o que também não é verdade, como comprova aqui o documento. Conforme levantamento feito pela Justiça Federal, nunca teve os seus bens indisponíveis. Terceiro, que Agaciel não tinha condições financeiras de adquirir a casa em 1996. Agora se sabe pela mídia que os auditores do Tribunal de Contas da União – eu vi essa auditoria – comprovaram ser compatível a sua renda com os seus bens.

Quando comprei a minha casa há 30 anos na Avenida Rio Grande do Norte, no Amapá, não tinha água encanada, não tinha asfalto, não tinha esgoto, não tinha nada disso; era um valor. Hoje, deve estar supervalorizada. A mesma casa, simples, classe média. Por quê? Porque já tem infraestrutura urbana. Aí as pessoas, maldosamente, podem avaliar a minha casa e dizer: “Como é que o Papaléo pode comprar esta casa aqui, que está avaliada em tanto?” Esquecem que foi comprada há 30 anos e que a melhoria urbana da localização valorizou a casa. Vamos ser coerentes! Todos estes políticos que estão aqui são seres humanos, tiveram ou têm pais, filhos, irmãos, amigos... Espera aí! Vamos respeitar!

Então, Sr. Presidente, o Diretor Agaciel foi condenado de uma maneira que chamo de cruel, sem defesa.

Ao realizar este registro sobre o Diretor Agaciel, fico com a consciência tranquila em poder dar voz a um servidor com 32 anos de Casa e que, até bem poucos dias atrás, era reputado como administrador competente e funcionário exemplar, destacando-se a criação do Sistema de Comunicação do Senado e sendo um dos responsáveis por toda a modernização pela qual esta Casa passou ao longo dos últimos 13 anos e que a coloca como um dos três Senados mais modernos do mundo.

Também solicito a V. Ex^a, Sr. Presidente, que se publiquem no Diário Oficial do Senado as certidões negativas emitidas hoje, do Tribunal de Contas da União e da Receita Federal, de que nada consta contra o Sr. Agaciel da Silva Maia.

Passo estes documentos às mãos de V. Ex^a, agradeço-lhe e quero dizer a todos os Srs. Senadores e às Sr^{as} Senadoras: vamos avaliar a questão desta Casa no sentido de darmos condições para que qualquer um possa representar seu povo aqui. Se estão querendo selecionar esta Casa para receber só a elite, então vamos pegar, fazer uma PEC, dizer que só pode ser Senador quem tiver uma renda comprovada de 100 salários mínimos por mês, nada de passagem, nada

de cota indenizatória, e que o salário – como é pago pelo povo – seja administrado por um conselho eleito pelo povo. O Senador vai receber seu salário, vai preencher o cheque... Ele vai comprar uma geladeira, por exemplo – já com o abatimento –, preenche o cheque, manda para o conselho – o dinheiro é do povo, não é dele – e lá o conselho aprova ou não. Só assim se vai atingir o objetivo do que querem.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Acabamos de ouvir o Senador Papaléo Paes. Com isso, com muita convicção, tenho que afirmar...

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – ... que este é um dos melhores Senados da história da nossa República.

Apenas queria fazer um reparo ao pronunciamento com muita emoção, com muita verdade. É como o herói da nossa geração, Che Guevara, disse: “Se és capaz de tremer de indignação com uma injustiça ocorrida em qualquer lugar do mundo, és companheiro”. V. Ex^a é esse nosso companheiro.

Agora, só queria fazer um reparo quando V. Ex^a disse que não fez riqueza. “O essencial é invisível aos olhos. Quem vê bem vê com o coração.” Ninguém excede V. Ex^a em riqueza. V. Ex^a tem muita honra. V. Ex^a construiu um lar dos mais dignos do Amapá e do Brasil, com a Josélia e com as suas encantadoras filhas. Não foi em vão que Raimundo Zacarias e Maria Jacília lhe formaram com princípios cristãos. De V. Ex^a nós nos orgulhamos. Não podemos pagar por dois aloprados da Câmara Federal. Aliás, o Luiz Inácio teve razão quando disse que aquela casa tinha trezentos picaretas. Isso foi o Luiz Inácio, que lá demorou, lá conheceu, lá viveu. E fizeram gastos astronômicos. Um fez um carnaval fora de época, e não foi para desenvolver o turismo, não! Foi para desenvolver uma empresa dele e vender abadá por R\$700,00, com o dinheiro do Congresso. O outro foi quarenta vezes à Europa. Mas a Câmara Federal, para tirar o samba de Luiz Inácio, trezentos picaretas, deveria punir a eles, e não a nós.

Foi uma estupidez e falta de bom-senso o que fizemos! Quer dizer, eu poderia botar uma mulher qualquer, uma mulher da vida – lá no meu Piauí, a gente chama uma mulher da vida –, e viajar com ela é válido. Agora, com a minha esposa, eu não posso. Estou proibido de viajar. Como o Papaléo ontem descreveu: se ele está doente aqui, como ele vai mandar buscar a esposa no Amapá?

Então, não tem esse negócio, não. V. Ex^a tem uma grande riqueza: a honra. E merece o respeito de todos nós.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Pela ordem, o Senador José Nery.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Senador Mão Santa, Sr^{as} e Srs. Senadores, peço a palavra pela ordem para fazer uma breve e grave comunicação.

Recebi, há pouco, informações do Município de Xinguara, dando conta de que há ameaças contra a vida do Prefeito de Xinguara, Davi Passos, que vem recebendo ameaças de morte pelo telefone nos últimos dois dias, em razão da sua atuação naquela região, sobretudo em defesa dos direitos dos trabalhadores rurais, principalmente no conflito ocorrido no Pará, na última sexta-feira.

Em razão do ocorrido, Sr. Presidente, queremos, neste momento, nos dirigir à Governadora Ana Júlia, do Estado do Pará, no sentido de solicitar-lhe segurança para o Prefeito Davi Passos, proteção à sua vida, porque, no Pará, infelizmente, muitas dessas ameaças, ao longo dos últimos anos, têm se concretizado. Para que não tenhamos mais uma vida ceifada nesses graves conflitos agrários que se arrastam em nosso querido Estado, nós, então, queremos pedir providências.

Sabemos que a polícia já está investigando os fatos que estou aqui denunciando. Mas creio que uma medida importante de proteção à vida deve ser disponibilizada pelo Estado, por parte da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Pará; um efetivo que possa garantir, nestes dias em que o conflito está bastante acirrado, como conhece V. Ex^a, para que não tenhamos que enterrar mais uma vítima, mais um lutador do povo, porque isso significa o trabalho e a luta do Prefeito Davi Passos.

Ademais, Sr. Presidente, apoiar de forma muito clara a Operação Desarmamento, que a Secretaria de Segurança Pública realiza agora nas regiões sul e sudeste do Pará. Espero, sim, que sejam desarmados todos os capangas das fazendas. Todos aqueles que estão lá dizendo que são seguranças da fazenda, na verdade, são, muitos deles, pistoleiros a serviço do latifúndio.

Sr. Presidente, são essas as denúncias graves que eu queria apresentar ao Plenário nesta tarde. Peço providências imediatas ao Governo do Estado do Pará. Além da investigação em relação às ameaças sofridas pelo Prefeito Davi, peço proteção e segurança para que não tenhamos, daqui a alguns dias, daqui a algumas horas, mais uma vítima, mais um assassinato em nosso Estado.

Agradeço a V. Ex^a e espero providências imediatas das autoridades.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Concedo a palavra, como orador inscrito, ao Senador Cristovam Buarque, por cessão do Senador Romeu Tuma.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, venho falar de duas coisas antigas. Sei que hoje em dia só se fala nas coisas de hoje. Uma não tão antiga porque diz respeito à minha infância; outra mais antiga porque diz respeito ao tempo ainda da escravidão.

No que diz respeito ao primeiro tempo antigo, eu quero dizer que quando eu era garoto, meu pai tentou me matricular numa escola pública e não conseguiu. Porque disseram que para entrar naquelas escolas públicas era preciso, Senador Eurípedes, ser filho de alguém com prestígio: era preciso ser filho de Deputado, filho de Senador, filho de Governador, de Prefeito. Além disso, era preciso ter carro. Porque eram muito poucas, raríssimas as escolas públicas e, ao redor de minha casa, não tinha nenhuma. Senador Duque, isso não faz tantos anos assim; vamos dizer, cinquenta anos atrás.

Hoje, é o contrário. Hoje, o que o SBT mostrou, num programa de televisão, é que filho de quem tem alguma importância não vai para a escola pública. O que mudou tão radicalmente, no Brasil, e por quê? Nós dizemos que o Brasil melhorou. Que melhora é essa, que antigamente para entrar na escola pública tinha que ser filho de alguém com prestígio? Agora, filho de quem tem prestígio não entra na escola pública? Não melhorou este País. Pelo menos, no ponto central que caracteriza a formação de uma sociedade republicana – que a escola é igual para todos – não melhorou; ao contrário, piorou. Por falta dessa influência – o meu pai foi um pequeno representante comercial –, eu fui estudar naquelas escolas em que a gente conseguia – escolas de padres; escolas dos Irmãos Maristas –, onde a gente podia estudar quase que de graça, porque os professores não recebiam salários, não tinham famílias, moravam lá, no Colégio São Luís; eram todos eles religiosos; não havia pagamento de aluguel do prédio, nem pagava-se imposto.

Na verdade, além da boa educação que me deram, eles tinham um trabalho de proselitismo religioso. Por isso, tantos foram ser seminaristas, porque não tinham prestígio, seus pais, para colocá-los no Colégio Pedro II, por exemplo, no caso do Rio de Janeiro, ou uns dois ou três que tínhamos em Recife naquela época. Hoje, é o contrário. Hoje, Senador Paim, filho de quem tem prestígio não entra na escola pública, vai para a escola particular.

Essa é a primeira reflexão sobre o passado de cinquenta anos atrás. Mudamos, de um tempo em que para entrar na escola pública era preciso ser filho de alguém com prestígio, tinha que ter um pistolão, como se dizia na época – não sei se ainda se fala assim –, para um tempo em que, ao contrário, se considera absurda a ideia de que alguém filho de quem tem prestígio, ou de quem tem dinheiro, possa entrar na escola pública ou ficar na escola pública. Falo isso com base na matéria do SBT, sobre este assunto.

E a segunda reflexão do passado que faço é mais antiga. Quando, mais ou menos aí por 1860, este País começou pela primeira vez a falar em Abolição da Escravatura, foi chamada de demagogia a posição de Joaquim Nabuco. Joaquim Nabuco foi chamado de demagogo, Senador Eurípedes, porque ele defendia a Abolição da Escravatura. E era natural que fosse; 400 anos de costume da escravidão.

Era demagogia naquele momento dizer que os negros teriam o mesmo direito que os brancos. Era demagogia naquele tempo dizer que uma pessoa poderia ser liberada e deixar a agricultura abandonada. E mais que isso, dizia-se que a Abolição da Escravatura tirava a liberdade do senhor de engenho ter um escravo que ele comprou, como ele dizia, com o dinheiro que acumulou na vida. E não esqueçamos que não eram só os grandes proprietários que tinham escravos. Havia famílias que tinham um escravo, dois escravos. Viúvas que herdavam o escravo e alugavam o escravo para que o escravo trabalhasse para outra família, e o dinheiro vinha para aquela família que era proprietária.

Pois bem, cento e tantos anos depois, a ideia que está hoje no Congresso com um projeto de lei em andamento de que seria falta de decoro para alguém na vida pública ter seus filhos na escola privada, por isso seria obrigatório ter seus filhos na escola pública, isso, no próprio programa do SBT, foi colocado como demagogia.

Demagogia? O óbvio virou demagogia no Brasil. E olhe que se eu tivesse dizendo que esse projeto de lei era para a partir de amanhã, como foi a Abolição da Escravatura, dia 13 de maio: a partir de hoje está abolida a escravatura, eu até diria: é demagogia, sim! Veja como eu sou conservador, porque eu acho que deveria ser a partir de já. Mas não é.

O projeto de lei diz: sete anos depois que a lei for sancionada. Onde que é possível a gente ver num País, que se diz uma República, onde a ideia dos Parlamentares, dos Governadores, dos Prefeitos terem seus filhos na escola pública, daqui a sete anos, ser vista como demagógica?

E nós achamos que demos um grande passo quando fizemos a Abolição da Escravatura. A verda-

de é que demos um grande passo do ponto de vista da liberdade dos escravos, mas não demos ainda um grande passo do ponto de vista da mentalidade da elite brasileira, que apenas chegou à conclusão que naquela época era caro demais manter um escravo, que era preciso comprá-lo, e eles estavam sobrando no mercado. Como são nossos desempregados de hoje: não precisa comprar, basta pagar uma ninharia por mês. A gente achava que estava fazendo a revolução. Quando a revolução, já dizia o próprio Joaquim Nabuco, era colocar o filho do escravo na mesma escola do filho do senhor do escravo, era colocar os filhos dos negros na mesma escola dos filhos dos brancos. Mas isso era demagogia. E o pior é que até hoje a gente não conseguiu cumprir esse sonho do velho Joaquim Nabuco, que no próximo ano já vai fazer 100 anos de sua morte.

Eu fico feliz que o sistema SBT tenha colocado essa matéria no noticiário, noticiário local, só de Brasília, não sei por quê. Mas eu quero dizer que esse debate tem que ser feito de uma maneira mais profunda.

Não defendo que essa lei seja aprovada sem uma audiência pública, ou duas, ou três, ou dez. Está na hora da gente discutir como é que completamos a Abolição, Senador Raupp, está na hora; 121 anos vamos comemorar no próximo mês, dia 13 de maio, a Abolição e não a completamos.

Vamos falar com franqueza. A Princesa Isabel não teve tempo de completar, porque eu acho até que se a gente tivesse mantido a Monarquia – e não venham dizer que eu defendo a Monarquia, do mesmo jeito que passaram a dizer que eu defendia fechar o Congresso. Não defendo não. Sou republicano. Mas do mesmo jeito que eu disse aquilo, que eu quero abrir o Congresso, eu hoje digo: É preciso completar a República, 120 anos passados – aliás, nós estamos fazendo este ano, no dia 15 de novembro. Não há como completar a República enquanto houver escola para os filhos dos eleitos diferente da escola dos filhos dos eleitores. Isso é o óbvio!

O que se pode discutir é quando é que se vai fazer isso. Aí eu volto para o tempo passado. Todos diziam que eram a favor da Abolição da Escravatura. Mas todos diziam: não é tempo ainda. Se fizermos agora desarticularemos a agricultura, a economia vai pagar um alto preço e tiraremos a liberdade de o senhor de escravo ter o escravo.

As liberdades, todas elas, devem existir à medida que não ferem a liberdade do outro. Alguns dizem: mas uma lei dessas não pode ser feita, porque tira a liberdade de qualquer pessoa colocar seu filho na escola que quer. Mas todos têm essa liberdade, só que então precisam dizer que não querem ser Parlamentar. Quando você nasce não é obrigado a ser Parlamen-

tar. Nós, quando assumimos um cargo de Parlamentar, assumimos algumas obrigações. Estar aqui, por exemplo, nesta tarde; estar com os holofotes em cima da gente, olhando cada errinho que cometemos. Isso é uma obrigação nossa, mesmo que doa em cada um de nós. Apenas acrescentaríamos mais uma: sendo eleito, seus filhos estudarão numa escola pública, daqui a sete anos.

Ainda temos sete anos para fazer com que a nossa escola fique igual à escola do povo. Isso é considerado demagogia do mesmo jeito que a Abolição da Escravatura, entre os anos 60 e 88; ou seja, mais de 20 anos, quase 30, foi considerada demagogia, foi considerada impossível, foi considerada como um gesto que queria apenas fazer com que alguns Parlamentares, como Joaquim Nabuco, ficassem bem com os pobres escravos. Ele não estava propondo aquilo que se dizia para valer, porque isso era impossível. Eu acho que era mais impossível, sim, abolir a escravatura do que hoje termos escola igual para todos. E começemos por esse projeto de lei.

A escola igual ainda não é para todos, mas que pelo menos aqueles que se submetem a uma eleição para representar o povo tenham seus filhos na escola do povo.

Esse projeto merece mais respeito, esse projeto também não deve ser aprovado de maneira leviana e rápida. Façamos audiências públicas, façamos debates, convidemos pessoas, analisemos esse lado da liberdade, analisemos as consequências disso sobre a escola, mas tratemos com a seriedade que esse projeto merece da mesma maneira que merecia, há 120 anos, 140 ou 160 anos, a ideia da Abolição da Escravatura. Por mais absurda que fosse essa ideia naquela época, ela merecia ser debatida. E foi graças à persistência e à teimosia de pessoas como Joaquim Nabuco que aquela demagogia, que aquele absurdo da Abolição da Escravatura para a maioria da população terminou um dia virando realidade, embora uma realidade ainda incompleta.

Vamos completar, está em nossas mãos isso, vamos debater antes se quisermos, mas não deixemos de tratar com seriedade um projeto que visa fazer o óbvio: a escola do filho do eleito igual à escola do filho do seu eleitor. Acho que esse deveria ser o *slogan* desta Casa. Vamos levar adiante pelo menos o debate e se tivermos coragem digamos ao povo: não, vocês vão ter uma escola ruim e nós vamos ter uma escola boa. Que tenha coragem se alguém pensar isso, mas não diga que é demagogia, até porque os outros países já fizeram ou estão fazendo.

Há pouco, Senador Valdir Raupp, e não quero tomar mais tempo porque sei que V. Ex^a é o próximo

a falar, uma ministra na Inglaterra foi penalizada publicamente, criticada, porque descobriram que o filho dela estudava em uma escola particular. Ela não era nem a Ministra da Educação. Era uma simples ministra. Mas acharam que isso era um absurdo. E olha que lá é uma Monarquia. Não é uma República, mas é mais republicana a Inglaterra do ponto de vista social, embora não do ponto de vista político, que o Brasil, que tem na política uma república e na sociedade uma aristocracia separada da plebe; e a ponte que transforma aristocracia e plebe em um povo unido é a escola. Vamos começar entre nós. Se alguém acha que isso é demagogia, vou continuar insistindo; se alguém acha que isso é impossível, vou continuar insistindo; se alguém acha que isso é ridículo, vou continuar insistindo, porque outros no passado já insistiram em coisas que eram ridículas, que pareciam demagogia, que pareciam impossíveis, mas que terminaram se realizando, como, por exemplo, as eleições diretas para Presidente, a anistia para presos políticos e exilados, e Abolição da Escravatura.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Os nossos cumprimentos ao Senador Cristovam Buarque, que falou sobre a problemática da educação no nosso País.

Convidamos, e estamos alternando, o Líder Sérgio Zambiasi e, depois, como orador inscrito, o Senador Valdir Raupp, por cessão do Senador Flexa Ribeiro

O SR. SÉRGIO ZAMBIASI (PTB – RS. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Presidente Mão Santa, Colegas Senadoras e Senadores, Senador Paulo Paim, naquelas terras protegidas pelo delta do Guaíba, Senador Paim, nascia, no século XVIII, a futura capital de todos nós, gaúchos. A partir daí, gerações fizeram de Porto Alegre e seu entorno ponto de convergência social e econômica do nosso amado Rio Grande.

Hoje, somos milhões. Ocupamos as vias de acesso num ir e vir cada vez mais frenético, resultando numa difícil equação: garantir a mobilidade urbana.

Poderiam os nossos antepassados supor tal estrangulamento rodoviário no século XXI? Que chegaria o tempo em que a Grande Porto Alegre teria as suas artérias obstruídas? Parece já não haver horários normais de trânsito.

O Senador Paim mora em Canoas; eu, em Porto Alegre. Muitas vezes, para fazer os dez, quinze quilômetros que nos separam, toma-se uma hora ou mais, dependendo das circunstâncias. Parece já não haver horários normais no trânsito.

O cotidiano? Engarrafamentos, acidentes, mortes, prejuízos de toda ordem. Como exemplo, os 130 mil veículos/dia na BR-116, Porto Alegre-Vale dos Si-

nos, tornando-a a mais movimentada e perigosa do Rio Grande do Sul.

Felizmente, a mobilização da bancada gaúcha, os nossos 31 Deputados e os três Senadores – eu, o Senador Paulo Paim e o Senador Pedro Simon –, junto ao Governo Federal começa a reverter tal problemática. A nossa Ministra Dilma Rousseff, que, dá para se dizer, consolidou a sua vida política no Rio Grande do Sul, é aquela mineira com o espírito gaúcho e que tem a admiração de todos nós por seu trabalho, por sua forma de agir, pelo Brasil e pelo Rio Grande, e conhecedora dessa realidade, porque lá trabalhou durante tantos anos, foi absolutamente sensível aos argumentos de todos nós parlamentares gaúchos.

E a partir de muitas reuniões, com o Governo Federal, com a Ministra Dilma Rousseff, foram disponibilizados R\$700 milhões para o Trensurb estender sua linha até Novo Hamburgo e os trabalhos já começaram; R\$400 milhões para duplicação da BR-290 até Pantano Grande, e R\$800 milhões para a Rodovia do Parque, cujos 22 km comportarão 55 mil automóveis e caminhões por dia, desafogando em quase 50% a BR-116 nos seus principais gargalos: Sapucaia do Sul, Esteio, Canoas e Porto Alegre.

E, para satisfação de todos nós gaúchos, a Ministra Chefe da Casa Civil, Dilma Rousseff, autorizou, hoje pela manhã, em Porto Alegre, a publicação do edital para a construção dessa rodovia alternativa, a nova BR-448, que vai melhorar a mobilidade do trânsito numa das áreas – como já disse – mais conflagradas da grande Porto Alegre, que são exatamente esses 22 quilômetros que separam a capital gaúcha do Vale do Rio dos Sinos.

Destaque-se, outrossim, a agilidade com que o Governo Yeda Crusius liberou a licença ambiental prévia, viabilizando a publicação do edital de execução das obras, mostrando com isso como a união de diferentes forças políticas pode dar grandes resultados na luta pelo desenvolvimento regional.

O Governo Federal acolheu a demanda, estabeleceu orçamento, publicou o edital; o Governo do Estado agilizou a liberação ambiental; e a obra, que parecia quase impossível logo ali atrás, já tem perspectiva de acontecer logo ali na frente.

Durante a prestação de contas das obras do PAC no Rio Grande do Sul, na sede da Caixa Federal em Porto Alegre, hoje pela manhã, a Ministra Dilma também anunciou que o Governo Federal ampliou os investimentos do Programa no Estado dos cerca de R\$20 bilhões previstos para mais de R\$30 bilhões, dos quais R\$23 bilhões deverão ser aplicados até o ano que vem. Essa medida mostra que o PAC é um dos instrumentos

de maior importância para combater a crise, ao gerar emprego, desenvolvimento e inclusão social.

Dilma, o Ministro das Cidades, Márcio Fortes, o Ministro da Justiça, Tarso Genro, e o Ministro dos Transportes, Alfredo Nascimento, falaram sobre várias obras: concluídas, em andamento e que ainda serão iniciadas em várias áreas.

O Ministro Nascimento se comprometeu a concluir a nova ponte do Guaíba até 2010. A atual ponte já tem 50 anos e sua história foi contada aqui desta tribuna, inclusive foi relatado um acidente que ocorreu com um barco, abalando sua estrutura e deixando o perigo de Porto Alegre isolar-se da metade sul do Rio Grande do Sul. Essa ponte, um dos cartões postais de Porto Alegre, foi construída com uma parte móvel, para dar vazão ao tráfego de navios de grande porte que chegam à cidade, provocando mais de quinhentos içamentos anuais, com graves problemas para o fluxo do trânsito entre a capital do Estado, o porto de Rio Grande e as fronteiras com a Argentina e com o Uruguai.

Essa obra é de vital importância porque, na medida em que for construída a rodovia do PAC, surgirá um novo anel rodoviário no que nós chamamos de *freeway*, a BR – 290, que nos leva ao litoral gaúcho e, do litoral, acompanhamos a BR – 101 até o Nordeste brasileiro. Esse anel, junto às margens do rio Guaíba, ali ao lado, onde será construída, inclusive, Senador Paulo Paim, a Arena do Grêmio, dará uma nova organização urbana e de trânsito numa região complicada de Porto Alegre. É por isso que a chegada da BR – 448, a rodovia do PAC, exige a construção da segunda ponte do rio Guaíba, Senador Valdir Raupp. A família de V. Ex^a está morando no Rio Grande do Sul, e V. Ex^a sabe bem do que nós estamos falando aqui. Hoje, a ponte do rio Guaíba tem um movimento médio de 35 mil veículos/dia. Uma paralisação impediria, por exemplo, que os navios que fornecem gás de cozinha para a metade do Estado não pudessem abastecer os postos da Petrobras, ali, às margens do rio Gravataí. Seria um caos inimaginável. Para se sair de Porto Alegre e ir à cidade de Guaíba, que fica a 30 quilômetros, teríamos que fazer, entre ida e volta, 260 quilômetros. As viagens ao Porto do Rio Grande exigiriam uma estrutura impensável.

Então, eu acho que a decisão da Ministra Dilma Rousseff, lá atrás, quando autorizou os estudos que agora foram referendados pelo Ministro Nascimento, dão um novo alento para o desenvolvimento, a partir do outro lado do Guaíba – Eldorado do Sul, Guaíba, Barra do Ribeiro, Pântano Grande –, ambos os lados, o que vai à fronteira com a Argentina, o que vai à fronteira com o Uruguai, a BR – 116, que nos leva até o Porto de Rio Grande. Foi um fato realmente marcante.

Já o Ministro Tarso Genro garantiu que o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania não será afetado pela redução no orçamento pelo Ministério da Justiça.

O Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – Pronasci é uma iniciativa pioneira, que reúne ações de prevenção, controle e repressão da violência, com atuação focada nas raízes sócio-culturais do crime. Articula programas de segurança pública com políticas sociais já desenvolvidas pelo Governo Federal, sem abrir mão das estratégias de controle e repressão qualificada à criminalidade.

As ações desenvolvidas pelo Pronasci seguem ainda as diretrizes estabelecidas pelo Sistema Único de Segurança Pública, cujo eixo central é a articulação entre União, Estados e Municípios para o combate ao crime.

Semana passada, Senador Paim, tivemos a oportunidade de fazer alguns debates a respeito de uma verdadeira praga que assola praticamente todas as principais regiões metropolitanas do Brasil, mas que chega já a pequenas comunidades do interior, que é o *crack*.

Acredito que, com o Pronasci efetivamente implantado, com seus programas em ação, com todos os seus programas-alvo estabelecidos, agora projetados, teremos uma redução enorme em relação ao consumo de drogas, dando aos jovens novas oportunidades.

O Pronasci, além dos profissionais do sistema de segurança pública, tem como público-alvo jovens de 15 a 24 anos que estão à beira da criminalidade ou já em conflito com a lei. O objetivo é a inclusão e o acompanhamento do jovem em um percurso social e formativo que lhe permita o resgate da cidadania.

(O Sr. Presidente faz soar a campanha.)

O SR. SÉRGIO ZAMBIASI (PTB – RS) – Já vou concluir, Sr. Presidente.

Composto por 94 ações, o Pronasci trabalha com estes objetivos: modernização do sistema de segurança pública e valorização dos seus profissionais e reestruturação do sistema prisional; ressocialização de jovens com penas restritivas de liberdade e egressos do sistema prisional; inclusão do jovem em situação infracional ou criminal nas políticas sociais do Governo.

Ou seja, vamos resgatar jovens que ficam esquecidos nas periferias, muitas vezes amontoados em paradas de ônibus, em locais a lei não os alcança e, em consequência, tornam-se soldados dos traficantes, soldados do crime. É para esses jovens que o Ministro Tarso Genro olhou, é para as mães desses jovens, que muitas vezes se sentem impotentes, que muitas vezes não sabem para quem apelar. Foi para isso que

o Pronasci surgiu, por meio da competente equipe do nosso Ministro Tarso Genro.

Outros objetivos do Pronasci são o enfrentamento à corrupção policial e ao crime organizado; a promoção dos direitos humanos, considerando as questões de gênero, étnicas, raciais, de orientação sexual e diversidade cultural; recuperação dos espaços públicos degradados por meio de medidas de urbanização.

E aqui entra o Ministério do Esporte como parceiro. A parceria do Ministério da Justiça com o Ministério do Esporte é fundamental, porque vai construir praças de cidadanias, praças de paz, praças de inclusão social.

No momento em que a sociedade clama por ações mais efetivas quanto à segurança pública, o Pronasci, idealizado pelo Ministro Tarso Genro e sua competente equipe, torna-se um instrumento...

(Interrupção do som.)

O SR. SÉRGIO ZAMBIASI (PTB – RS) – ...revolucionário e transformador, realmente, Senador Paim, para alcançar tais objetivos.

Muito obrigado, Senador Mão Santa.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Essas foram as palavras do Líder do PTB do Estado do Rio Grande do Sul, Senador Sérgio Zambiasi, trazendo as ações da Ministra Dilma Rousseff e dos Ministros Tarso Genro e Orlando Silva, do Estado do Rio Grande do Sul.

Convidamos para usar da palavra, como orador inscrito, por cessão do Senador Flexa Ribeiro, o Senador Valdir Raupp.

O Senador Valdir Raupp é do PMDB de Rondônia e foi o último Líder desse Partido. A ele devemos o crescimento do PMDB em todo o País.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Mão Santa, Sr^{as} e Srs. Senadores, trago a esta tribuna a alegria do povo de uma região sofrida do meu Estado de Rondônia. Eu falo, Sr. Presidente, da região do Vale do Guaporé, que é cortada pela BR-429. Esta BR, depois de mais de 25 anos de implantação, começa agora a ser pavimentada, a ser asfaltada. Uma luta da Deputada Federal Marinha Raupp, já há 15 anos na Câmara dos Deputados, no quarto mandato como Deputada Federal, lutando pela pavimentação daquela BR.

Hoje, exatamente hoje, foi assinada a ordem de serviço no Dnit nacional dos primeiros 105 quilômetros de extensão, entrando no PAC – Programa de Aceleração do Crescimento. E eu espero que, até o final do ano, o restante desta obra seja incluído também no PAC. Já que há muitas obras paralisadas, já que o dinheiro

do PAC não está sendo talvez nem 50% aplicado, por que não colocar essa obra, que já está licitada, licenciada e contratada, toda no Programa de Aceleração do Crescimento? As cidades beneficiadas serão: São Miguel do Guaporé, Alvorada d'Oeste, Seringueiras, São Francisco e Costa Marques, bem como os distritos de Terra Boa e São Domingos.

Parabéns à Deputada Marinha Raupp e ao povo da BR-429 por essa grande conquista!

O mesmo, Sr. Presidente, não posso dizer de algumas obras na BR-364, no Estado de Rondônia. E falo aqui de dois viadutos iniciados há mais de três anos na cidade de Pimenta Bueno. Por problema de projeto e de falhas técnicas, o Dnit teve que cancelar o contrato antigo e fazer uma nova licitação, e a população está amargando. O povo da cidade, os comerciantes, os empresários, toda a população de Pimenta Bueno sofre com essa obra paralisada. E eu clamo aqui hoje, da tribuna do Senado, ao Ministro dos Transportes, ao Diretor-Geral do Dnit e ao Diretor da Unit de Rondônia que acelere esse processo.

Eu sei que já foi iniciada a nova licitação. Faltam apenas 40 dias para se concluir o processo licitatório e reiniciarem-se essas obras tão importantes de conclusão desses viadutos que praticamente fecharam a BR na cidade de Pimenta Bueno, desviando o trânsito por marginais mal conservadas, que formam atoleiros no período das chuvas e poeira no período de verão. Então, peço, em nome do povo de Pimenta Bueno, que o Dnit resolva, o mais rapidamente possível, a conclusão dessa obra.

Quero aqui falar também, Sr. Presidente, de uma audiência pública que vai acontecer no meu Estado, na Assembléia Legislativa de Rondônia, em Porto Velho, com a presença do Diretor de Planejamento do Dnit, Dr. Miguel de Souza, que é do Estado de Rondônia, já tendo sido Deputado e Vice-Governador, e profundo conhecedor dos problemas daquela região.

Esta audiência pública irá tratar da BR-319, hoje a rodovia mais polêmica do Brasil. Por quê? Porque está na Amazônia. A BR-319 contempla a construção de uma ponte atravessando o rio Madeira, ligando Porto Velho a Humaitá, uma cidade importante do Amazonas, e ligando-as a Manaus. Na verdade, essa estrada já foi implantada; ela está sendo apenas restaurada. Todavia, o Meio Ambiente insiste em criar problema com a licença ambiental, dizendo que uma estrada na Amazônia merece mais cuidado. É claro que merece cuidado. Tenho um projeto nesta Casa que trata do desmatamento zero. Não precisamos mais desmatar, mas precisamos desenvolver a nossa região, a Região Amazônica, de forma sustentada, com esses

projetos de infraestrutura, para compensar a preservação ambiental.

Hoje estamos destinando de 80% a 83% da Floresta Amazônica para preservação. Nós só queremos usar 30%, diferentemente dos demais Estados, que têm usado 80%, 90% ou quase 100% das suas áreas para se desenvolver. Outros países também já usaram, no passado, quase 100% das suas áreas para poder se desenvolver. Agora, a Amazônia não pode usar nem 30% do seu território para sustentar os 21 milhões de brasileiros que lá vivem?

A BR-319 merece, sim, ser restaurada. O Ministro dos Transportes, Alfredo Nascimento, trabalha com muita justiça para a restauração daquela BR.

Eu quero aqui, Sr. Presidente, ler um trecho, rapidamente, da Medida Provisória nº 452, que, segundo dizem, é uma medida provisória feita sob encomenda para a BR-319, Senador Arthur Virgílio, que é da sua região. Mas não é verdade! A BR-319 já foi implantada. Eu já passei de carro de Porto Velho a Manaus, fui e voltei de carro há uns vinte anos. Hoje, ela está intransitável, precisa ser restaurada. E essa medida veio para resolver o problema de 120 obras do PAC paralisadas, hoje, no Brasil. Por que essas obras não saem? Porque o Ibama demora de dois a quatro anos para emitir uma licença definitiva.

Então, essa medida provisória trata o seguinte...

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Permite-me, Senador Raupp?

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO) – Com muito prazer, Senador Arthur Virgílio.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – De maneira bem breve. Eu tenho impressão de que houve uma decisão de Governo no sentido de se realizarem as obras da BR-319, inclusive, com um acordo muito amplo, que envolveu o Governo do Estado do Amazonas, envolveu, se não me engano, o Governo do seu Estado, que significaria dar garantias de proteção ambiental às margens da rodovia. Eu soube que a primeira audiência pública que haveria no Município de Humaitá, no Amazonas, foi suspensa por determinação do juiz e por iniciativa do Ministério Público Ambiental, que gostaria de receber mais explicações. Eu creio que é um direito do Ministério Público pedir as explicações, e é um dever das autoridades que têm interesse na construção da estrada prestar as explicações devidas. Mas entendo que, a esta altura, temos de construir a estrada. Não vejo que devamos impedi-la, obstaculizá-la. Inclusive, imagino que as divergências intragoverno devem ter sido superadas porque houve a palavra do próprio Presidente, que determinou que se fizesse. E as divergências, portanto, devem ficar para trás.

A estrada, para o meu Estado, representa bastante, porque é a única via de escoamento dos produtos do Pólo de Manaus por via terrestre neste momento. Isso diminuirá o Custo Amazonas. Espero apenas que seja bem feita a recuperação porque a estrada, que vem do período autoritário, não foi feita para aguentar muito peso, ela não aguentava carretas, e não se pretende que aquela estrada seja uma mera estrada de turismo. Tem de ser uma estrada para tráfego de caminhões pesados que carreguem mercadorias na ida e na volta. Então, já não discuto mais a esta altura. A decisão de Governo é para se tocar, os do Governo. Torço, então, para que a estrada chegue ao final. E as exigências de proteção ambiental, todas devem ser postas e devem ser atendidas, de acordo com o que imaginei que já fosse um acordo. O que não cabe mais é confusão intragoverno. Dá a impressão de falta de liderança, de falta de comando. Se há decisão, alguém que ficou incomodado que se mude, que se demita. Se um Senador pode renunciar a um mandato, se quiser, imaginem um funcionário que esteja descontente. Acho que agora é para fazer a estrada. É a impressão que tenho. V. Ex^a conta com o meu apoio, com a minha opinião nesse sentido.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO) – Obrigado, Senador Arthur Virgílio. V. Ex^a, como homem justo e correto, mesmo sendo oposição ao governo, entende que essa BR é muito importante para o Amazonas.

E o Amazonas é o Estado, hoje, que preserva 97% das suas florestas, o que seria a mais... Noventa e oito? O Senador Arthur me corrige: 98% de preservação florestal no Estado do Amazonas. Não existe Estado, no mundo – friso: no mundo – que tenha preservação assim e nenhum Estado maior também do que... O Estado do Amazonas é maior do que muitos países. Pode-se colocar vários países da Europa dentro do Estado do Amazonas, que ainda sobra espaço. E, ainda assim, preserva 98% das suas terras.

Sr. Presidente, só mais três minutos. Eu era para ter falado há meia hora, porque eu estava na inscrição do Flexa Ribeiro, aí entrou o Cristovam na frente; entrou o outro. Preciso de só mais três minutos para concluir.

A Medida Provisória 452, no seu §5º do art. 10, dispõe o seguinte:

As obras rodoviárias de pavimentação, melhoramentos, adequação e ampliação de capacidade a serem executadas no âmbito das faixas de domínios de rodovias federais existentes, por terem estas a destinação vinculada a lei e constarem no Plano Nacional de

Viação, ficam dispensadas de licenciamento ambiental prévio.

Apenas aquelas que já estão no Plano Rodoviário. Não é, pois, a implantação de uma nova rodovia.

Vejam bem o que o Ministro Minc disse agora, no dia 9 de abril de 2009:

O governo está preparando os últimos detalhes de uma medida provisória para simplificar o processo de licenciamento ambiental de rodovias que já existem para, por exemplo, asfaltar ou fazer obras de continuidade da estrada.

Uma coisa é uma rodovia nova, que tem que abrir a área com vegetação. Outra (coisa) é uma rodovia que já existe. Nesse caso, vamos adotar um procedimento muito mais simplificado. É um 'excesso de zelo' manter para as rodovias já existentes as mesmas regras de licenciamento ambiental previstas para novas estradas.

Palavras do Ministro Minc, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores. Então, o Ministro Minc tem que cumprir agora sua palavra e apoiar essa medida provisória, que está vindo da Câmara – já aprovada naquela Casa – para aqui ser aprovada também. Não estamos pedindo para dispensar licença prévia para a implantação de uma rodovia, mas, sim, para as rodovias já existentes e tirar da paralisação mais de 120...

(Interrupção do som.)

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO) – (...) obras por problemas ambientais neste País.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Com a palavra o Senador Paulo Paim, como último orador inscrito, para comunicação inadiável.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, como tenho cinco minutos para uma comunicação inadiável, quero, na mesma linha do Senador Sérgio Zambiasi, cumprimentar a Ministra Dilma, que, hoje, fez uma exposição brilhante, em Porto Alegre, sobre as obras do PAC no nosso Rio Grande do Sul.

Não vou repetir todos os dados e números, colocados aqui, com muita competência, pelo meu amigo Senador Zambiasi. Só quero dizer que, no anúncio, a Ministra comunicou que os investimentos do PAC, no Rio Grande do Sul, passaram de R\$19,8 bilhões para R\$30,7 bilhões, Sr. Presidente.

Estiveram com a Ministra também o Ministro Tarso Genro, Alfredo Nascimento e o Ministro Márcio Fortes, além de Deputados Estaduais, Federais e líderes sindicais.

Quero também, Sr. Presidente, numa saudação ao meu amigo Ministro do Supremo Tribunal Federal Joaquim Barbosa, que V. Ex^a considere na íntegra manifesto que me foi entregue pelo comitê brasileiro, pela aprovação do PLC 180, da Deputada Nice Lobão.

Nesse manifesto, entre tantos argumentos muito bem colocados em defesa das ações afirmativas da política de cota, destaco aqui um item que tenho exposto com muita franqueza a todos. Digo que, se o ProUni serve, Senador Mão Santa e Senador Suplicy, para as escolas particulares, e ninguém questiona, por que o 180, que é uma reprodução do ProUni, não pode servir para as federais?

A nossa juventude não é preconceituosa, ela não é racista. Ela vive muito bem em cerca de 70 instituições que, neste País, adotam já a política afirmativa, a política de cota. E o ProUni é um exemplo disso. Se serve para a área privada, por que não pode servir para a federal? Seria uma discriminação com o ProUni, para o qual todos batem palma.

Então, quero que este manifesto também seja registrado nos Anais da Casa.

Quero também, Sr. Presidente, dentro dos meus três minutos, dizer que fiquei muito feliz com o comunicado que recebi da Associação Comercial, Industrial e de Serviços dos empresários, naturalmente, de Novo Hamburgo, Campo Bom e Estância Velha, que, neste manifesto, dão todo apoio ao meu projeto, para que se instale uma ZPE no Vale do Rio dos Sinos. Inclusive, ele me manda um artigo que subsidia este debate, referentemente a uma ZPE que, segundo ele, foi instalada em Hong Kong e que levou àquela região um desenvolvimento que foi exemplo para todo aquele continente.

Quero também, Sr. Presidente, dizer que, ontem, a Câmara aprovou a Medida Provisória nº 456, de 2009, que trata do salário mínimo; mas, infelizmente, a Casa não aprovou que tem que ser assegurado aos aposentados o mesmo percentual. Mas não tem problema nenhum. A medida provisória virá para o Senado, e tenho certeza de que o Senado, de forma coerente, como o foi com o PL nº 1, vai estender o mesmo reajuste aos aposentados e pensionistas. E faremos uma grande manifestação, no mês de maio, aqui, em Brasília, pela aprovação do fim do fator e também pelo reajuste para os aposentados.

Aproveitando esses últimos dois minutos, Sr. Presidente, quero dizer que encaminho à Mesa artigo que escrevi e que foi publicado no jornal *Zero Hora*: "Um Fundo para a Micro e Pequena Empresa." Trata-se de projeto de lei que apresentei e que tem amparo e apoio de todos os empresários do País; conseqüentemente,

se tem amparo dos empresários e dos trabalhadores, o projeto tem tudo para ser aprovado com rapidez.

Por fim, Sr. Presidente, deixo aqui, entregue a V. Ex^a, artigo que achei muito interessante, que foi escrito pelo Grupo Editorial Sinos: “População é que deve decidir o tamanho das câmaras de vereadores.”

É um belo artigo, Sr. Presidente, em que ele faz um apelo para que esse debate se dê lá no Estado e passando, inclusive, por plebiscito.

(Interrupção do som.)

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Agradeço a V. Ex^a, Senador Mão Santa, e peço-lhe que considere na íntegra todos os sete pronunciamentos que fiz nesses seis minutos, falando da importância também da votação que teremos na quarta-feira, lá na CCJ. Já falei com o Presidente daquela Comissão. Faremos uma reunião, na próxima terça-feira, para ajudar na construção de uma votação tranquila para a aprovação do PL nº 180, nos mesmos moldes que se fez com o ProUni.

O ProUni é exemplo de política que deu certo, e o PLC nº 180 amplia o ProUni agora para as universidades.

Era isso.

Obrigado pela tolerância, Presidente.

SEGUEM, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTOS DO SR. SENADOR PAULO PAIM

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu gostaria de deixar registrado e comentar aqui desta tribuna, artigo de minha autoria, intitulado “Um fundo para as micro e pequenas empresas” publicado no jornal **Zero Hora**, da Rede Brasil Sul de Comunicação (RBS), no último domingo, dia 19 de abril:

“As micro, pequenas e médias empresas são um dos principais lastros da economia brasileira. Esse segmento representa 25% do PIB, gera 14 milhões de empregos, ou seja, 60% do emprego formal no país, e constitui 99% dos 6 milhões de estabelecimentos formais existentes, respondendo ainda por 99,8% das empresas que são criadas a cada ano.

Por outro lado, sabemos que a informalidade é muito grande nesse setor. Há também outros problemas, como, por exemplo, as exigências burocráticas e as dificuldades de acesso ao crédito. Aliás, nos próximos dias o Presidente Lula deverá receber uma pauta de reivindicações da categoria entre as quais incluem-se a redução das taxas de juros e uma tributação menor.

Neste momento em que vários setores da economia são atingidos pela crise internacional, é fundamental apoiarmos o nosso mercado interno. As micro e

pequenas empresas são mais que necessárias para o equilíbrio social e econômico do país. Portanto, temos que dar uma atenção especial para elas.

O Governo federal está empenhado nessa causa. Temos o Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado, a Lei do Super Simples, e o Programa de Desenvolvimento de Microempresas e Empresas de Pequeno e Médio Porte, entre outros.

Importante lembrar as palavras do presidente do Conselho Deliberativo Nacional do Sebrae, Adelmir Santana: “É preciso facilitar o crédito para os pequenos negócios e fazer com que o dinheiro chegue aos pequenos empresários”. Essa posição tem o nosso apoio e, com certeza, o apoio do governo federal também.

Com o pensamento direcionado para o desenvolvimento do país, apresentei em 2008 o Projeto de Lei do Senado nº 376, que cria o Fundo de Financiamento para Micro, Pequenas e Médias Empresas (FFMPME).

Este fundo será composto por recursos consignados do orçamento, receitas patrimoniais, rendimentos de aplicações financeiras à sua conta, transferência de bens móveis e imóveis. Atualmente, este projeto tramita na Comissão de Assuntos Econômicos. A relatoria é do Senador Jaime Campos.

O Senado da República está cumprindo a sua parte em discutir e votar projetos que venham a estimular a economia e a geração de novos postos de trabalho no país. Assim, também estamos dando um importante passo para uma melhor distribuição de renda para a nossa população”.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a Ministra-Chefe da Casa Civil, Sr^a Dilma Rousseff, coordenou nesta quinta-feira (23), no auditório da Caixa Econômica Federal, em Porto Alegre, reunião de Balanço do Programa de Aceleração do Crescimento no Rio Grande do Sul, o PAC/RS.

O Governo Federal, conforme anunciado pela Ministra Dilma, ampliou os investimentos de R\$19,8 bilhões no Rio Grande do Sul para R\$30,7 bilhões – destes, R\$23,3 bilhões até 2010 e, depois, R\$7,4 bilhões. Destaco que 21% das obras do programa já estão concluídas.

Lá estiveram também os Ministros das Cidades, Marcio Fortes, da Justiça, Tarso Genro, e dos Transportes, Alfredo Nascimento, além de Deputados federais e estaduais, Vereadores e lideranças sindicais e dos movimentos sociais.

Os Ministros falaram sobre várias obras, concluídas, em andamento e que ainda serão iniciadas, em várias áreas, entre as quais infraestrutura e transporte, portos, aeroportos, energia elétrica, irrigação.

A Ministra Dilma confirmou também o lançamento da licitação para construção da Rodovia do Parque (BR-448), estrada alternativa para desafogar a BR-116, entre Sapucaia e Porto Alegre. É uma obra vultosa, de R\$850 milhões.

Outra notícia alvissareira para o Rio Grande do Sul é que o Ministro Alfredo Nascimento se comprometeu com a conclusão da nova ponte do Guaíba até 2010. Lembro que a atual ponte completou 50 anos em dezembro de 2008.

Tenho absoluta certeza, Sr^{as} e Srs. Senadores, de que o Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), está tendo uma importância muito maior do que se imaginava, haja vista que, mesmo com a crise internacional, o País está conseguindo manter os investimentos públicos.

Sr. Presidente, para mim está muito claro: em vez de paralisar obras em andamento como se fazia nas crises anteriores, o Governo Federal pisou no acelerador e aumentou o ritmo e o volume de ações do PAC.

Há dois anos, quando o PAC foi lançado, a previsão de investimentos era de R\$503,9 bilhões, até 2010.

Com a inclusão de novas ações, o montante para o mesmo período subiu para R\$646 bilhões. Mais R\$502,2 bilhões foram adicionados ao PAC para investimentos após 2010.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, com vistas a contribuir para o debate político tão necessário ao aperfeiçoamento de nossas instituições, quero aqui fazer um registro do editorial do Grupo Sinos, publicado no jornal **ABC Domingo**, no dia 19 de abril de 2009, com o título “População é que deve decidir o tamanho das câmaras de vereadores”.

O texto me foi encaminhado pelo presidente do Conselho de Administração desse importante grupo de comunicação do Rio Grande do Sul, Sr. Mário Alberto Gusmão.

O editorial sugere duas propostas para o debate: a primeira é a de que a população de cada cidade seja chamada a opinar, na eleição do próximo ano, sobre a estrutura de sua Câmara de Vereadores por meio de um plebiscito, e os eleitores estabelecerão quanto cada legislativo poderá gastar ao longo do ano. Se

vai ser 0,1% ou 10%, ou qualquer outro percentual, não importa.

O Grupo Sinos argumenta que, pelo sistema atual, o Legislativo pode gastar até determinado percentual do orçamento de seu Município.

A lei federal fala em gastos em até determinados tetos, mas a interpretação dada é a de que a Câmara deva gastar o total desse teto. E não é possível legislar sobre esse assunto para todo o País com tantas disparidades existentes.

“O que importa”, prossegue o editorial, “é que a população discuta o tema e tome essa decisão depois de verificar a realidade de seu município e concluir o que é mais adequado para ele. Tratar o assunto dessa forma é também um meio de fazer a comunidade criar consciência em torno dos gastos públicos e, com isso, criar nela o interesse em saber a respeito do orçamento do lugar onde mora.”

A outra sugestão, Sr^{as} e Srs. Senadores, é sobre o número de Vereadores. Diz o texto:

“Esse tema se torna até secundário diante da definição mais importante, a respeito do limite de gastos, mas merece ser colocado nas mãos da população.

E ela poderá decidir da forma que entender mais adequada. Enfim, seja qual for o teto de gastos e o número de parlamentares, o importante é que seja definido por quem paga a conta. Aliás, delegar ao povo questões como essa é reforçar a bandeira do municipalismo.

Para se estabelecer os pré-índices de gastos que vão constar no plebiscito, bem como as sugestões de número de vereadores, os próprios diretórios municipais dos partidos políticos podem ser chamados para apresentar sugestões. Mas caberia ao juiz eleitoral da cidade, depois de ouvir o Ministério Público, coordenar sobre o que vai ser submetido à apreciação popular.”

Sr. Presidente, o texto prossegue. Eu peço respeitosamente que este editorial entre nos Anais desta Casa com o intuito de contribuir para o debate sobre o tema. Deixo na mesa uma cópia do editorial do Grupo Sinos.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR PAULO PAIM EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Grupo Sinos – Jornal ABC Domingo – 19/04/2009.

“População é que deve decidir o tamanho das câmaras de vereadores”

Está na hora de colocar um ponto final na discussão sobre o tamanho das câmaras de vereadores e nada mais eficiente e definitivo do que delegar essa decisão ao povo. Fala-se tanto em democracia direta e participação, com instrumentos como o Orçamento Participativo e a Consulta Popular, mas a sociedade acaba sendo excluída de decisões que podem transformar a política no País.

O Jornal ABC tem uma sugestão a fazer, buscando atacar o âmago da questão, que é no fundo o custo de cada câmara. Pelo sistema atual, o legislativo pode gastar até determinado percentual do orçamento de seu município. E aqui começa o problema. A lei federal fala em gastos em até determinados tetos, mas a interpretação dada é que a câmara deva gastar o total desse teto. E não é possível legislar sobre esse assunto para todo o País com tantas disparidades existentes.

A proposta é de que a população de cada cidade seja chamada a opinar, na eleição do próximo ano, sobre a estrutura de sua câmara de vereadores. Por meio de um plebiscito, os eleitores estabelecerão quanto cada legislativo poderá gastar ao longo do ano. Se vai ser 0,1% ou 10%, ou qualquer outro percentual, não importa.

O que importa é que a população discuta o tema e tome essa decisão depois de verificar a realidade de seu município e concluir o que é mais adequado para ele. Tratar o assunto dessa forma é também um meio de fazer a comunidade criar consciência em torno dos gastos públicos e, com isso, criar nela o interesse em saber a respeito do orçamento do lugar onde mora.

A outra decisão é sobre o número de vereadores. Esse tema se torna até secundário diante da definição mais importante, a respeito do limite de gastos, mas merece ser colocado nas mãos da população.

E ela poderá decidir da forma que entender mais adequada. Enfim, seja qual for o teto de gastos e o número de parlamentares, o importante é que seja definido por quem paga a conta. Aliás, delegar ao povo questões como essa é reforçar a bandeira do municipalismo.

Para se estabelecer os pré-índices de gastos que vão constar no plebiscito, bem como as sugestões de número de vereadores, os próprios diretórios municipais dos partidos políticos podem ser chamados para apresentar sugestões. Mas caberia ao juiz eleitoral da cidade, depois de ouvir o Ministério Público, coordenar sobre o que vai ser submetido à apreciação popular.

A decisão tomada no próximo ano valeria por tempo indeterminado. Permitir ao povo que decida como seu dinheiro vai ser usado para manter a estrutura dos legislativos é o mais correto e justo. Até porque muitas vezes as decisões tomadas em Brasília são completamente deslocadas da realidade. Além de serem onerosas demais ao bolso do contribuinte. Certamente há prazo de sobra para uma boa discussão que permita ao eleitor tomar uma decisão equilibrada em outubro do próximo ano, mês da próxima eleição.

A fórmula do plebiscito para definir percentual de gastos e número de vereadores pode ser o embrião de um processo de democracia mais direta, com a população sendo chamada a opinar depois sobre quanto deve se gastar, por exemplo, em educação e saúde, certamente dois dos pilares responsáveis por manter uma sociedade sólida e próspera. Tais ações certamente encontrarão a resistência daqueles que hoje se aproveitam dos critérios pouco corretos. Mas os homens de bem desse País precisam agir e criar condições para que o exercício da cidadania seja feito na sua plenitude. É hora de deixar o povo decidir.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, este registro é sobre um que recebi e que gostaria de compartilhar com vocês:

“Nós, da Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Novo Hamburgo, Campo Bom e Estância Velha, em nome de nossa presidência e de nossa diretoria, queremos inicialmente agradecer por sua gentil visita à nossa entidade na última sexta-feira – 17/abril – e dizer de nossa alegria por seu comprometimento com a consecução deste fundamental projeto da ZPE Vale do Rio dos Sinos!

E também destacar nosso apoio institucional a esta grande causa, renovando a nossa disposição para quaisquer demandas que se fizerem necessárias em prol da regulamentação e aprovação deste projeto.

Como contribuição, remetemos um pequeno texto de autoria do empresário Pedro Zalusky, a respeito da importância da criação da ZPE na região limítrofe de Hong Kong.

Também dizer de nosso interesse em receber maiores informações sobre seu novo projeto (exposto durante nossa reunião aqui na AC-NH/CB/EV) que visa ampliar e criar uma nova fonte de crédito às micro e pequenas empresas.

Nossos melhores votos de sucesso!”

O texto que vou ler a seguir, Sr. Presidente, tem o título de “Não importa a cor do gato (a ZPE de Rio Grande)”:

“Quando Deng Xiao Ping profetizou que “não importa a cor do gato, o que importa é que ele pegue o rato”, estava, talvez, sem saber, mudando a história do século 21. Há cerca de 30 anos ele escolheu uma quase aldeia, Shenzhen, estrategicamente localizada nos limites territoriais de Hong Kong, para sediar uma zona especial de exportação. Resultado: hoje, Shenzhen já é a quarta mais rica cidade da China. Moderna, com sistemas de transporte e comunicações de Primeiro Mundo, planejada e urbanizada com grandes arranha-céus e avenidas. E que já se credencia para ser a futura maior e mais rica cidade chinesa, caso vingue o projeto de sua fusão com Hong Kong, criando assim a maior megalópole mundial.

Enquanto isso, nós, nas mesmas três décadas, assistimos serem projetadas, ainda no tempo do Sarney, nossas ZPEs (e, como o governo gosta de uma sigla, a da vez é o PAC) sediadas no Nordeste, na Amazônia Legal, e até pelas bandas cá do Sul se aventou a instalação de uma delas, em vista das projeções de crescimento com o Mercosul. Resultado:

das ZPEs só temos registro da “zona” que prevalece em nossa economia, com uma carga tributária cada vez maior e uma completa falta de infra-estrutura em transportes e insumos energéticos. Fatores cujas ausências comprometem qualquer planejamento e capacidade de competição na economia mundial.

Por tudo isso, Rio Grande do Sul, entendo já estar mais do que na hora de abrires os olhos, ou melhor, arregalá-los. Já perdemos uma década com o sonho do Mercosul. Já passou da hora de pararmos com a espera por concessões centrais e subsídios fiscais artificiais que só servem para esconder a realidade. O mundo mudou, as regras da economia moderna são novas, implacáveis, irreversíveis. Só não vê quem não quer enxergar. Mesmo com os olhos semicerrados, nossos irmãos chineses enxergaram.”

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o plenário da Câmara dos Deputados aprovou ontem a Medida Provisória nº 456/2009, que aumenta o salário mínimo de R\$415,00 para R\$ 465,00, com efeitos a partir de 1º de fevereiro deste ano.

O valor diário passa a ser de R\$15,50 e o valor por hora de R\$ 2,11.

A matéria está vindo para o Senado Federal.

O aumento equivale a um ganho nominal de 12,04%, que representa a soma da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) desde março de 2008 (6,64%) com um aumento real igual à variação do PIB de 2007 (5,4%).

A essa Medida Provisória (MP nº 456/2009), apresentei a Emenda nº 5, estendendo o mesmo reajuste aos aposentados e pensionistas, que não foi aprovada pelos Deputados.

Ocorre que aqui no Senado Federal aprovamos uma emenda idêntica no PL nº 1/2007, encaminhado pelo Poder Executivo, que trata de uma política permanente de valorização do salário mínimo dispondo sobre os reajustes de 2008 a 2023.

Aliás, uma política bem semelhante da aprovada por Deputados e Senadores na Comissão Especial Mista do Salário Mínimo que originou quatro projetos os quais tramitam no Congresso Nacional.

O projeto está parado no plenário da Câmara dos Deputados esperando apreciação.

Entendo que temos que manter nossa coerência aprovando a Emenda nº 5 que, estende o reajuste aos aposentados e pensionistas. É um dever nosso.

Não é possível que a Câmara dos Deputados deixe de apreciar o PL nº 1, que está pronto para votação desde o ano passado.

A Comissão Especial que apreciou essa matéria aprovou parecer favorável do relator.

Durante o mês de maio teremos uma grande concentração de aposentados e pensionistas aqui em Brasília. Eles virão para solicitar a aprovação do PL nº 01/2007, que dará reajuste isonômico, idêntico ao proposto na emenda apresentada à MP.

É dever desta Casa fazer justiça e manter a coerência em nossas votações.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR PAULO PAIM EM SEU PRO-
NUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

A EMERGÊNCIA DO NEOBRANQUEAMENTO NO BRASIL

Brasil, 25 de abril de 2009

A escravidão no Brasil cometeu toda sorte de violências contra os não-brancos, mas se justificava como uma missão salvadora de almas, pecadores e amaldiçoados. Com a vinda de novas idéias da Europa, assolada pelas revoluções burguesas e científicas, novas justificativas surgiram para a escravidão de africanos e de indígenas para manter o poder das elites patrimonialistas locais, negando qualquer direito à diferença formal no Brasil. As sociedades "primitivas" beiravam à irracionalidade, ficando o supra-sumo da razão para a sociedade branca europeia, a civilização "superior". O clima e a geografia imporiam a cor e a inferioridade aos não-brancos. A saída óbvia seria branqueá-las, para apagar-lhes as nódoas da cor do pecado e do atraso. Na segunda metade do século XIX, nasceram as teses raciais. Além religião, da geografia e clima, também se falava no biótipo para afirmar a inferioridade dos não-brancos, dos negros. Com o fim da escravidão, a elite brasileira selecionou imigrantes brancos como força de trabalho principal. Nenhuma política pública formal para o excluído, o diferente, o outro, negro, indígena e seus descendentes. A saída sempre foi individual, via apadrinhamento e branqueamento. A mentalidade do branqueamento é terrivelmente forte para as massas no Brasil. É a fala difícil dos doutores, empolada e bacharelesca versus o analfabeto, o sem-universidade. É a fala da autoridade privada, dona dos espaços públicos, uma autoridade pública não eleita, não democrática. Uma república por muito tempo sem o direito ao voto da maioria e, no jargão popular, "Deus te faça branco", "amanhã é dia de branco". O branqueamento era a senha para ser aceito socialmente.

A ideologia do branqueamento sempre existiu no Brasil, buscando ao longo do tempo uma justificativa discursiva para a inclusão e exclusão social, variando a ênfase de seus argumentos e de acordo com o contexto. Parida pelos donos do poder, em cada época ela buscou esparramar-se por entre o povo brasileiro como verdade a ser temida e obedecida. Exemplo disto é o quadro apresentado pelo governo brasileiro no Congresso Mundial das Raças em 1911, em Londres, que retratava um avô negro, um filho mestiço e um neto branco, e o representante do Estado brasileiro orgulhoso, concluiu sua fala: "em cem anos, o Brasil será branco". O interessante é que quase cem anos depois, em 2009, no Senado Federal brasileiro, outro retrato é apresentado por um dileitante (famoso por xingamentos públicos e insultos), sob encomenda, para sustentar uma posição ideológica: há corpos negros, mestiços e brancos no retrato, aparentemente feito numa escola pública. E o dileitante vaticina com ironia e cólera no seu rosto, lábio, voz e dedo: "Estão vendo! Querem criar divisões raciais no Brasil, racializar, jogar um contra o outro, criar o ódio racial!"

Porém, em pesquisas de opinião, cerca de 90% dos brasileiros admite a existência de racismo hoje no Brasil, mas poucos se assumem como racistas. Como, então, classificar a fala do dileitante, que, aparentemente, era direcionada a sustentar a posição minoritária contrária à aprovação do PLC 180/08, que reserva 50% das vagas nas universidades públicas, por turno e por curso, para a escola pública que representa 88% das matrículas no ensino médio, respeitando a proporção de brancos, negros e indígenas e mais um critério de renda, conforme os dados do IBGE? O IBGE utiliza as categorias étnicas branco, preto, pardo, indígena e amarelo para os censos demográficos brasileiros. É uma fala racista? É uma fala que esconde interesses econômicos da indústria do vestibular? É uma fala pessoal, individual, ocasional, oportunista?

Não, sua fala não é individual, não é pessoal, é ideológica: sustenta o neobranqueamento. Ela se constrói articulando interesses econômicos e políticos para justificar a exclusão no Brasil em seu contexto atual. Ela é extremamente coerente com a ideologia do branqueamento, que varreu cinco séculos de história do Brasil. Ela reverbera fácil em setores da mídia, como as falas do padre Vieira no século XVII reverberavam para as massas desde o púlpito da igreja. Tem intenção de pregação.

Levado ao limite o raciocínio do neobranqueador, as pessoas agiriam mecanicamente, como selvagens, homem lobo do homem, esmurriariam umas às outras, pegariam os facões de Ruanda e se atracariam umas às outras, pegariam em armas e atirariam umas nas outras por uma vaga na universidade pública!!! É a importação de realidades estranhas para justificar a teoria, a ideologia. A dimensão intelectual dos neobranqueadores é tão inferiorizada busca encaixar a realidade à fórceps na teoria. É deste jeito que as elites sempre enxergaram os excluídos: como incapacitados e como feras selvagens inferiorizadas. Ao recorrer ao retrato estático, a ideologia do neobranqueamento busca se

impor pelo medo, pelo terror, pelo fatalismo, como se até então na história do Brasil, o outro social não tivesse sido vítima de violência.

A cegueira social é outro ingrediente da ideologia do neobranqueamento. Em tempos globalizados o ser universal está em toda parte do mundo e as pessoas são meros consumidores, clonados, emborrachados, descoloridos, brigando por mercadorias, pela mercadoria do ensino público superior gratuito. Nunca existiu escravidão no Brasil, nem descendentes de africanos ou indígenas, só há o carinho em frente à televisão ou à internet: o carinho universal. Não existe o direito à educação em todos os níveis. A cegueira social projetada para os excluídos pelo discurso do neobranqueamento é estática, porque o mundo é e não está para ser transformado. Logo, nesta visão não há espaço para a imaginação generosa. A ideologia do neobranqueamento não consegue enxergar que o PLC 180/08 justamente faz o movimento de colocar aquelas pessoas da foto, juntas na escola pública, brancos, pobres, negros e indígenas, juntas também na universidade pública. Uma foto, por exemplo, da USP, tirada numa sala de aula de um curso como arquitetura, exporia o tipo de elite que a ideologia do neobranqueamento sustenta de forma envergonhada e escondida, ao projetar a briga no outro não-branco, excluído, ao tentar culpabilizar as vítimas.

O PLC 180/08 foi aprovado no dia da consciência negra, em 2008, na Câmara dos Deputados, carregado de simbologia. O neobranqueamento não admite que houve massacre dos indígenas e sua cultura nem violência aos escravos, o Brasil é uma sociedade de democracia racial e metarracial, ainda que as pesquisas sociais digam o contrário.

O neobranqueamento busca colocar uma arapuca retórica para prender o PLC 180/08 no Senado Federal e impedir que ele vire lei. Ele cria um espectro de cores e uma divisão infinita para impedir que a diferença venha à tona, enfraquecendo a posição política coletiva pela aprovação do projeto, para manter o privilégio dos brancos e do ensino privado nos bancos universitários públicos. Inventava falsas polêmicas de cota social versus cota racial e este tipo medonho de abordagem divisor de águas. Isto é coerente com a ideologia do branqueamento no Brasil, que tudo fez para impedir o reconhecimento público formal da diferença, colocando o problema sempre no campo privado, negando políticas públicas para superação da desigualdade.

O neobranqueamento, nascido no século XXI, no Brasil, esquece ou omite o enterro acadêmico da ideologia do branqueamento no Brasil que se deu nos anos 1950. Foi graças a um agente público multilateral, a UNESCO, numa reação mundial contra o racismo e a racialização ocorrida nos anos 1930 e o holocausto contra os judeus, que pesquisadores como Roger Bastide, Florestan Fernandes, Otávio Ianni, Fernando Henrique Cardoso, dentre outros, desconstruíram as teses do branqueamento ao expor a condição social do negro e do indígena na sociedade brasileira e ao negar a pretensa democracia racial brasileira, em resposta a pergunta motivadora da pesquisa e de seus desdobramentos.

O neobranqueamento quer também a morte da memória das lutas do povo brasileiro e advoga um país a-histórico, abstrato, universal e geral e clama para que os Senadores da República façam o mesmo, não tenham memória ou tenham memória seletiva, esquecendo-se do que já votaram, esquecendo-se das estatísticas do IBGE. Ocorre que, o Senado Federal já aprovou o Prouni que tem exatamente os mesmos critérios presentes no PLC 180/08. Mais de 500 mil pessoas convivem harmoniosamente no Brasil nos bancos universitários privados com os critérios do PROUNI, não há nenhum registro de violência racial e são já cinco anos de lei em vigor. É por isto que o neobranqueamento é ideológico. Quer jogar fumaça sobre a realidade, sobre as políticas públicas que respeitam a diferença do outro social. O neobranqueamento não admite experiências exitosas já existentes em algumas universidades brasileiras.

Se fôssemos ingênuos e dominados por esta ideologia não contextualizaríamos, sem problematizar, seu apetite mais atual, urgente e mesquinho que é de retirar o critério de respeito à proporção dos brancos, negros e indígenas do projeto. Esta seria uma grande vitória do neobranqueamento. Dizemos não ao neobranqueamento e sim à aprovação do texto integral do PLC 180/08. Que os senadores e senadoras honrem o Brasil! Honrem a escola Pública e sua Diversidade! Honrem o povo negro e o povo indígena que têm sim direitos neste Brasil!

COMITÊ BRASILEIRO PELA APROVAÇÃO DO PLC 180/08

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Queremos cumprimentá-lo, porque V. Ex^a fez sete pronunciamentos em menos de sete minutos. Igualou-se a Cristo, que fez um Pai Nosso em um minuto.

Convidamos para usar da palavra o Senador Eduardo Suplicy, que é do Partido dos Trabalhadores e representa o grandioso Estado de São Paulo.

O SR. EDUARDO SUP LIC Y (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Mão Santa, quero, em primeiro lugar, externar aqui o voto de pesar e sentimento à família do Dr. Humberto Cerruti Filho, dentista de minha família, de meus pais, e meu dentista desde quando menino, adolescente. Uma excelente pessoa, que, com a maior seriedade, cuidou de sua profissão de odontólogo. Foi reconhecido no Brasil, nos Estados Unidos, na Europa e em tantos países onde participou de eventos científicos.

Nem cheguei a ter tempo de preparar o discurso, porque soube há poucos minutos. Então, expresso à família do Dr. Humberto Cerruti Filho minha solidariedade, meu sentimento de pesar e minha homenagem pela extraordinária contribuição que deu à Odontologia e ao Brasil.

Mas gostaria, Sr. Presidente, de aqui refletir sobre o artigo “Legislativo unicameral”, do eminente jurista Dalmo de Abreu Dallari, Professor emérito da Universidade de São Paulo, publicado no **Jornal do Brasil**, no último dia 20 de abril, em que ele diz que não haveria justificativa para a existência de um legislativo bicameral no Brasil.

Ele diz:

É essencial para a democracia a separação de poderes, pois a concentração de todos os poderes do Estado nas mãos de um só indivíduo ou de uma facção política é o começo de muitas arbitrariedades, sem que haja a possibilidade de resguardar os direitos fundamentais e a dignidade da pessoa humana.

A fatalidade desse efeito negativo já foi proclamada na Grécia antiga por Aristóteles, que considerou injusto e perigoso atribuir-se todo o poder a um só indivíduo. *Posteriormente, vários teóricos políticos, em diferentes épocas, condenaram a concentração dos poderes, do que resultou, no século 18, a teoria da separação de poderes, formulada por Montesquieu, tendo por base os antecedentes teóricos e também as profundas mudanças políticas que vinham ocorrendo desde o século anterior. Um dos resultados dessas transformações foi o desenvolvimento de teorias democráticas,*

que incluíam a separação dos poderes entre os seus requisitos fundamentais.

Quanto ao Poder Legislativo, o conflito entre os segmentos sociais tradicionalmente dominantes e as novas forças emergentes levou à criação de um sistema de duas Câmaras Legislativas, como forma de conciliação. Foi assim que na Inglaterra, no século 17, o Parlamento sofreu uma bifurcação, que perdura até hoje, com a Câmara dos Lordes, composta por membros da nobreza, e a Câmara dos Comuns, reunindo representantes da burguesia. No século 18, marcado pelas revoluções burguesas, ocorreu a independência das colônias inglesas da América, que significou o rompimento com a monarquia e a nobreza e a implantação de um sistema que, dando o controle político a representantes da burguesia, incluía também um mecanismo criado para garantir a todas as ex-colônias, transformadas em Estados, a liberdade recém-conquistada.

Foi com esses objetivos que, depois de muita polêmica, se criou um Legislativo composto de duas Casas, a Câmara de Representantes e o Senado. A primeira foi concebida como sendo o instrumento do Poder Legislativo dos Estados Unidos da América, devendo reunir representantes do povo eleitos em cada um dos estados. Mas nos estados do sul a maioria da população era composta por escravos, que foram mantidos como tais apesar da proclamação da liberdade como direito natural dos indivíduos [sem direito a voto, acrescento]. Para impedir que os demais estados, com número muito maior de eleitores e, em consequência, de representantes, dominasse o Legislativo, foi inventado o Senado, onde todos os estados teriam igual número de representantes. A par disso, os defensores dessa proposta alegaram que a igualdade de votos no Senado era o reconhecimento da parte da soberania conservada pelos estados mesmo depois de constituídos os Estados Unidos da América.

A primeira Constituição brasileira, de 1824, criou um Legislativo bicameral, compreendendo a Câmara de Deputados e o Senado, sendo este composto por membros vitalícios, integrantes dos grupos sociais que dominavam a economia e a política nas Províncias. Com a proclamação da República foi aprovada, em 1891, uma nova Constituição, fortemente influenciada pelo padrão estadunidense, dando-se o nome de estados às províncias,

que nunca foram independentes e soberanas. E por conveniência de grupos oligárquicos provinciais foi mantido o Senado, herança do sistema monárquico.

Em relação ao Brasil, pode-se afirmar que não existe qualquer justificativa, teórica, histórica ou política, para a existência de um Legislativo bicameral. É essencial, numa Constituição democrática, a separação dos Poderes, mas para garantia da liberdade e a existência de uma legislação que tenha sua legitimidade fundada na vontade do povo não há necessidade de que o Legislativo seja bicameral. Na realidade, o sistema político brasileiro ganhará maior legitimidade democrática, além de maior eficiência, se em lugar do bicameralismo for adotado um Legislativo unicameral.

Amigo que sou do Professor Dalmo de Abreu Dallari, dialoguei com ele sobre a minha própria experiência aqui no Senado e as reflexões que faço sobre esse artigo. Mas o que quero sobretudo dizer é que, se nós, no Senado Federal, não estivermos agindo com uma ação que efetivamente se justifique, então, mais e mais, aparecerão vozes que estarão dizendo para que o Senado não exista.

Sendo assim, avalio como muito importante que venhamos a dizer e explicar muito bem a todos por que a nossa ação aqui se justifica e por que não podemos estar realizando ações que estejam sendo condenadas pela opinião pública.

Avalio como positivas, pois, as medidas que ontem foram anunciadas e aprovadas por nós, Senadores, com respeito a maior transparência de atos administrativos, tais como o que fazemos com as passagens que nos são concedidas. Avalio que, se o Senado Federal nos Estados Unidos foi criado com uma concepção de prover aos segmentos mais oligárquicos um papel maior de influência na sociedade – e não há dúvida de que assim aconteceu quando ao imperador se permitiu que designasse os senadores vitalícios –, não há dúvida de que, uma vez proclamada a República e havendo a eleição direta de senadores pelo povo, sobretudo na medida em que estivermos aperfeiçoando o sistema político e eleitoral com as reformas políticas e eleitorais que urgem, certamente o Senado poderá estar desempenhando um papel melhor, um papel de real defesa dos interesses maiores da população.

Tenho observado, por minha própria experiência, que, em muitos dos Estados do Brasil, nas 27 Unidades da Federação, os Senadores, em geral, têm uma postura que, no balanço das coisas, comparados o Senado e a Câmara, muitas vezes é mais progressista, mais avançada do que a da própria Câmara dos

Deputados, haja vista, por exemplo, que nós aqui aprovamos projetos de emenda à Constituição, projetos de lei que, por exemplo, asseguram que uma área rural, quando considerada área onde estão sendo utilizados trabalhos em regime de escravidão, pode ser objeto de desapropriação. Isso foi aprovado por nós, Senadores, mas a Câmara dos Deputados ainda não votou essa matéria. Muitas das proposições que votamos no âmbito da reforma política, inclusive de transparência, em tempo real, das contribuições e gastos aos partidos políticos, quando chegaram à Câmara dos Deputados, passaram a valer apenas depois das eleições, portanto, diminuindo a força da transparência, que era a intenção dos Senadores. E são muitos os exemplos. Vamos pegar o Estado do Rio Grande do Sul, onde temos Pedro Simon, Paulo Paim, Sérgio Zambiasi, que, tipicamente, denotam uma composição...

(Interrupção do som.)

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP) – ...bastante progressista.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI. Fazendo soar a campainha.) – Quero advertir que V. Ex^a perde o avião. Aí, a Dona Mônica...

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP) – Vou cumprir aquilo que havia combinado com V. Ex^a, serei breve.

Portanto, na medida em que tivermos, no Senado Federal, justificando as nossas ações, o objetivo maior de bem legislar, bem fiscalizar, dando o exemplo na nossa própria Casa de como bem administrar a coisa pública, melhor estaremos justificando a existência de nossa Casa.

Muito obrigado, Senador Mão Santa.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – A minha preocupação é pela Dona Mônica, que está esperando V. Ex^a. E eu vi o amor tamanho lá no Delta do Piauí – Suplicy e Mônica. Lá não se fala mais em Romeu e Julieta.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

A Presidência comunica ao Plenário que, na sessão de ontem, o Senador Inácio Arruda, aqui presente, reiterou solicitação no sentido de que fosse apreciado o **Projeto de Resolução nº 15, de 2009**, constante da Ordem do Dia, Item 4.

Nesse sentido, conforme decisões anteriores que contaram com a concordância das Lideranças da Casa e uma vez que o Projeto de Resolução nº 15, de 2009, é matéria de competência privativa do Senado Federal que não configura norma jurídica propriamente

dita, mas a autorização concreta para a realização de operação de crédito, não havendo objeção do Plenário, passa-se à sua imediata deliberação.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)
– **Item 4:**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO
Nº 15, DE 2009**

*(Em regime de urgência, nos termos
do Requerimento nº 369, de 2009)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 15, de 2009 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 195, de 2009, Relator: Senador Inácio Arruda), que *autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de até oitenta e três milhões, quatrocentos e cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do “Projeto de Expansão e Consolidação da Saúde da Família – PROESF II”.*

Foi apresentada uma emenda perante a Mesa.

Concedo a palavra ao Senador Inácio Arruda, para proferir parecer sobre a Emenda nº 1, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

PARECER Nº 293, DE 2009 – PLEN

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o parecer à emenda proposta pelo Senador Valdir Raupp é favorável.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – O parecer é favorável à emenda.

Em discussão o projeto e a emenda, em turno único.

A palavra está à disposição do Senador que queira discutir. *(Pausa.)*

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Sr. Presidente, queremos votar.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Com a palavra o Senador Arthur Virgílio, Líder do PSDB, para encaminhar.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Para encaminhar, Sr. Presidente.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, este é exatamente o caso em que a ma-

téria não poderia ser tratada por medida provisória e, portanto, está dentro daquilo que foi sugerido ao Congresso pelo Presidente Michel Temer, foi discutido pelo Presidente Sarney com os Líderes, e, depois, foi essa tese ratificada pelo ilustre Ministro Celso de Mello, do Supremo Tribunal Federal.

No começo, eu próprio reagi a essa ideia, mas, obviamente, sem nenhum despreço intelectual pelo bom constitucionalista que é o Presidente Michel Temer, mas tirando minhas dúvidas completamente quando li o parecer do Ministro Celso de Mello. E, por ser uma matéria meritória, por ser da nossa linha fiscalizar e apontar equívocos e não nos opormos a acertos ou a boas possibilidades de acertos, o PSDB encaminha a favor da aprovação da matéria, que destina dinheiro internacional, vantajoso, com prazo largo para pagar, com juros privilegiados, destina dinheiro para reforçar o esquema de atendimento médico às famílias mais carentes do País.

O PSDB vota “sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Continua em votação o projeto, sem prejuízo da emenda.

Para encaminhar a votação, concedo a palavra ao Senador Inácio Arruda.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, estamos na mesma linha de entendimento que levantou o Senador Arthur Virgílio. Matérias dessa natureza não atropelam aquilo que está exposto na tramitação especial de medidas provisórias.

Portanto, em face não somente da consulta feita pelo Presidente Michel Temer, mas seguindo a decisão do Supremo Tribunal Federal em proposição em que ainda será examinado o mérito, o texto do voto do Ministro Celso de Mello, como bem disse aqui o Senador Arthur Virgílio, é bastante claro e sustenta muito bem a posição de que podemos, inclusive, com isso agilizar os trabalhos do Senado da República, da Câmara Federal e do Congresso Nacional como um todo.

Esta matéria especificamente trata de fortalecer um dos programas de saúde mais bem-sucedidos do mundo, que é o Programa de Saúde da Família em nosso País. Sua proposição foi recebida na Comissão de Assuntos Econômicos, onde oferecemos parecer favorável. O Senador Raupp fez uma emenda de correção, que acolhemos imediatamente. Portanto, gostaríamos de vê-la aprovada, a fim de garantir que esses recursos sejam recebidos pelo Governo brasileiro e destinados exclusivamente à saúde pública do nosso País.

É a nossa palavra, para que possamos votar imediatamente esta matéria, meu caro Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) –

Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda.

As Sr^{as} e Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)

Aprovado.

Em votação a Emenda nº 1.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)

Aprovada.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que passo a ler.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 294, DE 2009

(Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 15, de 2009.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 15, de 2009, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird), no valor de até US\$ 83,450,000.00 (oitenta e três milhões, quatrocentos e cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América), cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do “Projeto de Expansão e Consolidação da Saúde da Família (Proesf II), consolidando a Emenda nº 1-Plen, aprovada pelo Plenário.

Sala de Reunião da Comissão, em 23 de abril de 2009.

Luiz Tarney
Yáguas Araújo
(Mão Santa)

ANEXO AO PARECER Nº , DE 2009.

Redação final do Projeto de Resolução nº 15, de 2009.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 2009

Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird), no valor de até US\$ 83,450,000.00 (oitenta e três milhões, quatrocentos e cinquenta mil dólares norte-americanos), cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do “Projeto de Expansão e Consolidação da Saúde da Família (PROESF II)”.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil autorizada a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird), no valor de até US\$ 83,450,000.00 (oitenta e três milhões, quatrocentos e cinquenta mil dólares norte-americanos).

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito externo referida no caput destinam-se ao financiamento parcial do “Projeto de Expansão e Consolidação da Saúde da Família (PROESF II)”.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – *credor*: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird);

II – *valor do empréstimo*: até US\$ 83,450,000.00 (oitenta e três milhões, quatrocentos e cinquenta mil dólares norte-americanos);

III – *modalidade*: empréstimo margem fixa (**Fixed Spread Loan**);

IV – *prazo de desembolso*: até 5 (cinco) anos, contado a partir da data de entrada em vigor do contrato;

V – *amortização*: em 50 (cinquenta) parcelas semestrais, consecutivas e, na medida do possível, iguais. A primeira quota de amortização deverá ser paga em 15 de agosto de 2013 e a última até o dia 15 de fevereiro de 2038, sendo que cada uma das parcelas corresponderá a 2% (dois por cento) do valor desembolsado;

VI – *juros*: exigidos semestralmente, nas mesmas datas do pagamento da amortização, e calculados sobre o saldo devedor periódico do empréstimo, a uma taxa composta pela taxa de juros Libor semestral para

dólar norte-americano acrescidos de um “spread” a ser determinado pelo Bird a cada exercício fiscal e fixado na data da assinatura do contrato;

VII – *juros de mora*: 0,50% a.a. (cinquenta centésimos por cento ao ano), acrescidos aos juros devidos e ainda não pagos após 30 (trinta) dias da data prevista para o seu pagamento;

VIII – *comissão à vista*: 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor do empréstimo, a ser debitada na data em que o contrato entrar em efetividade.

Art. 3º O prazo máximo para o exercício desta autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se a Resolução nº 39, de 2008, do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Em discussão a redação final. (*Pausa.*)

Não havendo quem peça a palavra, encerrada a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – A Presidência, não havendo objeção do Plenário, propõe seja apreciado, nesta oportunidade, o Requerimento nº 412, de 2009, do Senador Sérgio Guerra, presente.

Item extrapauta:

REQUERIMENTO Nº 412, DE 2009

Requerimento nº 412, de 2009, do Senador Sérgio Guerra, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 2005, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida também a de Educação, Cultura e Esporte (denominação de medicamentos em prescrições médicas e odontológicas).*

O referido requerimento constou da Ordem do Dia da sessão de ontem.

Em votação o requerimento, em turno único.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Educação, Cultura e Esporte, retornando, posteriormente, à de Assuntos Sociais para reexame, nos termos do Requerimento nº 1.150 e 1.151, de 2006.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Está encerrada a Ordem do Dia.

São as seguintes as matérias não apreciadas e transferidas para a próxima sessão deliberativa ordinária:

1

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 2, DE 2009 (*Proveniente da Medida Provisória nº 449, de 2008*)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 2, de 2009, que *altera a legislação tributária federal relativa ao parcelamento ordinário de débitos tributários; concede remissão nos casos em que específica; institui regime tributário de transição, alterando o Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, as Leis nºs 8.212, de 24 de julho de 1991, 8.213, de 24 de julho de 1991, 8.218, de 29 de agosto de 1991, 9.249, de 26 de dezembro de 1995, 9.430, de 27 de dezembro de 1996, 9.469, de 10 de julho de 1997, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 10.426, de 24 de abril de 2002, 10.480, de 2 de julho de 2002, 10.522, de 19 de julho de 2002, 10.887, de 18 de junho de 2004, e 6.404, de 15 de dezembro de 1976, o Decreto-Lei nº 1.598, de 26 de dezembro de 1977, e as Leis nºs 8.981, de 20 de janeiro de 1995, 10.925, de 23 de julho de 2004, 10.637, de 30 de dezembro de 2002, 10.833, de 29 de dezembro de 2003, 11.116, de 18 de maio de 2005, 11.775, de 17 de setembro de 2008, 10.260, de 12 de julho de 2001, 9.873 de 23 de novembro de 1999, e 11.171, de 2 de setembro de 2005, revogando dispositivos das Leis nºs 8.383, de 30 de dezembro de 1991, e 8.620, de 5 de janeiro de 1993, do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, das Leis nºs 10.190, de 14 de fevereiro de 2001, 9.718, de 27 de novembro de 1998, e 6.938, de 31 de agosto de 1981, e, a partir da instalação do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais, os Decretos nºs 83.304, de 28 de março de 1979, e 89.892, de 2 de julho de 1984, e o art. 112 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005; e dá outras providências (proveniente da Medida Provisória nº 449, de 2008).*

Relator revisor: Senador Francisco Dornelles

(Sobrestando a pauta a partir de: 28-2-2009)

Prazo final prorrogado: 13-5-2009

2

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 3, DE 2009
(Proveniente da Medida Provisória nº 450, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 3, de 2009, que *autoriza a União a participar de Fundo de Garantia a Empreendimentos de Energia Elétrica -FGEE; altera o § 4º do art. 1º da Lei nº 11.805, de 6 de novembro de 2008; dispõe sobre a utilização do excesso de arrecadação e do superávit financeiro das fontes de recursos existentes no Tesouro Nacional; altera o art. 1º da Lei nº 10.841, de 18 de fevereiro de 2004; e autoriza a União a repassar ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social -BNDES recursos captados junto ao Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento -BIRD (proveniente da Medida Provisória nº 450, de 2008).*

Relator revisor: Senador César Borges

(Sobrestando a pauta a partir de: 6-3-2009)

Prazo final prorrogado: 19-5-2009

3

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 4, DE 2009
(Proveniente da Medida Provisória nº 451, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 4, de 2009, que *altera a legislação tributária federal e dá outras providências (altera a tabela progressiva do Imposto de Renda; concede subvenção econômica às micro e pequenas empresas e empresas de aquicultura e pesca de Santa Catarina; indenização por invalidez) (proveniente da Medida Provisória nº 451, de 2008).*

Relator revisor: Senador Marconi Perillo

(Sobrestando a pauta a partir de: 12-3-2009)

Prazo final prorrogado: 25-5-2009

5

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 7, DE 2008

Segunda sessão de discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 2008, tendo como primeiro signatário o Senador Gim Argello, que *altera*

os arts. 21, 22 e 48 da Constituição Federal, para transferir da União para o Distrito Federal as atribuições de organizar e manter a Defensoria Pública do Distrito Federal.

Parecer favorável, sob nº 727, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

6

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 29, DE 2003

Primeira sessão de discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2003, tendo como primeira signatária a Senadora Lúcia Vânia, que *dá nova redação ao art. 193 da Constituição Federal (que trata da ordem social).*

Parecer sob nº 187, de 2009, da Comissão Diretora, Relator: Senador Mão Santa, oferecendo a redação para o segundo turno.

7

SUBSTITUTIVO AO
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 103, DE 2005

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 2005 (nº 45/1999, na Casa de origem, do Deputado Paulo Rocha), que *veda a exigência de carta de fiança aos candidatos a empregos regidos pela Consolidação das Leis de Trabalho -CLT.*

Parecer sob nº 94, de 2009, da Comissão Diretora, Relator: Senador Mão Santa, oferecendo a redação do vencido.

8

SUBSTITUTIVO AO
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 118, DE 2005

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 118, de 2005 (nº 1.153/2003, na Casa de origem, do Deputado Wasny de Roure), que *modifica o inciso II do caput do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (dispõe sobre o aproveitamento de matérias cursadas em seminários de filosofia ou teologia).*

Parecer sob nº 95, de 2009, da Comissão Diretora, Relator: Senador Mão Santa, oferecendo a redação do vencido.

9

**SUBSTITUTIVO AO
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 11, DE 2006**

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 2006 (nº 2.822/2003, na Casa de origem, do Deputado Sandro Mabel), que *acrescenta parágrafo único ao art. 1º da Consolidação das Leis de Trabalho -CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre a boa-fé nas relações de trabalho.*

Parecer sob nº 93, de 2009, da Comissão Diretora, Relator: Senador Mão Santa, oferecendo a redação do vencido.

10

**EMENDAS DA CÂMARA AO
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 205, DE 1996**

Discussão, em turno único, das Emendas da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 205, de 1996 (nº 3.777/1997, naquela Casa), do Senador Sérgio Machado, que *acrescenta parágrafo único ao art. 31 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 -Código de Proteção e Defesa do Consumidor (a oferta e apresentação de produtos ou serviços devem conter informações ao consumidor).*

Parecer favorável, sob nº 165-A, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

11

**EMENDA DA CÂMARA AO
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 245, DE 1999**

Discussão, em turno único, da Emenda da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 245, de 1999 (nº 3.469/2000, naquela Casa), de autoria da Senadora Emília Fernandes, que *acrescenta artigos à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para estabelecer mecanismos para a veiculação de mensagens educativas de trânsito, nas modalidades de propaganda que específica, em caráter suplementar às campanhas previstas nos arts. 75 e 77.*

Parecer favorável, sob nº 1.156, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador Antonio Carlos Júnior.

12

**EMENDA DA CÂMARA AO
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 23, DE 2000**

Discussão, em turno único, da Emenda da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 23, de 2000 (nº 4.623/2001, naquela Casa), de autoria do Senador Osmar Dias, que *altera a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências, estabelecendo critérios de transparência para a exploração de concessões públicas.*

Parecer nº 778, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável, com adequação redacional.

13

**SUBSTITUTIVO DA CÂMARA AO
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 170, DE 2003**

Discussão, em turno único, do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 170, de 2003 (nº 4.701/2004, naquela Casa), do Senador Almeida Lima, que *dispõe sobre a emissão de declaração de quitação anual de débitos pelas pessoas jurídicas prestadoras de serviços públicos e privados.*

Parecer favorável, sob nº 898, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antonio Carlos Júnior.

14

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 104, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 2005 (nº 1.165/99, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *altera a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, estabelecendo a obrigatoriedade de as concessionárias de serviços públicos oferecerem ao consumidor e ao usuário datas opcionais para o vencimento de seus débitos, e revoga a Lei nº 9.791, de 24 de março de 1999.*

Pareceres sob nºs 849 e 850, de 2008, das Comissões

– de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator:

Senador Flexa Ribeiro, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CMA (Substitutivo), que oferece; e

– de Constituição, Justiça e Cidadania,

Relator: Senador Eduardo Azeredo, favorável, nos termos da emenda substitutiva da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle.

15

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 75, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 2006 (nº 5.434/2005, na Casa de origem, do Deputado Eduardo Gomes), que *altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no tocante ao ensino da arte (determina a obrigatoriedade do ensino da arte e da cultura nos diversos níveis de educação básica).*

Parecer sob nº 92, de 2008, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relatora: Senadora Marisa Serrano, favorável com a Emenda nº 1-CE, que oferece.

16

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 116, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 116, de 2006 (nº 557/2003, na Casa de origem, do Deputado João Herrmann Neto), que *determina a publicidade dos valores das multas decorrentes da aplicação do Código de Defesa do Consumidor revertidos para o Fundo Nacional de que a trata a Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985; e altera Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.*

Parecer sob nº 1.352, de 2007, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Flávio Arns, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CMA (Substitutivo), que oferece.

17

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 116, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 116, de 2007 (nº 400/2007, na Casa de origem, do Deputado Dagoberto), que *altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código*

de Trânsito Brasileiro, para dispor sobre a divulgação dos autos de infração e a cobrança de multas após a transferência de propriedade do veículo.

Parecer favorável, sob nº 1.066, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Osmar Dias.

18

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 78, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 78, de 2008 (nº 708/2007, na Casa de origem, do Deputado Rodrigo Rollemberg), que *estende os incentivos especiais de que trata o parágrafo único do art. 103 da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, ao produtor rural que adotar técnicas de integração entre lavoura e pecuária.*

Parecer sob nº 963, de 2008, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, Relator: Senador Gilberto Goellner, favorável, com a Emenda nº 1-CRA, de redação, que apresenta.

19

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 110, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 110, de 2008 (nº 2.181/2007, na Casa de origem, do Deputado Rogério Lisboa), que *dá nova redação aos arts. 982 e 1.124-A da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, que institui o Código de Processo Civil (participação do defensor público na lavratura de escrituras públicas).*

Parecer favorável, sob nº 73, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

20

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 112, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 112, de 2008 (nº 3.446/97, na Casa de origem, do Deputado Enio Bacci), que *cria a Semana de Educação para a Vida, nas escolas públicas de todo o País, e dá outras providências.*

Parecer sob nº 65, de 2009, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Neuto de Conto, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CE, que apresenta.

21

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 156, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 156, de 2008 (nº 7.343/2006, na Casa de origem, do Deputado Tarcísio Zimmermann), que *altera o art. 38 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 -Estatuto do Idoso, para garantir a prioridade dos idosos na aquisição de unidades residenciais térreas, nos programas nele mencionados.*

Parecer favorável, sob nº 67, de 2009, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator *ad hoc*: Senador Flávio Arns.

22

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 140, DE 2007 – COMPLEMENTAR

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 140, de 2007-Complementar, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que *altera o art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, para especificar os dados financeiros não sigilosos, para fins de investigação de ilícito penal.*

Pareceres sob nºs 281 e 706, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jarbas Vasconcelos, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 2-Plen): favorável, nos termos de Subemenda que oferece.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Voltamos aos oradores inscritos.

Está inscrito, pela Liderança da Minoria, o Senador Heráclito Fortes, que é um Senador do DEM e representa o grandioso Estado do Piauí.

O Senador Heráclito Fortes é o mais forte líder municipalista do Estado do Piauí, exemplo para todo o Brasil.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, em que ordem estou colocado?

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – V. Exª está como Líder, depois do Líder Heráclito. Agora estamos alternando. Orador inscrito, está ali o nosso amigo Paulo Duque, e aí volta. O Magno Malta está aqui, pertinho de mim e vou dar meu lugar a ele.

Com a palavra o Senador Heráclito Fortes.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI. Pela Liderança da Minoria. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, Senador Arthur Virgílio, é muito triste ver o quadro em que se encontra meu querido Estado do Piauí. Lamento e, às vezes, evito trazer à tribuna matérias dessa natureza, mas não há jeito. É um Estado sem planejamento, sem projeto. Por mais esforço que a bancada federal faça para ajudar o Estado, por meio de emendas setoriais e coletivas, a dificuldade começa na falta de projeto por parte do Governador e da sua equipe. Os planos de S. Exª restringem-se apenas a discursos. O descaso com que o Governador do Estado trata, por exemplo, a questão da ferrovia Transnordestina, Senador Sérgio Guerra, é gritante. Sabe V. Exª que a Transnordestina seria para nós, piauienses, pernambucanos e cearenses, a grande via de escoamento da nossa produção.

Há um caso que bem retrata a maneira como as coisas são tratadas no Piauí: empresários de Santa Filomena estão se cotizando para a recuperação emergencial da estrada que liga Santa Filomena a Gilbués. Naquela região, há uma produção calculada em mais de duzentas mil toneladas de grãos. O Governo, sem planejamento algum, não recuperou a estrada, não planejou. Essa estrada vive nos sonhos e nos anúncios permanentes de S. Exª.

Agora mesmo, estive conversando com um grupo de lideranças políticas da região sul do Estado e perguntei como estava a estrada para Brasília. Disseram-me que a maioria dos trechos do Piauí, entre Floriano e Eliseu Martins, está uma verdadeira desgraça. Aliás, ela já foi escolhida, em reportagem feita pela TV Globo, como a pior estrada brasileira. O Governador se diz amigo do Presidente da República e não aproveita essa amizade ou esse prestígio para ajudar o Estado.

O porto de Luís Correia, Senador Sérgio Guerra, é uma quimera, uma brincadeira. O Governador anuncia a inauguração em dezembro próximo, mas não há sequer licença ambiental para a obra. O mesmo ocorre com as cinco hidrelétricas que prometeu construir no Estado. Enquanto isso, sua equipe vive exclusivamente de propaganda, de anúncio de obras que não são realizadas.

O jornal de hoje publica, por exemplo, a situação em que se encontra a construção do aeroporto de São Raimundo Nonato. Há de se ver que a parte da pista de pouso está avançando, embora em ritmo lento. A reportagem de hoje anuncia que ela está paralisada. Mas as obras de infraestrutura, que englobam construção de acessos e de muros, iluminação, casa de passageiros, estão completamente paradas. O orador anuncia, como se fosse coisa do outro mundo, a ampliação do Aeroporto Petrônio Portella, de Teresina. Esse aeroporto tem de

ser transferido para outro local por conta da saturação urbana, e S. Ex^a anuncia como se fosse obra de outro mundo. E há mais: diz que vai levar para Teresina um projeto que não serviu para a cidade de Macapá. Diz que vai realizá-lo em Teresina, no intuito de atender mais à sofreguidão das empreiteiras, que naturalmente já têm o projeto arquitetônico e não querem perdê-lo, do que às necessidades do povo de Teresina.

Senador Sérgio Guerra, com o maior prazer, escuto V. Ex^a.

O Sr. Sérgio Guerra (PSDB – PE) – Senador Heráclito, não é a primeira vez e, seguramente, não será a última vez que V. Ex^a traz ao conhecimento do Senado e da opinião pública fatos que se desenvolvem na nossa área, no Nordeste, e, de maneira especial, no Piauí. É uma regra isso, não apenas para seu Estado. É uma regra que se repete pelo Nordeste inteiro e que conhecemos bem, tanto o Senador Heráclito como eu próprio. Rigorosamente, há uma divisão de atividades. A primeira grande área de atividades diz respeito a grandes e médias obras de infraestrutura. V. Ex^a falou de uma obra grande e de uma obra média ou de duas obras médias. Sobre elas, há o seguinte: a gerência do Governo é absolutamente incapaz. Cito a Transnordestina, que conheço como a palma da minha mão.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – É verdade.

O Sr. Sérgio Guerra (PSDB – PE) – O projeto do primeiro trecho da Transnordestina foi contratado com recursos que o então Deputado Sérgio Guerra – veja quanto tempo isso faz! – apresentou e aprovou no Congresso Nacional. Quando Secretário do Governador Jarbas, contratamos o primeiro projeto. Deixamos ainda recursos que permitiram a segunda contratação de projetos, ao longo do governo do Governador Eduardo Campos. Rigorosamente, cumpria ao Governo Federal algumas tarefas e, entre elas, estava uma desapropriação que permitisse o desenvolvimento da obra da Transnordestina. Isso já estava a cargo do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit). Essa desapropriação andou rigorosamente a passos absolutamente lentos. Não sei se caminhou mais do que um, dois ou três metros. O Governo se mostrou incapaz, e isso não se deu. O conjunto de iniciativas tinha a ver com licenças ambientais. Essa é uma área em que o Brasil não anda, não caminha, não por que se proteja a natureza – porque essa está sendo deteriorada em todo o lugar –, mas por que não há gerência, comando, resultados, capacidade gerencial para fazê-la fluir. Houve pressão, muita gente interferiu nisso, como o próprio Governador do meu Estado, e soluções foram encaminhadas, para que isso também caminhasse. Nesse intervalo, havia recurso federal previsto para ser

usado, e o Governo tinha gastado os recursos que tinha previsto. Nesse mesmo intervalo, havia a previsão de que o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) teria lucros correspondentes à renúncia fiscal para o projeto, que não se confirmaram. Nesse intervalo, o Governo perdeu o Ministro Ciro Gomes, que na época pilotava, com firmeza – devo reconhecer –, esses projetos. Houve uma transição, assumiu o Ministro Geddel, e, rigorosamente, o comando do projeto passou a ser muito mais disperso do que era antes, quando Ciro Gomes era Ministro, porque surgiu, de uma hora para outra, nada mais nada menos do que a mãe do Plano de Aceleração do Crescimento (PAC). Então, a mãe do PAC – é assim que ela gosta de ser conhecida – ficou com os projetos na mão: levou-os para um lado, levou-os para o outro, chamou a atenção de muita gente. Ela adora chamar a atenção das pessoas, sem a necessária tranquilidade, às vezes sem tranquilidade alguma. Depois de ela repreender muita gente, o projeto anda lentamente. Não há cronograma, não sei quando vai ser concluído. E não se vá atribuir responsabilidade ao empresário que está na ponta, mas à incompetência, à inconsistência da parte governamental! Esse é um ponto. A BR-101, todos nós a conhecemos. V. Ex^a a conhece tão bem quanto eu.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – É claro.

O Sr. Sérgio Guerra (PSDB – PE) – V. Ex^a tem mulher pernambucana e anda perto de nós. É aquela BR-101 ali atrás. Ora, quanto à BR-101, ao longo do Governo Fernando Henrique, foram concluídos os projetos. Quando o Presidente Fernando Henrique saiu, todos os projetos estavam prontos. No Governo do Presidente Lula, o Dnit, nas várias fases da sua administração, em três anos, realizou oito tentativas de concorrência: uma, duas, três, quatro, cinco, seis, sete oito. Não fechou concorrência alguma. Não se sabe por quê, mas, seguramente, aquela atuação não foi tão republicana assim. Segundo capítulo: para tocar a obra, põe lá as Forças Armadas, o Exército, que, por sua vez, não a toca ou a toca muito pouco. Contrata e subcontrata sem licitação. O resultado é que a obra anda, ou não anda, com um atraso imenso e vai continuar atrasada. Então, é um processo geral que tem a seguinte característica: para o povo, o Governo diz que faz tudo, mas nada faz. O que o Governo faz? O Bolsa-Família. Tudo bem, o Governo faz esse projeto, e é meritório que o faça, pois é relevante o Bolsa-Família. O Governo é capaz de comprar refrigeradores, para repassar para a população. Tudo que não depende de gerência, de competência, de organização, o Governo é capaz de fazer, mas não o que depende de projeto, de concorrência. Esse pessoal não gosta de concorrência. Aqui, várias tentativas

para reduzir as concorrências já foram feitas, a pretexto de agilizar o PAC. O que acontece? O Governo não dá execução no Piauí, na Paraíba, em Pernambuco, no Ceará, em lugar nenhum. Vá atrás das obras da transposição das águas do rio São Francisco! Agora, começa um pedacinho de obra, mas, há três ou quatro anos, já havia propaganda na televisão: abria-se uma torneira, e lá havia água do São Francisco para todas as casas do Nordeste faminto, sem sede. Isso foi vendido como realidade, como agora eles vendem, para quem quiser ver na televisão, as casas desse programa de habitação, que não começou. Não começou em canto nenhum. Não há uma casa sendo construída. No entanto, saem na televisão, todo dia, as casas que estão sendo construídas, dizem eles, pelo Presidente Lula, pelo seu Governo e pela mãe do PAC. Não há mãe do PAC, não há PAC, não há Presidente Lula, não há Governo, nem há casa, só há propaganda. Esta é a verdade: ficamos no Senado, tendo de explicar, todo dia, fatos que são levantados contra nós, e a sociedade brasileira fica sem ter conhecimento exato da grande desarrumação que está por aí, da completa e generalizada ineficiência, da falta de obra, que é total. Estão aí os números. Não se faz o PAC, não se executa o PAC. Isso é conversa! O PAC das empresas estatais ainda caminha, mas esse que depende do orçamento, da gerência governamental, de vinte ou trinta Ministérios – sei lá quantos Ministérios são! –, não dá um passo. No Piauí, é um flagelo, uma tragédia, bem como em Pernambuco. Enfim, isso ocorre no Nordeste todo, onde deveria haver – e seria previsível que houvesse – mais PAC. Existe propaganda, visita da Ministra, no começo, no fim, no meio, mas nunca na conclusão das obras, porque elas não são concluídas. A visita se dá nas pedras fundamentais, nas festas de São João...

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Nos canteiros.

O Sr. Sérgio Guerra (PSDB – PE) – A visita se dá nos canteiros, em todo lugar, mas obra mesmo não se vê. O que ocorre quando o Governo vai embora? Lá em Recife – o Senador conhece bem o Recife –, não há uma obra do PAC, mas, sim, uma obra da Prefeitura de Recife, toda patrocinada pelo Governo Federal. Imagine a construção de um prédio na Avenida Boa Viagem, com o nome da mãe do Presidente Lula! Seria justificável que se fizesse uma homenagem à mãe do Presidente Lula, mãe de um brasileiro notável, de um grande homem público, de um pernambucano que ganhou enorme repercussão. Tudo bem! A mãe dele, sertaneja, criou seus filhos, que também devem ser homenageados. Mas levaram o Presidente lá para inaugurar um projeto absurdo, um projeto de Oscar Niemeyer – que me permitam dizer isto os muitos admiradores de Oscar, e eu

também o sou – da pior qualidade. O projeto nada tem de compatível, não é aceitável, não é ecologicamente adequado; do ponto de vista tecnológico, é absurdo. Mas está lá o projeto, à beira do mar: são dois grandes volumes de concreto armado, herméticos, como se aqui fosse a Suíça, a Suécia ou coisa parecida. Mas estão lá os dois tonéis do Oscar Niemeyer. Lula foi lá e lhe fizeram uma imensa homenagem. Inauguraram um começo de obra. O Presidente foi embora, a obra parou. Uma obrinha desse tamanho parou. Nem respeito ao Presidente, à memória da sua mãe, são capazes de ter. Aquela obra não poderia estar parada. Era justificável que, tendo o nome da mãe do Presidente, sendo ela pernambucana, sendo o Presidente Lula quem é, aquela obra tivesse um ritmo acelerado. Praticamente, ninguém está trabalhando na obra. A obra é equivocada, não era para ser feita ali. Oscar Niemeyer é um grande arquiteto, mas aquele não é um bom projeto. Estamos todos assistindo lá a uma fraude. Inauguraram uma obra com o Presidente da República, com o nome da mãe dele, e ela está lá parada. E ninguém tem indignação, ninguém é capaz de levantar isso, para todo mundo prestar atenção, porque essa é a marca deste Governo. Não se trata de derrotar o Presidente Lula, de dizer que o Governo é corrupto ou não é corrupto, que é democrático ou não é democrático. Trata-se rigorosamente de mudar o Brasil, de superar o entrave entre a versão e os fatos, entre a versão e a verdade, porque estamos vivendo de versão. V. Ex^a sabe disso no seu Estado. Se depender dos jornais, dos anúncios, como em Pernambuco, são tantos os milhões de dólares, que as unidades monetárias já têm de ser substituídas por outras, de obras que a gente procura e não vê. Há uma obra da Transpetro, uma obra de um estaleiro, em Suape; há o começo de uma refinaria. Anunciaram lá uma associação com a Venezuela. O Presidente Chávez fez lá um discurso de três horas – eu vi. Não é só esse negócio do PAC. Não é apenas propaganda eleitoral da Ministra, não. Sabe o que é também? Eles fazem as inaugurações do PAC e enchem de militantes do PT. Não era o PAC ainda, mas, sim, uma prévia do PAC. Lembro-me de que Jarbas, Governador Jarbas, Senador Jarbas tinha 80% de aprovação, e nós fomos lá para assistir o começo da refinaria, ou coisa parecida – porque já começaram dez vezes – com a presença do Presidente Chávez. E Jarbas foi vaiado todo o tempo. Era impossível o Jarbas ser vaiado, porque tinha 80% de aprovação em Pernambuco. Foi vaiado todo o tempo, e o Chávez falou três horas de baboseiras, de assuntos que não têm a menor relevância. Foi lá, foi embora, não pagou um tostão. Está inadimplente com a Petrobras; não tem um tostão na obra; não se sabe quando vai botar e só cria confusão. Tem que deixar a Petrobras fazer, pelo menos deixar a

Petrobras fazer, porque, pelas mãos da PDVSA não vai acontecer nada. Este é o Governo; o resto é a ficção. Tenho a convicção de que seu depoimento sobre o Piauí é um depoimento totalmente verdadeiro. Não conheço todos os fatos, mas não duvido deles, porque eles se repetem pelo Nordeste inteiro.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Senador Sérgio Guerra, o Presidente da República, em plena campanha eleitoral de reeleição, fez uma grande festa na cidade de Missões e transportaram, de Fortaleza, um vagão do metrô com ar condicionado para o Presidente andar com autoridades e imprensa, por sete quilômetros – era a Transnordestina. Propaganda enganosa; crime eleitoral. Mas, as coisas acontecem assim.

Mas quero aproveitar, já finalizando, Sr. Presidente, a presença do Senador Arthur Virgílio e a de V. Ex^a aqui, para relatar um fato que vi ontem na CPI das ONGs. Uma entidade do Amazonas, Senador Arthur Virgílio, com sede em Manaus, chamada Angra Amazônica, recebeu R\$2,15 milhões do Ministério da Cultura para realizar um *reveillon* em Brasília, aqui na Esplanada – R\$2,15 milhões!

Aí trouxe os dois bois: o Garantido e o Caprichoso. Deram o cano no boi – calote! E aí perguntei quanto recebeu o boi. “Não, cada figurante R\$1.000,00.” Trezentos figurantes – R\$300 mil.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Permite-me, Senador?

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Permito.

Senador Arthur Virgílio, esse foi um dos fatos. Por isso me bato contra essa falta de fiscalização em ONGs no Brasil. O que foi dito aqui ontem, Senador Sérgio Guerra, é uma vergonha: R\$2,15 milhões para fazer em Brasília uma ONG que tem atuação na Amazônia! E não se toma providência nenhuma com relação a isso.

E agora se descobriu mais, Senador Arthur Virgílio, que há mais R\$2 milhões liberados para o mesmo evento pelo Ministério do Esporte. Durma-se com um barulho desse!

Pois não, com o maior prazer.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Senador Heráclito, V. Ex^a. traz um fato de muita gravidade para o País e que me toca de perto por se tratar especificamente do meu Estado. Gostaria até que V. Ex^a. me mandasse...

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Vou mandar para V. Ex^a. o depoimento todo.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – ...esses documentos para que eu possa me pronunciar com segurança a respeito, mas obviamente que essa quadrilha tem que ser desnudada. Tem muito pouco cabimento

isso. Por outro lado, chego a ficar tranquilo quanto ao fato de que enganaram os bois Caprichoso e Garantido, porque só faltava este País ter chegado a uma degenerescência tão grande de terem enfiado o boi na corrupção. Aí também já era demais. Aliás, o boi pelo qual eu torço é o Caprichoso, enfim. É, realmente, estamos vendo as coisas saindo do trilho. E tenho muita convicção de que, nessas Organizações Não Governamentais, nessas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), grande parte do que se desvia de recurso público está ali. E aguardo, com muita ansiedade, que V. Ex^a. me mande os dados todos referentes às duas operações, para que eu possa me manifestar, com segurança, a respeito dessa lesão aos cofres públicos e, sobretudo, a esse uso. Uma ONG ou uma OSCIP, que tem supostamente o fito de defender a floresta amazônica e o povo daquela região, a fazer falcatruas ou seja o que for, fora dos limites da região amazônica. Isso eu quero saber muito direitinho e agradeço a V. Ex^a. pela vigilância, e agradeço em nome do povo do Amazonas. Muito obrigado.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Mandarei, com o maior prazer para V. Ex^a. e tenho certeza de que, se V. Ex^a. estivesse ontem presente à Comissão, teria mostrado, de imediato, a sua indignação.

Senador Arthur Virgílio, o depoimento da moça – depois eu achei até que ela não fosse autora única de todo esse processo, mas apenas uma das componentes... É impressionante a facilidade com que esses recursos foram liberados! Por que o Ministério da Cultura não mandou esse dinheiro para ser gasto lá em Parintins, com o Caprichoso e com o Garantido?

Nada justifica, Senador Sérgio Guerra, é como a Petrobras bancando festa de São João em locais pontualmente escolhidos pelo PT. E a resposta do Presidente da Petrobras para mim é que é grave, disse: “Não! Eu não ajudei a Município do PT, ajudei Municípios governados pelo DEM e pelo PSDB”. Claro! É exatamente aí que eles caracterizam o uso político. Eles usaram o dinheiro exatamente para combater os prefeitos, para combater os adversários nos Municípios baianos. E para cooptar, exatamente.

E as coisas parecem que não sensibilizam mais ninguém. No momento em que a pressão se volta contra o Senado da República, Senador Mão Santa, em parte justa – não só o Senado, mas o Congresso –, na realidade também é uma tática que está sendo usada por quem tem controle sobre as verbas altas, sobre parte da mídia. É uma maneira de desviar o foco da corrupção.

Estou citando aqui um evento. Vamos ver, agora que foi autorizada, Senador Arthur Virgílio, a quebra do sigilo bancário, fiscal e telefônico de cinco organizações ligadas ao MST na região amazônica, vamos

ver o que fizeram desse dinheiro, quais os benefícios que trouxeram ao País.

Eu me pergunto: se o Governo acha que o dinheiro que manda para as ONGs é um dinheiro correto, por que ele insiste veementemente em não permitir que esses fatos sejam apurados? O outro que veio depor, com ligações com a GTEC, entrou imediatamente com *habeas corpus*. A Justiça concedeu, e ele veio para o Senado com direito ao silêncio.

Estamos tomando providências com o pedido da quebra do sigilo bancário, fiscal e telefônico.

Faço este registro, Sr. Presidente, lamentando que o Governo teime em não querer clareza na apuração de fatos que ocorrem no terceiro setor, que é um setor que, no mundo moderno, é de grande utilidade e precisa ser fiscalizado para que não ocorram distorções e desmandos como esses que estamos vendo por aí.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Acabamos de ouvir o Senador Heráclito Fortes, do Piauí, do DEM, denunciando mazelas administrativas do Partido dos Trabalhadores no nosso Estado, e das ONGs no Brasil todo.

Vamos fazer aqui um espírito da lei. A Rosalba pediu, eu estava na lista também, o Magno Malta e o Arthur Virgílio. Então, em respeito à doutora, ela vai falar dez minutos, porque é nota dez; depois, o Senador Arthur Virgílio e, em seguida, o Magno Malta, alternando.

A Senadora Rosalba Ciarlini é de Mossoró, onde foi Prefeita por três vezes, Senadora da República, extraordinária médica pediatra neonatologista da Medicina brasileira.

A SRA. ROSALBA CIARLINI (DEM – RN. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Obrigada, Senador Mão Santa. Quero também agradecer ao Senador Arthur Virgílio e ao Senador Magno Malta por me darem esta oportunidade, porque, na realidade, Senador, tenho que pegar um avião agora às oito da noite – vou para o meu Estado – e não teria outra oportunidade.

Volto aqui, Sr^{as} e Srs. Senadores, a falar sobre a situação das prefeituras. Neste último final de semana, como sempre faço, voltando ao meu Estado, eu estive com vários prefeitos. Na cidade de Goianinha, onde estava acontecendo a Festa da Padroeira, o Prefeito, com muita dificuldade, mas com muito espírito público, conseguiu manter a tradição daquela festa, que é a festa maior da cidade, que o povo, todos os anos, aguarda ansiosamente, apesar das condições – nós sabemos que as prefeituras estão passando por muitas dificuldades.

Estive em São Paulo do Potengi, onde estava acontecendo uma caprifeira, dando início ao circuito de caprifeiras. Trata-se de uma atividade que eu

sempre defendi e acho que precisa ser cada vez mais estimulada e apoiada. É uma atividade que, na nossa região – no Nordeste, de maneira geral –, é produtora de oportunidades e, se for realmente valorizada como deve ser a criação de caprinos e ovinos, nós vamos ter mais desenvolvimento. Como já dizia o homem do campo, “do bode a gente aproveita até o berro”, porque realmente gera emprego e gera renda.

Lá, em São Paulo do Potengi, eu estive com o Prefeito, além de outros prefeitos, e todos estão com a mesma dificuldade, sentindo já o peso dessa crise brava e violenta que tem tirado renda dos Municípios. Assim também foi em Extremoz, com o Prefeito Klaus; em Tibau do Sul, com o Nilsinho; e também em Canguaretama, cidade cujo Prefeito encontrei lá em Goianinha.

Enfim, minha gente, a situação das prefeituras, Senador Mão Santa... O Presidente anunciou a compensação de R\$1 bilhão, mas, até agora, o projeto de lei de crédito suplementar ainda nem foi apresentado, e o recurso só poderá ser repassado quando esse projeto de lei for votado nas duas Casas. Isso é um absurdo! Cada vez que se reduz o IPI dos produtos – agora, da construção civil, de eletrodomésticos... Nós sabemos que isso é importante para reduzir o preço e dar condições a que a indústria mantenha o nível de emprego, mas não se está pensando nas prefeituras, que estão a cada dia sendo mais prejudicadas, porque o IPI baixando significa recursos baixando, e, quando baixam os recursos, as cidades passam a ter inúmeras dificuldades. Existem cidades que já estão realmente para fechar as portas, prefeituras que não têm, com o repasse feito agora, como honrar o pagamento de pessoal, os repasses obrigatórios à Câmara, as dívidas normais para manter a saúde, a educação.

Minha gente, tem que haver uma agilização dessas medidas! O Presidente anunciou, foi à mídia, e o que está acontecendo? O que acontece é que a população, vendo todo esse anúncio de que vai ser liberado R\$1 bilhão para compensar os R\$2,4 bilhões que os Municípios já perderam, o que acontece? A população acredita, cobra dos prefeitos, pensa que realmente o dinheiro chegou, quando na realidade ainda não chegou um centavo. Muito pelo contrário: continua o INSS retirando na fonte os recursos dos Municípios nas parcelas do FPM.

O pedido, o apelo que fizemos – estamos aguardando uma resposta, pelo menos – com relação à suspensão da cobrança dessas dívidas do INSS por 120 dias... E que também venha a medida provisória, que ainda não chegou a esta Casa, para que deem condições a que possamos incluir também a suspensão da cobrança das dívidas, Senador Mão Santa. Como tenho

dito, esse é o oxigênio que se está precisando para que os Municípios possam se reorganizar, se ordenar.

Apesar de tudo isso, nada melhorou, e a situação é muito difícil.

Agora, quero levantar uma questão que já preocupa bastante, que é com relação ao inverno. Nós, que somos nordestinos, não temos momento de maior alegria, principalmente para os do semi-árido – quem mora na praia, no litoral, já não tem esse sentimento que nós, que moramos no sertão, temos –, do que quando as chuvas chegam. Que alegria! Como é bom! Eu fui Prefeita, e era um momento alegre ver cortar a terra, entregar a semente para ver o campo florindo, o campo produzindo, as famílias tendo mais fartura. Mas, quando a chuva é demais, começam as preocupações.

No ano passado foi aquela enchente que, no meu Estado, atingiu de forma violenta o Vale do Açu, o Vale do Apodi e a região de Mossoró. Aqui, desta tribuna, quando as enchentes começaram, fiz um alerta. Lembro bem que o Senador Agripino, o Senador Garibaldi e eu, todos solidários, dissemos ao Presidente que mandasse uma medida provisória emergencial para que pudessem chegar recursos aos Municípios que estavam sendo atingidos pela enchente no Nordeste. E não foi só no meu Estado, mas também no seu Estado, Senador Mão Santa. O Piauí também passou por situações difíceis. Não chegou nada. Em dezembro de 2008 – olha que a enchente aconteceu em abril e maio –, havia cidades recebendo colchões. As cheias já tinham passado, as dificuldades imensas já tinham acontecido, tinham sido superadas só Deus sabe como. Mais uma vez, com as maiores dificuldades, os Municípios fazem mágica para não deixarem ninguém passando fome nem ao relento.

Os produtores perderam muito. Quanto ao efeito do desemprego no nosso Estado – e, a cada mês, lá estão os dados mostrando que o desemprego acontece, existe –, sabe o que está acontecendo? Começou exatamente na fruticultura, no agronegócio, quando daquela enchente no ano passado.

Agora, os reservatórios voltam a ficar, de novo, no limite. Já está sangrando a Barragem Santa Cruz, está sangrando a Barragem Armando Ribeiro Gonçalves, estão sangrando inúmeros outros açudes. Recebi informações de que a cidade de Apodi já está ficando ilhada. Na cidade de Mossoró, que também está no curso do rio Mossoró-Apodí, já existem pessoas ficando desabrigadas nos bairros, já começa a nos preocupar. As medidas têm que ser tomadas imediatamente, antes que, realmente, as águas continuem a aumentar e a trazer mais dificuldades à região de Apodi, à região do Vale e à região de Mossoró.

Então, em relação a toda a região oeste, fica aqui o nosso apelo, o nosso alerta, a nossa comunicação para que as providências sejam tomadas de imediato. A Defesa Civil de cada Município está fazendo já o que pode, mas os recursos federais têm que chegar. E tenho certeza de que esta Casa será solidária se, porventura, as águas não pararem, continuarem a subir, e nós tenhamos novamente aquela situação do ano passado. Tenho certeza de que esta Casa será solidária, porque, em nenhum momento, nós, do Rio Grande do Norte, deixamos de ser solidários com os outros Estados deste País, com as outras regiões onde aconteceram calamidades, onde aconteceram situações de emergência. Nós fomos solidários, nós levantamos a nossa voz, nós nos unimos à força dos outros Estados para atender Santa Catarina e outras regiões. Nós sabemos, agora mesmo, que o Ceará também já está com regiões também causando preocupação, trazendo esse alerta para uma outra calamidade se as águas continuarem a avançar, se as águas continuarem a subir.

Eu quero também dizer, Senador Mão Santa – olha que País grande, com tantas diversidades –, enquanto nós estamos já preocupados com a nossa região, onde há naturalmente seca, preocupados com que essa situação venha a nos levar novamente a um período de enchentes, o Rio Grande do Sul, que é um Estado que realmente tem um clima diferenciado, mais temperado, está passando por uma situação de seca. E fica aqui também, solidariamente, o nosso apelo para que se atenda às dificuldades do Rio Grande do Sul na seca, mas que não abandonem o nosso povo na hora em que tivermos as enchentes, porque as medidas têm que ser tomadas de imediato.

Muito obrigada, Senador.

Senador Mão Santa, eu não sei se posso, já passei do tempo, mas o Senador Cristovam está pedindo e me honra muito um aparte do Senador Cristovam.

O Sr. Cristovam Buarque (PDT – DF) – Um curto aparte, realmente curto. Apenas, Senadora Rosalba, para manifestar a minha solidariedade, como nordestino também, ao que vocês estão passando e para dizer que, como o Rio Grande do Norte aqui, nesta Casa, demonstrou tanto apoio – lembro-me bem – no caso de Santa Catarina, é hora de o Brasil inteiro dar todo apoio ao seu Estado. Então, minha solidariedade, e tudo aquilo que for possível fazer eu creio que nós todos devemos.

A SRA. ROSALBA CIARLINI (DEM – RN) – Muito obrigada, Senador Cristovam Buarque.

Eu gostaria de deixar claro que, graças a Deus, não estamos naquela situação por que Santa Catarina passou, mas estou aqui alertando, porque prevenir é bem melhor do que remediar. As águas estão subin-

do. A cidade de Apodi já começa a ficar ilhada; em Mossoró, o rio avança. Então, como somos da região e conhecemos todas as situações, estou prevendo infelizmente que vamos ter outra enchente. Então, se tomarmos logo as medidas imediatas, se o Governo for solidário agora, os efeitos, com certeza...

(Interrupção do som)

A SRA. ROSALBA CIARLINI (DEM – RN) – ... serão mais fáceis de serem corrigidos. Será muito mais fácil ter uma solução.

Muito obrigada.

Desculpe-me, Senador Mão Santa, por ter passado dos meus 10 minutos.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – A Senadora Rosalba Ciarlini faz apelo ao Governo Federal, para atender às necessidades provocadas pela calamidade no seu Estado.

Convidamos para usar da palavra o Senador Arthur Virgílio. Ele é líder do PSDB e representa o glorioso Estado do Amazonas, de grandiosa e bonita história, segundo a qual o ouro branco da borracha atraiu os nordestinos, que fizeram, no começo do século XX, de Manaus uma das mais ricas cidades do mundo.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – É verdade, Presidente. Muito obrigado a V. Ex^a.

Senador Cristovam Buarque, Senador Mão Santa, o assunto é o mesmo. Venho me referir, mais uma vez, às enchentes no Estado do Amazonas, que vêm assumindo proporções desastrosas.

Nós temos dois tipos de municípios: aqueles cujas sedes são construídas bastante próximas à água, e essas, as sedes municipais, estão inundadas, e temos aquelas que, como o Município de Tapauá, por exemplo, estão a 33 ou mais metros acima do nível do mar e essas sofrem pouco efeito da subida das águas na cheia, mas não escapam – e nenhum município escapa – do efeito danoso daquele dilúvio verdadeiro nas zonas rurais.

Eu tenho visto muito pouca movimentação. Incrível, Senador Cristovam, é que, quando aconteceu o fenômeno da seca, aquele solo esturricado, parecendo a seca nordestina, aquilo despertou, no Município de Manaquiri, por exemplo, uma atenção enorme de fotógrafos internacionais, de revistas da mídia brasileira, enfim, das autoridades, como se, de fato, fosse surpreendente – e é surpreendente – o fenômeno da seca no meu Estado. Já o da cheia, acho que as pessoas pensam que é comum e que não devem dar tanta importância para aquelas vidas que são, da mesma maneira, prejudicadas, algumas arruinadas e algumas ceifadas no processo de subida das águas, que leva

de roldão o que encontra pela frente. São municípios com ruas inteiras que viraram rios.

E não se sente uma mobilização nacional para atender aos Estados da Região Norte, que, também eles, foram solidários com o Estado de Santa Catarina, que merece de nós todo apreço, nesse verdadeiro esforço que virou uma espécie de SOS Santa Catarina, que sugiro que vire um SOS Nordeste – está aqui a Senadora Rosalba a nos dar inteira razão –, um SOS Amazonas, um SOS Amazônia, com os outros Estados enviando para lá roupas, víveres, médicos, psicólogos, enviando recursos humanos e recursos materiais para que se possa, efetivamente, mostrar integração nacional também por aí.

Eu prego sempre a prevenção. Há Municípios que não têm logística para distribuir as cestas-básicas que chegam. Quando a cesta básica chega às mãos do último necessitado já está na hora de mandar outra cesta básica. Os prefeitos se esforçam, têm de levar um caminhão, recolher as cestas básicas, colocá-las em um barco. Isso tudo demanda muito tempo. As famílias estão se miserabilizando. Ficam até o último instante em suas casas, com tudo aquilo que não vou me cansar de dizer. Na cheia há o perigo de as crianças serem afogarem numa rua que vira rio. Aparecem ratos, escorpiões, cobras, porque o rato faz parte da cadeia alimentar da cobra. Aparecem arraias que, provocadas, se toçadas, reagem com um ferrão, que às vezes é letal. Percebo um esforço muito solitário de prefeitos, de comunidades, para enfrentar essa questão. É uma questão que já deveria ter despertado a atenção da mídia brasileira, a atenção do resto do mundo, tanto quanto a seca o fez.

Já contei essa história uma vez no Senado e vou repeti-la. Quando cheguei de volta do Rio de Janeiro, em 1978, há 31 anos, em Manaus, fui visitar o Paraná do Cambixé, no Município de Careiro da Várzea. Lá um cidadão me disse: “Arthur, volte aqui na época da “seca.” Pensei que era uma diferença de sotaque entre ele e o meu sotaque. Mas ele estava com muita sabedoria. E eu imagino que os dicionaristas deveriam tratar disso, porque até hoje eu não vi nenhum dicionário estabelecer a diferença entre seca(ê) e seca(é). Seca(ê) é quando não há água, no Nordeste; cheia – todo o mundo sabe – é quando há muita água. Então, cheia, na Amazônia, é quando há mais água ainda. Seca(ê) nunca tinha havido. Seca(é) era quando havia menos água, período da vazante. Inteligência do caboclo, inteligência do ribeirinho que deveria ser aproveitada pelos dicionaristas, porque eles têm que incorporar essa sabedoria popular a tudo que resume a mistura de sabedoria popular com erudição dentro dos dicionários mais categorizados do País.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Senador Virgílio, desculpe-me interrompê-lo. É só para

prorrogar, porque, regimentalmente, às 18h30min encerra-se a sessão. Prorrogo por mais meia hora para que todos possam falar e ter a votação de requerimentos.

Continue.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Pois não, Presidente, obrigado. Agradeço a V. Ex^a.

Então, pela primeira vez, em algum momento, aconteceu, há pouco tempo, não uma seca(é), uma mera vazante; mas uma seca(ê) com solo esturricado, com aquela figura tradicional nordestina de termos o esqueleto do gado ali faminto, esquelético, falta de água. Isso foi uma clara advertência da natureza por tantos malfeitos que cometem contra ela.

Mas, em seguida, veio o fenômeno da cheia com menos força, até que veio o extra que ameaça superar os efeitos danosos da cheia de 1953, que, simplesmente, devastou uma grande parte da cidade de Manaus até onde as águas puderam alcançar.

As iniciais – e, ainda, assim pessimistas – informações de Manaus diziam que seriam 30 mil desabrigados na minha cidade. Hoje, não há quem duvide de que passarão de 50 mil desabrigados. E a Prefeitura está lá cuidando de fazer o seu planejamento para enfrentar essa situação. No interior, outro tanto será alcançado, será atingido.

Quando as águas baixam, o problema não está resolvido. As prefeituras têm que dar madeira para as casas serem reconstruídas; as prefeituras têm que cuidar das doenças que vêm, são doenças terríveis. São as hepatites, são as doenças, aquela doença, Sr. Presidente, transmitida pela urina do rato, é a leptospirose que é transmitida pela urina do rato, as picadas de cobra, são doenças terríveis que mostram que a vida das pessoas da minha região terminam sendo menos valorizadas do que a vida das pessoas de outras regiões, assim como eu julgo que, em um país de insegurança pública como o Brasil, a vida dos austríacos vale mais do que a vida dos brasileiros, isso é muito lamentável.

Então, estou a aguardar que as boas ONGs e que os governos dos outros Estados exerçam em relação à minha região e, sem dúvida alguma, ao Nordeste ou onde quer que se manifeste essa necessidade, uma solidariedade muito firme. Pedi a constituição de uma comissão externa e gostaria muito, Sr. Presidente, de vê-la ativada já na semana que vem, e que os Senadores da região, claro, mas inclusive também os Senadores de fora pudessem fazer parte dela e, assim, verem, , o que passa o ribeirinho do meu Estado, verem, , que sacrifício se faz, quanto esforço se faz para manter a soberania nacional sobre aquela região tão estratégica.

A sensação que as pessoas têm nos Municípios mais distantes, mais ermos, é de abandono e de indi-

ferença, como se o Brasil não os considerasse, como se o Brasil não os estimasse, não os apreciasse.

Insisto que há uma visão muito caolha do Brasil, porque se ali tem toda a manifestação da pobreza, da penúria, da escassez, tem também a manifestação da riqueza, do jogo estratégico, da possibilidade e do futuro.

Portanto, mais uma vez, eu aqui apelo para que o Senado constitua, com rapidez, essa comissão externa e, ao mesmo tempo, que passe a ter, por parte do Governo Federal e do governo estadual, mais sentido de previsão. Se há conhecimento de que pode acontecer, tem que ter um comportamento padrão. Vai acontecer ou não, se não acontecer melhor. Se acontecer o pior, então, não se é apanhado de surpresa.

Há Municípios que não têm barcos, como é o caso de Barreirinha, por exemplo, para levar as cestas básicas e os remédios até a ponta do necessitado. Foi preciso o Município de Parintins ajudar com uma ambulância, com lancha, com equipes médicas. Há Municípios que podem mais rapidamente ajudar os outros, aqueles que não são atingidos tão duramente podem ajudar aqueles atingidos mais duramente. Mas tem que haver uma coordenação estadual...

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Já concluo, Sr. Presidente. Tem que haver uma coordenação nacional também, o imediato e eficaz acionamento das defesas civis.

Temos que entender que a natureza é a natureza. Ninguém pode mexer na natureza. Não se deveria até mexer nela. Mas o homem tem que construir, pela engenharia e pelas atitudes de muito rápida ação administrativa, saídas para pessoas que estão desvalidas.

Se os brasileiros de Santa Catarina, em algum momento, sentiram-se sós – e eu me senti desesperado como eles –, posso assegurar que um amazonense atingido pela enchente se sente mais só do que qualquer outro ser humano, porque ele está no começo do Brasil. Não está no fim do Brasil. Eu entendo que ele está no começo do Brasil. E no começo do Brasil ele se sente só. É uma solidão incrível, porque quando está tudo bem pode até ser uma solidão bonita, mas quando está tudo mal é uma solidão dolorosa. É uma solidão muito triste. Uma solidão muito...

(Interrupção do som)

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – ... efetivamente solitária, para ser tautológico, para repetir e enfatizar o fato de que as pessoas no meu Estado, nos rincões mais distantes, sentem-se abandonadas.

Então, imagino que quem nos ouve deveria pensar mesmo, começar a fazer manifestações. Tem aí a rede, tem a Internet; temos que usar esses instrumen-

tos e começar a mobilizar vontades, a mobilizar pessoas para se criar um SOS Amazônia; não me importo se for um SOS Nordeste também, já que a Senadora Rosalba acabou de falar de cheias devastadoras no seu Estado, no Rio Grande do Norte. Um SOS Amazônia; um SOS Nordeste. Eu me bato muito para esse SOS Amazônia, de modo que o Brasil se incorpore a uma luta, que é uma luta nacional, a de preservar vidas que são muito úteis para a história que o futuro haverá de nos permitir contar, brilhantemente, do ponto de vista do desenvolvimento econômico, graças à exploração racional, decente e com sustentabilidade dos recursos da minha região.

Espero que os brasileiros se sensibilizem, porque é muito doloroso o que passa minha gente, desse momento grave de uma cheia de proporções superiores às manifestações das águas do ano de 1953. Aquela foi gravíssima. Esta é além de gravíssima, Sr. Presidente.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – O Senador Arthur Virgílio, que representa o Estado do Amazonas, apela à sensibilidade do Governo Federal para socorrer a população daquele Estado diante das graves cheias que lá ocorrem.

Convidamos para usar da palavra o Senador Magno Malta.

Antes, pediria a permissão para fazer a votação de requerimentos.

Em votação os **Requerimentos nºs 459, 460, 461, 462, 463 e 464 de 2009**, lidos anteriormente.

Os requerimentos tratam de licença de Senadores para comparecerem ao Parlamento do Mercosul.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores presentes que os aprovam queiram permanecer sentados.

Aprovados.

Ficam concedidas as licenças solicitadas.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Com a palavra o Senador Magno Malta, do PR do Espírito Santo.

S. Ex^a engrandece este Senado, a República e o Brasil quando faz uma corajosa campanha sobre a maior nódoa da nossa sociedade: a pedofilia. Nós temos muita crença, porque quando governamos o Estado do Piauí S. Ex^a nos ajudou a afastar o crime organizado.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Obrigada, Sr. Presidente, Senador Mão Santa.

Antes de entrar na minha fala, faço um registro de solidariedade, Senador Cristovam, ao Senador Gerson Camata. Sou filho adotivo do Espírito Santo. Quando cheguei ao Espírito Santo ele já era Gerson Camata, que

tanto significou para a política do Estado. Eu me solidarizo com a sua família, com seus filhos, com a Deputada Rita Camata. Faço votos de que o Senador rapidamente se desvencilhe e consiga provar tudo isso, esses ataques que têm vindo sobre ele. Fico triste e a minha tristeza é porque a pessoa que o ataca está há quase 20 anos ao lado dele. Não é possível que no primeiro, no segundo ou no terceiro ano ele já não soubesse que Camata era esse canalha que ele está pregando agora. Podia tê-lo largado no primeiro ano, denunciado logo no segundo ou no terceiro, mas esperou 20 anos.

Portanto, transmito a minha solidariedade à família do Senador Gerson Camata, na esperança de que ele prove tudo isso. Certamente o povo do Espírito Santo o conhece, certamente a sociedade conhece a história dele, que é absolutamente maior do que tudo isso.

Eu já votei algumas vezes no Senador Camata. Nunca disputei eleição ao lado dele nem no grupo dele, mas eu e minha família mantemos grande respeito pela história dele no Estado. Eu o abraço conjuntamente com a família. Conheço o filhinho dele, com quem fiz amizade no avião. Gosto muito de desenhar, Senador, típico de menino nordestino que aprende as coisas mais ou menos na marra, e todas as vezes que encontrei esse garoto no avião eu fiz uns desenhos para ele e acabamos amigos. Imagino o quanto está sofrendo, porque os filhos sofrem, a família sofre.

Senador Camata, meu voto de solidariedade e que V. Ex^a rapidamente prove tudo isso, que V. Ex^a consiga colocar tudo isso em pratos limpos para ter paz de espírito, conjuntamente com sua família.

Quero citar um versículo da Bíblia que diz assim: “Entrega o teu caminho ao Senhor, confia nele e o mais ele fará”.

Subo mais uma vez nesta tribuna para falar sobre pedofilia e abuso. Registro a princípio, Senador Cristovam Buarque, uma matéria a que o mundo assistiu perplexo, porque não tinha conhecimento do monstro que estava debaixo do tapete chamado pedofilia. Aí eu costumo dizer que o máximo que sabíamos era é de um homem adulto que tinha relação com uma menina de 13, 14 anos. O nosso HD só tinha essa informação, não havia outra. Aqui não tem outro registro – nem de abuso de menino, nem de criança no berço, nem de criança de tenra idade, de três, quatro, dez ou doze anos. Há apenas registro de abuso de menina, por causa da história de turismo sexual no Brasil. E o mundo ainda assiste estarelecido parece que um golpe na família.

Há um ano, um pouco mais, instalamos a CPI da Pedofilia. Muito descrente, de forma tímida, começamos a caminhar. Ao mapear o Brasil, ao viajar pelo Brasil, formamos um corpo muito competente de Promotores, de peritos, na Polícia Federal, no Ministério

Público Federal e Estadual, nas ONGs. Com o debate, começamos a fazer oitivas pelo Brasil. Um corpo de técnicos do Senado, preparados, funcionários, assessores preparados, tem dado um suporte dos mais brilhantes a essa CPI.

Trago aqui uma matéria do . Isso deu na televisão. Todos assistiram. Ainda estão repetindo. “Autoridades descobrem 9 mil internautas que trocavam material pornográfico infantil. O Brasil está no topo da lista, com 781 suspeitos.” Tudo que sempre falamos. Ao quebrar o sigilo do Orkut, já havíamos detectado que o Brasil é o maior consumidor de pedofilia na Internet.

Por isso, estamos chamando a associação dos provedores de cartão de crédito, e eles já vieram aqui, para que o cartão de crédito no Brasil assine um termo de ajuste de conduta ou um termo de cooperação, melhor dizendo, para buscar mecanismos para evitar que pornografia, que pedofilia seja comprada na Internet, porque não se compra com , nem com promissória, nem com cheque, compra-se com cartão de crédito. E esse dinheiro vai para um paraíso fiscal, para não ser rastreado.

Na próxima semana, eu vou officiar a Embaixada da Alemanha e o Ministério Público, para que eles me mandem os nomes desses suspeitos. Eu não tenho dúvida de que já os tenho, porque uma vez pedófilo é pedófilo, e eles navegaram na rede. Quando quebramos o sigilo do Orkut, encontramos milhares. E certamente esses 781 brasileiros suspeitos estão entre eles.

Informo ao Brasil que, com a quebra do sigilo do Orkut, após a votação da lei que criminalizou a posse do material pornográfico, nós temos condições plenas de começar as operações. Não vamos mais pagar o mico de fazer busca e apreensão em computador, quando o predador – vou falar predador, vou falar certo agora, porque eu falo “pedrador” e as minhas filhas, quando chego em casa, dizem “pai, você falou errado de novo, é predador” – continua abusando, continua cometendo o crime, enquanto o seu computador é periciado. Depois, tem o mico de devolver o computador para aquele que acredita plenamente na impunidade.

Essa rede de pedófilos alcançou 91 países. E as informações da América Latina e de alguns países da Europa foram entregues por nós à Interpol. Houve uma operação comandada pela Polícia Federal no Brasil junto com a CPI, que alcançou 71 países. Agora, chegam a 91, numa operação comandada pela Alemanha.

E o que mais me deixa feliz é o que diz a Dr^a Ursula, Ministra da Família: punição é prioridade. Ministra da Família, Ministério da Família! Nós precisamos de uma coisa dessas no Brasil. Ministério da Família para gerir os interesses da família do ponto de vista da prevenção. E prevenção se faz com informação.

O indivíduo informado você forma; o indivíduo desinformado cresce deformado. E a deformidade da nossa sociedade é em função da informação que não se tem.

Senador Cristovam, V. Ex^a fala em educação o tempo inteiro, bate na tecla, é o Senador da educação, porque V. Ex^a, mais do que ninguém, sabe que o que forma um homem é a informação. E a deformidade é a falta de informação. A deformidade da sociedade brasileira, por exemplo, é que somos um país de bêbados, somos um país de fumantes. O que nicotina e alcatrão fazem não dá para escrever em livro algum. Mas os fumantes e os bêbados do Brasil põem o dedo na cara de um menino que começou a fumar maconha. E normalmente esse menino, que está na droga ilegal, é fruto da droga legal, porque normalmente são filhos de pessoas que ingerem bebida alcoólica com maior ou menor teor alcoólico e pessoas que são fumantes, filhos de organismos de fumantes. E depois os pais dizem que tudo está na conta da polícia ou que tudo está na conta dos políticos. “É, a culpa é dessa polícia que é incompetente”. Polícia não foi instituída para criar filho de ninguém, nem educar. “Esses políticos...”. Político também não foi instituído nem para educar filho de ninguém, nem para criar. Criação de filho é privilégio de pai e mãe. Filho é dádiva de Deus.

A Bíblia diz, Senador Mão Santa – V. Ex^a que gosta muito da Bíblia –, que a nossa vida deve ser um livro aberto, para que os nossos filhos façam boa leitura da nossa vida, para que as pessoas façam uma boa leitura da nossa vida. E que elas se informem, que a nossa vida seja um livro.

Então, veja, o que precisamos agora é recobrar valores da família. O que precisamos agora é nos arrepender de ter matado o casamento lá atrás, desconstruído a estrutura do casamento.

Por exemplo, quando vejo, no carnaval, o Governo gastando tanto dinheiro com use camisinha, proteja-se, não sei o quê e tal –, fico preocupado, porque podia ter uns dizendo assim: reserve-se, guarde-se, o casamento é bom. Ia ser chamado de um governo careta, ridículo, mas quem ama a família, de fato, ia bater palmas. Até por que quem não tem adversário?

Hoje, vejo o Ministério da Saúde, distribuindo cartilhas nas escolas ensinando como é que se fuma , ensinando como é que se cheira cocaína, como é que se faz a carreira, como é que se fuma maconha. Mas que desgraça é essa?

Na próxima semana, vou trazer uma cartilha que está sendo distribuída nas escolas para mostrá-la, porque eu tenho drogados na minha instituição que aprenderam a fumar droga – meninos –, porque receberam o manual. E chamam isso de quê? Estão chamando isso de redução de dano. Redução de dano, ensinan-

do? Quer dizer, você tem uma sala com 30 alunos, dois são usuários, e você distribui uma cartilha para os 30, para aquele que está usando a droga não fazer errado e pegar uma outra doença? Mas por que tem que ir para a mão de todos? Fico questionando isso.

Então, fiquei impressionado com esse Ministério da Família. O Dr. Thiago Tavares, que é assessor da CPI, para nossa alegria, Presidente da SaferNet, concedeu uma entrevista ao **Correio Braziliense**:

Thiago Tavares, organizador da ONG Safernet, de proteção aos direitos humanos na Internet, lembrou que as investigações da CPI da Pedofilia no Senado Federal e das Operações Carrossel já indicava o Brasil como grande distribuidor de pornografia infantil.

Recebi um delegado hoje, pela manhã, com uma diretora da área jurídica da Microsoft, para que a Microsoft pudesse entregar o que o Juiz estava determinando – e eles o fizeram, até porque a Microsoft está pronta para assinar esse termo de cooperação. Porque há uma rede – não vou falar em qual Estado porque é uma investigação fechada, mas o Brasil, daqui a pouco, vai tomar conhecimento –, uma rede terrível, que será desmantelada daqui a pouco.

Então, nós estamos diante de um monstro, e esse monstro foi revelado à sociedade por esta Casa – por esta Casa. Isto não é luta de Dom Quixote, isto não é guerra de um homem só. Não são sete membros da CPI e os assessores – que, aliás, são muito competentes...

(Interrupção do som)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Mas é uma demanda que foi levantada por esta Casa.

Ouçó V. Ex^a, Senador Cristovam Buarque.

O Sr. Cristovam Buarque (PDT – DF) – Senador Magno Malta, em primeiro lugar, diante de tanta crise que a gente vive aqui com a imagem do Senado, em um desses dias, alguém falando para que serve isto, eu fiz questão de dizer: “Olhe, eu vou dar só um exemplo: a CPI contra a pedofilia. O trabalho que o Magno Malta está fazendo já justifica uma boa parte das funções de termos o Congresso aberto e funcionando”. Então, a primeira coisa é só para lhe dizer isto: que eu fiz essa referência ao senhor como uma prova do bom trabalho que há aqui, nesta Casa, apesar de tudo. Em segundo lugar, quero aproveitar, também, para manifestar a minha solidariedade e simpatia ao Senador Camata, que é uma das figuras mais respeitáveis que a gente tem aqui, nesta Casa. E, terceiro, sobre o assunto: o senhor tem razão, porque nós estamos tão acostumados com as vergonhas que a gente começa a fazer pequenos ajustes. Há pouco, todo mundo viu: há um projeto para a legalização da prostituição. Não há dúvida de que te-

mos que tratar com o maior respeito qualquer pessoa que termina sendo obrigada a viver da prostituição, mas a idéia de legalizar passa a sensação de que a gente está tomando isso como uma coisa normal, quando as pessoas que estão nessa vida sofrem por viver essa vida. Claro que podem existir exceções, provavelmente existem. A gente começa a ter o costume da vergonha e procura dar jeitinhos nessa situação. A prostituição infantil é outro assunto. Nós nos acostumamos tanto, que saiu da mídia. Se não fosse o senhor...

(Interrupção do som)

O Sr. Cristovam Buarque (PDT – DF) – Se não fosse o senhor e os outros membros da CPI investigando a pedofilia, provavelmente não estaríamos falando na pedofilia. E a prostituição – não se está falando –, está aumentando o número. Nestes últimos anos, Senador Mão Santa, todos os indicadores estão mostrando isso, e eu não sei por que não tem havido denúncias fortes contra isso. Está aumentando o número de meninas e meninos também na prostituição. E aí já começam a reclamar quando falam em prostituição infantil, porque dizem que isso é uma maneira de tratar mal. Não. É a verdade. E a gente tem que ter vergonha das coisas e tentar resolvê-las, e não dar jeitinhos. E aí quero lhe falar que aqui está correndo, há anos, um projeto meu que cria não o ministério da família, mas uma agência de proteção da criança e do adolescente, ao lado do Presidente da República, trabalhando por meio de todos os Ministérios. Lamentavelmente, há uma resistência de todos os lados, inclusive do próprio Conanda, que acha que não deve ser necessário isso porque, segundo eles, já existe o Conanda. Mas o Conanda é um Conselho, não tem braços, não tem mãos. Nem sei como eles estão colaborando com a sua CPI, tenho até curiosidade. Eu não teria nenhum problema de tirar a ideia de agência de proteção à criança e colocar uma agência de proteção à família no Brasil. Poderia ser. Vamos mudar o nome, vamos mudar a perspectiva, mas que tem que ter alguém pensando isso, tem. Há uma desarticulação da família, que é fruto de uma migração muito rápida do campo para a cidade. Foi muito rápido que aconteceu isso, e a cidade desarticulou as relações familiares. Todos criticam, Senador Mão Santa, hoje em dia, certos grupos étnicos lá fora, mas, por exemplo, não se vê criança abandonada em um país pobre muçulmano. É raríssimo.

(Interrupção do som)

O Sr. Cristovam Buarque (PDT – DF) – Só em cidades muito grandes como o Cairo. No resto, não há. Por quê? Porque a família aglutina. E se um perde o emprego, se o outro vai embora, os tios pegam a criança. Há um sistema de aglutinação. Nós perdemos essa capacidade de aglutinar. E nós, políticos, temos de nos

preocupar com isso. Como o senhor disse, não é moralismo, caretice, não. É uma questão de sobrevivência da Nação. A gente precisa ter alguém junto ao Presidente da República, preocupado, permanentemente, em saber como aglutinar as unidades familiares da Nação brasileira, porque, sem essas unidades familiares... E não falo da família só no sentido tradicional, porque acho que há uma mutação muito forte e que ninguém tem de impedir mesmo, deve-se deixar que surjam novos conceitos de família, mas a unidade aglutinadora tem de existir. E, lamentavelmente, a gente nem está ligando para isso, porque, como o senhor diz, ao invés de lutar contra o , a gente ensina para que se saiba usar, para evitar o menos mal. Nós nos acostumamos e agora nós lutamos apenas para evitar o menos mal, e não para fazer com que o mal desapareça no Brasil. Por isso, meus parabéns pelo seu trabalho na CPI e pelo seu pronunciamento, hoje e permanentemente alertando o Brasil dessa tragédia que a gente vive.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Ora, Senador, acho que é um orgulho para qualquer Parlamentar ter um aparte seu. V. Ex^a é um educador respeitado, um homem sensível, de origem sofrida, que sente mais um pouco, um homem que se dedicou à educação, que fala com propriedade, que tem o respeito da Nação, e acho que incorporar o seu pronunciamento...

(Interrupção do som)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Eu quero agradecer à sua assessoria, que, rapidamente, foi me auxiliar para dar veracidade.

Eu não sei qual a câmera que está me mostrando, mas olhem isto aqui, do Sistema Único de Saúde (SUS). Prestem atenção.

Eu, por causa da CPI da Pedofilia, não estou em nenhuma Comissão, porque a demanda é muito grande. Então, eu vou convidar, na CPI da Pedofilia, o Ministro da Saúde para vir à CPI para a gente discutir essa má ideia. Isto está indo para as escolas. Olhem aqui: “Esses equipamentos são os seus. Não compartilhe”.

Esse aqui está cheirando uma carreira de cocaína. Essa aqui está acendendo um cachimbo, ensinando a acender. Esse aqui está ensinando como é que põe a água potável para diluição da cocaína. Esse aqui está ensinando a colocar o protetor labial, ensinando como operar a agulha, e isso aqui é um papelote. Veja aonde nós chegamos!

Falando de hepatite e de outras doenças, eles colocam aqui um casal tendo relação sexual.

Outros...

(Interrupção do som)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – O sujeito fumando , outra seringa. Olhem que imagem

para um garoto que recebe isso na escola! Esse aqui acendendo a pedra, ensinando como corta, a agulha. Eles chamam isso de redução de dano?!

Sexo anal. Está o cara aqui, agarrando outro. Está aqui. Sexo vaginal – isso aqui tudo vai para as escolas – e sexo oral. Está aqui.

É preciso que as pessoas em casa, que o Brasil reaja a isso.

Sexo anal de novo! Isso aqui está indo para as mãos das crianças nas escolas. Outro: dois homens tendo relação sexual; duas mulheres tendo relação sexual. Aqui ensina o uso da camisinha. Informa que passar mal pode ser .

Mais uma página: ao usar , faça isto aqui –está ensinando como é que se faz com o cachimbo, como evitar queimar as pestanas.

Isso aqui é para distribuir, para fazer redução de dano.

Aqui, o uso de droga é que é o mal deste País. “O problema do Brasil é o usuário”.

Todo mundo sabe – nunca estudei Psicologia até porque minha vontade era fazer Direito – que o caráter de uma criança não é formado em cima daquilo que ela ouve, é formado em cima do que ela vê.

(Interrupção do som)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Aqui, ensinando, se você resolve beber álcool, tomar cachaçada, como você deve proceder. Fico absolutamente preocupado! Aqui, doenças sexualmente transmissíveis, que podia ser feito de outra maneira, com uma cartilhazinha explicativa. Vem este trambolho aqui, este manual, ensinando.

Falo isso porque há quase 30 anos da minha vida que tiro drogado na rua. E sei bem o que é o sofrimento de alguém que tem um filho drogado na família, de uma mãe que viu o filho trocar os dentinhos de leite e, aos oito anos, perde o filho para o tráfico. O menino de 13 anos de idade diz que começou a usar droga porque viu isto aqui e tentou fazer o cachimbo.

Eu, que presidi a CPI...

(Interrupção do som)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – ... do Narcotráfico e achei que estava diante da grande desgraça do Brasil e que o Brasil realmente queria superar este momento, vejo a Senad (Secretaria Nacional Antidrogas), constituída para gerir políticas públicas de prevenção, que não conheço, muito pelo contrário, ajudar a tirar a punibilidade do usuário, desmoralizando o Judiciário e a sociedade. Se não há punibilidade, a empresa do traficante é forte, porque tem clientes bem tratados. Ninguém vai importuná-lo. O litro de gasolina que queima um ônibus é comprado com dinheiro do usuário.

A Senad se presta a esse papel! E não há um papel preventivo. A Senad não se presta ao papel de orientar as ONGs, Senador Cristovam Buarque. Esse papel multiplicador e essas ONGs de gente abnegada, no Brasil, Senador Mão Santa,...

(Interrupção do som)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – ...essas que estão tirando drogados da rua, muito pelo contrário, em vez de terem apoio, estão desestimuladas.

Vou falar de um simpósio que fiz em Teresópolis. Antes, quero falar, Senador Cristovam Buarque, sobre a campanha contra a pedofilia, que é, hoje, absolutamente pior do que o narcotráfico. Temos duas coisas desgraçadas no Brasil: uso de drogas e pedofilia, abuso de crianças.

Senador Mão Santa, meu dia hoje está muito ruim, porque não consigo acostumar-me.

Estive com um delegado hoje. O delegado, que veio encontrar-se comigo e com a Microsoft, trouxe-me uma série de imagens dessa rede – que vai ser quebrada agora, com fé em Deus. Meu amigo, ninguém fica bem vendo uma criança de uma ano de idade sendo abusada. Ninguém fica bem ao ver uma criança de cinco anos de idade, de três anos, sendo abusada por dois, três homens. Ele me trouxe a imagem de uma criança de dois anos que, depois de ser penetrada, morre. É a imagem.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – A criança está morta, e o pedófilo tenta abrir-lhe os olhos. Uma criança de dois anos, penetrada. Ao ser penetrada, na conjunção carnal, vem a falecer, e o pedófilo estava tentando abrir os olhos dela. É a imagem que recebi hoje.

Vejo um Brasil acordado, um Brasil desperto para essa questão.

Fiquei muito feliz porque, na semana passada, o do Flamengo, na sexta-feira, mostrava o seguinte: “Pedofilia é crime. Todos contra a pedofilia”. E, no domingo, o Flamengo entrou com uma faixa, e, neste domingo, o Cruzeiro entrará com a camisa: “Todos contra a pedofilia”, na decisão do campeonato mineiro. E a informação que tenho é que o Flamengo fará o mesmo no Rio de Janeiro.

O Brasil vai falando! O Brasil vai perdendo o medo! O Brasil não se intimida mais! E a felicidade é ter podido contribuir com esse momento.

Enviaram-me a imagem do jogador Kleberson, do Flamengo, com a camisa: “Todos contra a pedofilia”, com um garotinho no colo. Esse rapaz ...

(Interrupção do som.)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – ...é o meia do Flamengo. Eu, que sou flamenguista, fui ao treino na sexta-feira.

Como todos conhecem, como todos sabem, as pessoas que estavam assistindo ao treino, na bancada, acenavam para mim, como se dissessem: “Olha, sua luta, estamos acompanhando na televisão! Estamos todos juntos!” Uma coisa impressionante!

Senador Cristovam, eu estive nos Estados Unidos agora. Foram 16 dias com o FBI, com o Departamento de Justiça americano. Uma ação promovida pelo Departamento de Justiça dos Estados Unidos, e a Embaixada estava conosco, o Ministério Público Federal, Estadual, a Polícia Federal e servidores da CPI dos mais competentes. Fomos juntos para lá.

Quero fazer um registro – e V. Ex^a vai ficar feliz – sobre o Senado americano. No Senado americano, há duas mulheres que dirigem a instituição...

(Interrupção do som.)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) –...até uma fala de um Senador tem que passar por essa mulher, senão não publica. São duas mulheres. Elas são votadas pelo Plenário do Senado. Quando alguém ganha o governo, muda tudo, e a pessoa indicada é votada pelo Plenário do Senado.

As duas mulheres estão lá há 12 anos, mas a que toma conta de tudo, nos Estados Unidos, é uma pernambucana, que está nos Estados Unidos simplesmente há 27 anos; e, nessa função, há 12.

Eu tive orgulho daquela brasileira! Quando vi aquela mulher e entrei na sala, ela colocou umas balas. Não falo inglês. Ela olhou para mim, riu e falou assim: “Pegue um confeito aqui”. Quando ela falou “confeito”, perguntei: “Tu és de Recife?” De Recife!

Estive lá para buscar a legislação que construiu o banco de pedófilos. Discuti com o departamento, com o Congresso Nacional, com o deputado autor da lei. Foi uma tarde inteira de discussão.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Magno, tem mais um minuto.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Dê-me três minutos e encerro. Depois, vou ouvir V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Chegou o Francisco Dornelles.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Vamos ouvi-lo.

O FBI, a Interpool, o mundo encantado com nossa ação. E trouxemos, dos Estados Unidos, ações concretas, que vamos efetivar ainda este mês, votando na CPI e trazendo para o Plenário, para dar segurança às crianças do Brasil.

Foram 16 dias de muito ganho, de trabalho duro, de muita responsabilidade, para um País que avançou no combate a esse tipo de crime e que, certamente,

nos subsidiou. Agradeço, aqui, à Embaixada americana; agradeço ao Departamento americano de Justiça, ao Departamento de Segurança, ao NCEMEC, que trata das questões de abuso de crianças, crianças desaparecidas nos Estados Unidos. Passamos o dia inteiro nos preparando para construir essa legislação.

Vou encerrar, falando que estive em Teresópolis, lá, no Estado do Senador Francisco Dornelles. Estive lá, falando num seminário para 1.500 pessoas. Em Teresópolis. Vejam, uma cidade do tamanho de Teresópolis acorda para isso. Fui falar nesse seminário. E aí eu quero parabenizar o Ayra, que organizou todo o seminário, a minha amiga Rayssa, o meu amigo Ravel, essa dupla tremenda, bacana, e os empresários da cidade, as ONGs, o Conselho Tutelar. Como eles viram na chegada desse seminário uma esperança! E no dia estava todo mundo lá: a Promotora da Infância, o representante da Junta da Infância, militares e uma tenente, uma mulher, que comanda tudo. Quero parabenizá-la pela coragem que teve, no que conversou comigo.

Eles todos estavam lá, 1500 pessoas – cidade fria –, e eu vi aquele auditório, Senador, chorando compulsivamente.

(Interrupção do som.)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Pessoas chorando compulsivamente. O Prefeito do meu lado e do lado do Presidente da Câmara, que chorava compulsivamente. O Presidente da Câmara – acho que é Habib o nome dele – dizia para mim: “A minha vida nunca mais será a mesma depois do que eu acabei de ouvir”.

O Prefeito toma o microfone e conclama a um pacto pelas crianças do Município. E olha que recebi muita coisa de criança abusada lá, e de abuso feio, de coisa que acobertada e que precisa ser desacobertada, de criança daquela cidade. Eu vi o Prefeito pedir desculpas ao Presidente do Conselho Tutelar. Pediu desculpas: “Eu, publicamente, lhe peço desculpas”. Certamente por aquilo que não fez com o Conselho Tutelar, que merece ser forte, bem tratado.

Sabe, com um pouco de criatividade e atenção aos abnegados, aos sacerdotes da vida humana, aqueles que fazem, de fato, aqueles que operam, de fato, Sr. Presidente, acho que o exemplo de Teresópolis precisa ser seguido pelo Brasil. O exemplo de Teresópolis, no Rio de Janeiro, o exemplo que os empresários deram, que as ONGs deram, algumas pessoas desconfiadas. Essa é uma luta de todos nós. Essa é uma missão para todos cumprirmos. Os filhos de todos são filhos nossos e os netos de todos são netos nossos. Nós não podemos abrir mão disso.

Fico triste porque é um assunto tão vasto, tão rico e tão necessário para se tratar. Mas nós não vamos parar por aqui, a nossa luta vai continuar.

Agradeço ao Brasil essa atenção que tem dado, o suporte que tem dado a essa CPI. Certamente, é em nome dela e em nome das crianças do Brasil que falo.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Com a palavra o Senador Francisco Dornelles. Ele representa o PP do Estado do Rio de Janeiro, é o Presidente do Partido Progressista.

O SR. FRANCISCO DORNELLES (PP – RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, as medidas **antidumping**, que têm por objetivo coibir práticas desleais de comércio adotadas por empresas que visam à conquista do mercado internacional, os direitos compensatórios, que procuram anular os efeitos dos subsídios concedidos por países aos seus exportadores, as medidas de salvaguarda, que defendem o mercado interno contra o aumento abusivo da importação de determinados produtos, são institutos próprios do comércio internacional em mundo de economia aberta e cada vez mais globalizado.

Países apontados como baluartes do liberalismo econômico, como é o caso dos Estados Unidos e dos países da União Européia, não hesitam em aplicar essas medidas na defesa de seus interesses comerciais.

O Brasil levou algum tempo para criar mecanismo de defesa comercial e muito oscilou na aplicação dessas medidas. Hoje, o sistema de defesa comercial do Brasil está razoavelmente organizado. Integra a estrutura do Ministério do Desenvolvimento e conta com a presença de técnicos da mais elevada competência e honorabilidade.

Entretanto, Sr. Presidente, de acordo com as regras da Organização Mundial do Comércio, as medidas mencionadas – **antidumping**, direitos compensatórios, salvaguardas – contra práticas desleais de comércio somente podem ser aplicadas no caso de mercadorias. Assim, um país, como é o caso do Brasil, que tenha o seu setor de serviços ameaçado por prática desleal de comércio não pode recorrer às medidas **antidumping**, que só se aplicam no caso de importação de mercadoria. Cabe, pois, ao Governo brasileiro estabelecer regras que, ainda de forma indireta, defendam as empresas brasileiras de concorrência desleal e das práticas comerciais predatórias na área de serviços.

Gostaria ainda de dizer que o Custo Brasil, suportado no caso pelas empresas brasileiras, representado por impostos, contribuições sociais, burocracia, juros elevados, encargos trabalhistas, é muito mais elevado do que aquele suportado por empresas brasileiras.

Por esse motivo, Sr. Presidente, eu solicitei hoje à Comissão de Infraestrutura do Senado que seja enviado um requerimento à Presidente da Agência Nacional de Aviação Civil, Sr^a Solange Paiva Vieira, para que preste esclarecimentos a essa Comissão sobre anúncio feito pela Anac de que as companhias de navegação aérea estrangeiras que atuam no Brasil terão liberdade plena para fixar o preço de suas passagens nas linhas internacionais. Quero também que ela informe que medidas poderão ser tomadas pela Anac ou por qualquer outro órgão da administração pública do País caso fique comprovada a prática de **dumping** pelas empresas estrangeiras que operam no Brasil.

Sr. Presidente, aqueles que acompanham e que acompanharam no passado a situação de uma das maiores companhias aéreas do mundo, que foi a Varig, podem verificar que ela chegou à situação que todos conhecemos em decorrência de práticas de **dumping** praticadas por empresas estrangeiras no Brasil. A Varig não conseguiu resistir a empresas estrangeiras que operavam no Brasil colocando suas tarifas muito abaixo da tarifa de mercado, simplesmente para alijar a companhia brasileira.

Espero que essa decisão da Anac de fazer um mercado livre no Brasil nos casos das companhias de navegação aérea não tenha como consequência permitir que empresas estrangeiras atuem no Brasil com práticas de **dumping**, matando e isolando as empresas brasileiras no setor, criando as maiores dificuldades para essas empresas. Só espero que diga que medidas vai tomar caso fique positivada a prática de **dumping** pelas empresas estrangeiras de navegação aérea.

Ouçõ o Senador Cristovam Buarque, com muita honra.

O Sr. Cristovam Buarque (PDT – DF) – Senador, V. Ex^a traz aqui, para nós, uma posição, uma reflexão que, talvez, vá além mesmo do problema do **dumping** nas passagens. É a idéia que prevalece na sociedade brasileira de que vamos fazer o melhor possível já, sem nos preocuparmos com o futuro. Quanto mais baixarem as passagens hoje, todos vão comemorar, mas esquecem que, com isso, a gente desarticula o sistema, leva à quebra as empresas e traz uma situação, no futuro, de fragilidade da economia. Não é possível que o Brasil continue agindo apenas pensando no imediato, no curto prazo. Há momentos em que é preciso pagar mais hoje, para amanhã haver um País mais sólido e mais eficiente. O que acontece hoje com as passagens aéreas, o que estamos vendo, esse **dumping** visível – está nos jornais todos os dias –, acontece em muitos outros aspectos de nossa economia. Temos de despertar para a idéia de que cada gesto que fazemos hoje para reduzir certos custos pode trazer um custo muito maior depois,

o custo de não fazer, que não levamos em conta. Fico feliz que V. Ex^a tenha trazido aqui o problema do **dumping** nas passagens aéreas. Gostaria que discutíssemos aqui também outros aspectos da nossa economia em que, buscando o imediato, esquecemos o futuro e sacrificamos a solidez da economia brasileira.

O SR. FRANCISCO DORNELLES (PP – RJ) – Senador Cristovam Buarque, agradeço muito a V. Ex^a o aparte, que honra muito minha exposição.

Queria lembrar o seguinte: vamos imaginar que tirássemos o imposto de importação de 35% que existe hoje para a compra do carro estrangeiro. Em um primeiro momento, a sensação seria de alívio. Todo o mercado consumidor ficaria extremamente satisfeito de comprar um carro importado por um preço mais baixo que o nacional. Em compensação, a industrial nacional fecharia, viraria pó; perderíamos uma grande indústria indutora do crescimento do País. Vamos admitir, em caso extremo, que determinadas empresas brasileiras começassem a comprar aviões da Bombardier por US\$1 milhão quando o preço é dez vezes maior. Seria muito interessante para o comprador, mas acabaríamos com a Embraer de forma definitiva.

E, no caso de mercadoria, ainda de acordo com as regras da OMC, o Governo brasileiro pode adotar medidas **antidumping**, mas não existe **antidumping** na área de serviços. Não se pode adotar **antidumping** no caso de passagem aérea. Por isso, o controle tem de ser indireto. Caberia à Anac estabelecer razões e motivos de controle. No momento em que libera, em que estabelece o livre preço de passagens, é muito bom para o consumidor, todos vão ficar satisfeitos, mas haverá consequências para as empresas brasileiras de navegação aérea, que, muitas vezes, não têm condições de funcionamento, em razão do custo Brasil, dos impostos que paga, dos juros, muito mais elevados do que no exterior.

Desse modo, pergunto à Diretora da Anac que medidas ela vai tomar ou pode tomar, caso fique positivada a prática de **dumping** contra empresas brasileiras do setor.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – A comunicação hoje é muito forte, Senador Cristovam Buarque. Acabo de receber um desses **blogs** que existem aí, um portal do Piauí, tratando dos aeroportos internacionais. Então, é de imediato. Para o Governo do Estado, do PT, e para o mundo todo, no Piauí, há dois aeroportos internacionais. Um deles está na minha cidade, Parnaíba. Mas, Senador Cristovam Buarque, nem há mais avião teco-teco.

Eu era criança e ia para o Rio de Janeiro, saindo do aeroporto de Parnaíba. O avião pousava em todas as capitais. Isso se dava no tempo da Aerovias, da Ae-

roNorte, da AeroBrasil, da PanAir, da Cruzeiro. Havia até a Paraense Transporte Aéreo (PTA): de vez em quando, caía um avião, e diziam “prepara tua alma”. Nunca deixou de haver avião não só no meu governo, mas também no governo de todos os governadores. Nunca deixou haver avião. Saíamos e íamos pousando nessas capitais, e a última era Salvador. Com quatro horas de vô em um Douglas, chegava-se ao Rio de Janeiro. Era bom, porque se aprendia Geografia: passava-se por Teresina, por Fortaleza, por Natal, por João Pessoa, por Recife, por Sergipe, por Salvador, e, em quatro horas de vô, chegava-se ao Rio de Janeiro.

O Governo do Partido dos Trabalhadores diz para o mundo que se trata de aeroporto internacional, mas nem há mais teco-teco, aquele avião pequeno. É como o nosso Presidente diz: “Nunca antes...”. Camões dizia: “Nunca dantes...”. Nunca antes, deixou de haver avião, não só quando fui governador, não, mas no mandato de todos os governadores. Eu era criança, e já havia avião. Desapareceu o avião. Há avião nos jornais e na televisão. Ele diz que há voo internacional de Lisboa a Parnaíba, de Buenos Aires a Parnaíba, de Roma a Parnaíba, mas é tudo mentira. É mentira, mentira! E o outro aeroporto está aqui. Mandaram-me, num **blog**: “Assim está a obra do Aeroporto de São Raimundo Nonato”. É o aeroporto internacional.

Então, vivemos essa fase. Volto àquela história do chefe de comunicações de Hitler, Joseph Goebbels: “Uma mentira repetida se torna verdade”.

Hoje cedo, vi o Senador Heráclito Fortes denunciando várias e várias obras irresponsavelmente inacabadas, irresponsavelmente suspensas pelo Tribunal de Contas da União (TCU). Esse é o estado em que se vive, é o Governo do PT, é isso que temos a lamentar.

O Governador prometeu cinco hidroelétricas. A única que existe nunca foi terminada, falta a eclusa, acabando a navegabilidade do rio Parnaíba, que, outrora, existia.

E, ontem, recebi outros *blogs*. Este é o que está funcionando, porque na imprensa livre hoje são poucos. Há uma placa de uma estrada. Fala das cidades de Esperantina e de São João do Arraial. Aprazaram a conclusão, fizeram a placa. Com aquele alvoroço eleitoral, o PT ganhou duas prefeituras, a de Esperantina e a de São João do Arraial, com essas obras. Este é o estado da política do Brasil: a mentira está vencendo a verdade. E a mentira está aí. A verdade é que o Piauí, nunca antes, esteve com índices tão perversos. A Fundação Getúlio Vargas estudou todo o Brasil, e o Piauí tirou nota 11 num intervalo de 0 a 100, Professor Cristovam Buarque: é como se, no nosso tempo de estudantes, tirássemos numa prova a nota 1,1. Então, isso é que temos a lamentar.

Aproveito a oportunidade, depois de ver o pronunciamento do Senador Heráclito Fortes denunciando má administração, malversação de dinheiro público em ONGs no Piauí, para fazer um apelo a Sua Excelência o Presidente da República: tire o Piauí da nota 1,1, dada pela Fundação Getúlio Vargas! Todos os índices foram os piores do Brasil.

É essa lamentação que faço. E faço também um apelo ao Presidente Luiz Inácio para que termine as obras prometidas, como o Porto de Luiz Corrêa; os aeroportos internacionais; a estrada de ferro; as ZPEs; o hospital universitário; quatro pontes federais, que estão paradas – a de Luzilândia, a ponte do sesquicentenário de Teresina, a de Uruçui e a de Santa Filomena –; as estradas do Transcerrado etc.

O fato é que, no Piauí, aprendemos antes de Joseph Goebbels, que ensina que “uma mentira repetida se torna verdade”. Aprendemos com o homem do campo do Piauí, que diz que “é mais fácil tapar o sol com a peneira do que esconder a verdade”. E a verdade está aqui quanto ao Aeroporto Internacional de São Raimundo Nonato e ao nosso depoimento sobre o Aeroporto Internacional de Parnaíba.

É o apelo que fazemos a Sua Excelência o Presidente da República, para olhar para o Piauí.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Os Srs. Senadores Papaléo Paes, Marconi Perillo e Flexa Ribeiro enviaram discursos à Mesa, que serão publicados na forma do disposto no art. 203, combinado com o art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, venho à tribuna no dia de hoje para registrar a matéria intitulada “Juro real ainda é o maior do mundo”, publicada pelo jornal **O Estado de S.Paulo**, em sua edição de 12 de março 2009.

A reportagem destaca que nem mesmo o corte de 1,5 ponto percentual na taxa básica de juros determinado pelo Comitê de Política Monetária (COPOM), do Banco do Central, foi capaz de tirar o Brasil da liderança do **ranking** dos países com maiores juros reais.

Sr. Presidente, solicito que a matéria acima citada seja considerada parte deste pronunciamento, para que passe a constar dos **Anais do Senado Federal**.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR PAPALÉO PAES EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

POLÍTICA MONETÁRIA

Juro real ainda é o maior do mundo

Estudo mostra que a média mundial é de 0,1% ao ano e metade dos países está com taxa menor que a inflação

Jamil Chade
Márcia De Chisari

Neste mesmo corte de 1,5 ponto percentual na taxa básica de juros determinado pelo Comitê de Política Monetária (Copom), do Banco Central, foi capaz de tirar o Brasil da liderança do ranking dos países com maiores juros reais. De acordo com os cálculos da UPTrend Consultoria Econômica, com a redução de ontem, a taxa real brasileira fica em 6,5% ao ano, levando-se em conta uma inflação projetada de 4,5% para 2009. O segundo lugar no ranking é ocupado pela Hungria, com taxa real de 5,2%, seguida pela Argentina e China, ambas com 4,3%. Na quinta colocação está a Turquia (3,5%).

A crise econômica acelerou os cortes de juros mundo afora, mas, como o Brasil insistiu até recentemente em manter as taxas num nível elevado, o diferencial cresceu", observa o economista-chefe da consultoria, Jason Vieira.

A média do juro dos 40 países listados nesse ranking é maior do que zero: 0,1% ao ano. Exatamente a metade dos países que compõem o ranking têm juros reais negativos.

Hoje, diante da primeira recessão global do período após a Segunda Guerra mundial, governos dos países ricos caminham para um cenário de em-

CORTES
O Banco Central da Inglaterra,

por exemplo, já tem as menores taxas em 300 anos. Nos Estados Unidos, o Federal Reserve Bank (Fed), o banco central americano, cortou a taxa para uma margem de zero a 0,25%. O objetivo é estimular o consumo. Na Suíça, o Banco Central também deve reduzir hoje a taxa de juros de 0,5% para 0,25%.

O Banco Central Europeu (BCE) já está com seus índices no nível mais baixo desde que foi criado, há dez anos. Mas há quem defenda dentro da própria instituição que a queda continue. Em apenas três meses, a taxa do BCE caiu em 2,75 pontos percentuais, para 1,5%. Mas a pressão é para que o corte continue diante dos resultados decepcionantes do Produto Interno Bruto (PIB) europeu.

Membros do conselho do BCE, como Athanasios Orphanides e Mario Draghi, já defendem novos cortes. Mas o presidente do banco, Jean-Claude Trichet, alertou que cortar para zero seria, na sua opinião, "muito inconveniente".

Trichet é mais cauteloso e alerta que há ainda alguns custos de pressões nos preços em alguns países emergentes. "Precisamos nos manter vigilantes", disse na segunda-feira.

Essa preocupação é compartilhada por Heiner Flassbeck, economista-chefe da Com-

rência da Organização das Nações Unidas (ONU) para o Comércio e Desenvolvimento, para quem as políticas expansionistas hoje podem salvar a economia mundial de uma depressão. "Não há o risco de pressão inflacionária em nenhuma parte do mundo. Todoter a capacidade de cortar taxas de juros", afirmou.

Para ONU, não há risco de pressão inflacionária no mundo

Na China, o governo deu indicações de que vai continuar cortando as taxas de juros. Mas não levará zero para ter alguma margem de manobra, caso a economia sofra uma queda maior nos próximos meses.

HIPOCRISIA

Ortem, o economista Joseph Stiglitz apontou que os cortes de taxas de juros nos países ricos mostraram a "hipocrisia" do

sistema. "Há dez anos, quando a Ásia quebrou e outros países emergentes foram atingidos, o FMI disse a todos para evitar os juros e cortar gastos públicos. Hoje, Estados Unidos, Europa e Japão estão fazendo exatamente o contrário."

Ontem, o primeiro-ministro do Japão, Taro Aso, afirmou que vê com bons olhos a ideia da política de juros zero. "Uma crise como essa ocorre apenas uma vez a cada cem anos."

Mas há também quem diga que esse tipo de política pode não funcionar. Segundo a Canadian Centre for Policy Alternatives, taxas de juros de zero por certo não são suficientes para impulsionar as economias.

De acordo com os dirigentes da entidade, reduções dessa magnitude significam que o mundo ainda trabalha com mecanismos tradicionais de estímulo, mas a arte atual exige métodos novos. Outra questão em discussão pelos economistas é como sair de uma situação de não cobrar pelo dinheiro emprestado. ●

BRASIL LIDERA RANKING		Taxas descontadas a inflação projetada para o próximos 12 meses	
1	Brasil	6,5%	0,1%
2	Hungria	6,2%	-0,1%
3	Argentina	4,3%	-0,3%
4	China	4,3%	-0,3%
5	Turquia	3,5%	-0,3%
6	Taiwan	2,6%	-0,4%
7	Colômbia	2,4%	-0,4%
8	África do Sul	2,2%	-0,4%
9	Tailândia	1,6%	-0,5%
10	Portugal	1,3%	-0,7%
11	México	1,1%	-0,8%
12	Polónia	0,9%	-0,8%
13	França	0,8%	-1,8%
14	Espanha	0,7%	-2,0%
15	Alemanha	0,5%	-2,2%
16	Áustria	0,3%	-2,4%
17	Suíça	0,3%	-2,4%
18	EUA	0,2%	-2,5%
19	Dinamarca	0,2%	-2,7%
20	Japão	0,1%	-4,0%
21	Itália	-0,1%	-9,6%

FONTE: UPTREND CONSULTORIA ECONÔMICA

FRASE

Jason Vieira
Economista-chefe da UPTrend Consultoria

"A crise acelerou os cortes de juros mundo afora, mas, como o Brasil insistiu até recentemente em manter as taxas num patamar elevado, o diferencial cresceu"

O SR. MARCONI PERILLO (PSDB – GO. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para registrar a matéria intitulada “CNA apóia Mendes e diz que MST é criminoso”, publicada pelo jornal **O Estado de S.Paulo**, em sua edição de 28 de fevereiro de 2009.

A matéria destaca que a Confederação Nacional da Agricultura e Pecuária (CNA) lançou uma nota de apoio ao Presidente do Supremo Tribunal Federal, Gilmar Mendes, por suas recentes declarações sobre a ilegalidade do repasse de verbas públicas a entidades que promovem invasões de terra.

Sr. Presidente, solicito que a matéria citada seja considerada parte deste pronunciamento, para que passe a constar dos **Anais do Senado Federal**.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR MARCONI PERILLO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

TERRAS

CNA apoia Mendes e diz que MST é criminoso

Nota assinada pela senadora Kátia Abreu aponta “complacência” do governo federal

A Confederação Nacional da Agricultura e Pecuária (CNA) lançou ontem uma nota de apoio ao presidente do Supremo Tribunal Federal, Gilmar Mendes, por suas recentes declarações sobre a ilegalidade do repasse de verbas públicas a entidades que promovem invasões de terras. Assinada pela presidente da entidade, senadora Kátia Abreu (DEM-TO), a nota afirma que o presidente do STF “cumprirá com rigor e responsabilidade institucional seu papel de guardião da Constituição e do Estado de Direito”.

A senadora afirma que a entidade que preside “representa os produtores rurais atingidos pelas 1.667 invasões ilegais de

terras praticadas nos últimos seis anos pelo MST” - numa referência ao governo do presidente Luiz Inácio Lula da Silva. Ainda na nota, diz lamentar o fato de o MST contar “com a complacência de autoridades do governo federal, recebendo financiamento público para suas ações ilegais”.

A nota também acusa o MST de ser “uma entidade ilegal que pratica crimes em série” e diz que “seus líderes comandam grupos que sequestram, vandalizam, torturam e matam”.

PROVAS

De passagem por Porto Alegre, o ministro do Desenvolvimento Agrário, Guilherme Cassel, dis-

Entidades atacam ministro

... Reunidos em Salvador para o encontro do Fórum Nacional pela Reforma Agrária e Justiça no Campo, dirigentes de 47 entidades de luta pela terra - incluindo MST, CNBB, CUT e CPT - divulgaram ontem manifesto de repúdio ao presidente do Supremo Tribunal Federal, Gilmar Mendes.

“Ele é o guardião da Constitui-

ção, símbolo que deveria preservar o direito estabelecido, não se colocar ao lado de uma classe, como está fazendo com os latifundiários, ao tentar criminalizar os movimentos sociais”, criticou o secretário executivo do fórum, Gilberto Fontes, ligado à CPT. “É um ataque ao Estado Democrático de Direito.” ● TIAGO DÉCIMO

se ontem que acolhe com seriedade as recentes declarações do presidente do STF, mas também deu a entender que eventuais irregularidades deveriam

ser apontadas: “Como não há ilicitude em abstrato, preciso saber qual o convênio, qual o contrato que tem algum problema para poder saná-lo. Desconhe-

ço convênios ilegais.”

No Rio, o ministro Paulo Vannuchi, da Secretaria Especial de Direitos Humanos, também se manifestou sobre as declarações de Mendes. Para ele, é preciso apurar eventuais crimes cometidos por militantes do MST, mas sem “satanizar” o movimento.

Numa alusão ao período da ditadura militar, Vannuchi disse que os sem-terra estão se tornando os “comunistas” da atualidade. Chegou a comparar as críticas ao movimento à perseguição aos judeus na Alemanha nazista. ●

ROLDÃO ARRUDA, ELDER OGLIARI E ALEXANDRE RODRIGUES

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs Senadores, ocupo a tribuna neste momento para fazer o registro da matéria intitulada “Lula é alvo de protesto na Itália”, publicada pelo jornal **O Estado de S.Paulo**, de 23 de janeiro de 2009.

A matéria destaca que em meio as sucessivas reações do governo italiano à concessão do refúgio ao extremista Cesare Battisti, um senador roubou a cena ontem ao protestar em frente à embaixada brasileira em Roma. Com uma corrente enrolada no peito, Stefano Pedica, do Partido Itália dei Valori, segurava dois

cartazes. O primeiro dizia “Lula defende terroristas” e o segundo “Bin Laden, peça asilo no Brasil”.

Sr. Presidente, requeiro que a matéria acima citada seja considerada parte integrante deste pronunciamento, para que passe a constar dos Anais do Senado Federal.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR FLEXA RIBEIRO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

A8 | NACIONAL | SEXTA-FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2009
O ESTADO DE S. PAULO

DIPLOMACIA

Lula é alvo de protesto na Itália

Manifestantes afirmam que o presidente é defensor de terroristas

ROMA

Em meio às sucessivas reações do governo italiano à concessão do refúgio ao extremista Cesare Battisti, um senador roubou a cena ontem ao protestar em frente à embaixada brasileira em Roma. Com uma corrente enrolada no peito, Stefano Pedica, do partido Itália dei Valori, segurava alternadamente dois cartazes. O primeiro dizia “Lula defende terroristas”. O segundo insinuava que o Brasil estaria disposto a conceder refúgio a qualquer terrorista.

“Bin Laden, peça asilo no Brasil”, dizia o cartaz, em referência ao líder da Al-Qaeda, Osama Bin Laden, apontado como o autor dos atentados terroristas de 11 de setembro de 2001, nos Estados Unidos. Ao lado do senador italiano, outra manifestante estava estirada no chão, representando uma das supostas vítimas de Battisti.

‘Bin Laden, peça asilo no Brasil’, dizia um dos cartazes

O protesto ocorreu apenas um dia após o governo italiano ter anunciado a intenção de convocar seu embaixador no Brasil, num claro sinal de protesto à

decisão brasileira de conceder refúgio a Battisti, tomada na semana passada pelo ministro da Justiça, Tarso Genro.

Ontem, o ministro de Relações Exteriores italiano, Franco Frattini, afirmou que ainda espera que o presidente Lula derrube a decisão. “Nós estamos aguardando a resposta do presidente Luiz Inácio Lula da Silva. Quero ler a carta que ele enviou e espero que ele exerça todo o seu poder para impugnar a decisão do ministro da Justiça”, disse Frattini, em entrevista à rede Sky TG24. O chanceler se referia à resposta encaminhada por Lula ao presidente italiano Giorgio Napolitano, que se queixou em carta da concessão da proteção ao extremista.

Ao justificar a expectativa de que a decisão seja revista, Frattini apoiou-se no fato de Tarso ter contrariado o parecer do procurador-geral da República, Antonio Fernando de Souza, sobre o caso. “Parece que o ministro da Justiça brasileiro não levou em conta a opinião do procurador-geral do Brasil. É um elemento novo”, disse. O chanceler também voltou a dizer que o governo italiano planeja apresentar um recurso ao Supremo Tribunal Federal (STF). **© AP/REUTERS**

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos desta sessão de 23 de abril, iniciada às 14 horas e coordenada pelos nossos Secretários Executivos, Dr. José Roberto e Dr. João Pedro.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 27 minutos.)

Ata da 58ª Sessão Não Deliberativa, em 24 de abril de 2009

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 53ª Legislatura

Presidência dos Srs. Mão Santa e Paulo Paim

(Inicia-se a Sessão às 9 horas e 11 minutos e encerra-se às 12 horas e 40 minutos)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– Brasília, sexta-feira, 24 de abril de 2009, 9 horas e 11 minutos. Esta é a 58ª Sessão Não Deliberativa do Senado da República do Brasil.

Lembro que hoje é uma sexta-feira. Nunca dantes, como Camões dizia; nunca antes, como nosso Presidente Luiz Inácio diz, o Senado da República funcionava às sextas-feiras. Só este, porque somos o melhor Senado da República da história deste País.

Sessão não deliberativa.

Há oradores inscritos.

Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Atentai bem, nós não somos um povo ateu, nós somos um povo crente em Deus, e Deus, para melhorar o mundo, tentou mandar o seu Filho predileto, especial, e Ele não O desgarrou; Ele O colocou numa família, a Sagrada Família: Jesus, Maria e José. É isso que nós temos que ter em mente: a família é o pilar mais importante. Daí Rui Barbosa, lá em cima, dizer: “A Pátria é a família amplificada”. Atentai bem aqueles que querem destruir a família brasileira, começando com a destruição da família dos Parlamentares.

Há oradores inscritos.

A Senadora Marisa Serrano, do Mato Grosso do Sul, representa o PSDB, é professora. V. Exª poderá usar a tribuna por vinte minutos.

Peço permissão para lembrar que hoje, devido às suas características, não é um dia comum: é o aniversário do Presidente Sarney, e, por sua importância, esse aniversário não é privado a ele, não é privado à Dona Marly e a seus filhos, não é privado a Pinheiros, a São Luís, ao Maranhão, mas é do Brasil e do mundo.

Então, as nossas primeiras palavras são em preces. E que as nossas preces, em forma de oração, cheguem aos céus e a Deus, através das ondas dos rádios do Senado e da televisão, para que Deus abençoe o Presidente Sarney, e que o abençoem também Nossa Senhora e a sua mãe, que é santa também, Kyola.

Sobre a mesa, aviso que passo a ler.

É lido o seguinte:

AVISO DO MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES

– Nº 52/2009, de 15 do corrente, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 51, de 2009, do Senador Raimundo Colombo.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– Sobre a mesa, ofício do Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão que passo a ler.

É lido o seguinte:

OFÍCIO DO MINISTRO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

– Nº 141/2009, de 17 do corrente, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 1.488, de 2008, do Senador Raimundo Colombo.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– As informações foram encaminhadas, em cópia, ao Requerente.

O Requerimento vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– Sobre a mesa, projetos de decreto legislativo que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 200, DE 2009

(Nº 901/2008, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga autorização
à Associação Cultural e Comunitária Otacílio Risonho para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mauá,
Estado de São Paulo.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 683 de 23 de outubro de 2006, que outorga au-

torização à Associação Cultural e Comunitária Otacílio Risonho para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mauá, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 374, DE 2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 579, de 15 de setembro de 2006 – Associação Comunitária do Centro Urbano de Nova Lacerda, no Município de Nova Lacerda – MT;

2 – Portaria nº 583, de 15 de setembro de 2006 – Associação Cristo Rei, no Município de Laranjal – MG;

3 – Portaria nº 584, de 15 de setembro de 2006 – Associação Beneficente e Cultural Comunitária Alternativa – ASBECCA, no Município de Maguari – MG;

4 – Portaria nº 587, de 15 de setembro de 2006 – Associação de Desenvolvimento Social e Comunicação Popular de Senador Sá, no Município de Senador Sá – CE;

5 – Portaria nº 678, de 23 de outubro de 2006 – Associação Comunitária a Voz do Povo, no Município de Nova Olinda – MA;

6 – Portaria nº 683, de 23 de outubro de 2006 – Associação Cultural e Comunitária Otacílio Risonho, no Município de Mauá – SP;

7 – Portaria nº 684, de 23 de outubro de 2006 – Associação de Apoio ao Jovem de Irauçuba, no Município de Irauçuba – CE;

8 – Portaria nº 689, de 23 de outubro de 2006 – Associação de Radiodifusão Comunitária Não Me Toque, no Município de Não Me Toque – RS;

9 – Portaria nº 691, de 23 de outubro de 2006 – Associação Cultural Comunitária de Radiodifusão Bem Querido, no Município de Aiquara – BA;

10 – Portaria nº 692, de 23 de outubro de 2006 – Associação Cultural Comunitária e Educativa de Gavião, no Município de Gavião – BA;

11 – Portaria nº 694, de 23 de outubro de 2006 – Associação Cultural São Francisco de Assis, no Município de Pelotas – RS;

12 – Portaria nº 696, de 23 de outubro de 2006 – Associação Comunitária Cultural, no Município de Sorocaba – SP;

13 – Portaria nº 711, de 23 de outubro de 2006 – ACRABOR – Associação Cultural Rádio Comunitária de Bom Retiro do Sul, no Município de Bom Retiro do Sul – RS;

14 – Portaria nº 717, de 23 de outubro de 2006 – Associação Astral de Difusão Cultural e Educacional, Comunitária de Jandira, no Município de Jandira – SP;

15 – Portaria nº 720, de 23 de outubro de 2006 – Associação da Rádio Comunitária de Pimenteiras – PI, no Município de Pimenteiras – PI;

16 – Portaria nº 722, de 23 de outubro de 2006 – Associação Comunitária de Comunicação de Matões do Norte – MA, no Município de Matões do Norte – MA;

17 – Portaria nº 726, de 23 de outubro de 2006 – Associação Comunitária do Município de Uruçuca – ACMUR, no Município de Uruçuca – BA;

18 – Portaria nº 728, de 23 de outubro de 2006 – Organização Não-Governamental de Olho em São Sebastião, no Município de São Sebastião – AL;

19 – Portaria nº 730, de 23 de outubro de 2006 – Associação Comunitária Rádio Coroa Vermelha, no Município de Santa Cruz de Cabralia – BA; e

20 – Portaria nº 739, de 23 de outubro de 2006 – Associação de Radiodifusão Comunitária do Grageru, no Município de Aracaju – SE.

Brasília, 13 de junho de 2008. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC 653 EM

Brasília, 7 de novembro de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural e Comunitária Otacílio Risonho, no Município de Mauá, Estado de São Paulo, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto

com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria nº 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder criteriosa análise dos processos pendentes, referentes à autorização de funcionamento e execução das Rádios Comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº 53830.002775/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Fernando Rodrigues Lopes de Oliveira.**

PORTARIA Nº 683, DE 23 DE OUTUBRO DE 2005

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.002775/98 e do PARECER/MC/CONJUR/GAT/Nº 970 – 1.08/2005, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Cultural e Comunitária Otacílio Risonho, com sede na Av. Dom José Gaspar, nº 1.723, Vila Assis Brasil, no Município de Mauá, Estado de São Paulo, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 23º41'23"S e longitude em 46º27'28"W, utilizando a freqüência de 87,5 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa.**

RELATÓRIO Nº 239/2004/RADCOM/ DOS/SSCE/MC – LHMB

Referência: Processo nº 53830.002775/98, protocolizado em 19-11-1998.

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Cultural e Comunitária “Otacílio Risonho” Município de Mauá, Estado de São Paulo.

I – Introdução

1. A Associação Cultural e Comunitária “Otacílio Risonho”, inscrita no CNPJ sob o número 2.581.416/0001-76, no Estado de São Paulo, com sede na Avenida Dom José Gaspar, nº 1505 – Vila Assis Brasil, no Município de Mauá, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 6 de novembro de 1998, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União – DOU**, de 27 de março de 2000, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outras entidades foram objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentaram suas solicitações para a mesma área de interesse, tendo sido seus processos devidamente analisados e arquivados. Os motivos dos arquivamentos, bem como a indicação da relação constando os respectivos nomes e processos, se encontram abaixo explicitadas:

a) ASRV – Assistência Social e Resgate a Vida – Processo nº 53830.000243/00, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: a entidade, ora requerente, não se caracteriza como de natureza comunitária, vez que restringe a um determinado grupo de pessoas: menores de 0 a 18 anos, idosos, drogados, conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 1022/03, datado de 27-2-2003, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, a entidade não teve ciência do arquivamento dos autos, sendo publicado no **DOU** de 9-11-2004 não apresentando reconsideração desta decisão.

b) Associação Comercial Industrial e Agrícola de Mauá – Processo nº 53830001083/99, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: a entidade não se

caracteriza como de natureza comunitária tendo em vista que limita a participação da comunidade local a um segmento específico, ou seja, classes relacionadas com atividade econômica infringindo os artigos 1º e 7º da Lei nº 9.612/98, conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 1048/03, datado de 27-2-2003, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

c) Associação Cultural e Comunitária Barão de Mauá – Processo nº 53830000520/99, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: a entidade, ora requerente, não encaminhou a documentação exigida pela legislação específica no prazo legal estipulado no citado aviso de habilitação espirando aos 26-4-2000, conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 1050/03, datado de 27-2-2003, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

d) Associação Cultural e Comunitária Barão de Mauá – Processo nº 53830001451/99, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: a entidade, ora requerente, não encaminhou a documentação exigida pela legislação específica no prazo legal estipulado no citado aviso de habilitação espirando aos 26-4-2000, conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 1051/2003, datado de 27-2-2003, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

e) SABAJAZAC – Processo nº 53830.002493/98, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: entidade, ora requerente, não encaminhou a documentação exigida pela legislação específica no prazo legal estipulado no citado aviso de habilitação espirando aos 26-4-2000, conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 1052/03, datado de 27-2-2003, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, a entidade não teve ciência do arquivamento dos autos, sendo publicado no **DOU**, de 9-11-2004, não apresentando reconsideração desta decisão.

f) Associação Comunitária e Cultural Virtual – Processo nº 53830.002507/98, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: entidade, ora requerente, não encaminhou a documentação exigida pela legislação específica no prazo legal estipulado no citado aviso de habilitação espirando aos 26-4-2000, conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 1.053/03, datado de 27-2-2003, cuja cópia do ofício e respectivo

AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, a entidade não teve ciência do arquivamento dos autos, sendo publicado no **DOU**, de 9-11-2004, não apresentando reconsideração desta decisão.

g) Centro Social e Cultural Margarida Maria – Processo nº 53830.000627/99, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: entidade, ora requerente, não encaminhou a documentação exigida pela legislação específica no prazo legal estipulado no citado aviso de habilitação espirando aos 26-4-2000, conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 1.054/03, datado de 27-2-2003, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

h) Associação Movimento Comunitário Rádio Comunitária Renascer – FM – Processo nº 53830.002504/98, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: entidade, ora requerente, apesar de ter encaminhado a documentação no prazo hábil, constatou-se pendências passíveis do cumprimento das exigências elencadas nos ofícios nº 7.718 de 20-12-2002, 3.792 de 16-5-2002 e 8.039 de 26-8-2003, conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 9.877/2003, datado de 15-10-2003, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 1, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma Complementar nº 2/98, de 6-8-1998.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Manoel Franco, nº 871 – Jardim São Judas, no Município de Maná, Estado de São Paulo, de coordenadas geográficas em 23º41'23"S de latitude e 46º27'28"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 120/121, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”, que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede sistema irradiante, outros dados e conclusão.

7. Das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos, I, II, III, IV, V, VIII da Norma Complementar nº 2/98, comprovação de necessária alteração estatutária, cópia do CNPJ retificado da requerente e declaração do endereço da sede. Diante da regularidade técnico-jurídica dos processos a Entidade foi selecionada, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico (fls. 124 a 129).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” – fls. 171, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, conforme observa-se nas folhas 220 e 221. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 222 dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;

- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;

- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;

- planta de arruamento e declaração de acordo com o disposto no subitem 6.7 incisos XIX e X da Norma Complementar 02/98, bem como o Projeto Técnico conforme disposto no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar 02/98;

- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subitem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar 02/98 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• nome

Associação Cultural e Comunitária “Otacílio Risonho”

• quadro diretivo

Presidente:	Marilene Risonho Pessoa
Vice-presidente:	Alex Sandro Justino de Arruda
Secretário Geral:	Cláudio de Almeida
Tesouraria:	Maria de Loudres Filomeno Souza
Suplente:	Vanir Jardim Teixeira

• localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Manoel Franco, nº 871 – Jardim São Judas, Município de Mauá, Estado de São Paulo.

• coordenadas geográficas

23°41’23” de latitude e 46°27’28” de longitude, correspondentes aos dados dispostos no “Roteiro de Análise de Instalação da Estação” – fls. 220 e 221, bem como “Formulário de Informações Técnicas” – fls 171 e que se referem à localização.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Cultural e Comunitária “Otacílio Risonho”, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão

são comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53830.002775/98, de 19 de novembro de 1998.

Brasília, de dezembro de 2004. – **Neide Aparecida da Silva**, Relatora da conclusão Técnica – **Lúcia Helena Magalhães Bueno**, Relatora da conclusão Jurídica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 10 de dezembro de 2004. – **Waldemar Gonçalves Ortunho Junior**, Coordenador-Geral.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicações Eletrônica.

Brasília, 13 de dezembro de 2004. – **Carlos Alberto Freire Resende**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Aprovo o Relatório nº 239 /2004RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 15 de dezembro de 2004. – **Sergio Luiz de Moraes Diniz**, Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica – Substituto.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática. – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 201, DE 2009

(nº 905/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA E EDUCATIVA DE GAVIÃO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Gavião, Estado da Bahia.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 692 de 23 de outubro de 2006, que outorga autorização à Associação Cultural Comunitária e Educativa de Gavião para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Gavião, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 374, de 2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

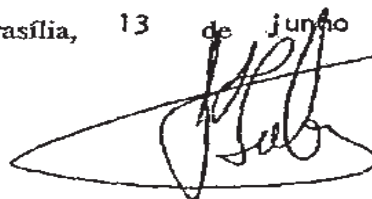
1 - Portaria nº 579, de 15 de setembro de 2006 – Associação Comunitária do Centro Urbano de Nova Lacerda, no município de Nova Lacerda - MT;

2 - Portaria nº 583, de 15 de setembro de 2006 – Associação Cristo Rei, no município de Laranjal - MG;

3 - Portaria nº 584, de 15 de setembro de 2006 – Associação Beneficente e Cultural Comunitária Alternativa - ASBECCA, no município de Araguaí - MG;

- 4 - Portaria nº 587, de 15 de setembro de 2006 – Associação de Desenvolvimento Social e Comunicação Popular de Senador Sá, no município de Senador Sá - CE;
- 5 - Portaria nº 678, de 23 de outubro de 2006 – Associação Comunitária a Voz do Povo, no município de Nova Olinda - MA;
- 6 - Portaria nº 683, de 23 de outubro de 2006 – Associação Cultural e Comunitária Otacílio Risonho, no município de Mauá - SP;
- 7 - Portaria nº 684, de 23 de outubro de 2006 – Associação de Apoio ao Jovem de Irauçuba, no município de Irauçuba - CE;
- 8 - Portaria nº 689, de 23 de outubro de 2006 – Associação de Radiodifusão Comunitária Não Me Toque, no município de Não Me Toque - RS;
- 9 - Portaria nº 691, de 23 de outubro de 2006 – Associação Cultural Comunitária de Radiodifusão Bem Querere, no município de Aiquara - BA;
- 10 - Portaria nº 692, de 23 de outubro de 2006 – Associação Cultural Comunitária e Educativa de Gavião, no município de Gavião - BA;
- 11 - Portaria nº 694, de 23 de outubro de 2006 – Associação Cultural São Francisco de Assis, no município de Pelotas - RS;
- 12 - Portaria nº 696, de 23 de outubro de 2006 – Associação Comunitária Cultural, no município de Sorocaba - SP;
- 13 - Portaria nº 711, de 23 de outubro de 2006 – ACRABOR - Associação Cultural Rádio Comunitária de Bom Retiro do Sul, no município de Bom Retiro do Sul - RS;
- 14 - Portaria nº 717, de 23 de outubro de 2006 – Associação Astral de Difusão Cultural e Educacional, Comunitária de Jandira, no município de Jandira - SP;
- 15 - Portaria nº 720, de 23 de outubro de 2006 – Associação da Rádio Comunitária de Pimenteiras - PI, no município de Pimenteiras - PI;
- 16 - Portaria nº 722, de 23 de outubro de 2006 – Associação Comunitária de Comunicação de Matões do Norte - MA, no município de Matões do Norte - MA;
- 17 - Portaria nº 726, de 23 de outubro de 2006 – Associação Comunitária do Município de Uruçuca - ACMUR, no município de Uruçuca - BA;
- 18 - Portaria nº 728, de 23 de outubro de 2006 – Organização Não-Governamental de Olho em São Sebastião, no município de São Sebastião - AL;
- 19 - Portaria nº 730, de 23 de outubro de 2006 – Associação Comunitária Rádio Coroa Vermelha, no município de Santa Cruz de Cabralia - BA; e
- 20 - Portaria nº 739, de 23 de outubro de 2006 – Associação de Radiodifusão Comunitária do Grageru, no município de Aracaju - SE.

Brasília, 13 de junho de 2008.



MC 00654 EM

Brasília, 7 de novembro de 2006.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural Comunitária e Educativa de Gavião, no Município de Gavião, Estado da Bahia, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.063852/2005, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fernando Rodrigues Lopes de Oliveira

PORTARIA Nº 692, DE 23 DE OUTUBRO DE 2006

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo art. 1º do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.063.852/2005 e do Parecer/MC/CONJUR/DBO/Nº 1696 – 1.08/2006, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Cultural Comunitária e Educativa de Gavião, com sede na Praça Alzira Moura Cunha, s/nº, Bairro Centro, no Município de Gavião, Estado da Bahia, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 11º28'25"S e longitude em 39º49'52"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa** – Ministro de Estado das Comunicações.

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E SEM CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 182/2006/RADCOM/DOS/SSCE/MC

Referência: Processo nº 53000.063852/05 protocolizado em 16 de dezembro de 2005.

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Cultural Comunitária e Educativa de Gavião, Município de Gavião, Estado da Bahia.

I – Introdução

1. A Associação Cultural Comunitária e Educativa de Gavião inscrita no CNPJ sob o número 07.724.488/0001-49, no Estado da Bahia, com sede na Praça Alzira Moura Cunha, S/Nº – Centro, Município de Gavião, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 23 de novembro de 2005 subscrito por representante legal, no qual demonstrou

interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou seu termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União – DOU** de 27-10-05 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes .

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma Complementar nº 1/2004.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Praça Alzira de Moura Cunha, nº 05, no Município de Gavião, Estado da Bahia, de coordenadas geográficas em 11º28'26"S de latitude e 39º46'52"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 178 e 179, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arrumamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos

dados, ressalte-se que em relação ao item 15 do Roteiro de Análise de Instalação da estação de Radcom houve justificativa às folhas 228.

7. Considerando a seleção desta requerente, bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: comprovação de necessária alteração estatutária, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 182 a 226).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” – fls 191, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar nº 1/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 228. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 226, dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 1/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- comprovantes relativos à maioria e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar nº 1/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas **h, i e j** da Norma Complementar nº 1/2004 e ainda, demais declarações e do-

documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• nome

Associação Cultural Comunitária e Educativa de Gavião.

• quadro diretivo

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Carlos Moreira de Andrade	Presidente
Zenóbio Barbosa Ramos Lima	Vice Presidente
João Domingos Alves da Silva	Secretário
Jack Vinícius de Oliveira Cunha	Dir. Financeiro
Antônio José Oliveira Lima	Dir. Operações
Alberto Rejanio de Jesus Oliveira	Dir. Cult. Com. Social
José Carlos Gonçalves de Jesus	Dir. Patrimônio

• localização do transmissor sistema irradiante e estúdio

Praça Alzira de Moura Cunha, S/Nº – Centro Município de Gavião, Estado da Bahia.

• coordenadas geográficas

11°28'25" de latitude e 39°49'52" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no “Roteiro de Análise de Instalação da Estação” – fls. 228, bem como “Formulário de Informações Técnicas” – fls. 191 que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Cultural Comunitária e Educativa de Gavião, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo 53000.063852/05 de 16 de dezembro de 2005.

Brasília, 3 de agosto de 2006. – Relator da conclusão Jurídica – **Vilma de Fátima Alvarenga Fanis**, Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária

Relator da conclusão Técnica – **Neide Aparecida da Silva**, Chefe de Divisão.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 3 de agosto de 2006. – **Alexandra Luciana Costa**, Coordenadora.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 3 de agosto de 2006. – **Carlos Alberto Freire Resende**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório nº 0182/2006/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 3 de agosto de 2006. – **Joanilson L. B. Ferreira**, Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática. – decisão Terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 202, DE 2009

(Nº 907/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Cultural para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 696 de 23 de outubro de 2006, que outorga autorização à Associação Comunitária Cultural para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. – **Michel Temer**, Presidente.

MENSAGEM Nº 374, DE 2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 579, de 15 de setembro de 2006 – Associação Comunitária do Centro Urbano de Nova Lacerda, no Município de Nova Lacerda – MT;

2 – Portaria nº 583, de 15 de setembro de 2006 – Associação Cristo Rei, no Município de Laranjal – MG;

3 – Portaria nº 584, de 15 de setembro de 2006 – Associação Beneficente e Cultural Comunitária Alternativa – ASBECCA, no Município de Araguari – MG;

4 – Portaria nº 587, de 15 de setembro de 2006 – Associação de Desenvolvimento Social e Comuni-

cação Popular de Senador Sá, no Município de Senador Sá – CE;

5 – Portaria nº 678, de 23 de outubro de 2006 – Associação Comunitária a Voz do Povo, no Município de Nova Olinda – MA;

6 – Portaria nº 683, de 23 de outubro de 2006 – Associação Cultural e Comunitária Otacílio Risonho, no Município de Mauá – SP;

7 – Portaria nº 684, de 23 de outubro de 2006 – Associação de Apoio ao Jovem de Irauçuba, no Município de Irauçuba – CE;

8 – Portaria nº 689, de 23 de outubro de 2006 – Associação de Radiodifusão Comunitária Não Me Toque, no Município de Não Me Toque – RS;

9 – Portaria nº 691, de 23 de outubro de 2006 – Associação Cultural Comunitária de Radiodifusão Bem Querido, no Município de Aiquara – BA;

10 – Portaria nº 692, de 23 de outubro de 2006 – Associação Cultural Comunitária e Educativa de Gavião, no Município de Gavião – BA;

11 – Portaria nº 694, de 23 de outubro de 2006 – Associação Cultural São Francisco de Assis, no Município de Pelotas – RS;

12 – Portaria nº 696, de 23 de outubro de 2006 – Associação Comunitária Cultural, no Município de Sorocaba – SP;

13 – Portaria nº 711, de 23 de outubro de 2006 – ACRABOR – Associação Cultural Rádio Comunitária de Bom Retiro do Sul, no Município de Bom Retiro do Sul – RS;

14 – Portaria nº 717, de 23 de outubro de 2006 – Associação Astral de Difusão Cultural e Educacional, Comunitária de Jandira, no Município de Jandira – SP;

15 – Portaria nº 720, de 23 de outubro de 2006 – Associação da Rádio Comunitária de Pimenteiras – PI, no Município de Pimenteiras – PI;

16 – Portaria nº 722, de 23 de outubro de 2006 – Associação Comunitária de Comunicação de Matões do Norte – MA, no Município de Matões do Norte – MA;

17 – Portaria nº 726, de 23 de outubro de 2006 – Associação Comunitária do Município de Uruçuca – ACMUR, no Município de Uruçuca – BA;

18 – Portaria nº 728, de 23 de outubro de 2006 – Organização Não-Governamental de Olho em São Sebastião, no Município de São Sebastião – AL;

19 – Portaria nº 730, de 23 de outubro de 2006 – Associação Comunitária Rádio Coroa Vermelha, no Município de Santa Cruz de Cabrália – BA; e

20 – Portaria nº 739, de 23 de outubro de 2006 – Associação de Radiodifusão Comunitária do Grageru, no Município de Aracaju – SE.

Brasília, 13 de junho de 2008. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

MC Nº 666 EM

Brasília, 7 de novembro de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Cultural, no Município de Sorocaba, Estado de São Paulo, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53830.001167/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Fernando Rodrigues Lopes de Oliveira.**

PORTARIA Nº 696, DE 23 DE OUTUBRO DE 2006

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.001167/99 e do PARECER/MC/CONJUR./GAT/Nº 141 – 1.08 / 2006, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária Cultural, com sede na Rua Izabel da Nóbrega Diniz, nº 7, Jardim do Carmo, no Município de Sorocaba,

Estado de São Paulo, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 23º27'04"S e longitude em 47º28'44"W, utilizando a frequência de 105,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa.**

RELATÓRIO Nº 256 /2004/RADCOM/ DOS/SSCE/MC

Referência: Processo nº 53830001167/99, protocolizado em 26-7-1999

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária Cultural Município de Sorocaba, Estado de São Paulo.

I – Introdução

1. A Associação Comunitária Cultural, inscrita no CNPJ sob o número 2.876.664/ 0001-44, no Estado de São Paulo, com sede Rua Isabel da Nóbrega Diniz, nº 7, Parque das Laranjeiras no Município de Sorocaba, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 12 de junho de 1999, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União – DOU**, de 17 de dezembro de 1999, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outras entidades foram objeto de exame por parte

do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentaram suas solicitações para a mesma área de interesse, tendo sido seus processos devidamente analisados e arquivados. Os motivos dos arquivamentos, bem como a indicação da relação constando os respectivos nomes e processos, se encontram abaixo explicitadas:

a) Associação e Rádio Comunitária Som de Paz – Processo nº 5383000031/00, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: Arquivado sem ofício em decorrência de não atender ao disposto no **DOU**, de 17-11-2003. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

b) Associação Comunitária Cristal – Processo nº 53830002242/98, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: o sistema irradiante da entidade resultou em 3,28 Km da antena de transmissão da emissora de uma outra localidade já autorizada, conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 6697, datado de 11-11-2002, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

c) Associação de Radiodifusão Comunitária Vida FM – Processo nº 53830000911/99, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: incompatibilidade técnica, conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 10.910, datado de 13-11-2003, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade apresentou solicitação para reconsideração dos autos, tendo sido a mesma objeto de análise pelo Departamento que decidiu pela não reconsideração conforme os fatos e fundamentos dispostos no ofício nº 13.406 de 16-7-2004.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos.

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 1, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma Complementar nº 2/98, de 6-8-1998.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Isabel da Nóbrega Diniz, nº 7, Parque das Laranjeiras, no Município de Sorocaba, Estado de São Paulo, de coordenadas geográficas em 23°27'03"S de latitude e 47°13'45"W de longitude. Estas coordenadas foram alteradas, antes mesmo da primeira análise mediante solicitação datada de 5-10-1999.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 18, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arrumamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar *que* ao final, a entidade apontou novas coordenadas, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados ressalte-se que em relação ao item 15 do Roteiro de Análise de Instalação de RadCom, houve justificativa às fls. 138.

7. Das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos I, II, III, IV, V, VIII da Norma nº 2/98, comprovação de necessária alteração estatutária, cópia do CNPJ da requerente e declaração do endereço da sede. Diante da regularidade técnico-jurídica do processo foi solicitada a apresentação do projeto técnico (fls. 23 a 136).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 119, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, conforme observa-se nas folhas 130/131. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço,

diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 136, dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- planta de arruamento e declaração de acordo com o disposto no subitem, 6.7 incisos XIX e X da Norma Complementar nº 2/98, bem como o Projeto Técnico conforme disposto no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar nº 2/98;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subitem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar nº 2/98 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• nome

Associação Comunitária Cultural;

• quadro diretivo

Presidente:	Adenir Alves da Silva
Vice-Presidente:	Elias Fernandes Peixoto
Secretária:	Jane de Araújo Lima
1º Tesoureiro:	Hudson Leandro de Paula
2º Tesoureiro:	Claudinei de Jesus Oliveira

• localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Isabel da Nóbrega Diniz, nº 7, Município de Sorocaba, Estado de São Paulo;

• coordenadas geográficas

23°27'04" de latitude e 47°28'44" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 130/131, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 119 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária Cultural, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53830001167/99, de 26 de junho de 1999.

Brasília, 17 de novembro de 2004. – **Luciana Coelho**, Relatora da conclusão Jurídica – **Neide Aparecida da Silva**, Relatora da conclusão Técnica De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 18 de novembro de 2004. – **Waldemar Gonçalves Ortunho Júnior**, Coordenador-Geral.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 18 de novembro de 2004. – **Carlos Alberto Freire Resende**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Aprovo o Relatório nº /2004/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 18 de novembro de 2004. – **Sérgio Luiz de Moraes Diniz**, Secretário de Serviço de Comunicação Eletrônica Substituto.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática. – decisão Terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 203, DE 2009

(Nº 910/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária do Município de Uruçuca – ACMUR para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Uruçuca, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 726 de 23 de outubro de 2006, que outorga autorização à Associação Comunitária do Mu-

nício de Uruçuca – ACMUR para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Uruçuca, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 374, DE 2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 579, de 15 de setembro de 2006 – Associação Comunitária do Centro Urbano de Nova Lacerda, no Município de Nova Lacerda – MT;

2 – Portaria nº 583, de 15 de setembro de 2006 – Associação Cristo Rei, no Município de Laranjal – MG;

3 – Portaria nº 584, de 15 de setembro de 2006 – Associação Beneficente e Cultural Comunitária Alternativa – ASBECCA, no Município de Araguari – MG;

4 – Portaria nº 587, de 15 de setembro de 2006 – Associação de Desenvolvimento Social e Comunicação Popular de Senador Sá, no Município de Senador Sá – CE;

5 – Portaria nº 678, de 23 de outubro de 2006 – Associação Comunitária a Voz do Povo, no Município de Nova Olinda – MA;

6 – Portaria nº 683, de 23 de outubro de 2006 – Associação Cultural e Comunitária Otacílio Risonho, no Município de Mauá – SP;

7 – Portaria nº 684, de 23 de outubro de 2006 – Associação de Apoio ao Jovem de Irauçuba, no Município de Irauçuba – CE;

8 – Portaria nº 689, de 23 de outubro de 2006 – Associação de Radiodifusão Comunitária Não Me Toque, no Município de Não Me Toque – RS;

9 – Portaria nº 691, de 23 de outubro de 2006 – Associação Cultural Comunitária de Radiodifusão Bem Querido, no Município de Aiquara – BA;

10 – Portaria nº 692, de 23 de outubro de 2006 – Associação Cultural Comunitária e Educativa de Gavião, no Município de Gavião – BA;

11 – Portaria nº 694, de 23 de outubro de 2006 – Associação Cultural São Francisco de Assis, no Município de Pelotas – RS;

12 – Portaria nº 696, de 23 de outubro de 2006 – Associação Comunitária Cultural, no Município de Sorocaba – SP;

13 – Portaria nº 711, de 23 de outubro de 2006 – ACRABOR – Associação Cultural Rádio Comunitária de Bom Retiro do Sul, no Município de Bom Retiro do Sul – RS;

14 – Portaria nº 717, de 23 de outubro de 2006 – Associação Astral de Difusão Cultural e Educacional, Comunitária de Jandira, no Município de Jandira – SP;

15 – Portaria nº 720, de 23 de outubro de 2006 – Associação da Rádio Comunitária de Pimenteiras – PI, no Município de Pimenteiras – PI;

16 – Portaria nº 722, de 23 de outubro de 2006 – Associação Comunitária de Comunicação de Matões do Norte – MA, no Município de Matões do Norte – MA;

17 – Portaria nº 726, de 23 de outubro de 2006 – Associação Comunitária do Município de Uruçuca – ACMUR, no Município de Uruçuca – BA;

18 – Portaria nº 728, de 23 de outubro de 2006 – Organização Não-Governamental de Olho em São Sebastião, no Município de São Sebastião – AL;

19 – Portaria nº 730, de 23 de outubro de 2006 – Associação Comunitária Rádio Coroa Vermelha, no Município de Santa Cruz de Cabralia – BA; e

20 – Portaria nº 739, de 23 de outubro de 2006 – Associação de Radiodifusão Comunitária do Grageru, no Município de Aracaju – SE.

Brasília, 13 de junho de 2008. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC Nº 713 EM

Brasília, 22 de novembro de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária do Município de Uruçuca – ACMUR, no Município de Uruçuca, Estado da Bahia, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53640.000072/01, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Helio Calixto da Costa.**

PORTARIA Nº 726, DE 23 DE OUTUBRO DE 2006

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo art. 1º do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53640.000072/01 e do PARECER/MC/CONJUR/GAT/ Nº 1615 – 108/2005, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária do Município de Uruçuca – ACMUR, com sede na Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 94, sala 03, Bairro Irmã Dulce, no Município de Uruçuca, Estado da Bahia, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 14º35'21"S e longitude em 39º17'31"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa.**

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E COM CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 46/2005/RADCOM/DOS/SSCE/MC

Referência: Processo nº 53640.000.072/01, protocolizado em 20 de fevereiro de 2001.

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária do Município de Uruçuca – ACMUR, Município de Uruçuca, Estado da Bahia

I – Introdução

1. A Associação Comunitária do Município de Uruçuca – ACMUR, inscrita no CNPJ sob o número 03.961.295/0001-50, no Estado da Bahia, com sede Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 94, sala 3, Bairro Irmã Dulce, no Município de Uruçuca, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 1 de fevereiro de 2001, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União – DOU**, de 11 de novembro de 2002, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outra entidade foi objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentou sua solicitação para a mesma área de interesse, tendo sido seu processo devidamente analisado e arquivado. O motivo do arquivamento, bem como a indicação da relação constando os respectivos nome e processo, se encontra abaixo explicitada:

a) Associação Comunitária de Ecologia e Cultura de Uruçuca – Processo nº 53000.000.036/03, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: constatou-se que a requerente não se caracteriza como de natureza comunitária, vez que restringe e limita o ingresso e permanência de associados à parcela específica da sociedade, conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 7.481, datado de 6 de agosto de 2003, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente à ciência do arquivamento dos autos a entidade apresentou solicitação

para reconsideração dos autos, tendo sido a mesma objeto de análise pelo Departamento que decidiu pela não reconsideração conforme os fatos e fundamentos dispostos no ofício nº 8.252 de 25 de junho de 2004.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 1, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-998 e Norma Complementar nº 1/2004, de 26-1-2004.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 94, sala 3, Bairro Irmã Dulce, no Município de Uruçuca, Estado da Bahia, de coordenadas geográficas em 14°35'27"S de latitude e 39°17'15"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser confirmadas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 39 e 40, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arrumamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou *novas* coordenadas, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados, ressalte-se que em relação ao item 15 do Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RadCom houve justificativa às folhas 185.

7. Considerando a seleção desta requerente, bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas "c", "e", "f", "h", "i" e "j" da Norma Complementar nº 01/2004, certidão cartorária comprovando o devido registro da ata de fundação e da alteração estatutária

da entidade, retificação da denominação da entidade em sua ata de fundação, comprovação de necessária alteração estatutária, comprovante de válida existência das entidades que manifestaram apoio à iniciativa, cópia do CNPJ da requerente e declaração do endereço da sede, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.14 e alíneas da citada Norma (fls. 45 a 189).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações técnicas – fls. 139 e 140, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 184 e 185. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 189, dos autos, corresponde que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 1/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas "h", "i" e "j" da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados:

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- nome

- **Associação Comunitariado Município de Uruçuca-ACMUR;**

- quadro diretivo

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Márcia Conceição da Silva Varjão	Presidente
Edilson Pereira da Silva	Vice-Presidente
José Alves de Souza	1º Secretário
José Roque Ferreira Fernandes	2º Secretário
Ana Carla Caubi do Nascimento	1ª Tesoureira
Paulo Márcio Alves de Souza	2º Tesoureiro

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 94, sala 03, Bairro Irmã Dulce, Município de Uruçuca, Estado da Bahia;

- **coordenadas geográficas**

14°35'21" de latitude e 39°17'31" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 184 e 185, bem como "Formulário de Informações Técnicas" -fls. 139 e 140 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária do Município de Uruçuca – ACMUR, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53640.000.072/01, de 20 de fevereiro de 2001.

Brasília, 28 de fevereiro de 2005. – **Neide Aparecida da Silva**, Relatora da conclusão Técnica – **Lídia S. Moreira**, Relatora da conclusão Jurídica.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 28 de fevereiro de 2005. – **Waldemar Gonçalves Ortunho Junior**, Coordenador-Geral.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 28 de fevereiro de 2005. – **Carlos Alberto Freire Resende**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Aprovo o Relatório nº 46/2005/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 28 de fevereiro de 2005. – **Sergio Luiz de Moraes Diniz**, Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática. – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 204, DE 2009

(Nº 940/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Cidade das Águas Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Garuva, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 627 de 21 de setembro de 2006, que outorga permissão & Rádio Cidade das Águas Ltda., para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Garuva, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 381, DE 2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões às entidades abaixo relacionadas para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 618, de 21 de setembro de 2006 – Cebelwam Comunicação e Consultoria Ltda., no Município de Santa Cruz do Piauí – PI;

2 – Portaria nº 621, de 21 de setembro de 2006 – Cebelwam Comunicação e Consultoria Ltda., no Município de Paulistana – PI;

3 – Portaria nº 624, de 21 de setembro de 2006 – Cebelwam Comunicação e Consultoria Ltda. Município de Miguel Alves – PI;

4 – Portaria nº 625, de 21 de setembro de 2006 – Astral Comunicações Ltda., no Município de Monte Alegre de Minas – MG;

5 – Portaria nº 627, de 21 de setembro de 2006 – Rádio Cidade das Águas Ltda., no Município de Garuva – SC;

6 – Portaria nº 628, de 21 de setembro de 2006 – Natureza Comunicações Ltda., no Município de São Carlos – SP;

7 – Portaria nº 630, de 21 de setembro de 2006 – Rádio Vale das Perdas de Jaciara Ltda., no Município de Xaciara – MT;

8 – Portaria nº 632, de 21 de setembro de 2006 – Rede União de Rádio e Televisão do Pará Ltda., no Município de Bonito – PA;

9 – Portaria nº 636, de 21 de setembro de 2006 – Rádio Paranhana FM Ltda., no Município de Parobé – RS;

10 – Portaria nº 637, de 21 de setembro de 2006 – Sobral & Mayrink Ltda., no Município de Paulicéia – SP;

11 – Portaria nº 638, de 21 de setembro de 2006 – Sistema Torre de Comunicação Ltda., no Município de Santa FM do Sul – SP;

12 – Portaria nº 952, de 20 de novembro de 2006 – Rádio Atlântico Sul Ltda., no Município de Balneário Gaivota – SC;

13 – Portaria nº 953, de 20 de novembro de 2006 – Rádio Top Ltda., no Município de Caçador – SC;

14 – Portaria nº 954, de 20 de novembro de 2006 – Rádio Som Alvorada Ltda., no Município de Taguatinga – 10;

15 – Portaria nº 957, de 20 de novembro de 2006 – Xaraés Comunicações Ltda., no Município de Porto Murtinho – MS;

16 – Portaria nº 958, de 20 de novembro de 2006 – Rádio Hortência Ltda., no Município de Campo Alegre – SC;

17 – Portaria nº 962, de 20 de novembro de 2006 – Meio Oeste Comunicações Ltda., no Município de Herval D'Oeste – SC;

18 – Portaria nº 964, de 20 de novembro de 2006 – Rádio FM Sertaneja Ltda., no Município de Porto da Folha – SE;

19 – Portaria nº 969, de 20 de novembro de 2006 – Sistema Agreste de Comunicação Ltda., no Município de Timbaúba – PE;

20 – Portaria nº 971, de 20 de novembro de 2006 – Rádio Companheira FM Ltda., no Município de Mato Leitão – RS;

21 – Portaria nº 973, de 20 de novembro de 2006 – Exitus Sistema de Comunicação Ltda., no Município de Rio das Pedras – SP;

22 – Portaria nº 974, de 20 de novembro de 2006 – Legal-Cat Catanduva Comunicações Ltda.-ME, no Município de Sales – SP;

23 – Portaria nº 977, de 20 de novembro de 2006 – Exitus Sistema de Comunicação Ltda., no Município de Ribeirão Bonito – SP;

24 – Portaria nº 979, de 20 de novembro de 2006 – Sobral & Mayrink Ltda., no Município de Riversul – SP; e

25 – Portaria nº 981, de 20 de novembro de 2006 – Sociedade Rádio Santa Felicidade Ltda., no Município de Panambi – RS.

Brasília, 13 de julho de 2008. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC Nº 580 EM

Brasília, 3 de outubro de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 41/2000-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Garuva, Estado de Santa Catarina.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Rádio Cidade das Águas Ltda (Processo nº 53740.000534/2000) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tomando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Hélio Calixto da Costa.**

PORTARIA Nº 627, DE 21 DE SETEMBRO DE 2006

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53740.000534/2000, Concorrência nº 41/2000-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Rádio Cidade das Águas Ltda, para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Garuva, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa**.

**RADIO CIDADE DAS AGUAS LTDA
CONTRATO SOCIAL**

ARLEIDE RIBEIRO, brasileira, casada, comerciante, filha de Fortunato Raimondí e Iria Raimondí nascida a 23 de março de 1.964, em Pouso Redondo – SC, residente e domiciliada a Avenida Paraná 70, no município de Itapoa – SC, portadora da Carteira de Identidade RG 8/R-2.592.886, expedida pelo SSP/SC e do CPF n.º 895.455.169-68, **EVANIR NUERNBERG GOULART**, brasileira, solteira, auxiliar de escritório, filha de Inácio Goulart e Gelasia Nuernberg Goulart, nascida a 19 de outubro de 1.967, em Jacinto Machado – SC, residente e domiciliada a rua Guilherme Zuege, 1.327, no município de Joinville – SC, portadora da Carteira de Identidade RG 2/R-1.548.661, expedida pelo SSP/SC e do CPF n.º 714.850.589-53, constituem entre si e na melhor forma de direito, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, cujos negócios e gestões serão regidos pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA – A sociedade denominar-se-á “**RADIO CIDADE DAS ÁGUAS LTDA**”, e terá como finalidade a execução do Serviço de Radiodifusão Sonora, em Freqüência Modulada, mediante autorização do Ministério das Comunicações, na forma da lei e da legislação vigente.

SEGUNDA – Os objetivos expressos da sociedade, na forma da Lei que disciplina e regulamenta os serviços de radiodifusão, serão a divulgação de programas educativos, informativos e recreativos promovendo ao mesmo tempo, a publicidade comercial, para a recuperação de encargos da empresa e sua necessária expansão.

TERCEIRA – A sede e foro jurídico da sociedade tem como endereço a Avenida Paraná, 610, centro neste município de Garuva – SC.

QUARTA – A sociedade é constituída para Ter vigência por prazo indeterminado e sua atividades terão início a partir da data em que o Ministério das Comunicações deferir o Ato de Outorga da concessão em seu nome, se necessário for sua dissolução, serão observados os dispositivos da Lei.

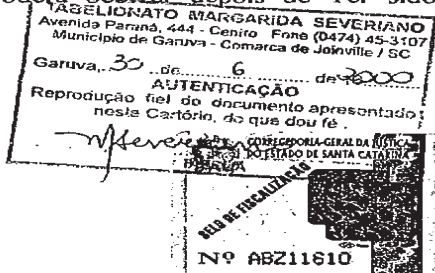
QUINTA – A sociedade se compromete, por seus diretores e sócios não efetuar nenhuma alteração contratual, sem a previa e expressa autorização do Ministério da Comunicações.

SEXTA – As cotas representativas do capital social são incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas e inalienáveis a estrangeiros.

SÉTIMA – A sociedade se obriga a observar, com rigor que se impõe em Decretos, Leis Regulamentos, Portarias, e quaisquer outras decisões ou despachos emanados pelo Ministério das Comunicações e órgão do Governo Federal, vigentes ou a vigir, e referente a legislação dos serviços de radiodifusão sonora em geral.

OITAVA – a Sociedade se compromete a manter em seu quadro de pessoal um mínimo de dois terços de empregados brasileiros natos

NONA – O administrador deverá ser brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos e sua investidura no cargo somente poderá ocorrer depois de Ter sido aprovado pelo Ministério das Comunicações.



Handwritten signatures and initials, including a large stylized signature at the top and several smaller initials below it.

**RÁDIO CIDADE DAS ÁGUAS LTDA.
CONTRATO SOCIAL**

DÉCIMA-OITAVA – A sociedade não se dissolverá por morte, interdição, falência, insolvência ou retirada de qualquer dos sócios.

DÉCIMA-NONA – O ano civil coincidirá com o ano fiscal, ou seja, de 1º de Janeiro a 31 de Dezembro de cada ano, data em que será levado a efeito o balanço geral do ativo e passivo da sociedade.

VIGÉSIMA – Sempre que houver necessidade de atender a renovação de material de ordem técnica indispensáveis ao perfeito funcionamento da emissora a retirada de lucro líquido ficará suspensa e adiada.

VIGÉSIMA-PRIMEIRA – O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem.

VIGÉSIMA-SEGUNDA – Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição de um fundo “Fundo de Reserva”, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social. O fundo de reserva terá por finalidade assegurar a integralidade do capital social e somente poderá ser utilizado para aumento deste e compensação de prejuízo.

VIGÉSIMA-TERCEIRA – O saldo que existir, após a observância do disposto nas cláusulas anteriores, será distribuído aos sócios, na proporção de suas cotas, podendo estes, entretanto deliberar por unanimidade, que seja mantido, no todo ou parte, em conta de “Lucros em Suspensão”, ou reservado para o aumento de capital.

VIGÉSIMA-QUARTA – Em caso de falecimento de qualquer dos sócios, os herdeiros legais, maiores, brasileiros, natos, que tiverem prévia autorização do Governo Federal, através do órgão competente, poderão ser admitidos na sociedade, quando a maioria do capital assim decidir, desde que ainda aceitem e ratifiquem as condições vigentes no contrato social.

VIGÉSIMA-QUINTA – Se os sócios sobreviventes não convier, ou não existindo consenso da maioria, ou falta de autorização prévia do Governo Federal, aos legítimos sucessores, do sócio falecido, a sociedade, ou sócios remanescentes pagarão a quem de direito a quota de capital e os haveres do sócio falecido, com base no último balanço se o falecimento se verificar no segundo semestre do ano civil. O pagamento da importância total aos legítimos sucessores, será efetuado em quatro parcelas iguais vencíveis de três em três meses após a homologação da partilha.

VIGÉSIMA-SEXTA – A sociedade poderá em sua alteração contratual, Ter como sócio pessoas jurídicas com participação de até 30% (trinta por cento) do capital, sem direito a voto, e pertencente exclusivamente a brasileiros natos.

VIGÉSIMA-SÉTIMA – Os casos não previstos no presente instrumento serão resolvidos de acordo com os dispositivos que regulam o funcionamento das sociedades por cotas de responsabilidade limitada, e pelos quais a sociedade se regerá, e pela legislação que disciplina a execução dos serviços de sinais de radiodifusão sonora.

TABELIONATO MARGARIDA SEVERIANO
Avenida Paraná, 444 - Centro Fone (0474) 45-3107
Município de Garuva - Comarca de Joinville / SC

Garuva, 30 de 6 de 2009

AUTENTICAÇÃO
Reprodução fiel do documento apresentado
neste Cartório, do que dou fé.

Margarida Severiano
TABELIONATO

REGISTRAR
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

[Handwritten signatures and initials: DM, AL, G, M, SO, D, M]

**RÁDIO CIDADE DAS ÁGUAS LTDA.
CONTRATO SOCIAL**

VIGÉSIMA-OITAVA – Quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, serão dirimidas de conformidade com as leis vigentes, ficando desde já eleito o foro da comarca de Garuva-SC, para este fim.

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual teor e forma, mediante a presença de duas testemunhas suas conhecidas, declarando o sócios que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

Garuva (SC), 10 janeiro de 2.000

TABELLIÃO MARCELO SEVERIANO
Avenida Paraná, 664 - Centro - Fone (0474) 45-3307
Município de Garuva - Comarca de Joinville / SC
Garuva, 30 de 6 de 2000
AUTENTICAÇÃO
Reprodução fiel do documento apresentado neste Cartório, do que dou fé.
Severiano

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Nº ABZ11616

Arleide Ribeiro
Arleide Ribeiro

Evanir N. Goulart
Evanir Nuernberg Goulart

Testemunhas e Visto-Lei 8906
De 04.07.1994 - Artigo 1º - § 2º:

[Signature]
Lauro Nihues
CPF 541.055.879-00
2/R 1.777.235 SSI/SC

[Signature]
Marcelo de Carvalho
CPF 756.824.709-49
2/R 2.718.740 SSP/SC

5/3
e-m } A Comissão de Ciência, Tecnologia,
Inovação, Comunicação e Informática.
(Decisão Terminativa)

[Signature]
Otávio Moreira da Silva Neto
Advogado - OAB/SC 12331

Protocolado no DSE 2514/12009
20

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/04/2000
SCB O NÚMERO:
42 2 0281060 1
Protocolo: 00/031361-0
MAX JOSEF REUSS STRENZEL
SECRETARIO GERAL

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática. Desisão Terminativa)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 205, DE 2009**

(Nº 945/2008, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga permissão à
Xaraés Comunicações Ltda, para explorar
serviço de radiodifusão sonora em frequên-
cia modulada na cidade de Porto Mur-
tinho, Estado de Mato Grosso do Sul.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria a nº 957 de 20 de novembro de 2006, que outorga permissão à Xaraés Comunicações Ltda, para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Porto Murinho, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 381, DE 2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões às entidades abaixo relacionadas para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 618, de 21 de setembro de 2006 – Cebelwam Comunicação e Consultoria Ltda, no Município de Santa Cruz do Piauí – PI;

2 – Portaria nº 621, de 21 de setembro de 2006 – Cebelwam Comunicação e Consultoria Ltda, no Município de Paulistana – PI;

3 – Portaria nº 624, de 21 de setembro de 2006 – Cebelwam Comunicação e Consultoria Ltda, no Município de Miguel Alves – PI;

4 – Portaria nº 625, de 21 de setembro de 2006 – Astral Comunicações Ltda, no Município de Monte Alegre de Minas – MG;

5 – Portaria nº 627, de 21 de setembro de 2006 – Rádio Cidade das Águas Ltda., no Município de Garuva – SC;

6 – Portaria nº 628, de 21 de setembro de 2006 – Natureza Comunicações Ltda, no Município de São Carlos – SP;

7 – Portaria nº 630, de 21 de setembro de 2006 – Rádio Vale das Perdidas de Jaciara Ltda, no Município de Jaciara – MT;

8 – Portaria nº 632, de 21 de setembro de 2006 – Rede União de Rádio e Televisão do Pará Ltda, no Município de Bonito – PA;

9 – Portaria nº 636, de 21 de setembro de 2006 – Rádio Paranhana FM Ltda, no Município de Parobé – RS;

10 – Portaria nº 637, de 21 de setembro de 2006 – Sobral & Mayrink Ltda, no Município de Paulicéia – SP;

11 – Portaria nº 638, de 21 de setembro de 2006 – Sistema Torre de Comunicação Ltda, no Município de Santa Fé do Sul – SP;

12 – Portaria nº 952, de 20 de novembro de 2006 – Rádio Atlântico Sul Ltda, no Município de Balneário Gaivota – SC;

13 – Portaria nº 953, de 20 de novembro de 2006 – Rádio Top Ltda, no Município de Caçador – SC;

14 – Portaria nº 954, de 20 de novembro de 2006 – Rádio Som Alvorada Ltda, no Município de Taguatinga – TO;

15 – Portaria nº 957, de 20 de novembro de 2006 – Xaraés Comunicações Ltda., no Município de Porto Murinho – MS;

16 – Portaria nº 958, de 20 de novembro de 2006 – Rádio Hortência Ltda, no Município de Campo Alegre – SC;

17 – Portaria nº 962, de 20 de novembro de 2006 – Meio Oeste Comunicações Ltda, no Município de Herval D'Oeste – SC;

18 – Portaria nº 964, de 20 de novembro de 2006 – Rádio EM Sertaneja Ltda., no Município de Porto da Folha – SE;

19 – Portaria nº 969, de 20 de novembro de 2006 – Sistema Agreste de Comunicação Ltda, no Município de Timbaúba – PE;

20 – Portaria nº 971, de 20 de novembro de 2006 – Rádio Companheira FM Ltda., no Município de Mato Leitão – RS;

21 – Portaria nº 973, de 20 de novembro de 2006 – Exitus Sistema de Comunicação Ltda, no Município de Rio das Pedras – SP;

22 – Portaria nº 974, de 20 de novembro de 2006 – Legal-Cat Catanduva Comunicações Ltda-ME, no Município de Sales – SP;

23 – Portaria nº 977, de 20 de novembro de 2006 – Exitus Sistema de Comunicação Ltda, no Município de Ribeirão Bonito – SP;

24 – Portaria nº 979, de 20 de novembro de 2006 – Sobral & Mayrink Ltda, no Município de River- sul – SP; e

25 – Portaria nº 981, de 20 de novembro de 2006 – Sociedade Rádio Santa Felicidade Ltda, no Município de Panambi – RS.

Brasília, 13 de julho de 2008. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC Nº 741 EM

Brasília, 29 de novembro de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 094/2001 – SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Porto Murinho, Estado de Mato Grosso do Sul.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Xaraés Comunicações Ltda, (Processo nº 53670.000901/2002) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tomando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido Ato.

Respeitosamente, – **Helio Calixto da Costa.**

PORTARIA Nº 957, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2006

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53670.000901/2002, Concorrência nº 094/2001 – SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Xaraés Comunicações Ltda, para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Porto Murinho, Estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa.**

XARAÉS COMUNICAÇÕES LTDA :

CONTRATO SOCIAL

ARMANDO PERALTA BARBOSA, brasileiro, solteiro, publicitário, residente e domiciliado a Rua Gonçalo Alves, nr 7, Vivenda do Bosque, nesta cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, portador do RG nr 501.608 - SSP/MS, e do CPF nr 009.705.168-35, filho de Osvaldo Barbosa e Maximina Peralta, natural de Campo Grande, MS, nascido em 02/01/1961.

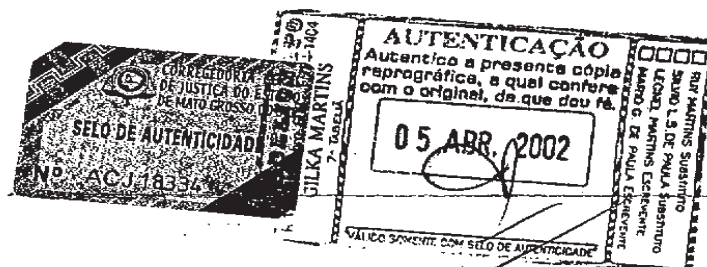
ORLANDO ROCHA, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado a Rua Brasil Central, nr 477, Apto 304, Bairro Santo Antonio, nesta cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, portador da Cédula de Identidade RG nr 383.838, emitida pela SSP/MS, e CPF sob o nr 403.165.131-72, filho de Felipe Rocha e Miriam Melgarejo, natural de Ponta Porã - MS, nascido em 08/09/1968.

Por este instrumento particular de contrato social, constituem uma Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, visando explorar serviços de radiodifusão, entidade esta que se regerá pela legislação em vigor, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – A sociedade girará sob a denominação de **XARAÉS COMUNICAÇÕES LTDA.**, e terá como principal objetivo a execução de serviços de radiodifusão sonora, de sons e imagens (Televisão), seus serviços afins ou correlatos, tais como serviço especial música funcional, repetição ou retransmissão de sons, ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como exploração de concessão ou permissão, nesta ou em outras localidades de território nacional, tudo de acordo como a legislação em vigor.

CLÁUSULA II – A Sede da Sociedade será na Rua Rio Grande do Sul, nr 576, Jardim dos Estados, nesta cidade de Campo Grande estado de Mato Grosso do Sul, podendo instalar, manter e extinguir sucursais, filiais e agências em quaisquer outras localidades, após prévia autorização dos Poderes Públicos Concedente.

CLÁUSULA III – O Foro da Sociedade será o da Comarca de CAMPO GRANDE/MS, eleito para conhecer e decidir em primeira instância, as questões judiciais que lhe forem propostas com fundamento neste Contrato Social.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CLÁUSULA IV – O prazo de duração da sociedade e por tempo indeterminado podendo esta ser dissolvida pelo consentimento dos sócios, observando quando da sua dissolução, os preceitos da legislação específica.

CLÁUSULA V – O capital social é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), representado por 250.000 (duzentos e cinquenta mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuído entre os cotistas:

COTISTA	COTAS	VALOR R\$
1. ARMANDO PERALTA BARBOSA	225.000	225.000,00
2. ORLANDO ROCHA	25.000	25.000,00
TOTAL	250.000	250.000,00

CLÁUSULA VI – A subscrição e integralização do capital social dar-se-á em moeda corrente nacional, da seguinte forma:

a – 50% (cinquenta por cento) do capital, ou seja, R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) no ato da assinatura do presente instrumento.

b – Os restantes R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) que serão integralizados, com o interesse da sociedade no prazo máximo de 2 (dois) anos, a contar da data de assinatura do presente instrumento.

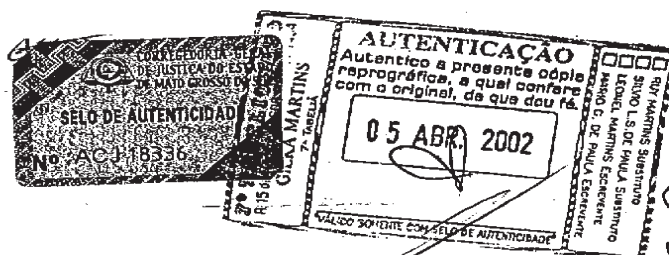
CLÁUSULA VII – A responsabilidade dos sócios, nos termos do artigo 2º *in fine* do Decreto nr 3.708, de 10 de janeiro de 1919, é limitada à importância total do capital social.

CLÁUSULA VIII – As cotas representativas do capital social são incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas e inalienáveis a estrangeiros, dependendo qualquer alteração contratual, bem como qualquer transferência de cotas de prévia autorização do Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA IX – As cotas em que se divide o capital social são nominativas e indivisíveis e para cada uma delas a Sociedade reconhece apenas um único proprietário.

CLÁUSULA X – A propriedade da Empresa é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, aos quais caberá a responsabilidade por sua administração e orientação intelectual.

Primeiro – É vedada a participação de pessoa jurídica no capital da Empresa, exceto a de partido político e de sociedade cujo capital pertença exclusiva e nominalmente a brasileiros;



Handwritten signatures and initials are present on the right side of the page, including a large signature at the top right and several smaller ones below it.

Segundo – A participação referida no parágrafo anterior só se efetuará através do capital sem direito a voto e não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do capital social.

CLÁUSULA XI – Os administradores da Entidade serão brasileiros, natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, provada essa condição, e a investidura nos cargos somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA XII – O quadro de funcionários da Entidade será formado preferentemente de brasileiros, ou constituído, ao menos, de 2/3 (dois terços) de trabalhadores nacionais.

CLÁUSULA XIII – Para os cargos de redatores, locutores e encarregados das instalações elétricas, somente serão admitidos brasileiros.

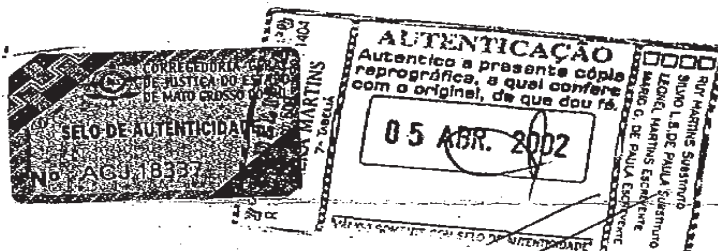
CLÁUSULA XIV – A sociedade será administrada por um ou mais de seus cotistas, sob a denominação que lhes couber, quando indicados, eleitos e demissíveis por deliberação de sócios que representem a maioria do capital social, observando o disposto na Cláusula XI deste instrumento, aos quais compete, que assinarão isoladamente, o uso da denominação social e a representação ativa ou passiva, judicial ou extrajudicial da Sociedade, a eles cabendo, quando na representação legal, atribuições e os poderes que a lei confere aos dirigentes de Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, a fim de garantir o funcionamento da Empresa.

CLÁUSULA XV – Fica indicado para gerir e administrar a Sociedade, no cargo de Sócio-Gerente, o cotista **ORLANDO ROCHA**, eximido de prestar caução de qualquer espécie em garantia de sua gestão.

CLÁUSULA XVI – O Sócio-Gerente, depois de ouvido o Poder Público Concedente, poderá, em nome da Sociedade, nomear procuradores para a prática de atos de gerência, gestão administrativa e orientação intelectual, mediante instrumento público ou particular que defina os respectivos poderes, cujos mandatos, com prazo de duração determinado, serão outorgados exclusivamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de (dez) anos, provada essa condição.

CLÁUSULA XVII – É expressamente proibido ao Sócio-Gerente, aos procuradores nomeados para gerir e administrar a empresa e aos demais sócios, utilizarem-se da denominação social, assim como em nome da Sociedade, prestar fiança, cauções, avais ou endossos de favor, ainda que deles não resultem obrigações para a Sociedade ou ponham em risco o seu patrimônio.

CLÁUSULA XVIII – A título de pró-labore, o Sócio-Gerente poderá retirar mensalmente importância fixa, convencionada entre os cotistas que representem a



Handwritten signatures and initials:
 - A large stylized signature at the top right.
 - A signature in the middle right.
 - A signature at the bottom right.

maioria do capital social, para vigor num determinado período, de preferência coincidente com o encerramento do exercício social, a qual não sendo inferior ao piso nacional de salários, não ultrapasse os limites da sistemática da legislação em vigor, sendo o produto bruto escritural deste logo considerado para todos os fins, como encargo operacional da empresa, e, como tal, dedutível da receita bruta.

CLÁUSULA XIX – As cotas são livremente transferíveis entre os cotistas, desde que haja prévia autorização do Ministério das Comunicações. O Preço de cada cota, neste caso, não ultrapassara o resultado do ativo líquido, apurado em balanço, pelo número de cotas.

CLÁUSULA XX – Os sócios poderão ceder ou transferir parte ou totalidade de suas cotas a estranhos, mediante o consentimento de sócios que representem mais da metade do capital social. Após o que, deverão notificar por escrito à Sociedade, discriminando preço, forma e prazo de pagamento, para que seja através dos sócios exercido, ou não, o direito de preferência dentro de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da notificação. Decorrido este prazo, sem que haja manifestação da vontade de aquisição, as cotas poderão ser transferidas, sempre após a autorização dos Poderes Públicos.

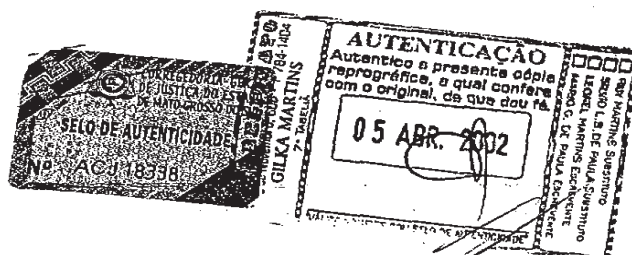
CLÁUSULA XXI – No caso de morte de sócio, terá o cônjuge supérstite ou herdeiro a faculdade de optar entre:

- a- a sua participação na Sociedade, o que ocorrerá desde que, para tanto, obtenha a aprovação de sócios que representem a maioria do capital social e a prévia autorização dos Poderes Públicos Concedente; ou,
- b- o recebimento do capital e demais haveres do sócio falecido, mediante a cessão das cotas, de acordo com os termos da Cláusula XIX deste instrumento, caso, por motivo qualquer não possa ingressar na Sociedade.

CLÁUSULA XXII – Ocorrendo à hipótese prevista na letra "b" da Cláusula anterior, as cotas e os haveres do sócio falecido serão pagos ao cônjuge supérstite ou ao herdeiro, em 12 (doze) prestações iguais, mensais e sucessivas, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano.

CLÁUSULA XXIII – Excetuada a hipótese de sucessão hereditária, não será permitida a transferência de concessão ou permissão, antes de decorrido o prazo previsto no artigo 91 do Decreto número 52.795/63, com redação que lhe foi dada pelo Decreto número 91.837/85.

CLÁUSULA XXIV – O instrumento de alteração contratual será assinado por sócios que representem a maioria do capital social, e havendo sócio divergente ou ausente, constará do instrumento de alteração essa circunstância, para efeito de arquivamento no órgão público competente e ressalva dos direitos dos interessados.



CLÁUSULA XXV – O exercício social coincidirá com o ano civil, ao fim do qual será levantado o balanço geral da sociedade, como de lei, sendo que os lucros ou prejuízos serão repartidos ou suportados pelos cotistas na proporção de suas cotas.

CLÁUSULA XXVI – A distribuição dos lucros será sempre suspensa quando se verificar a necessidade de atender despesas inadiáveis ou que impliquem o funcionamento das estações.

CLÁUSULA XXVII – A Sociedade, por todos o s seus cotias, obriga-se a cumprir rigorosamente as leis, regulamentos, normais, recomendações que lhe forem feitas pelos Poderes Públicos Concedente.

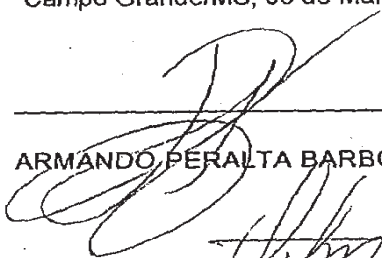
CLÁUSULA XXVIII – Os sócios cotistas declaram que não estão condenados em crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade a fim.

CLÁUSULA XXIX – Não sendo ou deixando de ser permissionária ou concessionária de serviço de radiodifusão, poderá alterar qualquer das cláusulas, sem consentimento prévio dos Poderes Públicos Concedente.

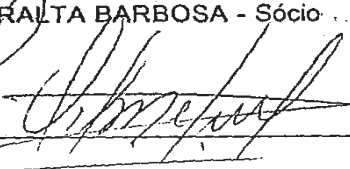
CLÁUSULA XXX - O início das atividades dar-se-á na data em que a empresa for autorizada, pelos quais a Entidade se regerá e pela legislação que disciplina a execução dos serviços de radiodifusão.

E, assim, por estarem justos e contratados, de comum acordo mandaram digitar o presente instrumento em 03 (tres) vias de igual teor e forma, o qual lido e achado conforme, assinam juntamente com as testemunhas presenciais abaixo, após o que o levarão a registro no órgão competente, para que produza os efeitos legais.


Campo Grande/MS, 08 de Março de 2002.



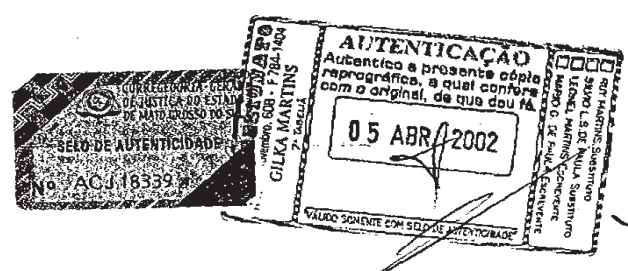
 ARMANDO PERALTA BARBOSA - Sócio

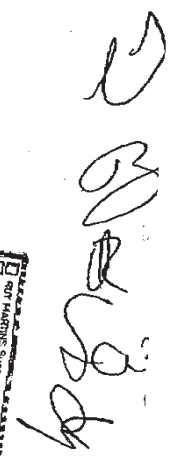


 ORLANDO ROCHA - Sócio-Gerente



 Felix Jayme Nunes da Cunha
 Advogado
 OAB/MS-5010





**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 206, DE 2009**

(Nº 946/2008, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga permissão
à Meio Oeste Comunicações Ltda, Para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Herval D'Oeste, Estado de Santa Catarina.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 962 de 20 de novembro de 2006, que outorga permissão à Meio Oeste Comunicações Ltda, para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Herval D'Oeste, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 381, DE 2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões às entidades abaixo relacionadas para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 618, de 21 de setembro de 2006 – Cebelwam Comunicação e Consultoria Ltda, no Município de Santa Cruz do Piauí – PI;

2 – Portaria nº 621, de 21 de setembro de 2006 – Cebelwam Comunicação e Consultoria Ltda, no Município de Paulistana – PI;

3 – Portaria nº 624, de 21 de setembro de 2006 – Cebelwam Comunicação e Consultoria Ltda, no Município de Miguel Alves – PI;

4 – Portaria nº 625, de 21 de setembro de 2006 – Astral Comunicações Ltda, no Município de Monte Alegre de Minas – MG;

5 – Portaria nº 627, de 21 de setembro de 2006 – Rádio Cidade das Águas Ltda, no Município de Garuva – SC;

6 – Portaria nº 628, de 21 de setembro de 2006 – Natureza Comunicações Ltda, no Município de São Carlos – SP;

7 – Portaria nº 630, de 21 de setembro de 2006 – Rádio Vale das Perdidas de Jaciara Ltda, no Município de Jaciara – MI;

8 – Portaria nº 632, de 21 de setembro de 2006 – Rede União de Rádio e Televisão do Pará Ltda, no Município de Bonito – PA;

9 – Portaria nº 636, de 21 de setembro de 2006 – Rádio Paranhana FM Ltda, no Município de Parobé – RS;

10 – Portaria nº 637, de 21 de setembro de 2006 – Sobral & Mayrink Ltda, no Município de Paulicéia – SP;

11 – Portaria nº 638, de 21 de setembro de 2006 – Sistema Torre de Comunicação Ltda, no Município de Santa Fé do Sul – SP;

12 – Portaria nº 952, de 20 de novembro de 2006 – Rádio Atlântico Sul Ltda, no Município de Balneário Gaivota – SC;

13 – Portaria nº 953, de 20 de novembro de 2006 – Rádio Top Ltda, no Município de Caçador – SC;

14 – Portaria nº 954, de 20 de novembro de 2006 – Rádio Som Alvorada Ltda, no Município de Taguatinga – TO;

15 – Portaria nº 957, de 20 de novembro de 2006 – Xaraés Comunicações Ltda, no Município de Porto Murtinho – MS;

16 – Portaria nº 958, de 20 de novembro de 2006 – Rádio Hortência Ltda, no Município de Campo Alegre – SC;

17 – Portaria nº 962, de 20 de novembro de 2006 – Meio Oeste Comunicações Ltda, no Município de Herval D'Oeste – SC;

18 – Portaria nº 964, de 20 de novembro de 2006 – Rádio FM Sertaneja Ltda, no Município de Porto da Folha – SE;

19 – Portaria nº 969, de 20 de novembro de 2006 – Sistema Agreste de Comunicação Ltda, no Município de Timbaúba – PE;

20 – Portaria nº 971, de 20 de novembro de 2006 – Rádio Companheira FM Ltda., no Município de Mato Leitão – RS;

21 – Portaria nº 973, de 20 de novembro de 2006 – Exitus Sistema de Comunicação Ltda, no Município de Rio das Pedras – SP;

22 – Portaria nº 974, de 20 de novembro de 2006 – Legal-Cat Catanduva Comunicações Ltda-ME, no Município de Sales – SP;

23 – Portaria nº 977, de 20 de novembro de 2006 – Exitus Sistema de Comunicação Ltda, no Município de Ribeiro Bonito – SP;

24 – Portaria nº 979, de 20 de novembro de 2006 – Sobral & Mayrink Ltda, no Município de Riversul – SP; e

25 – Portaria nº 981, de 20 de novembro de 2006 – Sociedade Rádio Santa Felicidade Ltda, no Município de Panambi – RS.

Brasília, 13 de julho de 2008. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC Nº 744 EM

Brasília, 29 de novembro de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 62/2001-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Herval D'Oeste, Estado de Santa Catarina.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que o Meio Oeste Comunicações Ltda (Processo nº 53740.000368/2001) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tomando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação o Congresso

Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Hélio Calixto da Costa.**

**PORTARIA Nº 962,
DE 20 DE NOVEMBRO DE 2006**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53740.000368/2001, Concorrência nº 62/2001-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão ao Meio Oeste Comunicações Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Herval D'Oeste, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tomar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa.**

**CONTRATO SOCIAL POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE,
LIMITADA**

“MEIO OESTE COMUNICAÇÕES LTDA.”

Que entre si fazem, **IVONIR ANTUNES DE SOUZA**, brasileiro, casado, Contador, residente e domiciliado à Rua Dois Irmãos, nº 219, em Luzerna SC, portador da Carteira de Identidade 11/R-1.304.952, expedida pela SSI-SC, CPF 454.080.419-72; **MARTINHO BUSS**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Floriano Peixoto, nº 267, em Joaçaba SC, portador da Carteira de Identidade 5/R-1.022.094, expedida pela SSI-SC, CPF 378.525.079-72. Resolvem de comum acordo constituir uma Sociedade por quotas de responsabilidade limitada, a qual reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

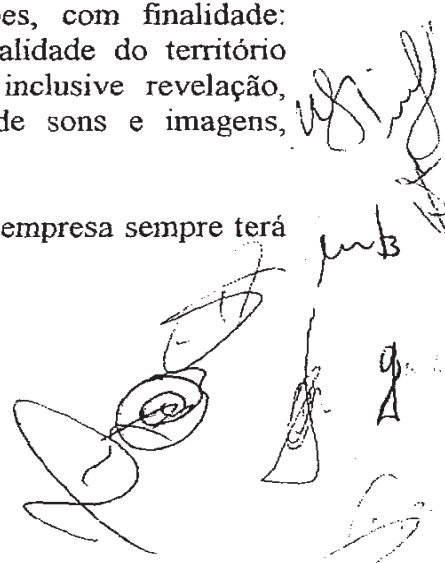
I - DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO E OBJETO SOCIAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA - **MEIO OESTE COMUNICAÇÕES LTDA.**, é uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, a qual se rege por este Contrato Social e disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - A Sociedade, cujo prazo de duração é indeterminado, tem sede e foro na cidade e comarca de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, na Rua Floriano Peixoto, 267 Centro, podendo estabelecer filiais, agências, escritórios e outras dependências em qualquer ponto do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA - Constitui objeto da sociedade: A instalação e exploração de serviços de radiodifusão de sons e imagens, ou sonora de qualquer modalidade e serviços de telecomunicações, com finalidade: educativas, culturais e informativas em qualquer localidade do território nacional; estúdios fotográficos e cinematográficos, inclusive revelação, ampliação, “video-tapes” para televisão; gravação de sons e imagens, inclusive dublagem e mixagem sonora.

PARÁGRAFO ÚNICO - Pelas atividades prestadas a empresa sempre terá um profissional devidamente habilitado.



II - CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA - O Capital Social é de R\$ 5.000,00 (cinco mil) reais, dividido em 5.000 (cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum) real, cada uma, assim distribuídas entre os sócios quotistas:

SÓCIOS QUOTISTAS	Nº QUOTAS	VALOR EM R\$
IVONIR ANTUNES DE SOUZA	2.500	2.500,00
MARTINHO BUSS	2.500	2.500,00

PARAGRAFO PRIMEIRO - O Capital Social acima já foi integralizado em espécie.

PARAGRAFO SEGUNDO - As Quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser, a qualquer título e com exceção das transmissões por herança, cedidas ou transferidas a terceiros, sem prévia e expressa autorização dos demais sócios quotistas.

CLÁUSULA QUINTA - As quotas representativas do Capital Social, são inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente a estrangeiros.

CLÁUSULA SEXTA - As deliberações sociais, ainda que importem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representam a maioria do Capital Social.

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade dos sócios é limitada à totalidade do Capital Social, de acordo com o Decreto Lei nº 3.708.

III - ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade compete aos sócios quotistas **IVONIR ANTUNES DE SOUZA** e **MARTINHO BUSS**, que terão a designação de GERENTE, com as respectivas atribuições conferidas por lei e por este **CONTRATO SOCIAL**.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os Gerentes são dispensados de prestar caução como garantia de suas gestões.

PARAGRAFO SEGUNDO - É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer gerente, procurador ou funcionário da sociedade, que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações

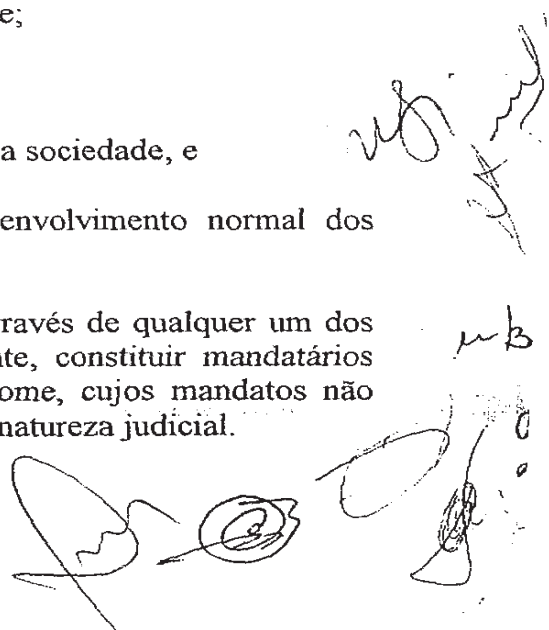
Handwritten signatures and initials are present at the bottom right of the page, including a large signature, a circled signature, and several other initials and marks.

estranhas ao objeto social, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator deste dispositivo.

CLÁUSULA NONA - Compete aos Gerentes em conjunto ou isoladamente, a representação da sociedade em juízo e em seu regular funcionamento e o normal desenvolvimento de suas atividades, inclusive ampla disponibilidade para alienação de bens do ativo permanente da sociedade e para as constituição de ônus reais sobre os mesmos, compete ainda:

- a) Recebimento e outorga de escrituras públicas relativas a aquisição ou alienação de bens imóveis e de direito a eles relativos;
- b) Constituição de ônus reais sobre imóveis de propriedade da sociedade;
- c) Representar a sociedade, ativa e passivamente em suas relações com terceiros, bem como, pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado;
- d) Assinar cheques, ordem de pagamento, emitir, aceitar e endossar quaisquer títulos de créditos;
- e) Receber numerários, resgatar títulos, promover cobranças, caucionar títulos ou direitos creditórios, abrir e movimentar contas em estabelecimentos bancários;
- f) Nomear, contratar e demitir empregados de qualquer nível, determinando funções e fixando salários e comissões;
- g) Representar à sociedade em juízo ou fora dele;
- h) Hipotecar;
- i) Prestar aval ou fiança, em negócios relativos a sociedade, e
- j) Praticar todos os atos necessários ao desenvolvimento normal dos negócios.

PARAGRAFO ÚNICO - A sociedade poderá através de qualquer um dos seus gerentes e mediante instrumento competente, constituir mandatários com poderes específicos para agirem em seu nome, cujos mandatos não poderão ultrapassar o ano civil, ressalvados os de natureza judicial.



CLÁUSULA DÉCIMA - Os gerentes farão reuniões sempre, que necessário, lavrando-se atas dessas reuniões em livro próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - É competência exclusiva da reunião de gerentes:

- a) Estabelecer critérios para rateio da remuneração mensal de cada gerente, bem como, o montante de sua participação sobre os lucros da sociedade.
- b) Definir o percentual do lucro do exercício a ser distribuído entre os sócios quotistas;
- c) Decidir sobre instalação ou supressão de dependências da sociedade, em qualquer ponto do território nacional.

IV - EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O exercício social coincide com o ano civil, e a seu término, a sociedade levantará um balanço geral de suas atividades, para apurar o resultado do período e elaborará as demonstrações financeiras exigidas por lei.

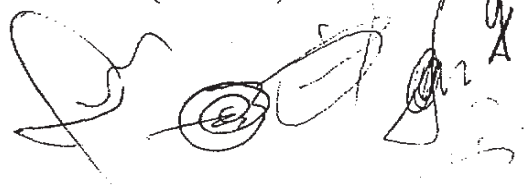
PARAGRAFO ÚNICO - A sociedade iniciou suas atividades em dia 21 de maio de 2001.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do resultado de cada exercício serão deduzidos antes de qualquer participação, os eventuais prejuízos acumulados, a provisão para o imposto de renda e a contribuição social.

PARAGRAFO ÚNICO - Após procedida as deduções referidas neste artigo, caberá aos gerentes uma participação de até 10% (dez) por cento, sobre os lucros remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O lucro líquido do exercício terá a destinação que for decidido em reunião da gerência a ser realizada até o último dia do quarto mês seguinte ao término do exercício social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Salvo disposição em contrário, tomada em reunião de gerência, o pagamento da participação e da distribuição de lucros será efetivado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data da respectiva deliberação.



PARAGRAFO ÚNICO - Por deliberação tomada em reunião da gerência, pode a sociedade levantar balanços intermediários, mensais, trimestrais ou semestrais, bem como, distribuir lucros à conta do resultado nestes balanços ou da conta de lucros acumulados, na forma prevista em lei.

V - DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O sócio que desejar retirar-se da sociedade, deverá comunicar a sua intenção ao outro sócio quotista por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta dias).

PARÁGRAFO ÚNICO - Neste caso, o sócio que se retirar terá direito a receber o valor patrimonial de suas quotas de capital, regulamente apurado e contabilizado no balancete do último dia do mês em que for feita a comunicação, pagando-se os haveres 20% (vinte) por cento, em sessenta dias da data do balanço e os restantes 80% (oitenta) por cento, em 4 (quatro) parcelas de igual valor mensal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O falecimento de qualquer um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, subrogando-se aos herdeiros os mesmos direitos e obrigações proporcionais ao número de quotas de capital em que tiver havido.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A sociedade não poderá deter concessões e/ou permissões para executar os serviços de radiodifusão em todo o país, além dos limites fixados na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A sociedade se obriga a cumprir rigorosamente as leis, regulamentos e instruções emanadas do poder concedente, vigente ou que venham a vigorar, referentes à execução dos serviços de radiodifusão e de telecomunicações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Os sócios quotistas, declaram que não estão incurso em qualquer dos crimes previstos em lei, nem nas restrições Legais, que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Os casos omissos neste contrato serão regulados pela legislação em vigor.

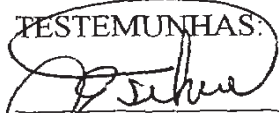
Handwritten signatures and initials are present at the bottom right of the page. There are several distinct signatures, some appearing to be initials like 'MB' and 'A', and others that are more complex cursive marks.


E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento juntamente com as testemunhas para que produza seus devidos e legais efeitos, obrigado-se todos a bem e fielmente cumpri-lo, por si, seus herdeiros, e/ou sucessores.

Joaçaba, SC 21 de maio de 2001.


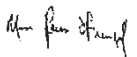

IVONIR ANTUNES DE SOUZA




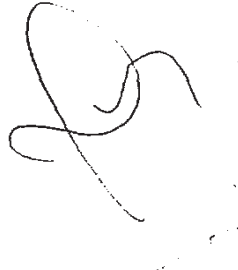

MARTINHO BUSS

TESTEMUNHAS:

Gilberto Theodoro da Silva
CPF 400.951.349-72
C.I. 11/C-939.345 SSP-SC


João Osvaldo Cesca
CPF 713.165.589-91
C.I. 11/R-1.888.910 SSP-SC


João Alfredo Belló
Advogado
OAB/SC 12.044 CPF 163829009-44


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/05/2001
SOB O NÚMERO:
42202997957
Protocolo: 01/067360-1

MAX JOSEF REUSS STRENZEL
SECRETARIO GERAL

ANEXO IIDECLARAÇÃO

Os abaixo assinados, dirigentes da **MEIO OESTE COMUNICAÇÕES LTDA.**, declaram que:

a) a entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, na localidade de **CAÇADOR**, Estado de **SANTA CATARINA**, e que não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-lei n.º 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga;

b) a entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, não está com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso;

c) nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto deste Edital, nem de outras entidades exploradoras de serviços de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei n.º 236, de 28 de fevereiro de 1967;

d) nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;

e) nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei n.º 236, de 28 de fevereiro de 1967, mesmo que a proponente venha a ser contemplada com a outorga.

Joaçaba/SC, 03 de julho de 2001.



MARTINHO BUSS
CPF N.º 378.525.079-72



IVONIR ANTUNES DE SOUZA
CPF N.º 454.080.419-72

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 207, DE 2009**

(Nº 948/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Exitus Sistema de Comunicação Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 977, de 20 de novembro de 2006, que outorga permissão à Exitus Sistema de Comunicação Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 381, DE 2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões às entidades abaixo relacionadas para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 618, de 21 de setembro de 2006 – Cebelwam Comunicação e Consultoria Ltda, no Município de Santa Cruz do Piauí – PI;

2 – Portaria nº 621, de 21 de setembro de 2006 – Cebelwam Comunicação e Consultoria Ltda, no Município de Paulistana – PI;

3 – Portaria nº 624, de 21 de setembro de 2006 – Cebelwam Comunicação e Consultoria Ltda, no Município de Miguel Alves – PI;

4 – Portaria nº 625, de 21 de setembro de 2006 – Astral Comunicações Ltda, no Município de Monte Alegre de Minas – MG;

5 – Portaria nº 627, de 21 de setembro de 2006 – Rádio Cidade das Águas Ltda, no Município de Garuva – SC;

6 – Portaria nº 628, de 21 de setembro de 2006 – Natureza Comunicações Ltda, no Município de São Carlos – SP;

7 – Portaria nº 630, de 21 de setembro de 2006 – Rádio Vale das Perdas de Jaciara Ltda, no Município de Jaciara – MT;

8 – Portaria nº 632, de 21 de setembro de 2006 – Rede União de Rádio e Televisão do Pará Ltda, no Município de Bonito – PA;

9 – Portaria nº 636, de 21 de setembro de 2006 – Rádio Paranhana FM Ltda, no Município de Parobé – RS;

10 – Portaria nº 637, de 21 de setembro de 2006 – Sobral & Mayrink Ltda, no Município de Paulicéia – SP;

11 – Portaria nº 638, de 21 de setembro de 2006 – Sistema Torre de Comunicação Ltda, no Município de Santa Fé do Sul – SP;

12 – Portaria nº 952, de 20 de novembro de 2006 – Rádio Atlântico Sul Ltda, no Município de Balneário Gaivota – SC;

13 – Portaria nº 953, de 20 de novembro de 2006 – Rádio Top Ltda, no Município de Caçador – SC;

14 – Portaria nº 954, de 20 de novembro de 2006 – Rádio Som Alvorada Ltda, no Município de Taguatinga – TO;

15 – Portaria nº 957, de 20 de novembro de 2006 – Xaraés Comunicações Ltda, no Município de Porto Murtinho – MS;

16 – Portaria nº 958, de 20 de novembro de 2006 – Rádio Hortência Ltda, no Município de Campo Alegre – SC;

17 – Portaria nº 962, de 20 de novembro de 2006 – Meio Oeste Comunicações Ltda,, no Município de Herval D'Oeste – SC;

18 – Portaria nº 964, de 20 de novembro de 2006 – Rádio FM Sertaneja Ltda, no Município de Porto da Folha – SE;

19 – Portaria nº 969, de 20 de novembro de 2006 – Sistema Agreste de Comunicação Ltda, no Município de Timbaúba – PE;

20 – Portaria nº 971, de 20 de novembro de 2006 – Rádio Companheira FM Ltda, no Município de Mato Leitão – RS;

21 – Portaria nº 973, de 20 de novembro de 2006 – Exitus Sistema de Comunicação Ltda, no Município de Rio das Pedras – SP;

22 – Portaria nº 974, de 20 de novembro de 2006 – Legal-Cat Catanduva Comunicações Ltda-ME, no Município de Sales – 59;

23 – Portaria nº 977, de 20 de novembro de 2006 – Exitus Sistema de Comunicação Ltda, no Município de Ribeirão Bonito – SP;

24 – Portaria nº 979, de 20 de novembro de 2006 – Sobral & Mayrink Ltda, no Município de River-sul – SP; e

25 – Portaria nº 981, de 20 de novembro de 2006 – Sociedade Rádio Santa Felicidade Ltda, no Município de Panambi – RS.

Brasília, 13 de julho de 2008. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC Nº 737 EM

Brasília, 29 de novembro de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 109/2000-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Exitus Sistema de Comunicação Ltda (Processo nº 53830.000723/2000) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente pro-

duzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Hélio Calixto da Costa.**

**PORTARIA Nº 977,
DE 20 DE NOVEMBRO DE 2006**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53830.000723/2000, Concorrência nº 109/2000-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Exitus Sistema de Comunicação Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º da Constituição.

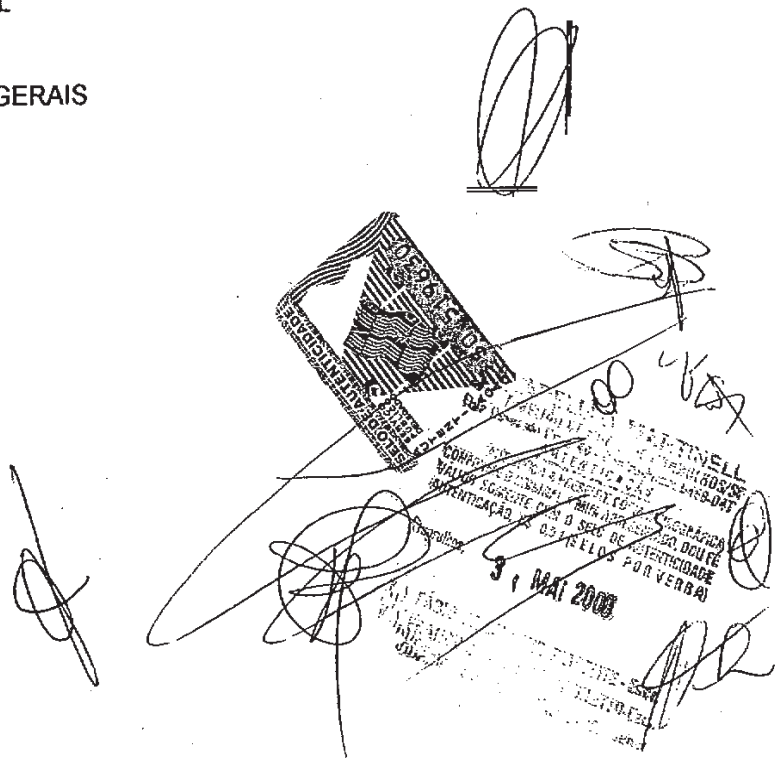
Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa.**

EXITUS SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA.
CONTRATO SOCIAL

SÚMULA:

- I. DA DENOMINAÇÃO SOCIAL - SEDE - DURAÇÃO
- II. DOS OBJETIVOS SOCIAIS
- III. DA ANUÊNCIA MINISTERIAL
- IV. DO CAPITAL SOCIAL
- V. DA ADMINISTRAÇÃO
- VI. DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS
- VII. DO BALANÇO GERAL
- VIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- IX. DO FORO



⇒ Os contratantes signatários:

TISIANE RUBIA MARQUES,

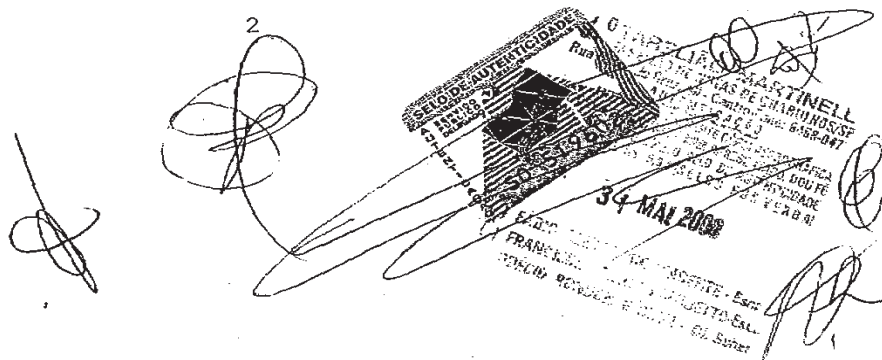
brasileira, solteira, Secretária, residente e domiciliada na cidade de GUARULHOS, Estado de São Paulo, na Rua Frederico Ozanan, nº 254, - Jardim Durapel, CEP 07030-020, portadora da Cédula de Identidade - RG nº 30.367.525 - 1 - SSP/SP, e do CPF/MF nº 213 105 638 - 96,

MARTA DIAS DA SILVA,

brasileira, casada, Secretária, residente e domiciliada na cidade de GUARULHOS, Estado de São Paulo, na Rua Anna da Silva, nº 12, Ponte Grande, CEP 07031-210, portadora da Cédula de Identidade - RG nº 17.698.111 - 1 - SSP/SP, e do CPF/MF nº 108 698 498 - 67;

UBIRACI DENIS DOS SANTOS,

brasileiro, casado, Comerciante, residente e domiciliado na cidade de GUARULHOS, Estado de São Paulo, na Rua Senhorinha Deolinda de Freitas, nº 5B - Jardim Paraventi, CEP 07121-180, portador da Cédula de Identidade - RG nº 16.533.422 - 8 - SSP/SP, e do CPF/MF nº 027 623 648 - 33;



constituem

entre si, e na melhor forma de direito, Sociedade Comercial por Cotas de Responsabilidade Limitada, cujos negócios e condições serão regidos pelas cláusulas em pauta e disposições do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1.919, bem como das demais posturas aplicáveis aos seus objetivos.

CLÁUSULA I

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL-SEDE-DURAÇÃO

1.1 *A Sociedade terá como denominação social:*

“EXITUS SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA.”

1.1.1 *A execução dos Serviços de Radiodifusão identificar-se-à através do “Nome Fantasia”:*

“EXITUS FM STÉREO”.

2.1 *A Sociedade tem sede na cidade de GUARULHOS, Estado de São Paulo, na Rua José Mauricio, 235, Cj 71 - A, podendo, mediante prévia autorização do Poder Concedente, instalar, manter e extinguir sucursais, filiais e agências em qualquer parte do território nacional respeitadas as prescrições legais, fazendo para tanto, os destaques do Capital Social necessário.*

3

SELO DE AUTENTICIDADE
 50549597

J. B. TABELÃO MARTINELLI
 Rua Oswaldo Cruz, 100 - Jd. São Paulo - Guarulhos/SP
 31 MAI 2008

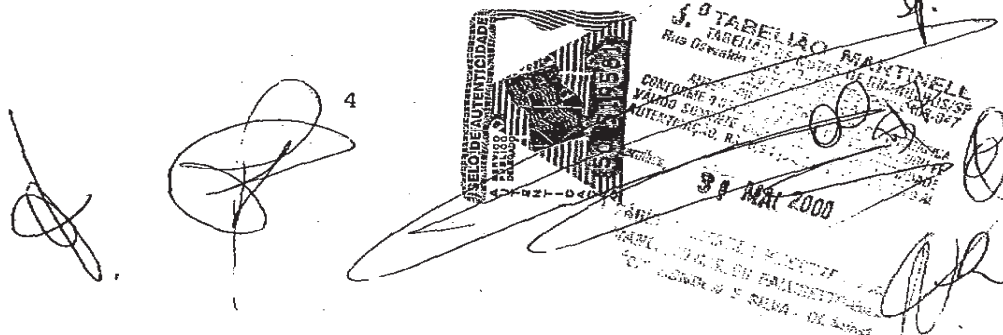
PAULO ALFONSO PRIGIOTE - TECNICO
 FRANCISCA LUIZ DE MOURA
 DISENHO SONDEL E SAATO - S. CARLOS

- 3.J *O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado.*
- 4.J *A Sociedade, entretanto, poderá ser dissolvida por consentimento e aprovação consensual dos seus sócios, uma vez observados, à época, os preceitos da legislação própria.*

✦ **CLÁUSULA II**

DOS OBJETIVOS SOCIAIS

- 1.J *A Sociedade terá como objetivo, instalar e vir a executar **SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA - FM**, seus afins e correlatos, retransmissão ou distribuição de programas de rádio e televisão próprios e de terceiros, tanto como fornecimento de Serviços de Radiodifusão (Rádio e TV) via satélite, interação com a Internet, distribuição de programas preliminarmente identificados com o objeto a que se propõe.*
- 1.1J **A produção generalizada da Emissora terá como prioridade a formatação e divulgação de sua linha de programas com enfoque destacado do setor educativo cultural, informativo, os de abrangência de conteúdo social e outros inerentes ao seu próprio mérito.**
- 1.2J *Prestação de quaisquer outros serviços relacionados e integrados com Sistemas de Radiodifusão Sonora, via Satélite e por quaisquer outros meios de transmissão.*



1.31 *Exploração e veiculação de propaganda e de publicidade, em todas suas formas, modalidades e implicações.*

CLÁUSULA III

DA ANUÊNCIA MINISTERIAL

A Sociedade se compromete, uma vez investida na condição de CONCESSIONÁRIA e/ou PERMISSIONÁRIA dos Serviços de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada - FM, e seus afins, a não efetuar nenhuma alteração em seus Instrumentos Sociais, sem que tenha sido previamente autorizada a fazê-lo, pelos órgãos competentes do Poder Federal Concedente.

CLÁUSULA IV

DO CAPITAL SOCIAL

1.1 O CAPITAL SOCIAL é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), representado por 120.000 (cento e vinte mil) cotas, no valor nominal de R\$1,00 (hum real), e quantificado entre sócios, a saber :

SÓCIOS	COTAS	VALOR
• TISIANE RUBIA MARQUES	40.000	R\$ 40.000,00
• MARTA DIAS DA SILVA	40.000	R\$ 40.000,00
• UBIRACI DENIS DOS SANTOS	40.000	R\$ 40.000,00
TOTAL	120.000	R\$ 120.000,00

5

SENADO FEDERAL
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 9 4 MAR 2009

() FÁBIO ALEXANDRE PRUDENTE - Escr.
 () FRANCISCO CARLOS PALUDETTI - Escr.
 DEPARTAMENTO DE REGISTRO E ARQUIVOS
 DEPARTAMENTO DE REGISTRO E ARQUIVOS

2.J *O Capital Social subscrito será integralizado em moeda corrente nacional, a considerar:*

2.1f *Cada Sócio integraliza, neste ato, 10 % (dez por cento) de suas cotas, no montante de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).*

2.2.f *Os demais 90 % (noventa por cento), ou sejam R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), da forma seguinte:*


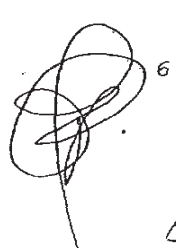
a) *50% (cinquenta por cento), ou sejam em R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), na data de publicação da concessão da outorga pelo Governo Federal, uma vez seja o ato deferido em nome da Sociedade.*

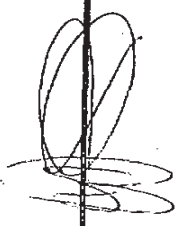
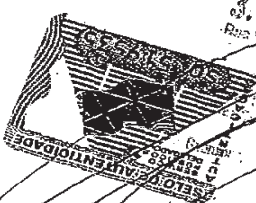

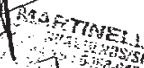


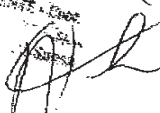
b) *50% (cinquenta por cento), ou sejam em R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do ato de outorga com o Governo Federal.*

▷ PARÁGRAFO ÚNICO

A Sociedade fica desobrigada da integração do Capital Social de que tratam as letras: (a) e (b), do Item 2.2., uma vez não venha a ser investida no (s) Serviços de Radiodifusão pretendido (s).

3.J *A responsabilidade dos sócios, individual e coletivamente, é igual a totalidade do Capital Social, de acordo com o art. 2º "In Fine", do Decreto 3.708, de 10 de janeiro de 1.919.*

  6

- 4.) *As cotas em que se divide o Capital Social são nominativas e indivisíveis, e para cada uma delas, a Sociedade reconhece apenas um único proprietário.*

- 5.) *Com fundamento no Art. 222, da Constituição Federal vigente, a titularização do Capital Social, em sua totalidade, será feita sempre em nome de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e suas cotas são expressamente incaucionáveis e inalienáveis a estrangeiros e/ou pessoas jurídicas. Caber-lhes-à, inclusive, a administração, bem como a orientação intelectual da Sociedade.*

- 6.) *É vedada a participação de pessoa jurídica no Capital Social, exceto a de partido político, e de Sociedade cujo capital pertença exclusiva e nominalmente a brasileiros, sendo que tal participação só se efetuará através de capital sem direito a voto e não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do Capital Social.*

CLÁUSULA V

DA ADMINISTRAÇÃO

É designada para o exercício pleno do cargo, a Cotista:

TISIANE RUBIA MARQUES

DIRETORA GERENTE.

The bottom of the page contains several handwritten signatures and official stamps. On the right side, there is a large, circular signature. Below it, there is a rectangular stamp with the date '31 MAI 2009' and the text 'DIRETORA GERENTE - Esc'. To the left of this, there are two more signatures, one of which is a large, stylized signature. At the bottom right, there is a handwritten number '13'.

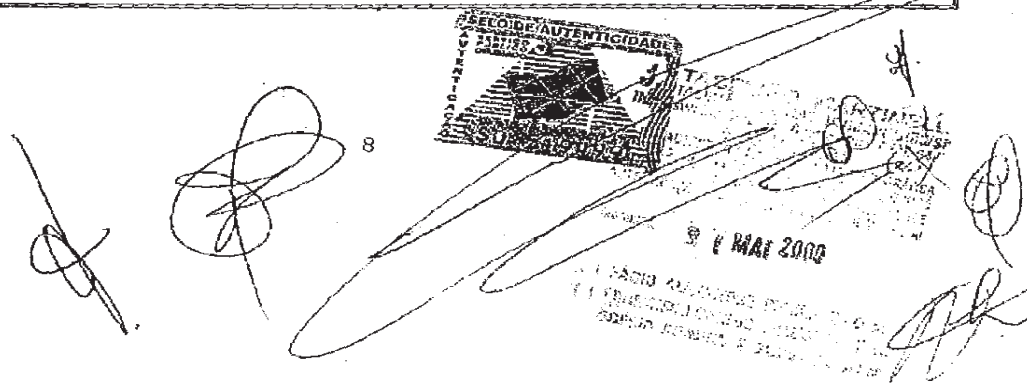
- 1.1 *Caber-lhe-à administrar e representar judicial e extrajudicialmente a Sociedade em todos os seus atos sociais e comerciais, podendo, para tanto, praticar os poderes que a lei lhe confere e tornem necessários para assegurar o cabal funcionamento da entidade.*
- 2.1 *A Diretora - Gerente fica eximida da prestação de caução de qualquer espécie em garantia de sua gestão.*
- 3.1 *É expressamente proibido a Diretora, ou procurador nomeado para gerir e administrar a empresa e a qualquer sócio, utilizar-se da denominação social em negócios ou documentos de qualquer natureza alheios aos fins sociais, assim como em nome da Sociedade, prestar fianças, cauções, avais e endossos de favor, ainda que não resultem obrigações para a Sociedade ou ponham em risco seu patrimônio.*
- 4.1 **O administrador da entidade será brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos e sua investidura nos cargos somente poderá ocorrer depois de ter sido aprovado pelo Ministério das Comunicações.**
- 5.1 *A título de "pro-labore", a Diretora poderá retirar mensalmente a importância fixa convencionada, a qual, não sendo inferior ao salário-mínimo, não ultrapasse os limites da sistemática da legislação em vigor, sendo produto escritural desde logo considerado para todos os fins, como encargo operacional da empresa, e, como tal, dedutível da receita bruta.*

8

RECIBO DE AUTENTICIDADE
N.º 10-4287C
17/04/2009

9 e MAI 2009

ASSEMBLEIA GERAL DE SÓCIOS
11 de Maio de 2009



6/ OS SÓCIOS NÃO POSSUEM QUAISQUER RESTRIÇÕES CADASTRAIS E DESFRUTAM DA REPUTAÇÃO COMPROVADA, E, AINDA, QUE NÃO FORAM NEM ESTÃO SENDO RESPONSABILIZADOS EM AÇÃO JUDICIAL OU PROCESSO JUNTO AO PODER PÚBLICO, CAPAZ DE IMPEDIL-OS DE DAR CURSO AOS PROPÓSITOS DA SOCIEDADE.

⇨ **CLÁUSULA VI**

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

1.1 *O sócio e/ou sócia poderá ceder parte ou a totalidade de suas cotas a estranhos, mediante o consentimento dos outros sócios. Para fazê-lo, deverá antes e obrigatoriamente, notificar por escrito a Sociedade, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que seja, através dos sócios remanescentes exercido ou não, o direito de preferência dentro de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da notificação. Decorrido este prazo, sem que haja a manifestação da vontade de aquisição, as cotas poderão ser transferidas, mediante "referendum" prévio dos órgãos do Ministério das Comunicações.*

2.1 *No caso de morte de um dos sócios, terá o herdeiro (s), a faculdade de optar entre:*

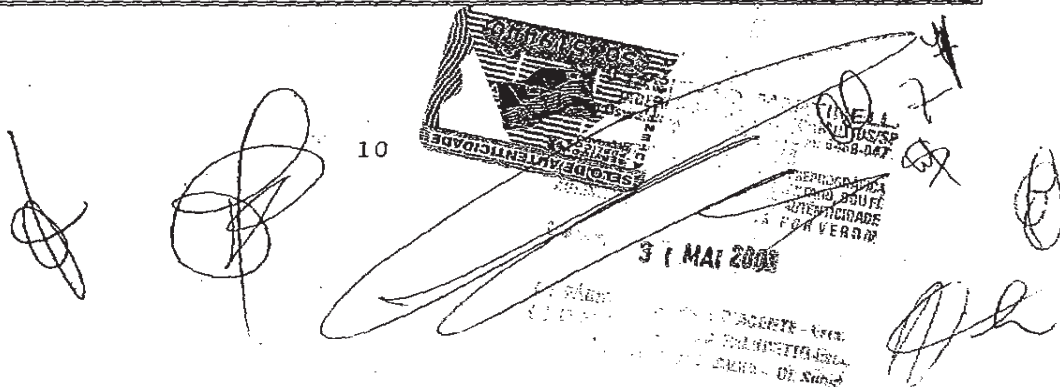
a.1 **a sua participação na Sociedade, o que ocorrerá desde que para tanto obtenha a aprovação dos sócios remanescentes e a prévia autorização do Poder Público Concedente e;**

The bottom of the page features several handwritten signatures and official stamps. On the left, there are two large, stylized signatures. In the center, there is a rectangular stamp with the text 'REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL' and 'MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES'. To its right is a circular stamp with the text 'SECRETARIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES' and 'BRASIL'. Below these stamps, there is a date stamp '31 MAI 2009' and another stamp with the text 'SECRETARIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES' and 'BRASIL'. There are also several smaller, less legible stamps and signatures scattered around the bottom right area.

b.) o recebimento do Capital e demais haveres do sócio e/ou sócia falecido(a), mediante a cessão das suas cotas, sendo que o valor de cada uma delas será pago, desde que não ultrapasse o resultado do ativo líquido apurado em balanço, pelo número de cotas.

3.) Ocorrendo as hipóteses previstas na letra "b" do item 2, anterior, as quotas e os haveres do sócio e/ou sócia falecido(a) serão pagos ao (s) herdeiro (s), em 15 (quinze) prestações iguais, mensais e sucessivas, corrigidas de acordo com os índices da correção monetária vigente no País, à sua época, sendo a primeira 30 (trinta) dias após a apresentação à Sociedade de autorização judicial que permita formalizar inteiramente a operação, inclusive junto à repartição competente.

4.) O(s) herdeiro (s), notificará(ão), por escrito, à Sociedade, no decorrer dos 30 (trinta) dias da abertura da sucessão, se deseja(m) ou não, participar da Sociedade, até que se ultime, no processo de arrolamento, a partilha dos bens deixados pelo "de cujus", incumbindo ao inventariante, para todos os fins legais, a sua representação ativa e passiva dos interessados perante a Sociedade.

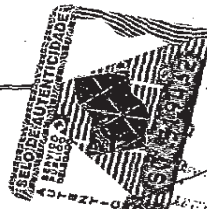


- 5.J *O valor das cotas e lucros, bem como quaisquer outros créditos do sócio e/ou sócia retirante, falido(a), insolvente, interdito(a), incapaz ou inabilitado(a) e que não tenham vencimentos pré-fixados, serão pagos em 15 (quinze) prestações mensais, iguais e sucessivas corrigidas de acordo com os índices da correção monetária vigente no País, à sua época. Em qualquer caso, não se computarão, para efeito de tais haveres, as importâncias destinadas ao fundo de depreciação ou amortização.*
- 6.J *O sócio e/ou sócia que não concordar com qualquer alteração feita neste instrumento, manifestada nos termos das cláusulas anteriores, poderá optar entre continuar na Sociedade ou dela retirar-se, sem que se dissolva a mesma, recebendo seu capital e lucros, de conformidade com as cláusulas VI, item 2, letra "b" e VI, item 5, deste instrumento.*

♣ CLÁUSULA VII

DO BALANÇO GERAL

- 1.J *O exercício social coincidirá com o ano civil, ao fim do qual será levantado o Balanço Geral da Sociedade, como de lei, sendo que os lucros ou prejuízos serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas.*
- 2.J *Qualquer sócio poderá manifestar-se sobre o Balanço dentro de 30 (trinta) dias de seu encerramento, e o seu silêncio equivalerá à sua aprovação.*



31 MAR 2009

Senado
Federal

E, POR ASSIM TEREM AJUSTADO, ASSINAM O PRESENTE CONTRATO SOCIAL, EM 3 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, JUNTAMENTE COM AS TESTEMUNHAS INSTRUMENTÁRIAS ADIANTE NOMEADAS, A FIM DE QUE ALCANCE OS FINS E EFEITOS DE DIREITO.

GUARULHOS - SP, 15 de Maio de 2.000.

Tisiane Rubia Marques
TISIANE RUBIA MARQUES

Marta Dias da Silva
MARTA DIAS DA SILVA

Ubiraci Denis dos Santos
UBIRACI DENIS DOS SANTOS

ADVOGADO:

Vanderlea de Souza Silva
Vanderlea de Souza Silva
OAB - SP 0AB/SP. N.º 102265

TESTEMUNHAS:

Marisa F. Fernandes Veloso
1. MARISA F. FERNANDES VELOSO
RG 14.491.891-2 SSP/SP
CPF 061.432.728-83

Roseane Lima de T.P. de Mauro
2. ROSEANE LIMA DE T.P. DE MAURO
RG 22.990.062-8 SSP/SP
CPF 160.287.928-10

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 208, DE 2009**

(Nº 949/2008, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga permissão à
Sobral & Mayrink Ltda., para explorar ser-
viço de radiodifusão sonora em frequência
modulada na cidade de Riversul, Estado de
São Paulo.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 979 de 20 de novembro de 2006, que outorga permissão à Sobral e Mayrink Ltda., para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Riversul, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 381, DE 2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões às entidades abaixo relacionadas para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 618, de 21 de setembro de 2006 – Cebelwam Comunicação e Consultoria Ltda., no Município de Santa Cruz do Piauí – PI;

2 – Portaria nº 621, de 21 de setembro de 2006 – Cebelwam Comunicação e Consultoria Ltda., no Município de Paulistana – PI;

3 – Portaria nº 624, de 21 de setembro de 2006 – Cebelwam Comunicação e Consultoria Ltda., no Município de Miguel Alves – PI;

4 – Portaria nº 625, de 21 de setembro de 2006 – Astral Comunicações Ltda., no Município de Monte Alegre de Minas – MG;

5 – Portaria nº 627, de 21 de setembro de 2006 – Rádio Cidade das Águas Ltda., no Município de Gavniva – SC;

6 – Portaria nº 628, de 21 de setembro de 2006 – Natureza Comunicações Ltda., no Município de São Carlos – SP;

7 – Portaria nº 630, de 21 de setembro de 2006 – Rádio Vale das Perdidas de Jaciara Ltda., no Município de Jaciara – MT;

8 – Portaria nº 632, de 21 de setembro de 2006 – Rede União de Rádio e Televisão do Pará Ltda., no Município de Bonito – PA;

9 – Portaria nº 636, de 21 de setembro de 2006 – Rádio Paranhana FM Ltda., no Município de Parobé – RS;

10 – Portaria nº 637, de 21 de setembro de 2006 – Sobral & Mayrink Ltda., no Município de Paulicéia – SP;

11 – Portaria nº 638, de 21 de setembro de 2006 – Sistema Torre de Comunicação Ltda., no Município de Santa Fé do Sul – SP;

12 – Portaria nº 952, de 20 de novembro de 2006 – Rádio Atlântico Sul Ltda., no Município de Balneário Gaivota – SC;

13 – Portaria nº 953, de 20 de novembro de 2006 – Rádio Top Ltda., no Município de Caçador – SC;

14 – Portaria nº 954, de 20 de novembro de 2006 – Rádio Som Alvorada Ltda., no Município de Taguatinga – TO;

15 – Portaria nº 957, de 20 de novembro de 2006 – Xaraés Comunicações Ltda., no Município de Porto Murtinho – MS;

16 – Portaria nº 958, de 20 de novembro de 2006 – Rádio Hortência Ltda., no Município de Campo Alegre – SC;

17 – Portaria nº 962, de 20 de novembro de 2006 – Meio Oeste Comunicações Ltda., no Município de Herval D'Oeste – SC;

18 – Portaria nº 964, de 20 de novembro de 2006 – Rádio EM Sertaneja Ltda., no Município de Porto da Folha – SE;

19 – Portaria nº 969, de 20 de novembro de 2006 – Sistema Agreste de Comunicação Ltda., no Município de Timbaúba – PE;

20 – Portaria nº 971, de 20 de novembro de 2006 – Rádio Companheira FM Ltda., no Município de Mato Leitão – RS;

21 – Portaria nº 973, de 20 de novembro de 2006 – Exitus Sistema de Comunicação Ltda., no Município de Rio das Pedras – SP;

22 – Portaria nº 974, de 20 de novembro de 2006 – Legai-Cat Catanduva Comunicações Ltda – ME, no Município de Sales – SP;

23 – Portaria nº 977, de 20 de novembro de 2006 – Exitus Sistema de Comunicação Ltda., no Município de Ribeirão Bonito – SP;

24 – Portaria nº 979, de 20 de novembro de 2006 – Sobral & Mayrink Ltda., no Município de Riversul – SP; e

25 – Portaria nº 981, de 20 de novembro de 2006 – Sociedade Rádio Santa Felicidade Ltda., no Município de Panambi – RS.

Brasília, 13 de julho de 2008. **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC Nº 764 EM

Brasília, 30 de novembro de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 109/2000-SSRIMC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Riversul, Estado de São Paulo.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Sobral & Mayrink Ltda. (Processo nº 53830.000714/2000) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tomando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso

Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Hélio Calixto da Costa.**

**PORTARIA Nº 979,
DE 20 DE NOVEMBRO DE 2006**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720 de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que conta do Processo nº 53830.000714/2000, Concorrência nº 109/2000-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Sobral & Mayrink Ltda., para explorar, pelo prazo de exclusividade, direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Riversul, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, §3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa.**

**"INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E RATIFICAÇÃO
SOBRAL & MAYRINK LT**

Pelo presente instrumento particular de alteração e ratificação de contrato social por quotas de responsabilidade limitada, RIZELDA ILIONÁRIA PUREZA SOBRAL, brasileira, casada, professora, portadora do RG-6.380.176-0/SSP-SP, e CPF 542.337.988-15, residente e domiciliada na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, na rua Major Calderazzo, 100, centro, e CELIANE ALVES MAYRINK, brasileira, maior, solteira, professora, portadora do RG-24.095.948-8/SSP-SP e CPF 246.704.038-00, residente e domiciliada na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, na rua Major Calderazzo, 100, centro. Únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que explora o ramo de Serviço de Radiodifusão Sonora e/ou de Sons e Imagens- Televisão, mediante a Concessão e/ou Permissão do Ministério das Comunicações, na forma da Lei e da Legislação vigente, sob a denominação social de SOBRAL & MAYRINK LTDA., estabelecida nesta cidade de Monte Alto - SP, inscrito no CGC 01.751.821/0001-22, na rua Rui Barbosa, 957, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº. 35.214.459.275 em 09.04.97, resolvem de comum acordo promover a primeira alteração do seu contrato, o que fazem através das seguintes deliberações:

I - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social que é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), passa a ser de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas unitárias de R\$ 1,00 (um real) cada, com o aumento de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), integralizados pelos sócios em moeda corrente do País, neste ato, ficando assim distribuídas:

RIZELDA ILIONÁRIA PUREZA SOBRAL	59.400 Quotas	R\$ 59.400,00
CELIANE ALVES MAYRINK	600 Quotas	R\$ 600,00
Em um total de	60.000 Quotas	R\$ 60.000,00

Parágrafo 1º

A responsabilidade de cada sócio e de conformidade com o art. 2º "INFINE", da Lei nº. 3.708 de 10.01.1919, limitado a importância do capital social.

Parágrafo 2º

A nenhum dos sócios é permitido vender, ceder, transferir ou alienar qualquer título as quotas do capital social que possuir na sociedade, sem o consentimento por escrito do outro sócio, o qual terá sempre a preferência na sua aquisição.

II - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo da sociedade e posteriores alterações não alcançadas pelo presente instrumento particular, permanecem em vigor.

E, por se acharem em perfeito acordo, de tudo quanto neste presente instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo, em 3 (três) vias de igual teor, sendo a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMERCIAIS
COORDENADORIA GERAL
EM: _____

Monte Alto-SP, 26 de julho de 2000

Rizelda Ilionária Pureza Sobral

Rizelda Ilionária Pureza Sobral

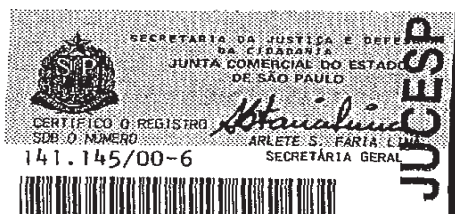
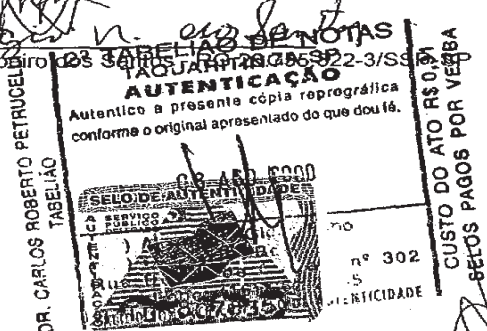
Celiane Alves Mayrink

Celiane Alves Mayrink

TESTEMUNHAS:

Sirella Maria Mayrink - RG 28.321.903-8/SSP-SP

Sérgio Roberto Petrucci - RG 30.344.720-3/SSP-SP



N. L. R. E.
SINGULAR
MATRIZ
FILE

22 TABELÃO DE NOTAS
TAQUARITINGA SP
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfrica
conforme o original apresentado do que dou fé.
SELO DE AUTENTICIDADE
SERVIÇO DE
PUBLICIDADE
R. CARLOS ROBERTO PETRUCCELLI
FILHO
is. nº 302
2055
CUSTO DO ATO R\$ 0,81
SELOS PAGOS

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE /=
POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

Pelo presente instrumento particular de constituição de sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, que entre si fazem e assinam: RIZELDA ILIONARIA PUREZA SOBRAL, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, na Rua Major Calderazzo, 100, Centro, portadora do RG-6.380.176-0/SSP-SP e CPF 542.337.988-15, e CELIANE ALVES MAYRINK, brasileira, maior, solteira, professora, residente e domiciliado na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, na Rua Major Calderazzo, 100, Centro, portadora do RG-24.698.948-8/SSP-SP, e CPF 246.704.038-00, constituem entre si e na melhor forma de direito, sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, cujos negócios e condições serão regidos pelas cláusulas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade terá como razão social: **SOBRAL & MAYRINK LTDA.**

14 SET

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem como sede e foro a cidade Monte Alto, Estado de São Paulo, endereço à Rua Rui Barbosa, n. 957.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade se propõe a executar e explorar o Serviço de Radiodifusão Sonora e/ou de Sons e Imagens-Televisão, mediante a Concessão e/ou Permissão do Ministério das Comunicações, na forma da Lei e da Legislação vigente, a saber:

- Sons e Imagens - TELEVISÃO
- Onda Média - AM
- Frequência Modulada - FM
- Onda Tropical - OT

CLÁUSULA QUARTA

Os objetivos expressos da sociedade se identificam com o que dispõe o Artigo 3º. (terceiro), do Decreto n. 52.795, de 31 de outubro de 1963, que institui o Regulamento do Serviço de Radiodifusão-RSR, consagrando em nível de prioridade, os programas de natureza Educativa, Informativa, Recreante e Ao Vivo, paralelamente com as atividades de Publicidade Comercial, compatíveis com o veículo, para suportação dos encargos da empresa e sua melhor dimensão técnica e artística.

CLÁUSULA QUINTA

A sociedade é constituída para vigorar por Prazo Indeterminado, e suas atividades terão inicio a partir da data de arquivamento do Contrato Social na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando e se necessário a dissolução da Sociedade, os dispositivos de Lei pertinentes serão observados.

CLÁUSULA SEXTA

A sociedade se obriga a observar, com o rigor que se impõe, Decretos, Decretos-Leis, Leis, Regulamentos, Portarias, Normas e quaisquer outras decisões ou despachos emanados do Ministério das Comunicações e/ou de seus demais órgãos competentes, vigentes ou a vigir, e referentes a legislação do Serviço de Radiodifusão Sonora em Geral.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DE ECONOMIA
CONFÉRENCIA DE CONTAS

EM: 14/SET 2005

Continuação da folha 1.-

CLÁUSULA SÉTIMA

A sociedade se compromete, por seus Diretores e Sócios, se investida na qualidade de Concessionária ou Permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Geral e/ou de Sons e Imagens-Televisão, e não efetuar qualquer alteração neste Contrato Social, sem que tenha sido prévia, plena e legalmente autorizada pelo Poder Concedente.

1.1- Não tornada Concessionária ou Permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora, a sociedade poderá alterar as cláusulas do presente contrato, desobrigada que está da prévia anuência do Poder Concedente.

CLÁUSULA OITAVA

A sociedade se obriga a manter em seu quadro de funcionários, um número mínimo de 2/3 (dois terços) de brasileiros natos.

CLÁUSULA NONA

A sociedade não poderá deter Concessão ou Permissões para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora no País, além dos limites fixados pelo Artigo n. 12, do Decreto-Lei n. 236, de 28 de fevereiro de 1967.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os sócios quotistas não poderão integrar o quadro social de outra Concessionária ou Permissionária executante do mesmo tipo de Serviço de Radiodifusão Sonora, na cidade em que pretendem instalar a nova Emissora, nem em outras localidades do País, em excesso aos limites fixados pelo Artigo n. 12, do Decreto-Lei n. 236, de 28 de Fevereiro de 1967.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os sócios Diretores nomeados estão impedidos de participar da direção ou na qualidade de sócios quotistas, de outra Concessionária ou Permissionária executante do mesmo tipo de Serviço de Radiodifusão Sonora, como não poderão gozar de imunidade parlamentar, foro especial, e nem mesmo integrar o quadro social de empresas executantes do mesmo serviço em outras localidades do País, em excesso aos limites fixados pelo Artigo n. 12, do Decreto-Lei n. 236, de 28 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA DÉCIMA

As quotas representativas do Capital Social, são Inalienáveis e Incaucionáveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros ou pessoas jurídicas, e sua totalidade pertencerá sempre a brasileiros natos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

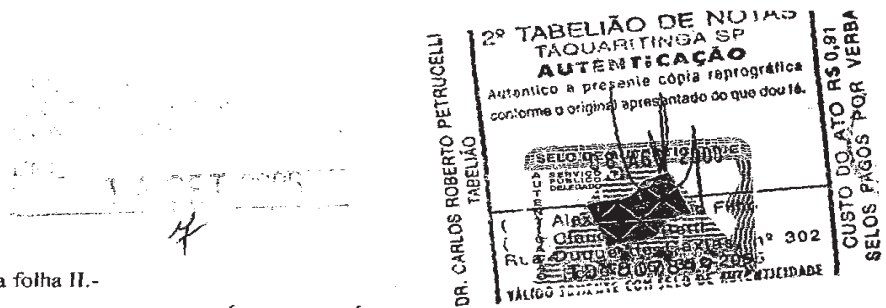
O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), representado por 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas pelos sócios em moeda corrente nacional, na proporção a saber:

RIZELDA ILIONARIA PUREZA SOBRAL.....	9.900 QUOTAS	R\$ 9.900,00
CELIANE ALVES MAYRINK.....	100 QUOTAS	R\$ 100,00
Em um Total de =====>	10.000 QUOTAS	R\$ 10.000,00

Parágrafo Único

De acordo com o artigo 2º. "INFINE" do Decreto n. 3.708 de 10/01/1919, cada quotista se responsabiliza pela totalidade do Capital Social.





Continuação da folha II.-

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As quotas são individuais em relação à sociedade que, para cada uma delas, só reconhece um proprietário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

- 1 - O capital social de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), se destina a atender aos preceitos legais para execução e exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Geral.
- 2 - O capital social poderá, sempre que necessário, ser aumentado em decorrência da participação ou investidura da Entidade em qualquer outro tipo de Serviço de Radiodifusão Sonora.
- 3 - Para cada tipo de Serviço pretendido pela Entidade, o capital será específico e compatibilizado com as normas da Portaria n. 141, do Ministério das Comunicações, de 01 de fevereiro de 1979 e/ou de outras resoluções pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O capital social de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), será integralizado totalmente, em moeda corrente nacional pelos sócios, neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A sociedade será administrada pela sócia, no exercício das funções a que fica nomeado, com a indicação de: RIZELDA ILIONARIA PUREZA SOBRAL : Diretora Gerente.

- 1 - Compete-lhe representar a Sociedade em qualquer de suas manifestações como pessoa jurídica, nos direitos e obrigações decorrentes de todos os negócios, inclusive em juízo e perante os poderes públicos.
- 2 - Praticar todos os atos da administração que constituem o objeto da sociedade e os necessários ao seu funcionamento regular e contínuo.
- 3 - Na hipótese de dispor ou onerar, com as ressalvas atinentes, sob qualquer forma, os bens constitutivos do patrimônio da sociedade, inclusive direitos, torna aplicável a assinatura de todos os sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica dispensado da prestação de caução o Diretor Gerente constituído.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

O uso da denominação social nos termos da cláusula Décima Quinta deste instrumento, é vedado em fianças, avais, abonos e outros favores estranhos aos interesses da Sociedade ficando o Diretor pessoalmente responsável pelos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Para o exercício do cargo de Diretor Gerente, Administrador, Gerente, Sub-Gerente, Procuradores, bem como responsáveis pela orientação intelectual direta ou indiretamente da administração da sociedade, somente serão admitidos brasileiros natos e a sua investidura no cargo somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

- 1 - As quotas sociais não poderão ser cedidas a terceiros, estranhos à sociedade, sem o consentimento expreso dos demais sócios. Para esse fim, o sócio que pretender se retirar deverá notificar por escrito à entidade, concedendo-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação, para que, através de seus demais sócios, exerça ou renuncie em condições de igualdade ao direito de preferência na

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 14 SET 2009

Continuação da folha III.-

2 - Fica ajustado entre as partes que ao sócio que se retira, caberá receber o valor das quotas integralizadas e representativas de seu capital social mais os lucros apurados em Balanço, previamente aprovado pelos sócios, e cujo pagamento será feito à vista ou em prestações conforme convenção entre os sócios na época.

PARÁGRAFO ÚNICO - A saída de sócio, será objeto na oportunidade de alteração contratual, o documento será submetido à anuência prévia do Ministério das Comunicações, e, posteriormente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

O falecimento ou interdição de qualquer dos sócios não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando herdeiros e sucessores ou representante legal nomeado, sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus" ou interdito, podendo nela fazerem-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles credenciado pelos demais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Mediante consenso entre os sócios supérstites, os herdeiros ou sucessores poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto à sua capacidade jurídica e se observe a anuência prévia dos órgãos competentes do Ministério das Comunicações, para que sua admissão seja revestida de todos efeitos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se herdeiros ou sucessores não quiserem continuar na sociedade, seus haveres serão apurados em Balanço, levantado especialmente para esse fato, e serão pagos à vista ou em prestações conforme convenção entre os sócios na época.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

Todos os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de Pro-Labore, e essas importâncias serão fixadas de comum acordo entre os sócios, dentro dos limites permitidos pela legislação do Imposto de Renda em vigor, desde que não prejudiquem o bom andamento dos negócios sociais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

O exercício social coincidirá com o ano civil, terminado em 31 de dezembro, quando serão levantados o Balanço Patrimonial, e demonstração do resultado do exercício e as demais demonstrações financeiras de conformidade com o Decreto n. 85.450, de 04 de dezembro de 1980.

1 - Os lucros apurados serão divididos entre os sócios proporcionalmente às suas quotas de capital na empresa, ou mantidos como reservas para posterior incorporação ao capital social. Em caso de prejuízo, o mesmo será suportado pelos sócios também em proporção às suas quotas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

DECLARAMOS QUE NÃO ESTAMOS INCURSOS EM QUALQUER PENALIDADE DE LEI, QUE NOS IMPEÇA DE EXERCER A ATIVIDADE MERCANTIL OU ANEXAR.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

Fica eleito desde já, com renúncia a qualquer outro, foro da sociedade a cidade de Monte Alto, Estado de São Paulo, para solução de quaisquer dúvidas que eventualmente venham a surgir entre as partes contratantes.

Continua na folha V...



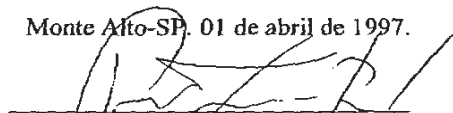
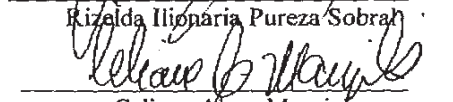
Continuação da folha IV.-

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA

Os casos omissos neste contrato social, serão regidos pelos dispositivos do Decreto n. 3.708 de 19 de janeiro de 1919 e da Lei n. 4.726, de 13 de julho de 1965, a cuja fiel observância, como das demais cláusulas deste compromisso, se obrigam os Diretores e Sócios.

E, assim, por estarem justos e contratados, obrigam-se livremente a cumprirem o presente instrumento de contrato social, lavrado em 3 (três) vias de igual teor, e para o mesmo fim, assinados pelos sócios e por duas testemunhas.

Monte Alto-SP, 01 de abril de 1997.



Rizeida Ilionária Pureza Sobral

Celiane Alves Mayrink

TESTEMUNHAS:

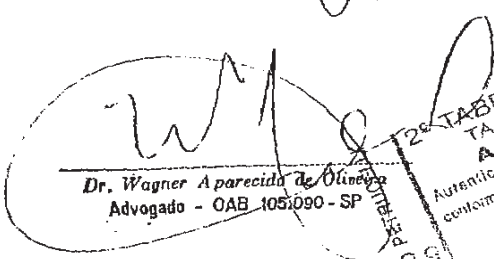
a) - 
Nadir Nuciteli - RG 14.785.223/SSP-SP

b) - 
Olga Aparecida Nuciteli - RG 8.423.491/SSP-SP

Demonstração do uso da firma:
SOBRAL & MAYRINK LTDA.


Rizeida Ilionária Pureza Sobral - Diretora/Gerente

SERVIÇO DE REGISTRO E CONSERVAÇÃO
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
CONSERVADORIA DE REGISTRO
14 SET 2008


Dr. Wagner Aparecida de Oliveira
Advogado - OAB 105.090 - SP

TABELIÃO DE NOTAS
TAQUARITINGA SP
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográficada
conforme o original apresentado ao que dou fé.

SECRETARIA DE REGISTRO E CONSERVAÇÃO
SERVIÇO DE REGISTRO E CONSERVAÇÃO
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
CONSERVADORIA DE REGISTRO

14 SET 2008



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 209, de 2009**

(Nº 950/2008, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato sue outorga permissão
à sociedade Rádio Santa Felicidade Ltda.,
para explorar serviço de radiodifusão so-
nora em frequência modulada na cidade de
Panambi, Estado do Rio Grande do Sul.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 981 de 20 de novembro de 2006, que outorga permissão à Sociedade Rádio Santa Felicidade Ltda., para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Panambi, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 381, DE 2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões às entidades abaixo relacionadas para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 618, de 21 de setembro de 2006 – Cebelwam Comunicação e Consultoria Ltda., no Município de Santa Cruz do Piauí – PI;

2 – Portaria nº 621, de 21 de setembro de 2006 – Cebelwam Comunicação e Consultoria Ltda., no Município de Paulistana – PI;

3 – Portaria nº 624, de 21 de setembro de 2006 – Cebelwam Comunicação e Consultoria Ltda., no Município de Miguel Alves – PI;

4 – Portaria nº 625, de 21 de setembro de 2006 – Astral Comunicações Ltda., no Município de Monte Alegre de Minas – MG;

5 – Portaria nº 627, de 21 de setembro de 2006 – Rádio Cidade das Águas Ltda., no Município de Garuva – SC;

6 – Portaria nº 628, de 21 de setembro de 2006 – Natureza Comunicações Ltda., no Município de São Carlos – SP;

7 – Portaria nº 630, de 21 de setembro de 2006 – Rádio Vale das Perdas de Saciara Ltda., no Município de Saciara – MT;

8 – Portaria nº 632, de 21 de setembro de 2006 – Rede União de Rádio e Televisão do Pará Ltda., no Município de Bonito – PA;

9 – Portaria nº 636, de 21 de setembro de 2006 – Rádio Paranhana FM Ltda., no Município de Parobé – RS;

10 – Portaria nº 637, de 21 de setembro de 2006 – Sobral & Mayrink Ltda., no Município de Paulicéia – SP;

11 – Portaria nº 638, de 21 de setembro de 2006 – Sistema Torre de Comunicação Ltda., no Município de Santa Fé do Sul – SP;

12 – Portaria nº 952, de 20 de novembro de 2006 – Rádio Atlântico Sul Ltda., no Município de Balneário Gaivota – SC;

13 – Portaria nº 953, de 20 de novembro de 2006 – Rádio Top Ltda., no Município de Caçador – SC;

14 – Portaria nº 954, de 20 de novembro de 2006 – Rádio Som Alvorada Ltda., no Município de Taguatinga – TO;

15 – Portaria nº 957, de 20 de novembro de 2006 – Xaraés Comunicações Ltda., no Município de Porto Martinho – MS;

16 – Portaria nº 958, de 20 de novembro de 2006 – Rádio Hortência Ltda., no Município de Campo Alegre – SC;

17 – Portaria nº 962, de 20 de novembro de 2006 – Meio Oeste Comunicações Ltda., no Município de Herval D'Oeste – SC;

18 – Portaria nº 964, de 20 de novembro de 2006 – Rádio FM Sertaneja Ltda., no Município de Porto da Folha – SE;

19 – Portaria nº 969, de 20 de novembro de 2006 – Sistema Agreste de Comunicação Ltda., no Município de Timbaúba – PE;

20 – Portaria nº 971, de 20 de novembro de 2006 – Rádio Companheira FM Ltda., no Município de Mato Leitão – RS;

21 – Portaria nº 973, de 20 de novembro de 2006 – Exitus Sistema de Comunicação Ltda., no Município de Rio das Pedras – SP;

22 – Portaria nº 974, de 20 de novembro de 2006 – Legal-Cat Catanduva Comunicações Ltda – ME, no Município de Sales – SP;

23 – Portaria nº 977, de 20 de novembro de 2006 – Exitus Sistema de Comunicação Ltda., no Município de Ribeirão Bonito – SP;

24 – Portaria nº 979, de 20 de novembro de 2006 – Sobral & Mayrink Ltda., no Município de Riversul – SP; e

25 – Portaria nº 981, de 20 de novembro de 2006 – Sociedade Rádio Santa Felicidade Ltda., no Município de Panambi – RS.

Brasília, 13 de julho de 2008. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC Nº 736 EM

Brasília, 29 de novembro de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 98/2000-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Panambi, Estado do Rio Grande do Sul.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Sociedade Rádio Santa Felicidade Ltda. (Processo nº 53790.000366/2000) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Hélio Costa**.

PORTARIA Nº 981, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2006

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53790.000366/2000, Concorrência nº 98/2000-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Sociedade Rádio Santa Felicidade Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Panambi, Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa**

SOCIEDADE RÁDIO SANTA FELICIDADE LTDA

CONTRATO SOCIAL

MÔNICA XAVIER GONÇALVES, brasileiro, solteira, maior, cirurgiã-dentista, residente e domiciliada na rua Alemanha 141/201B, município de Erechim/RS, portador da cédula de identidade no 8036691312 expedida pela SSP/RS, CPF 620.835.030-15;

LUIZ FERNANDO FALLER, brasileiro, solteiro, maior, técnico em agropecuária, residente e domiciliado na Rua Domingos Donida Filho, 203 em Erechim/RS, portador da cédula de identidade no 8054331809 expedida pela SSP/RS, CPF no 690125200-53;

FABÍOLA XAVIER GONÇALVES, brasileiro, solteira, maior, nutricionista, residente e domiciliado na Rua Alemanha, 141/201B em Erechim/RS, portador da cédula de identidade no 3042775415 expedida pela SSP/RS, CPF no 620429710-49.

RESOLVEM de comum acordo e na melhor forma de direito, constituírem uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob a denominação social de SOCIEDADE RÁDIO SANTA FELICIDADE LTDA, com sede na Rua Itália, 174 conj. 22 e 23, na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade terá por objetivo a exploração de serviço de radiodifusão em quaisquer de suas modalidades, em localidades do País, onde receber autorização do Governo Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado iniciando suas atividades a partir da data de assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA

O capital social é de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), dividido em 130.000 (cento e trinta mil) cotas de um real cada uma e assim distribuído entre os sócios:

- a) A sócia MÔNICA XAVIER GONÇALVES, detentora de 85% (oitenta e cinco por cento) do capital social, totalizando assim R\$ 110.500,00 (cento e dez mil e quinhentos reais);
- b) O sócio LUIZ FERNANDO FALLER, detentor de 5% (cinco por cento) do capital social, totalizando assim R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais);
- c) A sócia FABIOLA XAVIER GONÇALVES, detentora de 10 % (dez por cento) do capital social, totalizando assim R\$ 13.000,00 (treze mil reais);

Total: 130.000 cotas correspondendo a R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

CLÁUSULA QUINTA

Os sócios integralizam, neste ato, em moeda corrente nacional 100% (cem por cento) do capital social que subscrevem desta forma:

- a sócia MÔNICA XAVIER GONÇALVES, R\$ 110.500,00 (cento e dez mil e quinhentos reais);
- o sócio LUIZ FERNANDO FALLER, R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais);
- a sócia FABIOLA XAVIER GONÇALVES, R\$ 13.000,00 (treze mil reais);

CLÁUSULA SEXTA

A responsabilidade dos sócios é limitada ao montante do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA

A administração da sociedade será exercida pela sócia MÔNICA XAVIER GONÇALVES, com a função de gerente, que a representará ativa e passivamente, em juízo ou fora dela.

CLÁUSULA OITAVA

Pelo efetivo exercício da administração, a sócia MÔNICA XAVIER GONÇALVES, fará jus a uma retirada de pró-labore, porém, sempre respeitando a legislação do imposto de renda em vigor.

CLÁUSULA NONA

Os administradores deverão ser brasileiros natos ou naturalizados a mais de 10 (dez) anos e sua investidura nos cargos somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA

As deliberações sociais serão tomadas em conjunto pelos sócios, de forma a poder alterar, no todo ou em parte, as cláusulas e condições constantes no presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As cotas representativas do capital social são inalienáveis e inalienáveis direta ou indiretamente a estrangeiros ou a pessoas jurídicas, exceto a participação de partido político e de sociedade cujo capital pertença exclusiva e nominalmente a brasileiros, através de capital sem direito a voto e não podendo exceder a trinta por cento do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A transferência de cotas entre os sócios é livre, mas a sessão a terceiros ficará condicionada a concessão do direito de preferência por expresso, aos outros sócios, que gozarão do prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a aquisição das cotas a serem alienadas, nas mesmas condições oferecidas a terceiros, bem como a aprovação do Governo Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Anualmente em 31 de dezembro, será levantado um balanço geral, quando os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos entre os sócios na razão direta de suas cotas de capital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A morte, impedimento ou insolvência de qualquer dos sócios não importará na dissolução da sociedade, procedendo-se os pagamentos dos haveres, aos herdeiros ou sucessores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Os casos omissos ou duvidosos que surgirem na vigência do presente contrato social, serão dirimidos de conformidade com a legislação em vigor, ficando eleito o foro desta cidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

O quadro de pessoal será constituído, ao menos, de dois terços de trabalhadores brasileiros; a responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da empresa caberão somente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Os sócios cotistas declaram não estarem incursos em nenhum processo criminal que os impeçam de exercer qualquer atividade mercantil.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas que também assinam.

ERECHIM, RS, 30 de março de 2.000.

Mônica Xavier Gonçalves
MÔNICA XAVIER GONÇALVES

LUIZ FERNANDO FALLER
LUIZ FERNANDO FALLER

Fabiola Xavier Gonçalves
FABIOLA XAVIER GONÇALVES

Clarice Reichert
CLARICE REICHERT
Testemunha
Identidade No. 9058401481

Rosa Mathilde do Prado
ROSA MATHILDE DO PRADO
Testemunha
Identidade No. 6034854213

RECEBIMOS DA
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
EM 14 SET 2006

(À Comissão de Ciência, Tecnologia,
Inovação, Comunicação e Informática.
(Decisão Terminativa)

Abogado
Doc. 1111111111
OAB 42544 CPF 545 280 5421
ABOGADO

Assinatura
A

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 210, DE 2009**

(Nº 953/2008, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga permissão
à Rádio Som Alvorada Ltda. para explorar
serviço de radiodifusão sonora em frequên-
cia modulada na cidade de Arraias, Estado
do Tocantins.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 259, de 24 de abril de 2006, que outorga permissão à Rádio Som Alvorada Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Arraias, Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 382, DE 2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões às entidades abaixo relacionadas para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 167, de 4 de junho de 2003 – Rádio Ultra FM Ltda., na cidade de Bom Jesus do Itabapoana – RJ;

2 – Portaria nº 258, de 16 de maio de 2005 – Rádio FM Iguatú Ltda., no Município de Iguatú – CE;

3 – Portaria nº 169, de 3 de abril de 2006 – Sampaio & Martins ULtda., no Município de Itaúba – MT;

4 – Portaria nº 236, de 24 de abril de 2006 – Astral Comunicações Ltda., no Município de Chapadão do Céu – GO;

5 – Portaria nº 237, de 24 de abril de 2006 – Astral Comunicações Ltda., no Município de Portelândia – GO;

6 – Portaria nº 239, de 24 de abril de 2006 – RGR – Rede Goiana de Rádio Comunicação Ltda., no Município de Nova Veneza – GO;

7 – Portaria nº 240, de 24 de abril de 2006 – Folha Popular Ltda., no Município de Augustinópolis – TO;

8 – Portaria nº 241, de 24 de abril de 2006 – Folha Popular Ltda., no Município de Ananás – TO;

9 – Portaria nº 242, de 24 de abril de 2006 – Rádio Som Tocantins Ltda., no Município de Miracema do Tocantins – TO;

10 – Portaria nº 243, de 24 de abril de 2006 – Rádio Som Araguaia de Palmas Ltda., no Município de Colméia – TO;

11 – Portaria nº 246, de 24 de abril de 2006 – Rádio Som Alvorada Ltda., no Município de Formoso do Araguaia – TO;

12 – Portaria nº 247, de 24 de abril de 2006 – Rádio Portal do Oeste FM Ltda., no Município de Ibotirama – BA;

13 – Portaria nº 251, de 24 de abril de 2006 – Rádio FM Mania Ltda., no Município de Goianira – GO;

14 – Portaria nº 253, de 24 de abril de 2006 – Rádio Som Araguaia de Palmas Ltda., no Município de Colinas do Tocantins – TO;

15 – Portaria nº 255, de 24 de abril de 2006 – Rádio Som Tocantins Ltda., no Município de Miranorte – TO;

16 – Portaria nº 256, de 24 de abril de 2006 – Sistema de Rádio Jornal Cultura do Ceará Ltda., no Município de Santana do Acaraú – CE;

17 – Portaria nº 257, de 24 de abril de 2006 – Sistema Netgrande de Comunicações Ltda., no Município de São Lourenço do Oeste – SC;

18 – Portaria nº 259, de 24 de abril de 2006 – Rádio Som Alvorada Ltda., no Município de Arraias – TO;

19 – Portaria nº 345, de 10 de julho de 2006 – Sampaio & Martins Ltda., no Município de Alexânia – GO;

20 – Portaria nº 424, de 12 de setembro de 2006 – Empresa de Radiodifusão Pantaneira Ltda., no Município de Fátima do Sul – MS;

21 – Portaria nº 426, de 12 de setembro de 2006 – Canarana Telecomunicação Rádio e Televisão Ltda., no Município de Querência – MT;

22 – Portaria nº 427, de 12 de setembro de 2006 – Grupo Comunicação do Vale Ltda., no Município de Juara – MT;

23 – Portaria nº 429, de 12 de setembro de 2006 – Nova Rádio Laranjal Ltda., no Município de Laranjal Paulista – SP;

24 – Portaria nº 467, de 12 de setembro de 2006 – Leste Sul Telecomunicações Ltda., no Município de Santa Cruz das Palmeiras – SP;

25 – Portaria nº 468, de 12 de setembro de 2006 – Rádio Vera Ltda., no Município de São José dos Quatro Marcos – MT;

26 – Portaria nº 469, de 12 de setembro de 2006 – 102,3 FM Comunicação Ltda., no Município de Firminópolis – GO;

27 – Portaria nº 470, de 12 de setembro de 2006 – Barrinha Comunicações Ltda., no Município de Barrinha – SP;

28 – Portaria nº 471, de 12 de setembro de 2006 – Sistema Integrado de Comunicação Ltda., no Município de Peixoto de Azevedo – MT;

29 – Portaria nº 472, de 12 de setembro de 2006 – Sistema Integrado de Comunicação Ltda., no Município de Comodoro – MT; e

30 – Portaria nº 622, de 21 de setembro de 2006 – Rádio Difusora de Catanduva Ltda., no Município de Novo Horizonte – SP.

Brasília, 13 de junho de 2008. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC 280 EM

Brasília 8 de maio de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 047/2001-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Arraias, Estado do Tocantins.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Rádio Som Alvorada Ltda. (Processo nº 53670.001381/2001) obteve a maior pontuação

do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tomando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o §32 do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Hélio Costa**

PORTARIA Nº 259, DE 24 DE ABRIL DE 2006

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53670.001381/2001, Concorrência nº 47/2001-SSR/MC e do Parecer CONJUR/MC/JSN nº 0542 – 2.29/2006, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Rádio Som Alvorada Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Arraias, Estado do Tocantins.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 32, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Helio Costa**

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA
"RÁDIO SOM ALVORADA LTDA"**

LUIS AUGUSTO NUNES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, portadora da Cédula de Identidade (RG) 1.273.519 - SSP/DF e do CPF/MF 584.826.101-63, residente e domiciliado na 106 Sul, Alameda 14, QI B, Lote 32, PALMAS - TO; e

RONALDO DE BARROS BARRETO, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 4.762 – OAB/GO e do CPF/MF 130.312.361-49, residente e domiciliada na ARSE 21, QI 12, Lotes 01/03, Centro, Palmas – TO,

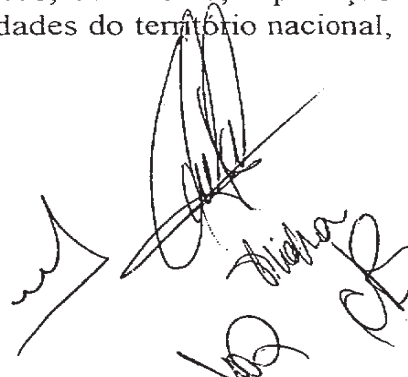
têm entre si justo e combinado a constituição de uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, que será regida sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DA DENOMINAÇÃO E SEDE SOCIAL

A sociedade girará sob a denominação social de **"RÁDIO SOM ALVORADA LTDA."** com sede na Cidade de Palmas-TO, na 101 Norte, conjunto 02, Lote 10-C, Centro, podendo instalar ou suprimir filiais, agências e sucursais em qualquer ponto do Território Nacional, após prévia autorização do Poder Público Concedente.

CLÁUSULA II - DO OBJETIVO SOCIAL DA SOCIEDADE

A sociedade tem como principal objetivo a execução de serviços de radiodifusão sonora (AM, FM, OM, OT e OC), de sons e imagens (TV) e de Televisão por Assinatura (TVA), como serviços especiais de música funcional, repetição ou retransmissão de sons ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, publicidade, apoio em marketing e produção de audio vídeo, edição de jornais e revistas, produção de panfletos, anuários e documentários, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como, exploração de concessão ou permissão, nesta ou em outras localidades do território nacional, tudo de acordo com a legislação específica em vigor.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONTEÚDO DO ORIGINAL
27/04/2009

CLÁUSULA III - DO INÍCIO E VIGÊNCIA DA SOCIEDADE

O início das atividades será em 14.05.2001. O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA IV - DO CAPITAL SOCIAL E SUA DIVISÃO

O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizado em moeda corrente nacional neste ato à importância total, distribuído entre os sócios, da seguinte forma:

SÓCIOS	%	COTAS	VALOR (R\$)
LUIS AUGUSTO NUNES DE OLIVEIRA	95	28.500,00	28.500,00
RONALDO DE BARROS BARRETO	5	1.500,00	1.500,00
Total	100	30.000	30.000,00

Parágrafo Único - A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor total do capital social, conforme Decreto-lei Federal n.º 3.708, de 10.01.1919, art. 2º, *in fine*.

CLÁUSULA V

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 CONFERE COM ORIGINAL
 Em 22 FEV 2008

A sociedade obedecerá aos dispositivos constitucionais e legais pertinentes especialmente o que determina o artigo 10, incisos I a V, do Decreto n.º 85.064, de 26.08.1980, que regulamenta a Lei 6.634 de 02.05.1979:

- I – O capital social, na sua totalidade, pertencerá sempre a pessoas físicas brasileiras;
- II – O quadro do pessoal será sempre constituído, ao menos, de 2/3 (dois) terços) de trabalhadores brasileiros;
- III – A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da empresa caberão somente a brasileiros natos;
- IV – As cotas representativas do capital social serão inalienáveis e incaucionáveis a estrangeiros ou a pessoas jurídicas, e;
- V – A empresa não poderá efetuar nenhuma alteração do seu instrumento social sem prévia autorização dos órgãos competentes.

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A gerência da empresa será exercida pelo sócio **LUIS AUGUSTO NUNES DE OLIVEIRA**, no cargo de **Gerente** a quem caberá a representação ativa ou passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade, a ele cabendo; quando na representação legal, as atribuições e os poderes que a lei confere aos dirigentes da sociedade por cotas de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA VII

O uso da denominação social caberá ao Gerente nomeado na cláusula VI, em juízo ou fora dele, somente em negócios que consultem os interesses sociais, ficando, pois, defeso o seu uso em transações estranhas aos objetivos sociais, especialmente em avais, fianças, abonos, endossos, etc., respondendo civil e criminalmente pelos excessos que praticarem.

CLÁUSULA VIII

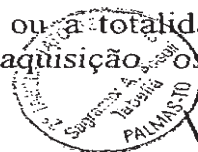
O Gerente terá direito a uma retirada mensal, cujo valor será de ~~01 (um) salário~~ mínimo mensal, a título de *pro-labore*, levada a débito na conta de despesas da sociedade, observados os limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda, para cada exercício financeiro.

CLÁUSULA IX

O Gerente, depois de ouvido o Poder Público Concedente, poderá, em nome da Entidade, nomear procurador para prática de gestão administrativa e orientação intelectual, mediante instrumento público ou particular que defina os respectivos poderes, cujos mandatos, com prazo de duração determinado, não superior a 1 (um) ano, e especificando os atos ou operações que poderão praticar, serão outorgados exclusivamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, provada essa condição.

CLÁUSULA X

Os sócios poderão ceder ou transferir parte ou a totalidade de suas cotas de capital, tendo preferência absoluta, para a aquisição, os demais sócios, que



deverão ser comunicados, por escrito, com uma antecedência mínima de (trinta) dias.

Parágrafo Primeiro - A aquisição das cotas de capital será efetuada pelo sócio, na proporção direta do percentual do capital social de que for detentor.

Parágrafo Segundo - Em qualquer hipótese de transferência, deverá haver sempre a prévia e expressa consulta e respectiva autorização do Poder Público Concedente.

CLÁUSULA XI

Em caso de retirada, inabilitação, interdição ou morte de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, desde que o(s) sócio(s) remanescente(s) providenciem um balanço geral, na data do evento, para apuração dos direitos e deveres do(a) sócio(a) retirante, inabilitado(a), interdito(a) ou falecido(a), pagando ao mesmo, ou aos herdeiros legais do(a) falecido(a), seus direitos e haveres mediante a emissão de 12 (doze) notas promissórias, pagáveis a primeira no ato da emissão e as restantes sucessivamente de trinta em trinta dias, com os juros e taxas legais.

CLÁUSULA XII

Excetuada a hipótese de sucessão hereditária, não será permitida a transferência de concessão ou permissão, antes de decorrido o prazo previsto no artigo 91, do Decreto nº 52.795/63, com redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 91.837/85.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DE TRANSPORTES
CONCESSÃO DE LICENÇAS
Dia 22/FEV/2006

CLÁUSULA XIII

O exercício coincidirá como ano civil, ao fim do qual será levantado o balanço geral da Sociedade, como de lei, sendo que os lucros ou prejuízos serão repartidos ou suportados pelos cotistas na proporção de suas cotas.

CLÁUSULA XIV

A distribuição de lucros será sempre suscitada quando verificar-se a necessidade de atender a despesas inadiáveis ou que impliquem o funcionamento das estações.



CLÁUSULA XV

A partir do instante em que a sociedade seja concessionária ou permissionária de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, nenhuma alteração poderá ser feita neste contrato, sem prévia e expressa autorização do Poder Público Concedente.

CLÁUSULA XVI

O instrumento de alteração contratual será assinado, necessariamente, por sócios que representem a maioria do capital social e, havendo sócio divergente ou ausente, constará do instrumento de alteração essa circunstância, para efeito de arquivamento no Órgão Público competente e ressalva dos direitos dos interessados.

CLÁUSULA XVII

A sociedade, por todos os seus cotistas, se obriga a cumprir rigorosamente as leis, regulamentos, normas e recomendações que lhe forem feitas pelos Poderes Públicos Concedentes.

CLÁUSULA XVIII

Os sócios declaram sob as penas da Lei, que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que os impeçam de exercerem as atividades mercantis.

CLÁUSULA XIX

Os casos não previstos no presente instrumento serão resolvidos de acordo com os dispositivos legais que regulam o funcionamento das sociedades por cotas de responsabilidade limitada, pelos quais a entidade se regerá e pela legislação que disciplina a execução dos serviços de radiodifusão.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DAS COMUNICAÇÕES
DIRETORIA GERAL DE REGULAÇÃO
E CONTROLE DE SERVIÇOS DE
RÁDIO E TELEVISÃO
BRASÍLIA, 14 DE ABRIL DE 2009

CLÁUSULA XX

Para dirimir quaisquer dúvidas que não possam ser resolvidas amigavelmente fica, desde já, eleito o foro da sede da sociedade, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por assim acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas que também o assinam, para que possa produzir os efeitos legais necessários.

Palmas-TO, 14 de maio de 2001.

Luís Augusto Nunes de Oliveira
LUIS AUGUSTO NUNES DE OLIVEIRA
Socia-Gerente

Ronaldo de Barros Barreto
RONALDO DE BARROS BARRETO
Sócio

SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/05/2001
SOB O NÚMERO: 17200216567
Protocolo: 01/0063398-6

22 FEB 2001

TESTEMUNHAS:

Nome: Jonilson Souza Spence
RG (CI) 609.316 SSP/MS

Alessandra Andrade Rezende
Nome: Alessandra Andrade Rezende
RG (CI) 2.120.116 SSP/DF

Visto:

Luciana Magalhães de Carvalho
Luciana Magalhães de Carvalho
OAB/TO nº 1.757-A

2º TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/TO - Tábella Sagramor A. Piccoli
ACSE I, Conjunto 03, Lote 15 - Palmas/TO - CEP: 77.100-040 - ☎: (0xx63) 215-2272 ☎ 215-2272

Novo Endereço: Av. JK - ACSE I, Cj. 01, Lote 37 - CEP: 77100-020

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original a mim apresentado. Dou fé.
Palmas-TO, 28 de junho de 2001. 5821

Em Teste Suelian Paiva de Sousa da verdade.
Escrevente

28 JUN 2001
Sagromor A. Piccoli
Tábella
PALMAS-TO

[Handwritten signatures and scribbles]

LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO	TIPO DE SERVIÇO	CANAL OU FREQUÊNCIA (KHZ)	CLASSE	GRUPO DE ENQUADRAMENTO	PREÇO MÍNIMO DA OUTORGA (R\$)
ARRAIAS/TO	FM	290	C	A	10.000,00
ARAGUAÇU/TO	FM	215	C	A	10.000,00
FORMOSO DO ARAGUAIA/TO	FM	203	C	A	10.255,00

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática. (Decisão Terminativa)

Palmas/TO, 16 de julho de 2001.

Luis Augusto Nunes de Oliveira
 LUIS AUGUSTO NUNES DE OLIVEIRA
 CPF: 584.826.101-63
 SÓCIO GERENTE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 CONEXÃO COM O BRASIL

Projeto de Decreto Legislativo nº 211 , de 2009
(nº 954/2008 , na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à
SAMPAIO & MARTINS LTDA. para
explorar serviço de radiodifusão
sonora em frequência modulada na
cidade de Alexânia, Estado de Goiás.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a
Portaria nº 345 de 10 de julho de 2006, que outorga permissão
à Sampaio & Martins Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos,
sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora
em frequência modulada na cidade de Alexânia, Estado de
Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na
data de sua publicação.


MICHEL TEMER
Presidente

Mensagem nº 382, de 2008.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões às entidades abaixo relacionadas para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 167, de 4 de junho de 2003 – Rádio Ultra FM Ltda., na cidade de Bom Jesus do Itabapoana - RJ;
- 2 - Portaria nº 258, de 16 de maio de 2005 – Rádio FM Iguatú Ltda., no município de Iguatú - CE;
- 3 - Portaria nº 169, de 3 de abril de 2006 – Sampaio & Martins Ltda., no município de Itaúba - MT;
- 4 - Portaria nº 236, de 24 de abril de 2006 – Astral Comunicações Ltda., no município de Chapadão do Céu - GO;
- 5 - Portaria nº 237, de 24 de abril de 2006 – Astral Comunicações Ltda., no município de Portelândia - GO;
- 6 - Portaria nº 239, de 24 de abril de 2006 – RGR - Rede Goiana de Rádio Comunicação Ltda., no município de Nova Veneza - GO;
- 7 - Portaria nº 240, de 24 de abril de 2006 – Folha Popular Ltda., no município de Augustinópolis - TO;
- 8 - Portaria nº 241, de 24 de abril de 2006 – Folha Popular Ltda., no município de Ananás - TO;
- 9 - Portaria nº 242, de 24 de abril de 2006 – Rádio Som Tocantins Ltda., no município de Miracema do Tocantins - TO;
- 10 - Portaria nº 243, de 24 de abril de 2006 – Rádio Som Araguaia de Palmas Ltda., no município de Colméia - TO;
- 11 - Portaria nº 246, de 24 de abril de 2006 – Rádio Som Alvorada Ltda., no município de Formoso do Araguaia - TO;
- 12 - Portaria nº 247, de 24 de abril de 2006 – Rádio Portal do Oeste FM Ltda., no município de Ibotirama - BA;
- 13 - Portaria nº 251, de 24 de abril de 2006 – Rádio FM Mania Ltda., no município de Goianira - GO;
- 14 - Portaria nº 253, de 24 de abril de 2006 – Rádio Som Araguaia de Palmas Ltda., no município de Colinas do Tocantins - TO;
- 15 - Portaria nº 255, de 24 de abril de 2006 – Rádio Som Tocantins Ltda., no município de Miranorte - TO;
- 16 - Portaria nº 256, de 24 de abril de 2006 – Sistema de Rádio Jornal Cultura do Ceará Ltda., no município de Santana do Acaraú - CE;

- 17 - Portaria nº 257, de 24 de abril de 2006 – Sistema Netgrande de Comunicações Ltda., no município de São Lourenço do Oeste - SC;
- 18 - Portaria nº 259, de 24 de abril de 2006 – Rádio Som Alvorada Ltda., no município de Arraias - TO;
- 19 - Portaria nº 345, de 10 de julho de 2006 – Sampaio & Martins Ltda., no município de Alexânia - GO;
- 20 - Portaria nº 424, de 12 de setembro de 2006 – Empresa de Radiodifusão Pantaneira Ltda., no município de Fátima do Sul - MS;
- 21 - Portaria nº 426, de 12 de setembro de 2006 – Canarana Telecomunicação Rádio e Televisão Ltda., no município de Querência - MT;
- 22 - Portaria nº 427, de 12 de setembro de 2006 – Grupo Comunicação do Vale Ltda., no município de Juara - MT;
- 23 - Portaria nº 429, de 12 de setembro de 2006 – Nova Rádio Laranjal Ltda., no município de Laranjal Paulista - SP;
- 24 - Portaria nº 467, de 12 de setembro de 2006 – Leste Sul Telecomunicações Ltda., no município de Santa Cruz das Palmeiras - SP;
- 25 - Portaria nº 468, de 12 de setembro de 2006 – Rádio Vera Ltda., no município de São José dos Quatro Marcos - MT;
- 26 - Portaria nº 469, de 12 de setembro de 2006 – 102,3 FM Comunicação Ltda., no município de Firminópolis - GO;
- 27 - Portaria nº 470, de 12 de setembro de 2006 – Barrinha Comunicações Ltda., no município de Barrinha - SP;
- 28 - Portaria nº 471, de 12 de setembro de 2006 – Sistema Integrado de Comunicação Ltda., no município de Peixoto de Azevedo - MT;
- 29 - Portaria nº 472, de 12 de setembro de 2006 – Sistema Integrado de Comunicação Ltda., no município de Comodoro - MT; e
- 30 - Portaria nº 622, de 21 de setembro de 2006 – Rádio Difusora de Catanduva Ltda., no município de Novo Horizonte - SP.

Brasília, 13 de junho de 2008.

MC Nº 371 EM

Brasília, 17 de julho de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, detectou a publicação da Concorrência nº 100/2001 – SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Alexânia, Estado do Goiás.

2. A Comissão Especial de Âmbito nacional, criada pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnicas e do preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Sampaio & Martins Ltda. (Processo nº 53670.001015/2002) obteve a major pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente, – **Fernando Rodrigues Lopes de Oliveira.**

PORTARIA Nº 345, DE 10 DE JULHO DE 2006

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53670.001015/2002, Concorrência nº 100/2001-SSRJMC, e do PARECER/MC/CONJUR/RBPI/Nº 1.141 – 1.06/2006, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão a Sampaio & Martins Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Alexânia, Estado de Goiás.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produziu efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição Federal.

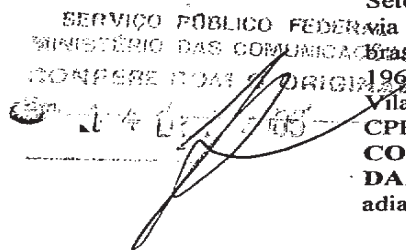
Art. 3º o contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa.**

CONTRATO DE SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA

MARCELO AUGUSTO SAMPAIO MARTINS, brasileiro, casado, Empresário, natural de Araguaína - TO, nascido aos 14-10-1968, residente e domiciliado nesta Capital à Rua 227 nº 528 Edifício Florência Apto 1702 – Setor Leste Universitário, portador da Carteira de Identidade nº 1616944 2º SSP/GO, CPF nº 389.558.811-34; **RICARDO SAMPAIO MARTINS**, brasileiro, solteiro, Empresário, natural de Balsas – MA, nascido aos 07-08-1965, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Equador Qd. 30 Lt. 06 – Vila Maria Luiza, portador da Carteira de Identidade nº 1.639.496 SSP/GO, CPF nº 380.808.931-87; Todos Maiores, Resolvem de comum acordo **CONSTITUIR UMA SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA**, que será regida mediante as seguintes cláusulas e condições adiante descritas:

I - A sociedade girará sob a denominação social de **SAMPAIO & MARTINS LTDA**, com sede nesta Capital à Rua Equador Qd. 30 Lt. 06 nº 372 – Setor Vila Maria Luiza, CEP 74720-210.



II - Constitui o objetivo da sociedade a Prestação de Serviços em Propaganda, Publicidade e Radiodifusão.

III - O Capital Social será de R\$20.000,00 (Vinte Mil Reais) divididos em 20.000 (Vinte Mil) cotas de Capital no valor de R\$1,00 (Hum Real) cada uma, perfazendo um total de R\$20.000,00 (Vinte Mil Réais) totalmente integralizado em MOEDA CORRENTE deste País, neste ato, assim distribuído entre os sócios na seguinte forma e proporção:

SÓCIOS	QDE.COTAS	VLR. UNIT.	VLR.TOTAL
MARCELO AUGUSTO S. MARTINS	19.800	R\$1,00	R\$ 19.800,00
RICARDO SAMPAIO MARTINS	200	R\$1,00	R\$ 200,00
TOTAL	20.000		R\$ 20.000,00

IV - A responsabilidade dos sócios é limitada na forma da lei ao montante do Capital Social;

V - Aos sócios podem ser pagas retiradas a títulos de pró-labore dentro dos limites da legislação em vigor, logo após o acordo entre os mesmos para o seu estabelecimento;

VI - A duração da sociedade será por tempo indeterminado e o início de suas atividades será no dia 20 de Abril de 2.001.

VII - A administração da sociedade será exercida pelo Sócio MARCELO AUGUSTO SAMPAIO MARTINS, agora denominado "DIRETOR", a qual assinará e representará a empresa em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos e operações referentes ao objetivo comercial.

VIII - Entre os sócios as cotas de Capital serão livremente transferíveis. A retirada de um deles só se dará por transferência de suas cotas de Capital a terceiros, que poderá ser feita após os sócios remanescentes renunciar o direito de preferência que lhe o assegurado em igualdade de preços e condições, tendo portanto um prazo de 60 (sessenta) dias para decidir o que lhe convier;

IX - Fica expressamente proibido o uso da sociedade em negócios alheios aos objetivos sociais, ficando porém vedado a qualquer dos sócios concederem avais de fiança de favor;

X - No caso de falecimento, interdição ou inabilitação de um dos sócios a sociedade não se dissolverá, na oportunidade se fará a apuração dos lucros ou perdas que serão suportados ou divididos pelos sócios na proporção de suas cotas de capital;

XI - Fica designado o dia 31 de Dezembro de cada ano civil, para a realização do Balanço Geral da sociedade, com a apuração dos lucros ou perdas que serão suportados ou divididos pelos sócios na proporção de suas cotas de Capital;

XII - Fica eleito o Foro da Cidade de Goiânia, com renúncia expressa de qualquer dos sócios, por mais privilegiado que seja para dirimirem quaisquer dúvidas que surgir com relação as cláusulas deste contrato entre as partes;

XIII - Os sócios declaram sob as penas da Lei que não estão sendo processados nem foram definitivamente condenados em qualquer parte do Território Nacional pela prática de crime de cuja pena vede, ainda que de modo temporário, o acesso as funções ou cargos públicos, ou pôr crime de prevaricação, falência culposa ou fraudulenta, peita ou suborno, peculato ou ainda crime contra a propriedade, a economia popular ou fé pública.

E por estarem assim justos e combinados assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 (três) vias de igual teor para que produza seus legais e jurídicos efeitos, juntamente com 02 (duas) testemunhas;

SERVENÇO PÚBLICO FEDERAL
 INSTITUTO DE COMUNICAÇÕES
 GOVERNADOR CARLOS DE FREITAS
 Emissão: 14 DEZ 2005

Goiânia, 17 de abril de 2001.

MARCELO AUGUSTO S. MARTINS

RICARDO SAMPAIO MARTINS

Testemunhas:

SALMO DIOMAR DA SILVA
 C.I. Nº 279.682 SSP/GO
 CPF nº 126.739.941-49

EDINAMAR DE MELO
 C.I. Nº 1.671.944 2ª Via SSP/GO
 CPF nº 383.213.511-15

D.º Genésio Gonçalves
 OAB-GO nº 14.043

Certifico que a transação contém o conteúdo apresentado (Dec. Lei nº 2.142)	
Goiânia GO	15 ABR. 2002
1º Ab. Notaria Tabelões João Teixeira Ribeiro Dianaiz A. C. Teixeira	Escritório Autorizado

SAMPAIO & MARTINS LTDA

1ª Alteração Contratual

MARCELO AUGUSTO SAMPAIO MARTINS, brasileiro, casado, Empresário, natural de Araguaína - TO, nascido aos 14-10-1968, residente e domiciliado nesta Capital à Rua 227 nº 528 Edifício Florência Apto 1702 - Setor Leste Universitário, portador da Carteira de Identidade nº 1616944 2º via SSP/GO, CPF nº 389.558.811-34; **RICARDO SAMPAIO MARTINS**, brasileiro, solteiro, Empresário, natural de Balsas - MA, nascido aos 07-08-1965, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Equador Qd. 30 Lt. 06 - Vila Maria Luíza, portador da Carteira de Identidade nº 1.639.496 SSP/GO, CPF nº 380.808.931-87 Únicos sócios componentes da firma **SAMPAIO & MARTINS LTDA**, com sede nesta Capital à Rua Equador Qd.30 Lt. 06 n.º 372 - Setor Vila Maria Luíza devidamente registrada e arquivada na JUCEG sob nº 5220178037.5 25.04.2001, resolvem de comum acordo alterar o contrato primitivo na seguinte forma e proporção::

I - O sócio **MARCELO AUGUSTO SAMPAIO MARTINS** neste ato retira-se da sociedade, cedendo e transferindo parte de suas cotas de capital para o sócio remanescente **RICARDO SAMPAIO MARTINS** e o restante para o sócio adquirente **CARLOS JOSÉ NAZÁRIO**, brasileiro, casado, Empresário, natural de Itapuranga-GO, nascido aos 25.01.63, residente e domiciliado nesta capital à Rua Engenheiro Correia Lima Qd. Y2 Lt. 12 Vila Concórdia, portador da carteira de Identidade n.º 1.450.934 SSP-GO, e CPF.: 283.830.361-91.

II - O capital social que era de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) fica nesta data elevado para **R\$ 130.000,00 (Cento e Trinta mil reais)**, divididos em 130.000 (Cento e trinta mil) cotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, cujo aumento verificado se deu na seguinte forma: R\$ 110.000,00 (Cem mil reais) em moeda corrente deste país neste ato

III. Em virtude da saída e admissão de sócios, cessão e transferência de cotas e aumento do capital o que é de R\$ 130.000,00 (Cento e Trinta mil reais) ficou assim distribuído entre os sócios:

SOCIO	QDE.COTAS	VLR.UNIT.	VLR.TOTAL
Ricardo Sampaio Martins	128.700	R\$ 1,00	R\$ 128.700,00
Carlos José Nazario	1.300	R\$ 1,00	R\$ 1.300,00
TOTAL	130.000		R\$ 130.000,00

IV- O objetivo social passa a ser a Prestação de Serviços e Propaganda, Publicidade, Radiodifusão sonora em frequência modulada (FM), radiodifusão em sons e imagens (TV), radiodifusão sonora em ondas médias (OM) em conformidade com a legislação em vigor, especialmente o que se trata da Lei 6634 de 02 de Maio de 1979, do Decreto 85.064/80, e modificações posteriores, tudo de acordo com a legislação específica regedora da matéria.

V- Toda e qualquer alteração contratual, designação de gerentes, constituição de procurador para prática de atos de gerência ou administração, mudança do estatuto, transferência, direta ou indiretamente da concessão a ela outorgada como também toda exigência legal imposta

pela legislação em vigor, especialmente o que se trata na Lei n.º 6634/79 e Decreto 85064/80, e modificações posteriores, deverão ter a prévia aprovação do Ministério das Comunicações.

VI- Os sócios declaram sob as penas da Lei que não estão sendo processados nem foram definitivamente condenados em qualquer parte do Território Nacional pela prática de crime de cuja pena vede, ainda que de modo temporário, o acesso às funções ou cargos públicos, ou pôr crime de prevaricação, falência culposa ou fraudulenta, peita ou suborno, peculato ou ainda crime contra a propriedade, a economia popular ou fé publica.

VII- A administração da sociedade será exercida pelo sócio **RICARDO SAMPAIO MARTINS**, agora denominado "**DIRETOR**", a qual representará a sociedade em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos e operações referentes ao objetivo comercial.

ÚNICO- Permanecem inalteradas as demais clausulas do Contrato Primitivo.

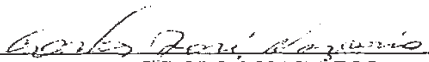
E por estarem assim justos e combinados assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 (três) vias de igual teor para que produza seus legais e jurídicos efeitos, juntamente com 02 (duas) testemunhas;

SERVICÓ PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 14 DEZ 2005

Goiânia, 20 de Março de 2002.

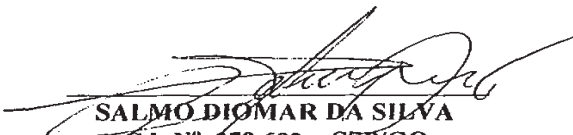

MARCELO AUGUSTO S. MARTINS



RICARDO SAMPAIO MARTINS


CARLOS JOSÉ NAZÁRIO

JUCEG Junta Comercial do Estado de Goiás		JUCEG
CERTIFICO O REGISTRO EM:	21/03/2002	
SOB O NÚMERO:	52020184735	
Protocolo:	02/018473-5	
Empresa: 2.2.077001		
SAMPAIO E MARTINS LTDA		
		
Maria das Graças C. D. de Assis SECRETARIA-GERAL		

Testemunhas:


SALMO DIOMAR DA SILVA
C.I. N° 279.682 SSP/GO
CPF n° 126.739.941-49


EDINAMAR DE MELO
C.I. N° 1.671.944 2ª Via SSP/GO
CPF n° 383.213.511-15

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,
Comunicação e Informática. (Decisão Terminativa)

Certifico que a fotocópia confere com o documento apresentado. (Dec. Lei n° 2.148)

Goiânia GO 15 ABR. 2002 ★

12 Tab. Nota e Tabelas
João Teixeira Alvares
Demariz A. C. Teixeira Entregue Autorizado

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 212, DE 2009**

(Nº 955/2008, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga permissão à
Empresa de Radiodifusão Pantaneira Ltda.,
para explorar serviço de radiodifusão so-
nora em frequência modulada na cidade
de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso
do Sul.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 424 do 12 do setembro de 2006, que outorga permissão a Empresa de Radiodifusão Pantaneira Ltda., para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 382, DE 2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto a apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro do Estado das Comunicações, permissões as entidades abaixo relacionadas para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 167, de 4 de junho de 2003 – Rádio Ultra FM Ltda., na cidade do Bom Jesus do Itabaiana – RJ;

2 – Portaria nº 258, de 16 de maio de 2005 – Rádio FM Iguatú Ltda., no Município de Iguatú – CE;

3 – Portaria nº 169, de 3 de abril de 2006 -Sampaio & Martins Ltda., no Município de Itaúba – MT;

4 – Portaria nº 236, de 24 de abril de 2006 – Astral Comunicações Ltda., no Município de Chapadão do Céu – GO;

5 – Portaria nº 237, de 24 do abril de 2006 – Astral Comunicações Ltda., no Município de Portelândia – GO;

6 – Portaria nº 239, de 24 de abril de 2006 – RGR – Rede Goiana do Rádio Comunicação Ltda., no Município de Nova Veneza – GO;

7 – Portaria nº 240, de 24 de abril de 2006 – Folha Popular Ltda., no Município de Augustinópolis – TO;

8 – Portaria nº 241, de 24 de abril de 2006 – Folha Popular Ltda., no Município de Ananás – TO;

9 – Portaria nº 242, de 24 de abril de 2006 – Rádio Som Tocantins Ltda., no Município de Miracema do Tocantins – TO;

10 – Portaria nº 243, de 24 de abril de 2006 – Rádio Som Araguaia do Palmas Ltda., no Município de Colméia – TO;

11 – Portaria nº 246, de 24 de abril de 2006 – Rádio Som Alvorada Ltda., no Município de Formoso do Araguaia – TO;

12 – Portaria nº 247, de 24 de abril de 2006 – Rádio Portal do Oeste FM Ltda., no Município de Ibotirama – BA;

13 – Portaria nº 251, de 24 de abril de 2006 -Rádio FM Mania Ltda., no Município de Goianira – GO;

14 – Portaria nº 253, de 24 de abril de 2006 – Rádio Som Araguaia do Palmas Ltda., no Município de Colinas do Tocantins – TO;

15 – Portaria nº 255, de 24 de abril de 2006 – Rádio Som Tocantins Ltda., no Município de Mirante – TO;

16 – Portaria nº 256, de 24 de abril de 2006 – Sistema de Rádio Jornal Cultura do Ceará Ltda., no Município de Santana do Acarau – CE;

17 – Portaria nº 257, de 24 de abril de 2006 – Sistema Netgrande de Comunicações Ltda., no Município de São Lourenço do Oeste – SC;

18 – Portaria nº 259, de 24 de abril de 2006 – Rádio Som Alvorada Ltda., no Município de Arraias – TO;

19 – Portaria nº 345, de 10 de julho de 2006 – Sampaio & Martins Ltda., no Município de Alexânia – GO;

20 – Portaria nº 424, de 12 de setembro de 2006 – Empresa de Radiodifusão Pantaneira Ltda., no Município de Fátima do Sul – MS;

21 – Portaria nº 426, de 12 de setembro de 2006 – Canarana Telecomunicação Rádio e Televisão Ltda., no Município de Querência – MT;

22 – Portaria nº 427, de 12 de setembro de 2006 – Grupo Comunicação do Vale Ltda., no Município de Juara – MT;

23 – Portaria nº 429, de 12 de setembro de 2006 – Nova Rádio Laranjal Ltda., no Município de Laranjal Paulista – SP;

24 – Portaria nº 467, de 12 de setembro de 2006 – Leste Sul Telecomunicações Ltda., no Município de Santa Cruz das Palmeiras – SP;

25 – Portaria nº 468, de 12 de setembro de 2006 – Rádio Vera Ltda., no Município de São José dos Quatro Marcos – MT;

26 – Portaria nº 469, de 12 de setembro de 2006 – 102,3FM Comunicação Ltda., no Município de Firminópolis – GO;

27 – Portaria nº 470, de 12 de setembro de 2006 – Barrinha Comunicações Ltda., no Município de Barrinha – SP;

28 – Portaria nº 471, de 12 de setembro de 2006 – Sistema Integrado de Comunicação Ltda., no Município de Peixoto de Azevedo – MT;

29 – Portaria nº 472, de 12 de setembro de 2006 – Sistema Integrado de Comunicação Ltda., no Município de Comodoro – MT; e

30 – Portaria nº 622, de 21 de setembro de 2006 – Rádio Difusora do Catanduva Ltda., no Município de Novo Horizonte – SP.

Brasília, 13 de junho de 2008. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC 478 EM

Brasília, 18 de setembro de 2006.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 040/2001-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Empresa de Radiodifusão Pantaneira Ltda. (Processo nº 53670.001162/2001) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei,

havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado ao referido ato.

Respeitosamente, – **Hélio Calixto da Costa.**

PORTARIA Nº 424, DE 12 DE SETEMBRO DE 2006.

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53670.001162/2001, Concorrência nº 40/2001-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa.**

Primeira Alteração do Contrato da Empresa de Radiodifusão Pantaneira Ltda.

Pelo Presente instrumento particular de alteração de contrato social e na melhor forma de direito, os abaixo assinados, **Sidônia Barbosa Rodrigues**, brasileira nata, casada, maior, empresária, residente e domiciliada na Rua da Pátria, 2445 – Bairro Taveirópolis – CEP: 79090-130 - Campo Grande/MS, filha de Boaventura Neves Barbosa e Maria de Lourdes Bion Barbosa, nascida em 06/11/1960, na cidade de Miranda – MS, portadora da cédula de identidade RG. n° 163.353-SSP/MS e CPF. n°164.185.141-49 e **Olívio Neves Barboza Junior**, brasileiro nato, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado na Rua Cacildo Arantes, 46 – Bairro Chácara Cachoeira – CEP: 79040-450 – Campo Grande/MS, filho de Olívio Neves Barboza e Adélia Alves Barboza, nascido em 30/12/1975, na cidade de Aquidauana – MS, portador da cédula de identidade RG. n°882.368-SSP/MS e CPF. n°847.515.501-44m, Sendo os únicos sócios da empresa **Empresa de Radiodifusão Pantaneira Ltda**, com sede no Município Campo Grande – MS, sito Rua da Pátria, 2445 Bairro Taveirópolis – CEP. 79090-130 inscrita no CNPJ sob o n° 04.272.946/0001-684, contrato social devidamente registrado na JUCEMS – MS sob o n° 54200714893 em 06/02/2001. Tem justo e contratado entre si a procederem a sua Primeira Alteração contratual, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

1) Da Exclusão de Sócio.

Deixa a Sociedade o cotista **Olívio Neves Barboza Junior**, que transfere suas cotas ao sócio **Diogo Brasil Prado Martins**, não tendo mais nada a reclamar da sociedade a ou do título das cotas que possuía na sociedade.

2) Da Inclusão de Sócio.

Passa a Integrar a Sociedade como cotista: **Diogo Brasil Prado Martins** brasileiro nato, solteiro, empresário, emancipado por escritura Pública Registrada no Cartório do 2º Ofício de Campo Grande, sob o Livro N° 169 Folha 253 em 29/11/1999, residente e domiciliado na Rua Alice Barbosa Lopes, N° 151, no Jardim Mansur, CEP 79.051-620, na cidade de Campo Grande – MS, filho de Eduardo Antonio Prado Martins e Anelise Brasil Prado Martins, nascido em 22/08/1984, na cidade de Campo Grande – MS, portador da Cédula de Identidade RG n° 1147815, Expedida em, 02/07/1997, pelo SSP/MS e CPF n° 932.182.811-72, Emitido em 08/06/1999.

3) Do Capital Social.

O Capital Social permanece inalterado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), Representados por 20.000 (vinte mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e ficando assim distribuído entre os cotistas:

Nome dos Sócios	Quant. de Cotas	Cotas em R\$	%
Sidônia Barbosa Rodrigues	12.000 Cotas	12.000,00	60
Diogo Brasil Prado Martins	8.000 Cotas	8.000,00	40

4) Da Gerência.

A Gerência, técnica e administrativa da empresa será de exclusividade do sócio **Diogo Brasil Prado Martins**, o qual terá amplos e gerais poderes para gerir e administrar todos os negócios sociais, ficando-lhes vedado o uso da denominação-Social em negócios alheios àqueles do objeto social, e na prática de atos a este não inerentes, serão os mesmos responsabilizados nos termos da Lei Civil.

5) Da Responsabilidade.

Sociedade permanece constituída exclusivamente por brasileiros natos; e a Responsabilidade e a Orientação Intelectual da Empresa, será sempre exercida por brasileiros natos ou naturalizados a mais de dez anos.

As demais Cláusulas não modificadas pela presente alteração permanecem inalteradas.

Para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, os sócios cotistas declaram expressamente, que não estão condenados em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercerem atividades mercantis.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração do contrato social, em três vias de igual teor e finalidade, na presença de duas testemunhas, a tudo presentes.

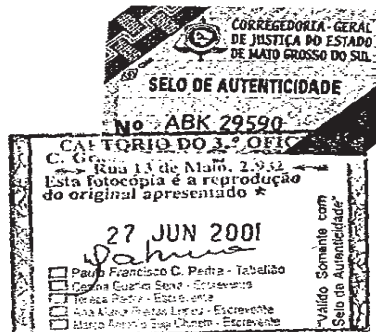
Campo Grande/MS, 23 de Março de 2001.

Sidônia Barbosa Rodrigues *Diogo Brasil Prado Martins*
Sidônia Barbosa Rodrigues **Diogo Brasil Prado Martins**

Olívio Neves Barboza Júnior
Olívio Neves Barboza Júnior

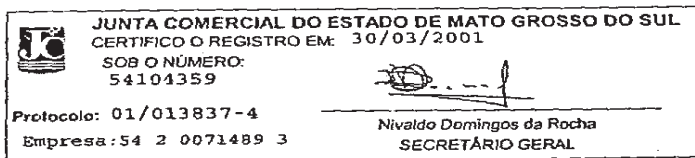
Testemunhas:

Maurício Feliciano Borges Ruiz
Maurício Feliciano Borges Ruiz
RG: 484.192 SSP/MS
CPF: 519.413.091-00



SENADO FEDERAL
MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO
CONTROLE COM O ORIGINAL
Em: 113 ABR 2001

Michelly Silva do Anjos
Michelly Silva do Anjos
RG: 1166842 SSP/MS
CPF: 933.350.751-53



(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática. (Decisão Terminativa))

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 213, DE 2009**

(Nº 973/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga concessão à Rádio Litoral Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Imbé, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 13 de junho de 2008, que outorga concessão à Rádio Litoral Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Imbé, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. – **Michel Temer** – Presidente da Câmara dos Deputados

MENSAGEM Nº 392, DE 2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, os atos constantes dos Decretos de 13 de junho de 2008, que outorgam concessões às entidades abaixo relacionadas para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em onda média:

- 1 – Sistema Gois de Radiodifusão Ltda., no Município de Colíder-MT;
- 2 – Rádio Calhandra AM Ltda., no Município de Uruguaiana-RS;
- 3 – Rádio Vera Ltda., no Município de Rosário Oeste – MT;
- 4 – Sistema Integrado de Comunicação Ltda., na cidade de Paranatinga-MT;
- 5 – Rádio Litoral Ltda., no Município de Imbé-RS;

6 – Sistema Lageado de Comunicação Ltda., no Município de Uruaçu-GO;

7 – Ibicuitinga FM Ltda., no Município de Várzea Alegre-CE;

8 -Xaraés Comunicações Ltda., no Município de Chapadão do Sul-MS; e

9 – Sistema Plug de Comunicação Ltda., no Município de Bom Retiro do Sul-RS.

Brasília, 16 de junho de 2008. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

MC 373 EM

Brasília, 27 de agosto de 2007

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 070/2001-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em onda média, no Município de Imbé, Estado do Rio Grande do Sul.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Rádio Litoral Ltda. (Processo nº 53790.000880/2001) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a concessão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente – **Hélio Calixto da Costa**, Ministro de Estado das Comunicações

DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2008.

Outorga concessão à Rádio Litoral Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, no Município de Imbé, Estado do Rio Grande do Sul.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e o que consta do Processo nº 53790.000880/2001, Concorrência nº 070/2001-SSR/MC,

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada concessão à Rádio Litoral Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, no Município de Imbé, Estado do Rio Grande do Sul.

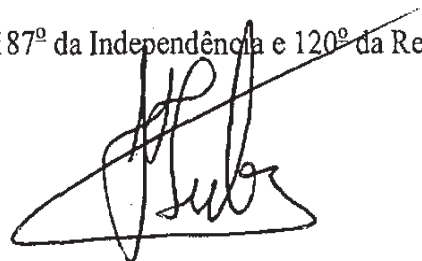
Art. 2º A concessão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º O contrato decorrente desta concessão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o art. 3º.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de junho de 2008; 187º da Independência e 120º da República.



RÁDIO LITORAL LTDARua Marechal Floriano n. 204, cont. 204, Osório, RS.
CGC/MF: 90.918.343/0001-22**QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Que fazem entre si, **PAULO CESAR NOTARI**, brasileiro, maior, solteiro, radialista, residente e domiciliado na Alameda das Acácias n. 711, Condomínio Interlagos, Osório, RS., portador da carteira de identidade sob n. 1009169839, expedida pela SSP/RS., inscrito no CIC sob n. 183.649.530-68, **FLÁVIO LUIZ DA ROSA FLECK**, brasileiro, maior, casado, radialista, residente e domiciliado a rua Dona Ana n. 54, Porto Alegre, RS., portador da carteira de identidade sob n. 1004951842, expedida pela SSP/RS., inscrito no CIC sob n. 236.869.360-20 e **JOÃO CARLOS WENDER**, brasileiro, maior, casado, comerciante, residente e domiciliado na Avenida Atlântica n. 1823, Tramandaí, RS., portador da carteira de identidade sob n. 7005944074, expedida pela SSP/RS., inscrito no CIC sob n. 040.062.670-53, únicos sócios componentes da sociedade que gira sob a denominação social de **RÁDIO LITORAL LTDA**, estabelecida a rua Marechal Floriano n. 220, conjunto 204, Osório, RS., registrada no CGC/MF sob n. 90.918.343/0001-22, com contrato social arquivada na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob n. 43200192618 em 10.04.1980, e Alterações Contratuais arquivadas sob n. 560172 em 29.07.80, sob n. 573204 em 30.09.80, sob n. 609836 em 14.04.82 e sob n. 819209 em 22.04.86, pelo presente instrumento, resolvem alterar novamente seus instrumentos sociais, sob as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA

Que o capital social de Cr\$ 1.800.000,00 (uma milhão e oitocentos mil cruzeiros), com a conversão da moeda efetuada em 01.07.1994, passou para R\$ 654,55 (seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), distribuídas da seguinte forma entre os sócios:

Sócios	R\$
a) Paulo Cesar Notari	621,83
b) Flávio Luiz da Rosa Fleck	26,18
c) João Carlos Wender	6,54
Total	654,55

SEGUNDA

Que retira-se da sociedade o sócio **FLÁVIO LUIZ DA ROSA FLECK**, cedendo e transferindo suas quotas de capital no valor de R\$ 26,18 (vinte e seis reais e dezesseis centavos) para o sócio **PAULO CESAR NOTARI**, dando e recebendo plena e geral quitação, nada mais tendo a receber ou a reclamar da sociedade ou dos sócios remanescentes, retirando-se pago e satisfeito.

TERCEIRA

Que o capital social é aumentado de R\$ 654,55 (seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), para R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) distribuídos e integralizados pelos sócios da seguinte forma:

- PAULO CESAR NOTARI**, aumenta sua participação de R\$ 648,01 (seiscentos e quarenta e oito reais e um centavo) referente a participação primitiva mais as quotas recebidas de **LUIZ FLÁVIO DA ROSA FLECK**, para R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais) a serem integralizados R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais) em moeda corrente nacional durante o ano de 1998, e o saldo no valor de R\$ 9.251,99 (nove mil, duzentos e cinquenta e um reais e noventa e nove centavos), também em moeda corrente nacional a integralizar durante o ano de 1999.
- JOÃO CARLOS WENDER**, aumenta sua participação de R\$ 6,54 (seis reais e cinquenta e quatro centavos) para R\$ 200,00 (duzentos reais) integralizados neste ato em moeda corrente nacional.

QUARTA

Que o capital social, com a saída do sócio **FLÁVIO LUIZ DA ROSA FLECK** e o aumento efetuado na cláusula terceira, ficou distribuído da seguinte forma entre os sócios:

Capital Social	RS
a) PAULO CESAR NOTARI	19.800,00
b) JOÃO CARLOS WENDER	200,00
Total	20.000,00

QUINTA

Que em caso de morte ou retirada de um dos sócios a sociedade não será dissolvida, podendo o sócio que se retira, transferir suas cotas de capital mediante acordo com o sócio remanescente, e em caso de morte de um dos sócios, os herdeiros assumem as cotas de capital do sócio falecido.

SEXTA

Que permanecerão em pleno vigor as demais cláusulas constantes nos instrumentos já arquivados na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, que pelo presente instrumento não foram modificadas.


SÉTIMA


Que os ora contratados **PAULO CESAR NOTARI**, **FLÁVIO LUIZ DA ROSA FLECK** e **JOÃO CARLOS WENDER**, declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer suas atividades comerciais.

E, por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração de contrato social em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Osório, 26 de maio de 1998

TESTEMUNHAS


Aleir Baruffi da Silva
C.I: 32.050 /CRC/RS
CIC/ 170.602.370-15


Sílvia Maria Borges Terra
CI: 1021247422 SSP/RS
CIC: 380.866.970-53


Paulo César Notari


João Carlos Wender


Flávio Luiz da Rosa Fleck

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 214, DE 2009**

(Nº 975/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga concessão a Xaraés Comunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 13 de junho de 2008, que outorga concessão à Xaraés Comunicações Ltda., para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação. – **Michel Temer**, Presidente.

MENSAGEM Nº 392, DE 2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223 da Constituição, submeto à apreciação do Vossas Excelências, acompanhados do Exposé des Motifs do Senhor Ministro do Estado das Comunicações, os atos constantes dos Decretos de 13 de junho de 2008, que outorga concessões de entidades abaixo relacionadas para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em onda média:

1 – Sistema Gois de Radiodifusão Ltda., no Município do Colíder – MT;

2 – Rádio Calhandra AM Ltda., no Município de Uruguaiana – ES;

3 – Rádio Vera Ltda., no Município de Rosário Oeste – MT;

4 – Sistema Integrado de Comunicação Ltda., na cidade do Paranatinga – MT;

5 – Rádio Litoral Ltda., no Município do Imbé – RS;

6 – Sistema Lageado de Comunicação Ltda., no Município do Uruaçu – GO;

7 – Ibicuitinga FM Ltda., no Município de Várzea Alegre – CE;

8 – Xaraés Comunicações Ltda., no Município de Chapadão do Sul – MS; e

9 – Sistema Plug de Comunicações Ltda., no Município de Bom Retiro do Sul – RS.

Brasília, 16 de junho de 2008. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

MC 198 EM

Brasília, 19 de junho de 2007

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 150/2001-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em onda média, no Município de Chapadão do Sul, Estado do Mato Grosso do Sul.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Xaraés Comunicações Ltda. (Processo nº 53670.001189/2002) obteve a maior pontuação de valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a concessão, na forma do Decreto incluso.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Hélio Calixto da Costa**.

DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2008

Outorga concessão à Xaraés Comunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, no Município de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e o que consta do Processo nº 53670.001189/2002, Concorrência nº 150/2001-SSR/MC,

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada concessão à Xaraés Comunicações Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, no Município de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º A concessão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º O contrato decorrente desta concessão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o art. 3º

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de junho de 2008; 187º da Independência e 120º da República. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

XARAÉS COMUNICAÇÕES LTDA

CONTRATO SOCIAL

ARMANDO PERALTA BARBOSA, brasileiro, solteiro, ~~publicitário~~, residente e domiciliado a Rua Gonçalo Alves, nr 7, Vivenda do Bosque, nesta cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, portador do RG nr 501.608 - SSP/MS, e do CPF nr 009.705.168-35, filho de Osvaldo Barbosa e Maximina Peralta, natural de Campo Grande, MS, nascido em 02/01/1961. 11071-182

ORLANDO ROCHA, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado a Rua Brasil Central, nr 477, Apto 304, Bairro Santo Antonio, nesta cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, portador da Cédula de Identidade RG nr 383.838, emitida pela SSP/MS, e CPF sob o nr 403.165.131-72, filho de Felipe Rocha e Miriam Melgarejo, natural de Ponta Porã - MS, nascido em 08/09/1968. 27102-382

Por este instrumento particular de contrato social, constituem uma Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, visando explorar serviços de radiodifusão, entidade esta que se regerá pela legislação em vigor, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – A sociedade girará sob a denominação de **XARAÉS COMUNICAÇÕES LTDA.**, e terá como principal objetivo a execução de serviços de radiodifusão sonora, de sons e imagens (Televisão), seus serviços afins ou correlatos, tais como serviço especial música funcional, repetição ou retransmissão de sons, ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como exploração de concessão ou permissão, nesta ou em outras localidades de território nacional, tudo de acordo como a legislação em vigor.

CLÁUSULA II – A Sede da Sociedade será na Rua Rio Grande do Sul, nr 576, Jardim dos Estados, nesta cidade de Campo Grande estado de Mato Grosso do Sul, podendo instalar, manter e extinguir sucursais, filiais e agências em quaisquer outras localidades, após prévia autorização dos Poderes Públicos Concedente.

CLÁUSULA III – O Foro da Sociedade será o da Comarca de CAMPO GRANDE/MS, eleito para conhecer e decidir em primeira instância, as questões judiciais que lhe forem propostas com fundamento neste Contrato Social.

CLÁUSULA IV – O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado, podendo esta ser dissolvida pelo consentimento dos sócios, observando, quando da sua dissolução, os preceitos da legislação específica.

CLÁUSULA V – O capital social é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), representado por 250.000 (duzentos e cinquenta mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuído entre os cotistas:

COTISTA	COTAS	VALOR R\$
1. ARMANDO PERALTA BARBOSA	225.000	225.000,00
2. ORLANDO ROCHA	25.000	25.000,00
TOTAL	250.000	250.000,00

CLÁUSULA VI – A subscrição e integralização do capital social dar-se-á em moeda corrente nacional, da seguinte forma:

a – 50% (cinquenta por cento) do capital, ou seja, R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) no ato da assinatura do presente instrumento.

b – Os restantes R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) que serão integralizados, com o interesse da sociedade no prazo máximo de 2 (dois) anos, a contar da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA VII – A responsabilidade dos sócios, nos termos do artigo 2º *in fine* do Decreto nr 3.708, de 10 de janeiro de 1919, é limitada à importância total do capital social.

CLÁUSULA VIII – As cotas representativas do capital social são incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas e inalienáveis a estrangeiros, dependendo qualquer alteração contratual, bem como qualquer transferência de cotas de prévia autorização do Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA IX – As cotas em que se divide o capital social são nominativas e indivisíveis e para cada uma delas a Sociedade reconhece apenas um único proprietário.

CLÁUSULA X – A propriedade da Empresa é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, aos quais caberá a responsabilidade por sua administração e orientação intelectual.

Primeiro – É vedada a participação de pessoa jurídica no capital da Empresa, exceto a de partido político e de sociedade cujo capital pertença exclusiva e nominalmente a brasileiros;

Segundo – A participação referida no parágrafo anterior só se efetuará através de capital sem direito a voto e não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do capital social.

CLÁUSULA XI – Os administradores da Entidade serão brasileiros, natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, provada essa condição, e a investidura nos cargos somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA XII – O quadro de funcionários da Entidade será formado preferentemente de brasileiros, ou constituído, ao menos, de 2/3 (dois terços) de trabalhadores nacionais.

CLÁUSULA XIII – Para os cargos de redatores, locutores e encarregados das instalações elétricas, somente serão admitidos brasileiros.

CLÁUSULA XIV – A sociedade será administrada por um ou mais de seus cotistas, sob a denominação que lhes couber, quando indicados, eleitos e demissíveis por deliberação de sócios que representem a maioria do capital social, observando o disposto na Cláusula XI deste instrumento, aos quais compete, que assinarão isoladamente, o uso da denominação social e a representação ativa ou passiva, judicial ou extrajudicial da Sociedade, a eles cabendo, quando na representação legal, atribuições e os poderes que a lei confere aos dirigentes de Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, a fim de garantir o funcionamento da Empresa.

CLÁUSULA XV – Fica indicado para gerir e administrar a Sociedade, no cargo de Sócio-Gerente, o cotista ORLANDO ROCHA, eximido de prestar caução de qualquer espécie em garantia de sua gestão.

CLÁUSULA XVI – O Sócio-Gerente, depois de ouvido o Poder Público Concedente, poderá, em nome da Sociedade, nomear procuradores para a prática de atos de gerência, gestão administrativa e orientação intelectual, mediante instrumento público ou particular que defina os respectivos poderes, cujos mandatos, com prazo de duração determinado, serão outorgados exclusivamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de (dez) anos, provada essa condição.

CLÁUSULA XVII – É expressamente proibido ao Sócio-Gerente, aos procuradores nomeados para gerir e administrar a empresa e aos demais sócios, utilizarem-se da denominação social, assim como em nome da Sociedade, prestar fiança, cauções, avais ou endossos de favor, ainda que deles não resultem obrigações para a Sociedade ou ponham em risco o seu patrimônio.

CLÁUSULA XVIII – A título de pró-labore, o Sócio-Gerente poderá retirar mensalmente importância fixa, convencionada entre os cotistas que representem a

maioria do capital social, para vigor num determinado período de preferência coincidente com o encerramento do exercício social, a qual não sendo inferior ao piso nacional de salários, não ultrapasse os limites da sistemática da legislação em vigor, sendo o produto bruto escritural deste logo considerado para todos os fins, como encargo operacional da empresa, e, como tal, dedutível da receita bruta.

CLÁUSULA XIX – As cotas são livremente transferíveis entre os cotistas, desde que haja prévia autorização do Ministério das Comunicações. O Preço de cada cota, neste caso, não ultrapassara o resultado do ativo líquido, apurado em balanço, pelo número de cotas.

CLÁUSULA XX – Os sócios poderão ceder ou transferir parte ou totalidade de suas cotas a estranhos, mediante o consentimento de sócios que representem mais da metade do capital social. Após o que, deverão notificar por escrito à Sociedade, discriminando preço, forma e prazo de pagamento, para que seja através dos sócios exercido, ou não, o direito de preferência dentro de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da notificação. Decorrido este prazo, sem que haja manifestação da vontade de aquisição, as cotas poderão ser transferidas, sempre após a autorização dos Poderes Públicos.

CLÁUSULA XXI – No caso de morte de sócio, terá o cônjuge supérstite ou herdeiro a faculdade de optar entre:

- a- a sua participação na Sociedade, o que ocorrerá desde que, para tanto, obtenha a aprovação de sócios que representem a maioria do capital social e a prévia autorização dos Poderes Públicos Concedente; ou,
- b- o recebimento do capital e demais haveres do sócio falecido, mediante a cessão das cotas, de acordo com os termos da Cláusula XIX deste instrumento, caso, por motivo qualquer não possa ingressar na Sociedade.

CLÁUSULA XXII – Ocorrendo à hipótese prevista na letra "b" da Cláusula anterior, as cotas e os haveres do sócio falecido serão pagos ao cônjuge supérstite ou ao herdeiro, em 12 (doze) prestações iguais, mensais e sucessivas, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano.

CLÁUSULA XXIII – Excetuada a hipótese de sucessão hereditária, não será permitida a transferência de concessão ou permissão, antes de decorrido o prazo previsto no artigo 91 do Decreto número 52.795/63, com redação que lhe foi dada pelo Decreto número 91.837/85.

CLÁUSULA XXIV – O instrumento de alteração contratual será assinado por sócios que representem a maioria do capital social, e havendo sócio divergente ou ausente, constará do instrumento de alteração essa circunstância, para efeito de arquivamento no órgão público competente e ressalva dos direitos dos interessados.

CLÁUSULA XXV – O exercício social coincidirá com o ano civil, ao fim do qual será levantado o balanço geral da sociedade, como de lei, sendo que os lucros ou prejuízos serão repartidos ou suportados pelos cotistas na proporção de suas cotas.

CLÁUSULA XXVI – A distribuição dos lucros será sempre suspensa quando se verificar a necessidade de atender despesas inadiáveis ou que impliquem o funcionamento das estações.

CLÁUSULA XXVII – A Sociedade, por todos os seus cotistas, obriga-se a cumprir rigorosamente as leis, regulamentos, normais, recomendações que lhe forem feitas pelos Poderes Públicos Concedente.

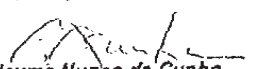
CLÁUSULA XXVIII – Os sócios cotistas declaram que não estão condenados em crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade a fim.

CLÁUSULA XXIX – Não sendo ou deixando de ser permissionária ou concessionária de serviço de radiodifusão, poderá alterar qualquer das cláusulas, sem consentimento prévio dos Poderes Públicos Concedente.

CLÁUSULA XXX - O início das atividades dar-se-á na data em que a empresa for autorizada, pelos quais a Entidade se regerá e pela legislação que disciplina a execução dos serviços de radiodifusão.

E, assim, por estarem justos e contratados, de comum acordo mandaram digitar o presente instrumento em 03 (tres) vias de igual teor e forma, o qual lido e achado conforme, assinam juntamente com as testemunhas presenciais abaixo, após o que o levarão a registro no órgão competente, para que produza os efeitos legais.

Campo Grande/MS, 08 de Março de 2002.



Felix Jayme Nunes da Cunha
Advogado
OAB/MS-6010


ARMANDO PERALTA BARBOSA - Sócio

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática. (Decisão Terminativa))


ORLANDO ROCHA - Sócio-Gerente

Testemunhas:


Geraldo Morcelli
CPF 238.190.731-91


Márcio Aparecido Luiz Galvão
CPF 446.718.061-34

RG 165.469 - SSPMS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM. 08 / 10 / 08

RG 449.027 - SSPMS

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 215, DE 2009**

(Nº 977/2008, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga autorização
à associação Comunitária de Tatuí para executar
serviço de radiodifusão comunitária
na cidade de Tatuí, Estado de São Paulo.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 159 de 12 de abril de 2007, que outorga autorização à Associação Comunitária de Tatuí para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tatuí, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 378, DE 2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 581, de 15 de setembro de 2006 – Associação Comunitária Cultural e Educativa de Araxá – ACECA, no Município de Araxá – MG;

2 – Portaria nº 663, de 19 de outubro de 2006 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de São Jorge, no Município de São Jorge – RS;

3 – Portaria nº 682, de 23 de outubro de 2006 – Conselho Comunitário de Paraíso, no Município de Paraíso – SC;

4 – Portaria nº 693, de 23 de outubro de 2006 – Associação Comunitária Rádio Amigos do Pinhal FM, no Município de Balneário Pinhal – RS;

5 – Portaria nº 703, de 23 de outubro de 2006 – TV e Rádio Cidade FM, no Município de Itapaci – GO;

6 – Portaria nº 704, de 23 de outubro de 2006 – Associação Comunitária Agrícola São Sebastião – ACAS, na localidade de São Sebastião – DF;

7 – Portaria nº 712, de 3 de outubro de 2006 – ACCCJAN, Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Jandaíra – RN, no Município de Jandaíra – RN;

8 – Portaria nº 735, de 23 de outubro de 2006 – Associação Rádio Comunitária Paranoá, no Paranoá – DF;

9 – Portaria nº 761, de 24 de outubro de 2006 – Associação de Difusão Comunitária de Lindóia – SP, no Município de Lindóia – SP;

10 – Portaria nº 772, de 24 de outubro de 2006 – Bicuda – Associação em Defesa da Qualidade de Vida, do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico, Cultural e Artístico, no Município do Rio de Janeiro – RJ;

11 – Portaria nº 797, de 5 de outubro de 2006 – Associação Comunitária Cultural Santana do Paraíso Radiodifusão, no Município de Santana do Paraíso – MG;

12 – Portaria nº 801, de 25 de outubro de 2006 – Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Francisco Badaró – FUNDEC, no Município de Francisco Badaró – MG;

13 – Portaria nº 815, de 25 de outubro de 2006 – Associação Comunitária de Boa Vista do Tupim, no Município de Boa Vista do Tupim – BA;

14 – Portaria nº 857, de 27 de outubro de 2006 – Associação de Rádio Comunitária de Promoção Social de Canudos, no Município de Canudos – BA;

15 – Portaria nº 984, de 23 de novembro de 2006 – Associação de Promoção Artística e Cultural de Novo Oriente de Minas – APACNOM, no Município de Novo Oriente de Minas – MG;

16 – Portaria nº 1.027 de 21 de dezembro de 2006 – ACAP – Associação Comunitária dos Amigos de Pará de Minas, no Município de Pará de Minas – MG;

17 – Portaria nº 8, de 3 de janeiro de 2007 – Associação Cultural Cajuruense Boca da Mata de Apoio à Comunidade, no Município de Cajuru – SP;

18 – Portaria nº 107, de 9 de abril de 2007 – Associação Comunitária Educacional Maranata de Radiodifusão FM, no Município de Cachoeira Grande – MA;

19 – Portaria nº 126, de 11 de abril de 2007 – Associação Rádio Comunitária e Cultural de Poço Verde FM – MHz, no Município de Poço Verde – SE;

20 – Portaria nº 128, de 11 de abril de 2007 – Associação de Comunicação Comunitária de Gália, no Município de Gália – SP;

21 – Portaria nº 136, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária do Grupo Semente Nova do Distrito de Missi, no Município de Irauçuba – CE;

22 – Portaria nº 146, de 12 de abril de 2007 – Associação Cultural Comunitária Rádio Terra FM de Ribeirão Cascalheira, no Município de Ribeirão Cascalheira – MT;

23 – Portaria nº 149, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária Nova Dimensão de Radiodifusão para o Desenvolvimento Cultural e Artístico, no Município de Barra do Choça – BA;

24 – Portaria nº 150, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária Cultural para São Félix, no Município de São Felix do Coribe – BA;

25 – Portaria nº 156, de 12 de abril de 2007 – Associação Cultural Comunitária Cidade das Rosas, no Município de Cotia – SP;

26 – Portaria nº 159, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária de Tatuí, no Município de Tatuí – SP;

27 – Portaria nº 228, de 8 de maio de 2007 – Associação Cultural Comunitária Amigos de Videira, no Município de Videira – SC;

28 – Portaria nº 230, de 28 de maio de 2007 – Associação Comunitária de Comunicação Palmares, no Município de Palmares Paulista – SP;

29 – Portaria nº 231, de 28 de maio de 2007 – Associação de Comunicação Comunitária Navegantes de Anhembi, no Município de Anhembi – SP; e

30 – Portaria nº 271, de 29 de maio de 2007 – Associação Comunitária de Difusão Sul de Nonoai, no Município de Nonoai – RS.

Brasília, 13 de junho de 2008. – **LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA.**

MC 81 EM

Brasília, 7 de maio de 2007

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a Associação Comunitária de Tatuí explore o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Tatuí, Estado de São Paulo, em conformidade com o **caput** do art. 223 da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº

53830.000309/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Hélio Calixto da Costa.**

PORTARIA Nº 159, DE 12 DE ABRIL DE 2007

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo art. 1º do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.000309/99 e do Parecer/MC/CONJUR/PAS/Nº 0319-1.08/2007, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária de Tatuí, com sede na Rua João Batista de Almeida – nº 162, no Município de Tatuí, Estado de São Paulo, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 23º20'34"S e longitude em 47º48'49"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa**, Ministro de Estado das Comunicações.

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E SEM CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 314/2005/RADCOM/DOS/SSCE/MC

Referência: Processo nº 53830000309/99 protocolizado em 11-2-1999

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária de Tatuí, Município de Tatuí, Estado de São Paulo.

I – Introdução

1. A Associação Comunitária de Tatuí, inscrita no CNPJ sob o número 02.612.103/0001-38, no Estado de São Paulo, com sede na Rua João Batista de Almeida, nº 162, Município de Tatuí, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 10-2-1999, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12 do Regula-

mento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do visto de habilitação publicado no **Diário Oficial da União – DOU** de 18-3-1999, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e, ainda, considerando a distância de 4 km entre as

interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

II – RELATÓRIO

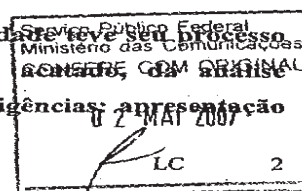
• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela **requerente**, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004.

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Av. Cel. Firmo Vieira de Camargo, nº 177, Centro, no município de Tatuí, Estado de São Paulo, de coordenadas geográficas em 23°20'07"S de latitude e 47°50'05"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as **coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 27, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”, que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. **Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas e endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados. Ressalta-se que em relação ao item 15 do Roteiro de Análise de Radcom houve justificativa às fls. 241.**

7. Considerando a **seleção desta requerente**, observou-se que a entidade **reverteu seu processo arquivado a qual pleiteou a reconsideração tendo sido o pedido analisado**, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação

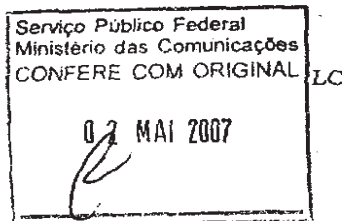


da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas "a", "b", "c", "h", "i", "j" da Norma Complementar nº 01/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, comprovante de válida existência das entidades que manifestaram apoio à iniciativa, cópia do CNPJ da requerente e declaração do endereço da sede, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 31 a 293).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" - fls 120/121, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 240/241. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço; diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 293, dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas "h", "i" e "j" da



Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III - CONCLUSÃO/OPINAMENTO

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após devido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- nome
Associação Comunitária de Tatuí,

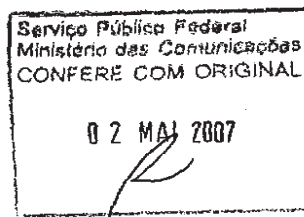
- quadro diretivo

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Osni Martins de Almeida	Presidente
Valdir Gomes do Amaral	Vice Presidente
Angelita Rodrigues Pinheiro	Secretária
Lourdes Martins de Almeida	Tesoureira

- localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio
Rua João Batista de Almeida, nº 162, Jardim Lírio, município de Tatuí, Estado de São Paulo.
- coordenadas geográficas
23°20'34" de latitude e 47°48'49" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 240/241, bem como "Formulário de Informações Técnicas" - fls 120/121 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação Comunitária de Tatuí**, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53830000309/99 de 11 de fevereiro de 1999.

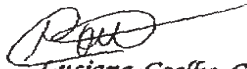
Relatório Final – Processo nº 53830000309/99 – Tatuí – SP




LC

4

Brasília, 20 de dezembro de 2005.


Luciana Costa
 Relator da Comissão Jurídica
 Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
 Mat 1338925
 SERAC/CORAC/DEOC/SC
 De acordo.


Neide Aparecida de Silva
 Relator da conclusão Técnica
 Neide Aparecida da Silva
 Chefe de Divisão / 388

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços .

Brasília, 21 de dezembro de 2005.


ALEXANDRA LUCIANA COSTA
 Coordenadora

De acordo.


À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 22 de dezembro de 2005.


CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
 Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório nº /2005/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 22 de dezembro de 2005


JOILSON L. B. FERREIRA
 Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

Serviço Público Federal
 Ministério das Comunicações
 CONFERE COM ORIGINAL
 02 MAI 2007

LC



À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, (Desisão Terminativa)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 216, DE 2009**

(Nº 986/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio e TV Desan Telecomunicações Ltda., para explorar em frequência modulada na cidade de Felixlândia, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 155, de 3 de abril de 2006, que outorga permissão à Rádio e TV Desan Telecomunicações Ltda., para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Felixlândia, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 184, DE 2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões as entidades abaixo relacionadas para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 206, de 14 de março de 2005 – Terra FM Ltda., no Município de Tucumã – PA;

2 – Portaria nº 244, de 2 de maio de 2005 – Empresa Cruzeirense de Telecomunicações de Rádio e TV Ltda., no Município de Marechal Thaumaturgo – AC;

– Portaria nº 276, de 14 de junho de 2005 – Rádio e TV Maíra Ltda., no Município de Manoel Urbano – AC;

4 – Portaria nº 293, de 4 de julho de 2005 – Rádio Portal FM Ltda., no Município de Dionísio Cerqueira – SC;

5 – Portaria nº 322, de 5 de julho de 2005 – Sistema Jovem de Comunicação Ltda., no Município de Cabixi – RO;

6 – Portaria nº 324, de 5 de julho de 2005 – Aquidauana Radiodifusão Ltda., no Município de Monte Negro – RO;

7 – Portaria nº 505, de 8 de novembro de 2005 – Paraviana Comunicações Ltda., no Município de Mucajaí – RR;

8 – Portaria nº 693, de 29 de dezembro de 2005 – Simaco – Sistema Maranhense de Comunicação Ltda., no Município de Itinga do Maranhão – MA;

9 – Portaria nº 694, de 29 de dezembro de 2005 – Sistema Arizona de Comunicação Ltda., no Município de Bom Jardim – MA;

10 – Portaria nº 699, de 29 de dezembro de 2005 – Auto Cap – Comunicações Indústria e Comércio de Petróleo e Derivados Ltda., no Município de São João da Baliza – RR;

11 – Portaria nº 700, de 29 de dezembro de 2005 – Rádio Abaíra FM Ltda., no Município de Abaíra – BA;

12 – Portaria nº 701, de 29 de dezembro de 2005 – Auto Cap – Comunicações, Indústria e Comércio de Petróleo e Derivados Ltda., no Município de Alto Alegre – RR;

13 – Portaria nº 702, de 29 de dezembro de 2005 – Rádio e TV Maíra Ltda., no Município de Porto Acre – AC;

14 – Portaria nº 129, de 28 de março de 2006 – FM Industrial Ltda., no Município de Barreiras – BA;

15 – Portaria nº 130, de 28 de março de 2006 – Rádio Verdes Lagos Ltda., no Município de São Jorge D'Oeste – PR;

16 – Portaria nº 141, de 30 de março de 2006 – Folha Popular Ltda., no Município de Axixá do Tocantins – TO;

17 – Portaria nº 153, de 3 de abril de 2006 – Rádio e TV Desan Telecomunicações Ltda., no Município de Entre Folhas – MG;

18 – Portaria nº 154, de 3 de abril de 2006 – Rádio e TV Desan Telecomunicações Ltda., no Município de Engenheiro Navarro – MG;

19 – Portaria nº 155, de 3 de abril de 2006 – Rádio e TV Desan Telecomunicações Ltda., no Município de Felixlândia – MG;

20 – Portaria nº 156, de 3 de abril de 2006 – Rádio e TV Desan Telecomunicações Ltda., no Município de Guanhães – MG;

21 – Portaria nº 163, de 3 de abril de 2006 – Extra Radiodifusão Ltda., no Município de Maquiné – RS;

22 – Portaria nº 166, de 3 de abril de 2006 – E.F. Comunicações Ltda., no Município de Juscimeira – MT;

23 – Portaria nº 167, de 3 de abril de 2006 – Rádio Filadélfia FM Ltda., no Município de Campos de Júlio – MT;

24 – Portaria nº 168, de 3 de abril de 2006 – Rádio FM Morena Ltda., no Município de Guiratinga – MT;

25 – Portaria nº 170, de 3 de abril de 2006 – Sampaio & Martins Ltda., no Município de Itiquira – MT; e

26 – Portaria nº 171, de 3 de abril de 2006 – Sistema Alpha de Comunicação Ltda., no Município de Goiânia – GO.

Brasília, 8 de abril de 2008. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC 166 EM

Brasília, 7 de abril de 2006.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 067/2000-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Felixlândia, Estado de Minas Gerais.

2. A Comissão Especial de Âmbito nacional, criada pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnicas e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e da Legislação específica de radiodifusão, concluiu que a RÁDIO E TV DESAN TELECOMUNICAÇÕES LTDA. (Processo nº 53710.000.790/2000) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente, – **Hélio Calixto da Costa**.**PORTARIA Nº 155, DE 3 DE ABRIL DE 2006.**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53.710.000.790/2000, Concorrência nº 067/2000-SSR/MC, e do PARECER/MC/CONJUR/JSN/Nº 0207 – 1.06/2006, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à RÁDIO E TV DESAN TELECOMUNICAÇÕES LTDA. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Felixlândia, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após a deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 3º contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Calixto da Costa**.

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA
“RÁDIO E TV DESAN TELECOMUNICAÇÕES LTDA.”**

Deuzy Lemos Monteiro, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG 07188433-2 –IFP. e do CPF/MF 894246977-91, residente e domiciliada à Rua Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro, 521/ 1002, Centro, Niterói-RJ; e

Silvana de Araújo Santos, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG 07740269-1- IFP. e do CPF/MF 933.274.637-00, residente e domiciliada à Rua Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro, 521/ 1002, Centro- Niterói- RJ.

tem entre si justo e combinado a constituição de uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, que será regida sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA I
DA DENOMINAÇÃO E SEDE SOCIAL**

A sociedade girará sob a razão social de “Rádio e TV Desan Telecomunicações Ltda.”, com sede na cidade de Niterói- RJ, à Rua Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro, 521- Gr. 1002- Centro, CEP- 24030-121 (ponto de referência), podendo instalar ou suprimir filiais, agências e sucursais em qualquer ponto do território Nacional, após prévia autorização do Poder Público Concedente.

**CLÁUSULA II
DO OBJETIVO SOCIAL DA SOCIEDADE**

A sociedade tem como principal objetivo a execução de serviços de radiodifusão sonora (AM, FM, OM, OT e OC), de sons e imagens (TV) e de Televisão por Assinatura (TVA), tais como serviços especiais de música funcional, repetição ou retransmissão de sons ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, representações publicitárias, publicidade, apoio em marketing e produção de áudio vídeo, edição de jornais e revistas, produção de panfletos, anuários e documentários, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como, exploração de concessão ou permissão, nesta ou em outras localidades do território nacional, tudo de acordo com a legislação específica em vigor.

**CLÁUSULA III
DO INÍCIO E VIGÊNCIA DA SOCIEDADE**

O início das atividades será em 21/06/2000. O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA IV
DO CAPITAL SOCIAL E SUA DIVISÃO**

O capital social é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizado em moeda corrente nacional neste ato à importância total, distribuído entre os sócios, da seguinte forma:

SÓCIOS	%	COTAS	VALOR (R\$)
Deuzy Lemos Monteiro	50	30.000	30.000,00
Silvana de Araújo Santos	50	30.000	30.000,00
TOTAL	100	60.000	60.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor total do capital social, conforme Decreto-lei Federal n.º 3.708, de 10.01.1919, art. 2º, *in fine*.

CLÁUSULA V

A sociedade obedecerá aos dispositivos constitucionais e legais pertinentes especialmente o que determina o artigo 10, incisos I a V, do Decreto n.º 85.064, de 26.08.1980, que regulamenta a Lei 6.634 de 02.05.1979:

- I -- O capital social, na sua totalidade, pertencerá sempre a pessoas físicas brasileiras;
- II -- O quadro do pessoal será sempre constituído, ao menos, de 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros;

III – A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da empresa caberão somente a brasileiros natos;

IV – As cotas ou ações representativas do capital social serão inalienáveis e incaucionáveis a estrangeiros ou a pessoas jurídicas, e;

V – A empresa não poderá efetuar nenhuma alteração do seu instrumento social sem prévia autorização dos órgãos competentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – As empresas constituídas sob a forma de sociedade anônima deverão, ainda, fazer constar em seu estatuto social, que as ações representativas do capital social serão sempre nominativas”.

CLÁUSULA VI DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A gerência da empresa será exercida pela sócia Deuzy Lemos Monteiro, no cargo de **Gerente** a quem caberá a representação ativa ou passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade, a ela cabendo, quando na representação legal, as atribuições e os poderes que a lei confere aos dirigentes da sociedade por cotas de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA VII

O uso da razão social caberá a Gerente nomeada na cláusula VI, em juízo ou fora dele, somente em negócios que consultem os interesses sociais, ficando, pois, defeso o seu uso em transações estranhas aos objetivos sociais, especialmente em avais, fianças, abonos, endossos, etc., respondendo civil e criminalmente pelos excessos que praticarem.

CLÁUSULA VIII

A Gerente terá direito a uma retirada mensal, cujo valor será de 01 (um) salário mínimo mensal, a título de *pró-labore*, levada a débito na conta de despesas da sociedade, observados os limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda, para cada exercício financeiro.

CLÁUSULA IX

A Gerente, depois de ouvido o Poder Público Concedente, poderá(ão), em nome da Entidade, nomear procurador(a/s) para prática de gestão administrativa e orientação intelectual, mediante instrumento público ou particular que defina os respectivos poderes, cujos mandatos, com prazo de duração determinado, não superior a 1 (um) ano, e especificando os atos ou operações que poderão praticar, serão outorgados exclusivamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, provada essa condição.

CLÁUSULA X

Os sócios poderão ceder ou transferir parte ou a totalidade de suas cotas de capital, tendo preferência absoluta, para a aquisição, os demais sócios, que deverão ser comunicados, por escrito, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição das cotas de capital será efetuada pelas sócias, na proporção direta do percentual do capital social de que for(em) detentor(a/es).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em qualquer hipótese de transferência, deverá haver sempre a prévia e expressa consulta e respectiva autorização do Poder Público Concedente.

CLÁUSULA XI

Em caso de retirada, inabilitação, interdição ou morte de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, desde que o(s) sócio(s) remanescente(s) providenciem um balanço geral, na data do evento, para apuração dos direitos e deveres do(a) sócio(a) retirante, inabilitado(a), interdito(a) ou falecido(a), pagando ao mesmo, ou aos herdeiros legais do(a) falecido(a), seus direitos e haveres mediante a emissão de 12 (doze) notas promissórias, pagáveis a primeira no ato da emissão e as restantes sucessivamente de trinta em trinta dias, com os juros e taxas legais.

CLÁUSULA XII

Excetuada a hipótese de sucessão hereditária, não será permitida a transferência de concessão ou permissão, antes de decorrido o prazo previsto no artigo 91, do Decreto nº 52.795/63, com redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 91.837/85.

CLÁUSULA XIII

O exercício coincidirá como ano civil, ao fim do qual será levantado o balanço geral da Sociedade, como de lei, sendo que os lucros ou prejuízos serão repartidos ou suportados pelos cotistas na proporção de suas cotas.

CLÁUSULA XIV

A distribuição de lucros será sempre sustada quando verificar-se a necessidade de atender a despesas inadiáveis ou que impliquem o funcionamento das estações.

CLÁUSULA XV

Em caso de liquidação, os próprios cotistas serão os liquidantes, ficando estipulado que o patrimônio social, depois de liquidado todo o passivo, será distribuído aos sócios na proporção das cotas que cada um possuir.

CLÁUSULA XVI

A partir do instante em que a sociedade seja concessionária ou permissionária de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, nenhuma alteração poderá ser feita neste contrato, sem prévia e expressa autorização do Poder Público Concedente.

CLÁUSULA XVII

O instrumento de alteração contratual será assinado, necessariamente, por sócios que representem a maioria do capital social e, havendo sócio divergente ou ausente, constará do instrumento de alteração essa circunstância, para efeito de arquivamento no Órgão Público competente e ressalva dos direitos dos interessados.

CLÁUSULA XVIII

A sociedade, por todos os seus cotistas, se obriga a cumprir rigorosamente as leis, regulamentos, normas e recomendações que lhe forem feitas pelos Poderes Públicos Concedentes.

CLÁUSULA XIX

Os sócios cotistas declaram que não estão incurso em crimes previstos em lei, que impedem de exercer a atividade mercantil.

CLÁUSULA XX

Os casos não previstos no presente instrumento serão resolvidos de acordo com os dispositivos legais que regulam o funcionamento das sociedades por cotas de responsabilidade limitada, pelos quais a entidade se regerá e pela legislação que disciplina a execução dos serviços de radiodifusão.

CLÁUSULA XXI

Para dirimir quaisquer dúvidas que não possam ser resolvidas amigavelmente fica, desde já, eleito o foro da sede da sociedade, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por assim acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas que também o assinam, para que possa produzir os efeitos legais necessários.

Niterói-RJ, em 21 de junho de 2000.

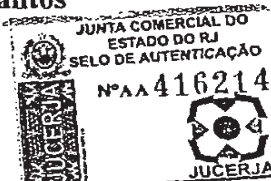
Deuzy Lemos Monteiro
Deuzy Lemos Monteiro
SÓCIO(A)-GERENTE

Silvana de Araújo Santos
Silvana de Araújo Santos
SÓCIO(A)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CERTIFICO O REGISTRO SOB NOME, NIRE E DATA ABAIXO.
RADIO E TV DESAN TELECOMUNICACOES LTDA

33 2 0652642 1
DATA : 30/06/2000

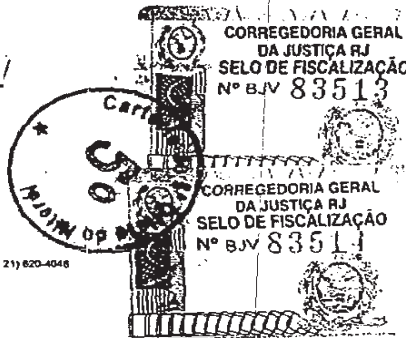
Murilo N. Pereira Filho
Murilo N. Pereira Filho
SECRETÁRIO GERAL (EM EXERCÍCIO)



TESTEMUNHAS:

Ana Cláudia de Barros Brito Pimentel
Ana Cláudia de Barros Brito Pimentel
RG 109036079- IFP.- CPF 080339747-02

Rosângela Bruski de Jesus
Rosângela Bruski de Jesus
RG 09857162-3 IFP - CPF 089895207-70



Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA:
DEUZY LEMOS MONTEIRO
SILVANA DE ARAÚJO SANTOS
Valor: 2,53 Desc.: 1,03 Qtd.: 2 Total: 3,00
Niterói, 28/06/2000
Válido somente com o Selo de Fiscalização desta
Em testemunho da verdade



Guthrie de A. S. Cardozo
Guthrie de A. S. Cardozo
Escritório: Substituto
Cartório do 5º Of. Niterói
Tel. 020-4046

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel da original que me foi apresentada.
Válido somente com o Selo de Fiscalização
Niterói, 06/07/2008
Guthrie de A. S. Cardozo
Guthrie de A. S. Cardozo
Escritório: Substituto
Cartório do 5º Of. Niterói
Tel. 020-4046

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 217, DE 2009**

(Nº 988/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio e TV Farol da Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Davinópolis, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato que se refere a Portaria nº 200, de 3 de abril de 2006, que outorga permissão à Rádio e TV Farol da Comunicação Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Davinópolis, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 185, DE 2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto a apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões às entidades abaixo relacionadas para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão Sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

- 1 – Portaria nº 173, de 3 de abril de 2006 – Mendonça e Rios Ltda., no Município de Loanda – PR;
- 2 – Portaria nº 174, de 3 de abril do 2006 – Rádio e TV Maira Ltda., no Município do Feijó – AC;
- 3 – Portaria nº 175, de 3 de abril de 2006 – Armação dos Búzios Radiodifusão Ltda., no Município de Armação de Búzios – RJ;
- 4 – Portaria nº 176, de 3 de abril de 2006 – Rádio FM Mania Ltda., no Município de Volta Redonda – RJ;
- 5 – Portaria nº 181, de 3 de abril de 2006 – Rádio Som Alvorada Ltda., no Município do Peixe – TO;
- 6 – Portaria nº 182, de 3 de abril de 2006 – Onik Radiodifusão Ltda., no Município do São Miguel do Tocantins – TO;
- 7 – Portaria nº 183, de 3 de abril do 2006 – Plus Radiodifusão Ltda., no Município de Coxilha – RS;
- 8 – Portaria nº 184, de 3 de abril de 2006 – Natureza Comunicação Ltda., no Município de São José do Rio Preto – SP;
- 9 – Portaria nº 185, de 3 de abril do 2006 – Rádio Cidade Tabira FM Ltda., no Município de Tabira – PE;
- 10 – Portaria nº 187, de 3 de abril de 2006 – Rede Metropolitana de Rádio e Televisão Ltda., no Município do Sumaré – SP;

11 – Portaria nº 189, de 3 de abril de 2006 – Factor Radiodifusão Ltda., no Município de Capivari do Sul – RS;

12 – Portaria nº 191, de 3 de abril de 2006 – Rede Elo de Comunicação Ltda., no Município de Boa Viagem – CE;

13 – Portaria nº 192, de 3 de abril do 2006 – CPR Comunicação Ltda., no Município de Massaranduba – SC;

14 – Portaria nº 193, de 3 de abril de 2006 – Folha Popular Ltda., no Município de Babaçulândia – TO;

15 – Portaria nº 194, de 3 de abril do 2006 – Rádio RMS Ltda., no Município de Coronel Macedo – SP;

16 – Portaria nº 195, de 3 de abril de 2006 – Rádio RMS Ltda., no Município de Capão Bonito – SP;

17 – Portaria nº 196, de 3 do abril de 2006 – Radio do Guarani Novidades FM Ltda., no Município do Guarani – MG;

18 – Portaria nº 198, de 3 de abril de 2006 – Rádio e TV Farol da Comunicação Ltda., no Município de Turilândia – MA;

19 – Portaria nº 199, de 3 de abril de 2006 – Rádio e TV Farol da Comunicação Ltda., no Município de Lagoa dos Rodrigues – MA;

20 – Portaria nº 200, de 3 do abril de 2006 – Rádio e TV Farol da Comunicação Ltda., no Município de Davinópolis – MA;

21 – Portaria nº 204, de 3 de abril de 2006 – Continental Comunicações Ltda., no Município de Pontes e Lacerda – MT;

22 – Portaria nº 205, de 3 de abril de 2006 – Grupo Frajola de Comunicação Ltda., no Município de Capim Grosso – BA;

23 – Portaria nº 244, de 24 do abril de 2006 – Rádio Som Araguaia de Palmas Ltda., no Município de Guaraí – TO;

24 – Portaria nº 245, de 24 do abril de 2006 – HP'Comunicação Ltda., no Município de Abadia de Goiás – GO; e

25 – Portaria nº 254, de 24 do abril de 2006 – Rádio e TV Farol da Comunicação Ltda., no Município de Vargem Grande – MA.

Brasília, 8 de abril de 2008. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC 226 EM

Brasília, 24 de abril de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 119/2001 – SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Davinópolis, Estado do Maranhão.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Rádio e TV Farol da Comunicação Ltda., (Processo nº 53720.000334/2002), obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se, assim, vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, do acordo com o § 3º do artigo 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Hélio Calixto da Costa.**

PORTARIA Nº 200, DE 3 DE ABRIL DE 2006

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de atribuições e em conformidade com o artigo 32 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com

a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 53720.000334/2002, Concorrência nº 119/2001-SSR/MC e do PARECER/CONJUR/MC/JSN/Nº 0648-2.29/2006, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Rádio e TV Farol da Comunicação Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Davinópolis, Estado do Maranhão.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição Federal.

Art. 3º O contrato decorrente dessa permissão deverá ser assinado dentro do sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa.**

RADIO E TV FAROL DA COMUNICAÇÃO LTDA CONTRATO SOCIAL

FRANCILDA CHAGAS RIBEIRO, brasileira, viúva, Professora, residente à Rua Santa Helena s/n bairro Pilões – Turilândia/MA, CEP 65276-000, portadora da C.I Nº 1.282.600 SSP/MA e CPF Nº 466.721.413-91; **GENIVALDO FERREIRA COSTA**, brasileiro, solteiro, Motorista, residente à Rua Cândido Mendes s/n Pilões – Turilândia/MA, CEP 65276-000, portador da C.I Nº 42288195-3 SSP/MA e CPF Nº 771.616.103-20, constituem uma Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, que se regerá pela legislação vigente e sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade girará sob a denominação social **RÁDIO E TV FAROL DA COMUNICAÇÃO LTDA** e terá como principal objetivo a instalação e execução de Serviços de Radiodifusão Sonora, ou de Sons e Imagens; seus serviços afins e correlatos, bem como os Serviços de Retransmissão e Repetição e de Televisão, anexas ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens.

CLÁUSULA SEGUNDA - A Sociedade terá sua sede na cidade de Turilândia, Estado do Maranhão, situada à Rua Santa Helena s/n bairro Pilões, CEP 65276-000, podendo a critério dos sócios, instalar, manter e extinguir sucursais, filiais e agências em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA - O Foro da sociedade será na da Comarca de São Luis, Estado do Maranhão, que fica eleito com exclusão de qualquer outro, seja qual for o domicílio das partes, por mais especial ou privilegiado que seja, para conhecer e decidir em primeira instância as questões judiciais que lhe forem propostas com fundamento neste contrato social.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado, podendo esta ser dissolvida a qualquer época pelo consentimento dos sócios que representem a maioria do capital social, observando-se quando da sua dissolução, os preceitos da legislação específica.

CLÁUSULA QUINTA - Na dissolução amigável, os sócios que representem a maioria do capital social, indicarão, entre os cotistas, aquele que irá cuidar da liquidação da sociedade.

CLÁUSULA SEXTA - A Sociedade não será dissolvida, nem entrará em liquidação em caso de morte, retirada, falência, insolvência, interdição, incapacidade definitiva ou inabilitação de qualquer dos sócios, devendo os sócios remanescentes proceder a um balanço geral na Sociedade no prazo de 60 (sessenta) dias após o evento, e os haveres apurados serão pagos ao cônjuge supérstite, ou ao herdeiro do sócio falecido, ou ao sócio que se retirar, ou aos representantes legais do sócio que for declarado falido, insolvente, interdito, incapaz ou inabilitado, conforme mais adiante indicado.

CLÁUSULA SÉTIMA - O capital social é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), representado por 15.000 cotas de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada uma, e fica assim distribuído entre os cotistas:

COTISTA	COTAS	VALOR R\$
FRANCILDA CHAGAS RIBEIRO	10.000	R\$ 10.000,00
GENIVALDO FERREIRA COSTA	5.000	R\$ 5.000,00
TOTAL	15.000	R\$ 15.000,00

CLÁUSULA OITAVA - A subscrição e integralização do capital social dar-se-á em moeda corrente nacional, no momento da formação da sociedade.

CLÁUSULA NONA - A responsabilidade dos sócios, nos termos do art. 2º in fine do Decreto n.º 3.708, de 10 de janeiro de 1919, é limitada à importância total do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA - As cotas representativas do capital social são incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas e inalienáveis a estrangeiros, dependendo, qualquer alteração contratual, bem como qualquer transferência de cotas, de prévia autorização do Poder Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As cotas em que se divide o capital social são nominativas e indivisíveis; e para cada uma delas a sociedade reconhece apenas um único proprietário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A propriedade da empresa é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, aos quais caberá responsabilidades por sua administração e orientação intelectual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedada a participação de pessoa jurídica no capital social da empresa, exceto a de Partido Político e de Sociedades cujo capital pertença exclusiva e nominalmente a brasileiros;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A participação referida no parágrafo anterior só se efetuará através de capital sem direito a voto e não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os administradores da entidade serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, provada essa condição, e a investidura nos cargos, somente poderá ocorrer, depois de terem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O quadro de funcionário da Sociedade será formado preferentemente de brasileiros ou, constituído, aos menos de 2/3 (dois terços) desses trabalhadores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Para os cargos de redatores, locutores e encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente serão admitidos brasileiros, ou conforme estabelecido nos itens 6 e 14 do artigo 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A sociedade será administrada por um ou mais de seus cotistas, sob a denominação que lhes couber, quando indicados, eleitos e demissíveis por deliberação de sócios que representem a maioria do capital social, observando o disposto na Cláusula XIII deste instrumento, aos quais compete, *in solidum* ou cada um *de per se*, uso da denominação social e a representação ativa ou passiva judicial ou extrajudicial da sociedade, a eles cabendo, quando na representação, as atribuições e os poderes que a Lei confere aos dirigentes de Sociedade por Capital de Responsabilidade Limitada, afim de garantir o funcionamento da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica indicado para gerir e administrar a entidade, de ~~de~~ a ⁶ denominação de Sócio-Gerente, a cotista **FRANCILDA CHAGAS RIBEIRO** ^{eximida de} prestar caução de qualquer espécie em garantia de sua gestão. ^{OMCIPK}

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O Sócio-Gerente, depois de ouvido o Poder Público Concedente, poderá, em nome da Sociedade, nomear procuradores para a prática de atos de gerência, gestão administrativa e orientação intelectual, mediante instrumento público ou particular que defina os respectivos poderes, cujos mandatos, com prazo de duração determinado, só poderão ser outorgados exclusivamente a brasileiros.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - É expressamente proibido ao Sócio-Gerente, aos procuradores nomeados para gerir e administrar a Sociedade e aos demais sócios, utilizarem-se da denominação social em negócios ou documentos de qualquer natureza, alheios aos fins sociais, assim como, em nome da sociedade prestar fianças, cauções, avais ou endossos de favor, ainda que deles não resultem obrigações para a Sociedade ou ponham em risco o seu patrimônio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - A título de *pro labore*, o Sócio-Gerente poderá retirar mensalmente importância fixa, convencionada entre os cotistas, que representem a maioria do capital social, para vigor num determinado período, de preferência coincidente com o encerramento do exercício social, o qual não sendo inferior ao salário mínimo, não ultrapasse os limites da sistemática da legislação em vigor, sendo o produto bruto escritural desde logo considerado, para todos os fins, como encargos operacional da empresa e, como tal, dedutível da receita bruta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - As cotas são livremente transferíveis entre os cotistas, desde que haja prévia autorização do Ministério das Comunicações. O preço de cada cota, neste caso, não ultrapassará o resultado do Ativo Líquido, apurado em Balanço, pelo número de cotas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Os sócios poderão ceder ou transferir parte ou totalidade de suas cotas a estranhos mediante o consentimento de sócios que representem mais da metade do capital social. Após o que, deverão notificar, por escrito a Sociedade, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que seja através dos sócios, exercido ou não, o direito de preferência dentro de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da notificação. Decorrido este prazo, sem que haja manifestação da vontade de aquisição, as cotas poderão ser transferidas sempre após a autorização do Poder Concedente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - No caso de morte de sócio, terá o cônjuge supérstite ou o herdeiro, a faculdade de optar entre:

- a) a sua participação na Sociedade, o que ocorrerá desde que, para tanto, obtenha a aprovação de sócios que representem a maioria do capital e a prévia autorização do Poder Público Concedente; ou;
- b) o recebimento do capital e demais haveres do sócio falecido, mediante a cessão de cotas, de acordo com os termos da Cláusula XXII, condição aplicável, caso por motivo qualquer, não possa ingressar na Sociedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Ocorrendo a hipótese prevista na letra "b" da Cláusula anterior, as cotas e os haveres do sócio falecido serão pagos ao cônjuge supérstite, ou ao herdeiro, em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano, sendo a primeira 30 (trinta) dias após a apresentação à Sociedade

Edmilson C. Valente de Mello
Advogado
OAB/MA 32.972

29 ABR 2002

EDÍSIO COELHO NETO
LIBERMENTADO



09 MAR 2006

de autorização judicial que permita formalizar integralmente a operação, inclusive quanto à repartição competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Excetuada a hipótese de sucessão hereditária, não será permitida a transferência, direta ou indireta, de concessão ou permissão, no período de instalação da estação e nem nos 05 (cinco) anos imediatamente subseqüentes à data de expedição do certificado de licença para funcionamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - O instrumento de alteração contratual será assinado por sócios que representem a maioria do capital social, e havendo sócio divergente ou ausente, constará do instrumento de alteração essa circunstância para efeito de arquivamento no órgão público competente e ressalva dos direitos dos interessados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - O encerramento do exercício social coincidirá com o ano civil, isto é 31 de dezembro de cada ano, ao fim do qual será levantado o balanço geral da Sociedade, como de lei, sendo que os lucros ou prejuízos serão repartidos ou suportados pelos cotistas na proporção de suas cotas. E a distribuição dos lucros será sempre suscitada quando verificar-se a necessidade de atender as despesas inadiáveis ou que impliquem o funcionamento das estações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - A sociedade, por todos os seus cotistas, se obriga a cumprir rigorosamente as Leis, regulamentos, normas vigentes e recomendações que lhe forem feitas pelo Poder Público Concedente, referentes à radiodifusão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - O início das atividades da Sociedade ocorrerá na data do respectivo registro deste instrumento no órgão competente.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - O(s) administrador(es) declara (m), sob as penas da lei, que não está (ão) condenado (s) por nenhum crime, cuja pena vede acesso à atividade mercantil (art. 53, IV, Dec. 1.800/96).

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - Os casos não previstos no presente contrato social serão resolvidos de acordo com os dispositivos legais que regulam o funcionamento das Sociedades por Cotas de Responsabilidade Limitada, pelos quais a entidade se regerá e pela legislação que disciplina a execução dos serviços de Radiodifusão.

E, assim, por estarem, justos e contratados, de comum acordo firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, no anverso de 04 (quatro) folhas, o qual lido e achado conforme, assinam juntamente com as testemunhas presenciais abaixo, para que produza os efeitos legais.

Turilândia-MA, 30 de novembro de 2001.

Francilda C. Ribeiro
FRANCILDA CHAGAS RIBEIRO
Sócia-Gerente

Genivaldo Ferreira Costa
GENIVALDO FERREIRA COSTA
Sócio

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 01 MAR 2006

ABELIONATO DE REGISTRO DO 3º OFÍCIO DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICADO E COPIA QUE A PRESENTE FOTOCOPIA É PRODUÇÃO FIEL DA ORIGINAL QUE ME FOI ENTREGADA
29 ABR 2002

TABELA DE NOTAS
DO 3º OFÍCIO
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
TABELA SUBSTITUA

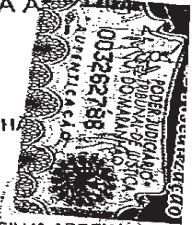
TESTEMUNHAS:
[Assinatura]
NOME: CLAUBER MOREIRA ARAUJO
RG: 444.694 SSP/MA

[Assinatura]
NOME: GINALDETH BARBOSA ARAUJO
RG: 45462695-9 SSP/MA

Edmilson C. Jansen de Mello
Advogado
OAB/MA - 7.072

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/02/2002
SOB O NÚMERO:
21200517225
Protocolo: 02/003585-3

[Assinatura]
JALDO ANTONIO DA SILVA ABREU
SECRETÁRIO GERAL



(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 218, DE 2009**

(Nº 989/2008, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga permissão
à Rádio Mar Grosso de São José do Norte
Ltda. para explorar serviço de radiodifusão
sonora em frequência modulada na cidade
de São José do Norte, Estado do Rio Gran-
de do Sul.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 254, de 9 de maio de 2005, que outorga permissão à Rádio Mar Grosso de São José do Norte Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São José do Norte, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 186, DE 2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro do Estado das Comunicações, permissões às entidades abaixo relacionadas para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 153, de 4 do junho do 2003 – Rádio e TV Sucesso Ltda., na cidade de Varzelândia – MG;

2 – Portaria nº 156, de 4 de junho de 2003 – Rádio FM Serrote Ltda., na cidade de Castelo do Piauí – PI;

3 – Portaria nº 163, de 4 de junho do 2003 – Rádio Três Climas Ltda., na cidade de Assaré-CE;

4 – Portaria nº 172, de 4 de junho do 2003 – Rádio Ultra FM Ltda., na cidade de Maricá-RJ;

5 – Portaria nº 177, do 4 do junho de 2003 – Rádio Amiga FM de Chapecó Ltda., na cidade do Tapurah – MT;

6 – Portaria nº 184, de 4 de junho do 2003 – Iva-nov Comunicação e Participações Ltda., na cidade do São João do Jaguaribe – CE;

7 – Portaria nº 185, de 4 de junho do 2003 – Iva-nov Comunicação e Participações Ltda., na cidade de Viçosa do Ceará – CE;

8 – Portaria nº 186, de 4 de junho de 2003 – Iva-nov Comunicação e Participações Ltda., na cidade de Uruburetama – CE;

9 – Portaria nº 188, de 4 de junho de 2003 – Sistema Maior do Radiodifusão Ltda., na cidade de Martinópolis – CE;

10 – Portaria nº 310, de 24 do agosto de 2004 – Gráfica e Editora Diário do Sudoeste Ltda., no Município do Ibicuí – BA;

11 – Portaria nº 395, de 3 de novembro de 2004 – Alvorecer Comunicações Ltda., no Município de Bom Jesus de Goiás – GO;

12 – Portaria nº 254, de 9 de maio de 2005 – Rádio Mar Grosso do São José do Norte Ltda., no Município de São José do Norte – RS;

13 – Portaria nº 325, de 6 do julho de 2005 – Sistema Teixeira Carvalho Oliveira de Comunicações Ltda., no Município de Santana da Boa Vista – RS;

14 – Portaria nº 256, de 10 do novembro de 2005 – Sistema de Comunicação Anel do Brejo Ltda., no Município de Baraúna – PB;

15 – Portaria nº 203, de 3 de abril de 2006 – Amazônia Comunicação e Radiodifusão Ltda., no Município do Novo Repartimento – PA;

16 – Portaria nº 233, de 24 de abril de 2006 – Rede Norte de Comunicação Ltda., no Município de Santa Maria do Pará – PA;

17 – Portaria nº 234, de 24 de abril de 2006 – Rede Norte de Comunicação Ltda., no Município de Mocajuba – PA;

18 – Portaria nº 235, de 24 de abril de 2006 – Eco FM Ltda., no Município de Ibiapina-CE;

19 – Portaria nº 535, de 13 de setembro de 2006 – Genoa FM Ltda., no Município de Siqueira Campos – PR;

20 – Portaria nº 604, de 21 de setembro de 2006 – 102,3 FM Comunicação Ltda., no Município de Bonfinópolis – GO;

21 – Portaria nº 635, de 21 de setembro de 2006 – Indústrias Gráficas o Estado Ltda., no Município do Araçatuba – SP;

22 – Portaria nº 966, de 20 de novembro de 2006 – Estação Plaza Rádio FM Ltda., no Município de Aju-ricaba – RS; e

23 – Portaria nº 382, de 13 de julho de 2007 – Empresa de Radiodifusão Estrela Dalva Ltda., no Município de Santa Barbara D'Oeste – SP.

Brasília, 8 de abril de 2008. – **LUIZ INÁCIO DA SILVA.**

MC 00193 EM

Brasília, 17 de maio de 2005.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 039/2000-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de São José do Norte, Estado do Rio Grande do Sul.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Rádio Mar Grosso de São José do Norte Ltda. (Processo nº 53790.000266/2000) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Eunício Lopes de Oliveira

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA Nº 254 , DE 9 DE MAIO DE 2005.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53790.000266/2000, Concorrência nº 039/2000-SSR/MC, e do PARECER CONJUR/MC/MGT Nº 314-2.29/2005, de 7 de março de 2005, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão a RÁDIO MAR GROSSO DE SÃO JOSÉ DO NORTE LTDA para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de São José do Norte, Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada rege-se pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


EUNÍCIO OLIVEIRA

CONTRATO SOCIAL
RÁDIO MAR GROSSO DE SÃO JOSÉ DO NORTE LTDA

LUIZ CARLOS DA SILVA CARVALHO, brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira de identidade de nº 5014925175, expedida pela SSP/RS, inscrito no CNPF sob o nº 192 433 400-34, residente e domiciliado na rua Vinte e Quatro de Maio, nº 33, na cidade de Rio Grande/RS e **MARIA AUGUSTA VOIGT CARVALHO**, brasileira, casada, comerciante, portadora da carteira de identidade de nº 7002957129, expedida pela SSP/RS em data de 24.01.99, inscrita no CNPF sob o nº 702 849 030-00, residente e domiciliada na rua Vinte e Quatro de Maio nº 33, na cidade de Rio Grande/RS, resolvem de comum e mútuo acordo, constituir uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - TIPO, DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO

CLÁUSULA 1ª - A sociedade será por cotas de responsabilidade limitada, podendo ser transformada, a qualquer tempo, em outro tipo jurídico, desde que assim o decida a maioria do capital social.

CLÁUSULA 2ª - A sociedade girará sob a denominação social de **RÁDIO MAR GROSSO DE SÃO JOSÉ DO NORTE LTDA.**, da qual fará uso o sócio-gerente, porém exclusivamente nos negócios sociais, sendo-lhe vedado o seu emprego em avais, fianças, endossos, aceites de favor ou abonos em geral, a favor de terceiros e estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA 3ª - A sociedade terá sua sede e foro nesta cidade de **RIO GRANDE-RS**, na Av. Itália n 1501, podendo abrir filiais e agências em qualquer parte do território nacional, quando lhe convier, destacando o capital que julgar conveniente.

II - OBJETIVOS E DURAÇÃO

CLÁUSULA 4ª - A sociedade terá como seus objetivos a execução e exploração dos serviços de radiodifusão, em caráter comercial, em qualquer de suas modalidades, mediante concessão ou permissão do Ministério das Comunicações, com orientação educacional, baseada em princípios éticos, privilegiando as finalidades artísticas, educativas, culturais e informativas, com a produção e divulgação da cultura nacional e regional e promovendo os valores éticos e sociais da pessoa e da família.

CLÁUSULA 5ª - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 25 FEV 2005

III - CAPITAL E COTAS

CLÁUSULA 6ª - O capital social será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada cota, assim distribuídas entre os sócios:

<u>Sócios</u>	<u>cotas</u>	<u>valor</u>
LUIZ CARLOS DA SILVA CARVALHO	45.000	R\$ 45.000,00
MARIA AUGUSTA VOIGT CARVALHO	<u>5.000</u>	<u>R\$ 5.000,00</u>
TOTAL	50.000	R\$ 50.000,00

CLÁUSULA 7ª - O capital social é integralizado totalmente no ato da assinatura do presente contrato, em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA 8ª - A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor total do capital social

CLÁUSULA 9ª - As cotas são indivisíveis em relação à sociedade que, para cada uma delas, reconhecerá apenas um proprietário.

CLÁUSULA 10 - As cotas representativas do capital social são incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas e inalienáveis a estrangeiros, sendo que nenhuma alteração contratual poderá ser realizada sem a prévia autorização do Ministério das Comunicações.

Par. 1º - O capital social, na sua totalidade, pertencerá sempre à pessoas físicas ou jurídicas brasileiras, sendo que para estas, limitado ao total de 30% (trinta por cento) do capital social, conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 222 da Constituição Federal vigente;

Par. 2º - O quadro de pessoal será sempre constituído, ao menos, de 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros;

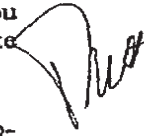
Par. 3º - A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da empresa caberão somente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez (10) anos.

IV - ADMINISTRAÇÃO


CLÁUSULA 11 - A sociedade será administrada por um dos seus sócios-cotistas, com a designação de **Sócio-gerente**, agindo sempre na defesa da sociedade e dos interesses sociais, representando-a ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, ficando, desde já, aprovado o nome do cotista **LUIZ CARLOS DA SILVA CARVALHO**, para o exercício do referido cargo.

CLÁUSULA 12 - Os sócios que assumem a administração da sociedade ficam dispensados de prestar caução.

SERVICÓ PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 CONFERE COM O ORIGINAL
 Em. 25 FEV 2015

CLÁUSULA 13 - Os Administradores da entidade serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez (10) anos, e a respectiva investidura no cargo somente poderá ocorrer após terem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações. 

CLÁUSULA 14 - O sócio-gerente terá direito a uma retirada mensal, a título de "pró-labore", até o limite fixado pela legislação vigente.

CLÁUSULA 15 - O sócio-gerente poderá constituir procuradores, inclusive com poderes de administração e gerência, devendo, nesta hipótese, ser brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez (10) anos, e os respectivos nomes serem submetidos à prévia aprovação do Ministério das Comunicações. 

CLÁUSULA 16 - As deliberações serão sempre tomadas pelos sócios que representem a maioria do capital social.

V - EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA 17 - O exercício social se encerrará no dia 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado um balanço geral para a apuração dos resultados, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão repartidos ou suportados por todos os sócios, na proporção de suas cotas.




CLÁUSULA 18 - No interesse social e a critério da administração os lucros verificados poderão ser utilizados, total ou parcialmente, para a constituição de fundos de reserva, inclusive para aquisição pela sociedade de suas próprias cotas, ou mantidos em suspenso.

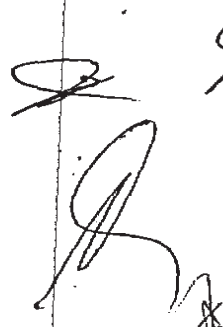
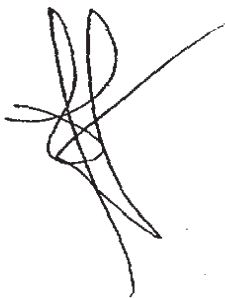
VI - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

CLÁUSULA 19 - É permitida a cessão e a transferência de cotas entre os sócios, observando-se as exigências da cláusula 10 deste contrato social.

CLÁUSULA 20 - Qualquer cessão ou transferência de cotas a terceiros, ou direitos a elas relativos, só poderá ocorrer com o consentimento unânime e expresso dos demais sócios e desde que atendida a exigência do artigo 10 deste contrato social.

VII- RETIRADA, INTERDIÇÃO OU FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA 21 - A sociedade não se dissolverá pela retirada, interdição ou morte de qualquer dos sócios. Ocorrendo morte ou interdição, poderão ser admitidos na sociedade os legítimos herdeiros e sucessores do interdito ou do *de cujus*, com as cotas de capital que aquele ou este possuía na sociedade, desde que assim consinta a unanimidade dos demais sócios. Não desejando mais algum cotista permanecer na sociedade, esta igualmente não se dissolverá, devendo-se proceder a apuração do capital do sócio retirante, interdito ou falecido. 





CLÁUSULA 22 - A apuração do capital do sócio que não mais desejar permanecer na sociedade, ou do capital do sócio interdito ou falecido, cujos sucessores e legítimos herdeiros não tenham interesse ou não lhes seja permitido ingressar na sociedade, será feita com base em balanço, especialmente levantado, sendo os respectivos haveres pagos em doze (12) parcelas mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira trinta (30) dias após a assinatura do respectivo instrumento de alteração contratual.

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

VIII - EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 23 - A extinção da sociedade poderá ocorrer a qualquer tempo, desde que assim deliberem os sócios que representem a maioria do capital social.

IX - DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 24 - Os casos omissos no presente instrumento de contrato social serão regidos pela legislação em vigor

CLÁUSULA 25 - Os sócios-cotistas declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de contrato social, lavrado em tantas vias quantas as necessárias para o devido arquivamento na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul e servirem de prova entre as partes, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Grande, 13 de junho de 2.000.

[Handwritten signature]
LUIZ CARLOS DA SILVA CARVALHO

[Handwritten signature]
MARIA AUGUSTA VOIGT CARVALHO

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature]
HELENA CASTRO DOS SANTOS
CI 8054810976 Órg.Exp. SSP RS

[Handwritten signature]
IVO ALBERTO DA SILVA BORBA
CI 4008789796 Órg.Exp. SSP RS

[Handwritten signature]
JOSE ANGELO SCOPEL
CI-4004085537-SSPIRS

SERVICO PÚBLICO FEDERAL
MINISTERIO DAS COMUNICACOES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, **25 FEV 2005**

[Handwritten signature]
VISTO LUIZ CARLOS SANTOS FERRAZ
Advogado OABRS 6694

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 06/07/2000
SOB O NÚMERO:
43204464001
Protocolo: 00/126300-5
[Handwritten signature]
KAREN STALLBAUM
SECRETÁRIA-GERAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 219, DE 2009**

(Nº 990/2008, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga permissão
à Fundação Fênix de Educação e Cultura
para exercer serviço de radiodifusão sonora
em frequência modulada na cidade de São
José do Egito, Estado de Pernambuco.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 235, de 20 de abril de 2005, que outorga permissão à Fundação Fênix de Educação e Cultura para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de São José do Egito, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 187, DE 2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 235, de 20 de abril de 2005 – Fundação Fênix de Educação e Cultura, no Município de São José do Egito – PE;

2 – Portaria nº 251, de 9 de maio de 2005 – Fundação Educativa Canaã do Brasil, no Município de Petrolina – PE;

3 – Portaria nº 398, de 23 de agosto de 2005 – Fundação Chico Florentino, no Município de Pesqueira – PE;

4 – Portaria nº 410, de 8 de setembro de 2005 – Fundação João Sotero – Fundacarú, no Município de Belo Jardim – PE.

Brasília, 8 de abril de 2008. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC 186 EM

Brasília, 3 de maio de 2005

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.006642/2005-00, do interesse da Fundação

Fênix de Educação e Cultura, objeto de permissão para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de São José do Egito, Estado de Pernambuco.

2. De acordo com o art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá do edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.

4. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente, – **Eunício Lopes de Oliveira.**

PORTARIA Nº 235, DE 20 DE ABRIL DE 2005

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.006642/2005-00, e do Parecer/MC/Conjur/PAC/nº 557 – 1.07/2005, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Fundação Fênix de Educação e Cultura, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de São José do Egito, Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Eunício Oliveira.**

REGISTRADO
 Cartório do Registro
 Geral de Imóveis
 São José do Egito - PE

Válido Somente
 Autenticidade



art. 109, § 1º do Regimento Interno do Senado Federal
 Município de São José do Egito - PE
 R.ª O. Nº 123, de 02 de 02 de 2003
 acordo com o original apresentado.
 Tuparetama-PE
 Gomes Marinho, T.ª

**Ata da Assembléia Geral Extraordinária da
 FUNDAÇÃO FÊNIX DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

5F-203-205

Aos doze dias do mês de agosto de dois mil e três, às 09h30, reuniram-se à rua João Pessoa, 41, centro, São José do Egito (PE), CEP: 56 700 - 000, a fim de deliberarem sobre o Edital de Convocação de Assembléia Geral Extraordinária, os (as) senhores (as): João Carlos Silveira da Rocha; Josenildo Pereira; Marilene de Almeida Pereira; Josimar Henrique de Sousa; José Miguel de Lima Júnior; Nelson Miguel de Lima; Lourinaldo Lima Pereira; Antônio Marcelo Leonel Moraes; Marinalva Pereira de Almeida; Renalva Gama de Oliveira; Fred Willians Lima de Lira; Gilberto Rodrigues Nascimento; Ozael Pinto Brandão; Gislaine Gama de Oliveira; Ahúlsio Gomes Lopes, Jackeline Maria do Amaral e Ailton Batista da Silva, todos domiciliados nesta cidade de São José do Egito, Estado de Pernambuco, sob a presidência da senhora Renalva Gama de Oliveira, que convidou a mim, Marilene de Almeida Pereira, para lavrar esta Ata, como secretária constituída desta Assembléia Geral Extraordinária para deliberar sobre o Edital de Convocação que passo a transcrevê-lo na íntegra: **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** - O Presidente da entidade supra, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONVOCA os Associados (as), para participarem da Assembléia Geral Extraordinária, na forma do permissivo legal contido no Art. 15º, Art. 16º Parágrafos: 1, 2 e 3, a ser realizada no dia 12 de agosto de 2003, terça - feira, às 08:00 horas em primeira convocação e às 09:30 horas em segunda convocação com qualquer número de associados presentes, em sua sede, situada a rua: João Pessoa, 41, centro, São José do Egito (PE), a fim de deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**:

- a) Votação de novos membros para compor a Diretoria Administrativa;
- b) Aprovar a admissão de novos membros da Assembléia Geral;
- c) Eleger os Membros do Conselho de Curadores;
- d) Aprovar os nomes dos titulares da Diretoria Executiva; de Programação e do diretor técnico e do diretor comercial;
- e) Formar uma Comissão para elaborar o Regimento Interno da Fundação;
- f) Deliberar sobre em que agência bancária será aberta a conta corrente da fundação.

São José do Egito (PE), 30 de julho de 2003. a) Renalva Gama de Oliveira - Presidente.

A senhora presidente determinou a abertura da Reunião e passou a apresentar a Ordem do Dia que foi lida item por item, que após leitura foi submetido à votação e aprovado por unanimidade de votos dos participantes desta Assembléia Geral Extraordinária, que passam a fazer parte da Assembléia Geral da Fundação Fênix de Educação e Cultura. Em seguida depois de ouvido o plenário, por maioria absoluta de votos resolveu-se que devido à renúncia da atual diretoria, os componentes da nova Diretoria Administrativa da Fundação Fênix de Educação e Cultura ficará formada e empossada da forma que se segue: **Presidente: Gilberto Rodrigues do Nascimento; Vice - Presidente: Ozael Pinto Brandão, e Diretor Administrativo e Financeiro: Gislaine Gama de Oliveira,** e decidiram ainda por unanimidade que o Conselho de Curadores será presidido pelo senhor: Ailton Batista da Silva e que os demais membros do Conselho de Curadores serão:

(Handwritten signatures and stamps)

Serviço Público Federal
 Ministério das Comunicações
 CONFERE COM O ORIGINAL
 EM 02/05/2003

Josenildo Pereira, Marinalva Pereira de Almeida, Lourinaldo Lima Pereira e José Miguel de Lima Júnior, decidiram ainda que o Diretor Executivo da Fundação será o senhor João Carlos Silveira da Rocha, que o Diretor Técnico será o senhor Aluisio Gomes Lopes, o Diretor de Programação será Jackeline Maria do Amaral e o Diretor Comercial será o senhor Fred Willians Lima de Lira, bem como decidiram que a Comissão para elaborar o Regimento Interno da Fundação será composta pelos senhores: João Carlos Silveira da Rocha; Fred Willians Lima de Lira e Josenildo Pereira e que terão um prazo de 60 (sessenta) dias úteis a contar desta data para apresentarem ao Presidente da Fundação o teor do Regimento Interno. Declaram ainda que, a Conta Corrente da Fundação será aberta na CREDIPAJEU, que o aprovaram a presente Ata com vistas ao Ministério Público. É parte integrante desta Ata a lista de presentes anexa.

E, nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados e, eu, Marilene de Almeida Pereira, que servi como Secretária, lavrei a presente Ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.



Somente com selo de
e Fiscalização

CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS
TUPARETAMA - PERNAMBUCO
Fone (87) 3828 - 1275

Reconheço a Presente Depois de Acordar com o Original Apresentado

Tuparetama-PE 17/02/2005

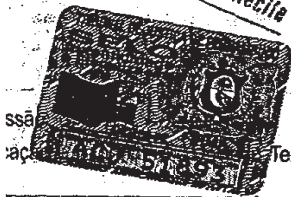
Em Testemunho da Verdade

João Carlos Silveira da Rocha
Fred Willians Lima de Lira
Josenildo Pereira de Almeida

Válido Somente com selo de Autenticação

Embutimentos
DARJ
Total
R\$ 1,82
R\$ 0,33
R\$ 1,96

RECONHECER NO
TABELIÃO DO
Rua Siqueira Campos 318 - Recife



SSA
AC

Inovação
Terminativa

São José do Egito (PE), 12 de agosto de 2003.

Marinalva Pereira de Almeida
João Carlos Silveira da Rocha
Fred Willians Lima de Lira
Josenildo Pereira de Almeida
Jackeline Maria do Amaral
Aluisio Gomes Lopes
João Carlos Silveira da Rocha
Jackeline Maria do Amaral
Lourinaldo Lima Pereira
José Miguel de Lima Júnior
Marilene Pereira de Almeida

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

Em 02/05/2005

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
Pça. Seresteiro João Pequeno, S/N - CEP. 56.700-000 - São J. do Egito-PE
Maria Olenewa Rafael - Tabelião

Reconheço a(s) firma(s) de *João Carlos Silveira da Rocha*

São José do Egito (PE) 12/08/2003

Em Testemunho da Verdade

2º Tabelião Público

Válido Somente com o Selo de Autenticação e Fiscalização

Cartório - 2º Ofício
Pça. Seresteiro João Pequeno, 2
São José do Egito-PE
Tabelião: Maria Olenewa Rafael

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 220, DE 2009**

(Nº 992/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Novo Horizonte do Sul/MS – ACONHOS, para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Novo Horizonte do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 872, de 24 de dezembro de 2007, que outorga autorização à Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Novo Horizonte do Sul/MS – ACONHOS, para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Novo Horizonte do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 373, DE 2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º o art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 853, de 21 de dezembro de 2007 – Associação de Radiodifusão Alternativa de Tucunduva, no Município de Tucunduva – RS;

2 – Portaria nº 872, de 24 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Novo Horizonte do Sul/MS – ACONHOS, no Município de Novo Horizonte do Sul – MS;

3 – Portaria nº 19, de 31 de janeiro de 2008 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Ilhabela, no Município de Ilhabela – SP;

4 – Portaria nº 63, de 6 de março de 2008 – Associação Cultural Raízes, no Município de Bela Vista da Caroba – PR;

5 – Portaria nº 120, de 20 de março de 2008 – Associação Comunitária de Bairro Industrial Taguatinga, no Município de Taguatinga – TO;

6 – Portaria nº 125, de 20 de março de 2008 – Associação Cultural Comunitária Pró Braço do Rio, no Município de Conceição da Barra – ES;

7 – Portaria nº 156, de 4 de abril de 2008 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Alagoinhas, no Município de Alagoinhas – BA; e

8 – Portaria nº 205, de 30 de abril de 2008 – Associação Comunitária Primo Fernandes, no Município de Major Sales – RN.

Brasília, 13 de junho de 2008. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC 119, de 2008

Brasília, 14 de fevereiro de 2008

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Novo Horizonte do Sul/MS – ACONHOS, no Município de Novo Horizonte do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição, e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53700.000092/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Hélio Costa.**

PORTARIA Nº 872, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2007

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º, art. 19, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53700.000092/99 e do Parecer/MC/Conjur/MGT/nº 2546 – 1.08/2007, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Novo Horizonte do Sul/MS – ACONHOS, com sede na Avenida Marcos Freire, nº 237 – Centro, no Município de Novo Horizonte do Sul, Estado do Mato Grosso do Sul, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 22º39'28"S e longitude em 53º51'16"W, utilizando a frequência de 87,9MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa**.

**RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE
SELECIONADA E SEM CONCORRENTES**

**RELATÓRIO Nº 291/2007/RADCOM/
DOS/SSCE/MC**

Referência: Processo nº 53700.000092/99 protocolizado em 25-1-1999.

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária de Desenvolvimento, Artístico e Cultural de Novo Horizonte do Sul/MS – ACONHOS, Município de Novo Horizonte do Sul, Estado do Mato Grosso do Sul.

I – Introdução

1. A Associação Comunitária de Desenvolvimento, Artístico e Cultural de Novo Horizonte do Sul/MS – ACONHOS, inscrita no CNPJ sob o número 02.927.187/0001-07, no Estado do Mato Grosso do Sul com sede na Avenida Marcos Freire, nº 237 – Cen-

tro, Município de Novo Horizonte do Sul, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 15 de janeiro de 1999, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União – DOU**, de 9-9-1999 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes, mas (02) dependentes, conforme ofícios em anexo.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 1, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma Complementar nº 01/2004.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Avenida Marcos Freire, nº 237 – Centro, no Município de Novo Horizonte do Sul, Estado do Mato Grosso do Sul, de coordenadas geográficas em 22º39'50"S de latitude e 53º51'28"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 71, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do cana], situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação

da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas passando a constar: 22°39'28"S e 53°51'16"W, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados, conforme as fls. 113 dos autos.

7. Considerando a seleção desta requerente, bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas **a, e, d, g, h, i, j, o** da Norma Complementar nº 1/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 74 a 270).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 113, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar nº 1/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 272. Resultamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 274 dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 1/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;

- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar nº 1/2004;

- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas **h, i e j** da Norma Complementar nº 1/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados.

III – Conclusão

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• nome

Associação Comunitária de Desenvolvimento, Artístico e Cultural de Novo Horizonte do Sul/MS – ACONHOS

• quadro diretivo

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Walter Cruz da Silva	Presidente
Antônio Pio Caccia	Vice - Presidente
Luiz Alfredo Koller	Tesoureiro
Venícios Miguel Schiavi	1º Secretário
Armando Torrente de Souza	2º Secretário

• localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Avenida Marcos Freire, nº 237 – centro, Município de Novo Horizonte do Sul, Estado do Mato Grosso do Sul.

• coordenadas geográficas

22°39'28" de latitude e 53°51'16" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 272, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 113 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação Comunitária de Desenvolvimento, Artístico e Cultural de Novo Horizonte do Sul/MS – ACONHOS**, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº **53700.000092/99** de 25 de janeiro de 1999.

Brasília, 05 de novembro de 2007. – **Lúcia Helena Magalhães Bueno Rosa**, Relatora da conclusão Jurídica – **Regina Aparecida Monteiro**, Relatora da conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços. Brasília, 05 de novembro de 2007. – **Alexandra Luciana Costa**, Coordenadora-Geral

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, de novembro de 2007. – **Carlos Alberto Freire Resende**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório nº 0291/2007/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, de novembro de 2007. – **Zilda Beatriz S. de Campos Abreu**, Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática. (decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 221, DE 2009

(Nº 998/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Rádio Coroa Vermelha para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Cruz de Cabrália, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 730 de 23 de outubro de 2006, que outorga autorização à Associação Comunitária Rádio Coroa Vermelha para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Cruz de Cabrália, Estado da Bahia.

Art.2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Dos Deputados, 2 de abril de 2009. – **Michel Temer**, Presidente.

MENSAGEM Nº 374, DE 2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 579, de 15 de setembro de 2006 – Associação Comunitária do Centro Urbano de Nova Lacerda, no Município de Nova Lacerda – MT;

2 – Portaria nº 583, de 15 de setembro de 2006 – Associação Cristo Rei, no Município de Laranjal – MG;

3 – Portaria nº 584, de 15 de setembro de 2006 – Associação Beneficente e Cultural Comunitária Alternativa – ASBECCA, no Município de Araguari – MG;

4 – Portaria nº 587, de 15 de setembro de 2006 – Associação de Desenvolvimento Social e Comunicação Popular de Senador Sá, no Município de Senador Sá – CE;

5 – Portaria nº 678, de 23 de outubro de 2006 – Associação Comunitária a Voz do Povo, no Município de Nova Olinda-MA;

6 – Portaria nº 683, de 23 de outubro de 2006 – Associação Cultural e Comunitária Otacílio Risonho, no Município de Maná – SP;

7 – Portaria nº 684, de 23 de outubro de 2006 – Associação de Apoio ao Jovem de Irauçuba, no Município de Irauçuba – CE;

8 – Portaria nº 689, de 23 de outubro de 2006 – Associação de Radiodifusão Comunitária Não Me Toque, no Município de Não Me Toque-RS;

9 – Portaria nº 691, de 23 de outubro de 2006 – Associação Cultural Comunitária de Radiodifusão Bem Querido, no Município de Aiquara-BA;

10 – Portaria nº 692, de 23 de outubro de 2006 – Associação Cultural Comunitária e Educativa de Gavião, no Município de Gavião-BA;

11 – Portaria nº 694, de 23 de outubro de 2006 – Associação Cultural São Francisco de Assis, no Município de Pelotas – RS;

12 – Portaria nº 696, de 23 de outubro de 2006 – Associação Comunitária Cultural, no Município de Sorocaba – SP;

13 – Portaria nº 711, de 23 de outubro de 2006 – ACRABOR – Associação Cultural Rádio Comunitária de Bom Retiro do Sul, no Município de Bom Retiro do Sul-RS;

14 – Portaria nº 717, de 23 de outubro de 2006 – Associação Astral de Difusão Cultural e Educacional, Comunitária de Jandira, no Município de Jandira-SP;

15 – Portaria nº 720, de 23 de outubro de 2006 – Associação da Rádio Comunitária de Pimenteiras, no Município de Pimenteiras-PI;

16 – Portaria nº 722, de 23 de outubro de 2006 – Associação Comunitária de Comunicação de Matões do Norte, no Município de Matões do Norte-MA;

17 – Portaria nº 726, de 23 de outubro de 2006 – Associação Comunitária do Município de Uruçuca-ACMUR, no Município de Uruçuca – BA;

18 – Portaria nº 728, de 23 de outubro de 2006 – Organização Não-Governamental de Olho em São Sebastião, no Município de São Sebastião-AL;

19 – Portaria nº 730, de 23 de outubro de 2006 – Associação Comunitária Rádio Coroa Vermelha, no Município de Santa Cruz de Cabralia-BA; e

20 – Portaria nº 739, de 23 de outubro de 2006 – Associação de Radiodifusão Comunitária do Grageru, no Município de Aracaju-SE.

Brasília, 13 de junho de 2008. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

MC 696 EM

Brasília, 22 de novembro de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a Associação Comunitária Rádio Coroa Vermelha, no Município de Santa Cruz de Cabralia, Estado da Bahia, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.046827/05, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Hélio Costa**.

PORTARIA Nº 730, DE 23 DE OUTUBRO DE 2006

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo art. 1º do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53.000.046.827/05 e do PARECER/MC/CONJUR/GSL/Nº 1999 – 1.08/2006, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária Rádio Coroa Vermelha, com sede na rua Pau Brasil, nº 142, bairro Coroa Vermelha, no Município de Santa Cruz de Cabralia, Estado da Bahia, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 16º 19'50"S e longitude em 39º01'41"W, utilizando a frequência de 104,9MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa**, Ministro de Estado das Comunicações.

RELATÓRIO Nº 229/2006/RADCOM/ DOS/SSCE/MC

Referência: Processo nº 53000.046827/05, protocolizado em 21 de setembro de 2005.

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária Rádio Coroa Vermelha Município de Santa Cruz Cabralia, Estado da Bahia.

I – Introdução

1. A Associação Comunitária Rádio Coroa Vermelha, inscrita no CNPJ sob o número 7.571.563/0001-89, no Estado da Bahia, com sede na Rua Pau Brasil, nº 142 – Bairro Coroa Vermelha, no Município de Santa Cruz Cabralia, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 15 de setembro de 2005, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do

Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União – DOU** de 27-10-05 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outra entidade foi objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentou sua solicitação para a mesma área de interesse, tendo sido seu processo devidamente analisados e arquivado. O motivo do arquivamento, bem como a indicação da relação constando o respectivo nome e processo, se encontra abaixo explicitada:

a) Associação Comunitária Indígena Pataxó de Coroa Vermelha (ACIPA – COVER) – Processo nº 53000.000240/05, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: A Entidade não tem caráter comunitário, segundo observou-se frente à leitura de seus atos constitutivos, mais especificamente dos artigos 1º, 2º, 3º, 4º e 26 de seu Estatuto Social, vez que restringe e limita seu atendimento à determinada parcela da sociedade, ou seja a Associação Comunitária Indígena Pataxó de Coroa Vermelha é uma instituição eminentemente indígena, não atendendo ao universo da comunidade local como um todo, em infringência aos arts. 1º e 7º da Lei nº 9.612/98, bem como subitem 8.2 alínea “e” da Norma complementar nº 01/2004, conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 1.457/06, datado de 23 de março de 2006, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente à ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma Complementar nº 01/2004, de 26-1-2004.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua dos Atobás, s/nº – Coroa Vermelha no Município de Santa Cruz Cabrália, Estado da Bahia, de coordenadas geográficas em 16º20’24”S de latitude e 39002’08”W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 71 e 72, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”, que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arrumamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados. Ressalte-se que em relação ao item 15 do Roteiro de Análise de Instalação da Estação de Radcom, houve justificativa às folhas 140.

7. Considerando a seleção desta requerente, bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas “d” e “p” da Norma Complementar nº 01/2004, comprovação de necessária alteração estatutária e certidão Cartorária, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 104 a 138).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” – fls. 133, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar nº 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 140. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 138, dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 1/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar nº 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas “h”, “i” e “j” da Norma Complementar nº 01/2004 e, ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados.

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• nome

Associação Comunitária Rádio Coroa Vermelha;

• quadro diretivo

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Oswaldo Vaz Morgado	Presidente
Francisco José Miranda Brandão	Diretor Administrativo
Lucília Sandra Pereira	Diretor de Operações

• localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua dos Atobás, S/N – Coroa Vermelha, Município de Santa Cruz Cabralia, Estado da Bahia;

• coordenadas geográficas

16°19'50" de latitude e 39°01'41" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no “Roteiro de Análise de Instalação da Estação” – fls. 140, bem como “Formulário de Informações Técnicas” – fls. 133 que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária Rádio Coroa Vermelha, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53000.046827/05, de 21 de setembro de 2005.

Brasília, 22 de setembro de 2006. – **Vilma de Fátima Alvarenga Fanis**, Relatora da Conclusão Jurídica – **Neide aparecida da Silva**, Relatora da conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 22 de setembro de 2006. – **Alexandra Luciana Costa**, Coordenadora.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 22 de setembro de 2006. – **Carlos Alberto Freire Resende**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório nº 229/2006/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 22 de setembro de 2006. – **Joanilson L. B. Ferreira**, Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática. (decisão terminativa))

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 222, DE 2009

(Nº 1.000/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Vila Lângaro para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Vila Lângaro, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 776 de 25 de outubro de 2006, que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Vila Lângaro para executar, por 10

(dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Vila Lângaro, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. – **Michel Temer**, Presidente.

MENSAGEM Nº 375, DE 2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 32, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 738, de 23 de outubro de 2006. – Rádio Comunitária Sant'Ana de Óbidos, no Município de Óbidos – PA;

2 – Portaria nº 746, de 24 de outubro de 2006 – Associação Comunitária Aliança de Promoção Educacional, Cultural, Artística, Esportiva e Comunicação Social, no Município de Guarulhos – SP;

3 – Portaria nº 753, de 24 de outubro de 2006 – Associação Educativa, Cultural e Informativa Freirogeense, no Município de Frei Rogério – SC;

4 – Portaria nº 756, de 24 de outubro de 2006 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Porto Barreiro, no Município de Porto Barreiro – PR;

5 – Portaria nº 757, de 24 de outubro de 2006 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Itabaiana – PB (Itabaiana FM), no Município de Itabaiana – PB;

6 – Portaria nº 758, de 24 de outubro de 2006 – Associação Municipal Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social de Gurupá – ASMUDEACS, no Município de Gurupá – PA;

7 – Portaria nº 768, de 24 de outubro de 2006 – Associação Comunitária Rancho Uirapuru, no Gama – DF;

8 – Portaria nº 771, de 24 de outubro de 2006 – Associação Comunitária Rádio Vinhedos, no Município de Bento Gonçalves – RS;

9 – Portaria nº 773, de 24 de outubro de 2006 – Associação de Rádio Comunitária de Queimada Nova – PI, no Município de Queimada Nova – PI;

10 – Portaria nº 776, de 25 de outubro de 2006 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Vila Lângaro, no Município de Vila Lângaro – RS;

11 – Portaria nº 780, de 25 de outubro de 2006 – Associação Comunitária Antônio Nezinho de Souza – ACANS – Para o Desenvolvimento Comunitário de Mauriti, no Município de Mauriti – CE;

12 – Portaria nº 781, de 25 de outubro de 2006 – Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Mombaça, no Município de Mombaça – CE;

13 – Portaria nº 782, de 25 de outubro de 2006 – Associação Cultural, Esportiva e Protetora do Meio Ambiente de Ladainha, no Município de Ladainha – MG;

14 – Portaria nº 788, de 25 de outubro de 2006 – Associação Comunitária Cultural de Entre Rios de Minas, no Município de Entre Rios de Minas – MG;

15 – Portaria nº 791, de 25 de outubro de 2006 – Associação de Rádio Comunitária Ativa – FM, no Município de Piracuruca – PI;

16 – Portaria nº 794, de 25 de outubro de 2006 – Associação Comunitária de Toropi, no Município de Toropi – RS;

17 – Portaria nº 807, de 25 de outubro de 2006 – Fundação Santo Antônio do Aventureiro, no Município de Santo Antônio do Aventureiro – MC;

18 – Portaria nº 809, de 25 de outubro de 2006 – Fundação Cultural, Recreativa e Assistencial Sãomateuense, no Município de São Mateus do Maranhão – MA;

19 – Portaria nº 854, de 27 de outubro de 2006 – Associação Comunitária Educativa e Cultural de Radiodifusão Glória Embratel, no Município de Porto Alegre – RS;

20 – Portaria nº 859, de 27 de outubro de 2006 – Associação Clube da Rádio Comunitária de Igarapé-Miri, no Município de Igarapé-Miri – PA;

21 – Portaria nº 865, de 27 de outubro de 2006 – Associação de Comunicação Comunitária Barrense, no Município de Barra do Quaraí – RS; e

22 – Portaria nº 983, de 23 de novembro de 2006 – Associação Pioneira Comunitária Aldeense de Radiodifusão, Para a Promoção da Cultura, Artes e Educação, no Município de Cuparaque – MC.

Brasília, 13 de junho de 2008. – **LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA**.

PORTARIA Nº 776, DE 25 DE OUTUBRO DE 2006

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo art. 1º do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998 e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.008.437/2004 e do Parecer/ MC/CONJUR/DBO/Nº 1681 – 1.08/2006, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Vila Lângaro, com sede na Rua João Batista Rovani, s/nº Bairro Centro, no Município de Vila Lângaro, Estado do Rio Grande do Sul, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 28°06'36"S e longitude em 52°08'40"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa**, Ministro de Estado das Comunicações.

MC 831 EM

Brasília, 14 de dezembro 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Vila Lângaro, no Município de Vila Lângaro, Estado do Rio Grande do Sul, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração; por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.008437/2004, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais

somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Helio Calixto da Costa**.

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E COM CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 193/2006/RADCOM/DOS/SSCE/MC

Referência: Processo nº 53.000.008.437-04, protocolizado em 1º-3-2004.

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Vila Lângaro Vila Lângaro, Estado do Rio Grande do Sul.

I – Introdução

1. A Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Vila Lângaro, inscrita no CNPJ sob o número 06.069.089/0001-29, no Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Rua João Batista Rovani, s/nº, Centro, no Município de Vila Lângaro, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 27 de janeiro de 2004 subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União – DOU**, de 27-10-2005 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 1, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade

com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma Complementar nº 1/2004.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na rua João Batista Rovani, s/nº, Centro, no Município de Vila Lângaro, Estado do Rio Grande do Sul, de coordenadas geográficas em 28°06'36"S de latitude e 52°08'40"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 78 e 79, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de co-

ordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão.

7. Considerando a seleção desta requerente, bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis de cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alínea *d* da Norma Complementar nº 1/2004, comprovação do devido registro da Ata de Fundação no livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 102 a

8. **Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" - fls 110, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 131. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.**

09. **Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 106, dos autos, corresponde ao que se segue:**

- **Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;**
- **ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;**
- **comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;**
- **manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;**
- **Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;**
- **declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas "h", "i" e "j" da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;**

III - CONCLUSÃO/OPINAMENTO

10. **O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:**

- **nome**
Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Vila Lângaro;
- **quadro diretivo**

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Amauri Antônio Denardi	Presidente
Luis Carlos Langaro	Vice-Presidente
Bernadete de Lurdes Costella	Secretária
Evandro Paulo Bordignon	Tesoureiro
Vagner Arcari	Dir. Administrativo

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**
 Rua João Batista Rovani, s/nº, Centro, município de Vila Lângaro, Estado do Rio Grande do Sul.
- **coordenadas geográficas**
 28º06'36" de latitude e 52º08'40" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 131 e 132 do Serviço Público Federal - Ministério das Comunicações como "Formulário de Informações Técnicas" - fls. 123 e 124 do processo nº 53.000.008.437-04, a localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Vila Lângaro, no sentido de ~~conceder-lhe~~ a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.000.008.437-04 de 01 de março de 2004..

Brasília, 9 de agosto de 2006.


 Relator da conclusão Jurídica


 Relator da conclusão Técnica


 Chefe de Divisão I SSR

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.


Brasília, 9 de agosto de 2006.


ALEXANDRA LUCIANA COSTA
 Coordenadora

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 9 de agosto de 2006.

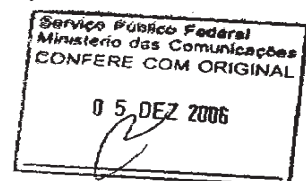

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
 Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório nº 193 /2006/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 9 de agosto de 2006.


JOANISON L. B. FERREIRA
 Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.
 (Decisão Terminativa)



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 223, DE 2009**

(Nº 1.003/2008, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga autorização
à Associação Comunitária de Toropi para
executar serviço de radiodifusão comuni-
tária na cidade de Toropi, Estado do Rio
Grande do Sul.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a portaria nº 794, de 25 de outubro de 2006, que outorga autorização à Associação Comunitária de Toropi para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Toropi, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 375, DE 2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 738, de 23 de outubro de 2006 – Rádio Comunitária Sant’Ana de Óbidos, no Município de Óbidos – PA;

2 – Portaria nº 746, de 24 de outubro de 2006 – Associação Comunitária Aliança de Promoção Educacional, Cultural, Artística, Esportiva e Comunicação Social, no Município de Guarulhos – SP;

3 – Portaria nº 753, de 24 de outubro de 2006 – Associação Educativa, Cultural e Informativa Freiroge-riense, no Município de Frei Rogério – SC;

4 – Portaria nº 756, de 24 de outubro de 2006 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Porto Barreiro, no Município de Porto Barreiro – PR

5 – Portaria nº 757, de 24 de outubro de 2006 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Itabaiana – PB (Itabaiana FM), no Município de Itabaiana – PB;

6 – Portaria nº 758, de 24 de outubro de 2006 – Associação Municipal Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social de Gurupá – ASMUDEACS, no Município de Gurupá – PA;

7 – Portaria nº 768, de 24 de outubro de 2006 – Associação Comunitária Rancho Uirapuru, no Gama – DF;

8 – Portaria nº 771, de 24 de outubro de 2006 – Associação Comunitária Rádio Vinhedos, no Município de Bento Gonçalves – RS;

9 – Portaria nº 773, de 24 de outubro de 2006 – Associação de Rádio Comunitária de Queimada Nova – PI, no Município de Queimada Nova – PI;

10 – Portaria nº 776, de 25 de outubro de 2006 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Vila Lângaro, no Município de Vila Lângaro – RS;

11 – Portaria nº 780, de 25 de outubro de 2006 – Associação Comunitária Antônio Nezinho de Souza – ACANS – Para o Desenvolvimento Comunitário de Mauriti, no Município de Mauriti – CE;

12 – Portaria nº 781, de 25 de outubro de 2006 – Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Mombaça, no Município de Mombaça – CE;

13 – Portaria nº 782, de 25 de outubro de 2006 – Associação Cultural, Esportiva e Protetora do Meio Ambiente de Ladainha, no Município de Ladainha – MG;

14 – Portaria nº 788, de 25 de outubro de 2006 – Associação Comunitária Cultural de Entre Rios de Minas, no Município de Entre Rios de Minas – MG;

15 – Portaria nº 791, de 25 de outubro de 2006 – Associação de Rádio Comunitária Ativa – FM, no Município de Piracuruca – PI;

16 – Portaria nº 794, de 25 de outubro de 2006 – Associação Comunitária de Toropi, no Município de Toropi – RS;

17 – Portaria nº 807, de 25 de outubro de 2006 – Fundação Santo Antônio do Aventureiro, no Município de Santo Antônio do Aventureiro – MG;

18 – Portaria nº 809, de 25 de outubro de 2006 – Fundação Cultural, Recreativa e Assistencial São-mateense, no Município de São Mateus do Maranhão – MA;

19 – Portaria nº 854, de 27 de outubro de 2006 – Associação Comunitária Educativa e Cultural de Radiodifusão Glória Embratel, no Município de Porto Alegre – RS;

20 – Portaria nº 859, de 27 de outubro de 2006 – Associação Clube da Rádio Comunitária de Igarapé-Miri, no Município de Igarapé-Miri – PA;

21 – Portaria nº 865, de 27 de outubro de 2006 – Associação de Comunicação Comunitária Barrense, no Município de Barra do Quaraí – RS; e

22 – Portaria nº 983, de 23 de novembro de 2006 – Associação Pioneira Comunitária Aldeense de Radiodifusão, Para a Promoção da Cultura, Artes e Educação, no Município de Cuparaque – MG.

Brasília, 13 de junho de 2008. – **LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA.**

MC Nº 805 EM

Brasília, 8 de dezembro 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Toropi, no Município de Toropi, Estado do Rio Grande do Sul, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53790.000690/01, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Hélio Costa**.

PORTARIA Nº 794, DE 25 DE OUTUBRO DE 2006

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo art. 1º do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53.790.000.690/01 e do PARECER/MC/CONJUR/AGF/Nº 0174-1.08/2006, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização Associação Comunitária de Toropi, com sede na Rua A, esquina B, nº 200,

no Município de Toropi, Estado do Rio Grande do Sul, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 29º28'56"S e longitude em 54º13'39"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Helio Costa**.

RELATÓRIO Nº 241/2005/RADCOM/ DOS/SSCE/MC

Referência: Processo nº 53790.000690/01 protocolizado em 17 de Maio de 2001

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária de Taropi, Município de Taropi, Estado do Rio Grande do Sul.

I – Introdução

1. A Associação Comunitária de Taropi inscrita no CNPJ sob o número 04.418.095/00-19, no Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Rua "A", Esquina "B", nº 200, Município de Taropi, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 16 de maio de 2001 subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União – DOU**, de 28-1-04 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma Complementar nº 01/2004.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua “A”, nº 200 – Centro, no Município de Taropi, Estado do Rio Grande do Sul, de coordenadas geográficas em 29°26’16”S de latitude e 54°12’28”W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 132 e 133, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”, que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados. Ressalte-se que em relação ao item 15 do Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RadCom as coordenadas geográficas são as mesmas que a tornaram selecionada.

7. Considerando a seleção desta requerente, bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das

seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas “a”, “c”, “h”, “j”, da Norma Complementar nº 01/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, cópia do CNPJ retificado da requerente, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 193 e 194).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” - fls 225 e 226, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 233 e 234. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, **mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 232, dos autos**, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas “h”, “i” e “j” da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos

requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III - CONCLUSÃO/OPINAMENTO

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome**
Associação Comunitária de Taropi,


- **quadro diretivo**

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Adão Amaury Roloff	Presidente
Adelque Narcis Bayer	Vice Presidente
Ildo Koglin	Secretário
Clemar Enio Bayer	Tesoureiro
Leopoldo Gabriel	Diretor social


- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**
Rua A Esquina B, nº 200, município de Taropi, Estado do Rio Grande do Sul.
- **coordenadas geográficas**
29°28'56" de latitude e 54°13'39" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 233 e 234, bem como "Formulário de Informações Técnicas" - fls 225 e 226 que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação Comunitária de Taropi**, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53790.000690/01 de 17 de maio de 2001.

Brasília, 21 de outubro de 2005.


Relator da conclusão Jurídica

Vilma de Fátima Alvaranga Fanis
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Mat. 1356009
SERAC/CORAC/DEOC/SC

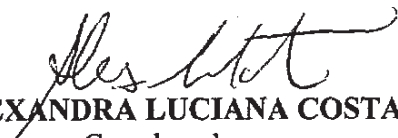

Relator da conclusão Técnica

Agência Inerência Alvaranga
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Mat. 1320056
SENGR/CORAC/DEOC/SC

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços .

Brasília, 7 de outubro de 2005.



ALEXANDRA LUCIANA COSTA
Coordenadora

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

Brasília, 9 de outubro de 2005

Serviço Públi
de 2005 das
CONFERE CI


CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório nº 0241/200_/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, de outubro de 2005.


JOANILSON L. B. FERREIRA
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 224, DE 2009**

(Nº 1.006/2008, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga autorização à
Associação Cultural do Município de Santa
Maria do Pará para executar serviço de ra-
diodifusão comunitária na cidade de Santa
Maria do Pará, Estado do Pará.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 762, de 18 de dezembro de 2007, que outorga autorização à Associação Cultural do Município de Santa Maria do Pará para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Maria do Pará, Estado do Pará.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 376, DE 2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223 da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 659, de 21 de novembro de 2007 – Associação de Rádio Difusão Comunitária, no Município de Gramado dos Loureiros – RS;

2 – Portaria nº 712, de 18 de dezembro de 2007 – Associação de Comunicação Popular Novos Tempos, no Município de Carangola – MG;

3 – Portaria nº 716, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária de Comunicação Várzea-Grandense, no Município de Várzea Grande – MT;

4 – Portaria nº 727, de 18 de dezembro de 2007 – Associação dos Comunicadores de Arrozal, no Município de Piraí – RJ;

5 – Portaria nº 745, de 18 de dezembro de 2007 – Associação de Radiodifusão Comunitária Artística e Cultural de Santa Carmem MT – ARCASCA, no Município de Santa Carmem – MT;

6 – Portaria nº 753, de 18 de dezembro de 2007 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Afonso Bezerra, no Município de Afonso Bezerra – RN;

7 – Portaria nº 756, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária de Difusão Cultural Tradicional, no Município de São Pedro do Turvo – SP;

8 – Portaria nº 762, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Cultural do Município de Santa Maria do Pará, no Município de Santa Maria do Pará – PA;

9 – Portaria nº 769, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária Nossa Senhora do Carmo de Platina, no Município de Platina – SP;

10 – Portaria nº 771, de 1º de dezembro de 2007 – Associação Comunitária da Comunicação de Manoel Ribas – ACOMAR, no Município de Manoel Ribas – PR;

11 – Portaria nº 779, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Portal Rádio FM Comunitária, no Município de Pomerode – SC;

12 – Portaria nº 782, de 20 de dezembro de 2007 – Organização Fraterna para Promoção Humana, no Município de Itatiaia – RJ;

13 – Portaria nº 784, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária de Radiodifusão, Cultural, Esporte e Lazer de Alagoinha do Piauí, no Município de Alagoinha de Piauí – PI;

14 – Portaria nº 790, de 20 de dezembro de 2007 – Associação e Movimento Comunitário Beneficente Cultural Rádio Canavieiras – FM, no Município de Canavieiras – BA;

15 – Portaria nº 794, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Duobanense de Radiodifusão Comunitária Duas Barras – RJ, no Município de Duas Barras – RJ;

16 – Portaria nº 811, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária Amizade FM de Radiodifusão de Porto Xavier – RS, no Município de Porto Xavier – RS;

17 – Portaria nº 818, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária e Cultural de Santa Cecília, no Município de Santa Cecília – SC;

18 – Portaria nº 833, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária de Comunicação Onda Livre, no Município de Santana – AP;

19 – Portaria nº 845, de 20 de dezembro de 2007 – Radioclube de Queimados, no Município de Queimados – RJ;

20 – Portaria nº 846, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Geral de Moradores do Loteamento Floresta, Município de Nova Friburgo – RJ;

21 – Portaria nº 33, de 20 de fevereiro de 2008 – Associação Habitacional de Alfenas, no Município de Alfenas – MG;

22 – Portaria nº 65, de 6 de março de 2008 – Associação da Rádio Livre e Comunitária de Rio Branco – FM – ARLIRB, no Município de Rio Branco – MT;

23 – Portaria nº 71, de 7 de março de 2008 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Planalto, no Município de Planalto – SP;

24 – Portaria nº 75, de 7 de março de 2008 – Associação Cultural de Difusão Comunitária de Canitar – ACDCC, no Município de Canitar – SP; e

25 – Portaria nº 83, de 12 de março de 2008 – Associação de Desenvolvimento Comunitário de Martins Soares, no Município de Martins Soares – MG.

Brasília, 13 de junho de 2008. – **Luis Inácio Lula da Silva**.

MC 48/2008

Brasília, 12 fevereiro de 2008

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural do Município de Santa Maria do Pará, no Município de Santa Maria do Pará, Estado do Pará, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223 da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53720.000218/1999, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Hélio Calisto da Costa**.

PORTARIA Nº 762, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo art. 1º do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53720.000218/1999 e do PARECER/MC/CONJUR/JSN/Nº 1826-1.08/2007, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização a Associação Cultural do Município de Santa Maria do Pará, com sede na Av. Santa Maria, nº 570, Centro, no Município de Santa Maria do Pará, Estado do Pará, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autotizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 01º21'03"S e longitude em 47º34'27"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa**.

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E COM CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 230/2007/RADCOM/DOS/SSCE/MC

Referência: Processo nº 53720000218/99, protocolizado em 2-3-1999

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Cultural do Município de Santa Maria do Pará Município de Santa Maria do Pará, Estado do Pará.

I – Introdução

1. A Associação Cultural do Município de Santa Maria do Pará, inscrita no CNPJ sob o número 02.636.676/0001-00, no Estado do Pará, com sede Av. Santa Maria nº 510, Centro, no Município de Santa Maria do Pará, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 1º-3-1999, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União – DOU**, de 9-9-1999 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outras entidades foram objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentaram suas solicitações para a mesma área de interesse, tendo sido seus processos devidamente analisados e arquivados. Os motivos dos arquivamentos, bem como a indicação da relação constando os respectivos nomes e processos, se encontram abaixo explicitadas:

a) Centro de Treinamento Pastoral São Francisco de Assis – Processo nº 53720000686/99, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: em infringência ao artigo 11 da Lei nº 9.612/98, conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 3829, datado de 28-

6-2002, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 1, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma Complementar nº 1/2004, de 26-1-2004.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro Cezarino Doce, s/nº, no Município de Santa Maria do Pará, Estado do Pará, de coordenadas geográficas em 1º21'02"S de latitude e 47º34'40"W de longitude. Estas coordenadas foram alteradas, antes mesmo da primeira análise.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 56, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados,

quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. **Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados. Ressalta-se que em relação ao item 15 do Roteiro de Análise de Instalação do Radcom, houve justificativa às fls. 157.**

7. Considerando a seleção desta requerente, bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, observou-se que a entidade teve seu processo arquivado e reconsiderado do qual constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas “c”, “e”, “f”, “h”, “i”, “j”, “l” da Norma Complementar nº 01/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 59 a 158).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” - fls. 139, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 156157. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, **mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 157, dos autos**, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004, Comunicações
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas

e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;

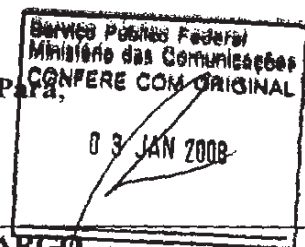
- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas "h", "i" e "j" da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III - CONCLUSÃO

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome**

Associação Cultural do Município de Santa Maria do Pará,



- **quadro diretivo**

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Alessandra Nair Carvalho Silva	Dir. Geral
Dyrlânia de Figueiredo Sousa	Dir. Administrativo
Ana Elizabeth Mesquita Carneiro	Dir. de Operações

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**


Rua Cezarino Doce, s/n, município de Santa Maria do Pará, Estado do Pará;

- **coordenadas geográficas**


01°21'03"S de latitude e 47°34'27"W de longitude, correspondentes aos dados

dispostos no “Roteiro de Análise de Instalação da Estação” - fls. 156/157, bem como “Formulário de Informações Técnicas” - fls. 139 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação Cultural do Município de Santa Maria do Pará**, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53720000218/99, de 02/03/1999.


Luciana Costa
 Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
 Mat. 1338925
 SERAG/CORAC/DEOC/SC
 Relator da conclusão Jurídica

Brasília, 13 de setembro de 2007.


 Relator da conclusão Técnica
Regina Aparecida Monteiro
 Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
 Mat. 1320958
 SENGRI/CORAC/DEOC/SC

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

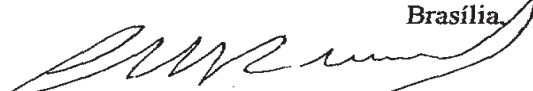
Brasília, 13 de setembro de 2007.


ALEXANDRA LUCIANA COSTA
 Coordenadora

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

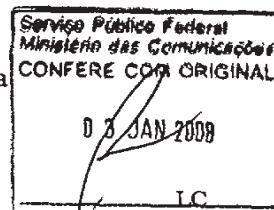
Brasília, 13 de setembro de 2007.


CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
 Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório nº 230/2007/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 13 de setembro de 2007.


ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
 Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica



5

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 225, DE 2009**

(Nº 1.009/2008, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga autorização
à Associação Portal Rádio FM Comunitária
para executar serviço de radiodifusão co-
munitária na cidade de Pomerode, Estado
de Santa Catarina.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 779 de 20 de dezembro de 2007, que outorga autorização à Associação Portal Rádio FM Comunitária para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pomerode, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 376, DE 2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 659, de 21 de novembro de 2007 – Associação de Rádio Difusão Comunitária, no Município de Gramado dos Toureiros – RS;

2 – Portaria nº 712, de 18 de dezembro de 2007 – Associação de Comunicação Popular Novos Tempos, no Município de Carangola – MG;

3 – Portaria nº 716, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária de Comunicação Várzea-Grandense, no Município de Várzea Grande – MT;

4 – Portaria nº 727, de 18 de dezembro de 2007 – Associação dos Comunicadores de Arrozal, no Município de Piraí – RJ;

5 – Portaria nº 745, de 18 de dezembro de 2007 – Associação de Radiodifusão Comunitária Artística e Cultural de Santa Carmem MT – ARCASCA, no Município de Santa Carmem – MT;

6 – Portaria nº 753, de 18 de dezembro de 2007 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Afonso Bezerra, no Município de Afonso Bezerra – RN;

7 – Portaria nº 756, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária de Difusão Cultural Tradicional, no Município de São Pedro do Turvo – SP;

8 – Portaria nº 762, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Cultural do Município de Santa Maria do Pará, no Município de Santa Maria do Pará – PA;

9 – Portaria nº 769, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária Nossa Senhora do Carmo de Platina, no Município de Platina – SP;

10 – Portaria nº 771, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária da Comunicação de Manoel Ribas – ACOMAR, no Município de Manoel Ribas – PR;

11 – Portaria nº 779, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Portal Rádio FM Comunitária, no Município de Pomerode – SC;

12 – Portaria nº 782, de 20 de dezembro de 2007 – Organização Fraternal para Promoção Humana, no Município de Itatiaia – RJ;

13 – Portaria nº 784, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária de Radiodifusão, Cultural, Esporte e Lazer de Alagoinha do Piauí, no Município de Alagoinha do Piauí – PI;

14 – Portaria nº 790, de 20 de dezembro de 2007 – Associação e Movimento Comunitário Beneficente Cultural Rádio Canavieiras – FM, no Município de Canavieiras – BA;

15 – Portaria nº 794, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Duobarrense de Radiodifusão Comunitária Duas Barras – RJ, no Município de Duas Barras – RJ;

16 – Portaria nº 811, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária Amizade FM de Radiodifusão de Porto Xavier – ES, no Município de Porto Xavier – ES;

17 – Portaria nº 818, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária e Cultural de Santa Cecília, no Município de Santa Cecília – SC;

18 – Portaria nº 833, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária de Comunicação Onda Livre, no Município de Santana – AP;

19 – Portaria nº 845, de 20 de dezembro de 2007 – Radioclube de Queimados, no Município de Queimados – RJ;

20 – Portaria nº 846, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Geral de Moradores do Loteamento floresta, Município de Nova Friburgo – RJ;

21 – Portaria nº 33, de 20 de fevereiro de 2008 – Associação Habitacional de Alfenas, no Município de Alfenas – MG;

22 – Portaria nº 65, de 6 de março de 2008 – Associação da Rádio Livre e Comunitária de Rio Branco – FM – ARLIRB, no Município de Rio Branco – MT;

23 – Portaria nº 71, de 7 de março de 2008 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Planalto, no Município de Planalto – SP;

24 – Portaria nº 75, de 7 de março de 2003 – Associação Cultural de Difusão Comunitária de Canitar – ACDCC, no Município de Canitar – SP; e

25 – Portaria nº 83, de 12 de março de 2008 – Associação de Desenvolvimento Comunitário de Martins Soares, no Município de Martins Soares – MG.

Brasília, 13 de junho de 2008. – **Luiz Inácio Lula da Silva**

MC 152/2008

Brasília, 18 de fevereiro de 2008

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Portal Rádio FM Comunitária, no Município de Pomerode, Estado de Santa Catarina, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.014304/2003, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Hélio Calixto da Costa.**

PORTARIA Nº 779, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo art. 1º do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº

53000.014304/2003 e do Parecer/MC/Conjur/JSN/Nº 1773-1.08/ 2007, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização a Associação Portal Rádio FM Comunitária, com sede na Rua Luiz Abry, nº 454, sala 206, 2º andar, Centro, no Município de Pomerode, Estado de Santa Catarina, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 26º44'00"S e longitude em 49º10'36"W, utilizando a frequência de 105,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa**

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E COM CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 222/2007/RADCOM/DOS/SSCE/MC

Referência: Processo nº 53000014304/03, protocolizado em 18-6-2003

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Portal Rádio FM Comunitária Município de Pomerode, Estado de Santa Catarina.

I – Introdução

1. A Associação Portal Rádio FM Comunitária, inscrita no CNPJ sob o número 5.632.653/0001-07, no Estado de Pomerode, com sede Rua Luiz Abry, nº 454, Sala 206, 2º andar, Centro, no Município de Pomerode, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 13-5-2003, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União – DOU**, de 27-10-2005 que contempla a locali-

dade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda considerando a distância de 4km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outras entidades foram objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentaram suas solicitações para a mesma área de interesse, tendo sido seus processos devidamente analisados e arquivados. Os motivos dos arquivamentos, bem como a indicação da relação constando os respectivos nomes e processos, se encontram abaixo explicitadas:

a) Clube Sênior de Pomerode – Processo nº 53820000592/98, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: a entidade deixou de encaminhar a documentação exigida pela legislação específica, conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 2.018, datado de 24-4-2006, o qual foi publicado no **DOU** de 2-8-2007 pois o correio não encontrou o endereço fornecido pela entidade, cuja cópia do ofício e respectivo **DOU** se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma Complementar nº 01/2004, de 26-1-2004.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua Luiz Abry, nº 454, Sala 206, 2º andar, Centro, no Município de Pomerode, Estado de Santa Catarina, de coordenadas geográficas em 26°44'00"S de latitude e 49°10'36"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas

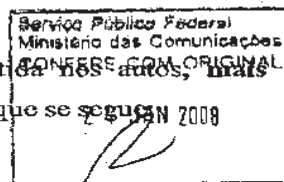
deveriam ser confirmadas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 131, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão.

7. **Considerando a seleção desta requerente, bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas "c", "d", da Norma Complementar nº 01/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, cópia do CNPJ da requerente, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 136 a 165).**

8. **Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" - fls. 153, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 165.**

Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 165, dos autos, corresponde ao que se segue:



- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas "h", "i" e "j" da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III - CONCLUSÃO

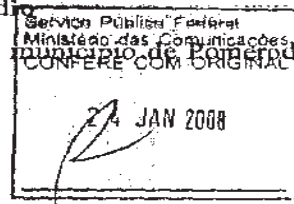
10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- nome
Associação Portal Rádio FM Comunitária;

- quadro diretivo

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Silvia Schmidt Lange	Presidente
Elsa Goede	Vice presidente
Christine Lange Weege	Secretária
Raffaella Sandrini Pizzolatti	Tesoureira

- **localização do transmissor, sistema irradiante e endereço**
Rua Luiz Abry, nº 454, Sala 206, 2º andar, Centro, Município de Pomerode, Estado de Santa Catarina;
- **coordenadas geográficas**
26°44'00" de latitude e 49°10'36" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls.165, bem como "Formulário de Informações Técnicas" - fls. 153 e que se referem à localização da estação.



11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação Portal Rádio FM Comunitária**, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53000014304/03, de 18/06/2003.

Brasília, 06 de setembro de 2007.

Luciana Castro Costa
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Mat. 1320358
SERGR/CORAC/DEOC/SC

Relator da conclusão Jurídica

Regina Aparecida Monteiro
Relator da conclusão Técnica
Regina Aparecida Monteiro
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Mat. 1320358
SERGR/CORAC/DEOC/SC

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 06 de setembro de 2007.

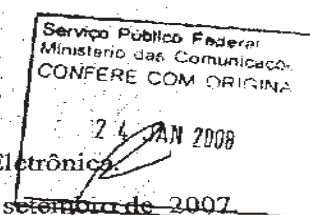
Alexandra Luciana Costa
ALEXANDRA LUCIANA COSTA
Coordenadora

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 6 de setembro de 2007.

Carlos Alberto Freire Resende
CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços



Aprovo o Relatório nº 222 /2007/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, de setembro de 2007.

Zilda Beatriz S. de Campos Abreu
ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 226, DE 2009

(nº 1.012/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE SANTA CECÍLIA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 818 de 20 de dezembro de 2007, que outorga autorização à Associação Comunitária e Cultural de Santa Cecília para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 376, de 2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 659, de 21 de novembro de 2007 – Associação de Rádio Difusão Comunitária, no município de Gramado dos Loureiros - RS;

2 - Portaria nº 712, de 18 de dezembro de 2007 – Associação de Comunicação Popular Novos Tempos, no município de Carangola - MG;

3 - Portaria nº 716, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária de Comunicação Várzea-Grandense, no município de Várzea Grande - MT;

4 - Portaria nº 727, de 18 de dezembro de 2007 – Associação dos Comunicadores de Arrozal, no município de Pirai - RJ;

5 - Portaria nº 745, de 18 de dezembro de 2007 – Associação de Radiodifusão Comunitária Artística e Cultural de Santa Carmem MT - ARCASCA, no município de Santa Carmem - MT;

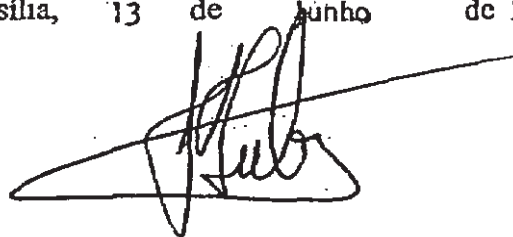
6 - Portaria nº 753, de 18 de dezembro de 2007 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Afonso Bezerra, no município de Afonso Bezerra - RN;

7 - Portaria nº 756, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária de Difusão Cultural Tradicional, no município de São Pedro do Turvo - SP;

8 - Portaria nº 762, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Cultural do Município de Santa Maria do Pará, no município de Santa Maria do Pará - PA;

- 9 - Portaria nº 769, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária Nossa Senhora do Carmo de Platina, no município de Platina - SP;
- 10 - Portaria nº 771, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária da Comunicação de Manoel Ribas - ACOMAR, no município de Manoel Ribas - PR;
- 11 - Portaria nº 779, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Portal Rádio FM Comunitária, no município de Pomerode - SC;
- 12 - Portaria nº 782, de 20 de dezembro de 2007 – Organização Fraterna para Promoção Humana, no município de Itatiaia - RJ;
- 13 - Portaria nº 784, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária de Radiodifusão, Cultural, Esporte e Lazer de Alagoinha do Piauí, no município de Alagoinha do Piauí - PI;
- 14 - Portaria nº 790, de 20 de dezembro de 2007 – Associação e Movimento Comunitário Beneficente Cultural Rádio Canavieiras - FM, no município de Canavieiras - BA;
- 15 - Portaria nº 794, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Duobarrense de Radiodifusão Comunitária Duas Barras - RJ, no município de Duas Barras - RJ;
- 16 - Portaria nº 811, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária Amizade FM de Radiodifusão de Porto Xavier - RS, no município de Porto Xavier - RS;
- 17 - Portaria nº 818, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária e Cultural de Santa Cecília, no município de Santa Cecília - SC;
- 18 - Portaria nº 833, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária de Comunicação Onda Livre, no município de Santana - AP;
- 19 - Portaria nº 845, de 20 de dezembro de 2007 – Radioclube de Queimados, no município de Queimados - RJ;
- 20 - Portaria nº 846, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Geral de Moradores do Loteamento Floresta, município de Nova Friburgo - RJ;
- 21 - Portaria nº 33, de 20 de fevereiro de 2008 – Associação Habitacional de Alfenas, no município de Alfenas - MG;
- 22 - Portaria nº 65, de 6 de março de 2008 – Associação da Rádio Livre e Comunitária de Rio Branco - FM - ARLIRB, no município de Rio Branco - MT;
- 23 - Portaria nº 71, de 7 de março de 2008 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Planalto, no município de Planalto - SP;
- 24 - Portaria nº 75, de 7 de março de 2008 – Associação Cultural de Difusão Comunitária de Canitar - ACDCC, no município de Canitar - SP; e
- 25 - Portaria nº 83, de 12 de março de 2008 – Associação de Desenvolvimento Comunitário de Martins Soares, no município de Martins Soares - MG.

Brasília, 13 de junho de 2008.



MC 00159 2008

Brasília, 18 de fevereiro de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a **Associação Comunitária e Cultural de Santa Cecília**, no município de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53740.000665/02, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 818 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53740.000665/02 e do Parecer/MC/CONJUR/PAS/Nº 1527 – 1.08/2007, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização a Associação Comunitária e Cultural de Santa Cecília, com sede na Rua Cabo João Maria Teixeira Palhano, s/nº – Centro, no município de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 26º57'57"S e longitude em 50º25'06"W, utilizando a frequência de 104,9 Mhz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



HÉLIO COSTA

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE SANTA CECÍLIA.
CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E FINALIDADES: Art. 1º. A Associação Comunitária e Cultural de Santa Cecília, fundada no dia 31 de outubro de 2001, com sede na rua Cabo João Maria Teixeira Palhano, n. 523, sala 3, bloco “D”, Centro, CEP 89.540-000, com foro na comarca de Santa Cecília – SC, é uma associação civil com objetivos culturais, artísticos, não partidários, leiga, democrática e sem fins lucrativos, voltadas especialmente para uma atuação em Santa Cecília/SC, sendo que a entidade reger-se-á pelo presente estatuto e terá duração por tempo indeterminado. Art. 2º. A Associação tem por finalidades: I – elaboração e engajamento em campanhas sociais no âmbito municipal, regional, estadual; II – promover a instituição, a cultura, as diversões lícitas e os esportes sadios; III – promover encontros de formação, integração social moral de jovens, crianças e adultos; IV – angariar recursos financeiros para a concretização e manutenção dos objetivos da entidade, sendo realizados através de campanhas, doações, mensalidades de associados e outros que coincidam com os propósitos desta; V – promover, integrar e dar assistência a toda a comunidade; VI – responder juridicamente e ser o órgão mantedor dos veículos de comunicação social e de outros fins criados pela entidade; VII – contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação, pela democratização de informação e pela institucionalidade do direito de comunicar; VIII – executar serviços de radiodifusão comunitária em emissora própria, de acordo com legislação vigente e o disposto neste estatuto, visando, principalmente: dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismo à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível; coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios de comunicação locais, regionais e nacionais informações de cunho político, social e econômico, científico, cultural, artístico e desportivo relacionados à comunidade ou de seu interesse; promover cursos de capacitação profissional e prestar assessoramento nas áreas de interesse da entidade. **Parágrafo Único** – A Associação Comunitária e Cultural de Santa Cecília, tem como objetivo prestar serviços de radiodifusão comunitária, operando em frequência modulada (FM), na sintonia de Hz e baixa potência. Art. 3º. A grade de programação da rádio será sempre de caráter político, educativo, cultural, recreativo, religioso, informativo, noticiários sociais, de lazer, de esportes, atualidades e outros, na forma de apoio cultural, para estritamente suprir os encargos da entidade citada no presente estatuto e da sua necessidade de expansão, de acordo com o que dispõe o art. 5º, inciso IX da Constituição Federal de 1988 c/c art. 19 da Declaração dos Direitos Humanos e Pacto de San José da Costa Rica, em 22 de novembro de 1969, adotado pelo Brasil através do Decreto n. 678/92, nos limites fixados e formas estabelecidas em legislação específica. Art. 4º. A entidade não fará distinção alguma quanto à raça, cor, nacionalidade, condição social, credo político, religioso ou ideológico. Art. 5º. A fim de cumprir suas finalidades, a associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS: Art. 6º. A associação é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da Assembleia Geral, dentre pessoas idôneas, ficando assegurado o ingresso, como associado, todo e qualquer cidadão domiciliado na localidade, bem como de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na localidade. Art. 7º. O quadro de associados da Associação Comunitária e Cultural de Santa Cecília, será formada por 03 (três) categorias: I – Associados fundadores: aqueles que assinarem a ata de fundação da

assembléia de fundação da entidade bem como os que a integrarem quando de sua constituição jurídica, conforme ata de fundação; II – Associados contribuintes: aqueles que integrarem aos quadros da entidade após a sua fundação, passando a pagar regularmente a contribuição financeira estabelecidas pela Diretoria; III – Associados beneméritos: aqueles que receberem este título da Assembléia Geral, por reconhecimento a relevante serviços ou contribuições prestados à entidade. Parágrafo único. A contribuição financeira regular e obrigatória para os associados de todas as categorias serão estabelecidas pela Assembléia Geral em forma de mensalidade. Art. 8º. São direitos de todos os associados: I – votar e ser votado para os cargos eletivos; II – direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes; III – tomar parte nas assembléias gerais; IV – propor à diretoria e demais órgãos da entidade medidas, projetos ou providências que julgar conveniente; V – candidatar-se para cargos de Diretoria Executiva do Conselho Fiscal ou de qualquer organismo ligado à entidade; VI – exercê-lo, se eleito, conforme norma deste estatuto; VII – ter acesso a qualquer documento oficial da entidade, inclusive ao Cadastro dos Associados, mediante solicitação por escrito; VIII – propor e promover o ingresso de novos associados; IX – demitir-se da associação por simples carta dirigida ao presidente executivo; X – possuir o cartão de identidade. § 1º. Os associados beneméritos não terão direito a voto e nem poderão ser votados. § 2º. O direito a voto na Assembléia Geral ou em qualquer outro órgão do qual o associado participe somente será assegurado estando o mesmo em dia com suas obrigações financeiras. § 3º. Terão direito de serem votados para cargos efetivos todos os associados em dia com suas contribuições financeiras de qualquer categoria de associados com, no mínimo, 06 (seis) meses de filiação na entidade, salvo o direito a voto na assembléia de criação da entidade. § 4º. Perderá o direito de votar e ser votado para fins de composição da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Conselho de Ética, e de gozar todos os benefícios oferecidos pela entidade, o associado que estiver em atraso com a sua contribuição obrigatória por mais de 03 (três) meses consecutivos ou alternados, salvo justificativa por escrito *ad referendum* da Diretoria Executiva, bem como a ausência injustificada nas assembléias gerais ordinárias da entidade. Art. 9º. São encargos dos associados: I – cumprir as disposições estatutárias e regimentais; II – acatar as determinações da diretoria. III - zelar pelo bom nome da entidade; IV – respeitar o estatuto e as deliberações da diretoria; V – prestar à entidade os serviços que lhe foram atribuídos pela diretoria, respeitando-se a categoria de associados; VI – acatar as decisões das assembléias; VII – colaborar com a execução dos objetivos da associação dentro das normas e critérios estabelecidos pela diretoria e estatuto; VIII – manter em dia sua contribuição financeira obrigatória; IX – participar da Assembléia Geral e/ou de qualquer órgão que esteja vinculado ou para qual tenha sido eleito; X – não se omitir diante de irregularidades ou falhas que, eventualmente, venha a constatar, denunciando-as nos fóruns devidos. Art. 10º. Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e pelos encargos sociais da instituição. **CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO E SEUS ÓRGÃOS:** Art. 11. A Associação Comunitária e Cultural de Santa Cecília será administrada por: I – Assembléia Geral; II – Diretoria Executiva; III – Conselho Fiscal; e IV – Conselho de Ética. Parágrafo único. Todos os dirigentes deverão manter residência na área da comunidade atendida. Art. 12. A Assembléia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários. Art. 13. Compete, exclusivamente, à Assembléia Geral: I – eleger a Diretoria Executiva, o Conselho Fiscal e o Conselho de Ética; II – destituir os administradores; III – apreciar recursos contra decisões da diretoria; IV – decidir sobre reformas do estatuto; V – conceder o título de associado benemérito por proposta da diretoria; VI – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais; VII – decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do art. 41; VIII – aprovar as

contas; IX – aprovar o regimento interno; X – fixar o valor das contribuições financeiras regulares e obrigatórias dos associados; XI – deliberar sobre a admissão de funcionários bem como sobre seus respectivos salários iniciais, aumentos reais de salários, gratificações, outras formas de remuneração aprovadas pela Diretoria; XII – excluir pessoas do quadro de associados, bem como readmiti-las; XIII – aprovar a realização de convênio de qualquer natureza; XIV – aprovar e modificar Regimentos Internos de Departamentos ou Serviços que venham a ser implantadas e/ou administrativos pela entidade. XV – avaliar a prestação de Contas da Diretoria Executiva. Art. 14. A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano em data, local e horário por ela própria determinados, para apreciar o relatório anual da Diretoria, bem como para discutir e homologar as contas do balanço aprovado pelo Conselho Fiscal. Art. 15. A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, sempre que convocada pelo presidente da Diretoria, pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Fiscal, pelo Conselho de Ética ou por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados quites com as obrigações sociais, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral, sendo que no caso da deliberação estar relacionada à destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos um terço nas convocações seguintes. Art. 16. A Assembléia Geral adotará o Conselho Fiscal quando: I – houver mais de uma chapa concorrendo; II – na substituição parcial da Diretoria Executiva, quando houver mais de um candidato para um só cargo, e na substituição total, quando houver mais de uma chapa; III – nas votações para execução ou readmissão de associado; IV – nos casos em que a própria Assembléia Geral, por vontade da maioria, julgar conveniente; V – na composição da Diretoria e do Conselho Fiscal da entidade será considerado o percentual obtido pela chapas inscritas na votação para eleição da mesma, cabendo à chapa que obtiver o maior número de votos a indicação do presidente da entidade. § 1º. A convocação da Assembléia Geral em caráter extraordinário (Assembléia Geral Extraordinária) deverá ser feita com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, através de edital afixado na sede da entidade e publicado em jornal de circulação local, onde deverão constar, obrigatoriamente, local, data, horário e pauta. § 2º. A Assembléia Geral Ordinária será sempre dirigida pelos membros da Diretoria Executiva. § 3º. A Assembléia Geral Extraordinária será dirigida pelos dirigentes do órgão que a convocou, salvo proposta em contrário aprovada pela maioria dos participantes. No caso da convocação ser feita por 1/3 (um terço) dos associados, a Mesa Diretora será eleita na própria Assembléia. § 4º. A Assembléia Geral deliberará em primeira convocação somente com a presença de pelo menos 1/3 (um terço) dos associados quites com suas obrigações financeiras e, em segunda convocação, 30 minutos após, com qualquer número, por maioria dos presentes, exceto por maioria simples dos presentes, exceto nos de quorum qualificado previsto neste estatuto. Art. 17. A Diretoria Executiva será constituída por um presidente, um vice-presidente, primeiro secretário, primeiro tesoureiro, segundo secretário e segundo tesoureiro, eleitos em Assembléia Geral, sendo que somente poderão fazer parte desta Diretoria, os brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos e maiores de 18 anos de idade ou emancipados, ressalvando-se que os dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial. § 1º. O mandato da diretoria será de 03 anos, vedada mais de uma reeleição consecutiva. § 2º. No caso de *vacância simultânea* ou consecutiva dos cargos de presidente e vice-presidente, os demais membros da Diretoria Executiva deverão convocar Assembléia Geral Extraordinária para as devidas substituições. § 3º. A Diretoria poderá ser substituída a qualquer momento, no todo ou em parte, por maioria absoluta dos votos dos associados em Assembléia Geral especialmente convocada para este fim,

como também, poderá ser afastada de suas atividades, no todo ou em parte, pelo voto de 3/5 (três quintos) dos membros do Conselho de Ética, eleitos em Assembléia Extraordinária, em caso de comprovação de atos que comprometam os objetivos, a imagem, ou a ética da entidade ou que desvirtue suas finalidades estatutárias; § 4º. No caso de suspensão parcial ou total prevista no parágrafo anterior o Conselho de Ética deverá convocar Assembléia Geral Extraordinária, no prazo máximo 15 dias, para substituir os membros suspensos ou eleger nova Diretoria, conforme o caso; § 5º. Para efeito do que trata o parágrafo 3º deste artigo será considerada incúria, entre outros, os casos de 3 (três) faltas consecutivas ou 5 (cinco) alteradas às reuniões da Diretoria, sem justificativa aceita pelos demais membros e devidamente lavrada ata, bem como comprovada a inaptidão para o exercício do cargo. Art. 18. Caberá à Diretoria Executiva, coletivamente: I – traçar estratégias e planos de ação que garantam a implantação dos objetivos da Entidade e a execução de liberações tomadas em Assembléia Geral; II – preparar propostas de pauta para Assembléia Geral Ordinária ou Assembléia Geral Extraordinária, que venha a convocar, bem como relatórios submetidos à estas; III – autorizar despesas e deliberar sobre questões administrativas em geral, exceto aqueles de competência exclusiva da Assembléia Geral; IV – convocar Assembléia Geral Extraordinária e Ordinária; V – indicar um de seus membros ou do Conselho de Ética para representar a entidade em atos públicos ou em outros eventos, no caso de impedimento do presidente ou nos casos de julgar convenientes; VI – elaborar relatório anual, incluindo contas, atividades, realizações e atos administrativos, para serem submetidos à Assembléia Geral e demais órgãos; VII – apreciar os pedidos de filiações abonadas por associados; VIII – elaborar o regulamento eleitoral da entidade, que será aprovado em Assembléia Geral; IX - estabelecer o valor da mensalidade para os associados contribuintes; IV – entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum; V – contratar e demitir funcionários. Art. 19. Caberá a cada diretor, individualmente: I – executar com zelo e pontualidade as tarefas decorrentes do cargo que exerce bem como aquelas espontaneamente assumidas perante a diretoria ou qualquer outro órgão da entidade; II – adotar postura pública compatível com as responsabilidades do cargo que exerça; III – representar a entidade externamente, sempre que designado pela Diretoria. Art. 20. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo presidente ou por 02 (dois) membros e deliberará somente por maioria absoluta. Art. 21. Compete ao presidente: I – representar a associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, bem como oficialmente junto a outras entidades, órgãos públicos e a comunidade em geral, na defesa dos direitos e interesses dos associados, salvo nos impedimentos e nos casos específicos de deliberação em contrário por parte da Diretoria; II – cumprir e fazer cumprir este estatuto e o Regimento Interno; III – convocar e presidir a Assembléia Geral; IV – convocar e presidir as reuniões da Diretoria; V – assinar, com o tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da associação, contratos, convênios, operações bancárias, balancetes e balanços; e VII – assinar, juntamente com o secretário, as atas da Diretoria e da Assembléia Geral e demais documentos de circulação interna. Art. 22. Compete ao vice-presidente: I – substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos; II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao presidente; IV – participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas. Art. 23. Caberá ao primeiro secretário: I – secretariar as reuniões da Diretoria e as sessões da Assembléia Geral, salvo exceções previstas no estatuto, lavrando e assinado, juntamente com o presidente, as respectivas atas; II – manter organizado, em arquivo próprio, cadastro atualizado dos associados, bem como toda documentação escrita, sonora, fotográfica ou vídeo – sonoro da entidade; III – registrar em ficha de matrícula, em rigorosa

ordem numérica, nome, endereço, data de nascimento, filiação, profissão, número de documento de identidade, CPF de cada um dos associados; IV – preparar editais, convocações, circulares de aviso e todo o tipo de correspondência social, assinando-os com o presidente; V – supervisionar o trabalho da secretaria. VI – publicar todas as notícias das atividades da entidade. Art. 24. Compete ao segundo secretário: I – substituir o primeiro secretário em suas faltas ou impedimentos; II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário. Art. 25. Compete ao primeiro tesoureiro: I – manter sob controle e responder pela arrecadação e depósito na devida conta bancária de toda a receita da entidade; II – supervisionar e ter seu controle e escrituração contábil da entidade; III – apresentar balancete trimestral à Diretoria e ao Conselho Fiscal; IV – assinar juntamente com o presidente, conforme disposto no inciso V do art. 21; V – supervisionar o trabalho da área de tesouraria; VI – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração; VII – pagar as contas autorizadas pelo presidente; VIII – apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados; IX – apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral; X – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria; XI – manter todo o numerário em estabelecimento de crédito. Art. 26. Compete ao segundo tesoureiro: I – substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos; II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro tesoureiro. Art. 27. O Conselho Fiscal será constituído por 03 membros efetivos, 03 membros suplentes, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 03 anos, podendo haver reeleição. Art. 28. O Conselho Fiscal reunir-se-á trimestralmente para apreciar e aprovar ou não os balancetes financeiros, os documentos contábeis e os atos administrativos que se relacionam com as finanças da entidade e, extraordinariamente, sempre que necessário. § 1º. Os pareceres e as deliberações do Conselho Fiscal serão registrados em atas circunstanciadas, lavradas em livros próprios e assinadas por seus membros logo após o encerramento dos trabalhos. § 2º. Os membros suplentes poderão, obedecida a ordem de substituir em qualquer reunião, membros efetivos fáltosos. § 3º. Em caso de constatação de irregularidade nas contas da entidade, dependendo da gravidade, ou em caso de confirmação de atos administrativos contrários aos interesses coletivos, o Conselho Fiscal poderá convocar reunião extraordinária ao Conselho de Ética ou Assembléia Geral Extraordinária, para propor suspensão ou destituição parcial ou total dos membros, conforme o caso. § 4º. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria. § 5º. Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término. Art. 29 – Compete ao Conselho Fiscal: I – examinar os livros de escrituração da entidade; II – examinar o balancete semestral apresentado pelo tesoureiro, opinando a respeito; III – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados; IV – opinar sobre a aquisição e alienação de bens. Art. 30. O Conselho de Ética é o órgão responsável, em primeira mão, pela observância da ética em todas as atividades da Associação e será composto por 03 membros escolhidos em Assembléia Geral, tendo por finalidade: I – exigir de qualquer associado, principalmente dos que ocupam cargos de Direção na entidade, o fiel cumprimento das normas estabelecidas neste estatuto; II – fiscalizar o trabalho na Diretoria Executiva, impedindo, quando for o caso, que esta desvirtue os objetivos da entidade. Art. 31. Os membros do Conselho de Ética serão escolhidos dentre os associados fundadores e de associados outros que tenham idoneidade para a fundação e em dia com suas obrigações estatutárias. Art. 32. O Conselho de Ética reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, e extraordinariamente, quando a direção achar conveniente, ou quando convocado pelo Conselho Fiscal ou por dois terços dos associados da entidade. Art. 33. O Conselho de Ética elegerá, por um mandato de 03 (três) anos, uma direção, que poderá participar, com direito a voz,

das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal. Parágrafo Único – A direção do Conselho de Ética reunir-se-á sempre que julgar conveniente, por convocação de qualquer de seus membros deliberará por maioria absoluta. Art. 34. Ao Conselho de Ética caberá: I – analisar o relatório anual da Diretoria Executiva dos pareceres do Conselho Fiscal, bem como analisar os desempenhos da entidade em relação a seus objetivos permanentes; II – afastar total ou parcial os membros da Diretoria Executiva, bem como suspender suas atividades nos casos previstos no estatuto; III – propor à Assembléia Geral o desligamento ou readmissão de pessoas do quadro de associados; IV – convocar extraordinariamente a Assembléia Geral, quando necessário. Art. 35. Os cargos da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e de Ética, bem como dos associados não serão, em nenhuma hipótese, remuneradas nos exercícios de suas funções, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem. Art. 36. Os cargos de direção técnica de serviços que vierem a serem administrados pela entidade, como emissora de rádio, serão preenchidos através da eleição na Assembléia Geral, que definirá também a forma ou o quantitativo da remuneração dos mesmos. Art. 37. A instituição não distribuirá, entre seus associados, lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto. Art. 38. A Associação manter-se-á através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional. **CAPÍTULO IV - DAS RECEITAS E DO PATRIMONIO:** Art. 39. A receita da Associação Comunitária e Cultural de Santa Cecília advirá: I – da contribuição regular dos associados; II – da contribuição especial de qualquer pessoa física ou jurídica, a título de doação; III – verbas provenientes de subsídio oficial; IV – do apoio financeiro de entidade de cooperação, seja nacional ou internacional, a projetos específicos. Parágrafo único. A receita da entidade será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais. Art. 40. O patrimônio da Associação Comunitária e Cultural de Santa Cecília pode constituir-se de bens imóveis, móveis e utensílios, veículos, ações, mensalidade dos associados, donativos em dinheiro ou em espécie, auxílios oficiais ou subvenções de qualquer tipo. Art. 41. Em caso de dissolução da associação, os bens remanescentes serão destinadas à entidades comunitárias afins, com personalidade jurídica que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou entidade pública municipal, estadual ou federal, aprovadas em Assembléia Geral Extraordinária convocada especificamente para este fim, por deliberação dos associados. **CAPÍTULO V – DO REGIMENTO INTERNO;** Art. 42. A emissora de radiodifusão administrada pela Associação Comunitária e Cultural de Santa Cecília, em conformidade com a legislação vigente, deverá ser regida por Regimento Interno onde conste obrigatoriamente os seguintes pontos, entre outros: I – direção formada por 03 membros: 01 Diretor de Programação, 01 (um) Diretor Administrativo e Financeiro e 01 Diretor de Rádio-jornalismo, eleitos em Assembléia Geral, por um mandato de 02 anos; II - Conselho Comunitário composto, por no mínimo, 05 representantes de entidades da comunidade local, tais como, associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento de interesse exclusivo da comunidade; III – dispositivo garantindo, dentro da programação, o direito de voz a todas as pessoas que o desejarem, especialmente aos representantes dos segmentos organizados da comunidade, independente de qualquer condição, observada apenas a adequação de horário, conforme a natureza da programação; IV – nome fantasia da emissora, como sendo RADIO SERRANA – FM.. Assinam os membros eleitos: Diretoria Executiva – Presidente: Sérgio Luiz Góis dos Santos, brasileiro, separado judicialmente, sindicalista, residente e domiciliado na rua Papa Pio XII, n. 109, Centro, na cidade

de Santa Cecilia/SC; Vice-presidente: Pe. Roque Hilário Siebeneichler, brasileiro, solteiro, pároco, residente e domiciliado na praça José Goetten Sobrinho, s/n., Centro, na cidade de Santa Cecilia/SC; Primeiro Secretário: Sidnei Michaltchuk, brasileiro, solteiro, motorista, residente e domiciliado na rua Papa Pio XII, s/n., bairro Nossa Senhora Aparecida; Segundo Secretário: Anilson Goetten, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na rua Pedro Drissen, n. 37, Centro, na cidade de Santa Cecilia/SC; Primeiro Tesoureiro: Arcídio Ribeiro da Cruz, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na localidade do Campo do Areião, no município de Santa Cecilia/SC; Segundo Tesoureiro: Antonio Carlos Alves Padilha, brasileiro, casado, residente e domiciliado no bairro Marciliano Fernandes, na cidade de Santa Cecilia/SC; Associados fundadores: 1- Sandra Regiane Goetten, OAB/SC 13.468-b, advogada; 2- Irineu Maciel, 3- Fábio Gomes. 4- Juliana Fogaça de Medeiros, 5- José França, 6- Rosemeire T. Silveira Goetten, 7- Andrew Goetten, 8- Eronedes Gabriel Ribeiro, 9- Luiz Carlos Goetten, 10- Renato Fragoso Junior, 11- Sergio da Luz. 12- José Maria dos Santos, 13- Rubens Arbegaus, 14- Fabiano Schons, 15- Jovito dos Santos, 16- Antônio Ribas dos Santos, 17- Cláudio Shons, 18- Wagner Roberto da Silva, 19- Miguel Ozeika, 20- Volnei R. da Silva, 21- Ivanir A. Dallgallo, 22- Célio Cruz, 23- Ademir Santos, 24- Ricardo Padilha de Souza, 25- Luiz Batista Ferreira, 26- Pedro de Oliveira, 27- Moacir Oliveira da Silva, 28- Amado C. da Silva, 29- Claudécir da Silva, 30- Cleber C. da Silva, 31- Mizo de Dionísio Teroste, 32- Ueliton L. de Souza, 33- Eucladecir Rodrigues, 34- Rosana Apª. Pires de Lima, 35- Carlos André C. Borges, 36- Sérgio Luis Necheal, 37- Cleverton Assis Gues, 38- Aluir Luiz Gomes, 39- Fernanda Belli de Souza, 40- José Alison de Oliveira, 41- José Jacó Moreira dos Santos, 42- Carlos Roberto Alexandre, 43- Patrícia Rodrigues, 44- Irene Medeiros, 45- Aloildo C. Machado, 46- Ezequiel Goetten, 47- Ezequiel de Souza Oliveira, 48- Normelia Schumann Guarani, 49- Edson Pires de Morais, 50- Carlos Roberto de Melo, 51- Cristiano A. dos Santos, 52- Zenildo M. de Camargo, 53- Hélio Belli, 54- Walmor Pereira, 55- Luiz Carlos Goetten, 56- Sueli Terezinha Domingues, 57- Anilson José Martins, 58- Francisco Aldori de Paula Goetten. **CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Art. 43. A Associação será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades. Art. 44. O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório. Art. 45. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva, referendados pela Assembléia Geral, no prazo de 15 dias, conforme este estatuto. O presente estatuto é uma versão atualizada, aprovado em Assembléia Geral Extraordinária realizada aos dias 16 de novembro de 2005, conforme ata constante nas fls. 02/16, no livro n. 02, em substituição ao anterior, datado de 20 de agosto de 2003, que se acha registrado sob o n. 0272, nas fls. 69/71, livro A2, no ofício de Registro de Pessoas Jurídicas da comarca de Santa Cecilia/SC. O presente estatuto foi homologado em Assembléia realizada aos 16 de novembro de 2005 e a ata foi lavrada às folhas 02 a 16, livro 02.

Ademir [Assinatura]
Sergio Luiz Góis dos Santos
Presidente

EMERSON WELLIGTON GOETTEN
OAB/SC N. 9.756

Ademir [Assinatura]
Sidnei Michaltchuk
Secretário

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL

25 JAN 2008

Reconheço por semelhança a assinatura de **SERGIO LUIZ GÓIS DOS SANTOS** e **SIDNEI MICHALTCHUK** em testemunho da verdade em Santa Cecilia/SC em 27 de 2005

TABELIONATO SANTA CECÍLIA
Ademir Francisco Saudencio
Tabellão

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA (DECISÃO TERCEIRA)

Publicado no DSF 25/09/2009

ANX68262

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 227, DE 2009

(nº 1.017/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à RÁDIO COMUNITÁRIA DE CALDAS NOVAS para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caldas Novas, Estado de Goiás.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 276 de 29 de maio de 2007, que outorga autorização à Rádio Comunitária de Caldas Novas para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caldas Novas, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 377, de 2008

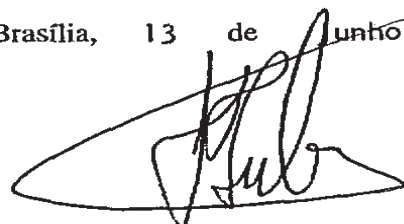
Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 276, de 29 de maio de 2007 – Rádio Comunitária de Caldas Novas, no município de Caldas Novas - GO;
- 2 - Portaria nº 328, de 19 de junho de 2007 – Associação Comunitária Folheta, no município de Dom Joaquim - MG;
- 3 - Portaria nº 343, de 28 de junho de 2007 – Associação de Radiodifusão Nova Tropical de São Sebastião do Anta, no município de São Sebastião do Anta - MG;
- 4 - Portaria nº 352, de 28 de junho de 2007 – Associação Planaltinense Comunitária de Radiodifusão da Cidade Satélite de Planaltina - DF, na localidade de Planaltina - DF;
- 5 - Portaria nº 359, de 28 de junho de 2007 – Associação Rádio Comunitária de São Francisco de Assis do Piauí - PI, no município de São Francisco de Assis do Piauí - PI;
- 6 - Portaria nº 397, de 24 de julho de 2007 – Associação Comunitária e Cultural de Kaloré, no município de Kaloré - PR;
- 7 - Portaria nº 401, de 24 de julho de 2007 – Associação Comunitária Itapevense de Radiodifusão - ACIR, no município de Itapeva - MG;
- 8 - Portaria nº 406, de 24 de julho de 2007 – Associação Comunitária Jacuiense para o Desenvolvimento Artístico e Cultural, no município de Jacuí - MG;
- 9 - Portaria nº 408, de 24 de julho de 2007 – Associação Comunitária dos Amigos de Piranguçu, no município de Piranguçu - MG;

- 10 - Portaria nº 414, de 24 de julho de 2007 – Associação Comunitária Parque Niagara de Radiodifusão, no município de Paraíba do Sul - RJ;
- 11 - Portaria nº 427, de 24 de julho de 2007 – Associação Comunitária Nossa Senhora da Conceição, no município de Conceição do Pará - MG;
- 12 - Portaria nº 428, de 24 de julho de 2007 – Associação Movimento Rádio Comunitária do CPA IV e Região Independente FM, no município de Cuiabá - MT;
- 13 - Portaria nº 454, de 17 de agosto de 2007 – Associação Rádio Comunitária Nova Catuji - FM, no município de Catuji - MG;
- 14 - Portaria nº 476, de 23 de agosto de 2007 – Associação de Comunicação Educacional e Cultural de Carandaí - ACECC, no município de Carandaí - MG;
- 15 - Portaria nº 487, de 24 de agosto de 2007 – Associação Comunitária Monsenhor David, no município de Coluna - MG;
- 16 - Portaria nº 495, de 5 de setembro de 2007 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Viçosa, no município de Viçosa - MG;
- 17 - Portaria nº 501, de 13 de setembro de 2007 – Associação Cultural Beneficente e Comunitária Ômega, no município de Passos - MG;
- 18 - Portaria nº 505, de 13 de setembro de 2007 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Poté, no município de Poté - MG;
- 19 - Portaria nº 521, de 19 de setembro de 2007 – Associação Comunitária FM Céu Aberto, no município de Santa Rosa da Serra - MG;
- 20 - Portaria nº 541, de 27 de setembro de 2007 – Associação Beneficente Vida Plena, no município de Garça - SP;
- 21 - Portaria nº 543, de 27 de setembro de 2007 – Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Núcleo Habitacional Auta Aguirre de Campos Salles Borebi - SP, no município de Borebi - SP;
- 22 - Portaria nº 572, de 16 de outubro de 2007 – Associação Beneficente, Cultural e Desportiva Pedra Branca – ABCD Pedra Branca, no município de Coronel Martins - SC;
- 23 - Portaria nº 576, de 16 de outubro de 2007 – Associação Comunitária Rádio Comunidade FM, no município de Tramandaí - RS;
- 24 - Portaria nº 578, de 16 de outubro de 2007 – Associação Distrital do Triângulo, no município de Chorozinho - CE;
- 25 - Portaria nº 598, de 16 de outubro de 2007 – Associação Comunitária Tanajura de Radiodifusão, no município de Formigueiro - RS;
- 26 - Portaria nº 611, de 6 de novembro de 2007 – Associação de Comunicação e Cultura de Caetanópolis, no município de Caetanópolis - MG;
- 27 - Portaria nº 619, de 8 de novembro de 2007 – Chico Mendes Associação Cultural Comunitária de Ipatinga, no município de Ipatinga - MG;
- 28 - Portaria nº 648, de 21 de novembro de 2007 – Associação Beneficente e Cultural Nova Era, no município de Monte Santo de Minas - MG;
- 29 - Portaria nº 653, de 21 de novembro de 2007 – Associação Comunitária Educativa e Cultural de Pinhal da Serra, no município de Pinhal da Serra - RS; e
- 30 - Portaria nº 675, de 29 de novembro de 2007 – Rádio Comunitária Santíssimo FM, no município de Bastos - SP.

Brasília, 13 de junho de 2008.



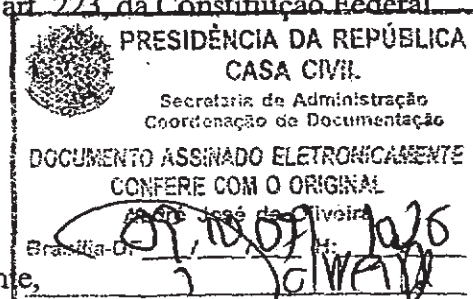
MC 00219 EM

Brasília, 22 de junho de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a **Rádio Comunitária de Caldas Novas**, no Município de Caldas Novas, Estado de Goiás, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53670.000052/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,



Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 276 DE 29 DE MAIO DE 2007.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo art. 1º do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53670.000052/99 e do PARECER/MC/CONJUR/PAS/Nº 0194 – 1.08/2007, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização a Rádio Comunitária de Caldas Novas, com sede na Avenida Mirian Caixeta Bandeira, Lote 25 – Quadra 19 – Parque Residencial Holliday, no município de Caldas Novas, Estado de Goiás, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 17º44'37"S e longitude em 48º35'14"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**HÉLIO COSTA**

Ministro de Estado das Comunicações

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

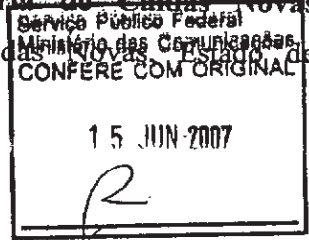
RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E COM
CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 0017 /2007/RADCOM/DOS/SSCE/MC

REFERÊNCIA: Processo nº 53670.000052/99,
protocolizado em 03/02/1999.

OBJETO: Requerimento de autorização para a exploração
do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: ~~Rádio Comunitária de Caldas Novas~~
município de Caldas Novas, Estado de
Goiás .



I - INTRODUÇÃO

1. A **Rádio Comunitária de Caldas Novas**, inscrita no CNPJ sob o número **02.650.498/0001-63**, no Estado de Goiás, com sede na **Avenida Mirian Caixeta Bandeira, Lote 25 – Quadra 19 – Parque Residencial Holliday**, no município de Caldas Novas, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 02/02/1999, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

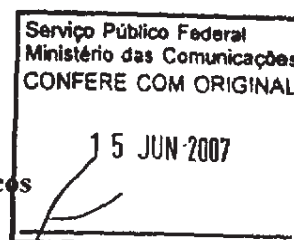
2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente**, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União - D.O.U. de 18/06/1999** que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outra entidade foi objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentou sua solicitação para a mesma área de interesse, tendo sido seu processo devidamente analisado e arquivado. O motivo do arquivamento, bem como a indicação da relação constando o respectivo nome e processo, se encontra abaixo explicitada:

a) Fundação Terceiro Milênio – Processo nº 53670.000125/99, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: a entidade, ora concorrente, não se manifestou no prazo de 30 dias do prazo da publicação em anexo, o qual expirou, levando ao arquivamento definitivo, motivado pela falta de interesse processual, conforme comunicado à entidade por meio do Diário Oficial, datado de 21/09/2004, cuja cópia se encontra anexa.

II – RELATÓRIO

- atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos



4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004, de 26.01.2004.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua 22 – Quadra 03 – Lote 02 - Centro, no município de Caldas Novas, Estado de Goiás, de coordenadas geográficas em 17°44'45,9"S de latitude e 48°31'00,1"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser confirmadas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 91, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados,

quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas passando a constar: 17°44'37" S e 48°35'14" W no seguinte endereço: Avenida Mirian Caixeta Bandeira, Lote 25 – Quadra 19 – Parque Residencial Holliday, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados, conforme as fls.256 dos autos.

7. Considerando a seleção desta requerente, bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas “a”, “c”, “e”, “g”, “h”, “i”, “j” “o” da Norma Complementar nº 01/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 01 a 278).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “**Formulário de Informações Técnicas**” - fls. 256, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 277. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena ^{Sede de Rua Maria, com} ^{Ministério das Comunicações} ^{Conf. nº 12.001.001/001}), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite ^{CONF. nº 12.001.001/001} de cobertura, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e ~~contida nos autos, mais~~ especificamente no intervalo de folhas 01 a 278 dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e

adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;

- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas “h”, “i” e “j” da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III - CONCLUSÃO

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- nome
Rádio Comunitária de Caldas Novas;

- quadro diretivo


NOME DO DIRIGENTE	CARGO
José Manoel Alves Fagundes	Presidente
Roberto Alves de Alcântara	Vice - Presidente
Corina de Carvalho A. C. Ribeiro	Secretário Geral
Ciro Tomé Pereira	Tesoureiro
Célia Barbosa Sousa Fagundes	Diretora de Operações
Nilson Cruz do Prado	Diretor Patrimônio

- localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio
Avenida Mirian Caixeta Bandeira, Lote 25 – Quadra 19 – Parque Residencial Holliday.

- **coordenadas geográficas**

17°44'37" latitude e 48°35'14" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 277, bem como "Formulário de Informações Técnicas" - fls. 256 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Rádio Comunitária de Caldas Novas**, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53670.000052/99, de 03 de fevereiro de 1999.


 Relator da conclusão Jurídica
 Lúcia Helena Magalhães Sousa Rosa
 Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
 Mat. 2312714
 SERAC/CORAC/DEOC/SCE

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.


 ALEXANDRA LUCIANA COSTA
 Coordenadora

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica


 CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
 Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório nº 0017 /2007/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.


 ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
 Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

Brasília, 17 de janeiro de 2007


 Relator da conclusão Técnica

Regina Aparecida Monteiro
 Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
 Mat. 1320958
 SENGRI/CORAC/DEOC/SC

Brasília, 17 de janeiro de 2007.

Brasília, 22 de janeiro de 2007.

Brasília, janeiro de 2007.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 228, DE 2009**

(Nº 1.018/2008, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga autorização
à Associação Comunitária Folheta para
executar serviço de radiodifusão comuni-
tária na cidade de Dom Joaquim, Estado
de Minas Gerais.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 328, de 19 de junho de 2007, que outorga autorização à Associação Comunitária Folheta para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Dom Joaquim, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 377, DE 2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 276, de 29 de maio de 2007 – Rádio Comunitária de Caldas Novas, no Município de Caldas Novas – GO;

2 – Portaria nº 328, de 19 de junho de 2007 – Associação Comunitária Folheta, no Município de Dom Joaquim – MG;

3 – Portaria nº 343, de 28 de junho de 2007 – Associação de Radiodifusão Nova Tropical de São Sebastião do Anta, no Município de São Sebastião do Anta – MG;

4 – Portaria nº 352, de 28 de junho de 2007 – Associação Planaltinense Comunitária de Radiodifusão da Cidade-Satélite de Planaltina – DF, na localidade de Planaltina – DF;

5 – Portaria nº 359, de 28 de junho de 2007 – Associação Rádio Comunitária de São Francisco de Assis do Piauí – PI, no Município de São Francisco de Assis do Piauí – PI;

6 – Portaria nº 397, de 24 de julho de 2007 – Associação Comunitária e Cultural de Kaloré, no Município de Kaloré – PR;

7 – Portaria nº 401, de 24 de julho de 2007 – Associação Comunitária Itapevense de Radiodifusão – ACIR, no Município de Itapeva – MG;

8 – Portaria nº 406, de 24 de julho de 2007 – Associação Comunitária Jacuiense para o Desenvolvimento Artístico e Cultural, no Município de Jacuí – MG;

9 – Portaria nº 408, de 24 de julho de 2007 – Associação Comunitária dos Amigos de Piranguçu, no Município de Piranguçu – MC;

10 – Portaria nº 414, de 24 de julho de 2007 – Associação Comunitária Parque Niagara de Radiodifusão, no Município de Paraíba do Sul – RJ;

11 – Portaria nº 427, de 24 de julho de 2007 – Associação Comunitária Nossa Senhora da Conceição, no Município de Conceição do Pará – MG;

12 – Portaria nº 428, de 24 de julho de 2007 – Associação Movimento Rádio Comunitária do CPA IV e Região Independente FM, no Município de Cuiabá – MT;

13 – Portaria nº 454, de 17 de agosto de 2007 – Associação Rádio Comunitária Nova Catuji – FM, no Município de Catuji – MG;

14 – Portaria nº 476, de 23 de agosto de 2007 – Associação de Comunicação Educacional e Cultural de Carandaí – ACECC, no Município de Carandaí – MG;

15 – Portaria nº 487, de 24 de agosto de 2007 – Associação Comunitária Monsenhor David, no Município de Coluna – MG;

16 – Portaria nº 495, de 5 de setembro de 2007 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Viçosa, no Município de Viçosa – MG;

17 – Portaria nº 501, de 13 de setembro de 2007 – Associação Cultural Beneficente e Comunitária Ômega, no Município de Passos – MG;

18 – Portaria nº 505, de 13 de setembro de 2007 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Poté, no Município de Poté – MG;

19 – Portaria nº 521, de 19 de setembro de 2007 – Associação Comunitária FM Céu Aberto, no Município de Santa Rosa da Serra – MG;

20 – Portaria nº 541, de 27 de setembro de 2007 – Associação Beneficente Vida Plena, no Município de Garça – SP;

21 – Portaria nº 543, de 27 de setembro de 2007 – Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Núcleo Habitacional Auta Aguirre de Campos Salles Borebi – SP, no Município de Borebi – SP;

22 – Portaria nº 572, de 16 de outubro de 2007 – Associação Beneficente, Cultural e Desportiva Pedra Branca – ABCD Pedra Branca, no Município de Coronel Martins – SC;

23 – Portaria nº 576, de 16 de outubro de 2007 – Associação Comunitária Rádio Comunidade FM, no Município de Tramandaí – RS;

24 – Portaria nº 578, de 16 de outubro de 2007 – Associação Distrital do Triângulo, no Município de Chorozinho – CE;

25 – Portaria nº 598, de 16 de outubro de 2007 – Associação Comunitária Tanajura de Radiodifusão, no Município de Formigueiro – RS;

26 – Portaria nº 611, de 6 de novembro de 2007 – Associação de Comunicação e Cultura de Caetanópolis, no Município de Caetanópolis – MG;

27 – Portaria nº 619, de 8 de novembro de 2007 – Chico Mendes Associação Cultural Comunitária de Ipatinga, no Município de Ipatinga – MG;

MC 00262 EM

28 – Portaria nº 648, de 21 de novembro de 2007 – Associação Beneficente e Cultural Nova Era, no Município de Monte Santo de Minas – MG;

29 – Portaria nº 653, de 21 de novembro de 2007 – Associação Comunitária Educativa e Cultural de Pinhal da Serra, no Município de Pinhal da Serra – RS; e

30 – Portaria nº 675, de 29 de novembro de 2007 – Rádio Comunitária Santíssimo FM, no Município de Bastos – SP.

Brasília, 13 de junho de 2008. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

Brasília, 3 de julho de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FOLHETA**, no Município de Dom Joaquim, Estado Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53710.000005/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 328 DE 19 DE JUNHO DE 2007.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.000005/99 e do Parecer/MC/CONJUR/MGT/Nº 834- 1.08/2007, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FOLHETA**, com sede na Rua do Cruzeiro - 45 - Centro, no município de Dom Joaquim, Estado Minas Gerais, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 18º57'58"S e longitude em 43º15'38"W, utilizando a frequência de 87,5 Mhz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



HÉLIO COSTA

Ministro de Estado das Comunicações

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

**RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E SEM
CONCORRENTES**

RELATÓRIO Nº 015 /2007/RADCOM/DOS/SSCE/MC

REFERÊNCIA: Processo nº 53.710.000.005-99
protocolizado em 05.01.1999.

OBJETO: Requerimento de autorização para a exploração
do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: Associação Comunitária Folheta,
município de Dom Joaquim, Estado de
Minas Gerais.

I - INTRODUÇÃO

1. A Associação Comunitária Folheta inscrita no CNPJ sob o número 01.809.521/0001-57, no Estado de Minas Gerais, com sede na Rua do Cruzeiro – 45 - Centro, município de Dom Joaquim, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 30 de dezembro de 1998 subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 18/03/1999 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes .

II – RELATÓRIO

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004.

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro em **Praca Waldemar Teixeira, 08 - centro, no município de Dom Joaquim, Estado de Minas Gerais,** de coordenadas geográficas em 18°57'00"S de latitude e 43°16'00"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que **as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 77/80, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de aruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas e endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados

7. Considerando a seleção desta requerente , bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: arquivamento, reconsideração, apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas "a", "b", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "n", da Norma Complementar nº

01/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, , cópia do CNPJ retificado da requerente, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 87 a 150).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” - fls 157, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 171 . Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 150, dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004; ~~CONFERE COM ORIGINAL~~
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas “h”, “i” e “j” da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III - CONCLUSÃO

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- nome

Associação Comunitária Folheta ,

- quadro diretivo

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Benoni de Assis Santos	Presidente
Wiler Antonio Ribeiro de Figueiredo	Vice-Presidente
Marlene Maria Silva Madureira	1ª secretária
Iana Mara Soares Costa	2ª secretária
Neide Giovane Rabelo Madureira	1ª tesoureira
Dirlene do Porto Ribeiro Teixeira	2ª tesoureira
Ana Cristina do Carmo Monteiro	1ª diretora do Patrimônio
Marluce Ferreira da Silva Santos	2ª diretora do Patrimônio

- localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio


Rua Marquês Herval, nº 03, Centro, município de Dom João del-Rei, Estado de Minas Gerais.

- coordenadas geográficas

18°57'58" de latitude e 43°15'38" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls.171, bem como "Formulário de Informações Técnicas" - fls 157 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação Comunitária Folheta**, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.710.000.005-99 de 05 de janeiro de 1999.

Brasília, 12 de Janeiro de 2007.


Relator da conclusão Jurídica
1.551.517


Relator da conclusão Técnica
Regina Aparecida Monteiro
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Mat: 1320958
SENGR/CORAC/DEOC/SC

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 12 de janeiro de 2007.


SIBELA LEANDRA PORTELLA MATIAS
Coordenadora

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 12 de janeiro de 2007.


CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório nº 015 /2007/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 12 de janeiro de 2007.


JOVIANA TRIZ S. DE CAMPOS ABREU
instituição Serviços de Comunicação Eletrônica

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 229, DE 200 9.
(nº 1.044 2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL BENEFICENTE E COMUNITÁRIA ÔMEGA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Passos, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 501 de 13 de setembro de 2007, que outorga autorização à Associação Cultural Beneficente e Comunitária Ômega para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Passos, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

~~CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2 de abril de 2009.~~


MICHEL TEMER
Presidente

Mensagem nº 377 1 de 2008.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 276, de 29 de maio de 2007 – Rádio Comunitária de Caldas Novas, no município de Caldas Novas - GO;
- 2 - Portaria nº 328, de 19 de junho de 2007 – Associação Comunitária Folheta, no município de Dom Joaquim - MG;
- 3 - Portaria nº 343, de 28 de junho de 2007 – Associação de Radiodifusão Nova Tropical de São Sebastião do Anta, no município de São Sebastião do Anta - MG;
- 4 - Portaria nº 352, de 28 de junho de 2007 – Associação Planaltinense Comunitária de Radiodifusão da Cidade Satélite de Planaltina - DF, na localidade de Planaltina - DF;

- 5 - Portaria nº 359, de 28 de junho de 2007 – Associação Rádio Comunitária de São Francisco de Assis do Piauí - PI, no município de São Francisco de Assis do Piauí - PI;
- 6 - Portaria nº 397, de 24 de julho de 2007 – Associação Comunitária e Cultural de Kaloré, no município de Kaloré - PR;
- 7 - Portaria nº 401, de 24 de julho de 2007 – Associação Comunitária Itapevense de Radiodifusão - ACIR, no município de Itapeva - MG;
- 8 - Portaria nº 406, de 24 de julho de 2007 – Associação Comunitária Jacuiense para o Desenvolvimento Artístico e Cultural, no município de Jacuí - MG;
- 9 - Portaria nº 408, de 24 de julho de 2007 – Associação Comunitária dos Amigos de Piranguçu, no município de Piranguçu - MG;
- 10 - Portaria nº 414, de 24 de julho de 2007 – Associação Comunitária Parque Niagara de Radiodifusão, no município de Paraíba do Sul - RJ;
- 11 - Portaria nº 427, de 24 de julho de 2007 – Associação Comunitária Nossa Senhora da Conceição, no município de Conceição do Pará - MG;
- 12 - Portaria nº 428, de 24 de julho de 2007 – Associação Movimento Rádio Comunitária do CPA IV e Região Independente FM, no município de Cuiabá - MT;
- 13 - Portaria nº 454, de 17 de agosto de 2007 – Associação Rádio Comunitária Nova Catuji - FM, no município de Catuji - MG;
- 14 - Portaria nº 476, de 23 de agosto de 2007 – Associação de Comunicação Educacional e Cultural de Carandaí - ACECC, no município de Carandaí - MG;

MC 00412 EM

Brasília/26 de setembro de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação Cultural Beneficente e Comunitária Ômega**, no Município de Passos, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53.000.040.662/03, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 501 DE 13 DE SETEMBRO DE 2007.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53.000.040.662/03 e do PARECER/MC/CONJUR/MGT/Nº 1649 - 1.08/2007, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Cultural Beneficente e Comunitária Ômega**, com sede na Rua Cristal – nº. 1000 – Bairro Jardim Aclimação, no município de Passos, Estado de Minas Gerais, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 20º45'22''S e longitude em 46º36'02''W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


HÉLIO COSTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E SEM
CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 0169/2007/RADCOM/DOS/SSCE/MC

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.040.662/03
protocolizado em 24 de novembro de 2003.

OBJETO: Requerimento de autorização para a exploração
do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: Associação Cultural Beneficente e
Comunitária Ômega, município de
Passos, Estado de Minas Gerais.

I - INTRODUÇÃO

1. A Associação Cultural Beneficente e Comunitária Ômega inscrita no CNPJ sob o número 05.895.807/0001-53, no Estado de Minas Gerais, com sede na Rua São José, n.º 436, Bairro Carmelo, município de Passos, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 30 de outubro de 2003 subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou ~~o seu~~ pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de ~~27/10/2005~~ que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim ~~como~~ o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes .

II – RELATÓRIO

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela **requerente**, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004.

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Barbacena, n.º 675, Penha, no município de Passos, Estado de Minas Gerais, de coordenadas geográficas em 20º43'04"S de latitude e 46º37'42"W de longitude. **Estas coordenadas e endereço foram alterados, antes mesmo da primeira análise mediante solicitação datada de 21/11/2005, documento de folhas 09 a 12.**

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as **coordenadas geográficas indicadas** ~~indicadas~~ **deveriam ser mantidas**, pelo que se depreende da memória do documento de ~~folhas 113 e 114~~ **folhas 113 e 114**, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre/coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da ~~antena~~ **antena**, planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. **Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas e endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados. Ressalte-se que em relação ao item 15 do Roteiro de Análise de Instalação de RadCom, houve justificativa às fls 212.**

7. Considerando a seleção desta requerente, bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas “c” e “d” da Norma Complementar nº 01/2004 e certidão cartorária comprovando o devido registro da Ata de Fundação da entidade, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 131 a 210).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” – fls. 195, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 212. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, **mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 210, dos autos**, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, ~~devidamente registradas~~, e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formuladas e encaminhadas pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente,

demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas “h”, “i” e “j” da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III - CONCLUSÃO

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome**

Associação Cultural Beneficente e Comunitária Ômega;

- **quadro diretivo**

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Cléverton Andrade de Oliveira	Presidente
Hogui Lima Pimenta	Vice-Presidente
Paulo Roberto de Oliveira	Tesoureiro
Naldo José Rodarte Andrade	Secretário

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Rua Cristal, n.º 1000, Bairro Jardim Aclimação, município de Leopoldina, Minas Gerais.


- **coordenadas geográficas**

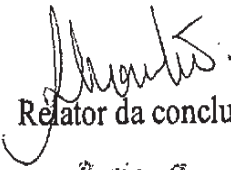
20°45'22" de latitude e 46°36'02" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no “Roteiro de Análise de Instalação da Estação” - fls./21/2, bem como “Formulário de Informações Técnicas” – fls. 195 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação Cultural Beneficente e Comunitária Ômega**, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições

circunscritas no Processo Administrativo nº 53000.040.662/03 de 24 de novembro de 2003.


Brasília, 10 de julho de 2007.


 Relator da conclusão Jurídica
 Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
 Mat. 1365439
 SERAC/CORAC/DEOC/SC
 De acordo.


 Relator da conclusão Técnica
 Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
 Mat. 1320958
 SENG/CORAC/DEOC/SC

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 10 de julho de 2007.


ALEXANDRA LUCIANA COSTA
 Coordenador - Geral

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 10 de julho de 2007.


CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
 Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório nº 0169/2007/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 10 de julho de 2007.


ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
 Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 230, DE 2009

(nº 1.030/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO COMUNIDADE FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tramandaí, Estado do Rio Grande do Sul.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 576 de 16 de outubro de 2007, que outorga autorização à Associação Comunitária Rádio Comunidade FM para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tramandaí, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 377, de 2008

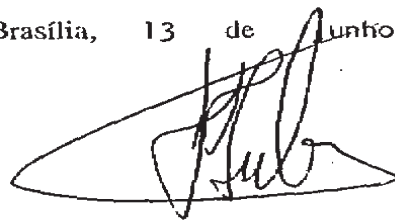
Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 276, de 29 de maio de 2007 – Rádio Comunitária de Caldas Novas, no município de Caldas Novas - GO;
- 2 - Portaria nº 328, de 19 de junho de 2007 – Associação Comunitária Folheta, no município de Dom Joaquim - MG;
- 3 - Portaria nº 343, de 28 de junho de 2007 – Associação de Radiodifusão Nova Tropical de São Sebastião do Anta, no município de São Sebastião do Anta - MG;
- 4 - Portaria nº 352, de 28 de junho de 2007 – Associação Planaltinense Comunitária de Radiodifusão da Cidade Satélite de Planaltina - DF, na localidade de Planaltina - DF;
- 5 - Portaria nº 359, de 28 de junho de 2007 – Associação Rádio Comunitária de São Francisco de Assis do Piauí - PI, no município de São Francisco de Assis do Piauí - PI;
- 6 - Portaria nº 397, de 24 de julho de 2007 – Associação Comunitária e Cultural de Kaloré, no município de Kaloré - PR;
- 7 - Portaria nº 401, de 24 de julho de 2007 – Associação Comunitária Itapevense de Radiodifusão - ACIR, no município de Itapeva - MG;
- 8 - Portaria nº 406, de 24 de julho de 2007 – Associação Comunitária Jacuiense para o Desenvolvimento Artístico e Cultural, no município de Jacuí - MG;

- 9 - Portaria nº 408, de 24 de julho de 2007 – Associação Comunitária dos Amigos de Piranguçu, no município de Piranguçu - MG;
- 10 - Portaria nº 414, de 24 de julho de 2007 – Associação Comunitária Parque Niagara de Radiodifusão, no município de Paraíba do Sul - RJ;
- 11 - Portaria nº 427, de 24 de julho de 2007 – Associação Comunitária Nossa Senhora da Conceição, no município de Conceição do Pará - MG;
- 12 - Portaria nº 428, de 24 de julho de 2007 – Associação Movimento Rádio Comunitária do CPA IV e Região Independente FM, no município de Cuiabá - MT;
- 13 - Portaria nº 454, de 17 de agosto de 2007 – Associação Rádio Comunitária Nova Catuji - FM, no município de Catuji - MG;
- 14 - Portaria nº 476, de 23 de agosto de 2007 – Associação de Comunicação Educacional e Cultural de Carandaí - ACECC, no município de Carandaí - MG;
- 15 - Portaria nº 487, de 24 de agosto de 2007 – Associação Comunitária Monsenhor David, no município de Coluna - MG;
- 16 - Portaria nº 495, de 5 de setembro de 2007 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Viçosa, no município de Viçosa - MG;
- 17 - Portaria nº 501, de 13 de setembro de 2007 – Associação Cultural Beneficente e Comunitária Ômega, no município de Passos - MG;
- 18 - Portaria nº 505, de 13 de setembro de 2007 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Poté, no município de Poté - MG;
- 19 - Portaria nº 521, de 19 de setembro de 2007 – Associação Comunitária FM Céu Aberto, no município de Santa Rosa da Serra - MG;
- 20 - Portaria nº 541, de 27 de setembro de 2007 – Associação Beneficente Vida Plena, no município de Garça - SP;
- 21 - Portaria nº 543, de 27 de setembro de 2007 – Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Núcleo Habitacional Auta Aguirre de Campos Salles Borebi - SP, no município de Borebi - SP;
- 22 - Portaria nº 572, de 16 de outubro de 2007 – Associação Beneficente, Cultural e Desportiva Pedra Branca – ABCD Pedra Branca, no município de Coronel Martins - SC;
- 23 - Portaria nº 576, de 16 de outubro de 2007 – Associação Comunitária Rádio Comunidade FM, no município de Tramandaí - RS;
- 24 - Portaria nº 578, de 16 de outubro de 2007 – Associação Distrital do Triângulo, no município de Chorozinho - CE;
- 25 - Portaria nº 598, de 16 de outubro de 2007 – Associação Comunitária Tanajura de Radiodifusão, no município de Formigueiro - RS;
- 26 - Portaria nº 611, de 6 de novembro de 2007 – Associação de Comunicação e Cultura de Caetanópolis, no município de Caetanópolis - MG;
- 27 - Portaria nº 619, de 8 de novembro de 2007 – Chico Mendes Associação Cultural Comunitária de Ipatinga, no município de Ipatinga - MG;
- 28 - Portaria nº 648, de 21 de novembro de 2007 – Associação Beneficente e Cultural Nova Era, no município de Monte Santo de Minas - MG;
- 29 - Portaria nº 653, de 21 de novembro de 2007 – Associação Comunitária Educativa e Cultural de Pinhal da Serra, no município de Pinhal da Serra - RS; e
- 30 - Portaria nº 675, de 29 de novembro de 2007 – Rádio Comunitária Santíssimo FM, no município de Bastos - SP.

Brasília, 13 de junho de 2008.



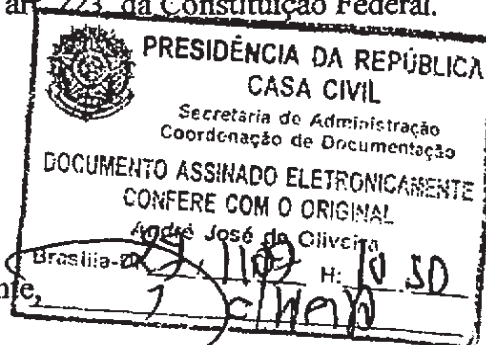
MC 00476 EM

Brasília, 21 de novembro de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Rádio Comunidade FM, no Município de Tramandaí, Estado do Rio Grande do Sul, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53100.000489/2004, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,



Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 576 DE 16 DE OUTUBRO DE 2007.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo art. 1º do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53100.000489/2004 e do PARECER/MC/CONJUR/JSN/Nº 1772 - 1.08 / 2007, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização a Associação Comunitária Rádio Comunidade FM, com sede na Rua Osvaldo Aranha, n.º 2001, no município de Tramandaí, Estado do Rio Grande do Sul, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 29º59'01"S e longitude em 50º07'43"W, utilizando a frequência de 105,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


HÉLIO COSTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

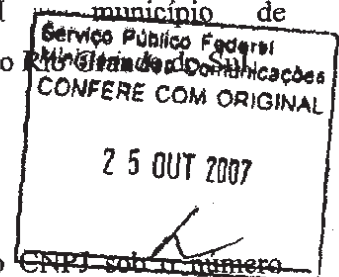
RELATÓRIO FINAL - ENTIDADE SELECIONADA E COM
CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 0031/2006/RADCOM/DOS/SSCE/MC

REFERÊNCIA: Processo nº 53100.000489/04,
 protocolizado em 06 de abril de 2004.

OBJETO: Requerimento de autorização para a exploração
 do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: Associação Comunitária Rádio
 Comunidade FM município de
 Tramandaí, Estado do Rio Grande do Sul



I - INTRODUÇÃO

1. A Associação Comunitária Rádio Comunidade FM, inscrita no CNPJ sob o número 06.155.242/0001-30, no Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Rua Osvaldo Aranha, nº 2001, no município de Tramandaí, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 24 de março de 2004, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

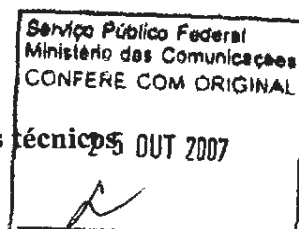
2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 28/01/04 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outra entidade foi objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentou sua solicitação para a mesma área de interesse, tendo sido seu processo devidamente analisado e arquivado. O motivo do arquivamento, bem como a indicação da relação constando o respectivo nome e processo, se encontra abaixo explicitada:

a) Associação Atenção Comunitária – Processo nº 53100.000810/04, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: O local proposto para a instalação do sistema irradiante, considerando as coordenadas geográficas indicadas pela requerente, se encontra a 1,336 Km de distância das coordenadas geográficas constantes do Aviso, publicado no Dou de 28/01/04, ou seja está situado além do raio máximo de 1 Km, em infingência ao disposto no subitem 5.1 alínea “g” da Norma Complementar 01/2004, estando em desacordo com as especificações técnicas da citada convocação, conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 19105, datado de 16 de dezembro de 2004, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

II – RELATÓRIO

- atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos



4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento ~~as Normas e critérios~~ estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela **requerente**, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004, de 26.01.2004.

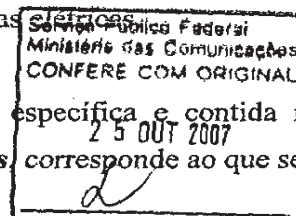
5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Osvaldo Aranha, nº 2001, Zona Nova, no município de Tramandaí, Estado do Rio Grande do Sul, de coordenadas geográficas em 30°00'23"S de latitude e 50°08'22"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que **as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser confirmadas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 56 e 57, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”, que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. **Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas e endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados. Ressalte-se que em relação ao item 15 do Roteiro de Análise de Instalação da Estação de Radcom houve justificativa às folhas 120.**

7. Considerando a seleção desta requerente, bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas “c”, da Norma Complementar nº 01/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 95 a 115).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” - fls 114 e 115, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 119 e 120. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 120, dos autos, corresponde ao que se segue:



- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;

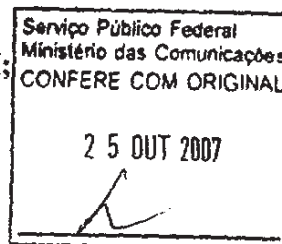
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas "h", "i" e "j" da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III - CONCLUSÃO/OPINAMENTO

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- nome

Associação Comunitária Rádio Comunidade FM;



- quadro diretivo
-

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Rubens José Poitevin Pinto	Diretor Geral
Carlos Hamilton Lange Telles de Menezes	Diretor Administrativo
Jesus Assis Lopes Karkling	Diretor de Operações

- localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Amâncio Amaral, 951 - Centro, município de Tramandaí, Estado do Rio Grande do Sul;

- **coordenadas geográficas**

29°59'01" de latitude e 50°07'43" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 119 e 120, bem como "Formulário de Informações Técnicas" - fls 114 e 115 que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação Comunitária Rádio Comunidade FM**, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº **53100.000489/04**, de 24 de março de 2004.

Brasília, 01 de fevereiro de 2006.

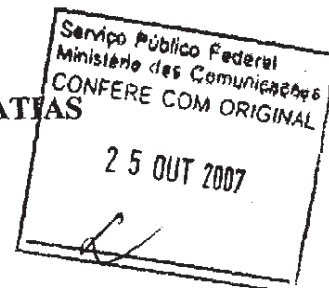
Vilma de Fátima Alvarenga Farias
 Relator da conclusão Jurídica
 Vilma de Fátima Alvarenga Farias
 Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
 Mat. 1366009
 SERAC/CORAC/DEOC/SC

Neide Aparecida da Silva
 Relator da conclusão Técnica
 Neide Aparecida da Silva
 Chefe de Divisão / SSR

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 3 de fevereiro de 2006.

Sibela Leandra Portella Matias
 SIBELA LEANDRA PORTELLA MATIAS
 Coordenadora



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 231, DE 2009

(nº 1,033/2008 , na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA E CULTURAL DE PINHAL DA SERRA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pinhal da Serra, Estado do Rio Grande do Sul.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 653 de 21 de novembro de 2007, que outorga autorização à Associação Comunitária Educativa e Cultural de Pinhal da Serra para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pinhal da Serra, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 377, de 2008.

TVR 709/2008

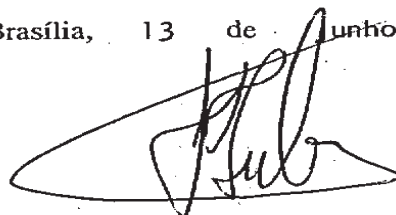
Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 276, de 29 de maio de 2007 – Rádio Comunitária de Caldas Novas, no município de Caldas Novas - GO;
- 2 - Portaria nº 328, de 19 de junho de 2007 – Associação Comunitária Folheta, no município de Dom Joaquim - MG;
- 3 - Portaria nº 343, de 28 de junho de 2007 – Associação de Radiodifusão Nova Tropical de São Sebastião do Anta, no município de São Sebastião do Anta - MG;
- 4 - Portaria nº 352, de 28 de junho de 2007 – Associação Planaltinense Comunitária de Radiodifusão da Cidade Satélite de Planaltina - DF, na localidade de Planaltina - DF;
- 5 - Portaria nº 359, de 28 de junho de 2007 – Associação Rádio Comunitária de São Francisco de Assis do Piauí - PI, no município de São Francisco de Assis do Piauí - PI;
- 6 - Portaria nº 397, de 24 de julho de 2007 – Associação Comunitária e Cultural de Kaloré, no município de Kaloré - PR;
- 7 - Portaria nº 401, de 24 de julho de 2007 – Associação Comunitária Itapevense de Radiodifusão - ACIR, no município de Itapeva - MG;
- 8 - Portaria nº 406, de 24 de julho de 2007 – Associação Comunitária Jacuiense para o Desenvolvimento Artístico e Cultural, no município de Jacuí - MG;

- 9 - Portaria nº 408, de 24 de julho de 2007 – Associação Comunitária dos Amigos de Piranguçu, no município de Piranguçu - MG;
- 10 - Portaria nº 414, de 24 de julho de 2007 – Associação Comunitária Parque Niagara de Radiodifusão, no município de Paraíba do Sul - RJ;
- 11 - Portaria nº 427, de 24 de julho de 2007 – Associação Comunitária Nossa Senhora da Conceição, no município de Conceição do Pará - MG;
- 12 - Portaria nº 428, de 24 de julho de 2007 – Associação Movimento Rádio Comunitária do CPA IV e Região Independente FM, no município de Cuiabá - MT;
- 13 - Portaria nº 454, de 17 de agosto de 2007 – Associação Rádio Comunitária Nova Catuji - FM, no município de Catuji - MG;
- 14 - Portaria nº 476, de 23 de agosto de 2007 – Associação de Comunicação Educacional e Cultural de Carandaí - ACECC, no município de Carandaí - MG;
- 15 - Portaria nº 487, de 24 de agosto de 2007 – Associação Comunitária Monsenhor David, no município de Coluna - MG;
- 16 - Portaria nº 495, de 5 de setembro de 2007 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Viçosa, no município de Viçosa - MG;
- 17 - Portaria nº 501, de 13 de setembro de 2007 – Associação Cultural Beneficente e Comunitária Ômega, no município de Passos - MG;
- 18 - Portaria nº 505, de 13 de setembro de 2007 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Poté, no município de Poté - MG;
- 19 - Portaria nº 521, de 19 de setembro de 2007 – Associação Comunitária FM Céu Aberto, no município de Santa Rosa da Serra - MG;
- 20 - Portaria nº 541, de 27 de setembro de 2007 – Associação Beneficente Vida Plena, no município de Garça - SP;
- 21 - Portaria nº 543, de 27 de setembro de 2007 – Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Núcleo Habitacional Auta Aguirre de Campos Salles Borebi - SP, no município de Borebi - SP;
- 22 - Portaria nº 572, de 16 de outubro de 2007 – Associação Beneficente, Cultural e Desportiva Pedra Branca – ABCD Pedra Branca, no município de Coronel Martins - SC;
- 23 - Portaria nº 576, de 16 de outubro de 2007 – Associação Comunitária Rádio Comunidade FM, no município de Tramandaí - RS;
- 24 - Portaria nº 578, de 16 de outubro de 2007 – Associação Distrital do Triângulo, no município de Chorozinho - CE;
- 25 - Portaria nº 598, de 16 de outubro de 2007 – Associação Comunitária Tanajura de Radiodifusão, no município de Formigueiro - RS;
- 26 - Portaria nº 611, de 6 de novembro de 2007 – Associação de Comunicação e Cultura de Caetanópolis, no município de Caetanópolis - MG;
- 27 - Portaria nº 619, de 8 de novembro de 2007 – Chico Mendes Associação Cultural Comunitária de Ipatinga, no município de Ipatinga - MG;
- 28 - Portaria nº 648, de 21 de novembro de 2007 – Associação Beneficente e Cultural Nova Era, no município de Monte Santo de Minas - MG;
- 29 - Portaria nº 653, de 21 de novembro de 2007 – Associação Comunitária Educativa e Cultural de Pinhal da Serra, no município de Pinhal da Serra - RS; e
- 30 - Portaria nº 675, de 29 de novembro de 2007 – Rádio Comunitária Santíssimo FM, no município de Bastos - SP.

Brasília, 13 de Junho de 2008.



MC 00536 EM

Brasília, 30 de novembro de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação Comunitária Educativa e Cultural de Pinhal da Serra**, no município de Pinhal da Serra, Estado do Rio Grande do Sul, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53.000.063436/05, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 653 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2007.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53.000.063.436/05 e do PARECER/MC/CONJUR/MGT/Nº 2216- 1.08/2007, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária Educativa e Cultural de Pinhal da Serra, com sede na Av. Luiz Pessoa da Silva Neto 1294, no município de Pinhal da Serra, Estado do Rio Grande do Sul, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 27º 52' 18''S e longitude em 51º 10' 13'' W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



HÉLIO COSTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E SEM
CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 197 /2007/RADCOM/DOS/SSCE/MC

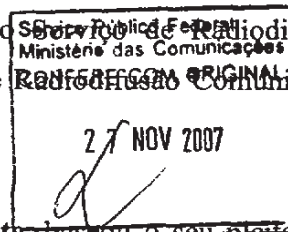
REFERÊNCIA: Processo nº 53.000.063.436/05
protocolizado em 15/12/2005.

OBJETO: Requerimento de autorização para a exploração
do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: Associação Comunitária Educativa e
Cultural de Pinhal da Serra, município
de Pinhal da Serra, Estado do Rio
Grande do Sul.

I - INTRODUÇÃO

1. A Associação Comunitária Educativa e Cultural de Pinhal da Serra inscrita no CNPJ sob o número 07.717.299/0001-49, no Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Av. Luis Pessoa da Silva neto 1294, município de Pinhal da Serra, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 02 de dezembro de 2005 subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.



2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 06/04/2006 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes .

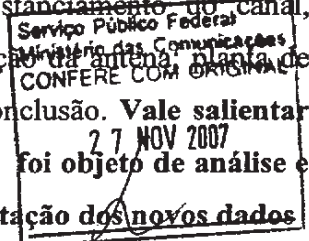
II – RELATÓRIO

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela **requerente**, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004.

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Av. Luis Pessoa da Silva Neto, s/nº, no município de Pinhal da Serra, Estado do Rio Grande do Sul, de coordenadas geográficas em 27º52'17,5"S de latitude e 51º10'13,1"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que **as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser arredondadas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 155, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”, que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de ~~distanciamento do canal,~~ situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena, planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. **Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas e endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados**



7. Considerando a seleção desta requerente , bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das

seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas, “b”, “c”, “d”, da Norma Complementar nº 01/2004, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 159 a 224).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “**Formulário de Informações Técnicas**” - fls 213 e 214, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folha 223. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, **mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 185, dos autos**, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas 2.1.1.1 da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados,

III - CONCLUSÃO

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome**

Associação Comunitária Educativa e Cultural de Pinhal da Serra ;

- **quadro diretivo**

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Jucimar Pedro Consalter	Diretor Geral
Hélio Salvador Varela do Prado	Diretor Administrativo
Tiago de Jesus Costa	Diretor de Operações


- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Av. Luis Pessoa da Silva Neto, 1767, município de Pinhal da Serra, Estado do Rio Grande do Sul.

- **coordenadas geográficas**

27°52'18" de latitude e 51°10'13" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 223, bem como "Formulário de Informações Técnicas" - fls.213 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação Comunitária Educativa e Cultural de Pinhal da Serra**, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.000.063.436/05 de 15 de dezembro de 2005.

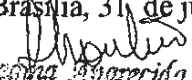

Elaine Rodrigues
 Administradora - Matr. 1.081.817
 CORAC/SECOM/SC/ENIC

Relator da conclusão Jurídica

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços :

Brasília, 31 de julho de 2007.


Regina Aparecida Monteiro
 Chefe de Serviço de Radiação Comunitária
 Matr. 1320353
 SEINGR/CORAC/DECOM/SC/ENIC
 Relator da conclusão Técnica
 Chefe de Serviço de Radiação Comunitária
 Matr. 1320353
 SEINGR/CORAC/DECOM/SC

Brasília, 31 de julho de 2007.


ALEXANDRA LUCIANA COSTA
 Coordenador - Geral

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 31 de julho de 2007.


CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
 Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório nº 197 /2007/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à
 Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 31 de julho de 2007.


ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
 Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 232, DE 2009**

(nº 1.039/2008, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga permissão à
Rádio Companheira FM Ltda. para explorar
serviço de radiodifusão sonora em frequên-
cia modulada na cidade de Palmares do
Sul, Estado do Rio Grande do Sul.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 982 de 20 de novembro de 2006, que outorga permissão à Rádio Companheira FM Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Palmares do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 380, DE 2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com a § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões às entidades abaixo relacionadas para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 496, de 13 de setembro de 2006 – Rádio Dourado FM Ltda., no Município de Formosa do Oeste – PR

2 – Portaria nº 504, de 13 de setembro de 2006 – Mar e Céu Comunicações Ltda., no Município de Cachoeira Dourada – GO;

3 – Portaria nº 527, de 13 de setembro de 2006 – Rádio Mampituba Ltda., no Município de Cachoeira do Sul – RS;

4 – Portaria nº 607, de 21 de setembro de 2006 – Gtoll Telecomunicações Ltda., no Município de Iriepópolis – SC;

5 – Portaria nº 634, de 21 de setembro de 2006 – Gtoll Telecomunicações Ltda, no Município de Imauí – SC;

6 – Portaria nº 982, de 20 de novembro de 2006 – Rádio Companheira FM Ltda., no Município de Palmares do Sul – RS;

7 – Portaria nº 214, de 28 de maio de 2007 – Radiofônica.Com Marketing Ltda., no Município de Horizontina – RS;

8 – Portaria nº 280, de 29 de maio de 2007 – Sistema Maior de Comunicação Ltda., no Município de Junqueirópolis – SP;

9 – Portaria nº 323, de 19 de junho de 2007 – Paraíba TV/FM Ltda., no Município de Pitimbu – PB;

10 – Portaria nº 379, de 13 de julho de 2007 – Sistema Noroeste de Comunicação Ltda. EPP, no Município de Osvaldo Cruz – SP; e

11 – Portaria nº 409, de 24 de julho de 2007 – Rádio Ipê Ltda., no Município de Arcos – MG.

Brasília, 13 de junho de 2008. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC Nº 738 EM

Brasília, 29 de novembro de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinouse a publicação da Concorrência nº 98/2000-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Palmares do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Rádio Companheira FM Ltda (Processo na 53790.000367/2000) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo edital, tornando-se assim a vencedora da concorrência, conforme ato da mesma comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo como § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Helio Calixto da Costa.**

PORTARIA Nº 982, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2006

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720,

de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta no Processo nº 53790.000367/2000, Concorrência nº 98/2000-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Rádio Companheira FM Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora

em frequência modulada, no Município de Palmares do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo Único. A permissão ora outorgada reger-se-à pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, lei subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata a artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa**.

CONTRATO SOCIAL RÁDIO COMPANHEIRA FM LTDA.

JUREMA VIGNATTI, brasileira, solteira, maior, Comerciante, portadora da carteira de identidade de nº 1030909095, expedida pela SSP/RS, devidamente inscrito no CIC sob o nº 440 233 320-20, residente e domiciliada à rua Caxias do Sul nº 371, na cidade de Bento Gonçalves/RS e **ERMIDA LUIZA BERRA VIGNATTI**, brasileira, casada, aposentada, portadora da carteira de identidade de nº 3059873699, expedida pela SSP/RS, devidamente inscrita no CIC sob nº 434 206 640-87, residente e domiciliada na rua Caxias do Sul nº 371, na cidade de Bento Gonçalves/RS, resolvem, de comum e mútuo acordo, constituir uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - TIPO, DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO

CLÁUSULA 1ª - A sociedade será por cotas de responsabilidade limitada, podendo ser transformada, a qualquer tempo, em outro tipo jurídico, desde que assim o decida a maioria do capital social.

CLÁUSULA 2ª - A sociedade girará sob a denominação social de **RÁDIO COMPANHEIRA FM LTDA.**, da qual fará uso o Sócio-Gerente, exclusivamente nos negócios sociais, sendo-lhe vedado o seu emprego em avais, fianças, endossos, aceites de favor ou abono em geral, a favor de terceiros e estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA 3ª - A sociedade terá sua sede e foro na cidade de **BENTO GONÇALVES/RS**, à rua Caxias do Sul nº 371, podendo abrir filiais e agências em qualquer parte do território nacional, quando lhe convier, destacando o capital que julgar conveniente.

II - OBJETIVOS E DURAÇÃO

CLÁUSULA 4ª - A sociedade terá como seus objetivos a execução e exploração dos serviços de radiodifusão, em caráter comercial, em qualquer de suas modalidades, mediante concessão ou permissão do Ministério das Comunicações, com orientação educacional, baseada em princípios éticos, privilegiando as finalidades artísticas, educativas, culturais e informativas, com a produção e divulgação da cultura nacional e regional e promovendo os valores éticos e sociais da pessoa e da família.

CLÁUSULA 5ª - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

III - CAPITAL E COTAS

CLÁUSULA 6ª - O capital social será de R\$ 20.000,00, (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada cota, assim distribuídas entre os sócios:

<u>Sócios</u>	<u>cotas</u>	<u>valor</u>
JUREMA VIGNATTI	18.000	R\$ 18.000,00
ERMIDA LUIZA BERRA VIGNATTI	2.000	R\$ 2.000,00
TOTAIS	20.000	R\$ 20.000,00

CLÁUSULA 7ª - O capital social é integralizado totalmente no ato da assinatura do presente instrumento, em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA 8ª - A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor total do capital social.

CLÁUSULA 9ª - As cotas são indivisíveis em relação à sociedade que, para cada uma delas, reconhecerá apenas um proprietário.

CLÁUSULA 10 - As cotas representativas do capital social são incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas e inalienáveis a estrangeiros, sendo que nenhuma alteração contratual poderá ser realizada sem a prévia autorização do Ministério das Comunicações.

IV - ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 11 - A sociedade será administrada por um dos seus sócios-cotistas, que exercerá o cargo de sócio-gerente, agindo sempre na defesa da sociedade e dos interesses sociais, representando-a ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, ficando, desde já, designada como sócio-gerente a cotista **JUREMA VIGNATTI**.

CLÁUSULA 12 - A sócia que assume a administração da sociedade fica dispensada de prestar caução.

CLÁUSULA 13 - Os Administradores da entidade serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez (10) anos, e a respectiva investidura nos cargos somente poderá ocorrer após terem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA 14 - A sócia-gerente terá direito a uma retirada mensal, a título de "pró-labore", até o limite fixado pela legislação vigente.

CLÁUSULA 15 - A sócia-gerente poderá constituir procuradores para representarem a sociedade. Quando a designação de procuradores envolver a outorga de poderes de administração e gerência, estes deverão ser brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez (10) anos, devendo os respectivos nomes serem submetidos à prévia aprovação do Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA 16 - As deliberações serão sempre tomadas pelos sócios que representem a maioria do capital social.

V - EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA 17 - O exercício social se encerrará no dia 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado um balanço geral para a apuração dos resultados, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão repartidos ou suportados por todos os sócios, na proporção de suas cotas.

CLÁUSULA 18 - No interesse social e a critério da administração os lucros verificados poderão ser utilizados, total ou parcialmente, para a constituição de fundos de reserva, ou mantidos em suspenso.

VI - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

CLÁUSULA 19 - É permitida a cessão e a transferência de cotas entre os sócios, observando-se as exigências da cláusula 10 deste Estatuto.

CLÁUSULA 20 - Qualquer cessão ou transferência de cotas a terceiros, ou direitos a elas relativos, só poderá ocorrer com o consentimento unânime e expresso dos demais sócios, aos quais fica assegurado o direito de preferência para a aquisição das cotas, devendo ser atendida a exigência do artigo 10 deste contrato social.

VII - RETIRADA, INTERDIÇÃO OU FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA 21 - A sociedade não se dissolverá pela retirada, interdição ou morte de qualquer dos sócios. Em caso de falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, poderão ser admitidos na sociedade os legítimos herdeiros e sucessores do interdito ou do *de cuius*, com as cotas de capital que aquele ou este possuía na sociedade, desde que assim consintam unanimemente os demais sócios. Não desejando mais algum cotista permanecer na sociedade, esta igualmente não se dissolverá, devendo serem apurados e pagos os haveres do sócio retirante.

CLÁUSULA 22 - A apuração do capital do sócio que não mais desejar permanecer na sociedade, ou do capital do sócio interdito ou falecido, cujos sucessores e legítimos herdeiros não tenham interesse em ingressar na sociedade, será feita com base em balanço, especialmente levantado, sendo os respectivos haveres pagos em doze (12) parcelas mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira trinta (30) dias após a assinatura do respectivo instrumento de alteração contratual.

VIII - EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 23 - A extinção da sociedade poderá ocorrer a qualquer tempo, desde que assim deliberem os sócios que representem a maioria do capital social.

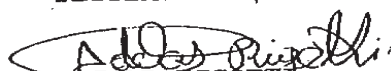
IX - DISPOSIÇÕES GERAIS

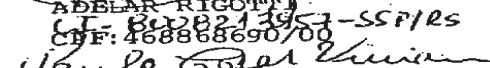
CLÁUSULA 24 Os casos omissos no presente instrumento de contrato social serão regidos pela legislação em vigor

CLÁUSULA 25 Os sócios cotistas declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

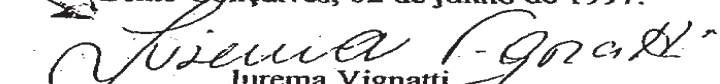
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de contrato social, lido em tantas vias quantas as necessárias para o devido arquivamento na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul e servirem de prova entre as partes na presença das testemunhas que também o subscrevem.

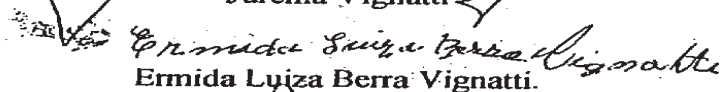
TESTEMUNHAS:


ADELAR RIGOTTI
 CT - 8008213953 - SSP/RS
 CPF: 468868690/00


PAULO CÉSAR VIVIAN
 CPF: 290965530-04
 CT - 4004095891 - SSP/RS

Bento Gonçalves, 02 de junho de 1997.


Jurema Vignatti


Ermida Luiza Berra Vignatti

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL RÁDIO COMPANHEIRA FM LTDA

JUREMA VIGNATTI, brasileira, solteira, maior, Comerciante, portadora da carteira de identidade RG n.º 1030909095, expedida pela SSP/RS, devidamente inscrita no CPF sob o n.º 440 233 320-20, residente e domiciliada à rua Caxias do Sul n.º 371, na cidade de Bento Gonçalves/RS e **ERMIDA LUIZA BERRA VIGNATTI**, brasileira, casada, aposentada, portadora da carteira de identidade RG n.º 3059873699, expedida pela SSP/RS, devidamente inscrita no CPF sob n.º 434 206 640-87, residente e domiciliada na rua Caxias do Sul n.º 371, na cidade de Bento Gonçalves/RS, únicas sócias quotistas da sociedade que gira com a denominação social **Rádio Companheira FM Ltda**, sito à rua Caxias do Sul n.º 371, com seus atos constitutivos arquivados na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob n.º Nire 43203547620, no dia 17 de junho de 1997, e inscrita no CNPJ sob n.º 02.174.414/0001-62, resolvem de comum acordo alterar o Contrato Social de constituição da sociedade, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - A sede e foro da sociedade passa a ser a cidade de Porto Alegre/RS, à rua Washington Luís n.º 1118 conj.1201 Sala 02, podendo abrir filiais e agências em qualquer parte do território nacional, quando lhe convier, destacando o capital que julgar conveniente.

CLÁUSULA 2ª - O Capital Social que era de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), representados por 20.000 (Vinte mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, passa a ser de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), representados por 100.000 (cem mil quotas) no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente nacional neste ato pelas sócias-quotistas, respeitada a proporcionalidade de participação de cada uma;

CLÁUSULA 3ª - Em razão das Alterações havidas nas Cláusulas 1ª e 2ª deste instrumento, as Cláusulas 3ª e 6ª do Contrato Social passam a ter a seguinte nova redação:

CLÁUSULA 3ª - A sociedade terá sua sede e foro na cidade de Porto Alegre/RS, à rua Washington Luís n.º 1118 conj.1201 Sala 02, podendo abrir filiais e agências em qualquer parte do território nacional, quando lhe convier, destacando o capital que julgar conveniente.

CLÁUSULA 6ª - O capital social será de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil quotas), no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, assim distribuídas entre as sócias:

Sócias	Quotas	Valor R\$
JUREMA VIGNATTI	90.000	90.000,00
ERMIDA LUIZA BERRA VIGNATTI	10.000	10.000,00
TOTAIS	100.000	100.000,00

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de Alteração de Contrato Social, lavrado em tantas vias quantas as necessárias para o devido arquivamento na junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul e servirem de prova entre as partes na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Porto Alegre, 17 de Setembro de 1999.

Jurema Vignatti
Jurema Vignatti.

Ermida Luiza Berra Vignatti
Ermida Luiza Berra Vignatti.

Testemunha 1:
 LENOIR ELETOR BIFFONI
 RG: 40.173.008-25 SSP/RS
 CPF: 43.190.430-63
TABELIONATO DE FARIA LEMOS

Testemunha 2:
 MOACIL MELOTTI
 RG: 1036502258 SSP/RS
 CPF: 471551080-49

Jurema Vignatti
Ermida Luiza Berra Vignatti

Moacil Melotti

CONCI

CONCI

CONCI

CONCI

100

10000

10000

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 233, DE 2009


(nº 1.041/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à PARAÍBA TV/FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pitimbu, Estado da Paraíba.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 323 de 19 de junho de 2007, que outorga permissão à Paraíba TV/FM Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pitimbu, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.


MICHEL TEMER
Presidente

Mensagem nº 380, de 2008

TVR 719/2008

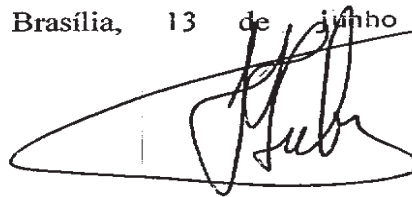
Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões às entidades abaixo relacionadas para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 496, de 13 de setembro de 2006 – Rádio Dourado FM Ltda., no município de Formosa do Oeste - PR;
- 2 - Portaria nº 504, de 13 de setembro de 2006 – Mar e Céu Comunicações Ltda., no município de Cachoeira Dourada - GO;
- 3 - Portaria nº 527, de 13 de setembro de 2006 – Rádio Mampituba Ltda., no município de Cachoeira do Sul - RS;
- 4 - Portaria nº 607, de 21 de setembro de 2006 – Gtoll Telecomunicações Ltda., no município de Irienópolis - SC;
- 5 - Portaria nº 634, de 21 de setembro de 2006 – Gtoll Telecomunicações Ltda., no município de Imaruí - SC;
- 6 - Portaria nº 982, de 20 de novembro de 2006 -- Rádio Companheira FM Ltda., no município de Palmares do Sul - RS;

- 7 - Portaria nº 214, de 28 de maio de 2007 – Radiofônica.Com Marketing Ltda., no município de Horizontina - RS;
- 8 - Portaria nº 280, de 29 de maio de 2007 – Sistema Maior de Comunicação Ltda., no município de Junqueirópolis - SP;
- 9 - Portaria nº 323, de 19 de junho de 2007 – Paraíba TV/FM Ltda., no município de Pitimbu - PB;
- 10 - Portaria nº 379, de 13 de julho de 2007 – Sistema Noroeste de Comunicação Ltda. EPP, no município de Osvaldo Cruz - SP; e
- 11 - Portaria nº 409, de 24 de julho de 2007 – Rádio Ipê Ltda., no município de Arcos - MG.

Brasília, 13 de junho de 2008.



MC 00245 EM

Brasília, 28 de junho de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 084/2000-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Pitimbu, Estado da Paraíba.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Paraíba TV/FM Ltda (Processo nº 53103.000261/2000) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 323, DE 19 DE JUNHO DE 2007.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53103.000261/2000, Concorrência nº 084/2000-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à PARAÍBA TV/FM LTDA para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Pitimbu, Estado da Paraíba.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



HÉLIO COSTA

Por este instrumento particular, os abaixo assinados,

PERÔNIO JOSÉ DE OLIVEIRA LEITE, brasileiro, solteiro, empresário, portador de CIC de n.º 675.854.184-34, e RG de n.º 1.190.884 - 2a.Via SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Dr. Jair Cunha, 395, Oitizeiro, João Pessoa-PB; e

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA PINTO, brasileira, solteira, empresária, portadora do CIC de n.º 436.520.854 -34, e, RG de n.º 1.021.501 - SSP/PB, residente e domiciliada à Rua José Simões de Araújo, 22, Bessa, João Pessoa/PB, tem entre si justo e contratada a constituição de uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada com as cláusulas e condições que abaixo seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade girará sob a denominação social de **PARAÍBA TV/FM LTDA**, tendo como nome de fantasia **PARAÍBA FM**.

CLÁUSULA SEGUNDA: SEDE

A sede da sociedade será na Rua Dr. Jair Cunha, 395, Oitizeiro, João Pessoa/PB.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBJETO SOCIAL

O objeto social da empresa será a exploração de serviços de radiodifusão em som e imagens, tais como rádios FM e AM e televisão, inclusive TV a cabo.

CLÁUSULA QUARTA: DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social será de R\$ 3.000,00 (três mil reais), divididos em 3.000 (três mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), por cota, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país, assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Valor em R\$	Numero de Quotas
Perônio José de Oliveira Leite	R\$ 1.000,00	1.000
Maria das Dores de Oliveira Pinto	R\$ 2.000,00	2.000
TOTAL	R\$ 3.000,00	3.000

PARÁGRAFO ÚNICO:

Atendendo o que dispõem o Artigo segundo do decreto n.º 3.708 de 10 de janeiro de 1919, a responsabilidade dos sócios é limitado a importância do capital social subscrito.

CLÁUSULA QUINTA : ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade poderá quando servir aos seus interesses, abrir filiais, agências ou escritórios destacando para essas uma parte do capital social da matriz ou não.

CLÁUSULA SEXTA: PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade será por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA: A ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida por ambos os sócios em conjunto, que assinam, isoladamente ou em conjunto, pela empresa em todos os âmbitos (Federal, Estadual e Municipal) e, em instituições, órgãos, entidades ou empresas particulares.

CLÁUSULA OITAVA: IMPEDIMENTO DE USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

É vedado aos sócios usar o nome da sociedade em negócios estranhos aos interesses sociais, como em fianças, avais e endossos, respondendo pessoalmente o infrator pelos danos causados.

CLÁUSULA NONA: PRÓ-LABORE

É resguardado aos sócios o direito de retirada mensal a título de pró-labore, que será fixado pela sociedade e registrado como despesa na escrituração mercantil.

CLÁUSULA DÉCIMA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Os sócios não poderão transferir suas quotas de capital a pessoas estranhas da sociedade sem antes oferecer aos demais sócios, que terão direito na aquisição, devendo ser o oferecimento manifestado através de comunicação escrita.

PARÁGRAFO ÚNICO

Contados noventa (90) dias do recebimento da comunicação e, não havendo nenhuma manifestação escrita de encerramento das negociações para a aquisição, fica o sócio liberado para o oferecimento a terceiros das quotas de sua propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FALECIMENTO DE SÓCIO E DISSOLUÇÃO

Em caso de morte, retirada, insolvência ou interdição de qualquer um dos sócios, a empresa não se dissolverá, continuando com o sócio remanescente e os herdeiros do "de cujus" se esses o desejarem ou, com um novo sócio admitido pelo sócio remanescente. Será levantado balanço especial para a apuração dos haveres de sobre quem recair *em daquelas condições*. O pagamento desses haveres dar-se-á em 10(dez) parcelas mensais e consecutivas, vencendo a primeira delas a contar de 30 (trinta) dias de levantado o balanço especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social da empresa obedecerá ao ano-calendário e a cada dia 31 de dezembro serão levantadas as demonstrações contábeis/financeiras, e o lucro ou prejuízo apurados serão divididos ou suportados entre os sócios na forma de sua participação societária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: AUTORIZAÇÃO PARA ALTERAR O CONTRATO SOCIAL

Este contrato social só poderá ser alterado com as assinaturas de todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: NORMAS CONTRATUAIS OMISSAS

Conforme o Artigo 18 do Decreto N.º 3.708 de 10 de janeiro de 1919, sobre os casos não regulados neste contrato, deverão ser aplicadas as disposições legais constante no referido Decreto, e, na omissão deste, também prevalecem as disposições da Lei 6404/76 (Lei das Sociedades Anônimas).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: FORO

Fica eleito o Foro central desta Capital para solucionar qualquer discordância em relação a esta sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS

Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercerem atividades mercantis.

E, por se estarem devidamente contratados, assinam o presente contrato em três vias, na presença de duas testemunhas, sendo que a primeira delas será encaminhado para arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

João Pessoa, 14 de julho de 2000

Perônio José de Oliveira Leite
Perônio José de Oliveira Leite

Maria das Dores de Oliveira Pinto
Maria das Dores de Oliveira Pinto

Testemunhas


Edson U. M. Cometa
Edson U. M. Cometa

RG 5749.4980-SSP/PR

Adriana R. Almeida
Adriana R. Almeida

RG. 163.265-7 SSP/PB

Paulo de Tacio O. Pinto
Paulo de Tacio O. Pinto
OAB/PB 6015

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/07/2000 SOB O NÚMERO: 25 2 0035461 B	<i>Odaci Araujo de Queiroz</i> Odaci Araujo de Queiroz SECRETÁRIA GERAL
	Protocolo: 00/011603-3	

MONTEIRO DA FRANCO - SERVIÇO NOTARIAL
 A JUIZ DE PAZ DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA - PB
 Certifico que a presente escritura foi lida e aprovada em audiência pública realizada em João Pessoa, em 14 de julho de 2000.

MONTEIRO DA FRANCO - SERVIÇO NOTARIAL
 Nº 2000-01-220000

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 234, DE 2009**

(Nº 1.045/2008, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga permissão
à Sistema Agreste de Comunicação Ltda.
para explorar serviço de radiodifusão so-
nora em frequência modulada na cidade de
Timbaúba, Estado de Pernambuco.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 969 de 20 de novembro de 2006, que outorga permissão à Sistema Agreste de Comunicação Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Timbaúba, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. – **Michel Temer**, Presidente.

MENSAGEM Nº 381, DE 2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões às entidades abaixo relacionadas para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 618, de 21 de setembro de 2006 – Cebelwam Comunicação e Consultoria Ltda., no Município de Santa Cruz do Piauí – PI;

2 – Portaria nº 621, de 21 de setembro de 2006 – Cebelwam Comunicação e Consultoria Ltda., no Município de Paulistana – PI;

3 – Portaria nº 624, de 21 de setembro de 2006 – Cebelwam Comunicação e Consultoria Ltda., no Município de Miguel Alves – PI;

4 – Portaria nº 625, de 21 de setembro de 2006 – Astral Comunicações Ltda., no Município de Monte Alegre de Minas – MG;

5 – Portaria nº 627, de 21 de setembro de 2006 – Rádio Cidade das Águas Ltda., no Município de Garuva – SC;

6 – Portaria nº 628, de 21 de setembro de 2006 – Natureza Comunicações Ltda., no Município de São Carlos – SP;

7 – Portaria nº 630, de 21 de setembro de 2006 – Rádio Vale das Perdidas de Saciara Ltda., no Município de Jaciara – MT;

8 – Portaria nº 632, de 21 de setembro de 2006 – Rede União de Rádio e Televisão do Pará Ltda., no Município de Bonito – PA;

9 – Portaria nº 636, de 21 de setembro de 2006 – Rádio Paranhana FM Ltda., no Município de Parobé – RS;

10 – Portaria nº 637, de 21 de setembro de 2006 – Sobral & Mayrink Ltda., no Município de Paulicéia – SP;

11 – Portaria nº 638, de 21 de setembro de 2006 – Sistema Torre de Comunicação Ltda., no Município de Santa Pé do Sul – SP;

12 – Portaria nº 952, de 20 de novembro de 2006 – Rádio Atlântico Sul Ltda., no Município de Balneário Gaivota – SC;

13 – Portaria nº 953, de 20 de novembro de 2006 – Rádio Top Ltda., no Município de Caçador – SC;

14 – Portaria nº 954, de 20 de novembro de 2006 – Rádio Som Alvorada Ltda., no Município de Taguatinga – TO;

15 – Portaria nº 957, de 20 de novembro de 2006 – Xaraés Comunicações Ltda., no Município de Porto Murtinho – MS;

16 – Portaria nº 958, de 20 de novembro de 2006 – Rádio Hortência Ltda., no Município de Campo Alegre – SC;

17 – Portaria nº 962, de 20 de novembro de 2006 – Meio Oeste Comunicações Ltda., no Município de Herval D'Oeste – SC;

18 – Portaria nº 964, de 20 de novembro de 2006 – Rádio FM Sertaneja Ltda., no Município de Porto da Folha – SE;

19 – Portaria nº 969, de 20 de novembro de 2006 – Sistema Agreste de Comunicação Ltda., no Município de Timbaúba – PE;

20 – Portaria nº 971, de 20 de novembro de 2006 – Rádio Companheira FM Ltda., no Município de Mato Leitão – RS;

21 – Portaria nº 973, de 20 de novembro de 2006 – Exitus Sistema de Comunicação Ltda., no Município de Rio das Pedras – SP;

22 – Portaria nº 974, de 20 de novembro de 2006 – Legal-Cat Catanduva Comunicações Ltda.-ME, no Município de Sales – SP;

23 – Portaria nº 977, de 20 de novembro de 2006 – Exitus Sistema de Comunicação Ltda., no Município de Ribeirão Bonito – SP;

24 – Portaria nº 979, de 20 de novembro de 2006 – Sobral & Mayrink Ltda., no Município de RIVERSUL – SP; e

25 – Portaria nº 981, de 20 de novembro de 2006 – Sociedade Rádio Santa Felicidade Ltda., no Município de Panambi – RS.

Brasília, 13 de junho de 2008. – **LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA.**

MC 743 EM

Brasília, 29 de novembro de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 145/1997-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Timbaúba, Estado de Pernambuco.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que o Sistema Agreste de Comunicação Ltda. (Processo nº 53103.000124/1998) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo edital, tornando-se assim a vencedora da concorrência, conforme ato da mesma comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o §3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Hélio Calixto da Costa.**

**PORTARIA Nº 969,
DE 20 DE NOVEMBRO DE 2006**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53103.000124/1998, Concorrência nº 145/1997-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão ao Sistema Agreste de Comunicação Ltda. Para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Timbaúba, Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá se assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa**

CONTRATO SOCIAL

SISTEMA AGRESTE DE COMUNICAÇÃO LTDA

MARIA DE FÁTIMA BEZERRA DE BRITO FEITOSA, brasileira, casada, empresária, residente em Caruaru (PE), à Rua Barreiros, 456, Bairro Boa Vista II - portadora do RG no. 2.140.659 SSP - PE e CPF 293.884.304-68; MARIA APARECIDA ALVES FREIRE, brasileira, casada, empresária, residente em Caruaru (PE), à Trav. Vila São João, 15 - Bairro de São Francisco - inscrito no RG no.1.822.145 SSP - PE, e CPF no. 213.856.534-34; DJANEIDE MARIA DE FRANCA, brasileira, solteira, empresária, residente em Caruaru (PE), à Rua Jose Paes, 370 - Bairro Maurício de Nassau - portadora do RG no.3.118.798 SSP-PE, e CPF no. 493.408.834-20, na melhor forma de direito, perante duas testemunhas que a tudo assistiram, e que se firmam nas 3 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim extraídas, tem justo e acordado a constituição de uma SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, mediante as Cláusulas e condições seguintes :

PRIMEIRA - A sociedade que gira sob a denominação social de SISTEMA AGRESTE DE COMUNICAÇÃO LTDA, tem sua sede na cidade de Caruaru (PE), na Rua Jose Paes, 370 - Bairro Maurício de Nassau - podendo abrir filiais em qualquer parte do território nacional, e tem como objetivo a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO.

SEGUNDA - O Capital Social será R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas partes no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, sendo que a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) é subscrita e integralizada no ato da assinatura do presente Contrato em moeda legal e corrente do país, e R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) a integralizar em 15 (quinze) parcelas mensais, iguais, e sucessivas de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) tendo o vencimento da primeira parcela, o dia 31 de julho de 1998.

PARÁGRAFO ÚNICO - As quotas subscritas são integralizadas entre os sócios da seguinte forma :

- A sócia MARIA DE FÁTIMA BEZERRA DE BRITO FEITOSA subscreve e integraliza neste ato em moeda legal e corrente do País, a importância de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) e integralizará o restante de sua participação na sociedade no valor de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais) em 15 parcelas mensais, iguais e sucessivas no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), sendo o vencimento da primeira parcela em dia 31.07.98.
- A sócia MARIA APARECIDA ALVES FREIRE, subscreve e integraliza neste ato em moeda legal e corrente do país, a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e o restante de sua participação na sociedade, no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) em 15 (quinze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), sendo o vencimento da primeira parcela em 31.07.98.
- A sócia DJANEIDE MARIA DE FRANÇA, subscreve e integraliza neste ato em moeda legal e corrente do país, a importância de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) e o restante de sua participação na sociedade, no valor de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais) cada uma, em 15 (quinze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) sendo o vencimento da primeira parcela em 31.07.98.

TERCEIRA - A responsabilidade dos sócios é limitada à importância do Capital Social.

QUARTA - O prazo de duração da sociedade é indeterminado, e o ano social será de 01 de janeiro a 31 de dezembro.

QUINTA - No caso de não mais interessar a qualquer um dos sócios permanecer na sociedade, poderá este oferecer suas quotas a uma pessoa interessada, um novo sócio, desde que haja o pleno consentimento dos outros sócios, para o que dependerá de instrumento de alteração do Contrato Social.

SEXTA - A administração da sociedade será exercida por todos os sócios em conjunto ou isoladamente, bem como o uso da firma, ficando desde já proibidos de subscreve-la em abonos, saques, fianças, ou afinal, em negócios estranhos aos interesses da sociedade.

SÉTIMA - No dia 31 de dezembro de cada ano, será realizado o Balanço da sociedade, onde os lucros apurados serão distribuídos aos sócios quotistas, à proporção de suas quotas de Capital. Os prejuízos serão igualmente suportados pelos sócios, à proporção de suas quotas de Capital.

OITAVA - Os balanços levantados anualmente, serão assinados por todos os sócios, como aprovação do mesmo e de todas as suas Contas.

NONA - Em caso de falecimento, retirada ou interdição de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial na data do falecimento ocorrido. Os herdeiros do pré-morto deverão em 90 (noventa) dias da data do balanço especial, manifestar a sua vontade de serem integrados ou não à mesma sociedade, recebendo os direitos e as obrigações contratuais do pré-morto, ou, então, receberão todos os seus haveres, apurados até o balanço especial, em 10 (dez) prestações iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira prestação, após 120 dias da data do balanço especial.

DÉCIMA - Todos os sócios terão direito a uma retirada mensal a Título de Pró-Labore, cujo valor não poderá ser superior aos limites previstos pela Legislação do Imposto de Renda.

DÉCIMA PRIMEIRA - Qualquer questão oriunda deste contrato terá como Foro competente o da cidade de Caruaru (PE), com renúncia expressa a qualquer outro que tenha ou que venha a ter direito, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e combinados, as partes contratantes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim extraídas, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e que também se firmam.

Caruaru, 04 de fevereiro de 1998..

Maria de Fátima B. de Brito Feitosa
MARIA DE FÁTIMA BEZERRA DE BRITO FEITOSA

Maria Aparecida Alves Freire
MARIA APARECIDA ALVES FREIRE

D. Janeide Maria de França
D. JANEIDE MARIA DE FRANÇA

[Signature]
[Signature]
D. Edilson de Lima
OAB 15.239 - CPF 129.044.814-00

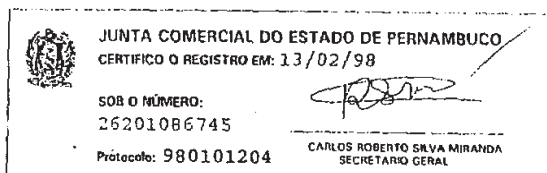
CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO DO ORIGINAL
12-03-98
[Signature]

[Signatures]

TESTEMUNIAS:

Euda Kiria da Silva
 EUDA KIRIA DA SILVA
 RG 3.366.854 SSP - PE
 CPF 600.351.104-49

Edvanda Auxiliadora de Lima
 EDVANDA AUXILIADORA DE LIMA
 RG 1.901.727 SSP - PE
 CPF 310.650.904-04



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 CONFERE COM O ORIGINAL
 EM, 26, SET 2006

4

US-ROBSE

CONFERE ESTÁ CONFORME COM O ORIGINAL
 QUE ME FOR APRESENT. DO. DOU FE:
 03 DE 19 98
Carla
 SECRETARIA DE CONTABILIDADE

ia,
liby
Hel
Mega
BS
9
u
z
bus

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 235, DE 2009

(nº 1.056/2008 , na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à ASTRAL COMUNICAÇÕES LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Chapadão do Céu, Estado de Goiás.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 236 de 24 de abril de 2006, que outorga permissão à Astral Comunicações Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Chapadão do Céu, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 382 de 2008

TYR 750/2008

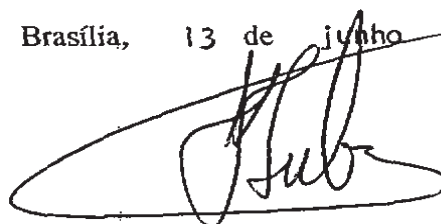
Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões às entidades abaixo relacionadas para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 167, de 4 de junho de 2003 – Rádio Ultra FM Ltda., na cidade de Bom Jesus do Itabapoana - RJ;
- 2 - Portaria nº 258, de 16 de maio de 2005 – Rádio FM Iguatú Ltda., no município de Iguatú - CE;
- 3 - Portaria nº 169, de 3 de abril de 2006 – Sampaio & Martins Ltda., no município de Itaúba - MT;
- 4 - Portaria nº 236, de 24 de abril de 2006 – Astral Comunicações Ltda., no município de Chapadão do Céu - GO;
- 5 - Portaria nº 237, de 24 de abril de 2006 – Astral Comunicações Ltda., no município de Portelândia - GO;
- 6 - Portaria nº 239, de 24 de abril de 2006 – RGR - Rede Goiana de Rádio Comunicação Ltda., no município de Nova Veneza - GO;
- 7 - Portaria nº 240, de 24 de abril de 2006 – Folha Popular Ltda., no município de Augustinópolis - TO;
- 8 - Portaria nº 241, de 24 de abril de 2006 – Folha Popular Ltda., no município de Ananás - TO;
- 9 - Portaria nº 242, de 24 de abril de 2006 – Rádio Som Tocantins Ltda., no município de Miracema do Tocantins - TO;
- 10 - Portaria nº 243, de 24 de abril de 2006 – Rádio Som Araguaia de Palmas Ltda., no município de Colméia - TO;

- 11 - Portaria nº 246, de 24 de abril de 2006 – Rádio Som Alvorada Ltda., no município de Formoso do Araguaia - TO;
- 12 - Portaria nº 247, de 24 de abril de 2006 – Rádio Portal do Oeste FM Ltda., no município de Ibotirama - BA;
- 13 - Portaria nº 251, de 24 de abril de 2006 – Rádio FM Mania Ltda., no município de Goianira - GO;
- 14 - Portaria nº 253, de 24 de abril de 2006 – Rádio Som Araguaia de Palmas Ltda., no município de Colinas do Tocantins - TO;
- 15 - Portaria nº 255, de 24 de abril de 2006 – Rádio Som Tocantins Ltda., no município de Miranorte - TO;
- 16 - Portaria nº 256, de 24 de abril de 2006 – Sistema de Rádio Jornal Cultura do Ceará Ltda., no município de Santana do Acaraú - CE;
- 17 - Portaria nº 257, de 24 de abril de 2006 – Sistema Netgrande de Comunicações Ltda., no município de São Lourenço do Oeste - SC;
- 18 - Portaria nº 259, de 24 de abril de 2006 – Rádio Som Alvorada Ltda., no município de Arraias - TO;
- 19 - Portaria nº 345, de 10 de julho de 2006 – Sampaio & Martins Ltda., no município de Alexânia - GO;
- 20 - Portaria nº 424, de 12 de setembro de 2006 – Empresa de Radiodifusão Pantaneira Ltda., no município de Fátima do Sul - MS;
- 21 - Portaria nº 426, de 12 de setembro de 2006 – Canarana Telecomunicação Rádio e Televisão Ltda., no município de Querência - MT;
- 22 - Portaria nº 427, de 12 de setembro de 2006 – Grupo Comunicação do Vale Ltda., no município de Juara - MT;
- 23 - Portaria nº 429, de 12 de setembro de 2006 – Nova Rádio Laranjal Ltda., no município de Laranjal Paulista - SP;
- 24 - Portaria nº 467, de 12 de setembro de 2006 – Leste Sul Telecomunicações Ltda., no município de Santa Cruz das Palmeiras - SP;
- 25 - Portaria nº 468, de 12 de setembro de 2006 – Rádio Vera Ltda., no município de São José dos Quatro Marcos - MT;
- 26 - Portaria nº 469, de 12 de setembro de 2006 – 102,3 FM Comunicação Ltda., no município de Firminópolis - GO;
- 27 - Portaria nº 470, de 12 de setembro de 2006 – Barrinha Comunicações Ltda., no município de Barrinha - SP;
- 28 - Portaria nº 471, de 12 de setembro de 2006 – Sistema Integrado de Comunicação Ltda., no município de Peixoto de Azevedo - MT;
- 29 - Portaria nº 472, de 12 de setembro de 2006 – Sistema Integrado de Comunicação Ltda., no município de Comodoro - MT; e
- 30 - Portaria nº 622, de 21 de setembro de 2006 – Rádio Difusora de Catanduva Ltda., no município de Novo Horizonte - SP.

Brasília, 13 de junho de 2008.



MC 295 EM

Brasília, 9 de maio de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 038/2001-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Chapadão do Céu, Estado de Goiás.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Astral Comunicações Ltda., (Processo nº 53670.001063/2001) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Hélio Calixto da Costa.****PORTARIA Nº 236, DE 24 DE ABRIL DE 2006**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53670.001063/2001, Concorrência nº 038/2031-SSR/MC e do PARECER CONJUR/MC/JSN Nº 0491-2.29/2006, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Astral Comunicações Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Chapadão do Céu, Estado de Goiás.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa.**

CONTRATO SOCIAL

JORGE LUIS GUIMARÃES DINIZ, brasileiro, casado, escriturário, portador da Cédula de Identidade nº M-279.508 SSP/MG., e CPF/MF: 067.529.261-15, residente e domiciliado à Rua João Ribeiro Filho, nº 284, bairro Trindade, CEP 75530-400, Itumbiara/GO.; **DIVINO GRACIANO BORGES**, brasileiro, casado, Professor, portador da Cédula de Identidade nº 1068.794 SSP/GO., e do CPF/MF: 130.808.301-72, residente e domiciliado à Rua Maracanã nº 53, Bairro Paranaíba, CEP 75530-140, Itumbiara/GO., tem entre si justo e combinado a constituição de uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, que será regida sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I DA DENOMINAÇÃO E SEDE SOCIAL

A sociedade girará sob a denominação de: “**ASTRAL COMUNICAÇÕES LTDA**”, com sede na cidade de Itumbiara/GO., à Rua Misak Pereira de Almeida, nº 41-A, centro, CEP 75503-210, Itumbiara/GO., podendo instalar ou sumprir filiais, sucursais, em qualquer ponto do território nacional, após prévia autorização do poder público concedente.

CLÁUSULA II DO OBJETIVO SOCIAL DA SOCIEDADE

A sociedade tem como principal objetivo a execução de serviços de radiodifusão sonora (AM, FM, O, e OC), de sons e imagens (TV), e de televisão por assinatura (TVA), seus serviços afim ou correlatos, tais como serviços especiais de música funcional, repetição ou retransmissão de sons ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, representações publicitárias, publicidades, apoio em marketing e produção de áudio e vídeo, edição de jornais e revistas, produção de panfletos, anuários e documentários, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como, exploração de concessão ou permissão, nesta ou em outras localidades do território nacional, tudo de acordo com a legislação específica em vigor.

CLÁUSULA III DO INÍCIO E VIGÊNCIA DA SOCIEDADE

O início das atividades será em 16.05.2001. O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA IV DO CAPITAL SOCIAL E SUA DIVISÃO

O capital social é de R\$ 40.000,00(quarenta mil reais), dividido em 40.000(quarenta mil) cotas de R\$ 1,00(um real) cada, integralizado em moeda corrente nacional neste ato à importância total, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	%	COTAS	VALOR (R\$)
DIVINO GRACIANO BORGES	80	32.000	32.000,00
JORGE LUIS GUIMARÃES DINIZ ALVES	20	8.000	8.000,00
TOTAL	100	40.000	40.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A responsabilidade de cada sócio é limitada, nos termos Decreto nº 3708/19, ao valor total do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As cotas representativas do Capital Social são incaucionáveis e inalienáveis direta ou indiretamente a estrangeiros ou pessoas jurídicas, dependendo qualquer alteração contratual, bem como, qualquer transferência de cotas de prévia autorização do Poder Público concedente

PARÁGRAFO TERCEIRO- As cotas em que se divide o capital social são nominativas, é indivisíveis e para cada uma delas a sociedade reconhece apenas um único proprietário.

PARÁGRAFO QUARTO - As cotas são livremente transferíveis entre os cotistas, desde que haja prévia autorização do Poder Público concedente.

CLÁUSULA V

A propriedade da empresa privada é privativa de brasileiros natos ou naturalizada há mais de dez anos, aos quais caberá a responsabilidade por sua administração e orientação intelectual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É vedada a participação de pessoa jurídica no capital social de empresa, exceto a de partido político e de sociedade cujo capital pertença exclusivamente e nominalmente a brasileiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A participação referida no parágrafo anterior só se efetuará através de capital sem direito a voto e não poderá exceder 30%(trinta por cento) do capital social.

CLÁUSULA VI

Os encargos de gerentes, procuradores, administradores, locutores e encarregados das instalações Radioelétricas, somente serão exercidos por brasileiros natos, de acordo com o estipulado no artigo 10, incisos I a V, do Decreto n 85.064, de 26.08.1980, que regulamenta a Lei n 6.634 de 02.05.1979, sendo que o quadro de pessoal será composto, no mínimo, por 2/3 de trabalhadores nacionais.

CLÁUSULA VII DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A gerência da empresa será exercida ~~pelo~~ sócio JUVAN OLIVEIRA DA SILVA, a quem caberá a representação ativa ou passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade, a ele cabendo, quando na representação legal, as atribuições e os poderes que a lei confere aos dirigentes da sociedade por cotas de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA VIII

O uso da denominação social caberá ao Gerente nomeado na cláusula VII, em juízo ou fora dele, somente em negócios que consultem os interesses sociais, ficando, pois, defeso o seu uso em transações estranhas aos objetivos sociais, especialmente em avais, fianças, abonos, endossos, etc..., respondendo civil e criminalmente pelos excessos que praticarem.

CLÁUSULA IX

O Gerente terá direito a uma retirada mensal, cujo valor será estipulado de acordo com legislação vigente, a título de pró-labore, levada a débito na conta de despesas da sociedade, observados os limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda, para cada exercício financeiro.

CLÁUSULA X

O Gerente, depois de ouvido o Poder Público Concedente, poderá, em nome da Entidade, nomear procuradores para prática de gestão administrativa e orientação intelectual, mediante instrumento público ou particular que defina os respectivos poderes, cujos mandatos, com prazo de duração determinado, não superior a 1(um) ano, e especificando os atos ou operações que poderão praticar, serão outorgados exclusivamente a brasileiros natos ou naturalizados a há mais de dez anos, provada essa condição.

CLÁUSULA XI

Os sócios poderão ceder ou transferir parte ou a totalidade de suas cotas de capital, tendo preferência absoluta, para aquisição, os demais sócios, que deverão ser comunicados, por escrito, com uma antecedência mínima de 30(trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aquisição das cotas de capital será efetuada pelo sócio na proporção direta do percentual do capital social de que forem) detentores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em qualquer hipótese de transferência, deverá haver sempre prévia e expressa consulta e respectiva autorização do Poder Público Concedente.

CLÁUSULA XII

Em caso de retirada, inabilitação, interdição ou morte de ~~um dos sócios~~, a sociedade não se dissolverá, desde que o(s) sócio(s) remanescente(s) providenciem um balanço geral, na data do evento, para apuração dos direitos e deveres do sócio retirante, inabilitado, interditado ou falecido, pagando ao ~~mesmo~~ ou aos herdeiros legais do falecido, seus direitos e haveres mediante a emissão de 12(doze) notas promissórias, pagáveis a primeira ~~no ato da~~ emissão e as restantes sucessivamente de trinta em trinta dias, como ~~os juros~~ e taxas legais

CLÁUSULA XIII

Excetuada a hipótese de sucessão hereditária, não será permitida a transferência de concessão ou permissão, antes de decorrido o prazo previsto no Artigo 91 do Decreto nº52.795/63, com redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 91.83.7/85

CLÁUSULA XIV

O exercício coincidirá com o ano civil, ao fim do qual será levantado o balanço geral da Sociedade, como de lei, sendo que os lucros ou prejuízos serão repartidos ou suportados pelos sócios cotistas na proporção de suas cotas.

CLÁUSULA XV

A distribuição de lucros será sempre sustada quando verificar-se a necessidade de atender as despesas inadiáveis ou que impliquem o funcionamento das estações.

CLÁUSULA XVI

Em caso de liquidação, os próprios cotistas serão liquidantes, ficando estipulado que o patrimônio social, depois de liquidado todo o passivo, será distribuído aos sócios na proporção das cotas que cada um possuir.

CLÁUSULA XVII

A partir do instante em que a sociedade seja concessionária ou permissionária de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, nenhuma alteração poderá ser feita neste contrato, sem a prévia e expressa autorização do Poder Público Concedente.

CLÁUSULA XVIII

O instrumento de alteração contratual será assinado, necessariamente, por sócios que representem a maioria do capital social e, havendo sócio divergente ou ausente, constará do instrumento de alteração essa circunstância, para efeito de arquivamento no Órgão Público competente e ressalva dos direitos dos interessados.

CLÁUSULA XIX

A sociedade, por todos os seus cotistas, se obriga a cumprir rigorosamente as leis, regulamentos, normas e recomendações que lhe forem feitas pelos Poderes Públicos Concedentes.

CLÁUSULA XX

Os sócios cotistas declaram que não estão incurso em crime previstos em lei, que impedem de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA XXI

Os casos não previstos no presente instrumento serão resolvidos de acordo com os dispositivos legais que regulam o funcionamento das sociedades por cotas de responsabilidade limitada, pelos quais a entidade se regerá e pela legislação que disciplina a execução dos serviços de radiodifusão.

CLÁUSULA XXII

Para dirimir quaisquer dúvidas que não possam ser resolvidas amigavelmente fica, desde já, eleito o foro da sede da sociedade, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

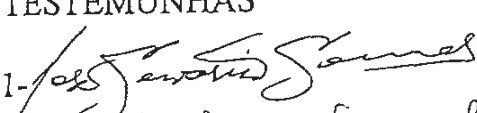
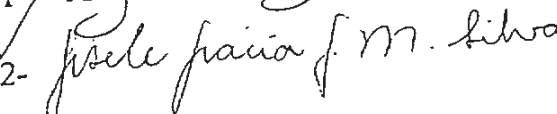
E, por assim acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3(tres) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas que também o assinam, para que possa produzir os efeitos legais necessários.

Itumbiara, 15 de maio de 2001


JORGE LUIS GUIMARÃES DINIZ


DIVINO GRACIANO BORGES

TESTEMUNHAS

- 1-  RG - 319.8956 - 2391767 - SSP/GO
- 2-  RG - 787.556 - SSP - GO

**“ASTRAL COMUNICAÇÕES LTDA.”
- 1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Pelo presente instrumento de alteração contratual de sociedade por cotas de responsabilidade limitada;

JORGE LUIS GUIMARÃES DINIZ, brasileiro, casado, escriturário, portador da CI M-279.508 SSP/MG, e do CPF n.º 067.529.261-15, residente e domiciliada na Rua João Ribeiro Filho, 284, bairro Trindade, Itumbiara-GO.

DIVINO GRACIANO BORGES, brasileiro, casado, professor, portador do CPF n.º 130.808.301-72 e da CI n.º 1.068.794 SSP/GO, residente e domiciliado à rua Maracanã n.º 53, Bairro Paranaíba, Itumbiara-GO –únicos e atuais titulares da empresa denominada **ASTRAL COMUNICAÇÕES LTDA.**, estabelecida na Rua Misak Pereira de Almeida, 41-A, centro, em Itumbiara GO, com seu ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob n.º 5220178815-5 despacho de 18/05/2001, resolvem de comum acordo alterar o contrato social, conforme clausula e condições a seguir:


CLÁUSULA PRIMEIRA – A gerencia e administração da sociedade passa a ser exercida pelo sócio **JORGE LUIS GUIMARÃES DINIZ**, o qual terá poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente em juízo ou fora dele, sendo no entanto vedado o uso da sociedade em favor de avais ou quaisquer outros documentos estranhos aos interesses da sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA- O endereço que era à Rau Misak Pereira de Almeida, 41-A , Centro, Itumbiara-GO, passa a ser: Avenida Trindade, 585, sala 08, centro-Itumbiara-GO

As demais cláusulas e condições constantes no contrato social primitivo não alteradas e/ou modificadas, permanecem em pleno vigor.


E, por assim, estarem de pleno acordo, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03(tres) vias de igual teor, na presença de 02(duas) testemunhas.

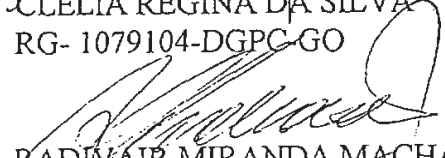
Itumbiara-GO, 31 de Maio de 2001




JORGE LUIS GUIMARÃES DINIZ


DIVINO GRACIANO BORGES

TESTEMUNHAS:


CLELIA REGINA DA SILVA
RG- 1079104-DGPC-GO


RADIVAIR MIRANDA MACHADO
RG-69796/2494000 SSP-GO

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS	
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/06/2001	
	SOB O NÚMERO: 52010483357	
	Protocolo: 010483357	MARIA DAS GRAÇAS C. D. DE ASSIS SECRETÁRIA GERAL

(À Comissão de Ciência, Tecnologia Inovação, Comunicação e Informática, (Decisão Termionativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 236, DE 2009

(nº 1.058/2008 , na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à RGR - REDE GOIANA DE RÁDIO COMUNICAÇÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Nova Veneza, Estado de Goiás.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 239 de 24 de abril de 2006, que outorga permissão à RGR - Rede Goiana de Rádio Comunicação Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Nova Veneza, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 382 de 2008

TVR 752/2008

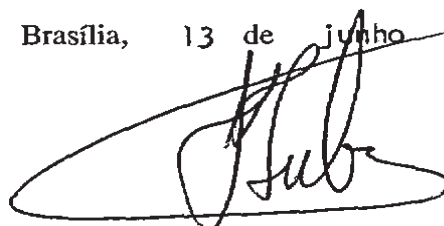
Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões às entidades abaixo relacionadas para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 167, de 4 de junho de 2003 - Rádio Ultra FM Ltda., na cidade de Bom Jesus do Itabapoana - RJ;
- 2 - Portaria nº 258, de 16 de maio de 2005 - Rádio FM Iguatú Ltda., no município de Iguatú - CE;
- 3 - Portaria nº 169, de 3 de abril de 2006 - Sampaio & Martins Ltda., no município de Itaúba - MT;
- 4 - Portaria nº 236, de 24 de abril de 2006 - Astral Comunicações Ltda., no município de Chapadão do Céu - GO;
- 5 - Portaria nº 237, de 24 de abril de 2006 - Astral Comunicações Ltda., no município de Portelândia - GO;
- 6 - Portaria nº 239, de 24 de abril de 2006 - RGR - Rede Goiana de Rádio Comunicação Ltda., no município de Nova Veneza - GO;
- 7 - Portaria nº 240, de 24 de abril de 2006 - Folha Popular Ltda., no município de Augustinópolis - TO;
- 8 - Portaria nº 241, de 24 de abril de 2006 - Folha Popular Ltda., no município de Ananás - TO;
- 9 - Portaria nº 242, de 24 de abril de 2006 - Rádio Som Tocantins Ltda., no município de Miracema do Tocantins - TO;
- 10 - Portaria nº 243, de 24 de abril de 2006 - Rádio Som Araguaia de Palmas Ltda., no município de Colméia - TO;

- 11 - Portaria nº 246, de 24 de abril de 2006 – Rádio Som Alvorada Ltda., no município de Formoso do Araguaia - TO;
- 12 - Portaria nº 247, de 24 de abril de 2006 – Rádio Portal do Oeste FM Ltda., no município de Ibotirama - BA;
- 13 - Portaria nº 251, de 24 de abril de 2006 – Rádio FM Mania Ltda., no município de Goianira - GO;
- 14 - Portaria nº 253, de 24 de abril de 2006 – Rádio Som Araguaia de Palmas Ltda., no município de Colinas do Tocantins - TO;
- 15 - Portaria nº 255, de 24 de abril de 2006 – Rádio Som Tocantins Ltda., no município de Miranorte - TO;
- 16 - Portaria nº 256, de 24 de abril de 2006 – Sistema de Rádio Jornal Cultura do Ceará Ltda., no município de Santana do Acaraú - CE;
- 17 - Portaria nº 257, de 24 de abril de 2006 – Sistema Netgrande de Comunicações Ltda., no município de São Lourenço do Oeste - SC;
- 18 - Portaria nº 259, de 24 de abril de 2006 – Rádio Som Alvorada Ltda., no município de Arraias - TO;
- 19 - Portaria nº 345, de 10 de julho de 2006 – Sampaio & Martins Ltda., no município de Alexânia - GO;
- 20 - Portaria nº 424, de 12 de setembro de 2006 – Empresa de Radiodifusão Pantaneira Ltda., no município de Fátima do Sul - MS;
- 21 - Portaria nº 426, de 12 de setembro de 2006 – Canarana Telecomunicação Rádio e Televisão Ltda., no município de Querência - MT;
- 22 - Portaria nº 427, de 12 de setembro de 2006 – Grupo Comunicação do Vale Ltda., no município de Juara - MT;
- 23 - Portaria nº 429, de 12 de setembro de 2006 – Nova Rádio Laranjal Ltda., no município de Laranjal Paulista - SP;
- 24 - Portaria nº 467, de 12 de setembro de 2006 – Leste Sul Telecomunicações Ltda., no município de Santa Cruz das Palmeiras - SP;
- 25 - Portaria nº 468, de 12 de setembro de 2006 – Rádio Vera Ltda., no município de São José dos Quatro Marcos - MT;
- 26 - Portaria nº 469, de 12 de setembro de 2006 – 102,3 FM Comunicação Ltda., no município de Firminópolis - GO;
- 27 - Portaria nº 470, de 12 de setembro de 2006 – Barrinha Comunicações Ltda., no município de Barrinha - SP;
- 28 - Portaria nº 471, de 12 de setembro de 2006 – Sistema Integrado de Comunicação Ltda., no município de Peixoto de Azevedo - MT;
- 29 - Portaria nº 472, de 12 de setembro de 2006 – Sistema Integrado de Comunicação Ltda., no município de Comodoro - MT; e
- 30 - Portaria nº 622, de 21 de setembro de 2006 – Rádio Difusora de Catanduva Ltda., no município de Novo Horizonte - SP.

Brasília, 13 de junho de 2008.



MC 293 EM

Brasília, 9 de maio de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 38/2001-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Nova Veneza, Estado de Goiás.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a RGR – Rede Goiana de Rádio Comunicação Ltda. (Processo nº 53670.001045/2001) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo edital, tornando-se assim a vencedora da concorrência, conforme ato da mesma comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Helio Calixto da Costa.**

PORTARIA Nº 239, DE 24 DE ABRIL DE 2006

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53670.001045/2001, Concorrência nº 38/2001-SSR/MC e do Parecer Conjur/MC/JSN Nº 437 – 2.29 / 2006, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à RGR – Rede Goiana de Rádio Comunicação Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Nova Veneza, Estado de Goiás.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa.**

CONTRATO SOCIAL

SÍDNEI CARVALHO PIMENTEL, brasileiro, solteiro, jornalista, portador da Cédula de Identidade RG. 2331773 SSP/GO e do CPF/MF. 414.028.551-68, residente e domiciliado à Rua 20, n.º 132, apto. 1703 - St. Central - Goiânia - GO

GEANE LILIAN GALDINO DE ALMEIDA, brasileira, solteira, estudante, emancipada, portadora da Cédula de Identidade RG. 3942563-SSP/GO e do CPF/MF 880.390.801-34, residente e domiciliada à Rua 02, n.º 16, Chácara 02 - St. Samambaia - Goiânia - GO,

tem entre si justo e combinado a constituição de uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, que será regida sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA

DA DENOMINAÇÃO E SEDE SOCIAL



A sociedade girará sob a razão social "**RGR - REDE GOIANA DE RÁDIO COMUNICAÇÃO LTDA**" com sede na cidade de **GOIÂNIA - GO**, à Rua do Rádio Amador, n.º 272, Setor Coimbra, podendo instalar ou suprimir filiais, agências e sucursais em qualquer ponto do território Nacional, após prévia autorização do Poder Público Concedente.

CLÁUSULA II

DO OBJETIVO SOCIAL DA SOCIEDADE

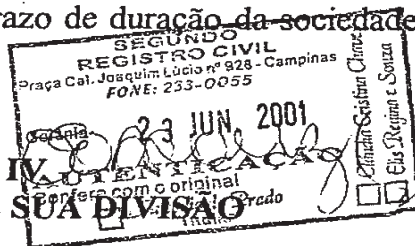
A sociedade tem como principal objetivo a execução de serviços de radiodifusão sonora (AM, FM, OM, OT e OC), de sons e imagens (TV) e de Televisão por Assinatura (TVA), seus serviços afins ou correlatos, tais como serviços especiais de música funcional, repetição ou retransmissão de sons ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, edição de jornais e revistas, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como, exploração de concessão ou permissão, nesta ou em outras localidades do território nacional, tudo de acordo com a legislação específica em vigor.

com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como, exploração de concessão ou permissão, nesta ou em outras localidades do território nacional, tudo de acordo com a legislação específica em vigor.

COPIA COM O ORIGINAL
2/2 FEA/2000

**CLÁUSULA III
DO INÍCIO E VIGÊNCIA DA SOCIEDADE**

O início das atividades será 18.11.98. O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.



**CLÁUSULA IV
DO CAPITAL SOCIAL E SUA DIVISÃO**

O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizado em moeda corrente nacional neste ato à importância total, distribuído entre os sócios, da seguinte forma:

SÓCIOS	%	COTAS	VALOR (R\$)
SIDNEI CARVALHO PIMENTEL	30	3.000	3.000,00
GEANE LILIAN GALDINO DE ALMEIDA	70	7.000	7.000,00
TOTAL	100	10.000	10.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A responsabilidade de cada sócio é limitada, nos termos do Decreto nº 3.708/19, ao valor total do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As cotas representativas do Capital Social são inalienáveis e intransferíveis direta ou indiretamente a estrangeiros ou pessoas jurídicas, dependendo qualquer alteração contratual, bem como, qualquer transferência de cotas de prévia autorização do Poder Público Concedente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As cotas em que se divide o capital social são nominativas e indivisíveis e para cada uma delas a sociedade reconhece apenas um único proprietário.

PARÁGRAFO QUARTO - As cotas são livremente transferíveis entre os cotistas, desde que haja prévia autorização do Poder Público Concedente.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and initials 'MD DG' on the right.

CLÁUSULA V

A propriedade da empresa é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, aos quais caberá a responsabilidade por sua administração e orientação intelectual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedada a participação de pessoa jurídica no capital social de empresa, exceto a de partido político e de sociedade cujo capital pertença exclusivamente e nominalmente a brasileiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A participação referida no parágrafo anterior só se efetuará através de capital sem direito a voto e não poderá exceder 30% (trinta por cento) do capital social.

SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL
 GOIÂNIA, 22/FEV/2001
 COM O ORIGINAL

CLÁUSULA VI

Os encargos de Gerentes, Procuradores, Administradores, Locutores e encarregados das Instalações Radioelétricas, somente serão exercidos por brasileiros natos, de acordo com o estipulado no artigo 8 (oitavo) do Decreto nº 52.795/63, sendo que, o quadro de pessoal será composto, no mínimo, por 2/3 (dois terços) de trabalhadores nacionais.

CLÁUSULA VII DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

SEGUNDO
 REGISTRO CIVIL
 Praça Cel. Joaquim Lúcio nº 928 - Campinas
 FONE: 233-0055

GoIânia, 23 JUN 2001

CONFIRMAÇÃO
 Conferir com o original

Antônio do Prado
 Titular

Cláudia Cristina Campos
 Elis Regina L. Souza

A gerência da empresa será exercida pela sócia **GEANE LILIAN GALDINO DE ALMEIDA**, a quem caberá a representação ativa ou passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade, a ele (a) cabendo, quando na representação legal, as atribuições e os poderes que a lei confere aos dirigentes da sociedade por cotas de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA VIII

O uso da razão social caberá ao(s) Gerente(s) nomeado(s) na cláusula VII, em juízo ou fora dele, somente em negócios que consultem os interesses sociais,

(Handwritten signatures)

ficando, pois, defeso o seu uso em transações estranhas aos objetivos sociais, especialmente em avais, fianças, abonos, endossos, etc., respondendo civil e criminalmente pelos excessos que praticarem.

CLÁUSULA IX

O(s) A(s) Gerente(s) terá(ão) direito a uma retirada mensal, cujo valor será de 01 (um) salário mínimo mensal, a título de pró-labore, levada a débito na conta de despesas da sociedade, observados os limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda, para cada exercício financeiro.

SENADO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 CONFERE COM O ORIGINAL
 72 FEV 2009

CLÁUSULA X

O(s) A(s) Gerentes(s), depois de ouvido o Poder Público Concedente, poderão, em nome da Entidade, nomear procuradores para prática de gestão administrativa e orientação intelectual, mediante instrumento público ou particular que defina os respectivos poderes, cujos mandatos, com prazo de duração determinado, não superior a 1 (um) ano, e especificando os atos ou operações que poderão praticar, serão outorgados exclusivamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, provada essa condição.

CLÁUSULA XI

REGISTRO CIVIL
 Praça Cel. Joaquim Lúcio nº 928 - Campinas
 FONE: 233-0055
 23 JUN 2001
 AUTENTICAÇÃO
 Confere com o original
 Antônio do Prado
 Tabelar
 Cláudia Cristina Clares
 CTR. Registro e Cartas

Os sócios poderão ceder ou transferir parte ou a totalidade de suas cotas de capital, tendo preferência absoluta, para a aquisição, os demais sócios, que deverão ser comunicados, por escrito, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição das cotas de capital será efetuada pelo(s) sócio(s), na proporção direta do percentual do capital social de que for(em) detentor(es).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em qualquer hipótese de transferência, deverá haver sempre a prévia e expressa consulta e respectiva autorização do Poder Público Concedente.

CLÁUSULA XII

Em caso de retirada, inabilitação, interdição ou morte de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, desde que o(s) sócio(s) remanescente(s) providenciem um balanço geral, na data do evento, para apuração dos direitos e deveres do sócio retirante, inabilitado, interdito ou falecido, pagando ao mesmo, ou aos herdeiros legais do falecido, seus direitos e haveres mediante a emissão de 12 (doze) notas promissórias, pagáveis a primeira no ato da emissão e as restantes sucessivamente de trinta em trinta dias, com os juros e taxas legais.

CLÁUSULA XIII

Excetuada a hipótese de sucessão hereditária, não será permitida a transferência de concessão ou permissão, antes de decorrido o prazo previsto no Artigo 91 do Decreto nº 52.795/63, com redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 91.837/85.

CLÁUSULA XIV

O exercício coincidirá como ano civil, ao fim do qual será levantado o balanço geral da Sociedade, como de lei, sendo que os lucros ou prejuízos serão repartidos ou suportados pelos cotistas na proporção de suas cotas.

CLÁUSULA XV

A distribuição de lucros será sempre sustada quando verificar-se a necessidade de atender a despesas inadiáveis ou que impliquem o funcionamento das estações.

CLÁUSULA XVI

SEGUNDO
REGISTRO CIVIL
Praça Cel. Joaquim Lúcio nº 928 - Campinas
FONE: 233-0055

23 JUN 2001

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original

Antônio do Prado
Titular

Cláudia Cristina Claires
Elys Regina e Souza

Em caso de liquidação, os próprios cotistas serão os liquidantes, ficando estipulado que o patrimônio social, depois de liquidado, todo o passivo, será distribuído aos sócios na proporção das cotas que cada um possuir.

CLÁUSULA XVII

A partir do instante em que a sociedade seja concessionária ou permissionária de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, nenhuma alteração poderá ser feita neste contrato, sem prévia e expressa autorização do Poder Público Concedente.

CLÁUSULA XVIII

O instrumento de alteração contratual será assinado, necessariamente, por sócios que representem a maioria do capital social e, havendo sócio divergente ou ausente, constará do instrumento de alteração essa circunstância, para efeito de arquivamento no Órgão Público competente e ressalva dos direitos dos interessados.

CLÁUSULA XIX

A sociedade, por todos os seus cotistas, se obriga a cumprir rigorosamente as leis, regulamentos, normas e recomendações que lhe forem feitas pelos Poderes Públicos Concedentes.

SERVIÇO FÓRCLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 CONFERE COM O ORIGINAL
 Em 22 FEV 2009

CLÁUSULA XX

Os sócios cotistas declaram que não estão incurso em crimes previstos em lei que impedem de exercer a atividade mercantil.

SEGUNDO REGISTRO CIVIL
 Praça Cel. Joaquim Lúcio nº 928 - Campinas
 FONE: 233-0055
 23 JUN 2009
 AUTENTICAÇÃO
 Confere com o original
 Antônio do Prado
 Cláudia Cristina Chaves
 Elis Regina e Souza

CLÁUSULA XXI

Os casos não previstos no presente instrumento serão resolvidos de acordo com os dispositivos legais que regulam o funcionamento das sociedades por cotas de responsabilidade limitada, pelos quais a entidade se regerá e pela legislação que disciplina a execução dos serviços de radiodifusão.

CLÁUSULA XXII.

Para dirimir quaisquer dúvidas que não possam ser resolvidas amigavelmente fica, desde já, eleito o foro da sede da sociedade, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por assim acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas que também o assinam, para que possa produzir os efeitos legais necessários.

Goiânia, 18 de Novembro de 1998.

Sídney Carvalho Pimentel
SÍDNEI CARVALHO PIMENTEL

Geane Lilian G. de Almeida
GEANE LILIAN GALDINO DE ALMEIDA

TESTEMUNHAS:

Gibson Ewápedes de Almeida
RG 176.843 SSP-GO
CPF 117.589.021-91

Audálio
RG 208.3752-7597495 SSPGO
CPF 547.559.641-72

REGISTRO CIVIL
CAMPINAS
22 FEV 2001

SEGUNDO REGISTRO CIVIL
Praça Cal. Joaquim Luís nº 928 - Campinas
FONE: 233-0055
Campinas - 23 JUN. 2001
CONFIRMAÇÃO
Confere com o original
 Antônio do Prado Titular
Cláudia Cristina Chines
Eli Regina e Souza

[Handwritten signatures and scribbles]

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

RGR REDE GOIANA DE RADIO COMUNICAÇÃO LTDA

SIDNEI CARVALHO PIMENTEL, brasileiro, solteiro, jornalista, portador da C.I. n.º 2.331.773, expedida pela SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 414.028.551-68, residente e domiciliado à Rua 20, n.º 132, aptº 1703, Setor Central, GoiâniaGO.

GEANE LILIAN GALDINO DE ALMEIDA, brasileira, solteira, estudante, emancipada, portadora da C.I. n.º 3.942.563, expedida pela SSP-GO, inscrita no CPF/MF sob o n.º 880.390.801-34, residente e domiciliada à Rua 02, n.º 16, Chácara 02, Setor Samambaia, Goiânia-GO, resolvem alterar o contrato social da RGR REDE GOIANA DE RADIO COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita na JUNTA COMERCIAL em 25/11/1998 sob o n.º 52201536326, visando proceder a transferência de cotas e mudança na Gerência da sociedade, nos seguintes termos:

CLÁUSULA I

Neste ato, retira-se da sociedade, o sócio SIDNEI CARVALHO PIMENTEL, transferindo a totalidade de suas cotas a CASSIM ZAIDEM, brasileiro, casado, jornalista, portador da C. I. n.º 3347017-3651045, expedida pela SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 117.776.721-04, nascido aos 21/12/1953 em Barretos-SP, residente e domiciliado à Rua 1066, n.º 1271, aptº 402-A, Bairro Alto da Glória, Goiânia-GO, cujo quadro societário ficará assim composto:

SÓCIOS	%	COTAS	VALOR R\$
GEANE LILIAN GALDINO DE ALMEIDA	70	7.000	7.000,00
CASSIM ZAIDEM	30	3.000	3.000,00
TOTAL	100	10.000	10.000,00

CLÁUSULA II - DA ADMINISTRAÇÃO

A Gerência e Administração da empresa serão exercidas por ambos os sócios, cabendo a representação ativa ou passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade, a eles cabendo, quando na representação legal, as atribuições e os poderes que a lei confere aos dirigentes da sociedade por cotas de responsabilidade limitada.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMERCIAIS
CONFERIR COM O ORIGINAL
Em 22 FEV 2006

CLÁUSULA III - DA RETIRADA MENSAL

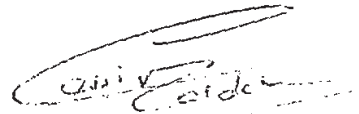
Os sócios farão uma retirada mensal a título de pro-labore, lavando o débito na conta de despesas da sociedade, observados os limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda, para cada exercício financeiro.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

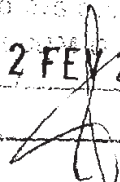
E, por assim acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas, para que possa produzir os efeitos legais necessários.

Goiania, 06 de janeiro de 2000.



 GEANE LILIAN GALDINO DE ALMEIDA



 CASSIM ZAIDEM


 SIDNEI CARVALHO PIMENTEL


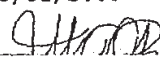
PUBLICADO
 22 FEB 2006


Testemunhas:


 Nome: LUCIMAR REBELO
 CPF: 167.027.421-20
 CL: 1047.196 SSP-GO


 Nome: JOSÉ ORLANDO RIBEIRO
 CPF: 021.673.531-01
 CL: 56.787 SSP-GO



 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIAS
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/01/2000
 SOB O NÚMERO: 

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática. Decisão Terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 237, DE 2009**

(nº 1.063/2008, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga permissão
à Rádio FM Mania Ltda. para explorar ser-
viço de radiodifusão sonora em frequência
modulada na cidade de Goianira, Estado
de Goiás.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 251 de 24 de abril de 2006, que outorga permissão à Rádio FM Mania Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Goianira, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 382, DE 2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões às entidades abaixo relacionadas para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 167, de 4 de junho de 2003 – Rádio Ultra FM Ltda., na cidade de Bom Jesus do Itabapoana – RJ;

2 – Portaria nº 258, de 16 de maio de 2005 – Rádio FM Iguatú Ltda., no Município de Iguatú – CE;

3 – Portaria nº 169, de 3 de abril de 2006 – Sampaio & Martins Ltda., no Município de Itaúba – MT;

4 – Portaria nº 236, de 24 de abril de 2006 – Astral Comunicações Ltda., no Município de Chapadão do Céu – GO;

5 – Portaria nº 237, de 24 de abril de 2006 – Astral Comunicações Ltda., no Município de Portelândia – GO;

6 – Portaria nº 239, de 24 de abril de 2006 – RGR – Rede Goiana de Rádio Comunicação Ltda., no Município de Nova Veneza – GO;

7 – Portaria nº 240, de 24 de abril de 2006 – Folha Popular Ltda., no Município de Augustinópolis – TO;

8 – Portaria nº 241, de 24 de abril de 2006 – Folha Popular Ltda., no Município de Ananás – TO;

9 – Portaria nº 242, de 24 de abril de 2006 – Rádio Som Tocantins Ltda., no Município de Miracema do Tocantins – TO;

10 – Portaria nº 243, de 24 de abril de 2006 – Rádio Som Araguaia de Palmas Ltda., no Município de Colméia – TO;

11 – Portaria nº 246, de 24 de abril de 2006 – Rádio Som Alvorada Ltda., no Município de Formoso do Araguaia – TO;

12 – Portaria nº 247, de 24 de abril de 2006 – Rádio Portal do Oeste FM Ltda., no Município de Ibotirama – BA;

13 – Portaria nº 251, de 24 de abril de 2006 – Rádio FM Mania Ltda., no Município de Goianira – GO;

14 – Portaria nº 253, de 24 de abril de 2006 – Rádio Som Araguaia de Palmas Ltda., no Município de Colinas do Tocantins – TO;

15 – Portaria nº 255, de 24 de abril de 2006 – Rádio Som Tocantins Ltda., no Município de Mirante – TO;

16 – Portaria nº 256, de 24 de abril de 2006 – Sistema de Rádio Jornal Cultura do Ceará Ltda., no Município de Santana do Acaraú – CE;

17 – Portaria nº 257, de 24 de abril de 2006 – Sistema Netgrande de Comunicações Ltda., no Município de São Lourenço do Oeste – SC;

18 – Portaria nº 259, de 24 de abril de 2006 – Rádio Som Alvorada Ltda., no Município de Arraias – TO;

19 – Portaria nº 345, de 10 de julho de 2006 – Sampaio & Martins Ltda., no Município de Alexânia – GO;

20 – Portaria nº 424, de 12 de setembro de 2006 – Empresa de Radiodifusão Pantaneira Ltda., no Município de Fátima do Sul – MS;

21 – Portaria nº 426, de 12 de setembro de 2006 – Canarana Telecomunicação Rádio e Televisão Ltda., no Município de Querência – MT;

22 – Portaria nº 427, de 12 de setembro de 2006 – Grupo Comunicação do Vale Ltda., no Município de Juara – MT;

23 – Portaria nº 429, de 12 de setembro de 2006 – Nova Rádio Laranjal Ltda., no Município de Laranjal Paulista – SP;

24 – Portaria nº 467, de 12 de setembro de 2006 – Leste Sul Telecomunicações Ltda., no Município de Santa Cruz das Palmeiras – SP;

25 – Portaria nº 468, de 12 de setembro de 2006 – Rádio Vera Ltda., no Município de São José dos Quatro Marcos – MT;

26 – Portaria nº 469, de 12 de setembro de 2006 – 102,3 FM Comunicação Ltda., no Município de Firminópolis – GO;

27 – Portaria nº 420, de 12 de setembro de 2006 – Barrinha Comunicações Ltda., no Município de Barrinha – SP;

28 – Portaria nº 471, de 12 de setembro de 2006 – Sistema Integrado de Comunicação Ltda., no Município de Peixoto de Azevedo – MT;

29 – Portaria nº 472, de 12 de setembro de 2006 – Sistema Integrado de Comunicação Ltda., no Município de Comodoro – MT; e

30 – Portaria nº 622, de 21 de setembro de 2006 – Rádio Difusora de Catanduva Ltda., no Município de Novo Horizonte – SP.

Brasília, 13 de junho de 2008. – **LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA.**

MC 284 EM

Brasília, 8 de maio de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 38/2001-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Goianira, Estado de Goiás.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Rádio FM Mania Ltda. (Processo nº 53670.001050/2001) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Hélio Costa.**

PORTARIA Nº 251, DE 24 DE ABRIL DE 2006

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53670.001050/2001, Concorrência nº 038/2001-SSR/MC e do Parecer Conjur/MC/JSN nº 530 – 2.29/2006, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Rádio FM Mania Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Goianira, Estado de Goiás.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa.**

RADIO FM MANIA LTDA

CONTRATO SOCIAL

RECEBIMOS
23 FEV 2008
[Handwritten signature]

SUZANA DE FÁTIMA PIAZ BARCELOS SALGADO DE OLIVEIRA,
brasileira, casada, professora, residente e domiciliada a Praia de Icaraí, 219/702 – Icaraí, Niterói-RJ,
identidade nº 05421461-4 IFP e inscrita no CPF sob o nº 005.494.771-48.

VIVIANE GUTIERREZ DE MORAES SALGADO DE OLIVEIRA,
brasileira, casada, professora, residente e domiciliada a Praia de Icaraí, 219/1202 – Icaraí, Niterói-RJ,
identidade nº 05433853-8 IFP inscrita no CPF sob o nº 708.664.227-49 e,

CRISTINA DE SOUZA HOELZ SALGADO DE OLIVEIRA, brasileira,
casada, engenheira, residente e domiciliada a Praia de Icaraí, 219/601 – Icaraí, Niterói-RJ, identidade nº
06613598-9 IFP e inscrita no CPF sob o nº 788.003.587-72,

peço presente instrumento particular de Contrato Social, constituir uma sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, visando explorar serviços de radiodifusão, sociedade esta que se regerá pela legislação em vigor, sob as cláusulas e condições seguintes:

[Handwritten signature]

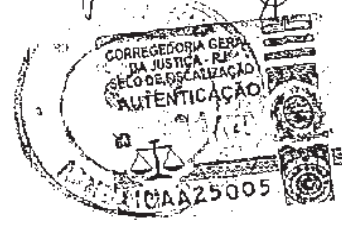
CLÁUSULA I - A sociedade girará sob a denominação social de **RÁDIO FM MANIA LTDA.**, e terá como principal objetivo a execução de serviços de radiodifusão sonora, de sons e imagens (TV), seus serviços afins ou correlatos, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como exploração de concessão ou permissão, nesta ou em outra localidade do território nacional, tudo de acordo com a legislação específica em vigor.

CLÁUSULA II - A sede da sociedade será na Rua Visconde de Sepetiba, 935 Conjunto 1520 – Centro – Niterói – RJ, podendo instalar, manter, extinguir, sucursais, filiais e agências em quaisquer localidades do território nacional, após prévia autorização dos Poderes Concedentes.

CLÁUSULA III - O Foro da sociedade será o da Comarca de Niterói-RJ, eleito para conhecer e decidir em primeira instância as questões judiciais que lhe forem propostas com fundamento neste Contrato Social.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
ROBERTO DE OLIVEIRA
CABRELA 97119

69 Serviço Notarial de Niterói
Rua da Liberdade nº 272 Centro - Niterói - RJ
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é verdadeira e fiel ao original que se encontra em meu arquivo nº 15402/2008 001235 (4789/08) de 11/02/08
Tarciso Pedro de Alcantara Albuquerque - Escrivão Autorizado
VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICAÇÃO



CLÁUSULA IV – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, podendo esta ser dissolvida a qualquer época pelo consentimento de sócios que representem a maioria do capital social, observando, quando da sua dissolução, os preceitos da legislação específica.

CLÁUSULA V - O capital social é de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) representado por 21.000 (vinte e um mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando distribuído entre os cotistas:

COTISTAS	COTAS	VALOR RS
1. SUZANA DE FÁTIMA PIAZ BARCELOS SALGADO DE OLIVEIRA	7.000	7.000,00
2. VIVIANE GUTIERREZ DE MORAES SALGADO DE OLIVEIRA.....	7.000	7.000,00
2. 3. CRISTINA DE SOUZA HOELZ SALGADO DE OLIVEIRA.....	7.000	7.000,00
TOTAL.....		RS 21.000,00

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 CONFERE COM O ORIGINAL
 Em 23 FEV 2006

CLÁUSULA VI – A subscrição e integralização do capital social dar-se-á em moeda nacional da seguinte forma:

- a) 20% (vinte por cento) do capital social, ou seja R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), no ato da assinatura do presente instrumento; e
- b) Os restantes R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) do capital social serão integralizados, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do registro deste instrumento na junta comercial.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
 WJR
 ROBERTO NOBRE DA CABR. JUNIOR

SO Serviço Notarial de Niterói
 Rua da Conceição, 1072 Centro - Niterói - RJ
 AUTENTICAÇÃO
 Certifico que o presente instrumento é autêntico e verdadeiro e que o conteúdo do mesmo não contém nada que seja contrário à lei.
 Carlos Pedro de Assis - escrivão Notarizado
 CAA25006

CORREGEDORIA GERAL
 Y DA JUSTIÇA/RJ
 SELO DE FISCALIZAÇÃO
 AUTENTICAÇÃO
 CAA25006

[Handwritten signature]

CLÁUSULA VII - A responsabilidade dos sócios, nos termos do artigo 2º in fine do Decreto nº 3.708, de 10 de Janeiro de 1919, é limitada à importância total do capital social.

CLÁUSULA VIII - As cotas representativas do capital social são inalienáveis a estrangeiros ou pessoa jurídica e inalienável a estrangeiros, dependendo qualquer alteração contratual, bem como qualquer transferência de cotas de prévia autorização do Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA IX - As cotas em que se divide o capital social são nominativas e indivisíveis e para cada uma delas a sociedade reconhece apenas um único proprietário.

CLÁUSULA X - A propriedade da Empresa é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, aos quais caberá a responsabilidade por sua administração e orientação intelectual.

Parágrafo Primeiro - é vedada a participação de pessoa jurídica no capital da Empresa, exceto a do partido político e de sociedade cujo capital pertença exclusiva e nominalmente a brasileiros.

Parágrafo Segundo - A participação referida no parágrafo anterior só se efetuará através de capital sem direito a voto e não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do capital social.

CLÁUSULA XI - Os administradores da sociedade serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, provada essa condição, e a investidura nos cargos somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA XII - O quadro de funcionários da sociedade será formado preferencialmente de brasileiros ou constituído, ao menos de 2/3 (dois terços) de trabalhadores nacionais.

CLÁUSULA XIII - Para os cargos de redatores, locutores e encarregados das instalações elétricas, somente serão admitidos brasileiros.

CLÁUSULA XIV - A sociedade será administrada por um ou mais de seus cotistas, sob a denominação que lhes couber, quando indicados, eleitos e demissíveis por deliberação dos sócios que representem a maioria do capital social, observando o disposto na Cláusula XI deste instrumento, aos quais compete, em conjunto ou individualmente, o uso da denominação social e a representação ativa ou passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade, a eles cabendo, quando na representação legal, as atribuições e os poderes que a lei confere aos dirigentes de Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, a fim de garantir o funcionamento da Empresa.

CLÁUSULA XV - Fica indicado para gerir e administrar a sociedade, no cargo de Sócio-Gerente, a cotista SUZANA DE FÁTIMA PIAZ BARCELOS SALGADO DE OLIVEIRA, eximida de prestar caução de qualquer espécie em garantia de sua gestão.

CLÁUSULA XVI - O Sócio-Gerente, depois de ouvido o Poder Concedente, poderá em nome da sociedade, nomear procuradores para a prática de atos de gerência, gestão administrativa e orientação intelectual mediante instrumento público ou particular que defina os respectivos poderes, cujos mandatos, com prazo de duração determinado, serão outorgados exclusivamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos, provada essa condição.

CLÁUSULA XVII - As cotas são livremente transferíveis entre os cotistas, desde que haja prévia autorização do Ministério das Comunicações.

RECEBIDO...
23 FEV 2009

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

6º Serviço Notarial de Niterói
Rua da Conceição, 407 - Niterói - RJ
SERVIÇO DE REGISTRO E AUTENTICAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
ATA
CAA25007

CLÁUSULA XVIII – Os sócios poderão ceder ou transferir parte ou totalidade de suas cotas a estranhos mediante o consentimento de sócios que representem mais da metade do capital social e obtida prévia autorização do Poder Concedente.

CLÁUSULA XIX - No caso de morte de sócio, terá o cônjuge supérstite ou o herdeiro a faculdade de optar entre:

- a) A sua participação na sociedade, o que ocorrerá desde que, para tanto, obtenha a aprovação de sócios que representem a maioria do capital social e a prévia autorização do Poder Concedente; ou,
- b) O recebimento do capital e demais haveres do sócio falecido, mediante a cessão das cotas, de acordo com os termos da CLÁUSULA XVII, deste instrumento, caso, por motivo qualquer, não possa ingressar na sociedade.

CLÁUSULA XX - Ocorrendo a hipótese prevista na letra "b" da Cláusula anterior, as cotas e os haveres do sócio falecido serão pagos ao cônjuge supérstite ou ao herdeiro, em 12 (doze) prestações iguais, mensais e sucessivas acrescidas de juros de 12 % (doze por cento) ao ano.

CLÁUSULA XXI - Excetuada a hipótese de sucessão hereditária, não será permitida a transferência de concessão ou permissão, antes de decorrido o prazo previsto no artigo 91 do Decreto nº 52.795/63, com redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 91.837/85.

CLÁUSULA XXII – O instrumento de alteração contratual será assinado por sócios que representem a maioria do capital social, e havendo sócio divergente ou ausente, constará do instrumento de alteração essa circunstância, para efeito de arquivamento no órgão público competente e ressalva dos direitos dos interessados.

CLÁUSULA XXIII – O exercício social coincidirá com o ano civil, ao fim do qual será levantado o balanço geral da sociedade, como de lei, sendo que os lucros ou prejuízos serão repartidos ou suportados pelos cotistas na proporção de suas cotas.

CLÁUSULA XXIV – A distribuição dos lucros será sempre sustada quando verificar-se a necessidade de atender a despesas inadiáveis ou que impliquem o funcionamento das estações.

CLÁUSULA XXV – A sociedade, por todos os seus cotistas, obriga-se a cumprir rigorosamente as leis, regulamentos, normas e recomendações que lhe forem feitas pelos Poderes Concedentes.

CLÁUSULA XXVI – O início das atividades da sociedade será a partir da data do respectivo registro deste instrumento no órgão competente.

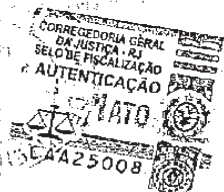
CLÁUSULA XXVII – Os sócios cotistas declaram que não estão incurso em crimes previstos em lei que impedem de exercer a atividade mercantil.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

69 Serviço Notarial de Niterói
Rua de Mendonça, 400 - Centro - Niterói - RJ
Certifico a autenticidade do original e do cópia em reprodução fidedigna
de acordo com as normas estabelecidas pelo Conselho
Notarial de Niterói em 12/08/2008.
Cariluz Pedro de Alencar Souza - Interventor Autorizado
PÁVULO DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE INSTRUMENTOS



[Handwritten signature]
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CABRILLO 1571/B

SERVIÇO PÚBLICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
23 FEV 2009

CLÁUSULA XXVIII – Os casos não previstos no presente Contrato Social serão resolvidos de acordo com os dispositivos legais que regulam o funcionamento das sociedades por Cotas de Responsabilidade Limitada, pelo quais a Sociedade se regerá e pela legislação que disciplina a execução dos serviços de radiodifusão.

E, assim por estarem justos e contratos, de comum acordo mandaram datilografar o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma no anverso de 05 (cinco) folhas, o qual lido e achado conforme, assinam juntamente com as testemunhas presenciais abaixo, após o que, levarão a registro no órgão competente, para que produza os efeitos legais.

Niterói, RJ, 20 de Março de 2001.

RADIO FM MANIA LTDA.

Suzana de Fátima Piaç Barcelos Salgado de Oliveira
SUZANA DE FÁTIMA PIAZ BARCELOS SALGADO DE OLIVEIRA
Sócia – Gerente

Suzana de Fátima Piaç Barcelos Salgado de Oliveira
SUZANA DE FÁTIMA PIAZ BARCELOS SALGADO DE OLIVEIRA

Viviane Gutierrez de Moraes Salgado de Oliveira
VIVIANE GUTIERREZ DE MORAES SALGADO DE OLIVEIRA

Cristina de Souza Hoelz Salgado de Oliveira
CRISTINA DE SOUZA HOELZ SALGADO DE OLIVEIRA

23 FEB 2006
[Handwritten signature]

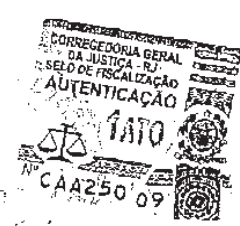
TESTEMUNHAS

[Handwritten signatures of witnesses]

1) *[Handwritten signature]*
RENATO RODRIGUES MANA
IDT. 06408553-3 IFP
CPF 869.108.337-91

2) *[Handwritten signature]*
GLAUCIA T. MATHIAS DO CARMO
IDT. 081489
CPF 003.02

À Comissão de Ciência, Tecnologia,
Inovação, Comunicação e Informática
(Decisão Terminativa)



[Handwritten signatures of witnesses]

Projeto de Decreto Legislativo nº 238 , de 2009
(nº 1068 / 2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à 102,3 FM COMUNICAÇÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Aurilândia, Estado de Goiás.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 474 de 12 de setembro de 2006, que outorga permissão à 102,3 FM Comunicação Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Aurilândia, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.


~~MICHEL TEMER~~
Presidente

Mensagem nº 383, de 2008.

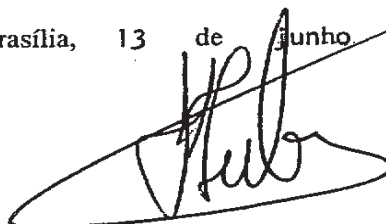
Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões às entidades abaixo relacionadas para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 474, de 12 de setembro de 2006 – 102,3 FM Comunicação Ltda., no município de Aurilândia - GO;
- 2 - Portaria nº 479, de 12 de setembro de 2006 – Rádio e TV Maíra Ltda., no município de Arelândia - AC;
- 3 - Portaria nº 482, de 13 de setembro de 2006 – Cebelwam Comunicação e Consultoria Ltda., no município de Água Branca - PI;
- 4 - Portaria nº 483, de 13 de setembro de 2006 – Folha Popular Ltda., no município de Sítio Novo do Tocantins - TO;
- 5 - Portaria nº 486, de 13 de setembro de 2006 – Sistema Radiodifusão de Sertãozinho Ltda., no município de Bebedouro - SP;
- 6 - Portaria nº 488, de 13 de setembro de 2006 – Rádio Capelista Ltda., no município de Pinhais - PR;
- 7 - Portaria nº 489, de 13 de setembro de 2006 – 102,3 FM Comunicação Ltda., no município de Santo Antônio do Descoberto - GO;
- 8 - Portaria nº 491, de 13 de setembro de 2006 – Rádio Arco-Iris FM Ltda., no município de Santa Vitória do Palmar - RS;
- 9 - Portaria nº 497, de 13 de setembro de 2006 – Rádio Sem Fronteiras FM Ltda., no município de Sarandi - RS;
- 10 - Portaria nº 499, de 13 de setembro de 2006 – CNC.BR - Centro Nacional de Comunicações Ltda., no município de Corumbá - MS;
- 11 - Portaria nº 500, de 13 de setembro de 2006 – Rádio Cidade FM de Sumé Ltda., no município de Sumé - PB;
- 12 - Portaria nº 501, de 13 de setembro de 2006 – Rádio Bayeux Ltda., no município de Puxinanã - PB;
- 13 - Portaria nº 503, de 13 de setembro de 2006 – Eco FM Ltda., no município de São Benedito - CE;
- 14 - Portaria nº 505, de 13 de setembro de 2006 – Fundação João XXIII, no município de Itaiópolis - SC;
- 15 - Portaria nº 508, de 13 de setembro de 2006 – Cebelwam Comunicação e Consultoria Ltda., no município de Regeneração - PI;
- 16 - Portaria nº 509, de 13 de setembro de 2006 – Editora Diário da Amazônia S/C Ltda., no município de Costa Marques - RO;
- 17 - Portaria nº 510, de 13 de setembro de 2006 – Sistema Plug de Comunicações Ltda., no município de Bom Jesus - RS;
- 18 - Portaria nº 512, de 13 de setembro de 2006 – Rede União de Rádio e Televisão do Pará Ltda., no município de Aveiro - PA;
- 19 - Portaria nº 515, de 13 de setembro de 2006 – SPC - Sistema Paraense de Comunicações Ltda., no município de São Luís do Paraitinga - SP;
- 20 - Portaria nº 516, de 13 de setembro de 2006 – Sistema de Comunicação Martins & Cecchini Ltda., no município de Sales Oliveira - SP;
- 21 - Portaria nº 517, de 13 de setembro de 2006 – Empresa de Radiodifusão Água Doce Ltda., no município de Calçoene - AP;
- 22 - Portaria nº 520, de 13 de setembro de 2006 – Auto Cap - Comunicações, Indústria e Comércio de Petróleo e Derivados Ltda., no município de Normandia - RR;
- 23 - Portaria nº 521, de 13 de setembro de 2006 – Rádio Portal da Costa Oeste S/C Ltda., no município de Santa Helena - PR;

- 24 - Portaria nº 522, de 13 de setembro de 2006 – Rádio Cultura de Arvorezinha Ltda., no município de Anta Gorda - RS;
- 25 - Portaria nº 523, de 13 de setembro de 2006 – Aurora Comunicações Ltda., no município de Aurora - CE;
- 26 - Portaria nº 526, de 13 de setembro de 2006 – Rádio São Francisco de Borja Ltda., no município de São Borja - RS;
- 27 - Portaria nº 528, de 13 de setembro de 2006 – TV Mucuripe Ltda., no município de Crateús - CE;
- 28 - Portaria nº 529, de 13 de setembro de 2006 – Mega Canal de Catanduva Ltda., no município de Santa Adélia - SP;
- 29 - Portaria nº 532, de 13 de setembro de 2006 – Continental Comunicações Ltda., no município de Carlinda - MT; e
- 30 - Portaria nº 536, de 13 de setembro de 2006 – Plus Radiodifusão Ltda., no município de Passo de Torres - SC.

Brasília, 13 de Junho de 2008.



MC 473 EM

Brasília, 18 de setembro de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 039/2001-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Aurilândia, Estado de Goiás.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a 102,3 FM Comunicação Ltda., (Processo nº 53670.001122/2001), obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se, assim, vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do artigo 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Helio Costa.**

PORTARIA Nº 474, DE 12 DE SETEMBRO DE 2006

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 53670.001122/2001, Concorrência nº 039/2001-SSR/MC e do PARECER/CONJUR/MC/JSN/Nº 951-2.29/2006, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à 102,3 FM Comunicação Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Aurilândia, Estado de Goiás.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição Federal.

Art. 3º O contrato decorrente dessa permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa.**

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA
"102,3 FM COMUNICAÇÃO LTDA"

JORGE LUÍS ALVES RIBEIRO, brasileiro, solteiro, radialista, nascido(a) a 13 de agosto de 1968, portador da Cédula de Identidade RG 850602 - SSP/GO e do CPF/MF 463.181.781-04, residente e domiciliado à R. Hamaker, Qd 2, Lt 11, Jd. Califórnia, Goiânia - GO e

GILSON EURÍPEDES DE ALMEIDA FILHO, brasileiro, solteiro, comerciante, emancipado, conforme inscrtura de emancipação registrada no 1º Reg. Civil das Pessoas Naturais no Livro E-037 Folha 098, nascido aos 29 de outubro de 1982, portador da Cédula de Identidade RG 4103190 - SSP-GO e do CPF/MF 726.668.461-72, residente e domiciliado à Rua T.49 Qd,49, Lt 15, Setor Bueno, Goiânia/GO,

têm entre si justo e combinado a constituição de uma sociedade de responsabilidade limitada, que será regida sob as seguintes condições:

REPUBLICA FEDERAL
SECRETARIA DE COMUNICAÇÕES
CONF. ORIGINAL

CLÁUSULA I
DA DENOMINAÇÃO E SEDE SOCIAL

A sociedade girará sob a razão social de "102,3 FM COMUNICAÇÃO LTDA" com sede na cidade de Pires do Rio, à Rua Rodrigo Rodrigues da Cunha n.º 23 - centro - Pires do Rio, estado de Goiás, podendo instalar ou suprimir filiais, agências e sucursais em qualquer ponto do território Nacional, após prévia autorização do Poder Público Concedente.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente "Fotocópia" é idêntica ao original e fofé.

Em Teste, _____, Co. verdade
Trindade - Go., _____

Lúcio Fernando Alves Chaves
tabelião Substituto

CLÁUSULA II DO OBJETIVO SOCIAL DA SOCIEDADE

A sociedade tem como principal objetivo a execução de serviços de radiodifusão sonora (AM, FM, OM, OT e OC), de sons e imagens (TV) e de Televisão por Assinatura (TVA), seus serviços afins ou correlatos, tais como serviços especiais de música funcional, repetição ou retransmissão, de sons ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, representações publicitárias, publicidade, apoio em marketing e produção de áudio vídeo, edição de jornais e revistas, produção de panfletos, anuários e documentários, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como, exploração de concessão ou permissão, nesta ou em outras localidades do território nacional, tudo de acordo com a legislação específica em vigor.

CLÁUSULA III DO INÍCIO E VIGÊNCIA DA SOCIEDADE

O início das atividades será em 28.05.2001. O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA IV DO CAPITAL SOCIAL E SUA DIVISÃO

O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizado em moeda corrente nacional neste ato à importância total, distribuído entre os sócios, da seguinte forma:

SÓCIOS	%	COTAS	VALOR (R\$)
GILSON E. DE ALMEIDA FILHO	98	19.600	19.600,00
JORGE LUÍS ALVES RIBEIRO	02	400	400,00
Total	100	20.000	20.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor total do capital social, conforme Decreto-lei Federal n.º 3.708, de 10.01.1919, art. 2º, *in fine*.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente "Fotocópia" é fidedigna ao original, e dou fé.

Em Teste, _____ da verdade
Trindade-Go, _____

Luiz Fernando Alves Chaves
Tabelião Substituto

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERIR COM O ORIGINAL
Em, _____

CLÁUSULA V

A sociedade obedecerá aos dispositivos constitucionais e legais pertinentes especialmente o que determina o artigo 10, incisos I a V, do Decreto n.º 85.064, de 26.08.1980, que regulamenta a Lei 6.634 de 02.05.1979:

- I – O capital social, na sua totalidade, pertencerá sempre a pessoas físicas brasileiras;
- II – O quadro do pessoal será sempre constituído, ao menos, de 2/3 (dois) terços) de trabalhadores brasileiros;
- III – A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da empresa caberão somente a brasileiros natos;
- IV – As cotas ou ações representativas do capital social serão inalienáveis e incaucionáveis a estrangeiros ou a pessoas jurídicas, e;
- V – A empresa não poderá efetuar nenhuma alteração do seu instrumento social sem prévia autorização dos órgãos competentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – As empresas constituídas sob a forma de sociedade anônima deverão, ainda, fazer constar em seu estatuto social, que as ações representativas do capital social serão sempre nominativas”.

RECEBIMOS EM CARTÓRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO
 19 MAR 2008

**CLÁUSULA VI
 DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

A gerência da empresa será exercida pelo sócio **GILSON EURÍPEDES DE ALMEIDA FILHO**, no cargo de Gerente a quem caberá a representação ativa ou passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade, a ele(a) cabendo, quando na representação legal, as atribuições e os poderes que a lei confere aos dirigentes da sociedade por cotas de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA VII

O uso da razão social caberá ao Gerente nomeado na cláusula VI, em juízo ou fora dele, somente em negócios que consultem os interesses sociais, ficando, pois, defeso o seu uso em transações estranhas aos objetivos sociais, especialmente em avais, fianças, abonos, endossos, etc., respondendo civil e criminalmente pelos excessos que praticarem.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente "Fotocópia" é Idêntica ao original, e dou fé.

Em Teste _____ da verdade
 Trindade - Go, _____

Liz Fernando Alves Soares
 Tabelião Substituto

CLÁUSULA VIII

Os Gerente(s) terá direito a uma retirada mensal, cujo valor será de 01 (um) salário mínimo mensal, a título de *pró-labore*, levada a débito na conta de despesas da sociedade, observados os limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda, para cada exercício financeiro.

CLÁUSULA IX

O Gerente, depois de ouvido o Poder Público Concedente, poderá, em nome da Entidade, nomear procurador(a/es) para prática de gestão administrativa e orientação intelectual, mediante instrumento público ou particular que defina os respectivos poderes, cujos mandatos, com prazo de duração determinado, não superior a 1 (um) ano, e especificando os atos ou operações que poderão praticar, serão outorgados exclusivamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, provada essa condição.

CLÁUSULA X

Os sócios poderão ceder ou transferir parte ou a totalidade de suas cotas de capital, tendo preferência absoluta, para a aquisição, os demais sócios, que deverão ser comunicados, por escrito, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição das cotas de capital será efetuada pelo(a/s) sócio(a/s), na proporção direta do percentual do capital social de que for(em) detentor(a/es).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em qualquer hipótese de transferência, deverá haver sempre a prévia e expressa consulta e respectiva autorização do Poder Público Concedente.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente "Fotocópia" é idêntica ao original e fidedigna.

Em Teste _____ da verdade
Trindade-Go, _____

Luiz Fernando Alves Chaves
Tabelião Substituto

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 4 MAR 2009

4

CLÁUSULA XI.

Em caso de retirada, inabilitação, interdição ou morte de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, desde que o(s) sócio(s) remanescente(s) providenciem um balanço geral, na data do evento, para apuração dos direitos e deveres do(a) sócio(a) retirante, inabilitado(a), interdito(a) ou falecido(a), pagando ao mesmo, ou aos herdeiros legais do(a) falecido(a), seus direitos e haveres mediante a emissão de 12 (doze) notas promissórias, pagáveis a primeira no ato da emissão e às restantes sucessivamente de trinta em trinta dias, com os juros e taxas legais.

CLÁUSULA XII

Excetuada a hipótese de sucessão hereditária, não será permitida a transferência de concessão ou permissão, antes de decorrido o prazo previsto no artigo 91, do Decreto nº 52.795/63, com redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 91.837/85.

CLÁUSULA XIII

O exercício coincidirá como ano civil, ao fim do qual será levantado o balanço geral da Sociedade, como de lei, sendo que os lucros ou prejuízos serão repartidos ou suportados pelos cotistas na proporção de suas cotas.

PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
COORDENADORIA GERAL DE REGISTRO
14 MAR 2008

CLÁUSULA XIV

A distribuição de lucros será sempre suspensa quando verificar-se a necessidade de atender a despesas inadiáveis ou que impliquem o funcionamento das estações.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente "Fotocópia" é idêntica ao original, e é verdadeira.

Em Teste _____ da verdade
Trindade - Go, _____

Luis Mariano Alves Chaves
tabelião Substituto

CLÁUSULA XV

Em caso de liquidação, os próprios cotistas serão os liquidantes, ficando estipulado que o patrimônio social, depois de liquidado todo o passivo, será distribuído aos sócios na proporção das cotas que cada um possuir.

CLÁUSULA XVI

A partir do instante em que a sociedade seja concessionária ou permissionária de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, nenhuma alteração poderá ser feita neste contrato, sem prévia e expressa autorização do Poder Público Concedente.

CLÁUSULA XVII

O instrumento de alteração contratual será assinado, necessariamente, por sócios que representem a maioria do capital social e, havendo sócio divergente ou ausente, constará do instrumento de alteração essa circunstância, para efeito de arquivamento no Órgão Público competente e ressalva dos direitos dos interessados.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 14 MAR 2006

CLÁUSULA XVIII

A sociedade, por todos os seus cotistas, se obriga a cumprir rigorosamente as leis, regulamentos, normas e recomendações que lhe forem feitas pelos Poderes Públicos Concedentes.

CLÁUSULA XIX

Os sócios declaram sob as penas da Lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que os impeçam de exercerem as atividades mercantis.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente "Fotocópia" é
Idêntica ao original, e deu fé.

Em Teste _____ da verdade
Trindade - Go, em 22-6-2007.

Luiz Fernando Alves Chaves
Tabelião Substituto

CLÁUSULA XX

Os casos não previstos no presente instrumento serão resolvidos de acordo com os dispositivos legais que regulam o funcionamento das sociedades por cotas de responsabilidade limitada, pelos quais a entidade se regerá e pela legislação que disciplina a execução dos serviços de radiodifusão.

CLÁUSULA XXI

Para dirimir quaisquer dúvidas que não possam ser resolvidas amigavelmente fica, desde já, eleito o foro da sede da sociedade, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por assim acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas que também o assinam, para que possa produzir os efeitos legais necessários.

Pires do Rio-GO, em 24 de maio de 2001.

Gilson Eurípedes de Almeida Filho
GILSON EURÍPEDES DE ALMEIDA, FILHO
SÓCIO-GERENTE

Jorge Luis Alves Ribeiro
JORGE LUÍS ALVES RIBEIRO
SÓCIO

TESTEMUNHAS:

João Elias Mendes
João Elias Mendes
CI 2895099 SSP-Go e CPF 335 874 851-00

Gleysson Cabrinny de Almeida Costa
CI - 3369858-5298008 SSP-Go e CPF 783.386.621-00

COLÉGIO PÚBLICO FEDERAL
CENTRO DAS COMUNICAÇÕES
EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS ORIGINAIS

14 MAR 2001

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente "Fotocópia" é Idêntica ao original e verdadeira.

Em Teste da verdade Trindade - Go, 24.5.2001.

Luiz Fernando Alves Chaves
Tribunal Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIAS
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 29/05/2001
SOB O NÚMERO: 52201791130
Protocolo: 010469818
MARIA DAS GRAÇAS D. DE ASSIS
SECRETARIA GERAL

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,
Comunicação e Informática. (Decisão Terminativa)

Projeto de Decreto Legislativo nº 239, de 2009
(nº 1078 / 2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO PORTAL DA COSTA OESTE S/C LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Helena, Estado do Paraná.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 521 de 13 de setembro de 2006, que outorga permissão à Rádio Portal da Costa Oeste S/C Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Helena, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.


MICHEL TEMER
Presidente

Mensagem nº 383, de 2008.

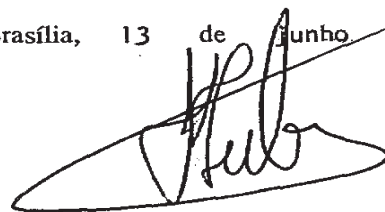
Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões às entidades abaixo relacionadas para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 474, de 12 de setembro de 2006 – 102,3 FM Comunicação Ltda., no município de Aurilândia - GO;
- 2 - Portaria nº 479, de 12 de setembro de 2006 – Rádio e TV Maíra Ltda., no município de Arelândia - AC;
- 3 - Portaria nº 482, de 13 de setembro de 2006 – Cebelwam Comunicação e Consultoria Ltda., no município de Água Branca - PI;
- 4 - Portaria nº 483, de 13 de setembro de 2006 – Folha Popular Ltda., no município de Sítio Novo do Tocantins - TO;
- 5 - Portaria nº 486, de 13 de setembro de 2006 – Sistema Radiodifusão de Sertãozinho Ltda., no município de Bebedouro - SP;
- 6 - Portaria nº 488, de 13 de setembro de 2006 – Rádio Capelista Ltda., no município de Pinhais - PR;

- 7 - Portaria nº 489, de 13 de setembro de 2006 – 102,3 FM Comunicação Ltda., no município de Santo Antônio do Descoberto - GO;
- 8 - Portaria nº 491, de 13 de setembro de 2006 – Rádio Arco-Iris FM Ltda., no município de Santa Vitória do Palmar - RS;
- 9 - Portaria nº 497, de 13 de setembro de 2006 – Rádio Sem Fronteiras FM Ltda., no município de Sarandi - RS;
- 10 - Portaria nº 499, de 13 de setembro de 2006 – CNC.BR - Centro Nacional de Comunicações Ltda., no município de Corumbá - MS;
- 11 - Portaria nº 500, de 13 de setembro de 2006 – Rádio Cidade FM de Sumé Ltda., no município de Sumé - PB;
- 12 - Portaria nº 501, de 13 de setembro de 2006 – Rádio Bayeux Ltda., no município de Puxinanã - PB;
- 13 - Portaria nº 503, de 13 de setembro de 2006 – Eco FM Ltda., no município de São Benedito - CE;
- 14 - Portaria nº 505, de 13 de setembro de 2006 – Fundação João XXIII, no município de Itaiópolis - SC;
- 15 - Portaria nº 508, de 13 de setembro de 2006 – Cebelwam Comunicação e Consultoria Ltda., no município de Regeneração - PI;
- 16 - Portaria nº 509, de 13 de setembro de 2006 – Editora Diário da Amazônia S/C Ltda., no município de Costa Marques - RO;
- 17 - Portaria nº 510, de 13 de setembro de 2006 – Sistema Plug de Comunicações Ltda., no município de Bom Jesus - RS;
- 18 - Portaria nº 512, de 13 de setembro de 2006 – Rede União de Rádio e Televisão do Pará Ltda., no município de Aveiro - PA;
- 19 - Portaria nº 515, de 13 de setembro de 2006 – SPC - Sistema Paraense de Comunicações Ltda., no município de São Luís do Paraitinga - SP;
- 20 - Portaria nº 516, de 13 de setembro de 2006 – Sistema de Comunicação Martins & Cecchini Ltda., no município de Sales Oliveira - SP;
- 21 - Portaria nº 517, de 13 de setembro de 2006 – Empresa de Radiodifusão Água Doce Ltda., no município de Calçoene - AP;
- 22 - Portaria nº 520, de 13 de setembro de 2006 – Auto Cap - Comunicações, Indústria e Comércio de Petróleo e Derivados Ltda., no município de Normandia - RR;
- 23 - Portaria nº 521, de 13 de setembro de 2006 – Rádio Portal da Costa Oeste S/C Ltda., no município de Santa Helena - PR;
- 24 - Portaria nº 522, de 13 de setembro de 2006 – Rádio Cultura de Arvorezinha Ltda., no município de Anta Gorda - RS;
- 25 - Portaria nº 523, de 13 de setembro de 2006 – Aurora Comunicações Ltda., no município de Aurora - CE;
- 26 - Portaria nº 526, de 13 de setembro de 2006 – Rádio São Francisco de Borja Ltda., no município de São Borja - RS;
- 27 - Portaria nº 528, de 13 de setembro de 2006 – TV Mucuripe Ltda., no município de Crateús - CE;
- 28 - Portaria nº 529, de 13 de setembro de 2006 – Mega Canal de Catanduva Ltda., no município de Santa Adélia - SP;
- 29 - Portaria nº 532, de 13 de setembro de 2006 – Continental Comunicações Ltda., no município de Carlinda - MT; e
- 30 - Portaria nº 536, de 13 de setembro de 2006 – Plus Radiodifusão Ltda., no município de Passo de Torres - SC.

Brasília, 13 de junho de 2008.



MC 539 EM

Brasília, 22 de setembro de 2006.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 092/2000-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Santa Helena, Estado do Paraná.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Rádio Portal da Costa Oeste S/C Ltda., (Processo nº 53740.000854/2000) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tomando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Hélio Calixto da Costa.**

PORTARIA Nº 521, DE 13 DE SETEMBRO DE 2006

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53740.000854/2000, Concorrência nº 092/2000-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar Permissão à Rádio Portal da Costa Oeste S/C Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Santa Helena, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tomar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa.**

1.ª TABELIONARIA Nº 1040 - PR
 RUA PATAGUAI, 1903 - TEL.: (41) 3011-1111
 COMARCA DE MEDIANEIRA - PR
AUTENTICAÇÃO
 CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI
 APRESENTADO DOU FE.

RÁDIO PORTAL DA COSTA OESTE S/C LTDA - Medianeira-PR

01 AGO. 2000

CONTRATO SOCIAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 CONFERE COM O ORIGINAL

Em Teste
 CARLOS ALVARO - Tabelião
 HUGO SCHNEIDER - Tabelião
 CELESTINO BENETTI } Escreventes
 NORCI CANALLE CASSOL }

VANDERLEI SONEGO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 3.288.337-0 SSP/Pr e do CPF/MF n.º 431.709.279-49, residente e domiciliado à rua Maranhão n.º 1270, na cidade de Medianeira, Estado do Paraná e **MARISA SONEGO**, brasileira, casada, empresária, portador do RG n.º 4.742.366-0 SSP/Pr e do CPF/MF n.º 662.047.479-91, residente e domiciliada à rua Maranhão n.º 1270, na cidade de Medianeira, Estado do Paraná, resolvem constituir a sociedade, que se regerá mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade girará sob o nome empresarial de “Rádio Portal da Costa Oeste S/C Ltda.”, com sua sede social à rua Floresta n.º 591, sala 02, na cidade de São Miguel do Iguaçu/Pr., podendo instalar e manter filiais em todo o território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Os objetivos da sociedade consistem na execução, em qualquer parte do território nacional dos serviços de TV a CABO, como atividade principal assim compreendido como serviço de telecomunicações não aberto a correspondência pública, e que consiste na distribuição de sinais de vídeo e/ou áudio a assinantes, mediante transporte por meios físicos; e de radiodifusão sonora; radiodifusão de sons e imagens (televisão) incluindo repetição, retransmissão e geração de sinais de televisão; TV a Cabo, serviço de distribuição de sinais multiponto multicanal (MMDS), que se utiliza de faixa de microondas para transmitir sinais a serem recebidos em pontos determinados dentro da área de prestação de serviço; exploração de mensagens publicitárias em radiodifusão e demais serviços de telecomunicações em geral, através de concessões e permissões outorgadas pelo Poder Público, de conformidade com procedimentos administrativos previstos na legislação vigente.

Parágrafo Único

A sociedade não poderá manter concessões ou permissões para execução de serviço de radiodifusão, em todo o País, além dos limites previstos pelo artigo 12 do Decreto-Lei n.º 236, de 28-02-67.

Carla R. Marisa Sonego

RÁDIO PORTAL DA COSTA OESTE S/C LTDA.**CONTRATO SOCIAL****CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado e suas atividades terão início a partir da data em que o Poder Público lhe outorgar autorização, permissão ou concessão para executar seus objetivos sociais em qualquer de suas modalidades.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DO PODER PÚBLICO

Nenhuma alteração contratual poderá ser efetuada sem prévia autorização do Poder Público concedente.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social estabelecido neste ato, é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), 12 (doze) quotas de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

1. Vanderlei Sonogo	6.000 quotas	R\$ 6.000,00
2. Marisa Sonogo	6.000 quotas	R\$ 6.000,00
Total	12.000 quotas	R\$ 12.000,00

Parágrafo Primeiro

A Sociedade integraliza neste ato o Capital Social de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), assim distribuído entre os sócios:

1. Vanderlei Sonogo	SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL	R\$ 1.000,00
2. Marisa Sonogo	MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES	R\$ 1.000,00
Total	CONFERE COM O ORIGINAL	R\$ 2.000,00

Parágrafo Segundo

A Sociedade deverá integralizar o restante do Capital Social, na medida da necessidade de caixa da empresa ora constituída, a partir do efetivo início de suas atividades, assim distribuído entre os sócios:

1. Vanderlei Sonogo	R\$ 5.000,00
2. Marisa Sonogo	R\$ 5.000,00
Total	R\$ 10.000,00

Parágrafo Terceiro

A integralização referida nos parágrafos primeiro e segundo, será efetuada, em moeda corrente, segundo as quotas devidas a cada um, de acordo com o que se especifica no "caput" dessa cláusula.

(S) [Assinatura] Vanderlei Sonogo

[Assinatura] Marisa Sonogo

[Assinatura]

no. TABELIONATO 1111
RUA POISSUÍ, 1903 - Tel: (045) 264-
COMARCA DE MEDIANEIRA - PR
AUTENTICACÃO
CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI
APRESENTADO DOU FE.

Medianeira-PR 01 AGO. 2000 Medianeira-PR

Em Teste [Assinatura] da verdade.

CARLOS HUGO SCHNEIDER - Tabelião
 ALVARO CELESTINO BENETTI } Escrevente
 NORCI CANALLE CASSOL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS INDÚSTRIAS
 CONFERE, 01 AGR 2000

1º TABELIONATO DE NOTAS
 RUA BOQUOI, 1903 - Tel.: (045) 264-1105
 COMARCA DE MEDIANEIRA - PR
AUTENTICAÇÃO
 CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI
 APRESENTADO DOU FÉ.
 Medianeira-PR 01 AGR. 2000 Medianeira-PR
 Em Teste _____ da verdade.
 CARLOS HUGO SCHNEIDER - Tabelião
 ALVARO CELESTINO BENETTI } Escreventes
 NORCI CANALLE CASSOL

RÁDIO PORTAL DA COSTA OESTE S/C LTDA.

CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Quarto

De acordo com o artigo 2º, “in fine” do Decreto-Lei Federal n.º 3.708, de 10 de Janeiro de 1919, a responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do Capital Social.

Parágrafo Quinto

As quotas representativas do capital social pertencerão, pelo menos em 51% (cinquenta e um por cento) a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e são inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros.

CLÁUSULA SEXTA – DO USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

Compete o uso da denominação social, ao sócio Vanderlei Sonogo, o qual representará a Sociedade em conjunto ou isoladamente, em juízo e fora dele, podendo, para tanto, representar a Sociedade junto a repartições públicas, Federais, Estaduais e Municipais e Autárquicas, movimentar contas bancárias, emitir títulos de créditos, procurações, endossar, avalizar e outros, sendo-lhes no entanto, vetado o uso em negócios ou documentos de qualquer natureza alheios aos fins sociais, inclusive em avais a favor de terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelo sócio mencionado na Cláusula Sexta, que dispensado de caução, fica desde já investido na função de sócio gerente, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao pleno andamento dos negócios sociais.

Parágrafo Único

O sócio gerente terá direito a uma retirada mensal, a título de “Pró-labore”, estabelecida de comum acordo entre os mesmos, obedecendo-se a capacidade financeira da Sociedade.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BALANCOS ANUAIS E DA PARTILHA DE LUCROS OU PREJUÍZOS

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando se procederá ao Balanço Patrimonial da sociedade para apuração de lucros e prejuízos. Em se tratando de lucros, atendidas as obrigações sociais e feitas as amortizações e provisões consideradas necessárias e permitidas em lei, os lucros apurados anualmente, serão distribuídos entre

(Handwritten signatures)
 Cuy. R. Maurício [Signature]

RÁDIO PORTAL DA COSTA OESTE S/C LTDA.**CONTRATO SOCIAL**

os sócios, na proporção das cotas de capital de cada um, ou "para o aumento de capital, e se apresentar prejuízos, os mesmos serão suportados pelos sócios na proporção das cotas de capital de cada um.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE COTAS

As cotas sociais não poderão ser cedidas a terceiros estranhos à Sociedade, sem prévio consentimento expresso do outro sócio e da autorização prévia do Poder Público concedente, e para esse fim, o sócio retirante deverá comunicar sua resolução a sociedade com uma antecedência de 60 (sessenta) dias. Em qualquer eventualidade o sócio remanescente terá preferência na aquisição das cotas do sócio retirante.

Parágrafo primeiro

O pagamento dos haveres do sócio retirante far-se-á em moeda corrente nacional, sendo o total a receber dividido em 36 (trinta e seis) parcelas mensais iguais e sucessivas, acrescidas nas datas dos respectivos pagamentos da avaliação do índice oficial vigente e juros legais, vencendo-se a primeira delas 60 (sessenta) dias após a retirada do sócio.

Parágrafo Segundo

É vedado ao sócio, dar suas quotas de capital, ou parte delas, que são indivisíveis, em caução, fiança ou penhor, em juízo ou fora dele, assim como onerá-las com cláusulas de usufruto, fideicômiso ou qualquer ato ou disposição de última vontade que, de qualquer forma venha contratar ou perturbar os interesses e fins sociais.

Parágrafo Terceiro

O falecimento de qualquer dos sócios não implicará na dissolução da Sociedade prosseguindo com os herdeiros do mesmo, os quais deverão ter seus nomes submetidos à prévia aprovação pelo Poder Público concedente.

Parágrafo Quarto

Verificando-se a ocorrência descrita no parágrafo anterior, será feita a apuração dos haveres do sócio falecido, e a seguir processada a entrega na forma legal aos legítimos herdeiros. Os haveres, se houverem, do sócio falecido, serão negociados pelos herdeiros e/ou sucessores legais na forma prevista no parágrafo primeiro desta Cláusula, dando sempre preferência, em igualdade de condições, à Sociedade.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

1º. TABELIONATO DE NOTAS
RUA PAIAGUÁ, 1903 - Tel: (045) 264-1108
COMARCA DE MEDIANEIRA - PR
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME
APRESENTADO DOU FÉ.

Medianeira-PR 01 AGO. 2000 Medianeira-PR

Em test. *[Signature]* da Verdade.

TESTES HUGO SCHNEIDER - Tabelião
ALEXANDRE BENEDETTI - Tabelião
ALVARO CANABUCCI - Tabelião

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em _____

1º. TABELIONAT - TABELIÃO
RUA POISSAVAL, 1903 - MEDIANEIRA
COMARCA DE MEDIANEIRA
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI
APRESENTADO DOU FF
Medianeira-PR
01 AGO. 2000
da verdade.
HUGO SCHNEIDER - Tabelião
CELESTINO BENETTI } Escreventes
NORCI CANALLE GASSOL

RÁDIO PORTAL DA COSTA OESTE S/C LTDA.

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Para o exercício das funções de administrador e procurador, responsável pelas instalações técnicas e principalmente, para o encargo ou orientação de natureza intelectual direta ou indiretamente, a Sociedade se obriga desde já, a admitir somente brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Parágrafo Único

A Sociedade compromete-se a manter em seu quadro de funcionários um número mínimo de 2/3 (dois terços) de empregados brasileiros natos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

Pelo presente instrumento, os sócios declaram expressamente que não se acham incursos nas proibições legais que os impeçam de exercer as atividades previstas nos objetivos sociais referidos na cláusula primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos não previstos no presente contrato social, serão resolvidos de acordo com o que dispõe a Lei Federal n.º 3.708, de 10 de janeiro de 1919, e, subsidiariamente, no que for aplicável, pela Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MICROEMPRESA

Declara para os efeitos de enquadramento como Microempresa que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do artigo 2º da Lei Federal n.º 9.841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º daquela Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da sede da Sociedade para a solução de qualquer dúvidas oriundas deste instrumento.

(Handwritten signatures)
Maurice Santos

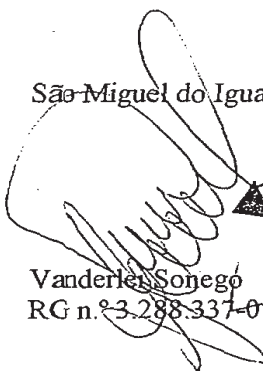
RADIO PORTAL DA COSTA OESTE S/C LTDA.

CONTRATO SOCIAL

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento de constituição, obrigando-se a si, seus herdeiros e sucessores, a cumprirem fielmente todos os seus expressos termos, em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.


1º. TABELIONATO
RUA PORTUGUESA, 1903 - TEL: (049) - PR
COMARCA DE MEDIANEIRA
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI
APRESENTADO DOU FE.
Medianeira-PR
Em Tejo 01 AGO. 2000 da verdade.
Medianeira-PR
[] CARLOS HUGO SCHNEIDER - Tabelião
[] ALVARO CELESTINO BENETTI } Escreventes
[x] NORCI CANALLE CASSOL

São Miguel do Iguaçu 23 de Fevereiro de 2000



Vanderlei Sonogo
RG n.º 3.288.337-0 SSP/Pr

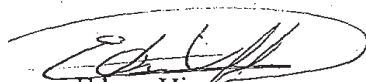
SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

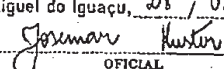
Em 13 ABR 2000



Marisa Sonogo
RG n.º 4.742.366-0 SSP/Pr

Testemunhas:


Márito Da Rold
RG n.º 2.189.876 SSP/Pr


Edson Vier
RG n.º 4.243.124-9 SSP/Pr

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
— E PESSOAS JURÍDICAS —
Protocolado sob n.º 449 Livro A7 fls.
Registrado sobre 976 Livro A7 fls.
São Miguel do Iguaçu, 28 / 02 / 2000

OFICIAL
JOSEMAR KUSTER
Escrivente Juramentada


Marcia Janete da Siloa
Oficial de Registro Civil das Pessoas
Naturais, Nascimentos, Casamentos,
Óbitos, Títulos, e Documentos e Pessoas
Jurídicas.
S. MIGUEL DO IGUAÇU/PR. Nº 65-1284

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 240, DE 2009**

(nº 1.083/2008, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga permissão
à Rocco Júnior & Rocco Ltda-Me para ex-
plorar serviço de radiodifusão sonora em
freqüência modulada na cidade de Faxinal,
Estado do Paraná.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 539 de 13 de setembro de 2006, que outorga permissão à Rocco Júnior & Rocco Ltda-ME para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Faxinal, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 384, DE 2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões às entidades abaixo relacionadas para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em freqüência modulada, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 537, de 13 de setembro de 2006 – 102,3 FM Comunicação Ltda., no Município de Nova América – GO;

2 – Portaria nº 538, de 13 de setembro de 2006 – Sistema Norte Brasil de Comunicação Ltda., no Município de Urupá – RO;

3 – Portaria nº 539, de 13 de setembro de 2006 – Rocco Júnior & Rocco Ltda-ME, no Município de Faxinal – PR;

4 – Portaria nº 540, de 13 de setembro de 2006 – Tradicional FM Ltda., no Município de Arroio Grande – RS;

5 – Portaria nº 541, de 13 de setembro de 2006 – Organização Madasol de Comunicação Ltda., no Município de Piraí do Sul – PR;

6 – Portaria nº 542, de 13 de setembro de 2006 – Editora Diário da Amazônia S/C Ltda., no Município de Alta Floresta D'Oeste – RO;

7 – Portaria nº 543, de 13 de setembro de 2006 – Rádio Comunicação FM Stéreo Ltda., no Município de Boracéia – SP;

8 – Portaria nº 544, de 13 de setembro de 2006 – TV Mucuripe Ltda., no Município de Crato – CE;

9 – Portaria nº 545, de 13 de setembro de 2006 – Rádio Prado Ltda., no Município de Antônio Prado – RS;

10 – Portaria nº 546, de 13 de setembro de 2006 – Sistema Beija Flor de Radiodifusão Ltda., no Município de Milhã – CE;

11 – Portaria nº 577, de 13 de setembro de 2006 – Rádio Harmonia FM Ltda., no Município de Alpercata – MG;

12 – Portaria nº 597, de 21 de setembro de 2006 – Rádio Vera Cruz FM Ltda., no Município de Santo Antônio do Sudoeste – PR;

13 – Portaria nº 598, de 21 de setembro de 2006 – Tropical do Agreste Ltda., no Município de Lajedo – PE;

14 – Portaria nº 600, de 21 de setembro de 2006 – Natureza Comunicações Ltda., no Município de Aparecida do Taboado – MS;

15 – Portaria nº 603, de 21 de setembro de 2006 – 102,3 FM Comunicação Ltda., no Município de Bela Vista de Goiás – GO;

16 – Portaria nº 605, de 21 de setembro de 2006 – Rádio Oeste Ltda., no Município de Iporã do Oeste – SC;

17 – Portaria nº 606, de 21 de setembro de 2006 – Sistema Radiodifusão de Sertãozinho Ltda., no Município de Medeiros – MG;

18 – Portaria nº 608, de 21 de setembro de 2006 – Ibicuitinga FM Ltda., no Município de Ibicuitinga – CE;

19 – Portaria nº 609, de 21 de setembro de 2006 – Rede União de Rádio e Televisão do Pará Ltda., no Município de Brasil Novo – PA;

20 – Portaria nº 610, de 21 de setembro de 2006 – Sistema Rádio Digital FM Ltda., no Município de Birigui – SP;

21 – Portaria nº 612, de 21 de setembro de 2006 – Rádio Aliança FM Ltda., no Município de Macarani – BA;

22 – Portaria nº 613, de 21 de setembro de 2006 – Rede Jornal de Comunicação e Publicidade Ltda., no Município de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT;

23 – Portaria nº 615, de 21 de setembro de 2006 – TV Mucuripe Ltda., no Município de Quixeramobim – CE;

24 – Portaria nº 616, de 21 de setembro de 2006 – Portei Serviços de Radiodifusão Ltda., no Município de Bagre – PA; e

25 – Portaria nº 617, de 21 de setembro de 2006 – Natureza Comunicações Ltda., no Município de Chapada dos Guimarães – MT.

Brasília, 13 de junho de 2008. – **LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA.**

MC 00513 EM

Brasília, 22 de setembro de 2006.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 089/2000-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Faxinal, Estado do Paraná.
2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Rocco Júnior & Rocco Ltda-ME (Processo nº 53740.000724/2000) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.
3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 539 , DE 13 DE SETEMBRO DE 2006.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53740.000724/2000, Concorrência nº 089/2000-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à ROCCO JÚNIOR & ROCCO LTDA-ME para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Faxinal, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



HÉLIO COSTA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 CONFERE COM O ORIGINAL
 em 26/04/2009

ROCCO JUNIOR & ROCCO LTDA - ME

CONTRATO SOCIAL

MARCOS ANTONIO ROCCO JUNIOR, brasileiro, casado, comerciante, residente e à Rua Odecio Curcio, N-397, Conjunto residencial Hiro Vieira, CEP. 87160.000, em Mandaguacu. PR., portador da cédula de identidade nº 5.123.145-7 - SSP - PR, e CPF. 813.925.839/34, e **FERNANDO CESAR ROCCO**, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado à Rua 7 de Setembro, nº95, Apto 502, Centro, CEP. 87160.000, em Mandaguacu. PR., portador da cédula de Identidade nº 5.737.190.0 - SSP - PR., e CPF. 030.844.799/92, , têm entre si justo e contratados a Constituição de uma Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade girará sob a denominação de "**ROCCO JUNIOR & ROCCO LTDA - ME**"

CLAUSULA SEGUNDA:- A Sociedade tem como Sede e toro a Cidade e Comarca de Mandaguacu, Estado do Paraná, com endereço à Avenida Munhoz da Rocha, N. 761, Centro, CEP- 87160.000.

CLAUSULA TERCEIRA:- A Sociedade se propõe a executar e explorar o serviço de Radiodifusão sonora e ou de sons e imagens - Televisão, mediante concessão e ou permissão do Ministério das Comunicações, na forma da Lei e da legislação vigente a saber:

Sons e Imagens	Televisão
Onda Média	AM
Frequência Modulada	FM
Onda Tropical	OT

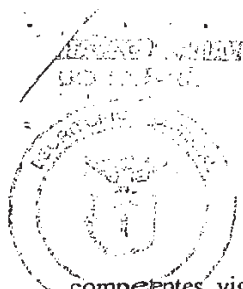
CLÁUSULA QUARTA:- Os objetivos da Sociedade se identificam com a presente licitação que reger-se á pela Lei nº 5.785 de 23/06/72, pelo Decreto nº 52.026 de 20/05/63, pelo Decreto nº 52.795 de 31/10/63, pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 e respectivas alterações, assim como pelas normas Técnicas específicas do serviço.

CLAUSULA QUINTA:- A Sociedade é constituída para vigorar por prazo indeterminado, e suas atividades terão inicio a partir da data de Arquivamento do Contrato Social na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Parágrafo Único: Quando e se necessário a dissolução da sociedade, os dispositivos da Lei pertinentes serão observados.

CLAUSULA SEXTA- A Sociedade se obriga a observar com o rigor que se impõe, Decretos, Decretos-Leis, Leis, Regulamentos, Portarias, Normas e quaisquer outras decisões ou despachos emanados do Ministério das Comunicações e ou de seus demais órgãos

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.



ROCCO JUNIOR & ROCCO LTDA - ME

CONTRATO SOCIAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 ADMINISTRAÇÃO GERAL - LICITAÇÕES
 QUANTO 26-ABR-2006

competentes, vigentes ou a vigor e referentes a Legislação do Serviço de Radiodifusão Sonora em geral.

CLAUSULA SETIMA:- A Sociedade se compromete por seus Diretores e Sócios, se investida na qualidade de Concessionária ou permissionária do serviço de Radiodifusão Sonora em geral e ou de Sons e Imagens- Televisão, a não efetuar qualquer alteração neste Contrato Social sem que tenha sido prévia, plena e legalmente autorizada pelo poder concedente. Não tornada concessionária ou permissionária do serviço de Radiodifusão Sonora, a Sociedade poderá alterar as Cláusulas do Contrato desobrigada que está da prévia anuência do poder concedente.

CLAUSULA OITAVA:- A Sociedade não poderá deter concessões ou permissões para executar o serviço de Radiodifusão Sonora no País, além dos limites fixados pelo Art. 12 do Decreto Lei nº 236 de 28/02/67.

Parágrafo Único: Os Sócios Diretores nomeados estão impedidos de participar da direção ou na qualidade de Sócios quotista de outra concessionária ou permissionária executante do mesmo tipo de Radiodifusão Sonora; como não poderão gozar de imunidade parlamentar, foro especial e nem mesmo serviço em outras localidades do País em excesso aos limites fixados pelo Art. 12 do Decreto Lei nº 236, de 28/02/67.

CLAUSULA NONA:- As Cotas representativas do Capital Social são inalienáveis e incaucionáveis direta ou indiretamente, a Estrangeiro ou pessoas Jurídicas e sua totalidade pertencerá sempre a Brasileiros Natos.

CLAUSULA DECIMA:- O Capital Social é de: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), representados por 40.000 (Quarenta mil) Cotas no Valor de: R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas pelos Sócios em Moeda Corrente do País, na proporção a saber:

ORD.	SOCIOS	QUOTAS	VALOR- R\$-
01	MARCOS ANTONIO ROCCO JUNIOR	20.000	20.000,00
02	FERNANDO CESAR ROCCO	20.000	20.000,00
	TOTAL.....>	40.000	40.000,00

Parágrafo Único: De acordo com o Art. 2º "In Fine", do Decreto nº 3.708, de 10/01/1919, cada Cotista se responsabiliza pela totalidade do Capital Social.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA:- As Quotas são individuais em relação a sociedade que, para cada uma delas só conhece um Proprietário

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA:- O Capital Social é de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) e será integralizado em Moeda Corrente do País pelos Sócios, da forma que se segue:



ROCCO JUNIOR & ROCCO LTDA - ME
CONTRATO SOCIAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 CONFERE SEU ORIGINAL
 Em, 17 de Abril 2008

1 - Cada Sócio integraliza neste Ato, 30% (trinta por cento) das Cotas por ele subscritas, em Moeda Corrente do País, totalizando R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

2 - Cada Sócio se obriga a integralizar o restante 70% (setenta por cento) das Cotas por ele subscritas, ou seja, o valor representativo da totalidade do Capital Social, no montante de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), 02 (dois) meses à contar da data da publicação da Outorga no Diário Oficial da União, pelo Ministério das Comunicações, se o ato for deferido em nome da Sociedade.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA:- A Sociedade será administrada pelo Sócio, no exercício das funções a que fica nomeado, com a identificação de:

FERNANDO CESAR ROCCO - SOCIO GERENTE.

- a) - Compete-lhe representar a Sociedade em qualquer de suas manifestações como Pessoa Jurídica, nos direitos e obrigações decorrentes de todos os negócios, inclusive em juízo e perante os poderes Públicos;
- b) - Praticar todos os atos da Administração que constituem o objetivo da Sociedade e os necessários ao seu funcionamento regular e contínuo.
- c) - Na hipótese de dispor ou onerar, com as ressalvas atinentes, sob qualquer forma, os bens constituídos do Patrimônio da Sociedade, inclusive direitos, torna aplicável a assinatura de ambos os Sócios.

Parágrafo Único: Fica dispensado da prestação de caução o sócio gerente constituído.

CLAUSULA DECIMA QUARTA:- O uso da denominação Social nos Termos da Cláusula Décima Terceira deste instrumento, é vedado em fianças, avais, abonos e outros favores estranhos aos interesses da Sociedade ficando o sócio gerente pessoalmente responsável pelos atos praticados.

CLAUSULA DECIMA QUINTA:- As Cotas Sociais não poderão ser cedidas a terceiros, estranhos à Sociedade, sem consentimento expresso dos demais Sócios. Para esse fim, o Sócio que pretender se retirar deverá notificar por escrito à Entidade, concedendo-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação, para que, através dos seus demais sócios, exerça ou renuncie em condições de igualdade ao direito de preferência na aquisição de suas Cotas. No caso de Cessão, as Cotas serão distribuídas em proporção de igualdade às Cotas dos Sócios remanescentes.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Fica ajustado entre as partes que o Sócio que se retira caberá receber o valor das cotas integralizadas e representativas de seu capital social mais os lucros apurados em Balanço, previamente aprovado, pelos Sócios e cujo pagamento será feito à vista ou em prestações a serem convencionadas entre as partes, na época.



ROCCO JUNIOR & ROCCO LTDA - ME
CONTRATO SOCIAL

SERVICÓ PUBLICO
 MINISTERIO DA JUSTIÇA
 CONFESSÃO DE RECEBIMENTO
 Em 26 ABR 2006

PARAGRAFO SEGUNDO: A saída de Sócio será objeto de alteração contratual, na oportunidade, o documento será submetido à anuência prévia do Ministério das Comunicações e posteriormente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná.

CLAUSULA DECIMA SEXTA:- O falecimento ou interdição de qualquer dos Sócios não dissolverá necessariamente a Sociedade, ficando herdeiros e sucessores ou representante legal nomeado, sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus" ou interditado, podendo nela fazerem-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles credenciado pelos demais.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Mediante consenso entre os Sócios supérstites, os sucessores ou herdeiros poderão ingressar na Sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto à sua capacidade jurídica e se observe anuência prévia dos órgãos competentes do Ministério das Comunicações, para que sua admissão seja revestida de todos os efeitos legais.

PARAGRAFO SEGUNDO: Se herdeiros ou sucessores não desejarem continuar na Sociedade, seus haveres serão apurados em balanço, levantado especialmente para esse fim e serão pagos à vista ou em prestações conforme convencionado entre os sócios na época.

CLAUSULA DECIMA SETIMA:- Todos os Sócios terão direito a uma retirada mensal a Título de Pró-Labore, e essas importâncias serão fixadas de comum acordo entre os Sócios, dentro dos limites permitido pela Legislação do Imposto de Renda em vigor, desde que não prejudiquem o bom andamento dos negócios Sociais.

CLAUSULA DECIMA OITAVA:- O exercício social coincidirá com o Ano Civil, terminando em 31 de Dezembro, quando será levantado o Balanço Patrimonial, a demonstração do resultado do exercício e as demais demonstrações financeiras de conformidade com o Decreto nº 85.450, de 04/12/80.

PARAGRAFO UNICO: Os lucros apurados serão divididos entre os Sócios proporcionalmente às suas Cotas de Capital na Empresa, ou mantidos como reservas para posterior incorporação ao Capital Social. Em caso de prejuízo, o mesmo será suportado pelos Sócios também em proporção às suas Cotas.

CLAUSULA DECIMA NONA:- Fica eleito desde já, com renúncia a qualquer outro, foro da Sociedade, a Cidade de Mandaguáçu - PR., para solução de quaisquer dúvidas que eventualmente venham a surgir entre as partes Contratantes.

CLAUSULA VIGESIMA:- Os casos omissos neste Contrato Social, serão regidos pelos dispositivos do Decreto nº 3.708 de 10/OI/1919 e da Lei 4.726 de 13/07/65, a cuja fiel observância, como das demais Cláusulas deste compromisso, se obrigam os sócios.

CLAUSULA VIGESIMA PRIMEIRA:- Os sócios declaram sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades Mercantis.

[Handwritten initials]

ROCCO JUNIOR & ROCCO LTDA - ME

CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA VIGESIMA SEGUNDA:- DECLARAM, que a presente empresa se enquadra no disposto do Art.2, Inciso I, da Lei n. 9841 de 05 de outubro de 1999 e que o volume da sua receita bruta não excederá o limite fixado no Artigo 2 Inciso I da Lei N. 9.317

E por se acharem em perfeito acordo em tudo que neste Instrumento Particular foi lavrado, assinarão o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza seus devidos e legais efeitos.

MANDAGUACU, 13 de junho de 2.000 **SERVICO PUBLICO FEDERAL
MINISTERIO DAS COMUNICACOES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 13 JUN 2000**

[Signature]
MARCOS ANTONIO ROCCO JUNIOR

[Signature]
FERNANDO CESAR ROCCO

TESTEMUNHAS

[Signature]
ANISIO LAIZ RE
RG#1.094.753-PR

[Signature]
JAIR GUEDES
RG-860.437-PR

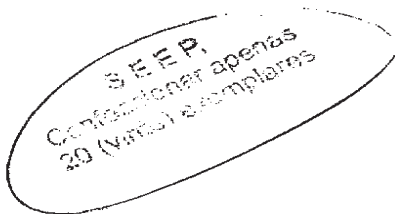


ESCRITÓRIO REGIONAL DE PARANAVAI
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/06/2000
SOB O NÚMERO:
41 2 0435672 9
[Signature]
TUFIRAME
SECRETÁRIO GERAL
Protocolo: 00/134136-7

ESCRITÓRIO REGIONAL DE PARANAVAI
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/06/2000
SOB O NÚMERO:
00 1 341375
[Signature]
TUFIRAME
SECRETÁRIO GERAL
Protocolo: 00/134137-5

[Large handwritten signature]

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 241, DE 2009
(nº 1.084/2008, na Câmara dos Deputados)



Aprova o ato que outorga permissão à ORGANIZAÇÃO MADASOL DE COMUNICAÇÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Piraí do Sul, Estado do Paraná.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 541 de 13 de setembro de 2006, que outorga permissão à Organização Madasol de Comunicação Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Piraí do Sul, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.


MICHEL TEMER
Presidente

Mensagem nº 384, de 2008.

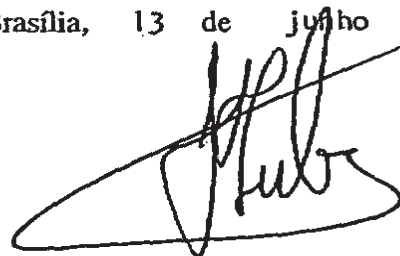
Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões às entidades abaixo relacionadas para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

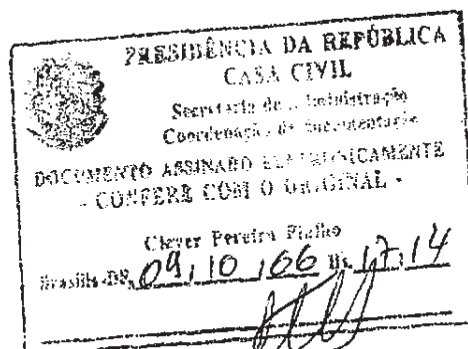
- 1 - Portaria nº 537, de 13 de setembro de 2006 – 102,3 FM Comunicação Ltda., no município de Nova América - GO;
- 2 - Portaria nº 538, de 13 de setembro de 2006 – Sistema Norte Brasil de Comunicação Ltda., no município de Urupá - RO;
- 3 - Portaria nº 539, de 13 de setembro de 2006 – Rocco Júnior & Rocco Ltda-ME, no município de Faxinal - PR;
- 4 - Portaria nº 540, de 13 de setembro de 2006 – Tradicional FM Ltda., no município de Arroio Grande - RS;
- 5 - Portaria nº 541, de 13 de setembro de 2006 – Organização Madasol de Comunicação Ltda., no município de Piraí do Sul - PR;
- 6 - Portaria nº 542, de 13 de setembro de 2006 – Editora Diário da Amazônia S/C Ltda., no município de Alta Floresta D'Oeste - RO;

- 7 - Portaria nº 543, de 13 de setembro de 2006 – Rádio Comunicação FM Stéreo Ltda., no município de Boracéia - SP;
- 8 - Portaria nº 544, de 13 de setembro de 2006 – TV Mucuripe Ltda., no município de Crato - CE;
- 9 - Portaria nº 545, de 13 de setembro de 2006 – Rádio Prado Ltda., no município de Antônio Prado - RS;
- 10 - Portaria nº 546, de 13 de setembro de 2006 – Sistema Beija Flor de Radiodifusão Ltda., no município de Milhã - CE;
- 11 - Portaria nº 577, de 13 de setembro de 2006 – Rádio Harmonia FM Ltda., no município de Alpercata - MG;
- 12 - Portaria nº 597, de 21 de setembro de 2006 – Rádio Vera Cruz FM Ltda., no município de Santo Antônio do Sudoeste - PR;
- 13 - Portaria nº 598, de 21 de setembro de 2006 – Tropical do Agreste Ltda., no município de Lajedo - PE;
- 14 - Portaria nº 600, de 21 de setembro de 2006 – Natureza Comunicações Ltda., no município de Aparecida do Taboado - MS;
- 15 - Portaria nº 603, de 21 de setembro de 2006 – 102,3 FM Comunicação Ltda., no município de Bela Vista de Goiás - GO;
- 16 - Portaria nº 605, de 21 de setembro de 2006 – Rádio Oeste Ltda., no município de Iporã do Oeste - SC;
- 17 - Portaria nº 606, de 21 de setembro de 2006 – Sistema Radiodifusão de Sertãozinho Ltda., no município de Medeiros - MG;
- 18 - Portaria nº 608, de 21 de setembro de 2006 – Ibicuitinga FM Ltda., no município de Ibicuitinga - CE;
- 19 - Portaria nº 609, de 21 de setembro de 2006 – Rede União de Rádio e Televisão do Pará Ltda., no município de Brasil Novo - PA;
- 20 - Portaria nº 610, de 21 de setembro de 2006 – Sistema Rádio Digital FM Ltda., no município de Birigui - SP;
- 21 - Portaria nº 612, de 21 de setembro de 2006 – Rádio Aliança FM Ltda., no município de Macarani - BA;
- 22 - Portaria nº 613, de 21 de setembro de 2006 – Rede Jornal de Comunicação e Publicidade Ltda., no município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT;
- 23 - Portaria nº 615, de 21 de setembro de 2006 – TV Mucuripe Ltda., no município de Quixeramobim - CE;
- 24 - Portaria nº 616, de 21 de setembro de 2006 – Portel Serviços de Radiodifusão Ltda., no município de Bagre - PA; e
- 25 - Portaria nº 617, de 21 de setembro de 2006 – Natureza Comunicações Ltda., no município de Chapada dos Guimarães - MT.

Brasília, 13 de julho de 2008.

A large, stylized handwritten signature in black ink, written over the date line. The signature is highly cursive and appears to be the name of the official responsible for the document.

MC 00552 EM



Brasília, 22 de setembro de 2006.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 092/2000-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Pirai do Sul, Estado do Paraná.
2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Organização Madasol de Comunicação Ltda (Processo nº 53740.000850/2000) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.
3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PUBLICADO NO DIÁRIO	
OFICIAL DE	20/09/06
Página	146
Seção	1
ANOTADO POR:	A

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 541 , DE 13 DE SETEMBRO DE 2006.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53740.000850/2000, Concorrência nº 092/2000-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à ORGANIZAÇÃO MADASOL DE COMUNICAÇÃO LTDA. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Pirai do Sul, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



HÉLIO COSTA

CONTRATO SOCIAL
ORGANIZAÇÃO MADASOL DE COMUNICAÇÃO LTDA

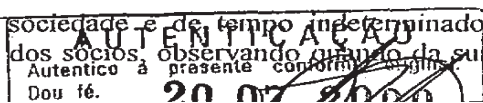
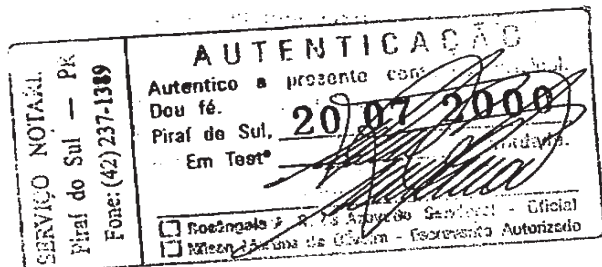
LUCIMARA OLIVEIRA SCORSIM, brasileira, solteira, maior, professora, residente e domiciliada à Rua Sinhá Mussurunga, n.º 356, Centro, na cidade de Pirai do Sul, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob n.º 4.341.105-5, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF sob n.º 540.234.919-34, **MARIA ELOIZA GOMES MILLÊO**, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada à Rua Alfredo Moreira, n.º 17, Centro, na cidade de Pirai do Sul, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob n.º 6.259.663, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e CPF sob n.º 555.363.018-53, **MARCELLO TOCHINSKI MILLÊO**, brasileiro, casado, auxiliar de almoxarifado, residente e domiciliado à Rua Joaquim Guerreiro, n.º 21, Centro, na cidade de Pirai do Sul, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob n.º 5.150.795-9, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF sob n.º 021.356.329-02 e **SONIA DO ROCIO DE FRANÇA KING**, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada à rua Oscar Carneiro, n.º 154, na cidade de Pirai do Sul, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob n.º 4.443.473-3, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF n.º 030.815.009-07, resolvem de comum acordo constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, entidade esta que se regerá pela legislação em vigor, sob as cláusulas e condições a seguir:

PRIMEIRA - A sociedade girará sob a denominação social de: **ORGANIZAÇÃO MADASOL DE COMUNICAÇÃO LTDA**, e terá como principal objetivo a execução de serviços de radiodifusão sonora, seus serviços afins ou correlatos, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como exploração de concessão ou permissão, nesta ou em outras localidades do território nacional, tudo de acordo com a legislação específica em vigor.

SEGUNDA - A sede da sociedade será à Avenida Santa Marcelina, N.º 51, em Pirai do Sul, Estado do Paraná, podendo instalar, manter e extinguir sucursais, filiais e agências em quaisquer outras localidades, após prévia autorização dos Poderes Públicos Concedentes.

TERCEIRA - O Foro da sociedade será na cidade de Pirai do Sul, Estado do Paraná, eleito para conhecer e decidir em primeira instância as questões judiciais que lhe forem propostas com fundamento neste Contrato Social.

QUARTA - O prazo de duração da presente sociedade é de tempo indeterminado, podendo esta ser dissolvida pelo consentimento dos sócios, observando quanto à sua dissolução, os preceitos da legislação específica.



*Lucimara Oliveira Scorsim
mgorulleio*

*Marcello S. Miller
J. King*

Com. Bastala

J. M. Bastala

CONTRATO SOCIAL
ORGANIZAÇÃO MADASOL DE COMUNICAÇÃO LTDA.

QUINTA - O capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), representado por 40.000 (quarenta mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, ficando assim distribuídas entre os sócios:

1- LUCIMARA OLIVEIRA SCORSIM	10.000 quotas	R\$ 10.000,00
2- MARIA ELOIZA GOMES MILLÊO	10.000 quotas	R\$ 10.000,00
2- MARCELLO TOCHINSKI MILLÊO	10.000 quotas	R\$ 10.000,00
2- SONIA DO ROCIO DE FRANÇA KING	10.000 quotas	R\$ 10.000,00
TOTAL		R\$ 40.000,00

SEXTA - A subscrição e integralização do capital social dar-se-á em moeda corrente do País, da seguinte forma:

- 1º) 10% (dez por cento) do capital social, ou seja, R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), no ato da assinatura do presente instrumento e;
- 2º) os restantes R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) que integralizarão o capital social no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação no DOU de ato do Poder Público Concedente que atribua à sociedade concessão ou permissão de serviços de radiodifusão.

SÉTIMA - A responsabilidade dos sócios, nos termos do artigo 2º "in fine" do Decreto n.º 3.708, de 10 de janeiro de 1.919, é limitada à importância total do capital social.

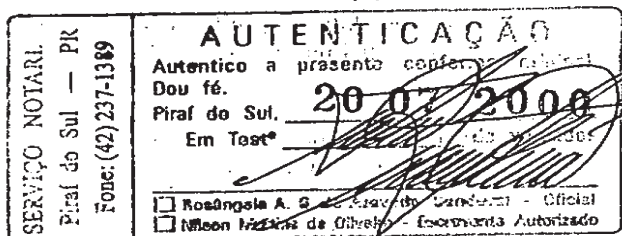
OITAVA - As quotas representativas do capital social são incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas e inalienáveis a estrangeiros, dependendo qualquer alteração contratual, bem como qualquer transferência de quotas de prévia autorização do Ministério das Comunicações.

NONA - As quotas em que se divide o capital social são nominativas e indivisíveis e para cada uma delas a Sociedade reconhece apenas um único proprietário.

DÉCIMA - A propriedade da Empresa é privativa de brasileiros natos ou naturalizados a mais de dez anos, aos quais caberá a responsabilidade por sua administração e orientação intelectual.

Parágrafo Primeiro - É vedada a participação de pessoas jurídicas no capital da Empresa, exceto a de partido político e de sociedade cujo capital pertença exclusiva e nominalmente a brasileiros;

Parágrafo Segundo - A participação em quotas da Empresa, nos termos do parágrafo anterior só se efetuará através de capital sem direito a voto e não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do capital social.



Lucimara Oliveira Scorsim
M. Gomillio
Marcello S. Millio
Sonia do Rocio de França King
Com. Scorsim
Jon. Scorsim

CONTRATO SOCIAL
ORGANIZAÇÃO MADASOL DE COMUNICAÇÃO LTDA.

DÉCIMA PRIMEIRA - Os administradores da Entidade serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, provada essa condição, e a investidura nos cargos somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

DÉCIMA SEGUNDA - O quadro de funcionários da Entidade será formado preferentemente de brasileiros e constituído ao menos de 2/3 (dois terços) de trabalhadores nacionais.

DÉCIMA TERCEIRA - Para os cargos de redatores, locutores e encarregados das instalações elétricas, somente serão admitidos brasileiros.

DÉCIMA QUARTA - A sociedade será administrada pôr um ou mais de seus quotistas, sob a denominação que lhes couber, quando indicados, eleitos e demissíveis por deliberação de sócios que representem a maioria do capital social, observando o disposto na cláusula DÉCIMA PRIMEIRA deste instrumento, aos quais compete, "in solidum" ou cada um "de perci", o uso da denominação social e a representação ativa ou passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade, a eles cabendo, quando na representação legal as atribuições e os poderes que a lei confere aos dirigentes de Sociedades por Quotas de Responsabilidade Limitada, a fim de garantir o funcionamento da empresa.

DÉCIMA QUINTA - Fica indicada para gerir e administrar a Sociedade, no cargo de Sócio-Gerente, a quotista **LUCIMARA OLIVEIRA SCORSIM**, eximido de prestar caução de qualquer espécie em garantia da sua gestão.

DÉCIMA SEXTA - O Sócio-Gerente, depois de ouvido o Poder Público Concedente poderá em nome da sociedade, nomear procuradores para a prática de atos de gerência, gestão administrativa e orientação intelectual, mediante instrumento público ou particular que defina os respectivos poderes, cujos mandatos, com prazo de duração determinado, serão outorgados exclusivamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, provada essa condição.

DÉCIMA SÉTIMA - É expressamente proibido ao Sócio-Gerente, aos procuradores nomeados para gerir e administrar a Empresa e aos demais sócios, utilizarem-se da denominação social em negócios ou documentos de qualquer natureza alheios aos fins sociais, assim como em nome da Sociedade, prestar fiança, cauções, avais ou endossos de favor ainda que deles não resultem obrigações para a Sociedade ou ponham em risco o seu patrimônio.

SERVIÇO NOTARIAL Piraf do Sul - PK Fone: (42) 237-1389	AUTENTICAÇÃO
	Autentico a presente conforme original Dou fé. Piraf do Sul, 20 07 2000 Em Teste
<input type="checkbox"/> Rosângela A. G. de Azevedo - Oficial <input type="checkbox"/> Nilson Martins de Oliveira - Escrivão Autorizado	

Lucimara Oliveira Scorsim
m@jomillio

Ricardo G. Filho
[Assinatura]

[Assinatura]
[Assinatura]

CONTRATO SOCIAL
ORGANIZAÇÃO MADASOL DE COMUNICAÇÃO LTDA.

DÉCIMA OITAVA - A título de pro-labore, o Sócio-Gerente poderá retirar mensalmente importância fixa, convencionada entre cotistas que representem a maioria do capital social, para vigor num determinado período de preferência coincidente com o encerramento do exercício social, a qual não sendo inferior ao piso nacional de salários, não ultrapasse os limites da sistemática da legislação em vigor, sendo o produto bruto escritural desde logo considerado para todos os fins, como encargo operacional da Empresa, e como tal, dedutível da receita bruta.

DÉCIMA NONA - As quotas são livremente transferíveis entre os quotistas, desde que haja prévia autorização do Ministério das Comunicações. O preço de cada quota neste caso não ultrapassará o resultado do ativo líquido, apurado em balanço pelo número de quotas.

VIGÉSIMA - Os sócios poderão ceder ou transferir parte ou totalidade de suas quotas a terceiros, mediante o consentimento de sócios que representem mais da metade do capital social. Após o que, deverão notificar por escrito a sociedade discriminando prazo, forma e prazo de pagamento, para que seja de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da notificação. Decorrido este prazo, sem que haja manifestação da vontade de aquisição, as cotas poderão ser transferidas, sempre após a autorização dos Poderes Públicos.

VIGÉSIMA PRIMEIRA - No caso de morte de sócio, terá o cônjuge supérstite ou o herdeiro a faculdade de optar entre:

1ª) a sua participação na sociedade, o que ocorrerá desde, para tanto, obtenha a aprovação de sócios que representem a maioria do capital social e a prévia autorização dos Poderes Públicos concedentes; ou,

2ª) o recebimento do capital e demais haveres do sócio falecido, mediante a cessão das quotas, de acordo com os termos da cláusula DÉCIMA SÉTIMA, deste instrumento caso, pôr motivo qualquer, não possa ingressar na sociedade.

VIGÉSIMA SEGUNDA - Ocorrendo a hipótese prevista na " 2ª " da cláusula anterior, as quotas e os haveres do sócio falecido serão pagos ao cônjuge supérstite ou ao herdeiro, em 12 (doze) prestações iguais, mensais e sucessivas acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano.

VIGÉSIMA TERCEIRA - Excetuada a hipótese de sucessão hereditária, não será permitida a transferência de concessão ou permissão antes de decorrido o prazo previsto no artigo 91 do Decreto n.º 52.795/63, com redação que lhe foi dada pelo Decreto n.º 91.837/85.

SERVIÇO NOTARIAL Pirajó do Sul - PR Fone: (42) 237-1389	AUTENTICACÃO
	Autentico a presente conforme original. Dou fé. Pirajó do Sul, 20 de 07 de 2009 Em Teste de _____ <input type="checkbox"/> Rosângela A. de Assis do Sandoval - Oficial <input type="checkbox"/> Nelson Martins da Oliveira - Escrevente Autorizado

*Lucimara Oliveira Scar
m. gonelleis*

Luiz Carlos S. Filho

[Signature]

com Baitala

fm Baitala

CONTRATO SOCIAL
ORGANIZAÇÃO MADASOL DE COMUNICAÇÃO LTDA.

VIGÉSIMA QUARTA - O instrumento de alteração contratual será assinado por sócios que representem a maioria do capital social, e havendo sócio divergente ou ausente, constará do instrumento de alteração essa circunstância, para efeito de arquivamento no órgão público competente e ressalva dos direitos dos interessados.

VIGÉSIMA QUINTA - O exercício social coincidirá com o ano civil, ao fim do qual será levantado o balanço geral da Sociedade, como de lei sendo que os lucros ou prejuízos serão repartidos ou suportados pelos quotistas na proporção de suas quotas.

VIGÉSIMA SEXTA - A distribuição dos lucros será sempre sustada quando verificar-se a necessidade de atender despesas inadiáveis ou que impliquem o funcionamento das estações.

VIGÉSIMA SÉTIMA - À sociedade, por todos os seus quotistas, obriga-se a cumprir rigorosamente as leis, regulamentos, normas, recomendações que lhe forem feitas pelos Poderes Públicos Concedentes.

VIGÉSIMA OITAVA - O início das atividades da Sociedade será a partir da data do respectivo registro deste instrumento no órgão competente.

VIGÉSIMA NONA - Os sócios quotistas declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

TRIGÉSIMA - Declaram para efeitos de enquadramento como microempresa que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do artigo 2º da Lei Federal N.º 9.841 de 05 de Outubro de 1999, e que a empresa não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º daquela Lei.

TRIGÉSIMA PRIMEIRA - Os casos não previstos no presente contrato social serão resolvidos de acordo com os dispositivos legais que regulam o funcionamento das Sociedades por Quotas de Responsabilidade Limitada, pelos quais a Entidade se regerá e pela legislação que disciplina a execução dos serviços de radiodifusão.

E, assim por estarem justos e contratados, de comum acordo mandaram imprimir o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma no anverso de 06 folhas, o qual lido e achado conforme, assinam juntamente com as testemunhas presenciais abaixo, após o que levarão a registro no órgão competente, para que produzam os efeitos legais.

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente <i>escritura</i>
Dou fé. <i>20.07.2008</i>
Piraf do Sul, <i>20.07.2008</i>
Em Teste <i>[assinatura]</i>
<input type="checkbox"/> Rosângela A. G. de Azevedo, Sindical - Oficial <input type="checkbox"/> Nilson Martins de Oliveira - Escrevente Autorizada

Lucimara Oliveira Scarr
mejunilias

Paulo S. Filho

[assinatura]

[assinatura]
[assinatura]

CONTRATO SOCIAL
ORGANIZAÇÃO MADASOL DE COMUNICAÇÃO LTDA.

Pirai do Sul, 08 de Junho de 2000.

SERV. NOTARIAL
PIRAI DO SUL
firma Reconhecida

Lucimara Oliveira Scorsim
LUCIMARA OLIVEIRA SCORSIM

SERV. NOTARIAL
PIRAI DO SUL
firma Reconhecida

Maria Eloiza Gomes Milléo
MARIA ELOIZA GOMES MILLEO

SERV. NOTARIAL
PIRAI DO SUL
firma Reconhecida

Marcello Tochiniski Milléo
MARCELLO TOCHINSKI MILLEO

SERV. NOTARIAL
PIRAI DO SUL
firma Reconhecida

Sonia do Rocio de França King
SONIA DO ROCIO DE FRANÇA KING

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 13 ABR 2006

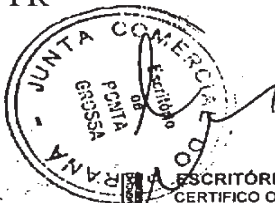
TESTEMUNHAS:

SERV. NOTARIAL
PIRAI DO SUL
firma Reconhecida

Estela Maris Dattola Baitala
ESTELA MÂRIS DATTOLA BAITALA
RG N.º 4.428.658-0 - SSP-MS
CPF N.º 603.910.659-04

SERV. NOTARIAL
PIRAI DO SUL
firma Reconhecida

Graciano Mileo Baitala
GRACIANO MILEO BAITALA
RG N.º 3.651.812-0 - SSP - PR
CPF N.º 587.057.919-87



ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/06/2000
SOB O NÚMERO:
41 2 0436012 2

ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/06/2000
SOB O NÚMERO:
00.1 269526

Protocolo: 00/126951-

Protocolo: 00/126952-6

SERV. NOTARIAL
Pirai do Sul - PR
Fone: (42) 237-1339

TUFI RAME
SECRETÁRIO GERAL

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente conforme original.
Dou fé.
Pirai do Sul: 01/08/2000
Em Teste: _____ Verdade.

Hevingate A. de Aguiar de Sandoval - Oficial
 Nelson Martins de Oliveira - Escrevente Autorizado

TUFI RAME
SECRETÁRIO GERAL

REGISTRO PUBLICO FEDERAL
INSTRUMENTO DAS COMUNICAÇÕES
FEITO COM O ORIGINAL

FIRMA NO 7º TABELIÃO
Rua Mal. Deodoro, 230 - Curitiba - Pr

SERVIÇO NOTARIAL

COMARCA DE PIRAÍ DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
Reconheço as Firma(s) por semelhança pela impossibilidade
da presença do signatário(s) (CN/99/11.6.3.4) Olivera
Olivera de Assis de Assis de Assis
Mulleo do que dou fé
Em Teste da verdade
Pirai do Sul 01 08 2009

- Rosângela A. G. de Azevedo Sandroval - Oficial
- Nilson Martins de Oliveira - Escrivente Autorizado

FIRMA NO 7º TABELIÃO
Rua Mal. Deodoro, 230 - Curitiba - Pr

SERVIÇO NOTARIAL

COMARCA DE PIRAÍ DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
Reconheço as Firma(s) por semelhança pela impossibilidade
da presença do signatário(s) (CN/99/11.6.3.4) Assis
Assis de Assis de Assis
Mulleo do que dou fé
Em Teste da verdade
Pirai do Sul 01 08 2009

- Rosângela A. G. de Azevedo Sandroval - Oficial
- Nilson Martins de Oliveira - Escrivente Autorizado

FIRMA NO 7º TABELIÃO
Rua Mal. Deodoro, 230 - Curitiba - Pr

SERVIÇO NOTARIAL

COMARCA DE PIRAÍ DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
Reconheço as Firma(s) por semelhança pela impossibilidade
da presença do signatário(s) (CN/99/11.6.3.4) Assis
Assis de Assis de Assis
Mulleo do que dou fé
Em Teste da verdade
Pirai do Sul 01 08 2009

- Rosângela A. G. de Azevedo Sandroval - Oficial
- Nilson Martins de Oliveira - Escrivente Autorizado

SERVIÇO NOTARIAL
Pirai do Sul - PR
Fone: (41) 337-1329.

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia original.
Pirai do Sul, 01 08 2009
em teste da verdade.

- Rosângela A. G. de Azevedo Sandroval - Oficial
- Nilson Martins de Oliveira - Escrivente Autorizado

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 242, DE 2009
(nº 1.088/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO HARMONIA FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Alpercata, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 577 de 13 de setembro de 2006, que outorga permissão à Rádio Harmonia FM Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Alpercata, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 384, de 2008.

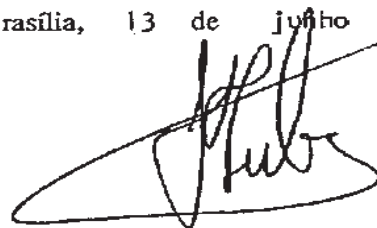
Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões às entidades abaixo relacionadas para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 537, de 13 de setembro de 2006 – 102,3 FM Comunicação Ltda., no município de Nova América - GO;
- 2 - Portaria nº 538, de 13 de setembro de 2006 – Sistema Norte Brasil de Comunicação Ltda., no município de Urupá - RO;
- 3 - Portaria nº 539, de 13 de setembro de 2006 – Rocco Júnior & Rocco Ltda-ME, no município de Faxinal - PR;
- 4 - Portaria nº 540, de 13 de setembro de 2006 – Tradicional FM Ltda., no município de Arroio Grande - RS;

- 5 - Portaria nº 541, de 13 de setembro de 2006 – Organização Madasol de Comunicação Ltda., no município de Pirai do Sul - PR;
- 6 - Portaria nº 542, de 13 de setembro de 2006 – Editora Diário da Amazônia S/C Ltda., no município de Alta Floresta D'Oeste - RO;
- 7 - Portaria nº 543, de 13 de setembro de 2006 – Rádio Comunicação FM Stéreo Ltda., no município de Boracéia - SP;
- 8 - Portaria nº 544, de 13 de setembro de 2006 – TV Mucuripe Ltda., no município de Crato - CE;
- 9 - Portaria nº 545, de 13 de setembro de 2006 – Rádio Prado Ltda., no município de Antônio Prado - RS;
- 10 - Portaria nº 546, de 13 de setembro de 2006 – Sistema Beija Flor de Radiodifusão Ltda., no município de Milhã - CE;
- 11 - Portaria nº 577, de 13 de setembro de 2006 – Rádio Harmonia FM Ltda., no município de Alpercata - MG;
- 12 - Portaria nº 597, de 21 de setembro de 2006 – Rádio Vera Cruz FM Ltda., no município de Santo Antônio do Sudoeste - PR;
- 13 - Portaria nº 598, de 21 de setembro de 2006 – Tropical do Agreste Ltda., no município de Lajedo - PE;
- 14 - Portaria nº 600, de 21 de setembro de 2006 – Natureza Comunicações Ltda., no município de Aparecida do Taboado - MS;
- 15 - Portaria nº 603, de 21 de setembro de 2006 – 102,3 FM Comunicação Ltda., no município de Bela Vista de Goiás - GO;
- 16 - Portaria nº 605, de 21 de setembro de 2006 – Rádio Oeste Ltda., no município de Iporã do Oeste - SC;
- 17 - Portaria nº 606, de 21 de setembro de 2006 – Sistema Radiodifusão de Sertãozinho Ltda., no município de Medeiros - MG;
- 18 - Portaria nº 608, de 21 de setembro de 2006 – Ibicuitinga FM Ltda., no município de Ibicuitinga - CE;
- 19 - Portaria nº 609, de 21 de setembro de 2006 – Rede União de Rádio e Televisão do Pará Ltda., no município de Brasil Novo - PA;
- 20 - Portaria nº 610, de 21 de setembro de 2006 – Sistema Rádio Digital FM Ltda., no município de Birigui - SP;
- 21 - Portaria nº 612, de 21 de setembro de 2006 – Rádio Aliança FM Ltda., no município de Macarani - BA;
- 22 - Portaria nº 613, de 21 de setembro de 2006 – Rede Jornal de Comunicação e Publicidade Ltda., no município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT;
- 23 - Portaria nº 615, de 21 de setembro de 2006 – TV Mucuripe Ltda., no município de Quixeramobim - CE;
- 24 - Portaria nº 616, de 21 de setembro de 2006 – Portel Serviços de Radiodifusão Ltda., no município de Bagre - PA; e
- 25 - Portaria nº 617, de 21 de setembro de 2006 – Natureza Comunicações Ltda., no município de Chapada dos Guimarães - MT.

Brasília, 13 de julho de 2008.



MC 00556 EM

Brasília, 22 de setembro de 2006.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 108/2001-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Alpercata, Estado de Minas Gerais.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Rádio Harmonia FM Ltda (Processo nº 53710.000461/2002) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 577 , DE 13 DE SETEMBRO DE 2006.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53710.000461/2002, Concorrência nº 108/2001-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à RÁDIO HARMONIA FM LTDA. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Alpercata, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada rege-se pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



HÉLIO COSTA

RADIO HARMONIA FM LTDA.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

Ricardo Fernando Pedrosa, solteiro, comerciante, residente à rua Inconfidência, 344 – Vila Rica, Governador Valadares – Minas Gerais CEP: 35.045-220 portador da Cédula de Identidade 2.108.578 – SSP/MG, CPF: 031.048.406-52 e **Marcony Fernando Pedrosa** casado, motorista residente à rua Itanhomi, 743 – Carapina, Governador Valadares CEP: 35.060-310, portador da Cédula de Identidade MG 10.442.401 SSP/MG, CPF: 031.654.926-62, únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, Rádio Harmonia FM Ltda, Cartório Registro das Pessoas Jurídicas sob o nº 2364 de 05.02.2002. livro a-05, resolvem alterar os citados documentos e o fazem nas seguintes condições e cláusulas:

Cláusula 1ª) A sociedade continua girando sob a denominação de **Rádio Harmonia FM Ltda.**

Cláusula 2ª) A sociedade continua com sede á Rua Inconfidência, 344 Bairro Vila Rica CEP 35045.220 em Governador Valadares MG.

Cláusula 3ª) A sociedade se propõe a executar e explorar o serviço de **radiodifusão sonora** mediante concessão ou permissão do Poder Concedente do Governo Federal no estrito seguimento da **Legislação de Radiodifusão** vigente.

Cláusula 4ª) Os objetivos da sociedade se identificam com o que dispõe o artigo 3º do Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, que instituiu o Regulamento de Radiodifusão, sendo prioritário os programas de natureza educativa, informativa, recreativa, e ao vivo, paralelamente com as atividades de publicidades comerciais compatíveis, para o suporte dos encargos da empresa e sua melhor dimensão técnica e artística.

Cláusula 5ª) O início das atividades da sociedade será na data da assinatura deste contrato e o prazo de sua duração é indeterminado.

Cláusula 6ª) O capital da sociedade é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) representado por 20.000 (vinte mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas pelos sócios na seguinte proporção:

Ricardo Fernando Pedrosa	19.000 cotas	R\$ 19.000,00
Marcony Fernando Pedrosa	1.000 cotas	R\$ 1.000,00

Cláusula 7ª) O capital da sociedade R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), será integralizado em moeda corrente nacional na forma que se segue:

- a) O sócio Ricardo Fernando Pedrosa integraliza, neste ato, 95,0% (noventa e cinco) das quotas por eles subscritas, totalizando R\$19.000,00 (dezenove mil reais), em moeda corrente do país.
- b) O sócio Marcony Fernando Pedrosa integraliza, neste ato, 5,0% (cinco) das quotas por eles subscritas, totalizando R\$ 1.000,00 (hum mil reais), em moeda corrente do país.

Cláusula 8ª) A responsabilidade dos sócios é limitada, na forma da Lei, ao valor do capital-social.

Cláusula 9ª) As quotas são indivisíveis em relação à sociedade que, para cada uma delas, só reconhece um proprietário. As referidas quotas do capital são inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente, a estrangeiro ou Pessoas Jurídicas, e qualquer alteração contratual fica sobre a dependência da prévia autorização do Poder Concedente, como também qualquer transferência de quotas.

Cláusula 10ª) A sociedade será administrada pelo Sr. Ricardo Fernando Pedrosa, que terá poderes de representação da sociedade em juízo ou fora dele.

O sócio gerente assinará:



Radio Harmonia FM
Ricardo Fernando Pedrosa
Sócio gerente

Cláusula 11ª) Todos os documentos onde conste a venda ou a oneração de bens do patrimônio da sociedade somente serão válidos com a assinatura do sócio majoritário, ficando proibido o uso da firma em fianças, avais, endossos e outros favores estranhos aos interesses da sociedade.

Cláusula 12ª) Para os cargos de gerente, subgerente, procurador, locutores e encarregados das instalações técnicas e os contratados como responsáveis pela orientação intelectual, educativa, informante ou recreante, serão admitidos PESSOAS QUE atendem as exigências da legislação vigente.

Cláusula 13ª) As quotas sociais somente poderão ser cedidas a terceiros estranhos à sociedade, com o consentimento expresso do outro sócio. Para este fim, o sócio que pretender se retirar deverá notificar por escrito ao outro sócio concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação para que exerça em condições de igualdade o direito de preferência na aquisição de suas quotas.

Cláusula 14ª) Fica ajustado entre as partes que aos sócio que se retira caberá receber o valor das cotas realizadas e representativas de seu capital mais os lucros apurados em balanço, cujo pagamento será feito em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, sem juros.

Cláusula 15ª) O falecimento ou interdição de qualquer um dos sócios não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores ou seu representante legal sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus" ou interdito, devendo nela fazerem se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo por um dentre eles credenciados pelos demais.

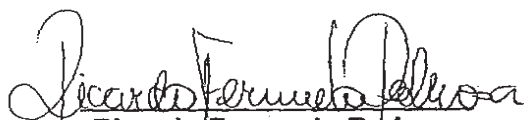
Cláusula 16ª) Todavia, somente mediante consenso do sócio supérstite, os herdeiros ou sucessores, poderão ingressar na sociedade caso não haja impeditivo legal e se observe a anuência dos órgãos competentes do Ministério das Comunicações, para que sua admissão seja revestida de todos os efeitos legais.

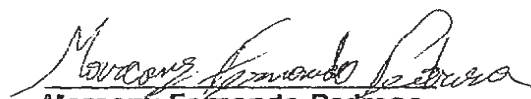
Cláusula 17ª) Os herdeiros e sucessores que não quiserem participar das sociedade terão os seus haveres apurados em balanço especialmente levantado para este fim e serão pagos em 12 (doze) prestações mensais iguais e sucessivas.

Cláusula 18ª) Em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, levantar-se-á um balanço geral das atividades da empresa. O resultado será dividido proporcionalmente ao capital de cada sócio.

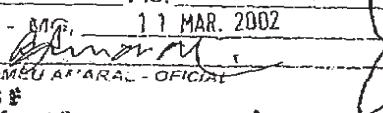
Cláusula 19ª) Os casos omissos neste contrato social, serão regidos pelos dispositivos do Decreto n.º 3708, de 10 janeiro de 1919 e da Lei nº4726 de 13 de julho de 1965, a cuja fiel observância, como das demais Cláusulas deste contrato, se obrigam os sócios.


Governador Valadares, 08 de março de 2002.


Ricardo Fernando Pedrosa
 CI: 2.108.578 – SSP/MG
 CPF: 031.048.406-52


Marcony Fernando Pedrosa
 CI: MG 10.442.401 SSP/MG
 CPF: 031.654.926-62

Registro Pessoas Jurídicas,
 Gov. Valadares - MG
 Romeu Amaral - Oficial

- CARTÓRIO AMARAL -
 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
AVERBAÇÃO
 Averbado em frente ao Registro nº 2364
 ao livro 005 Fls. 247
 Gov. Valadares - MG, 11 MAR. 2002

 ROMEU AMARAL - OFICIAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CERTIDÃO - AUTENTICAÇÃO
 Certifico que esta cópia fiel do original registrado, arquivado neste cartório. Dou fé.
 Gov. Valadares - MG 21/MAR. 2002

 ROMEU AMARAL - OFICIAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 243, DE 2009
(nº 1.089/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO VERA CRUZ FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 597 de 21 de setembro de 2006, que outorga permissão à Rádio Vera Cruz FM Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 384, de 2008

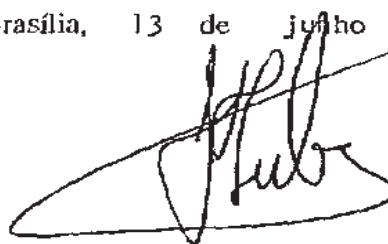
Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões às entidades abaixo relacionadas para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 537, de 13 de setembro de 2006 – 102,3 FM Comunicação Ltda., no município de Nova América - GO;
- 2 - Portaria nº 538, de 13 de setembro de 2006 – Sistema Norte Brasil de Comunicação Ltda., no município de Urupá - RO;
- 3 - Portaria nº 539, de 13 de setembro de 2006 – Rocco Júnior & Rocco Ltda-ME, no município de Faxinal - PR;
- 4 - Portaria nº 540, de 13 de setembro de 2006 – Tradicional FM Ltda., no município de Arroio Grande - RS;
- 5 - Portaria nº 541, de 13 de setembro de 2006 – Organização Madasol de Comunicação Ltda., no município de Piraí do Sul - PR;

- 6 - Portaria nº 542, de 13 de setembro de 2006 – Editora Diário da Amazônia S/C Ltda., no município de Alta Floresta D'Oeste - RO;
- 7 - Portaria nº 543, de 13 de setembro de 2006 – Rádio Comunicação FM Stéreo Ltda., no município de Boracéia - SP;
- 8 - Portaria nº 544, de 13 de setembro de 2006 – TV Mucuripe Ltda., no município de Crato - CE;
- 9 - Portaria nº 545, de 13 de setembro de 2006 – Rádio Prado Ltda., no município de Antônio Prado - RS;
- 10 - Portaria nº 546, de 13 de setembro de 2006 – Sistema Beija Flor de Radiodifusão Ltda., no município de Milhã - CE;
- 11 - Portaria nº 577, de 13 de setembro de 2006 – Rádio Harmonia FM Ltda., no município de Alpercata - MG;
- 12 - Portaria nº 597, de 21 de setembro de 2006 – Rádio Vera Cruz FM Ltda., no município de Santo Antônio do Sudoeste - PR;
- 13 - Portaria nº 598, de 21 de setembro de 2006 – Tropical do Agreste Ltda., no município de Lajedo - PE;
- 14 - Portaria nº 600, de 21 de setembro de 2006 – Natureza Comunicações Ltda., no município de Aparecida do Taboado - MS;
- 15 - Portaria nº 603, de 21 de setembro de 2006 – 102,3 FM Comunicação Ltda., no município de Bela Vista de Goiás - GO;
- 16 - Portaria nº 605, de 21 de setembro de 2006 – Rádio Oeste Ltda., no município de Iporá do Oeste - SC;
- 17 - Portaria nº 606, de 21 de setembro de 2006 – Sistema Radiodifusão de Sertãozinho Ltda., no município de Medeiros - MG;
- 18 - Portaria nº 608, de 21 de setembro de 2006 – Ibicuitinga FM Ltda., no município de Ibicuitinga - CE;
- 19 - Portaria nº 609, de 21 de setembro de 2006 – Rede União de Rádio e Televisão do Pará Ltda., no município de Brasil Novo - PA;
- 20 - Portaria nº 610, de 21 de setembro de 2006 – Sistema Rádio Digital FM Ltda., no município de Birigui - SP;
- 21 - Portaria nº 612, de 21 de setembro de 2006 – Rádio Aliança FM Ltda., no município de Macarani - BA;
- 22 - Portaria nº 613, de 21 de setembro de 2006 – Rede Jornal de Comunicação e Publicidade Ltda., no município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT;
- 23 - Portaria nº 615, de 21 de setembro de 2006 – TV Mucuripe Ltda., no município de Quixeramobim - CE;
- 24 - Portaria nº 616, de 21 de setembro de 2006 – Portel Serviços de Radiodifusão Ltda., no município de Bagre - PA; e
- 25 - Portaria nº 617, de 21 de setembro de 2006 – Natureza Comunicações Ltda., no município de Chapada dos Guimarães - MT.

Brasília, 13 de julho de 2008.



MC 00594 EM

Brasília, 3 de outubro de 2006.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência n.º 093/2000 - SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná.
2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria n.º 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Rádio Vera Cruz FM Ltda (Processo n.º 53740.000890/2000) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tomando-se assim, vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.
3. Esclareço que, de acordo com o § 3.º do artigo 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 597 , DE 21 DE SETEMBRO DE 2006.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n.º 1.720, de 28 de novembro de 1995 e, tendo em vista o que consta do Processo n.º 53740.000890/2000, Concorrência n.º 093/2000 – SSR/MC e do PARECER/CONJUR/MC/JSN/N.º 1145 – 2.29/2006, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à **RÁDIO VERA CRUZ FM LTDA.** para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art.2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223, da Constituição Federal.

Art. 3º O contrato decorrente dessa permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



HÉLIO COSTA

LIRIO BERGHAIN, brasileiro, casado, radiafista, filho de Edi Willi Berghahn e Silda Berghahn, nascido à 04 de setembro de 1954, em Horizontina - RS, residente e domiciliado à Rua 25 de Julho, 336, município de Cunha Porã - SC, portador da Carteira de Identidade nº 8013678043, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul e do CPF nº 275.280.060-68, SILVANIA PAGLIOCHI DOS SANTOS, brasileira, solteira, do comércio, filha de Oracides Fragata dos Santos e Ineza Pagliochi dos Santos, nascida à 22 de fevereiro de 1975, em Dionísio Cerqueira - SC, residente e domiciliada na Rua Divisor, s/nº município de Dionísio Cerqueira - SC, portadora da Carteira de Identidade nº 13/R.3.103.578, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina e do CPF nº 796.709.549-91, constituem entre si e na melhor forma de direito, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, cujos negócios e gestões serão regidos pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA - A sociedade denominar-se-á "**RÁDIO VERA CRUZ FM LTDA**" e terá como finalidade a execução do Serviço de Radiodifusão Sonora, em Frequência Modulada, mediante autorização do Ministério das Comunicações, na forma da Lei e da Legislação Vigente.

SEGUNDA - Os objetivos expressos da sociedade, na forma da Lei que disciplina e regulamenta os serviços de radiodifusão, serão a divulgação de programas educativos, informativos e recreativos, promovendo ao mesmo tempo, a publicidade comercial, para a recuperação de encargos da empresa e sua necessária expansão.

TERCEIRA - A sede e Foro Jurídico da sociedade tem como endereço a Av Porto Alegre, 950, centro, no município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina.

QUARTA - A sociedade é constituída para ter vigência por prazo indeterminado e suas atividades iniciais terão início a partir da data em que o Ministério das Comunicações deferir o Ato de Outorga da concessão em seu nome, se necessário for sua dissolução, serão observados os dispositivos da Lei.

QUINTA - A sociedade se compromete, por seus diretores e sócios não efetuar nenhuma alteração contratual, sem a prévia e expressa autorização do Ministério das Comunicações.

SEXTA - As cotas ou ações representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas, exceto a partido político. A sociedade poderá em sua alteração contratual, ter como sócio pessoas jurídicas com participação de até 30% (trinta por cento) do capital, sem direito a voto, e pertencente exclusivamente e nominalmente a brasileiros natos.

SÉTIMA - A sociedade se obriga a observar, com rigor que se impõe em Decretos, Leis, Regulamentos, Portarias, e quaisquer outras decisões ou despachos emanados pelo Ministério

das Comunicações e órgãos do Governo Federal, vigente ou a vigor, e referente a legislação dos serviços de radiodifusão sonora em geral.

OITAVA - A sociedade se compromete a manter em seu quadro de pessoal um mínimo de dois terços de empregados brasileiros natos.

NONA - A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da empresa caberão somente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e a sua investidura no cargo somente poderá ocorrer depois de ter sido aprovado pelo Ministério das Comunicações.

DÉCIMA - A sociedade não poderá deter concessões ou premiações para executar os serviços de radiodifusão sonora em geral no país, além dos limites previstos em lei.

DÉCIMA-PRIMEIRA - O capital social, na sua totalidade, pertencerá sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

DÉCIMA-SEGUNDA - O Capital social no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), divididos em 42.000 (quarenta e duas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, fica assim distribuídos entre os sócios:

a-) Ao sócio **LIRIO BERGHAHN**, 28.000 (vinte e oito mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais);

b-) A sócia, **SILVANIA PAGLIUCHI DOS SANTOS**, 14.000 (quatorze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais);

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES
1 - Lirio Berghahn	28.000	28.000,00
2 - Sylvania Pagliochi dos Santos	14.000	14.000,00
Total	42.000	42.000,00

DÉCIMA-TERCEIRA - A integralização do capital social será feita da seguinte forma:

a - 50% (cinquenta por cento) neste ato em moeda corrente nacional;

b - 50% (cinquenta por cento) a ser integralizado na data em que o Ministério das Comunicações deferir o ato de outorga da concessão a esta sociedade, em moeda corrente nacional.

DÉCIMA-QUARTA - A responsabilidade dos sócios, na forma da lei, fica limitada ao valor ao capital social em sua totalidade.

DÉCIMA-QUINTA - As quotas são indivisíveis em relação a sociedade que para cada uma delas só reconhece um proprietário.

DÉCIMA-SEXTA - A sociedade será administrada pelo sócio **LIRIO BERGHAN**, na qualidade de gerente geral, a qual compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, fianças ou cauções de favor.

DÉCIMA-SÉTIMA - As quotas não poderão ser cedidas a terceiros estranhos a sociedade, sem o consentimento expresso e escrito dos demais sócios bem como da autorização do Ministério das Comunicações, e para este fim, o sócio retirante deverá comunicar a entidade sua resolução. Em qualquer eventualidade, a sociedade e os sócios remanescentes terão sempre preferência na aquisição das quotas do sócio retirante.

DÉCIMA-OITAVA - Ao gerente geral no efetivo exercício de suas funções, perceberá a título de pró-labore, uma remuneração mensal, fixada anualmente pela sociedade.

DÉCIMA-NONA - A sociedade não se dissolverá por morte, interdição, falência, insolvência ou retirada de qualquer dos sócios.

VIGÉSIMA - O ano civil coincidirá com o ano fiscal, ou seja, de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, data em que será levado a efeito o balanço geral do ativo e passivo da sociedade.

VIGÉSIMA-PRIMEIRA - Sempre que houver necessidade de atender a renovação de material de ordem técnica indispensáveis ao perfeito funcionamento da emissora a retirada de lucro líquido ficará suspensa e adiada.

VIGÉSIMA-SEGUNDA - O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem.

VIGÉSIMA-TERCEIRA - Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição de um fundo "Fundo de Reserva", que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social. O fundo de reserva terá por finalidade assegurar a integralidade do capital social e somente poderá ser utilizado para aumento deste e compensação de prejuízo.

VIGÉSIMA-QUARTA - O saldo que existir, após a observância do disposto nas cláusulas anteriores, será distribuído aos sócios, na proporção de suas cotas, podendo estes, entretanto deliberar por unanimidade, que seja mantido, no todo ou parte, em conta de "Lucros em Suspensão" ou reservado para o aumento de capital.

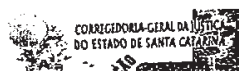
VIGÉSIMA-QUINTA - Em caso de falecimento de qualquer dos sócios, os herdeiros legais maiores, brasileiros, natos, que tiverem prévia autorização do Governo Federal, através do órgão competente, poderão ser admitidos na sociedade, quando a maioria do capital assim decidir, desde que ainda aceitem e ratifiquem as condições vigentes no contrato social.

VIGÉSIMA-SEXTA - Se aos sócios sobreviventes não convier, ou não existindo consenso da maioria, ou falta de autorização prévia do Governo Federal, aos legítimos sucessores, do sócio falecido, a sociedade, ou sócios remanescentes pagarão a quem de direito a quota de capital e os haveres do sócio falecido, com base no último balanço se o falecimento ocorrer no primeiro semestre, e com base no próximo balanço, se o falecimento se verificar no segundo semestre do ano civil. O pagamento da importância total aos legítimos sucessores, será efetuado em quatro parcelas iguais vencíveis de três em três meses após a homologação da partilha.

VIGÉSIMA-SÉTIMA - Os casos não previstos no presente instrumento serão resolvidos de acordo com os dispositivos que regulam o funcionamento das sociedade por cotas de responsabilidade limitada, e pelos quais a sociedade se regerá, e pela legislação que disciplina a execução dos serviços de sinais de radiodifusão sonora.

VIGÉSIMA-OITAVA - Quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, serão dirimidas de conformidade com as leis vigentes, ficando desde já eleito o Foro da Comarca de Pinhalzinho - SC, para este fim.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento contratual, em cinco vias de igual teor e forma, mediante a presença de duas testemunhas suas conhecidas, declarando os sócios que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.



SELO DE TIRADILHAÇÃO

Nº ACH8726

SERVIÇO REGISTRAR COMARCA DE CUNHA <input type="checkbox"/> Juiz de Direito <input type="checkbox"/> Juiz de Direito Titular <input checked="" type="checkbox"/> Silvério, Cláudio Antônio FONE (0-xx-49) 863-0154 CUNHA - PORA - SC	AUTENTICAÇÃO A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado. Dou fé em testemunho <u>ver</u> da verdade. Cunha Porã(SC), <u>24</u> de <u>03</u> de <u>2000</u> <u>Cláudio</u>
--	--

Pinhalzinho, 01 de Março de 2.000

Lirio Berghahn
Lirio Berghahn

Silvania Pagliochi dos Santos
Silvania Pagliochi dos Santos


REPUBLICA FEDERAL
SECRETARIA DE JUSTIÇA
20 JULY 2005
ORIGINAL

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature]


ADI MACIADO, brasileiro, divorciado, contabilista, residente e domiciliado à Rua Mário Cláudio Turra, 108, em Dionísio Cerqueira - SC, portador da Cédula de Identidade nº 13/R-898.118-SSI-SC e CPF nº 386.300.369-15.

Ieda Maria Costenaro
IEDA MARIA COSTENARO, brasileira, solteira, contadora, residente e domiciliada à Rua Mário Cláudio Turra, 108, em Dionísio Cerqueira - SC, portadora da Cédula de Identidade nº 4.144.913-6-SSP-PR e CPF nº 734.096.269-34.


CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SELO DE FORMALIZAÇÃO
Nº ACH 87263

AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado. Dou fé Em testemunho seio da verdade. Cunha Porã(SC) 09 de 03 de 2009
[Handwritten signature]

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
COMARCA DE CUNHA PORÃ
 Jorge Lúcio Tabak
 Jorana Rapsal Lúcio Tabak Substituto
 Silhonia Lúcio Exp. Aut.
FONE (0-xx-49) 863-0154
CUNHA PORÃ - SC


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/03/2000
 SOB O NÚMERO: 42 2 0280351 6
[Handwritten signature]
MAX JOSEF REUSS STRENZEL
 SECRETARIO GERAL
 Protocolo: 00/030073-0

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMARCA DE CUNHA PORÃ

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMARCA DE CUNHA PORÃ
20/03/2009

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 244, DE 2009**

(Nº 1.096, de 2008, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga autorização
à Associação Comunitária de Boa Vista do
Tupim para executar serviço de radiodifusão
comunitária na cidade de Boa Vista do
Tupim, Estado da Bahia.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 815, de 25 de outubro de 2006, que outorga autorização à Associação Comunitária de Boa Vista do Tupim para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 378, DE 2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 581, de 15 de setembro de 2006 – Associação Comunitária Cultural e Educativa de Araxá – ACECA, no Município de Araxá – MG;

2 – Portaria nº 663, de 19 de outubro de 2006 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de São Jorge, no Município de São Jorge – RS;

3 – Portaria nº 682, de 23 de outubro de 2006 – Conselho Comunitário de Paraíso, no Município de Paraíso – SC;

4 – Portaria nº 693, de 23 de outubro de 2006 – Associação Comunitária Rádio Amigos do Pinhal FM, no Município de Balneário Pinhal – RS;

5 – Portaria nº 703, de 23 de outubro de 2006 – TV e Rádio Cidade FM, no Município de Itapaci – GO;

6 – Portaria nº 704, de 23 de outubro de 2006 – Associação Comunitária Agrovila São Sebastião – ACAS, na localidade de São Sebastião – DF;

7 – Portaria nº 712, de 23 de outubro de 2006 – ACCCJAN, Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Jandaíra – RN, no Município de Jandaíra – RN;

8 – Portaria nº 735, de 23 de outubro de 2006 – Associação Rádio Comunitária Paranoá, no Paranoá – DF;

9 – Portaria nº 761, de 24 de outubro de 2006 – Associação de Difusão Comunitária de Lindóia – SP, no Município de Lindóia – SP;

10 – Portaria nº 772, de 24 de outubro de 2006 – BICUDA – Associação em Defesa da Qualidade de Vida, do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico, Cultural e Artístico, no Município do Rio de Janeiro – RJ;

11 – Portaria nº 797, de 25 de outubro de 2006 – Associação Comunitária Cultural Santana do Paraíso Radiodifusão, no Município de Santana do Paraíso – MG;

12 – Portaria nº 801, de 25 de outubro de 2006 – Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Francisco Badaró – FUNDEC, no Município de Francisco Badaró – MG;

13 – Portaria nº 815, de 25 de outubro de 2006 – Associação Comunitária de Boa Vista do Tupim, no Município de Boa Vista do Tupim – BA;

14 – Portaria nº 857, de 27 de outubro de 2006 – Associação de Rádio Comunitária de Promoção Social de Canudos, no Município de Canudos – BA;

15 – Portaria nº 984, de 23 de novembro de 2006 – Associação de Promoção Artística e Cultural de Novo Oriente de Minas – APACNOM, no Município de Novo Oriente de Minas – MG;

16 – Portaria nº 1.027, de 21 de dezembro de 2006 – ACAP – Associação Comunitária dos Amigos de Pará de Minas, no Município de Pará de Minas – MG;

17 – Portaria nº 8, de 3 de janeiro de 2007 – Associação Cultural Cajuruense Boca da Mata de Apoio à Comunidade, no Município de Cajuru – SP;

18 – Portaria nº 107, de 9 de abril de 2007 – Associação Comunitária Educacional Maranata de Radiodifusão FM, no Município de Cachoeira Grande – MA;

19 – Portaria nº 126, de 11 de abril de 2007 – Associação Rádio Comunitária e Cultural de Poço Verde FM – Mhz, no Município de Poço Verde – SE;

20 – Portaria nº 128, de 11 de abril de 2007 – Associação de Comunicação Comunitária de Gália, no Município de Gália – SP;

21 – Portaria nº 136, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária do Grupo Semente Nova do Distrito de Missi, no Município de Irauçuba – CE;

22 – Portaria nº 146, de 12 de abril de 2007 – Associação Cultural Comunitária Rádio Terra FM de Ribeirão Cascalheiras, no Município de Ribeirão Cascalheiras – MT;

23 – Portaria nº 149, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária Nova Dimensão de Radiodi-

fusão para o Desenvolvimento Cultural e Artístico, no Município de Barra do Choça – BA;

24 – Portaria nº 150, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária Cultura para São Félix, no Município de São Félix do Coribe – BA;

25 – Portaria nº 156, de 12 de abril de 2007 – Associação Cultural Comunitária Cidade das Rosas, no Município de Cotia – SP;

26 – Portaria nº 159, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária de Tatuí, no Município de Tatuí – SP;

27 – Portaria nº 228, de 28 de maio de 2007 – Associação Cultural Comunitária Amigos de Videira, no Município de Videira – SC;

28 – Portaria nº 230, de 28 de maio de 2007 – Associação Comunitária de Comunicação Palmares, no Município de Palmares Paulista – SP;

29 – Portaria nº 231, de 28 de maio de 2007 – Associação de Comunicação Comunitária Navegantes de Anhembi, no Município de Anhembi – SP; e

30 – Portaria nº 271, de 29 de maio de 2007 – Associação Comunitária de Difusão Sul de Nonoai, no Município de Nonoai – RS.

Brasília, 13 de junho de 2008. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC 00808 EM

Brasília, 8 de dezembro 2006.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Boa Vista do Tupim, no Município de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada no Processo Administrativo nº 53640.001177/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Hélio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 815 DE 25 DE OUTUBRO DE 2006.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53640.001177/98 e do PARECER/MC/CONJUR/GAT/Nº 1129 – 1.08/2006, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária de Boa Vista do Tupim, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 14 - Centro, no município de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 12º39'37"S e longitude em 40º36'33"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


HÉLIO COSTA

**RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E SEM
CONCORRENTES**

RELATÓRIO Nº 0151/2005/RADCOM/DOS/SSCE/MC

REFERÊNCIA: Processo nº 53640.001177/98 protocolizado em 19 de agosto de 1998.

OBJETO: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: Associação Comunitária de Boa Vista do Tupim, município de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia.

I - INTRODUÇÃO

1. A Associação Comunitária de Boa Vista do Tupim, inscrita no CNPJ sob o número 13.906.227/0001-42, no Estado da Bahia, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 14, município de Boa Vista do Tupim, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 12 de agosto de 1998 subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 18 de março de 1999 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes .

II – RELATÓRIO

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004.

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Praça Rui Barbosa, nº 14, no município de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, de coordenadas geográficas em 12°39'37"S de latitude e 40°36'33"W de longitude..

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que **as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 54 a 57, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”, que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Ressalte-se que em relação ao item 15 do Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RadCom as coordenadas geográficas são as mesmas que a tornaram selecionada.

7. Considerando a seleção desta requerente , bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas “a”, “c”, “e”, “g”, “j”, da Norma Complementar nº 01/2004. **Por isso, a requerente deverá providenciar a necessária alteração**

estatutária, comprovante de válida existência das entidades que manifestaram apoio à iniciativa, cópia do CNPJ retificado da requerente, declaração do endereço da sede e Certidão Cartorária tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 64).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” - fls 79 e 80, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 173 e 174. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 190, dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas “h”, “i” e “j” da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados.

CONFERE COM ORIGINAL

III - CONCLUSÃO/OPINAMENTO

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- nome

Associação Comunitária de Boa Vista do Tupim,

- quadro diretivo

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Sônia Maria Muniz Rodrigues	Presidente
Joselane Alves Aragão Costa	Vice Presidente
Renilisa da Silva Pereira	Tesoureira
Genilda dos Santos Rodrigues	Secretária
Francisca Santa Bárbara Nascimento	Secretária de Saúde
Ildeci Lima Barbosa	Suplente
Maria Luisa Dias	Secretária de Rel. Públicas.
Renilda da Silva Pereira	Suplente

- localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Praça Rui Barbosa nº 32 - Centro, município de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia.

- coordenadas geográficas

12°39'37" de latitude e 40°36'33" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 173 e 174, bem como "Formulário de Informações Técnicas" - fls 79 e 80 que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária de Boa Vista do Tupim, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade preterida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53640.001177/98 de 19 de agosto de 1998.

Brasília, 13 de julho de 2005.

Vilma de Fátima Alvarenga Faria
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Mat. 1356909
SERVICORAC/DEOC/SC
Relator da conclusão jurídica

Monte
Relator da conclusão Técnica
Regina Aparecida Monte
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Mat. 1320958
SENGR/CORAC/DEOC/SC

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 13 de julho de 2005.

[Handwritten Signature]
WALDEMAR GONÇALVES ORTUNHO JUNIOR
Coordenador - Geral

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 14 de julho de 2005.

[Handwritten Signature]
CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório nº 0151/2005/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 18 de julho de 2005.

[Handwritten Signature]
SERGIO LUIZ DE MORAES DINIZ
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

Serviço Público Federal
Ministerio das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL
04 DEZ 2006

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 245, DE 2009

(nº 1.102/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE GUAÍRA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guaíra, Estado do Paraná.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 778 de 20 de dezembro de 2007, que outorga autorização à Associação Comunitária Amigos de Guaíra para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guaíra, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 545, de 2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 138, de 12 de abril de 2007 - Associação Comunitária e Cultural de Entre Rios - SC, no município de Entre Rios - SC;
- 2 - Portaria nº 158, de 12 de abril de 2007 - Associação Cultural Comunitária Arca de Poá, no município de Poá - SP;
- 3 - Portaria nº 164, de 12 de abril de 2007 - Associação Cultural Comunitária Amigos de Tangará (ACCAT), no município de Tangará - SC;
- 4 - Portaria nº 171, de 12 de abril de 2007 - Associação Comunitária Movimento Rádio Vale do Rio Bugres FM, no município de Barra do Bugres - MT;
- 5 - Portaria nº 263, de 29 de maio de 2007 - Associação de Comunicação Comunitária Três Cachoeiras, no município de Três Cachoeiras - RS;
- 6 - Portaria nº 573, de 16 de outubro de 2007 - Associação de Radiodifusão Comunitária Alegria de Anita Garibaldi, no município de Anita Garibaldi - SC;
- 7 - Portaria nº 601, de 16 de outubro de 2007 - Associação da Rádio Comunitária FM Cidade de Campos Lindos, no município de Campos Lindos - TO;
- 8 - Portaria nº 609, de 5 de novembro de 2007 - Associação Comunitária Rio Piracicaba para o Desenvolvimento Artístico e Cultural, no município de Rio Piracicaba - MG;
- 9 - Portaria nº 649, de 21 de novembro de 2007 - Associação Ibirapuitense de Radiodifusão Comunitária AIRC, no município de Ibirapuitã - RS;
- 10 - Portaria nº 660, de 21 de novembro de 2007 - Associação Cultural Bethel, no município de Paty do Alferes - RJ;

11 - Portaria nº 740, de 18 de dezembro de 2007 - Associação do Movimento de Radiodifusão Renascer de Campo Novo - RS, no município de Campo Novo - RS;

12 - Portaria nº 747, de 18 de dezembro de 2007 - Associação de Radiodifusão Comunitária de Cristal do Sul, no município de Cristal do Sul - RS;

13 - Portaria nº 778, de 20 de dezembro de 2007 - Associação Comunitária Amigos de Guaíra, no município de Guaíra - PR;

14 - Portaria nº 822, de 20 de dezembro de 2007 - Associação Comunitária Progressiva de Serrinha dos Pintos, no município de Serrinha dos Pintos - RN;

15 - Portaria nº 835, de 20 de dezembro de 2007 - Associação de Comunicação e Cultura de Campo de Santana - PB, no município de Campo de Santana - PB;

16 - Portaria nº 67, de 7 de março de 2008 - Associação de Difusão Comunitária de Nova Veneza, no município de Nova Veneza - GO;

17 - Portaria nº 68, de 7 de março de 2008 - Associação Comunitária Dabar de Comunicação, Educação e Cultura, no município de Floresta do Araguaia - PA;

18 - Portaria nº 72, de 7 de março de 2008 - Associação Comunitária e Cultural Vale do Rio Grande, no município de Colômbia - SP;

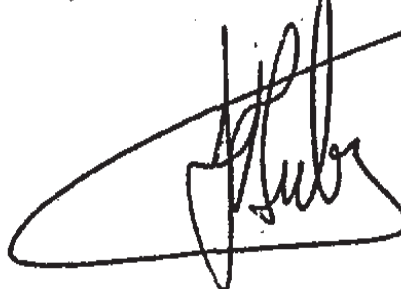
19 - Portaria nº 79, de 7 de março de 2008 - Associação de Radiodifusão Comunitária Muçum, no município de Muçum - RS;

20 - Portaria nº 115, de 20 de março de 2008 - Associação da Rádio Comunitária de Itaubal - AP, no município de Itaubal - AP;

21 - Portaria nº 127, de 20 de março de 2008 - Associação Comunitária Educativa e de Radiodifusão de Posse (GO) - ACERP, no município de Posse - GO; e

22 - Portaria nº 128, de 20 de março de 2008 - Associação de Radiodifusão Comunitária Amigos de São Nicolau, no município de São Nicolau - RS.

Brasília, 22 de julho de 2008.



MC 00143 2008

Brasília, 14 de fevereiro de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação Comunitária Amigos de Guaíra**, no município de Guaíra, Estado do Paraná, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53.000.046.366/03, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

**RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E SEM
CONCORRENTES**

RELATÓRIO Nº 0254 /2006/RADCOM/DOS/SSCE/MC

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.046366/03 protocolizado em 29/12/2003.

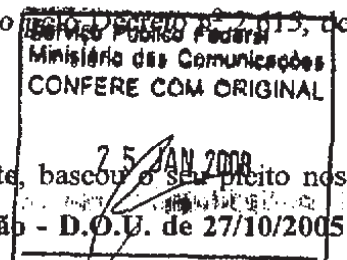
OBJETO: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: Associação Comunitária Amigos de Guairá , município de Guairá, Estado do Paraná.

I - INTRODUÇÃO

1. A Associação Comunitária Amigos de Guairá, inscrita no CNPJ sob o número 06.002.491/0001-96, no Estado do Paraná, com sede na Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 290 - centro, município de Guairá, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 24 de outubro de 2003 subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 7.013, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pedido nos termos do Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 27/10/2005 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.



3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes .

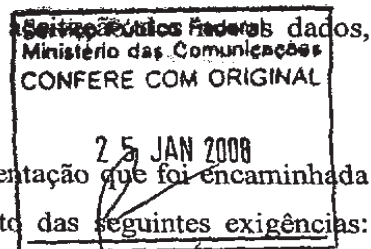
II – RELATÓRIO

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Avenida Comandante Otávio Tosta, nº 151 - centro, no município de Guaíra, Estado do Paraná, de coordenadas geográficas em 24°05'06"S de latitude e 54°15'37"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 164/165, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas passando a constar: 24°04'48" S e 54°15'21" W no seguinte endereço: Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 290 - centro, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de serem dados, conforme as fls. 192 dos autos.



7. Considerando a seleção desta requerente, bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências:

apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas “g”, “h”, “o” da Norma Complementar nº 01/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 166 a 217).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” - fls 192, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 218 e 219. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 220 dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no item 12.1.1.1 da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III - CONCLUSÃO/OPINAMENTO

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:**

- **nome**

Associação Comunitária Amigos de Guaíra;

- **quadro diretivo**

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Antônio Colontonio	Presidente
Edilberto Fell	Vice - Presidente
Marlos Hilgert	1º Secretário
Maria Gabriela Cordeiro	2ª Secretária
Antônio Silvio Diniz	1º Tesoureiro
Ana Rute Milleo Diniz	2º Tesoureiro

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**


Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 290 -mcentro, município de Guaíra, Estado do Paraná.


- **coordenadas geográficas**

24°04'48" de latitude e 54°15'21" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 218 e 219, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – ~~fls. 192 e que se referem~~ à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária Amigos de Guaira, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53000.046366/03 de 29 de dezembro de 2003.

Brasília, 17 de outubro de 2006.


 Relator da conclusão Jurídica
Lúcia Helena Magalhães Bueno
 Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
 Mat. 2312714
 SERAC/CORAC/DEOC/SC


 Relator da conclusão Técnica
Regina Aparecida Monteiro
 Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
 Mat. 1320958
 SENG/CORAC/DEOC/SC

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 17 de outubro de 2006.


ALEXANDRA LUCIANA COSTA
 Coordenadora

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

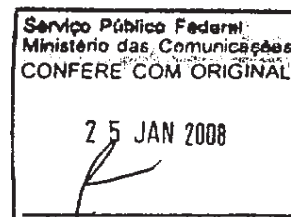
Brasília, de outubro de 2006.


CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
 Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório nº 0254/2006/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, de outubro de 2006.


JOANILSON L. B. FERREIRA
 Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 246, DE 2009

(nº 137/2007, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DA RADIO COMUNITÁRIA "VOZ DO POVO" para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Porto de Moz, Estado do Pará.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 98 de 16 de fevereiro de 2005, que outorga autorização à Associação da Rádio Comunitária "Voz do Povo" para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Porto de Moz, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 219, de 2005

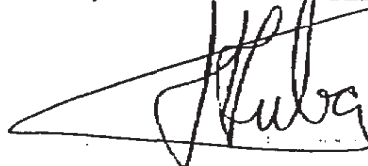
TVR Uº 551/2005

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 70, de 4 de fevereiro de 2005 – Associação Portinari Comunitária de Cultura, Lazer e Comunicação de Brodowski, no município de Brodowski-SP;
- 2 - Portaria nº 74, de 4 de fevereiro de 2005 – Clube de Mães "Madre Madalena" da Comunidade Senhor dos Passos - COMASP, no município de Malacacheta-MG;
- 3 - Portaria nº 83, de 16 de fevereiro de 2005 – Associação Niteroiense de Arte, Cidadania e Comunicação POPGOIABA, no município de Niterói-RJ;
- 4 - Portaria nº 85, de 16 de fevereiro de 2005 – Associação Comunitária e Solidária de Comunicação Social Sepé Tiaraju, no município de São Sepé-RS;
- 5 - Portaria nº 96, de 16 de fevereiro de 2005 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de São Francisco de Sales, no município de São Francisco de Sales-MG;
- 6 - Portaria nº 98, de 16 de fevereiro de 2005 – Associação da Rádio Comunitária "Voz do Povo", no município de Porto de Moz-PA;
- 7 - Portaria nº 108, de 16 de fevereiro de 2005 – Associação de Moradores da Cohab Massangano - Petrolina (PE), no município de Petrolina-PE;
- 8 - Portaria nº 109, de 16 de fevereiro de 2005 – Associação de Integração Comunitária de São João do Tigre, no município de São João do Tigre-PB; e
- 9 - Portaria nº 112, de 16 de fevereiro de 2005 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Ibirapuã, no município de Ibirapuã-BA.

Brasília, 19 de abril de 2005.



MC 00077 EM

Brasília, 11 de março de 2005.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação da Rádio Comunitária "Voz do Povo" no município de Porto de Moz, Estado do Pará, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria nº 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder criteriosa análise dos processos pendentes, referentes à autorização de funcionamento e execução das Rádios Comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº 53720.000255/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Eunício Lopes de Oliveira

PORTARIA Nº 98 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2005.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, *considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53.720.000.255/99 e do PARECER/MC/CONJUR/MRD/Nº 0733 - 1.08 / 2004, resolve:*

Art. 1º Outorgar autorização ao Associação da Rádio Comunitária “Voz do Povo”, com sede na Travessa Duque de Caxias, nº 166, bairro centro, no município de Porto de Moz, Estado do Pará, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 01º45’28’’S e longitude em 52º14’26’’W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


EUNÍCIO OLIVEIRA

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS**

RELATÓRIO Nº 455 /2003-DOS/SSCE/MC

REFERÊNCIA: Processo nº 53720000255/99,
protocolizado em 25/03/1999

OBJETO: Requerimento de autorização para a
exploração do Serviço de
Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: Associação da Rádio
Comunitária " Voz do Povo ",
localidade de Porto de Moz,
Estado do Pará.

I - INTRODUÇÃO

1. A Associação da Rádio Comunitária " Voz do Povo ", inscrita no CNPJ sob o número 02.974.630/0001-92, no Estado do Pará, com sede na Rua Travessa Duque de Caxias, nº 166, Centro, cidade de Porto de Moz dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 18 de Março de 1999, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pedido nos termos do Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial da União de 09 de Setembro de 1999, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

II – RELATÓRIO

- atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela **requerente**, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma nº 02/98, de 06.08.1998.

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Travessa Duque de Caxias, nº 166, na cidade de Porto de Moz, Estado do Pará, de coordenadas geográficas em 01°45'28" S de latitude e 52°14'26" W de longitude.

6. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as **coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 117, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereço da sede do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas e endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados

7. Das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos 1, II da Norma 02/98, Alteração Estatutária, cópia do CNPJ da requerente e declaração do endereço da sede, cujo cumprimento e aplicação dos critérios estabelecidos na legislação específica resultou no saneamento dos autos e posterior seleção da Entidade, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico (fls. 123 a 179).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" - fls 155, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, conforme observa-se nas folhas 173/174. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, **mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 179, dos autos**, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e ~~em conformidade com os~~ preceitos dipostos no Código Civil Brasileiro ~~adequados às finalidades~~ e requisitos da Lei 9612/98;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dipostos no Código Civil Brasileiro adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantés relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;

- planta de arruamento e declaração de acordo com o disposto no subitem 6.7 incisos XIX e X da Norma Complementar 02/98, bem como o Projeto Técnico conforme disposto no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar 02/98;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subitem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar 02/98 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;


III - CONCLUSÃO/OPINAMENTO


10. **O Departamento de Outorga de Serviços**, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome**
Associação da Rádio Comunitária " Voz do Povo "
- **quadro diretivo**
Coord. Geral: João Bernardes de Sousa
Secretário: Raimunda do Socorro Martins Machado
2º Secretário: Paulino Gonçalves Teles
Tesoureiro: Hely Soares Barbosa
2º Tesoureiro: Silva Machado
- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**
Travessa Duque de Caxias, nº 166, cidade de Porto de Moz, Estado do Pará
- **coordenadas geográficas**
01°45'28" de latitude e 52°14'26" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 173/174, bem como "Formulário de Informações Técnicas" -fls 155 que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação da Rádio Comunitária " Voz do Povo ", no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53720000255/99, de 25 de Março de 1999.

Brasília, 23 de Dezembro de 2003.


Luciana Coelho
 Chefe de Serviço / SSR
 Relator da conclusão Jurídica


 Relator da conclusão Técnica
Neide Aparecida da Silva
 Chefe de Divisão / SSR

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços .

Brasília, 26 de Dezembro de 2003.


JAYME MARQUES DE CARVALHO NETO
 Coordenador-Geral de Outorga de Serviços de Áudio e Imagem

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 SISTEMA DAS COMUNICAÇÕES
 CONFERE COM O ORIGINAL

041 03 1205

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 247, DE 2009

(nº 249/2007, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE SALINÓPOLIS para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Salinópolis, Estado do Pará.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 800 de 25 de outubro de 2006, que outorga autorização à Associação Cultural Comunitária de Salinópolis para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Salinópolis, Estado do Pará.

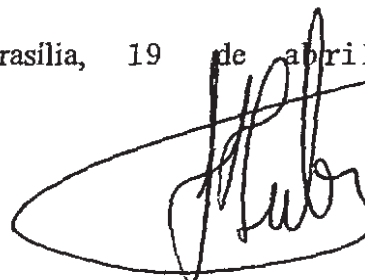
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 260, de 2007

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 800, de 25 de outubro de 2006, que outorga autorização à Associação Cultural Comunitária de Salinópolis para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Salinópolis, Estado do Pará.

Brasília, 19 de abril de 2007.



MC 00806 EM

Brasília, 8 de dezembro 2006.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a Associação Cultural Comunitária de Salinópolis, no Município de Salinópolis, Estado do Pará, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53720.000.783/01, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa***PORTARIA Nº 800 DE 25 DE OUTUBRO DE 2006.**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo art. 1º do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53720.000.783/01 e do PARECER/MC/CONJUR/GSL/Nº 1755 – 1.08/2006, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Cultural Comunitária de Salinópolis, com sede na rua Padre Antônio Vieira, Lotes 35 e 36, Loteamento Vila Atlântica, no município de Salinópolis, Estado do Pará, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 00°37'44"S e longitude em 47°21'20"W, utilizando a frequência de 105,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**HÉLIO COSTA**

Ministro de Estado das Comunicações

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E COM
CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 171 /2006/RADCOM/DOS/SSCE/MC

REFERÊNCIA: Processo nº 53.720.000.783-01,
protocolizado em 11.12.2001.

OBJETO: Requerimento de autorização para a exploração
do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: Associação Cultural Comunitária de
Salinópolis, município de ~~Salinópolis~~
Estado do Pará.

I - INTRODUÇÃO

1. A Associação Cultural Comunitária de Salinópolis, inscrita no CNPJ sob o número 04.784.411/0001-76, no Estado do Pará, com sede na Av. Beira Mar, s/nº, Loteamento Atalaia, no município de Salinópolis, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 07.11.2001, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente**, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 12/11/2001 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outras 3 entidades foram objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentaram suas solicitações para a mesma área de interesse, tendo sido seus processos devidamente analisados e arquivados. Os motivos dos arquivamentos, bem como a indicação da relação constando os respectivos nomes e processos, se encontram abaixo explicitadas:

a) Fundação Renascer – Processo nº 53.720.000.437-01, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: Diante do prazo concedido ... relativo ao acordo proposto e considerando que não houve manifestação das entidades interessadas, utilizou-se o critério da Representatividade, em obediência ao disposto na Legislação específica, do qual constatou-se que esta Entidade apresentou menor número de manifestações em apoio à iniciativa que sua concorrente ... sagrando-se vencedora a Associação Cultural Comunitária de Salinópolis ...” conforme comunicado à entidade por meio do ofício n.º 3717, datado de 19/04/2004, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade apresentou solicitação para reconsideração dos autos, tendo sido a mesma objeto de análise pelo Departamento que decidiu pela não reconsideração conforme os fatos e fundamentos dispostos no ofício n.º 068/06, de 13/04/2006. Saliente-se que até a presente data não houve interposição de Recurso Administrativo pela Entidade.

b) Associação de Cultura e Comunicação de Salinópolis – Processo nº 53.720.000.785-01, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: “ ... Essa entidade apresentou parte da documentação exigida pela Legislação específica em tempo hábil ... constatando-se pendências passíveis do cumprimento das exigências dispostas no ofício n.º 3715, datado de 19.04.2004, AR Postal em 28/04/2004. Ocorre que a Associação de Cultura e Comunicação de Salinópolis não encaminhou qualquer documentação em cumprimento às exigências elencadas no citado ofício, tendo ocorrido a perda do prazo pelo decurso do tempo e restando comprovada a falta de interesse processual da concorrente ...” conforme comunicado à entidade por meio do ofício n.º 2230, datado de 15/04/2005, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

c) Associação Comunitária dos Amigos e Colaboradores dos ~~Ministros da Constituição~~ Jesus – Processo nº 53.720.000.784-01, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: “ ... em decorrência da análise inicialmente efetuada nos autos de seu processo constataram-se pendências

passíveis do cumprimento das exigências dispostas nos ofícios nº 969 de 22.02.2002, 2541 de 29.04.02, 4213/02, de 18.07.2002, AR Postal em 29.07.2002. Ocorre que, diante da revisão efetuada nos autos de seu processo constatou-se que a entidade deixou de encaminhar toda a documentação solicitada no citado ofício ocorrendo a perda do prazo pelo decurso do tempo e restando comprovada a sua falta de interesse processual ..." conforme comunicado à entidade por meio do ofício n.º 3656/03, datado de 16/05/2003, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão

II – RELATÓRIO

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma ~~Comunitária~~, nº 01/2004, de 26.01.2004.

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos ~~seriam~~ instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro ~~localizado no~~ Loteamento Vila Atlântica, rua Padre Antônio Vieira, Lote 35/36, no município de ~~Salmópolis~~, Estado do Pará, de coordenadas geográficas em 00°37'44"S de latitude e 47°21'20"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, **demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 113, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão.

7. Considerando a *seleção desta requerente*, bem como a *documentação que foi encaminhada pela requerente*, constataram-se *pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas “a”, “b”, “c”, “e”, “g”, “h”, “i” e “j” da Norma Complementar nº 01/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 143 a 224).*

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “*Formulário de Informações Técnicas*” - fls. 216, firmado pelo *engenheiro responsável*, seguindo-se o *roteiro de verificação de instalação da estação*, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 227 e 228. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, **mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 229, dos autos, corresponde ao que se segue:**

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos *dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;*
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, *devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;*
- *comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;*
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente,

demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas “h”, “i” e “j” da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III - CONCLUSÃO/OPINAMENTO

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome**

Associação Cultural Comunitária de Salinópolis;

- **quadro diretivo**

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Antônio Abílio M. Cordeiro	Presidente
Jorge Maria Portugal dos Santos	Vice-Presidente
Benedito Neves Loureiro	Tesoureiro
Wagner Almeida de Andrade	Secretário

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Rua Padre Antônio Vieira, Lotes 35/36, Loteamento Vila Atlântica, município de Salinópolis, Estado do Pará;

- **coordenadas geográficas**

00°37'44" de latitude e 47°21'20" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no “Roteiro de Análise de Instalação da Estação” - fls. 227 e 228, bem como “Formulário de Informações Técnicas” - fls. 216 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação Cultural Comunitária de Salinópolis**, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.720.000.783-01 de 11 de dezembro de 2001.

Brasília, 21 de Julho de 2006.

Sibela Leandra Portella
Relator da conclusão Jurídica
Sibela Leandra Portella
 Mat. 1325523
 Coordenadora de Serviço de Radiodifusão Comunitária
 De acordo DEOC/SC

Maria das Dores Egua
Relator da conclusão Técnica
Maria das Dores Egua
 Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
 Mat. 1333096
 SENG/CORAC/DEOC/SC

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços .

Brasília, 21 de Julho de 2006.

Alexandra Luciana Costa
ALEXANDRA LUCIANA COSTA
 Coordenadora

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 21 de Julho de 2006.

Carlos Alberto Freire Resende
CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
 Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório nº /2006/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 21 de Julho de 2006.

Joanilson L. B. Ferreira
JOANILSON L. B. FERREIRA
 Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

Serviço Público Federal
 Ministério das Comunicações
 CONFERE COM ORIGINAL
 05 DEZ 2006

Sibela

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 248, DE 2009

(nº 851/2007, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÓCIO CULTURAL KIRIRIS para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tomar do Geru, Estado de Sergipe.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 774 de 22 de dezembro de 2003, que outorga autorização à Associação Comunitária Sócio Cultural Kiriris para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tomar do Geru, Estado de Sergipe.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 105, de 2008.

TVR 271/2008

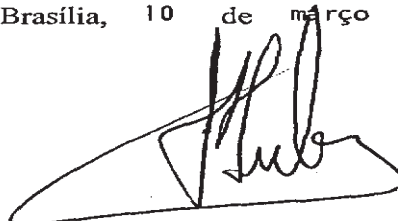
Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 2.954, de 18 de dezembro de 2002, alterada pela de nº 629, de 9 de dezembro de 2003 – Associação Comunitária pelo Meio Ambiente, Cultura e Comunicação Social, na cidade de Cerro Corá - RN;
- 2 - Portaria nº 581, de 5 de novembro de 2003 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Gramado Xavier, na cidade de Gramado Xavier - RS;
- 3 - Portaria nº 692, de 9 de dezembro de 2003 – Associação Comunitária Cultural Rádio Amigos FM, na cidade de Entre Rios do Sul - RS;
- 4 - Portaria nº 774, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela de nº 128, de 12 de abril de 2004 – Associação Comunitária Sócio Cultural Kiriris, na cidade de Tomar do Geru - SE;
- 5 - Portaria nº 100, de 16 de fevereiro de 2005 – Associação Comunitária de Comunicação Futura, no município de Comendador Gomes - MG;
- 6 - Portaria nº 34, de 7 de fevereiro de 2006 – ABECCA - Associação Benemerita e Cultural de Conceição das Alagoas, no município de Conceição das Alagoas - MG;
- 7 - Portaria nº 589, de 15 de setembro de 2006 – Associação Civil de Radiodifusão Comunitária Iguaraçu FM, no município de Iguaraçu - PR;
- 8 - Portaria nº 697, de 23 de outubro de 2006 – Associação Comunitária, Cultural e Artística de Tomazina, no município de Tomazina - PR;
- 9 - Portaria nº 805, de 25 de outubro de 2006 – Rádio Comunitária Popular FM, no município de Urucânia - MG;
- 10 - Portaria nº 99, de 28 de março de 2007 – Associação Comunitária e Cultural para o Progresso de Maranguape, no município de Maranguape - CE;

- 11 - Portaria nº 135, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária e Cultural Integração FM, no município de Ponte Alta - SC;
- 12 - Portaria nº 142, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Arez/RN - ACCCARN, no município de Arez - RN;
- 13 - Portaria nº 144, de 12 de abril de 2007 – Associação da Rádio Comunitária Vale do Prata, no município de Landri Sales - PI;
- 14 - Portaria nº 196, de 17 de maio de 2007 – Associação Comunitária Cultural Frutalense, no município de Frutal - MG;
- 15 - Portaria nº 197, de 23 de maio de 2007 – Associação de Comunicação e Cultura de Taquaraçu de Minas - ACCTM, no município de Taquaraçu de Minas - MG;
- 16 - Portaria nº 202, de 28 de maio de 2007 – Associação de Integração Comunitária Vida, no município de Miranda - MS;
- 17 - Portaria nº 203, de 28 de maio de 2007 – Associação Comunitária Cidade - Cidade, no município de Três Pontas - MG;
- 18 - Portaria nº 233, de 28 de maio de 2007 – Associação dos Produtores Rurais de Santana do Itararé - PR - A.P.R, no município de Santana do Itararé - PR;
- 19 - Portaria nº 236, de 28 de maio de 2007 – Associação Comunitária Idéias e Ações dos Nativos de Rio de Contas, no município de Rio de Contas - BA;
- 20 - Portaria nº 253, de 29 de maio de 2007 – Associação Cultural Santanense - ACS, no município de Santana do Seridó - RN;
- 21 - Portaria nº 274, de 29 de maio de 2007 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Pedro Afonso, no município de Pedro Afonso - TO;
- 22 - Portaria nº 275, de 29 de maio de 2007 – Associação Comunitária Rádio FM Aliança, no município de Paranaguá - PR;
- 23 - Portaria nº 301, de 19 de junho de 2007 – Associação de Desenvolvimento Cultural e Social de Cardoso Moreira, no município de Cardoso Moreira - RJ;
- 24 - Portaria nº 310, de 19 de junho de 2007 – Associação Comunitária e Cultural de Queimadas – ACCQ, no município de Queimadas - PB;
- 25 - Portaria nº 312, de 19 de junho de 2007 – Associação Jardim América de Desenvolvimento e Assistência Comunitária, no município de Capão do Leão - RS
- 26 - Portaria nº 317, de 19 de junho de 2007 – Associação Comunitária Itapetinguense João Félix Neto, no município de Itapetinga - BA;
- 27 - Portaria nº 332, de 19 de junho de 2007 – Associação Cultural e Folclórica Bumba Meu – Boi Estrela de Bequimão, no município de Bequimão - MA;
- 28 - Portaria nº 342, de 28 de junho de 2007 – Associação de Desenvolvimento Comunitário de Centro do Guilherme, no município de Centro do Guilherme - MA;
- 29 - Portaria nº 344, de 28 de junho de 2007 – Associação Comunitária de Rádio Cidade FM, no município de Carolina - MA;
- 30 - Portaria nº 345, de 28 de junho de 2007 – Associação Comunitária de Radiodifusão Cabo Verde, no município de Gurupi - TO;
- 31 - Portaria nº 363, de 28 de junho de 2007 – Fundação de Assistência ao Trabalho e Bem Estar Social São José, no município de São José de Caiana - PB;
- 32 - Portaria nº 400, de 24 de julho de 2007 – Associação de Radiodifusão Comunitária “União e Paz”, no município de Viamão - RS;
- 33 - Portaria nº 422, de 24 de julho de 2007 – Associação de Desenvolvimento Comunitário de Monte Alegre de Goiás – GO - ADECOM, no município de Monte Alegre de Goiás - GO;
- 34 - Portaria nº 431, de 24 de julho de 2007 – Associação Beneficente, Educacional, Cultural Recreativa e de Radiodifusão Jjiré - Ajje, no Município de Elísio Medrado - BA; e
- 35 - Portaria nº 432, de 24 de julho de 2007 – Associação Cultural de Itaitinga, no município de Itaitinga - CE.

Brasília, 10 de março de 2008.



MC 00111 EM

Brasília, 15 de abril de 2004.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Sócio Cultural Kiriris, na cidade de Tomar do Geru, Estado do Sergipe, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria nº 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder criteriosa análise dos processos pendentes, referentes à autorização de funcionamento e execução das Rádios Comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº 53840.000048/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Eunício Lopes de Oliveira

PORTARIA Nº 774 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53840.000048/98 e do PARECER/CONJUR/MC nº 1706/2003, resolve:

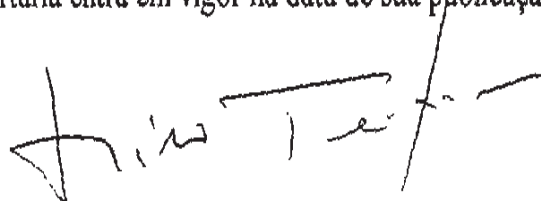
Art. 1º - Outorgar autorização à Associação Comunitária Sócio Cultural Kiriris, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 90 - Centro, na cidade de Tomar do Geru, Estado do Sergipe, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º - A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 11º21'15"S e longitude em 37º50'38"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º - Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



MIRO TEIXEIRA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

RELATÓRIO Nº 393/2003-DOSR/SSCE/MC

REFERÊNCIA: Processo nº 53.840.000048/99,
protocolizado em 30 de março de
1999.

OBJETO: Requerimento de autorização para a
exploração do Serviço de
Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: Associação Comunitária Sócio
Cultural Kiriris, localidade de
Tomar do Geru, Estado do
Sergipe.

I - INTRODUÇÃO

1. A Associação Comunitária Sócio Cultural Kiriris, inscrita no CNPJ sob o número 04.174.168/0001-74,, no Estado do Sergipe, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 90 - Centro, cidade de Tomar do Geru, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 11 de março de 1999, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente**, baseou o seu pleito nos termos do **Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial da União D.O.U. de 09 de setembro de 1999**, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes .

II – RELATÓRIO

- atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela **requerente**, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma nº 02/98, de 06.08.1998.

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado à Praça Getúlio Vargas, nº 90 - Centro, na cidade de Tomar do Geru, Estado do Sergipe, de coordenadas geográficas em 11°22'24"S de latitude e 37°50'26"W de longitude. Ocorre que, posteriormente, as coordenadas propostos foram retificadas, passando a corresponder em 11°21'15"S de latitude e 37°50'38"W de longitude consoante aos dados constantes do Aviso publicado no D.O.U., de 09/09/99.

6. A análise técnica desenvolvida, demonstra que **as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 123, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do

sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas e endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados

7. Das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos II, III, IV, V, VIII e IX da Norma 02/98, comprovação de necessária alteração estatutária, cópia do CNPJ retificado da requerente e declaração do endereço da sede, cujo cumprimento e aplicação dos critérios estabelecidos na legislação específica resultou no saneamento dos autos e posterior seleção da Entidade, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico (fls. 127 a 206).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” - fls 183, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, conforme observa-se nas folhas 207 e 208. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 206 dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dipostos no Código Civil Brasileiro e adequados as finalidades e requisitos da Lei 9612/98;

- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dipostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- planta de arruamento e declaração de acordo com o disposto no subitem 6.7 incisos XIX e X da Norma Complementar 02/98, bem como o Projeto Técnico conforme disposto no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar 02/98;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subitem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar 02/98 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III - CONCLUSÃO/OPINAMENTO

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- nome

Associação Comunitária Sócio Cultural Kiriris

quadro diretivo

Presidente: Lucicleidy Soares Clementino

Vice-presidente: Everaldo de Matos

Secretário: Domingos Campos dos Reis

Tesoureiro : Edvaldo Cardoso Soares

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**


Praça Getúlio Vargas, nº 90 - Centro, cidade de Tomar do Geru, Estado do Sergipe;

- **coordenadas geográficas**

11°21'15" de latitude e 37°50'38" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 207 e 208, bem como "Formulário de Informações Técnicas" - fls 183 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação Comunitária Sócio Cultural Kiriris**, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.840.000048/99, de 30 de março de 1999.

Brasília, 25 de novembro de 2003.



Relator da conclusão Jurídica

Lídia Helena Magalhães
Chefe de Serviço/SSR



Relator da conclusão Técnica

Regina Aparecida Montez
Chefe de Serviço I SSR Ministério

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços .

Brasília, 25 de novembro de 2003.


JAYME MARQUES DE CARVALHO NETO
Coordenador-Geral de Outorga de Serviços de Áudio e Imagem

De acordo.


À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 25 de novembro de 2003.


CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório nº /2003/DOSR/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 25 de novembro de 2003.


EUGENIO DE OLIVEIRA FRAGA
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

Carlos Alberto Freire Resende
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica
Substituto

Serviço Público Federal Ministério das Comunicações CONFERE COM O ORIGINAL 21 JAN 2004 <i>R</i> Ana Carla Nascentes
--

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 249, DE 2009

(nº 873/2008 , na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CIDADÃ DE PROMOÇÃO EDUCACIONAL, CULTURAL, ARTÍSTICA, ESPORTIVA E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - SP para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Euclides da Cunha, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 160 de 12 de abril de 2007, que outorga autorização à Associação Comunitária Cidadã de Promoção Educacional, Cultural, Artística, Esportiva e Comunicação Social de Euclides da Cunha Paulista - SP para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Euclides da Cunha, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 1807 de 2008

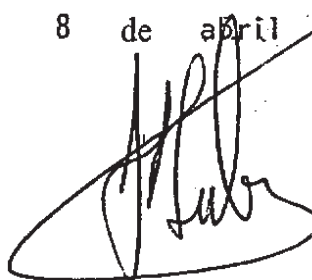
Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 650, de 9 de dezembro de 2003, alterada pela de nº 239, de 24 de maio de 2004 - Associação de Desenvolvimento Comunitário de Iramaia (ADECI), no município de Iramaia - BA;
- 2 - Portaria nº 93, de 23 de janeiro de 2004 - Associação Comunitária Nossa Senhora de Copacabana, na cidade do Rio de Janeiro - RJ;
- 3 - Portaria nº 208, de 28 de abril de 2004 - Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais do Município de Itaquitinga, na cidade de Itaquitinga - PE;
- 4 - Portaria nº 209, de 28 de abril de 2004 - ASDECA - Associação de Desenvolvimento Comunitário Alegriense, no município de Chã de Alegria - PE;
- 5 - Portaria nº 230, de 3 de maio de 2004 - Associação da Rádio Comunitária Denominada Alfa FM, no município de Marcos Parente - PI;
- 6 - Portaria nº 424, de 19 de novembro de 2004 - Associação Comunitária de Cultura e Radiodifusão de Carnaubal - Ceará, no município de Carnaubal - CE;
- 7 - Portaria nº 545, de 22 de dezembro de 2004 - Associação Comunitária, Cultural e Recreativa de Lafayette, no município de Lafayette Coutinho - BA;

- 8 - Portaria nº 116, de 16 de fevereiro de 2005 – Associação Comunitária São Vicente de Paula, no município de Nova Andradina - MS;
- 9 - Portaria nº 86, de 16 de março de 2006 – Associação Comunitária de Carrancas, no município de Carrancas - MG;
- 10 - Portaria nº 690, de 23 de outubro de 2006 – Associação Comunitária Cultural Areiense, no município de Areias - SP;
- 11 - Portaria nº 700, de 24 de outubro de 2006 – Associação Cultural e Comunitária dos Moradores do Bairro Vila Brasil, no município de Barreiras - BA;
- 12 - Portaria nº 718, de 23 de outubro de 2006 – Rádio Comunitária Transvalle FM, no município de Bom Jesus do Itabapoana – RJ;
- 13 - Portaria nº 725, de 23 de outubro de 2006 – Associação Rádio Comunitária Avante Lençóis, no município de Lençóis - BA;
- 14 - Portaria nº 766, de 24 de outubro de 2006 – Associação de Difusão Comunitária de Olivedos, no município de Olivedos - PB;
- 15 - Portaria nº 812, de 25 de outubro de 2006 – Associação de Difusão Rádio Comunitária Esperança FM, no município de Jaboatão dos Guararapes - PE;
- 16 - Portaria nº 814, de 25 de outubro de 2006 – Associação Beneficente Maria Amélia Moura, no município de São Felipe - BA;
- 17 - Portaria nº 20, de 3 de janeiro de 2007 – Associação Comunitária Arembepe de Radiodifusão de Incentivo à Cultura, Artes e Esportes, no município de Camaçari - BA;
- 18 - Portaria nº 145, de 12 de abril de 2007 – Associação Rádio Comunitária Nova Brasília, no município de Joinville - SC;
- 19 - Portaria nº 152, de 12 de abril de 2007 – Associação de Comunicação Comunitária Cultural Central de Itapissuma-PE, no município de Itapissuma - PE;
- 20 - Portaria nº 160, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária Cidadã de Promoção Educacional, Cultural, Artística, Esportiva e Comunicação Social de Euclides da Cunha Paulista - SP, no município de Euclides da Cunha - SP; e
- 21 - Portaria nº 168, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária Pedreira para o Desenvolvimento de Monte Horebe - Paraíba, no município de Monte Horebe – PB; e
- 22 - Portaria nº 239, de 28 de maio de 2007 – APROBESNE - Associação de Promoção e Bem Estar Social de Neópolis – no município de Neópolis – SE.

Brasília, 8 de abril de 2008.



MC 00134 EM

Brasília, 28 de maio de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a Associação Comunitária Cidadã de Promoção Educacional, Cultural, Artística, Esportiva e Comunicação Social de Euclides da Cunha Paulista - SP, no Município de Euclides da Cunha, Estado de São Paulo, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53830.000414/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 160 DE 12 DE ABRIL DE 2007.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo art. 1º do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.000414/99 e do Parecer/MC/CONJUR/PAS/Nº 0308 - 1.08/2007, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização a **Associação Comunitária Cidadã de Promoção Educacional, Cultural, Artística, Esportiva e Comunicação Social de Euclides da Cunha Paulista - SP**, com sede na Rua Antônio Werneck da Cunha - nº 1953, no município de Euclides da Cunha, Estado de São Paulo, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 22º33'14"S e longitude em 52º35'43"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



HÉLIO COSTA

Ministro de Estado das Comunicações

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E SEM
CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 0090 /2006/RADCOM/DOS/SSCE/MC

REFERÊNCIA: Processo nº 53830.00041499 protocolizado em 03/031999.

OBJETO: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: Associação Comunitária Cidadã de Promoção Educacional , Cultural, Artística, Esportiva e Comunicação Social de Euclides da Cunha Paulista - SP, município de Euclides da Cunha, Estado de São Paulo.



I - INTRODUÇÃO

1. A Associação Comunitária Cidadã de Promoção Educacional , Cultural, Artística, Esportiva e Comunicação Social de Euclides da Cunha Paulista - SP inscrita no CNPJ sob o número 02.386.011/0001-87 no Estado de São Paulo com sede na Rua Antônio Werneck da Cunha, nº 1953, município de Euclides da Cunha, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 26 de fevereiro 1999 subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente**, baseou o seu pleito nos termos do **Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 09/09/1999** que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

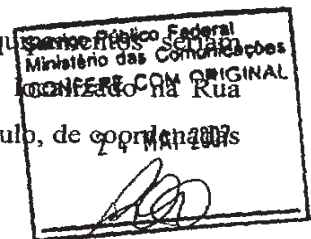
3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes .

II – RELATÓRIO

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela **requerente**, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004.

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Fagundes da Silva, nº 599 no município de Euclides da Cunha, Estado de São Paulo, de coordenadas geográficas em 22°32'58"S de latitude e 52°36'06"W de longitude.



6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as **coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 56, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas passando a constar: 22°33'14" S e 52°35'43" W no seguinte endereço: Rua Oitis, s/nº - Bairro: CDHU, o que foi objeto de análise e conclusão por este

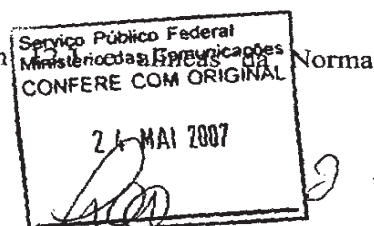
Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados, conforme as fls. 136 dos autos.

7. Considerando a seleção desta requerente, bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas “e”, “h”, “i”, “j”, “o” e “p” da Norma Complementar nº 01/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 61 a 177).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “**Formulário de Informações Técnicas**” – fls. 136, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 180 e 181. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, **mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 182 dos autos**, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;



- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas “h”, “i” e “j” da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III - CONCLUSÃO/OPINAMENTO

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome**

Associação Comunitária Cidadã de Promoção Educacional , Cultural, Artística, Esportiva e Comunicação Social de Euclides da Cunha Paulista - SP

- **quadro diretivo**

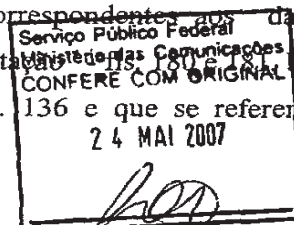
NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Maycon Cordeiro do Nascimento	Diretor Geral
Viviane Cristina Ribeiro Leite	Diretora Administrativa
João Batista de Oliveira	Diretor de Operações

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Rua Oitis, s/nº - Bairro: CDHU, município de Euclides da Cunha, Estado de São Paulo.

- **coordenadas geográficas**

22°33'14" de latitude e 52°35'43" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no “Roteiro de Análise de Instalação da Estação – fls. 181 e 184” bem como “Formulário de Informações Técnicas” – fls. 136 e que se referem à localização da estação.



11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária Cidadã de Promoção Educacional , Cultural, Artística, Esportiva e Comunicação Social de Euclides da Cunha Paulista - SP, no sentido de conceder-lhe a

Relatório Final – Processo nº 53830.000414/99, Local: Euclides da Cunha UF:SP Pág:

autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53830.000414/99 de 03 de março de 1999.

Brasília, 29 de Março de 2006.


Relator da conclusão Jurídica

Lúcia Helena Magalhães Bueno
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Máq. 2012714
SERAC/CORACID/EDC/SC
De acordo.


Relator da conclusão Técnica

Neide Aparecida da Silva
Chefe de Divisão / SSR

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços .

Brasília, 29 de Março de 2006.


ALEXANDRA LUCIANA COSTA
Coordenadora

De acordo.

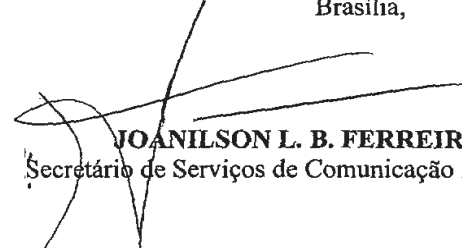
À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

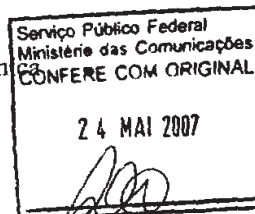
Brasília, 29 de Março de 2006.


CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório nº 0090 /2006/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 29 de Março de 2006.


JOANILSON L. B. FERREIRA
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica



Relatório Final – Processo nº 53830.000414/99, Local: Euclides da Cunha UF:SPPág:

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Os **Projetos de Decreto Legislativo nº s 200 a 249, de 2009**, que acabam de ser lidos, tramitarão com prazo determinado de quarenta e cinco dias, de acordo com o art. 223, § 1º, da Constituição Federal.

A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do Parecer nº 34, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março de 2003, e da Resolução nº 1, de 2007, do Senado Federal, os Projetos lidos serão apreciados terminativamente pela Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, onde poderão receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, “b”, combinado com o art. 375, I, ambos do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – A Presidência comunica ao Plenário que foram autuados, por solicitação do Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, os seguintes avisos:

São lidos os seguintes:

AVISOS – TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

- Aviso nº 12, de 2009-CN (nº 397-Seses-TCU-Plenário/2009, na origem), que encaminha à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, cópia do Acórdão nº 581, de 2009-TCU (Plenário), bem como do Relatório e do Voto que o fundamentaram, referente ao levantamento de auditoria realizado nas obras de implantação do Perímetro de Irrigação Propertins, com 20.000ha, localizado entre as cidades de

Dianópolis e Porto Alegre do Tocantins, no Estado de Tocantins – PT nº 20.607.0379.5932.0017 (TC nº 007.059/2007-7).

- Aviso nº 13, de 2009-CN (nº 455-Seses-TCU/2009, na origem), que encaminha à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, cópia do Acórdão nº 642, de 2009-TCU (Plenário), bem como do Relatório e do Voto que o fundamentaram, referente ao levantamento de auditoria realizado pela Secob nas obras de construção da Refinaria Abreu e Lima, da Petrobrás em Recife-PE – PT nº 5.753.0288.1P65.002 (TC nº 008.472/2008-3).
- Aviso nº 14, de 2009-CN (nº 461-Seses-TCU/2009, na origem), que encaminha à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, cópia do Acórdão nº 715, de 2009-TCU (Plenário), bem como do Relatório e do Voto que o fundamentaram, referente aos autos de fiscalização realizada nas obras de adequação do Trecho Rodoviário – Divisa PB/PE – Divisa PE/AL – na BR-101, no Estado de Pernambuco, no âmbito do Fiscobras 2008 – PT nº 26.782.1459.7435.0026 (TC nº 007.535/2008-0).

Os Avisos lidos retornam à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Sobre a mesa, pareceres que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PARECER Nº 295, DE 2009

Da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº. 19, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador **Aloizio Mercadante** que altera o art. 165 da Constituição Federal, instituindo a Carta de Responsabilidade Econômico-Social.

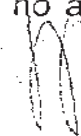
Relator: Senador Tasso Jereissati

I - RELATÓRIO

É submetida ao exame desta Comissão, nos termos regimentais, a Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 2003, cujo primeiro signatário é o nobre Senador Aloízio Mercadante. Propõe o autor nova redação aos §§ 1º e 6º, do art. 165, da Constituição Federal, e acréscimos dos §§ 10 e 11, ao citado artigo, com o objetivo de instituir a Carta de Responsabilidade Econômico-Social, que deve acompanhar os projetos de lei do plano plurianual e da lei orçamentária anual. O dispositivo constitucional em questão define normas aplicáveis ao Orçamento Público, com destaque para a previsão dos instrumentos componentes do sistema orçamentário delineado pelo constituinte originário, suas respectivas finalidades e objetos, o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual.

As Cartas de Responsabilidade Econômico-Social que acompanharão os projetos de lei relativos ao plano plurianual e à lei orçamentária devem conter os parâmetros, objetivos e metas econômicos e sociais previstos para o período de sua validade, utilizados na elaboração desse instrumento de planejamento governamental.

A proposta de alteração ao art. 165 traz a obrigatoriedade de as autoridades do Poder Executivo, responsáveis pelas políticas públicas, evidenciarem, em relatório, o andamento das previsões, metas e objetivos constantes das Cartas, com justificativas e análises de eventuais desvios ou atrasos, com vistas a debate a ser travado periodicamente no âmbito das Comissões das duas Casas do Congresso Nacional.



Dentre outras razões que justificam sua proposta, o autor enfatiza que *“A Carta de Responsabilidade Econômico-social representaria uma profunda mudança institucional e um mecanismo eficaz de controle social e democrático do Estado pela sociedade civil, que definitivamente pautaria a imensa dívida social como prioridade das políticas públicas do país”*.

II - ANÁLISE

A Proposta de Emenda à Constituição em exame atende aos requisitos constitucionais de tramitação e não incide nas vedações dispostas no § 4º do art. 60 da Lei Maior.

Quanto ao mérito, a Proposta traz avanços na sistemática de atuação do Estado brasileiro, ao evidenciar os compromissos do Poder Executivo com a Nação, no que concerne a suas principais políticas públicas.

Não obstante alguns dos conteúdos previstos para a Carta de Responsabilidade Econômico-Social já serem preconizados na legislação infraconstitucional, a exemplo da discriminação das principais variáveis fiscais no Anexo de Metas Fiscais das Leis de Diretrizes Orçamentárias, a Carta inova em muitos outros aspectos. Releva mencionar, ilustrativamente, a definição de parâmetros, objetivos e metas, quantificados por indicadores, para as políticas de desenvolvimento de capacidade tecnológica e científica, de redução das desigualdades regionais e sociais e de fomento à reforma agrária.

É precisamente na área social que a Carta de Responsabilidade desempenhará seu mais relevante papel, ao exigir dos governantes um compromisso efetivo com a superação dos graves problemas nacionais. Vale destacar que a Proposição prevê o acompanhamento, mediante relatórios e debates nas duas Casas do Congresso Nacional, das variáveis qualitativas e quantitativas constantes das Cartas. Como assinalado na Justificação da PEC, *“esta mudança no perfil de relacionamento entre o Executivo e o Legislativo pode permitir um passo importante em direção a um novo padrão de atuação do Estado, que resgate o social como dimensão essencial da economia e adote a*

transparência e a participação da sociedade como método de governo”.

Quanto à técnica legislativa, sem embargo, a Proposição está a merecer ajustes, notadamente para adequá-la aos preceitos da Lei Complementar nº 95, de 1998, que, *“dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis”.*

Inicialmente, impõe-se renumerar o Art. Único da PEC para Art. 1º, acrescentando-se um Art. 2º com a cláusula da vigência da proposição.

Impõe-se, ainda, alterar a redação dada pelo Art. Único da PEC ao § 1º do art. 165, com vistas a adequar a redação. Com efeito, a redação dada pelo autor dispõe que a Carta de Responsabilidade será encaminhada acompanhando a *“lei que instituir o plano plurianual”*. Esse mandamento não está adequado, porquanto, em verdade, a Carta deverá acompanhar *“o projeto de lei relativo ao plano plurianual”*. Assim, propusemos em nosso relatório que fosse desmembrado o texto para manter a redação original do § 1º do art. 165, da Constituição Federal, e que o acréscimo proposto pelo autor passasse a constituir um § 1º-A. Entretanto, publicado o referido relatório, recebemos sugestão para melhor adequar a redação à técnica legislativa, com a alteração do número do dispositivo mencionado de § 1º-A para § 12, reformulando, neste ponto, o relatório anteriormente apresentado:

Finalmente, cabe retificar a numeração dos novos parágrafos 10º e 11º, acrescidos ao art. 165 da Constituição, que devem ser expressos por numerais cardinais, conforme dispõe a Lei Complementar nº 95, de 1998. Ademais, foram feitos ajustes de redação ao § 11, inclusive para o fim de substituir a referência *“parágrafo anterior”* para *“§ 10”*, exigido, também, pela já citada Lei Complementar.

Por fim, ressalte-se que a presente PEC, que tem como primeiro signatário o senador Aloizio Mercadante, harmoniza-se com outras proposições em andamento que têm os mesmos objetivos. Refiro-me à PEC 29 de 2003, cuja primeira signatária é a ilustre senadora Lúcia Vânia - *que determina que os objetivos impostos à ordem social passem a ser avaliados por meio de indicadores de responsabilidade social* - e a PEC 71 de 2005, da qual sou o primeiro signatário - *que*

também altera o art. 165 (§ 7º) da Constituição Federal e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para estabelecer critérios a serem adotados na regionalização dos gastos da União. São medidas que visam dar maior transparência à repartição dos recursos públicos, e que terão, certamente, impactos substantivos na redução das desigualdades sociais e regionais.

III – VOTO

Em face do exposto, opinamos pela constitucionalidade, juridicidade, adequação regimental e, por seu inegável mérito, votamos pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 2003, com as seguintes emendas:

EMENDA Nº 1 – CCJ

Renumere-se o Art. Único da Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 2003, para Art. 1º, acrescentando-se um art. 2º com a seguinte redação:

“Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.”

EMENDA Nº 2 – CCJ

Altere-se, no Art. Único da Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 2003, renumerado para art. 1º, a redação dada ao § 1º, do art. 165, da Constituição Federal, para o fim de manter a redação original desse parágrafo, e acrescentar um § 12 ao referido artigo, na forma seguinte:

“Art. 1º. O art. 165 da Constituição Federal passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 165

.....

§ 12. O projeto de lei relativo ao plano plurianual será enviado ao Congresso Nacional acompanhado de Carta de Responsabilidade Econômico-Social, contendo parâmetros, objetivos e metas econômicos e sociais previstos para o período de sua validade e usados em sua elaboração. (NR)''

EMENDA Nº 3 – CCJ

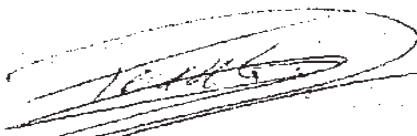
Altere-se a numeração dos §§ 10º e 11º para §§ 10 e 11, a serem acrescidos ao art. 165, da Constituição Federal, pelo Art. Único da PEC nº 19, de 2003, renumerado para art. 1º, dando-se ao § 11 a seguinte redação:

''Art. 1º. O art. 165 da Constituição Federal passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 165.

§ 11. Relatório acerca do andamento das previsões, metas e objetivos constantes das Cartas de Responsabilidade Econômico-Social, citados no § 10, contemplando justificativas e análises dos eventuais desvios ou atrasos, será apresentado e debatido pelos ministros ou secretários responsáveis pela condução dos respectivos assuntos no Poder Executivo, perante as comissões regimentalmente competentes das duas Casas do Congresso Nacional, em periodicidade trimestral, no caso da Carta que acompanha o projeto de lei orçamentária, e anual, no caso da Carta que acompanha o projeto de lei relativo ao plano plurianual. (NR)''

Sala da Comissão, em 1º de abril de 2009.



,Presidente



,Relator

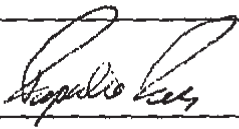
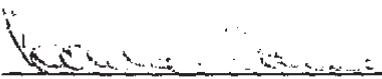
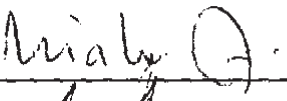



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLC Nº 19 DE 2005

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 11/11/2004, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: <i>Sen. Demóstenes Torres</i>	
RELATOR: <i>Sen. Tasso Jereissati</i>	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE <i>[assinatura]</i>
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY <i>[assinatura]</i>	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES <i>[assinatura]</i>	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES <i>[assinatura]</i>
EXPEDITO JÚNIOR <i>[assinatura]</i>	6. SERYS SHESSARENKO <i>[assinatura]</i>
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON <i>[assinatura]</i>	1. ROMERO JUCA <i>[assinatura]</i>
ALMEIDA LIMA <i>[assinatura]</i>	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA <i>[assinatura]</i>	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES <i>[assinatura]</i>	2. ADELMIR SANTANA <i>[assinatura]</i>
JA/ME CAMPOS <i>[assinatura]</i>	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL <i>[assinatura]</i>	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR <i>[assinatura]</i>	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS <i>[assinatura]</i>	6. EDUARDO AZEREDO <i>[assinatura]</i>
SÉRGIO GUERRA <i>[assinatura]</i>	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA <i>[assinatura]</i>	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI <i>[assinatura]</i>	9. FLEXA RIBEIRO <i>[assinatura]</i>
PTB	
ROMEU TUMA <i>[assinatura]</i>	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS <i>[assinatura]</i>	1. PATRÍCIA SABOYA

ASSINAM O PARECER
À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 19, DE 2003
NA REUNIÃO Ordinária DE 1º/04/2009, COMPLEMENTANDO
AS ASSINATURAS DOS MEMBROS DA COMISSÃO, NOS TERMOS
DO ART. 356, PARÁGRAFO ÚNICO, DO R.I.S.F.,
OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS):

- 1 - _____
- 2 -  Sen. Roberto Campos
- 3 -  Sen. Lúcia Verra
- 4 -  Sen. Guilherme Boungue
- 5 -  Sen. Gerson Aragão
- 6 -  Sen. Manoel Quintela
- 7 -  Sen. Katia Abreu

Legislação citada anexada pela Secretaria Geral da Mesa

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

I - de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal;

II - do Presidente da República;

III - de mais da metade das Assembléias Legislativas das unidades da Federação, manifestando-se, cada uma delas, pela maioria relativa de seus membros.

§ 1º - A Constituição não poderá ser emendada na vigência de intervenção federal, de estado de defesa ou de estado de sítio.

§ 2º - A proposta será discutida e votada em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos, três quintos dos votos dos respectivos membros.

§ 3º - A emenda à Constituição será promulgada pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, com o respectivo número de ordem.

§ 4º - Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:

I - a forma federativa de Estado;

II - o voto direto, secreto, universal e periódico;

III - a separação dos Poderes;

IV - os direitos e garantias individuais.

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I - o plano plurianual;

II - as diretrizes orçamentárias;

III - os orçamentos anuais.

§ 1º - A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

§ 2º - A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará

a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

§ 3º - O Poder Executivo publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária.

§ 4º - Os planos e programas nacionais, regionais e setoriais previstos nesta Constituição serão elaborados em consonância com o plano plurianual e apreciados pelo Congresso Nacional.

§ 5º - A lei orçamentária anual compreenderá:

I - o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

III - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

§ 6º - O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

§ 7º - Os orçamentos previstos no § 5º, I e II, deste artigo, compatibilizados com o plano plurianual, terão entre suas funções a de reduzir desigualdades inter-regionais, segundo critério populacional.

§ 8º - A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

§ 9º - Cabe à lei complementar:

I - dispor sobre o exercício financeiro, a vigência, os prazos, a elaboração e a organização do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual;

II - estabelecer normas de gestão financeira e patrimonial da administração direta e indireta bem como condições para a instituição e funcionamento de fundos.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal; e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

DOCUMENTOS ANEXADOS, NOSTERMOS DO REGIMENTO INTERNO**RELATÓRIO**Relator: Senador **Tasso Jereissati****I – Relatório****I.1 – Histórico**

O ilustre Senador Aloizio Mercadante apresentou a Proposta de Emenda Constitucional (PEC) n° 19, de 2003, com vistas a alterar a redação do art. 165 da Constituição Federal. O artigo em questão define normas aplicáveis ao Orçamento Público, com destaque para a previsão dos instrumentos componentes do sistema orçamentário delineado pelo constituinte originário, suas respectivas finalidades e objetos, o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual.

Ao alterar a redação dos §§ 1° e 6° e acrescer os §§ 10 e 11 ao art. 165 da Carta Política, a Proposição em apreço institui a Carta de Responsabilidade Econômico-Social, que deve acompanhar os projetos de lei do plano plurianual e da lei orçamentária anual.

A Carta de Responsabilidade Econômico-Social que acompanhará o projeto de plano plurianual deve conter os parâmetros, objetivos e metas econômicos e sociais previstos para o período de sua validade, utilizados na elaboração desse instrumento de planejamento governamental. A Carta associada ao projeto de lei orçamentária conterá os parâmetros econômicos usados em sua elaboração, bem assim os objetivos, metas e indicadores de aferição para as variáveis econômicas e sociais do exercício.

A Proposição prevê, ainda, um conteúdo mínimo dessas Cartas, abrangendo previsões com relação aos resultados econômicos globais e setoriais, base monetária, balanço de pagamentos, inflação, taxas médias de câmbio e juros, objetivos globais em relação ao crescimento econômico, redução da pobreza e das desigualdades sociais e regionais, desenvolvimento da capacidade tecnológica e científica, metas para investimento público e privado, gasto público, déficit público, dívida e crédito públicos, balança comercial; reservas cambiais, emprego, reforma agrária, massa salarial, carga tributária, indicadores sociais referentes a alimentação, educação, saúde, saneamento, habitação e assistência social e, por derradeiro, indicadores para aferição dos objetivos e metas estabelecidas.

O § 11 do art. 165 traz a obrigatoriedade de as autoridades do Poder Executivo responsáveis pelas políticas públicas evidenciarem, em relatório, o andamento das previsões, metas e objetivos constantes das Cartas, com justificativas e análises de eventuais

desvios ou atrasos, com vistas a debate a ser travado periodicamente no âmbito das Comissões das duas Casas do Congresso Nacional.

I.2 – Análise

Em se tratando de Proposta de Emenda à Constituição, a Proposição foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. No âmbito desta Comissão, fomos incumbidos de examinar e emitir parecer sobre a matéria, nos termos dos arts. 356 e seguintes do Regimento Interno do Senado Federal.

Preliminarmente, verificamos que a Proposta foi apresentada com o apoio de 34 senadores, o que atende ao disposto no art. 60, I, da Constituição Federal, que reclama um mínimo de um terço dos senadores para a apresentação de propostas de emenda à Constituição. Inaplicáveis à Proposição, ademais, as vedações materiais dispostas no § 4° do art. 60 da Lei Maior, eis que a matéria em exame não se confunde com as chamadas cláusulas pétreas constitucionais.

Quanto ao mérito, é inegável que a Proposta traz avanços na sistemática de atuação do Estado brasileiro, ao evidenciar os compromissos do Poder Executivo com a Nação, no que concerne a suas principais políticas públicas.

Não obstante alguns dos conteúdos previstos para a Carta de Responsabilidade Econômico-Social já serem preconizados na legislação infraconstitucional, a exemplo da discriminação das principais variáveis fiscais no Anexo de Metas Fiscais das Leis de Diretrizes Orçamentárias, conforme exigido pelo art. 4°, §§ 1° e 2° da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Carta inova em muitos outros aspectos. Releva mencionar, ilustrativamente, a definição de parâmetros, objetivos e metas, quantificados por indicadores, para as políticas de desenvolvimento de capacidade tecnológica e científica, de redução das desigualdades regionais e sociais e de fomento à reforma agrária.

É precisamente na área social que a Carta de Responsabilidade desempenhará seu mais relevante papel, ao exigir dos governantes um compromisso efetivo com a superação dos graves problemas nacionais. Vale destacar que a Proposição prevê o acompanhamento, mediante relatórios e debates nas duas Casas do Congresso Nacional, das variáveis qualitativas e quantitativas constantes das Cartas. Como assinalado na Justificação da PEC, “esta mudança no perfil de relacionamento entre o Executivo e o Legislativo pode permitir um passo importante em direção a um novo padrão de atuação do Estado, que resgate o social como dimensão essencial da economia e adote a transparência e a participação da sociedade como métodos de governo”

Em termos de técnica legislativa, sem embargo, a Proposição está a merecer ajustes, notadamente para adequá-la aos preceitos da Lei Complementar nº 95, de 1998, que, “dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis...” Essa é a razão pela qual propomos as seguintes emendas de redação, que não alteram a substância dos dispositivos da PEC:

EMENDA DE RELATOR Nº 1:

Renumere-se o art. único da Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 2003, para art. 1º, acrescentando-se o seguinte art. 2º:

“Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.”

A emenda visa a adequar a Proposição ao disposto no art. 8º da Lei Complementar nº 95, de 1998, que determina cláusula de vigência para os novos instrumentos normativos.

EMENDA DE RELATOR Nº 2:

O art. 1º da Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. O art. 165 da Constituição Federal passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 165

§ 1º A O projeto de plano plurianual será enviado ao Congresso Nacional acompanhado de Carta de Responsabilidade Econômico-Social, contendo parâmetros, objetivos e metas econômicos e sociais previstos para o período de sua validade e usados em sua elaboração.

.....
§ 6º O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia e de Carta de Responsabilidade Econômico-Social, contendo os parâmetros econômicos usados em sua elaboração e os objetivos, metas e indicadores de aferição para as variáveis econômicas e sociais no exercício.

.....
§ 10 As Cartas de Responsabilidade Econômico-Social deverão conter, pelo menos, sempre com referência aos respectivos períodos de análise:

I – previsões com relação aos resultados econômicos globais e setoriais, base monetária, balanço de pagamento, inflação e taxas médias de câmbio e juros;

II – objetivos globais em relação ao crescimento econômico, redução da pobreza e das desigualdades sociais e regionais, integração territorial (infraestruturas sistêmicas de energia, transporte e comunicações) e desenvolvimento da capacidade tecnológica e científica nacional;

III – metas para investimento, público e privado, gasto público (por regiões, setores e funções), déficit público, dívida pública, volume e destinação do crédito público, exportações, saldo comercial, reservas cambiais, emprego, reforma agrária, massa salarial e salário médio da economia, variação e distribuição da carga tributária e evolução de indicadores sociais referentes à alimentação, educação, saúde, saneamento, habitação e assistência social;

IV – indicadores de aferição dos objetivos e metas estabelecidas.

§ 11. Relatório acerca do andamento das previsões, metas e objetivos constantes das Cartas de Responsabilidade Econômico-Social citados no § 10, contemplando justificativas e análises dos eventuais desvios ou atrasos, será apresentado e debatido pelos ministros ou secretários responsáveis pela condução dos respectivos assuntos no Poder Executivo perante as comissões regimentalmente competentes das duas Casas do Congresso Nacional, em periodicidade trimestral, no caso da Carta que acompanha o projeto de lei orçamentária, e anual, no caso da Carta que acompanha o projeto de plano plurianual.”(NR)

A criação do § 1º-A visa a corrigir a redação original da PEC, a qual dispõe que a Carta de Responsabilidade será encaminhada acompanhando a lei que instituir o plano plurianual”. Esse mandamento não está correto, porquanto, em verdade, a Carta deverá acompanhar o projeto do plano. Assim, propomos a inclusão do § 1º-A para fixar essa obrigatoriedade.

A Emenda retifica, ainda, a numeração dos novos §§ 10 e 11 do art. 165 da Constituição, que deve ser expressa por numerais cardinais, a teor do art. 10, III, da Lei Complementar nº 95, de 1998. Por fim, insere-se o indicativo de nova redação (NR) ao final do art. 165 da Carta Magna.

Em virtude das emendas apresentadas, anexamos o novo texto consolidado da PEC nº 19, de 2003.

É o relatório.

II – Voto

Em face da juridicidade, regimentalidade e inegável mérito da Proposição em análise, votamos pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 2003, com as alterações introduzidas pelas Emendas de Relator por nós apresentadas.

Sala das Comissões, maio de 2003. – Senador **Tasso Jereissati**, Relator.

PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO Nº 19, DE 2003

Altera o art. 165 da Constituição Federal, instituindo a Carta de Responsabilidade Econômico-Social.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art 1º O art. 165 da Constituição Federal passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 165.

§ 1º-A O projeto de plano plurianual será enviado ao Congresso Nacional acompanhado de Carta de Responsabilidade Econômico-Social, contendo parâmetros, objetivos e metas econômicos e sociais previstos para o período de sua validade e usados em sua elaboração.

§ 6º O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia e de Carta de Responsabilidade Econômico-Social, contendo os parâmetros econômicos usados em sua elaboração e os objetivos, metas e indicadores de aferição para as variáveis econômicas e sociais no exercício.

§ 10. As Cartas de Responsabilidade Econômico-Social deverão conter, pelo menos, sempre com referência aos respectivos períodos de análise:

I – previsões com relação aos resultados econômicos globais e setoriais, base monetária, balanço de pagamento, inflação e taxas médias de câmbio e juros;

II – objetivos globais em relação ao crescimento econômico, redução da pobreza e das desigualdades sociais e regionais, integração

territorial (infraestruturas sistêmicas de energia, transporte e comunicações) e desenvolvimento da capacidade tecnológica e científica nacional;

III – metas para investimento, público e privado, gasto público (por regiões, setores e funções), déficit público, dívida pública, volume e destinação do crédito público, exportações, saldo comercial, reservas cambiais, emprego, reforma agrária, massa salarial e salário médio da economia, variação e distribuição da carga tributária e evolução de indicadores sociais referentes à alimentação, educação, saúde, saneamento, habitação e assistência social;

IV – indicadores de aferição dos objetivos e metas estabelecidas.

§ 11. Relatório acerca do andamento das previsões, metas e objetivos constantes das Cartas de Responsabilidade Econômico-Social citados no § 10, contemplando justificativas e análises dos eventuais desvios ou atrasos, será apresentado e debatido pelos ministros ou secretários responsáveis pela condução dos respectivos assuntos no Poder Executivo perante as comissões regimentalmente competentes das duas Casas do Congresso Nacional, em periodicidade trimestral, no caso da Carta que acompanha o projeto de lei orçamentária, e anual, no caso da Carta que acompanha o projeto de plano plurianual.(NR)”.
Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.
Brasília, – **Tasso Jereissati**

Relatório

Relator: Senador **Tasso Jereissati**

I – Relatório

É submetida ao exame desta Comissão, nos termos regimentais, a Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 2003, cujo primeiro signatário é o nobre Senador Aloízio Mercadante. Propõe o autor nova redação aos §§ 1º e 6º, do art. 165, da Constituição Federal, e acréscimos dos §§ 10 e 11, ao citado artigo, com o objetivo de instituir a Carta de Responsabilidade Econômico-Social, que deve acompanhar o projeto de lei do plano plurianual e da lei orçamentária anual. O dispositivo constitucional em questão define normas aplicáveis ao Orçamento Público, com destaque para a previsão dos instrumentos componentes do sistema orçamentário delineado pelo constituinte originário, suas respectivas finalidades e objetos, o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual.

As Cartas de Responsabilidade Econômico-Social que acompanharão o projeto de plano plurianual e a lei orçamentária devem conter os parâmetros, objetivos e metas econômicos e sociais previstos para o período de sua validade, utilizados na elaboração desse instrumento de planejamento governamental.

A proposta de alteração ao art. 165 traz a obrigatoriedade de as autoridades do Poder Executivo, responsáveis pelas políticas públicas, evidenciarem, em relatório, o andamento das previsões, metas e objetivos constantes das Cartas, com justificativas e análises de

eventuais desvios ou atrasos, com vistas a debate a ser travado periodicamente no âmbito das Comissões das duas Casas do Congresso Nacional.

Justificando sua Proposta, o autor, dentre outras razões, enfatiza que *“A Carta de Responsabilidade Econômico-social representaria uma profunda mudança institucional e um mecanismo eficaz de controle social e democrático do Estado pela sociedade civil, que definitivamente pautaria a imensa dívida social como prioridade das políticas públicas do país”*.

II - ANÁLISE

A Proposta de Emenda à Constituição em exame atende aos requisitos constitucionais de tramitação, pois foi subscrita por trinta e quatro Senadores, observando, portanto, a exigência do art. 60, I, da Constituição Federal, que reclama um mínimo de um terço dos senadores para a apresentação de propostas de emenda à Constituição. Ademais, a proposta não incide nas vedações dispostas no § 4º do art. 60 da Lei Maior.

Quanto ao mérito, a Proposta traz avanços na sistemática de atuação do Estado brasileiro, ao evidenciar os compromissos do Poder Executivo com a Nação, no que concerne a suas principais políticas públicas.

Não obstante alguns dos conteúdos previstos para a Carta de Responsabilidade Econômico-Social já serem preconizados na legislação infraconstitucional, a exemplo da discriminação das principais variáveis fiscais no Anexo de Metas Fiscais das Leis de Diretrizes Orçamentárias, conforme exigido pelo art. 4º, §§1º e 2º da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Carta inova em muitos outros aspectos. Releva mencionar, ilustrativamente, a definição de parâmetros, objetivos e metas, quantificados por indicadores, para as políticas de desenvolvimento de capacidade tecnológica e científica, de redução das desigualdades regionais e sociais e de fomento à reforma agrária.

É precisamente na área social que a Carta de Responsabilidade desempenhará seu mais relevante papel, ao exigir dos governantes um compromisso efetivo com a superação dos graves problemas nacionais. Vale destacar que a Proposição prevê o acompanhamento, mediante relatórios e debates nas duas Casas do Congresso Nacional, das variáveis qualitativas e quantitativas constantes das Cartas. Como assinalado na Justificação da PEC, *“esta mudança no perfil de relacionamento entre o Executivo e o Legislativo pode permitir um passo importante em direção a um novo padrão de atuação do Estado, que resgate o social como dimensão essencial da economia e adote a transparência e a participação da sociedade como método de governo”*.

Quanto à técnica legislativa, sem embargo, a Proposição está a merecer ajustes, notadamente para adequá-la aos preceitos da Lei Complementar nº 95, de 1998, que, *“dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis”*.

Inicialmente, impõe-se renumerar o Art. Único da PEC para Art. 1º, acrescentando-se um Art. 2º com a cláusula da vigência da proposição.

Faz-se necessário, ainda, criar um § 1º-A com vistas a corrigir a redação original da Proposta, a qual dispõe que a Carta de Responsabilidade será encaminhada

acompanhando a "lei que instituir o plano plurianual". Esse mandamento não está adequado, porquanto, em verdade, a Carta deverá acompanhar o projeto de plano plurianual. Assim, propomos o desdobramento do texto, aproveitando a parte acrescida pela PEC ao § 1º do Art. 165, da Constituição Federal, para constituir um § 1º-A, incluído no referido Art. 165.

Finalmente, impõe-se ainda retificar a numeração dos novos §§10º e 11º, acrescidos ao art. 165 da Constituição, que devem ser expressos por numerais cardinais, conforme dispõe a Lei Complementar nº 95, de 1998. Ademais, foram feitos ajustes de redação ao § 11, inclusive para o fim de substituir a referência "parágrafo anterior" para "§ 10", exigido, também, pela Lei Complementar nº 95 de 1998.

III – VOTO

Em face do exposto, opinamos pela constitucionalidade, juridicidade, adequação regimental e, por seu inegável mérito, votamos pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 2003, com as seguintes Emendas:

EMENDA Nº

Renumere-se o Art. Único da Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 2003, para Art. 1º, acrescentando-se um art. 2º com a seguinte redação:

"Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação."

EMENDA Nº

Altere-se a redação do § 1º, do art. 165, da Constituição Federal, na forma da redação dada pelo Art. Único, da Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 2003, renumerado para art. 1º, para o fim de manter a redação original de § 1º do art. 165, da Constituição Federal, e acrescentar um §1º-A no referido artigo, na forma seguinte:

"Art. 1º. O art. 165 da Constituição Federal passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 165.....

§ 1º.....

§ 1º-A. O projeto de plano plurianual será enviado ao Congresso Nacional acompanhado de Carta de Responsabilidade Econômico-Social, contendo parâmetros, objetivos e metas econômicos e sociais previstos para o período de sua validade e usados em sua elaboração.

.....(NR)"

EMENDA Nº

Altere-se a numeração dos §§ 10º e 11º para §§ 10 e 11, a serem acrescentados ao art. 165, da Constituição Federal, pelo Art. Único da PEC nº 19, de 2003, renumerado para art. 1º, dando-se ao § 11 a seguinte redação:

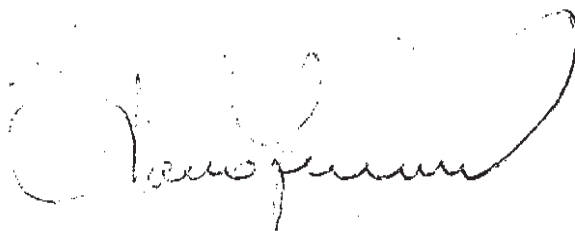
“Art. 1º. O art. 165 da Constituição Federal passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 165.
.....

§ 11. Relatório acerca do andamento das previsões, metas e objetivos constantes das Cartas de Responsabilidade Econômico-Social, citados no §10, contemplando justificativas e análises dos eventuais desvios ou atrasos, será apresentado e debatido pelos ministros ou secretários responsáveis pela condução dos respectivos assuntos no Poder Executivo, perante as comissões regimentalmente competentes das duas Casas do Congresso Nacional, em periodicidade trimestral, no caso da Carta que acompanha o projeto de lei orçamentária, e anual, no caso da Carta que acompanha o projeto de plano plurianual. (NR)”

Sala da Comissão, em

, Presidente



, Relator

PARECER Nº 296, DE 2009

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 34, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Sergio Zambiasi, que modifica a alínea "b" do inciso II do § 1º do art. 14 da Constituição Federal, para reduzir de 70 para 65 de idade a obrigatoriedade do alistamento eleitoral e o voto facultativo

RELATOR: Senador **ALOIZIO MERCADANTE**,

Relator "Ad Hoc": Senador Marconi Perillo

I – RELATÓRIO

Tendo como seu primeiro subscritor o Senador Sérgio Zambiasi, vem ao exame desta Comissão a Proposta de Emenda à Constituição nº 34, de 2004, que reduz de 70 para 65 anos de idade a obrigatoriedade tanto do alistamento eleitoral quanto do voto.

Sustentando sua iniciativa, os autores da proposição argumentam ser preciso dar uniformidade ao conceito de idoso para efeito de concessão de tratamento constitucional e legal mais favorável, como compensação às fragilidades próprias da idade.

Nesse sentido, enumeram-se com minúcia, os diferentes textos normativos que já abrigam tal tipo de benefício, podendo-se citar, além do Estatuto do Idoso (Lei 10.741/2003), recém-aprovado, a própria Carta Magna, quando assegura, no art. 40, III, *b*, direito à aposentadoria voluntária ao servidor público aos 65 anos com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, quando garante aos maiores de 65 gratuidade de transporte coletivo urbano (art. 230, § 7º) e também quando, em seu art. 201, § 7º, II, proporciona ao contribuinte do Regime Geral de Previdência Social, masculino, com 25 anos de contribuição, o direito à aposentadoria ao completar 65 anos de idade.

Da mesma forma relacionam-se inúmeras leis de cunho administrativo, processual e tributário, que vêm adotando a idade de 65 anos como termo inicial para o gozo de tratamento mais favorecido ou prioritário aos cidadãos, a exemplo da Lei 8.926/94, da Lei 10.048/02, e do art. 1.211-A da Lei 10.173/01.

E, finalmente, a título de conclusão desse arrazoado, averbam seus autores o seguinte:

Verifica-se, assim, que a obrigatoriedade do alistamento eleitoral e do voto aos maiores de 65 anos, é norma incompatível com o espírito dos preceitos constitucionais e legais supramencionados.

É que, ao mantermos a vigência do preceito constitucional da alínea *b* do inciso II do § 1º do art. 14, estamos, com a devida vênua, negando direito especial e tratamento diferenciado às pessoas maiores de 65 anos, posto que, atualmente, só se desoneram destas obrigações após completarem 70 anos.

É, pois, com o propósito de uniformizar o tratamento legal em favor dos idosos que estamos apresentando esta proposta de emenda constitucional, de modo a tornar facultativo o alistamento eleitoral e o voto aos maiores de 65 anos.

À proposição não foram oferecidas emendas.

III – ANÁLISE

A proposição em exame atende aos pressupostos constitucionais exigidos para sua tramitação, consistentes no número mínimo de subscritores bastantes a legitimar-lhe a apresentação e na obediência aos limites circunstanciais e materiais do poder de reforma da Constituição, elencados no art. 60, §§ 1º e 4º da Lei Maior.

Ademais, não consta que a matéria versada na Proposta de Emenda à Constituição ora analisada tenha sido rejeitada ou havida por prejudicada na presente sessão legislativa, com o que se afasta, em relação a ela, a incidência da vedação do § 5º do art. 60 da Carta Magna.

Sua regimentalidade é também imune à crítica, conformando-se à prescrição do art. 371 do Regimento Interno do Senado Federal.

Quanto à técnica legislativa, merece a proposição apenas um pequeno reparo na redação de sua ementa acrescentando-se a expressão “obrigatoriedade do” antes de “alistamento eleitoral” e corrigindo-se a concordância do adjetivo “facultativos”, grafado no plural, quando, no caso, o respectivo substantivo “voto”, está escrito no singular.

No exame do mérito, parecem convincentes as razões expendidas pelos autores, apoiadas em copiosos precedentes legais em abono de sua tese. Realmente, nada justifica a manutenção do atual limite de 70 anos para a obrigatoriedade do voto e do alistamento eleitoral na Constituição Federal se a própria Lei Maior adota a idade 65 anos para fins de promover tal discriminação positiva no âmbito previdenciário (art. 40, III e art. 201 § 7º, II) e social (art. 230, § 2º).

De fato, é preciso dar-se maior coerência e univocidade ao conceito de idoso, constitucionalizando-o, embora não, é claro, de forma expressa, dado não ter o texto legal caráter doutrinário.

E como bem observam os autores da proposição ora examinada, não se está, com isso, subtraindo o direito de sufrágio ativo dos maiores de 65 anos, mas apenas convertendo o que hoje é uma imposição legal numa faculdade constitucionalmente outorgada.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela constitucionalidade e regimentalidade da PEC nº 34, de 2004, e, no mérito, pela sua aprovação com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº – CCJ

Dê-se à ementa da Proposta de Emenda à Constituição nº 34, de 2004, a seguinte redação:

Modifica a alínea *b* do inciso II do § 1º do art. 14 da Constituição Federal, para reduzir de 70 para 65 anos de idade a obrigatoriedade do alistamento eleitoral e o voto facultativo.

Sala da Comissão, em 7 de abril de 2009.



, Presidente



, Relator


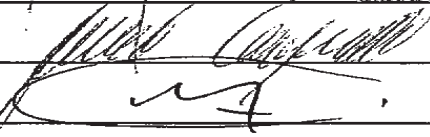

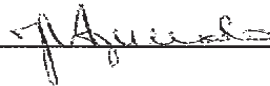
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PEC Nº 34 DE 2004

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 07/04/2009, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: <i>Senador Demostenes Torres</i>	
RELATOR: <i>Senador Marconi Perillo</i>	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLYC <i>Eduardo Suplicy</i>	3. MARCELO CRIVELLA <i>Marcelo Crivella</i>
ANTONIO CARLOS VALADARES <i>Antonio Carlos Valadares</i>	4. INÁCIO ARRUDA <i>Inácio Arruda</i>
IDELI SALVATTI <i>Ideli Salvatti</i>	5. CÉSAR BORGES <i>César Borges</i>
EXPEDITO JÚNIOR <i>Expedito Júnior</i>	6. SERYS SLHESSARENKO <i>Serys Slhessarenko</i>
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON <i>Pedro Simon</i>	1. ROMERO JUCA <i>Romero Juca</i>
ALMEIDA LIMA <i>Almeida Lima</i>	2. LEOMAR QUINTANILHA <i>Leomar Quintanilha</i>
GILVAM BORGES <i>Gilvam Borges</i>	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR <i>Geraldo Mesquita Júnior</i>
FRANCISCO DORNELLES <i>Francisco Dornelles</i>	4. LOBÃO FILHO <i>Lobão Filho</i>
VALTER PEREIRA <i>Valter Pereira</i>	5. VALDIR RAUPP <i>Valdir Raupp</i>
WELINGTON SALGADO DE OLIVEIRA <i>Wellington Salgado de Oliveira</i>	6. NEUTO DE CONTO <i>Neuto de Conto</i>
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU <i>Kátia Abreu</i>	1. EFRAIM MORAIS <i>Efraim Moraes</i>
DEMÓSTENES TORRES <i>Demostenes Torres</i>	2. ADELMIR SANTANA <i>Adelmir Santana</i>
JAYME CAMPOS <i>Jayme Campos</i>	3. RAMUNDO COLOMBO <i>Ramundo Colombo</i>
MARCO MACIEL <i>Marco Maciel</i>	4. JOSÉ AGRIPINO <i>José Agripino</i>
ANTONIO CARLOS JÚNIOR <i>Antonio Carlos Júnior</i>	5. ELISEU RESENDE <i>Eliseu Resende</i>
ALVARO DIAS <i>Alvaro Dias</i>	6. EDUARDO AZEREDO <i>Eduardo Azeredo</i>
SÉRGIO GUERRA <i>Sérgio Guerra</i>	7. MARCONI PERILLO <i>Marconi Perillo</i>
LÚCIA VÂNIA <i>Lúcia Vânia</i>	8. ARTHUR VIRGÍLIO <i>Arthur Virgílio</i>
TASSO JEREISSATI <i>Tasso Jereissati</i>	9. FLEXA RIBEIRO <i>Flexa Ribeiro</i>
PTB	
ROMEU TUMA <i>Romeu Tuma</i>	1. GIM ARGELLO <i>Gim Argello</i>
PDT	
OSMAR DIAS <i>Osmar Dias</i>	1. PATRÍCIA SABOYA <i>Patrícia Saboya</i>

**ASSINAM O PARECER
À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 34, DE 2004
NA REUNIÃO Ordinária DE 27/04/2009, COMPLEMENTANDO
AS ASSINATURAS DOS MEMBROS DA COMISSÃO, NOS TERMOS
DO ART. 356, PARÁGRAFO ÚNICO, DO R.I.S.F.,
OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS):**

- 1 -  _____ *Senador Luiz Inácio Lula da Silva*
- 2 -  _____ *Senador Renato Casagrande*
- 3 -  _____ *Senador Gerson Carneiro*
- 4 -  _____ *Senador José Cláudio*

Legislação citada anexada pela Secretaria Geral da Mesa

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....
Seção II
**DOS SERVIDORES PÚBLICOS-CIVIS
DOS SERVIDORES PÚBLICOS**
(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

Art. 40. Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

§ 1º Os servidores abrangidos pelo regime de previdência de que trata este artigo serão aposentados, calculados os seus proventos a partir dos valores fixados na forma dos §§ 3º e 17: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

I - por invalidez permanente, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, na forma da lei; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

II - compulsoriamente, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98)

III - voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98)

a) sessenta anos de idade e trinta e cinco de contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta de contribuição, se mulher; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98)

b) sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98)

.....
Subseção II
Da Emenda à Constituição

Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

- I - de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal;
- II - do Presidente da República;

III - de mais da metade das Assembléias Legislativas das unidades da Federação, manifestando-se, cada uma delas, pela maioria relativa de seus membros.

§ 1º - A Constituição não poderá ser emendada na vigência de intervenção federal, de estado de defesa ou de estado de sítio.

§ 2º - A proposta será discutida e votada em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos, três quintos dos votos dos respectivos membros.

§ 3º - A emenda à Constituição será promulgada pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, com o respectivo número de ordem.

§ 4º - Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:

I - a forma federativa de Estado;

II - o voto direto, secreto, universal e periódico;

III - a separação dos Poderes;

IV - os direitos e garantias individuais.

§ 5º - A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

.....
Art. 201. A previdência social será organizada sob a forma de regime geral, de caráter contributivo e de filiação obrigatória, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial, e atenderá, nos termos da lei, a: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

I - cobertura dos eventos de doença, invalidez, morte e idade avançada; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

II - proteção à maternidade, especialmente à gestante; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

III - proteção ao trabalhador em situação de desemprego involuntário; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

IV - salário-família e auxílio-reclusão para os dependentes dos segurados de baixa renda; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

V - pensão por morte do segurado, homem ou mulher, ao cônjuge ou companheiro e dependentes, observado o disposto no § 2º. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

~~§ 1º - É vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos beneficiários do regime geral de previdência social, ressalvados os casos de~~

~~atividades exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, definidas em lei complementar. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)~~

§ 1º É vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos beneficiários do regime geral de previdência social, ressalvados os casos de atividades exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física e quando se tratar de segurados portadores de deficiência, nos termos definidos em lei complementar. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 47, de 2005)

§ 2º Nenhum benefício que substitua o salário de contribuição ou o rendimento do trabalho do segurado terá valor mensal inferior ao salário mínimo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

§ 3º Todos os salários de contribuição considerados para o cálculo de benefício serão devidamente atualizados, na forma da lei. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

§ 4º É assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios definidos em lei. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

§ 5º É vedada a filiação ao regime geral de previdência social, na qualidade de segurado facultativo, de pessoa participante de regime próprio de previdência. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

§ 6º A gratificação natalina dos aposentados e pensionistas terá por base o valor dos proventos do mês de dezembro de cada ano. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

§ 7º É assegurada aposentadoria no regime geral de previdência social, nos termos da lei, obedecidas as seguintes condições: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

I - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher; (Incluído dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

II - sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, reduzido em cinco anos o limite para os trabalhadores rurais de ambos os sexos e para os que exerçam suas atividades em regime de economia familiar, nestes incluídos o produtor rural, o garimpeiro e o pescador artesanal. (Incluído dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

.....

CAPÍTULO VII

DA FAMÍLIA, DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DO IDOSO

Art. 230. A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida.

§ 1º - Os programas de amparo aos idosos serão executados preferencialmente em seus lares.

§ 2º - Aos maiores de sessenta e cinco anos é garantida a gratuidade dos transportes coletivos urbanos.

LEI Nº 10.741, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003.

Mensagem de veto

Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.

Vigência

LEI Nº 8.926, DE 9 DE AGOSTO DE 1994.

Toma obrigatória a inclusão, nas bulas de medicamentos, de advertências e recomendações sobre seu uso por pessoas de mais de 65 anos.

LEI Nº 10.048, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2000.

Mensagem de Veto
Regulamento

Dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e dá outras providências.

LEI Nº 10.173, DE 9 DE JANEIRO DE 2001.

Altera a Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, para dar prioridade de tramitação aos procedimentos judiciais em que figure como parte pessoa com idade igual ou superior a sessenta e cinco anos.

Art. 1º A Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

"Art. 1.211-A. Os procedimentos judiciais em que figure como parte ou interveniente pessoa com idade igual ou superior a sessenta e cinco anos terão prioridade na tramitação de todos os atos e diligências em qualquer instância." (AC)

PARECER Nº 297, DE 2009

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 42, de 2008 (nº 138/2003, na Câmara dos Deputados, tendo como primeiro signatário o Deputado Sandes Júnior), que altera a denominação do Capítulo VII do Título VIII da Constituição Federal e modifica o seu art. 227.

Relator: Senador **Expedito Júnior**

I – Relatório

A Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 42, de 2008, busca alterar a denominação do Capítulo VII do Título VIII da Constituição, nela fazendo inserir referência ao jovem. Também pretende modificar a redação do art. 227 da Lei Maior para estender aos jovens a proteção e os direitos já consagrados às crianças e aos adolescentes, além de prescrever a elaboração do estatuto e do plano nacional da juventude.

Ressalte-se que, em essência, o texto sob análise traduz o resultado dos trabalhos da comissão especial criada na Câmara dos Deputados para proferir parecer à PEC nº 138, de 2003. Esse colegiado concluiu sua missão apresentando um substitutivo à proposta original, que dispunha sobre a proteção dos direitos econômicos, sociais e culturais da juventude, mediante a inclusão, na Carta Magna, de um artigo referente aos jovens e a alteração do nome do capítulo retromencionado.

Os autores da proposta original, cujo primeiro signatário é o Deputado Sandes Júnior, mencionam a proteção constitucional ao adolescente e ao idoso como uma das grandes inovações trazidas ao Direito pátrio pelo constituinte dos anos 80 e afirmam que essa proteção ensejou a adoção de diversos diplomas legais. Alegam, ainda, a necessidade de preencher uma imensa lacuna na Constituição brasileira, que não assegura proteção à juventude, ao contrário da Carta portuguesa.

No Senado Federal, a referida PEC não foi alvo de emendas.

II – Análise

À luz do disposto no art. 356 do Regimento Interno do Senado Federal, compete a esta Comissão emitir parecer acerca da admissibilidade e do mérito da proposta de emenda à Constituição em exame.

Note-se, de pronto, que não há impeditivo constitucional para a apreciação da proposta, haja vista a

normalidade político-institucional em que se encontra o País e a observância das demais regras prescritas no art. 60 da Lei Maior, pois a PEC está subscrita por mais de um terço dos membros da Câmara dos Deputados, não afronta cláusulas pétreas nem contém matéria já apreciada na presente legislatura.

Além de satisfazer o critério da admissibilidade, a PEC em exame apresenta inegável relevância social, porquanto atinge diretamente quase 50 milhões de brasileiros, com idade entre 15 e 29 anos. Nesse universo, 34 milhões têm de 15 a 24 anos, sendo eles os que mais sofrem com a falta de formação profissional e de acesso à cultura e ao lazer, realidade especialmente cruel nas periferias. Nessa faixa etária, também se encontra a parte da população nacional atingida pelos piores índices de desemprego, evasão escolar e mortes por homicídio, sem falar dos problemas relativos à sexualidade, ao abuso de drogas e ao envolvimento com a criminalidade.

Não amparados por serviços diferenciados e eficientes de apoio educacional, psicológico e médico, esses jovens vivenciam diariamente os conflitos inerentes à transição da adolescência para a vida adulta. Experimentam, nessa fase, via de regra, a saída da escola e da casa dos pais, a procura de trabalho, a prestação do serviço militar, o casamento e a constituição de uma nova família. Passam, portanto, de um estado de indefinição e dependência a outro de responsabilidade e autonomia, sem vislumbrar a presença do Estado em seu horizonte.

Na verdade, desprovidos que estão do conhecimento de seus direitos, deveres, capacidades, importância e papel social, a maioria dos jovens carece até mesmo de um projeto de vida. Sentindo-se excluídos dos mecanismos que movem a sociedade, eles se distanciam da participação política e social e deixam de utilizar suas energias na realização de ações transformadoras. Assim, não contribuem para a renovação de quadros e lideranças, o que decerto compromete o futuro do País.

Para reverter esse quadro, temos de agir de imediato, colocando a questão da juventude como prioridade nacional, já que esse segmento da população é estratégico para o desenvolvimento brasileiro. Devemos começar, então, pelo reconhecimento da especificidade desse grupo, singular nos seus traços gerais e nas suas demandas, mas tão plural no tocante às características sociais, culturais, econômicas e territoriais de seus integrantes.

É exatamente isso o que faz a PEC nº 42, de 2008, quando traz a juventude para o texto constitucio-

nal. Ela abre caminho para que se garanta a representação dos interesses e dos pontos de vista juvenis em nossas instituições sociais e políticas. Busca construir o cenário propício à oferta dos estímulos necessários para o protagonismo da juventude, o que significa ampliar o acesso à educação, à qualificação profissional e à cidadania, assim aumentando as oportunidades de acesso à saúde, ao mercado de trabalho, ao crédito, à renda, aos esportes, ao lazer, à cultura e ao bem-estar social.

Para que nenhuma sombra embace o incontestável mérito da proposta sob análise, entretanto, julgamos recomendável restituir ao texto da PEC a locução “forma de”, suprimida, por lapso, do trecho final do art. 227 da Constituição. Basta lembrar que a redação do substitutivo proposto pela relatora da matéria continha a seguinte dicção: “além de colocá-los a salvo de toda de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”. Infelizmente, em vez de restabelecer a redação já consagrada na Lei Maior, a redação final do texto na Câmara dos Deputados eliminou a locução, saída que não parece ser a melhor.

Por meio de emenda de redação, ainda, propomos corrigir dois outros deslizos formais da PEC sob exame. Em primeiro lugar, incluímos na emenda a explicitação do objeto da lei, como prevê o art. 5º da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998. Em segundo lugar, substituímos o termo “promulgação”, constante da cláusula de vigência, pela palavra “publicação”, em observância à fórmula prescrita no § 2º do art. 8º do já citado diploma legal.

Essas modestas contribuições, vale repetir, apenas aperfeiçoam a redação da PEC nº 42, de 2008, sem trazer nenhum prejuízo à sua tramitação, que esperamos que seja o mais célere possível.

III – Voto

Diante do exposto, o voto é pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade da PEC nº 42, de 2008, e, no mérito, por sua aprovação, com as seguintes emendas de redação:

EMENDA Nº 1 – CCJ

À PEC nº 42, de 2008

Dê-se à ementa da PEC nº 42, de 2008, a redação abaixo:

“Altera a denominação do Capítulo VII do Título VIII da Constituição Federal e modifica o seu art. 227, para cuidar dos interesses da juventude.”

EMENDA Nº 2 – CCJ

À PEC nº 42, de 2008

Insira-se no **caput** do art. 227 da Constituição Federal, nos termos estabelecidos no art. 2º da PEC nº 42, de 2008, a expressão “forma de”, antes da palavra “negligência”.

EMENDA Nº 3 – CCJ

À PEC nº 42, de 2008

Substitua-se, no art. 3º da PEC nº 42, de 2008, a palavra “promulgação” por “publicação”.

Sala da Comissão, 1º de abril de 2009.

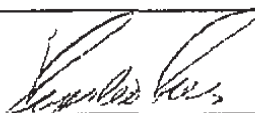

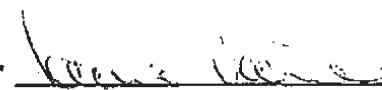



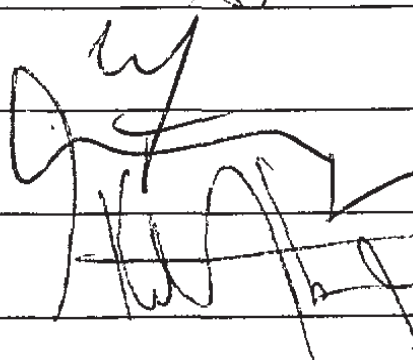

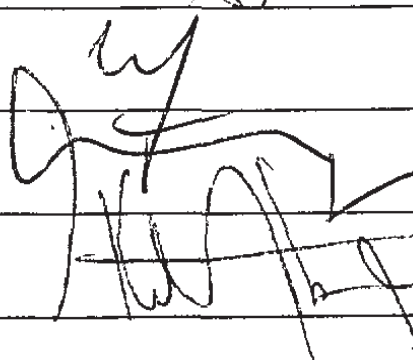

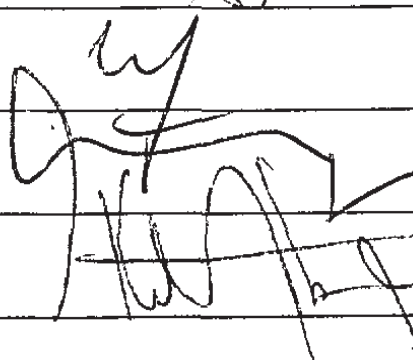

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PEC Nº 42 DE 2008

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 11/04/2009, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: <i>Senador Demóstenes Torres</i>	
RELATOR: <i>Senador Rogério Junqueira</i>	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE <i>[assinatura]</i>
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLYCY <i>[assinatura]</i>	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES <i>[assinatura]</i>	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES <i>[assinatura]</i>
EXPEDITO JÚNIOR <i>[assinatura]</i>	6. SERYS SHESSARENKO <i>[assinatura]</i>
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON <i>[assinatura]</i>	1. ROMERO JUCA
ALMEIDA LIMA <i>[assinatura]</i>	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA <i>[assinatura]</i>	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES <i>[assinatura]</i>	2. ADELMIR SANTANA <i>[assinatura]</i>
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL <i>[assinatura]</i>	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS <i>[assinatura]</i>	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA <i>[assinatura]</i>	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI <i>[assinatura]</i>	9. FLEXA RIBEIRO <i>[assinatura]</i>
PTB	
ROMEU TUMA <i>[assinatura]</i>	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS <i>[assinatura]</i>	1. PATRÍCIA SABOYA

ASSINAM O PARECER
À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 42, DE 2008
 NA REUNIÃO *Institucional* DE *17/04/2009*, COMPLEMENTANDO
 AS ASSINATURAS DOS MEMBROS DA COMISSÃO, NOS TERMOS
 DO ART. 356, PARÁGRAFO ÚNICO, DO R.I.S.F.,
 OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS):

- 1- _____
- 2-   _____
- 3-   _____
- 4-   _____
- 5-   _____
- 6-   _____
- 7-   _____

Legislação citada anexada pela Secretaria Geral da Mesa

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Subseção II Da Emenda à Constituição

Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

I - de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal;

II - do Presidente da República;

III - de mais da metade das Assembléias Legislativas das unidades da Federação, manifestando-se, cada uma delas, pela maioria relativa de seus membros.

CAPÍTULO VII DA FAMÍLIA, DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DO IDOSO

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

Art. 5º A ementa será grafada por meio de caracteres que a realcem e explicitará, de modo conciso e sob a forma de título, o objeto da lei.

Art. 8º A vigência da lei será indicada de forma expressa e de modo a contemplar prazo razoável para que dela se tenha amplo conhecimento, reservada a cláusula "entra em vigor na data de sua publicação" para as leis de pequena repercussão.

§ 1º A contagem do prazo para entrada em vigor das leis que estabeleçam período de vacância far-se-á com a inclusão da data da publicação e do último dia do prazo, entrando em vigor no dia subsequente à sua consumação integral. (Parágrafo incluído pela Lei Complementar nº 107, de 26.4.2001)

§ 2º As leis que estabeleçam período de vacância deverão utilizar a cláusula 'esta lei entra em vigor após decorridos (o número de) dias de sua publicação oficial'. (Parágrafo incluído pela Lei Complementar nº 107, de 26.4.2001)

PARECERES N^{os} 298 E 299, DE 2009

Sobre o Projeto de Lei da Câmara n^o 60, de 2007 (n^o 3.688/2000, na Casa de origem, do Deputado José Carlos Elias), que dispõe sobre a prestação de serviço de psicologia e de assistência social nas escolas públicas de educação básica.

PARECER N^o 298, DE 2009,

(Da Comissão de Educação, Cultura e Esporte)

Relator: Senador **Cícero Lucena**

I – Relatório

Em seus três artigos, o projeto em destaque busca assegurar o atendimento psicológico e de assistência social aos estudantes das escolas públicas de educação básica. Ele resulta de substitutivo da Comissão de Educação e Cultura da Câmara dos Deputados a nove proposições que tratavam do assunto, encabeçadas pela mais antiga, o PL n^o 3.688, de 2000, que originalmente dispunha apenas sobre a presença de assistentes sociais nas escolas públicas.

O PLC prevê que o atendimento será prestado por psicólogos vinculados ao Sistema Único de Saúde (SUS) e por assistentes sociais ligados aos serviços públicos de assistência social. Esses profissionais podem atuar nas escolas ou, preferencialmente, nos serviços de saúde e de assistência social. Em qualquer caso, serão fixados número de vezes por semana e os respectivos horários mínimos de atendimento.

É estabelecido, ainda, o prazo de um ano, a partir da data de publicação da lei, para que os sistemas de ensino, de saúde e de assistência social cumpram as novas normas.

Por fim, a data de publicação da lei em que se converter PLC é prevista para a data de sua publicação.

II – Análise

Com efeito, as instituições escolares, em especial aquelas voltadas para o atendimento de amplo contingente de estudantes, geralmente deixam de lado as necessidades e dramas individuais de seus alunos. Problemas de comportamento e de aprendizagem dos estudantes tendem a ser tratados de forma superficial e, muitas vezes, até ignorados por professores e outros profissionais da educação, premidos pela sobrecarga de serviço e, eventualmente, convencidos de que pouco podem fazer, em suas condições de trabalho, para mudar suposto determinismo do meio social ou da herança genética que pesa sobre seus alunos.

Apesar dos esforços de muitos desses profissionais, apenas nos momentos em que comportamentos antissociais perturbam seriamente o cotidiano escolar se identifica a necessidade de atendimento individua-

lizado e especializado. Como, todavia, a maioria das escolas de educação básica pública não tem profissionais qualificados e/ou que disponham de tempo para oferecer apoio a esses estudantes – e os serviços públicos de saúde e de assistência social frequentemente não são de fácil e rápido acesso –, o tratamento que lhes é concedido tende a ser inadequado.

Na verdade, considerável parcela das escolas particulares, principalmente das maiores, já conta com psicólogos ou psicopedagogos e, menos frequentemente, com assistentes sociais. Já no setor público, apenas algumas redes escolares têm esses profissionais em seus quadros, mas, quase sempre, em número reduzido, o que impossibilita sua presença em todas as escolas, ou pelo menos na maioria delas.

Desse modo, as normas contidas no PLC podem contribuir para que a escola tenha maior capacidade de compreender os dramas vivenciados por seus estudantes, mediante a intervenção de outros profissionais qualificados, os psicólogos e os assistentes sociais. Se esse trabalho for bem desenvolvido, o conseqüente bem-estar individual e coletivo dos estudantes trará, por certo, efeitos positivos sobre o desempenho escolar e, de modo geral, contribuirá para a melhoria da qualidade do ensino.

O PLC conseguiu escapar de uma dificuldade em que incorrem proposições dessa natureza, inclusive dos projetos que o originaram. Trata-se da tentativa de criar, nas escolas, as funções e respectivos cargos de psicólogos e de assistentes sociais, em geral, com base em demandas desses profissionais e de instituições que os representam. Medida dessa natureza seria a ideal, mas de difícil implementação, dadas as restrições orçamentárias do setor educacional público. A fim de evitar tais dificuldades orçamentárias, a proposição em exame estimula esse atendimento mediante integração com o SUS e com os serviços públicos de assistência social.

O § 2^o do art. 1^o do projeto estabelece o atendimento preferencial nos serviços de saúde e de assistência social, admitida a atuação dos profissionais em questão nas escolas. Contudo, a lei não deveria impossibilitar a alternativa de contratação de psicólogos e de assistentes sociais pelas redes escolares, como parece sugerido pela norma contida no § 1^o do mesmo artigo. A medida, vale frisar, criaria problemas para as escolas públicas que já possuem esses profissionais em seus quadros funcionais. Desse modo, o dispositivo merece ser flexibilizado pela inclusão do termo preferencialmente em sua redação.

Em suma, o PLC n^o 60, de 2007, não padece de vícios de juridicidade e de constitucionalidade. Quanto ao mérito, também merece aprovação, por promover importante serviço aos estudantes e, por conseguinte, também aos demais profissionais da educação.

III – Voto

Em vista do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 2007, acolhida a emenda a seguir apresentada.

EMENDA Nº 1-CE

Dê-se ao § 1º do art. 1º do PLC nº 60, de 2007, a seguinte redação:

“Art. 1º

§ 1º O atendimento previsto neste artigo será prestado, preferencialmente, por psicólogos vinculados ao Sistema Único de Saúde (SUS) e por assistentes sociais vinculados aos serviços públicos de assistência social.

.....(NR)”

Sala da Comissão, 11 de dezembro de 2007.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ASSINAM O PARECER AO PLC Nº 060/07 NA REUNIÃO DE 33 132 107 OS SENHORES SENADORES:

PRISIDENTE: *Minh Q.* Sen. *Cristovam Buarque*

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)

FLAVIO ARNS	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES
AUGUSTO BOTELHO	2- JOÃO PEDRO
FÁTIMA CLEIDE	3- ALOÍZIO MERCADANTE
PAULO PAIM <i>Paulo Paim</i>	4- ANTÔNIO CARLOS VALADARES <i>Antônio Carlos Valadares</i>
IDEEL SALVATI <i>Idel Salvati</i>	5- FRANCISCO DORNELLES
INÁCIO ARRUDA	6- MARCELO CRIVELLA
RENATO CASAGRANDE	7- MAGNO MALTA
SÉRGIO ZAMBIASI <i>Sérgio Zambiasi</i>	8- JOÃO VICENTE CLAUDINO
JOÃO RIBEIRO	9- SIBÁ MACHADO

PMDB

WELLINGTON SALGADO	1- ROMERO JUCÁ
GILVAM BORGES	2- LEOMAR QUINTANILHA
MÃOSANTA <i>Mãos Santa</i>	3- PEDRO SIMON
VALDIR RAUPP <i>Valdir Raupp</i>	4- VALTER PEREIRA <i>Valter Pereira</i>
PAULO DUQUE <i>Paulo Duque</i>	5- JARBAS VASCONCELOS
GERALDO MESQUITA JÚNIOR <i>Geraldo Mesquita Junior</i>	6- (VAGO)
GERSON CAMATA <i>Gerson Camata</i>	7- NEUTO DE CONTO

BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)

EDISON LOBÃO <i>Edison Lobão</i>	1- ADELMIR SANTANA
HERÁCLITO FORTES	2- DEMÓSTENES TORRES
MARIA DO CARMO ALVES <i>Maria do Carmo Alves</i>	3- JONAS PINHEIRO
MARCO MACIEL <i>Marco Maciel</i>	4- JOSÉ AGRIPINO
RAIMUNDO COLOMBO <i>Raimundo Colombo</i>	5- KÁTIA ABREU
ROSALBA CIARLINI <i>Rosalba Ciarlini</i>	6- ROMEU TUMA
MARCONI PERILLO <i>Marconi Perillo</i>	7- CÍCERO LUCENA
MARISA SERRANO <i>Marisa Serrano</i>	RELATOR <i>e - Sérgio Guerra</i>
PAPALÉO PAES <i>Papaléo Paes</i>	8- EDUARDO AZEREDO
FLEXA RIBEIRO	9- SÉRGIO GUERRA
	10- LÚCIA VÂNIA

PDT

CRISTOVAM BUARQUE	1- JEFFERSON PÉRES
-------------------	--------------------

**PARECER Nº 299, DE 2009,
DA COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS.**

Relator: Senador **Mozarildo Cavalcanti**

I – Relatório

O PLC nº 60, de 2007, composto por três artigos, tem por objetivo prover atendimento psicológico e de assistência social aos estudantes das escolas públicas de educação básica. Embora, formalmente, tenha origem em iniciativa do Deputado José Carlos Elias, o projeto é fruto de substitutivo da Comissão de Educação e Cultura da Câmara dos Deputados a nove proposições que dispunham sobre a matéria.

Em seu art. 1º, o PLC prevê que o atendimento em questão será prestado por psicólogos vinculados ao Sistema Único de Saúde (SUS), e por assistentes sociais ligados aos serviços públicos de assistência social. Tais profissionais podem atuar tanto nas escolas como – em caráter de atendimento preferencial – nos serviços de saúde e de assistência social. Em qualquer caso, devem ser fixados o número de vezes de atendimento por semana e seus respectivos horários mínimos.

O art. 2º estipula o prazo de um ano, a partir da data de publicação da lei, para que os sistemas de ensino, de saúde e de assistência social observem as disposições da nova lei.

Já o art. 3º estabelece que a lei proposta entrará em vigor na data de sua publicação.

A matéria foi aprovada na Comissão de Educação (CE) desta Casa, com uma emenda, que torna preferencial o atendimento psicológico por profissionais do SUS e de assistência social dos respectivos serviços públicos.

II – Análise

Apesar de o art. 206, VII, da Constituição Federal, estipular a garantia de padrão de qualidade como um dos princípios que regem o ensino, diversos indicadores revelam os problemas enfrentados pela educação básica pública no Brasil. Decerto, inúmeras ações vêm sendo empreendidas pelos poderes públicos com o objetivo de corrigir essas deficiências. No entanto, há ainda um caminho longo a percorrer e a presente matéria pode constituir um apoio importante nesse percurso.

Com efeito, profissionais das áreas de psicologia e da assistência social têm realizado estudos, bem como desenvolvido instrumentos e modelos de atuação, que visam contribuir para a melhoria do processo educativo. Desse modo, poderiam trabalhar conjuntamente

com gestores, professores e demais profissionais e membros da comunidade escolar na implantação de projetos pedagógicos que promovam a inclusão social, a consolidação de escolas democráticas e a oferta de educação de qualidade para todos.

Contudo, conforme, adequadamente, apontou o referido parecer da CE, as instituições de ensino, de modo especial as de grande porte, geralmente deixam de lado as necessidades e perspectivas individuais de seus alunos. Distúrbios comportamentais e de aprendizagem são freqüentemente tratados com superficialidade, dada a costumeira sobrecarga de serviço dos profissionais da educação. Apesar dos esforços de muitos desses profissionais, apenas é identificada a necessidade de atendimento individualizado e especializado nas ocasiões em que comportamentos anti-sociais perturbam fortemente o cotidiano escolar. No entanto, uma vez que, de um lado, a maioria dos estabelecimentos públicos de educação básica não conta com profissionais qualificados e, do outro, o acesso aos serviços públicos de saúde e de assistência social não é, em geral, ágil, o atendimento concedido aos estudantes acaba por ser inadequado, quando ocorre.

Como também aponta o parecer da CE, muitos estabelecimentos de ensino particulares, principalmente os de maior porte, já contam com psicólogos e, menos freqüentemente, com assistentes sociais, enquanto no setor público, a presença desses profissionais é pouco comum, de forma especial para atendimento nas escolas.

A CE avalia, ainda, que o ideal seria cada escola dispor, em seus quadros, dos profissionais em questão. Todavia, isso seria de difícil implementação dadas as restrições orçamentárias do setor educacional público.

Por isso, o projeto prevê o atendimento dos estudantes pelos sistemas públicos de saúde e de assistência social. Esse atendimento deve ser dado, preferencialmente, nos serviços oferecidos por tais sistemas, mas é admitida a atuação dos respectivos profissionais nas escolas.

Pode-se temer que essa integração não funcione bem, dada a sobrecarga de trabalho que pesa sobre os sistemas públicos de saúde e de assistência social. O próprio apego das escolas à sua rotina também pode dificultar esse trabalho conjunto.

No entanto, a previsão de dificuldades não deve constituir obstáculo para a aprovação de norma que torna disponível o atendimento psicológico e de assistência social aos estudantes das escolas públicas de educação básica.

Julgamos, entretanto, que esse atendimento será mais bem oferecido se a lei determinar que os profissionais de psicologia e de assistência social, por meio de equipes multiprofissionais, devam atuar no âmbito das redes escolares públicas, junto às respectivas secretarias de educação, com a função de assessorar os demais profissionais do ensino em seus desafios diários.

Por certo, no desenvolvimento de ações voltadas para a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem, bem como na mediação das relações sociais e institucionais, o trabalho dessas equipes deve considerar o projeto pedagógico das redes escolares e dos estabelecimentos de ensino.

Caso o educando necessite de atendimento em função de necessidade de desenvolvimento específico, nada impede que, além dos profissionais da escola, haja integração de esforços com o SUS.

Essa perspectiva, que nos leva à apresentação de substitutivo ao PLC, coincide, de certa forma, com a preocupação da emenda da CE de que não deveria ser impossibilitada a alternativa de uma presença mais institucionalizada de psicólogos e de assistentes junto às redes escolares públicas. No entanto, o substitutivo vai além e estabelece ser essa a opção mais adequada para assegurar a contribuição desses profissionais ao processo educativo desenvolvido pelas redes públicas de educação básica.

Feitas essas considerações sobre o mérito do PLC nº 60, de 2007, cumpre assegurar a inexistência de óbices de constitucionalidade, de juridicidade e de técnica legislativa para a sua aprovação.

III – Voto

Em vista do exposto, o voto é pela Aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 2007, na forma do substitutivo a seguir apresentado.

EMENDA Nº 2 – CAS (Substitutivo)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 60, DE 2007

Dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As redes públicas de educação básica contarão com serviços de psicologia e de serviço social para atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação, por meio de equipes multiprofissionais.

§ 1º As equipes multiprofissionais deverão desenvolver ações voltadas para a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem, com a participação da comunidade escolar, atuando na mediação das relações sociais e institucionais.

§ 2º O trabalho da equipe multiprofissional deverá considerar o projeto político-pedagógico das redes públicas de educação básica e dos seus estabelecimentos de ensino.

Art. 2º Necessidades específicas de desenvolvimento por parte do educando serão atendidas pelas equipes multiprofissionais da escola e, quando necessário, em parceria com os profissionais do SUS.

Art. 3º Os sistemas de ensino disporão de um ano, a partir da data de publicação desta Lei, para tomar as providências necessárias ao cumprimento de suas disposições.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 15 de abril de 2009.

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 60, DE 2007

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 15/04/2009 OS SENHORES (AS) SENADORES (AS)

PRESIDENTE: SENADORA ROSALBA CIARLINI *Rosalba Ciarlina*

RELATOR "ad hoc": SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI *Mozarildo Cavalcanti*

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO	BLOCO DE APOIO AO GOVERNO
FLÁVIO ARNS (PT) <i>Flávio Arns</i>	1- FÁTIMA CLEIDE (PT)
AUGUSTO BOTELHO (PT)	2- CÉSAR BORGES (PR) <i>César Borges</i>
PAULO PAIM (PT) <i>Paulo Paim</i>	3- EDUARDO SUPPLICY (PT)
MARCELO CRIVELLA (PRB)	4- INÁCIO ARRUDA (PCdoB)
LAPEBITO JÚNIOR (PR)	5- IDELI SALVATTI (PT)
ROBERTO CAVALCANTI (PRB) <i>Roberto Cavalcanti</i>	6- (vago)
RENATO CASAGRANDE (PSB)	7- JOSÉ NERY (PSOL) <i>José Nery</i>
MAIORIA (PMDB E PP)	MAIORIA (PMDB E PP)
(vago)	1- LOBÃO FILHO (PMDB)
GILVAM BORGES (PMDB)	2- ROMERO JUCÁ (PMDB)
PAULO DUQUE (PMDB) <i>Paulo Duque</i>	3- VALDIR RAUPP (PMDB)
GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB)	4- LEOMAR QUINTANILHA (PMDB)
MÃO SANTA (PMDB) <i>Mão Santa</i>	5- WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB)
BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)
ADELMIR SANTANA (DEM)	1- HERÁCLITO FORTES (DEM)
SALBA CIARLINI (DEM)	2- JAYME CAMPOS (DEM)
EFRAIM MORAIS (DEM) <i>Efraim Moraes</i>	3- MARIA DO CARMO ALVES (DEM)
RAIMUNDO COLOMBO (DEM)	4- JOSÉ AGRIPINO (DEM)
LÚCIA VÂNIA (PSDB) <i>Lucia Vânia</i>	5- MARISA SERRANO (PSDB)
EDUARDO AZEREDO (PSDB)	6- JOÃO TENÓRIO (PSDB)
PAPALÉO PAES (PSDB)	7- SÉRGIO GUERRA (PSDB)
PTB TITULARES	PTB SUPLENTE
MOZARILDO CAVALCANTI	1- GIM ARGELLO
PDT TITULARES	PDT SUPLENTE
JOÃO DURVAL <i>João Durval</i>	1- (vago)

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

.....
VII – garantia de padrão de qualidade.

.....
Documentos Anexados nos Termos do art. 250 do Regimento Interno

Relatório

Relator: Senador **Flávio Arns**

Relator **Ad Hoc**: Senador **Mozarildo Cavalcanti**

I – Relatório

O PLC nº 60, de 2007, composto por três artigos, tem por objetivo prover atendimento psicológico e de assistência social aos estudantes das escolas públicas de educação básica. Embora, formalmente, tenha origem em iniciativa do Deputado José Carlos Elias, o projeto é fruto de substitutivo da Comissão de Educação e Cultura da Câmara dos Deputados a nove proposições que dispunham sobre a matéria.

Em seu art. 1º, o PLC prevê que o atendimento em questão será prestado por psicólogos vinculados ao Sistema Único de Saúde (SUS), e por assistentes sociais ligados aos serviços públicos de assistência social. Tais profissionais podem atuar tanto nas escolas como – em caráter de atendimento preferencial – nos serviços de saúde e de assistência social. Em qualquer caso, devem ser fixados o número de vezes de atendimento por semana e seus respectivos horários mínimos.

O art. 2º estipula o prazo de um ano, a partir da data de publicação da lei, para que os sistemas de ensino, de saúde e de assistência social observem as disposições da nova lei.

Já o art. 3º estabelece que a lei proposta entrará em vigor na data de sua publicação.

A matéria foi aprovada na Comissão de Educação (CE) desta Casa, com uma emenda, que torna preferencial o atendimento psicológico por profissionais do SUS e de assistência social dos respectivos serviços públicos.

II – Análise

Apesar de o art. 206, VII, da Constituição Federal, estipular a garantia de padrão de qualidade como um dos princípios que regem o ensino, diversos in-

dicadores revelam os problemas enfrentados pela educação básica pública no Brasil. Decerto, inúmeras ações vêm sendo empreendidas pelos poderes públicos com o objetivo de corrigir essas deficiências. No entanto, há ainda um caminho longo a percorrer e a presente matéria pode constituir um apoio importante nesse percurso.

Com efeito, profissionais das áreas de psicologia e da assistência social têm realizado estudos, bem como desenvolvido instrumentos e modelos de atuação, que visam contribuir para a melhoria do processo educativo. Desse modo, poderiam trabalhar conjuntamente com gestores, professores e demais profissionais e membros da comunidade escolar na implantação de projetos pedagógicos que promovam a inclusão social, a consolidação de escolas democráticas e a oferta de educação de qualidade para todos.

Contudo, conforme, adequadamente, apontou o referido parecer da CE, as instituições de ensino, de modo especial as de grande porte, geralmente deixam de lado as necessidades e perspectivas individuais de seus alunos. Distúrbios comportamentais e de aprendizagem são freqüentemente tratados com superficialidade, dada a costumeira sobrecarga de serviço dos profissionais da educação. Apesar dos esforços de muitos desses profissionais, apenas é identificada a necessidade de atendimento individualizado e especializado nas ocasiões em que comportamentos anti-sociais perturbam fortemente o cotidiano escolar. No entanto, uma vez que, de um lado, a maioria dos estabelecimentos públicos de educação básica não conta com profissionais qualificados e, do outro, o acesso aos serviços públicos de saúde e de assistência social não é, em geral, ágil, o atendimento concedido aos estudantes acaba por ser inadequado, quando ocorre.

Como também aponta o parecer da CE, muitos estabelecimentos de ensino particulares, principalmente, os de maior porte, já contam com psicólogos e, menos frequentemente, com assistentes sociais, enquanto no setor público, a presença desses profissionais é pouco comum, de forma especial para atendimento nas escolas.

A CE avalia, ainda, que o ideal seria cada escola dispor, em seus quadros, dos profissionais em questão. Todavia, isso seria de difícil implementação dadas as restrições orçamentárias do setor educacional público.

Por isso, o projeto prevê o atendimento dos estudantes pelos sistemas públicos de saúde e de assistência social. Esse atendimento deve ser dado, preferencialmente, nos serviços oferecidos por tais sistemas, mas é admitida a atuação dos respectivos profissionais nas escolas.

Pode-se temer que essa integração não funcione bem, dada a sobrecarga de trabalho que pesa sobre os sistemas públicos de saúde e de assistência social. O próprio apego das escolas à sua rotina também pode dificultar esse trabalho conjunto.

No entanto, a previsão de dificuldades não deve constituir obstáculo para a aprovação de norma que torna disponível o atendimento psicológico e de assistência social aos estudantes das escolas públicas de educação básica.

Julgamos, entretanto, que esse atendimento será mais bem oferecido se a lei determinar que os profissionais de psicologia e de assistência social, por meio de equipes multiprofissionais, devam atuar no âmbito das redes escolares públicas, junto às respectivas secretarias de Educação, com a função de assessorar os demais profissionais do ensino em seus desafios diários.

Por certo, no desenvolvimento de ações voltadas para a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem, bem como na mediação das relações sociais e institucionais, o trabalho dessas equipes deve considerar o projeto pedagógico das redes escolares e dos estabelecimentos de ensino.

Caso o educando necessite de atendimento em função de necessidade de desenvolvimento específico, nada impede que, além dos profissionais da escola, haja integração de esforços com o SUS.

Essa perspectiva, que nos leva à apresentação de substitutivo ao PLC, coincide, de certa forma, com a preocupação da emenda da CE de que não deveria ser impossibilitada a alternativa de uma presença mais institucionalizada de psicólogos e de assistentes junto às redes escolares públicas. No entanto, o substitutivo vai além e estabelece ser essa a opção mais adequada para assegurar a contribuição desses profissionais ao processo educativo desenvolvido pelas redes públicas de educação básica.

Feitas essas considerações sobre o mérito do PLC nº 60, de 2007, cumpre assegurar a inexistência de óbices de constitucionalidade, de juridicidade e de técnica legislativa para a sua aprovação.

III – Voto

Em vista do exposto, o voto é pela Aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 2007, na forma do substitutivo a seguir apresentado.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 60 (SUBSTITUTIVO), DE 2007

Dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de assistência social nas redes públicas de educação básica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As redes públicas de educação básica contarão com serviços de Psicologia e de Assistência Social para atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de Educação, por meio de equipes multiprofissionais.

§ 1º As equipes multiprofissionais deverão desenvolver ações voltadas para a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem, com a participação da comunidade escolar, atuando na mediação das relações sociais e institucionais.

§ 2º O trabalho da equipe multiprofissional deverá considerar o projeto político-pedagógico das redes públicas de educação básica e dos seus estabelecimentos de ensino.

Art. 2º Necessidades específicas de desenvolvimento por parte do educando serão atendidas pelas equipes multiprofissionais da escola e, quando necessário, em parceria com os profissionais do SUS.

Art. 3º Os sistemas de ensino disporão de um ano, a partir da data de publicação desta lei, para tomar as providências necessárias ao cumprimento de suas disposições.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

 Relator

PARECER Nº 302/2008-9

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 2007 (PL nº 435/2007, na origem), que altera o art. 224 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal. *(substitui a expressão: "alienada ou débil mental" por "apresenta deficiência mental".)*

RELATOR: Senador WELLINGTON SALGADO

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 2007 (nº 435, de 2007, na casa de origem), que pretende alterar a alínea “b” do art. 224 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para substituir a expressão “é alienada ou débil mental” por “apresenta deficiência mental”.

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania da Câmara dos Deputados opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do presente projeto de lei.

No prazo regimental não foram oferecidas emendas.

II – ANÁLISE

Em conformidade com estudo de Francisco de Assis Toledo, intitulado **Princípios Básicos de Direito Penal**, o direito penal exige “lei certa com clareza de tipo, que não devem deixar margens a dúvidas nem abusar de emprego de normas muito gerais ou tipos incriminadores genéricos, vazios. Para que a lei penal possa desempenhar função pedagógica e motivar o comportamento humano, necessita ser facilmente acessível a todos, não só aos juristas”.

A substituição da expressão “é alienada ou débil mental” por “apresenta deficiência mental” pode trazer dificuldades de interpretação, visto que a expressão proposta alcança o ofendido “fronteiriço”, que, de acordo com jurisprudência, não está abrangido pela presunção de violência da alínea “b” do art. 214 do CP, como pode-se ver a seguir:

Consoante adverte Mirabete a propósito do alcance do art. 224, “b”, do CP, “a condição psíquica da vítima é, no caso, idêntica à dos inimputáveis a que se refere o art. 26, isto é, alienação ou debilidade mental deve ser de molde a abolir inteiramente a capacidade de entendimento ético-jurídico ou de autogoverno (RT 450/368) (...) Tratando-se de circunstância elementar do crime, não basta que se apresente deficiência mental, como nos casos fronteiriços”... notadamente se não determinada sua intensidade pela perícia (**Manual de Direito Penal**, vol. 2/438)

Violência presumida – não caracterização – mera deficiência mental da vítima não é suficiente para configurar a presunção de violência. O laudo pericial refere-se à deficiência mental e isto não é o bastante para configurar a hipótese legal, que exige, para que se presuma a violência, seja a vítima “alienada ou débil mental”. Alienado, segundo lição de Almeida Júnior, “é o indivíduo cujo déficit ou desvio mental o torna incapaz de conviver em sociedade”. A debilidade mental implica um déficit menos grave da inteligência, não de todo incompatível com a vida social. (...) O laudo não determinou o grau de deficiência e isto basta para afastar a presunção de violência (...) (TJSP – AC – Rel. Adalberto Spagnuolo – RJTJSP 59/385)

É de entender que a expressão vigente para o art. 224, “b”, do CP, é mais adequada do que a

Handwritten notes on the right margin:
 Pádua
 Depoimentos
 Eluana
 Barbalho

proposta, porque é mais específica para determinar a insanidade da ofendida, o que não elide a possibilidade de aprimoramento. Não basta que a vítima tenha deficiência mental; é necessário que, em razão da doença mental, seja inteiramente incapaz de entender a natureza de seu gesto ou de determinar-se de acordo com esse entendimento.

III – VOTO

Diante do exposto, opinamos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 2007, com o acolhimento da Emenda nº. 1-CCJ.

, Presidente

 Relator

EMENDA Nº 1 - CCJ

Dê-se ao art. 224 do Código Penal, de que trata o art. 2º do PLC nº 79, de 2007, a seguinte redação:

Art. 2º

“Art. 224.....

b) não tem capacidade suficiente de entendimento para consentir na prática do ato, por doença ou deficiência mental, e o agente conhecia esta circunstância;

..... (NR)”

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLC Nº 79 DE 2007

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 08/04/2009, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: <i>Senador Demóstenes Torres</i>	
RELATOR: <i>Senador Wellington Salgado de Oliveira</i>	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
MARINA SILVA <i>Marina Silva</i>	1. RENATO CASAGRANDE <i>Renato Casagrande</i>
ALOIZIO MERCADANTE <i>Aloizio Mercadante</i>	2. AUGUSTO BOTELHO <i>Augusto Botelho</i>
EDUARDO SUPLYCY <i>Eduardo Suplicy</i>	3. MARCELO CRIVELLA <i>Marcelo Crivella</i>
ANTONIO CARLOS VALADARES <i>Antonio Carlos Valadares</i>	4. INÁCIO ARRUDA <i>Inácio Arruda</i>
IDELI SALVATTI <i>Ideli Salvatti</i>	5. CÉSAR BORGES <i>César Borges</i>
EXPEDITO JÚNIOR <i>Expedito Júnior</i>	6. SERYS SLHESSARENKO <i>Serys Slhessarenko</i>
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON <i>Pedro Simon</i>	1. ROMERO JUCÁ <i>Romero Jucá</i>
ALMEIDA LIMA <i>Almeida Lima</i>	2. LEOMAR QUINTANILHA <i>Leomar Quintanilha</i>
GILVAM BORGES <i>Gilvam Borges</i>	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR <i>Geraldo Mesquita Júnior</i>
FRANCISCO DORNELLES <i>Francisco Dornelles</i>	4. LOBÃO FILHO <i>Lobão Filho</i>
VALTER PEREIRA <i>Valter Pereira</i>	5. VALDIR RAUPP <i>Valdir Raupp</i>
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA <i>Wellington Salgado de Oliveira</i>	6. NEUTO DE CONTO <i>Neuto de Conto</i>
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU <i>Kátia Abreu</i>	1. EFRAIM MORAIS <i>Efraim Moraes</i>
DEMÓSTENES TORRES <i>Demóstenes Torres</i>	2. ADELMIR SANTANA <i>Adelmir Santana</i>
JAYME CAMPOS <i>Jayme Campos</i>	3. RAIMUNDO COLOMBO <i>Raimundo Colombo</i>
MARCO MACIEL <i>Marco Maciel</i>	4. JOSÉ AGRIPINO <i>José Agripino</i>
ANTONIO CARLOS JÚNIOR <i>Antonio Carlos Júnior</i>	5. ELISEU RESENDE <i>Eliseu Resende</i>
ALVARO DIAS <i>Alvaro Dias</i>	6. EDUARDO AZEREDO <i>Eduardo Azeredo</i>
SÉRGIO GUERRA <i>Sérgio Guerra</i>	7. MARCONI PERILLO <i>Marconi Perillo</i>
LÚCIA VÂNIA <i>Lúcia Vânia</i>	8. ARTHUR VIRGÍLIO <i>Arthur Virgílio</i>
TASSO JEREISSATI <i>Tasso Jereissati</i>	9. FLEXA RIBEIRO <i>Flexa Ribeiro</i>
PTB	
ROMEU TUMA <i>Romeu Tuma</i>	1. GIM ARGELLO <i>Gim Argello</i>
PDT	
OSMAR DIAS <i>Osmar Dias</i>	1. PATRÍCIA SABOYA <i>Patrícia Saboya</i>

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940.**Vide texto compilado

Código Penal.

**TÍTULO III
DA IMPUTABILIDADE PENAL****Inimputáveis**

Art. 26 - É isento de pena o agente que, por doença mental ou desenvolvimento mental incompleto ou retardado, era, ao tempo da ação ou da omissão, inteiramente incapaz de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

Atentado violento ao pudor

Art. 214 - Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a praticar ou permitir que com ele se pratique ato libidinoso diverso da conjunção carnal: Vide Lei nº 8.072, de 25.7.90

(Revogado pela Lei nº 9.281, de 4.6.1996)

Pena - reclusão, de seis a dez anos. (Redação dada pela Lei nº 8.072, de 25.7.1990)

Presunção de violência

Art. 224 - Presume-se a violência, se a vítima: Vide Lei nº 8.072, de 25.7.90

a) não é maior de catorze anos;

b) é alienada ou débil mental, e o agente conhecia esta circunstância;

DOCUMENTO(S) ANEXADO(S) NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO RISF

RELATOR: Senador WELLINGTON SALGADO

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 2007 (nº 435, de 2007, na casa de origem), que pretende alterar a alínea “b” do art. 224 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para substituir a expressão “é alienada ou débil mental” por “apresenta deficiência mental”.

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania da Câmara dos Deputados opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do presente projeto de lei.

No prazo regimental não foram oferecidas emendas.

II – ANÁLISE

Em conformidade com estudo de Francisco de Assis Toledo, intitulado **Princípios Básicos de Direito Penal**, o direito penal exige “lei certa com clareza de tipo, que não devem deixar margens a dúvidas nem abusar de emprego de normas muito gerais ou tipos incriminadores genéricos, vazios. Para que a lei penal possa desempenhar função pedagógica e motivar o comportamento humano, necessita ser facilmente acessível a todos, não só aos juristas”.

A substituição da expressão “é alienada ou débil mental” por “apresenta deficiência mental” pode trazer dificuldades de interpretação, visto que a expressão proposta alcança o ofendido “fronteiriço”, que, de acordo com jurisprudência, não está abrangido pela presunção de violência da alínea “b” do art. 214 do CP, como pode-se ver a seguir:

Consoante adverte Mirabete a propósito do alcance do art. 224, “b”, do CP, “a condição psíquica da vítima é, no caso, idêntica à dos inimputáveis a que se refere o art. 26, isto é, alienação ou debilidade mental deve ser de molde a abolir inteiramente a capacidade de entendimento ético-jurídico ou de autogoverno (RT 450/368) (...) Tratando-se de circunstância elementar do crime, não basta que se apresente deficiência mental, como nos casos fronteiriços”... notadamente se não determinada sua intensidade pela perícia (**Manual de Direito Penal**, vol. 2/438)

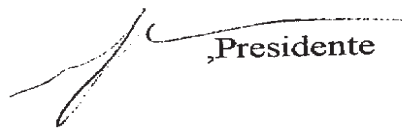
Violência presumida – não caracterização – mera deficiência mental da vítima não é suficiente para configurar a presunção de violência. O laudo pericial refere-se à deficiência mental e isto não é o bastante para configurar a hipótese legal, que exige, para que se presuma a violência, seja a vítima “alienada ou débil mental”. Alienado, segundo lição de Almeida Júnior, “é o indivíduo cujo déficit ou desvio mental o torna incapaz de conviver em sociedade”. A debilidade mental implica um déficit menos grave da inteligência, não de todo incompatível com a vida social. (...) O laudo não determinou o grau de deficiência e isto basta para afastar a presunção de violência (...) (TJSP –AC – Rel. Adalberto Spagnuolo – RJTJSP 59/385)

É de entender que a expressão vigente para o art. 224, “b”, do CP, é mais adequada do que a proposta, porque é mais específica para determinar a insanidade da ofendida. Não basta que a vítima tenha deficiência mental; é necessário que, em razão da doença mental, seja inteiramente incapaz de entender a natureza de seu gesto ou de determinar-se de acordo com esse entendimento.

III – VOTO

Diante do exposto, opinamos pela rejeição do Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 2007.

Sala das Comissões,


Presidente

Relator

RELATÓRIO

Relator: Senador **Wellington Salgado**

I – Relatório

Trata-se do Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 2007 (nº 435, de 2007, na casa de origem), que pretende alterar a alínea **b** do art. 224 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para substituir a expressão “é alienada ou débil mental” por “apresenta deficiência mental”.

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania da Câmara dos Deputados opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do presente projeto de lei.

No prazo regimental não foram oferecidas emendas.

II – Análise

Em conformidade com estudo de Francisco de Assis Toledo, intitulado Princípios Básicos de Direito Penal, o direito penal exige “lei certa com clareza de tipo, que não devem deixar margens a dúvidas nem abusar de emprego de normas muito gerais ou tipos incriminadores genéricos, vazios. Para que a lei penal possa desempenhar função pedagógica e motivar o comportamento humano, necessita ser facilmente acessível a todos, não só aos juristas”.

A substituição da expressão “é alienada ou débil mental” por “apresenta deficiência mental” pode trazer dificuldades de interpretação, visto que a expressão proposta alcança o ofendido “fronteiriço”, que, de acordo com jurisprudência, não está abrangido pela presunção de violência da alínea **b** do art. 214 do CP, como pode-se ver a seguir:

Consoante adverte Mirabete a propósito do alcance do art. 224, **b**, do CP, “a condição psíquica da vítima é, no caso, idêntica à dos inimputáveis a que se refere o art. 26, isto é, alienação ou debilidade mental deve ser de molde a abolir inteiramente a capacidade de entendimento ético-jurídico ou de autogoverno (RT 450/368) (...) Tratando-se de circunstância elementar do crime, não basta que se apresente deficiência mental, como nos casos fronteiriços”... notadamente se não determinada sua intensidade pela perícia (Manual de Direito Penal, vol. 2/438)

Violência presumida – não caracteriza – mera deficiência mental da vítima não é suficiente para configurar a presunção de violência. O laudo pericial refere-se à deficiência mental e isto não é o bastante para configurar a hipótese legal, que exige, para que se presume a violência, seja a vítima “alienada ou débil mental”. Alienado, segundo lição de Almeida Júnior, “é o indivíduo cujo déficit ou desvio mental o torna incapaz de conviver em sociedade”. A debilidade mental implica um déficit menos grave da inteligência, não de todo incompatível com a vida social. (...) O laudo não determinou o grau de deficiência e isto basta para afastar a presunção de violência (...) (TJSP-AC – Rel. Adalberto Spagnuolo – RJTJSP 59/385)

É de entender que a expressão vigente para o art. 224, **b**, do CP, é mais adequada do que a proposta, porque é mais específica para determinar a insanidade da ofendida, o que não elide a possibilidade de aprimoramento. Não basta que a vítima tenha deficiência mental; é necessário que, em doença mental, seja inteiramente incapaz de entender a natureza de seu gesto ou de determinar-se de acordo com esse entendimento.

III – Voto

Diante do exposto, opinamos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 2007, com a seguinte

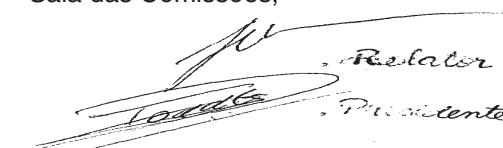

EMENDA Nº

Dê-se ao art. 224, alínea “b”, do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, nos termos do art. 1º do Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 2007, a seguinte redação:

Art. 1º
 “Art. 224.

b) por enfermidade ou deficiência mental, não tiver o necessário discernimento para a prática desse ato.

Sala das Comissões,

 , Relator
 , Presidente

PARECER Nº 301, DE 2009

Da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 2008 (nº 7.686/2006, na Casa de origem, do Deputado Antônio Carlos Biffi), que denomina Dr. Weimar Gonçalves Torres o prédio que abriga o Fórum Eleitoral da Comarca de Ponta Porã, no Estado de Mato Grosso do Sul.

Relatora: Senadora **Marisa Serrano**

I – Relatório

O Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 38, de 2008, de autoria do Deputado Antônio Carlos Biffi, denomina Dr. Weimar Gonçalves Torres, o prédio que abriga o Fórum Eleitoral da Comarca de Ponta Porã, no Estado de Mato Grosso do Sul. Em sua justificação, o autor enfatiza a importância do homenageado para o Estado de Mato Grosso do Sul; e informa que a referida proposição atende à indicação da Câmara Municipal de Ponta Porã (MS).

Na Câmara dos Deputados, o projeto de lei, identificado como PL nº 7.686, de 2006, foi aprovado, sem emendas, pela Comissão de Educação e Cultura, e pela Comissão de Constituição e Justiça, e de Cidadania.

No Senado Federal, o PLC nº 38, de 2008, após ser apreciado pela Comissão de Educação, Cultura e Esporte, segue para decisão do Plenário.

Não foram apresentadas emendas à proposição.

II – Análise

Como enfatiza o autor do projeto, o Dr. Weimar Gonçalves Torres é figura relevante para a história do Estado de Mato Grosso do Sul, em especial para a região do Município de Ponta Porã.

Além disso é importante salientar que a proposta é respaldada pela comunidade da região por meio da solicitação apresentada pela Câmara Municipal de Ponta Porã (MS).

Dessa forma, é justa e meritória a iniciativa de homenagear esse representante tão ilustre do povo Sul-matogrossense.

No que tange aos aspectos de constitucionalidade, de juridicidade e de técnica legislativa, também não há reparos a fazer ao PLC nº 38, de 2008.

III – Voto

Diante do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 2008 (PL nº 7.686, de 2006, na Câmara dos Deputados).

Sala da Comissão, 14 de abril de 2009.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ASSINAM O PARECER AO PLC Nº 038/08 NA REUNIÃO DE 14/04/09
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: *M. M. M.* SENADOR FLÁVIO ARNS

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)

FLÁVIO ARNS	1- JOÃO PEDRO
AUGUSTO BOTELHO	2- IDEN SALVATTI
FÁTIMA CLEIDE	3- EDUARDO SUPLICY
PAULO PAIM	4- JOSÉ NERY <i>M. Nery</i>
INÁCIO ARRUDA <i>Inácio</i>	5- ROBERTO CAVALCANTI
MARINA SILVA	6- (VAGO)
EXPEDITO JÚNIOR	7- (VAGO)

MAIORIA (PMDB e PP)

VALTER PEREIRA	1- ROMERO JUCÁ
(VAGO)	2- LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3- PEDRO SIMON
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	4- NEUTO DE CONTO
GERSON CAMATA	5- VALDIR RAUPP
FRANCISCO DORNELLES	6- GARIBALDI ALVES FILHO
(VAGO)	7- LOBÃO FILHO

BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)

RAIMUNDO COLOMBO	1- GILBERTO GOELLNER
MARCO MACIEL	2- KÁTIA ABREU <i>Kátia</i>
ROSALBA CIARLINI <i>Rosalba</i>	3- JAYME CAMPOS
HERÁCLITO FORTES	4- EFRAIM MORAIS <i>Efraim</i>
JOSÉ AGRIPINO	5- ELISEU RESENDE
ADELMIR SANTANA	6- MARIA DO CARMO ALVES
ÁLVARO DIAS <i>Álvaro</i>	7- EDUARDO AZEREDO <i>Eduardo</i>
CÍCERO LUCENA	8- MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	9- PAPALÉO PAES
MARISA SERRANO	10- SÉRGIO GUERRA
RELATORA: <i>Marisa</i>	

PTB

SÉRGIO ZAMBIASI <i>Sérgio</i>	JOÃO VICENTE CLAUDINO
ROMEU TUMA <i>Romeu</i>	MOZARILDO CAVALCANTI

PDT

CRISTOVAM BUARQUE <i>Cristovam</i>	1- JEFFERSON PRAIA
------------------------------------	--------------------

PARECER Nº 302, DE 2009

Da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 2008 (nº 5.669/2005, na Casa de origem, do Deputado Geraldo Resende), que denomina Hospital Universitário Dr. Antônio Alves Duarte o Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, localizado em Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul.

Relatora: Senadora **Marisa Serrano**

I – Relatório

O Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 53, de 2008 (nº 5.669, de 2005, na origem), encontra-se em regime de revisão pelo Senado Federal, distribuído para exame da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE), no âmbito de sua competência, conforme estabelecido pelo art. 102, inciso I, do Regimento Interno desta Casa (RISF):

Art. 102. À Comissão de Educação compete opinar sobre proposições que versem sobre:

I – normas gerais sobre educação, cultura, ensino e desportos; instituições educativas e culturais, diretrizes e bases da educação nacional e salário-educação;

.....

Ao conferir a denominação Hospital Universitário Dr. Antônio Alves Duarte ao atual Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, a propositura se inscreve no rol daquelas competências, mormente no que diz respeito a “normas gerais sobre (...) instituições educativas”.

O Presidente do Senado optou por submeter a matéria ao Plenário, para que sobre ela delibere, ao invés de atribuir competência terminativa a esta Comissão, o que lhe é facultado, ouvidas as lideranças, pelo disposto no inciso X do art. 48, em associação com o art. 91, § 1º, inciso IV, ambos do RISF.

Da mesma forma, ainda não foi aberto prazo para recebimento de emendas, o que será feito após exame da matéria pelo órgão técnico, conforme estabelece o art. 235 da Carta interna, inciso II, alíneas **d** ou **e**, conforme o caso:

Art. 235. A apresentação de proposição será feita:

I – perante comissão, quando se tratar de emenda apresentada de acordo com o disposto no art. 122;

II – perante a Mesa, no prazo de cinco dias úteis, quando se tratar de emenda a:

.....

d) projeto, em turno único, que obtiver parecer favorável, quanto ao mérito, das comissões;

e) projeto, em turno único, que obtiver parecer contrário, quanto ao mérito, das comissões, desde que admitido recurso para sua tramitação;

.....

Na Câmara de origem, a matéria tramitou conclusivamente pelas Comissões de Educação e Cultura e de Constituição e Justiça e de Cidadania. Em ambas, obteve parecer favorável.

II – Análise

A Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS) teve sua origem em 1962, com a criação da Faculdade de Farmácia e Odontologia, em Campo Grande.

Em 1969, foi instituída a Universidade Estadual de Mato Grosso (UEMT).

Em 1970, foram criados e incorporados à UEMT os Centros Pedagógicos de Corumbá, Três Lagoas e Dourados.

Com a divisão do Estado, a instituição foi federalizada como Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, em 1979.

O **campus** de Dourados, da UEMT, teve início em 1970, com a criação do Centro Pedagógico. Inicialmente projetado para abrigar o curso de Agronomia (somente implantado em 1978), promoveu, em 1971, seu primeiro vestibular, para os cursos de Letras e Estudos Sociais.

O curso de Medicina surgiu em 2000, juntamente com os de Direito e de Administração.

Em decorrência da criação da Universidade Federal da Grande Dourados, em 2006, todos os cursos passaram a integrar a nova instituição.

O Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados nasceu não apenas como essencial à prática da Medicina pelos alunos, como também para atender à população de Dourados e de 38 Municípios adjacentes.

A função social daquele estabelecimento hospitalar coincide com a missão confiada a um dos maiores benfeitores da região: o Dr. Antônio Alves Duarte.

Embora nascido no Estado do Rio de Janeiro e tendo estudado Medicina na então Universidade de Minas Gerais, foi em Dourados que desenvolveu sua grande obra, como clínico geral e cirurgião.

Conforme ressaltado na justificação do projeto, "este ilustre cidadão lutou brava e ativamente pelo desenvolvimento do Município, colaborando para a construção da história de uma importante região do nosso País".

Exerceu também a atividade política como vereador, vice-prefeito e deputado estadual.

Por sua devoção à Medicina e ao Município de Dourados, nada mais relevante que homenageá-lo como patrono do Hospital da Universidade Federal da Grande Dourados, que passa a levar o seu nome, conforme prevê o projeto em análise.

Quanto ao mérito da iniciativa, nada a opor.

No exercício de sua competência suplementar, cumpre a esta comissão observar que, do ponto de vista da constitucionalidade, da juridicidade, da regimentalidade e da técnica legislativa, não há vício que impeça a aprovação do projeto.

III – Voto

Isso exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 2008 (PL nº 5.669, de 2005, na Casa de origem).

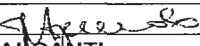
Sala da Comissão, 14 de abril de 2009

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ASSINAM O PARECER AO PLC Nº 053/08 NA REUNIÃO DE 14/04/09
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  SENADOR FLÁVIO ARNS

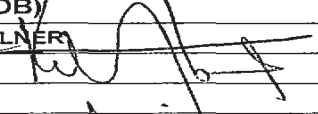
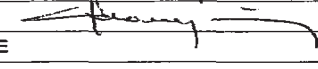
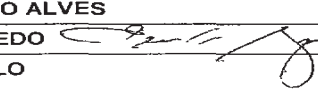
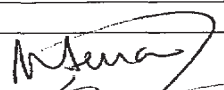
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)

FLÁVIO ARNS	1- JOÃO PEDRO
AUGUSTO BOTELHO	2- IDELI SALVATTI
FÁTIMA CLEIDE	3- EDUARDO SUPLICY
PAULO PAIM	4- JOSÉ NERY 
INÁCIO ARRUDA	5- ROBERTO CAVALCANTI
MARINA SILVA	6- (VAGO)
EXPEDITO JÚNIOR	7- (VAGO)

MAIORIA (PMDB e PP)

VALTER PEREIRA	1- ROMERO JUCÁ
(VAGO)	2- LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3- PEDRO SIMON
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	4- NEUTO DE CONTO
GERSON CAMATA	5- VALDIR RAUPP
FRANCISCO DORNELLES	6- GARIBALDI ALVES FILHO
(VAGO)	7- LOBÃO FILHO

BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)

RAIMUNDO COLOMBO	1- GILBERTO GOELLNER 
MARCO MACIEL	2- KÁTIA ABREU
ROSALBA CIARLINI	3- JAYME CAMPOS
HERÁCLITO FORTES	4- EFRAIM MORAIS 
JOSÉ AGRIPINO	5- ELISEU RESENDE
ADELMIR SANTANA	6- MARIA DO CARMO ALVES
ÁLVARO DIAS	7- EDUARDO AZEREDO 
CÍCERO LUCENA	8- MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	9- PAPALÉO PAES
MARISA SERRANO	10- SÉRGIO GUERRA
RELATORA: 	

PTB

SÉRGIO ZAMBIASI	JOÃO VICENTE CLAUDINO
ROMEU TUMA	MOZARILDO CAVALCANTI

PDT

CRISTOVAM BUARQUE	1- JEFFERSON PRAIA
-------------------	--------------------

PARECER Nº 303, DE 2009

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 140, de 2008 (nº 778/99, na Casa de origem, do Deputado Alberto Fraga), que institui, na República Federativa do Brasil, a data de 13 de maio como sendo o dia do Policial Militar.

Relator: Senador **Romeu Tuma**

I – Relatório

O Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 140, de 2008, de autoria do Deputado Alberto Fraga, institui o “Dia do Policial Militar”, a ser celebrado em 13 de maio.

Em sua justificação, o autor enfatiza a importância da função do policial militar, a qual merece ser valorizada pela sociedade.

Na Casa de origem, a proposição foi apreciada terminativamente pelas comissões a que foi submetida, dispensada a competência do Plenário, nos termos dos arts. 54 e 24, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Assim, naquela Casa, o projeto de lei, identificado como PL nº 778, de 1999, foi aprovado, sem emendas, pelas Comissões de Relações Exteriores e de Defesa Nacional; e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

No Senado Federal a proposição foi distribuída à Comissão de Educação, Cultura e Esporte, sem a faculdade concedida pelo art. 91, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o qual confere às comissões a competência para discutir e votar, em caráter terminativo, os projetos de lei da Câmara de iniciativa parlamentar que tiverem sido aprovados, em decisão terminativa, por comissão daquela Casa.

Dessa forma, após ser apreciado pela Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE), o PLC nº 140, de 2008, segue para decisão do Plenário.

Não foi aberto prazo para apresentação de emendas à proposição.

II – Análise

Nos dias de hoje, em que a violência, em especial nos grandes centros urbanos, vem aumentando significativamente, a presença do policial militar torna-se cada vez mais imprescindível. A atuação dedicada e cotidiana desses profissionais garante segurança e tranquilidade ao cidadão.

É verdade que a mídia divulga inúmeros casos de violência e corrupção por parte de policiais. Assim como também é comum a divulgação de atos heróicos praticados por policiais militares em defesa da sociedade.

Contudo, é importante lembrar que a grande maioria dos nossos policiais é formada por profissionais anônimos, que trabalham dignamente, muitas vezes em condições precárias.

Da mesma forma, não se pode esquecer que a maior parte das ações que asseguram a tranquilidade de nossos cidadãos ocorre longe do foco da mídia.

Diante disso, é justa e meritória a iniciativa de instituir o “Dia do Policial Militar”. Tal data além de homenagear a profissão, também proporcionará ao policial a gratificação de sentir-se reconhecido e respeitado pela sociedade.

Cabe salientar, por oportuno, que o autor não ofereceu justificativa quanto à fixação da efeméride no dia 13 de maio. Tampouco conseguimos apurar a evocação do referido dia em associação com a categoria homenageada. Nada disso, entretanto, constitui impedimento para que a matéria siga seu curso regimental.

Cabe uma observação também sobre o teor da ementa e do art. 1º da proposição, o qual determina que “fica instituído, na República Federativa do Brasil, (...)”. Nos termos da Lei Complementar nº 95, de 1998, uma proposição deve primar pela concisão, razão pela qual nela não devem constar elementos supérfluos. Visto que o Congresso Nacional brasileiro não poderia propor, discutir e votar proposições para outros países, a expressão “na República Federativa do Brasil” se revela redundante e desnecessária. Entretanto, não é o caso de se propor emenda, visto que, nos termos do art. 98, inciso V, do RISF, à Comissão Diretora compete elaborar a redação final das proposições, escoimando-os dos vícios de linguagem, das impropriedades de expressão, defeitos de técnica legislativa, e palavras desnecessárias.

Cumprida a CE, no uso de sua competência suplementar, pronunciar-se também quanto à constitucionalidade, à juridicidade e à regimentalidade da proposição. Nesses aspectos, não há reparos a fazer ao PLC nº 140, de 2008.

III – Voto

Diante do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 140, de 2008 (PL nº 778, de 1999, na Câmara dos Deputados).

Sala da Comissão, 14 de abril de 2009.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ASSINAM O PARECER AO PLC Nº 140/08 NA REUNIÃO DE 14/04/09
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: *Flávio Arns* SENADOR FLÁVIO ARNS

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)

FLÁVIO ARNS	1- JOÃO PEDRO
AUGUSTO BOTELHO	2- IDELI SALVATTI
FÁTIMA CLEIDE	3- EDUARDO SUPLICY
PAULO PAIM	4- JOSÉ NERY
INÁCIO ARRUDA	5- ROBERTO CAVALCANTI
MARINA SILVA	6- (VAGO)
EXPEDITO JÚNIOR	7- (VAGO)

MAIORIA (PMDB e PP)

VALTER PEREIRA	1- ROMERO JUCÁ
(VAGO)	2- LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3- PEDRO SIMON
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	4- NEUTO DE CONTO
GERSON CAMATA	5- VALDIR RAUPP
FRANCISCO DORNELLES	6- GARIBALDI ALVES FILHO
(VAGO)	7- LOBÃO FILHO

BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)

RAIMUNDO COLOMBO	1- GILBERTO GOELLNER
MARCO MACIEL	2- KÁTIA ABREU
ROSALBA CIARLINI	3- JAYME CAMPOS
HERÁCLITO FORTES	4- EFRAIM MORAIS
JOSÉ AGRIPINO	5- ELISEU RESENDE
ADELMIR SANTANA	6- MARIA DO CARMO ALVES
ÁLVARO DIAS	7- EDUARDO AZEREDO
CÍCERO LUCENA	8- MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	9- PAPALÉO PAES
MARISA SERRANO	10- SÉRGIO GUERRA

PTB

SÉRGIO ZAMBIAS	JOÃO VICENTE CLAUDINO
ROMEU TUMA	MOZARILDO CAVALCANTI
RELATOR: <i>Romeu Tuma</i>	

PDT

CRISTOVAM BUARQUE	1- JEFFERSON PRAIA
-------------------	--------------------

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI COMPLEMENTAR
Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

PARECER Nº 304, DE 2009

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2009 (nº 1.933/2007, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que cria cargos de provimento efetivo e em comissão no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, e dá outras providências.

Relatora: Senadora **Lúcia Vânia**

I – Relatório

O PLC nº 18, de 2009 (nº 1.933, de 2007, na Câmara dos Deputados), originado no Poder Judiciário, cria 270 cargos de provimento efetivo e 11 cargos em comissão no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, sediado em Goiânia – GO. Entre os efetivos, são 161 de analista judiciário e 109 de técnico judiciário; entre os comissionados, 10 cargos CJ-3 e 1 cargo CJ-2.

O projeto foi aprovado sem emendas nas três comissões a que foi submetido na Câmara dos Deputados: Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público; Comissão de Finanças e Tributação; e Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania. Chegando a esta Casa, o projeto foi recebido nesta Comissão em 23-3-2009, e distribuído a esta relatoria em 24-3-2009.

II – Análise

A proposição não apresenta qualquer óbice no que tange à sua constitucionalidade, juridicidade e boa

técnica legislativa. Como tribunal superior, o Tribunal Superior do Trabalho tem competência legislativa para propor ao Poder Legislativo a criação de cargos dos seus serviços auxiliares e dos juízos que lhe forem vinculados, conforme prevê o art. 96, II, *b*, com observância do art. 169, ambos da Carta Política.

Os quantitativos de cargos e funções foram aprovados pelo Conselho Nacional de Justiça estão em harmonia com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 45, de 30 de dezembro de 2004 (Reforma do Judiciário), que ampliou consideravelmente as competências e a estrutura administrativa da Justiça Trabalhista. A justificação do projeto defende a criação das vagas em virtude da defasagem de pessoal, a qual, inclusive, gerou a necessidade de requisição de 270 servidores de outros órgãos das esferas federal, estadual e municipal. Além disso, esclarece que “o principal motivo da estagnação da estrutura administrativa daquela Corte Trabalhista foi o Veto nº 41/2001, do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, ao Projeto de Lei nº 4.496-C, de 1994 (PLC nº 25/2000), que tratava da criação de 173 cargos efetivos na 18ª Região.”

Dessa forma, o PLC nº 18, de 2009, cria, ao todo, 281 cargos efetivos e em comissão no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. Para o exercício de 2009, já existe a previsão orçamentária para a sua efetivação, contida no item 2.5.17 do Anexo V da Lei de Orçamento Anual (LOA), em que são relacionadas as autorizações específicas de que trata o art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, relativas a despesas de pessoal e encargos sociais.

De acordo com o critério utilizado para a distribuição dos recursos contidos nesse anexo para a Justiça do Trabalho, está previsto que poderão ser providos em 2009, a partir do mês de julho, 1/3 dos cargos efetivos (noventa cargos) e todos os cargos em comissão (onze cargos), perfazendo, para este ano, o quantitativo de 101 cargos.

III – Voto

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do PLC nº 18, de 2009.

Sala da Comissão, 15 de abril de 2009.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLC Nº 18 DE 2009

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 15/04/2009, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: <i>Senador Demóstenes Torres</i>	
RELATORA: <i>Senadora Lúcia Vânia</i>	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PPB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE <i>[assinatura]</i>
ALOIZIO MERCADANTE <i>[assinatura]</i>	2. AUGUSTO BOTELHO <i>[assinatura]</i>
EDUARDO SUPLYCY <i>[assinatura]</i>	3. MARCELO CRIVELLA <i>[assinatura]</i>
ANTONIO CARLOS VALADARES <i>[assinatura]</i>	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI <i>[assinatura]</i>	5. CÉSAR BORGES <i>[assinatura]</i>
EXPEDITO JÚNIOR <i>[assinatura]</i>	6. SERYS SLHESSARENKO <i>[assinatura]</i>
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON <i>[assinatura]</i>	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES <i>[assinatura]</i>	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL <i>[assinatura]</i>	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR <i>[assinatura]</i>	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA <i>[assinatura]</i>	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS <i>[assinatura]</i>	1. PATRÍCIA SABOYA

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

Art. 96. Compete privativamente:

I – aos tribunais:

a) eleger seus órgãos diretivos e elaborar seus regimentos internos, com observância das normas de processo e das garantias processuais das partes, dispondo sobre a competência e o funcionamento dos respectivos órgãos jurisdicionais e administrativos;

b) organizar suas secretarias e serviços auxiliares e os dos juízos que lhes forem vinculados, velando pelo exercício da atividade correicional respectiva;

c) prover, na forma prevista nesta Constituição, os cargos de juiz de carreira da respectiva jurisdição;

d) propor a criação de novas varas judiciárias;

e) prover, por concurso público de provas, ou de provas e títulos, obedecido o disposto no art. 169, parágrafo único, os cargos necessários à administração da Justiça, exceto os de confiança assim definidos em lei;

f) conceder licença, férias e outros afastamentos a seus membros e aos juízes e servidores que lhes forem imediatamente vinculados;

II – ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores e aos Tribunais de Justiça propor ao Poder Legislativo respectivo, observado o disposto no art. 169:

a) a alteração do número de membros dos tribunais inferiores;

b) a criação e a extinção de cargos e a remuneração dos seus serviços auxiliares e dos juízos que lhes forem vinculados, bem como a fixação do subsídio de seus membros e dos juízes, inclusive dos tribunais inferiores, onde houver (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19-12-2003)

c) a criação ou extinção dos tribunais inferiores;

d) a alteração da organização e da divisão judiciárias;

III – aos Tribunais de Justiça julgar os juízes estaduais e do Distrito Federal e Territórios, bem como os membros do Ministério Público, nos crimes comuns e de responsabilidade, ressalvada a competência da Justiça Eleitoral.

Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empre-

gos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, só poderão ser feitas: (Renumerado do parágrafo único, pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

II – se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

EMENDA CONSTITUCIONAL
Nº 45, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004

Altera dispositivos dos arts. 5º, 36, 52, 92, 93, 95, 98, 99, 102, 103, 104, 105, 107, 109, 111, 112, 114, 115, 125, 126, 127, 128, 129, 134 e 168 da Constituição Federal, e acrescenta os arts. 103-A, 103-B, 111-A e 130-A, e dá outras providências.

PARECER Nº 305, DE 2009

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 2009 (nº 3.350/2008, na Casa de origem), do Tribunal Superior do Trabalho, que dispõe sobre a criação de cargos efetivos e em comissão e funções comissionadas no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região (PR), e dá outras providências.

Relator: Senador **Osmar Dias**

I – Relatório

Cabe a esta Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) apreciar na forma do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 2009, de autoria do Tribunal Superior do Trabalho, que cria, no âmbito da Justiça do Trabalho, os cargos que menciona, nomeadamente no Tribunal Regional do Trabalho (TRT) da 9ª Região, no Estado do Paraná.

O exame deve contemplar a constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e, no caso, também o mérito da proposição, a teor do que determina a alínea f do inciso II do art. 101 do RISF, pela qual cabe a esta CCJ opinar sobre o mérito das matérias de competên-

cia da União que tratem “de órgãos do serviço público civil da União e servidores da Administração direta e indireta do Poder Judiciário, do Ministério Público e dos Territórios.”

A justificação da proposição informa o trâmite do anteprojeto respectivo, anteriormente à sua apresentação ao Congresso Nacional. O texto foi examinado e aprovado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho e pelo Tribunal Superior do Trabalho. A seguir, nos termos de lei específica, foi encaminhado ao Conselho Nacional de Justiça, onde foi aprovado, com alterações, em fevereiro de 2008.

Ainda conforme o texto subscrito pelo Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, ministro Rider Nogueira de Brito, a criação dos cargos efetivos, em comissão e funções comissionadas a que se refere o projeto é necessária, “tendo em vista a premente necessidade de ser promovida a reestruturação organizacional daquele [Tribunal] Regional, visando contornar o déficit de pessoal que cada vez mais vem se agravando”.

Sua Excelência recorda que a última alteração de composição do quadro administrativo do TRT da 9ª Região deu-se em 2003 e, desde então, a demanda dos jurisdicionados só tem crescido, o que torna ainda mais necessária a aprovação do projeto de lei que esta Comissão examina.

Conforme o projeto e seus Anexos I e II, são criados 320 cargos efetivos, dos quais 220 de analista judiciário e 100 de técnico judiciário, 15 cargos em comissão, além de 392 funções comissionadas. As

despesas decorrentes da execução da lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao TRT da 9ª Região no Orçamento Geral da União.

O projeto de lei foi aprovado pela Câmara dos Deputados, nas Comissões de Trabalho, Administração e Serviço Público, Finanças e Tributação e Constituição e Justiça, e encaminhado ao exame do Senado Federal.

II – Análise

No que respeita aos seus aspectos formais, a proposição encontra-se redigida de forma adequada à boa técnica legislativa e conforme o que determina a Lei Complementar nº 95, de 1998. Nada há a obstar quanto à constitucionalidade e juridicidade da matéria, seja quanto à iniciativa, seja quanto ao seu conteúdo normativo.

Com relação ao mérito, importa assinalar o papel da Justiça do Trabalho na regularidade e na pacificação das relações trabalhistas do País, e a necessidade de que sua estrutura administrativa acompanhe a demanda dos jurisdicionados. O projeto de lei sob exame aponta precisamente nesse sentido.

III – Voto

Em face do exposto, opino pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade do Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 2009, e voto, quanto ao mérito, por sua aprovação.

Sala da Comissão, 15 de abril de 2009.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: 121 Nº 14 DE 2009

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 15/04/2009, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: <i>Senador Demóstenes Torres</i>	
RELATOR: <i>Senador Osmar Dias</i>	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
MARINA SILVA <i>Marina Silva</i>	1. RENATO CASAGRANDE <i>Renato Casagrande</i>
ALOIZIO MERCADANTE <i>Aloizio Mercadante</i>	2. AUGUSTO BOTELHO <i>Augusto Botelho</i>
EDUARDO SUPLICY <i>Eduardo Suplicy</i>	3. MARCELO CRIVELLA <i>Marcelo Crivella</i>
ANTONIO CARLOS VALADARES <i>Antonio Carlos Valadares</i>	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESSARENKO
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA <i>Valter Pereira</i>	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA <i>Wellington Salgado de Oliveira</i>	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU <i>Kátia Abreu</i>	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES <i>Demóstenes Torres</i>	2. ADÉLMIR SANTANA
JAYME CAMPOS <i>Jayme Campos</i>	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL <i>Marco Maciel</i>	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR <i>Antonio Carlos Júnior</i>	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS <i>Alvaro Dias</i>	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA <i>Sérgio Guerra</i>	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA <i>Lucia Vânia</i>	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI <i>Tasso Jereissati</i>	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA <i>Romeu Tuma</i>	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS <i>Osmar Dias</i>	1. PATRÍCIA SABOYA

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI COMPLEMENTAR
Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Foram encaminhados à publicação os Pareceres nº 295 a 305, de 2009, das Comissões de Assuntos Sociais, de Constituição, Justiça e Cidadania e de Educação, Cultura e Esporte, concluindo favoravelmente às seguintes matérias:

- **Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 2007** (nº 3.688/2000, na Casa de origem, do Deputado José Carlos Elias), que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de assistência social nas escolas públicas de educação básica;
- **Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 2007** (nº 435/2007, na Casa de origem, da Deputada Elcione Barbalho), que altera o art. 224 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal (substitui a expressão: “alienada ou débil mental” por “apresenta deficiência mental”);
- **Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 2008** (nº 7.686/2008, na Casa de origem, do Deputado Antônio Carlos Biffi), que denomina Dr. Weimar Gonçalves Torres, o prédio que abriga o Fórum Eleitoral da Comarca de Ponta Porã, no Estado de Mato Grosso do Sul;
- **Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 2008** (nº 5.669/2005, na Casa de origem, do Deputado Geraldo Resende), que denomina Hospital Universitário Dr. Antônio Alves Duarte o Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, localizado em Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul; e
- **Projeto de Lei da Câmara nº 140, de 2008** (nº 778/99, na Casa de origem, do Deputado Alberto

Fraga), que institui, na República Federativa do Brasil, a data de 13 de maio como sendo o dia do Policial Militar.

- **Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2009** (nº 1.933/2007, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que cria cargos de provimento efetivo e em comissão no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (GO) e dá outras providências; e
- **Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 2009** (nº 3.350/2008, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo e em comissão e funções comissionadas no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região (PR) e dá outras providências.

As matérias ficarão perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, “d”, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– A Presidência recebeu o Aviso nº 25, de 2009 (nº 400/2009, na origem), do Tribunal de Contas da União, referente ao Protocolo de Intenções celebrado entre esse Órgão e diversas instituições públicas para a articulação de apoio a ações de fiscalização e para formação de rede de controle da gestão pública.

O expediente vai à Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle.

É o seguinte o aviso:

Aviso nº 400 – GP/TCU

Brasília, 8 de abril de 2009

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminho a Vossa Excelência uma via do Protocolo de Intenções celebrado entre esse Órgão e diversas instituições públicas no último dia 25 para a articulação de apoio a ações de fiscalização e para formação de rede de controle da gestão pública.

Colho o ensejo para reiterar a Vossa Excelência minha manifestação de grande apreço.

Atenciosamente, – **Ubiratan Aguiar**, Presidente.

Protocolo de Intenções que entre si celebram diversos órgãos e entidades públicos para articulação de apoio a ações de fiscalização e para formação de rede de controle da gestão pública.

Os órgãos e entidades públicos adiante identificados, doravante denominados **PARTÍCIPES**, em observância aos princípios constitucionais que regem a administração pública e à supremacia do interesse público, com o objetivo de conferir maior eficiência, eficácia e efetividade à gestão pública, maximizar os resultados institucionais e contribuir para a melhoria da administração pública por meio de ações de fiscalização e controle, resolvem celebrar o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, doravante denominado **PROTOCOLO**, aplicando-se, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de acordo com o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este **PROTOCOLO** tem por objeto a articulação de esforços, formação de parcerias estratégicas e definição de diretrizes em comum, por meio do estabelecimento de compromissos e ações conjuntas, com o objetivo de viabilizar o apoio a ações de fiscalização no âmbito de cada partícipe e a cooperação conjunta para estruturação e funcionamento de rede de relacionamento entre órgãos e entidades públicos voltada para a fiscalização e o controle da gestão pública.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REDE DE CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA

O delineamento de uma rede de controle da gestão pública será realizado pelos **partícipes do PROTOCOLO**, com subsídio nas oficinas de trabalho previstas na Cláusula Quarta, com vistas a instituir sistemática e instrumentos que permitam conferir maior celeridade e eficiência ao intercâmbio de informações e aos procedimentos e processos que envolvam a proteção do patrimônio público e a defesa da probidade administrativa, bem como aumentar a efetividade da fiscalização e do controle da gestão de recursos públicos.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para o delineamento da rede de controle da gestão pública serão considerados os aspectos de integração e de contribuição para o aumento da efetividade das redes em funcionamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PARTICÍPES

Os partícipes deste PROTOCOLO são os seguintes:

- I - Advocacia Geral da União (AGU), CNPJ 26.994.558/0003-95;
- II - Associação Brasileira dos Tribunais de Contas dos Municípios (ABRACOM), CNPJ 02.708.758/0001-04;
- III - Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (ATRICON), CNPJ 37.161.122/0001-70;
- IV - Associação Nacional do Ministério Público de Contas (AMPCON), CNPJ 37.138.161/0001-56;
- V - Banco Central do Brasil (BACEN), CNPJ 00.038.166/0001-05;
- VI - Câmara dos Deputados (CD), CNPJ 00.530.352/0001-59;
- VII - Conselho da Justiça Federal (CJF), CNPJ 00.508.903/0001-88;
- VIII - Conselho Nacional de Justiça (CNJ), CNPJ 07.421.906/0001-29;
- IX - Controladoria-Geral da União (CGU), CNPJ 05.914.685/0001-03;
- X - Ministério da Fazenda (MF), CNPJ 00.394.460/0001-41;
- XI - Ministério da Justiça (MJ), CNPJ 00.394.494/0013-70;
- XII - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), CNPJ 00.489.828/0001-55;
- XIII - Ministério da Previdência Social (MPS), CNPJ 00.394.528/0001-92;
- XIV - Ministério Público Federal (MPF), CNPJ 26.989.715/0054-14;
- XV - Senado Federal (SF), CNPJ 00.530.279/0001-15;
- XVI - Tribunal de Contas da União (TCU), CNPJ 00.414.607/0001-18;
- XVII - Tribunal Superior Eleitoral (TSE), CNPJ 00.509.018/0001-13.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Subscrevem o PROTOCOLO, ao final deste Instrumento, o dirigentes máximos dos partícipes indicados nesta cláusula ou seus representantes especialmente designados.

PARÁGRAFO SEGUNDO. As entidades e unidades integrantes ou vinculadas aos partícipes inclusive aquelas de âmbito estadual, são consideradas abrangidas pelo PROTOCOLO, bastando, para a formalização da adesão, o registro da participação em alguma das ações derivadas deste Instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Outros órgãos ou entidades públicos poderão aderir a este PROTOCOLO, mediante a pertinente formalização em termo aditivo firmado pelos partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS AÇÕES INICIAIS PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS INTENÇÕES

Para iniciar a implementação das intenções identificadas neste PROTOCOLO, serão realizadas oficinas de trabalho com representantes designados por todos os partícipes, nas quais serão debatidos entre outros, os seguintes temas:

- I – compartilhamento de conhecimentos, informações, bases de dados e soluções de tecnologia da informação, voltados para o exercício do controle e para a melhoria dos resultados institucionais e da administração pública, observada a legislação pertinente;
- II – atividades dos partícipes em que haja intersecção de objeto de fiscalização ou controle;
- III – estruturação de redes de relacionamento entre os órgãos e entidades públicos para ações de controle e gerenciamento de informações;
- IV – realização de atividades conjuntas de controle entre os partícipes;
- V – instrumentos, normatização e mecanismos de suporte a uma rede de controle da gestão pública;
- VI – avaliação dos acordos afins existentes e sugestões para o aprimoramento e definição de modelos de instrumentos correlatos;
- VII – ações de capacitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A princípio, o TCU, por intermédio do Instituto Serzedello Corrê (ISC/TCU), ficará encarregado da organização e realização das oficinas de trabalho, bem como do registro e divulgação dos seus resultados e encaminhamento das proposições decorrentes aos demais partícipes.

PARÁGRAFO SEGUNDO. As oficinas de trabalho ocorrerão a partir do mês de abril de 2009.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Poderão ser programadas outras ações para consecução das intenções previstas neste PROTOCOLO, mediante entendimento firmado entre os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DA ATUAÇÃO DOS PARTÍCIPES

Constituem ações previstas no âmbito de atuação dos partícipes:

I - designar responsável, no âmbito do seu órgão ou entidade, para atuar como agente de integração, visando facilitar a coordenação e execução das atividades vinculadas ao presente PROTOCOLO, bem como para dirimir dúvidas ou prestar informações a elas relativas;

II - designar seus representantes para participação nos foros de debates e nas demais ações derivadas deste PROTOCOLO;

III - receber em suas dependências os responsáveis e os representantes de que tratam os itens I e II desta cláusula, para participar do desenvolvimento de atividades atinentes ao objeto do presente PROTOCOLO;

IV - levar, imediatamente, ao conhecimento dos demais partícipes, ato ou ocorrência que interfiram no andamento das atividades decorrentes deste PROTOCOLO, para a adoção de medidas cabíveis;

V - fornecer as informações e orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e ao cumprimento deste PROTOCOLO e à formalização de demais instrumentos necessários à execução das intenções aqui previstas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os partícipes deste PROTOCOLO indicarão, até o dia 30 de março de 2009, ao ISC/TCU, por meio do endereço eletrônico - rededecontrole@tcu.gov.br -, os nomes e dados para contato de seus representantes nas oficinas de trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os partícipes se comprometem, dentro de suas disponibilidades, a apoiar o ISC/TCU na realização dos eventos decorrentes deste PROTOCOLO.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO

O presente PROTOCOLO terá eficácia a partir da data de sua assinatura e vigência por prazo indeterminado. A publicação no Diário Oficial da União ficará a cargo do Tribunal de Contas da União, a ser providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA

O presente PROTOCOLO poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, mediante notificação, por escrito.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As ações que venham a se desenvolver em decorrência deste PROTOCOLO que requeiram formalização jurídica para a sua implementação terão suas condições específicas, descrição de tarefas, prazos de execução, responsabilidades financeiras e demais requisitos definidos em instrumento legal pertinente acordado entre os partícipes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O presente PROTOCOLO é celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros ou transferência de recursos entre os partícipes.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O presente PROTOCOLO poderá ser divulgado por qualquer dos partícipes em conjunto ou isoladamente.

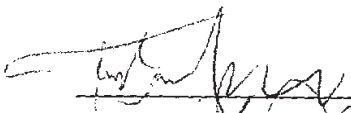
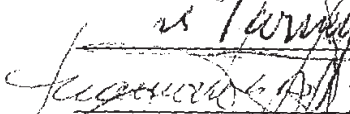
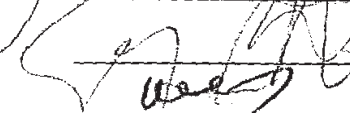
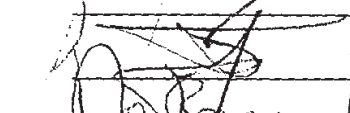
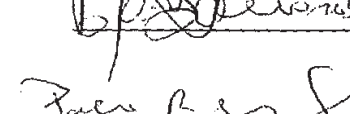
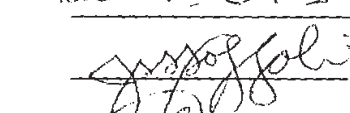
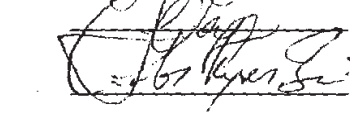

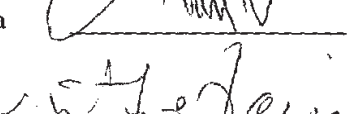
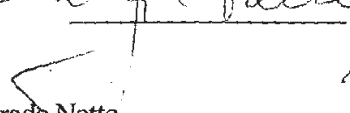
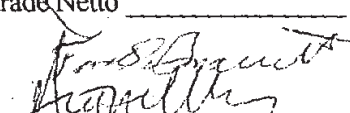
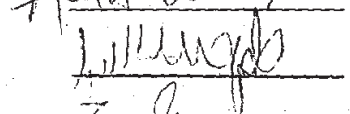
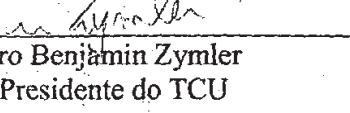



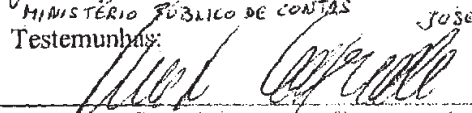
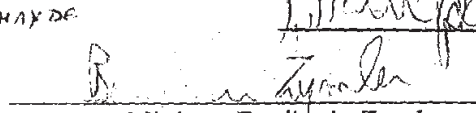
PARÁGRAFO TERCEIRO. Os casos omissos e as dúvidas porventura existentes serão dirimidos mediante entendimentos entre os partícipes.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste PROTOCOLO que não possa ser resolvida administrativamente, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, os PARTICIPES assinam o presente PROTOCOLO, em dezesseis vias de igual teor e forma.

Brasília - DF, 25 de março de 2009.

Tribunal de Contas da União	Presidente Ministro Ubiratan Aguiar	
Senado Federal	Presidente Senador José Sarney	
Câmara dos Deputados	Deputado Marcelo Ortiz	
Conselho Nacional de Justiça	Presidente Ministro Gilmar Mendes	
Ministério da Justiça	Ministro Tarso Genro	
Ministério da Fazenda	Ministro Guido Mantega	
Ministério da Previdência Social	Ministro José Pimentel	
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	Ministro Paulo Bernardo Silva	
Advocacia-Geral da União	Ministro José Antônio Dias Toffoli	
Controladoria-Geral da União	Ministro Jorge Hage Sobrinho	
Tribunal Superior Eleitoral	Ministro Carlos Ayres Britto	
Ministério Público Federal	Vice-Proc.-Geral Roberto Monteiro Gurgel dos Santos	
Conselho da Justiça Federal	Ministro Francisco Cesar Asfor Rocha	
Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil	Conselheiro Victor Faccioni	
Associação Brasileira dos Tribunais de Contas dos Municípios	Conselheiro Francisco de Souza Andrade Netto	
Banco Central do Brasil	Diretor de Administração Anthero de Moraes Meirelles	
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS Testemunhas:	PRESIDENTE PROCURADOR JOSÉ GUSTAVO ATHAYDE	
 Senador Renato Casagrande Presidente da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle	 Ministro Benjamin Zymler Vice-Presidente do TCU	

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – A Presidência recebeu o Ofício nº S/13, de 2009 (nº 1.477/2008, na origem), da Companhia de Planejamento do Distrito Federal – Codeplan, encaminhando, em atendimento ao § 1º do art. 28 da Lei nº 11.079, de 2004, informações referentes a parceria público-privada realizada pelo Distrito Federal.

O expediente vai à Comissão de Serviços de Infraestrutura.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Com a palavra, nossa Senadora Marisa Serrano.

A SRA. MARISA SERRANO (PSDB – MS. Pronuncia o seguinte discurso) – Obrigada, Sr. Presidente, quero fazer minhas as suas palavras e cumprimentar o Presidente Sarney, que faz aniversário hoje, estendendo estes cumprimentos a todos os brasileiros que aniversariam no dia de hoje.

Quero aqui falar de um aniversário, de um aniversário diferente. Ontem, no dia 23 de abril, nós comemoramos o dia de São Jorge, o Dia do Livro e o Dia da Flor. Na Catalunha, na Espanha, há uma tradição de que, neste dia, eles festejam o culto religioso, o dia do amor (aí simbolizado pela flor) e o dia da cultura (simbolizado pelo livro). Eu achei muito bonito isso que se faz na Catalunha: o livro, a flor e São Jorge (a religião).

Aqui no Brasil, milhares de pessoas, sejam do Candomblé ou da Igreja Católica, foram orar por São Jorge. Eu queria que esses milhares de pessoas fossem unir-se ao redor dos livros. E é essa a razão da minha fala de hoje. Muitos poderão dizer: “Mas em uma época de crise, em uma época difícil, lá vem a Marisa, outro dia, falando de cultura e, hoje, falando de livro”. Eu quero dizer a todos que é justamente, em épocas difíceis, em épocas de crise, que nós precisamos de toda nossa inteligência, de todo nosso conhecimento para mudar essa página do País e do mundo.

E nada mais importante do que o conhecimento, e nada mais importante do que o livro. Então, se justifica e muito, eu acredito, esta minha fala, lembrando hoje um dia tão importante: o dia 23 de abril.

Essa é a garantia de que nós podemos sair dessa crise muito maior do que entramos, se nós realmente apostarmos em tudo aquilo que pode assegurar que o povo brasileiro, através da cultura, da educação, do conhecimento, possa mostrar a saída. A saída não virá por decreto, a saída não virá por uma lei, a saída dessa crise virá pelo trabalho de todos os brasileiros e o trabalho de todos os brasileiros, a sua autonomia, a promoção do conhecimento, reinventando cada minuto de nossa vida. É isso que vai fazer com que este País se torne cada vez maior.

Quero dizer que a minha vida toda dedicada à educação me traz hoje aqui para falar, como disse, do livro. E nada mais importante do que o mês de abril. Queria dizer que, no dia 2 de abril, nós celebramos o Dia Mundial da Literatura Infantil. E por que isso? Porque é uma homenagem a Hans Christian Andersen, que é o pai das nossas histórias infantis. Duvido que haja um Senador que não tenha lido algum livro do Andersen na sua infância. E no dia 18 de abril, agora também neste mês, dia do nascimento de Monteiro Lobato, nós aqui no Brasil festejamos o Dia Nacional Livro Infantil.

Dia de Monteiro Lobato: 18 de abril. E o dia 23, que foi ontem, é o Dia Mundial do Livro e dos direitos do autor. Sr. Presidente, este mês de abril, portanto, é muito importante para todos aqueles amam o livro. Vejo aqui que é difícil o Senador Mão Santa vir para este plenário sem trazer um livro, sem estar lendo. Não sei nem qual é o livro de hoje.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Tenho três, sendo um deles do Senador Paulo Duque, um sobre o Presidente Sarney e o terceiro é sobre o rei Davi. Estou aguardando o que a senhora está fazendo para eu ler.

A SRA. MARISA SERRANO (PSDB – MS) – Então, aquilo que estamos falando – e o Senador Mão Santa dá um exemplo disso nesta Casa – é justamente sobre formar cidadãos autônomos, livres, competentes, esclarecidos. Para isso, o livro é fundamental.

Quero também dizer, Senador Mão Santa, que às vezes as pessoas que estão me ouvindo dizem assim: “Livro? – um lê, outro não lê – Ah, eu não leio livros”. Mas eu queria dizer que o livro serve a diversos tipos de linguagem. E o livro é transformado em diversos tipos de linguagem. Às vezes, quem está me ouvindo e fala que não lê livros está lendo um livro por uma outra forma de linguagem. Por exemplo, a televisão. A televisão é potente. A nossa TV Senado nos leva a cada rincão do País por meio das parabólicas e da linha direta. Mas a televisão é tão potente que transforma livros em novelas, em minisséries, em tudo aquilo que o brasileiro vê. Às vezes ele nem sabe que está lendo um livro por meio de uma novela, que ele está lendo um livro por meio de uma minissérie, que ele está lendo um livro a partir de um relato.

Então, na televisão, por exemplo, eu queria lembrar aqui *A Escrava Isaura*, de Bernardo Guimarães, que escreveu o livro em 1875. *A Escrava Isaura* foi uma das novelas mais vistas no mundo e saiu de um livro de Bernardo Guimarães. Quem não viu *A Casa das Sete Mulheres*, que retrata o Rio Grande do Sul, do Senador Paim? Hoje, vi aqui alguns gaúchos que estão nos visitando, com chimarrão e cuia. Mas quem

é que não viu *Os Maias* na televisão? *Grande Sertão: Veredas*? Meu Deus, quanta coisa nós vimos de livros por meio da televisão, nas grandes minisséries – *A Muralha*, de Dinah Silveira de Queiroz. Foi lindíssima essa minissérie, extraída de livros de grandes autores nacionais. E nem sempre aquele que é aficionado por novelas, nas minisséries, percebe que está lendo um livro por meio de outra linguagem.

Aí se pergunta: mas é só a televisão que transforma o livro e mostra para o povo brasileiro? Não. Há uma arte que é importantíssima e que se utiliza muitíssimo de livros, quase todos ou praticamente todos, que é o cinema, a chamada de sétima arte.

As telas do cinema têm exibido inúmeros filmes. Na área internacional, então, nem se fala. Aquele bruxinho que as nossas crianças viram na televisão, filas e filas no mundo todo para saber como ia se dar e todo mundo comprando os livros.... Meu Deus do céu, isso foi ótimo. É a forma de atrair a criança para o livro. Mas e os adultos? Será que também são atraídos pelos livros por causa da televisão?

É claro que são. Acabam de ver o filme na televisão e vão ler o livro. E se lêem o livro: “Ah, está passando agora na televisão, está passando agora no cinema! Vou lá ver o filme”.

Por exemplo, só de Machado de Assis, aqui no Brasil, *Dom Casmurro*, *A Cartomante*, *Memórias Póstumas de Brás Cubas*, *Quincas Borba* e *O Alienista* foram transformados em filme.

E um pouco mais no meio desta nossa história: *O Homem Nu*, de Fernando Sabino; e *Os Sertões*, de Euclides da Cunha? E não preciso nem falar de *Vidas Secas*, do Graciliano Ramos.

Mas agora, recentemente, do ano passado para cá, dois filmes explodiram nas telinhas de todo o País, aliás, nas telonas de todo País. Um deles é “Meu Nome não é Johnny” e, o outro, “Tropa de Elite”. Pelo Brasil todo, filas e filas nos cinemas para ver esses dois filmes.

Meu nome não é Johnny é um livro de Guilherme Fiúza, e *Elite da Tropa*, um livro de Luiz Eduardo Soares, ambos os livros foram transpostos para o cinema. E muita gente que viu o filme não tem nem idéia de que esses filmes só foram possíveis porque escritores colocaram “no bico da pena”, como se dizia antigamente, a sua história.

Mas quero falar também que não são apenas essas duas linguagens, a televisão e o cinema, que podem mostrar o livro para todo o povo brasileiro. Não! Também a música e aqui eu quero dizer que a música é sempre influenciada pela boa literatura.

E quero citar um exemplo. Em 2008, no ano passado, no Festival de Inverno, de Campos do Jordão,

Estado de São Paulo, as obras de Dom Casmurro, Romeu e Julieta e Dom Quixote serviram de inspiração para as apresentações de música clássica. É a música se servindo da literatura para poder transmitir a sua linguagem para a população. E ainda quero dar outro exemplo de como a literatura se transforma em diversas linguagens.

Por iniciativa da Assembléia Legislativa de Minas Gerais, no ano passado aconteceu uma coisa incrível. Sabe o que tinha em uma Assembléia Legislativa de um Estado de Minas? Reuniram-se artesanato, teatro, artes plásticas, dança, música, literatura e gastronomia da região numa grande mostra a que se chamou “O Sertão de Guimarães Rosa – tudo é e não é”. Isso é próprio de Guimarães. E para comemorar o centenário de Guimarães Rosa, que se deu no ano passado.

Uma assembléia legislativa serviu para enfeixar tudo que é cultura por intermédio da linguagem de um grande escritor brasileiro e mineiro, que é Guimarães Rosa. Essa data mundial do livro que celebramos ontem foi escolhida pela Unesco em 15 de novembro de 1995, portanto há quase 14 ou 15 anos. Foi editada para homenagear dois grandes escritores mundiais: William Shakespeare, um inglês que escreveu muitíssimo para o teatro, uma pessoa incrível, que inspirou muitos escritores no mundo todo e até hoje celebradíssimo como um dos grandes do mundo; e Miguel de Cervantes, um espanhol, outro que todo mundo já ouviu falar. Quem é que não ouviu falar de Dom Quixote? Ambos, tanto William Shakespeare, como Miguel de Cervantes, faleceram no dia 23 de abril. E é por isso que a Unesco revolveu, homenageando esses dois grandes escritores mundiais, estabelecer esse dia como o Dia Mundial do Livro.

Na hora em que resolveu homenagear esses dois escritores, a Unesco não fez isso apenas pelos dois grandes escritores, mas, sim, porque queria mostrar o quanto o livro é instrumento de libertação, o quanto o livro é potente para a difusão do conhecimento, o quanto o livro é importante para a construção interna e para o enriquecimento cultural de cada pessoa.

Essa foi a maior justificativa e essa é a garantia – vendo o dia 23 de abril, Dia de Cervantes, Dia de Shakespeare – de mostrar que é o nosso dia, o dia de todas as pessoas que acreditam na educação, na cultura, no conhecimento.

Falamos sempre que os livros alimentam a alma. Eu me lembro da história de uma menina – que inclusive serviu para a televisão e não me lembro muito bem se era apenas um *marketing* – que dizia que, por intermédio do livro, ela saía da terra e criava outros mundos, conhecia outros mundos, inventava outros

mundos. Por meio do livro, choramos, rimos, aprendemos e nos emocionamos.

E não só os livros de romances, não só os livros de poesia, mas livros também que, às vezes, contam histórias que a gente não viveu, mas que ficamos conhecendo por intermédio desses livros. Às vezes, são livros de reportagens, são biografias importantes e, principalmente, são ensaios históricos que nos legam momentos da história importantes para nós. E temos inúmeros livros que nos remetem à nossa história. Sem eles, talvez, não ficássemos conhecendo cada espaço da vida dos brasileiros naquele contexto histórico.

Mas não quero falar, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, apenas dos nossos autores nacionais, que são muitos; de cada Estado brasileiro há grandes representantes. Já falei dos nossos autores nacionais. Mas também queria falar um pouquinho dos autores latino-americanos, pelo menos mencionar, porque não daria, aqui da tribuna, para discorrer sobre as obras de cada um.

Já que sou Parlamentar do Mercosul e trabalho tanto pela integração latino-americana, não quero deixar de mencionar grandes autores, dentre tantos grandes, alguns grandes. Queria falar de Mario Vargas Llosa, um peruano que hoje é um cidadão do mundo. Julio Cortázar e Jorge Luis Borges, dois argentinos magníficos. Gabriel García Márquez, quem não conhece e não ouviu falar? Um colombiano que foi, é e continuará sendo sempre um marco na tradição cultural latino-americana. E queria falar de uma pessoa que é um referencial e um farol pra mim e, tenho certeza, para muitos. É o Pablo Neruda, cuja casa tive oportunidade de conhecer lá no Chile, em Isla Negra. São pessoas que enriquecem a vida de cada latino-americano não só dos países em que eles nasceram, mas de todos que moramos na América Latina.

Eu quero dizer, Sr. Presidente, que muitos dizem que os livros vão acabar, porque, com a chegada da Internet, com a chegada da informática em geral, os livros vão ficar obsoletos. Não ficam. Eles podem mudar de espaço, podem talvez deixar de ser a brochura que nós temos hoje; podem, futuramente, talvez daqui, sei lá, a 50 anos, a 100 anos, ser lidos por meio da telinha de um computador ou de um outro tipo de instrumento que o futuro pode nos legar. Mas o livro será sempre o livro! Será sempre um libelo da cultura, da tradição e da vida de viver de cada povo.

Eu quero também aqui dizer que a gente pode imaginar que o brasileiro lê muito. Mas o livro em si, a brochura, não é lido por muitos brasileiros, não. As pesquisas indicam que poucos brasileiros leem. E, desses poucos brasileiros que leem – de 2000 mil para cá, nós praticamente triplicamos o número de brasi-

leiros que estão lendo -, em geral, as escolas indicam livros para os nossos estudantes, e eles leem porque têm que fazer um trabalho escolar, eles leem porque têm que passar num exame final, eles leem porque têm que fazer o vestibular, mas leem. A questão toda é garantir o hábito da leitura. E aquelas pessoas que não leem, que não têm o hábito dessa leitura têm que começar. Comecem a ler! Não importa o quê! Comecem a ler a revista, o jornal, uma pequena história... Leiam um conto! Leiam um conto! A partir daí, você vai acreditando que é importante a leitura e vai começar a ler sempre, cada vez mais. Quem começa a ler não para nunca. Esse é um enriquecimento pessoal que ninguém deixa de ter.

Mas eu quero dizer aqui também que há casas do livro, as livrarias, por exemplo. E eu queria aqui contar uma coisa para vocês. Eu não sei se vocês sabem, mas 90% dos Municípios brasileiros não têm livraria. Quer dizer, a livraria, Senador Paulo Paim, é a casa do livro. Se 90% dos Municípios brasileiros não têm uma livraria e se V. Ex^a pensar no seu Rio Grande do Sul, eu tenho certeza de que o senhor vai começar a contar aí a quantidade de cidades em que o senhor não viu uma livraria. E não são cidades “pequetinhas”; cidades de médio porte também não têm livraria. Falando nas livrarias, o Brasil só tem 1.500 livrarias; e, dessas 1.500, metade delas, 2/3 delas estão localizadas no Sudeste. No Norte e Nordeste, é uma dificuldade se ver uma livraria.

Mas há outra casa do livro que não é só a livraria, é a biblioteca. E como será que nós estamos de bibliotecas no nosso País? Eu acho que essa é outra questão que nós temos que discutir. As nossas bibliotecas hoje nem sempre são atraentes para o leitor, nem sempre são bonitas; são pobres, têm pouco acervo, às vezes não têm pessoas habilitadas para cuidar dos seus livros, não atraem o leitor, não estão colocadas em local de fácil acesso. Tudo isso para dizer que nós precisaríamos muito cuidar das nossas casas dos livros, tanto as livrarias, como as nossas bibliotecas.

E eu queria falar de alguma coisa que acho fundamental. É claro que eu vim falar do mês de abril, de três grandes datas: dia 2, que é o Dia Internacional do Livro Infantil; dia 18, que é o nascimento de Monteiro Lobato, o Dia Nacional da Literatura Infantil; e o dia 23, que é o Dia Mundial do Livro. Só por essas datas, já bastaria a minha vinda aqui. Mas eu tenho mais uma razão por estar aqui nesta manhã. Eu apresentei um projeto de resolução, que já está aqui nesta Casa, para criar, Senador Mão Santa, o Diploma Monteiro Lobato, no âmbito da nossa Casa. A idéia veio do diploma que é conferido anualmente, o Diploma Mulher Cidadã Bertha Lutz, que esta Casa instituiu.

Então, anualmente, a idéia é que possamos homenagear cinco personalidades que tenham contribuído para edição, publicação, divulgação e promoção do acesso ao livro. Que esta Casa aqui possa contribuir para que a gente homenageie aqueles que acreditam na leitura e que fazem da leitura a razão da sua vida. Essa tem que ser a contribuição deste Plenário. Entre tudo aquilo que temos feito aqui no Senado Brasileiro, vale a pena termos um dia para lembrar que isso é importante.

Portanto, o diploma que estou propondo chama-se Monteiro Lobato, até para homenagear esse grande escritor brasileiro que esteve à frente do seu tempo. Ele falava, discutia e lutava pelo meio ambiente lá atrás. As questões maiores no Brasil... Quem não ouviu falar do Jeca Tatu? Todo o mundo. Mas também tenho certeza de que todo o mundo ouviu falar do Sítio do Pica-pau Amarelo. Só para falar de duas partes do Monteiro Lobato, de duas propostas do Monteiro Lobato que fizeram e fazem a história.

Eu acredito que isso será muito importante, porque, afinal de contas, Monteiro Lobato criou a primeira editora nacional de livros. Isso é algo que garantiu ao Brasil hoje um número tão grande de livros que edita.

Mas eu não queria terminar minha fala sem deixar algumas sugestões para todo o País, para todos aqueles que estão nos vendo e ouvindo, mas principalmente para esta Casa. Uma delas é o que o Senador Mão Santa faz aqui. Ele, trazendo o livro, falando de livro, comentando o livro, está sempre dizendo ao povo que está ouvindo, ao povo brasileiro, que o livro é importante. Essa é uma forma de fazer.

Mas ainda há outras sugestões que eu queria dar para estimular a leitura. Por exemplo: ofertar bons livros. É aniversário de alguém? Dê um bom livro. É uma data comemorativa? Ofereça um bom livro. Coloque um livro como um presente para aquelas pessoas que você ama. Faça uma boa dedicatória e ofereça um livro às pessoas. Faça com que as pessoas também comecem a ter o hábito da leitura. Criar o círculo do livro. Cada um pode trocar livros com seus amigos. Isso é muito importante também. Comentar sobre o livro. Ler os livros que deram origem aos filmes ou às novelas é uma forma de reviver aquilo que se viu na tela. Além disso, criar roda de leitura para discutir os livros lidos, como discutimos as novelas a que assistimos.

E mais ainda. Eu queria falar aqui de um personagem de Brasília. Fiquei encantada com a história dele. Eu queria transpor essa história para o Brasil, para aqueles que não o conhecem. Aqui em Brasília, há um senhor chamado Luiz Amorim. Esse Sr. Luiz Amorim tem um açougue na 312 Norte, aqui em Bra-

sília, que se chama T-Bone, que é um corte de carne. E esse açougue ele transformou no Açougue Cultural T-Bone.

As pessoas podem achar incrível – os gaúchos que gostam tanto de um bom churrasco – imaginar que um açougue se transforme num açougue cultural, mas o Luiz Amorim fez isso em Brasília. O açougue dele tem livros, troca livros, oferece livros, mas ele extrapolou a ideia de fazer do seu estabelecimento comercial um ponto de cultura. Ao extrapolar, ele fez algo que, hoje, está sendo modelo para o País: ele criou a parada cultural. A parada cultural é um projeto do Luiz. A parada cultural fica nos pontos de ônibus, na parada de ônibus. E, na parada de ônibus, ele colocou um pequeno gradil com livros. E todo mundo disse: “Imagine! Vão roubar os livros todos que ele colocou na parada de ônibus! Imagine alguém pegar um ônibus e levar um livro! Nunca mais vai trazer; vai sumir!” Para surpresa de todos – tenho certeza de que do Luiz também -, o povo foi levando um livro e trazendo outros. E as paradas culturais estão trocando livros.

Isso, Senador Mão Santa, deu ideia para que a gente pudesse levar a proposta do Luiz para Campo Grande, Mato Grosso do Sul, capital do meu Estado. A Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Senador Paim, está fazendo bancas de livros. Temos lá o que a gente chama de terminais de ônibus. Todos os ônibus vão para os terminais, que são 12. Em cada terminal, estamos colocando banca de livros e revistas, para que o trabalhador brasileiro, para aquele que está ali, esperando o ônibus, tenha condições de folhear uma revista, de ler um jornal ou um livro. Não interessa, Senador Mão Santa, o tipo de livro; que seja até *O Coyote*, um livretinho que a juventude lê e que muitos gostam; mas um livro da literatura nacional, latino-americana ou internacional.

Essa é uma forma. Por que, Senador Paim, o trabalhador brasileiro que fica esperando seu ônibus não pode pegar um livro e levar para casa? Por que ele não pode ler uma revista e um jornal num ponto de ônibus?

Essa ideia do Luiz, que Campo Grande, meu Estado, está colocando em prática nos terminais de ônibus, deveria ser levada para todo o País. Onde houver uma aglomeração de gente, que aí esteja o livro, que aí esteja a revista, que aí esteja o jornal.

Quero terminar a minha fala, Sr. Presidente, dizendo que, desta tribuna, o que eu queria mesmo, hoje, era saudar, nessas três comemorações de abril, todos aqueles que fazem da leitura, do livro, do conhecimento, o seu enriquecimento pessoal, a sua forma de vida; e fazer com que todas as pessoas que se dedicam à arte de escrever sejam homenageadas

aqui, no Senado Federal, e saibam que esta Casa é também a casa do livro.

Temos aqui uma grande, bonita e vasta biblioteca, com acervo magnífico, com excelentes profissionais. Temos aqui contribuído para que o Brasil tenha oportunidade de ter bons livros.

Mas precisamos fazer muito mais, Senador Mão Santa, Senador Paim. Acredito que, se todos fizermos um pouquinho, como o Luiz Amorim fez aqui em Brasília, estaremos contribuindo para ter um País mais educado e mais culto. Aí, sim, Senador Mão Santa, nunca dantes, como V. Ex^a gosta de lembrar aqui a fala do Presidente Lula – aliás, ele até parou de falar isso, se não me engano, Senador Mão Santa -, neste País, vamos ter oportunidade de oferecer a todos os brasileiros uma condição mais digna de vida, através de uma educação melhor do seu povo.

Deixo aqui meus agradecimentos pelo tempo que extrapolei, mas digo que saio daqui hoje feliz, porque tive oportunidade de lembrar, a tantas pessoas que nos veem e nos ouvem, os livros, de falar da sua importância, da sua beleza, da sua poesia, e aquecer o coração de tanta gente que tem no livro uma forma de conhecer o mundo. Através do livro, muitos conhecem o que fisicamente não podem conhecer, mas, pelo espírito, podem conhecer tantas coisas belas que contribuem para seu engrandecimento.

Portanto, Senador Mão Santa, obrigada pelo tempo, mas também quero homenagear V. Ex^a hoje, porque é o grande incentivador, para todo o País, da importância de ler um bom livro.

Muito obrigada.

O Sr. Cristovam Buarque (PDT – DF) – Senadora, por favor! Permite-me um aparte?

A SRA. MARISA SERRANO (PSDB – MS) – Senador Cristovam Buarque, se o Presidente me permite.

O Sr. Cristovam Buarque (PDT – DF) – Senadora, fico feliz, em uma sexta-feira, de começarmos com discurso sobre leitura, depois de tantos outros assuntos que a gente ouve aqui todos os dias – eu diria: tantos assuntos que a gente não ouve todos os dias. Fico muito feliz. Fico feliz também de ver sua referência a uma experiência tão formidável aqui de Brasília, que é a experiência das bibliotecas nas paradas de ônibus, por iniciativa de um pequeno, muito pequeno empresário, que transformou seu açougue em um centro cultural e levou isso às paradas de ônibus. Frequento, de vez em quando, essas bibliotecas, para ver como funcionam. E há algo, Senadora, emocionante: vê-se 1.000, 2.000 mil livros – contei, pelo menos em uma – abertos, sem portas, sem ninguém tomando conta. Apenas um caderno em uma mesa com um lápis. E as pessoas anotam: levei tal livro. E, até hoje, nem esse

lápis desapareceu, e os livros voltam. Vi uma Enciclopédia Britânica. Está lá. Então, é algo que a gente está fazendo aqui e que está sendo feito, provavelmente, em outros lugares.

A SRA. MARISA SERRANO (PSDB – MS) – Dei o exemplo de Campo Grande, que já adotou isso.

O Sr. Cristovam Buarque (PDT – DF) – Campo Grande, é claro. Isso que eu ia falar. Aqui, nós tivemos uma experiência formidável, no Governo 1995/98, que foram as malas do livro. Escolhia-se uma casa numa rua, e essa casa virava biblioteca. Com 300 livros apenas, mas esses 300 livros se somavam aos 300 livros de outras 500, que trocavam os livros. Fechava a caixa, a estante, levava, trazia outros. E a verdade é que as pessoas passaram a ler. É como futebol, se não tiver uma bola, você não começa a jogar bola; se não tiver um livro, não se começa a ler. Daí a ideia desse projeto, que já passou pela Comissão de Educação. Houve resistência, no início, de criar a cesta do livro. Tem a cesta de comida. Um animal comum só precisa de comida. Os seres humanos, não; comida e espírito: precisa do padre, precisa da Bíblia, precisa dos livros, precisa de teatro, de cinema. Eu não tive a ousadia de colocar ingressos para teatro, cinema, mas, pelo menos, livros. E está na Câmara, hoje, esse projeto. Também foi sancionada, pelo Presidente, a lei que cria o Dia Nacional da Leitura, dia 12 de outubro, como tentativa de trazer à população o gosto pela leitura. Sem isso a gente não forma um país. V. Ex^a, como eu, que somos do Mercosul, estamos vendo o Uruguai iniciando o ensino do Português nas suas escolas. E me perguntavam, hoje, o que eu acho. Eu disse: “Estou fascinado!” E disseram: “E aqui, a gente precisa ensinar espanhol?” Eu disse: “Aqui a gente precisa ensinar português.” A gente não está ensinando português ainda nas escolas. As crianças ficam duas horas por dia nas escolas. Em uma boa parte das nossas escolas, as crianças vão apenas pela merenda. Não vão pelo estudo. Vão pela merenda, como se a escola fosse um restaurante mirim apenas. Tem que ser também. Merenda é uma das grandes coisas que este País criou, creio que ainda na época do regime militar. Então, não leem, não há biblioteca, não há incentivo à leitura. Fico feliz de ver um discurso, aqui no Senado, falando nisso. Pena que, hoje em dia, a paixão sadomasoquista entre nós, Parlamentares e jornalistas, faça com que notícias carinhosas como essa sua, sobre leitura, termine ficando desaparecida no meio das matérias que interessam mais nessa relação sadomasoquista, que hoje existe entre a política e a mídia. Mas eu lhe parabeno e espero que voltemos a esse assunto, muitas vezes, tentando incentivar a leitura. Realmente, quero fazer a mesma referência que V. Ex^a fez ao Mão Santa,

porque é um dos que trazem livros aqui e recomenda livros para que as pessoas leiam. Uma coisa que me impressionou muito na Venezuela foi ver o Presidente Chávez recomendando livros nos seus discursos. Ele carrega livros e diz: “Leia esse livro aqui, tem tais e tais vantagens. Leia esse outro.” Acho que essa liderança carismática, incentivando as pessoas a ler, terá, sem dúvida alguma, um efeito, sobretudo quando junta com dois programas que ele fez: o programa de erradicação do analfabetismo – que, de fato, conseguiu; hoje, o analfabetismo na Venezuela é marginal – e, segundo, o programa de biblioteca doméstica. É uma caixa de livros que todas as casas receberam com, se não me engano, 12 obras fundamentais da literatura. Então, havendo uma liderança carismática e um país que queira, o país vira um país de leitores. E V. Ex^a está fazendo um pouco desse trabalho carismático de falar de leitura e tentar convencer o povo brasileiro a ler. Parabéns!

A SRA. MARISA SERRANO (PSDB – MS) – Obrigada, Senador Cristovam. Oxalá o nosso Presidente siga esse bom exemplo do Chávez de poder indicar livros para o povo brasileiro.

E eu queria também comentar uma outra vertente da sua fala e dizer que realmente nesta Casa todo mundo acha que o importante é discutir economia, o importante é discutir como estamos fazendo a fusão ou não do Banco do Brasil, como é que estamos discutindo a incorporação de bancos... Isso é importante. Agora, quando a gente fala de cultura, de livro e de educação, em geral, todos – e aí não digo só esta Casa -, mas, em geral, o brasileiro acha que isso é de somenos importância. Oxalá um dia vai chegar em que todos vão saber que é por meio da educação e do conhecimento que nós vamos fazer com que as coisas possam melhorar neste País. Nós temos de inverter isso. Agora, não é fácil, em um País que tem um alto índice de analfabetos como nós temos, um dos maiores da América Latina. Eu estava lendo ontem que é maior do que o do Paraguai. Às vezes, as pessoas falam do Paraguai. O Brasil tem mais analfabetos do que o Paraguai, em proporção. Então, nós temos de pensar nisto: um País continental como o nosso é batido pelo Paraguai na questão da alfabetização.

Portanto, quero aqui cumprimentá-lo e dizer que V. Ex^a também é uma referência para nós nessa luta que a gente empreende nesta Casa para mudar um pouquinho o foco da importância que é a educação e o conhecimento para todo o povo brasileiro.

Muito obrigada.

Obrigada, Senador Mão Santa.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Senadora Marisa Serrano e Professor Cristovam, por

isso que, com muita convicção, tenho dito que este é o melhor Senado da história da República.

Senadora Marisa Serrano, tudo de negativo que estão dizendo do Senado da República, V. Ex^a, com esse pronunciamento, apresenta ao País a boa fase e a grandeza do Senado da República. Ninguém a excedeu.

Eu sei que aqui já teve Pedro Calmon, João Calmon, o nosso Darcy Ribeiro, Cristovam Buarque. Mas, hoje, esta mulher foi extraordinária. Eu chamaria a atenção até daquele estadista, que é o Presidente de Honra de seu partido, Fernando Henrique Cardoso, professor.

Eu sei que o partido de V. Ex^a desponta com dois extraordinários Governadores à Presidência da República. Mas, Marisa Serrano, V. Ex^a, se entrar nas primárias, ganha dos dois. V. Ex^a, hoje, enriqueceu este Senado da República, a democracia e o Brasil. Olha, atentai bem! Olha para cá! A minha mãe era intelectual, autora de livros, professora. Ela tem um livro *A Vida, um Hino de Amor*, publicado pela Vozes, está na 10^a edição, no mundo todo. E eu quero lhe dizer que eu vi na imagem de V. Ex^a a sabedoria. Cristovam, eu seria muito objetivo, está no livro de Deus: “A sabedoria vale mais do que ouro e prata”. E ela encaminhou o Brasil para essa sabedoria, guiada pelo livro. O livro... O computador é o livro eletrônico moderno, mas não deixa de ser aquele instrumento que busca toda a sabedoria da história da humanidade e oferece às gerações.

V. Ex^a foi extraordinária e denunciou a este País... Luiz Inácio, nós aqui somos os Pais da Pátria. Pedro II, ele adentrava, deixava a coroa e o cetro e vinha ouvir os Pais da Pátria. Eu não sei, eu não conheço e até não gosto da “Mãe do PAC”. Mas V. Ex^a devia vir buscar e aqui aprender, com a mãe da educação brasileira, que é Marisa Serrano. E, atentai bem, Luiz Inácio, nós estamos para mostrar os pontos, ela denunciou que, neste País, 90% das cidades não têm livraria – 90%. E é verdade, porque outro dia, no Piauí, mais de 70% das cidades não tinham bibliotecas, onde o Governador é do Partido dos Trabalhadores. É uma lástima.

Então, V. Ex^a, sintetizando, eu diria, V. Ex^a falou em Monteiro Lobato, que educou as nossas gerações. E Monteiro Lobato disse, Luiz Inácio, que uma pátria se faz com homens e livros. E em homenagem aos gaúchos que estão aqui, aos gaúchos de mais bela história, aos gaúchos que deram o maior número de Presidentes da República, e, quando eu estudava, Paulo Paim, tinha dois colegas gaúchos – ouvindo Efraim? – e eles gozavam e diziam: “Bem, nós já demos muitos presidentes para o Brasil. Nós já vamos preparar um presidente do mundo”. Talvez seja o Paulo Paim, que é o nosso Barack Obama.

Mas, em homenagem aos livros e à cultura gaúcha, bastaria lembrar Érico Veríssimo: *Olhai os lírios do campo*. Então, em homenagem também ao livro e à grandeza desta Casa, e quis Deus, eu recebi do Senador Paulo Duque, que traduz, ó Cristovam, nunca houve, eu estou no Senado, um Senado melhor do que este, um Senado com uma Marisa dessa. Busque, busque na história, Paulo Duque. Ela falou em Shakespeare, e Shakespeare disse que a sabedoria é quando somamos a experiência dos mais velhos à ousadia dos mais novos. A experiência dos mais velhos com a ousadia da nova e encantadora professora. Aí tem a sabedoria. Mas Paulo Duque entrega ao Brasil o seu segundo livro. O primeiro livro foi *Peço Licença*, em que vários oradores, escolhidos por ele, ele reportava. Eu tive a felicidade, por bondade dele, de ter um discurso meu sobre a Batalha do Jenipapo, que garantiu a unidade do Brasil lá em Campo Maior. Mas em “*Aqui desta tribuna até os reis tem que me ouvir*”, Senador Paulo Duque... Isso caracteriza, quando ele diz aqui que é Senador de um voto só, porque é suplente do Sérgio, mas tem uma vida pública extraordinária. Outro dia, eu estava ali – e ele é um getulista, um getulista de história – e ele estava com uma revista, Paulo Paim, *Manchete*, antiga, onde se via o dia da morte de Getúlio, e tinha uma mulher bonita. Eu olhei e perguntei: “Paulo Duque, quem é essa mulher bonita que está aqui?” E ele me disse: “É a minha mulher, é a minha esposa, ela era chefe de gabinete do serviço de Getúlio Vargas”. Com isso, quero dizer que ele é um homem que tem a história, que acompanhou a história. Ele oferece esse livro, que engrandece o Senado da República, e nos oferece: “Ao querido amigo e ilustre Senador, que honra o Senado Federal pelo talento, inteligência e patriotismo, ofereço este meu primeiro exemplar”, Paulo Duque. O importante é que ele rememora todas as histórias.

Mas, Senador Heráclito Fortes, ele tem até um artigo, pessoalmente, em que ele me elogia. Afirma ele que fez uma pesquisa na Guanabara e eu fui apontado como muito querido. Isso é porque eu estudei no Rio de Janeiro, mas não é importante. Mas ele faz um artigo muito atual, contesta a existência da crise no Poder Legislativo. Ele conta as crises políticas no Brasil, as verdadeiras crises políticas. E ficaria para a história só esta aqui. Então, ele disse que isso aqui não tem crise, aqui não. Aqui nós estamos. Está ali o Heráclito Fortes, estoicamente, dedicando-se à administração desta Casa.

Então, ele diz o seguinte sobre a crise, em 1891, o documento datado de cinco linhas apenas: “O Generalíssimo Marechal Deodoro da Fonseca, Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, atendendo ao

interesse da Nação, resolve designar nas mãos de seu substituto legal” – ali era aquela crise; ele tinha tanto ódio do vice dele, a quem ele ia entregar, que aqui diz que ele sabia quem era, que todos sabiam, mas cujo nome ele não quis dizer – o cargo do Presidente da República. Quer dizer, ali era aquela crise, que o Deodoro mandou o documento e se negou a citar o nome do Marechal Floriano. Capital Federal, a minha cidade, em 23 de novembro. Marechal Deodoro da Fonseca. Então, tem um artigo cheio de sabedoria da História do Brasil, que contesta a existência de crise no Poder Legislativo. Então, este é um livro que enriquece a história política da democracia brasileira.

Convidamos para usar da palavra o Senador Paulo Paim.

Paulo Paim é do Partido dos Trabalhadores do Rio Grande do Sul e, sem dúvida alguma, é um dos parlamentares maiores da história deste Parlamento.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Senador Mão Santa, que preside esta sessão, Senadora Marisa Serrano, que fez um brilhante pronunciamento e começou lembrando datas históricas do nosso País – começarei na mesma linha de V. Ex^a -, Senador Cristovam, Senador Efraim, Senador Heráclito Fortes, eu queria, neste primeiro momento do meu pronunciamento, lembrar que hoje é o Dia Nacional do Folclore e do Tradicionalismo Gaúcho. Pretendo, no dia de hoje, em nome do folclore tão querido em nosso País, lembrar o tradicionalismo gaúcho, fazendo uma homenagem ao Centro de Tradições Gaúchas Jayme Caetano Braun, que completou 22 anos neste 4 de abril.

Cumprimento aqui o Sr. Donilo Calderon, Presidente da Confederação Brasileira do Tradicionalismo Gaúcho, que está aqui presente neste momento; cumprimento também o Sr. Itur Ivo Bartz, Patrão do Centro de Tradições Gaúchas Jayme Caetano Braun; cumprimento o Sr. Roberto, representante do Presidente da Federação Tradicionalista Gaúcha do Planalto Central, também aqui presente; cumprimento o Sr. Wolmar Freitas, ex-Patrão do Centro de Tradições Gaúchas Jayme Caetano Braun; a Sr^a Eleonira Silva Freitas, aqui conosco; por fim, o Sr. Guaraci Martins, representante do tradicionalismo do Estado de Santa Catarina – lembrava aqui a situação lastimável por que passou aquele Estado devido às enchentes recentes.

Sr. Presidente, eu vou discorrer rapidamente sobre a importância do Centro de Tradições Gaúchas (CTG) Jayme Caetano Braun.

O Centro de Tradições Gaúchas Jayme Caetano Braun, aqui de Brasília, completou, neste 4 de abril, 22 anos.

As festividades iniciaram-se hoje pela manhã, com um grande café campeiro, e se estendem até o próximo domingo, com a realização de várias atividades tradicionais da cultura do meu querido Rio Grande, a cultura gaúcha.

Navegando pelo *site* do CTG Jayme Caetano Braun, podemos vislumbrar o histórico e a importância que essa entidade tem para o Distrito Federal, para o Planalto Central e para o Brasil.

Indiscutivelmente, o CTG Jayme Caetano Braun é uma verdadeira trincheira da cultura gaúcha e brasileira.

Sr. Presidente, existem historiadores que dizem que a Coluna Prestes (1925) esteve por estas terras por volta dessa época em direção à Bahia. Portanto, seria a primeira vez que gaúchos organizados tiveram contato com o Planalto Central.

À medida que a Coluna ia avançando, uns ficavam, outros iam aderindo, Mas a chegada efetiva dos gaúchos no Planalto Central deu-se com a construção da nossa querida capital, Brasília.

Já em 1957, caminhoneiros que abasteciam a construção da nova capital, principalmente com madeira, enquanto aguardavam o momento de descarregar suas cargas ou faziam a manutenção de seus caminhões para novas jornadas, matavam a saudade do pago gaúcho com o famoso churrasco, com o chimarrão – neste momento, o nosso Presidente está tomando um chimarrão – músicas gaudéias e causos. Assim, introduziram nesta cultura um pouco da história do meu pago lá do Rio Grande. A fundação da capital trouxe muitos atrativos, e vieram muitos militares e funcionários; gaúchos e gaúchas vieram para o Planalto Central.

Num segundo momento, chegaram aqui os agricultores e criadores para colonizar e povoar a terra, formando comunidades rurais para a produção de alimento. O maior exemplo é o Padef.

Em 1963, João Goulart, gaúcho de São Borja, assumiu e trouxe mais conterrâneos ligados às tradições gaudéias, principalmente da Polícia Federal e militares.

Esses gaúchos aqui radicados fundaram Entidades Gaúchas, entre as quais destacamos: CTG Saudades da Querência; CTG Tropeiros do Sul; CTG Galpão Farroupilha; CTG Querência Farroupilha; Estância Gaúcha do Planalto; e Centro de Tradições Nativistas Jayme Caetano Braun (hoje CTG Jayme Caetano Braun), e ainda grupos como Teatinos e Eruá.

Vale lembrar que o primeiro Governador do DF, nomeado em 4 de novembro de 1969, foi o gaúcho de São Gabriel, Hélio Prates da Silveira, que também

dá o nome à principal avenida da querida cidade de Taguatinga.

Assim, a partir de 1986, quando estávamos em plena década do Nativismo Gaúcho, começaram as primeiras reuniões na Churrascaria do Bonfim, lideradas pelos missionários Renato Fioravanti e Arlindo de Oliveira Xavier Neto, que viriam a ser, respectivamente, o primeiro Patrão e o primeiro Capataz Geral. Em 10 de janeiro de 1987, foi assinado o primeiro manifesto de fundação; em 14 de fevereiro, a segunda reunião e, finalmente, sua fundação, em 4 de abril de 1987.

Sr. Presidente, o CTG Caetano Braun é uma entidade sem fins lucrativos, com fins filantrópicos e culturais, que tem por finalidade o culto das tradições do Rio Grande, tais como história, dança, hábitos e linguajar típicos, sempre baseados em dados históricos e culturais.

A atual patronagem está composta pelo Patrão Itur Ivo Bartz; Capataz Geral Pedro Heitor Kirchner; Capataz Paulo Fernando Barcelos Tubia; 1º Sota-Capataz Manoel Marcondes Vargas; 2º Sota-Capataz Marcela Do Rócio Capelini Kirchner; 1º Agregado da Guaiaca Jeferson de Freitas Salvador; 2º Agregado da Guaiaca Jorge Fernando Behrend. Enfim, Sr. Presidente, parabéns à toda direção e aos associados do Centro de Tradições Gaúchas Jayme Caetano Braun.

Queria finalizar, Sr. Presidente, lembrando aqui um pouco do nosso querido Jayme Caetano Braun, nascido em 1924 e que nos faltou em 1999.

Jayme Caetano Braun é um poeta gaúcho consagrado em todo o Brasil, lido também no Uruguai, no Chile e na Argentina. Repentista como ninguém, escreveu oito livros de poesia carregada de telurismo, entre eles *Potreiro de guachos*, *Brasil Grande do Sul*, *De fogão em fogão*, *Pátria – Fogões – Legendas*, *Bota de Garrão*, *Galpão de estância* e, o melhor de todos, *Paisagens perdidas*.

E termino, Sr. Presidente, com uma pequena poesia do nosso inesquecível Jayme Caetano Braun:

E um dia, quando souberes
Que este gaúcho morreu,
Nalgum livro serás eu
E nesse novo viver
Eu somente quero ser
A mais apagada imagem
Deste Rio Grande selvagem
Que até de morto hei de querer!

Esse é o nosso querido Jayme Caetano Braun.

E fica aqui uma frase que está na entrada desta querida entidade que é o CTG Jayme Caetano Braun: “Tradição, alma de um povo; folclore, reafirmação de uma cultura”.

Vida longa ao Centro de Tradições Gaúchas Jayme Caetano Braun. Parabéns a todos vocês.

Sr. Presidente, depois desta homenagem que fiz – nossos convidados vão ter de se retirar, pois têm um novo encontro já às 10h30min – passo a falar de um outro tema.

Eu quero, Sr. Presidente, neste momento, lembrar um pouco da minha história e também da de trabalhadores lá do Rio Grande. A Forjasul Canoas, empresa onde comecei a trabalhar – foi lá que comecei a minha vida política, porque fui eleito Presidente da Cipa -, completa hoje 50 anos.

A Forjasul – até hoje tenho a minha carteira assinada por ela – integra um sobrenome conhecido de todos nós, de grande valor para o País. Ela integra o Grupo Tramontina. Todo mundo sabe da força da marca Tramontina em todo o País. Ela se iniciou em 1911, como uma pequena ferraria, na cidade de Carlos Barbosa, também no meu Rio Grande. Nessa época, realizava seu trabalho num processo quase artesanal. Hoje ela é conhecida em 120 países.

Há 50 anos, a Tramontina chamava o Sr. Eugênio Monfroi – que eu diria meu amigo – para montar uma forjaria em Porto Alegre, posteriormente transferida para Canoas. Desde o início, ela marcou sua presença pela forma de atuarem os seus diretores e os seus funcionários, meus amigos que trabalham em todo o Grupo Tramontina, especificamente na Forjasul: perseverança no trabalho como forma de crescimento e o respeito às pessoas como primeiro item de qualidade, que se inicia nas relações pessoais, se estende ao profissionalismo de todos os trabalhadores e chega, naturalmente, ao produto.

Eu posso atestar, Sr. Presidente, que, quando fui chamado para trabalhar na Forjasul – isso foi em 24 de novembro de 1976 -, eu tinha então 26 anos. Saí de lá em 1981, não porque fui demitido, mas porque assumi a presidência do Sindicato dos Metalúrgicos de Canoas. Lembro-me, Senador Mão Santa, que eu me dirigi ao Diretor Geral, o Sr. Manfroi, e disse a ele: “Olha, até agora eu presidi a Cipa, mas agora eu vou me candidatar a presidente do sindicato”. Sabe o que ele me disse? “Só vá e não perca, porque eu entendo que, por sua liderança aqui na fábrica, você vai ser vitorioso na sua lida como sindicalista e, quem sabe, no futuro, como parlamentar.” Então, faço aqui uma homenagem ao Sr. Manfroi, lembrando aquele momento.

Quero aqui dizer que, sem sombra de dúvida, a Forjasul marcou muito minha trajetória das empresas em que trabalhei, que foram poucas. Fui ao Senai, depois trabalhei no Eberle, Varig e depois Forjasul. Foram as quatro empresas em que trabalhei.

A Forjasul tinha um detalhe que eu considerava e considero até hoje muito importante: na parte final do terreno da empresa, depois dos prédios, há uma horta onde plantam tomate, *radicchio*, cenoura, frutas, e, no fim do dia, cada um dos trabalhadores, quando sai, leva uma cesta de verduras para casa. Eu confesso, Senador Mão Santa, e digo aqui de público, que é um gesto bonito a integração da produção com a defesa do meio ambiente, porque ali se planta sem agrotóxico. E me ajudou muito aquela cesta de alimentos que eu levava para casa de forma gratuita e tranquila, porque havia trabalhadores que plantavam para que pudéssemos, então, levar aquela cesta de alimentos. Lembro quantas partidas de futebol eu joguei lá com meus companheiros que talvez estejam até assistindo a este meu pronunciamento aqui no Senado da República. Quantas festas de fim de ano!

Enfim, agradeço a todos: à Forjasul, ao Grupo Tramontina, com base em Garibaldi, Farroupilha, Carlos Barbosa, Canoas. Agradeço sempre o carinho com que fui recebido toda vez que por lá passei.

Chego a dizer, Sr. Presidente, que houve dois momentos antes de chegar ao Parlamento que jamais vou esquecer, e vou falar sobre isso: refiro-me à minha formação técnica no Senai, aos anos em que trabalhei na Forjasul e, naturalmente, a partir dali, à vida sindical e depois política.

Termino, cumprimentando o Manfroi por esses 50 anos de conquista. Meu abraço grande também ao engenheiro Nini, não é Nini? Quantas vezes na matrizaria, na modelaria, onde eu tinha de interpretar todas aquelas pilhas de desenho, você sempre me auxiliava e dizia: “Vamos por aqui, Paim, que vai dar certo”. Então, um abraço, Nini; um abraço, Ricardo; um abraço, Cláudio; um abraço, Nelsinho; um abraço, Lúcia, e tantos outros que foram parceiros de uma atividade que me permitiu, no andar da vida, chegar ao Congresso, com quatro mandatos como Deputado Federal, e, no sétimo ano, ao Senado da República.

Enfim, é impossível citar aqui as centenas e centenas de companheiros que trabalharam comigo e passaram junto pelo sindicato, pela Cipa... Esse foi o primeiro momento da minha atividade política dentro das empresas.

Cumprimento a Tramontina, na pessoa do seu presidente, Clóvis Tramontina, e do seu diretor, Ruy Scomazzon. Aos outros tantos que sei que já faleceram e que eram meus amigos, desde o mais simples funcionário ao diretor, fica aqui a saudade, a saudade de um tempo que, para mim, foi muito importante. Quero dar a todos os funcionários do grupo um abraço carinhoso a distância, mas é como se eu estivesse lá. A saudade é grande. Com certeza, voltarei em

outros momentos, porque o tempo que passei lá está gravado no meu coração. Isso, naturalmente, jamais vai me abandonar.

Sr. Presidente, permita-me que, na conclusão desta minha fala, eu discorra um pouco sobre um tema de que indiretamente tratei aqui, que é a questão do ensino técnico e a oportunidade que tive no Senai. Por isso, apresentei aqui o projeto criando o Fundep, um fundo de investimento que vai gerar R\$9 bilhões para a formação técnica da nossa juventude.

Sr. Presidente, é inerente ao ser humano o desejo de ver seus sonhos realizados. Todos os dias, nós nos deparamos com o desejo de ampliar nossos horizontes, de sorver a vida na sua abundância. Os jovens, em especial, têm um mundo de idéias que querem que se torne realidade. Eles desejam viver intensamente agora. Eles sabem que estão apenas no início da trajetória e gostariam de poder abraçar o mundo de uma só vez. Acho que o ensino técnico é um caminho para o combate às drogas, à violência e à preparação da nossa juventude para o mercado de trabalho.

A realidade da vida, por outro lado, muitas vezes não acolhe as nossas aspirações. Os jovens não encontram lugar onde repousar a ousadia, a coragem que irrompe neles, tudo de uma só vez. Infelizmente, na ânsia de viver, muitas vezes esses jovens escolhem caminhos distorcidos. Na falta de escolha ou de oportunidades, eles cedem a adversários ferozes, cruéis, astutos e, muitas vezes, letais.

Esses adversários, inimigos do nosso povo, inimigos da humanidade, têm nome. Eles se chamam maconha, se chamam *crack*, se chamam cocaína, se chamam LSD, se chamam *ecstasy*, e daí por diante. Por isso, fiquei feliz quando, nas últimas duas semanas, tanto na CCJ, como na Comissão dos Direitos Humanos, como aqui no plenário, discutimos a formação de uma grande frente de combate às drogas, que estão eliminando grande parte da vida da nossa juventude.

O narcotráfico é uma rede de atividade, e a rede de atividade a ele associada tem o poder de mudar a rotina dos que convivem de perto com essa realidade. Ele faz estragos irreparáveis tanto nos usuários quanto naqueles que com eles compartilham seus dias.

Conheço centenas de famílias nas quais as mães e os pais já não sabem mais o que fazer. Recentemente, em Porto Alegre – o Senador Zambiasi enfatizou esse caso com muita força -, uma mãe teve que atirar no filho, e o filho morreu.

Sr. Presidente, o período da juventude é bastante tumultuado. É um momento de transformação em que o jovem, muitas vezes, se sente perdido, sozinho, sem o perfeito entendimento do que está se passando com ele. É por isso que voltamos sempre de novo ao cerne

de todas as questões: a educação, assunto abordado hoje pela Senadora Marisa Serrano e também o Senador Cristovam.

É inegável, Sr. Presidente, a importância que ela tem na vida de uma pessoa. Ela começa no seio familiar, quando uma criança deve se sentir amada, acolhida, parte integrante, de fato, da família. Da mesma forma, negar o papel da educação, em particular, e o valioso papel do professor, o verdadeiro agente da transformação social é, no mínimo, perigoso; é, no mínimo, caminhar para um desastre. Por isso insisto tanto no sentido de que os cinco Governadores que resolveram ser contra o piso dos professores, pelo amor de Deus, em nome não só dos professores e das professoras, mas também das nossas crianças, retirem essa Adin do Supremo Tribunal Federal e respeitem a decisão desta Casa, que consagrou que o piso do professor possa ser, pelo menos, o correspondente a dois salários mínimos.

A escola é o verdadeiro berço de novas ideias, de pensamentos inovadores, do surgimento das grandes soluções. Educar no sentido de informar, de incluir, de conscientizar, de fortalecer o hábito da leitura, tão destacado aqui hoje, pode dar a nossas crianças um norte para suas vidas, uma base sólida para agir no presente e no futuro.

Sr. Presidente, a Secretaria-Geral da Presidência da República diz que dos 50,5 milhões de jovens brasileiros entre 15 e 29 anos, 4,5 milhões são considerados em estado de risco. Quase cinco milhões em estado de risco! E entre as principais razões para tanto está o fato de que eles não têm o ensino fundamental ou estão fora das escolas e desempregados.

No Brasil, existem perto de 17 milhões de pessoas que não sabem ler nem escrever. Essa realidade é triste e cruel. Para essas pessoas, a palavra cidadania não tem significado concreto ou real, pois são vítimas de um processo de exclusão social que não gera a tão falada cidadania propriamente dita.

Nesse sentido, o ensino técnico é um instrumento de combate aos preconceitos, de diminuição da violência e, com certeza, será fundamental na construção de uma sociedade mais justa, solidária, igualitária e libertária.

Este ano é o marco porque são os 100 anos do ensino técnico. A melhor forma de homenagear o ensino técnico é aprovar o Fundep, que vai gerar receita para as escolas técnicas de todo o País. Não adianta, como já disseram muitos gestores, criar escola técnica aqui, ali... Já se fala que poderiam chegar a 500. Eu gostaria que elas chegassem a todos os Municípios do País, mas como é que se sustenta uma escola técnica se não houver um fundo para isso?

Hoje é o Dia Internacional do Jovem Trabalhador, e quero voltar a discutir este tema: como é que se garante a formação técnica para nossa juventude e, ao mesmo tempo, o mercado de trabalho?

Foi pensando na educação profissional, na importância dela e na forma de fomentar esse segmento que apresentei a Proposta de Emenda à Constituição nº 24, de 2005 – ainda de 2005, quase há dez anos -, que cria o Fundo Nacional de Ensino Profissionalizante, o Fundep.

A educação profissional, Sr. Presidente, tal como definida na Lei nº 9.394, de 1996, conhecida como Lei de Diretrizes e Bases (LDB), é uma modalidade da educação escolar que conduz ao permanentemente desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva, concretizando um dos objetivos gerais da educação: a qualificação para o trabalho.

Segundo a LDB, a educação profissional pode integrar-se a três etapas da educação: o ensino fundamental, o ensino médio e a educação superior, ou ainda pode ser desenvolvida por diferentes estratégias da educação continuada.

Historicamente, Sr. Presidente, a educação brasileira, de forma declarada ou não, sempre se pautou por um dualismo estrutural. Para os filhos da classe alta e média, previa-se um percurso contínuo, que passava por toda a educação básica e se concluía em curso de graduação e, mais recentemente, de pós-graduação.

Já para a classe chamada popular, ou se negava a escola, ou se limitava a um breve percurso, que começava pelo ensino primário mais ou menos longo e se concluía em um curso muito pequeno em matéria de profissionalização, que são para alguns oferecida pela rede pública e muitas vezes somente pelo sistema patronal, que até pouco tempo cobrava por esse cursos. Depois que começamos a debater o Fundep, pelo menos o MEC e o sistema S chegaram a um entendimento e diminuíram as cobranças para o ensino no Sistema S, o que, para mim, já é uma vitória do próprio Fundep.

Na década de 70 do século XX, houve uma tentativa de profissionalizar tudo de forma compulsória para todos que concluíssem o ensino de primeiro grau de oito anos e ingressassem no segundo grau. Todo mundo sabe que o que houve foi uma marcha a ré, porque a idéia era boa, só que não tinha estrutura alguma. Houve, então, uma supervalorização do ensino médio propedêutico e a corrida para os cursos superiores. De 1995 para 2004, a matrícula em cursos profissionais de nível médio reduziu-se a um quinto do que havia no início da década de 90.

O Decreto nº 2.208, de 1997, radicalizou o caráter da formação geral do ensino médio, proibindo a oferta

de cursos profissionais nessa etapa final da educação básica como currículo integrado.

Outro erro: pensava-se que a independência de várias possibilidades da educação profissional em relação ao ensino médio de três anos, com a consequente redução dos seus cursos para um ano letivo, ia aumentar o número. Não foi o que aconteceu.

Sr. Presidente, a oferta de cursos profissionais suplementares representaria um encargo financeiro à época, por isso foi insuportável, principalmente porque 60% de suas verbas estão destinadas, obrigatoriamente, para o ensino fundamental e 40% são disputadas pelas matrículas crescentes do ensino superior.

Sr. Presidente, os adolescentes que terminam o ensino fundamental, bem como suas famílias, estão decepcionados – para não dizer angustiados – com a ausência de ofertas de cursos profissionais de nível médio, que antes lhes asseguravam não somente a preparação para o trabalho como a possibilidade de um melhor emprego.

De outro lado, o mercado de trabalho continua a reclamar – os empresários reclamam diariamente – da falta de profissionais de nível médio para assumirem vagas no mundo da produção. Quero aqui destacar o porquê do Fundep. Entre os objetivos do Fundep estão a geração e a manutenção de emprego e renda, combate à pobreza e às desigualdades sociais e regionais, descentralização regional, além da elevação da produtividade e qualificação e competitividade do setor produtivo.

Falamos muito da criação de escolas técnicas, só que tem de haver recurso. Por isso, é imprescindível falarmos de fonte de recursos capazes de manter essas instituições.

Eu sei que essa estória de um fundo, que eu estou debatendo há cinco anos, começa a avançar dentro do Executivo. Eu estou acostumado, Senador Cristovam – e V. Ex^a também – se eu me lembrar dos meus mais de 20 anos aqui na Casa, eu, um dia, vou escrever um livro sobre o número de projetos que eu apresentei e que, depois, viraram lei, não pelo projeto que eu apresentei, mas por medida provisória ou por projeto do Executivo. O que eu quero dizer é que, se não querem aprovar o Fundep – que para mim é muito importante -, porque é de nossa autoria, pois bem, então mandem para cá um projeto de quem quiser e vamos aprovar o Fundep, que é esse fundo de investimento no ensino técnico profissionalizante.

Sr. Presidente, eu não quero ir além, só quero lembrar a experiência de países em que o ensino médio, o ensino técnico, foi fortalecido. Eu poderia lembrar, a seguir, os Estados Unidos da América, a Finlândia, a Áustria e a Suíça alemã, que comprovaram a eficácia

cia do ensino profissional como alternativa para a real capacitação dos jovens para o mercado de trabalho. A meta no Brasil até 2010 é de 214 novas entidades, totalizando 354, algo em torno de quinhentas mil vagas. Eu queria que os mais de cinco mil Municípios do Brasil tivessem uma escola técnica. Claro que isso pode ser a longo prazo.

Enfim, Sr. Presidente, eu sei que ultrapassei o tempo de 20 minutos, quero que V. Ex^a considere na íntegra o meu pronunciamento.

O apelo que faço – e vou passar para V. Ex^a, Senador Cristovam, mais uma vez – é que a gente avance e permita que o Fundep seja aprovado. Não importa a autoria. Senador Cristovam, eu tive um projetinho que passou por todas as comissões aqui do Senado – V. Ex^a me ajudou na Comissão de Educação, estava lá na Câmara na última comissão -, era sobre a merenda escolar, estendendo também para os jovens e adultos. Eu sei, estudei assim, eu saía da fábrica com fome, a bem dizer, e ia para a escola noturna para ter a merenda noturna.

Pois bem, agora, em 2009, há uma medida provisória que diz exatamente isso. E, ontem, eu liguei para o relator e perguntei: por que então você não aprovou a que estava aí? A medida provisória foi aprovada e está vindo para cá. Mas, enfim...

Um aparte a V. Ex^a, que é o autor de um dos eixos do meu pronunciamento. De outra vez, pedi por amor de Deus que os cinco governadores retirassem essa ação contra o piso salarial dos professores.

O Sr. Cristovam Buarque (PDT – DF) – Senador Paim, obrigado pelas referências. De fato, todos nós aqui temos muitos projetos aos quais damos entrada e, de repente, somos surpreendidos por eles já em andamento, graças a medida provisória. Também gosto de fazer referência positiva. Já aconteceram casos de projetos que seriam autorizativos e no meio do processo tive apoio, especialmente do Ministro Fernando Haddad, e, graças a isso, o projeto saiu com a autoria do Congresso, como é o caso do piso salarial. Não fosse a compreensão do Poder Executivo, não teria casado com o projeto que iniciei. Mas quero falar da importância do ensino técnico daqui para frente. Fico feliz ao ouvir suas referências ao ensino técnico feito pelo Sistema S que, sem dúvida alguma, é o que melhor qualidade tem, até pela quantidade de recursos que tem. Mas defendo – e insisti com o Ministro nessa tentativa – que o Ensino Médio seja ampliado de três para quatro anos e nenhum jovem saia do Ensino Médio sem ter um ofício, sem ter uma formação profissional. Isso não elimina a necessidade das escolas técnicas, absolutamente, porque aí entrariam os que têm vocação para a atividade técnica desde o começo.

Então, a gente tem de ter escolas técnicas de qualidade. Além disso, os países que se desenvolveram em educação – o senhor citou a Finlândia -, quando o aluno termina o Ensino Médio ele se divide em dois tipos: os que querem seguir uma carreira universitária e os que querem seguir uma carreira técnica de alto nível. É comum você ser atendido por um garçom que tem curso superior de garçom. E a gente pergunta: para que isso? Para falar três, quatro idiomas, para saber o que está servindo aos seus clientes, para ter noções de relações públicas. Claro que tem. É comum na Finlândia que os alunos que terminam o segundo grau escolham ser pescadores e entrem num curso pós-secundário técnico, de pescadores, mais curto do que o curso universitário. Então, a gente tem de ter as escolas técnicas, a gente tem de ter as escolas técnicas de nível superior. Os Cefet, de certa maneira, deveriam fazer isso, mas estão se encaminhando mais para fazer engenheiros do que nível técnico superior. Mas, eu insisto: nós devemos colocar ensino de um ofício ao longo do 2º grau. Todo menino e menina sair do 2º grau sabendo um ofício.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Muito bem.

O Sr. Cristovam Buarque (PDT – DF) – Nem que sejam as noções essenciais para ter um emprego. Se quiserem, continuam com o conhecimento técnico adicional em escolas técnicas de nível superior ou em cursos de formação universitária, como na Engenharia. Nós precisamos fazer essa mudança. Agora, ao mesmo tempo, eu não posso deixar de citar que não há como ter bom ensino técnico, de segundo grau em diante, sem um bom ensino fundamental. Hoje, quando um aluno entra no Senai, num desses cursos do Sistema S, há um esforço enorme para prepará-lo nas noções que ele já deveria chegar lá sabendo. Ele tem de estudar a base da geometria, que ele já podia saber ao chegar lá. Mas hoje eles chegam sem saber, às vezes, o que é ângulo reto. Ninguém pode ser um bom ferreiro sem saber o que é ângulo reto. Eles chegam sem saber medir um ângulo. Eles chegam sem saber as noções básicas das diversas áreas do conhecimento necessário para o exercício de uma profissão. Por isso, se a gente quer um bom ensino técnico, tem que começar fazendo um bom ensino fundamental. E estamos abandonando isso. O Presidente Lula, sem dúvida alguma, tem sido um bom Presidente para as universidades, embora não tenha feito a reforma universitária, porque o Reuni não é a reforma, é uma mudança na administração. Tem sido, a partir dos últimos anos, um bom Presidente na área da escola técnica. Ele está espalhando escolas técnicas, mas não está tendo o cuidado necessário no ensino fundamental. Com

isso, as escolas técnicas ou vão fracassar ou, talvez, não fracassem, mas não vão ter o êxito esperado. E, finalmente, outro assunto que o senhor falou é sobre a desigualdade. Mesmo tudo que a gente está fazendo, está fazendo para uma minoria e não para a maioria. É preciso que a educação fundamental seja igual para todos. Daí esse projeto que corre no Senado para exigir que a escola básica seja a mesma para os ricos e os pobres. Como a gente não pode exigir dos ricos isso, há um projeto de lei que exige dos Parlamentares, que exige dos Prefeitos, que exige dos Governadores, terem seus filhos na escola pública. Eu não imagino que eles vão colocar os filhos em escolas públicas ruins, eu imagino que eles vão melhorar a escola pública. Aliás, eles não; nós vamos melhorar a escola pública neste momento. Lamentavelmente, quando se pensa nessa idéia de que a escola pública pode ser igual para o filho do eleito e para o filho do eleitor, considera-se que é demagogia, ou seja, no Brasil, escola igual é demagogia. E o senhor, como negro, sabe que a idéia de abolição era considerada uma grande demagogia. O Joaquim Nabuco foi taxado de demagogo, porque ele dizia uma coisa que era absurda: brancos iguais a negros. Ele dizia uma coisa absurda: ter que pagar salário para trabalhador. Ele dizia uma coisa absurda: ninguém ser obrigado a trabalhar forçadamente. Isso era um absurdo. E, mais grave ainda, absurdo, ele dizia que se uma pessoa gastou um dinheirão para comprar um, dois, três, cem mil escravos e no outro dia iria acordar e saber que não tinha nenhum escravo, era como se todo o dinheiro dele tivesse sido roubado para dar liberdade a escravo. Isso era considerado demagogia, isso era considerado enganação, isso era considerado impossível. E um dia isso aconteceu e a gente acha hoje normal. Mas não completamos aquela abolição, porque só se completa a abolição, quando se põe o filho do escravo ou do ex-escravo na mesma escola que o filho do morador da casa grande, o filho da senzala na escola do filho da casa-grande. Hoje, eu diria: o filho do condomínio na mesma escola do filho da favela. Mas hoje, lamentavelmente, no Brasil isso é considerado uma demagogia, uma enganação, uma impossibilidade. E espero que haja pessoas com a persistência do Joaquim Nabuco e de outros que aceitam serem chamados de demagogos, lutando do lado certo e de algo que vai acontecer. Pode não ser em dois, cinco, dez, vinte, trinta, cinquenta anos, mas vai acontecer, como aconteceu a Abolição. Parabéns pela sua fala, mas eu queria dar essa complementação. Escola técnica é fundamental, mas ela só vai ser boa se tiver um Ensino Fundamental preparado. E escola técnica é fundamental, mas é preciso que um ofício seja assegurado fora da própria escola técnica

durante o Ensino Médio. E isso, obviamente, exige que o Ensino Médio seja em horário integral e, em vez de três, em quatro anos.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Senador Cristovam, V. Ex^a vem se somar a essa minha análise, porque entendo exatamente isso que V. Ex^a está dizendo e está escrito no meu pronunciamento. Eu quero criar o Fundep porque o Fundo de Investimento para o Ensino Técnico Profissionalizante não é só especificamente para escola técnica. Na forma que montei, geraria R\$9 bilhões. Mas, quem sabe, na discussão nós avançaremos muito mais para que o ensino técnico, como V. Ex^a está propondo, avance em todas as áreas e não só na escola técnica. É exatamente isso que diz o meu projeto e por isso o Fundep, que noto que tem simpatia dentro do Governo, tem simpatia na sociedade. Mas talvez fique aquela ideia: mas por que esse projeto é do Senador Paim? Estou fazendo aqui não um muro de lamentação, porque a ideia todo mundo sabe que é muito boa e vai garantir exatamente o que V. Ex^a está propondo: mais investimento na formação dos nossos jovens, com uma profissão – e não só na escola técnica, mas também na escola curricular, como V. Ex^a está propondo. É esse o objetivo.

Eu já estive em fóruns de diversas regiões do País, discutindo o Fundep. Pensaram até em mudar de nome. Que mudem de nome, mas aprove o Fundep. “Ah, mas o Fundep já é do Paim.” Então, mudem o nome! Não tem problema nenhum para mim. A questão da paternidade é que não pode inviabilizar uma boa proposta.

É como o fundo que eu apresentei para a micro e a pequena empresa. Sei que está sendo discutido já dentro do Ministério da Fazenda. O meu projeto está circulando. Para que vão mandar outro projeto para cá de um fundo para a micro e pequena empresa, se o nosso projeto já está transitando e tem o apoio, eu diria, de grande parte do empresariado brasileiro? Pelo menos, eu não vi um ser contra. Querem é mais debate, querem aprimorar o projeto, mas falam: “Não! Vamos mandar um outro fundo, porque esse da micro e pequena empresa é do Paim”.

Mas eu quero dar como exemplo – permitam-me, para terminar – uma escola técnica que não é do meu Estado, para não ficar aquela coisa muito bairrista. Eu gostaria de citar o exemplo da Escola Técnica Municipal de Sete Lagoas, lá em Minas Gerais. Eles estiveram em meu gabinete me fazendo uma verdadeira homenagem pela iniciativa do Fundep.

Essa escola possui cursos de capacitação, Senador Cristovam, nas áreas: Técnico em Edificações, Técnico em Eletrotécnica, Técnico em Mecânica, Técnico em Metalurgia, Técnico em Enfermagem, Técnico

em Química, Técnico em Agropecuária, Técnico em Eletrônica, Técnico em Meio Ambiente.

Há mais de 26 anos, a Escola Técnica Municipal de Sete Lagoas centra-se na formação profissionalizante, que é o foco de suas preocupações.

Eles têm diversos projetos, como por exemplo, o Projeto Gesa – Grupo de Estudos Socioambientais, que objetiva edificar as demandas socioambientais de Sete Lagoas, propondo ações mitigadoras e corretivas, com a participação de colaboradores, alunos e professores em todos os cursos da escola.

Eles têm ainda o Laboratório Escola, a formação de agentes ambientais e comunitários, a produção de produtos de limpeza, a Empresa Júnior, o Estágio e Integração Escola-Empresa, e assim por diante.

Essa escola atende hoje, Sr. Presidente, 24 Municípios. Recebe alunos de 24 Municípios: Araçuaí, Cachoeira da Prata, Caetanópolis, Capim Branco, Confins, Cordisburgo, Curvelo, Esmeraldas, Felixlândia, Funilândia, Inhaúma, Inimutaba, Jequitibá, Lagoa Santa, Maravilhas, Matozinhos, Paraopeba, Pedro Leopoldo, Prudente de Moraes, Ribeirão das Neves, Santana de Pirapama, São José da Lapa, Sete Lagoas e Vespasiano. Tudo isso soma mais de mil jovens que estão se preparando para o mercado de trabalho. Muitos dos alunos da escola fazem estágio em empresas que com ela mantêm parcerias. Lembro aqui o caso citado da Votorantim, Iveco e outras.

A preocupação da escola é grande, Sr. Presidente, porque eles não estão conseguindo manter os cursos. Têm convênios firmados, mas faltam recursos. Por isso, estão apostando muito no Fundep.

Quero também cumprimentar aqui, Sr. Presidente, o Instituto Legislativo Brasileiro, que vai realizar, no dia 26 de maio, em sessão solene, a primeira edição da entrega do Prêmio do Mérito Legislador – 2008, a ser concedido a legisladores pelo trabalho que fazem no Congresso.

Por que eu estou lá? Não sou só eu. Quero deixar bem claro que vão estar lá em torno de 189 agraciados. Mas eu fui lembrado pelo Fundep, porque o Fundep foi considerado por eles, entre os mais de 1.400 projetos que tenho em trâmite nas duas Casas, o mais importante, porque ajuda a criança, o jovem, o adulto e o idoso – não digo idoso, mas nós temos também que pensar no cidadão que tem mais de 50 anos e que, neste País, passa a ser discriminado no mercado de trabalho. Com o Fundep, ele teria uma opção no ensino técnico de aprender outra profissão e poder ainda disputar uma vaga no mercado de trabalho.

Quero concluir, Sr. Presidente, dizendo que, para mim, fica a frase da Cora Coralina. Ela disse – e eu acredito como ela – que “acredita nos jovens à pro-

cura de caminhos novos, abrindo espaços largos na vida”. E isso passa pela educação. É para os jovens a minha mensagem: acredite, sim, em novas possibilidades, encare-as, construa a vida que você quer; dedique-se, estude e trabalhe; e bote na cabeça que você pode chegar lá.

Sr. Presidente, às vezes, quando faço palestras na periferia – e termino, Sr. Presidente -, principalmente para jovens pobres, eu sempre digo: tenho muito orgulho de ter sido criado por um pai e uma mãe, ambos operários, ganhando cada um deles um salário mínimo. Mas, desde pequeno, eu sempre dizia: “Eu poderei. Eu posso chegar lá”. Estudei, trabalhei, cumpri quatro mandatos de Deputado Federal e hoje estou aqui no Senado da República.

Eu acredito que, se você colocar na cabeça, na linha do bem, sem se envolver com drogas, lícitas ou ilícitas – porque, para mim, cigarro e álcool são drogas, infelizmente lícitas -, se você ficar na linha do bem, se pensar na palavra amor, se pensar que você quer fazer o melhor para o próximo, se estudar e trabalhar, sem dúvida alguma, você será um vencedor, você chegará lá, porque a energia do universo é canalizada para aqueles que querem uma vida melhor para todos. E, se você pensar assim no próximo, um dia você também chegará lá.

Muito obrigado, Sr. Presidente. Agradeço pela tolerância. Um abraço a todos. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB -PI) – Esse é o Senador Paim. Associe os aplausos da galeria aos meus, pela luta que ele tem e oferece como exemplo aos trabalhadores do Brasil.

Convidamos para usar da palavra o orador inscrito, Senador Efraim Moraes. Efraim Moraes é do Nordeste, Efraim Moraes é da Paraíba. Tem uma tradição genética na política, uma herança orgulhosa e honrosa do seu pai, que transmitiu o bastão ao seu irmão. Mas ele, ligado à Ciência Médica, continuou a ela abraçado e Efraim pegou o bastão político de sua tradicional família, forte liderança no Estado da Paraíba, e galgou os postos de Deputado Estadual várias vezes, Deputado Federal várias vezes, tendo assumido a Presidência da Câmara Federal, e neste Senado da República foi Secretário-Geral da Mesa que estou ocupando e representando, e é uma das inteligências mais privilegiadas. A ele a história deste Senado da República de 183 anos... Tem esse ato que enriquece a todos nós: o Senado da República jamais tinha se reunido às sextas e segundas-feiras. Isso só foi possível pela liderança de Efraim Moraes, que criou um Bloco da Minoria. Aqui estamos trazendo os mais palpitantes assuntos da Pátria. O Senado, por essa e por outras

razões, goza desse conceito diante da opinião pública pela seriedade.

V. Ex^a tem a tribuna e a nossa admiração peregrina.

O SR. EFRAIM MORAIS (DEM – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) – Senador Mão Santa, que preside os trabalhos nesta manhã de sexta-feira, queria cumprimentar V. Ex^a e os demais Senadores e Senadoras aqui presentes. Quero falar, Senador Mão Santa, da minha alegria de poder estar nesta sexta-feira no plenário desta Casa, ao lado de V. Ex^a e de tantos outros companheiros.

Nós, realmente, no início do nosso mandato, em 2003, iniciamos este trabalho aqui de plenário e, graças a Deus, hoje nós o mantemos tanto nas segundas-feiras à tarde como nas sextas-feiras pela manhã. V. Ex^a, na última sexta-feira – e lamentavelmente, eu aqui não estava – comemorava seu milésimo discurso como Senador da República num único mandato, evidentemente, pela dedicação, pelo carinho e pelo amor que V. Ex^a tem a esta Casa e à missão que exerce como Senador da República.

Mas, antes de entrar no assunto direto, que diz respeito ao meu Estado, a Paraíba, sobre as chuvas, eu quero me referir à questão dos aposentados. Senador Mão Santa, espero, na próxima terça-feira, poder votar, na Comissão de Assuntos Econômicos e terminativamente no Senado Federal, projeto de nossa autoria que dá direito ao aposentado, a partir dos 66 anos de idade, de ter um abatimento no seu Imposto de Renda. O que esperamos é exatamente que isso venha a acontecer. Não tem sentido um homem ou uma mulher que trabalharam durante toda a vida, após a sua aposentadoria, continuar pagando o seu Imposto de Renda. Na realidade, o que nós fazemos é um abatimento progressivo: ao chegar aos 66 anos, o aposentado teria 20% de abatimento; aos 67, 40%; aos 68, 60%; aos 69 anos, teria 80% de abatimento; e aos 70 anos estaria isento do Imposto de Renda.

Acho que é um projeto justo, que faz com que possamos investir na melhor idade, já que esses homens e essas mulheres trabalharam a vida toda e se dedicaram ao serviço público e a empresas privadas. Portanto, nada mais justo, nessa reta final, no melhor momento, na hora em que precisam mais, em que há mais necessidade de medicamentos, que tenham condições financeiras para melhorar a sua vida. É um dever do Estado. Como tivemos, na Comissão de Assuntos Sociais, a unanimidade, queremos tê-la também na CAE. Depois, será destinado à Câmara dos Deputados.

Senador Paulo Paim, V. Ex^a é um batalhador nessa área e tem feito um trabalho durante toda a sua

vida pública em defesa do aposentado. Apreendi muito com V. Ex^a, estando sempre ao seu lado nessa área. Viemos da Câmara dos Deputados, onde cumprimos nossos três mandatos juntos e aqui estamos na mesma linha e com o mesmo objetivo. Espero que lá também possamos ter a agilidade que está sendo dada a este projeto nesta Casa.

Espero, se Deus quiser e com apoio de todas as Sr^{as} e os Srs. Senadores, que já na próxima terça-feira tenhamos uma boa notícia na Comissão de Assuntos Econômicos, uma vez que o Senador Garibaldi Alves Filho me comunicava, no decorrer da semana, que havia distribuído o nosso projeto para que o Senador Cícero Lucena, também da Paraíba, pudesse relatar a matéria. Acredito, portanto, que, na próxima terça-feira, poderemos incluí-lo na pauta daquela Comissão para que, a partir de então, comecemos, na realidade, a trabalhar e a solicitar dos Srs. Deputados Federais agilidade. E oxalá, Senador Paulo Paim, possamos, no próximo ano, já ter esse projeto em vigor, com a sanção do Presidente da República.

É essa a boa notícia que eu trago para os aposentados e aposentadas do Brasil. Esperamos, com fé e esperança, que essa matéria não venha a ter pedido de vista, não venha a ser emendada, não venha a ser complicada por quem quer que seja. Já fizemos um estudo técnico e a viabilidade tanto jurídica como econômica satisfaz a intenção.

O que estamos vendo, no dia a dia, são escândalos dentro da Previdência, escândalos e mais escândalos. Não recentemente, vem de muito tempo, e continua da mesma forma. E será sempre o aposentado que terá que pagar essa conta, já que sabemos que fica a manchete, mas não se encontram os responsáveis e os culpados pelos escândalos na Previdência? Portanto, vamos proteger quem realmente trabalhou, quem realmente paga, que são os aposentados.

Normalmente – V. Ex^a, mesmo sendo da base do Governo, é testemunha – é uma matéria que o Governo não gosta de discutir, pois nós procuramos beneficiar aqueles que mais precisam, que são exatamente os aposentados e aposentadas.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, no decorrer da última semana, tivemos oportunidade de visitar a cidade de Patos, no meu querido sertão da Paraíba. Lá estive ao lado dos Deputados Estaduais Dinaldo Wanderley e Antônio Mineral, além de vários vereadores daquela cidade, lideranças políticas, a população da Patos, quando visitamos as áreas que foram atingidas pelas chuvas na cidade.

Para que V. Ex^a tenha uma idéia, em uma única noite, em nada mais do que quatro horas, as precipitações no Município de Patos, em lugares como o

Jatobá, tivemos mais de 320 mm. Concentrados em apenas quatro horas, uma verdadeira tromba d'água. Na realidade, o que aconteceu na cidade de Patos é que várias famílias ficaram desabrigadas, casas foram arrastadas, houve a perda de imóveis e de móveis, pessoas e famílias perderam tudo, perderam todos os seus utensílios, perderam toda a sua roupa, enfim, estão totalmente desabrigados.

Assim, foi muito importante o momento humanitário do cidadão, a presença do Poder Público, a presença do poder municipal, do poder público estadual, federal, mas o mais importante foi a presença dos filhos de Patos, daqueles que moram em Patos, dos seus empresários, das famílias que se uniram para ajudar os desabrigados. Muitos hoje ainda estão distribuídos em algumas escolas da cidade, outros conseguiram aluguéis de casas. Houve a ação da Defesa Civil, como também, em uma prova de solidariedade, as oposições da cidade de Patos se uniram e foram em busca de ajudar aquelas famílias. Porque, nesse momento, Senador Mão Santa, não estamos em busca de votos, mas em busca de salvar vidas, de oferecer condições de vida a crianças que se sentem realmente abandonadas e precisam do apoio do cidadão.

Mas o mais importante disso tudo é que ali, ao lado das lideranças de Patos, eu estive presente com o Deputado Federal Efraim Filho e, juntos, nós levantamos uma tese, que teve aceitação imediata da população de Patos, da imprensa e da classe política, independente de cor partidária. Em relação ao lançamento recente do programa Minha Casa, Minha Vida, feito pelo Presidente da República, que, num primeiro momento, beneficiava apenas cidades com população acima de 100 habitantes, tivemos aqui, no plenário desta Casa – não só o Senador Efraim Morais, mas todas as Sr^{as} e os Srs. Senadores -, houve uma verdadeira luta para que fosse um direito de todos e não se privilegiasse apenas 200 ou 300 Municípios dos aproximadamente 5.600 Municípios brasileiros.

Para se ter uma ideia, a cidade de Patos estaria fora desse benefício se não fosse a ação do Senado Federal e, evidentemente, também da Câmara dos Deputados.

O Presidente, a partir daí, não resistiu à própria pressão da classe política – não vou dizer da Oposição, eu diria da classe política – sobre não ter sentido, por exemplo, num Estado como o meu Estado da Paraíba, que tem 223 Municípios, que apenas três Municípios fossem beneficiados com esse programa.

E Patos, que tem 97 mil habitantes – já deve ter mais de 100, mas o último levantamento contou em torno de 97 a 98 mil habitantes -, estaria fora desse

programa, que, pela proposta do Governo, fariam parte apenas Municípios de 100 mil habitantes.

Então, qual a sugestão, Senador Paulo Paim? A sugestão que acho que não deve valer só para a Paraíba, sugestão que deve valer para todo o Brasil.

Temos hoje, na Paraíba, desabrigados na cidade de Patos, que é uma das maiores cidades, por que não dizer talvez a maior cidade do sertão da Paraíba. Temos desabrigados na cidade de Poço José de Moura, que está ilhada, e os Municípios sofrem com as enchentes, porque levaram pontes, destruíram estradas. E lá também temos famílias que perderam as suas casas. Para que V. Ex^a tenha idéia, além da cidade de Poço José de Moura, tenho a população que vive uma grande expectativa quanto à sangria do açude Lagoa do Arroz, no Município de Cajazeiras. As cidades que eu ainda poderia acrescentar são Uiraúna, a cidade do próprio São João do Rio do Peixe, a cidade de Sousa, na Paraíba, que também está com desabrigados.

Há uma ação, evidentemente, dos prefeitos dessas cidades. As visitas que ocorrem de última hora, quando se fazem necessárias essas visitas da defesa civil e de representantes do Governo do Estado e do Governo Federal, mas nós sabemos que essas ações são lentas e não satisfazem a urgência necessária para que essas famílias sejam atendidas. Por isso, eu faria um apelo também...

Registro aqui a situação da cidade de Aroeiras, também na Paraíba, já em uma outra região, que também teve casas destruídas, famílias que estão desabrigadas em creches, em casas.

Enfim, a Paraíba, neste momento, se encontra em expectativa em função das enchentes.

Nós sabemos que há – repito – a solidariedade primeira das famílias de cada uma das cidades, dos empresários pequenos, evidentemente, do meu Estado, e o Governo do Estado e o Governo Federal não dão a urgência que se faz necessária. Aplica-se medida provisória para tudo. E aí o Governo tem que fazer um levantamento se está... A olho nu estão sendo vistas a destruição, as famílias desesperadas, e o Governo é de uma lentidão...

Vejo – e tive a oportunidade de ver -, enquanto essa situação acontece neste momento no meu Estado, e parece-me que o Estado de V. Ex^a está com problema de seca. É claro que o Governo não tem culpa de estarem acontecendo essas enchentes ou de estar faltando chuva lá no Rio Grande do Sul, de V. Ex^a. Nada disso! Nós não queremos aqui responsabilizar ninguém. Nós queremos é que o Governo agilize, porque as famílias estão desabrigadas, as famílias não têm onde morar. E a sugestão nossa é a de que, para o Programa Minha Casa Minha Vida, tão badalado, tão anunciado, se

dispense a burocracia nos casos em que os Municípios estejam atingidos pelas enchentes.

Por que não começarmos nessas cidades que citei há pouco? Cidade como Poço José de Moura, como a cidade de Patos, como a cidade de Triunfo; como a cidade de Santa Helena; como a cidade de São João do Rio do Peixe; Aroeiras; de Sousa e outras que estão em calamidade pública neste momento, com casas destruídas.

Por que o Governo, de imediato, não socorre essas famílias, todas elas carentes, todas elas na faixa de três salários mínimos? Por que o Governo, de imediato, não determina que esse programa comece nessas cidades?

É a sugestão que nós colocamos, eu e o Deputado Federal Efraim Filho, ao lado dos Deputados Dinildo Wanderley, Deputado Antônio Mineral, nossos vereadores da cidade de Patos; prefeitos das cidades circunvizinhas – lá se encontrava o Prefeito de São Mamede, o Dr. Francisco das Chagas; lá se encontravam prefeitos de outras cidades e vereadores de outras cidades, que participaram dessa caravana em busca, primeiro, da solidariedade; depois, de uma palavra, de um conforto a essas figuras. E nós tivemos, graças a Deus, a oportunidade de fazer essa visita *in loco*, para que, aqui da tribuna, aí com o sentimento de quem viu a necessidade urgente de solução, eu possa daqui cobrar, como representante do povo paraibano, uma ação rápida, uma ação apolítica do Presidente da República e do Governo do Estado.

Promessas muitas, medidas provisórias anunciadas, mas, na realidade, não editadas.

Então, faço esse apelo ao Presidente da República, ao nosso companheiro de Congresso e Ministro da Integração, Ministro Geddel Vieira, à Defesa Civil para que vejam com a maior agilidade possível o atendimento a essas famílias que estão sendo prejudicadas, prejudicadas no sentido de não terem um lar, prejudicadas porque perderam tudo o que possuíam, vamos assim dizer, a partir dos seus móveis e dos seus imóveis.

E o mais importante de tudo: as famílias, as famílias que estão lá, as crianças estão sendo, evidentemente, atendidas, mas atendidas no sentido de receber uma pequena feira, um cobertor, mas não estão na sua casa, perderam a sua casa, sem nenhuma previsão, sem nenhuma... Esse é o apelo que fazemos.

Pois bem, Sr. Presidente, e é claro que não fica válido isso aqui só para a cidade de Patos, mas principalmente para aquela cidade que eu visitei, também estendo isso aí a todas essas outras que acabei de citar, como a cidade de Sousa, como a cidade de São João do Rio do Peixe, a cidade de Poço José de Moura, a cidade de Uiraúna, a cidade de Santa Helena, a

cidade de Santarém, a cidade de Triunfo, que foram as mais atingidas, como a cidade de Aroeiras, e a nossa capital, que começa também a ser atingida com a queda de barreiras em alguns pontos, principalmente lá na Ponta do Seixas.

Eu queria ainda tratar de um outro assunto, Sr. Presidente, porque, nessa visita, depois de sentir o drama das famílias patuenses, depois de conviver com eles e com elas a situação de cada um, fizemos uma visita à Universidade Federal de Campina Grande e ao *campus* de Patos.

A Universidade Federal da Paraíba, que tem uma história de bons cursos, de cursos que formaram grandes profissionais neste País – e me honra ter sido lá, na Universidade Federal da Paraíba, que concluí o meu curso de Engenharia Civil -, num processo que foi trabalhado pelo Ministério da Educação, com o apoio da própria Universidade, conseguimos dividir, ou desmembrar, eu não diria dividir porque, ao contrário, foi um desmembramento que somou, porque conseguimos desmembrar a Universidade Federal da Paraíba em duas universidades: a Universidade Federal da Paraíba, que ficou com sede em João Pessoa, nossa capital, e a Universidade Federal de Campina Grande, evidentemente com sede na cidade de Campina Grande. Daí tivemos a divisão dos *campi*: *campus* da cidade universitária de Campina Grande, *campus* da cidade de Patos, da cidade de Sousa, da cidade de Pombal, da cidade de Cajazeiras – já a cidade de Areia ficou com Campina Grande – e tantos outros. Uma divisão que foi feita, estudada e, tecnicamente, aprovada.

Agora, queremos, dentro da política que favorecerá, evidentemente – há uma indicação de favorecimento -, atingir os jovens de toda a região com uma proposta de interiorização do ensino universitário. E essa proposta de interiorização do ensino universitário diz respeito, exatamente, a um novo desmembramento da Universidade de Campina Grande. Tínhamos a Universidade Federal da Paraíba, que foi desmembrada na Universidade Federal da Paraíba e na Universidade Federal de Campina Grande. Agora, queremos, dentro de uma política que consideramos correta, uma política que, a meu entender, vai dar mais oportunidade aos jovens das regiões mais pobres do meu Estado, a Paraíba, essa interiorização, ou seja, um novo desmembramento da nossa Universidade. A Universidade Federal de Campina Grande passaria a ser duas: a Universidade Federal de Campina Grande e a Universidade Federal do Sertão, como está sendo chamada, ou Universidade do Semi-Árido da Paraíba.

Evidentemente que o Governo Federal, pode ter certeza, terá apoio não só deste Parlamentar, que é Parlamentar da Oposição, mas de todos os outros

Parlamentares da Paraíba, sejam eles Senadores da República ou Deputados Federais. Houve uma convergência extraordinária, quando conversamos sobre isso na última reunião que tivemos lá na cidade de Patos; e pretendemos chegar à cidade de Pombal, pretendemos chegar à cidade de Sousa, à cidade de Cajazeiras. Há uma convergência entre a sociedade e a classe política, e buscamos exatamente esse ponto, um ponto de convergência, de unidade da classe política paraibana.

Todos, sem exceção, independentemente de cor partidária, tenho convicção, serão favoráveis, porque temos apoio da família universitária, temos apoio dos professores e comprovamos isso na reunião que fizemos na cidade de Patos, a convite desses diretores, a convite desses professores universitários. Lá, observamos que há unanimidade entre a família universitária. Sentimos solidariedade, apoio, vontade de que isso venha a acontecer, tanto por parte dos professores quanto dos estudantes.

Daí nossa certeza de que essa luta que iniciamos, que é sugestão que vem nascendo no meio da sociedade, da necessidade da interiorização da universidade, da necessidade de dar oportunidade a todos, da necessidade de o filho do agricultor da cidade mais longínqua do sertão da Paraíba também ter o direito de frequentar a universidade.

Há pouco, observamos. Temos que ter cuidado. Conversei com V. Ex^a: temos que abrir quanto mais possível espaço para aqueles que mais precisam. Muitas vezes, o que estamos observando é que os que têm condições estão tomando vaga dos que precisam. E aí está a questão do ProUni, que tem que ser analisada, investigada, para que se tomem providências o quanto mais cedo possível, porque o dinheiro está chegando nas mãos dos grandes. E ouvi comentário de que o Ministro disse: “Não, mas hoje está fácil comprar carro.” Olha que quem precisa de dinheiro para estudar não compra carro, porque tem a alimentação, que é cara; tem o aluguel, que é caro, e os livros que tem que comprar.

Lamentavelmente, sabemos que esses jovens, os mais pobres, que se deslocam de cidades longínquas para vir para as capitais, para vir para os grandes centros – vêm mesmo com as condições daqueles recursos, daquele financiamento, que depois será pago -, vêm na medida certa. Não dá para comprar carro. Esses carros vêm de outra renda; esses carros vêm, realmente, de pessoas que ganham muito. E estão usando recursos de quem precisa.

Portanto, Presidente Paim, a política de interiorização do ensino universitário é indicação que favo-

recerá jovens de toda a região do sertão: do Cariri, do Curimataú paraibano.

Então, é uma luta que iniciamos. Não sou o pai da criança. Sou apenas mais um agregado, neste momento, a essa luta, que pertence mais à juventude do sertão do meu Estado, à juventude paraibana, que pertence muito mais à família universitária dessas cidades.

Quero, a partir da próxima visita que fizer ao sertão da Paraíba, passar pelas cidades de Sousa, de Cajazeiras, de Pombal e também reunir-me com meus conterrâneos do Vale do Sabugi, porque, nessa oportunidade, já se encontravam vários Prefeitos do Sabugi. Estava presente o Prefeito de São Mamede, estava presente o Prefeito de Várzea; Vereadores da cidade de Santa Luzia, Vereadores da cidade de São José do Sabugi, junto ao Seridó, em uma luta que, repito: não tem cor partidária e não haverá “um pai da criança”. Ela levará, sim, benefícios para a juventude da Paraíba.

Então, mesmo num momento de dificuldade, em que atravessavam as famílias de Patos, aquelas que tiveram seus bairros atingidos, sobrou-nos um tempo importante, para que pudéssemos discutir com os senhores professores universitários, professores e professoras, juventude estudiosa da cidade de Patos e de outras regiões da Paraíba que lá se encontravam. E o mais importante: tivemos apoio da mídia nesse sentido. E cabe agora à cidade de Patos, à cidade de Sousa, Cajazeiras, Pombal e a todo o sertão da Paraíba, principalmente ao meu querido sertão, unirmos-nos, para que possamos sonhar com novo desmembramento da Universidade Federal da Paraíba, que passou para Universidade Federal da Paraíba e de Campina Grande. E, agora, queremos a Universidade Federal da Paraíba, a Universidade Federal de Campina Grande e a Universidade Federal do Sertão, ou do Semi-Árido paraibano.

Era isso o que tinha a dizer, deixando aqui, mais uma vez, minha solidariedade ao povo patoense, aos demais Municípios do Alto Sertão e de Aroeiras, que estão sendo prejudicados – famílias estão sendo prejudicadas – porque foram arrastados pelas águas. Evidentemente, os grandes açudes da Paraíba, como o açude Coremas-Mãe D’Água, que tem mais de um trilhão de metros cúbicos de água, já se encontra com uma sangria de grande volume de água. Na realidade, que possamos ter a presença do Governo do Estado e do Governo Federal, já que os prefeitos estão fazendo sua parte; já que a sociedade, por intermédio das famílias e dos empresários, está fazendo sua parte. Então, nossa solidariedade.

E aos jovens paraibanos do meu sertão um momento de esperança, para que, ao lado dessa briosa,

posso assim dizer, classe de professores competentes e que querem, acima de tudo, o melhor para nossa Universidade, possamos iniciar essa luta, que pertence a todos nós.

Então, convoco, convido, chamo à discussão desse problema, todos os Srs. Senadores e Deputados Federais, Estaduais e Lideranças da Paraíba, para que juntos nós possamos escolher um vencedor, vencedor esse que será a juventude paraibana.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Efraim Moraes, o Sr. Mão Santa, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Paulo Paim.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Senador Efraim Moraes, meus cumprimentos pela sua fala sucinta e breve. V. Ex^a falou da importância da nossa juventude, da educação. V. Ex^a destacou o seu projeto, que, sem sombra de dúvida, vai aumentar a renda dos nossos idosos, que são os aposentados, dos pensionistas e falou também da educação.

Quero cumprimentar V. Ex^a e agradecer pelas considerações feitas ao meu trabalho, e quero aqui dar o testemunho agora, porque, senão, V. Ex^a diz e o Senador fica quieto. V. Ex^a disse que sempre votamos juntos, e foi verdadeiro, na Câmara dos Deputados, como estamos votando aqui, embora sempre em partidos, diferentes: um na oposição e outro na situação. Isso mostra a coerência. Meus cumprimentos a V. Ex^a pela conduta em matéria de agir em relação aos projetos.

E eu tenho certeza de que, porque há inclusive a trincheira de defesa dos aposentados, quando vier a MP do salário mínimo para cá, nós, por coerência, nós todos, haveremos de incluir os aposentados e pensionistas.

Parabéns Senador Efraim Moraes.

O SR. EFRAIM MORAIS (DEM – PB) – Eu que agradeço a referência de V. Ex^a, que coloca muito bem: lá, Câmara dos Deputados, eu era governo e V. Ex^a, oposição. E, mesmo sendo governo, votei todas as matérias que diziam respeito à melhoria de vida dos aposentados e pensionistas. Aqui, ao contrário: V. Ex^a no governo, o partido de V. Ex^a, e o meu partido na oposição. E V. Ex^a continua votando da mesma forma que votava na oposição; e eu continuo também do mesmo jeito. Eu costume dizer que aprendi muito com V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Como diz a canção, nós somos eternos aprendizes.

Senador Mão Santa, V. Ex^a está com a palavra pelo tempo que for necessário para expor o seu ponto de vista em relação ao tema sobre o qual, neste momento, vai discorrer.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Senador Paulo Paim, que preside esta sessão de sexta-feira, 24 de abril, Parlamentares presentes na Casa, brasileiros e brasileiras que nos assistem aqui e que nos acompanham pelo extraordinário sistema de comunicação do Senado da República.

Aliás, vim aqui, na sexta-feira passada, eu fazia o milésimo pronunciamento aqui, e V. Ex^a, Paim, não estava presente, mas me telefonou, dizendo que estava acompanhando lá do Rio Grande do Sul. Então, uma coisa sempre tem a ver com a outra. A minha vinda hoje – e estava presente o Presidente desta Casa, um testemunho de respeito, de solidariedade e de apreço a minha pessoa. Então, o Presidente José Sarney presidiu aquela sessão do milésimo pronunciamento. E eu dizia que tudo tem uma coisa a ver com a outra. Por que eu fazia o milésimo pronunciamento? O Presidente José Sarney, que hoje faz aniversário, daí o motivo da minha vinda aqui, em nome da Casa, em nome da Mesa Diretora, em nome do Senado da República, em nome da democracia do Brasil, que eu represento, quero cumprimentar esta data. Mas uma coisa tem sempre a ver com a outra: Paim ouvindo na televisão o Mão Santa fazendo o milésimo discurso.

Paim, um dia, ele escreve e escreve bem, no jornal ele tem uma coluna semanal e, numa delas, que eu tive o prazer de ler, ele disse que acordou na madrugada, foi a sua biblioteca, buscou os livros e começou a refletir sobre os oradores que ele tinha visto no Congresso, no Senado, citando Rui, Nabuco, Afonso Arinos, aqueles pronunciamentos, Carlos Lacerda. Entendo que o discurso mais contundente foi o de Afonso Arinos. Afonso Arinos bradou daqui: “Será mentira o órfão? Será mentira a viúva? Será mentira o mar de lama?” E Getúlio Vargas, aquela alma boa, vítima do tempo em que ele governou, passou por três guerras e deixou a maior estrutura administrativa deste País. E não tinha compactuado com aquele incidente de morte do major da Aeronáutica; não resistiu ao discurso de Afonso Arinos. Afonso Arinos, depois mesmo, Paim, em suas memórias, disse que até se arrependeu de dizê-lo, mas isso mostra como é pujante a tribuna que nós ocupamos.

Mas o Sarney, analisando aquilo tudo, os oradores, disse: “Hoje, o Senado da República vive da coragem, do estoicismo e da bravura dos discursos do Senador Mão Santa”.

E, para mim, foi importante continuar. E, nessa continuação, fomos companheiros de muitas e muitas aqui...

V. Ex^a também estava lá no Rio Grande do Sul acompanhando. Foi o Presidente Sarney que criou esse sistema de comunicação. Então, nós tínhamos de fazer esta homenagem, está ouvindo, Cristovam Buarque? O homem e a sua circunstância.

Então, a biografia do Presidente Sarney tem de ser reconhecida.

Outro dia, fui entrevistado pelo CQC. Aí eles entraram logo para detonar o Presidente Sarney. “É, mas o Presidente Sarney não sei o quê e tal. Só aproveitando-se de Governo; foi sempre Governo”.

Eu sou do Piauí. Meu pai nasceu em São Luís. Eu passava as minhas férias, ô Cristovam, em São Luís, em casa de avó. Coisa boa, família, não é? Vó Nhazinha, no Alecrim, 380.

Então, eu disse: “Não, vocês estão enganados”. O Presidente Sarney... Eu era menino, de ginásio, e sempre fui atraído pela política. Achei um fato muito, vamos dizer... Fiquei perplexo, mesmo garoto. Hoje, não tem carnaval fora de época? Era uma eleição fora de época, está ouvindo, Cristovam Buarque? O dono dos *Diários Associados*, o mais poderoso que já houve, mais do que *O Globo*, porque só havia diário oficial e ele tinha muitos jornais, muitos rádios, muitas emissoras, a primeira televisão.

Ele quis ser Senador, e as forças políticas acharam – era do PSDB o Governador – que o Maranhão tinha de resolver o problema dele. Então, negociaram com o Governador. Não sei se naquele tempo já havia dois suplentes – acho que não; por isso, colocaram dois. Sei que eu era menino e vi aquilo como uma eleição fora de época. Foram comprados e afastados o Senador e o suplente ou suplentes – não sei – para Assis Chateaubriand, o poderoso, se eleger.

Atentai bem! Sou testemunha. Eu era um garoto, mas sempre atraído pela política. Vi aquilo, a capital meio rebelde. Assis Chateaubriand chegara lá. Olha, uma vez, chegou um avião, e a juventude corajosa daquele tempo quis fazer um protesto. Quando chegou um avião cheio de cartazes de Assis Chateaubriand, os jovens tramaram ir ao aeroporto, que ficava longe, e pegar essa carga de avião com o material publicitário do poderoso, que hoje tem um livro, *Chato, o Rei do Brasil*. Ô Cristovam, sabe quem conseguiu o avião para a juventude? Sarney. A juventude foi lá, pegou, venceu lá a vigilância e foi queimar os cartazes de Chateaubriand numa praia deserta.

Então, ele era oposição, estava contra o poderoso Chateaubriand. Apoiou uma mulher, mas ela não ganhou – sei que era uma mulher.

Começou muito novo: suplente de Deputado Federal, Professor de Direito, depois foi Deputado Federal. E foi da oposição – o pessoal do CQC não sabia disso -, ele foi da Banda de Música. Muito novos, eles não sabiam: “Banda de Música, o Sarney?”. Banda de Música era um grupo liderado pelo oposicionista Carlos Lacerda. O Sarney fazia oposição, era do time dessa Banda de Música.

Então, lá eu vi ele combater uma forte oligarquia, que dominou muito tempo: Vitorino Freire, que tinha amizade com as forças políticas militares e promovera muitos oficiais. Vi ele se eleger Governador do Maranhão, Paim, muito novo – novo, novo, parecia um artista, o Clark Gable.

São Luís era pequenininha. Eu gostava, eu sempre gostei de São Luís, mas era pequenininha. Quem modernizou as pontes, as praias, o asfalto, foi Sarney, a modernização de São Luís veio com o Governo Sarney. Até hoje não teve um Governador melhor do que ele não. Eu assistia, eu vivia lá.

Depois, ele passou para este mundo do Congresso. Repetiu mandatos federais várias vezes, Senador da República. Sempre ele e a sua família... Agora tem esse negócio aqui de estar todo mundo contra a família. Ô Cristovam, você, como educador, educacionista, tem de dizer que estão errados, que a imprensa está errada.

Tem o Sebastião Nery, que escreveu um livro que vou trazer e sobre ele fazer um pronunciamento, um livro sobre os grandes erros da imprensa. Então, não é assim, viu, Paim? Comecei hoje, na madrugada.

A imprensa tem de ter calma. Por isso é que há as instituições, por isso existe o Senado. Temos de ser os pais da Pátria, nós é que temos de ser os moderadores. Somos nós, não é a Câmara não. Não é o Michel Temer fazer *lobby* e vir para cá não. Ele tem, humildemente, de vir aqui. A razão do Senado é essa. Ô Cristovam, nós é que temos de ser os moderadores.

Mas a vida dele e da família dele, os cargos políticos que ocuparam, sempre foi por eleição direta. A única eleição indireta que o Sarney enfrentou foi no Colégio Eleitoral, mas, por ironia do destino, ele foi buscado pela oposição. Antes, sempre, havia se elegido em eleição direta: no Maranhão, no Brasil, no Amapá e aqui, nas vezes em que chegou à Presidência do Senado.

Eu queria dizer, Cristovam, que, por sua grandeza histórica, este aniversário não é dele, não é da D. Marli, dos seus filhos nem Pinheiro, sua cidade natal, ou de São Luís do Maranhão: é do Brasil. Ele tem ligações.

E quero dizer o seguinte. Sei que é complicada a vida, e a política é tortuosa, é difícil.

Basta um quadro aqui – nada melhor do que o exemplo do Senado da República. Imaginem que o melhor homem deste Brasil, Juscelino Kubitschek, foi sacado daqui, bem daquela cadeira ali, do Goiás. Foi humilhado, cassado.

A política é tortuosa, e ele tem transitado nessa tortuosidade da política.

Quería, nesta homenagem que nós prestamos, lembrar as principais passagens da vida dele.

Durante o seu governo, permitiu uma transição pacífica. Não precisa ser profundo conhecedor da história política universal, basta ver televisão para saber que as transições políticas são bélicas, com mortes, guerras e holocaustos. Ele conseguiu aqui uma transição política pacífica. Bem aí, na Argentina, foi muita confusão, não é? Dizem que, lá, os militares mataram trinta mil. Aqui ele fez não foi contra os militares, foi com os militares. E a sua tolerância...

Professor Cristovam, V. Ex^a sabe exatamente quantas greves o Presidente Sarney enfrentou?

Ô Paim, V. Ex^a, que é líder, sabe? O Luiz Inácio está aí, e acho que o apreço que ele tem... Sabe quantas greves o Presidente Sarney enfrentou nessa transição? É paciência de Jó, é tolerância: 12,6 mil greves. Ele as enfrentou com paciência e com tolerância para que este País tivesse uma transição pacífica.

Existiu um monstro que ele não dominou, mas quase dominou: a inflação. Todos se lembram dos fiscais do Sarney, do tabelão. O senhor Ministro da Fazenda o convenceu, mas não deu certo.

Ele teve, então, de optar – a vida é cheia de opções – entre combater a inflação ou preservar, plantar a democracia. Ele escolheu plantar a democracia, porque achou que a democracia tinha de ser ali, que a economia poderia ser resolvida. A experiência dele, de estadista, mostrou que isso foi certo, Cristovam.

Depois apareceu Fernando Henrique Cardoso, Itamar, Ricupero, e nós nos livramos daquele mais perverso imposto, que era a inflação. Hoje, o País tem 76 impostos. É muito imposto, Presidente Luiz Inácio! Nunca antes tivemos tantos impostos – ou nunca antes, como dizia Camões. Mas a inflação era o mais perverso deles. V. Ex^a e eu governamos. Eu era prefeitinho numa época dessa, Paim. A inflação, não todos os meses, mas houve um mês, Paim, que foi 80% ao mês. Era inacreditável! Eu era prefeitinho. Todos os meses tínhamos de fazer uma folha de pagamento, Cristovam Buarque, porque eram 80% ao mês. Era como se um trabalhador que tivesse direito a R\$1.000,00, quando fosse receber, só recebesse a metade. Todos nós nos lembramos que, nos supermercados, os funcionários usavam um revolverzinho para mudar etiquetas de hora em hora. Pedíamos uma cerveja num

bar, a segunda já era mais cara. A inflação foi isso, e eles a combateram.

Mesmo nesse tormento, a vida foi agradável. Ele teve a competência e a sensibilidade de fazer os gatilhos para atualizar valores. Posso dar o testemunho aqui, Deus me permitiu...

Cristovam, V. Ex^a trabalhou com quantos Presidentes da República? Só o Fernando Henrique Cardoso? V. Ex^a era governante ou não?

O Sr. Cristovam Buarque (PDT – DF) – Fui reitor no Governo Sarney.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Pois Deus me permitiu trabalhar, como Prefeito ou como Governador, com o Presidente Sarney, com Itamar Franco, com o Presidente Collor e com Fernando Henrique Cardoso.

E eu quero dizer e afirmar aqui, Paim! Paim, eu quero afirmar aqui que o mais generoso de todos foi o Presidente Sarney. Olha, não tem nenhum programa de alimentação melhor do que aquele do leite, do Presidente Sarney. Eu digo, como médico, que o leite é o melhor alimento, é o mais simples e, além disso, a bacia leiteira fixava o homem no campo. O homem tinha sua vaquinha e lá ficava, porque ele tinha como comercializar, o Governo comprava. Então, ele teve... É como o Padre Antônio Vieira diz, Cristovam: “Nunca um bem vem só”. Além de nutriente, o leite fixava o homem no campo. Hoje, o leite está mais barato do que essas águas minerais importadas. Houve uma desvalorização e, em consequência disso, aquilo que era a maior riqueza do campo, a vaquinha com seus derivados do leite e sua riqueza, o homem foi forçado a vir para a capital, superpovoada, sem as qualificações necessárias, o que gerou violência. Então, é isso o que queremos dizer.

Agora, além desse apreço que tenho e dessa amizade, eu trago aqui uma vaidade de piauiense que sou. Meu pai é maranhense, minha mãe, piauiense.

Mas por que nós podemos dizer que o Sarney é um do Piauí? Está bem aqui no livro “Sarney, o outro lado da história”, de Oliveira Bastos:

A política me ensinou que é preciso aprender a arte do amadurecimento do tempo.

E onde o senhor aprendeu essa arte? [Atentai bem, Cristovam]:

Tive muitas escolas e muitos mestres. O primeiro foi meu avô materno Assuero [ele é do Piauí, Assuero, daí também nós vivermos essas emoções – não é? – do aniversário do Sarney, da sua vida e do estadista que ele é], que vagou por vários estados nordestinos, fugindo de secas e terminou chegando ao Maranhão [era do Piauí]. E soube, desde de logo,

que aquela era a terra prometida. Tudo nele era forte [um avô piauiense] – o corpo, o vozeirão, a disposição moral. Falava por provérbios com grande propriedade e tem tido uma presença inesquecível na minha infância.

E são provérbios. Eu nunca vi, Paim, um provérbio, uma sabedoria popular errar, eu nunca vi. Você vê mesmo que, na Bíblia, nós temos um livro, os Provérbios, de Salomão.

Então a cultura inicial de Sarney é oriunda do seu avô, piauiense bravo, como ele mesmo disse. Tudo nele era forte, como assim é a gente piauiense. Nós, os fortes, os corajosos, que fizemos a primeira batalha sangrenta para expulsar os portugueses do Norte. Eles queriam que o País fosse dividido em dois. O Norte seria ligado a Portugal, e fomos nós... Então, Assuero traduz esse piauiense que Sarney descrevia assim:

Tudo nele era forte – o corpo, o vozeirão, a disposição moral. Falava por provérbios com grande propriedade, e tem sido uma presença inesquecível na minha infância. Por contraste, minha mãe tornou-se um verdadeiro cordeiro familiar – doce, compreensiva, sempre pronta para o afago, para o perdão.

E salienta o aprendizado como líder estudantil, como profissional da imprensa e como político. Mas Paim, e a mãe dele, de quem ele diz – presta atenção, Paim: *“Por contraste, minha mãe tornou-me um verdadeiro cordeiro familiar [filho do bravo Assuero] – doce, compreensiva, sempre pronta para o afago e para o perdão”*.

Paim, se apegue na santa Kiola, porque o seu projeto foi para ali, para a Câmara Federal, onde o Luiz Inácio disse que tinha trezentos picaretas. A Câmara Federal vai se levantar, mas não é destruindo a família de Parlamentares, discriminando as mulheres, as esposas e tal, para apresentar à sociedade, num erro extraordinário.

Vai, ô Michel, vai, Michel, vai, bote para votar o projeto do Paim, aprove...

Sarney, no seu aniversário, que as palavras que Kiola, hoje santa, dizia ao seu filho Sarney, que hoje comemora 79 anos, chegue ao Michel Temer, meu Presidente. É essa a coragem. E coragem também de punir os alopados, que aí malbarataram a dignidade, a história do Parlamento brasileiro. Punir os alopados, punir aqueles vigaristas que transformaram aquilo que era legítimo: você viajar com a sua mulher. Eu sempre viajei com a minha quando Vereador, Cristovam. Eu estou aqui porque eu sou o pai da Pátria, e a Câmara é para aprender aqui e não nós estarmos à reboque de lá. Não tem sentido. Não tem, ô Cristovam.

Eu fui chamado na Câmara quando era Prefeito de Parnaíba, no nascer da Constituição, por um Vereador, filho do juiz Ariosto Ibiapina. Eu tinha minoria, ô Cristovam. É bom. Luiz Inácio é erro dar mensalão para ter maioria. É bom ter minoria. O governante é bom na minoria. Eu tive minoria como Prefeito, como Governador do Estado e Câmara. A Oposição tem que exigir. E esse Ariosto me chamou. Eu tinha feito uma viagem para a Europa, doação de duas multinacionais que tinham na minha cidade: uma firma alemã, Merck Darmstadt, a Merck farmacêutica, e do Curtume Co-brasil Ltda.

Eu fui e levei a minha mulher, que era do Serviço Social, o que era comum, e hoje não é mais permitido. Não pode mais nomear, mas secretária pode.

E fui indagado na Câmara e disse: “Mas Dr. Ariosto, você me chamar porque eu levei a minha mulher? Se eu levasse a mulher dos outros, estava certo, mas levei a minha mulher”.

Quer dizer, eu fui absolvido pelo povo, pela Câmara, pelo Governo do Estado e estou aqui. Agora, essas medidas idiotas aí, para aparecer? Não. Tem que punir os culpados, os alopados, que foram quarenta vezes para o exterior, que fizeram verdadeiros bordéis em suas cidades para lucros pessoais, dinheiro, não foi nem para promover o turismo em sua cidade. Aí sim, aí é que a Câmara tem que punir; separar o joio do trigo. Paim está aí. Paim utilizou as cotas dele, atendeu um aqui ou acolá, um sindicalista ou um doente. Eu atendi foi muitos, pessoas doentes.

Agora, tem que ser punido é lá. Mas a santa Kiola – por isso estou aqui, está aqui, ô Cristovam – ela chegava para o filho dela, o Presidente Sarney, e dizia: “Sarney, não deixe que prejudiquem os velhinhos aposentados”.

Dizia não prejudique. Sabia que ele não ia prejudicar, porque ele é um homem generoso, bom. Não prejudique, Luiz Inácio. Eu sei, Luiz Inácio, V. Ex^a não teve aí a dívida da santa Kiola, mas a história, a gente aprende com a história.

V. Ex^a é muito feliz, Luiz Inácio, porque não precisa aprender estudando História, o passado e a civilização. A nossa História é cheia de exemplos como esse.

A mãe do Sarney, hoje santa Kyola, dizia: meu filho, não deixe que prejudiquem os velhinhos aposentados. Michel Temer, meu Presidente, ninguém trabalhou mais por V. Ex^a do que eu para ser Presidente do PMDB. Fui lá em São Paulo, no Rio, fui nas Minas e no Piauí. Nada em troca de cargos, por ideal e por crença. Você quer levantar essa Câmara aí, quer? Isso é uma palhaçada aí. O Ciro Gomes falou muito bem e já mereceu o meu voto que eu dei para ele em 1988. Uma demagogia. Como não tem sexo...

Ô Cristovam, olha para cá. Um quadro vale por dez mil palavras. Olha a estupidez. A mulher da gente está proibida de tudo. A mulher é excomungada. Os homens resolveram acabar com a família. Eu estou aqui porque estou para ensinar. Está aí o estadista Fernando Henrique Cardoso, muito mais culto que eu, muito mais preparado que eu. É um dos homens mais preparados, Paim, que eu vi. E vou ensinar, Cristovam, V. Ex^a é feliz porque era Governador na mesma época. Deu uma seca, quem foi Governador no Nordeste, V. Ex^a não governou no Nordeste, mas sabe como é a seca no Nordeste. E eu marquei uma audiência com Fernando Henrique Cardoso. Aí ele mandou suspender, suspender, com justa razão, porque foi uma semana de morte. Morreu o Sérgio Motta, e o Presidente da Câmara, o Luís Eduardo. Mas, depois, Sua Excelência nos chama, Paim, Fernando Henrique Cardoso, e remarca lá na casa mesmo, na residência, no Alvorada. Eu fui, Paim, às cinco horas. Eu cheguei lá, e elegante o Fernando Henrique, parece um galã, na biblioteca. Você já foi lá? O Luiz Inácio te convidou? Não, Paim? Lá na biblioteca grandona? Tem uma no apartamento, e, onde ele dorme, tem uma grandona, viu Cristovam? Você conhece, Cristovam, a biblioteca lá do Alvorada? A grandona? Eu conheço a outra, porque o Fernando Henrique também me levou no quarto dele, onde tem uma pequenininha. Ele mostrou até um livro que eu dei para ele. É outra história.

Aí, o Fernando Henrique, aquele galã todo, com boa apresentação, elegante, charmoso, inteligente, com cultura superior à nossa. Paim, ele vai com a *Time* e a *Life*, em inglês, as revistas, coloca ali: "Oh, Mão Santa, me desculpe. Eu demorei um pouco, mas estou aqui para ouvir. Esse negócio de computador... Eu gosto de livro mesmo!" Aí pegou os livros, as enciclopédias. E eu, do meu jeito, perguntei: "Presidente, V. Ex^a acredita em Deus?" Ele: "Calma, Mão Santa. Como é que eu não acredito?" Porque teve aquela pergunta que uma jornalista fez, e ainda hoje a imprensa explora esse assunto. "*Acabei de vir das missas das mortes do Sérgio Motta e do Luís Eduardo*".

Eu disse:

É o seguinte: Fernando Henrique Cardoso, eu vim aqui; é como um sinal. Foi até bom o senhor ter dispensado, porque eu voltei ao interior. Eu não sei como aquele povo não está saqueando. E ele não está saqueando em confiança aos Governadores.

Entendeu, Cristovam? Uma expectativa.

Mas eu fui nessa Sudene. Os tecnocratas têm que ter sensibilidade política e firmeza na administração. E acho que o senhor vai

acabar com o maior patrimônio que existe no Nordeste. É a família!"

[Ele disse]: "Mas como, Mão Santa? O que é que tem?"

[Eu disse]: "Eu fui lá buscar – não tem a Sudene? – os recursos e tudo. Mas tem uma cláusula lá, que o caboclo tem que sair da fazendola e trabalhar com os Prefeitos, varrer as ruas, as praças e tudo. Presidente Fernando Henrique, eu quero lhe dizer, desses caboclos vítimas da seca, que as fazendolas deles não são na cidade, são a 10 quilômetros, 15 quilômetros, 20 quilômetros da zona urbana.

Não é verdade, Cristovam? Então, os Prefeitos estão obrigando, para pagar, que eles varram as ruas, limpem as praças, nessa emergência. Muito bem. Estão pagando o salário. É bom.

E continuei:

Mas, Fernando Henrique Cardoso, você vai tirar um homem lá da sua família, que é o maior patrimônio e riqueza que nós temos no Nordeste, o senhor vai tirar e vai botar... Esse homem recebe aquele dinheiro. Dinheiro é bicho danado. Aí, o que é que vai haver? Esse homem vai deixar a velhinha dele, a mulherzinha dele, a "Adalgisinha" dele e vai pegar uma mulher nova. E não vai voltar mais. Então, V. Ex^a vai dar essa ajuda, mas vai destruir o maior patrimônio do Nordeste, que é nossas famílias!

É isso que se tem que pensar! Isso é que se tem que refletir!

E o Fernando Henrique disse: "Como é que se evita..."

Eu disse:

Largue isso. Nomeie amanhã mesmo Leonides Filho, que ele já foi da Sudene. Ele sabe como é o funciona isso, como é o dinheiro. E eu proponho o seguinte, Fernando Henrique Cardoso: essa contrapartida, cada Governador dá. Eu vou dar. Mantenha um homem lá na sua casa, lá na sua fazenda que eu dou a contrapartida. Leva uma professora para ensinar, leva um agrônomo para dar semente, para ele preparar. Por que o que adianta, quando vier a chuva, não está preparado o solo, o adágio?

E ele era um homem sensível e fez. E dei assim as contrapartidas, e as famílias estão lá.

Então, esse negócio de família é um patrimônio tão grande que, apressadamente, não se pode fazer

essa besteira não. Tem que punir os que aproveitaram, os aloprados! E tem que ter coragem e não fazer corporativismo com ele, acabando a instituição. Da mesma maneira que defendi a família do trabalhador, do campo, eu quero defender a nossa. Olha onde nós estamos. A minha mulher sempre fez porque fez. Não tem nada não, é aberto.

Ô Cristovam, eu sou político mesmo porque o povo quis, fui ganhando. Então, sou um médico. Como Papaléo disse aqui a verdade. Ninguém tem secretária, a esposa começa a fazer isso, esses serviços, automaticamente, espontaneamente. Hoje é proibida a qualquer cargo e andar em um avião com o Parlamentar. Estão destruindo e vão destruir muito famílias.

E vão porque o mundo está aí. Essas coisas temos que pensar. Da maneira como Kiola, eu imploro a santa Kiola para inspirar o Presidente José Sarney a reestudar. Vocês já viram a renúncia. Acho que deve ser preservada sobretudo a família.

Michel Temer, se V. Ex^a quer engrandecer a sua Casa, é fácil, é simples. Nós já fomos lá. O Paim foi, o Mário Couto foi, eu fui, outros Senadores foram. V. Ex^a prometeu votar agora, em maio, que é mês do trabalhador, é mês de Maria, é mês do amor, o projeto do Paim, o Projeto de Justiça Social. Então, aí, sim, nunca mais nós vamos permitir que se diga que aquela é uma Casa de trezentos picaretas. Vamos dizer que são homens que fizeram a justiça social e tiveram coragem.

Então, antes disso, de votar essa besteira que aí está, que cada um aja com a sua consciência e com o seu bom senso. E os que não agirem assim... Vamos separar o joio do trigo: os aloprados dos Parlamentares dignos.

De jeito nenhum nós vamos permitir... E não pensem que essa agressão às famílias dos Parlamentares vai dar moral a esta Casa! Não! Pelo contrário. Ô Michel Temer, faça uma reflexão. Sarney, ó Kiola, que está no céu, inspira teu filho como o inspiraste para proteger os trabalhadores, os velhos aposentados. E ele sempre pagou. Não tinha esse negócio de redutor, fator redutor no tempo de Sarney. Não tem no mundo todo. E Paim quer limpar a nossa história. É a chance que tem Paim, que ama a Câmara Federal. Quantos anos você passou por lá Paim?

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Quatro mandatos.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Quatro mandatos, uma vida. Ô Michel Temer, vamos votar na próxima semana o projeto do Paim em benefício... Aí, esse será o maior presente que vamos dar ao Presidente Sarney e fortalecer a democracia do povo.

Essas são as nossas palavras. Que minhas últimas palavras, em nome deste Congresso, deste Se-

nado, em nome do Piauí, cheguem até os céus pelas ondas sonoras das nossas rádios, da nossa televisão. Aos céus! Ó Deus, ó Nossa Senhora, ó Santa Kiola, abençoe José Sarney! Que ele cumpra o que está na Bíblia: os bem-aventurados devem ter uma longa vida e, durante toda essa longa vida, exercício da sua atividade de profissão, e a profissão do Sarney foi fazer o bem.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Eu, neste momento em que convido o Senador Cristovam a fazer uso da palavra, permita-me, Senador Cristovam, só informar V. Ex^a, que é um apaixonado e nos lidera nesse campo da educação. Sei que esse tema lhe interessa e me chegou aqui agora, interessa a todo o Brasil. É sobre a Ulbra, Senador Cristovam.

Hoje houve uma reunião da Bancada gaúcha com o novo Reitor da Ulbra, o professor Marcos Ziemer. Estiveram lá a Deputada Federal Maria do Rosário, que preside a Comissão de Educação; o Deputado Federal Luiz Carlos Busato; o Deputado Estadual Raul Pont; o representante deste Senador, representando os Senadores, e o Deputado Paulo Pimenta.

E foi informado que a Ulbra não está só no Rio Grande do Sul, ela está em todo o País praticamente. Informou o Reitor que ele só aceitou o desafio de assumir a reitoria por ser um apaixonado pelo projeto. Ele é funcionário da Ulbra há quinze anos. Hoje foi o primeiro dia em que ele entrou no prédio da reitoria. Esteve nos últimos dias reunido no Ministério da Educação com o Juiz Federal, com os Procuradores, sindicalistas e trabalhadores. Terá reunião com os funcionários e os sindicalistas ainda hoje à tarde. Acredita ele que se poderá construir um entendimento para o fim da greve.

O segundo passo do Reitor, conforme ele disse na reunião, será nomear uma equipe para desenvolver os trabalhos e mapear o tamanho da situação financeira da Ulbra. Em um segundo momento, isso será apresentado a todos os familiares, estudantes, professores, médicos e, naturalmente, a todos os envolvidos no processo da Ulbra. Pretende ainda pautar a nova gestão pela legalidade e transparência. Já existe uma proposta de plano de reestruturação com a participação da Fazenda Nacional.

O maior gargalo da dívida é com os funcionários e fornecedores. Com isso, ele demonstrou já a sua preocupação. Destacou que o foco de trabalho será o ensino. Esse novo processo é de cautela, bom senso e paciência para reconstruir a Ulbra.

Daí veio já o pedido para o Congresso Nacional da possibilidade de, na Lei de Falências, introduzirmos um dispositivo para que as filantrópicas, quando

estiverem em situação como essa, possam também utilizar a Lei de Falências.

Então, cumprimento o novo Reitor da Ulbra, Professor Marcos Ziemer. Espero que se construa um entendimento.

E só dizer, permita-me ainda meu amigo paciente, Senador Cristovam, só uma frase ao Senador Mão Santa. Meus cumprimentos pelo pronunciamento, lembrando que V. Ex^a foi o Relator do fim do fator previdenciário. V. Ex^a lembrou ao Presidente Michel Temer que espera que, no mês de maio, se vote o fim do fator como também o reajuste dos aposentados no mesmo percentual que o mínimo. Parabéns a V. Ex^a.

Senador Cristovam, com a palavra pelo tempo que for necessário.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente e Senador Mão Santa, demorei muito, na minha história de leitor, para gostar de ler peças de teatro. Mas chego ao ponto – talvez seja a idade que facilite – que terminei adquirindo esse gosto. Estou vendo, Senador Paim, como estão parecidas as peças gregas, as peças trágicas de Shakespeare com os jornais brasileiros de hoje. A sensação que tenho, ao ler os jornais, é que estou lendo as tragédias especialmente gregas. Vou explicar por quê.

Quando a gente assiste a uma peça de teatro, dessas mais trágicas, o bom ator passa para nós a idéia de que está cumprindo um papel que preferiria que não acontecesse no final. Ele passa a sensação – cada um deles – de que seria melhor que, no final, não houvesse a morte, as diversas formas como a tragédia se manifesta. Mas, apesar de ele passar a idéia de que não deseja aquele final, ele cumpre cada passo definido pelo dramaturgo para que o final seja trágico.

Estamos assim. Estamos hoje funcionando como se não quiséssemos que houvesse um final trágico, mas fazendo tudo aquilo que é preciso para que a tragédia aconteça. Vamos analisar quais são os setores. Começemos por nós próprios.

Nós sabemos que hoje, diante de nós, por cima de nós, está uma quantidade de holofotes nos observando, uma transparência criada pela força da democracia que faz com que cada pequeno ou grande pecado cometido seja visto com a dimensão da gravidade que a mídia transmite.

Apesar disso, a gente continua fazendo gestos que nos levam a uma imagem negativa lá fora. Nós estamos fazendo isso. Às vezes, coisas simples, às vezes, coisas graves. Por exemplo, a ausência nossa... E eu quero deixar claro que quando eu digo nossa, eu estou me incluindo. Não há aqui ninguém melhor do que o outro. Nós somos aqui um Parlamento. Nossa

ausência. A gente está vindo dois, três dias por semana aqui, salvo um ou outro. Mas mesmo com esse um ou outro que vem aqui, a gente não tem chance de votar, de debater, de analisar, de enfrentar. A gente faz um discurso, e cai no vazio, porque ninguém assiste e, os poucos que assistem, não respondem, não discutem, não confrontam, que é a finalidade de um parlamento.

Nós estamos cometendo uma forma de comportamento que leva, necessariamente, à descrença. E a descrença com o Congresso é uma tragédia para a democracia.

O próprio assunto, Senador Mão Santa, sobre o qual alguns já falaram hoje, das passagens para as famílias, eu quero dizer, em primeiro lugar, que nós, Senadores de Brasília, eu e os outros dois, a gente não deve receber passagem nenhuma para familiares. Nenhuma, nenhuma, nenhuma. Agora, os Parlamentares de outros Estados deviam ser obrigados a trazer suas famílias para viver em Brasília. Deviam receber, pelo menos, uma passagem por semestre para todos os seus familiares, da sua cidade para Brasília, como fazem as empresas quando transferem um executivo. E uma das falhas dessa tragédia que se anuncia é a mudança no comportamento nosso, dos Parlamentares, de um tempo passado em que as famílias vinham viver aqui e os Parlamentares ficavam o tempo todo aqui, com essa mania de hoje de vir e, toda semana, ir visitar a família lá fora, em sua casa.

Isso está nos afastando, entre nós Parlamentares, está afastando os Parlamentares não apenas das suas famílias, mas da possibilidade de exercermos o papel de Parlamentares, que é parlamentar, que é se encontrar, que é conviver, que é debater.

Nós parecemos hoje personagens de uma tragédia grega, fazendo aquilo que a gente não quer que leve a um desenlace trágico, mas fazendo mesmo assim, esperando que, no final, o público chore com aquilo que a gente representou. Nós não estamos trazendo aqui os grandes temas nacionais, não estamos debatendo a pauta do povo, salvo uma ou outra vez em que a gente fez, graças inclusive ao Senador Paim, as vigílias.

Mas, cadê as outras? Fizemos a dos aposentados, mas cadê a vigília para discutir a situação das crianças? Cadê a vigília para discutir a situação da infraestrutura? Cadê a vigília para discutir o próprio Congresso, numa noite inteira, todo mundo debatendo? Além disso, vamos lembrar bem, as nossas vigílias tinham cinco, seis pessoas aqui dentro. Nós estamos nos comportando como figurantes de uma tragédia que a gente não quer que aconteça, mas a gente cumpre

o papel para isso. Mas não venham dizer que somos apenas nós os congressistas.

Vamos olhar o Poder Executivo. O Poder Executivo está-se comportando como se não desse atenção, como se quisesse evitar uma tragédia, mas faz tudo para que aconteça.

As medidas provisórias que paralisam o Congresso. As medidas provisórias que substituem os projetos dos próprios congressistas.

O excesso de publicidade do Governo para mostrar como se só o Executivo funcionasse neste País e nós fôssemos um apêndice secundário do processo democrático.

O Presidente da República, provavelmente sem querer, está sendo hoje um figurante de uma tragédia que se anuncia, que a gente caminha para acontecer, que é o descrédito nas instituições.

Mas não só o Poder Executivo, o Judiciário também. E eu não falo apenas do confronto entre dois juízes diante das televisões, ou pelo menos diante da TV Justiça. Não, eu falo mais grave que isso. Falo, por exemplo, que nós estamos, hoje, naquele choque entre juízes, analisando se foi ou não falta de decoro. E não analisando se tem ou não verdade por trás do que eles disseram.

Quando a gente fica na aparência, ao invés de ficar na substância, é porque a gente não está querendo enfrentar o problema. E se a gente não quer enfrentar o problema, a gente está-se comportando, cada um de nós, como figurantes de uma grande peça chamada História do Brasil, que pode terminar numa tragédia que a gente não quer que aconteça, mas que a gente faz tudo para que ela aconteça como a gente não quer.

E quando a Justiça se intromete no Poder Legislativo como tem feito sistematicamente? E quando a Justiça manda tirar as algemas dos ricos e fecha os olhos às algemas nos braços dos pobres? Como se algema não pudesse sujar os punhos de seda dos ricos, mas pudesse ser colocada nos punhos dos pobres que vão sem camisa para a frente da televisão.

A Justiça, quando faz isso, está colaborando para uma tragédia, a tragédia na descrença das instituições democráticas. Não estão querendo que aconteça o trágico, mas estão agindo para que ele, no final, aconteça.

Nós vimos três setores que estão fazendo isso.

Mas a mídia também. A mídia. Não por dizer o que diz, mas por limitar-se quase que apenas ao dizer o que diz. A mídia esqueceu os debates que a gente tem que fazer neste País, entre um país velho que tem que morrer e um novo que tem que surgir, o velho da destruição ecológica, o velho da concentração de

renda, para surgir o novo, do desenvolvimento equilibrado social e ecologicamente com democracia. A gente não vê esse debate na mídia. Será que ninguém está falando isso? Ou é a mídia que se acostumou a uma única pauta, necessária, mas insuficiente, que é a pauta do escândalo.

Nós temos hoje uma relação que tem tudo a ver com o teatro, é uma relação sadomasoquista entre políticos e jornalistas. Hoje é uma relação sadomasoquista. E nós somos os masoquistas. E eles são os sádicos. Nós somos os masoquistas porque fazemos coisas que levam a mídia, corretamente, a denunciar, e, depois, nós sofremos com a denúncia que eles fazem. Mas o pior é que eles sentem prazer em denunciar as coisas que são denunciadas. Eu não vejo que a mídia diz: "Eu tenho que dizer essas coisas feias que estão acontecendo com tristeza e lamentando, porque era melhor que este Congresso fosse feito apenas de santos". Eu não vejo. A sensação que tenho é que há uma certa alegria em descobrir mais um crime, mais um pecado, mais um comportamento errado, e isso é característica dos sádicos. Nós somos os masoquistas. Nós estamos dando as armas para eles. A mídia não tem mentido, o que a mídia tem feito é esquecido o resto da verdade que acontece nesta Casa que defende a democracia. Vê-se que cada um de nós está fazendo a sua parte, Senador Mão Santa, para um desenlace negativo, trágico, mas a gente está fazendo cada um a sua parte, como os personagens das tragédias gregas ou das tragédias de Shakespeare: o autor age como se ele não quisesse que o final fosse aquela situação. Quer dizer, ele não deixa, não interrompe no meio, não muda o rumo traçado pelo dramaturgo. Nós estamos como se fôssemos os atores de uma grande peça inventada por alguém neste País ou neste mundo que é o destino do Brasil.

Vou mostrar que há mais indicações disso, são as indicações mais antigas.

Anteontem não ouvi ninguém comentar, mas nós comemoramos 509 anos da chegada dos europeus aqui, em terras brasileiras. E esses 509 anos parecem ser uma imensa peça trágica teatral, que se limitou no começo – e não mudou muito – a matar e a escravizar os índios e a saquear a terra, porque foi isso o que aconteceu no início da colonização: matamos. E veja que eu continuo colocando no plural: incluindo-me como parte desses portugueses, descendentes todos nós que somos deles, direta ou indiretamente. Nós nos dedicamos a arrancar pau-brasil e a matar índios; às vezes, matando-os fisicamente e, às vezes, matando-os pela conversão a uma religião que entrava forçosamente na alma deles, porque a religião deles era outra. Também é uma forma de canibalismo fazer

certas conversões. Canibalismo não é só comer carne, como os índios comeram a de um bispo; canibalismo também tem na alma, quando um bispo converte, de uma maneira forçada, um grupo de outra religião.

E de lá para cá? De lá para cá, nós concentramos nossa história, durante 480 anos quase, a explorar, a matar, a saquear – e não só os índios – os negros africanos. Estava na cara, como se diz, que não iria dar certo uma economia com base na escravidão. Não dá certo eticamente, não dá certo moralmente, não dá certo nem economicamente manter todos aqueles milhões de escravos fora da economia, apenas como se fossem máquinas, sem consumir. O mercado é inaproveitado.

Um mercado inaproveitado. Não podia dar certo e não deu certo. Além disso, fizemos o mesmo, só que substituindo o pau-brasil, que a gente mandava para fora, pela cana, pelo algodão, pelo ouro, pelo café, mas uma economia baseada na exportação de bens primários, quando os outros países começavam a industrialização. Tinha que dar errado. Mas nós do passado brasileiros, nós dirigentes no passado brasileiros agimos como se fôssemos parte de uma tragédia predefinida, escrita por um dramaturgo como se nós não tivéssemos o poder de mudar o destino dos personagens. Porque é isso que caracteriza os atores. Eles não têm o poder de mudar o destino dos personagens, eles sofrem com aquele destino que vai acontecer, mas eles dizem todas palavras, eles colocam toda a poesia que um dramaturgo escreveu.

Essa é a sensação que tenho hoje como político. Que eu estou dizendo as palavras que foram traçadas para serem ditas, fazendo aquilo que fomos traçados para fazer, como se não tivéssemos o poder de mudar a história porque a história é uma peça de teatro. Essa é a sensação que tenho. E chegamos hoje aonde nessa peça? Chegamos hoje a um País que tem 14 milhões de analfabetos adultos. Chegamos a uma tragédia. Quem não percebe? Chegamos a um País que está em guerra civil e a gente parece que não percebe. Chegamos a um País onde apenas um terço das crianças terminam o segundo grau e sem qualidade suficiente para enfrentar o mundo de hoje, como o próprio Senador Paim falou mais cedo ao insistir na criação de um fundo para a escola do ensino técnico.

Chegamos a um País em que, 500 anos depois, comemoramos anteontem, continua-se exportando basicamente ferro e soja, agricultura e pedras, como fizemos no passado. E aí alguns dizem: mas já exportamos automóveis e aviões. Automóveis e aviões que são importados, especialmente os automóveis, sem nenhuma contribuição, quase, científica e tecnológica brasileira. E aviões que têm, sim, uma pequena con-

tribuição. Tem, não há dúvida, graças a uma escola chamada Instituto Tecnológico da Aeronáutica. Mas, mesmo assim, nos nossos aviões, dentro deles, há um alto conteúdo de saber, inteligência e conhecimento importados, não inventados aqui dentro.

Continuamos um País cuja tragédia está em não sermos um criador de conhecimento, não sermos um criador de inteligência. Não temos um único Prêmio Nobel neste País e não há nenhum de nós que esteja por aí, no mundo científico, cultural, que dê a impressão que vá ganhar o Nobel nos próximos 20 ou 30 anos. Pode até ser, de repente, mas, aparentemente, o Brasil não vai ganhar nenhum Prêmio Nobel nos próximos 20 ou 30 anos, porque, em geral, sabemos, décadas antes, quais são aqueles que poderão ganhar um Nobel como grande reconhecimento mundial do seu saber. Não temos hoje. Temos cientistas, temos filósofos, temos escritores, mas, aparentemente, nenhum que nas próximas décadas possa-se dizer: este é o nome que vai receber o coroamento do conhecimento mundial. Podemos até ter, de repente, algum Prêmio Nobel da Paz, porque a paz, em geral, tem por causa a tragédia. Os Prêmios Nobel da Paz acontecem por causa das guerras, por causa da miséria, por causa da destruição ecológica. Não por causa do saber, não por causa da inteligência, não por causa da ciência e da tecnologia.

Estamos vivendo uma grande tragédia nesse imenso palco de 8,5 milhões de Km², com quase 200 milhões de atores, porque eu falei primeiro daqueles que são os responsáveis: nós, Parlamentares, Poder Executivo e Poder Judiciário. Vamos analisar também. Todo o Poder Judiciário, todo o Poder Legislativo e todo o Poder Executivo saem do povo, especialmente o Executivo e o Legislativo, que são eleitos pelo povo. Então, o povo faz parte também dessa imensa tragédia. E esse povo já demonstrou, mais até do que nós, que, quando é preciso, ele consegue mudar o rumo da história. Eles fizeram isso em 1945, quando foram para a rua a fim de trazer de volta a democracia. Eles fizeram isso quando foram para a rua para criar a Petrobras. Eles foram para a rua pelas eleições diretas. Não foram para a rua, mas desligaram o interruptor naquela grande tragédia do apagão elétrico que nós vivemos. O povo colaborou. O povo até que, de vez em quando, dá uma virada na História deste País, muda a tragédia que foi definida por cima, como se fôssemos impotentes, como se a História não fosse a História, como se a História fosse uma peça de teatro escrita previamente e dando a cada um de nós a responsabilidade de cumprir o nosso papel, sem poder, sem imaginação, apenas com a capacidade de representar aquilo que outros querem dizer pelas nossas bocas.

Fizemos 509 anos dois dias atrás. E fizemos em um processo que não tem essas diferenças todas, quando vemos a desigualdade, quando vemos as características da nossa sociedade. Claro que não é mais todo negro escravo, mas a maioria deles fora de uma escola de qualidade e poucos na universidade. Não houve grandes saltos. Claro que a escola hoje não é mais apenas para os filhos dos ricos; existem escolas para os filhos dos pobres, mas que não podem ser chamadas, com clareza, de escola, porque muitas delas não passam de restaurantes mirins para distribuir a merenda escolar e não para que se estude nelas.

É tão claro que não mudamos; que o projeto que está circulando neste Congresso para que os filhos dos Parlamentares, Deputados, Vereadores, Senadores e Prefeitos devam estudar em escola pública é visto como se fosse uma demagogia, como se fosse uma impossibilidade.

Da mesma maneira que neste País da tragédia, no sentido, não da maldade, da ruindade, mas no sentido da impotência em mudar o seu rumo, neste mesmo País, não faz muito, falar em abolir a escravidão era considerado demagogia, porque mesmo aqueles, Senador Paim, que defendiam os escravos, eles não defendiam a abolição. Mesmo aqueles que defendiam os escravos, eles defendiam menos chicotadas, eles defendiam que os escravos não pudessem ser assassinados, inclusive, chegaram a defender que a família não poderia ser vendida separadamente, tinha que ser vendida em bloco. Chegaram a defender que, passados 60 anos, eles ficariam livres, porque já não podiam trabalhar. Chegaram a defender que o filho da escrava não seria escravo, mas não defendiam a Abolição da Escravatura, porque isso era considerado impossível, porque isso era considerado uma impossibilidade, porque isso era considerado ferir o direito do dono do escravo, que tinha gasto um dinheirão para comprar os seus escravos e, de repente, ao abolir a escravidão, isso faria com que perdesse todo o seu capital. Era considerado demagogia, era considerado impossibilidade, era considerado falta de liberdade dar liberdade aos escravos. Dar liberdade aos escravos era considerado tirar liberdade dos donos dos escravos. Essa era uma tragédia, mas todos colaboravam para isso, até que de vez em quando surgia uma voz que mudava, como surgiu Joaquim Nabuco, que passou a defender a abolição e foi visto como um demagogo durante anos e anos, até que terminou acontecendo.

Quase que por inanição a escravidão se acabou, porque já não se justificava ter que comprar escravos, já que havia muita gente querendo se vender por um salário de nada. Para que gastar dinheiro trazendo escravos de longe se eles moravam por perto? Como

hoje, para que buscar um trabalhador na África, escravo, se nas favelas eles estão dispostos a trabalhar por qualquer valor? Nós passamos a ideia, o nosso Brasil, de que não somos um País com uma história sobre a qual temos o poder, sobre a qual podemos mudar de rumo. Nós passamos a ideia de que somos 200 milhões de atores de uma tragédia previamente escrita e que nosso papel é cumprir o que essa tragédia já tem predeterminada por um dramaturgo qualquer que não sabemos quem é.

Está na hora de pensarmos em mudar isso. Está na hora de assumirmos que somos cidadãos, não atores. Nós somos cidadãos de uma história, nem atores de uma peça teatral, e que nós queremos que essa história traga um País melhor e não um final trágico, como aqueles que estão escritos previamente nas peças de teatro.

Para isso, vamos precisar mudar algumas coisas. Mas, antes de tentar sugerir essas mudanças, Senador Paim, passo a palavra ao Senador Mão Santa, que pediu um aparte.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador Cristovam, V. Ex^a faz um feliz discurso, sempre com muita cultura. Às vezes, é como diz o Antoine Exupéry: a linguagem é fonte de desentendimento. Mas V. Ex^a, hoje – a felicidade foi tão grande -, vai buscar a tragédia grega e citou Shakespeare, quando ele disse no Rei Lear: “Há algo de podre no Reino da Dinamarca”. E me impressionou mais quando ele foi adiante e disse: “É melhor ser um mendigo em Nápoles do que Rei da Dinamarca”. Paim, eu fiquei tão perplexo que, na Itália, eu fui conhecer essa Nápoles. E, realmente, a natureza foi Deus que fez, mas a cultura é o homem. E o que é que tem em Nápoles? Nápoles é aquela elite do Renascimento: Maquiavel, Dante Alighieri, Leonardo da Vinci. Todos moraram e nasceram ali; conviveram, viram a cultura, e mudaram o mundo. De lá veio o Renascimento. Mas V. Ex^a adverte com tanta firmeza o que nós vivemos – essa tragédia – e culturalmente, porque a natureza é Deus, a cultura somos nós. V. Ex^a fala em Prêmio Nobel da Paz. Quer dizer, a gente fica perplexo, porque não tem Nobel de nada no Brasil. Bem aí no Chile têm dois escritores: Uma mulher, Gabriela Mistral, cujos escritos são mais de cunho religioso, e o Pablo Neruda, que foi Senador da República. Então, nós temos muito a dever. Mas é aqui, aqui, aqui. Essas instituições que têm que vir. O Pedro II dava o ensinamento. Ele deixava a coroa e o cetro e ia assistir às sessões do Senado. Então, o mundo é outro. Vamos ver se os nossos, os outros Poderes, o Executivo de Sua Excelência o nosso Presidente Luiz Inácio, tomam conhecimento do seu discurso. E o outro Poder, o Judiciário, também. É com a grandeza da

democracia que nós estamos a sonhar. Martin Luther King tinha um sonho... Que sejam equipotentes, um controlando o outro, um iluminando o outro. E, neste momento, você ilumina o Poder Executivo e o Poder Judiciário.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Muito obrigado, Senador Mão Santa.

E não deixei de falar que a mídia precisa descobrir o outro lado dessa tragédia, que é o lado do poder da gente de mudar as coisas, que é o lado do que está sendo feito de bom no dia a dia.

Nós vivemos um momento em que, aparentemente, ninguém quer se sentir capaz de reorientar os destinos da Nação.

E eu quero até concluir, Senador Paim, lembrando que me preocupa até mesmo o debate que virá no próximo ano para escolher o próximo Presidente ou Presidenta da República. A sensação que eu tenho é de que vai ser o mais chato de todos os debates da História do Brasil. Vai ser o mais monótono de todos os debates da História do Brasil, porque vão se comportar não como se fossem líderes para reorientar a História do Brasil. Eles vão se concentrar como se fossem os diretores da peça da tragédia, como se já tivesse tudo prescrito, apenas eles vão fazer mais projetos de infraestrutura, apenas eles viriam ou irão fazer um pouco mais ou menos, mas para cumprir o mesmo destino, destino que está prescrito numa frase que se diz no Brasil, como se fosse um orgulho: o País do futuro.

Que País do futuro? A gente quer um País que construa um futuro, um País cujo presente está a construção do futuro; e não um País cujo futuro virá automaticamente, como nas peças gregas, como nas peças teatrais das tragédias a que nós assistimos.

O Hamlet, que o Senador citou, não queria aparentemente, mas ele foi programado pelo dramaturgo para vingar a morte do pai, e ele fez tudo o que foi preciso para cumprir isso.

Em cada peça de teatro que a gente vê, os personagens fazem tudo que o dramaturgo escreveu. Agora, num país, a gente não pode fazer aquilo que foi escrito, porque não foi escrito. Está para ser escrito. Por isso, não é peça de teatro, é História do Brasil.

Nós precisamos dar um grito de independência e deixarmos de ser personagens de uma tragédia e virarmos personagens de uma história, história com “h”, história feita, história construída.

Mas, para isso, é preciso despertar. É preciso despertar cada um da gente do poder que a gente não sabe que tem, do poder que a gente acha que não tem, e termina se divertindo. Os Parlamentares nos divertimos fazendo essa encenação teatral; o Poder Executivo se diverte mostrando uma publicidade

de uma encenação de realizações; o Poder Judiciário faz uma encenação de que há justiça. E a mídia divulga pura encenação, não penetra, não analisa, e a gente fica, cada um de nós, convivendo, sofrendo, nessa relação que eu disse sadomasoquista, mas sem querer dar o grito de que nós somos os condutores da história do País. Nós não somos personagens impotentes. Nós não estamos aqui apenas para dizer o que o dramaturgo escreveu. Nós estamos aqui para dizer aquilo que o País precisa fazer, é nós sabemos o que é. Nós sabemos que é preciso pormos juntos Executivo, Judiciário e a mídia. Bastaria dizer que a gente estaria cumprindo o nosso papel, para, mais uma vez, fazer aquilo que, em poucos momentos, nós fizemos, como em 1822, quando da luta de um país colônia, que queria ser independente, e saiu independente. Em 1889, quando um país monárquico e um republicano, e saiu o republicano. Como em 1930, um país agrícola exportador, e surgiu um país industrial. Outra vez nós precisamos fazer uma inflexão na história, dobrar a história, conduzir a história e transformar este País, de uma sociedade brutalmente desigual, como foi durante a escravidão, brutalmente depredador da natureza, como fomos toda a nossa história, preferindo o trabalho manual ao trabalho da inteligência, preferindo produzir bens materiais a produzir bens vindos da ciência e da tecnologia...

Nós precisamos pegar esse país velho da indústria puramente mecânica, depredadora e concentradora e daí fazer surgir um novo país, um novo país da indústria do conhecimento, respeitando o meio ambiente, distribuindo os produtos que nós temos aqui, tudo isso democraticamente e com a participação de todos, da mídia denunciando tudo de errado que existir e propondo um debate sobre tudo de novo que ainda não existe, do povo votando corretamente e indo para a rua quando for preciso para exigir os seus direitos e a construção de um país melhor.

E nós Parlamentares, não dando margem a tantas notícias ruins, pois nos transformamos em verdadeira fábrica de notícias negativas sobre o Congresso. E, ao mesmo tempo, mais do que isto: nos transformando em condutores deste País, não atores de uma peça predeterminada, mas autores de uma história ainda a ser construída.

Eu vim aqui querendo comemorar os 509 anos em que aqui chegaram os portugueses e eu gostaria de poder dizer que, junto com os índios, e, depois, junto com os africanos, construíram este País. Mas não foi assim. Chegaram aqui os portugueses e, contra os índios e contra os africanos e destruindo a natureza, fizeram este País que a gente tem hoje, que parece o resultado de uma grande tragédia.

Está em tempo, porque o País é eterno, sempre haverá tempo, mas o triste é que a gente deixe passar pelas mãos da gente a chance de ainda em nossa vida nos transformarmos, de atores, em autores, transformarmos uma peça teatral em uma história nacional.

Ainda é tempo de este Congresso assumir esse papel.

Ainda é tempo de nós, que somos a Casa do povo, exigirmos isso do Executivo e do Judiciário. E ainda é tempo de que o nosso comportamento termine por inspirar a mídia, para que ela continue sendo a denunciadora, mas também a incendiadora, a incendiadora de um novo país, a incendiadora das ideias que iluminarão o novo país.

Hoje, ela não está sendo isso. Hoje, ela está sendo, corretamente – e não temos de reclamar de nada do que ela escreve -, apenas a denunciadora, que é um papel importante da mídia. Ela tem de ser a incendiadora no sentido de iluminar, por meio dos debates que ela transmite, das ideias que ela não está descobrindo e que existem; ela tem que iluminar um Brasil diferente, um Brasil em que os atores se transformem em autores, em que as tragédias se transformem na glória, um país onde a peça se transforme em história.

É isso, Sr. Presidente Paim, que eu gostaria de dizer nesta manhã de sexta-feira, sem muitas ilusões de que vou deixar de ser um ator para ser um autor. Não tenho essas ilusões mais, talvez pela idade, mas tenho a grande esperança de, quem sabe, alguém com menos de 15 anos que tenha hoje escutado o que eu

falei possa despertar e dizer “eu não quero ser apenas ator da grande peça Brasil; eu quero ser o autor da grande história que o Brasil poderá vir a ter, mas não terá automaticamente como muitos pensam”.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Senador Cristovam, só quero cumprimentar V. Ex^a pelo pronunciamento, sem sombra de dúvida, um pronunciamento muito bem trabalhado, muito bem elaborado, muito didático.

Acho que foi um aprendizado para todos aqueles que assistiram, neste início de tarde, à nossa TV Senado com profundidade e clareza, chamando todos a uma reflexão de como a gente valoriza a democracia, o Congresso. Enfim, só posso dizer parabéns a V. Ex^a. Eu me senti um privilegiado por estar presidindo esta sessão mediante a reflexão que fez V. Ex^a.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Quanto ao documento que aqui resumi, relacionado à Ulbra, peço que a Casa produza na íntegra, na expectativa de que as informações que aqui passei e que recebi, por parte da minha assessoria do Rio Grande, contribuam para a recuperação do complexo Ulbra.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR PAULO PAIM EM SEU PRONUNCIAMENTO FEITO ANTERIORMENTE**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e o § 2º, do Regimento Interno.)

Ivanete Ferronato

De: Thiago Thobias [thiagothobias@cipp.com.br]

Enviado em: sexta-feira, 24 de abril de 2009 11:22

Para: Ricardo; santos; jorgecpires@cipp.com.br; manoelf@plugin.com.br; isabel; Cristiane; Ivanete Ferronato; Kalinka Tavares laquinto; Paulo Andre Batista Louzada

Assunto: Reunião da Bancada Gaúcha com o novo reitor

Reunião da Bancada Gaúcha com o novo reitor da ULBRA Professor MARCOS ZIEMER

PARTICIPANTES

Deputada Federal Maria do Rosário
Deputado Federal Luiz Carlos Busato
Deputado Estadual Raul Pont
Representante do Senador Paulo Paim

DEPUTADA MARIA DO ROSÁRIO falou sobre a caminhada da bancada gaúcha para ajudar a ULBRA no momento de crise. Informou que foi criada uma Comissão Externa da Comissão de Educação para auxiliar o antigo reitor, mas os parlamentares nunca tiveram acesso ao tamanho da crise da ULBRA.

Informou sobre as reuniões com os Ministros da Educação e Saúde, bem como a direção da Caixa Econômica Federal.

DEPUTADO BUSATO ressaltou a importância do museu do automóvel para a cidade de Canoas, um dos poucos atrativos turísticos do município, que faz parte da rota de pacotes turísticos da CVC. Também destacou a importância da rádio e TV ULBRA.

DEPUTADO RAUL PONT destacou a importância de uma gestão integrada com a sociedade civil, trabalhadores e reitoria.

NOVO REITOR

Informou que só aceitou o desafio de assumir a reitoria por ser apaixonado pelo projeto. Ele é funcionário da ULBRA há 15 anos. Hoje foi o primeiro dia que ele pisou no prédio da Reitoria. Esteve nos últimos dias reunido o Ministro da Educação, com o Juiz Federal e Procuradores, Sindicalistas e etc..

Terá reunião com os funcionários e sindicalista hoje à tarde. Acredita que a greve deve acabar.

O segundo passo do Reitor será nomear uma equipe técnica para desenvolver os trabalhos e mapear o tamanho a situação financeira da ULBRA. Em um segundo momento isso será apresentado.

Pretende pautar a nova gestão pela Legalidade e Transparência da ações.

Já existe uma proposta de plano de reestruturação com a participação da Fazenda

24/04/2009

Nacional.

O maior gargalo das dívidas é com os funcionários e fornecedores

Destacou que o foco do trabalho será no ensino. Este novo processo é de cautela, bom senso e paciência para reconstruir a ULBRA.

OBS:.

PROJETOS NO CONGRESSO QUE PODEM AJUDAR A ULBRA

*** ESTÃO ESTUDANDO UM MP PARA QUE AS FILANTRÓPICAS POSSAM UTILIZAR DA LEI DE FALÊNCIAS.(PRECISAMOS SABER SE JÁ FOI APRESENTADA)**

***LEI DE FILANTROPIA.(EM TRAMITAÇÃO)**

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)

– O pedido será atendido nos termos regimentais.

Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 12 horas e 40 minutos.)

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 53ª LEGISLATURA (por Unidade da Federação)

Bahia

Minoria-DEM - Antonio Carlos Júnior* (S)
Bloco-PR - César Borges*
PDT - João Durval**

Rio de Janeiro

Bloco-PRB - Marcelo Crivella*
Maioria-PMDB - Paulo Duque* (S)
Maioria-PP - Francisco Dornelles**

Maranhão

Maioria-PMDB - Lobão Filho* (S)
- vago* (1)
PTB - Epitácio Cafeteira**

Pará

Minoria-PSDB - Flexa Ribeiro* (S)
PSOL - José Nery* (S)
Minoria-PSDB - Mário Couto**

Pernambuco

Minoria-DEM - Marco Maciel*
Minoria-PSDB - Sérgio Guerra*
Maioria-PMDB - Jarbas Vasconcelos**

São Paulo

Bloco-PT - Aloizio Mercadante*
PTB - Romeu Tuma*
Bloco-PT - Eduardo Suplicy**

Minas Gerais

Minoria-PSDB - Eduardo Azeredo*
Maioria-PMDB - Wellington Salgado de Oliveira* (S)
Minoria-DEM - Eliseu Resende**

Goiás

Minoria-DEM - Demóstenes Torres*
Minoria-PSDB - Lúcia Vânia*
Minoria-PSDB - Marconi Perillo**

Mato Grosso

Minoria-DEM - Gilberto Goellner* (S)
Bloco-PT - Serys Slhessarenko*
Minoria-DEM - Jayme Campos**

Rio Grande do Sul

Bloco-PT - Paulo Paim*
PTB - Sérgio Zambiasi*
Maioria-PMDB - Pedro Simon**

Ceará

PDT - Patrícia Saboya*
Minoria-PSDB - Tasso Jereissati*
Bloco-PC DO B - Inácio Arruda**

Paraíba

Minoria-DEM - Efraim Morais*
Bloco-PRB - Roberto Cavalcanti* (S)
Minoria-PSDB - Cícero Lucena**

Espírito Santo

Maioria-PMDB - Gerson Camata*
Bloco-PR - Magno Malta*
Bloco-PSB - Renato Casagrande**

Piauí

Minoria-DEM - Heráclito Fortes*
Maioria-PMDB - Mão Santa*
PTB - João Vicente Claudino**

Rio Grande do Norte

Maioria-PMDB - Garibaldi Alves Filho*
Minoria-DEM - José Agripino*
Minoria-DEM - Rosalba Ciarlini**

Santa Catarina

Bloco-PT - Ideli Salvatti*
Maioria-PMDB - Neuto De Conto* (S)
Minoria-DEM - Raimundo Colombo**

Alagoas

Minoria-PSDB - João Tenório* (S)
Maioria-PMDB - Renan Calheiros*
PTB - Fernando Collor**

Sergipe

Maioria-PMDB - Almeida Lima*
Bloco-PSB - Antonio Carlos Valadares*
Minoria-DEM - Maria do Carmo Alves**

Amazonas

Minoria-PSDB - Arthur Virgílio*
PDT - Jefferson Praia* (S)
Bloco-PT - João Pedro** (S)

Paraná

Bloco-PT - Flávio Arns*
PDT - Osmar Dias*
Minoria-PSDB - Alvaro Dias**

Acre

Maioria-PMDB - Geraldo Mesquita Júnior*
Bloco-PT - Marina Silva*
Bloco-PT - Tião Viana**

Mato Grosso do Sul

Bloco-PT - Delcídio Amaral*
Maioria-PMDB - Valter Pereira* (S)
Minoria-PSDB - Marisa Serrano**

Distrito Federal

Minoria-DEM - Adelmir Santana* (S)
PDT - Cristovam Buarque*
PTB - Gim Argello** (S)

Rondônia

Bloco-PT - Fátima Cleide*
Maioria-PMDB - Valdir Raupp*
Bloco-PR - Expedito Júnior**

Tocantins

Bloco-PR - João Ribeiro*
Maioria-PMDB - Leomar Quintanilha*
Minoria-DEM - Kátia Abreu**

Amapá

Maioria-PMDB - Gilvam Borges*
Minoria-PSDB - Papaléo Paes*
Maioria-PMDB - José Sarney**

Roraima

Bloco-PT - Augusto Botelho*
Maioria-PMDB - Romero Jucá*
PTB - Mozarildo Cavalcanti**

Mandatos

*: Período 2003/2011 **: Período 2007/2015

1. Em 17.04.2009, a Senadora Roseana Sarney deixou de exercer o mandato de Senadora representando o Estado do Maranhão.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

COMPOSIÇÃO COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - ONGS

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito composta de 11 Senadores titulares e 7 suplentes, destinada a apurar, no prazo de cento e oitenta dias, a liberação, pelo Governo Federal, de recursos públicos para organizações não governamentais - ONGs - e para organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIPs, bem como a utilização, por essas entidades, desses recursos e de outros por elas recebidos do exterior, a partir do ano de 1999 até a data de 8 de novembro de 2007.

(Requerimento nº 201, de 2007, lido em 15.3.2007)
 (Aditado pelo Requerimento nº 217, de 2007, lido em 20.03.2007)
 (Aditado pelo Requerimento nº 1.324, de 2007, lido em 8.11.2007)
 (Aditado pelo Requerimento nº 515, de 2008, lido em 30.04.2008)
 (Aditado pelo Requerimento nº 1.391, de 2008, lido em 18.11.2008)

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Heráclito Fortes (DEM-PI) ⁽¹⁵⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO) ⁽⁸⁾

RELATOR: Senador Inácio Arruda (PC DO B-CE) ⁽⁸⁾

Leitura: 15/03/2007

Designação: 05/06/2007

Instalação: 03/10/2007

Prazo final prorrogado: 01/07/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB) ⁽¹⁾	
Heráclito Fortes (DEM-PI)	1. Demóstenes Torres (DEM-GO)
Efraim Morais (DEM-PB) ⁽¹⁴⁾	
Sérgio Guerra (PSDB-PE) ⁽¹¹⁾	2. Alvaro Dias (PSDB-PR) ^(4,7)
Lúcia Vânia (PSDB-GO) ⁽⁵⁾	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB) ⁽⁹⁾	
Fátima Cleide (PT-RO) ⁽¹³⁾	1. Eduardo Suplicy (PT-SP)
Inácio Arruda (PC DO B-CE) ^(3,6)	2. Mozarildo Cavalcanti (PTB-RR)
João Pedro (PT-AM) ^(2,12,17)	
Maioria (PMDB, PP)	
Valdir Raupp (PMDB-RO)	1. Leomar Quintanilha (PMDB-TO)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB-MG)	2. Romero Jucá (PMDB-RR)
Valter Pereira (PMDB-MS)	

PDT	
Jefferson Praia (AM) ⁽¹⁶⁾	
PDT/PSOL ⁽¹⁰⁾	
	1. Osmar Dias (PDT-PR)

Notas:

1. De acordo com o cálculo de proporcionalidade partidária, cabe ao Bloco Parlamentar da Minoria a indicação de três membros suplentes.
2. Senador Sibá Machado, passou a substituir o Senador Vicente Claudino, em 21.8.2007 (Of. 133/2007 - GLDBAG).
3. Senador Inácio Arruda, passa a substituir o Senador João Ribeiro, em 21.8.2007 (Of. 133/2007 - GLDBAG). Eleito como Relator, na Sessão do dia 10.10.2007.
4. Senador Sérgio Guerra foi designado, em 22/08/2007 (Ofício nº 171/07-GLPSDB).
5. Senadora Lúcia Vânia, em substituição à Senadora Marisa Serrano, foi designada em 22/08/2007 (Ofício nº 171/07-GLPSDB). Eleita para a Vice-Presidência, na Sessão Ordinária em 10.10.2007.
6. Indicado o Senador Inácio Arruda em substituição ao Senador Eduardo Suplicy, que se torna membro suplente, nos termos do Ofício nº 138/2007.
7. O Senador Alvaro Dias foi indicado em substituição ao Senador Sérgio Guerra, na sessão deliberativa de 09.10.2007, conforme Ofício nº 185/2007-GLPSDB (DSF de 10.10.2007).
8. Em 10.10.2007, foram eleitos a Senadora Lúcia Vânia como Vice-Presidente e o Senador Inácio Arruda como Relator.
9. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
10. Vaga de suplente compartilhada entre o PDT e o PSOL.
11. Senador Sérgio Guerra passou a substituir o Senador Flexa Ribeiro, em 26/02/2008, na condição de membro titular (Of. 16/08-GLPSDB).
12. Em 13/05/2008, o Senador Flávio Arns é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Sibá Machado (Of. 55/2008/GLDBAG).
13. Em 10/06/2008, a Senadora Fátima Cleide é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 68/2008-GLDBAG).
14. Em 08.07.2008, o Senador Efraim Morais é designado membro titular do DEM (Bloco Parlamentar da Minoria) na Comissão, em substituição ao Senador Raimundo Colombo (OF. Nº 070/2008-GLDEM).
15. Em 05.08.2008, o Senador Heráclito Fortes foi eleito Presidente da Comissão (Ofício nº 050/08 - SSCEPI).
16. Em 05.08.2008, o Senador Jeferson Praia é designado membro titular do PDT na Comissão (Of. Nº 17/08-GLPDT).
17. Em 06.08.2008, o Senador João Pedro é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Flávio Arns (Ofício nº 080/2008 - GLDBAG).

Secretário(a): Will de Moura Wanderley

Telefone(s): 3311-3514

Fax: 3311-1176

2) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - PEDOFILIA

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 200, de 2008, de autoria do Senador Magno Malta e outros Senhores Senadores, composta de sete titulares e cinco suplentes, nos termos do § 4º do art. 145 do Regimento Interno do Senado Federal, para, no prazo de cento e vinte dias, apurar a utilização da internet na prática de crimes de "pedofilia", bem como a relação desses crimes com o crime organizado.

(Requerimento nº 200, de 2008, lido em 4.3.2008)

Número de membros: 7 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Magno Malta (PR-ES)

VICE-PRESIDENTE: Senador Romeu Tuma (PTB-SP)

RELATOR: Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)

Leitura: 04/03/2008

Designação: 24/03/2008

Instalação: 25/03/2008

Prazo final: 04/08/2008

Prazo prorrogado: 13/03/2008

Prazo final prorrogado: 23/09/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Demóstenes Torres (DEM-GO)	1. VAGO (1,4)
Eduardo Azeredo (PSDB-MG)	2. Papaléo Paes (PSDB-AP) (7)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB)	
Paulo Paim (PT-RS) (3)	1. José Nery (PSOL-PA) (2,5,6)
Magno Malta (PR-ES)	
Maioria (PMDB, PP)	
Almeida Lima (PMDB-SE)	1.
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC)	
PTB	
Romeu Tuma (SP)	1. Sérgio Zambiasi (RS)

Notas:

1. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
 2. Em 04.06.2008, o Senador Marcelo Crivella é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 063/2008-GLDBAG), em substituição ao Senador Paulo Paim.
 3. Em 04.06.2008, o Senador Paulo Paim é designado titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 063/2008-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
 4. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
 5. Em 03.03.2009, o Senador José Nery é designado membro suplente em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. SF/GSJM nº 081/2009).
 6. Em 03.03.2009, vago em virtude da cessão da vaga ao Partido Socialismo e Liberdade (Of. nº 020/2009-GLDBAG).
 7. Em 23.04.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Cícero Lucena (Of. nº 73/09-GLPSDB).
- *. Prorrogado até 23.09.2009 através do Requerimento nº 200, de 2009, lido em 16.02.2009.
**. Prorrogado até 13.03.2009 através do Requerimento nº 818, de 2008, lido em 25.06.2008.

COMPOSIÇÃO COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA REFORMA DO REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL

Finalidade: Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, Projeto de Resolução para reforma do Regimento Interno do Senado Federal.

(Requerimento nº 208, de 2008, aprovado em 5.3.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.622, de 2008, aprovado em 10.12.2008)

Número de membros: 6

PRESIDENTE: Senador Marco Maciel ⁽¹⁾
VICE-PRESIDENTE: Senador Antonio Carlos Valadares ⁽²⁾
RELATOR: Senador Gerson Camata

Leitura: 05/03/2008
Instalação: 06/11/2008
Prazo final prorrogado: 30/04/2009

MEMBROS

Senador Gerson Camata (PMDB)

Senador César Borges (PR)

Senador Papaléo Paes (PSDB)

Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)

Senador Marco Maciel (DEM)

Senador Inácio Arruda (PC DO B)

Notas:

1. Em 6.11.2008, o Senador Marco Maciel foi eleito Presidente da Comissão (Ofício nº 061/08-SSCEPI).

2. Em 6.11.2008, o Senador Antonio Carlos Valadares foi eleito Vice-Presidente da Comissão (Ofício nº 061/08-SSCEPI).

*. Em 11.11.2008 foi aprovada a criação de uma sexta vaga na Comissão (Requerimento nº 1.356/2008).

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira

Telefone(s): 3311-3511

Fax: 3311-1176

E-mail: ems@senado.gov.br

**2) COMISSÃO DE JURISTAS COM A FINALIDADE DE
ELABORAR PROJETO DE CÓDIGO DE PROCESSO PENAL**

Finalidade: Elaborar, no prazo de 180 dias, projeto de Código de Processo Penal.

(Requerimento nº 227, de 2008, aprovado em 25.3.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 751, de 2008, aprovado em 10.06.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 794, de 2008, aprovado em 18.06.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.602, de 2008, aprovado em 9.12.2008)

Número de membros: 9

COORDENADOR: Hamilton Carvalhido
RELATOR-GERAL: Eugenio Pacelli de Oliveira

Leitura: 25/03/2008
Designação: 01/07/2008
Prazo final: 20/02/2009
Prazo final prorrogado: 02/09/2009

MEMBROS

Antonio Corrêa

Antonio Magalhães Gomes Filho

Eugenio Pacelli de Oliveira

Fabiano Augusto Martins Silveira

Félix Valois Coelho Júnior

Hamilton Carvalhido

Jacinto Nelson de Miranda Coutinho

Sandro Torres Avelar

Tito Souza do Amaral

**3) COMISSÃO TEMPORÁRIA - RISCO AMBIENTAL
EM MUNICÍPIOS RELACIONADOS PELO INPE**

Finalidade: Destinada a verificar, no prazo de doze meses, o risco ambiental em que vivem Municípios relacionados pelo Instituto Nacional de Pesquisa - INPE em seu "Mapa do desmatamento". Em aditamento pelo Requerimento nº 495, de 2008, a Comissão passa a analisar 36 municípios em conformidade com o INPE em seu "Mapa de desmatamento".

(Requerimento nº 193, de 2008, aprovado em 25.3.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.692, de 2008, aprovado em 18.12.2008)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jayme Campos
VICE-PRESIDENTE: Senador João Pedro
RELATOR: Senador Flexa Ribeiro

Leitura: 25/03/2008
Instalação: 10/04/2008
Prazo final: 22/12/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Senador Jayme Campos (DEM)	1. Senador Gilberto Goellner (DEM)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Senador Mário Couto (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB)	
Senador João Pedro (PT)	1. Senadora Serys Slhessarenko (PT)
Maioria (PMDB, PP)	
Senador Valdir Raupp (PMDB)	1. Senador Leomar Quintanilha (PMDB)
PTB	
Senador Mozarildo Cavalcanti	1. Senador Romeu Tuma

4) COMISSÃO TEMPORÁRIA - TRANSPOSIÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO

Finalidade: Acompanhar todos os atos, fatos relevantes, normas e procedimentos referentes às obras do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional (Transposição do Rio São Francisco), bem como o Programa de Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

(Requerimento nº 115, de 2008, aprovado em 02.07.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.691, de 2008, aprovado em 18.12.2008)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena
VICE-PRESIDENTE: Senador Gim Argello
RELATOR: Senadora Rosalba Ciarlini

Leitura: 02/07/2008
Designação: 26/08/2008
Instalação: 27/08/2008
Prazo final: 22/12/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Senadora Rosalba Ciarlini (DEM)	1. Senador Efraim Morais (DEM)
Senador Cícero Lucena (PSDB)	2. Senador Tasso Jereissati (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB)	
Senador Inácio Arruda (PC DO B)	1. Senador Eduardo Suplicy (PT)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO ⁽¹⁾	1. Senador Almeida Lima (PMDB)
PTB	
Senador Roberto Cavalcanti (PRB) ^(2,3)	1. Senador João Vicente Claudino

Notas:

1. Vago, em virtude de o Senador José Maranhão ter tomado posse no cargo de Governador de Estado, renunciando ao mandato de Senador.
2. Em 12.03.2009, o PTB cede a vaga de titular ao Bloco de Apoio ao Governo (OF. N° 092/2009-GLPTB/SF).
3. Em 12.03.2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado membro titular em vaga cedida ao Bloco de Apoio ao Governo pelo PTB na Comissão (Of. n° 055/2009-GLDBAG).

**5) COMISSÃO TEMPORÁRIA - IDENTIFICAR DISPOSITIVOS
CONSTITUCIONAIS SUJEITOS À REGULAÇÃO**

Finalidade: Identificar dispositivos constitucionais cuja regulação seja necessária para o exercício de direitos fundamentais, bem como apresentar proposições legislativas e medidas destinadas a tornar efetivas normas constitucionais.

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

Leitura: 10/03/2009
Designação: 02/04/2009

TITULARES	SUPLENTE
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Senador Demóstenes Torres (DEM)	1. Senador Eliseu Resende (DEM)
Senador Marco Maciel (DEM)	2. Senador Jayme Campos (DEM)
	3.
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB)	
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)	1. Senador Marcelo Crivella (PRB)
Senador Tião Viana (PT)	2. Senador Magno Malta (PR)
Senadora Serys Slhessarenko (PT)	3. Senadora Marina Silva (PT)
Maioria (PMDB, PP)	
	1.
	2.
	3.
PTB	
Senador Mozarildo Cavalcanti	1. Senador Romeu Tuma
PDT	
	1.

**COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA
CRISE FINANCEIRA E DA EMPREGABILIDADE**

(Ato do Presidente nº 16, de 2009)
(publicado no DSF de 14.02.2009)

Número de membros: 5

PRESIDENTE: Senador Francisco Dornelles

Instalação: 03/03/2009

MEMBROS

Senador Pedro Simon (PMDB)

Senador Francisco Dornelles (PP)

Senador Marco Maciel (DEM)

Senador Tasso Jereissati (PSDB)

Senador Aloizio Mercadante (PT)

Secretário(a): Dirceu Vieira Machado Filho
Telefone(s): 3303.4638
E-mail: dirceuv@senado.gov.br

COMPOSIÇÃO COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)

VICE-PRESIDENTE: Senador Delcídio Amaral (PT-MS)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB) (6)	
Eduardo Suplicy (PT) (38)	1. Antonio Carlos Valadares (PSB) (37)
Delcídio Amaral (PT) (36)	2. Renato Casagrande (PSB) (33)
Aloizio Mercadante (PT) (30)	3. João Pedro (PT) (11,35)
Tiã Viana (PT) (41)	4. Ideli Salvatti (PT) (39)
Marcelo Crivella (PRB) (40)	5. Roberto Cavalcanti (PRB) (34,72)
Inácio Arruda (PC DO B) (29)	6. Expedito Júnior (PR) (4,28)
César Borges (PR) (32)	7. João Ribeiro (PR) (31)
Maioria (PMDB, PP)	
Francisco Dornelles (PP) (60,66)	1. Romero Jucá (PMDB) (62,65)
Garibaldi Alves Filho (PMDB) (59,64)	2. Gilvam Borges (PMDB) (58,61)
Gerson Camata (PMDB) (67,71)	3. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (3,63)
Valdir Raupp (PMDB) (55)	4. Leomar Quintanilha (PMDB) (1,63)
Neuto De Conto (PMDB) (8,15,54,56)	5. Lobão Filho (PMDB) (9,53,70)
Pedro Simon (PMDB) (57,69)	6. Paulo Duque (PMDB) (2,63)
VAGO (68)	7. VAGO (68)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Eliseu Resende (DEM) (48)	1. Gilberto Goellner (DEM) (46)
Antonio Carlos Júnior (DEM) (18,46)	2. Demóstenes Torres (DEM) (17,42)
Efraim Moraes (DEM) (44)	3. Heráclito Fortes (DEM) (49)
Raimundo Colombo (DEM) (50)	4. Rosalba Ciarlini (DEM) (46)
Adelmir Santana (DEM) (14,16,43)	5. Kátia Abreu (DEM) (45)
Jayme Campos (DEM) (13,47)	6. José Agripino (DEM) (5,51)
Cícero Lucena (PSDB) (23)	7. Alvaro Dias (PSDB) (26)
João Tenório (PSDB) (24)	8. Sérgio Guerra (PSDB) (19,22,73)
Arthur Virgílio (PSDB) (23,74)	9. Flexa Ribeiro (PSDB) (27)
Tasso Jereissati (PSDB) (23)	10. Eduardo Azeredo (PSDB) (25,75)
PTB (7)	
João Vicente Claudino (52)	1. Sérgio Zambiasi (12,52)
Gim Argello (52)	2. Fernando Collor (52)

PDT

Osmar Dias (20)

1. Jefferson Praia (10,21)

Notas:

1. Em 04/03/2009, o Senador Leomar Quintanilha teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
2. Em 04/03/2009, o Senador Paulo Duque teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
3. Em 04/03/2009, o Senador Wellington Salgado teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
4. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
5. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)
6. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
7. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
8. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 114/08-GLPMDB).
9. Em 07/05/2008, o Senador Lobão Filho é designado Suplente do PMDB na Comissão em virtude de o Senador Edison Lobão encontrar-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia. (Of. 142/2008 - GLPMDB).
10. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado suplente do PDT na Comissão (Of. nº 07/08-LPDT).
11. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 66/2008-GLDBAG).
12. Em 23.06.2008, o Senador Sérgio Zambiasi é designado membro suplente do PTB na Comissão (Of. nº 18/2008/GLPTB), em vaga anteriormente pertencente ao Bloco de Apoio ao Governo. O Senador Paulo Paim deixou de compor a Comissão, como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 069/2008-GLDBAG).
13. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
14. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
15. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 362/2008).
16. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
17. Em 25/11/2008, o Senador Heráclito Fortes é designado suplente do DEM, na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Júnior, que assume a titularidade (Of. 119/08-GLDEM).
18. Em 25/11/2008, o Senador Antonio Carlos Júnior é designado titular do DEM, na Comissão, em substituição ao Senador Heráclito Fortes, que assume a suplência (Of. 119/08-GLDEM).
19. Em 26/11/2008, o Senador Eduardo Azeredo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. 136/08-GLPSDB).
20. Em 11.02.2009, o Senador Osmar Dias teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 02/09-GLPDT).
21. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 02/09-GLPDT).
22. Em 12.02.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
23. Em 12.02.2009, os Senadores Cícero Lucena, Sérgio Guerra e Tasso Jereissati tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 023/09-GLPSDB).
24. Em 12.02.2009, o Senador João Tenório é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
25. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
26. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Arthur Virgílio.
27. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
28. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Patrícia Saboya.
29. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
30. Em 16.02.2009, o Senador Aloízio Mercadante é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Delcídio Amaral.
31. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

32. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
33. Em 16.02.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Ideli Salvatti.
34. Em 16.02.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
35. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Marina Silva.
36. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Francisco Dornelles.
37. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Flávio Arns.
38. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
39. Em 16.02.2009, a Senadora Ideli Salvatti é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
40. Em 16.02.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Renato Casagrande.
41. Em 16.02.2009, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Aloízio Mercadante.
42. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
43. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
44. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Eliseu Resende.
45. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
46. Em 17.02.2009, o Senador Antonio Carlos Júnior, como titular, e os Senadores Gilberto Goellner e Rosalba Ciarlini, como suplentes, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do DEM (Of. nº 012/09-GLDEM).
47. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
48. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
49. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
50. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
51. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
52. Em 17.02.2009, os Senadores João Vicente Claudino e Gim Argelo tiveram suas indicações como titulares, e o Senador Sérgio Zambiasi, como suplente, ratificadas pela Liderança do PTB. O Senador Fernando Collor foi designado como membro suplente (Of. nº 025/09-GLPTB).
53. Em 02.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (OF. GLPMDB nº 022/2009).
54. Em 02.03.2009, o Senador Neuto De Conto é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 022/2009).
55. Em 04/03/2009, o Senador Valdir Raupp teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
56. Em 04/03/2009, o Senador Neuto de Conto teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
57. Em 02.03.2009, o Senador Francisco Pedro Simon é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 022/2009).
58. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição à Senadora Roseana Sarney (OF. GLPMDB nº 022/2009).
59. Em 04/03/2009, o Senador Garibaldi Alves Filho teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
60. Em 04/03/2009, o Senador Francisco Dornelles teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
61. Em 04/03/2009, o Senador Gilvam Borges teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).

62. Em 04/03/2009, o Senador Romero Jucá teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
63. Em 02.03.2009, os Senadores Wellington Salgado, Leomar Quintanilha e Paulo Duque tiveram suas indicações como suplentes da Comissão ratificadas pela Liderança do PMDB (Of. GLPMDB nº 022/2009).
64. Em 02.03.2009, o Senador Garibaldi Alves é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. GLPMDB nº 022/2009).
65. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (Of. GLPMDB nº 022/2009).
66. Em 02.03.2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (Of. GLPMDB nº 022/2009).
67. Em 02.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (Of. GLPMDB nº 022/2009).
68. Em 02.03.2009, vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do PMDB (Of. GLPMDB nº 022/2009).
69. Em 04/03/2009, o Senador Pedro Simon teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
70. Em 04/03/2009, o Senador Lobão Filho é designado Suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gerson Camata (Of. 47/2009 - GLPMDB).
71. Em 04/03/2009, o Senador Gerson Camata é designado Titular do PMDB na Comissão (Of. 47/2009 - GLPMDB).
72. Em 05/03/2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado Suplente do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Flávio Arns (Of. 42/2009 - GLDBAG).
73. Em 10/03/2009, o Senador Sérgio Guerra é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Arthur Virgílio, que passa à titularidade (Of. 55/09-GLPSDB).
74. Em 10/03/2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra, que passa à suplência (Of. 55/09-GLPSDB).
75. Em 15/04/2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Papaléo Paes (Of. 72/09-GLPSDB).

Secretário(a): Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 10:00HS - Plenário nº 19 - ALA ALEXANDRE COSTA
Telefone(s): 3311-4605 e 33113516
Fax: 3311-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB) (3)	
Antonio Carlos Valadares (PSB)	1. Delcídio Amaral (PT)
VAGO (6)	2. VAGO (9)
Expedito Júnior (PR)	3. João Vicente Claudino (PTB)
Maioria (PMDB, PP)	
Valdir Raupp (PMDB)	1. Mão Santa (PMDB)
VAGO (4)	2. Renato Casagrande (PSB) (2)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Rosalba Ciarlini (DEM)	1. VAGO (5)
Raimundo Colombo (DEM) (7)	
Sérgio Guerra (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
	3. VAGO (8)
PDT PSDB PMDB (1)	
Cícero Lucena (PSDB)	1.

Notas:

1. Vaga compartilhada entre PMDB, PSDB e PDT.
2. Vaga do PMDB cedida ao PSB
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
5. Em virtude do falecimento do Senador Jonas Pinheiro.
6. Em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
7. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
8. Vago em virtude de o Senador Eduardo Azeredo ter sido substituído pelo Senadora Lúcia Vânia na Comissão de Assuntos Econômicos (Ofício nº 129/08-GLPSDB).
9. Vago em 17.02.09 em virtude de a Senadora não pertencer mais à Comissão.

Secretário(a): Luiz Gonzaga Silva Filho
Telefone(s): 3311-4605 e 33113516
Fax: 3311-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - PREVIDÊNCIA SOCIAL

Finalidade: Debater e examinar a situação da Previdência Social

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Luiz Gonzaga Silva Filho

Telefone(s): 3311-4605 e 33113516

Fax: 3311-4344

E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - REFORMA TRIBUTÁRIA

Finalidade: Avaliar a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional na forma do inciso XV do art. 52 da Constituição Federal, assim como tratar de matérias referentes à Reforma Tributária

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: VAGO

VICE-PRESIDENTE: VAGO

RELATOR: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB) ⁽³⁾	
Eduardo Suplicy (PT)	1. Renato Casagrande (PSB)
VAGO ⁽⁵⁾	2. Ideli Salvatti (PT)
Maioria (PMDB, PP)	
Mão Santa (PMDB)	1.
Neuto De Conto (PMDB)	2.
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Raimundo Colombo (DEM) ⁽⁴⁾	1. João Tenório (PSDB) ⁽²⁾
Osmar Dias (PDT) ⁽¹⁾	2. Cícero Lucena (PSDB) ⁽²⁾
Tasso Jereissati (PSDB)	3. Flexa Ribeiro (PSDB)

Notas:

1. Vaga cedida ao PDT

2. Vaga cedida ao PSDB

3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).

4. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.

5. Vago em 17.02.09 em virtude de o Senador não pertencer mais à Comissão.

Secretário(a): Luiz Gonzaga Silva Filho

Telefone(s): 3311-4605 e 33113516

Fax: 3311-4344

E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - REGULAMENTAÇÃO DOS MARCOS REGULATÓRIOS

Finalidade: Debater e estudar a regulamentação dos Marcos Regulatórios nos diversos setores de atividades que compreendem serviços concedidos pelo Governo, como telecomunicações, aviação civil, rodovias, saneamento, ferrovias, portos, mercado de gás natural, geração de energia elétrica, parcerias público-privadas, etc.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB) ⁽¹⁾	
Delcídio Amaral (PT)	1. VAGO ⁽⁵⁾
Inácio Arruda (PC DO B)	2. Renato Casagrande (PSB)
Maioria (PMDB, PP)	
Valdir Raupp (PMDB)	1. Romero Jucá (PMDB)
VAGO ⁽²⁾	2. Valter Pereira (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO ^(3,4)	1. José Agripino (DEM)
Eliseu Resende (DEM)	2. VAGO ⁽⁵⁾
Sérgio Guerra (PSDB)	3. Tasso Jereissati (PSDB)

Notas:

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
3. Vago, em virtude de a Senadora Kátia Abreu encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008, e ter sido substituída pelo Senador Marco Antônio Costa, na Comissão de Assuntos Econômicos. (Of. nº 62/08-GLDEM)
4. A Senadora Kátia Abreu retornou ao mandato em 29.10.2008. Aguardando indicação.
5. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

Secretário(a): Luiz Gonzaga Silva Filho
Telefone(s): 3311-4605 e 33113516
Fax: 3311-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Rosalba Ciarlini (DEM-RN)

VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB) (5)	
Flávio Arns (PT) (3,17,26)	1. Fátima Cleide (PT) (32)
Augusto Botelho (PT) (35)	2. César Borges (PR) (31)
Paulo Paim (PT) (36)	3. Eduardo Suplicy (PT) (33)
Marcelo Crivella (PRB) (34)	4. Inácio Arruda (PC DO B) (1,2,13)
Expedito Júnior (PR) (29)	5. Ideli Salvatti (PT) (28,30)
Roberto Cavalcanti (PRB) (27,60)	6. VAGO (27)
Renato Casagrande (PSB) (27,59,64)	7. José Nery (PSOL) (27,62,63)
Majoria (PMDB, PP)	
VAGO (56,67)	1. Lobão Filho (PMDB) (50)
Gilvam Borges (PMDB) (9,52)	2. Romero Jucá (PMDB) (57)
Paulo Duque (PMDB) (6,49)	3. Valdir Raupp (PMDB) (54)
Garibaldi Alves Filho (PMDB) (51)	4. Leomar Quintanilha (PMDB) (53)
Mão Santa (PMDB) (48)	5. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (55)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Adelmir Santana (DEM) (40)	1. Heráclito Fortes (DEM) (38)
Rosalba Ciarlini (DEM) (39)	2. Jayme Campos (DEM) (37)
Efraim Morais (DEM) (12,15,42)	3. Maria do Carmo Alves (DEM) (10,41)
Raimundo Colombo (DEM) (46)	4. José Agripino (DEM) (4,43)
Lúcia Vânia (PSDB) (21,44)	5. Marisa Serrano (PSDB) (25,66)
Eduardo Azeredo (PSDB) (20,65)	6. João Tenório (PSDB) (23)
Papaléo Paes (PSDB) (24)	7. Sérgio Guerra (PSDB) (22,45)
PTB (8)	
Mozarildo Cavalcanti (7,11,58)	1. Gim Argello (14,16,61)
PDT	
João Durval (19,47)	1. VAGO (18)

Notas:

1. O Senador Fernando Collor encontra-se licenciado, nos termos do Requerimento nº 968, de 2007, aprovado em 27/08/2007.
2. Em 04/09/2007, o Senador Euclides Mello é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Fernando Collor (Of. 141/2007-GLDBAG).
3. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
4. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)
5. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
6. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
7. Em 23/04/2008, o Senador Gim Argello deixa de integrar a Comissão (Of. 73/2008-GLPTB).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

8. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
9. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).
10. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
11. Em 02/07/2008, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado Titular do PTB, na Comissão, em vaga antes ocupada pelo Senador Gim Argello (Of. 111/2008-GLPTB).
12. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
13. Vago, em virtude do afastamento do Senador Euclides Mello, devido ao retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato, em 28.12.2007.
14. Em 07.10.2008, a Senadora Ada Mello é designada membro suplente do PTB na Comissão (Of. nº 145/2008/GLPTB).
15. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
16. Vago em virtude do retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato, em 11.01.2009 (Of. nº 001/2009 - Gab. Sen. Fernando Collor).
17. Vago em virtude de a Senadora Patrícia Saboya ter sido indicada na Comissão pelo PDT, em 11.02.2009, como membro titular.
18. Em 11.02.2009, o Senador João Durval é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 03/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Cristovam Buarque.
19. Em 11.02.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro titular do PDT na Comissão (Of. nº 03/2009-GLPDT), em substituição ao Senador João Durval.
20. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
21. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
22. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
23. Em 12.02.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
24. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PSDB (Of. nº 022/09-GLPSDB).
25. Em 12.02.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
26. Em 16.02.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG).
27. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
28. Em 16.02.2009, a Senadora Ideli Salvatti é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
29. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
30. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG).
31. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
32. Em 16.02.2009, a Senadora Fátima Cleide teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
33. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
34. Em 16.02.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Paulo Paim.
35. Em 16.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Flávio Arns.
36. Em 16.02.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
37. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
38. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
39. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
40. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
41. Em 17.02.2009, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
42. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.

43. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
44. Em 17.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 41/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Alvaro Dias.
45. Em 17.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 39/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
46. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini.
47. Em 19.02.2009, o Senador João Durval é designado Titular do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. 14/09 - GLPDT).
48. Em 02.03.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (OF. GLPMDB nº 34/2009).
49. Em 02.03.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 34/2009).
50. Em 02.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 34/2009).
51. Em 02.03.2009, o Senador Garibaldi Alves é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 34/2009).
52. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 34/2009).
53. Em 02.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 34/2009).
54. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 34/2009).
55. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 34/2009).
56. Em 02.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. GLPMDB nº 34/2009).
57. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 34/2009).
58. Em 04.03.2009, o Senador Mozarildo Cavalcanti teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PTB (Of. nº 068/2009-GLPTB).
59. Em 04.03.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 029/2009-GLDBAG).
60. Em 05/03/2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado Titular do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Tião Viana (Of. 40/2009 - GLDBAG).
61. Em 05/03/2009, o Senador Gim Argello é designado Suplente do PTB na Comissão (Of. 85/2009 - GLPTB).
62. Em 10.03.2009, o Bloco de Apoio ao Governo cede a vaga de suplente ao Partido Socialismo e Liberdade, PSOL (Of. nº 047/2009-GLDBAG).
63. Em 10.03.2009, o Senador José Nery é designado membro suplente em vaga cedida ao PSOL pelo Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. GSNJ nº 135/2009).
64. Em 04.03.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marina Silva (Of. nº 051/2009-GLDBAG).
65. Em 24.03.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Marisa Serrano (Of. nº 062/09-GLPSDB).
66. Em 24.03.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Azeredo (Of. nº 062/09-GLPSDB).
67. Em 25.03.2009, vago em virtude da solicitação contida no OF. GLPMDB nº 083/2009.

Secretário(a): Gisele Ribeiro de Toledo Camargo

Reuniões: QUINTAS-FEIRAS - 11:30HS - Plenário n.º 09 - ALA ALEXANDRE COSTA

Telefone(s): 3311-3515

Fax: 3311-3652

E-mail: scomcas@senado.gov.br

2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PT-PR)

VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Efraim Morais (DEM)	1. Rosalba Ciarlini (DEM) ^(3,11)
Eduardo Azeredo (PSDB) ⁽⁹⁾	2. Marisa Serrano (PSDB) ⁽²⁾
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB) ⁽¹⁾	
Flávio Arns (PT) ⁽⁶⁾	1. Paulo Paim (PT) ⁽⁷⁾
PMDB	
Paulo Duque ⁽⁵⁾	1. Leomar Quintanilha ⁽¹⁰⁾
PDT PTB	
Mozarildo Cavalcanti (PTB) ⁽⁸⁾	1. Gim Argello (PTB) ⁽⁴⁾

Notas:

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Em 6.04.2009, a Senadora Marisa Serrano teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. n° 20/09-PRES/CAS).
3. Em 6.04.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão (OF. n° 20/09-PRES/CAS), em substituição ao Senador Papaléo Paes.
4. Em 6.04.2009, o Senador Gim Argello é designado membro suplente do PTB na Subcomissão (OF. n° 20/09-PRES/CAS).
5. Em 6.04.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Subcomissão (OF. n° 20/09-PRES/CAS).
6. Em 6.04.2009, o Senador Flávio Arns teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. n° 20/09-PRES/CAS).
7. Em 6.04.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (OF. n° 20/09-PRES/CAS), em substituição à Senadora Fátima Cleide.
8. Em 6.04.2009, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do PTB na Subcomissão (OF. n° 20/09-PRES/CAS).
9. Em 6.04.2009, o Senador Eduardo Azeredo teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. n° 20/09-PRES/CAS).
10. Em 6.04.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Subcomissão (OF. n° 20/09-PRES/CAS).
11. Em 15/04/2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada Suplente do DEM na Subcomissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (OF. n° 15/09 - PRES/CAS).

Secretário(a): Gisele Ribeiro de Toledo Camargo

Telefone(s): 3311-3515

Fax: 3311-3652

E-mail: scomcas@senado.gov.br

2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DEFESA DA SAÚDE

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Adelmir Santana (DEM) ⁽¹²⁾	1. Raimundo Colombo (DEM) ^(2,4)
Papaléo Paes (PSDB) ⁽¹¹⁾	2. João Tenório (PSDB) ^(2,9)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB) ⁽¹⁾	
Augusto Botelho (PT) ⁽⁵⁾	1. Marcelo Crivella (PRB) ^(2,10)
PMDB	
Mão Santa ⁽⁸⁾	1. Paulo Duque ⁽³⁾
PDT PTB	
Mozarildo Cavalcanti (PTB) ⁽⁶⁾	1. João Durval (PDT) ⁽⁷⁾

Notas:

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
3. Em 6.04.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
4. Em 6.04.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
5. Em 6.04.2009, o Senador Augusto Botelho teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
6. Em 6.04.2009, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do PTB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
7. Em 6.04.2009, o Senador João Durval é designado membro suplente do PDT na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
8. Em 6.04.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do PMDB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição ao Senador João Durval.
9. Em 6.04.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
10. Em 6.04.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
11. Em 6.04.2009, o Senador Papaléo Paes teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
12. Em 6.04.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini.

Secretário(a): Gisele Ribeiro de Toledo Camargo

Telefone(s): 3311-3515

Fax: 3311-3652

E-mail: scomcas@senado.gov.br

2.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DO EMPREGO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)

VICE-PRESIDENTE: Senador Mozarildo Cavalcanti (PTB-RR)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Adelmir Santana (DEM)	1. Rosalba Ciarlini (DEM) ⁽¹⁾
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Papaléo Paes (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB)	
Paulo Paim (PT)	1. José Nery (PSOL)
PMDB	
Mão Santa	1. Wellington Salgado de Oliveira
PDT PTB	
Mozarildo Cavalcanti (PTB)	1. Gim Argello (PTB)

Notas:

1. Em 16.04.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro suplente do DEM, em substituição ao Senador Efraim Morais (OF. nº 17/09 - PRES/CAS).

Secretário(a): Gisele Ribeiro de Toledo Camargo

Telefone(s): 3311-3515

Fax: 3311-3652

E-mail: scomcas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ
Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)

VICE-PRESIDENTE: Senador Wellington Salgado de Oliveira (PMDB-MG)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB) (6)	
Marina Silva (PT) (37,71)	1. Renato Casagrande (PSB) (17,32)
Aloizio Mercadante (PT) (10,39)	2. Augusto Botelho (PT) (1,15,17,36)
Eduardo Suplicy (PT) (37)	3. Marcelo Crivella (PRB) (33)
Antonio Carlos Valadares (PSB) (35)	4. Inácio Arruda (PC DO B) (16,17,34,74)
Ideli Salvatti (PT) (37)	5. César Borges (PR) (30,52)
Expedito Júnior (PR) (31,52)	6. Serys Slhessarenko (PT) (19,38,77)
Maioria (PMDB, PP)	
Pedro Simon (PMDB) (54,63)	1. Romero Jucá (PMDB) (55,64)
Almeida Lima (PMDB) (58,63)	2. Leomar Quintanilha (PMDB) (61,67)
Gilvam Borges (PMDB) (59,63)	3. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (60,66,78)
Francisco Dornelles (PP) (62,63)	4. Lobão Filho (PMDB) (5,69,76)
Valter Pereira (PMDB) (2,63)	5. Valdir Raupp (PMDB) (40,57,65)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (9,18,56,68)	6. Neuto De Conto (PMDB) (3,63)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Kátia Abreu (DEM) (45)	1. Efraim Morais (DEM) (50)
Demóstenes Torres (DEM) (42)	2. Adelmir Santana (DEM) (49)
Jayme Campos (DEM) (51)	3. Raimundo Colombo (DEM) (43)
Marco Maciel (DEM) (14,20)	4. José Agripino (DEM) (4,47)
Antonio Carlos Júnior (DEM) (44)	5. Eliseu Resende (DEM) (8,21,46)
Alvaro Dias (PSDB) (25,72)	6. Eduardo Azeredo (PSDB) (26)
Sérgio Guerra (PSDB) (29,75)	7. Marconi Perillo (PSDB) (24)
Lúcia Vânia (PSDB) (25)	8. Arthur Virgílio (PSDB) (27,70)
Tasso Jereissati (PSDB) (25)	9. Flexa Ribeiro (PSDB) (28,73)
PTB (7)	
Romeu Tuma (48)	1. Gim Argello (41)
PDT	
Osmar Dias (12,13,23)	1. Patrícia Saboya (11,22,53)

Notas:

1. Em 07/08/2007, o Senador Marcelo Crivella é designado quarto suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Inácio Arruda (Of 131/2007-GLDBAG).
2. O Senador Valter Pereira teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do Bloco da Maioria (Of. 23/2009-GLPMDB).
3. O Senador Neuto De Conto teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 23/2009-GLPMDB).
4. Vaga cedida pelo DEM ao PSDB.
5. O Senador Valdir Raupp teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 23/2009-GLPMDB).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

6. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
7. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
8. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. n° 1.135/2009).
9. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 112/08-GLPMDB).
10. Em 03/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 59/2008 - GLDBAG).
11. Em 04.06.2008, o Senador Cristovam Buarque é designado suplente do PDT na Comissão (Of. n° 05/08-LPDT), em substituição ao Senador Osmar Dias.
12. Em 04.06.2008, o Senador Osmar Dias é designado titular do PDT na Comissão (Of. n° 05/08-LPDT).
13. Em 19/02/2009, o Senador Osmar Dias teve a sua indicação como Titular na Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. 15/09-GLPDT).
14. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. n° 62/08-GLDEM)
15. Em 06.08.2008, o Senador Francisco Dornelles é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Ofício n° 081/2008-GLDBAR).
16. Em 13.08.2008, o Senador Expedito Júnior é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (Ofício n° 083/2008-GLDBAG).
17. Em 13.08.2008, a Liderança do Bloco de Apoio ao Governo solicitou alteração na ordem de seus membros na suplência da Comissão (Ofício n° 083/2008-GLDBAG).
18. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB n° 354/2008).
19. Em 28.10.2008, o Senador Marcelo Crivella é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador José Nery (Ofício n° 096/2008-GLDBAG).
20. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. n° 103/2008-GLDEM).
21. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
22. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. n° 04/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Cristovam Buarque.
23. Em 11.02.2009, o Senador Osmar Dias teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. n° 04/09-GLPDT).
24. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. n° 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
25. Em 12.02.2009, os Senadores Arthur Virgílio, Lúcia Vânia e Tasso Jereissatti tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. n° 024/09-GLPSDB).
26. Em 12.02.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. n° 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
27. Em 12.02.2009, o Senador Mário Couto é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. n° 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
28. Em 12.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. n° 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Mário Couto.
29. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. n° 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
30. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. n° 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Magno Malta.
31. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. n° 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
32. Em 16.02.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. n° 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
33. Em 16.02.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. n° 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador César Borges.
34. Em 16.02.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. n° 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
35. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. n° 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Alofizio Mercadante.
36. Em 16.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. n° 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Francisco Dornelles.
37. Em 16.02.2009, os Senadores Eduardo Suplicy, Serys Slhessarenko e Ideli Salvatti tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. n° 016/09-GLDBAG).
38. Em 16.02.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. n° 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.

39. Em 16.02.2009, o Senador Aloízio Mercadante é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Marina Silva.
40. Vago, em virtude de o Senador José Maranhão ter tomado posse no cargo de Governador de Estado, renunciando ao mandato de Senador.
41. Em 17.02.2009, o Senador Gim Argello é designado membro Suplente do PTB na Comissão (Of. nº 27/09-GLPTB), em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti.
42. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
43. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
44. Em 17.02.2009, o Senador Antonio Carlos Júnior teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do DEM (Of. nº 012/09-GLDEM).
45. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
46. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
47. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Alvaro Dias.
48. Em 17.02.2009, o Senador Romeu Tuma é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 27/09-GLPTB), em substituição ao Senador Eptácio Cafeteira.
49. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
50. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Eliseu Resende.
51. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
52. Em 17.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 21/09-GLDBAG), em substituição ao Senador César Borges, que passa à suplência, em substituição ao Senador João Ribeiro.
53. Em 19.02.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada Suplente do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Jefferson Praia (Of. 15/09 - GLPDT).
54. Em 02/03/2009, o Senador Pedro Simon é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Jarbas Vasconcelos (Of. 23/2009-GLPMDB).
55. Em 02/03/2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição à Senadora Roseana Sarney (Of. 23/2009-GLPMDB).
56. Em 02/03/2009, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. 23/2009-GLPMDB).
57. Em 02/03/2009, o Senador Wellington Salgado de Oliveira é designado membro suplente do PMDB na Comissão (Of. 23/2009-GLPMDB).
58. Em 02/03/2009, o Senador Almeida Lima é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (Of. 23/2009-GLPMDB).
59. Em 02/03/2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (Of. 23/2009-GLPMDB).
60. Em 02/03/2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (Of. 23/2009-GLPMDB).
61. Em 02/03/2009, o Senador Renan Calheiros é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado de Oliveira (Of. 23/2009-GLPMDB).
62. Em 02/03/2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Almeida Lima (Of. 23/2009-GLPMDB).
63. Em 04.03.2009, os Senadores Pedro Simon, Almeida Lima, Gilvam Borges, Francisco Dornelles e Valter Pereira, como titulares, e o Senador Neuto De Conto, como suplente, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do PMDB (Of. nº 048/2009-GLPMDB).
64. Em 04.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
65. Em 04.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
66. Em 04.03.2009, o Senador Renan Calheiros é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
67. Em 04.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
68. Em 04.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
69. Em 04.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. nº 48/2009-GLPMDB).

70. Em 10/03/2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. 53/09-GLPSDB).
71. Em 10.03.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Serys Shlessarenko (Of. nº 052/2009-GLDBAG).
72. Em 10/03/2009, o Senador Alvaro Dias é designado Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Arthur Virgílio (Of. 52/09-GLPSDB).
73. Em 10/03/2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra, que passa à titularidade (Of. 51/09-GLPSDB).
74. Em 10.03.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marina Silva (Of. nº 053/2009-GLDBAG).
75. Em 10/03/2009, o Senador Sérgio Guerra é designado Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro, que passa à suplência (Of. 51/09-GLPSDB).
76. Em 04.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (Of. nº 68/2009-GLPMDDB).
77. Em 16.03.2009, a Senadora Serys Shlessarenko é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. nº 056/2009-GLDBAG).
78. Em 19/03/2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado Suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros (Of. GLPMDDB 075/2009).

Secretário(a): Gildete Leite de Melo

Reuniões: QUARTAS-FEIRAS - 10:00HS - Plenário n.º 3 - ALA ALEXANDRE COSTA

Telefone(s): 3311-3972

Fax: 3311-4315

E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.1) SUBCOMISSÃO - IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES

Finalidade: Assessorar a Presidência do Senado em casos que envolvam a imagem e as prerrogativas dos parlamentares e da própria instituição parlamentar.

Número de membros: 5 titulares

Secretário(a): Gildete Leite de Melo

Telefone(s): 3311-3972

Fax: 3311-4315

E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Gildete Leite de Melo

Telefone(s): 3311-3972

Fax: 3311-4315

E-mail: scomccj@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PT-PR)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB) ⁽³⁾	
Flávio Arns (PT) ⁽³⁵⁾	1. João Pedro (PT) ^(1,38)
Augusto Botelho (PT) ⁽³⁵⁾	2. Ideli Salvatti (PT) ⁽³⁷⁾
Fátima Cleide (PT) ⁽³⁵⁾	3. Eduardo Suplicy (PT) ^(12,31)
Paulo Paim (PT) ^(35,44,65)	4. José Nery (PSOL) ⁽³⁶⁾
Inácio Arruda (PC DO B) ⁽³²⁾	5. Roberto Cavalcanti (PRB) ^(34,66)
Marina Silva (PT) ⁽³³⁾	6. VAGO ⁽³⁴⁾
Expedito Júnior (PR) ⁽³⁰⁾	7. VAGO ⁽³⁴⁾
Maioria (PMDB, PP)	
Valter Pereira (PMDB) ⁽⁵⁷⁾	1. Romero Jucá (PMDB) ⁽⁵⁹⁾
VAGO ^(8,16,63,69)	2. Leomar Quintanilha (PMDB) ⁽⁵⁹⁾
Gilvam Borges (PMDB)	3. Pedro Simon (PMDB) ⁽⁵⁹⁾
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) ⁽⁶¹⁾	4. Neuto De Conto (PMDB) ⁽⁶²⁾
Gerson Camata (PMDB) ⁽⁶⁰⁾	5. Valdir Raupp (PMDB) ⁽⁵⁵⁾
Francisco Dornelles (PP) ^(5,9,54)	6. Garibaldi Alves Filho (PMDB) ^(15,17,58)
VAGO ^(56,64)	7. Lobão Filho (PMDB) ⁽⁵³⁾
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Raimundo Colombo (DEM) ^(4,45)	1. Gilberto Goellner (DEM) ⁽³⁹⁾
Marco Maciel (DEM) ⁽⁵⁰⁾	2. Kátia Abreu (DEM) ^(11,47)
Rosalba Ciarlini (DEM) ^(6,19,49)	3. Jayme Campos (DEM) ⁽⁴⁸⁾
Heráclito Fortes (DEM) ⁽⁴¹⁾	4. Efraim Morais (DEM) ⁽⁴⁰⁾
José Agripino (DEM) ^(13,51)	5. Eliseu Resende (DEM) ^(14,18,52)
Adelmir Santana (DEM) ⁽⁴³⁾	6. Maria do Carmo Alves (DEM) ^(2,46)
Alvaro Dias (PSDB) ⁽²⁴⁾	7. Eduardo Azeredo (PSDB) ^(26,67)
Cícero Lucena (PSDB) ⁽²³⁾	8. Marconi Perillo (PSDB) ⁽²⁷⁾
Lúcia Vânia (PSDB) ^(29,68)	9. Papaléo Paes (PSDB) ⁽²⁸⁾
Marisa Serrano (PSDB) ⁽²⁵⁾	10. Sérgio Guerra (PSDB) ⁽²²⁾
PTB	
Sérgio Zambiasi ^(7,42)	1. João Vicente Claudino ⁽⁴²⁾
Romeu Tuma ⁽⁴²⁾	2. Mozarildo Cavalcanti ⁽⁴²⁾
PDT	
Cristovam Buarque ⁽²⁰⁾	1. Jefferson Praia ^(10,21)

Notas:

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

1. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
2. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007).
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
5. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).
6. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
7. Em 07/04/2008, a Presidência designa o Senador Sérgio Zambiasi como membro titular da Comissão (Of. nº 18, de 2008, da Liderança do PTB).
8. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 110/08-GLPMDB).
9. Em 07/05/2008, o Senador Lobão Filho é designado Titular do PMDB na Comissão (Of. 143/2008 - GLPMDB).
10. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.
11. Em virtude do desligamento do Senador Demóstenes Torres, em 04.06.2008 (OF. Nº 053/08-GLDEM).
12. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 64/2008-GLDBAG).
13. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
14. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
15. Em 09.07.2008, o Senador Casildo Maldaner é designado membro suplente do PMDB na Comissão (Of. GLPMDB nº 220/2008).
16. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (Of. GLPMDB nº 363/2008).
17. Vago em virtude do retorno do Senador Raimundo Colombo ao exercício do mandato, em 27.10.2008.
18. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
19. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
20. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 05/09-GLPDT).
21. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 05/2009-GLPDT).
22. Em 12.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
23. Em 12.02.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
24. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
25. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
26. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia Dias é designada membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
27. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
28. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
29. Em 12.02.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Papaléo Paes.
30. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Renato Casagrande.
31. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Marina Silva.
32. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Ideli Salvatti.
33. Em 16.02.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
34. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 ç GLDBAG).
35. Em 16.02.2009, os Senadores Flávio Arns, Augusto Botelho, Fátima Cleide e Paulo Paim tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
36. Em 16.02.2009, o Senador José Nery é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
37. Em 16.02.2009, a Senadora Ideli Salvatti é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Pedro.
38. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Patrícia Saboya.

39. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
40. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
41. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
42. Em 17.02.2009, os Senadores Romeu Tuma foram designados, como titular, João Vicente Claudino e Mozarildo Cavalcanti, como suplentes, e o Senador Sérgio Zambiasi teve sua indicação como titular confirmada pela Liderança do PTB (Of. nº 029/09-GLPTB).
43. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini.
44. Em 17.02.2009, o Bloco de Apoio ao Governo pede seja desconsiderada a indicação do Senador Paulo Paim como membro titular na Comissão (Of. nº 22/09-GLDBAG).
45. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
46. Em 17.02.2009, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
47. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
48. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Gilberto Goellner.
49. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
50. Em 17.02.2009, o Senador Marco Maciel é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
51. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
52. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
53. Em 02.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 28/2009).
54. Em 02.03.2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (OF. GLPMDB nº 28/2009).
55. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Jarbas Vasconcelos (OF. GLPMDB nº 28/2009).
56. Em 02.03.2009, o Senador Jarbas Vasconcelos é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gerson Camata (OF. GLPMDB nº 28/2009).
57. Em 02.03.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (OF. GLPMDB nº 28/2009).
58. Em 02.03.2009, o Senador Garibaldi Alves é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 28/2009).
59. Em 02.03.2009, os Senadores Romero Jucá, Leomar Quintanilha e Pedro Simon tiveram suas indicações como suplentes da Comissão ratificadas pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 28/2009).
60. Em 02.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Duque (OF. GLPMDB nº 28/2009).
61. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 28/2009).
62. Em 02.03.2009, o Senador Neuto De Conto é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 28/2009).
63. Em 02.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 28/2009).
64. Vago, conforme comunicação do Senador Jarbas Vasconcelos, lido na sessão de 3 de março de 2009.
65. Em 04.03.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 028/2009-GLDBAG).
66. Em 05/03/2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 41/2009 - GLDBAG).
67. Em 10.03.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia, que passa à titularidade (Of. 49/09 - GLPSDB).
68. Em 10.03.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Azeredo, que passa à suplência (Of. 49/09 - GLPSDB).
69. Em 25.03.2009, vago em virtude da solicitação contida no OF. GLPMDB nº 083/2009.

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB) ⁽²⁾	
VAGO ⁽⁷⁾	1. VAGO ⁽⁷⁾
Flávio Arns (PT)	2. Ideli Salvatti (PT)
Sérgio Zambiasi (PTB)	3. VAGO ⁽⁷⁾
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO ⁽³⁾	1. VAGO ⁽⁷⁾
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	2. Valdir Raupp (PMDB)
Paulo Duque (PMDB)	3. Valter Pereira (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO ⁽⁴⁾	1. VAGO ^(1,6)
Romeu Tuma (PTB)	2. Marco Maciel (DEM)
Rosalba Ciarlini (DEM)	3. Raimundo Colombo (DEM) ⁽⁵⁾
Marisa Serrano (PSDB)	4. Eduardo Azeredo (PSDB)
Marconi Perillo (PSDB)	5. VAGO ⁽⁷⁾
PDT	
VAGO ⁽⁷⁾	1. Cristovam Buarque

Notas:

1. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009, e ter sido substituída pelo Senador Virgínio de Carvalho, na Comissão de Educação, Cultura e Esporte (Of. 30/2008-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).
4. Em virtude do desligamento do Senador Demóstenes Torres, em 04.06.2008 (OF. Nº 053/08-GLDEM).
5. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
6. A Senadora Maria do Carmo Alves retornou ao mandato em 29.01.2009, aguardando indicação.
7. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3311-3498
Fax: 3311-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3311-3498
Fax: 3311-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO
Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3311-3498
Fax: 3311-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE
Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3311-3498
Fax: 3311-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

**5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO
CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CMA**

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Renato Casagrande (PSB-ES)

VICE-PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB) (2)	
Renato Casagrande (PSB) (26)	1. Fátima Cleide (PT) (22)
Marina Silva (PT) (7,26)	2. César Borges (PR) (24)
João Pedro (PT) (20)	3. Inácio Arruda (PC DO B) (25)
João Ribeiro (PR) (23)	4. Delcídio Amaral (PT) (21)
Majoria (PMDB, PP)	
Leomar Quintanilha (PMDB) (38)	1. Romero Jucá (PMDB) (38)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (38)	2. Valdir Raupp (PMDB) (5,11,40)
Gilvam Borges (PMDB) (39)	3. Almeida Lima (PMDB) (38)
Valter Pereira (PMDB) (38)	4. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (38)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Gilberto Goellner (DEM) (29)	1. Adelmir Santana (DEM) (34)
Kátia Abreu (DEM) (31)	2. Raimundo Colombo (DEM) (1,35)
Heráclito Fortes (DEM) (33)	3. Maria do Carmo Alves (DEM) (3,27)
Eliseu Resende (DEM) (32)	4. Jayme Campos (DEM) (9,30)
Arthur Virgílio (PSDB) (10,19)	5. Alvaro Dias (PSDB) (4,14)
Cícero Lucena (PSDB) (15)	6. Flexa Ribeiro (PSDB) (18)
Marisa Serrano (PSDB) (16)	7. Mário Couto (PSDB) (17)
PTB	
Gim Argello (6,28)	1. Sérgio Zambiasi (28)
PDT	
Jefferson Praia (8,13,36,41)	1. Cristovam Buarque (12,37,42)

Notas:

- O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
- O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
- O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
- Em 15/04/2008, o Senador Papaléo Paes é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. 50/2008 - GLPSDB).
- Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 121/08-GLPMDB).
- Em 22/04/2008, o Senador Gim Argello é designado Titular do PTB na Comissão (Of. 71/2008-GLPTB).
- Em 03/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 58/2008 - GLDBAG).
- Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado titular do PDT na Comissão (Of. nº 06/08-LPDT).
- O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

10. Em 05.08.2008, o Senador Cícero Lucena é designado titular do PSDB (Bloco Parlamentar da Minoria) na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Ofício nº 102/08 - GLPSDB).
11. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 361/2008).
12. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 06/2009-GLPDT).
13. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 06/09-GLPDT).
14. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Papaléo Paes.
15. Em 12.02.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
16. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
17. Em 12.02.2009, o Senador Mário Couto é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Arthur Virgílio.
18. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PSDB (Of. nº 026/09-GLPSDB).
19. Em 12.02.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
20. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Fátima Cleide.
21. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
22. Em 16.02.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Flávio Arns.
23. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador César Borges.
24. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
25. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
26. Em 16.02.2009, os Senadores Renato Casagrande e Marina Silva tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
27. Em 17.02.2009, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
28. Em 17.02.2009, o Senador Gim Argello foi confirmado, como titular, e o Senador Sérgio Zambiasi foi designado suplente, na Comissão, pela Liderança do PTB (Of. nº 030/09-GLPTB).
29. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Eliseu Resende.
30. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
31. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
32. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
33. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Gilberto Goellner.
34. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do DEM (Of. nº 012/09-GLDEM).
35. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
36. Em 19.02.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado Titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Jefferson Praia (Of. 17/09-GLPDT).
37. Em 19.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado Suplente do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 17/09-GLPDT).
38. Em 02.03.2009, os Senadores Leomar Quintanilha, Wellington Salgado e Valter Pereira, como titulares, e os Senadores Romero Jucá, Almeida Lima e Geraldo Mesquita, como suplentes da Comissão, tiveram suas indicações ratificadas pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 30/2009).
39. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 28/2009).
40. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 28/2009).
41. Em 04.03.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 30/09-LPDT).

42. Em 04.03.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Jefferson Praia (Of. 30/09-LPDT).

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 11:30HS - Plenário nº 6 - ALA NILO COELHO
Telefone(s): 3311-3935
Fax: 3311-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - AQUECIMENTO GLOBAL

Finalidade: Estudar as mudanças climáticas em consequência do aquecimento global

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB) ⁽¹⁾	
Renato Casagrande (PSB)	1. VAGO ⁽⁴⁾
Inácio Arruda (PC DO B)	2. VAGO ⁽⁴⁾
Maioria (PMDB, PP)	
Valter Pereira (PMDB)	1. VAGO ⁽²⁾
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
	1. Adelmir Santana (DEM)
VAGO ⁽⁴⁾	2. Marisa Serrano (PSDB)
VAGO ⁽³⁾	

Notas:

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
3. Vago, em virtude de o Senador Cícero Lucena ter sido substituído pelo Senador Mário Couto, na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (Of. 40/2008-GLPSDB).
4. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Telefone(s): 3311-3935
Fax: 3311-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB) ⁽²⁾	
César Borges (PR)	1. Inácio Arruda (PC DO B)
VAGO ⁽⁸⁾	2. VAGO ⁽⁸⁾
Maioria (PMDB, PP)	
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	1. VAGO ^(3,4,6)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO ⁽¹⁾	1. Adelmir Santana (DEM)
Cícero Lucena (PSDB) ^(5,7)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)

Notas:

1. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
4. Em 13/05/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente do PMDB na Subcomissão (Of. 27/08-CMA).
5. Vago, em virtude de o Senador Cícero Lucena ter sido substituído pelo Senador Mário Couto, na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (Of. 40/2008-GLPSDB).
6. Vago em virtude do retorno do titular à Casa, Senador Gilvam Borges, em 25.08.2008 (Of. nº 073/2008 - GSGB).
7. Em 05/11/2008, o Senador Cícero Lucena é designado titular do PSDB na Subcomissão (Ofício nº 127/08-GLPSDB).
8. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Telefone(s): 3311-3935
Fax: 3311-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - FÓRUM DAS ÁGUAS DAS AMÉRICAS E FÓRUM MUNDIAL DA ÁGUA

Finalidade: Participar e Acompanhar as atividades do Fórum das Águas das Américas, a realizar-se no Brasil, e do V Fórum Mundial da Água, que acontecerá em Istambul, Turquia, em março de 2009.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO

VICE-PRESIDENTE: VAGO

RELATOR: Senadora Marisa Serrano (PSDB-MS)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB)	
Marina Silva (PT) ⁽¹⁾	1. Fátima Cleide (PT)
Renato Casagrande (PSB)	2. César Borges (PR)
Maioria (PMDB, PP)	
Leomar Quintanilha (PMDB)	1. Almeida Lima (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Marisa Serrano (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)
Gilberto Goellner (DEM)	2. Adelmir Santana (DEM)

Notas:

1. Em 18.06.2008, a Senadora Marina Silva é designada titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão(Of. Nº 57/2008-CMA).

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho

Telefone(s): 3311-3935

Fax: 3311-1060

E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A CRISE AMBIENTAL NA AMAZÔNIA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB)	
Renato Casagrande (PSB)	1. VAGO (5)
VAGO (1)	2. VAGO (5)
Maioria (PMDB, PP)	
Leomar Quintanilha (PMDB)	1. VAGO (2,4)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	1. VAGO (3)
Gilberto Goellner (DEM)	2. Arthur Virgílio (PSDB)

Notas:

1. O Senador Sibá Machado deixou o exercício do mandato em 14.05.2008, em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
2. Em 18/06/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente do PMDB na Subcomissão (Of. 58/2008-CMA).
3. Vago, em virtude de o Senador Cícero Lucena ter sido substituído pelo Senador Mário Couto, na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (Of. 40/2008-GLPSDB).
4. Vago em virtude do retorno do titular à Casa, Senador Gilvam Borges, em 25.08.2008 (Of. nº 073/2008 - GSGB).
5. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Telefone(s): 3311-3935
Fax: 3311-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PDT-DF)

VICE-PRESIDENTE: Senador José Nery (PSOL-PA)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB) (6)	
Flávio Arns (PT) (22)	1. João Pedro (PT) (19)
Fátima Cleide (PT) (22)	2. Serys Shessarenko (PT) (20)
Paulo Paim (PT) (22)	3. Marcelo Crivella (PRB) (11,24,25)
Magno Malta (PR) (2,23)	4. Marina Silva (PT) (24,45)
José Nery (PSOL) (21)	5. VAGO (24)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (35,44)	1. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (37)
Gerson Camata (PMDB) (39)	2. Romero Jucá (PMDB) (36)
VAGO (41,43)	3. Valter Pereira (PMDB) (38)
Gilvam Borges (PMDB) (40)	4. Mão Santa (PMDB) (33)
Paulo Duque (PMDB) (10,12,34)	5. Leomar Quintanilha (PMDB) (42)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
José Agripino (DEM) (3,32)	1. Heráclito Fortes (DEM) (30)
Rosalba Ciarlini (DEM) (29)	2. Jayme Campos (DEM) (27)
Eliseu Resende (DEM) (4,26)	3. Maria do Carmo Alves (DEM) (28)
VAGO (8,46)	4. Adelmir Santana (DEM) (9,13,31)
Arthur Virgílio (PSDB) (18)	5. VAGO (16,47)
Cícero Lucena (PSDB) (18)	6. Mário Couto (PSDB) (17)
VAGO (1,5)	7. Papaléo Paes (PSDB) (18)
PTB (7)	
	1. Sérgio Zambiasi
PDT	
Cristovam Buarque (14)	1. Jefferson Praia (15)

Notas:

1. Em virtude do retorno do titular, Senador Alvaro Dias.
2. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
3. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
4. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
5. Vaga cedida pelo PSDB ao PR.
6. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
7. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
8. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é confirmado como membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
9. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

10. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 111/08-GLPMDB).
11. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 65/2008-GLDBAG).
12. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 355/2008).
13. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
14. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 07/09-GLPDT).
15. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 07/2009-GLPDT).
16. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 027/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Mário Couto.
17. Em 12.02.2009, o Senador Mário Couto é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 027/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
18. Em 12.02.2009, os Senadores Arthur Virgílio e Cícero Lucena tiveram as suas indicações, como titulares, e o Senador Papaléo Paes, como suplente na Comissão, ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 027/09-GLPSDB).
19. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Shlessarenko.
20. Em 16.02.2009, a Senadora Serys Shlessarenko é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Eduardo Suplicy.
21. Em 16.02.2009, o Senador José Nery é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
22. Em 16.02.2009, os Senadores Flávio Arns, Fátima Cleide e Paulo Paim tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
23. Em 16.02.2009, o Senador Magno Malta é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Patrícia Saboya.
24. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 ; GLDBAG).
25. Em 17.02.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 19/09-GLDBAG).
26. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
27. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
28. Em 17.02.2009, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
29. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Eliseu Resende.
30. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
31. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
32. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador César Borges.
33. Em 02.03.2009, o Senador Mão Santa é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 29/2009).
34. Em 02.03.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 29/2009).
35. Em 02.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 29/2009).
36. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá teve sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 29/2009).
37. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Mão Santa (OF. GLPMDB nº 29/2009).
38. Em 02.03.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição à Senadora Roseana Sarney (OF. GLPMDB nº 29/2009).
39. Em 02.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita (OF. GLPMDB nº 29/2009).
40. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (OF. GLPMDB nº 29/2009).
41. Em 02.03.2009, o Senador Jarbas Vasconcelos é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Duque (OF. GLPMDB nº 29/2009).
42. Em 02.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Jarbas Vasconcelos (OF. GLPMDB nº 29/2009).
43. Vago, conforme comunicação do Senador Jarbas Vasconcelos, lido na sessão de 3 de março de 2009.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

44. Em 25.03.2009, vago em virtude da solicitação contida no OF. GLPMDB nº 083/2009.

45. Em 31.03.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 072/2009-GLDBAG).

46. Em 14/04/2009, o Senador Gilberto Goellner deixa de compor a Comissão, como membro Titular do DEM (Of. 61/09-GLDEM).

47. Em 16.04.2009, vago em virtude da comunicação contida no Of. nº 74/09-GLPSDB.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 12:00HS - Plenário nº 2 - ALA NILO COELHO
Telefone(s): 3311-4251/2005
Fax: 3311-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO IDOSO

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB) ⁽²⁾	
Paulo Paim (PT)	1. Flávio Arns (PT)
Serys Shessarenko (PT)	2. VAGO ⁽⁴⁾
Maioria (PMDB, PP)	
Leomar Quintanilha (PMDB)	1. VAGO ⁽³⁾
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)	2.
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO ^(1,5)	1.
Heráclito Fortes (DEM)	2.
Lúcia Vânia (PSDB)	3. Papaléo Paes (PSDB)

Notas:

1. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009, e ter sido substituída pelo Senador Virgínio de Carvalho, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 30/2008-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).

2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).

3. Vago, em virtude de o Senador Gilvam Borges ter-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008, e ter sido substituído pelo Senador Geovani Borges, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 111/2008-GLPMDB).

4. Em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.

5. A Senadora Maria do Carmo Alves retornou ao mandato em 29.01.2009, aguardando indicação.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3311-4251/2005
Fax: 3311-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E JUVENTUDE
Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3311-4251/2005
Fax: 3311-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO
Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

Prazo final: 22/03/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB) ⁽³⁾	
VAGO ⁽⁶⁾	1. Flávio Arns (PT)
José Nery (PSOL) ⁽²⁾	2. VAGO ⁽⁶⁾
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO ⁽⁶⁾	1. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO ^(1,5)	1. VAGO ⁽⁴⁾
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)

Notas:

1. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009, e ter sido substituída pelo Senador Virgínio de Carvalho, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 30/2008-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
2. Vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao PSOL.
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
5. A Senadora Maria do Carmo Alves retornou ao mandato em 29.01.2009, aguardando indicação.
6. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3311-4251/2005
Fax: 3311-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DA MULHER

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB)	
VAGO (5)	1. Fátima Cleide (PT)
Serys Shessarenko (PT)	2. VAGO (3,5)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (6)	1.
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (2,4)	1. VAGO (1)
Lúcia Vânia (PSDB)	2.

Notas:

1. Vago em 17.02.2009 em virtude de o Senador Romeu Tuma não mais pertencer à Comissão.
2. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009, e ter sido substituída pelo Senador Virgínio de Carvalho, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 30/2008-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
3. A Senadora Patrícia Saboya integra a composição da Subcomissão em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo.
4. A Senadora Maria do Carmo Alves retornou ao mandato em 29.01.2009, aguardando indicação.
5. Vago em 17.02.09 em virtude de as Senadoras não pertencerem mais à Comissão.
6. Em 02.03.2009, vago em virtude de a Senadora Roseana Sarney ter sido substituída pelo Senador Valter Pereira na CDH (OF. GLPMDB nº 29/2009).

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares

Telefone(s): 3311-4251/2005

Fax: 3311-4646

E-mail: scomcdh@senado.gov.br

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

VICE-PRESIDENTE: Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB)⁽⁹⁾	
Eduardo Suplicy (PT) (42)	1. Flávio Arns (PT) (40,72)
Antonio Carlos Valadares (PSB) (38,73)	2. Marina Silva (PT) (45)
João Ribeiro (PR) (43,66)	3. Renato Casagrande (PSB) (46,74)
João Pedro (PT) (47)	4. Magno Malta (PR) (44)
Tiã Viana (PT) (41,58,70)	5. Augusto Botelho (PT) (22,39,52,67)
Maioria (PMDB, PP)	
Pedro Simon (PMDB) (1)	1. Almeida Lima (PMDB) (5,65)
Francisco Dornelles (PP) (62)	2. Leomar Quintanilha (PMDB) (6)
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (64)	3. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (2)
Romero Jucá (PMDB) (3,69,75)	4. Valdir Raupp (PMDB) (19,24,63)
Paulo Duque (PMDB) (4)	5. Gilvam Borges (PMDB) (10,21,61)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Efraim Morais (DEM) (50)	1. Adelmir Santana (DEM) (11,55)
Demóstenes Torres (DEM) (49)	2. Rosalba Ciarlini (DEM) (7,57)
Marco Maciel (DEM) (18,29,48)	3. José Agripino (DEM) (23,27,53)
Heráclito Fortes (DEM) (8,56)	4. Kátia Abreu (DEM) (54)
João Tenório (PSDB) (33,68)	5. Alvaro Dias (PSDB) (36)
Eduardo Azeredo (PSDB) (33)	6. Arthur Virgílio (PSDB) (17,37,71)
Flexa Ribeiro (PSDB) (34)	7. Tasso Jereissati (PSDB) (35)
PTB (12)	
Fernando Collor (13,14,15,16,25,26,28,30,51)	1. Mozarildo Cavalcanti (51)
PDT	
Patrícia Saboya (31,60)	1. Cristovam Buarque (20,32,59)

Notas:

- O Senador Pedro Simon teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
- O Senador Wellington Salgado teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
- O Senador Jarbas Vasconcelos teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
- O Senador Paulo Duque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
- Em 22.08.2007, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 362/2007).
- O Senador Leomar Quintanilha teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
- O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007 (DSF 2.10.2007).
- Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

9. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
10. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
11. Vaga cedida temporariamente ao PSOL, conforme Ofício nº 10/2008-DEM (DSF 14.02.2008).
12. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
13. Senador Euclides Mello comunica filiação ao PRB, em 1º/10/2007, Of. nº 041/2007 (DSF 10.10.2007).
14. Em 05.09.2007, o Senador Euclides Mello é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Fernando Collor (Of. nº 146/2007-GLDBAG).
15. Em 28.12.2007, vago em virtude do afastamento do Senador Euclides Mello, devido ao retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato.
16. Em 14/02/2008, o Senador Fernando Collor é designado Titular do PTB na Comissão (Of. 15/2008-GLPTB).
17. Em 24/03/2008, o Senador Tasso Jereissati é designado Suplente do PSDB na Comissão (Of. 29/08 - GLPSDB).
18. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
19. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 122/08-GLPMDB).
20. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado suplente do PDT na Comissão (Of. nº 09/08-LPDT).
21. Em 05.06.2008, o Senador Valdir Raupp é designado suplente do PMDB e do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 168/2008).
22. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão, em substituição à Senadora Fátima Cleide (Of. 67/2008 - GLDBAG).
23. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
24. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 360/2008).
25. Senador Fernando Collor encontra-se licenciado do exercício do mandato a partir de 10.09.2008, pelo prazo de 123 dias (Requerimento nº 1094, de 2008).
26. Em 07.10.2008, a Senadora Ada Mello é designada membro titular do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Fernando Collor (Of. nº 140/2008-GLPTB).
27. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
28. Vago em virtude do retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato, em 11.01.2009 (Of. nº 001/2009 - Gab. Sen. Fernando Collor).
29. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
30. Em 03/02/2009, o Senador Fernando Collor é designado Titular do PTB na Comissão (Of. 2/2009-GLPTB).
31. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 08/09-GLPDT).
32. Em 11.02.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 08/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Jefferson Praia.
33. Em 12.02.2009, os Senadores Arthur Virgílio e Eduardo Azeredo tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 028/09-GLPSDB).
34. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 028/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
35. Em 12.02.2009, o Senador Tasso Jereissati é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 028/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
36. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 028/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
37. Em 12.02.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 028/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Tasso Jereissati.
38. Em 16.02.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
39. Em 16.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Marina Silva.
40. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
41. Em 16.02.2009, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Ribeiro.
42. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
43. Em 16.02.2009, o Senador Aloízio Mercadante é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
44. Em 16.02.2009, o Senador Magno Malta é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.

45. Em 16.02.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Aloízio Mercadante.
46. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
47. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti.
48. Em 17.02.2009, o Senador Marco Maciel é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
49. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
50. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
51. Em 17.02.2009, o Senador Fernando Collor foi confirmado, como titular, e o Senador Mozarildo Cavalcanti, designado como suplentes, pela Liderança do PTB (Of. nº 032/09-GLPTB).
52. Em 17.02.2009, o Senador Tião Viana é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 018/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
53. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
54. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
55. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador José Nery.
56. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
57. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador César Borge.
58. Em 17.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 018/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Tião Viana.
59. Em 19.02.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado Suplente do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. 19/09-GLPDT).
60. Em 19.02.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada Titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 19/09-GLPDT).
61. Em 02/03/2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. 24/2009-GLPMDB).
62. Em 02/03/2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Mão Santa (Of. 24/2009-GLPMDB).
63. Em 02/03/2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. 24/2009-GLPMDB).
64. Em 02/03/2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Almeida Lima (Of. 24/2009-GLPMDB).
65. Em 02/03/2009, o Senador Almeida Lima é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (Of. 24/2009-GLPMDB).
66. Em 03.03.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Aloizio Mercadante (Of. nº 029/09-GLDBAG).
67. Em 03.03.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Tião Viana (Of. nº 026/09-GLDBAG).
68. Em 03.03.2009, o Senador João Tenório é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Arthur Virgílio (Of. nº 47/09-GLPSDB).
69. Vago, conforme comunicação do Senador Jarbas Vasconcelos, lido na sessão de 3 de março de 2009.
70. Em 03.03.2009, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Augusto Botelho (Of. nº 026/09-GLDBAG).
71. Em 03.03.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador João Tenório (Of. nº 47/09-GLPSDB).
72. Em 03.03.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (Of. nº 029/09-GLDBAG).
73. Em 10.03.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Renato Casagrande (Of. nº 050/2009-GLDBAG).
74. Em 10.03.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares (Of. nº 050/2009-GLDBAG).
75. Em 10.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 063/2009).

7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva

Telefone(s): 3311-3496

Fax: 3311-3546

E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO REGIME INTERNACIONAL SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: VAGO

VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB) ⁽²⁾	
VAGO ^(3,4,6)	1. VAGO ⁽⁷⁾
João Ribeiro (PR)	2. Augusto Botelho (PT)
Maioria (PMDB, PP)	
Mão Santa (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
	2. Leomar Quintanilha (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO ⁽¹⁾	1. Rosalba Ciarlini (DEM)
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. VAGO ⁽⁷⁾
PDT	
Cristovam Buarque	1. VAGO ⁽⁵⁾

Notas:

1. Vago em 17.02.2009 em virtude de o Senador Romeu Tuma não mais pertencer à Comissão.
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Em 28.12.2007, vago em virtude do afastamento do Senador Euclides Mello, devido ao retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato.
4. Em 21.02.2008, o Senador Fernando Collor é designado membro titular na Subcomissão (Of. nº 008/2008-CRE).
5. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.
6. Vago em razão da substituição do Senador Fernando Collor pela Senadora Ada Mello na CRE, em 07.10.2008 (Of. Nº 140/2008-GLPTB).
7. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva

Telefone(s): 3311-3496

Fax: 3311-3546

E-mail: scomcre@senado.gov.br

**7.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO
DAS FORÇAS ARMADAS**

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB) ⁽²⁾	
VAGO ^(1,4)	1. VAGO ⁽⁵⁾
Maioria (PMDB, PP)	
Paulo Duque (PMDB)	1. Pedro Simon (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO ⁽⁵⁾	1. Marco Maciel (DEM)
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
PDT	
VAGO ⁽³⁾	1.

Notas:

1. Vago, em virtude de o Senador Fernando Collor encontrar-se licenciado, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, no período de 30.08.2007 a 27.12.2007, e ter sido substituído pelo Senador Euclides Mello, na Comissão de Relações Exteriores (Of. nº 146/2007-GLDBAG).
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.
4. O Senador Fernando Collor retornou ao mandato em 11.01.2009. Aguardando indicação.
5. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva
Telefone(s): 3311-3496
Fax: 3311-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA E DA FAIXA DE FRONTEIRA
Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
José Agripino (DEM)	1. Rosalba Ciarlini (DEM)
Kátia Abreu (DEM)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Arthur Virgílio (PSDB)
	3. Tasso Jereissati (PSDB)
PMDB PP	
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)	1. Pedro Simon (PMDB)
Leomar Quintanilha (PMDB)	2. Romero Jucá (PMDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB)	
Augusto Botelho (PT)	1. Tião Viana (PT)
PTB	
Mozarildo Cavalcanti	1. Fernando Collor

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva
Telefone(s): 3311-3496
Fax: 3311-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI
Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PTB-AL)
VICE-PRESIDENTE: Senador Eliseu Resende (DEM-MG)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB) (2)	
Serys Shessarenko (PT) (25)	1. Marina Silva (PT) (18)
Delcídio Amaral (PT) (25,32,57)	2. Paulo Paim (PT) (23,32,60)
Ideli Salvatti (PT) (25)	3. Antonio Carlos Valadares (PSB) (16)
Inácio Arruda (PC DO B) (19)	4. Expedito Júnior (PR) (17)
Fátima Cleide (PT) (21)	5. Eduardo Suplicy (PT) (20)
João Ribeiro (PR) (22)	6. João Pedro (PT) (24)
Maioria (PMDB, PP)	
Almeida Lima (PMDB) (54)	1. Neuto De Conto (PMDB) (3,6,44)
Gilvam Borges (PMDB) (49)	2. Lobão Filho (PMDB) (35,45)
Paulo Duque (PMDB) (53)	3. Pedro Simon (PMDB) (8,10,11,47)
Mão Santa (PMDB) (5,9,51)	4. Valter Pereira (PMDB) (50)
Valdir Raupp (PMDB) (52,56)	5. Francisco Dornelles (PP) (48)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (46)	6. VAGO (43,55)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Gilberto Goellner (DEM) (33)	1. Antonio Carlos Júnior (DEM) (26)
Eliseu Resende (DEM) (37)	2. Efraim Morais (DEM) (31)
Heráclito Fortes (DEM) (30)	3. Adelmir Santana (DEM) (34)
Jayme Campos (DEM) (27)	4. Rosalba Ciarlini (DEM) (29)
Kátia Abreu (DEM) (7,28)	5. Demóstenes Torres (DEM) (1,36)
Mário Couto (PSDB) (41,61)	6. Cícero Lucena (PSDB) (13)
João Tenório (PSDB) (42,58)	7. Arthur Virgílio (PSDB) (15,59)
Flexa Ribeiro (PSDB) (13)	8. Alvaro Dias (PSDB) (13,62)
Marconi Perillo (PSDB) (40)	9. Sérgio Guerra (PSDB) (14)
PTB (4)	
Fernando Collor (38)	1. Gim Argello (38)
PDT	
João Durval (12)	1. Osmar Dias (39)

Notas:

1. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
4. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
5. Em 23/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular do PMDB, na Comissão (Of. 125/08-GLPMDDB).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>
 Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

6. Em 07/05/2008, o Senador Lobão Filho é designado Suplente do PMDB na Comissão (Of. 144/2008 - GLPMDB).
7. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
8. Em 09.07.2008, o Senador Casildo Maldaner é designado membro suplente do PMDB na Comissão (Of. GLPMDB nº 221/2008).
9. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (Of. GLPMDB nº 359/2008).
10. Vago em virtude do retorno do Senador Raimundo Colombo ao exercício do mandato, em 27.10.2008.
11. Em 02/12/2008, o Senador Paulo Duque é designado Suplente do PMDB na Comissão (Of. 532/2008 - GLPMDB).
12. Em 11.02.2009, o Senador João Durval teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 09/09-GLPDT).
13. Em 12.02.2009, os Senadores Cícero Lucena e Mário Couto, como suplentes, e o Senador Flexa Ribeiro, como titular, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 029/09-GLPSDB).
14. Em 12.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador Tasso Jereissati.
15. Em 12.02.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
16. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Aloízio Mercadante.
17. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Ribeiro.
18. Em 16.02.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Flávio Arns.
19. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Francisco Dornelles.
20. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
21. Em 16.02.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
22. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
23. Em 16.02.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Fátima Cleide.
24. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Renato Casagrande.
25. Em 16.02.2009, os Senadores Delcício Amaral, Serys Slhessarenko e Ideli Salvatti tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
26. Em 17.02.2009, o Senador Antonio Carlos Júnior é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
27. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
28. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
29. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é confirmada como membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
30. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
31. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
32. Em 17.02.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 23/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Delcício Amaral, que passa à suplência.
33. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é confirmado como membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
34. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é confirmado como membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
35. Vago, em virtude de o Senador José Maranhão ter tomado posse no cargo de Governador de Estado, renunciando ao mandato de Senador.
36. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
37. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é confirmado como membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
38. Em 17.02.2009, o Senador Fernando Collor é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 33/09-GLPTB), em substituição ao Senador Gim Argello, que passa a integrar a suplência, em substituição ao Senador João Vicente Claudino.
39. Em 19/02/2009, o Senador Osmar Dias é designado Suplente do PDT na Comissão (Of. 20/09-GLPDT).
40. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
41. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
42. Em 12.02.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

43. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 25/2009).
44. Em 02.03.2009, o Senador Neuto De Conto é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (OF. GLPMDB nº 25/2009).
45. Em 02.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 25/2009).
46. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado teve sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 22/2009).
47. Em 02.03.2009, o Senador Pedro Simon é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Duque (OF. GLPMDB nº 25/2009).
48. Em 02.03.2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita (OF. GLPMDB nº 25/2009).
49. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 25/2009).
50. Em 02.03.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 25/2009).
51. Em 02.03.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 25/2009).
52. Em 02.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 25/2009).
53. Em 02.03.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 25/2009).
54. Em 02.03.2009, o Senador Almeida Lima é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. GLPMDB nº 25/2009).
55. Em 10.03.2009, vago em razão de o Senador Valdir Raupp ter sido designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 061/2009).
56. Em 10.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (OF. GLPMDB nº 061/2009).
57. Em 10.03.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. nº 025/09-GLDBAG).
58. Em 10/03/2009, o Senador João Tenório é designado Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Arthur Virgílio, que passa à suplência (Of. 50/09 - GLPSDB).
59. Em 10/03/2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador João Tenório, que passa à titularidade (Of. 50/09 - GLPSDB).
60. Em 10.03.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Delcídio Amaral (Of. nº 025/09-GLDBAG).
61. Em 16.04.2009, o Senador Mário Couto é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Alvaro Dias (Of. 76/09-GLPSDB).
62. Em 16.04.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. 76/09-GLPSDB).

Secretário(a): Dulcília Ramos Calhao

Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 14:00 HS - Plenário nº 13 - ALA ALEXANDRE COSTA

Telefone(s): 3311-4607

Fax: 3311-3286

E-mail: scomci@senado.gov.br

8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO

Finalidade: Subcomissão Permanente Destinada a Acompanhar a Implementação do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Dulcília Ramos Calhao

Telefone(s): 3311-4607

Fax: 3311-3286

E-mail: scomci@senado.gov.br

8.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Dulcília Ramos Calhao

Telefone(s): 3311-4607

Fax: 3311-3286

E-mail: scomci@senado.gov.br

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Leomar Quintanilha (PMDB-TO)

VICE-PRESIDENTE: Senador César Borges (PR-BA)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB) (3)	
César Borges (PR) (24)	1. Delcídio Amaral (PT) (7,27)
Serys Shessarenko (PT) (2,28)	2. Roberto Cavalcanti (PRB) (23,50)
Antonio Carlos Valadares (PSB) (26)	3. VAGO (23)
José Nery (PSOL) (25)	4. VAGO (23)
Maioria (PMDB, PP)	
Leomar Quintanilha (PMDB) (33,41)	1. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (44)
Valter Pereira (PMDB) (1,48)	2. Pedro Simon (PMDB) (47)
Romero Jucá (PMDB) (4,11,45)	3. Valdir Raupp (PMDB) (42)
Almeida Lima (PMDB) (43)	4. Gerson Camata (PMDB) (46,49,51)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
José Agripino (DEM) (30)	1. Gilberto Goellner (DEM) (29)
Marco Maciel (DEM) (36)	2. Jayme Campos (DEM) (38)
Rosalba Ciarlini (DEM) (37)	3. Demóstenes Torres (DEM) (9,12,34)
Adelmir Santana (DEM) (31)	4. Kátia Abreu (DEM) (6,14,32)
Lúcia Vânia (PSDB) (18)	5. Cícero Lucena (PSDB) (22)
Marconi Perillo (PSDB) (19)	6. Sérgio Guerra (PSDB) (10,13,17)
Papaléo Paes (PSDB) (21)	7. Tasso Jereissati (PSDB) (20)
PTB (5)	
Gim Argello (35)	1. Mozarildo Cavalcanti (35)
PDT	
Jefferson Praia (8,15,40)	1. João Durval (16,39)

Notas:

1. Vaga cedida ao PTB, nos termos do Ofício nº 361/2007 - GLPMDB.
2. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
5. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
6. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
7. Em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
8. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado titular do PDT na Comissão (Of. nº 08/08-LPdT).
9. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
10. Em 21/08/2008, o Senador Marconi Perillo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. 107-08-GLPSDB).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

11. Em 28.10.2008, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do PMDB na Comissão (Of. nº 461/2008/GLPMDB).
12. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
13. Em 26.11.2008, o Senador Flexa Ribeiro é designado suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Marconi Perillo (Ofício nº 135/08-GLPSDB).
14. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
15. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro titular do PDT na Comissão (Of. nº 10/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Jefferson Praia.
16. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 10/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Osmar Dias.
17. Em 12.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
18. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PSDB (Of. nº 030/09-GLPSDB).
19. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
20. Em 12.02.2009, o Senador Tasso Jereissati é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
21. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
22. Em 12.02.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Tasso Jereissati.
23. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
24. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Fátima Cleide.
25. Em 16.02.2009, o Senador José Nery é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Vicente Claudino.
26. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Pedro.
27. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG).
28. Em 16.02.2009, a Senadora Serys Slhessarenko é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Patrícia Saboya.
29. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é confirmado como membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
30. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
31. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini.
32. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
33. Vago, em virtude de o Senador José Maranhão ter tomado posse no cargo de Governador de Estado, renunciando ao mandato de Senador.
34. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
35. Em 17.02.2009, o Senador Gim Argello é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 34/09-GLPTB), em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti, que passa a integrar a suplência.
36. Em 17.02.2009, o Senador Marco Maciel é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
37. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
38. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é confirmado como membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
39. Em 19/02/2009, o Senador João Durval é designado Suplente do PDT na Comissão (Of. 21/09-GLPDT).
40. Em 19/02/2009, o Senador Jefferson Praia é designado Titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 21/09-GLPDT).
41. Em 02.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 33/2009).
42. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 33/2009).
43. Em 02.03.2009, o Senador Almeida Lima é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 33/2009).
44. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 33/2009).
45. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá teve sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 33/2009).

46. Em 02.03.2009, o Senador Jarbas Vasconcelos é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 33/2009).
47. Em 02.03.2009, o Senador Pedro Simon é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (OF. GLPMDB nº 33/2009).
48. Em 02.03.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 33/2009).
49. Vago, conforme comunicação do Senador Jarbas Vasconcelos, lido na sessão de 3 de março de 2009.
50. Em 05/03/2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 43/2009 - GLDBAG).
51. Em 10.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 064/2009).

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins

Reuniões: QUARTAS-FEIRAS - 14:00HS -

Telefone(s): 3311-4282

Fax: 3311-1627

E-mail: scomcdr@senado.gov.br

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Valter Pereira (PMDB-MS)

VICE-PRESIDENTE: Senador Gilberto Goellner (DEM-MT)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB) ⁽¹⁾	
Delcídio Amaral (PT) ⁽¹⁹⁾	1. Paulo Paim (PT) ⁽¹⁹⁾
João Pedro (PT) ⁽¹⁷⁾	2. Fátima Cleide (PT) ^(4,6,20)
Augusto Botelho (PT) ^(22,27,49)	3. Expedito Júnior (PR) ⁽¹⁸⁾
Magno Malta (PR) ⁽²³⁾	4. Serys Shhessarenko (PT) ^(21,52)
Majoria (PMDB, PP)	
Leomar Quintanilha (PMDB) ^(2,11,34,37)	1. Romero Jucá (PMDB) ^(40,48)
Neuto De Conto (PMDB) ^(35,45)	2. Valdir Raupp (PMDB) ^(38,43)
Gerson Camata (PMDB) ^(36,44)	3. Renan Calheiros (PMDB) ^(42,47)
Valter Pereira (PMDB) ^(41,50)	4. Paulo Duque (PMDB) ^(39,46)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Gilberto Goellner (DEM) ⁽²⁹⁾	1. Demóstenes Torres (DEM) ^(3,30)
Raimundo Colombo (DEM) ⁽²⁶⁾	2. Heráclito Fortes (DEM) ⁽³²⁾
Kátia Abreu (DEM) ⁽²⁴⁾	3. Rosalba Ciarlini (DEM) ^(7,25)
Jayme Campos (DEM) ^(8,10,31)	4. José Agripino (DEM) ⁽²⁸⁾
VAGO ^(15,53)	5. Flexa Ribeiro (PSDB) ⁽¹²⁾
Mário Couto (PSDB) ⁽¹³⁾	6. João Tenório (PSDB) ⁽¹⁴⁾
Marisa Serrano (PSDB) ⁽¹⁴⁾	7. Marconi Perillo (PSDB) ⁽¹⁶⁾
PTB ⁽⁵⁾	
Romeu Tuma ^(9,33)	1. Sérgio Zambiasi ^(33,51)
PDT	
Osmar Dias	1. João Durval

Notas:

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
3. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
4. Em 01/04/2008, o Senador Sibá Machado é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Aloizio Mercadante.
5. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
6. Em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
7. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
8. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. n° 62/08-GLDEM)
9. Em virtude do retorno do titular, Senador Cícero Lucena.
10. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. n° 103/2008-GLDEM).
11. Em 04/12/2008, o Senador Gerson Camata é designado Titular do PMDB na Comissão (Of.n° 536/2008-GLPMDB).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

12. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 031/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
13. Em 12.02.2009, o Senador Mário Couto é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 031/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
14. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano teve a sua indicação, como titular, e o Senador João Tenório, como suplente da Comissão, ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 031/09-GLPSDB).
15. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 031/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
16. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 031/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
17. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
18. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador César Borges.
19. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral, como titular, e o Senador Paulo Paim, como suplente, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
20. Em 16.02.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG).
21. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 ç GLDBAG).
22. Em 16.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
23. Em 16.02.2009, o Senador Magno Maltaé designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Pedro.
24. Em 17/02/2009, a Senadora Kátia Abreu é designada Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Gilberto Goellner (Of. 012/09-GLDEM).
25. Em 17/02/2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada Suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Raimundo Colombo (Of. 012/09-GLDEM).
26. Em 17/02/2009, o Senador Raimundo Colombo é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (Of. 012/09-GLDEM).
27. Em 17.02.2009, o Bloco de Apoio ao Governo pede seja desconsiderada a indicação do Senador Augusto Botelho como membro titular na Comissão (Of. nº 17/09-GLDBAG).
28. Em 17/02/2009, o Senador José Agripino é designado Suplente do DEM na Comissão, em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini (Of. 012/09-GLDEM).
29. Em 17/02/2009, o Senador Gilberto Goellner é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Heráclito Fortes (Of. 012/09-GLDEM).
30. Em 17/02/2009, o Senador Demóstenes Torres é designado Suplente do DEM na Comissão (Of. 012/09-GLDEM).
31. Em 17/02/2009, o Senador Jayme Campos é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. 012/09-GLDEM).
32. Em 17/02/2009, o Senador Heráclito Fortes é designado Suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Eliseu Resende (Of. 012/09-GLDEM).
33. Em 17.02.2009, os Senadores Romeu Tuma e Gim Argello são designados, respectivamente, membros titular e suplente do PTB na Comissão (Of. nº 35/09-GLPTB).
34. Em 04/03/2009, o Senador Leomar Quintanilha teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
35. Em 04/03/2009, o Senador Neuto de Conto teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
36. Em 02.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 31/2009).
37. Em 02.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gerson Camata (OF. GLPMDB nº 31/2009).
38. Em 04/03/2009, o Senador Valdir Raupp teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
39. Em 04/03/2009, o Senador Paulo Duque teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
40. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 31/2009).
41. Em 02.03.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 31/2009).
42. Em 02.03.2009, o Senador Renan Calheiros é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 31/2009).
43. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. GLPMDB nº 31/2009).

44. Em 04/03/2009, o Senador Gerson Camata teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
45. Em 02.03.2009, o Senador Neuto De Conto é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 31/2009).
46. Em 02.03.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Mão Santa (OF. GLPMDB nº 31/2009).
47. Em 04/03/2009, o Senador Renan Calheiros teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
48. Em 04/03/2009, o Senador Romero Jucá teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
49. Em 03.03.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 024/09-GLDBAG).
50. Em 04/03/2009, o Senador Valter Pereira é designado Titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Mão Santa (Of. 46/2009 - GLPMDB).
51. Em 05/03/2009, o Senador Sérgio Zambiasi é designado Suplente do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello (Of. 86/2009 - GLPTB).
52. Em 31.03.2009, a Senadora Serys Slhessarenko é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 072/2009-GLDBAG).
53. Em 16.04.2009, vago em virtude da comunicação contida no Of. nº 74/09-GLPSDB.

Secretário(a): Marcello Varella
Reuniões: QUINTAS-FEIRAS - 12:00HS -
Telefone(s): 3311-3506
E-mail: marcello@senado.gov.br

10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB) ⁽¹⁾	
VAGO ⁽²⁾	1. Paulo Paim (PT)
VAGO ⁽⁴⁾	2. Expedito Júnior (PR)
Maioria (PMDB, PP)	
Valter Pereira (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Neuto De Conto (PMDB)	2. Mão Santa (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Gilberto Goellner (DEM)	1. Raimundo Colombo (DEM) ⁽³⁾
	2. Rosalba Ciarlini (DEM)
João Tenório (PSDB)	3. VAGO ⁽⁴⁾
Marisa Serrano (PSDB)	

Notas:

- O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
- O Senador Sibá Machado deixou o exercício do mandato em 14.05.2008, em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
- O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
- Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3311-3506
E-mail: marcello@senado.gov.br

**11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT**

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)

VICE-PRESIDENTE: Senador Lobão Filho (PMDB-MA)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB) (4)	
Marcelo Crivella (PRB) (20)	1. Delcídio Amaral (PT) (18)
Renato Casagrande (PSB) (22)	2. Flávio Arns (PT) (20)
Magno Malta (PR) (21)	3. Antonio Carlos Valadares (PSB) (19,42)
Roberto Cavalcanti (PRB) (19,41,45)	4. João Ribeiro (PR) (19,46)
Maioria (PMDB, PP)	
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (35)	1. Valter Pereira (PMDB) (34)
Lobão Filho (PMDB) (39)	2. Romero Jucá (PMDB) (36)
Gerson Camata (PMDB) (7,10,37)	3. Gilvam Borges (PMDB) (8,9,40,43,48)
Valdir Raupp (PMDB) (38,47)	4. Leomar Quintanilha (PMDB) (2)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Antonio Carlos Júnior (DEM) (29)	1. Gilberto Goellner (DEM) (26)
Demóstenes Torres (DEM) (3,31)	2. Eliseu Resende (DEM) (23)
José Agripino (DEM) (6,12,24)	3. Marco Maciel (DEM) (1)
Efraim Morais (DEM) (27)	4. Kátia Abreu (DEM) (30)
Cícero Lucena (PSDB) (16)	5. Eduardo Azeredo (PSDB) (17,28)
Flexa Ribeiro (PSDB) (17,28)	6. Sérgio Guerra (PSDB) (14,49)
Papaléo Paes (PSDB) (15)	7. Arthur Virgílio (PSDB) (11,17,44)
PTB (5)	
Sérgio Zambiasi (25)	1. Fernando Collor (25)
PDT	
Patrícia Saboya (13,33)	1. Cristovam Buarque (32)

Notas:

1. Em 17/02/2009, o Senador Marco Maciel é confirmado como membro Suplente DEM na Comissão (Of. 012/09-GLDEM).
2. O Senador Leomar Quintanilha teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 32/2009-GLPMDB).
3. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
4. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
5. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
6. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
7. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 113/08-GLPMDB).
8. Vaga cedida pelo PMDB ao PTB, em 29.05.2008, nos termos do OF. GLPMDB Nº 151/2008.
9. Em 02.06.2008, o Senador Gim Argello, do PTB, é designado suplente na Comissão, em vaga do PMDB (OF. Nº 088/2008/GLPTB).
10. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 353/2008).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

11. Em 21/10/2008, o Senador Sérgio Guerra é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Papaléo Paes (Of. nº 121/08-GLPSDB).
12. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
13. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 11/09-GLPDT).
14. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 032/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
15. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 032/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
16. Em 12.02.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 032/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
17. Em 12.02.2009, os Senadores Flexa Ribeiro e Sérgio Guerra tiveram as suas indicações, como suplentes, e o Senador Eduardo Azeredo, como titular da Comissão, ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 032/09-GLPSDB).
18. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
19. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
20. Em 16.02.2009, o Senador Marcelo Crivella, como titular, e o Senador Flávio Arns, como suplente, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
21. Em 16.02.2009, o Senador Magno Malta é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Renato Casagrande.
22. Em 16.02.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
23. Em 17/02/2009, o Senador Eliseu Resende é designado Suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Heráclito Fortes (Of. 012/09-GLDEM).
24. Em 17/02/2009, o Senador José Agripino é designado Titular do DEM na Comissão (Of. 012/09-GLDEM).
25. Em 17.02.2009, o Senador Sérgio Zambiasi é confirmado como membro titular do PTB na Comissão e o Senador Fernando Collor é designado como membro suplente (Of. nº 36/09-GLPTB).
26. Em 17/02/2009, o Senador Gilberto Goellner é designado Suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Eliseu Resende (Of. 012/09-GLDEM).
27. Em 17/02/2009, o Senador Efraim Morais é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Junior (Of. 012/09-GLDEM).
28. Em 17.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 42/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo, que passa à suplência.
29. Em 17/02/2009, o Senador Antonio Carlos Júnior é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Demóstenes Torres (Of. 012/09-GLDEM).
30. Em 17/02/2009, a Senadora Kátia Abreu é designada Suplente do DEM na Comissão, em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini (Of. 012/09-GLDEM).
31. Em 17/02/2009, o Senador Demóstenes Torres é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Romeu Tuma (Of. 012/09-GLDEM).
32. Em 19/02/2009, o Senador Cristovam Buarque é designado Suplente do PDT na Comissão (Of. 23/09-GLPDT).
33. Em 19/02/2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada Titular do PDT na Comissão em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 23/09-GLPDT).
34. Em 02/03/2009, o Senador Valter Pereira é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (Of. 32/2009-GLPMDB).
35. Em 02/03/2009, o Senador Wellington Salgado de Oliveira é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. 32/2009-GLPMDB).
36. Em 02/03/2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gerson Camata (Of. 32/2009-GLPMDB).
37. Em 02/03/2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. 32/2009-GLPMDB).
38. Em 02/03/2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (Of. 32/2009-GLPMDB).
39. Em 02/03/2009, o Senador Lobão Filho é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado de Oliveira (Of. 32/2009-GLPMDB).
40. Em 02/03/2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello (Of. 32/2009-GLPMDB).
41. Em 04.03.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 030/2009-GLDBAG).
42. Em 10.03.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 049/2009-GLDBAG).

43. Em 10.03.2009, vago em razão de o Senador Valdir Raupp ter sido designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 061/2009).
44. Em 10/03/2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra (Of. 54/09-GLPSDB).
45. Em 10.03.2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares (Of. nº 046/09-GLDBAG).
46. Em 10.03.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 039/2009-GLDBAG).
47. Em 10.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (OF. GLPMDB nº 061/2009).
48. Em 11.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 065/2009).
49. Em 12.03.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Marisa Serrano (Of. nº 054/09-GLPSDB).

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Reuniões: QUARTAS-FEIRAS - 08:45HS -
Telefone(s): 3311-1120
Fax: 3311-2025
E-mail: scomct@senado.gov.br

11.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA
Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB) ⁽¹⁾	
Flávio Arns (PT)	1. Sérgio Zambiasi (PTB)
Renato Casagrande (PSB)	2. VAGO ⁽³⁾
Maioria (PMDB, PP)	
Valter Pereira (PMDB)	1. VAGO ⁽²⁾
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Demóstenes Torres (DEM)	1. VAGO ⁽³⁾
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)

Notas:

- O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
- Vago, em virtude de o Senador Gilvam Borges ter-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008, e ter sido substituído pelo Senador Geovani Borges, na Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (Of. 113/2008-GLPMDB).
- Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Telefone(s): 3311-1120
Fax: 3311-2025
E-mail: scomct@senado.gov.br

11.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - PÓLOS TECNOLÓGICOS

Finalidade: Estudo, acompanhamento e apoio ao desenvolvimento dos Pólos Tecnológicos

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB) ⁽³⁾	
Marcelo Crivella (PRB)	1. VAGO ⁽⁵⁾
VAGO ⁽⁵⁾	2. VAGO ⁽⁵⁾
Majoria (PMDB, PP)	
VAGO ⁽¹⁾	1. VAGO ⁽⁴⁾
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO ^(2,5)	1. VAGO ⁽⁵⁾
Cícero Lucena (PSDB)	2. Eduardo Azeredo (PSDB)

Notas:

1. Vago em 17.02.2009 em virtude de o Senador Mão Santa não mais pertencer à Comissão.
2. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
5. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira

Telefone(s): 3311-1120

Fax: 3311-2025

E-mail: scomct@senado.gov.br

3) PROCURADORIA PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
Demóstenes Torres (DEM/GO) ⁽¹⁾	Bloco Parlamentar da Minoria
João Tenório (PSDB/AL) ⁽¹⁾	Bloco Parlamentar da Minoria
Antonio Carlos Valadares (PSB/SE) ⁽²⁾	Bloco de Apoio ao Governo
	PMDB
Gim Argello (PTB/DF) ⁽¹⁾	PTB

Atualização: 17/04/2008

Notas:

1. Designados na Sessão do Senado Federal de 09.04.2008.
2. Designado na Sessão do Senado Federal de 17.04.2008.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos e Conselhos do Parlamento (SCOP)
Endereço:Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

4) CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

Número de membros: 12 titulares

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

1ª Designação: 03/12/2001

2ª Designação: 26/02/2003

3ª Designação: 03/04/2007

4ª Designação: 12/02/2009

MEMBROS

PMDB

DEM

Marco Maciel (PE)

PSDB

Lúcia Vânia (GO)

PT

Fátima Cleide (RO) ⁽¹⁾

PTB

VAGO ⁽²⁾

PDT

Patrícia Saboya (CE)

PR

Expedito Júnior (RO)

PSB

Renato Casagrande (ES)

PRB

Marcelo Crivella (RJ)

PC DO B

Inácio Arruda (CE)

PP

PSOL

José Nery (PA)

Atualização: 05/03/2009

Notas:

1. Indicada para ocupar a vaga destinada ao PT, conforme Of. 013/2009-GLDPT, lido na sessão do dia 03.03.2009.
2. Vago tendo em vista a comunicação de desligamento do Senador Mozarildo Cavalcanti, conforme Of. nº 088/2009/GLPTB.

ÍNDICE ONOMÁSTICO

	Pág.		Pág.
ALMEIDA LIMA			
Discussão sobre o Projeto de Resolução nº 18, de 2009, que altera a disciplina da concessão de passagens aéreas aos Senadores.	70	Registro da matéria intitulada “Viagens de Lula elevaram gasto do Planalto em 2008”, publicada pelo jornal <i>O Estado de S. Paulo</i> , edição de 25 de janeiro de 2009.	272
Comentários sobre a situação da segurança pública no Estado da Bahia. Aparte ao Senador César Borges.	215	Requerimento nº 465, de 2009, que requer informações ao Presidente do Tribunal de Contas da União para subsidiar a fiscalização, pelo Senado Federal, da destinação e regular aplicação de recursos públicos, conforme estabelece o art. 49, inciso X, da Constituição Federal.	289
ALOIZIO MERCADANTE			
Requerimento nº 455, de 2009, que requer licença para ausência de Sua Excelência dos trabalhos da Casa no dia 23 de abril de 2009, quando integrou a comitiva do Presidente Lula na Reunião Interministerial do Mecanismo de Integração e Coordenação Bilateral Brasil-Argentina, em Buenos Aires.	5	Homenagem ao Presidente do Senado Federal, José Sarney, pelo transcurso de seu aniversário de nascimento. Aparte ao Senador Gilvam Borges.	310
Requerimento nº 462, de 2009, que requer licença para ausência de Sua Excelência dos trabalhos da casa no dia 28 de abril de 2009, para participar da XVI Sessão do Parlamento do Mercosul, na cidade de Assunção, Paraguai.	288	Reflexão sobre o agravamento da crise nas instituições públicas do País, com destaque para a discussão entre o Presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), Gilmar Mendes, e o Ministro Joaquim Barbosa.	321
Parecer nº 296, de 2009 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 34, de 2004, que modifica a alínea “b” do inciso II do § 1º do art. 14 da Constituição Federal, para reduzir de 70 para 65 anos de idade a obrigatoriedade do alistamento eleitoral e o voto facultativo.	737	Justificativa para apresentação de requerimento de informação ao Tribunal de Contas da União, a respeito de recursos repassados por diversas empresas e bancos brasileiros.	321
ANTONIO CARLOS JÚNIOR			
		Defesa da instalação da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Petrobras.	321
ALVARO DIAS			
Registro do transcurso de 15 anos da publicação, em 28 de fevereiro, da Medida Provisória nº 434, que introduziu a Unidade Real de Valor (URV), que se transformou no Real. Considerações sobre as dificuldades na execução dos projetos do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC).	33	Requerimento nº 454, de 2009, que solicita Informações ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Minas e Energia sobre ações realizadas, pela Petrobras, junto à Organizações Não Governamentais e prefeituras do Estado da Bahia.	5
		Justificação de apresentação de requerimento de informações ao Ministro de Minas e Energia, visando esclarecer denúncias de malversação de recursos pela Petrobras.	62
		Registro do editorial intitulado “Padrão histórico - Uso de verba da Petrobras para bancar ONGs ligadas ao PT se repete ao longo dos anos, assim	

	Pág.		Pág.
como a desfaçatez de envolvidos”, do jornal <i>Folha de S. Paulo</i> , edição de 18 de abril de 2009.	62		
Comentários sobre a situação da segurança pública no Estado da Bahia. Aparte ao Senador César Borges.	213	Encaminhamento de voto favorável ao Projeto de Resolução do Senado nº 15, de 2009, que autoriza Brasil a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) para financiamento parcial do “Projeto de Expansão e Consolidação da Saúde da Família – PROESF II”.	346
Alerta sobre riscos ao equilíbrio fiscal, decorrentes da decisão do Governo Federal de reduzir o <i>superávit</i> primário e de retirar do seu cálculo os resultados da Petrobras.	216	Comentários sobre a utilização indevida do dinheiro público destinado às Organizações Não Governamentais (ONGs). Aparte ao Senador Heráclito Fortes.	355
ANTÔNIO CARLOS VALADARES		Preocupação com as enchentes de proporções desastrosas no Estado do Amazonas.	358
Discussão sobre o Projeto de Resolução nº 18, de 2009, que altera a disciplina da concessão de passagens aéreas aos Senadores.	74	CÉSAR BORGES	
ARTHUR VIRGÍLIO		Preocupação com a lamentável situação da segurança pública no Estado da Bahia, com base em índices de criminalidade registrados no Estado.	212
Requerimento nº 449, de 2009, que solicita a criação de Comissão Temporária Externa do Senado Federal para verificar efeitos das enchentes nos municípios da Região Norte.	2	Homenagem ao Presidente do Senado Federal, José Sarney, pelo transcurso de seu aniversário de nascimento. Aparte ao Senador Gilvam Borges.	311
Requerimento nº 456, de 2009, que requer Voto de Pesar pelo falecimento de José Inácio da Silva Siqueira Melo, ex- Prefeito de Autazes/AM.	5	Destaque para o esforço do Governo Federal no sentido de minimizar os efeitos econômicos e sociais da crise financeira.	316
Requerimento nº 457, de 2009, que requer Voto de Aplauso ao jornal <i>A Crítica</i> , de Manaus, pelo transcurso de seu 60º aniversário de criação.	5	Preocupação com a indefinição quanto à renovação dos contratos com a Chesf, Companhia Hidroelétrica do São Francisco, para evitar o fechamento de indústrias no Nordeste.	316
Requerimento nº 458, de 2009, que requer Voto de Aplauso ao povo de Itacoatiara, Amazonas, pelo transcurso do aniversário de fundação do município, em 25 de abril de 2009.	6	CÍCERO LUCENA	
Discussão sobre o Projeto de Resolução nº 18, de 2009, que altera a disciplina da concessão de passagens aéreas aos Senadores.	67	Parecer nº 298, de 2009 (da Comissão de Educação, Cultura e Esporte), sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 2007 (nº 3.688/2000, na Casa de origem, do Deputado José Carlos Elias), que dispõe sobre a prestação de serviço de psicologia e de assistência social nas escolas públicas de educação básica.	750
Pedido de Voto de Aplauso ao jornal <i>A Crítica</i> , de Manaus, Estado do Amazonas, pelo transcurso do 60º aniversário de criação e ao Município de Itacoatiara pelo transcurso do 135º aniversário de fundação.	221	CRISTOVAM BUARQUE	
Relato sobre a situação do interior do Estado do Amazonas, devido às inundações ocorridas e pedido de providências de socorro às vítimas.	221	Considerações sobre a mudança de realidade da escola pública na época da infância de Sua Excelência e da época atual e defesa da aprovação de um Projeto de Lei que torna obrigatória a entrada dos filhos de parlamentares em escolas públicas.	330
Parecer nº 289, de 2009 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 952, de 2003, do Senador Valdir Raupp e outros Senhores Senadores, que propõe convocação de plebiscito sobre adoção ou rejeição definitiva do horário de verão no Brasil.	255	Solidariedade ao povo do Nordeste em decorrência da chegada do período das chuvas. Aparte à Senadora Rosalba Ciarlini.	357
Comentários sobre as obras da BR-319, localizada na Amazônia. Aparte ao Senador Valdir Raupp.	335		

Pág.		Pág.
	Comentários sobre a pedofilia e a prostituição infantil no Brasil. Aparte ao Senador Magno Malta.....	362
	Comentários sobre o <i>dumping</i> das passagens aéreas. Aparte ao Senador Francisco Dornelles...	366
	Comentários sobre as propostas de incentivo à leitura em Brasília, com destaque para o trabalho do Açougue Cultural T-Bone. Aparte à Senadora Marisa Serrano.	784
	Comentários sobre a importância do ensino técnico para a formação da juventude brasileira. Aparte ao Senador Paulo Paim.	791
	Manifestação sobre a crise por que passa o Congresso Nacional, em razão da veiculação, pela mídia, de notícias negativas sobre a instituição e seus integrantes.	804
	Sugestões no sentido da necessidade de mudanças nas diversas áreas da política e da sociedade brasileira, para a construção de um País melhor.....	804
DEMÓSTENES TORRES		
	Parecer nº 290, de 2009 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 2004, tendo como 1º signatário o Senador Mozarildo Cavalcanti que dá nova redação ao inciso V do § 3º do art. 14 da Constituição Federal para permitir a apresentação de candidatos sem filiação partidária às eleições majoritárias.	258
	Parecer nº 291, de 2009 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre o Ofício “S” nº 4, de 2005, que encaminha ao Senado Federal o relatório elaborado por ocasião da reunião comemorativa dos 80 anos da criação dos Conselhos Penitenciários Estaduais, realizada nos dias 8 e 9-11-2004.....	261
EDUARDO AZEREDO		
	Registro de artigo da escritora Lya Luft, intitulado “Internet, o bem e o mal”, publicado na revista <i>Veja</i> , edição de 20 de abril de 2009. Apelo no sentido de urgência na aprovação de projeto que tipifica os crimes digitais.....	30
	Preocupação com o desrespeito à Lei Seca, especialmente no Estado de Minas Gerais.	30
	Requerimento nº 466, de 2009, que requer inserção em ata de Voto de Pesar pelo falecimento, aos 80 anos incompletos, do Doutor em física e dirigente de informática Nicoló Mazzola, ocorrido no dia 28 de fevereiro de 2009, na capital paulista. ...	289
	EDUARDO SUPPLY	
	Comentários sobre o funcionamento do Senado Federal e sobre as cotas de passagens aéreas dos Senadores. Aparte ao Senador Pedro Simon.	51
	Comentários sobre a violência entre integrantes do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST) e os produtores rurais no sul do Estado do Pará. Aparte à Senadora Kátia Abreu.	55
	Discussão sobre o Projeto de Resolução nº 18, de 2009, que altera a disciplina da concessão de passagens aéreas aos Senadores.	66
	Apoio a sugestão, do engenheiro agrônomo Wagner Piovan, em defesa de um “Programa de Recuperação do Pau-Brasil”.....	223
	Registro de denúncias de práticas de cartel pelas empresas do ramo da citricultura, com destaque para o desemprego no setor, e registro de carta recebida em defesa da Renda Básica de Cidadania.....	223
	Leitura de parecer do Professor José Afonso da Silva, encomendado pela Ordem dos Advogados do Brasil, sobre o estado de refugiado concedido pelo Ministro da Justiça ao italiano Cesare Battisti.	235
	Registro da visita do Embaixador da Bolívia, Maurício Dorfler Ocampo, e do 1º Secretário e Cônsul em Brasília, Alvaro Aráoz Siles, para transmitir informações sobre as eleições naquele país.....	235
	Comentários sobre a discussão ocorrida entre o Presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), Gilmar Mendes, e o Ministro Joaquim Barbosa. Aparte ao Senador José Nery.	315
	Voto de pesar pelo falecimento do Doutor Humberto Cerruti Filho, dentista da família de Sua Excelência.	344
	Reflexão sobre o artigo do jurista Dalmo de Abreu Dallari, intitulado “Legislativo unicameral”, publicado no <i>Jornal do Brasil</i> , edição de 20 de abril de 2009.....	344
EFRAIM MORAIS		
	Defesa do projeto, de autoria de Sua Excelência, que permitirá ao aposentado, a partir dos 66 anos de idade, obter um abatimento progressivo do imposto de renda.....	794
	Apelo ao Governo Federal em favor das vítimas das enchentes que atingem várias cidades do Estado da Paraíba, entre elas Patos, Souza, Triunfo e Santa Helena.....	794
	Referência ao pleito em favor da interiorização da Universidade Federal de Campina Grande.....	794

IV

	Pág.		Pág.
EPITÁCIO CAFETEIRA		Ambiente da Amazônia para realizar o microzoneamento das propriedades rurais de Paragominas. .	64
Discussão sobre o Projeto de Resolução nº 18, de 2009, que altera a disciplina da concessão de passagens aéreas aos Senadores.	66	Denúncia de abusos cometidos por movimentos sociais e comentários sobre confronto armado entre integrantes do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST) e seguranças da Fazenda Espírito Santo, em Xinguara, Pará.	218
EXPEDITO JÚNIOR		Registro do editorial intitulado “MST: escalada criminosa” do jornal <i>Correio Braziliense</i> , edição de 22 de abril de 2009.	218
Parecer nº 297, de 2009 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 42, de 2008 (nº 138/2003, na Câmara dos Deputados, tendo como primeiro signatário o Deputado Sandes Júnior), que altera a denominação do Capítulo VII do Título VIII da Constituição Federal e modifica o seu art. 227.	745	Registro da matéria intitulada “Eles invadem e também matam”, publicada pela revista <i>Veja</i> , edição de 4 de março de 2009.	275
FÁTIMA CLEIDE		Registro da matéria intitulada “Lula é alvo de protesto na Itália”, publicada pelo jornal <i>O Estado de S. Paulo</i> , edição de 23 de janeiro de 2009.	370
Registro de homenagem recebida por Sua Excelência no III Congresso da Associação Brasileira de Lésbicas, Bissexuais, Gays, Travestis e Transexuais, na Cidade de Belém do Pará. Apelo para que seja aprovado o Projeto de Lei da Câmara nº 122, que criminaliza a homofobia.	35	FRANCISCO DORNELLES	
Registro do lançamento oficial, no dia 23 de abril de 2009, no auditório do Ministério da Educação, da Conferência Nacional de Educação marcado para abril de 2010.	35	Discussão sobre o Projeto de Resolução nº 18, de 2009, que altera a disciplina da concessão de passagens aéreas aos Senadores.	73
FLÁVIO ARNS		Preocupação com o anúncio, pela Agência Nacional de Aviação Civil (Anac), de que as companhias de navegação aérea estrangeiras que atuam no Brasil terão liberdade plena para fixar o preço de suas passagens nas linhas internacionais.	365
Registro do lançamento, no dia 23 de abril de 2009, no Ministério da Educação, do projeto que trata da Conferência Nacional de Educação e relato da audiência pública realizada no dia 22 de abril de 2009, para avaliar o Reuni - Programa de Reestruturação e Expansão do Ensino Superior...	325	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	
FLEXA RIBEIRO		Requerimento nº 459, de 2009, que requer a necessária autorização para a participação de Sua Excelência na Sessão Extraordinária do Parlamento do Mercosul, na cidade de Assunção, Paraguai, nos dias 27 e 28 de abril de 2009.	288
Requerimento nº 451, de 2009, que requer que, sobre o Requerimento nº 782 de 2006, de autoria do Senador Eduardo Suplicy e outros Senadores, seja ouvida a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – CCT.	2	GERSON CAMATA	
Comentários sobre a violência entre integrantes do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST) e os produtores rurais no sul do Estado do Pará. Aparte à Senadora Kátia Abreu.	60	Considerações sobre a reunião do G-20, realizada em Londres, Inglaterra, com destaque à relevância assumida pelo Brasil em encontros do gênero.	278
Registro de que o Prefeito de Paragominas, Estado do Pará, assinou um termo de cooperação técnica com a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e as Organizações Não Governamentais The Nature Conservancy e Instituto do Homem e Meio		GILBERTO GOELLNER	
		Comentários sobre o não cumprimento dos mandados de reintegração de posse por parte da Governadora do Estado do Pará, Ana Júlia Carepa. Aparte à Senadora Kátia Abreu.	55
		GILVAM BORGES	
		Homenagem ao Presidente do Senado Federal, José Sarney, pelo transcurso de seu anivers	

	Pág.		Pág.
sário de nascimento, com destaque à sua trajetória política.	308	JAYME CAMPOS	
GIM ARGELLO		Comentários sobre a violência entre integrantes do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST) e os produtores rurais no sul do Estado do Pará. Aparte à Senadora Kátia Abreu.	56
Encaminhamento de voto favorável ao sobre o Projeto de Resolução nº 18, de 2009, que altera a disciplina da concessão de passagens aéreas aos Senadores.	75	JOÃO PEDRO	
HERÁCLITO FORTES		Preocupação com a realidade de 33 municípios do Amazonas, isolados da telefonia móvel e apelo à Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para que adote providências sobre o caso.	43
Comentários sobre o funcionamento do Senado Federal e sobre as cotas de passagens aéreas dos Senadores. Aparte ao Senador Pedro Simon.	48	JOSÉ AGRIPINO	
Considerações sobre a situação em que se encontra o Estado do Piauí.	352	Discussão sobre o Projeto de Resolução nº 18, de 2009, que altera a disciplina da concessão de passagens aéreas aos Senadores.	66
Denúncias de utilização indevida do dinheiro público destinado às Organizações Não Governamentais (ONGs).....	352	JOSÉ NERY	
INÁCIO ARRUDA		Requerimento nº 450, de 2009, que requer Voto de Aplauso ao Grupo Teatral Chama – Associação Cultural, da cidade de Barcarena, Estado do Pará, que vem realizando há alguns anos um dos maiores eventos do Teatro Paraense, intitulado “Paixão de Cristo: Paixão do Povo”.....	2
Pedido de votação do projeto de resolução que garante o empréstimo para o Programa Saúde da Família, para o Brasil inteiro.	212	Comentários sobre a violência entre integrantes do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST) e os produtores rurais no sul do Estado do Pará. Aparte à Senadora Kátia Abreu.	57
Requerimento nº 461, de 2009, que requer que seja considerada como desempenho de missão parlamentar oficial da Casa, no exterior, a participação de Sua Excelência no período de 26 a 28 de abril de 2009, por ocasião da XVI Sessão Ordinária do Parlamento do Mercosul, na cidade de Assunção, Paraguai.....	288	Discussão sobre o Projeto de Resolução nº 18, de 2009, que altera a disciplina da concessão de passagens aéreas aos Senadores.	72
Comentários sobre a participação de Sua Excelência no II Congresso do Pólo Democrático Alternativo, na Colômbia. Anúncio da visita da Senadora Piedad Córdoba, da Colômbia, ao Senado Federal, nos dias 27, 28 e 29 de abril de 2009.	319	Análise das razões que levam trabalhadores rurais sem terra à jornada de lutas e registro de nota de esclarecimento, expedida pelo Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST), sobre confronto armado entre trabalhadores sem terra e agentes de segurança privada, em Xinguara, Pará.	227
Parecer nº 293, de 2009 (de Plenário), sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 15, de 2009, que autoriza Brasil a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) para financiamento parcial do “Projeto de Expansão e Consolidação da Saúde da Família – PROESF II”.....	346	Sugestão de apresentação, na Comissão de Direitos Humanos, de requerimento para a realização de diligências no Estado do Pará, ouvindo todas as partes envolvidas no conflito entre integrantes do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST) e produtores rurais no sul do Estado do Pará.	227
Encaminhamento de voto favorável ao Projeto de Resolução do Senado nº 15, de 2009, que autoriza Brasil a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) para financiamento parcial do “Projeto de Expansão e Consolidação da Saúde da Família – PROESF II”.....	346	Leitura de <i>e-mail</i> enviado pelo Juiz Doutor Fausto Martins de Sanctis a todos os Deputados e Senadores em resposta ao manifesto de	

	Pág.		Pág.
apoio recebido por ele, devido a sua luta contra a corrupção.....	227	primto, por parte da Governadora do Estado do Pará, Ana Júlia Carepa.....	52
Apoio ao pronunciamento do Senador Paulo Duque sobre a transferência da propriedade do edifício Palácio Oscar Niemeyer da União para o Estado do Rio de Janeiro e que seu acervo cultural seja transferido para Brasília. Aparte ao Senador Paulo Duque.....	234	LOBÃO FILHO	
Requerimento nº 464, de 2009, que requer licença dos trabalhos da Casa para Sua Excelência participar da XVII Sessão do Parlamento do Mercosul, nos período de 26 a 29 de abril de 2009, na cidade de Assunção, Paraguai.....	288	Requerimento nº 452, de 2009, que requer Voto de Aplauso à Senadora Roseana Sarney pela posse no cargo de Governadora do Estado do Maranhão.....	3
Considerações sobre a discussão ocorrida entre o Presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), Gilmar Mendes, e o Ministro Joaquim Barbosa.....	312	Requerimento nº 453, de 2009, que requer que seja apresentado Voto de Solidariedade ao Senador Gerson Camata, em função de matérias caluniosas veiculadas pela mídia.....	4
Repúdio ao pedido de intervenção federal no Estado do Pará, protocolado pela Confederação Nacional da Agricultura.....	312	Registro das comemorações do Dia do Exército Brasileiro, em 19 de abril.....	282
Comentários sobre o pedido de afastamento do Juiz Fausto de Sanctis, do comando da Operação Satiagraha, da Polícia Federal.....	312	LUCIA VÂNIA	
Solicitação à Governadora do Pará, Ana Júlia Carepa, de maior segurança para o Prefeito do Município de Xinguara, Davi Passos, em virtude das ameaças de morte sofridas em razão de sua atuação em defesa dos trabalhadores rurais.....	329	Parecer nº 304, de 2009 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2009 (nº 1.933/2007, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que cria cargos de provimento efetivo e em comissão no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e dá outras providências.....	769
JOSÉ SARNEY		MAGNO MALTA	
Projeto de Resolução nº 18, de 2009, que altera a disciplina da concessão de passagens aéreas aos Senadores.....	65	Solidariedade ao Senador Gerson Camata e à sua família devido às acusações feitas contra o mesmo.....	360
Parecer nº 288, de 2009, que apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 18, de 2009, que altera a disciplina de concessão de passagens aéreas aos Senadores.....	75	Considerações sobre a matéria intitulada “Autoridades descobrem 9 mil internautas que trocavam material pornográfico infantil. O Brasil está no topo da lista, com 781 suspeitos”, publicada no jornal <i>Correio Braziliense</i> . Considerações sobre o trabalho da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Pedofilia.....	360
Projeto de Lei do Senado nº 156, de 2009, que reforma o Código de Processo Penal.....	77	Repúdio à cartilha do Ministério da Saúde, distribuída às escolas públicas do País, sobre o uso de drogas.....	360
Parecer nº 294, de 2009 (da Comissão Diretora), que apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 15, 2009.....	347	MÃO SANTA	
KÁTIA ABREU		Homenagem pelo transcurso de mais um ano, no dia 22 de abril de 2009, do descobrimento do Brasil.....	39
Preocupação com as cenas de violência no sul do Estado do Pará, praticadas por integrantes do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST) contra produtores rurais.....	52	Críticas ao Governo do Estado do Piauí pelo não cumprimento de promessas de asfaltamento de estradas.....	226
Questionamento sobre o acúmulo de mandados de reintegração de posse sem o devido cum-			

	Pág.		Pág.
Homenagem ao Presidente José Sarney pelo transcurso, no dia 24 de abril de 2009, de seu aniversário.....	798	Projeto de Lei do Senado nº 158, de 2009, que altera a Lei nº 11.664, de 29 de abril de 2008, para incluir a pesquisa de biomarcadores entre as ações destinadas à detecção precoce das neoplasias malignas de mama e do trato genital feminino e à pesquisa de predisposição genética para essas doenças.....	291
Apoio ao pronunciamento do Senador Cristovam Buarque sobre as notícias negativas sobre o Senado Federal e seus integrantes. Aparte ao Senador Cristovam Buarque.....	807		
MARCELO CRIVELLA		MÁRIO COUTO	
Projeto de Lei do Senado nº 154, de 2009, que autoriza o Poder Executivo a criar o Fundo Nacional de Reutilização de Água (FUNREÁGUA)....	13	Registro da matéria intitulada “Perdeu o lugar”, publicada pela revista <i>Veja</i> , edição de 7 de janeiro de 2009.....	276
MARCO MACIEL		MARISA SERRANO	
Homenagem pelo transcurso do primeiro centenário de fundação do Clube Esportivo Almirante Barroso, de Pernambuco, com destaque para o discurso do Presidente do Clube, Eduardo Pinto..	279	Requerimento nº 463, de 2009, que requer licença para ausência de Sua Excelência dos trabalhos desta Casa nos dias 27 e 28 de abril de 2009, para participar da XVI Sessão do Parlamento do Mercosul, na cidade de Assunção, no Paraguai....	288
MARCONI PERILLO		Parecer nº 301, de 2009 (da Comissão de Educação, Cultura e Esporte), sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 2008 (nº 7.686/2006, na Casa de origem, do Deputado Antônio Carlos Biffi), que denomina Dr. Weimar Gonçalves Torres o prédio que abriga o Fórum Eleitoral da Comarca de Ponta Porã, no Estado de Mato Grosso do Sul.	763
Projeto de Lei do Senado nº 152, de 2009, que altera a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, para instituir a cláusula de desempenho dos partidos políticos como exigência para o seu funcionamento parlamentar.....	11	Parecer nº 302, de 2009 (da Comissão de Educação, Cultura e Esporte), sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 2008 (nº 5.669/2005, na Casa de origem, do Deputado Geraldo Resende), que denomina Hospital Universitário Dr. Antônio Alves Duarte o Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, localizado em Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul.	765
Registro da matéria intitulada “Rodovias em mau estado são mais de 80% do total”, publicada no jornal <i>O Globo</i> , edição de 2 de março de 2009.....	268	Homenagem ao Dia Internacional do Livro Infantil, dia 2 de abril, ao Dia Nacional da Literatura Infantil, dia 18 de abril e ao Dia Mundial do Livro, dia 23 de abril, com destaque às propostas de incentivo à leitura no País.....	780
Reflexão sobre o tema “Realidade e Perspectivas dos Municípios Brasileiros”, objeto de seminário do Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB).....	268	Apresentação de projeto de resolução que institui o “Diploma Monteiro Lobato” no âmbito do Senado, com o intuito de homenagear as personalidades que contribuem para a edição, publicação, divulgação e promoção do acesso à leitura.	780
Considerações sobre a instabilidade e as incertezas provocadas pela crise econômica, como causa da queda da popularidade do presidente Lula.	268		
Registro da matéria intitulada “CNA apóia Mendes e diz que MST é criminoso”, publicada pelo jornal <i>O Estado de S. Paulo</i> , edição de 28 de fevereiro de 2009.....	369	MOZARILDO CAVALCANTI	
MARIA DO CARMO ALVES		Parecer nº 299, de 2009 (da Comissão de Assuntos Sociais), sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 2007 (nº 3.688/2000, na Casa de origem, do Deputado José Carlos Elias), que dispõe sobre a	
Projeto de Lei do Senado nº 157, de 2009, que altera o art. 3º da Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, que dispõe sobre o Programa Nacional de Imunizações, para tornar obrigatória a adoção de calendários diferenciados de vacinação para os portadores de doenças ou condições que causem baixa resistência imunológica ou exijam a adoção de esquema especial de imunização.....	290		

VIII

	Pág.		Pág.
prestação de serviço de psicologia e de assistência social nas escolas públicas de educação básica. .	752	Defesa, por ocasião do aniversário de 49 anos da mudança da capital do Brasil, de que a propriedade do edifício Palácio Oscar Niemeyer seja transferida da União para o Estado do Rio de Janeiro e que seu acervo cultural seja transferido para Brasília.....	233
NEUTO DE CONTO		Proposta de Emenda à Constituição nº 10, de 2009, que altera a redação do art. 93, I, da Constituição Federal, para fixar idade mínima e tempo de atividade jurídica prévia para o ingresso na carreira da magistratura.....	293
Considerações sobre o Código Ambiental de Santa Catarina, sancionado no dia 13 de abril de 2009.....	323		
OSMAR DIAS		PAULO PAIM	
Parecer nº 305, de 2009 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 2009 (nº 3.350/2008, na Casa de origem), do Tribunal Superior do Trabalho, que dispõe sobre a criação de cargos efetivos e em comissão e funções comissionadas no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região (PR) e dá outras providências.....	771	Projeto de Lei do Senado nº 153, de 2009, que altera o art. 24 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, para vedar o financiamento de campanha eleitoral por pessoa jurídica que tenha firmado contrato administrativo com a Administração Pública pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações, decorrente de licitação ou de sua dispensa.	12
PAPALÉO PAES		Registro de manifestação do Sindicato dos Servidores das Indústrias Petroquímicas do Rio Grande do Sul (Sindipolo), contra as 370 demissões ocorridas na Braskem. Apresentação de diversos requerimentos solicitando sobre as demissões em massa devido à crise.....	23
Apoio ao pronunciamento do Senador Alvaro Dias sobre o Programa de Aceleração do Crescimento (PAC). Aparte ao Senador Alvaro Dias.	34	Registro de moção de apoio enviada pela Câmara Municipal de Caxias do Sul que solicita a implantação de um programa que viabilize a possibilidade de haver três meses de carência para o pagamento de financiamentos.....	23
Considerações sobre a alteração da disciplina da concessão de passagens aéreas aos Senadores.	210	Apelo ao Ministro das Minas e Energia e ao Presidente da Petrobras para que revejam os preços tanto do gás, do óleo e da gasolina no Brasil.	23
Registro da matéria intitulada “Isso é a sociedade financiando a violência”, publicada no jornal <i>O Globo</i> , edição de 27 de fevereiro 2009.....	265	Comentários sobre a necessidade de criar uma campanha nacional contra as drogas lícitas e ilícitas.....	23
Homenagem ao Presidente do Senado Federal, José Sarney, pelo transcurso de seu aniversário de nascimento. Aparte ao Senador Gilvam Borges.	310	Comentários sobre a discussão ocorrida entre o Presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), Gilmar Mendes, e o Ministro Joaquim Barbosa. Aparte ao Senador José Nery.	313
Comentários sobre a discussão ocorrida entre o Presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), Gilmar Mendes, e o Ministro Joaquim Barbosa. Aparte ao Senador José Nery.	314	Cumprimentos à Ministra Dilma Rousseff por sua exposição sobre as obras do Programa de Aceleração do Crescimento no Rio Grande do Sul. Registro de manifesto de apoio à instalação de uma Zona de Processamento de Exportação no Vale do Sinos, enviado pela Associação Comercial, Industrial e de Serviços dos empresários.	336
Reflexão acerca das denúncias que pesam sobre o Senado Federal e seus integrantes. Apresentação de requerimento solicitando a publicação no Diário do Senado Federal, da Declaração do Imposto de Renda, exercício 1997, ano-base 1996, do ex-Diretor-Geral da Casa, Agaciel da Silva Maia. .	326	Registro da aprovação, na Câmara dos Deputados, da Medida Provisória nº 456, de 2009, que trata do salário-mínimo, com destaque para o fato	
Registro da matéria intitulada “Juro real ainda é o maior do mundo”, publicada pelo jornal <i>O Estado de S. Paulo</i> , edição de 12 de março 2009.	367		
PAULO DUQUE			
Elogios à luta do Senador José Nery em prol do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST).....	233		

	Pág.		Pág.
de essa Medida não estender o mesmo índice de aumento aos aposentados.	336	RENATO CASAGRANDE	
Registro dos artigos intitulados “Um fundo para as micro e pequenas empresas”, publicado no jornal <i>Zero Hora</i> , da Rede Brasil Sul de Comunicação (RBS), edição de 19 de abril de 2009 e “População é que deve decidir o tamanho das câmaras de vereadores”, publicado no jornal <i>ABC Domingo</i> , edição de 19 de abril de 2009.	336	Comentários sobre o funcionamento do Senado Federal e sobre as cotas de passagens aéreas dos Senadores. Aparte ao Senador Pedro Simon.	52
Registro de manifesto em favor do Projeto de Lei da Câmara nº 180, de 2008, da Deputada Nice Lobão, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e estaduais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio.	336	Discussão sobre o Projeto de Resolução nº 18, de 2009, que altera a disciplina da concessão de passagens aéreas aos Senadores.	69
Homenagem ao Dia Nacional do Folclore e do Tradicionalismo Gaúcho; ao Dia Internacional do Jovem Trabalhador, aos 50 anos de fundação da Forjasul Canoas e ao Centro de Tradições Gaúchas Jayme Caetano Braun, em Brasília, que completou 22 anos de criação no dia 4 de abril de 2009.	786	ROMEU TUMA	
Reflexão sobre a importância do ensino técnico para a formação da juventude brasileira. Apelo em favor da aprovação do Fundo Nacional de Ensino Profissionalizante (Fundep).	786	Comentários sobre a violência entre integrantes do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST) e os produtores rurais no sul do Estado do Pará. Aparte à Senadora Kátia Abreu.	61
PEDRO SIMON		Comentários sobre a situação da segurança pública no Estado da Bahia. Aparte ao Senador César Borges.	214
Apoio ao pronunciamento do Senador Mão Santa sobre o descobrimento do Brasil. Aparte ao Senador Mão Santa.	42	Requerimento nº 460, de 2009, que requer licença para ausência de Sua Excelência dos trabalhos da Casa no período de 27 a 29 de abril de 2009, para fins de participar da Sessão do Parlamento do Mercosul, em Assunção, no Paraguai.	288
Registro da aprovação, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), do Projeto de Lei Complementar, de autoria de Sua Excelência, que autoriza o Governo Federal a criar a Região Integrada de Desenvolvimento da Metade Sul do Rio Grande do Sul.	44	Comentários sobre o pedido de afastamento do Juiz Fausto de Sanctis, do comando da Operação Satiagraha, da Polícia Federal. Aparte ao Senador José Nery.	315
Considerações sobre a importância do fim da impunidade, com destaque para o julgamento dos candidatos às eleições que tenham a ficha suja.	44	Parecer nº 303, de 2009 (da Comissão de Educação, Cultura e Esporte), sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 140, de 2008 (nº 778/99, na Casa de origem, do Deputado Alberto Fraga), que institui, na República Federativa do Brasil, a data de 13 de maio como sendo o dia do Policial Militar.	767
Considerações sobre o funcionamento do Senado Federal e sobre questões relacionadas às cotas de passagens aéreas, aos apartamentos funcionais e verba indenizatória dos parlamentares.	44	ROSALBA CIARLINI	
RAIMUNDO COLOMBO		Apelo em favor da agilização das medidas do Governo Federal de compensação financeira para os municípios, em decorrência da redução do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).	356
Homenagem pelo transcurso do Dia das Polícias Militares e Civis, no dia 21 de abril.	277	Preocupação com a chegada do período das chuvas no Nordeste.	356
		SÉRGIO GUERRA	
		Discussão sobre o Projeto de Resolução nº 18, de 2009, que altera a disciplina da concessão de passagens aéreas aos Senadores.	73
		Comentários sobre a situação em que se encontra a região Nordeste do País. Aparte ao Senador Heráclito Fortes.	353

	Pág.		Pág.
SÉRGIO ZAMBIASI			
Projeto de Lei do Senado nº 155, de 2009, que dispõe sobre a criação de Zona de Processamento de Exportação (ZPE) no Município de Itaqui, no Estado do Rio Grande do Sul.....	17	ta de Emenda à Constituição nº 19, de 2003, que altera o art. 165 da Constituição Federal, instituindo a Carta de Responsabilidade Econômico-Social. .	722
Parecer nº 292, de 2009 (da Comissão de Educação, Cultura e Esporte) sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 125, de 2008 (nº 57/2007, na casa de origem do Deputado Neilton Mulim), que institui o Dia Nacional da Imigração Italiana.....	263	VALDIR RAUPP	
Anúncio da autorização, pela Ministra Chefe da Casa Civil, Dilma Roussef, da publicação do edital para a construção da BR- 448, que ligará Porto Alegre ao Vale do Sinos e destaque para a necessidade da construção da nova Ponte do Guaíba...	332	Comentários sobre o funcionamento do Senado Federal e sobre as cotas de passagens aéreas dos Senadores. Aparte ao Senador Pedro Simon.	48
Considerações sobre o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (Pronasci), que reúne ações de prevenção, controle e repressão da violência, com atuação focada nas raízes sócio-culturais do crime.	332	Comemoração pelo início da pavimentação dos primeiros quilômetros da BR-429, da Região do Vale do Guaporé, Rondônia; análise do andamento de algumas obras em rodovias de Rondônia e apoio à Medida Provisória nº 452, de 2009, por simplificar o licenciamento ambiental de obras em rodovias já existentes.	334
SERYS SLHESSARENKO			
Registro da participação de Sua Excelência no lançamento da TV Digital, em Brasília.....	37	VALTER PEREIRA	
Cumprimentos à Senadora Roseana Sarney pela assunção ao Governo do Estado do Maranhão.....	37	Comentários sobre a conduta do Presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), Gilmar Mendes. Aparte ao Senador José Nery.	313
Anúncio do lançamento, no dia 22 de abril de 2009, da Pedra Fundamental do Projeto PE Verde, da empresa Braskem, no Pólo Petroquímico de Triunfo, no Rio Grande do Sul.....	37	Considerações sobre a violência no campo envolvendo o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST), ocorrida no Estado do Pará.....	320
TASSO JEREISSATI			
Parecer nº 295, de 2009 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre a Propos-		WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	
		Parecer nº 300, de 2009 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 2007 (nº 435/2007, na Casa de origem, da Deputada Eliane Barbellio), que altera o art. 224 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para substituir a expressão “é alienada ou débil mental” por “apresenta deficiência mental”	757